

Plano de Manejo

RESERVA BIOLÓGICA TAMBORÉ



Plano de Manejo

RESERVA BIOLÓGICA TAMBORÉ



UM PLANO SUSTENTÁVEL PARA O FUTURO

A Tegra Incorporadora assume, dentre os seus compromissos, a postura de contribuir para o desenvolvimento sustentável nas regiões onde atua de forma estruturada e responsável. Por meio do Instituto Tegra, organização sem fins lucrativos, busca sempre trazer impactos positivos para as comunidades com as quais se relaciona. Por isso, aprender a conviver e interagir com o entorno, sobretudo em locais com forte presença de fauna e flora, é mais do que uma necessidade: é sinônimo de bem-estar, equilíbrio e qualidade de vida para a sociedade.

Desde 2009, o Instituto Tegra passou a fazer a gestão de uma das maiores áreas de preservação em perímetro urbano: a Reserva Biológica Tamboré, localizada em Santana de Parnaíba (SP). Uma área de múltiplas riquezas, que abrange mais de 3,5 milhões de metros quadrados de Mata Atlântica e uma vasta vegetação e fauna diversificada. A partir do momento em que assumiu um compromisso com a conservação deste espaço verde, o Instituto Tegra implementou várias ações de relacionamento e educação ambiental com as comunidades do entorno, principalmente junto aos condomínios e escolas da região.

A elaboração deste Plano de Manejo é uma etapa a mais rumo a uma gestão integral, eficiente e sustentável da Reserva Tamboré. Trata-se do principal instrumento de gestão, uma espécie de “manual” para a atuação deste importante bioma.

O plano foi construído um amplo diagnóstico elaborado a partir de visitas técnicas locais, levantamentos históricos, escuta ativa das necessidades e demandas

de vários públicos que mantêm relação com a área de preservação. Assim, foi possível entender e conhecer a fundo a reserva.

Depois de concluído o diagnóstico, foram desenhado um zoneamento da unidade de conservação e definidas zonas de diferentes graus de proteção e regras de uso. Também se criou um plano participativo de manutenção, com projetos e iniciativas que visam a coautoria e corresponsabilidade dos principais atores do entorno para preservação integral e permanente desse reduto de preservação de fauna e flora. Nessa caminhada, contamos com o apoio e a participação de parceiros públicos, privados e da sociedade civil para desenvolver continuamente esse importante trabalho.

Boa leitura!

Bira Freitas
Presidente da Tegra Incorporadora

SUMÁRIO GERAL

APRESENTAÇÃO

- 10** EQUIPE TÉCNICA
- 10** A REBIO TAMBORÉ
- 10** Histórico de criação
- 10** Localização
- 10** Ficha técnica da UC REBio Tamboré – MMA Brasil
- 10** O PLANO DE MANEJO
- 10** Definição
- 10** Objetivos
- 10** Metodologia

ENCARTE 1

CONTEXTUALIZAÇÃO

- 10** APRESENTAÇÃO
- 10** CENÁRIO INTERNACIONAL
- 10** RESERVA DA BIOSFERA
- 10** Reserva da Biosfera da Mata Atlântica
- 10** Reserva da Biosfera do Cinturão Verde da Cidade de São Paulo
- 10** CENÁRIO FEDERAL
- 10** Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC)
- 10** Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas (PNAP)
- 10** MATA ATLÂNTICA
- 10** Áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade
- 10** CENÁRIO ESTADUAL
- 10** Unidades de Conservação no Estado de São Paulo
- 10** Áreas prioritárias para incremento da conectividade
- 10** CENÁRIO MUNICIPAL
- 10** REFERÊNCIAS

ENCARTE 2

ANÁLISE REGIONAL

- 10 APRESENTAÇÃO**
- 10 REGIÃO DE ESTUDO**
- 10 LEGISLAÇÃO PERTINENTE**
- 10 CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA REBIO TAMBORÉ**
- 10 Uso e ocupação do solo
- 10 Caracterização socioeconômica da população
- 10 Caracterização climática
- 10 Geologia, geomorfologia e solos
- 10 Recursos hídricos superficiais
- 10 Cobertura vegetal
- 10 Fauna
- 10 Referências

ENCARTE 3

ANÁLISE DA REBIO TAMBORÉ

- 10 APRESENTAÇÃO**
- 10 DIAGNÓSTICO**
- 10 Situação fundiária
- 10 Geologia, geomorfologia e solos
- 10 Recursos hídricos
- 10 Vegetação
- 10 Fauna
- 10 Referências

SUMÁRIO GERAL

ENCARTE 4

PLANEJAMENTO

- 10 APRESENTAÇÃO**
- 10 VISÃO GERAL DO PROCESSO DE PLANEJAMENTO**
- 10 HISTÓRICO DO PLANEJAMENTO DA REBIO**
- 10 AVALIAÇÃO ESTRATÉGICA**
 - 10 Análise da avaliação estratégica
 - 10 Áreas estratégicas de atuação
 - 10 Recomendações gerais
- 10 ZONEAMENTO DA REBIO TAMBORÉ**
 - 10 Zoneamento
 - 10 O Processo de construção
 - 10 Critérios para o zoneamento
 - 10 Zoneamento proposto para REBio Tamboré
 - 10 Zona de amortecimento da REBio Tamboré
 - 10 Referências

ENCARTE 5

PROJETOS ESPECÍFICOS

- 10 APRESENTAÇÃO**
- 10 EIXO 1: IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA PARA OPERAÇÃO**
- 10 EIXO 2: PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL**
 - 10 Gerenciamento de risco e emergência
 - 10 Manejo florestal
 - 10 Manejo de fauna
 - 10 Monitoramento geodinâmico
 - 10 Monitoramento de águas superficiais
- 10 EIXO 3: COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL**
 - 10 Integração e relacionamento com entorno
 - 10 Programa de sensibilização: vizinhos da REBio Tamboré
 - 10 Comunicação para mitigação de oferendas religiosas
 - 10 Incentivo à pesquisa científica
 - 10 Comunicação para articulação de parcerias de fomento
 - 10 Implantação de trilhas para educação ambiental
 - 10 Referências

ENCARTE 6

AVALIAÇÃO

- 10 APRESENTAÇÃO
- 10 AVALIAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE MANEJO
- 10 AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE DO ZONEAMENTO

SUMÁRIO MAPAS

- 10 UNIDADES DE CONSERVAÇÃO NO ENTORNO DA REBIO TAMBORÉ
- 10 ÁREA DE ESTUDO PARA ANÁLISE REGIONAL
- 10 USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
- 10 GEOLÓGICO REGIONAL
- 10 GEOMORFOLÓGICO REGIONAL
- 10 PEDOLÓGICO REGIONAL
- 10 BACIAS HIDROGRÁFICAS REGIONAL
- 10 COBERTURA VEGETAL REGIONAL
- 10 GEOLÓGICO DA REBIO TAMBORÉ
- 10 HIPSOMÉTRICO DA REBIO TAMBORÉ
- 10 DECLIVIDADES DA REBIO TAMBORÉ
- 10 RECURSOS HÍDRICOS E PONTOS DE COLETA DA REBIO TAMBORÉ
- 10 COBERTURA VEGETAL DA REBIO TAMBORÉ
- 10 ZONEAMENTO DA REBIO TAMBORÉ
- 10 ZONEAMENTO DA REBIO TAMBORÉ SOBRE IMAGEM
- 10 ZONAS DE RECUPERAÇÃO (MANEJO FLORESTAL)
- 10 MONITORAMENTO DE PROCESSOS DE EROÇÃO ATIVOS
- 10 MONITORAMENTO DA QUALIDADE DAS ÁGUAS
- 10 TRILHAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

SOBRE A RESERVA BIOLÓGICA TAMBORÉ

A Reserva Tamboré é uma das maiores Unidades de Conservação ambiental em perímetro urbano em todo o Brasil, com 3.673.385,71 m², mais de 190 espécies de plantas, 140 de aves, 19 nascentes e quatro bacias hidrográficas. Localizada no bairro Tamboré, em Santana de Parnaíba (SP), é uma grande riqueza para a região: contribui para a biodiversidade local, ajuda a manter e melhorar a qualidade do ar e do clima, preserva as nascentes e funciona como um importante refúgio para diversas espécies. Isso sem falar da importante convivência entre os moradores da região e a natureza.

A área é de domínio público, mantida pela Prefeitura de Santana de Parnaíba em parceria com o Instituto Tegra, organização sem fins lucrativos que faz parte da Tegra Incorporadora, uma empresa do grupo canadense Brookfield Asset Management. Juntas, desenvolvem atividades e iniciativas de preservação e educação ambiental no local.

Diante da importância e dos desafios em manter essa grande unidade de conservação tão próxima à área urbana, em setembro de 2015 o Instituto Tegra iniciou o Plano de Manejo da Reserva Biológica Tamboré.

Trata-se da principal e mais adequada ferramenta de gestão. A partir do diagnóstico e diálogos com o entorno, o Plano define estratégias e traça planejamento a serem implantados na unidade. Esse importante documento alinha-se e se integra ao Plano Diretor do município de Santana de Parnaíba.

O trabalho está sob a responsabilidade técnica da empresa PA Brasil e conta com o apoio das assessorias Práxis Socioambiental e EMAlves – que já realizam trabalhos na área e no entorno – e da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de Santana de Parnaíba, por meio da Diretoria de Meio Ambiente. O Grupo de Trabalho da Reserva, composto por pessoas e organizações da região, também foi parceiro na mobilização da comunidade para a construção do plano participativo.

A elaboração foi dividida em grandes etapas. Começou com o diagnóstico ambiental dos meios físico, biótico e antrópico, com contextualização do status ambiental da unidade de conservação e do entorno, e uma avaliação comparativa com outras áreas similares em âmbitos municipal, estadual e nacional. Para compor este diagnóstico, além da análise técnica da região, foram realizadas duas oficinas de discussão para engajar e construir o Plano de Manejo com a comunidade, que contaram com a participação de condomínios, escolas, universidades, empresas e indústrias, guarda municipal e outros atores locais.

A partir do diagnóstico, houve a realização de um planejamento estratégico do manejo, traçando um histórico da unidade de conservação e a evolução da área em que a unidade está localizada. Esta fase contemplou uma avaliação estratégica, com identificação de ameaças, oportunidades, forças e fragilidades da reserva. Posteriormente, estabeleceu-se o zoneamento da unidade de conservação, ou seja, a divisão e caracterização dos diversos compartimentos ambientais existentes dentro dela, traçados com base no retrato do status de cada pedaço da reserva, levando em conta todas as informações sobre presença de fauna e flora e de possíveis atividades a serem desenvolvidas. A partir desta última caracterização, foram definidas a estratégia de atuação, a criação de projetos e as iniciativas para cada uma das zonas da reserva.



O documento de apresentação do Plano de Manejo segue orientações do Roteiro Metodológico de Planejamento para Parque Nacional, Reserva Biológica e Estação Ecológica do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), estabelecido pelo Ministério do Meio Ambiente em 2002. O conteúdo está organizado da seguinte forma: parte-se da compreensão da importância da unidade de conservação; apresenta-se o diagnóstico regional e local e local; por fim, chega-se à, chegar à estratégia de gestão, que contempla também a definição do zoneamento da unidade. O primeiro encarte traz a apresentação do trabalho; o segundo caracteriza a equipe técnica; o terceiro faz uma contextualização e apresentação do diagnóstico

e o quarto encerra com o Plano de Manejo em si, com definição, objetivos e metodologia.

O plano também define um cronograma em médio e longo prazo para sua implantação, que tem como início o momento zero, de aprovação do documento. É importante entender, no entanto, que não é um documento estático, pois ser revisitado e atualizado continuamente. É fundamental revisar as informações, principalmente sob a ótica de avaliação dos projetos previstos. A expectativa é gerar um plano que possa acompanhar fielmente a evolução da unidade de conservação e contribuir para uma gestão cada vez mais sustentável e eficiente da Reserva Tamboré.





APRESENTAÇÃO

APRESENTAÇÃO

A Reserva Biológica do Tamboré (REBio Tamboré) faz parte de uma categoria de Unidade de Conservação de Proteção Integral bastante restritiva quanto às possibilidades de uso. Ela está localizada em área de cobertura vegetal natural em meio a uma área urbana consolidada, o que em termos de análise ambiental significa que, diariamente, ocorrem situações conflitantes entre essas diferentes modalidades de uso o que, potencialmente, pode comprometer os sistemas naturais envolvidos.

De acordo com a Lei Federal nº 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), fica definido como Unidade de Conservação (UC), o espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituídos pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob-regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção.

Conforme o SNUC, as Unidades de Conservação foram caracterizadas como de domínios Federal, Estadual e Municipal, assim como de domínio privado ou particular.

Analisando o Artigo 7 desta mesma lei, as UCs que integram o SNUC dividem-se em dois grupos: as Unidades de Proteção Integral e as Unidades de Uso Sustentável.

As Unidades de Proteção Integral não podem ser habitadas pelo homem; têm como objetivo básico a preservação, sendo admitido apenas o uso indireto de seus recursos naturais, em atividades de pesquisa científica e/ou turismo ecológico nas seguintes categorias:

- ▶ **Estação Ecológica:** tem como objetivo a preservação da natureza e a realização de pesquisas científicas;
- ▶ **Reserva Biológica:** tem como objetivo a preservação integral dos recursos naturais existentes em seus

limites, sem interferência humana direta ou modificações ambientais;

- ▶ **Parque Nacional:** tem como objetivo a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação e de turismo ecológico;
- ▶ **Monumento Natural:** tem como objetivo preservar sítios naturais raros, singulares ou de grande beleza cênica;
- ▶ **Refúgio da Vida Silvestre:** tem como objetivo proteger ambientes naturais onde se asseguram condições para a existência ou reprodução de espécies ou comunidades da flora local e da fauna residente ou migratória.

Nas Unidades de Conservação de Uso Sustentável admite-se a presença de moradores. Elas têm como objetivo compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável dos recursos naturais, sendo esta unidade composta pelas seguintes categorias:

- ▶ **Área de Proteção Ambiental (APA):** constituídas por terras públicas ou privadas. Respeitados os limites constitucionais, podem ser estabelecidas normas e restrições para a utilização de uma propriedade privada localizada em uma APA;
- ▶ **Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE):** geralmente de pequena extensão, com pouca ou nenhuma ocupação humana, com características naturais extraordinárias ou que abriga exemplares raros da biota regional;
- ▶ **Floresta Nacional (FLONA):** são áreas com cobertura florestal de espécies predominantemente nativas e têm como objetivo básico o uso múltiplo sustentável dos recursos florestais e a pesquisa científica;

- ▶ **Reserva Extrativista (RESEX):** são áreas utilizadas por populações extrativistas tradicionais, cuja subsistência baseia-se no extrativismo e, complementarmente, na agricultura de subsistência e na criação de animais de pequeno porte.
- ▶ **Reserva de Fauna (REF):** são áreas naturais com fauna de espécies nativas, terrestres ou aquáticas, residentes ou migratórias;
- ▶ **Reservas de Desenvolvimento Sustentável (RDS):** são áreas naturais que abrigam populações tradicionais, cuja existência baseia-se em sistemas sustentáveis de exploração dos recursos naturais, desenvolvidos ao longo de gerações. Essas técnicas tradicionais de manejo estão adaptadas às condições ecológicas locais e desempenham um papel fundamental na proteção da natureza e na manutenção da diversidade biológica;
- ▶ **Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPN):** são áreas privadas com o objetivo de conservar a diversidade biológica. A visitação pública e a pesquisa científica são permitidas, condicionadas às normas estabelecidas para o manejo da unidade pelo órgão responsável por sua administração. A exploração comercial de recursos madeireiros só será admitida em bases sustentáveis e em situações especiais, complementares às demais atividades desenvolvidas na unidade;
- ▶ **Reserva de Fauna:** são áreas naturais com fauna de espécies nativas terrestres ou aquáticas, residentes ou migratórias, adequadas para estudos técnico-científicos sobre o manejo econômico sustentável desses animais. São de posse e domínio públicos, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites devem ser desapropriadas. A visitação pública é permitida, desde que compatível com o manejo da unidade e de acordo com as normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração.

Nos países industrializados, particularmente nos centros urbanos densamente povoados, a pressão urbana sobre ambientes florestados tem gerado o crescimento de áreas ambientalmente protegidas por parte do poder público e atendendo a uma demanda crescente da população por ambientes urbanos mais verdes e com maior qualidade de vida. Essas áreas, de modo geral, têm por objetivo a conservação da biodiversidade, visando principalmente às futuras gerações.

No Brasil, há cerca de 1.800 UCs em todo o País, protegidas legalmente e em diferentes categorias definidas pelo SNUC. Entretanto, esses sistemas encontram-se atualmente com problemas financeiros e administrativos, como desmatamentos irregulares, queimadas e falta de equipe, dentre outras, e por consequência, deterioração de instalações e dos ambientes naturais.

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) tem sugerido a parceria público-privada como caminho para a gestão, com a participação e o apoio técnico de universidades e organizações não governamentais (ongs).

Em uma UC cuja finalidade é a preservação da natureza, o manejo do uso humano, compreende a preservação, a manutenção, a utilização sustentável, a restauração e a recuperação dos ambientes naturais, garantindo a sobrevivência dos seres vivos e que possa produzir o maior benefício, às atuais gerações e as futuras (SNUC, 2000).

Nesse sentido, o Plano de Manejo (PM) da REBio Tamboré tem por principal objetivo harmonizar a conservação da natureza com o uso de entorno. Dessa forma, o plano, além de sistematizar o conhecimento das condições ambientais atuais, levantar as principais demandas e situações ambientais de risco a serem solucionadas; define zonas de usos internos e identifica a zona de amortecimento para mitigação de impactos.

EQUIPE TÉCNICA

Supervisão e responsável técnico

Marcos Tadeu Novais dos Santos – Geólogo pelo Instituto de Geociências da Universidade de São Paulo (1974), com ampla experiência na área de meio ambiente, planejamento territorial urbano e geologia aplicada a engenharia. Atuou no Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo de 1974 a 1987 e, desde 1987, atua como consultor e diretor responsável técnico no segmento de consultoria e planejamento ambiental. Na região, destaca-se o Plano Diretor e Desenvolvimento e Meio Ambiente (2003), Planos de Conservação da Reserva Legal do Sítio Tamboré (1998), Planejamento e Gerenciamento de Implantação da REBio Tamboré (1996-2010), Plano de Gestão (2005), estudos de recuperação de bacias, passivo ambiental e licenciamento de diversos projetos urbanísticos residenciais/comerciais e industriais implantados.

Coordenação e execução

Deborah Luciana Ribeiro Carvalho – Geógrafa (2000) e mestre em Geom(RFO)logia Urbana (2006) pela Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo (2000), licenciada em Geografia pela Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo (2000). Possui experiência com levantamento e tratamento de dados – Censo Demográfico IBGE e Pesquisa Origem-Destino (1998-2007). Desde 2008, atua na coordenação de projetos de licenciamento ambiental, elaboração de estudos voltados ao meio físico e avaliação de impactos ambientais. Na REBio Tamboré desenvolveu de 2008–2014 monitoramento ambiental sistemático, com ênfase em processos geodinâmicos.

Subcoordenação e execução

Mauri Hernandez dos Santos – Engenheiro Agrônomo pela Faculdade Integral Cantareira (2015) e tecnólogo em

Gestão Ambiental pelo Centro Universitário Padre Anchieta (2009). Possui experiência com monitoramentos de qualidade do ar (2010) e no setor público municipal (2012). Atua na área de licenciamento ambiental desde 2013, com ênfase na área de inventários florestais e recuperação de áreas degradadas.

Execução técnica

Renato Rodante – Gestor Ambiental pela Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo (2015). Atua na área de licenciamento ambiental desde 2014.

Execução técnica

Andrés Calonge Méndez – Biólogo pela Universidade Estadual Paulista (1994), mestre (1998) e doutor (2004) em Zoologia pela Universidade de São Paulo. Atua na área de licenciamento ambiental, através de inventários faunísticos (ornitofauna) e coordenação temática. Experiência como docente em nível superior e regular.

Amarildo Jordão – Biólogo pela Universidade Presbiteriana Mackenzie (2001) e mestre em Biologia Celular e Tecidual pelo Instituto de Biologia da Universidade de São Paulo (2005). Atualmente atua como consultor ambiental, com ênfase nas áreas de monitoramento de fauna, gestão de unidade de conservação e educação ambiental. Experiência como docente em nível superior e regular.

Anselmo Vieira Borges – Desenhista projetista em Engenharia desde 1979, especialista em AutoCAD desde 1998, experiência na área de projetos urbanísticos, saneamento, drenagem e meio ambiente.

Carlos Eduardo Silvério Barbosa – Geógrafo pela Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da

Universidade de São Paulo, licenciado em Geografia pela Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo (2006) e Bacharel em Direito pela Universidade Nove de Julho (2016). Atua nas áreas de planejamento urbano, direito urbanístico e geoprocessamento.

Daniela C. Guedes e Silva – Bióloga, mestre (2004) e doutora (2004) em Biologia Vegetal pelo Instituto de Biociências da Universidade Estadual Paulista – Rio Claro. Atua em levantamentos diagnósticos de vegetação, análise florística, fisionômica e fitossociológica e avaliação de impacto ambiental voltado ao licenciamento ambiental, além de projetos de reflorestamento em áreas degradadas. Experiência como docente na área de Botânica (Mo(RFO)logia Vegetal e Sistemática Vegetal), Ecologia e Conservação da Biodiversidade.

Erika Megumy Tsukada – Geógrafa (1998) e mestre em Geografia Física (2006), pela Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo (1998), licenciada em Geografia pela Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo (1998). Bacharel em Direito pela Universidade Nove de Julho (2014). Atua no setor de planejamento ambiental e geoprocessamento e sensoriamento remoto.

Francis Dotta Galli – Biólogo, pela Universidade de São Paulo (2010). Atua na área de Manejo e licenciamento ambiental, por meio de inventários faunísticos (ornitofauna). Especialização em Gerenciamento Ambiental na Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz da Universidade de São Paulo.

Lizie Jatkoske Lazo – Bióloga, pela Universidade Estadual Paulista (2001), mestre em Recursos Florestais pela Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz da Universidade de São Paulo (2005) e doutora em Ecologia Aplicada pela Universidade de São Paulo (2011). Atua como consultora

ambiental (mastozoologia), na área de licenciamento ambiental, monitoramentos e estudos de diversidade relacionados aos planos de manejo e conservação.

Thiago Telatin Tognolo – Biólogo pelo Centro Universitário do Norte Paulista – São José do Rio Preto (2007). Atua na área de licenciamento ambiental na área de ecologia em geral, com experiência nas áreas de Zoologia e Ecologia, com ênfase em répteis e anfíbios anuros.

Apoio

EM Alves

Assessoria técnica e monitoramento ambiental.

PRÁXIS AMBIENTAL

Assessoria de Comunicação Institucional.

Stephanie Cristina Bonome – Representante da REBio Tamboré no MMA e bióloga do Departamento de Meio Ambiente - Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente de Santana de Parnaíba.

A REBIO TAMBORÉ

Histórico de criação da Reserva

Considerando a Lei Federal nº 9.985/2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), a REBio Tamboré é uma das maiores unidades de conservação ambiental do País como Unidade de Proteção Integral, inserida em perímetro urbano em meio a uma região metropolitana.

Ocupa a área da antiga Reserva Florestal Obrigatória ((RFO)) do Sítio Tamboré, cuja área inicial de 3.273.500,00 m² foi definida em “Estudo de Impacto Ambiental - EIA RIMA do Projeto de Plantio e Manejo de Eucalipto no Sítio Tamboré”, aprovado em 1989 pela então Secretaria de Estado da Agricultura e Meio Ambiente, do Estado de São Paulo, a qual foi averbada no Cartório de Registro de Imóveis de Barueri (SP), em 14 de dezembro de 1992.

Em 2 de dezembro de 1997, tendo em vista o ajustamento de conduta para a regularização ambiental de empreendimento empresarial e das obras de implantação da Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, foi assinado termo de acordo com o Ministério Público no âmbito do processo 288/1996, quando foi agregada a referida Reserva Florestal Obrigatória ((RFO)), uma gleba contígua com vegetação dominante de Mata Atlântica e extensão de 399.835,71 m², consolidando os limites atuais da REBio Tamboré com área total de 3.673.335,71 m².

Desde 1996 foram desenvolvidos diversos estudos e ações de gestão, gerenciamento e manejo ambiental em caráter emergencial, visando a recuperação de seu entorno, e a manutenção e consolidação de sua integridade ambiental e ecológica da (RFO).

Em fevereiro de 1998, estas ações técnicas e gerenciais foram consolidadas e sistematizadas no Plano de

Conservação da Reserva Florestal Obrigatória (RFO) do Sítio Tamboré, em que por meio do diagnóstico ambiental da área e seu entorno, foi definido um roteiro técnico sistematizando medidas conservacionistas considerando em seu conteúdo desde aspectos conceituais e diretrizes abrangentes, até medidas e ações mais específicas.

Dentre estas medidas foram incluídas ações relativas à implantação de infraestrutura básica de drenagem do entorno, de sinalização do viário identificando a (RFO) e os trechos para proteção da fauna, proposta para instalação de alambrado nos trechos do limite da unidade junto ao viário para evitar o acesso descontrolado à área e o atropelamento da fauna; adequação geoambiental de trilhas internas existentes e o monitoramento de parâmetros hídricos de avaliação de sua qualidade ambiental, como:

Projeto de Recomposição e Enriquecimento Florestal de setores da (RFO), concluído em dezembro de 1998, estabelecendo os procedimentos para plantio de 50.000 mudas de espécies nativas em 5 anos, sendo que o plantio de espécies nativas foi iniciado em 1999 e concluído em 2005;

- ▶ Gerenciamento ambiental, Integrado da área e seu entorno, com identificação dos pontos críticos de processos erosivos de setores das encostas e assoreamento, elaboração de projetos e execução das obras de estabilização;
- ▶ Gestão socioambiental, incluindo o contato organizado com a prefeitura, as empresas e os condomínios a partir de 2001, voltada à educação ambiental e a redução de impactos negativos à UC.

Esta atividade de gestão socioambiental vem evoluindo de forma organizada ao longo do tempo, com a crescente integração e interação da gestão da unidade de conservação com as equipes técnicas e de segurança da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, moradores do entorno e da sociedade organizada.

É importante ressaltar que, em todos os casos que exigiam autorização de órgãos públicos, os documentos foram protocolados, avaliados e autorizados pela SMA/Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (Cetesb), recebendo a devolutiva por meio de relatórios de desempenho dos projetos implantados.

Em 7 de abril de 1998, com base em novo acordo com o Ministério Público, ficou consignada entre vários outros aspectos gerenciais e administrativos a doação da (RFO) ao município de Santana de Parnaíba, bem como a sua transformação em uma unidade de preservação integral nos termos da Lei Federal nº 6.902/81.

Em 07 de novembro de 2000, considerando os termos do acordo, foi lavrada a escritura pública de doação da Reserva Legal do Sítio Tamboré ao município de Santana de Parnaíba.

Em 07 de janeiro de 2003, visando melhor atender às demandas ambientais da área e seu entorno, foi fundado o Instituto Tamboré, cujo objeto incluía, entre outros, a defesa, preservação e melhoria do meio ambiente, bem como a realização de convênios, intercâmbio e associações com entidades com propósitos congêneres para conservação e manutenção de áreas nativas ou a serem recuperadas na região.

Em 22 de dezembro de 2005, o município de Santana de Parnaíba sancionou a Lei Municipal nº 2.689, instituindo como Área Pública Municipal a gleba doada no ano 2000, denominando-a oficialmente Reserva Biológica Tamboré, definindo como seu propósito principal “atender aos objetivos de preservação integral da biota, bem como dos demais atributos naturais existentes em seus limites”, mantendo o *status quo* de unidade de conservação de proteção integral da natureza, conforme previsto no SNUC e estabelecido pela Lei Federal nº 6.902/1981.

Em 10 de maio de 2006, com base nas Leis Federais 8666/1993 e 9790/1999, bem como na Lei Municipal acima citada, foi celebrado convênio entre o município de Santana de Parnaíba e o Instituto Tamboré, visando regular a participação do Instituto no desenvolvimento dos estudos, projetos e outras providências em andamento para atendimento da proteção, preservação e conservação da REBio Tamboré.

Neste ano foi concluído o Plano de Gestão Ambiental da unidade de conservação, constando da caracterização da área e seu entorno, compartimentação ambiental da unidade, elaboração de planos e programas de preservação e conservação da área e de educação ambiental.

Em 2010, o Instituto Brookfield assumiu o Instituto Tamboré, abrigando todas as atribuições nos termos do convênio vigente com o município de Santana de Parnaíba, incluindo o compromisso de elaborar o Plano de Manejo da REBio Tamboré, ora concluso.

O Instituto Brookfield desenvolveu importantes projetos e materiais de educação ambiental, como o Programa Escola Amiga da Terra, o Guia das Aves da REBio Tamboré, Bicos e Frutos, e Ecos da Reserva, entre outros.

Localização

A REBio Tamboré está localizada na Av. Marcos Penteado de Ulhõa Rodrigues s/n, Santana de Parnaíba (SP) - CEP 06460-040.

O acesso pode ser realizado por meio da Rodovia Castelo Branco (SP 280) – saída 22, percorrendo a Avenida Tucunaré até a Avenida Mackenzie. Na rotatória, seguir pela Estrada Paiol Velho até a Avenida Marco Penteado de Ulhõa Rodrigues (FIGURA 3.2-1).

► FIGURA 3.2-1
Croqui de acesso da REBio Tamboré.



Fonte: Google Maps modificado

Ficha técnica da UC REBio Tamboré – MMA Brasil

Nome da UC	Reserva Biológica Tamboré – REBio Tamboré
Endereço da UC	Av. Marco Penteado de Ulhôa Rodrigues s/n, Santana de Parnaíba/SP - CEP 06460-040
Coordenadas geográficas de referência	23°27'59.38"S e 46°50'36.27"O
Unidade gestora responsável	Instituto Brookfield – Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba
Endereço para contato	Praça Monte Castelo, 04 – Centro – Santana de Parnaíba/SP - CEP 065011-25
Telefone	(11) 4622-7500 (11) 46227535
Representante/gestor	Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba
E-mail	smpmadma@gmail.com
Superfície da UC (ha)	360
Perímetro da UC (m)	23.221
Superfície da ZA (ha)	2.163
Perímetro da ZA (m)	36.232
Município que abrange	Santana de Parnaíba (SP)
Conselho	Em implantação
Ato legal de criação	Lei Municipal nº 2.689, de 22 de dezembro de 2005
Acessos	Rodovia Castela Branco (SP-280) saída 22 para acesso a Av. Piracema, seguir até Av. Marco Penteado de Ulhôa Rodrigues s/n
Distância Centros Urbanos	22,6 km do centro de São Paulo; 8,8 km do centro de Santana de Parnaíba
Referências nos limites confrontantes	limites norte e nordeste Av. Honório Alves Penteado; a noroeste av. Cid Vieira de Souza; e a sul Av. Marco Penteado de Ulhôa Rodrigues
Biomos e ecossistemas	Bioma Mata Atlântica – Floresta Ombrófila Densa
Fauna	Mamíferos e aves: Ouriço-cacheiro (<i>Coendou prehensilis</i>) e rato-d'água (<i>Holochilus brasiliensis</i>), jaguatirica (<i>leopardos pardalis</i>); Aves: Araponga (<i>Procnias nudicollis</i>), gavião pega macaco (<i>spizaetus tirannus</i>), jacupemba (<i>Penelope superciliaris</i>). Anfíbios e Répteis: rã-de-vidro (<i>Vitreorana uranoscopa</i>), calango (<i>Tropidurus torquatus</i>), pingo-de-ouro (<i>Brachycephalus nodoterga</i>), cobra-cipó (<i>Tropidodryas striaticeps</i>), jararaca (<i>Bothrops jararaca</i>), falsa-coral (<i>Apostolepis assimilis</i>), cobra-d'água (<i>Helicops modestus</i>).
Flora	Mata Atlântica de formação secundária, em antiga fazenda de silvicultura. Destacam-se: Samambaiçu, Ipê-amarelo, Ripsalis (epífita), Canela-sassafrás, Jequitibá-vermelho, Cedro, Jacarandá-paulista, Bicuiba e Pau-de-viola.
Atividades ocorrentes	Monitoramentos e recuperação de áreas degradadas
Proteção da UC	Parcialmente cercada, monitoramento periódico
Atividades conflitantes	Duto para transporte de gás e Avenida Honório Alvares Penteado
Parcerias em curso	Termo de Convênio entre Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba e Instituto Brookfield

O PLANO DE MANEJO

Definição

De acordo com a Lei Federal nº 9.985/2000, em seu 2º artigo, Plano de Manejo (PM) é:

Documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma unidade de conservação, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade.

O mesmo deve ser elaborado dentro de um processo de planejamento participativo, fundamental para a obtenção e destinação adequada de recursos e para o sucesso da implantação de medidas e ações estabelecidas em seus projetos específicos, bem como para manutenção e cumprimento dos objetivos de sua criação (Fundação Florestal, 2015).

O manejo adequado de uma Unidade de Conservação (UC) deve estar pautado no conhecimento dos elementos bióticos e abióticos existentes, em sua dinâmica natural e nas inter-relações entre os mesmos.

Para tanto, é essencial conhecer os processos naturais e as interferências humanas positivas ou negativas que influenciam nos ecossistemas, ou mesmo os definem, considerando os usos que o homem faz do território, analisando os aspectos pretéritos e os impactos atuais ou futuros de forma a elaborar meios para conciliar o uso dos espaços com os objetivos de criação da UC (Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, 2015).

O PM deve apresentar o conjunto de ações necessárias para a proteção dos recursos naturais, incluindo as ações de proteção e medidas administrativas, dentro da realidade em suas relações com espaços e atividades no entorno. Para tal, uma UC deve possuir e definir os critérios de uso de seu território e sua zona de amortecimento, sempre buscando promover a integração social e ambiental.

Diretrizes e objetivos

O objetivo principal de um Plano de Manejo (PM) é instrumentalizar a administração da unidade de conservação com procedimentos gerais a serem adotados, de modo a servir como orientação institucional a ações e restrições necessárias ao manejo da área.

De acordo com as orientações presentes no Roteiro Metodológico de Planejamento (IBAMA, 2002), entre os objetivos do PM da REBio Tamboré estão os seguintes:

- ▶ Destacar a representatividade da UC no Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) frente aos atributos de valorização dos seus recursos como biomas, convenções e certificações internacionais;
- ▶ Levar a UC a cumprir com os objetivos estabelecidos na sua criação;
- ▶ Definir objetivos específicos de manejo;
- ▶ Dotar a UC de diretrizes para seu desenvolvimento;
- ▶ Estabelecer a diferenciação e intensidade de uso mediante zoneamento, visando a proteção de seus recursos naturais e culturais;
- ▶ Definir ações específicas para o manejo da UC;
- ▶ Promover a integração e inter-relacionamento das comunidades do entorno com a UC;

- ▶ Estabelecer, quando couber, normas e ações específicas visando compatibilizar a relação entre a UC e a população de entorno, visando a proteção da UC;
- ▶ Orientar a aplicação dos recursos financeiros destinados à UC.

Entre as diretrizes do PM da REBio Tamboré estão:

- ▶ Finalidade da UC redondo: preservação da natureza;
- ▶ Restrições legais de uso;
- ▶ Legislação vigente;
- ▶ Adequação técnica e criteriosa com as características ambientais.

Metodologia

O Ibama orienta que, o Plano de Manejo (PM) deve ser elaborado sob um enfoque multidisciplinar e de acordo com as peculiaridades, ou seja, características ambientais e culturais particulares da UC, de maneira participativa junto à comunidade local.

Ao longo de seu processo de elaboração informações de diferentes aspectos devem ser analisadas, tais como dados bióticos e abióticos, socioeconômicos, históricos e culturais da Unidade de Conservação e como estes elementos se relacionam (ICMBio, 2015).

A principal fonte teórico-metodológica para elaboração de um PM de acordo com os órgãos públicos ambientais é o:

Roteiro Metodológico de Planejamento – Parque Nacional, Reserva Biológica, Estação Ecológica. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis Ibama; Ministério do Meio Ambiente (2002).

Entre as principais ações de elaboração do PM, são elencados:

- ▶ Contratação de equipe técnica;
- ▶ Coleta e análise de dados secundários;
- ▶ Reconhecimento e levantamento de campo;
- ▶ Oficinas de diagnóstico participativo;
- ▶ Geração dos encartes 1, 2 e 3;
- ▶ Reuniões técnicas entre a equipe;
- ▶ Geração do Encarte 4: proposta de planejamento;
- ▶ Geração do Encarte 5: projetos específicos;
- ▶ Aprovação CONDEMA Santana de Parnaíba;
- ▶ Consolidação e finalização do PM.

Diante desse modelo conceitual, as atividades de elaboração do PM da REBio Tamboré contaram com duas importantes etapas. Ambas, em acordo com a política de participação democrática e colaboradora em todo o processo:

- ▶ A primeira fase teve por objetivo a Caracterização da UC, na qual foi elaborada a avaliação da situação ambiental atual, regional e local, com a sistematização do conhecimento acumulado sobre a unidade, bem como seu enquadramento legal e no quadro do SNUC e sua relação e situação de seu entorno.
- ▶ A segunda, identificada como de Planejamento de Gestão e Manejo da REBio Tamboré, em que se estabeleceram proposições às demandas registradas.

O Plano de Manejo é constituído pelas seguintes unidades ou encartes:

- ▶ Encarte 1 – Contextualização da UC: enquadra a REBio Tamboré nos cenários internacional, nacional, estadual e municipal;
- ▶ Encarte 2 - Análise Regional: onde hoje é apresentada a contextualização regional da UC, no raio de 3 Km;
- ▶ Encarte 3 – Unidade de Conservação: apresenta as características bióticas e abióticas da área interna da REBio Tamboré;
- ▶ Encarte 4 – Planejamento: aborda a estratégia de manejo da UC e do seu relacionamento com o entorno, a partir do zoneamento interno e definição de Zona de Amortecimento.
- ▶ Encarte 5 – Projetos Específicos: identifica situações especiais e ações básicas a serem implementadas após a conclusão do Plano de Manejo, visando a gestão/manejo da UC;
- ▶ Encarte 6 – Monitoria e Avaliação: estabelece os mecanismos de controle da eficiência, eficácia e efetividade da implantação do planejamento.

- ▶ **FIGURA 4.3-1**
Abordagem do Plano de Manejo.



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL Decreto lei nº 4.340, de 22 de agosto de 2002. Regulamenta artigos da Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4340.htm>. Acesso em 07 jun. de 2015.

BRASIL Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000. Regulamenta o art. 225, § 1o, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9985.htm>. Acesso em 14 jun. 2015.

BRASIL. Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000. Regulamenta o art. 225, § 1o, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9985.htm>. Acesso em 15 set.2015.

FUNDAÇÃO FLORESTAL. Plano de Manejo – Conceito. Disponível em: <<http://fflorestal.sp.gov.br/planos-de-manejo/planos-de-manejo-conceito/>>. Acesso em 28 set. 2015.

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. Roteiro Metodológico de Planejamento – Parque Nacional, Reserva Biológica, Estação Ecológica; Ministério do Meio Ambiente (2002).

ICMBIO – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. Planos de Manejo. Disponível em: <<http://www.icmbio.gov.br/portal/biodiversidade/unidades-de-conservacao/planos-de-manejo.html>>. Acesso em 28 set. 2015.

INEA – Instituto Estadual do Ambiente. Roteiro Metodológico para Elaboração de Planos de Manejo - Parques Esta-

duais, Reservas Biológicas, Estações Ecológicas; Secretaria de Estado do Ambiente do Rio de Janeiro (2010).

MELLO, R. B. Plano de manejo: uma análise crítica do processo de planejamento das unidades de conservação federais / Rodrigo Bacellar Mello. – Niterói : [s.n.], 2008. 133 f.

Plano de manejo da Reserva Biológica Municipal da Serra do Japi – Jundiá – SP. Ambiental Consulting. 2008. Disponível em: <<http://www.jundiai.sp.gov.br/planejamento-e-meio-ambiente/wp-content/uploads/sites/15/2014/08/Reserva-Biol%C3%B3gica-da-Serra-do-Japi-%E2%80%93-Plano-de-Manejo.pdf>>. Acesso em: 20 de nov de 2015

SANTANA DE PARNAÍBA (Município). Lei Ordinária nº 2.689, de 22 de dezembro de 2005. Institui Reserva Biológica, nos termos da Lei Federal nº 9.985/2000, e dá outras providências. Disponível em: <<https://www.leismunicipais.com.br/a/sp/s/santana-de-parnaiba/lei-ordinaria/2005/269/2689/lei-ordinaria-n-2689-2005-institui-reserva-biologica-nos-termos-da-lei-federal-n-9985-2000-e-da-outras-providencias>>. Acesso em 14 jun. 2015.

SMOLENTZOV, D. Zona de amortecimento de unidade de conservação da natureza. Dissertação de Mestrado – São Paulo: s.n, 2013. 122p .





ENCARTE 01

CONTEXTUALIZAÇÃO

APRESENTAÇÃO

O Ibama em seu Roteiro Metodológico orienta que o Plano de Manejo seja apresentado por meio de seis encartes, de acordo com a estrutura lógica a seguir:

...a Unidade de Conservação é enfocada a partir da Contextualização da UC no cenário internacional, quando couber, seguindo-se os cenários federal e estadual.

Parte-se então para uma análise da região ou entorno da UC e mais detalhadamente procede-se à análise da unidade de conservação propriamente dita.

Uma vez dispondo-se de todos estes diagnósticos têm-se o conhecimento necessário para a definição e a tomada de decisão para o planejamento da UC e seu entorno.

Os dois últimos encartes, Projetos Específicos e Monitoria/Avaliação estão vinculados à implementação do Plano de Manejo.

Portanto, no Encarte 01 de Contextualização, a REBio Tamboré está contextualizada sob a perspectiva dos seguintes cenários:

- ▶ Cenário Federal, em que apresenta a importância da REBio Tamboré para o SNUC;
- ▶ Cenário Estadual, em que associa a REBio Tamboré a situações ambientais do Estado que podem caracterizar oportunidades para compor corredores ecológicos, mosaicos e outras formas de parcerias e/ou apoios financeiros ou não;
- ▶ Cenário Municipal, abordagem realizada visto que o fato de ser uma UC municipal, é uma característica importante da REBio Tamboré.

CENÁRIO INTERNACIONAL

Reserva da Biosfera

A Reserva Biológica Tamboré (REBio Tamboré), dentro da contextualização internacional, denota importância devido sua localização como sendo uma Unidade de Conservação (UC) inserida integralmente na Reserva da Biosfera da Mata Atlântica e em uma escala menor na Reserva da Biosfera do Cinturão Verde da Cidade de São Paulo.

As Reservas da Biosfera foram criadas na década de 70 pela Unesco (Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura) como parte do Programa “O Homem e a Biosfera” (The Man And the Biosphere – MaB) considerando todas as áreas do globo que expressam importância ambiental e humana.

A Lei nº 9.985/2000, do SNUC, define Reserva da Biosfera como um modelo, adotado internacionalmente, de gestão integrada, participativa e sustentável dos recursos naturais, com os objetivos básicos de preservação da diversidade biológica, o desenvolvimento de atividades de pesquisa, o monitoramento ambiental, a educação ambiental, o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida das populações.

Segundo o Ministério do Meio Ambiente MMA, Reserva da Biosfera é um instrumento de conservação que favorece a descoberta de soluções para problemas como o desmatamento das florestas tropicais, a desertificação, a poluição atmosférica, e o efeito estufa, entre outros. O conceito da Reserva de Biosfera privilegia o uso sustentável dos recursos naturais nas áreas assim protegidas e tem por objetivo promover o conhecimento, a prática e os valores humanos para promover relações mais sustentáveis entre as populações e o meio ambiente em todo o planeta.

A Rede Mundial de Reservas da Biosfera é composta por 631 reservas da biosfera localizadas em 119 países (Unesco, 2015). No Brasil, são representadas pelas Reservas da Biosfera do Pantanal, da Caatinga, da Amazônia Central, da Serra do Espinhaço e a da Mata Atlântica e Cinturão Verde da Cidade de São Paulo.

Reserva da Biosfera da Mata Atlântica

Reconhecida pela Unesco, em 1992, a Reserva da Biosfera da Mata Atlântica foi a primeira unidade da rede mundial de reservas da biosfera declarada no Brasil. É a maior reserva da biosfera em área florestada do planeta, com cerca de 78.000.000 de hectares, sendo 62.000.000 em áreas terrestres e 16.000.000 em áreas marinhas, distribuída por 17 estados brasileiros. (Conselho Nacional Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, 2016).

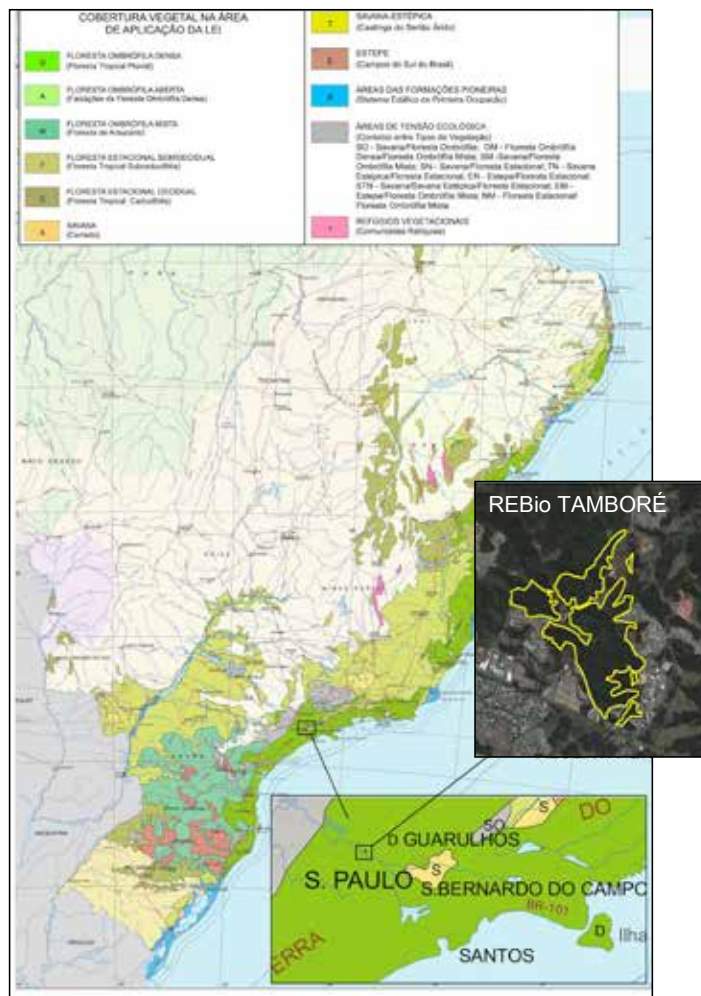
Reserva da Biosfera do Cinturão Verde da Cidade de São Paulo

A Reserva da Biosfera do Cinturão Verde da Cidade de São Paulo possui uma área total, entre marinha e terrestre, de 1.611.710 hectares (Instituto Florestal, 2015), envolvendo a capital paulista e outros 72 municípios, com área que ultrapassa os limites da Região Metropolitana de São Paulo e concentra cerca de 10 % da população brasileira.

Declarada em junho de 1994, e sendo parte integrante da RBMA, tem como objetivo principal estimular o desenvolvimento sustentável e atualmente, sua gestão é coordenada pelo Instituto Florestal da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo.

As ações da Reserva da Biosfera do Cinturão Verde da Cidade de São Paulo se concentram destacadamente: na inserção social de jovens carentes em regiões periurbanas, por meio de cursos ecoprofissionalizantes e o

► **FIGURA 2.2-1**
Localização da REBio Tamboré no Mapa de zoneamento da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica.



Fonte: IBGE, 2006 e Google Earth, 2015 – modificado.

estudo de serviços ambientais ou ecossistêmicos, ou seja, “serviços” que os seres humanos obtêm da natureza, como água, luz solar, oxigênio, etc., por meio dos ecossistemas. Esses estudos compõem um dos projetos-piloto da “Avaliação do Milênio” que envolve a análise dos ecossistemas em nível global.

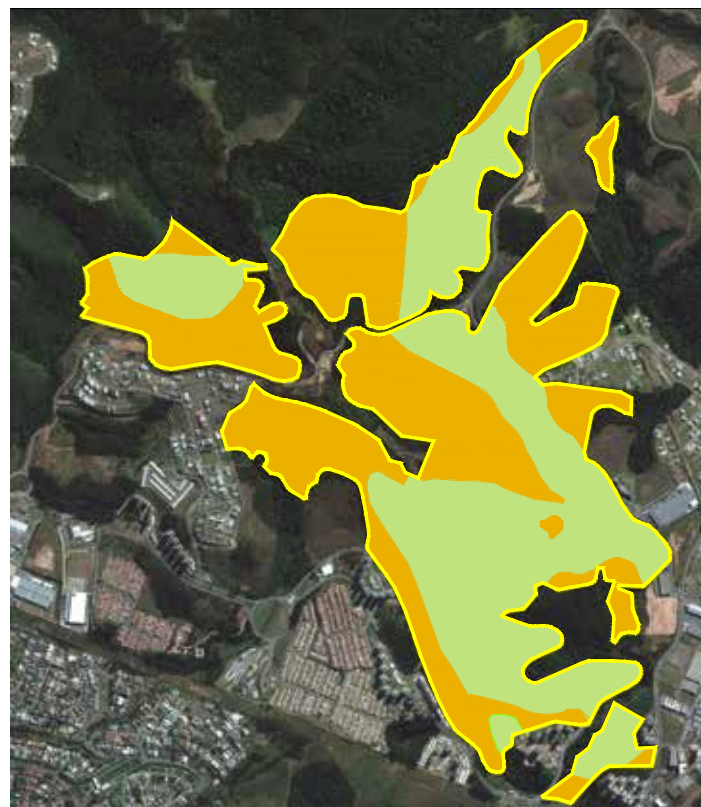
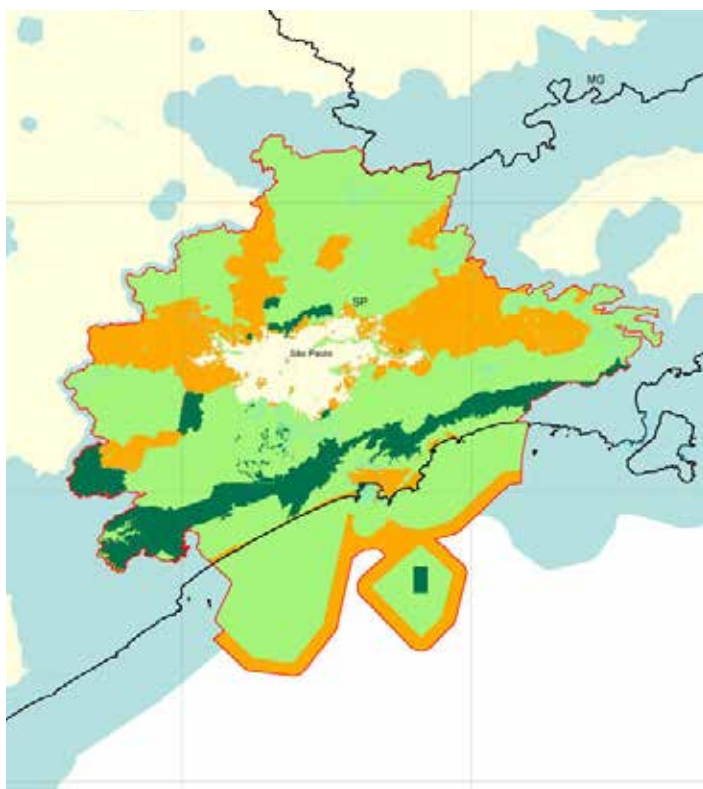
Um dos pontos de maior relevância para o planejamento e gestão da Reserva da Biosfera do Cinturão Verde da Cidade de São Paulo foi o estudo desenvolvido pelo Instituto Florestal, que a partir da definição das relações entre o uso e a ocupação do solo de seu território e de seus recursos ambientais, identificou três categorias de zonas de importância conservacionista a seguir descritas:

- **ZONAS NÚCLEO:** representam áreas significativas de ecossistemas específicos. No caso da Reserva da Biosfera do Cinturão Verde da Cidade de São Paulo, estas áreas são em sua maioria compostas por Unidades de Conservação Estaduais, englobando principalmente remanescentes da Mata Atlântica e algumas áreas de Cerrado. A maior parte destas Zonas Núcleo está sob a administração direta do Instituto Florestal, órgão da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo. As áreas foram assim estabelecidas: Parque Estadual Albert Löfgren, Parque Estadual da Cantareira, Parque do Jaraguá, Reserva Florestal do Morro Grande, Parque Estadual do Jurupará, Parque Estadual da Serra do Mar e Estação Ecológica de Itapeti.
- **ZONAS TAMPÃO,** também descritas como ZONA DE AMORTECIMENTO E CONECTIVIDADE: São constituídas pelas áreas subjacentes às Zonas Núcleo. Nestas áreas, todas as atividades desenvolvidas, sejam econômicas ou de qualquer outra natureza, devem se adequar às características de cada Zona Núcleo de forma a garantir uma total preservação dos ecossistemas envolvidos.

As Zonas Tampão da Reserva da Biosfera do Cinturão Verde da Cidade de São Paulo abrigam áreas, de propriedade ou não do Estado, como Áreas de Proteção de Mananciais, Parque Nascente do Rio Tietê, Área Tombada da Serra do Japi e inúmeras outras Áreas de Proteção Ambiental.

ZONAS DE TRANSIÇÃO, também descritas como ZONA DE TRANSIÇÃO e COOPERAÇÃO: São constituídas pelas áreas externas às Zonas Tampão e permitem uso intensivo, porém não destrutivo, do solo e seus recursos ambientais. São nestas áreas que os preceitos do Programa-MAB estimulam práticas voltadas para o desenvolvimento sustentável.

- **FIGURA 2.3-1**
Localização da REBio Tamboré no Mapa de zoneamento da Reserva da Biosfera do Cinturão Verde da Cidade de São Paulo.



CENÁRIO FEDERAL

Sistema Nacional de Unidades de Conservação(SNUC)

O Sistema Nacional de Unidades de Conservação(SNUC) foi instituído pela Lei nº 9.985/2000 e regulamentado pelo Decreto nº 4.340/2002. Trata-se de uma legislação fundamental na regulação e estabelecimentos de dispositivos para adequada gestão das Unidades de Conservação - (UCs) e conservação de seus atributos ambientais.

O SNUC estabelece categorias para as UCs, agrupadas em Uso Sustentável e de Proteção Integral, como a REBio Tamboré onde é admitido apenas o uso indireto dos recursos naturais sem atividades que causem impactos.

Uma Reserva Biológica é definida como de posse e domínio público, em que a visitação é permitida apenas com o objetivo educacional e para realização de pesquisas científicas. Segundo a Lei nº 9.985/2000, em seu Artigo 10:

A Reserva Biológica tem como objetivo a preservação integral da biota e demais atributos naturais existentes em seus limites, sem interferência humana direta ou modificações ambientais, excetuando-se as medidas de recuperação de seus ecossistemas alterados e as ações de manejo necessárias para recuperar e preservar o equilíbrio natural, a diversidade biológica e os processos ecológicos naturais.

Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas (PNAP)

Devido à dimensão do território brasileiro e à extensão de unidades continentais de Conservação Federais, Estaduais e Municipais, que somadas representam 1.461.062

km² (MMA, 2016), o PNAP foi criado com o objetivo de integrar a gestão e os recursos do governo e da sociedade destinados às Unidades de Conservação em todo território nacional.

O PNAP está relacionado a uma série de compromissos internacionais e domésticos assumidos pelo Brasil com relação às áreas protegidas, como a Convenção sobre a Diversidade Biológica das Nações Unidas, no cenário internacional; ou nacional, como as Conferências Nacionais do Meio Ambiente.

Em 2006, o Decreto federal nº 5.758, considerando a importância das áreas protegidas para a conservação e o desenvolvimento sustentável do País, institui o PNAP, com seus princípios, diretrizes, objetivos e estratégias, entre as quais: a adoção de abordagem ecossistêmica na gestão das UCs, o fomento da participação social, a implementação de sistema de gestão, o monitoramento e a avaliação do SNUC, a melhoria nas estratégias de gestão e os programas de fomento, qualificação de gestores e técnicos.

Dentre esses princípios estabelecidos está o de assegurar a representatividade dos diversos ecossistemas e regiões no Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), visando orientar ações que estabeleçam um sistema de áreas protegidas ecologicamente representativas e efetivamente manejadas, o que está diretamente relacionado com a REBio Tamboré como UC da Mata Atlântica.

Mata Atlântica

De acordo com a Lei Federal de Proteção da Mata Atlântica (nº 11.428/2006), definida pelo mapa do IBGE, a REBio Tamboré esta inserida em área de domínio deste bioma, especificamente na formação da Floresta Ombrófila Densa.

A Mata Atlântica recebe esse nome devido à influência da umidade trazida pelos ventos provenientes do Oceano Atlântico. Por cobrir quase toda a extensão costeira brasileira, a Mata Atlântica apresenta diversas fitofisionomias; deste modo, acarreta no surgimento de diferentes características fisionômicas determinadas pelas variações de temperatura, balanço hídrico, pluviosidade, umidade relativa, altitude e tipo de solo, recebendo diversas denominações: Floresta Ombrófila Densa, Floresta Ombrófila Aberta, Floresta Ombrófila Mista, Floresta Estacional Semidecidual e Floresta Estacional Decidual (IBGE, 2012).

Segundo o Atlas dos Remanescentes Florestais da Mata Atlântica, produzido pela Fundação SOS Mata Atlântica e pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE, 2013), a Mata Atlântica possui uma área remanescente que corresponde a menos de 8,5 % da área originária.

No Estado de São Paulo, a Mata Atlântica cobria originalmente uma área de 19.135.066 ha. Em 1990, sua extensão estava reduzida a 1.858.959 ha (7,82%) e em 1995 correspondia a 1.791.559 ha (7,50%).

Entre as características principais da Mata Atlântica estão o predomínio de elementos arbóreos, abundância de trepadeiras, bromélias e orquídeas epífitas que revestem os troncos e entrelaçam os ramos, tornando escassa a luz que atinge o solo. Esta característica é fundamental para as denominadas plantas de sombra, como marantas, helicônias, samambaias, musgos e outras, do estrato inferior, que sobrevivem porque conseguem aproveitar de modo eficiente a pequena quantidade de raios solares disponíveis.

Aproximadamente 123 milhões de pessoas vivem na área da Mata Atlântica, em 3.410 municípios. A qualidade de vida desses quase 67% da população brasileira depende da preservação dos remanescentes, os quais mantêm nascentes e fontes, regulando o fluxo dos mananciais de água que abastecem as cidades e comunidades do interior, ajudando a regular o clima, a temperatura do solo e proteger escarpas e encostas de morros (MMA, 2010).

A partir do momento, em que o homem inicia a exploração do solo pela agricultura, a vegetação nativa tem sido devastada e modificada. Atualmente, tanto a agricultura tecnicada como a urbanização confinou a vegetação natural em fragmentos remanescentes de complicada (e custosa) conservação.

O impacto da ocupação humana e o ritmo de destruição desse bioma resultam em severas alterações nos ecossistemas, advindas da alta fragmentação dos habitats e consequente redução da biodiversidade (MMA, 2007). O resultado é a ausência de florestas originais e a contínua devastação dos remanescentes florestais existentes, o que coloca a Mata Atlântica como um dos ecossistemas mais ameaçados de extinção no mundo.

O desmatamento é a modalidade de intervenção primordial, pois a partir da retirada da vegetação nativa, ocorre a modificação do ciclo hidrológico, o que conseqüentemente gera escassez de água, mas também de todos os demais

processos naturais associados, como os processos erosivos ou a redução da fauna.

Outra questão importante a ser tratada, é a classificação da Mata Atlântica como Hotspot, termo utilizado mundialmente para algumas áreas do planeta com alto nível de biodiversidade e que apresentam riscos de destruição.

O conceito Hotspot foi criado em 1988, pelo ecólogo inglês Norman Myers, para resolver um dos maiores dilemas dos conservacionistas: quais as áreas mais importantes para preservar a biodiversidade da Terra (MMA, 2010).

Ao observar que a biodiversidade não está igualmente distribuída no planeta, Myers procurou identificar quais as regiões que concentravam os mais altos níveis de biodiversidade e onde as ações de conservação seriam mais urgentes. Hotspot é, portanto, toda área prioritária para conservação, isto é, de alta biodiversidade e endemismo e ameaçada no mais alto grau. É considerada Hotspot uma área com pelo menos 1.500 espécies endêmicas de plantas e que tenha perdido mais de três quartos de sua vegetação original.

A história da ocupação do território brasileiro está diretamente relacionada à destruição da Mata Atlântica, que ainda hoje detém uma elevada biodiversidade e é considerada um dos mais importantes biomas do mundo ameaçados, sendo considerado um hotspot para conservação, dado o seu alto grau de endemismos e as ameaças de extinções iminentes (Myers et al., 2000).

Áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade

Entre 1998 e 2000, o Projeto de Conservação e Utilização Sustentável da Diversidade Biológica Brasileira, do Ministério do Meio Ambiente, definiu áreas prioritárias para conservação, uso sustentável e repartição de benefícios da biodi-

versidade nos biomas da Amazônia, Caatinga, Cerrado e Pantanal, Campos Sulinos, Zona Costeira e Marinha e Mata Atlântica. Além disso, foram avaliadas as condicionantes socioeconômicas e as tendências de ocupação humana do território brasileiro, para elencar as principais ações para gestão dos recursos biológicos. (MMA, 2007).

Entre os critérios de avaliação, está o conceito de vulnerabilidade, o que gerou áreas “alvos de conservação”, classificadas, conforme seu grau de importância biológica e de acordo com a urgência para implantação das ações sugeridas.

A identificação e classificação dessas áreas prioritárias busca promover a implantação de políticas públicas, voltadas a:

I - Conservação in situ da biodiversidade;

II - Utilização sustentável de componentes da biodiversidade;

III - Repartição de benefícios derivados do acesso a recursos genéticos e ao conhecimento tradicional associado;

IV - Pesquisa e inventários sobre a biodiversidade;

V - Recuperação de áreas degradadas e de espécies sobre exploradas ou ameaçadas de extinção; e

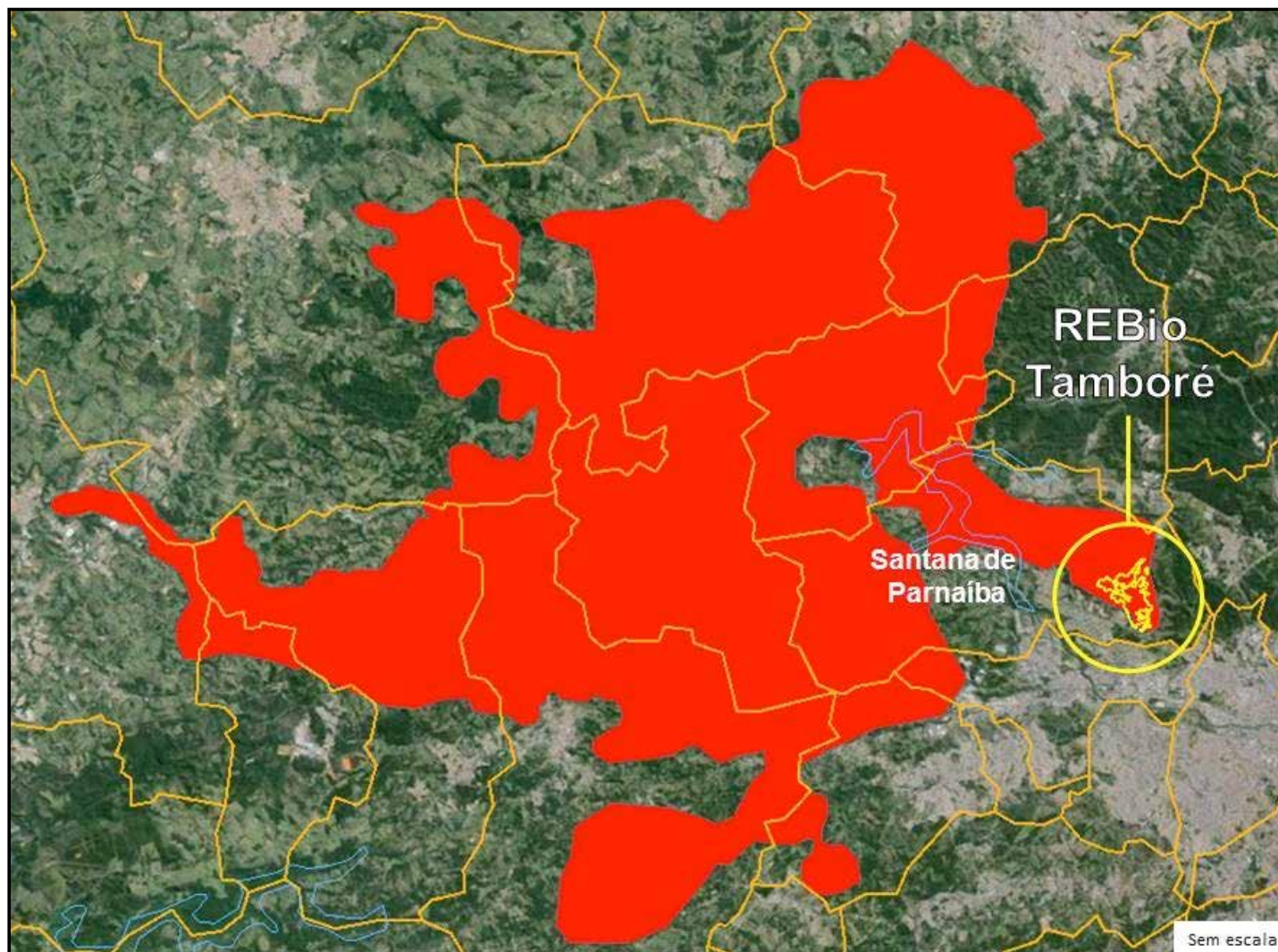
VI - Valorização econômica da biodiversidade. (Portaria MMA nº 09/2007)

A REBio Tamboré está localizada nas áreas prioritárias Área Ma 197 denominada ‘Serra do Japi’, que possui ao todo 1.061 km², estendendo-se ao sul até o município de São Roque, a oeste até Sorocaba, a leste até o município de Santana de Parnaíba, onde está situada a REBio Tamboré, e ao norte o município de Jundiá, onde está localizada a Serra do Japi.

As ações indicadas para essa Área Prioritária consistem na recuperação de áreas degradadas, criação de mosaicos/corredores, intensificação da fiscalização e educação ambiental.

▶ FIGURA 3.4-1

Áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade – com destaque para a REBio Tamboré.



Fonte: Google Earth, 2015; MMA 2015. Adaptado por PA BRASIL, 2015.

CENÁRIO ESTADUAL

O Estado de São Paulo, segundo o IBGE, possui área de 248.222,362 km² com densidade demográfica de 166,23 hab/km². Ao todo existem 645 municípios paulistas, sendo alguns organizados em aglomerados urbanos e regiões metropolitanas.

O município de Santana de Parnaíba, onde está localizada a REBio Tamboré, faz parte da Região Metropolitana de São Paulo (RMSP), formada por 39 municípios e com área total de 7.946,96 km² e 20.443.152 habitantes (SEADE, 2015). Em termos populacionais, situa-se entre os maiores aglomerados humanos do mundo (EMPLASA, 2011).

A área urbanizada da RMSP passou de 874 km², em 1975, para 2.209 km² atualmente, o que significa em área o mesmo que incorporar em quarenta anos a área do município de Piracicaba (EMPLASA, 2015).

No contexto da RMSP, a degradação ambiental é um efeito das ações realizadas desde o início de sua ocupação. Essas transformações foram provocadas ou induzidas, inicialmente e mais extensivamente, pelas atividades agrícolas e posteriormente industriais, transformando a paisagem natural em uma paisagem completamente urbanizada e fragmentada (OLIVEIRA & ALVES, 2005).

Quando Mello-Théry (2011) analisa os padrões de uso do solo na RMSP, descreve que a mancha urbana se espalha seguindo o traçado das principais rodovias que convergem para São Paulo. Nos bairros e municípios localizados a noroeste da Região Metropolitana cortados pelas Rodovias Anhanguera (SP 330) e Bandeirantes (SP 348), é possível encontrar, hoje, apenas fragmentos isolados de mata, tendo a urbanização se espalhado inclusive em setores de maior declive ou de cotas mais baixas, que caracterizam riscos naturais à ocupação.

Nesse cenário de pressões e perturbações constantes, os remanescentes que se encontram protegidos nas

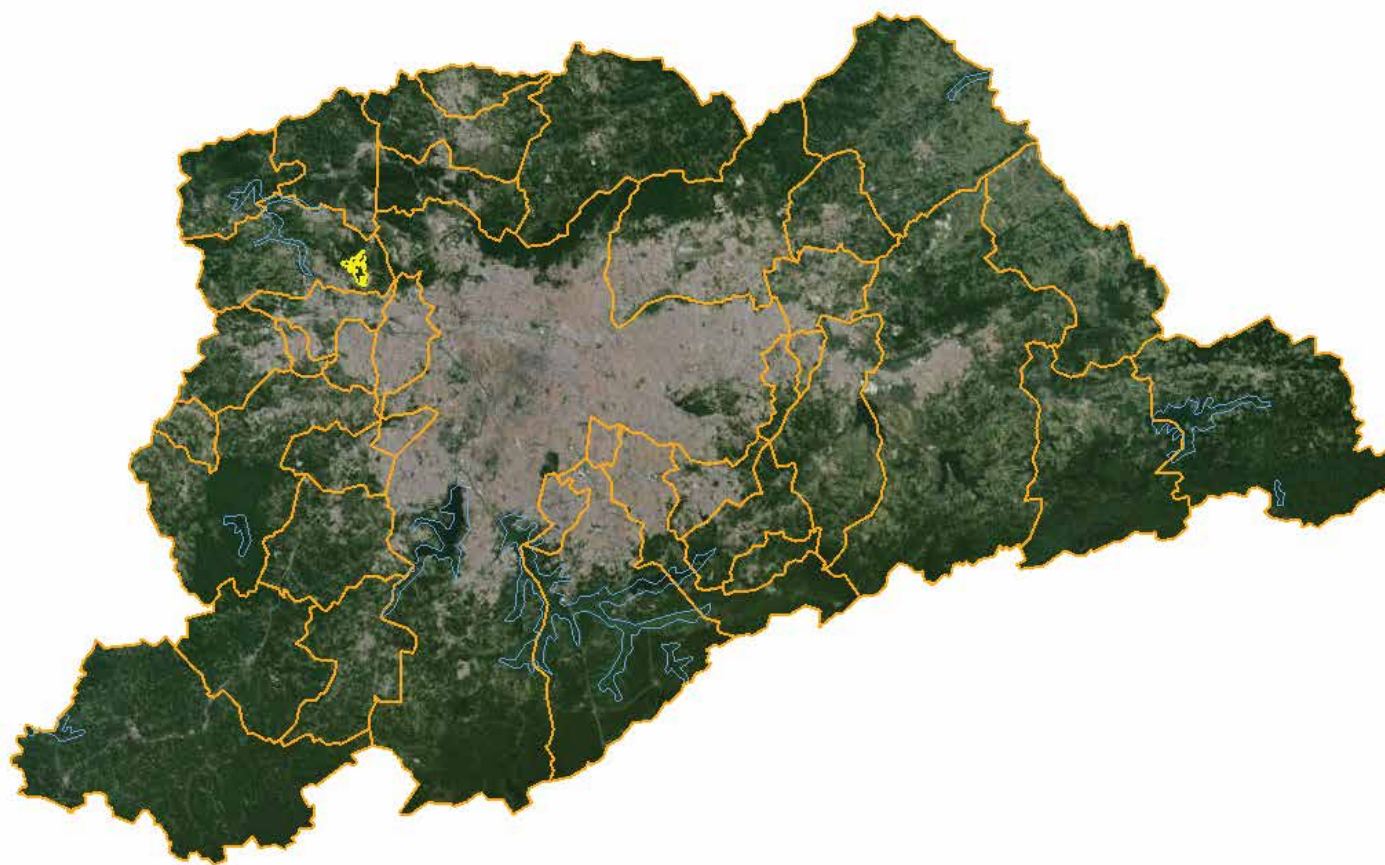
Unidades de Conservação, como os Parques Estaduais Alberto Löfgren, Cantareira, Fontes do Ipiranga, Jaraguá, Juquery e alguns núcleos do Parque Estadual da Serra do Mar, constituem importantes refúgios para espécies animais e vegetais, e o conhecimento sobre sua biodiversidade é fundamental para estabelecer estratégias de conservação das espécies e restauração dos ecossistemas (SOUZA et al., 2009).

Para Oliveira & Alves (2005), as Unidades de Conservação constituem importante reserva de recursos naturais na RMSP e sua extinção ou mesmo degradação, podem trazer consequências desastrosas tanto aos ecossistemas como também para a qualidade de vida da população.

Conforme pode ser observado na imagem de satélite da RMSP (FIGURA 4-1), a REBio Tamboré está cercada por áreas de urbanização consolidada; isso por si só já é um dos – se não o mais importante – motivo da existência dessa UC. A população residente necessita de amplas áreas verdes para uma melhor qualidade de vida, com reflexo benéfico direto na absorção da poluição atmosférica, recursos hídricos, paisagem e bem-estar.

Segundo o Inventário Florestal do Estado de São Paulo, de 1993, o estado possui cerca de 33.307.744 ha de “Mata Natural”, ou seja, apenas 13,4% de seu território. Destes, aproximadamente 85% são classificados como “mata” e “capoeira”; 9% como as diferentes fisionomias do Cerrado; e 4% entre “várzea”, “restinga”, “mangue” e “vegetação não classificada”. Cerca de 60% da área remanescente de “Mata Natural” localiza-se na região litorânea. (Biota – FAPESP)

- FIGURA 4-1
Região Metropolitana de São Paulo – com destaque para a REBio Tamboré.



Unidades de Conservação no Estado de São Paulo

O processo de criação de áreas naturais protegidas no Estado de São Paulo tem início no final do século XIX com a criação do Parque Estadual Alberto Löefgren, em 1896. Durante a primeira metade do século XX, foram criadas Reservas Florestais e os Parques Estaduais de Jaraguá e Campos do Jordão. As chamadas reservas estaduais destinavam-se a proteger mananciais e/ou atributos cênicos de excepcional beleza. Geralmente eram criadas em terras compradas ou de posse do Estado e poderiam ser objeto de exploração florestal.

A partir dos anos 1950, muitas das antigas reservas acabaram se transformando em parques, tais como a

Cantareira – uma reserva destinada à conservação de mananciais –, Carlos Botelho e Jacupiranga, que era uma “Floresta Protetora”, abrangendo um conjunto de áreas devolutas. (São Paulo SMA, 2009).

Atualmente, o Estado de São Paulo possui 210 Unidades de Conservação registradas no Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC) (QUADRO 4.1-1).

Com relação às Reservas Biológicas, no Estado existem ao todo três UCs desta categoria: a Reserva Biológica Estadual de Andradina, localizada no município de Andradina, extremo noroeste do Estado, e as Reservas Biológicas Municipais – Serra do Japi, inserida no município de Jundiá, e a REBio Tamboré, no município de Santana de Parnaíba.

► QUADRO 4.1-1 Unidades de Conservação no Estado de São Paulo

Categoria de UC		Esfera Administrativa			Total
		Federal	Estadual	Municipal	
Proteção Integral	Reserva Biológica	0	1	2	3
	Refúgio de Vida Silvestre	0	1	0	1
	Estação Ecológica	3	26	0	29
	Parque	1	34	19	54
	Monumento Natural	0	2	1	3
Uso Sustentável	Floresta	3	5	0	8
	Reserva Extrativista	1	2	0	3
	Área de Relevante Interesse Ecológico	6	2	0	8
	Reserva de Fauna	0	0	0	0
	Reserva de Desenvolvimento Sustentável	0	7	0	7
	Reserva Particular do Patrimônio Natural	42	13	1	56
	Área de Proteção Ambiental	4	29	5	38
Total					210

Outras estão concentradas na região litorânea (Serra do Mar) seguindo sentido sul (região do Vale do Ribeira), fato que reforça a importância da REBio Tamboré na preservação ambiental na porção noroeste da RMSP.

As UCs mais próximas da REBio Tamboré são:

1. Área de Proteção Ambiental (APA) Cajamar (Norte): UC estadual, inserida no bioma Mata Atlântica (Floresta Ombrófila Densa e Floresta Estacional Semidecidual). Como fauna representativa: onça-parda (*Puma concolor*), bugio-ruivo (*Alouatta clamitans*), gambá (*Didelphis marsupialis*), tatu-galinha (*Dasypus novencinctus*), morcego-frugífero (*Artibeus lituratus*), furão (*Galictis vittata*), rãzinha-do-capim (*Eleutherodactylus juipoca*), inhambuguaçu (*Cryptorellus obsoletus*), gavião-pega-macaco (*Spizaetus tyrannus*), e mãe-da-lua (*Nyctibius griseus*);
2. REBio da Serra do Japi (Noroeste): UC do município de Jundiá, inserida no bioma da Mata Atlântica (Floresta Mesófila Semidecidual de Altitude, com transição para a Floresta Mesófila Semidecidual) com destaque para pau-marfim (*Balfourodendron riedelianum*), jequitibás (*Cariniana estrellensis*, *C. legalis*), cedro (*Cedrela fissilis*), aguai (*Chrysophyllum marginatum*), copaífera (*Copaifera langsdorffii*), jatobá (*Hymenaea courbaril*), catinguá (*Trichilia hirta*); e com a fauna representativa jiboia (*Boa constrictor amarali*), urubu-rei (*Sarcoramphus papa*), jacuaçu (*Penelope obscura bronzina*), siriema (*Cariama cristata*), bugio (*Alouatta fusca*), irara (*Eira barbara*) e susuarana (*Puma concolor*);
3. Parques Estaduais do Jaraguá, do Juquery e da Cantareira (Leste):
 - ▶ o Parque Estadual da Cantareira possui vegetação de Mata Atlântica (Floresta Ombrófila Densa e Floresta Estacional Semidecidual), apresenta como flora mais representativa jequitibá (*Cariniana estrellensis*), cedro (*Cedrela fissilis*), canela

(*Ocotea spp.*), epífitas e palmito (*Euterpe edulis*). Como fauna representativa destacam-se o gato-mourisco (*Herpailurus yagouaroundi*), gato-maracajá (*Leopardus wiedii*), quati (*Nasua nasua*), serelepe (*Sciurus ingrami*), bugio-ruivo (*Alouatta clamitans*), sauá (*Callicebus nigrifrons*), macaco-prego (*Cebus nigritus*), sagui-da-serra-escuro (*Callithrix aurita*), gavião-pomba (*Leucopternis lacernulatus*), tucano-de-bico-verde (*Ramphastos dicolorus*) e pavó (*Pyroderus scutatus*).

O Parque Estadual do Juquery apresenta vegetação dos biomas Mata Atlântica (Floresta Ombrófila Densa) e Cerrado, possui como fauna representativa a jaguatirica (*Leopardus pardalis*), capivara (*Hydrochaeris hydrochaeris*), veado-campeiro (*Ozotocerus bezoarticus*), seriema (*Cariama cristata*) e urubu-rei (*Sarcoramphus papa*).

- ▶ O Parque Estadual do Jaraguá apresenta vegetação do bioma Mata Atlântica (Floresta Ombrófila Densa, Floresta Estacional Semidecidual), destacando-se angico (*Anadenanthera macrocarpa*), quaresmeira-da-serra (*Tibouchina sellowiana*), carvalho-brasileiro (*Euplassa spp.*), aroeira (*Schinus terebinthifolius*) e cambará (*Gochnatia polymorpha*). Como fauna representativa a jaguatirica (*Leopardus pardalis*), bugio-ruivo (*Alouatta clamitans*), irara (*Eira barbara*), sauá (*Callicebus nigrifrons*), veado-catingueiro (*Mazama gouazoupira*), veado-mateiro (*Mazama americana*), quati (*Nasua nasua*) e serelepe (*Sciurus ingrami*);
- 4. Área de Proteção Ambiental APA Várzea do Rio Tietê (Sul): A APA possui ao todo 7.400 ha, vegetação

de Mata Atlântica com ecossistema associado de várzea, e tem como objetivo a proteção e recuperação do rio Tietê e do seu entorno, o controle de ocupação das várzeas, de forma a minimizar o fenômeno das enchentes, a minimização dos efeitos dos processos erosivos e do assoreamento causados pela urbanização e a preservação e recuperação dos remanescentes da biota local.

Áreas prioritárias para incremento da conectividade

O Programa denominado 'Pesquisas em Caracterização, Conservação, Restauração e Uso Sustentável da Biodiversidade' (BIOTA-FAPESP), que atua no mapeamento e na análise da biodiversidade no Estado de São Paulo, produziu, no ano de 2007, mapas temáticos elaborados a partir de dados científicos com o objetivo de subsidiar ações de planejamento, fiscalização e recuperação da biodiversidade. Entre estes estão os mapas: "Áreas prioritárias para incremento da conectividade" e "Áreas prioritárias para criação de Unidades de Conservação".

De acordo com a descrição indicada no mapa, os níveis de prioridade para o incremento da conectividade foram determinados pela sobreposição de informações de oito grupos de trabalho, que estudaram aves, aracnídeos, insetos, répteis, anfíbios, peixes, mamíferos, plantas criptógamas (sem flores) e fanerógamas (com flores), além da evolução da paisagem.

A classificação dessas áreas é utilizada para identificar setores que exercem função ecológica de conectividade, de modo a reduzir a fragmentação vegetal. O Governo do Estado publicou a Resolução SMA nº 86/2009, estabelecendo, para supressão de vegetação nativa em imóveis rurais, critérios para compensação diferenciados: em até seis vezes a área suprimida.

A REBio Tamboré esta inserida em área classificada como nível de prioridade 6 e 7, dentro de uma escala de 1 a 8 (1 para menor prioridade e 8 como áreas de maior prioridade). Embora, o objetivo não seja a supressão, essa classificação demonstra o quanto é significativa a preservação da REBio Tamboré para a conservação e conectividade.

CENÁRIO MUNICIPAL

A caracterização municipal da REBio Tamboré não é uma exigência do Roteiro Metodológico publicado pelo Ibama, em 2002, mas o processo de estudo da área e sua qualidade como UC municipal exigiu essa contextualização.

No município de Santana de Parnaíba, as áreas de valor ecológico/ambiental, identificadas como UCs ou não, estão apresentadas a seguir (QUADRO 5-1):

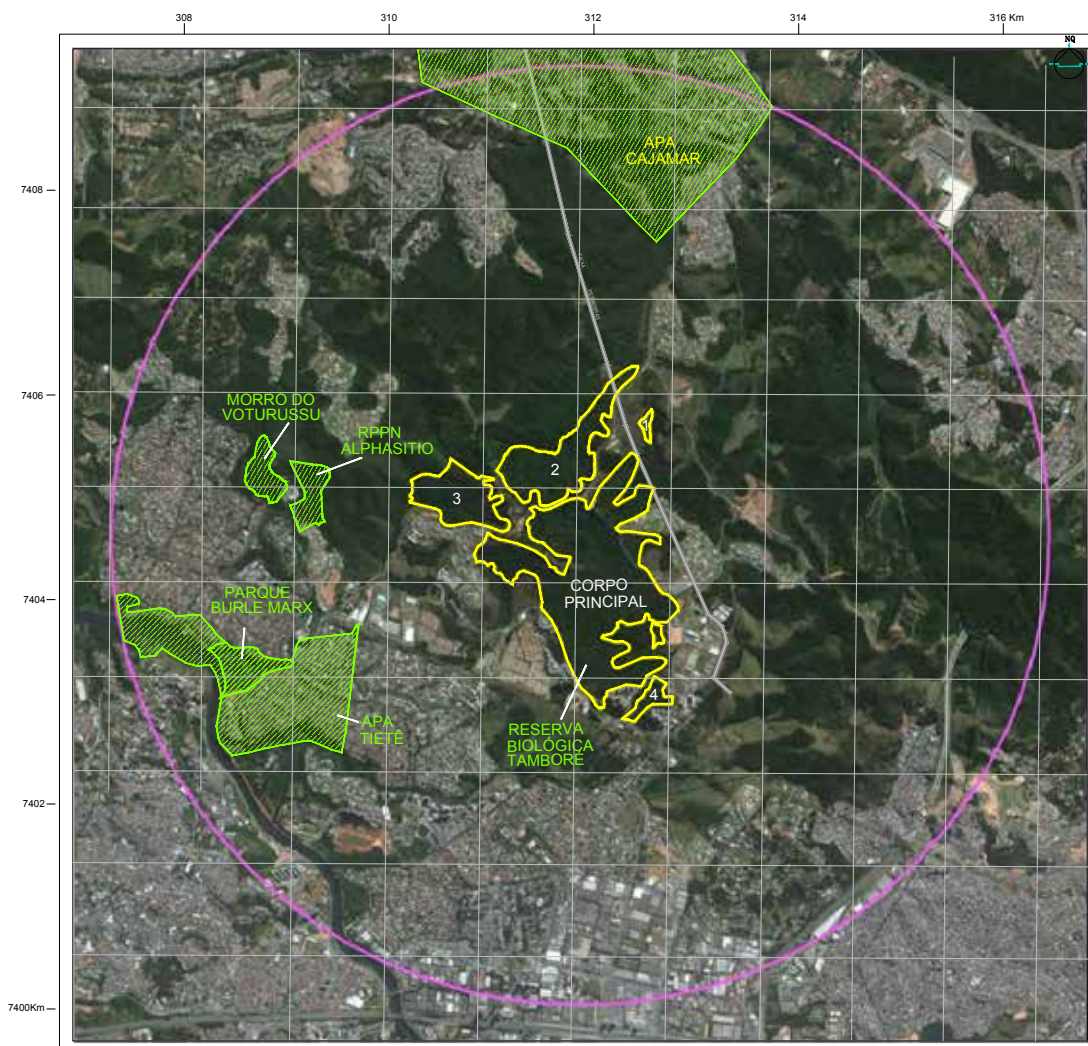
► QUADRO 5-1 Unidades de Conservação no Estado de São Paulo.

Discriminação	Documento Legal	Esfera de Governo	Data de criação	Área (ha)	Situação Fundiária	Gestão
Serra do Voturuna (tombado)	Processo: 22328/82	Estado	04/08/1983	1.128	Privado	Condephat
Rio Tietê – APA	Lei 5.598	Estado	08/02/1987	7.400	Público/ Privado	SMA ESP
	Decreto Estadual 42.837/1998		03/02/1998			
Burle Max	Lei 2.574/2004	Município	30/09/2004	69,1	Público	
Lagoa do Bacuri	Processo 841	Município	31/08/2000	7,68	Público	
Morro do Voturussu	TAC	Município	09/03/2001	18,1	Público	
Serra do Itaqui	Decreto Estadual 20.955/1983	Estado	15/06/2000	116,5	Público	Condephat
Morro do Major ou do Cruzeiro	Lei 1.840	Município	10/03/1994	6	Público/ Privado	
Área Reserva Legal RPPN – Alphasitio	Matrícula 96.265	Município	13/08/2002	18,7	Privado	

Nota: Boturuna ou Voturuna são derivações da palavra indígena **ybytyra** (monte).

Fonte: PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA, 2013.

▶ MAPA 01
UCs no entorno da REBio Tamboré.



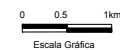
Plano de Manejo
REBio Tamboré



LEGENDA

- UNIDADES DE CONSERVAÇÃO
- LIMITES DA RESERVA BIOLÓGICA TAMBORE

Localização no município



<p>Título: UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO ENTORNO DA RESERVA BIOLÓGICA TAMBORE</p>		<p>Data Março/2016</p>
<p>Fonte: Google Earth Pro, 2015 - Prefeitura municipal de Santana de Parnaíba Atlas das unidades de conservação do estado de São Paulo, 1998. PA Brasil, 2016.</p>		<p>Mapa 01</p>

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000. Regulamenta o art. 225, § 1o, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9985.htm>. Acesso em 15 set.2013.

Corredor ecológico Serra do Japi – Morro Grande/SP. Corredor Ecológico. Disponível em: <<http://oesteversp.blogspot.com.br/p/o-que-e.html>>. Acesso em: 05 de dez de 2015.

DECRETO Nº 5.758, DE 13 DE ABRIL DE 2006 – Institui o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas – PNAP, seus princípios, diretrizes, objetivos e estratégias, e dá outras providências.

EMPLASA – Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano S.A. Secretaria do Desenvolvimento Metropolitano. Governo do Estado de São Paulo. Por Dentro da Região Metropolitana de São Paulo – RMSP. São Paulo, 2011. Disponível em: <<http://www.emplasa.sp.gov.br/emplasa/RMSP/rmsp.pdf>> Acesso em 06. Out. 2015.

EMPLASA – Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano S.A. Secretaria do Desenvolvimento Metropolitano. Governo do Estado de São Paulo. PORTAL EMLASA. Disponível em: <<http://www.emplasa.sp.gov.br/emplasa/>> Acessado em: 07. Out. 2015.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Governo Federal. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Manual Técnico da Vegetação Brasileira. 2ª Edição revista e ampliada. Rio de Janeiro, 2012.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Governo Federal. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – Diretoria de Geociências. Mapa da Área de Aplicação da Lei Nº 11.428 De 2006. Escala 1:5.000.000. 1ª Edição. 2008.

IF – Instituto Florestal. Plano de Manejo – A gestão da RBCV: Institucionalização da Reserva da Biosfera do Cinturão Verde da Cidade de São Paulo e de seu Sistema de Gestão. Disponível em: <<http://iflorestal.sp.gov.br/o-instituto/rbcv/a-gestao-da-rbcv/>>. Acesso em 25 set. 2015.

INPE/SOSMA 2011– Fundação SOS Mata Atlântica/ Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais. Atlas dos Remanescentes Florestais da Mata Atlântica: Período 2008-2010. Disponível em <<http://mapas.sosma.org.br>>. Acesso em 20 set. de 2013.

Instituto Bio Atlântica. Pacto pela restauração da Mata Atlântica: referencial dos conceitos e ações de restauração florestal organização: Ricardo Ribeiro Rodrigues, Pedro Henrique Santin Brancalion, Ingo Isernhagen. – São Paulo : LERF/ESALQ, 2009.

MARTINE, G. O Lugar do Espaço na Equação População/Meio Ambiente. Revista Brasileira de Estudos de População. V. 24, nº 2, p. 181-190. São Paulo, 2007.

MELLO-THÉRY, N. A. de. Conservação de Áreas Naturais em São Paulo. Estudos Avançados 25 (71). P. 175-188. São Paulo, 2011.

MIRANDA, E. E. de; (Coord.). Brasil em Relevo. Campinas: Embrapa Monitoramento por Satélite, 2005. Disponível em: <<http://www.relevobr.cnpm.embrapa.br>>. Acesso em: 4 fev. 2016.

MMA – Ministério do Meio Ambiente. Reserva da Biosfera. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/biomas/caatinga/reserva-da-biosfera>>. Acesso em: 13 de dez de 2015.

MMA – Ministério do Meio Ambiente. Consultas por UCs. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/areas-protetidas/cadastro-nacional-de-ucs/consulta-por-uc>>. Acesso em: 15 de dez de 2015.

MMA – Ministério do Meio Ambiente. Áreas Prioritárias para Conservação, Uso Sustentável e Repartição de Benefícios da Biodiversidade Brasileira: Atualização – Portaria MMA nº9, de 23 de janeiro de 2007. / MMA, Secretaria de Biodiversidade e Florestas. – Brasília, 2007.

MMA – Ministério do Meio Ambiente. Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas (PNAP). Decreto Nº 5.758, De 13 De Abril de 2006. Secretaria de Biodiversidade e Florestas. Brasília, 2006. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/estruturas/205/_arquivos/planonacionaareasprotegidas_205.pdf> Acesso: 07 out. 2015.

MMA – Ministério do Meio Ambiente. Secretaria de Biodiversidade e Florestas. Mata Atlântica Manual de Adequação Ambiental. Série Biodiversidade nº 35. Brasília, 2010.

MYERS, N. et al. Biodiversity hotspots for conservation priorities. *Nature*, 403, p. 853-858, 2000.

OLIVEIRA, M. A. de; ALVES, H. P. da F. Expansão Urbana e Desmatamento nas Áreas Protegidas por Legislação Ambiental na Região Metropolitana de São Paulo (versão preliminar) Centro de Estudos da Metrópole – CEM/CEBRAP. Universidade de São Paulo – Departamento de Geografia. São Paulo, 2005.

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE SANTANA DE PARNAÍBA. Relatório I; Caracterização Geral do Município. 2013. Disponível em: <http://www.santanadeparnaiba.sp.gov.br/plano_diretor/relatorios/PMSB/RELATORIO%20I%20-%20Rev%2001.pdf>. Acesso em: 15 dez, 2015

RBMA – Reserva da Biosfera da Mata Atlântica. Reserva da Biosfera do Cinturão Verde de São Paulo. Disponível em: <http://www.rbma.org.br/mab/Unesco_03_rb_cinturao.asp>. Acesso em: 10 de set de 2015.

SEADE - Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados. A Reserva da Biosfera do Cinturão Verde da cidade de São Paulo como marco para a gestão integrada da cidade, seus serviços ambientais e o bem-estar humano, 2006. Disponível em: <http://produtos.seade.gov.br/produtos/spp/v20n02/v20n02_06.pdf>. Acesso em: 14 de nov de 2015

SÃO PAULO. Região Metropolitana de São Paulo. Governo do Estado de São Paulo; Subsecretaria Estadual de assuntos metropolitanos. Disponível em: <<http://www.sdmropolitano.sp.gov.br/portalsdm/sao-paulo.jsp>>. Acesso em: 11 de dez de 2015.

SÃO PAULO (Estado). Decreto lei nº 4.340, de 22 de agosto de 2002. Regulamenta artigos da Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4340.htm>. Acesso em 07 jun. de 2015.

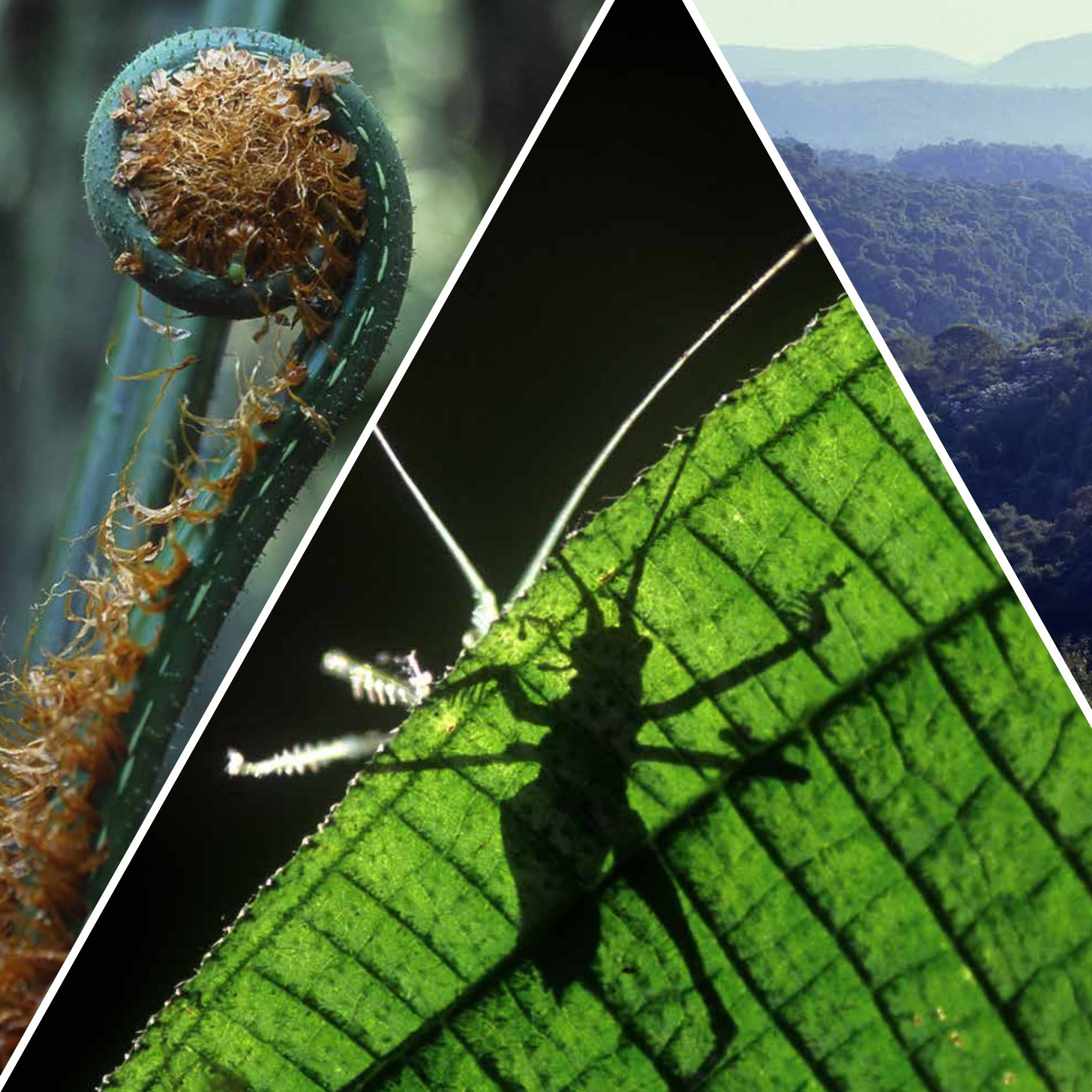
SÃO PAULO (Estado). Secretaria do Meio Ambiente. Unidades de conservação da natureza / Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, Fundação Florestal. Disponível em: <<http://www.ambiente.sp.gov.br/wp-content/uploads/publicacoes/sma/unidConservNat.pdf>>. Acesso em: 12 de out de 2015.

SÃO PAULO (Estado). Resolução SMA nº 86 de 26 de novembro de 2009. Dispõe sobre os critérios e parâmetros para compensação ambiental de áreas objeto de pedido de autorização para supressão de vegetação nativa em áreas rurais no Estado de São Paulo. Disponível em: <http://licenciamento.cetesb.sp.gov.br/legislacao/estadual/resolucoes/2009_Res_SMA_86.pdf>. Acesso em: 18 ago.2015.

SMA – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO – Inventário Florestal do Estado de São Paulo, Instituto Florestal, São Paulo, 1993.

SOUZA, A. R., MONTAGNINI, A. M., GUSSONI, C. O. A., VIDAL, C. F., SERPA, G., OTAVIANO, J., MENEZES, J. C. T., FIGUEIREDO, L. F. A., CAMPOS, R. P. 2008. Levantamento de avifauna do Parque Estadual Jaraguá. Centro de Estudos Ornitológicos. Disponível em: <www.ceo.org.br>. Acesso em 30 set. 2013.

Unesco - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura. Reservas da Biosfera no Brasil. Disponível em: <<http://www.Unesco.org/new/pt/brasil/natural-sciences/environment/biodiversity/biodiversity/>>. Acesso em: 10 de dez de 2015





ENCARTE 02

ANÁLISE REGIONAL

APRESENTAÇÃO

Como apresentado no encarte anterior, o Ibama em seu Roteiro Metodológico orienta que o Plano de Manejo seja apresentado por meio de seis encartes, de acordo com a estrutura lógica a seguir:

...a Unidade de Conservação é enfocada a partir da contextualização da UC no cenário internacional, quando couber, seguindo-se os cenários federal e estadual.

Parte-se então para uma análise da região ou entorno da UC e mais detalhadamente procede-se à análise da Unidade de Conservação propriamente dita.

Uma vez dispondo-se de todos estes diagnósticos têm-se o conhecimento necessário para a definição e a tomada de decisão para o planejamento da UC e seu entorno.

Os dois últimos encartes, Projetos Específicos e Monitoria/Avaliação, estão vinculados à implementação do Plano de Manejo.

Portanto, neste Encarte 02, será apresentada a caracterização da REBio Tamboré sob os seguintes aspectos:

- ▶ Uso e Ocupação do Solo
- ▶ Caracterização socioeconômica da população
- ▶ Caracterização climática
- ▶ Geologia, geomorfologia e solos
- ▶ Geologia
- ▶ Geomorfologia
- ▶ Solos
- ▶ Recursos hídricos superficiais
- ▶ Cobertura vegetal
- ▶ Fauna: mamíferos, aves e répteis
- ▶ Conectividade da paisagem

REGIÃO DA REBIO TAMBORÉ

A caracterização ambiental da região da REBio Tamboré foi elaborada a partir da interpretação de imagens de satélite, fotografias aéreas, cartográfica temática, dados secundários e reconhecimento de campo.

Como método de elaboração deste Plano de Manejo (PM) foi adotada a orientação presente no “Roteiro Metodológico para Elaboração de Planos de Manejo: parques estaduais, reservas biológicas, estações ecológicas”, publicado pelo Instituto Estadual do Ambiente do Rio de Janeiro (INEA), em 2010: utilizando inicialmente como abrangência para a caracterização regional uma “Área de Estudo” de 3 Km do entorno da REBio Tamboré:

“Área de Estudo”: região onde são preestabelecidos os estudos do diagnóstico para elaboração do PM e, dentro da qual, deverá ser definida a Zona de Amortecimento da UC.

O Ibama (2002) em suas orientações se apoia na Resolução CONAMA nº 13/1990:

O limite de 10 km (Resolução CONAMA nº 13/1990) ao redor da Unidade de Conservação deverá ser o ponto de partida para a definição da zona de amortecimento. A partir deste limite vai-se aplicando critérios para a inclusão, exclusão e ajuste de áreas da zona de amortecimento, aproximando-a ou afastando-a da UC.

A Resolução CONAMA nº 13/1990, atualmente revogada, tratava de normas referentes às atividades desenvolvidas no entorno das UCs, e estabelecia que na ausência de um PM definidor da Zona de Amortecimento:

Nas áreas circundantes das Unidades de Conservação, em um raio de dez quilômetros, qualquer atividade que possa

afetar a biota, deverá ser obrigatoriamente licenciada pelo órgão ambiental competente.

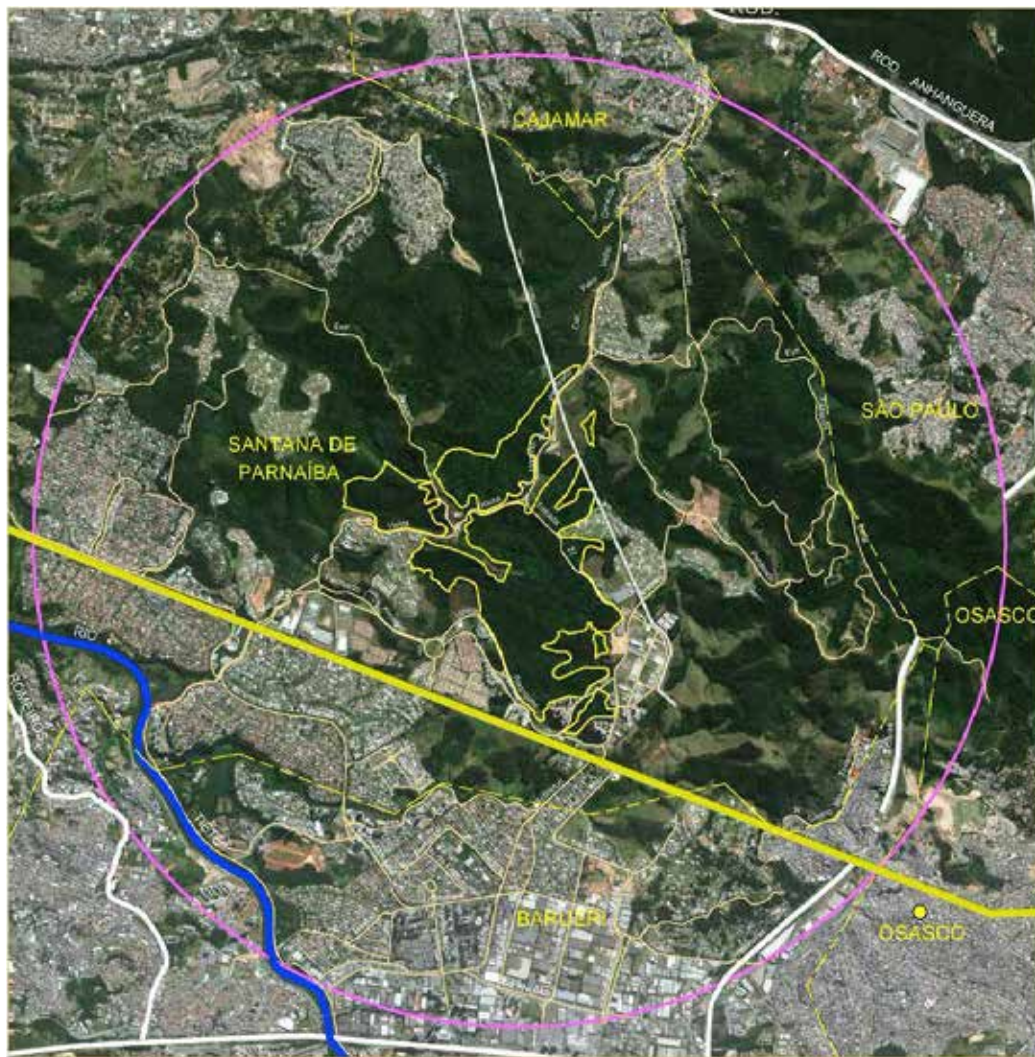
Essa resolução foi substituída em 17 de dezembro de 2010, pela Resolução CONAMA nº 428, que reduz essa “zona de amortecimento” de 10 Km para 3 Km:

O licenciamento de empreendimento de significativo impacto ambiental, localizados em uma faixa de 3 mil metros a partir do limite da UC, cuja ZA não esteja estabelecida, sujeitar-se-á ao procedimento – de licenciamento ambiental.

Portanto, considera-se a faixa de 3 Km adequada aos objetivos de área de estudo inicial, pautada na legislação específica e de acordo com a literatura geográfica sobre escalas de análise e tratamento do espaço urbano (escalas pequena e/ou de detalhe).

O MAPA 2, mostra a Área de Estudo para as análises regionais desenvolvidas para o PM da REBio Tamboré:




▶ MAPA 02
Área de estudo



Plano de Manejo
REBio Tamboré



LEGENDA

-  Limites da Reserva Biológica Tamboré
-  Limite de Município
-  Acessos

Localização no município



Título:	ÁREA DE ESTUDO PARA ANÁLISE REGIONAL	Data	Março/2016
---------	---	------	------------

Fonte:	Google Earth Pro.2015 PA Brasil.2016	Mapa	02
--------	---	------	----



LEGISLAÇÃO PERTINENTE

LEGISLAÇÃO FEDERAL

Lei nº 6.938/1981

▶ Ementa

Dispõe sobre a Política Nacional do Meio ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

▶ Enfoque

Art 9º – São instrumentos da Política Nacional do Meio ambiente:

VI – a criação de espaços territoriais especialmente protegidos pelo Poder Público federal, estadual e municipal, tais como áreas de proteção ambiental, de relevante interesse ecológico e reservas extrativistas (Redação dada pela Lei nº 7.804, de 1989)

Constituição da República Federativa do Brasil – 1988

▶ Ementa

Disciplina a estrutura e os fundamentos da República Federativa do Brasil.

▶ Enfoque

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

I – preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas; (Regulamento)

II – preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético;

III – definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

VI – promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

VII – proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

§ 2º Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.

§ 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

§ 4º A Floresta Amazônica brasileira, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-Grossense e a Zona Costeira são patrimônio nacional, e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.

§ 5º São indisponíveis as terras devolutas ou arrecadadas pelos Estados, por ações discriminatórias, necessárias à proteção dos ecossistemas naturais.

Resolução CONAMA n° 13/1990

▶ **Ementa**

O CONSELHO NACIONAL DO Meio ambiente (CONAMA):

▶ **Enfoque**

Art. 1º - O órgão responsável por cada Unidade de Conservação, juntamente com os órgãos licenciadores e de meio ambiente, definirá as atividades que possam afetar a biota da Unidade de Conservação.

Art. 2º - Nas áreas circundantes das Unidades de Conservação, em um raio de dez quilômetros, qualquer atividade que possa afetar a biota deverá ser obrigatoriamente licenciada pelo órgão ambiental competente.

Parágrafo Único – O licenciamento a que se refere o *caput* deste artigo só será concedido mediante autorização do responsável pela administração da Unidade de Conservação.

Lei n ° 9.985/2000

▶ **Ementa**

Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.

▶ **Enfoque**

Art. 2º Para os fins previstos nesta Lei entende-se por:
XVIII – zona de amortecimento: o entorno de uma Unidade de Conservação, onde as atividades humanas estão sujeitas a normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar os impactos negativos sobre a unidade; e

XIX – corredores ecológicos: porções de ecossistemas naturais ou seminaturais, ligando Unidades de Conservação, que possibilitam entre elas o fluxo de genes e o movimento da biota, facilitando a dispersão de espécies e a recolonização de áreas degradadas, bem como a

manutenção de populações que demandam para sua sobrevivência áreas com extensão maior do que aquela das unidades individuais.

Art. 7º As Unidades de Conservação integrantes do (SNUC) dividem-se em dois grupos, com características específicas:

I – Unidades de Proteção Integral;

II – Unidades de Uso Sustentável.

§ 1º O objetivo básico das Unidades de Proteção Integral é preservar a natureza, sendo admitido apenas o uso indireto dos seus recursos naturais, com exceção dos casos previstos nesta Lei.

Art. 10º. A Reserva Biológica tem como objetivo a preservação integral da biota e demais atributos naturais existentes em seus limites, sem interferência humana direta ou modificações ambientais, excetuando-se as medidas de recuperação de seus ecossistemas alterados e as ações de manejo necessárias para recuperar e preservar o equilíbrio natural, a diversidade biológica e os processos ecológicos naturais.

§ 1º A Reserva Biológica é de posse e domínio públicos, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites serão desapropriadas, de acordo com o que dispõe a lei.

§ 2º É proibida a visitação pública, exceto aquela com objetivo educacional, de acordo com regulamento específico.

§ 3º A pesquisa científica depende de autorização prévia do órgão responsável pela administração da unidade e está sujeita às condições e restrições por este estabelecidas, bem como àquelas previstas em regulamento.

Art. 25. As Unidades de Conservação, exceto Área de Proteção Ambiental e Reserva Particular do Patrimônio Natural, devem possuir uma zona de amortecimento e, quando conveniente, corredores ecológicos.

§ 1º O órgão responsável pela administração da unidade estabelecerá normas específicas regulamen-

tando a ocupação e o uso dos recursos da zona de amortecimento e dos corredores ecológicos de uma Unidade de Conservação.

§ 2º Os limites da zona de amortecimento e dos corredores ecológicos e as respectivas normas de que trata o § 1º poderão ser definidos no ato de criação da unidade ou posteriormente.

Art. 26. Quando existir um conjunto de Unidades de Conservação de categorias diferentes ou não, próximas, justapostas ou sobrepostas, e outras áreas protegidas públicas ou privadas, constituindo um mosaico, a gestão do conjunto deverá ser feita de forma integrada e participativa, considerando-se os seus distintos objetivos de conservação, de forma a compatibilizar a presença da biodiversidade, a valorização da sociodiversidade e o desenvolvimento sustentável no contexto regional. (Regulamento)

Parágrafo único. O regulamento desta Lei disporá sobre a forma de gestão integrada do conjunto das unidades.

Art. 27. As Unidades de Conservação devem dispor de um Plano de Manejo. (Regulamento)

§ 1º O Plano de Manejo deve abranger a área da Unidade de Conservação, sua zona de amortecimento e os corredores ecológicos, incluindo medidas com o fim de promover sua integração à vida econômica e social das comunidades vizinhas.

§ 3º O Plano de Manejo de uma Unidade de Conservação deve ser elaborado no prazo de cinco anos a partir da data de sua criação.

§ 4º O Plano de Manejo poderá dispor sobre as atividades de liberação planejada e cultivo de organismos geneticamente modificados nas Áreas de Proteção Ambiental e nas zonas de amortecimento das demais categorias de Unidade de Conservação, observadas as informações contidas na decisão técnica da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio) sobre: (Incluído pela Lei nº 11.460, de 2007)

I – o registro de ocorrência de ancestrais diretos e parentes silvestres; (Incluído pela Lei nº 11.460, de 2007)

II – as características de reprodução, dispersão e sobrevivência do organismo geneticamente modificado; (Incluído pela Lei nº 11.460, de 2007)

III – o isolamento reprodutivo do organismo geneticamente modificado em relação aos seus ancestrais diretos e parentes silvestres; e (Incluído pela Lei nº 11.460, de 2007)

IV – situações de risco do organismo geneticamente modificado à biodiversidade. (Incluído pela Lei nº 11.460, de 2007)

Art. 28. São proibidas, nas Unidades de Conservação, quaisquer alterações, atividades ou modalidades de utilização em desacordo com os seus objetivos, o seu Plano de Manejo e seus regulamentos.

Parágrafo único. Até que seja elaborado o Plano de Manejo, todas as atividades e obras desenvolvidas nas Unidades de Conservação de Proteção Integral devem se limitar àquelas destinadas a garantir a integridade dos recursos que a unidade objetiva proteger, assegurando-se às populações tradicionais porventura residentes na área as condições e os meios necessários para a satisfação de suas necessidades materiais, sociais e culturais.

Art. 29. Cada Unidade de Conservação do grupo de Proteção Integral disporá de um Conselho Consultivo, presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes de órgãos públicos, de organizações da sociedade civil, por proprietários de terras localizadas em Refúgio de Vida Silvestre ou Monumento Natural, quando for o caso, e, na hipótese prevista no § 2º do art. 42, das populações tradicionais residentes, conforme se dispuser em regulamento e no ato de criação da unidade. (Regulamento)

Art. 30. As Unidades de Conservação podem ser geridas por organizações da sociedade civil de interesse público com objetivos afins aos da unidade, mediante instrumento a ser firmado com o órgão responsável por sua gestão. (Regulamento)

Art. 31. É proibida a introdução nas Unidades de Conservação de espécies não autóctones.

Art. 32. Os órgãos executores articular-se-ão com a comunidade científica com o propósito de incentivar o desenvolvimento de pesquisas sobre a fauna, a flora e a ecologia das Unidades de Conservação e sobre formas de uso sustentável dos recursos naturais, valorizando-se o conhecimento das populações tradicionais.

§ 1º As pesquisas científicas nas Unidades de Conservação não podem colocar em risco a sobrevivência das espécies integrantes dos ecossistemas protegidos.

§ 2º A realização de pesquisas científicas nas Unidades de Conservação, exceto Área de Proteção Ambiental e Reserva Particular do Patrimônio Natural, depende de aprovação prévia e está sujeita à fiscalização do órgão responsável por sua administração.

§ 3º Os órgãos competentes podem transferir para as instituições de pesquisa nacionais, mediante acordo, a atribuição de aprovar a realização de pesquisas científicas e de credenciar pesquisadores para trabalharem nas Unidades de Conservação.

Art. 34. Os órgãos responsáveis pela administração das Unidades de Conservação podem receber recursos ou doações de qualquer natureza, nacionais ou internacionais, com ou sem encargos, provenientes de organizações privadas ou públicas ou de pessoas físicas que desejarem colaborar com a sua conservação.

Parágrafo único. A administração dos recursos obtidos cabe ao órgão gestor da unidade, e estes serão utilizados exclusivamente na sua implantação, gestão e manutenção.

Art. 36. Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório - EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de Unidade de Conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei.

§ 1º O montante de recursos a ser destinado pelo empreendedor para esta finalidade não pode ser inferior a

meio por cento dos custos totais previstos para a implantação do empreendimento, sendo o percentual fixado pelo órgão ambiental licenciador, de acordo com o grau de impacto ambiental causado pelo empreendimento.

§ 2º Ao órgão ambiental licenciador compete definir as Unidades de Conservação a serem beneficiadas, considerando as propostas apresentadas no EIA/RIMA e ouvido o empreendedor, podendo inclusive ser contemplada a criação de novas Unidades de Conservação.

§ 3º Quando o empreendimento afetar Unidade de Conservação específica ou sua zona de amortecimento, o licenciamento a que se refere o caput deste artigo só poderá ser concedido mediante autorização do órgão responsável por sua administração, e a unidade afetada, mesmo que não pertencente ao Grupo de Proteção Integral, deverá ser uma das beneficiárias da compensação definida neste artigo.

Art. 49. A área de uma Unidade de Conservação do Grupo de Proteção Integral é considerada zona rural, para os efeitos legais.

Parágrafo único. A zona de amortecimento das Unidades de Conservação de que trata este artigo, uma vez definida formalmente, não pode ser transformada em zona urbana.

Art. 53. O Ibama elaborará e divulgará periodicamente uma relação revista e atualizada das espécies da flora e da fauna ameaçadas de extinção no território brasileiro.

Parágrafo único. O Ibama incentivará os competentes órgãos estaduais e municipais a elaborarem relações equivalentes abrangendo suas respectivas áreas de jurisdição.

Decreto Nº 4.340/2002

► Ementa

Regulamenta artigos da Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - (SNUC), e dá outras providências.

► Enfoque

Art. 8º O mosaico de Unidades de Conservação será reconhecido em ato do Ministério do Meio ambiente, a pedido dos órgãos gestores das Unidades de Conservação.

Art. 9º O mosaico deverá dispor de um conselho de mosaico, com caráter consultivo e a função de atuar como instância de gestão integrada das Unidades de Conservação que o compõem.

§ 1º A composição do conselho de mosaico é estabelecida na portaria que institui o mosaico e deverá obedecer aos mesmos critérios estabelecidos no Capítulo V deste Decreto.

§ 2º O conselho de mosaico terá como presidente um dos chefes das Unidades de Conservação que o compõem, o qual será escolhido pela maioria simples de seus membros.

Art. 10. Compete ao conselho de cada mosaico:

I - elaborar seu regimento interno, no prazo de noventa dias, contados da sua instituição;

II - propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar:

a) as atividades desenvolvidas em cada Unidade de Conservação, tendo em vista, especialmente:

1. os usos na fronteira entre unidades;
2. o acesso às unidades;
3. a fiscalização;
4. o monitoramento e avaliação dos Planos de Manejo;
5. a pesquisa científica; e
6. a alocação de recursos advindos da compensação referente ao licenciamento ambiental de empreendimentos com significativo impacto ambiental;

b) a relação com a população residente na área do mosaico;

III - manifestar-se sobre propostas de solução para a sobreposição de unidades; e

IV - manifestar-se, quando provocado por órgão

executor, por conselho de Unidade de Conservação ou por outro órgão do Sistema Nacional do Meio ambiente - SISNAMA, sobre assunto de interesse para a gestão do mosaico.

Art. 11. Os corredores ecológicos, reconhecidos em ato do Ministério do Meio ambiente, integram os mosaicos para fins de sua gestão.

Parágrafo único. Na ausência de mosaico, o corredor ecológico que interliga Unidades de Conservação terá o mesmo tratamento da sua zona de amortecimento.

Art. 12. O Plano de Manejo da Unidade de Conservação, elaborado pelo órgão gestor ou pelo proprietário quando for o caso, será aprovado:

I - em portaria do órgão executor, no caso de Estação Ecológica, Reserva Biológica, Parque Nacional, Monumento Natural, Refúgio de Vida Silvestre, Área de Proteção Ambiental, Área de Relevante Interesse Ecológico, Floresta Nacional, Reserva de Fauna e Reserva Particular do Patrimônio Natural;

Art. 16. O Plano de Manejo aprovado deve estar disponível para consulta do público na sede da Unidade de Conservação e no centro de documentação do órgão executor.

IX - propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população do entorno ou do interior da unidade, conforme o caso.

Art. 17. As categorias de Unidade de Conservação poderão ter, conforme a Lei no 9.985, de 2000, conselho consultivo ou deliberativo, que serão presididos pelo chefe da Unidade de Conservação, o qual designará os demais conselheiros indicados pelos setores a serem representados.

§ 1º A representação dos órgãos públicos deve contemplar, quando couber, os órgãos ambientais dos três níveis da Federação e órgãos de áreas afins, tais como pesquisa científica, educação, defesa nacional, cultura, turismo, paisagem, arquitetura, arqueologia e povos indígenas e assenta-

mentos agrícolas.

§ 2º A representação da sociedade civil deve contemplar, quando couber, a comunidade científica e organizações não governamentais ambientalistas com atuação comprovada na região da unidade, população residente e do entorno, população tradicional, proprietários de imóveis no interior da unidade, trabalhadores e setor privado atuantes na região e representantes dos Comitês de Bacia Hidrográfica.

§ 3º A representação dos órgãos públicos e da sociedade civil nos conselhos deve ser, sempre que possível, paritária, considerando as peculiaridades regionais.

§ 4º A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) com representação no conselho de Unidade de Conservação não pode se candidatar à gestão de que trata o Capítulo VI deste Decreto.

§ 5º O mandato do conselheiro é de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

§ 6º No caso de Unidade de Conservação municipal, o Conselho Municipal de Defesa do Meio ambiente, ou órgão equivalente, cuja composição obedeça ao disposto neste artigo, e com competências que incluam aquelas especificadas no art. 20 deste Decreto, pode ser designado como conselho da Unidade de Conservação.

Art. 18. A reunião do conselho da Unidade de Conservação deve ser pública, com pauta preestabelecida no ato da convocação e realizada em local de fácil acesso.

Art. 20. Compete ao conselho de Unidade de Conservação:

- I – elaborar o seu regimento interno, no prazo de noventa dias, contados da sua instalação;
- II – acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da Unidade de Conservação, quando couber, garantindo o seu caráter participativo;
- III – buscar a integração da Unidade de Conservação

com as demais unidades e espaços territoriais especialmente protegidos e com o seu entorno;

IV – esforçar-se para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a unidade;

V – avaliar o orçamento da unidade e o relatório financeiro anual elaborado pelo órgão executor em relação aos objetivos da Unidade de Conservação;

VI – opinar, no caso de conselho consultivo, ou ratificar, no caso de conselho deliberativo, a contratação e os dispositivos do termo de parceria com OSCIP, na hipótese de gestão compartilhada da unidade;

VII – acompanhar a gestão por OSCIP e recomendar a rescisão do termo de parceria, quando constatada irregularidade;

VIII – manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto na Unidade de Conservação, em sua zona de amortecimento, mosaicos ou corredores ecológicos;

Art. 31. Para os fins de fixação da compensação ambiental de que trata o art. 36 da Lei nº 9.985, de 2000, o Instituto Brasileiro do Meio ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) estabelecerá o grau de impacto a partir de estudo prévio de impacto ambiental e respectivo relatório - EIA/RIMA, ocasião em que considerará, exclusivamente, os impactos ambientais negativos sobre o meio ambiente.

Art. 33. A aplicação dos recursos da compensação ambiental de que trata o art. 36 da Lei nº 9.985, de 2000, nas Unidades de Conservação, existentes ou a serem criadas, deve obedecer à seguinte ordem de prioridade:

- I – regularização fundiária e demarcação das terras;
- II – elaboração, revisão ou implantação de Plano de Manejo;
- III – aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da unidade, compreendendo sua área de amortecimento;

IV – desenvolvimento de estudos necessários à criação de nova Unidade de Conservação; e

V – desenvolvimento de pesquisas necessárias para o manejo da Unidade de Conservação e área de amortecimento.

Art. 34. Os empreendimentos implantados antes da edição deste Decreto e em operação sem as respectivas licenças ambientais deverão requerer, no prazo de doze meses a partir da publicação deste Decreto, a regularização junto ao órgão ambiental competente mediante licença de operação corretiva ou retificadora.

Decreto nº 5.758/2006

▶ **Ementa**

Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas (PNAP)

▶ **Enfoque**

Institui o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas (PNAP), seus princípios, diretrizes, objetivos e estratégias, e dá outras providências.

Lei nº 12.651/2012

▶ **Ementa**

Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938/1981, 9.393/1996 e 11.428/2006; e revoga as Leis Nºs 4.771/1965 e 7.754/1989, e a Medida Provisória Nº 2.166-67/2001; e dá outras providências. Enfoque:

Institui o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas (PNAP), seus princípios, diretrizes, objetivos e estratégias, e dá outras providências.

▶ **Enfoque**

Institui Código Florestal (totalidade)

Resolução CONAMA Nº 428/2010

▶ **Ementa**

Dispõe, no âmbito do licenciamento ambiental sobre a autorização do órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação (UC), de que trata o § 3º do artigo 36 da Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000.

▶ **Enfoque**

Art. 1º O licenciamento de empreendimentos de significativo impacto ambiental que possam afetar Unidade de Conservação (UC) específica ou sua Zona de Amortecimento (ZA), assim considerados pelo órgão ambiental licenciador, com fundamento em Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), só poderá ser concedido após autorização do órgão responsável pela administração da UC ou, no caso das Reservas Particulares de Patrimônio Natural (RPPN), pelo órgão responsável pela sua criação.

§2º Durante o prazo de 5 anos, contados a partir da publicação desta Resolução, o licenciamento de empreendimento de significativo impacto ambiental, localizado em uma faixa de 3 mil metros a partir do limite da UC, cuja ZA não esteja estabelecida, sujeitar-se-á ao procedimento previsto no *caput*, com exceção de RPPNs, Áreas de Proteção Ambiental (APAs) e Áreas Urbanas Consolidadas.

Resolução CONAMA Nº 357/2005

▶ **Ementa**

Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.

▶ **Enfoque**

Art. 4º As águas doces são classificadas em:

I – classe especial: águas destinadas:

a) Ao abastecimento para consumo humano, com desinfecção;

b) À preservação do equilíbrio natural das comunidades aquáticas; e,

c) À preservação dos ambientes aquáticos em Unidades de Conservação de Proteção Integral.

Resolução CONAMA Nº 430/2011

▶ **Ementa**

Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução nº 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio ambiente (CONAMA).

▶ **Enfoque**

PADRÕES DE LANÇAMENTO DE EFLUENTES – Propostas complementares à Resolução 357, de 17 de março de 2005, e 397, de 03 de abril de 2008, sobre condições e padrões de lançamento de efluentes.

Lei nº 11.428/2006

▶ **Ementa**

Dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências.

▶ **Enfoque**

Art. 11. O corte e a supressão de vegetação primária ou nos estágios avançado e médio de regeneração do Bioma Mata Atlântica ficam vedados quando:

I – a vegetação:

d) proteger o entorno das Unidades de Conservação; ou

e) possuir excepcional valor paisagístico, reconhecido pelos órgãos executivos competentes do Sistema Nacional do Meio ambiente (SISNAMA).

Art. 12. Os novos empreendimentos que impliquem o corte ou a supressão de vegetação do Bioma Mata Atlântica deverão ser implantados preferencialmente em áreas já substancialmente alteradas ou degradadas.

Art. 14. A supressão de vegetação primária e secundária no estágio avançado de regeneração somente poderá ser autorizada em caso de utilidade pública, sendo que a vegetação secundária em estágio médio

de regeneração poderá ser suprimida nos casos de utilidade pública e interesse social, em todos os casos devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto, ressalvado o disposto no inciso I do art. 30 e nos §§ 1º e 2º do art. 31 desta Lei.

Art. 20. O corte e a supressão da vegetação primária do Bioma Mata Atlântica somente serão autorizados em caráter excepcional, quando necessários à realização de obras, projetos ou atividades de utilidade pública, pesquisas científicas e práticas preservacionistas.

Art. 30. É vedada a supressão de vegetação primária do Bioma Mata Atlântica, para fins de loteamento ou edificação, nas regiões metropolitanas e áreas urbanas consideradas como tal em lei específica, aplicando-se à supressão da vegetação secundária em estágio avançado de regeneração as seguintes restrições:

I – nos perímetros urbanos aprovados até a data de início de vigência desta Lei, a supressão de vegetação secundária em estágio avançado de regeneração dependerá de prévia autorização do órgão estadual competente e somente será admitida, para fins de loteamento ou edificação, no caso de empreendimentos que garantam a preservação de vegetação nativa em estágio avançado de regeneração em no mínimo 50% (cinquenta por cento) da área total coberta por esta vegetação, ressalvado o disposto nos arts. 11, 12 e 17 desta Lei e atendido o disposto no Plano Diretor do município e demais normas urbanísticas e ambientais aplicáveis;

II - nos perímetros urbanos aprovados após a data de início de vigência desta Lei, é vedada a supressão de vegetação secundária em estágio avançado de regeneração do Bioma Mata Atlântica para fins de loteamento ou edificação.

Art. 31. Nas regiões metropolitanas e áreas urbanas, assim consideradas em lei, o parcelamento do solo para fins de loteamento ou qualquer edificação em área de

vegetação secundária, em estágio médio de regeneração, do Bioma Mata Atlântica, devem obedecer ao disposto no Plano Diretor do município e demais normas aplicáveis, e dependerão de prévia autorização do órgão estadual competente, ressalvado o disposto nos arts. 11, 12 e 17 desta Lei.

§ 1º Nos perímetros urbanos aprovados até a data de início de vigência desta Lei, a supressão de vegetação secundária em estágio médio de regeneração somente será admitida, para fins de loteamento ou edificação, no caso de empreendimentos que garantam a preservação de vegetação nativa em estágio médio de regeneração em no mínimo 30% (trinta por cento) da área total coberta por esta vegetação.

§ 2º Nos perímetros urbanos delimitados após a data de início de vigência desta Lei, a supressão de vegetação secundária em estágio médio de regeneração fica condicionada à manutenção de vegetação em estágio médio de regeneração em no mínimo 50% (cinquenta por cento) da área total coberta por esta vegetação.

Decreto nº 6.660/2008

▶ **Ementa**

Regulamenta dispositivos da Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica.

▶ **Enfoque**

Art. 35. Nos fragmentos florestais da Mata Atlântica em estágio médio de regeneração, o corte, a supressão e o manejo de espécies arbóreas pioneiras nativas, de que trata o art. 28 da Lei nº 11.428, de 2006, com presença superior a sessenta por cento em relação às demais espécies do fragmento florestal, dependem de autorização do órgão estadual competente.

§ 1º O cálculo do percentual previsto no *caput* deverá levar em consideração somente os indivíduos com Diâmetro na Altura do Peito (DAP) acima de cinco centímetros.

§ 2º O Ministério do Meio ambiente definirá, mediante

portaria, as espécies arbóreas pioneiras passíveis de corte, supressão e manejo em fragmentos florestais em estágio médio de regeneração da Mata Atlântica.

Art. 36. O corte, a supressão e o manejo de espécies arbóreas pioneiras de que trata o art. 35 somente poderão ocorrer quando:

I – as espécies constarem da portaria referida no § 2º do art. 35;

II – o volume e intensidade do corte não descaracterizem o estágio médio de regeneração do fragmento;

III – forem adotadas medidas para a minimização dos impactos sobre espécies arbóreas secundárias e climáticas existentes na área; e

IV – não se referirem a espécies que integram a Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes de listas dos Estados.

Resolução CONAMA nº 1/1994

▶ **Ementa**

Mata Atlântica

▶ **Enfoque**

Define vegetação primária e secundária nos estágios pioneiro, inicial, médio e avançado de regeneração de Mata Atlântica.

Instrução Normativa nº 154/2007

▶ **Ementa**

Proteção à fauna

▶ **Enfoque**

Art. 1º Instituir o Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (Sisbio), na forma das diretrizes e condições previstas nesta Instrução Normativa.

Art. 3º Fixar norma sobre a realização das seguintes atividades, com finalidade científica ou didática no território nacional, na plataforma continental, no mar territorial e na zona econômica exclusiva:

- I – coleta de material biológico;
 - II – captura ou marcação de animais silvestres *in situ*;
 - III – manutenção temporária de espécimes de fauna silvestre em cativeiro;
 - IV – transporte de material biológico;
 - V – recebimento e envio de material biológico ao exterior; e,
 - VI – realização de pesquisa em Unidade de Conservação federal ou em cavidade natural subterrânea.
- Art. 4º Instituir o registro voluntário para coleta de material botânico, fúngico e microbiológico.

Lei nº 5.197/1967

▶ **Ementa**

Dispõe sobre a proteção à fauna e dá outras providências.

▶ **Enfoque**

Art. 1º. Os animais de quaisquer espécies, em qualquer fase do seu desenvolvimento e que vivem naturalmente fora do cativeiro, constituindo a fauna silvestre, bem como seus ninhos, abrigos e criadouros naturais são propriedades do Estado, sendo proibida a sua utilização, perseguição, destruição, caça ou apanha.

Art. 2º É proibido o exercício da caça profissional.

Lei nº 3.924/1961

▶ **Ementa**

Dispõe sobre os monumentos arqueológicos e pré-históricos.

▶ **Enfoque**

Art 18. A descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológico ou pré-histórico, histórico, artístico ou numismático, deverá ser imediatamente comunicada à Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ou aos órgãos oficiais autorizados, pelo autor do achado ou pelo proprietário do local onde tiver ocorrido.

Lei nº 9.795/1999

▶ **Ementa**

Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.

▶ **Enfoque**

Art. 3º Como parte do processo educativo mais amplo, todos têm direito à educação ambiental, incumbindo:

III – Aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Meio ambiente (Sisnama), promover ações de educação ambiental integradas aos programas de conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;

Art. 13. Entendem-se por educação ambiental não-formal as ações e práticas educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre as questões ambientais e à sua organização e participação na defesa da qualidade do meio ambiente.

Parágrafo único. O Poder Público, em níveis federal, estadual e municipal, incentivará:

IV – A sensibilização da sociedade para a importância das Unidades de Conservação;

V – A sensibilização ambiental das populações tradicionais ligadas às Unidades de Conservação;

VI – A sensibilização ambiental dos agricultores;

VII – O ecoturismo.

Decreto nº 6.514/2008

▶ **Ementa**

Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências.

▶ **Enfoque**

Art. 2º Considera-se infração administrativa ambiental, toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente, conforme o disposto na Seção III deste Capítulo.

Art. 61°. Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da biodiversidade:

Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

Parágrafo único. As multas e demais penalidades de que trata o *caput* serão aplicadas após laudo técnico elaborado pelo órgão ambiental competente, identificando a dimensão do dano decorrente da infração e em conformidade com a gradação do impacto.

Art. 66. Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, atividades, obras ou serviços utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes: (Redação dada pelo Decreto nº 6.686, de 2008).

Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Parágrafo único. Incorre nas mesmas multas quem:

I - constrói, reforma, amplia, instala ou faz funcionar estabelecimento, obra ou serviço sujeito a licenciamento ambiental localizado em Unidade de Conservação ou em sua zona de amortecimento, ou em áreas de proteção de mananciais legalmente estabelecidas, sem anuência do respectivo órgão gestor; e (Redação dada pelo Decreto nº 6.686, de 2008).

Art. 84. Introduzir em Unidade de Conservação espécies alóctones:

Multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 86. Realizar pesquisa científica, envolvendo ou não coleta de material biológico, em Unidade de Conservação sem a devida autorização, quando esta for exigível:

Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 88. Explorar ou fazer uso comercial de imagem de Unidade de Conservação sem autorização do órgão gestor da unidade ou em desacordo com a recebida:

Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo as áreas de proteção ambiental e reservas particulares do patrimônio natural.

Art. 89. Realizar liberação planejada ou cultivo de organismos geneticamente modificados em áreas de proteção ambiental, ou zonas de amortecimento das demais categorias de Unidades de Conservação, em desacordo com o estabelecido em seus respectivos Planos de Manejo, regulamentos ou recomendações da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio)

Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

§ 1º A multa será aumentada ao triplo se o ato ocorrer no interior de Unidade de Conservação de Proteção Integral.

§ 2º A multa será aumentado ao quádruplo se o organismo geneticamente modificado, liberado ou cultivado irregularmente em Unidade de Conservação, possuir na área ancestral direto ou parente silvestre ou se representar risco à biodiversidade.

Art. 90. Realizar quaisquer atividades ou adotar conduta em desacordo com os objetivos da Unidade de Conservação, o seu Plano de Manejo e regulamentos:

Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 91. Causar dano à Unidade de Conservação: (Redação dada pelo Decreto nº 6.686, de 2008).

Multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 92. Penetrar em Unidade de Conservação conduzindo substâncias ou instrumentos próprios para caça, pesca ou para exploração de produtos ou subprodutos florestais e minerais, sem licença da autoridade competente, quando esta for exigível:

Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo único. Incorre nas mesmas multas quem penetrar em Unidade de Conservação cuja visitação pública ou permanência sejam vedadas pelas normas aplicáveis ou ocorram em desacordo com a licença da autoridade competente.

Art. 93. As infrações previstas neste Decreto, exceto as dispostas nesta Subseção, quando forem cometidas ou afetarem Unidade de Conservação ou sua zona de amortecimento, terão os valores de suas respectivas multas aplicadas em dobro, ressalvados os casos em que a determinação de aumento do valor da multa seja superior a este.

Lei nº 9.605/1998

▶ **Ementa**

Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

▶ **Enfoque**

Art. 29º. Matar, perseguir, caçar, apanhar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida:

Pena – detenção de seis meses a um ano, e multa.

§ 4º A pena é aumentada de metade, se o crime é praticado:

I – contra espécie rara ou considerada ameaçada de extinção, ainda que somente no local da infração;

II – em período proibido à caça;

III – durante a noite;

IV – com abuso de licença;

V – em Unidade de Conservação;

Art. 40º. Causar dano direto ou indireto às Unidades de Conservação e às áreas de que trata o art. 27 do Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, independentemente de sua localização:

Pena – reclusão, de um a cinco anos.

§ 2º A ocorrência de dano afetando espécies ameaçadas de extinção no interior das Unidades de Conservação de Proteção Integral será considerada circunstância agravante para a fixação da pena. (Redação dada pela Lei nº 9.985, de 2000)

Art. 52º. Penetrar em Unidades de Conservação conduzindo substâncias ou instrumentos próprios para caça ou para exploração de produtos ou subprodutos florestais, sem licença da autoridade competente:

Pena – detenção, de seis meses a um ano, e multa.

Portaria MMA – nº 9/2007

▶ **Ementa**

A MINISTRA DE ESTADO DO Meio ambiente, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos Decretos nº 2.519, de 16 de março de 1998, e 5.092, de 21 de maio de 2004, resolve:

▶ **Enfoque**

Art. 1º Ficam reconhecidas como áreas prioritárias para a conservação, utilização sustentável e repartição de benefícios da biodiversidade brasileira as áreas referenciadas no § 2º desta Portaria, denominadas Áreas Prioritárias para a Conservação, Utilização Sustentável e Repartição de Benefícios da Biodiversidade Brasileira ou Áreas Prioritárias para a Biodiversidade, para efeito da formulação e implementação de políticas públicas, programas, projetos e atividades sob a responsabilidade do Governo Federal voltados à:

I – conservação *in situ* da biodiversidade;

II – utilização sustentável de componentes da biodiversidade;

III – repartição de benefícios derivados do acesso a recursos genéticos e ao conhecimento tradicional associado;

IV – pesquisa e inventários sobre a biodiversidade;

V – recuperação de áreas degradadas e de espécies sobre-exploradas ou ameaçadas de extinção; e

VI – valorização econômica da biodiversidade.

§ 1º A lista de áreas prioritárias, referida no *caput* deste artigo, deverá ser revista periodicamente, em prazo não superior a cinco anos, à luz do avanço do conhecimento e das condições ambientais, pela Comissão Nacional de Biodiversidade (CONABIO), mediante portaria do ministro de Estado do Meio ambiente.

Portaria MMA – nº 444/2014

▶ **Ementa**

A MINISTRA DE ESTADO DO Meio ambiente, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, no Decreto nº 6.101, de 26 de abril de 2007, e na Portaria nº 43, de 31 de janeiro de 2014, resolve:

▶ **Enfoque**

Art. 1º Reconhecer como espécies da fauna brasileira ameaçadas de extinção aquelas constantes da “Lista Nacional Oficial de Espécies da Fauna Ameaçadas de Extinção” – Lista, conforme Anexo I da presente Portaria, em observância aos arts. 6º e 7º, da Portaria no 43, de 31 de janeiro de 2014.

§ 1º A presente portaria trata de mamíferos, aves, répteis, anfíbios e invertebrados terrestres e indica o grau de risco de extinção de cada espécie.

Resolução CONAMA nº 9/1996

▶ **Ementa**

Define “corredor de vegetação entre remanescentes” como área de trânsito para a fauna.

▶ **Enfoque**

Art. 1º Corredor entre remanescentes caracteriza-se como sendo faixa de cobertura vegetal existente entre remanescentes de vegetação primária em estágio médio e avançado de regeneração, capaz de propiciar habitat ou servir de área de trânsito para a fauna residente nos remanescentes.

Parágrafo único. Os corredores entre remanescentes constituem-se:

- a) pelas matas ciliares em toda sua extensão e pelas faixas marginais definidas por lei;
- b) pelas faixas de cobertura vegetal existentes nas quais seja possível a interligação de remanescentes, em especial, às Unidades de Conservação e Áreas de Preservação Permanente.

Art. 2º Nas áreas que se prestem a tal finalidade onde sejam necessárias intervenções visando sua recomposição florística, esta deverá ser feita com espécies nativas regionais, definindo-se previamente se essas áreas serão de preservação ou de uso.

Art. 3º A largura dos corredores será fixada previamente em 10% (dez por cento) do seu comprimento total, sendo que a largura mínima será de 100 m.

Parágrafo único. Quando em faixas marginais a largura mínima estabelecida se fará em ambas as margens do rio.

Resolução CONAMA nº 371/ 2006

▶ **Ementa**

Estabelece diretrizes aos órgãos ambientais para o cálculo, cobrança, aplicação, aprovação e controle de gastos de recursos advindos de compensação ambiental, conforme a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza ((SNUC)) e dá outras providências.

▶ **Enfoque**

Art. 1º Esta resolução estabelece diretrizes para cálculo, cobrança, aplicação, aprovação e controle de gastos de recursos financeiros advindos da compensação ambiental decorrente dos impactos causados pela implantação de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento em Estudos de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), conforme o art. 36 da Lei nº 9.985,

de 18 de julho de 2000, e no art. 31 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002.

Art. 9º O órgão ambiental licenciador, ao definir as Unidades de Conservação a serem beneficiadas pelos recursos oriundos da compensação ambiental, respeitados os critérios previstos no art. 36 da Lei nº 9.985, de 2000, e a ordem de prioridades estabelecida no art.33 do Decreto nº 4.340 de 2002, deverá observar:

I – existindo uma ou mais Unidades de Conservação ou zonas de amortecimento afetadas diretamente pelo empreendimento ou atividade a ser licenciada, independentemente do grupo a que pertençam, deverão estas ser beneficiárias com recursos da compensação ambiental, considerando, entre outros, os critérios de proximidade, dimensão, vulnerabilidade e infraestrutura existente;

Art. 15. O valor da compensação ambiental fica fixado em meio por cento dos custos previstos para a implantação do empreendimento até que o órgão ambiental estabeleça e publique metodologia para definição do grau de impacto ambiental.

LEGISLAÇÃO ESTADUAL

Lei nº 9.146/1995

▶ Ementa

Cria mecanismos de compensação financeira para municípios nos casos que especifica e dá providências correlatas

▶ Enfoque

Artigo 1º - Esta lei cria mecanismos de compensação financeira para os municípios que sofrem restrição por força de instituição de espaços territoriais especialmente protegidos pelo Estado, em cumprimento ao disposto no Artigo 200, da Constituição do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Para efeito desta lei, consideram-se espaços territoriais especialmente protegidos pelo Estado os seguintes:

II - Reservas Biológicas;

Parágrafo único - O Executivo, no decreto que regulamentar esta lei, relacionará os municípios passíveis da compensação financeira de que trata esta lei, discriminando cada uma das Unidades de Conservação referidas neste artigo, com as respectivas áreas, em hectares.

Artigo 3º - Para os fins de recebimento da compensação financeira, as Prefeituras dos Municípios relacionados, conforme parágrafo único do artigo anterior deverão enviar à Secretaria de Estado do Meio ambiente um relatório anual da situação das áreas protegidas, até o dia 30 de março que, entre outros critérios técnicos, verificará se estão sendo observados no Município:

I - a criação, fiscalização, defesa, recuperação, regularização fundiária e preservação de Unidades de Conservação e de sua fauna e flora, bem como a implantação de programas de educação ambiental e dos Planos Diretores e de manejo;

II - especial proteção das populações nativas que vivem em Unidades de Conservação

III - recomposição florestal de nascentes e matas ciliares;

IV - tratamento de água, esgoto, coleta seletiva e disposição final do lixo com critérios de menor agressão possível ao ambiente;

V - combate à erosão com medidas de recuperação e proteção do solo;

VI - manutenção da biodiversidade dos ecossistemas;

VII - programas de educação ambiental; e

VIII - financiamento de projetos ambientais de associações civis sem fins lucrativos, localizadas no próprio município, que visem atender os critérios definidos neste artigo.

Lei nº 12.780/2007▶ **Ementa**

Institui a Política Estadual de Educação Ambiental.

▶ **Enfoque**

Artigo 9º – São objetivos fundamentais da Educação Ambiental no Estado de São Paulo:

XI – o desenvolvimento de programas, projetos e ações de Educação Ambiental integrados ao ecoturismo, às mudanças climáticas, ao zoneamento ambiental, à gestão dos resíduos sólidos e do saneamento ambiental, ao gerenciamento costeiro, à gestão da qualidade dos recursos hídricos, ao uso do solo e do ar, ao manejo dos recursos florestais, à administração das Unidades de Conservação e das áreas especialmente protegidas, ao uso e ocupação do solo, à preparação e mobilização de comunidades situadas em áreas de risco tecnológico, risco geológico e risco hidrológico, ao desenvolvimento urbano, ao planejamento dos transportes.

Lei nº 12.780/2007 – Institui a Política Estadual de Educação Ambiental Artigo 22 – O Poder Público em nível estadual e municipal incentivará e criará instrumentos que viabilizem:

VI – a sensibilização da sociedade para a importância da participação e acompanhamento da gestão ambiental nas Bacias Hidrográficas, Biomas, Unidades de Conservação, Territórios e Municípios;

XVII – a formação em Educação Ambiental para os membros das instâncias de controle social, como conselhos de meio ambiente, conselhos de Unidades de Conservação, comitês de bacias e demais espaços de participação pública, a fim de que possam utilizá-la como instrumento de gestão pública permanente nessas instâncias;

Resolução SMA nº 86/2009▶ **Ementa**

Dispõe sobre os critérios e parâmetros para compen-

sação ambiental de áreas objeto de pedido de autorização para supressão de vegetação nativa em áreas rurais no Estado de São Paulo.

▶ **Enfoque**

Considerando os mapas produzidos pela equipe de pesquisadores do Projeto Biota FAPESP denominados “Áreas prioritárias para incremento da conectividade” e “Áreas prioritárias para criação de Unidades de Conservação” resultantes do Projeto Biota FAPESP;

Artigo 1º – A análise dos pedidos de supressão de vegetação nativa no Estado de São Paulo deverá obedecer ao que determina a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, a Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, e o Decreto Federal nº 6.660, de 21 de novembro de 2008.

§ 1º – Deverão ser considerados os diferentes estágios sucessionais de regeneração das fisionomias do Bioma Mata Atlântica definidos pelas Resoluções CONAMA nº 10-1993, CONAMA nº 7-1996 e a Resolução Conjunta SMA-Ibama-SP nº 01-1994.

RESOLUÇÃO SMA nº 40/2007▶ **Ementa**

Dispõe sobre a execução do Projeto Estratégico Desmatamento Zero e dá providências correlatas.

▶ **Enfoque**

Artigo 1º – Fica instituído o Projeto Estratégico Desmatamento Zero, com o objetivo de assegurar a conservação dos remanescentes de vegetação nativa, no Estado de São Paulo, por meio do aperfeiçoamento dos procedimentos de licenciamento, e fiscalização, estabelecendo mecanismos de gestão sujeitos à avaliação periódica, que garantam a efetividade das medidas mitigadoras e compensatórias exigidas no processo de licenciamento.

Artigo 2º – Fica suspensa, temporariamente, a concessão de autorização para a supressão de vegetação nativa no território paulista, considerando os seguintes casos:

I. Quando a área abrigar espécies da flora e da fauna silvestres ameaçadas de extinção, em território nacional ou estadual, assim declaradas pela União ou pelo Estado, e a intervenção ou a atividade colocarem em risco a sobrevivência dessas espécies;

II. Quando tratar-se de fragmentos de cerrado, cerradão e florestas nativas do Bioma Mata Atlântica, em estágios médio e avançado de regeneração;

III. Quando existir passivo ambiental no imóvel, consistindo de auto de infração ambiental não regularizado ou ocupação irregular de Área de Preservação Permanente (APP).

RESOLUÇÃO SMA nº. 31/2009

▶ **Ementa**

Dispõe sobre os procedimentos para análise dos pedidos de supressão de vegetação nativa para parcelamento do solo ou qualquer edificação em área urbana.

▶ **Enfoque**

Artigo 3º – a autorização para supressão de vegetação nativa para parcelamento do solo ou qualquer edificação na área urbana poderá ser fornecida mediante o atendimento das seguintes condicionantes:

§ 2º – Existindo dois ou mais estágios de regeneração dentro da propriedade objeto de análise, onde se constate a impossibilidade de individualização, será aplicado o critério correspondente ao estágio de regeneração mais avançado..

§ 3º – em se tratando de propriedade localizada em perímetro urbano definido após a edição da Lei Federal nº 11.428-2006 a supressão de vegetação nativa em estágio avançado de regeneração não poderá ser autorizada.

Artigo 6º – Nos processos de licenciamento de novos parcelamentos de solo e empreendimentos habitacionais, sem prejuízo das demais medidas mitigadoras pertinentes, deverá ser exigida a manutenção das caracterís-

ticas naturais de permeabilidade do solo em, no mínimo, 20% (vinte por cento) da área total do imóvel, preferencialmente em bloco único, visando assegurar, entre outros aspectos, a infiltração das águas pluviais, a conservação da biodiversidade, a mitigação da formação de ilhas de calor e da poluição sonora e atmosférica.

RESOLUÇÃO SMA nº. 32/2010

▶ **Ementa**

Dispõe sobre infrações e sanções administrativas ambientais e procedimentos administrativos para imposição de penalidades, no âmbito do Sistema Estadual de Administração da Qualidade Ambiental, Proteção, Controle e Desenvolvimento do Meio ambiente e Uso Adequado dos Recursos Naturais (SEAQUA).

▶ **Enfoque**

Artigo 48 – Impedir ou dificultar a regeneração natural de florestas ou demais formas de vegetação nativa em Unidades de Conservação ou outras áreas especialmente protegidas, quando couber, área de preservação permanente, reserva legal ou demais locais cuja regeneração tenha sido indicada pela autoridade ambiental competente. Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por hectare ou fração.

Artigo 66 – Explorar ou fazer uso comercial de imagem de Unidade de Conservação sem autorização do órgão gestor da unidade ou em desacordo com a recebida: multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), majorada até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), mediante laudo técnico do órgão gestor da unidade de Unidades de Conservação.

RESOLUÇÃO SMA nº 33/2013

▶ **Ementa**

Define, no âmbito da administração das Unidades de Conservação do Sistema Estadual de Adminis-

tração da Qualidade Ambiental, Proteção, Controle e Desenvolvimento do Meio ambiente e Uso Adequado dos Recursos Naturais (SEAQUA), critérios técnicos e diretrizes que deverão nortear o estabelecimento de zonas de amortecimento, de que tratam os artigos 25 e 2º inciso XVIII, da Lei Federal nº 9.985/2000, e dá providências correlatas.

► **Enfoque**

Artigo 1º – Para o estabelecimento das Zonas de Amortecimento das Unidades de Conservação, quando da elaboração dos respectivos Planos de Manejo pelos órgãos estaduais responsáveis, no âmbito do Sistema Estadual de Administração da Qualidade Ambiental, Proteção, Controle e Desenvolvimento do Meio ambiente e Uso Adequado dos Recursos Naturais – (SEAQUA), deverão ser observados os critérios técnicos e as diretrizes definidos na presente Resolução.

Parágrafo único – Para os fins previstos nesta Resolução, e em observância aos dispositivos legais pertinentes, entende-se por Zona de Amortecimento o entorno de uma Unidade de Conservação onde as atividades humanas estão sujeitas a normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar os impactos negativos sobre a Unidade.

Artigo 2º – Os estudos técnicos para a delimitação, setorização e normatização da Zona de Amortecimento deverão considerar:

I – os impactos ambientais potenciais e efetivos no interior da Unidade de Conservação provenientes da atividade humana existente em seu entorno;

II – as especificidades ambientais relacionadas à conservação da biodiversidade existente no interior da Unidade de Conservação;

III – o contexto socioeconômico em que a Unidade de Conservação está inserida;

IV – a dinâmica de ocupação e uso do solo no entorno da Unidade de Conservação.

Artigo 8º – A normatização das atividades humanas

previamente existentes nos limites da Zona de Amortecimento considerará as medidas e programas para a mitigação de impactos previstos no licenciamento ambiental.

Artigo 9º – O Plano de Manejo deverá apresentar, de forma tecnicamente justificada e objetiva, as agendas positivas, as normas e as restrições estabelecidas para cada atividade humana existente na Zona de Amortecimento.

RESOLUÇÃO SMA nº. 48/2014

► **Ementa**

Dispõe sobre as condutas infracionais ao meio ambiente e suas respectivas sanções administrativas.

► **Enfoque**

Artigo 49 – Impedir ou dificultar a regeneração natural de florestas ou demais formas de vegetação nativa em Unidades de Conservação ou outras áreas especialmente protegidas, quando couber, área de preservação permanente, reserva legal ou demais locais cuja regeneração tenha sido indicada pela autoridade ambiental competente.

Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por hectare ou fração.

Lei nº 7.663/1991

► **Ementa**

Estabelece normas de orientação à Política Estadual de Recursos Hídricos bem como ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

► **Enfoque**

Artigo 7.º – O Estado realizará programas conjuntos com os municípios, mediante convênios de mútua cooperação, assistência técnica e econômico-financeira, com vistas a:

II – implantação, conservação e recuperação das Áreas de Proteção Permanente e obrigatória;

Decreto nº 10.755/1977

▶ **Ementa**

Dispõe sobre o enquadramento dos corpos de água receptores na classificação prevista no Decreto nº 8.468 (1), de 8 de setembro de 1976, e dá providências correlatas.

▶ **Enfoque**

4. Corpos de Água Pertencentes à Classe 4

Pertencem à Classe 4 os seguintes corpos d'água, excluídos os respectivos afluentes e formadores, salvo quando expressamente indicados nas alíneas.

4.17 – Da Bacia do Rio Tietê – Alto (Zona Metropolitana):

c) Rio Juqueri e todos os seus afluentes, com exceção do Rio Juqueri-Mirim, no seu trecho integrante do Reservatório de Pirapora, nos municípios de Santana de Parnaíba e Pirapora do Bom Jesus.

Decreto nº 59.113/2013

▶ **Ementa**

Estabelece novos padrões de qualidade do ar e dá providências correlatas.

▶ **Enfoque**

Artigo 9º – Ficam estabelecidos para todo o território do Estado de São Paulo os seguintes Padrões de Qualidade do Ar.

Decreto nº 60.133/2014

▶ **Ementa**

Declara as espécies da fauna silvestre ameaçadas de extinção, as quase ameaçadas e as deficientes de dados para avaliação no Estado de São Paulo e dá providências correlatas.

▶ **Enfoque**

Artigo 1º – Ficam declaradas como espécies da fauna

silvestre ameaçadas de extinção no Estado de São Paulo, as constantes do Anexo I, que faz parte integrante deste decreto.

Parágrafo único – para fins de aplicação desta norma às atividades pesqueiras, entende-se por “espécies que devam ser preservadas” somente aquelas referidas no “*caput*” deste artigo.

Artigo 3º – Ficam declaradas como espécies quase ameaçadas no Estado de São Paulo, as constantes do Anexo III, que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 4º – Ficam declaradas como espécies deficientes de dados para avaliação do seu grau de conservação, as constantes no Anexo IV, que faz parte integrante deste decreto.

Decreto (SIGAP) nº 60.302/2014

▶ **Ementa**

Institui o Sistema de Informação e Gestão de Áreas Protegidas e de Interesse Ambiental do Estado de São Paulo (SIGAP) e dá providências correlatas

▶ **Enfoque**

Artigo 14 – As Unidades de Conservação devem dispor de Plano de Manejo.

§ 1º – O Plano de Manejo deve ser elaborado de modo a propiciar:

1. o estabelecimento de ações específicas de manejo, orientando a gestão da Unidade de Conservação, conforme a finalidade para a qual foi instituída;
2. o estabelecimento de diretrizes para a implantação da Unidade de Conservação;
3. a elaboração de plano de fiscalização “*in situ*” da Unidade de Conservação;
4. a integração socioeconômica das comunidades do entorno com a Unidade de Conservação;
5. a participação efetiva da sociedade no planejamento e gestão da Unidade de Conservação.

§ 2º – O Plano de Manejo deve abranger a área da Unidade de Conservação, sua zona de amortecimento e, eventualmente, os corredores ecológicos, descrevendo-os, incluindo regras, restrições e medidas com o fim de promover sua integração à vida econômica e social das comunidades vizinhas.

Artigo 18 – As Unidades de Conservação, exceto a Área de Proteção Ambiental e a Reserva Particular do Patrimônio Natural, devem possuir zona de amortecimento e, quando conveniente, corredores ecológicos.

§ 1º – Para o estabelecimento das zonas de amortecimento e corredores ecológicos nas Unidades de Conservação deverão ser observados os procedimentos, os critérios técnicos e as diretrizes indicadas em resolução do Secretário do Meio ambiente.

§ 2º – O órgão ou entidade responsável pela administração da Unidade de Conservação estabelecerá, por meio de Plano de Manejo, regras específicas regulamentando a ocupação e o uso dos recursos da zona de amortecimento e dos corredores ecológicos da Unidade de Conservação.

§ 3º – Os limites e as regras específicas regulamentando a ocupação e o uso dos recursos da zona de amortecimento e dos corredores ecológicos poderão ser estabelecidos no ato de criação da Unidade de Conservação, ou posteriormente, no Plano de Manejo, com amparo em estudos técnicos que contemplem as questões ambientais e fundiárias incidentes sobre tais áreas, assegurada a realização de consulta pública, passando a integrar o mosaico de Unidades de Conservação, se existente, para fins de sua gestão.

Artigo 19 – As áreas que compõem a zona de amortecimento de uma Unidade de Conservação, bem assim eventual corredor ecológico, deverão ser objeto prioritário quando da instituição de políticas públicas de estímulos econômicos para a preservação do meio ambiente, com vistas à efetiva proteção do entorno da respectiva Unidade de Conservação.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Lei Ordinária nº 2689/2005

▶ Ementa

Institui Reserva Biológica, nos termos da Lei Federal nº 9.985/2000, e dá outras providências.

▶ Enfoque

Art 1º. Fica instituída como Área Pública Municipal, a gleba denominada “Reserva Biológica Tamboré”, situada na antiga Fazenda Tamboré, que tem por objetivo a preservação integral da biota e dos demais atributos naturais existentes em seus limites.

Os limites da REBio Tamboré são aqueles descritos nas Escrituras Públicas de Doação de Domínio Útil de Imóveis, a primeira, lavrada às páginas 031/080, do Livro 343, e a Segunda, lavrada às páginas 233/244, do Livro 359, pelo Tabelionato de Notas Barueri, Comarca de Barueri, cuja cópia faz parte integrante desta Lei.

Artigo 2º. No âmbito da REBio Tamboré não poderá haver interferências humanas ou modificações ambientais, excetuando-se as medidas de recuperação de seus ecossistemas alterados e ações de manejo necessárias para recuperar e preservar o equilíbrio natural, a diversidade biológica e os processos ecológicos naturais, além de atividades de educação ambiental.

Parágrafo 1º. É expressamente proibida a entrada de veículos automotores nas vias internas da REBio Tamboré, exceto daqueles necessários ao desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Manejo, e previamente autorizados pelo órgão de administração.

Parágrafo 2º. Somente será permitida a visitação pública na reserva, nos casos cuja finalidade seja educacional, respeitando o regulamento específico.

Parágrafo 3º. A pesquisa científica dependerá de autorização prévia do Chefe do Poder Executivo Municipal, após prévio Parecer da Secretaria Municipal de Planejamento e Receita, e estará sujeita às condições e restrições por este estabelecidas, bem como àquelas previstas em regulamento próprio.

Lei Complementar nº 30/2006

▶ **Ementa**

Dispõe sobre o Plano Diretor do município de Santana de Parnaíba, para o período 2006/2013, e dá outras providências.

▶ **Enfoque**

Art. 1º Fica aprovado, na forma da presente Lei, o Plano Diretor do Município de Santana de Parnaíba 2005/2006, doravante denominado apenas Plano Diretor, que constitui a Revisão e Atualização do Plano Diretor 1997, aprovado pela Lei Complementar nº 11/97, de 27 de dezembro de 1997.

Lei nº 2462/2003

▶ **Ementa**

Dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do solo do município de Santana de Parnaíba.

▶ **Enfoque**

Art. 2º Para fins de aplicação desta Lei, o território do Município fica dividido nos seguintes tipos de zona de uso: IV – ZUD – Zona de Uso Diversificado: Zona de atividades socioeconômicas específicas, com diversificação de usos, pertinentes a subzonas conformes, de transição entre Zona de Uso Misto (ZUM) e zonas residenciais, com relação às Zonas de uso Predominantemente Industrial (ZUPI);

Lei nº 2821/2007

▶ **Ementa**

Institui o sistema municipal de meio ambiente, normaliza a função do departamento de meio ambiente e cria o conselho de defesa do meio ambiente municipal sustentável do município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

▶ **Enfoque**

Art. 3º O Departamento do Meio ambiente – DMA, que está subordinado a Secretaria Municipal de Planejamento e Receita, compete:

X – controlar e fiscalizar as Unidades de Conservação e outras áreas de interesse ecológico;

XVIII – efetuar um trabalho integrado com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no âmbito do planejamento e ocupação urbanos e de Unidades de Conservação Históricas, Culturais ou Ambientais;

Art. 12 A Seção de Fiscalização Ambiental compete:

III – acompanhar a fiscalização ostensiva da Guarda Municipal Comunitária nos parques e demais Unidades de Conservação, prestando orientação aos usuários, quando necessário.

Lei nº 2823/2007

▶ **Ementa**

Institui o código Ambiental de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

▶ **Enfoque**

Art. 1º A execução da Política Municipal do Meio Ambiente consiste no planejamento, controle e gestão das ações do Poder Público e da coletividade, objetivando a preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria do meio ambiente natural e construído no município de Santana de Parnaíba.

Art. 2º São princípios que norteiam a Política Municipal de Meio ambiente:

- a) Desenvolvimento sustentável;
- b) Proteção do meio ambiente;
- c) Função ambiental da propriedade;
- d) Priorização de ações preventivas;
- e) Adoção de medidas compensatórias;
- f) Responsabilização do degradador;
- g) Participação da Sociedade Civil.

Art. 3º são objetivos da Política Municipal do Meio Ambiente:

- i) defesa e preservação da fauna e flora;

Art. 4º São instrumentos utilizados pela Política Municipal do Meio Ambiente:

- g) mecanismos de estímulos e incentivos que promovam a recuperação, a preservação e melhoria do meio ambiente;

Art. 5º O Planejamento Ambiental é um instrumento da Política Municipal de Meio ambiente que estabelece as diretrizes visando o desenvolvimento sustentável, considerando:

- b) as tecnologias e as alternativas para recuperação, preservação e conservação do meio ambiente;

Art. 8º As áreas de relevante valor ambiental e como tal deverão ser protegidas mediante manifestação prévia do Conselho de Defesa do Meio Ambiente Municipal Sustentável (CONDEMAS), que definirá as abrangências, características, valor de preservação ambiental, nas seguintes categorias:

- f) reserva biológica, com a finalidade de preservação de ecossistemas naturais.

Art. 76 As florestas existentes no território do Município de Santana de Parnaíba são consideradas de interesse comum da comunidade de Santana de Parnaíba, sendo

considerada de preservação permanente aquela vegetação situada:

- a) ao longo das margens dos cursos d'água;
- b) nas encostas de montanhas e morros, no seu último terço (trecho superior) mais cume;
- c) em local com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento);
- d) em posição de proteger sítios de excepcional valor paisagístico, cultural ou histórico;
- e) em locais declarados, pelo Poder Público, como de excepcional patrimônio natural ou imunes ao corte ou supressão.

Lei nº 3045/2010

▶ **Ementa**

Dispõe sobre a criação do sistema municipal de preservação das nascentes e mananciais no município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

▶ **Enfoque**

VI – na conservação e recuperação das margens na forma da Lei nº 4.771/1965, quanto às florestas e demais formas de vegetação natural existentes nas nascentes dos rios, bem como disposto na Lei nº 9.866/1997, que dispõe sobre diretrizes e normas para a proteção e recuperação das bacias hidrográficas dos mananciais de interesse regional do Estado de São Paulo;

VII – no estímulo da melhoria da qualidade ambiental das áreas circunvizinhas aos mananciais;

Lei nº 3045/2010

▶ **Ementa**

Dispõe sobre a criação do sistema municipal de preservação das nascentes e mananciais no município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

► Enfoque

Art. 2º Todas as nascentes e cursos d'água existentes no território do município de Santana de Parnaíba, em propriedades públicas ou privadas, deverão ser cadastrados para fins de proteção e conservação, com vistas à garantia de suprimento de recursos hídricos para a população.

Art. 4º A preservação dos mananciais a que se refere esta Lei implica:

- I – mapeamento e catalogação das nascentes;
- II – no monitoramento e na preservação dos mananciais no tocante às nascentes, estoques e cursos d'água;
- III – na proteção do ecossistema para manutenção do regime hidrológico;
- IV – no impedimento da proliferação de doenças que são causadas pelo uso de água contaminada;
- V – na melhoria das condições para recuperação e proteção da fauna e da flora existentes nas áreas dos mananciais;
- VI – na conservação e recuperação das margens na forma da Lei nº 4.771/1965, quanto às florestas e demais formas de vegetação natural existentes nas nascentes dos rios, bem como disposto na Lei nº 9.866/1997, que dispõe sobre diretrizes e normas para a proteção e recuperação das bacias hidrográficas dos mananciais de interesse regional do Estado de São Paulo;
- VII – no estímulo da melhoria da qualidade ambiental das áreas circunvizinhas aos mananciais;
- V – na melhoria das condições para recuperação e proteção da fauna e da flora em áreas de mananciais.

Decreto nº 3671/2014

► Ementa

Institui o regimento interno do Conselho de Defesa do Meio Ambiente Municipal Sustentável (CONDEMAS).
Art. 2º São objetivos do CONDEMAS:

► Enfoque

- I – Promover a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental;
- II – Coordenar e integrar as atividades ligadas à defesa do meio ambiente e estímulo ao cumprimento da lei e seu aperfeiçoamento;
- III – Promover a elaboração e a consolidação das normas de proteção ao meio ambiente;
- IV – Incentivar o desenvolvimento de pesquisa e processos tecnológicos destinados a reduzir a degradação da qualidade ambiental;
- V – Estimular a realização de atividades educacionais e a participação da comunidade no processo de preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental.

Art. 3º São atribuições do CONDEMAS:

- I – Propor, acompanhar e avaliar a política do município na área de preservação e melhoria do meio ambiente;
- II – Propor normas e padrões municipais de avaliação, controle e manutenção da qualidade do meio ambiente;
- III – Estabelecer diretrizes para a defesa dos recursos e ecossistemas naturais do município;
- IV – Propor e coordenar a implantação de áreas de proteção ambiental, de relevante interesse ecológico, e unidades ecológicas multisetoriais;
- V – Apoiar a pesquisa científica na área de conservação e preservação do meio ambiente e dos recursos naturais;
- VI – Promover atividades educacionais, de documentação e de divulgação, no campo da conservação, preservação, recuperação e melhoria do meio ambiente e dos recursos naturais;
- VII – Estimular a participação da comunidade no processo de preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental;

Decreto nº 3553/2013▶ **Ementa**

Nomeia os membros do conselho diretor do Fundo Especial de Preservação Ambiental e Fomento de Desenvolvimento (FUNESPA).

▶ **Enfoque**

Nomeação dos membros do Conselho Diretor do Fundo Especial de Preservação Ambiental e Fomento de Desenvolvimento (FUNESPA).

Decreto nº 3227/2010▶ **Ementa**

Nomeia os membros do Conselho Diretor do Fundo Especial de Preservação Ambiental e Fomento de Desenvolvimento (FUNESPA).

▶ **Enfoque**

Nomeação dos membros do Conselho Diretor do Fundo Especial de Preservação Ambiental e Fomento de Desenvolvimento (FUNESPA).

Lei nº 2822/2007▶ **Ementa**

Dispõe sobre a criação do Fundo Especial de Preservação Ambiental e Fomento de Desenvolvimento (FUNESPA).

▶ **Enfoque**

Art. 1º Fica criado na Secretaria Municipal de Planejamento e Receita o Fundo Especial de Preservação Ambiental e Fomento de Desenvolvimento (FUNESPA).

CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL REGIONAL

Uso e ocupação do solo

A caracterização do uso do solo foi realizada considerando os âmbitos da ocupação histórica, do desenvolvimento econômico e dos marcos legais que deliberam as permissões de ocupação do solo. A análise de imagens de satélite e o reconhecimento de campo confirmam os dados e as informações expostas.

A perspectiva de análise considerou que o espaço atual de reprodução das relações sociais pode ser entendido por meio da homogeneização-fragmentação-hierarquização do espaço urbano (Lefebvre, 1991). Ainda integra a análise o conceito de fluidez territorial (Milton Santos, 2001), relacionado diretamente com a densidade técnica e normativa inerentes aos sistemas de transportes.

A REBio Tamboré tem área de cerca de 3.670.00 m² e está localizada no bairro do Tamboré, na porção leste do município de Santana de Parnaíba, a oeste do município de São Paulo e limita-se com Barueri ao sul, São Roque à sudoeste, com Araçariгуama a oeste, com Pirapora do Bom Jesus a norte/ noroeste, com Cajamar a norte/nordeste e São Paulo a leste.

Historicamente, a ocupação no município de Santana de Parnaíba ocorreu nas porções mais elevadas, iniciando-se com uma modesta aglomeração no século XVII até a primeira metade do século XX, quando se inicia o processo de intensa transformação do território.

► FIGURA 4.1-1
Localização do município de Santana de Parnaíba.



Fonte: Instituto Geográfico e Cartográfico-IGC, 2015.

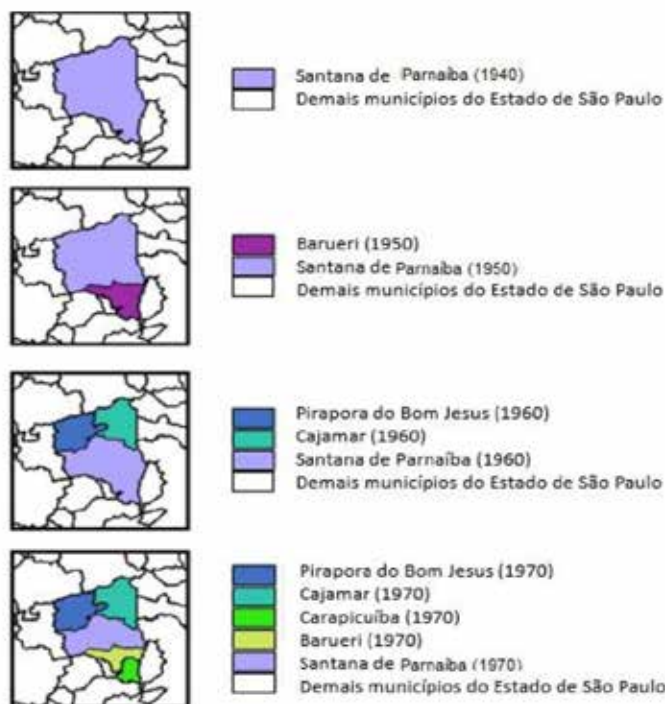
Em 1561, uma expedição de colonizadores portugueses ao investigar o rio Tietê, que na época era chamado de Anhembi, desceu o rio rumo ao sertão a fim de explorar novas terras e em busca de ouro e pedras preciosas.

Em contato com alguns silvícolas, Manoel Fernandes Ramos resolveu se estabelecer, dando início a uma fazenda que aos poucos foi se desenvolvendo até que, em 1580, seu filho André Fernandes fundou o povoado em homenagem a Sant'Ana.

Oficialmente, foi fundada em 1625, e desde então teve seu território original desmembrado diversas vezes, para a formação de outros quatro municípios: Barueri em 1940, Pirapora do Bom Jesus e Cajamar em 1960 e Carapicuíba em 1970, totalizando hoje uma área de 176 km².

Em relação ao processo de ocupação, pode-se organizar em três períodos históricos, nos quais o último é o mais

► FIGURA 4.1-2
Histórico da Ocupação do Município de Santana de Parnaíba.



Fonte: IBGE, 1997 E EMPLASA, 2002.

significativo no processo de urbanização deste município (CARLOS, 1973) e que correspondem:

- Primeira fase: época do bandeirantismo, quando Santana de Parnaíba estava diretamente ligada à colonização e à ocupação do Planalto Paulistano pelos exploradores portugueses que estavam em busca de novas riquezas e dos padres jesuítas para evangelizar os índios.
- Segunda fase: surgiu depois da segunda metade do século XVIII, representado por um período marcado pela emigração de parte da população com seus escravos em busca de ouro, abandonando suas culturas, e pela decadência e desaparecimento dos bandeirantes; Nessa época, ainda retratava uma pequena aglomeração populacional decadente mantida por uma cultura de produção indígena;
- Terceira fase: a partir da integração de Santana de Parnaíba à zona suburbana de São Paulo e sua participação no mercado imobiliário decorrentes do crescimento econômico da capital, quando o processo de urbanização no município de Santana de Parnaíba se intensificou.

Historicamente, as atividades econômicas desenvolvidas na região do município eram voltadas para a subsistência de sua população. O crescimento do município foi incipiente, até o início do século XX, quando a Light & Power Company construiu a primeira usina hidrelétrica no País, gerando o represamento da água na porção montante da Usina Hidrelétrica Edgard de Souza e em consequência, proporcionando o desenvolvimento do turismo, do crescimento de inúmeras residências secundárias (veraneio) e clubes náuticos.

No período entre 1950 e 1963, foi registrada a primeira grande expansão urbana, com a construção de loteamentos residenciais voltados a acolher os imigrantes que começavam a chegar a São Paulo, como o Jardim Amélia e a Chácara Santana e, posteriormente, o Jardim Professor Benoá.

Na década seguinte (1973), Santana de Parnaíba e outros trinta e sete municípios, formam a RMSP, que já havia se constituído na condição de principal polo econômico do País.

Diante da crescente urbanização brasileira, a partir da Constituição Federal de 1988 foram definidos parâmetros legais para a ordenação dos territórios municipais e regiões metropolitanas. Com a regulamentação do Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257 /2001) foi contemplado o que já estava legalmente, definindo como instrumentos legais de política urbana:

- ▶ Plano Diretor (PD) – instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana dos municípios;
- ▶ Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo – define os parâmetros de parcelamento, uso e zoneamento municipal;
- ▶ Código de Obras – define os parâmetros de construção permitidos.

O Plano Diretor de Santana de Parnaíba vigente foi aprovado na forma de Lei complementar nº30/2006 e se constituiu em revisão do Plano Diretor de 1997. Atualmente, encontra-se em um novo processo de revisão, em sua fase de audiências públicas e aprovação pela Câmara Municipal.

O PD recepcionou a Lei municipal nº 2.462/2003, que dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do solo do município de Santana de Parnaíba, ainda em vigor, e que estabelece para a região em estudo deste PM as seguintes zonas de usos:

- ▶ Zona Residencial de Baixa Densidade (ZRBD): zona de uso residencial de baixa densidade, onde permite o uso estritamente residencial, ou a diversificação de categorias de usos compatíveis com o uso residencial, nas subcategorias 1, 5 e 7;
- ▶ Zona Residencial de Média Densidade (ZRMD): zona de uso predominantemente residencial de média densidade, onde se permite a diversificação de categorias de usos compatíveis com o uso residencial, nas subcategorias 1 e 4;
- ▶ Zona de Uso Misto (ZUM): zona de diversificação de usos, geradora de infraestrutura socioeconômica, centralizada em relação às zonas de predominância residencial, nas subcategorias 1, 3, 4 e 7;

- ▶ Zona de Uso Diversificado (ZUD): zona de atividades socioeconômicas específicas, com diversificação de usos, pertinentes a subzonas conformes, de transição entre Zona de Uso Misto (ZUM) e zonas residenciais, com relação às Zonas de Uso Predominantemente Industrial (ZUPI), nas subcategorias 4, 5 e 9;
- ▶ Zona Especial de Interesse Social (ZEIS): parcela da área urbana instituída pelo Plano Diretor, ou definida por outra lei municipal, destinada predominantemente à moradia de população de baixa renda e sujeita a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo.
- ▶ Zona de Uso Predominantemente Industrial (ZUPI): zona de uso industrial e atividades complementares ao uso predominante, onde é possível a implantação de indústrias não incômodas – ID, diversificadas – IC e especiais – IB. Todas passíveis de licenciamento ambiental dentro dos parâmetros estabelecidos pelas normativas legais.

Neste sentido, constata-se que as áreas ainda não ocupadas, são passíveis de ocupação por diversos tipos de uso.

Entre eles, destacam-se os usos residencial e comercial pela própria vocação geográfica dessa porção metropolitana, incrementada pelo sistema viário terrestre que viabiliza o fluxo econômico e financeiro e que pressiona ambientes ainda preservados, como é o caso da REBio Tamboré.

Já o uso industrial é limitado pela baixa disponibilidade hídrica: o município está localizado na bacia de jusante Pinheiros-Pirapora, cujo abastecimento é realizado por mananciais superficiais. Na região, observa-se a instalação de indústrias eletrônicas (montagem), gráficas e de

logísticas de menor impacto ambiental e que não utilizam água em seu sistema de produção.

Basicamente o que se observa na região da REBio Tamboré é um grande adensamento urbano, confinando esse remanescente de vegetação nativa, que é a REBio Tamboré, entre bairros residenciais e industriais, e um sistema viário de tráfego intenso.

Esse sistema viário forma um minianel e compreende as avenidas de acesso aos condomínios residenciais implantados e ao Polo Empresarial do Tamboré, destacadamente:

► **Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues:**

Principal via de acesso entre a Rodovia Castelo Branco SP 280 e o bairro, o que inclui os condomínios residenciais: Tamboré Premium, Bosques de Tamboré, Green Tamboré, Terraços Tamboré, Tamboré Houses, Resort Tamboré, Penthouse, Jardins de Tamboré, Quintas de Tamboré, Alphasítio, além dos Condomínios Tamboré 03, 04, 05, 06 e 10.

Essa via também acessa o Parque Gráfico, no interior da Região de Tamboré, onde se destacam a empresa Plural, o Grupo Folha, a instituição particular de ensino Escola Castanheiras e a Escola Tom Jobim, municipal.

A Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues é muito utilizada como rota alternativa de Alphaville. Possui tráfego de veículos de passeio e caminhões de carga seca e, eventualmente, de óleo diesel, parte deles destinado a obras de implantação de novos empreendimentos.

► **Avenida Honório Álvares Penteado:**

Permite o acesso ao Polo Empresarial, através da Alameda América, e aos residenciais Ereditá, Gaya e Condomínio Tamboré 11.

O tráfego de veículos nessa avenida é um pouco menor, não apenas de veículos de passeio e de funcionários e visitantes das empresas do Polo Empresarial, mas caminhões predominantemente de carga seca que atendem as mesmas, como a Antilhas Embalagens, a IFF Essências e a ASM, entre outras, inclusive galpões logísticos. Destaca-se, nessa Avenida, a Escola Morumbi.

► **Avenida Cid Vieira:**

Interligação entre as duas avenidas descritas, fechando o minianel viário municipal, mencionado. Essa avenida atende o Condomínio Itahye, no extremo sul da região estudada.

Esse sistema estabelece a fluidez territorial entre os bairros residenciais, os serviços e a Rodovia Castelo Branco SP-280, ao centro da cidade de Santana de Parnaíba e às demais localidades da RMS, estabelecendo-se em sua maior parte no sentido norte-sul.

Observando os terrenos ainda não ocupados, verifica-se uma tendência de aumento populacional na região de estudo, o que impactará no aumento do volume de automóveis nessas vias, provavelmente exigirá por parte do poder público a implantação de melhorias em todo o minianel viário que contorna a UC. Essas ações devem ser planejadas de forma a não causar impactos negativos sobre a REBio Tamboré.

- **FIGURA 4.1-3**
Identificação dos condomínios de entorno (pontos em vermelho indicam cada empreendimento).



A área da REBio Tamboré está separada em 05 porções, com áreas aproximadas de:

- **QUADRO 4.1-1**
REBio Tamboré Áreas e Perímetros Aproximados

Identificação	Área (ha)	Perímetro (m)
Corpo Principal	241,24	13.502,00
01	1,6	704,00
02	63,81	5.551,00
03	45,29	3.464,00
04	27,68	1.644,00

Fonte: EMPLASA, Sistema Cartográfico Metropolitano, 1976; PMSP – Mapa do Bairro do Tamboré, Google Earth 2015 e matrículas das glebas averbadas e transformadas na REBio Tamboré.

- **QUADRO 4.1-2**
Padrões de ocupação na Região da REBio Tamboré.

Tipos de Uso	Características
Corpo d'água	Áreas ocupadas por rios, cursos d'água, lagos ou represas.
Ocupação de alta densidade	Áreas urbanizadas com ocupação de características verticais e horizontais.
Ocupação de média densidade	Áreas urbanizadas com ocupação predominantemente horizontal.
Indústria de grande porte	Grandes galpões com características de uso industrial.
Indústria de médio porte	Médios galpões com características de uso industrial.
Indústria de pequeno porte	Pequenos galpões com características de uso industrial.
Equipamento	Escolas, hospitais ou prédios públicos.
Comércio	Áreas com predominância de uso comercial.
Serviço	Áreas com predominância de ocupação voltada a prestação de serviços.
Comércio/serviço e residência	Áreas com predominância de uso misto.
Cobertura vegetal	Áreas com predominância de cobertura vegetal nativa ou eucaliptos.
Campo antrópico	Áreas alteradas pela ação antrópica, atualmente recobertas por vegetação rasteira (gramínea), com vegetação arbórea e/ou arbustiva dispersa, e que são mantidas como um ambiente reservado para a pastagem. Outra ocorrência é aquela quando prevalece uma situação de abandono dessas áreas que, conseqüentemente, são ocupadas por vegetação arbustiva e aumento do número de indivíduos arvo-retas, denominadas de campo antrópico.
Solo exposto	São áreas desprovidas de qualquer cobertura vegetal ou áreas construídas, podendo indicar uma situação intermediária entre um uso e outros, ou uma condição de degradação.
Ocupação de baixa densidade	Áreas urbanizadas com baixa ocupação em grandes lotes.

Após a análise de imagens de satélite e reconhecimento em campo, foi elaborado o Mapa de Uso do Solo atual (MAPA 3). Este identifica as grandes áreas de ocupação, caracterizando manchas homogêneas de tipos de uso representadas por diferentes cores e que foram sobrepostas à imagem de satélite, visando contribuir com a visualização.

Convém retomar que, como esclarecido anteriormente e de acordo com os demais estudos regionais, foram considerados como a Região da REBio Tamboré ou “Área de Estudo” os 3 Km circundantes aos limites da REBio Tamboré (INEA, 2010 e Resolução CONAMA no 428/2010).

Por se tratar de uma área inserida na Região Metropolitana de São Paulo (RMSP), o município de Santana de Parnaíba tem grande parcela de sua dinâmica econômica e de fluxos integrada a São Paulo e as demais cidades da região, transpondo a ocorrência das relações de produção para além dos domínios das localidades municipais.

Assim, a proximidade com o município de São Paulo (e do maior PIB do País), faz com que as atividades empresariais e a ocupação solo se desenvolvam em âmbito metropolitano, destacadamente na análise da porção sul mapeada, nas proximidades com o município de Barueri.

De maneira geral, as porções residenciais são compostas em sua maioria por condomínios horizontais, em que prevalecem padrões de construção dos segmentos médio e médio-alto. As edificações são em sua maioria horizontais, em detrimento aos edifícios de apartamentos. Por conseguinte, essa ocupação ocasiona densidades médias de população residente.

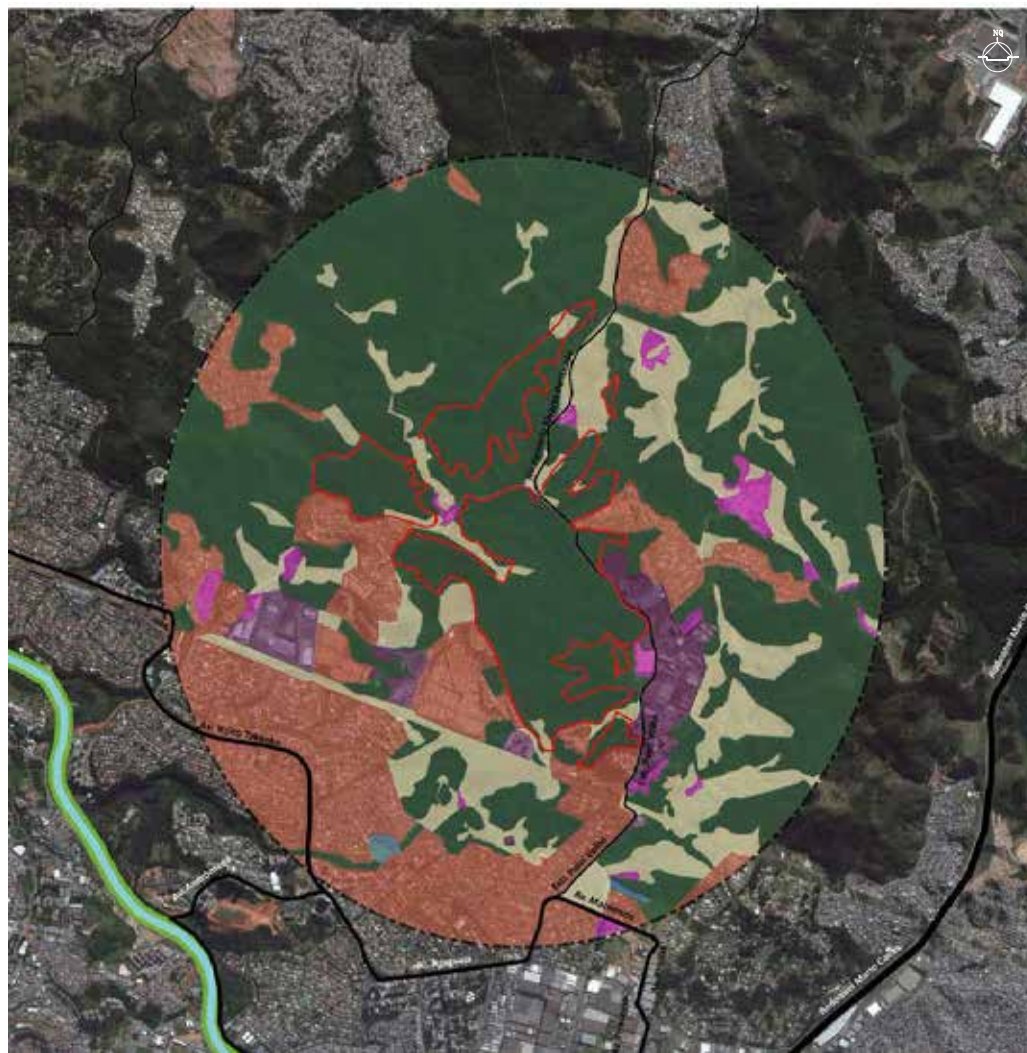
► **FIGURA 4.1-4**
Padrão de uso residencial do solo, com predomínio de condomínios horizontais.



Ainda, afóra as grandes áreas destinadas ao uso residencial, de modo geral, as empresas do setor terciário, bem como as do setor secundário da região compõem-se em diferenciados portes, inclusive com a existência de número significativo de empresas multinacionais.

Assim, os espaços urbanos ocupados por essas empresas estão sendo influenciados pela densidade e complexidade das atividades produtivas desenvolvidas, sofrendo adequações e se moldando às formas de produção globalizadas. Desse modo, verifica-se que no entorno da REBio Tamboré a homogeneização do espaço, tem sido constituída por meio da organização no território para esses usos hegemônicos.

► MAPA 03
Uso do solo



LEGENDA

MAPA 01 - ZONA DE USO SANTANA DE PARNAÍBA

- Limite da Reserva Tamboré
- Área de influência direta de 3 km

VIÁRIO ESTRUTURAL

- Estrada
- Avenida
- Rodovia
- Fundo de vale
- Hidrografia

ZONA DE USO

- Campo Antrópico
- Indústrias
- Cobertura vegetal
- Aglomeração urbana
- Solo exposto

Localização no município



0 1 Km
escala gráfica

Título:	MAPA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	Data	Março / 2016
---------	--------------------------------	------	--------------

Fonte:	Base cartográfica: Imagem google earth 2015. Mapa de estudo do uso do solo da área direta da região da reserva de Tamboré Santana de Parnaíba, SP. Elaboração: Observação por levantamento de campo.	Mapa	03
--------	---	------	----



- ▶ FIGURA 4.1-5
Padrão de uso residencial do solo, com predomínio de condomínios horizontais.



- ▶ FIGURA 4.1-6
Uso misto, observado: serviços e residenciais.



- ▶ FIGURA 4.1-7
Empresas de serviços, evidenciando o uso misto.



- ▶ FIGURA 4.1-8
Empresas de serviços, evidenciando o uso misto.



De modo complementar, a fluidez territorial apresenta importante papel nessa dinâmica, pois a circulação de pessoas e mercadorias são determinantes pois já que ocasionam uma ocupação mais densa onde há esta maior circulação.

No caso da região da REBio Tamboré fica caracterizada a maior fluidez em direção à Rodovia Castelo Branco (SP-280) e ao Rodoanel Mário Covas (SP-21), vias essas que se interligam e estabelecem comunicação com as principais cidades da região e aeroportos internacionais de São Paulo. Portanto, a rede urbana ao sul da REBio Tamboré se estabelece de forma complexa e interligada nas mais diversas escalas territoriais.

- **FIGURA 4.1-7**
REBio Tamboré. Ao fundo, ocupação urbana na divisa de Santana de Parnaíba com Barueri.



- **FIGURA 4.1-8**
Ocupação urbana de média densidade ao norte da REBio Tamboré.



Ainda vale ressaltar que ao norte da região de entorno se estabelecem aglomerados urbanos significativos ao estudo, porém a fluidez territorial segue em direção ao município vizinho de Cajamar e à Rodovia Anhanguera (SP -330), tendo impacto menos significativo na circulação e uso do solo urbano no entorno da reserva.

Portanto, na ocupação urbana e uso do solo da região, a homogeneização, fragmentação e hierarquização do espaço estão presentes, sendo mais profundas na região sul, onde a produção, circulação, distribuição e consumo são intensos devido ao aprofundamento de sua inserção nos circuitos e redes de produção metropolitanos.

Em contrapartida, nas demais porções predomina-se o uso residencial, em sua relação dormitório mais clássica, a qual estabelece relação mais direta e afetiva com a REBio Tamboré, uma relação de vizinhança.

CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o município de Santana de Parnaíba, registrou, em 2015, 124.050 hab. E, em 2010, 108.474 hab., ou seja, um aumento de 14,35% em apenas cinco anos. Esse total está distribuído nos 179,93 km², implicando em uma densidade demográfica de 671,18 habitantes/km².

Só em 2015 (SEADE, 2015), a taxa de crescimento populacional foi de 2,72% em relação a 2014, superior aos demais municípios da RMSP, que foi de 0,78% a.a, e mesmo em relação ao Estado de São Paulo de 0,87% a.a.

Observa-se que, desde 1980, Santana de Parnaíba registra as maiores taxas de crescimento populacional em comparação aos municípios vizinhos, embora não seja o mais populoso.

O município ostenta o Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) de 0,814, em 2010, considerado alto. Dentre todos os 5.565 municípios brasileiros, Santana de Parnaíba ocupa a 16ª posição no ranking.

Portanto, os números evidenciam o fluxo migratório em direção ao município em busca de melhor qualidade de vida ao mesmo tempo em que houve historicamente, nas últimas décadas, a deslocalização empresarial proveniente do centro expandido do município de São Paulo para suas áreas periféricas e municípios vizinhos. Esse processo tem ocorrido principalmente devido à procura de vantagens comparativas em relação à localização, no que se refere ao preço da terra e também ao valor da mão de obra, além da possibilidade de incen-

tivos fiscais. Assim, esses dois fatores relacionados demonstram a forma de reprodução ampliada do capital e de sua sociabilidade em âmbito espacial, configurando a metrópole.

Desse modo, esses processos foram e são determinantes no padrão de incremento demográfico e de ocupação urbana do município de Santana de Parnaíba, corroborando claramente para a mudança de perfil de crescimento demográfico ocorrido nas últimas quatro décadas.

► **QUADRO 4.2-1**
Taxa geométrica de crescimento anual da população (em %)

Níveis geográficos	1980/1991	1991/2000	2000/2010	2010/2015
Barueri	5,11	5,39	1,49	1,03
Carapicuíba	3,92	2,24	0,72	0,74
Itapevi	6,6	4,72	2,16	1,78
Jandira	5,14	4,4	1,69	1,41
Osasco	1,63	1,59	0,23	0,19
Pirapora do Bom Jesus	4,7	5,07	2,44	1,88
Santana de Parnaíba	12,71	8,11	3,85	2,72
Região Metropolitana de São Paulo	1,86	1,68	0,97	0,78
Total do Estado de São Paulo	2,12	1,82	1,09	0,87

Fonte: Fundação SEADE, 2015.

► **QUADRO 4.2-2**
População (1980 a 2015)

Níveis geográficos	1980	1991	2000	2010	2015
Barueri	74.697	129.331	207.372	240.459	253.047
Carapicuíba	184.591	281.901	343.962	369.368	383.226
Itapevi	52.863	106.861	161.810	200.415	218.853
Jandira	35.736	62.065	91.478	108.195	116.045
Osasco	473.168	565.543	651.736	666.621	672.958
Pirapora do Bom Jesus	4.766	7.907	12.344	15.702	17.236
Santana de Parnaíba	9.880	36.848	74.343	108.474	124.050
Região Metropolitana de São Paulo	12.549.856	15.369.305	17.852.637	19.667.558	20.443.152
Total do Estado de São Paulo	24.953.238	31.436.273	36.974.378	41.223.683	43.046.555

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Fundação SEADE. 2015

De acordo com os dados da Fundação SEADE e IBGE, o município de Santana de Parnaíba possuía, em 2010, um total de 31.610 domicílios. Este número representou um aumento de 4.224,213% em relação a 1980, quando o município registrava 2.171 domicílios no total.

► **QUADRO 4.2-3**
Total de domicílios particulares permanentes do município de Santana de Parnaíba, entre 1980 e 2010.

ANO	1980	1991	1996	2000	2010
Total de domicílios particulares permanentes	2.171	8.400	14.134	18.598	31.610

Fonte: IBGE-Censo Demográfico. Resultados do Universo. Contagem da População 2010.

Dos 2.171 domicílios registrados em 1980, 66,32% (1.440) eram rurais e 33,68% (731) eram urbanos. Em 30 anos, 100% (31.610) dos domicílios eram considerados urbanos.

Para caracterização do padrão socioeconômico da região da REBio Tamboré, foi considerado o raio dos espaço 3km (INEA, 2010; Resolução CONAMA nº 428/2010) circundantes, excluídos os territórios dos municípios de São Paulo, Barueri e Cajamar.

► **FIGURA 4.2-1**
Área de estudo para a caracterização socioeconômica regional da REBio Tamboré (polígono em preto).

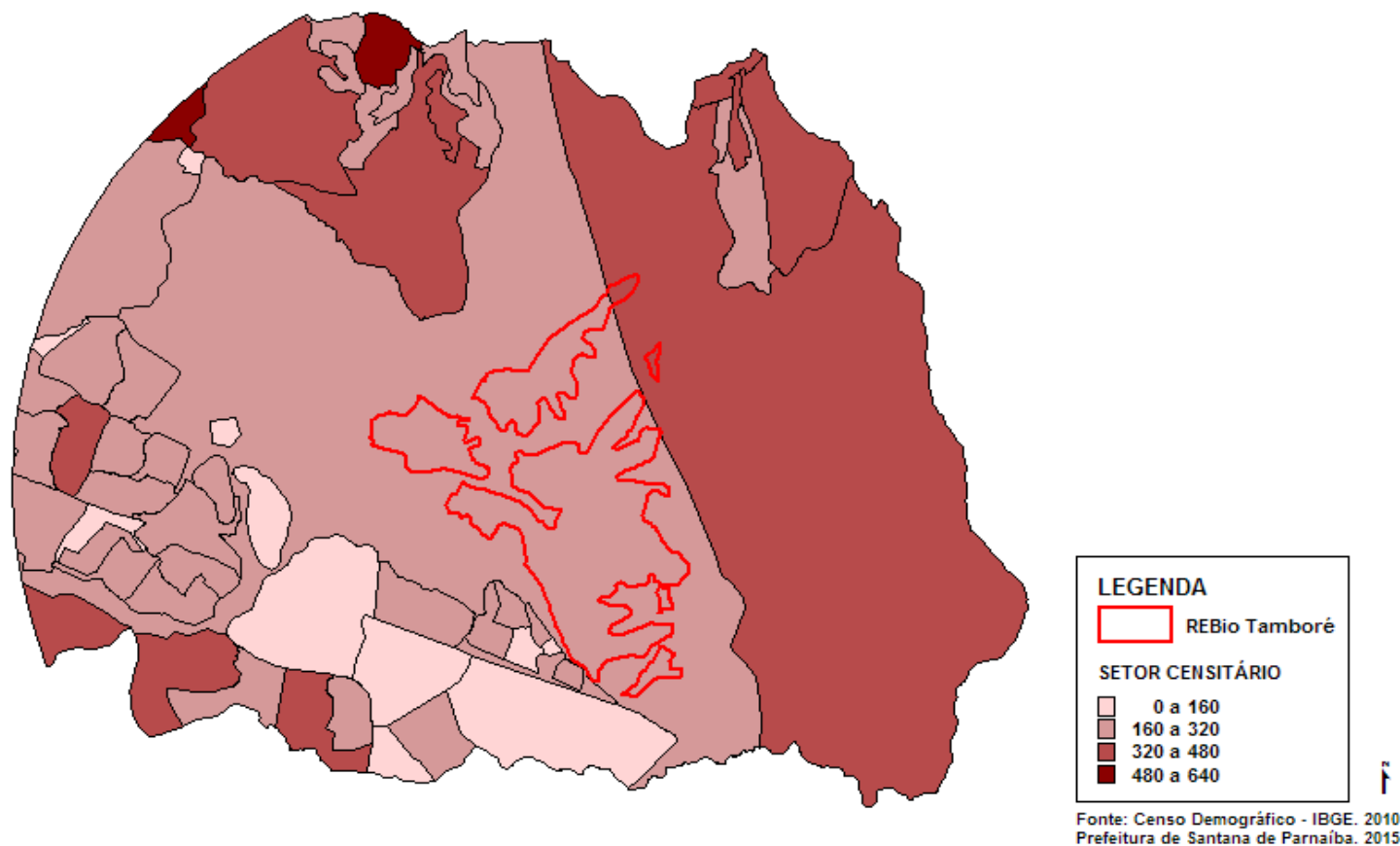


Fonte: Google Earth Pro, 2015 – modificado.

Para análises locais, utilizados os dados levantados no Censo Demográfico IBGE de 2010. Esses estão representados em polígonos previamente definidos pelo IBGE e chamados de setor censitário. A FIGURA 3.2-1 demonstra a região de caracterização socioeconômica do PM da REBio Tamboré:

Dessa forma, dos 57 setores censitários existentes, observa-se que 57,9% destes estão no intervalo entre 160 a 320 domicílios particulares permanentes, o que abrange a maior parte dos domicílios, situados principalmente à oeste da REBio Tamboré. Observamos que apenas dois setores possuem mais de 480 domicílios.

► FIGURA 4.2-2
Distribuição dos domicílios particulares permanentes por setor censitário Santana de Parnaíba.



Esses números estão de acordo com o crescimento demográfico explicitado, confirmando a tendência de crescimento urbano do município e sua integração na dinâmica metropolitana de São Paulo, com taxa de urbanização de 100%.

Deve-se salientar que o município de Santana de Parnaíba foi pioneiro na RMSP em loteamentos residenciais em condomínios fechados de médio e alto padrão, o que contribuiu e contribui de forma importante para a fixação da população no município, estabelecendo um particular padrão de uso, de média e baixa densidade na maioria dos setores censitários no entorno da REBio Tamboré.

Portanto, apesar da total urbanização do município, a área de estudo apresenta perspectivas favoráveis à preservação, pois se constata ocupação de média e baixa densidade, sem tendência ao crescimento vegetativo e, portanto, populacional de entorno.

Santana de Parnaíba registrou em 2012 um PIB de R\$ 4.973,57 milhões, apresentando 80,87% na participação dos serviços e 19,11% na participação da indústria, ambos no total do valor adicionado.

Quanto ao PIB per capita – total dos bens e serviços produzidos pelas unidades produtoras dividido pela população da respectiva agregação geográfica (IBGE e Fundação SEADE) –, o município apresentou, em 2012, R\$ 43.454,39, valor superior a RMSP de R\$ 39.337,91, e ao Estado de São Paulo, com R\$ 33.593,32.

Os principais setores industriais de Santana de Parnaíba em 2010, segundo o Ministério do Trabalho e Emprego e Fundação SEADE, envolvem o de borracha e material plástico, máquinas e equipamentos, impressão e reprodução de gravações, celulose e papel, e alimentos.

Os estabelecimentos de serviços e comércio foram mapeados de forma agregada com base no relatório de empresas por bairro ou logradouro, disponibilizado pela Prefeitura no exercício de 2015. Assim, existem cerca de 160 empresas localizadas a leste e muito próximas da REBio Tamboré, o que deve representar uma responsabilidade compartilhada dessas empresas no esforço de gerar o menor impacto possível no meio ambiente circundante. Essas empresas geram intenso fluxo de veículos e pessoas na região, estabelecendo o percurso sul-norte e vice-versa, em direção à Rodovia Castelo Branco SP-280.

► FIGURA 4.2-3
Empresas do entorno da REBio Tamboré



Fonte: Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba e Google Earth Pro 2015.

Ao norte da região existem outras 256 empresas localizadas e que imprimem atualmente baixo impacto na REBio Tamboré, pois a fluidez territorial se realiza em direção ao município de Cajamar e da Rodovia Anhanguera SP-330. A oeste estão localizadas também número significativo de empresas, mas não em áreas de vizinhança imediata à REBio Tamboré.

Portanto, considera-se que o impacto das empresas de entorno, do ponto de vista do aspecto socioeconômico, está relacionado exclusivamente ao fluxo no viário que circunda a REBio Tamboré.

Além disso, com a recente e significativa concentração de capital empresarial constatada, verifica-se uma tendência de agregação de novos empreendedores, tanto do segmento industrial quanto de serviços, o que potencialmente aumentará os impactos sobre a REBio Tamboré.

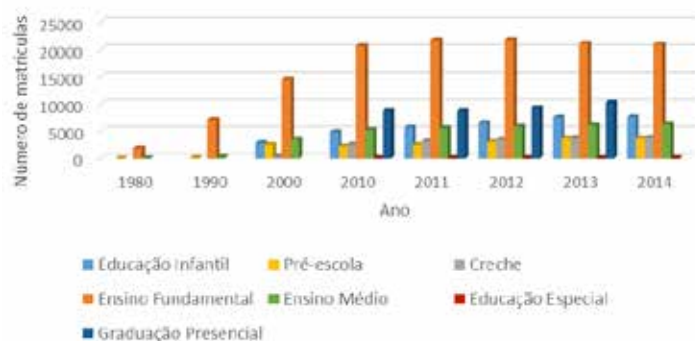
Quanto aos aspectos educacionais, Santana de Parnaíba disponibiliza a rede de ensino público e privado para a pré-escola, creche, ensino fundamental, médio e superior. De acordo com os dados da Fundação SEADE, para o

ano de 2014 o número de matrículas do ensino fundamental (das redes municipal, estadual e privada) aumentou em 19.158 quando comparados ao ano de 1980 (1.892), ou seja, 1.012,58%.

A taxa de analfabetismo de Santana de Parnaíba era de 4,50 em 2010; quando comparada às demais localidades a taxa do município ainda é superior, apesar da constante queda desde 1991, quando registrou 14,42%.

Das 16 escolas particulares 6 delas se localizam, a sudoeste da REBio Tamboré, região que apresenta os maiores rendimentos mensais dos domicílios particulares permanentes. Essas escolas apresentam impacto na circulação regional. A maioria das escolas públicas localiza-se ao norte da área de estudo, onde se encontram os menores rendimentos mensais dos domicílios.

► **FIGURA 4.2-4**
Evolução do número de matrículas em Santana de Parnaíba – 1980 e 2014.

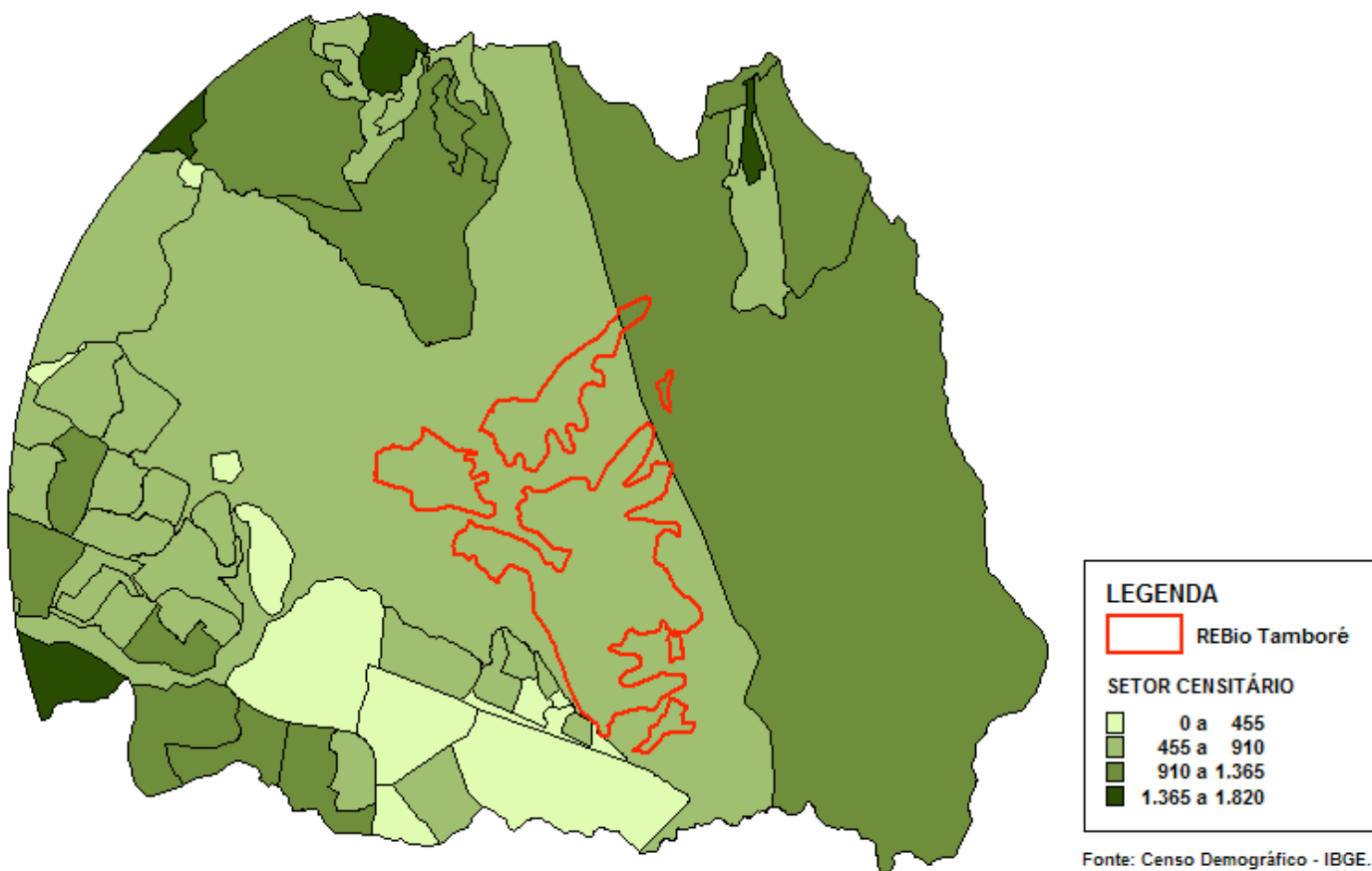


Fonte: Secretaria de Estado da Educação – SEE/Centro de Informações Educacionais – CIE. Ministério da Educação – MEC/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais. Inep. Censo Escolar. Fundação SEADE. 2015.

Das 16 escolas particulares, seis delas se localizam, a sudoeste da REBio Tamboré, região que apresenta os maiores rendimentos mensais dos domicílios particulares permanentes. Essas escolas apresentam impacto na circulação regional. A maioria das escolas públicas localiza-se ao norte da área de estudo, onde se encontram os menores rendimentos mensais dos domicílios.

O município de Santana de Parnaíba possuía 38 diferentes tipos de estabelecimentos de saúde, segundo o Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde do Brasil (CNES), 2015. Constituem a rede de saúde de Santana de Parnaíba um hospital geral, nove unidades de saúde e quatro clínicas/centro de especialidade, dentre outros. A partir de 2014, foi agregada uma unidade móvel de nível pré-hospitalar na área de urgência.

► FIGURA 4.2-5
Distribuição das pessoas alfabetizadas por setor censitário.



Fonte: Censo Demográfico - IBGE, 2010
Prefeitura de Santana de Parnaíba, 2015

Fonte IBGE, 2010.

► **FIGURA 4.2-6**
Escolas municipais e particulares do entorno da REBio Tamboré



Fonte: Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba e Google Earth Pro 2015

► **QUADRO 4.2-4**
Tipo de estabelecimento e quantidade da rede de saúde de Santana de Parnaíba 2012 a 2015

Tipo de estabelecimento	Outubro 2012	Outubro 2013	Outubro 2014	Outubro 2015
Centro de saúde/ unidade básica	9	9	9	9
Policlínica	3	3	3	4
Hospital geral	1	1	1	1
Clínica/centro de especialidade	4	4	5	4
Unid. móvel de nível pré-hospitalar na área de urgência	-	-	1	1
Pronto atendimento	1	1	1	1

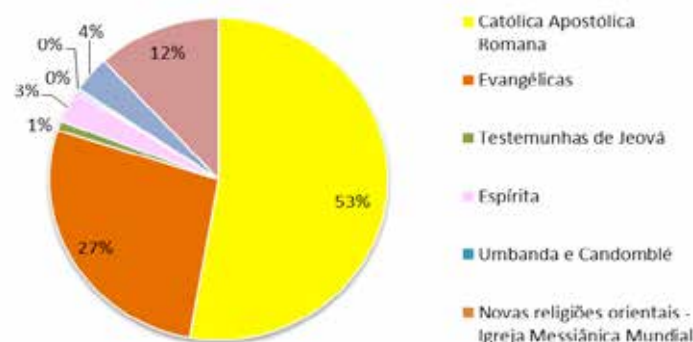
Fonte: Ministério da Saúde – Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde do Brasil – CNES. 2015.

O corpo de profissionais da classe médica de Santana de Parnaíba conta com 511 profissionais registrados no Conselho Regional de Medicina (CRM/SP), ou seja, uma relação de 4,23 médicos por mil habitantes atuando no município.

Em relação à religiosidade, a FIGURA 4.2-5, apresenta o percentual da população residente por religião, de acordo com censo de 2010.

A partir das oficinas e observações registradas durante os levantamentos em campo, foi observado que, nos limites da REBio Tamboré, são diariamente encontradas oferendas utilizadas em rituais religiosos. Estas oferendas, comuns em outras UC, constituem risco à sua integridade, pois podem se desdobrar em focos de queimadas, contaminação de águas superficiais, envenenamento de animais, resíduos como potes de barro, etc.

► **FIGURA 4.2-7**
População residente em Santana de Parnaíba por religião - 2010



religião - 2010

Nota: O grupo Umbanda e Candomblé inclui a categoria Outras declarações de religiosidades afro-brasileira.
Fonte: IBGE - Censo Demográfico, 2010.

De acordo com dados fornecidos pela Prefeitura de Santana de Parnaíba, ocorrem nas proximidades nove entidades religiosas de matriz africana, conforme distribuição apresentada a seguir, e que devem ser objeto de um programa de educação ambiental específico.

- FIGURA 4.2-8
Localização aproximada de entidades religiosas de



matriz africana na área de estudo.

Fonte: Prefeitura de Santana de Parnaíba, 2015.

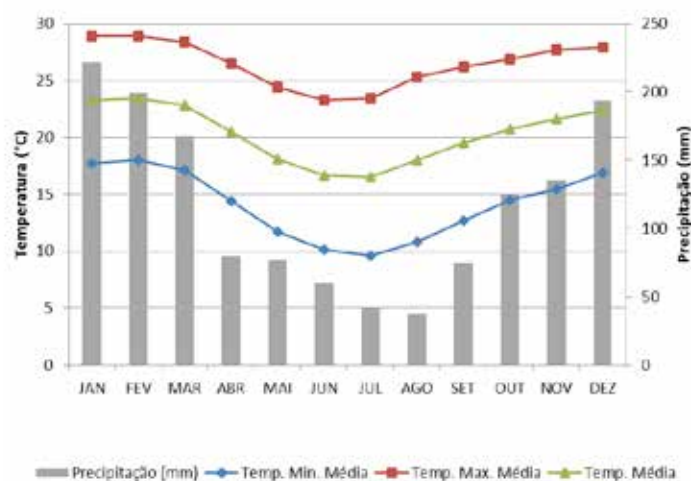
CARACTERIZAÇÃO CLIMÁTICA

Segundo o Centro de Pesquisas Meteorológicas e Climáticas Aplicadas à Agricultura (Cepagri) (2015), o clima típico da área geográfica da REBio Tamboré apresenta invernos secos e verões quentes e úmidos com temperaturas variando entre 9,6°C (média das mínimas) no mês mais frio e, 28,9°C (média das máximas) no mês mais quente.

A temperatura média anual é de 20,3 °C, sendo julho o mês mais frio (com média de 16,7 °C) e fevereiro o mais quente (média de 23,4 °C) e direção de ventos dominantes na direção Leste-Oeste.

A existência de morros com altimetria variando de 835 m até 980 m provoca queda de temperaturas de até 2°C, em pontos isolados, assemelhando em determinados períodos do ano, a climas temperado típico.

► FIGURA 4.3-1
Gráfico com mensais temperaturas e precipitações



Fonte: CEPAGRI, 2015, Modificado por PA BRASIL, 2015.

A região apresenta índice pluviométrico anual em torno de 1.413,1 mm, com variações mensais médias mínimas e máximas, respectivamente, de 37,3 e 221,7 mm, ocorrendo a maior parte deste total nos meses de outubro a março.

Santana de Parnaíba possui características topográficas que associadas à grande diversidade de uso e ocupação do solo, áreas extremamente urbanizadas, seja para uso residencial ou industrial, e remanescentes naturais de Mata Atlântica são fatores que estão diretamente relacionados ao desenvolvimento de uma série de microclimas.

Segundo Monteiro e Mendonça (2003), o clima urbano é um sistema aberto que envolve o clima de um determinado local e sua área urbanizada, mantendo relações diretas com o ambiente regional onde está inserido. As alterações causadas pelo crescimento urbano acelerado das cidades e a rápida remoção da cobertura vegetal remanescente vêm causando diversos problemas às pessoas que habitam os grandes centros urbanos.

A falta de cobertura vegetal contribui diretamente para alterações no clima e as modificações climáticas advindas da urbanização encaradas são percebidas pelo desconforto térmico, pela má qualidade do ar e pela ocorrência de temporais (Moreno, 2006).

Os espaços verdes colaboram para a melhoria das condições ambientais nas áreas urbanas e para o aumento da qualidade de vida (Oliveira et al., 2008). Tais espaços regulam o clima urbano, mitigando efeitos causados por ilhas de calor, melhoram as condições de conforto térmico e amenizam as condições climáticas da área envolvente, constituindo, assim, uma forma de adaptação das cidades às alterações climáticas. Além disso, tais áreas ainda apresentam papel potencial na filtragem de poluentes atmosféricos.

► **QUADRO 4.3-1**
Temperaturas mínimas, máximas, médias e precipitação.

Mês	Temperatura do ar (°C)			Precipitação (mm)
	mínima média	máxima média	média	
Jan	17.7	28.9	23.3	221.7
Fev	18.0	28.9	23.4	199.6
Mar	17.1	28.4	22.8	167.3
Abr	14.4	26.5	20.5	79.7
Mai	11.7	24.4	18.1	76.6
Jun	10.1	23.3	16.7	59.7
Jul	9.6	23.4	16.5	42.0
Ago	10.8	25.3	18.0	37.3
Set	12.7	26.2	19.5	74.9
Out	14.5	26.9	20.7	125.2
Nov	15.5	27.7	21.6	135.4
Dez	16.9	27.9	22.4	193.7
Ano	14.1	26.5	20.3	1413.1
Mín	9.6	23.3	16.5	37.3
Máx	18.0	28.9	23.4	221.7

Fonte: CEPAGRI, 2015, Modificado por PA BRASIL, 2015.

A avaliação da qualidade do ar está relacionada à concentração de uma determinada substância na atmosfera, que varia no tempo e no espaço em função de reações químicas ou fotoquímicas, dos fenômenos de transporte e difusão, de fatores meteorológicos (ventos, turbulências, inversões térmicas) e da topografia da área de influência da fonte geradora de poluentes.

A estação de monitoramento da Cetesb para qualidade do ar mais próxima está localizada na Avenida dos Autonomistas, em Osasco, e não foi apresentada pois não representa a situação atmosférica da região.

A preservação de áreas como a REBio Tamboré é fundamental para a manutenção de boas condições térmicas. Elas funcionam como ilhas ecológicas de extrema importância para a preservação da biodiversidade. Ribeiro et. al. (2009), em estudo realizado sobre a quantificação atual da Mata Atlântica brasileira, alertam para importância da preservação de fragmentos florestais e para a utilização de fragmentos de menor porte para criação de corredores ecológicos funcionais. Os autores ainda alertam que a preservação dos fragmentos menores não deve ser negligenciada, pois estes representam uma grande fração de áreas, também essenciais para melhorar a conectividade entre os fragmentos maiores.

GEOLOGIA, GEOMORFOLOGIA E SOLOS

Geologia

Destacadamente os estudos do meio físico foram desenvolvidos a partir de métodos convencionais de levantamentos de informações: consulta a materiais cartográficos temáticos oficiais, relatórios técnicos e produções acadêmicas, conforme fontes citadas ao longo do texto e listadas nas referências.

► QUADRO 4.4.1-1 Referências cartográficas oficiais utilizadas na caracterização do meio físico

Tema	Escala	Autor
Carta geotécnica do Estado de São Paulo	1:500.000	IPT, 1980
Mapa geológico da Região Metropolitana de São Paulo	1:100.000	EMPLASA 1980
Mapa geológico do estado de são paulo	1:500.000	IPT 1981
Mapa geomorfológico do Estado de São Paulo	1:500.000	IPT 1997
Mapa pedológico do Estado de São Paulo	1:500.000	Oliveira, 1990

Fonte: PABRASIL, 2015

A evolução geológica regional pode ser sistematizada da seguinte forma: deposição, sedimentação, metamorfismo regional e magmatismo básico, deformações dos pacotes rochosos associados ao metamorfismo e ao magmatismo ácido (IPT, 1984). É possível a identificação de três unidades litológicas: os metamorfitos e os granitóides do Grupo São Roque e os sedimentos Cenozóicos.

Essa evolução está associada, em um primeiro momento, à sedimentação geossinclinal pela deposição de seqüências sedimentares, datadas do Pré-Cambriano Superior e, posteriormente, a uma intensa atividade tectônica que definiu o estabelecimento de uma compartimentação estrutural em blocos, associada a um sistema de falhas transcorrentes.

No Pré-Cambriano ocorreu uma seqüência de eventos magmáticos e de deformação associados ao Ciclo Brasileiro. Tais eventos atribuem às rochas do Grupo São Roque diferentes graus de metamorfismos, entremeadas por intrusões granitóides, como se observa o batólito de Itaquí, a sul da área de estudo.

Através da análise do Mapa Geológico Regional (ver pág. 99), é possível notar que predominantemente as rochas pré-cambrianas na área correspondem a granitos a granodioritos, normais ou em parte gnáissicos, equigranulares ou porfiróides, da Suíte Granítica Sin-tectônica, Fácies Cantareira e filitos e/ou metassiltitos e alguns filonitos de zona de movimentação tectônica intensificada, do Grupo São Roque.

► QUADRO 4.4.1-2 Unidades litológicas da Região de Estudo

Idade e Unidade Litoestratigráfica	Características Litoestruturais
Pré-Cambriano Grupo São Roque	Rochas cataclásticas associadas a falhas transcorrentes.
	Corpos graníticos discordantes
	Metassedimentos, pelíticos e psamíticos, alguns metaconglomerados e dolomitos
Terciário	Depósitos fluviais
Quaternário	Depósitos fluviais em aluviões, terraços e zonas de inundação

Fonte: IPT, 1981

Embora predominantes, as duas associações litológicas não se encontram em contato direto, exceto por alguns pontos localizados. Entre ambas ocorrem, em uma faixa alongada NW-SE, anfíbolitos, metabasitos (metadiabásios e metagabros) e, micaxistos e/ou metarenitos de médio grau metamórfico, também pertencentes ao Grupo São Roque.

Ainda representam o Pré-cambriano regional, rochas metareníticas (metarcósios e matagrauvas) e metaconglomeráticas, ambas de baixo grau metamórfico em ocorrência na porção centro leste do mapa; micaxistos e/ou metarenitos e epidoto-anfíbolitos bandados e xistos verdes (metamargas e/ou metatufos), na porção nordeste; calcoxistos, metacalcários ou metadolomitos na porção noroeste e, quartzitos alongados NW-SE na porção central do mapa, onde se encontra a área em estudo.

Os períodos mais recentes também são representados na região, destacando-se as argilas, areias e cascalhos da Formação São Paulo e da Formação Caçapava (Grupo Taubaté), bem como os depósitos flúvio-colúviais correlatos, do Terciário/Quaternário e, aluviões fluviais quaternários, compostos por argila, areia e cascalho.

Em termos de grandes estruturas tectônicas, observam-se duas falhas indiscriminadas, uma de direção NNW/SSE, em sua porção centro-leste, e outra, cortando toda a porção norte com alinhamento NW/SE.

Geomorfologia

A região da REBio Tamboré está assentada na Unidade Morfoestrutural do Cinturão Orogênico do Atlântico,

caracterizada por colinas de morros altos do Planalto de Jundiá e por morros altos e médios do Planalto Paulistano/Alto Tietê.

O Planalto de Jundiá, localizado a noroeste da Grande São Paulo, é subdividido em duas unidades com níveis topográficos diferenciados, sendo o mais elevado com cotas acima de 900 m e o de nível médio com cotas entre 700 e 800 m.

Predominam formas de relevo denudacionais, cujo modelado é constituído basicamente por colinas e morros baixos com topos convexos. Basicamente são reconhecidos relevos de morrotes alongados e espigões, mar de morros, morrotes alongados paralelos e morros de topos achatados.

O Planalto de Jundiá constitui um planalto rebaixado em relação às zonas geomorfológicas do Planalto Atlântico, porém elevado mais de uma centena de metros acima do Planalto de São Paulo, onde se situa a capital paulista. No nível alto predominam altimetrias entre 900 e 1.200 m e as declividades predominantes são de 30 a 40%, chegando a 60% em algumas vertentes. No setor de nível médio, do mesmo planalto, as altimetrias variam de 700 a 800 m e as declividades predominantes apresentam-se entre 20 e 30%.

Como o embasamento litológico é suscetível aos processos de intemperismo, a hidrografia apresenta padrão denso que determina uma fisionomia de topos arredondados e vertentes predominantemente convexas com segmentos côncavos.

O Planalto Paulistano aparece em uma pequena porção da região de entorno analisada, e consiste em morros altos e médios com altimetrias entre 800 e 1000 m.

► FIGURA 4.4.2-1
Perfil morfométrico norte-sudeste.



Fonte: PABRASIL, 2015.

► QUADRO 4.4.2-1
Unidades de relevo da região de estudo

Morfoestrutura	Morfoescultura e Formas de Relevo			
	Atimetrias e Declividades	Modelados	Índice de Dissecação*	Características
Cinturão Orogênico do Atlântico	Planalto de Jundiá (altimetrias entre 700 a 1200 m e declividades entre 10 e 20%)	Colinas e morros altos	Da 34	Relevo de Agradação com médio grau de entalhamento dos vales (40 a 80 m) e pequena dimensão interfluvial (250 a 750 m).
			Dc 33	Relevo de Denudação com médio grau de entalhamento dos vales (40 a 80 m) e média dimensão interfluvial (750 a 1750 m).
	Planalto Paulistano/ Alto Tietê (altimetrias entre 800 a 1000 m e declividades entre 10 e 20%)	Morros altos e médios	Dc25	Relevo Denudacional com fraco grau de entalhamento dos vales (20 a 40 m) e muito pequena dimensão interfluvial (menor que 250 m)

* Relação entre Dimensão interfluvial média e grau de entalhamento dos vales.
Fonte: ROSS&MOROZ, 1997.

Solos

De acordo com os estudos de Oliveira et alii (1999), regionalmente a caracterização pedológica da REBio Tamboré indica a presença de associação pedológica dos Argissolos Vermelho Amarelo, constituídos por material mineral com argila de atividade baixa e horizonte B textural imediatamente abaixo do horizonte A ou E.

Tais características, correspondentes a solos do tipo Argissolo (P), os quais são classificados de acordo com suas características e as implicações para uso e manejo e que apresentam matizes de coloração de 5YR ou mais vermelho até mais amarelo que 2,5YR.

- ▶ Argissolos Vermelho-Amarelos (PVA), em sua sub-classe 18, considerando o mapeamento do Estado de São Paulo, portadores de textura média argilosa em relevo forte ondulado e e que apresentam baixa fertilidade;
- ▶ Argissolos Vermelho-Amarelos (PVA), em sua sub-classe 42, considerando o mapeamento do Estado de São Paulo, na qual descrevem os mesmos como portadores de textura argilosa em relevo forte ondulado, associados Cambissolos (Cx) Haplicos de textura argilosa em relevo montanhoso e escarpado, apresentando ambos, horizonte A moderado;

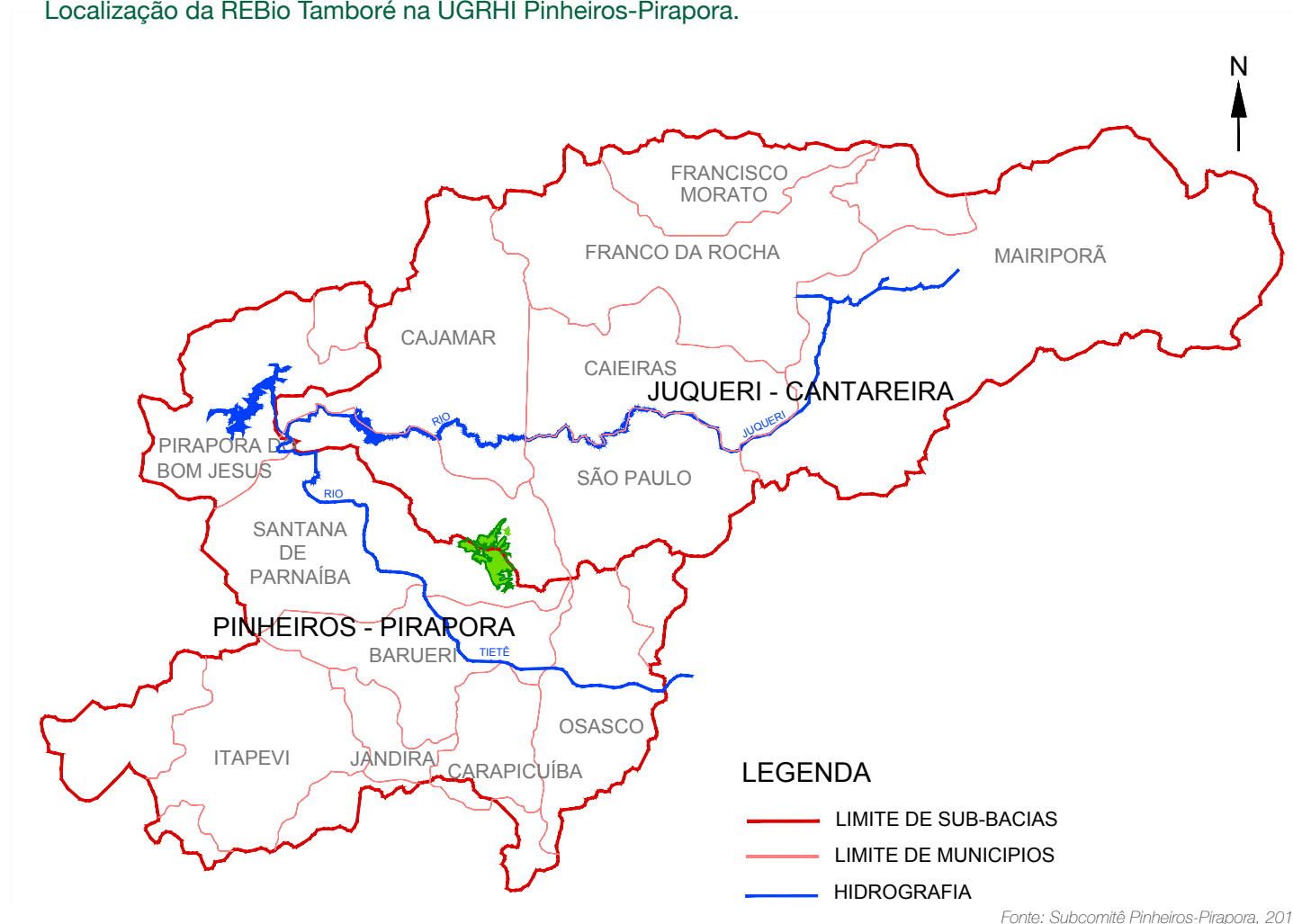
Verifica-se residualmente, a presença de cambissolos, caracterizados pela ocorrência de material mineral e horizonte A com espessura inferior a 40 cm, seguido de horizonte B incipiente (solos rasos).

RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAIS

A Política Estadual de Recursos Hídricos (Lei Estadual nº 7663/1991) estabelece 22 unidades que compõem o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos-SIGRH, adotando as bacias hidrográficas como Unidades de Gerenciamento de

Recursos Hídricos-UGRHI. Neste contexto, a REBio Tamboré está localizada na UGRHI 06, correspondente à Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, localizada na sub-bacia hidrográfica Pinheiros-Pirapora em divisa com a Juqueri-Cantareira.

► FIGURA 4.5-1
Localização da REBio Tamboré na UGRHI Pinheiros-Pirapora.



A Bacia do Alto Tietê abriga o maior aglomerado urbano do País, no qual o município de Santana de Parnaíba está inserido e é classificada como uma UGRHI de uso tipicamente industrial. Sua disponibilidade hídrica superficial apresenta uma vazão média (Qmédio) de 84 m³/s, vazão mínima (Q7,10) de 20m³/s e vazão Q95% de 31m³/s (Relatório de Situação dos Recursos Hídricos, 2014).

No QUADRO 4.5-1, estão apresentadas as outorgas de captação de águas superficiais e de lançamentos nos corpos hídricos, na sub-bacia Pinheiros-Pirapora, localização da REBio Tamboré:

Na Área de estudo foram listadas nove sub-bacias dentro do sub-comitê Pinheiros-Pirapora, sendo que as mais importantes para a REBio são: Bacia do Córrego do Paiol Velho, Córrego do Mico, Córrego do Barreiro, Córrego do Barbeiro e Córrego do Garcia. Quanto aos lançamentos do DAEE no município de Santana de Parnaíba, encontram-se cadastrados trinta e oito pontos de lançamento em solo e apenas oito pontos de lançamento em rede.

Segundo o Plano Municipal de Saneamento (2013), o município de Santana de Parnaíba trata hoje em dia uma quantia mínima de seu esgoto, com duas ETEs sob responsabilidade da Sabesp operando dentro do seu território: a ETE Gênese processa o seu esgoto com capacidade de 1,7 litros por segundo (Sabesp, 2016),

e a ETE New Ville. Outras duas ETEs estão em processo de construção ou aguardando o início de operação: ETE Fazendinha e Aldeia da Serra.

Por integrar o Sistema Principal também está previsto pela Sabesp que parte dos esgotos gerados no município seja direcionadas para receber tratamento na ETE Barueri; este sistema abrange áreas como Sede, Alphaville, Tamboré, Parque Santana e Jardim Isaura.

Segundo o Relatório de Qualidade das Águas Superficiais no Estado de São Paulo de 2014, a Sabesp atende 31% para coleta e a quantia mínima de 30% para o tratamento, com uma eficiência de 93%. Possui uma carga poluidora de 6.687 Kg DBO/dia de potencial e 6.4108 Kg DBO/dia de remanescente, tendo o Rio Tietê como corpo receptor.

Além das ETEs citadas, de responsabilidade da Sabesp, o município conta com alguns sistemas de tratamento de esgoto particulares localizados dentro de condomínios residenciais e cuja operação é de responsabilidade do próprio condomínio, como é o caso das ETEs: Alpha Sítio, Alpha Life, Scenic, e New Ville, além da ETE Tamboré, que trata os esgotos de diversos condomínios e de ETEs menores como a ETE Itahyê, Habicasa, Sesi, Posto de Saúde, todas operadas pela empresa Catuí Engenharia (Plano Municipal de Saneamento 2013).

► QUADRO 4.5-1 Outorgas de captação e lançamento por sub-bacia

Sub-bacia	Outorgas de captação			Outorgas de Lançamento		
	Quantidade	Vazão (m ³ /dia)	Vazão (m ³ /s)	Quantidade	Vazão (m ³ /dia)	Vazão (m ³ /s)
Pinheiros/Pirapora	40	131.524,49	1,52	103	799.839,89	9,26

Fonte: Relatório de Situação dos Recursos Hídricos, 2014. Organizado por PA BRASIL, 2015.

COBERTURA VEGETAL

Segundo mapa oficial do IBGE, a região do município de Santana de Parnaíba, onde está inserida a REBio Tamboré, pertence ao domínio da Mata Atlântica, mais precisamente a fitofisionomia da Floresta Ombrófila Densa.

O termo Floresta Ombrófila Densa, criado por Ellenberg e Mueller-Dombois (1967), substitui o Pluvial (de origem latina) por Ombrófila (de origem grega), ambos com o mesmo significado “amigo das chuvas” (IBGE, 2012).

Este tipo de vegetação é caracterizado por fanerófitos – subformas de vida macro e mesofanerófitos, além de lianas lenhosas e epífitas em abundância, que o diferenciam das outras classes de formações. Porém, sua característica ecológica principal reside nos ambientes ombrófilos que marcam muito a “região florística florestal”. Assim, a característica ombrotérmica da Floresta Ombrófila Densa está presa a fatores climáticos tropicais de elevadas temperaturas (médias de 25° C) e de alta precipitação, bem-distribuída durante o ano (de 0 a 60 dias secos), o que determina uma situação bioecológica praticamente sem período biologicamente seco (IBGE, 2012).

Sua diversidade e grande nível de endemismo também podem ser associados à antiguidade desta formação, influenciada pela alternância de climas mais secos e frios com climas úmidos e quentes do passado geológico.

A Floresta Ombrófila Densa possui como características, ser composta por vegetação perenifólia, formando um dossel de até 15 m, com árvores emergentes de até 40 m de altura. Densa vegetação arbustiva, composta por samambaias arborescentes, bromélias e palmeiras.

As trepadeiras e epífitas (bromélias, orquídeas), cactos e samambaias também são muito abundantes. Nas áreas

mais úmidas, às vezes temporariamente encharcadas, antes da degradação pelo homem ocorriam figueiras, jerivás e palmitos (*Euterpe edulis*). (Rodrigo Polisel, 2013).

*Destacam-se, em sua flora, a Sapopemba (*Sloanea guianensis*), o cedro (*Cedrela fissilis*), a canjerana (*Cabrelea canjerana*), o Guapuruvu (*Schyzolobium parahyba*), o palmito-jussara (*Euterpe edulis*), a quaresmeira (*Tibouchina mutabilis*), a peroba (*aspidosperma parvifolium*), o pau-ferro (*Caesalpinia férrea*), o pau-brasil (*Caesalpinia echinata*), o jacarandá-da-bahia (*Dalbergia nigra*), a maçaranduba (*Manilkara salzmannii*) (Mantovani, 2003 apud. MARTINS, 2012).*

De acordo com os dados apresentados no Inventário Florestal do Estado de São Paulo, produzido pelo Instituto Florestal (2005), o município de Santana do Parnaíba, com área total de 17.900ha, possui 4.337,96 ha (24,23%) de cobertura vegetal nativa.

► QUADRO 4.6-1 Cobertura vegetal do município de Santana de Parnaíba.

Cobertura Vegetal	Área (ha)	%
Mata	828,89	4,63
Capoeira	3.509,07	19,60
Total	4.337,96	24,23
Reflorestamento	1.071,81	5,99

Fonte: Instituto Florestal, 2005.

A maior parte dos remanescentes florestais presentes em Santana de Parnaíba situa-se principalmente nas porções leste e oeste do município, ocorrendo em conjunto manchas de reflorestamento de eucaliptos.

De acordo com o inventário florestal (2005): com relação à fragmentação dos remanescentes florestais no município de Santana de Parnaíba, ao todo, existem 161 fragmentos, dos quais 79 possuem área inferior a 10 ha. Ressalta-se que, a fragmentação de habitats é uma das principais causas na perda da biodiversidade, uma vez que ocorre a restrição do fluxo gênico.

A classificação da vegetação presente nessa área foi realizada por fotointerpretação de imagens disponibilizadas pelo IGC (Ortofotos Leste SP 2010), Sistema Ambiental Paulista Datageo, e software Google Earth (imagens de 2005 a 2015). Após o levantamento inicial, devido ao processo de urbanização e a dinâmica de ocupação ser intensa nas áreas de entorno da REBio Tamboré, foram realizadas vistorias in loco.

Segundo o Atlas SinBiota Fapesp e o Instituto Florestal, toda a região da REBio Tamboré era originalmente coberta por Floresta Ombrófila Densa. Atualmente, a região é composta por um mosaico de fragmentos de Floresta Ombrófila densa em estágios de regeneração pioneiro, inicial e médio, áreas com plantio de eucalipto sem subosque e com subosque em processo de regeneração.

Na Área de estudo podem ser observadas quatro situações quanto à cobertura:

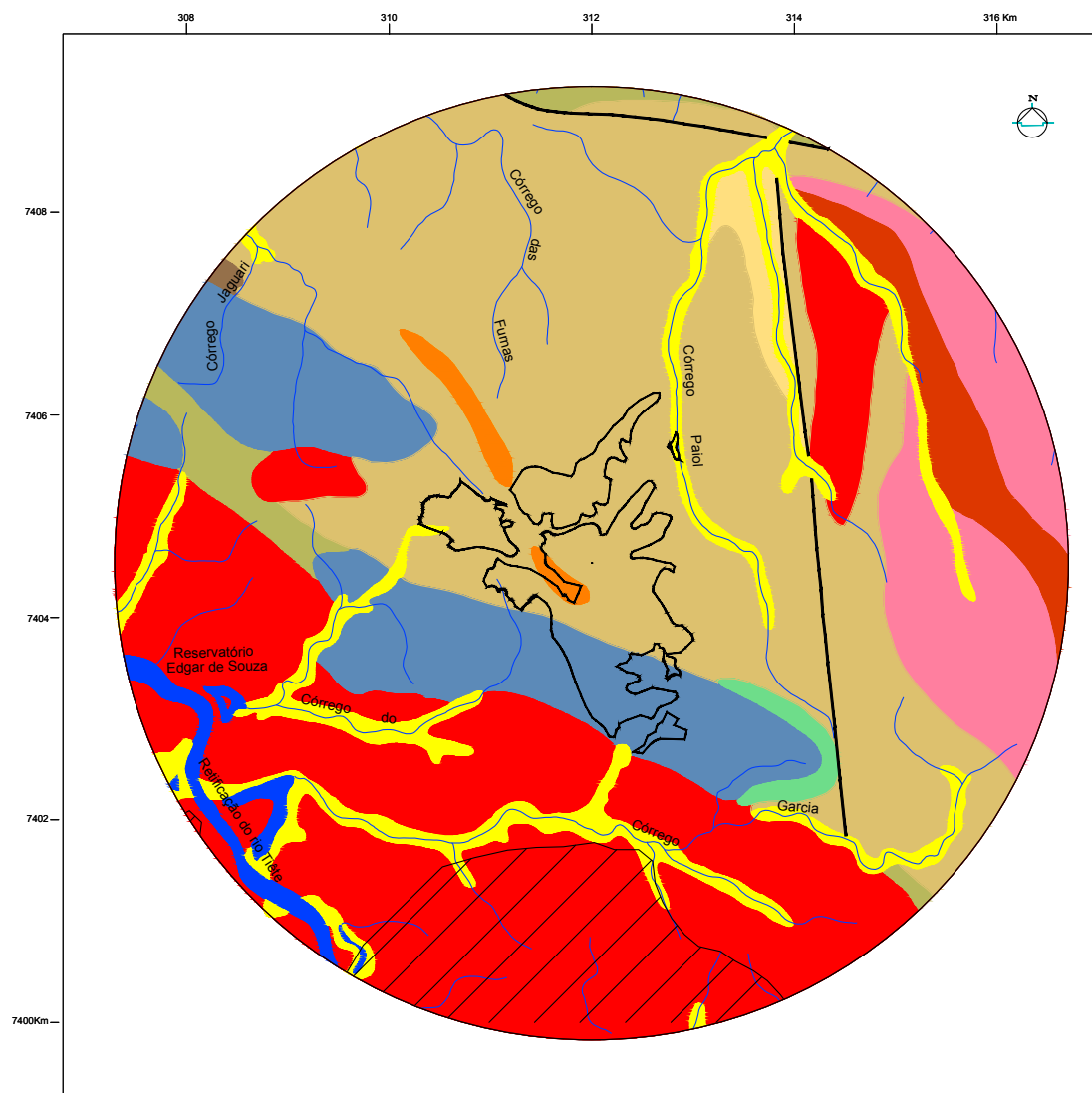
- ▶ Áreas Urbanas em implantação (obras de terraplenagem e movimentação de terra, e supressão de eucaliptos);
- ▶ Fragmentos de vegetação representativos (floresta ombrófila densa em estágio médio e inicial de regeneração);
- ▶ Vegetação pioneira e áreas com plantio de eucaliptos (eucaliptos com manejo silvicultura e áreas em diferentes estágios de regeneração natural).
- ▶ Mapa de Vegetação Regional (Mapa 7) é possível visualizar os fragmentos florestais existentes.

As áreas mais representativas quanto à cobertura vegetal para a REBio Tamboré estão situadas nas porções norte e oeste, onde ocorrem fragmentos de vegetação nativa em estágio médio, desenvolvendo a noroeste, um contínuo em direção a Serra do Japi, interceptado em setores isolados de ocupação predominantemente rural.

Nas áreas de oeste a sudeste, ocorre ocupação urbana consolidada, formando um aglomerado urbano com Barueri, Carapicuíba e Osasco, e a leste identificam-se remanescentes florestais menores e o Parque Estadual do Jaraguá, não conectado com a REBio Tamboré.

- ▶ Áreas urbanas consolidadas (bairros residenciais e condomínios, industriais, áreas comerciais e de serviços);

▶ MAPA 04
GEOLÓGICO REGIONAL



Plano de Manejo
REBio Tamboré



LEGENDA

CENOZÓICO

Quaternário

Qa Aluviões fluviais: argila, areia e cascalho.

Terciário-Quaternário

TQa Argilas, areias e cascalhos da Formação São Paulo e da Formação Caçapava (Grupo Taubaté) inclui depósitos etúvio-colúviais correlatos.

PRÉ-CAMBRIANO

Grupo São Roque

Agp Granitos a granodioritos, normais ou em parte gnáissicos, equigranulares ou porfiróides.

Aqu Quartzitos

Alm Filitos e/ou metassiltitos, inclui também filonitos em zona de movimentação tectônica intensa.

Arna Metarenitos (metarcósios e matagrauvacas) de baixo grau metamórfico

Amc Metaconglomerados de baixo grau metamórfico

Amx Micaxisto e/ou metarenito de médio grau metamórfico, inclui também xistos miloníticos em zonas de movimentação tectônica

Aea Epidoto-âmbolitos bandados e xistos verdes (metamargas e/ou metatufitos)

Aam Âmbolitos, metabasitos (metadiábasio e metagabro)

Acn Calcaxistos metacalcários ou metadolomitos

— Falhas

— Rios e Afluentes

▨ Área Urbana - RMSP

🌿 Área da Reserva Biológica Tamboré

Localização no município



0 0,5 1 Km
Escala Gráfica

Título:	Data
MAPA GEOLÓGICO REGIONAL	Março / 2016

Fonte: EMPLASA - 1980 Carta Geológica da Região Metropolitana da Grande São Paulo PA Brasil 2016	Mapa 04
--	------------



- ▶ FIGURA 4.6-1
Plantio de eucaliptos sem a formação de sobosque e a direita, eucalipto com a formação de sobosque



- ▶ FIGURA 4.6-2
Áreas brejosas do Córrego do Paiol Velho a montante da REBio Tamboré. Área a nordeste da REBio Tamboré, em fase de implantação de empreendimento, com obras de terraplenagem.



FAUNA

A caracterização regional de fauna está baseada na análise e de dados secundários (detalhados nas Referências), destacadamente no Plano de Gestão da REBio Tamboré, elaborado em 2005 pela PA Brasil Consultoria e Planejamento Ambiental, e de vistoria de reconhecimento em campo realizada em setembro de 2015.

O levantamento faunístico realizado em 2005, contou com 24 dias de campanha e especialistas dos três principais grupos faunísticos: mastofauna, avifauna e herpetofauna.

Mamíferos

Os fragmentos que compõem a REBio Tamboré fazem parte de um conjunto de remanescentes florestais, com variados

tamanhos, formas, níveis de conectividade e conservação, situados na região noroeste da Reserva da Biosfera do Cinturão Verde da Cidade de São Paulo-RBCV, como descrito no Encarte 01. De acordo com Leite *et al.* (2012), 36,5% do território da RBCV, em 2010, estava ocupado por mata, perdendo apenas para as áreas de capoeira ou campo (38,4%) e à frente das áreas urbanas (11,9%).

Nesta região, seis Unidades de Conservação foram consideradas como de maior potencial para os esforços de conhecimento da mastofauna e, conseqüentemente, favoráveis às iniciativas de conservação. Delas, entretanto, só há registros de levantamentos diagnósticos de mamíferos silvestres para o Parque Estadual da Cantareira, o Parque Estadual do Jaraguá e a Reserva Biológica da Serra do Japi.

► QUADRO 4.7.1-1

Principais Unidades de Conservação (UCs) da região noroeste da Reserva da Biosfera do Cinturão Verde da Cidade de São Paulo (RBCV), suas áreas, municípios abrangidos, proximidade para a REBio Tamboré e número de diagnósticos levantado.

Unidade de Conservação	Área (ha)	Município(s)	Distância aproximada para a REBio Tamboré (km)	Diagnósticos da mastofauna
Parque Estadual da Cantareira	7.916,52	São Paulo, Mairiporã, Caieiras, Guarulhos	13	3
Parque Estadual do Jaraguá	495,01	São Paulo	6	2
Parque Estadual do Juquery	2.058,09	Caieiras, Franco da Rocha	10	0
Área de Preservação Ambiental Cajamar	13.309	Cajamar	3	0
Área de Preservação Ambiental Várzea do Rio Tietê – trecho oeste	1.000*	Barueri, Carapicuíba, Osasco, Santana de Parnaíba	4	0
Reserva Biológica da Serra do Japi	2.071,20	Jundiá	20	5

* Dimensão aproximada, de cerca de 1/7 da área total da APA Várzea do Rio Tietê, que é de 7.400 hectares
Fonte: RBCV, 2016 – modificado.

A mastofauna regional contou com 111 espécies, incluindo as registradas na REBio Tamboré. Este valor correspondeu a 15,8% e 48% da riqueza nacional e estadual, respectivamente. Embora a riqueza da REBio Tamboré tenha representado cerca de 30% da regional, a maioria dos mamíferos de médio e grande porte (61,3%) foi registrada, e os dados da reserva foram responsáveis pelo acréscimo de 1,8% da riqueza regional, com o registro de *Holochilus brasiliensis* (rato-d'água) e *Coendou prehensilis* (ouriço-cacheiro).

A espécie *H. brasiliensis* (rato-d'água) apresenta hábito semi-aquático, alimenta-se de capins ribeirinhos, habita formações florestais da Floresta Atlântica, entre outros biomas, e constrói os ninhos em touceiras de capim, comumente em terrenos brejosos (OLIVEIRA; BONVICINO, 2011). A espécie *C. prehensilis* (ouriço-cacheiro) tem hábito noturno, arborícola, herbívoro, pode viver em florestas primárias ou alteradas e apresenta baixa taxa reprodutiva (MARINHO-FILHO et al., 2008).

Algumas espécies estiveram presentes em todas as Unidades de Conservação, incluindo na REBio Tamboré. Estas representaram 12,6% da riqueza regional e foram: *D. aurita* (sarui), *Dasypus novemcinctus* (tatu-galinha), *L. pardalis* (jaguaritica), *Leopardus tigrinus* (gato-do-mato), *P. yagouaroundi* (jaguarundi), *Cerdocyon thous* (cachorro-do-mato), *Nasua nasua* (quati), *Procyon cancrivorus* (mão-peçada), *Mazama gouazoubira* (veado-catingueiro), *Guerlinguetus ingrami* (serelepe), *Hydrochoerus hydrochaeris* (capivara) e dos morcegos *A. lituratus*, *Carollia perspicillata* e *Sturnira liliium*.

As espécies que ocorrem em diversos remanescentes florestais de uma região usualmente são comuns e de ampla distribuição. As diferenças na sensibilidade às alterações ambientais, entre elas, usualmente estão relacionadas com as características específicas, envolvendo aspectos biológicos, ecológicas e/ou comportamentais, tais como dieta, hábito de vida e locomotor, habitat de ocorrência e densidade populacional, e seu interesse cinegético.

► FIGURA 4.7.1-1 Carnívoros *Cerdocyon thous* (cachorro-do-mato),; e *Nasua nasua* (quati), fotografados na região da REBio Tamboré em áreas adjacentes à REBio da Serra do Japi.



Fotos: obtidas por armadilha fotográfica, por Lazo (2014).

No caso dos carnívoros *C. thous* e *N. nasua* (FIGURA 4.7-1), por exemplo, ambos apresentam hábito alimentar onívoro e generalista, mas o primeiro é mais tolerante às alterações ambientais. Diferem pelo fato de o cachorro-do-mato ter hábito crepuscular-noturno, viver solitário, em pares ou pequenos grupos familiares, expondo-se menos ao contato humano, com preferência por bordas florestais e ambientes abertos (BEISIEGEL et al., 2013), o que os torna menos dependentes de ecossistemas florestais estruturados. Já, o quati é diurno, vive em grupos que podem ter mais de 30 indivíduos (DESBIEZ; BORGES, 2010), capazes de causar danos às plantações, o que usualmente os coloca em conflito com o homem. Ainda, apresentam maior dependência de áreas florestais, bordas de mata e florestas de galeria (TROVATI et al., 2010).

Semelhante aos carnívoros, os roedores diurnos *Guerlinguetus ingrami* (serelepe) e *Hydrochoerus hydrochaeris* (capivara) tendem a ser diferentemente afetados pelas alterações ambientais. O serelepe (FIGURA 3.7-2) possui pequeno porte, hábitos arborícola e frugívoro (BORDIGNON e MONTEIRO-FILHO, 1999), baixa densidade populacional e pode viver nos estratos baixos e intermediários das florestas pluviais baixas e montanhosas da Mata Atlântica, primárias ou alteradas (Oliveira; Bonvicino, 2011), sendo mais afetado pela degradação dos ecossistemas florestais do que pela presença humana. A capivara, por sua vez, apresenta porte grande, hábitos semiaquático e herbívoro e pode viver de matas ciliares a savanas sazonalmente inundáveis, até 500 m de distância da água (Mones; Ojasti, 1986; Oliveira; Bonvicino, 2011), tornando-se mais expostas e, devido ao seu elevado valor cinegético, vulneráveis à caça.

Das Unidades de Conservação avaliadas, a APA Cajamar, a APA Várzea do Tietê e o Parque Estadual do Jaraguá (PENTEADO, 2006; FUNDAÇÃO FLORESTAL, 2010) foram as mais próximas da REBio Tamboré. Não foram encontrados dados sobre a mastofauna das APAs e apenas duas espécies nativas do PE do Jaraguá, *Bradypus variegatus* e *Galictis* cuja, não estão presentes na REBIO.

- FIGURA 4.7.1-2
Registro fotográfico do roedor *Guerlinguetus ingrami* (serelepe), carregando um fruto da palmeira *Syagrus* sp., e do *Hydrochoerus hydrochaeris* (capivara), preso à uma armadilha de caça, em áreas adjacentes ao Parque Estadual da Cantareira e a Reserva Biológica da Serra do Japi, respectivamente.



Fotos: Lizie J. Lazo, 2016.

A preguiça-comum apresenta hábito locomotor arborícola, o que dificultaria sua emigração e a recolonização da reserva ao longo dos anos, exceto por meio de programas de manejo, por reintrodução. O furão, de hábito terrestre, apresenta maior chance de se dispersar para a área, desde que haja conexão entre a reserva e os remanescentes regionais (assunto abordado posteriormente, em Análise da Paisagem Regional).

A ausência de diagnósticos para a APA Cajamar, entretanto, não reduz a importância de sua existência para a conservação da mastofauna regional, uma vez que esta Unidade de Conservação tem sua vegetação contínua à da Serra do Japi e, conseqüentemente, pode ter riqueza semelhante.

A localização dessas UCs, entre a REBio Tamboré e a REBio da Serra do Japi, pode ser favorável ao fluxo de animais entre estas reservas e essencial à manutenção da mastofauna regional e na REBio Tamboré.

Para a APA Várzea do Tietê, entretanto, a emigração de espécies não-voadoras para a REBio Tamboré seria improvável, devido à extensa área urbana entrepostas às duas unidades.

A REBio da Serra do Japi apresentou uma riqueza intermediária entre a REBio Tamboré e o Parque Estadual da Cantareira, com cerca de 50 espécies (MARINHO-FILHO, 1985; PENTEADO, 2006; DELGADO-MENDEZ et al., 2008; CARVALHO, 2011; LAZO, 2014). A área difere das demais, entretanto, pela vegetação mais seca e uma fauna de transição para a de ocorrência na vegetação interiorana do Estado. Nesta foram registradas espécies comuns para a fisionomia Floresta Estacional Semidecidual, como *Cavia aperea* (preá), *Didelphis albiventris* (sarauê) e *Callithrix penicillata* (mico-estrela), além da espécie nativa introduzida, *Myocastor coypus* (rato-do-banhado).

O Parque Estadual da Cantareira foi o que concentrou o maior número de espécies de mamíferos, correspondente a cerca de 90% da riqueza regional (PENTEADO, 2009; FUNDAÇÃO FLORESTAL, 2009; LAZO, 2015). Nesta localidade destacaram-se o conhecimento acerca da riqueza

de mamíferos de pequeno porte, que foi de 65 espécies, entre as ordens *Didelphimorphia*, *Rodentia* e *Chiroptera*.

No caso desses animais, que usualmente apresentam pequena área de vida, e em especial os morcegos, por terem poucas limitações locomotoras, é esperado que um grande número dessas espécies ocorra na REBio Tamboré e que não tenham sido registrados por limitações no esforço amostral utilizado para o plano de gestão.

A emigração entre PE da Cantareira e REBio Tamboré, entretanto, é improvável para animais não-voadores, devido à extensa área urbana que separa as duas Unidades de Conservação. O sucesso dispersivo de indivíduos, neste caso, dependeria do deslocamento através do Cinturão Verde da Cidade de São Paulo, bastante fragmentado, o que elevaria a distância entre as áreas e exporia os animais a riscos diversos. Inúmeras barreiras físicas se entropõem entre estas duas Unidades de Conservação, como rodovias, bairros, indústrias e áreas desmatadas.

Dentre as espécies de médio e grande porte, o PE da Cantareira e a REBio da Serra do Japi foram os mais ricos em espécies sensíveis às alterações ambientais, em muitos casos ameaçadas ou próximas da ameaça. Destacaram-se a presença da paca (*Cuniculus paca*), da onça-pintada (*Panthera onca*), do veado-mateiro (*Mazama americana*) e dos primatas saguí-da-serra-escuro (*Callithrix aurita*), bugio (*Allouata guariba clamitans*), sauá (*Callicebus nigrifrons*) e macaco-prego (*Sapajus nigritus*).

As pacas (*Cuniculus paca*) são roedores terrestres, solitários e territorialistas, que se alimentam de frutos, tubérculos e brotos. Vivem em ambientes florestais (Figura 10), próximas aos cursos d'água, sendo comuns e facilmente observáveis em locais onde não sofrem com a pressão de caça (Pérez, 1992; Oliveira; Bonvicino, 2011). A suposta ausência dessa espécie na REBio Tamboré possivelmente decorreu do histórico de ocupação urbana e da caça, intensamente monitorada desde 2005, por parte dos gestores.

- **FIGURA 4.7.1-3**
Registro fotográfico do roedor *Cuniculus paca*
(paca), em ambiente florestal adjacente à REBio da
Serra do Japi, na região da REBio Tamboré.



Foto: obtida por armadilha fotográfica, por Lizie J.Lazo (2014).

A ausência do veado-mateiro (*Mazama americana*) na REBio Tamboré pode estar relacionada à sua dependência por ambiente florestal denso e maior vulnerabilidade à fragmentação e caça, de acordo com a revisão elaborada por Tiepolo e Tomas (2011). Esta espécie seria menos tolerante do que a *Mazama gouazoubira* (veado-catingueiro), que pode viver em florestas, matas ripárias, bordas de mata, campos e áreas alteradas com vegetação de capoeira.

Dos primatas, o saguí-da-serra-escuro (*C. aurita*) apresenta dieta onívora, vive em pequenos grupos familiares, tem área de vida pequena, que varia de 17 a 35,3 hectares (Corrêa; Coutinho, 2008), e é mais tolerante à presença humana do que os primatas endêmicos da Mata Atlântica no Estado de São Paulo. Além da caça, estes saguis são ameaçados pela competição com as espécies nativas introduzidas, *C. jacchus* e *C. penicillata*.

O sagui presente na REBio Tamboré não foi identificado em nível específico, mas a região apresenta a ocorrência das três espécies de *Callithrix*, com um aparente predomínio das nativas introduzidas nos parques urbanos (SÃO PAULO, 2006) e a *C. aurita* nas UCs de maior dimensão. Desta forma, todas as espécies podem ser esperadas para a REBio e a conservação da nativa silvestre, caso presente, certamente terá maior viabilidade na ausência das espécies introduzidas.

Por outro lado, os primatas de maior porte, *S. nigritus*, *C. nigrifrons* e *A. g. clamitans*, seriam mais ameaçados pela redução dos remanescentes florestais, com isolamento e degradação da estrutura florestal vertical. Estes mamíferos usualmente vivem nos estratos superiores das florestas, são esquivos à presença humana e podem ter baixa densidade populacional e/ou dieta herbívora, exceto o *S. nigritus* que pode viver em grandes grupos familiares e apresenta hábito onívoro, de forma que usualmente são menos tolerantes às alterações na estrutura florestal. Estes aspectos reduzem as chances de ocorrência e recolonização dos fragmentos da REBio Tamboré por estas espécies.

Semelhante aos primatas de maior porte, a ocorrência de onça-pintada (*P. onca*) na REBio Tamboré é improvável. De acordo com a revisão de Cheida *et al.* (2011), a onça-pintada tem hábito solitário, predominantemente noturno, terrestre e dieta essencialmente carnívora, composta principalmente por vertebrados de médio e grande porte, sendo a queixada (*Tayassu pecari*) e capivara (*Hydrochoerus hydrochaeris*) as principais presas. Sua área de vida é de cerca de 100 Km² na Mata Atlântica, região que vem sendo pressionada pelo avanço das atividades antrópicas. A espécie continua sendo um dos felídeos mais perseguidos pelo homem, juntamente com *Puma concolor* (suçuarana), principalmente por ser um predador de criações domésticas em zonas rurais. Este conflito geralmente ocorre quando o número de presas diminui, muitas vezes em decorrência de alterações ambientais provocadas pelo homem, como o desmatamento e a caça predatória a essas presas.

- FIGURA 4.7.1-4
Registros fotográficos dos primatas: *Callithrix aurita* (sagui-da-serra-escuro), em cima a esquerda; *Sapajus nigritus* (macaco-prego), em

cima a direita; *Callicebus nigrifrons* (sauá), abaixo a esquerda e *Allouata guariba clamitans* (bugio), abaixo a direita; em áreas adjacentes ao Parque Estadual da Cantareira.



A região da REBio Tamboré conserva grande quantidade de remanescentes florestais, representando, assim, uma importante UC na RMSP.

Como esperado, o diagnóstico regional revelou uma mastofauna mais rica e diversificada daquela registrada na REBio Tamboré. Parte da riqueza regional se deu pelos esforços no levantamento de espécies de pequeno porte, a maioria no PE da Cantareira.

A semelhança da mastofauna das diferentes UCs avaliadas ficou por conta de espécies comuns e de ampla distribuição, como os quatis (*N. nasua*) e as capivaras (*H. hydrochaeris*), que usualmente são afetadas de forma distinta pelas alterações ambientais e, conseqüentemente, requerem atenção e esforços distintos para sua conservação.

O PE da Cantareira, de maior riqueza, não deve contribuir em muito para a composição da diversidade da REBio Tamboré e sua manutenção, por estar distante e isolado por inúmeras barreiras físicas, que podem dificultar a dispersão das espécies. Neste caso, os remanescentes florestais que se mostraram significativos para os potenciais deslocamentos de fauna foram a APA Cajamar, PE do Jaraguá e a REBio da Serra do Japi.

Toda a região, desta forma, pode manter condições favoráveis à conservação de espécies de maior sensibilidade às alterações ambientais, como a paca (*C. paca*), a onça-pintada (*P. onca*), o veado-mateiro (*M. americana*) e os primatas nativos, *C. aurita* (saguí-da-serra-escuro), *S. nigritus* (macaco-prego), *C. nigrifrons* (sauá) e *A. g. clamitans* (bugio).

O anel viário existente entre o Corpo Principal e os Anexos, demonstra uma fragilidade à conservação da fauna, uma vez que um número crescente de atropelamentos são atualmente observados, demanda registrada nas oficinas participativas do PM. No Brasil, consistem em uma das maiores causas de redução populacional, chegando a centenas de milhões a cada ano (CBEEE; Centro Brasileiro de Estudos em Ecologia de Estradas).

Para minimizar esses acidentes, recomenda-se a implantação de passagens de fauna, interligando essas áreas. Estudos internacionais apontam que as passagens reduzem em até 87% os acidentes com animais.

Aves

A seleção de documentação secundária, sua avaliação e análise pode indicar quais espécies de aves potencialmente podem ser descobertas na região da REBio Tamboré. A escolha foi baseada na similaridade entre áreas amostradas, com cobertura vegetal semelhante e nas proximidades da RMSP.

As fontes escolhidas e consultadas para compilar a lista de aves de ocorrência presumida na região foram:

- ▶ “Levantamento da Ornitofauna do Parque Estadual da Serra da Cantareira” (AMARAL et al, 2007), que contempla os estudos ornitológicos realizados entre 1997 a 2007 no Parque Estadual da Cantareira, o mais importante e significativo remanescente florestal da RMSP;
- ▶ “Inventário de fauna do município de São Paulo”, contemplando os parques e maciços florestais remanescentes. Nesse caso, entre os parques amostrados, foram selecionados aqueles mais próximos à REBio Tamboré: Vila dos Remédios, Raposo Tavares, Luis Carlos Prestes, Alfredo Volpi, Previdência, Cidade de Toronto e São Domingos;
- ▶ Bases de dados colaborativas Wikiaves e Táceus, que apresentam registros (fotografias e gravações sonoras) de aves realizados no município de Santana do Parnaíba, por usuários cadastrados.

Cruzando os dados, foi permitido avaliar a possível presença de espécies significativas e que, de acordo com suas características, possam vir a ser catalogadas na REBio Tamboré.

Da maior parte das espécies listadas nas fontes acima, muitas espécies registradas (118 no total), são generalistas e se adaptam bem à condição antropizada do meio em que vivem, sendo catalogadas poucas espécies endêmicas neste levantamento.

Na base nos bancos de dados colaborativos Wikiaves e Táceus, para o município de Santana de Parnaíba estão catalogadas 184 e 238 espécies, respectivamente. Vale ressaltar que este grande número de registros, se deve ao fato destes dados sempre serem atualizados. Espécies como jacupemba (*Penelope superciliaris*) e cabeça-seca (*Mycteria americana*) aparecem catalogadas no município, sendo estas aves quase ameaçadas no Estado de São Paulo.

Grandes rapinantes como gavião-asa-de-telha (*Parabuteo unicinctus*) e gavião-pega-macaco (*Spizaetus tyrannus*), aves ameaçadas de extinção, também ocorrem no município, sendo bons indicadores de qualidade ambiental, uma vez que são exigentes e necessitam de grandes presas.

Das espécies citadas na análise regional, somente araponga (*Procnias nudicollis*) e gavião-pega-macaco (*Spizaetus tyrannus*) foram catalogadas na REBio Tamboré. Existe uma grande chance de que mais espécies ameaçadas sejam adicionadas à lista, em função da similaridade da vegetação e proximidade com matriz urbana, como nas áreas do levantamento bibliográfico.

A vegetação local é um mosaico composto por Floresta Ombrófila, Matas Ciliares, Campo Antrópico e Eucaliptais, formando uma gama de micro habitats em que a ornitofauna pode utilizar para conseguir alimento e

refúgio. Esses habitats ainda conferem uma grande disponibilidade de nichos ecológicos para a fauna local como um todo.

A fragmentação de habitat, atualmente é reconhecida como uma das maiores causas de perda de biodiversidade, confinando as espécies mais sensíveis à pressão antrópica, culminando com extinções locais (VIANA & PINHEIRO, 1998). Além da questão da fragmentação, deve-se levar em consideração o tamanho e forma dos remanescentes, tipo de borda e nível de isolamento destas áreas.

Remanescentes florestais que possuem pouca extensão e/ou, são alongados, são mais suscetíveis ao efeito de borda, que em longo prazo, poderá acabar com a resiliência deste habitat e, conseqüentemente, capacidade de abrigar populações estáveis da fauna (VIANA & PINHEIRO, 1998). Bordas irregulares aumentam a área sujeita ao efeito de borda, podendo agravar a situação descrita anteriormente. Por fim, o isolamento entre fragmentos florestais pode diminuir o fluxo gênico entre populações, chegando ao isolamento total ou pode dificultar a recolonização de espécies que eventualmente foram extintas localmente (VIANA & PINHEIRO, 1998).

Ao analisar imagens aéreas da REBio Tamboré observa-se a irregularidade das bordas dos Anexos, especialmente o Corpo Principal, além de ser nítida a falta de conectividade efetiva entre os Anexos. Esta baixa conectividade pode isolar as populações de espécies florestais exigentes ecologicamente, as quais dificilmente frequentam a borda dos fragmentos, sendo difícil sair de um fragmento e migrar em campo aberto até o próximo.

Para que em longo prazo a UC seja viável, a ponto de permitir uma relativa estabilização das populações faunísticas locais, deve-se priorizar a conservação da vegetação, trabalhando com o enriquecimento e incremento de espécies que forneçam recursos à fauna (VIANA & PINHEIRO, 1998).

Anfíbios e Répteis

Mesmo com um alto grau de perturbação antrópica e isolamento dos fragmentos remanescentes, a REBio Tamboré apresenta uma alta riqueza de espécies (N = 40 espécies) quando comparada com levantamentos realizados em outras áreas, como a Reserva Florestal do Morro Grande (N = 35 espécies), parques do município de São Paulo (N = 77 espécies) e a do Japi (N = 43 espécies). No entanto, na comparação das riquezas, deve-se considerar os diferentes esforços amostrais e dimensões de cada ambiente.

Dentre os biomas brasileiros, a Mata Atlântica é considerada um dos mais ameaçados do planeta, abrigando uma elevada diversidade de espécies e altos níveis de endemismos (Myers et al., 2000). São conhecidas 543 espécies de anfíbios anuros para o bioma Mata Atlântica, no qual a maior riqueza concentra-se nas Florestas Ombrófilas Densas (Haddad et al., 2013). Deste total, cerca de 472 espécies podem ser consideradas endêmicas, sendo que aproximadamente 22 gêneros são tidos como exclusivos. Já no caso dos répteis, aproximadamente 60 das 200 espécies conhecidas para esse bioma, são também consideradas endêmicas (Myers et al., 2000).

Áreas de florestas ombrófilas (como as encontradas originalmente ao longo da área do presente estudo) são ricas em espécies de anfíbios anuros com modos reprodutivos especializados, em parte, em função da disponibilidade de micro-ambientes disponíveis. A manutenção dessas espécies florestais com modos reprodutivos especializados ao longo das áreas estudadas é dependente da manutenção (e eventual manejo) dos remanescentes florestais presentes na área de estudo.

As áreas florestais são ambientes de alta complexidade estrutural e apresentam uma série de micro-ambientes

explorados por espécies de anfíbios anuros com diferentes modos reprodutivos e répteis. Anfíbios anuros são peças-chave na manutenção de ecossistemas terrestres, agindo tanto como predadores de invertebrados como potenciais presas de uma grande variedade de organismos, desde invertebrados até vertebrados como aves e mamíferos.

Os resultados obtidos indicam que áreas sujeitas a atividades antrópicas, apesar de perturbadas podem ser importantes para a preservação de anfíbios e répteis, podendo constituir refúgios ecológicos.

A integridade de populações da herpetofauna local depende da conectividade com outras áreas mais bem preservadas e que representam potenciais fontes de dispersão de espécies. Os declínios de muitas populações de répteis são similares àqueles registrados para anfíbios em termos de abrangência taxonômica, escopo geográfico e severidade. Assim como para os anfíbios, as causas são incertas e, muitas vezes, conduzem a extinções locais. Contudo, a dificuldade de monitoramento de suas populações indica que esses declínios podem estar subestimados.

Análise da paisagem

Inicialmente, a conectividade funcional foi definida como a capacidade da paisagem em facilitar ou impedir os fluxos biológicos (Taylor et al. 1993), o que depende da permeabilidade da matriz da paisagem. Esta tem sido amplamente testada em estudos populacionais, a fim de determinar padrões de dispersão, permeabilidade de matriz e área de vida das espécies.

O estudo do comportamento da fauna, em seus diferentes grupos, permite sinalizar as rotas potenciais percorridas pelas diferentes espécies em uma matriz da paisagem objeto, gerando vetores de dispersão.

A paisagem regional é composta por uma matriz bastante urbanizada, entremeada por fragmentos florestais relativamente conservados. As áreas de capoeira ou campo são

dominantes e representam a matriz da paisagem, isolando os fragmentos de mata e áreas urbanas, que correspondem a 36% e 12% da região (LEITE *et al.*, 2012), respectivamente.

Os ambientes florestais quando avaliados em pequena escala, de forma geral, apresentam-se próximos e relativamente conectados, e podem ser separados em regiões menores.

Na paisagem regional foram identificadas três regiões (R) dominadas por remanescentes florestais de Mata Atlântica (FIGURA 4.7.4-1), nomeadas por:

- ▶ R1, região que contém o PE do Jaraguá;
- ▶ R2, região que engloba a APA Cajamar e a REBio da Serra do Japi, e;
- ▶ R3, região dos PE do Juquery e da Cantareira.

Estas regiões, por sua vez, foram interligadas por três corredores regionais (CR), sendo o primeiro e o segundo, CR1 e CR2, a conexão entre as regiões R1 e R2, e o terceiro, CR3, a conexão entre as regiões R1 e R3.

A fragmentação é um processo de ruptura na continuidade espacial de habitats naturais, com usual ruptura dos fluxos gênicos entre populações presentes nesses habitats (METZGER, 2008), de forma que a manutenção de corredores regionais pode ser essencial à conservação da biodiversidade.

Apesar da região R3, entre os PEs do Juquery e da Cantareira, ser a de maior relevância para a conservação da fauna regional, por apresentar riqueza considerável da porção noroeste do Cinturão Verde da Cidade de São Paulo, no Parque Estadual da Cantareira (PENTEADO, 2006; FUNDAÇÃO FLORESTAL, 2009), as regiões R1 e R2, que englobam a APA Cajamar, REBio da Serra do Japi, e o PE do Jaraguá foram consideradas as de maior importância regional no contexto da REBio Tamboré. Estas duas regiões são próximas o suficiente para permitirem o fluxo de animais e, com isso, garantir a conservação local da fauna.

A REBio Tamboré, em contrapartida, desempenha um papel fundamental na conservação da fauna regional. A reserva atua na ligação entre as regiões R1 e R2, como pode ser observado na FIGURA 4.7.4-1, elevando a conectividade da paisagem e contribuindo, assim, com a manutenção das comunidades e populações faunísticas.

- ▶ **FIGURA 4.7.4-1**
Paisagem regional no entorno da REBio Tamboré (delimitada em amarelo), com a indicação das regiões (áreas delimitadas em azul) do Parque estadual do Jaraguá (R1), Área de Proteção Ambiental Cajamar e Reserva Biológica da Serra do Japi (R2), e Parques Estaduais do Juquery e da Cantareira (R3). O círculo vermelho corresponde ao corredor desempenhado pela REBio Tamboré



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALMEIDA, A. F. 1982. Ornitofauna de uma área desflorestada em Anhembi, Estado de São Paulo, Brasil. Tese de Doutorado em Zoologia, Instituto de Biociências, Universidade de São Paulo, 272p.
- ALMEIDA, A., COUTO, H. T. Z. DO, ALMEIDA, A. F. 2003. Diversidade beta de aves em habitats secundários da Pré-Amazônia maranhense e interação com modelos nulos. *Ararajuba* 11 (1): 1157-171.
- AMARAL, A.P.P., FILHO, A.C., SANTOS, A.S.R., MONTAGNINI, A.M., RIBEIRO, B.C.R., GUSSONI, C.O.A., ENDRIGO, E.R., SCHUNK, F., LIMA, G.C., FILHO, J.G., FIGUEIREDO, L.F.A., VISCONTI, M.A., KIHARA, P.K., OLIVEIRA, P.R., CAMPOS, R.P., NAMBA, S., SOLDANO, V. 2007. Levantamento de Avifauna do Parque Estadual da Serra da Cantareira. Centro de Estudos Ornitológicos. Disponível em: <www.ceo.org.br>. Acesso em 20/11/2015.
- ARAGAKI, S. 1997. Florística e estrutura de um trecho remanescente de floresta no Planalto paulistano. Instituto de Biociências da Universidade de São Paulo. 109p (Dissertação de Mestrado).
- AUGUSTO FILHO – 1992 – Caracterização Geológico-Geotécnica voltada à Estabilização de Encostas: uma proposta metodológica. In.: Conferência Brasileira sobre Estabilidade de Encostas, 1. Anais... Rio de Janeiro: pág. 721-733.
- BACHEGA, I. Ecologia alimentar comparativa de três carnívoros simpátricos (*Mammalia: Carnivora*) na RPPN do SESC Pantanal, Barão de Melgaço, Mato Grosso. Dissertação (mestrado), Instituto de Biociências, Universidade Federal do Mato Grosso. 2004, 56p. 2004.
- BAITELLO, J.B.; & AGUIAR, O.T. 1982. Flora arbórea da Serra da Cantareira (São Paulo). In: Congresso Nacional sobre Essências Nativas, Campos de Jordão – SP, set.12-18, 1.982. Anais. Silvicultura em São Paulo. 16A (1): 582-590.
- BAITELLO, J.B.; AGUIAR, O.T. ROCHA, F.T.; PASTORE, J.A. & ESTEVES, R. 1993. Estrutura fitossociológica da vegetação arbórea da Serra da Cantareira (SP) – Núcleo Pinheirinho. *Rev. Inst. Flor.*, São Paulo. 5 (2): 133-161.
- BAGER, A.; ROSA, C.A. 2012. Impacto da rodovia BR-392 sobre comunidades de aves no extremo sul do Brasil. *Revista Brasileira de Ornitologia*, 20 (1), pag. 30-39, março de 2012.
- BARGOS, D.C.; MATIAS, L.F. ÁREAS VERDES URBANAS: UM ESTUDO DE REVISÃO E PROPOSTA CONCEITUAL. REVESBAU, Piracicaba (SP, v.6, n.3, p.172-188, 2011.
- BEISIEGEL, B.M.; LEMOS, F.G.; AZEVEDO, F.C.de; QUEIROLO, D.; JORGE, R.S.P. Avaliação do risco de extinção do cachorro-do-mato *Cerdocyon thous* (Linnaeus, 1766) no Brasil. *Biodiversidade Brasileira*, 3(1), 138-145, 2013.
- BERNARD, E. & FENTON, M.B. Bat mobility and Roosts in a Fragmented Landscape in Central Amazonia, Brazil. *Biotropica* 35(2): 262-277, 2003.
- BERTOLUCI, J. & RODRIGUES, M.T. 2002. Seasonal patterns of breeding activity of Atlantic rainforest anurans at Boracéia, southeastern Brazil. *Amphibia-Reptilia*, 23(2):161-167.
- BONVICINO, C.R., LEMOS, B.; WEKSLER, M. Small mammals of Chapada dos Veadeiros National Park (Cerrado of central Brazil). *Ecologic, karyologic and taxonomic considerations. Brazilian Journal of Biology. São Carlos: v.65, n.3, p.395-406, 2005.*

BORDIGNON, M. & E.L.A. MONTEIRO-FILHO. Seasonal food resources of the squirrel *Sciurus ingrami* (Thomas, 1901) in a secondary araucaria forest in southern Brazil. *Studies on Neotropical Fauna and Environment*, Tübingen, 34: 137-140, 1999.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. 292 p.

BRASIL. Lei Nº 3.924/1961. Dispõe sobre os monumentos arqueológicos e pré-históricos.. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/L3924.htm>. Acesso em 15 set. 2015.

BRASIL. Lei Nº 5.197/1967. Dispõe sobre a proteção à fauna e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5197.htm>. Acesso em 14 set. 2015.

BRASIL. Lei Nº 6.938/1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6938.htm>. Acesso em 15 set. 2015.

BRASIL. Lei Nº 9.605/1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9605.htm>. Acesso em 16 set. 2015.

BRASIL. Lei Nº 9.795/1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9795.htm>. Acesso em 17 set. 2015.

BRASIL. Lei Nº 9.985/2000. Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/CONAMA/legiabre.cfm?codlegi=322>>. Acesso em 17 set. 2015.

BRASIL. Lei Nº 11.428/2006. Dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11428.htm>. Acesso em 28 set. 2015.

BRASIL. Lei Nº 12.651/2012. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nos 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nos 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória no 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm>. Acesso em 17 set. 2015.

BRASIL. Decreto Nº 4.340/2002. Regulamenta artigos da Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4340.htm>. Acesso em 17 set. 2015.

BRASIL. Decreto Nº 5.758/2006. Institui o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas (PNAP), seus princípios, diretrizes, objetivos e estratégias, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5758.htm>. Acesso em 17 set. 2015.

BRASIL. Decreto Nº 6.514/2008. Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/d6514.htm>. Acesso em 17 set. 2015.

BRASIL. Decreto Nº 6.660/2008. Regulamenta dispositivos da Lei no 11.428, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/d6660.htm>. Acesso em 22 set. 2015.

BRASIL. Resolução CONAMA nº 01, de 31 de janeiro de 2004. Define vegetação primária e secundária nos estágios pioneiro, inicial, médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica, a fim de orientar os procedimentos de licenciamento de exploração da vegetação nativa em São Paulo. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/CONAMA/res/res94/res0194.html>>. Acesso em 28 nov. 2015.

BRASIL. Resolução CONAMA nº 13, de 06 de dezembro de 1990. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/CONAMA/res/res90/res1390.html>>. Acesso em 20 jan. 2015.

BRASIL. Resolução CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005. Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/CONAMA/res/res05/res35705.pdf>>. Acesso em 28 nov. 2015.

BRASIL. Resolução CONAMA nº 428, de 17 de dezembro de 2010. "Dispõe, no âmbito do licenciamento ambiental sobre a autorização do órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação (UC), de que trata o § 3º do artigo 36 da Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000, bem como sobre a ciência do órgão responsável pela administração da UC no caso de licenciamento ambiental de empreendimentos não sujeitos a EIA-RIMA e dá outras providências". Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/CONAMA/legiabre.cfm?codlegi=641>>. Acesso em 28 nov. 2015.

BRASIL. Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011. Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução nº 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio ambiente (CONAMA). Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/CONAMA/legiabre.cfm?codlegi=646>>. Acesso em 30 nov. 2015.

BRENNER, Neil; ELLEN, Stuart. State, space, world: selected essays - Henry Lefebvre. Minnesota: University of Minnesota, 2009

CALDARA JUNIOR, V.; LEITE, Y.L.R. Geographic variation in hairy dwarf porcupines of Coendou from eastern Brazil (Mammalia: Erethizontidae). *Zoologia* 29 (4): 318–336, August, 2012 doi: 10.1590/S1984-46702012000400005

CARVALHO, W.D. Mamíferos não-voadores da Reserva Biológica da Serra do Japi, São Paulo – avaliação da eficiência e metodologia de captura. Dissertação (Mestrado em Ciências) do Curso de Pós-Graduação em Biologia Animal do Instituto de Biologia da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. 92p., 2000.

CBEEE. Centro Brasileiro de Estudos em Ecologia de Estradas. Disponível em: <<http://cbee.ufla.br/portal/artigos.php>>. Acessado em 18/11/2015.

CBH-AT – Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê. 2014. Relatório de Situação dos Recursos Hídricos Bacia Hidrográfica do Alto Tietê - UGRHI 06 – Ano base 2013. São Paulo, 2014.

CBRO – COMITÊ BRASILEIRO DE REGISTROS ORNITOLÓGICOS. 2014. Lista primária das aves do Brasil. 11ª Edição, 01/01/2014, Disponível em: <http://www.cbro.org.br>. Acesso em: 10/11/2015

CEPAGRI – Centro de Pesquisas Meteorológicas e Climáticas Aplicadas a Agricultura. Clima dos Municípios Paulistas. Disponível em: <http://www.cpa.unicamp.br/outras-informacoes/clima_muni_535.html>. Acesso em out de 2015.

CETESB – São Paulo. 2001. Relatório de Qualidade das águas interiores do Estado de São Paulo, 2000. São Paulo. CETESB. Série de Relatórios/Secretaria do Meio ambiente. ISSN 0103 – 4103. 138p.

CETESB – COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL. Qualidade do Ar no Estado de São Paulo 2014. São Paulo 2015.

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo. Relatório de Qualidade das Águas Superficiais no Estado de São Paulo, Série Relatórios, 2014.

CHEIDA, C. C.; NAKANO-OLIVEIRA, E.; FUSCO-COSTA, R.; ROCHA-MENDES, F.; QUADROS, J. Ordem Carnívora. P.235-288. In: Reis, N. R.; Peracchi, A. L.; Pedro, W. A.; Lima, I. P. (Eds.). Mamíferos do Brasil.. Londrina. 437p., 2011.

CHEREM, J.J. 2005. Registros de mamíferos não voadores em estudos de avaliação ambiental no sul do Brasil. *Biotemas*, 18 (2): 169 – 202, 2005.

COELHO, M.M; MARINI, M.A. 2003. Composição de bandos mistos de aves em fragmentos de Mata Atlântica no sudeste do Brasil. Museu de Zoologia da Universidade de São Paulo. *Papéis Avulsos de zoologia*, vol. 43(3), pág. 31-54, 2003.

CORRÊA, M.O.; COUTINHO, E.Z.F. Gênero *Callithrix* Erxleben 1777. Cap.4, pp-47-58. In: Reis, N.R.; Peracchi, A.L.; Andrade, F.B. (Orgs.). *Primatas brasileiros*. Londrina: Technical Books, 260p., 2008.

CORRÊA, R.L. Uma nota sobre o urbano e a escala. 2003. *Revista Território – Rio de Janeiro – Ano VII – nº 11, 12 e 13*. Disponível em: < http://www.revistaterritorio.com.br/pdf/11_12_13_10_uma_nota.pdf>. Acesso em: 14 de jan. 2016.

COSTA, L.P.; LEITE, Y.L.R.; MENDES, S.L.; DITCHFIELD, A.D. Conservação de mamíferos no Brasil. *Megadiversidade*, v.1, n.1, p.103-112, julho, 2005.

DAEE – Departamento de Águas e Energia Elétrica. 1990. Controle de Erosão: bases conceituais; diretrizes para o planejamento urbano e regional; orientações para o controle de boçorocas urbanas. Convênio IPT/DAEE. São Paulo, SP.

DAEE – Departamento de Águas e Energia Elétrica. 2012. Terceiro Plano Diretor de Macro Drenagem da Bacia do Alto Tietê – PDMAT 3. Relatório nº5 BASE CARTOGRÁFICA DO PLANO.

DALY, H.; FARLEY, J. *Ecological Economics: Principles*

and Applications. Washington, D.C.: Island Press. 2004.

DE GROOT, R.S., WILSON, M.A., BOUMANS, R.M.J. A typology for the classification, description, and valuation of ecosystem functions, goods and services. *Ecological Economics* 41, 393-408, 2002.

DE VIVO, M.; CARMIGNOTTO, A.P.; GREGORIN, R.; HINGST-ZAHER, E.; IACK-XIMENES, G.E.; MIRETZKI, M.; PERCEQUILLO, A.R.; ROLLO JÚNIOR, M.M.; ROSSI, R.V.; TADDEI, V.A. Checklist dos mamíferos do Estado de São Paulo, Brasil. *Biota Neotropical*, Brasília, v. 11, n. 1a, Fev. 2011.

DELGADO-MENDEZ; J.M.; STEINMETZ, S.; ZACCARELLI, D.P. (Coords.). Plano de Manejo Reserva Biológica Municipal da Serra do Japi – Jundiá – SP. Relatório técnico, 481p., 2008.

DESBIEZ, A.L.J.; A.K.; BEISIEGEL, B.M.; MEDICI, E.P.; GATTI, A.; PONTES, A.R.M.; CAMPOS, C.B.de; TÓFOLI, C.F.; MORAES JUNIOR, E.A.; AZEVEDO, F.C.de; PINHO, G.M.de; CORDEIRO, J.L.P.; SANTOS JÚNIOR, T.S.; MORAIS, A.A.de; MANGINI, P.R.; FLESHER, K.; RODRIGUES, L.F.; ALMEIDA, L.B.de. Avaliação do risco de extinção do cateto Pecari tajacu Linnaeus, 1758, no Brasil. *Biodiversidade Brasileira*, Ano II, No 3, 74-83, 2002.

DESBIEZ, A. L. J.; BORGES, P. A. L. Density, habitat selection and observations of South American Coati *Nasua nasua* in the central region of the Brazilian Pantanal wetland. *Small Carnivore Conservation – IUCN -SCC*. Chennai: v. 42, p. 14-18, 2010.

DEVELEY, P.F.; STOUFFER, P.C. 2001. Effects of roads on movement by understory birds in mixed-species flocks in central amazonian Brazil. *Conservation Biology*, vol. 15, nº 5, pag. 1416-1422, october 2001.

DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO, 2006. Inventário de fauna do município de São Paulo. São Paulo, 51 (104), suplemento, jun, 2006.

- DIXO, M. & VERDADE, V.K. 2006. Herpetofauna de serapilheira da Reserva Florestal do Morro Grande, Cotia (SP). *Biota Neotrop.* 6(2): <http://www.biotaneotropica.org.br/v6n2/pt/abstract?article+bn00706022006>.
- DUELLMAN, W.E.; TRUEB, L. 1994. *Biology of Amphibians*. Baltimore: The Johns Hopkins University Press.
- EITEN, G. 1970. A vegetação do Estado de São Paulo. *Bolm. Inst. Botânica* 7: 147p.
- EMPRABA – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária. 1999. *Sistema Brasileiro de Classificação de Solos*. Rio de Janeiro: Centro Nacional de Pesquisas de Solos, 412p.
- EMPLASA – Empresa Metropolitana de Planejamento da Grande São Paulo. 1980. *Carta Geológica da Região Metropolitana da Grande São Paulo*. São Paulo: escala 1:100.000.
- ETEROVICK, P.C.; CARNAVAL, A.C.O.Q.; BORJES-NOJOSA, D.M.; SILVANO, D.L.; SEGALLA, M.V.; SAZIMA, I. 2005. Amphibian declines in Brazil: An overview. *Biotropica*, v. 37, n. 2, p. 166-179.
- FARIA, D.; PACIENCIA, M.L.B.; DIXO, M.; LAPS, R.R.; BAUMGARTEN, J. 2007. Ferns, frogs, lizards, birds and bats in forest fragments and shade cacao plantations in two contrasting landscapes in the Atlantic Rainforest, Brazil. *Biodivers. Conserv.*, v. 16, p. 2335-2357.
- FIGUEIREDO, L. F. A. 2002. Lista de aves do estado de São Paulo. Versão: 2/10/2010. Disponível em: www.ceo.org.br.
- FUNDAÇÃO FLORESTAL (ESTADO DE SÃO PAULO). Plano de Manejo do Parque Estadual da Cantareira. Relatório (técnico). 541p. + Anexos, 2009.
- FUNDAÇÃO FLORESTAL (ESTADO DE SÃO PAULO). Plano de Manejo do Parque Estadual do Jaraguá. Relatório técnico (Volume principal). 404p., 2010.
- GANDOLFI, S. 1991. Estudo florístico e fitossociológico de uma floresta residual na área do Aeroporto Internacional de São Paulo, Município de Guarulhos, SP. Campinas. Instituto de Biologia. Universidade Estadual de Campinas. (Dissertação de Mestrado).
- GANDOLFI, S.; LEITÃO FILHO, H.H. & BEZERRA, C.L.F. 1995. Levantamento florístico e caráter sucessional das espécies arbustivo-arbórea de uma floresta mesófila semidecídua no município de Guarulhos, SP. *Rev. Brasil. Biol.* 55 (4): 753-767.
- GARCIA, R.J.F. 1995. Composição florística dos estratos arbóreo e arbustivo da mata do Parque Estadual Santo Dias (São Paulo – SP). São Paulo. Instituto de Biociência da Universidade de São Paulo. 211p. (Dissertação de Mestrado).
- GIBBONS, J.W.; SCOTT, D.E.; RYAN, T.J.; BUHLMANN, K.A.; TUBERVILLE, T.D.; METTS, B.S.; GREENE, J.L.; MILLS, T.; LEIDEN, Y.; POPPY, S.; WINNE, C.T. 2000. The global decline of reptiles, déjà vu amphibians. *BioScience*, v. 50, p. 553-556.
- HADDAD, C. F. B.; TOLEDO, L. F.; e PRADO, C. P. A. 2013. Anfíbios da Mata Atlântica: Guia dos anfíbios anuros da Mata Atlântica. Editora Neotropica, São Paulo, Brasil.
- HADDAD, C.F.B.; PRADO, C.P.A. 2005. Reproductive modes in frogs and their unexpected diversity in the Atlantic Rainforest of Brazil. *BioScience*, v. 55, n. 3, p. 207-217.
- HEYER, W.R., RAND, A.S., CRUZ, C.A.G., PEIXOTO, O.L. & NELSON, C.E., 1990. Frogs of Boracéia. *Arq. Zool.* 31:231-410.
- HUECK, K. 1956. Mapa Fitogeográfico do Estado de São Paulo. *Bolm. Paul Geogr.*, 22:19-25p.
- Ibama - INSTITUTO BRASILEIRO DO Meio ambiente E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS. INSTRUÇÃO

NORMATIVA Nº 154, DE 01 DE MARÇO DE 2007.
Disponível em: <http://www.icmbio.gov.br/sisbio/images/stories/instrucoes_normativas/IN_154_coleta.pdf>.
Acesso em: 10 de dez de 2015.

IBGE – 1992. Manual Técnico da Vegetação Brasileira. Rio de Janeiro. Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Série de Manuais Técnicos em Geociências. Nº1. 92p.

IBGE – 1993. Mapa de Vegetação do Brasil. Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Escala 1:5.000.000.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Cidades. Disponível em: <<http://www.cidades.ibge.gov.br/xtras/home.php?lang=>>>. Acesso em: 10 de nov de 2015.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. SIDRA – Banco de dados agregados. Disponível em: <<http://www.sidra.ibge.gov.br/>>>. Acesso em: 11 de nov de 2015.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Censo 2010. Disponível em: <<http://censo2010.ibge.gov.br/>>>. Acesso em: 12 de nov de 2015.

INSTITUTO FLORESTAL. 1993. Inventário Florestal do Estado de São Paulo. São Paulo. Instituto Florestal. 199p.

INSTITUTO TAMBORÉ, 2005. Plano de Gestão Ambiental, Estação Ecológica Sítio Tamboré. Volume I, 2005.

INSTITUTO TAMBORÉ; PA BRASIL. Plano de Gestão Ambiental da Reserva Biológica Tamboré. Relatório Técnico, 124p., 2005.

IPT. 1981. Mapa Geomorfológico do Estado de São Paulo. São Paulo. Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo. Séries Monografias. Nº5. 2v.

IUCN. 2014. IUCN Red List of Threatened Species. Version 2012.2. Disponível em: <www.iucnredlist.org>. Acesso em: [01 de dezembro de 2015].

IUCN. 2013. IUCN Red list of threatened species. Versão 2013.2. Disponível em: <http://www.iucnredlist.org/>. Acesso em: 05/11/2015.

IUCN. The IUCN Red List of Threatened Species. Version 2015-4. <www.iucnredlist.org>. Downloaded on 05 December 2015.

KAPUSTA, S.C. Bioindicação ambiental. Porto Alegre: Escola Técnica da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 88 p., 2008.

LARIVIÈRE, S. Lontra longicaudis. Mammalian Species, 609: 1-5, 1999.

LAZO, L.J. Monitoramento da mastofauna de médio e grande porte, Loteamento Industrial Multivias II, Jundiá, SP. Relatório técnico (8ª Campanha), 31p., 2014.

LAZO, L.J. Monitoramento da mastofauna de médio e grande porte, CDR Pedreira – Guarulhos, SP. Relatório técnico (8ª Campanha), 36p., 2015.

LAZO, L. J.; PENNA, M. A. H. Os mamíferos paulistanos: um histórico de resistência, adaptação e riscos.. In: Malagoli, L. R.; Bajesteiro, F. B.; Whately, M.. (Org.). Além do concreto: contribuições para a proteção da biodiversidade paulistana.. 1 ed. São Paulo: Instituto Socioambiental, p. 316-346, 2008.

LEFEBVRE, Henri. Espaço e Política. Belo Horizonte: UFMG, 2008.

LEITÃO-FILHO, H.F. SANTIN, D.A.; AZEVEDO, D.B. & MEIRA NETO, J.A.A. S.D. Avaliação geral dos recursos vegetais – Parque Guaraciaba – Santo André (SP). Campinas. UNICAMP. 36p.

LEITE, J.R. Corredores ecológicos na Reserva da Biosfera do Cinturão Verde de São Paulo: possibilidades e conflitos. Tese (Doutorado - Área de Concentração: Paisagem e Ambiente) da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, São Paulo, 229 p., 2012.

- LEITE, J.R.; PELLEGRINO, P.R.M.; MODESTO, A.A.L. Avaliação temporal do crescimento da mancha urbana no setor oeste da Reserva da Biosfera do Cinturão Verde (RBCV). REVSBAU, Piracicaba – SP, v.7, n.4, p.37-52, 2012.
- LEPSCH, I.F. 1991. Manual para levantamento utilitário do meio físico e classificação das terras no sistema de capacidade de uso. Campinas: SBSC – Sociedade Brasileira de Ciência e Solo.
- LONDE, P.R.; MENDES, P.C.. A influência das áreas verdes na qualidade de vida urbana. Hygeia 10 (18):264-272, Jun/2014.
- LORENZI, H. 1992. Árvores Brasileiras: manual de identificação e cultivo de plantas arbóreas nativas do Brasil. Nova Odessa. Editora Platarum. Vol. 1.: 352p.
- LORENZI, H. 1992. Árvores Brasileiras: manual de identificação e cultivo de plantas arbóreas nativas do Brasil. Nova Odessa. Editora Platarum. Vol. 2.: 352p.
- LOPES, M.A.; FERRARI, S.F. Effects of human colonization on the abundance and diversity of mammals in eastern brazilian amazonia. Conserv. Biol. 14(6):1658-1665, 2000. <http://dx.doi.org/10.1046/j.1523-1739.2000.98402.x>
- MARQUES, O.A.V.; ABE, A.S.; MARTINS, M. 1998. Estudo diagnóstico da diversidade de répteis do estado de São Paulo.
- MARINHO FILHO, J.S. Padrões de atividade e utilização de recursos limentares por seis espécies de morcegos filostomídeos da Serra do Japi, Jundiá, São Paulo. Dissertação (mestrado) do Instituto de Biologia da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, Campinas, SP. 110p. 77p., 1985.
- MARINHO-FILHO, J., QUEIROLO, D.; EMMONS, L. Coendou prehensilis. The IUCN Red List of Threatened Species 2008. e.T5085A11114261. <http://dx.doi.org/10.2305/IUCN.UK.2008.RLTS.T5085A11114261.en>. Downloaded on 05 December 2015.
- MENEZES-Jr., L.F., DUARTE, A.C., NOVAES, R.L.M., FAÇANHA, A.C., PERACCHI, A.L., COSTA, L.M., PRATA, A.F.D.; ESBÉRARD, C.E.L. Deslocamento de *Artibeus lituratus* (Olfers, 1818) (Mammalia, Chiroptera) entre ilha e continente no Estado do Rio de Janeiro, Brazil. Biota Neotrop. 8(2):<http://www.biotaneotropica.org.br/v8n2/pt/abstract?short-communication+bn00808022008>. 2008.
- METZGER, J.P. Como restaurar a conectividade de paisagens fragmentadas? p.49-76. In: KAGEYAMA, P.Y.; OLIVEIRA, R.E.de; MORAES, L.F.D.de; ENGEL, V.L.; GANDARA, F.B. (Orgs.). Restauração ecológica de ecossistemas naturais. Botucatu: FEPAF, 340p., 2008.
- MMA – MINISTÉRIO DO Meio ambiente. Portaria nº 444, de 17 de dezembro de 2014. Diário Oficial da União, Seção 1, N. 245, p. 121-126, dezembro, 2014.
- MMA – MINISTÉRIO DO Meio ambiente. Portaria nº 09, de 23 de janeiro de 2007. Disponível em: <http://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/portaria_mma_092007.pdf>. Acesso em: 27 de nov 2015.
- MMA – Ministério do Meio ambiente. 2014. Lista de fauna ameaçada de extinção. Disponível em: <http://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/biodiversidade/fauna-brasileira/avaliacao-do-risco/PORTARIA_N%C2%BA_444_DE_17_DE_DEZEMBRO_DE_2014.pdf>. Acesso em 09/11/2015
- MONES, A.; OJASTI, J. *Hydrochoerus hydrochaeris*. Mammalian Species, n.264, p.1-7, june 1986.
- MONTEIRO-MACHADO, A.B.; DRUMMOND, G.M.; PAGLIA, A.P. (Eds.). Livro vermelho da fauna brasileira ameaçada de extinção. 1.ed. - Brasília, DF : MMA, Belo Horizonte, MG : Fundação Biodiversitas, 2008.
- MONTEIRO, C. A. F. MENDONÇA, F. Clima Urbano. Ed.Contexto. São Paulo, SP., p.192, 2003.
- MORENO, M. M. Parâmetros para implantação efetiva de áreas verdes em bairros periféricos de baixa densidade.

2006. Dissertação (Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo, área de concentração em Edificações) – Faculdade de Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo, Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, Campinas, 2006.

MORAES, Antonio Carlos Robert. Território na geografia de Milton Santos. São Paulo: Annablume, 2013.

MYERS, N., MITTERMEIER, R. A., MITTERMEIER, C. G., FONSECA, G. A. B.; KENT J. 2000. Biodiversity hotspots for conservation priorities. *Nature* 403:853-858.

NAKAZAWA, V.A. FREITAS, C.G.L; DINIZ, N.C. 1994. Mapa de Erosão do Estado de São Paulo: escala 1:500.000. São Paulo: IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo. Vol1, textos. AKAZAWA, V.A. FREITAS, C.G.L; DINIZ, N.C. 1994. Mapa de Erosão do Estado de São Paulo: escala 1:500.000. São Paulo: IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo. Vol2, mapas.

NASCIMENTO, M.I.; POGGIANI, F.; DURIGAN, G.; IEMMA, A.F.; FILHO, D.F.S. 2010. Eficácia de barreira de eucaliptos na contenção do efeito de borda em fragmento de floresta subtropical no estado de São Paulo. *Scientia Florestalis*, Piracicaba, vol 38, nº 86, p. 191-203, jun, 2010.

NORA, G.D.; NETTO, L.R.G. Características políticas e naturais dos recursos hídricos no Estado de Mato Grosso. *Revista Geonorte, Edição Especial*, V.3, N.4, p. 692-702, 2012.

OLIVEIRA, J. A.; BONVICINO, C. R. Ordem Rodentia. p.358-415. Em: Reis, N. R.; Peracchi, A. L.; Pedro, W. A.; Lima, I. P. (orgs.). *Mamíferos do Brasil*. Londrina, 2011.

OLIVEIRA, S.; ANDRADE, H.; ALCOFORADO, M.J.; VAZ.T.; O Contributo Potencial dos Espaços Verdes para a Adaptação às Alterações Climáticas nas Cidades. O Exemplo de Dois Jardins de Lisboa. Lisboa, Centro de Estudos Geográficos da Universidade de Lisboa, 2008.

OLIVEIRA, J.B. de, 1999. Solos do Estado de São Paulo: descrição das classes registradas no mapa pedológico. Campinas: Instituto Agrônomo. *Boletim Científico*, 45. 112p.

OLIVEIRA, J.B. de; et al, 1999. Mapa pedológico do Estado de São Paulo. Campinas: Instituto Agrônomo. Escala 1:500.000.

OLIVEIRA, J.B. de; et al, 1999. Mapa pedológico do Estado de São Paulo: legenda expandida. Campinas: Instituto Agrônomo. 64p.

PAGLIA, A.P., FONSECA, G.A.B. DA, RYLANDS, A. B., HERRMANN, G., AGUIAR, L. M. S., CHIARELLO, A. G., LEITE, Y. L. R., COSTA, L. P., SICILIANO, S., KIERULFF, M. C. M., MENDES, S. L., TAVARES, V. DA C., MITTERMEIER, R. A.; PATTON J. L. Lista Anotada dos Mamíferos do Brasil / Annotated Checklist of Brazilian Mammals. 2ª Edição / 2nd Edition. *Occasional Papers in Conservation Biology*, No. 6. Conservation International, Arlington, VA. 76pp., 2012.

PARDINI, R. Effects of forest fragmentation on small mammals in an Atlantic Forest landscape. *Biodiversity and Conservation* 13(1): 2567-2586, 2004.

PENTEADO, M.J.F. As onças e as abundâncias de predadores intermediários em fragmentos de mata atlântica do Estado de São Paulo. Dissertação (mestrado) do Instituto de Biologia da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, Campinas, SP. 110pp., 2006.

PÉREZ, E.M. Agouti paca. *Mammalian Species*, n.404, p.1-7, december 1992.

PIANCA, C. C. A caça e seus efeitos sobre a ocorrência de mamíferos de médio e grande porte em áreas preservadas de mata atlântica na serra do Paranapiacaba (SP). Dissertação (Mestrado) - Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz, 74p., 2004.

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE SANTANA DE PARNAÍBA. Relatório I; Caracterização Geral do Município. 2013. Disponível em: <<http://www.santanade->

parnaiba.sp.gov.br/plano_diretor/relatorios/PMSB/RELATORIO%20I%20-%20Rev%2001.pdf>. Acesso em: 15 dez, 2015

PONÇANO, W.L.; et al. 1981. Mapa Geomorfológico do Estado de São Paulo: escala 1:1.000.000. São Paulo: IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo. Vol 1, monografias.

PONÇANO, W.L.; et al. 1981. Mapa Geomorfológico do Estado de São Paulo: escala 1:1.000.000. São Paulo: IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo. Vol 2, mapas.

POMBAL Jr., J.P. & GORDO, M. 2004. Anfíbios anuros da Juréia. In Estação Ecológica Juréia-Itatins. Ambiente físico, flora e fauna (O.A.V. Marques & W. Duleba, eds.). Holos Editora, Ribeirão Preto, p. 243-256.

PRIMACK, R.B.; RODRIGUES, E. Biologia da conservação. Londrina: E. Rodrigues, 328p., 2001.

RAIMUNDO, S. A paisagem natural remanescente na região metropolitana de São Paulo. São Paulo em Perspectiva, v. 20, n. 2, p. 19-31, abr./jun. 2006.

RAPPOLE, J. H.; MORTON, E. S. 1985. Effects of habitat alteration on a Tropical Avian Forest Community. Ornithological Monographs, nº 36, Neotropical Ornithology, p. 1013-1021.

RENJIFO, L. M. 2001. Composition changes in a subandean ornitofauna after long-term Forest fragmentation. Conservation Biology 13: 1124-1139.

RIBEIRO, M.C.; METZGER, J.P.; MARTENSEN, A.C.; PONZONI, F.J.; HIROTA, M.M. The Brazilian Atlantic Forest: How much is left, and how is the remaining forest distributed? Implications for conservation. In: Biological Conservation, 142, p 1141-1153. 2009.

RODRIGUES, M.T. 2005. Conservação dos répteis brasileiros: os desafios para um País megadiverso.

ROSS, J.L.S.; MOROZ, I.C. 1997 Mapa Geomorfológico do Estado de São Paulo: escala 1:500.000. São Paulo: FFLCH-USP/IPT/FAPESP. Vol 1, relatório.

ROSS, J.L.S.; MOROZ, I.C. 1997 Mapa Geomorfológico do Estado de São Paulo: escala 1:500.000. São Paulo: FFLCH-USP/IPT/FAPESP. Vol 2, mapas.

ROSSA-FERES, D.C.; MARTINS, M.; MARQUES, O.A.V.; MARTINS, I.A.; SAWAYA, R.J.; HADDAD, C.F.B. 2008. Diretrizes para conservação e restauração da biodiversidade no estado de São Paulo. São Paulo: Instituto de Botânica/FAPESP, p. 83-94.

ROSSI, N.F. Pequenos mamíferos não-voadores do Planalto Atlântico de São Paulo: Identificação, história natural e ameaças. Dissertação (Mestrado): Instituto de Biociências da Universidade de São Paulo. Departamento de Zoologia. Vol.1, 400p., 2011.

ROSSI, L. 1994. A flora arbóreo-arbustiva da mata da Reserva da Cidade Universitária “Armando Salles de Oliveira” (São Paulo, Brasil). Boletim do Instituto de Botânica. 9: 1-105.

Sabesp – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo. 2016. Santana de Parnaíba. Disponível em: <<http://site.Sabesp.com.br/site/interna/Municipio.aspx?secaold=18&id=600>>. Acesso em: 20 de jan de 2016.

SANTANA DE PARNAÍBA (Município). Santana de Parnaíba – Cidade. Disponível em: <<http://www.santanadeparnaiba.sp.gov.br/cidade.html>>. Acesso em: 20 de dez de 2015.

SANTANA DE PARNAÍBA (Município). Lei nº 2.462/2003. Dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do solo do município de Santana de Parnaíba. Disponível em: <http://www.santanadeparnaiba.sp.gov.br/planejamento/zoneamento/Corpo%20de%20Lei/LEI_2462.pdf>. Acesso em: 20 de dez de 2015.

SANTANA DE PARNAÍBA (Município). Lei Complementar nº 30/2006. DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR DO Município DE SANTANA DE PARNAÍBA, PARA O PERÍODO 2006/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/plano-diretor-santana-de-parnaiba-sp>>. Acesso em: 20 de dez de 2015.

SANTANA DE PARNAÍBA (Município). Lei Ordinária Nº 2689/2005. Institui Reserva Biológica, nos termos da Lei Federal nº 9.985/2000, e dá outras providências. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/santana-de-parnaiba/lei-ordinaria/2005/269/2689/lei-ordinaria-n-2689-2005-institui-reserva-biologica-nos-termos-da-lei-federal-n-9985-2000-e-da-outras-providencias>>. Acesso em: 19 de dez de 2015.

SANTANA DE PARNAÍBA (Município). Lei Nº 2823/2007. Institui o código Ambiental de Santana de Parnaíba e dá outras providências. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/santana-de-parnaiba/lei-ordinaria/2007/283/2823/lei-ordinaria-n-2823-2007-institui-o-codigo-ambiental-de-santana-de-parnaiba-e-da-outras-providencias>>. Acesso em: 22 de dez de 2015.

SANTANA DE PARNAÍBA (Município). Lei Ordinária Nº 3.045/2010. Dispõe sobre a criação do sistema municipal de preservação das nascentes e mananciais no município de Santana de Parnaíba e dá outras providências. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/santana-de-parnaiba/lei-ordinaria/2010/305/3045/lei-ordinaria-n-3045-2010-dispoe-sobre-a-criacao-do-sistema-municipal-de-preservacao-das-nascentes-e-mananciais-no-municipio-de-santana-de-parnaiba-e-da-outras-providencias>>. Acesso em: 17 de dez de 2015.

SANTANA DE PARNAÍBA (Município). Lei Ordinária Nº 2.821/2007. Institui o sistema municipal de meio ambiente, normaliza a função do departamento de meio ambiente e cria o conselho de defesa do meio ambiente municipal sustentável do município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/santana-de-parnaiba/lei-ordinaria/2007/282/2821/lei-ordinaria-n-2821-2007-institui-o-sistema-municipal-de-meio-ambiente-normaliza-a-funcao-do-departamento-de-meio-ambiente-e-cria-o-conselho-de-defesa-do-meio-ambiente-municipal-sustentavel-do-municipio-de-santana-de-parnaiba-e-da-outras-providencias>>. Acesso em: 18 de dez de 2015.

SANTANA DE PARNAÍBA (Município). Decreto Nº 3671, de 25 de novembro de 2014. Institui o regimento interno do conselho de defesa do meio ambiente municipal sustentável - CONDEMAS. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a1/sp/s/santana-de-parnaiba/decreto/2014/367/3671/decreto-n-3671-2014-institui-o-regimento-interno-do-conselho-de-defesa-do-meio-ambiente-municipal-sustentavel-condemas>>. Acesso em: 20 de dez de 2015.

SANTOS, Milton, SILVEIRA, Maria Laura. O Brasil: território e sociedade no início do século XXI. Rio de Janeiro: Record, 2001.

SANTOS, Milton. Economia espacial: críticas e alternativas. 2. ed. São Paulo: Editora Universidade de São Paulo, 2007.

SÃO PAULO (Estado). Decreto Nº 10.755/1977. Dispõe sobre o enquadramento dos corpos de água receptores na classificação prevista no Decreto nº 8.468, de 8 de setembro de 1976 e dá providências correlatas. Disponível em: <<http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/1977/decreto-10755-22.11.1977.html>>. Acessado em 15/11/2015.

SÃO PAULO (Estado). Decreto nº 59.113, de 23 de abril de 2013. Estabelece novos padrões de qualidade do ar e dá providências correlatas. Disponível em: <<http://www.cetesb.sp.gov.br/userfiles/file/ar/decreto-59113de230413.pdf>>. Acesso em 11 set. 2013.

SÃO PAULO (Estado). Decreto 60.133 de 7 de fevereiro de 2014. Declara as espécies da fauna silvestre amea-

çadas de extinção, as quase ameaçadas e as deficientes de dados para avaliação no Estado de São Paulo e dá providências correlatas. Disponível em: <<http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2014/decreto-60133-07.02.2014.html>>. Acessado em 09/11/2015.

SÃO PAULO (Estado). Decreto 60.302 de 27 de março de 2014. Institui o Sistema de Informação e Gestão de Áreas Protegidas e de Interesse Ambiental do Estado de São Paulo – SIGAP e dá providências correlatas. Disponível em: <<http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2014/decreto-60302-27.03.2014.htm>>. Acessado em 09/11/2015.

SÃO PAULO (Estado). Lei nº 7.663, de 30/12/1991. Estabelece normas de orientação à Política Estadual de Recursos Hídricos bem como ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos. Disponível em: <<http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1991/lei-7663-30.12.1991.html>>. Acessado em 08/11/2015.

SÃO PAULO (Estado). Lei Nº 9.146/1995. Cria mecanismos de compensação financeira para municípios nos casos que especifica e dá providências correlatas. Disponível em: <<http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1995/lei-9146-09.03.1995.html>>. Acessado em 10/11/2015.

SÃO PAULO (Estado). Lei Nº 12.780/2007. Institui a Política Estadual de Educação Ambiental. Disponível em: <<http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2007/lei-12780-30.11.2007.html>>. Acessado em 15/11/2015.

SÃO PAULO (Estado). SMA – SECRETARIA DO Meio ambiente, DEPRN – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS. 1989. Mapeamento de Vegetação Natural do Estado de São Paulo. Escala 1:50.000.

SÃO PAULO (Estado). 1998. SECRETARIA DO Meio ambiente. Atlas das Unidades de Conservação do Estado de São Paulo, parte II – interior. São Paulo, Secretaria do Meio ambiente do Estado de São Paulo. 30p.

SÃO PAULO (Município). Inventário da fauna do município de São Paulo. Diário Oficial da Cidade de São Paulo. São Paulo, 51 (104) – Suplemento, 2006.

SARAVY, F. P.; FREITAS, P. J.; LAGE, M. A.; LEITE, S. J.; BRAGA, L. F.; SOUSA, M. P. 2003. Síndrome de dispersão em estratos arbóreos em um fragmento de Floresta Ombrófila aberta e densa em Alta Floresta – MT. Revista do Programa de Ciências Agro-Ambientais, Alta Floresta, v.2, n.1, p.1-12.

SEADE – Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados. Informações dos Municípios Paulistas (IMP). Disponível em: <<http://www.imp.seade.gov.br/frontend/#/perfil>>. Acesso em: 05 de dez de 2015.

SICK, H. 1997. Ornitologia brasileira. Rio de Janeiro. Ed. Nova Fronteira. 861 p.

SILVANO, D.L. SEGALLA, M. 2005. Conservation of Brazilian Amphibians. Conserv. Biol. v. 19, p. 653-658.

SMA – SECRETARIA DO Meio ambiente. Resolução SMA Nº 31/2009. Dispõe sobre os procedimentos para análise dos pedidos de supressão de vegetação nativa para parcelamento do solo ou qualquer edificação em área urbana. Disponível em: <http://www.ambiente.sp.gov.br/wp-content/uploads/resolucao/2009/2009_res_est_sma_31_republicada.pdf>. Acesso em: 11 de set de 2015.

SMA – SECRETARIA DO Meio ambiente. Resolução SMA Nº 32/2010. Dispõe sobre infrações e sanções administrativas ambientais e procedimentos administrativos para imposição de penalidades, no âmbito do Sistema Estadual de Administração da Qualidade Ambiental, Proteção, Controle e Desenvolvimento do Meio ambiente e Uso Adequado dos Recursos Naturais – SEAQUA. Disponível em: <http://www.ambiente.sp.gov.br/wp-content/uploads/resolucao/2010/2010_res_est_sma_32_.pdf>. Acesso em: 13 de set de 2015.

SMA – SECRETARIA DO Meio ambiente. Resolução

SMA nº 33/2013. Define, no âmbito da administração das Unidades de Conservação do Sistema Estadual de Administração da Qualidade Ambiental, Proteção, Controle e Desenvolvimento do Meio ambiente e Uso Adequado dos Recursos Naturais – SEAQUA, critérios técnicos e diretrizes que deverão nortear o estabelecimento de zonas de amortecimento, de que tratam os artigos 25 e 2º inciso XVIII, da Lei Federal nº 9.985/2000, e dá providências correlatas. Disponível em: <<http://www.ambiente.sp.gov.br/legislacao/resolucoes-sma/resolucao-sma-33-2013/>>. Acesso em: 14 de set de 2015.

SMA – SECRETARIA DO Meio ambiente. Resolução SMA Nº 40/2007. Dispõe sobre a execução do Projeto Estratégico Desmatamento Zero e dá providências correlatas. Disponível em: <http://www.ambiente.sp.gov.br/wp-content/uploads/resolucao/2007/2007_res_est_sma_40_republicada.pdf>. Acesso em: 15 de set de 2015.

SMA – SECRETARIA DO Meio ambiente. Resolução SMA Nº 48/2014. Dispõe sobre as condutas infracionais ao meio ambiente e suas respectivas sanções administrativas. Disponível em: <<http://www.ambiente.sp.gov.br/legislacao/files/2014/05/RESOLUCAO-SMA-48-26052014.pdf>>. Acesso em: 15 de set de 2015.

SMA – SECRETARIA DO Meio ambiente. Resolução SMA Nº 86/2009. Dispõe sobre os critérios e parâmetros para compensação ambiental de áreas objeto de pedido de autorização para supressão de vegetação nativa em áreas rurais no Estado de São Paulo. Disponível em: <<http://www.ambiente.sp.gov.br/legislacao/files/2009/11/RESOLUCAO-SMA-086-26112009.pdf>>. Acesso em: 15 de set de 2015.

STOTZ, D.F., FITZPATRICK, J.W., PARKER III, T.A. & MOSKOVITZ, D.K. 1996. Neotropical Birds. Ecology and Conservation. Chicago: The University of Chicago Press.

STOUFFER P. C.; BIERREGAARD R. O. JR. 1995. Use of Amazonian forest fragments by understory insectivorous birds. *Ecology*, 78: 2429-2445.

STRUFALDI DE VUONO, Y. 1985. Fitossociologia do estrato arbóreo da floresta da Reserva Biológica do Instituto de Botânica (São Paulo). Universidade de São Paulo.

STRUFALDI DE VUONO, Y.; SIMONELLE, E.; DOMINGOS, S.; GANDOLFI, S. & LOPES, M.S. 1989. Aspectos fitossociológicos de um trecho de Mata Atlântica no Município de Santo André, SP. In: Congresso Nacional de Botânica, 40. Resumos. Cuiabá. P.582.

STUART, S.; CHANSON, J.S.; COX, N.A.; YOUNG, B.E.; RODRIGUES, A.S.L.; FISHMAN, D.L.; WALLER, R.W. 2004. Status and trends of amphibian declines and extinctions worldwide. *Science*. v. 306, p. 1783-1786.

TAYLOR, P. D.; Fahrig, L.; Henein, K. e Merriam, G. 1993. Connectivity is a vital element of landscape structure. *Oikos*, 68: 571-573.

TÁXEUS. Disponível em: <<http://www.taxeus.com.br/>>. Acessado em 15/11/2015

TIEPOLDO, L.M.; TOMAS, W.M. Ordem Artiodactyla. Cap.10 pp.293-314. In: Reis, N. R.; Peracchi, A. L.; Pedro, W. A.; Lima, I. P. (orgs.). Mamíferos do Brasil. Londrina, 2011.

TÓFOLI, C.F.; ROHE, F; SETZ, E.Z.F. Jaguarundi (*Puma yagouaroundi*) (Geoffroy, 1803) (Carnivora, Felidae) food habits in a mosaic of Atlantic Rainforest and eucalypt plantations of southeastern Brazil. *Braz. J. Biol.*, 69(3): 871-877, 2009.

TROVATI, R. G.; BRITO, B. A. de; DUARTE, J. M. B. Habitat use and home range of brown-nosed coati, *Nasua nasua* (Carnivora: Procyonidae) in the Brazilian Cerrado biome. *Rev. Biol. Trop. (Int. J. Trop. Biol.)*. San Jose: v. 58, n. 3, p. 1069-1077 2010.

VIANA, V.M.; PINHEIRO, L.A.F.V. 1998. Conservação da biodiversidade em fragmentos florestais. Série Técnica IPEF, vol. 12, nº 32, pag.25-42, dezembro 1998.

VOSS, R.S. Revisionary notes on neotropical porcupines (Rodentia: Erethizontidae). An annotated checklist of the species of *Coendou* Lacépède, 1799. American Museum Novitates 3720: 1-36, 2011.

WEBER, L.I.; HILDEBRAND, C.G.; FERREIRA, A.; PEDARASSI, G.; LEVY, J.A.; COLARES, E.P. Microsatellite genotyping from faeces of *Lontra longicaudis* from southern Brazil. Iheringia, Série Zoologia, 99(1): 5-11, 2009.

WEKSLER, M.; PERCEQUILLO, A.R.; VOSS, R.S. Ten New Genera of Oryzomyine Rodents (Cricetidae: Sigmodontinae). American Museum Navitates, Number 3537, 29 pp., October 19, 2006.

WILLIS, E. O. 1979. The composition of avian communities in remanescente woodlots in Southern Brazil. Papéis avulsos de Zoologia, São Paulo, 31 (1): 1-25.





ENCARTE 03

ANÁLISE DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

APRESENTAÇÃO

Como apresentado anteriormente, o Ibama em seu Roteiro Metodológico, orienta que o Plano de Manejo deve ser apresentado por meio de seis encartes, de acordo com a estrutura lógica a seguir:

...a Unidade de Conservação é enfocada a partir da contextualização da UC no cenário internacional, quando couber, seguindo-se os cenários federal e estadual.

Parte-se então para uma análise da região ou entorno da UC e mais detalhadamente procede-se à análise da Unidade de Conservação propriamente dita.

Uma vez dispondo-se de todos estes diagnósticos tem-se o conhecimento necessário para a definição e a tomada de decisão para o planejamento da UC e seu entorno.

Os dois últimos encartes, Projetos Específicos e Monitoria/Avaliação estão vinculados à implementação do Plano de Manejo.

Portanto, neste Encarte 03, será apresentada a Caracterização da REBio Tamboré sob os seguintes aspectos:

- ▶ Situação fundiária
- ▶ Geodinâmica: geologia, geomorfologia e solos.
- ▶ Recursos hídricos superficiais
- ▶ Cobertura vegetal
- ▶ Fauna: mamíferos, aves, répteis e anfíbios.

DIAGNÓSTICO

Situação fundiária

A REBio Tamboré é uma UC, cuja formação original já foi fragmentada. São cinco porções, sendo um corpo principal e quatro anexos, identificados nesse PM conforme quadro a seguir:

▶ QUADRO 2.1-1 Áreas

Identificação	Área (ha)	Perímetro (m)
Corpo principal	241,24	13.502
Anexo 01	1,6	704
Anexo 02	63,81	5.551
Anexo 03	45,29	3.464
Anexo 04	7,68	1.644

Fonte: Google Earth Pro, 2016.

De acordo com a análise realizada nesse PM, e demonstrada em histórico anteriormente apresentado, a situação fundiária da REBio Tamboré encontra-se regularizada desde 1998, sendo de posse e de domínio público, ou seja, sob a responsabilidade da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, conforme descrito nas Matrículas do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Barueri anexadas a esse PM.

Observe-se também que as matrículas relativas aos imóveis que compõem os limites da REBio Tamboré fazem referência a áreas que correspondem a sistema viário municipal (antigas estradas da Fazenda Tamboré), implantadas ou não (Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, 2017).

▶ QUADRO 2.1-2 Matrículas

Matrícula	Área total (m ²)	Endereço
98269	32819,13	Estrada 11
98270	38751,41	Estrada 11
98275	50418,86	Estrada 10
98278	29104,75	Estrada 12
98285	27454,97	Estrada 11
98443	64589,1	Estrada 15
98444	54940,46	Estrada 15
98445	33284,42	Estrada 14
98448	55688,88	Estrada de Servidão
98449	49359,88	Estrada 13
98450	97079,95	Estrada 13
98451	47364,05	Estrada 14
98452	99462,33	Estrada 18
98453	64979,65	Estrada 18 (pista norte)
98454	69651,17	Estrada 15
98455	99080,15	Estrada 14
98456	57085,01	Estrada 14
98457	84462,89	Estrada 17
98458	112515,68	Estrada 16
98461	21342,8	Estrada 15

Matrícula	Área total (m ²)	Endereço
98462	21434,09	Estrada 15
98463	22195,8	Estrada 15
98464	21359,44	Estrada 15
98465	21356,08	Estrada 15
98466	20941,7	Estrada 20
98467	20913,09	Estrada 20
98619	63741,81	Estrada 25
98620	80568,79	Estrada 20
98621	84601,36	Estrada 20
98623	128688,04	Estrada 24
98625	9900	Estrada 24
98876	161139,57	Estrada 11
99812	350,95	Estrada 27
99831	6807,95	Estrada 22
99832	6582,46	Estrada 22
99833	6357,6	Estrada 22
99834	5919,02	Estrada 22
99838	42258,34	Estrada 27
99842	116606,99	Estrada 12
99844	15552,75	Estrada 9
99845	57734,8	Estrada 9
99848	81841,77	Estrada 27
99849	68703,92	Estrada 27
99859	4119,01	Estrada 21

Matrícula	Área total (m ²)	Endereço
99860	4246,86	Estrada 21
99861	4964,88	Estrada 20
99862	4989,47	Estrada 20
99863	6537,51	Estrada 20
99864	5826,75	Estrada 27
99865	5639,42	Estrada 27
99902	97349,5	Estrada 8
99903	28667,32	Estrada 8
99904	143000,71	Estrada 8
99909	20959,71	Estrada 9
99910	14939,05	Estrada 9
99916	46450,36	Estrada 7
99917	44945,19	Estrada 7
99918	36607,37	Estrada 7
99922	40365,29	Estrada 8
99923	40093,84	Estrada 8
99924	31025,14	Estrada 8
99927	26150,78	Estrada de Servidão
99930	25043,83	Estrada de Servidão
99931	22724,73	Estrada de Servidão
99932	26761	Estrada de Servidão
99933	18786,07	Estrada de Servidão
100459	27198,16	Estrada 25

Matrícula	Área total (m ²)	Endereço
100460	18101,84	Estrada 25
100465	44000	Estrada 24
100468	128400	Estrada 20
106451	13944,29	Estrada 22
106452	67009,52	Estrada 12
106455	38307,01	Estrada 8
106528	106070,33	Estrada 18N
106530	44344,51	Estrada 8
106531	39519,17	Estrada 8
106532	45562,62	Estrada 12
106533	45721,12	Estrada de Servidão
106534	197230,12	Estrada de Servidão
106562	108764,03	Estrada de Servidão
106583	29066,48	Estrada 8
106584	29358,31	Estrada 8
106585	29639,84	Estrada 8
106587	51230,16	Estrada de Servidão
106660	78181,74	Estrada 10
106661	144859,38	Estrada 8
106746	32078,2	Estrada 8
106752	191220,26	Estrada 14
107297	69525,75	Estrada 8
107298	146419,74	Estrada 8

Fonte: Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, 2015.

Geologia, geomorfologia e solos

Geologia

Destacadamente os estudos do meio físico foram desenvolvidos a partir de métodos convencionais de levantamentos de informações: consulta a materiais cartográficos temáticos oficiais, relatórios técnicos e produções acadêmicas, conforme fontes citadas ao longo do texto e listadas em Referências.

De acordo com o mapa geológico regional, a área em estudo localiza-se sobre corpos de filito, quartzitos, metabasitos correspondentes às rochas metamórficas de baixo grau do Grupo São Roque e, granito-gnaisses Fácies Cantareira, Suíte Granítica Sin-tectônica.

Os levantamentos de campo confirmaram os dados de literatura, com exceção dos corpos gnáissicos cuja ocorrência só é observada a sul da área.

► QUADRO 2.2.1-1 Fontes cartográficas temáticas oficiais utilizadas na caracterização do meio físico

TEMA	ESCALA	AUTOR
Carta Geotécnica do Estado de São Paulo	1:500.000	IPT, 1980
Mapa Geológico da Região Metropolitana de São Paulo	1:100.000	EMPLASA 1980
Mapa Geológico do Estado de São Paulo	1:500.000	IPT 1981
Mapa Geomorfológico do Estado de São Paulo	1:500.000	IPT 1997
Mapa Pedológico do Estado de São Paulo	1:500.000	Oliveira, 1990

Fonte: PABRASIL, 2015

O substrato rochoso da área em estudo é caracterizado pela vasta ocorrência de filitos de coloração marrom claro apresentando localmente tons acinzentados devido à presença de grafita. A composição mineralógica dos filitos observados é basicamente de quartzo, grafita, mica clara (muscovita) e alguns minerais opacos.

► **FIGURA 2.2.1-1**
Afloramento de filito na área em estudo.



► **FIGURA 2.2.1-2**
Amostra de metabasito coletada na área em estudo.



Estruturalmente, os filitos apresentam um acamamento com orientação média de N330/17SW, tendo sido medidas ainda altitudes de EW/33NNW em porções de borda, em que o filito sofre influência de corpos metabásicos intrusivos. São rochas argilosas, metamórficas, e de estrutura cristalina.

Os metabasitos em ocorrência nas porções de borda da área foram observados ao longo da margem esquerda da Avenida Marcos Pentead de Ulhôa Rodrigues e próximo da Guarda Municipal do município de Santana de Parnaíba.

Em termos de associação mineral, os metabasitos apresentam anfibólios, feldspato, piroxênios e minerais opacos ferromagnesianos. De forma subordinada, são observados veios ou pequenos bolsões de quartzo.

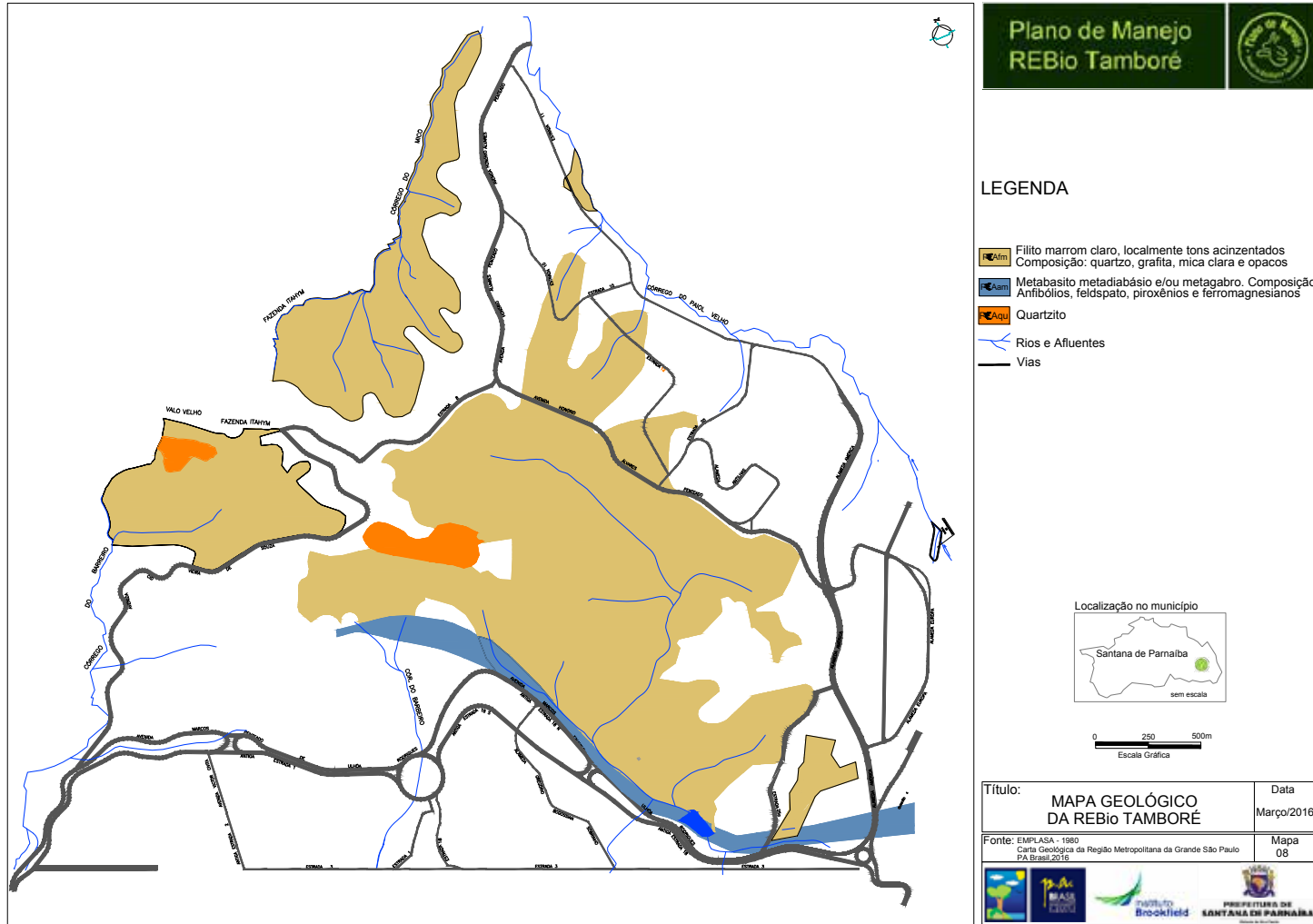
Outro litotipo observado na área corresponde a afloramentos de quartzito, compacto e maciço, sem xistosidade. Estas são rochas duras, altamente resistentes e representadas por setores mais altos. Quartzito Branco no Alto do Morro. Se apresenta compacto e maciço, não se observando xistosidade a olho nu.

O Mapa Geológico da UC foi elaborado a partir do Mapa Geológico da Regional, e observações de campo na unidade e no entorno, o que permitiu a identificação de contatos aproximados.

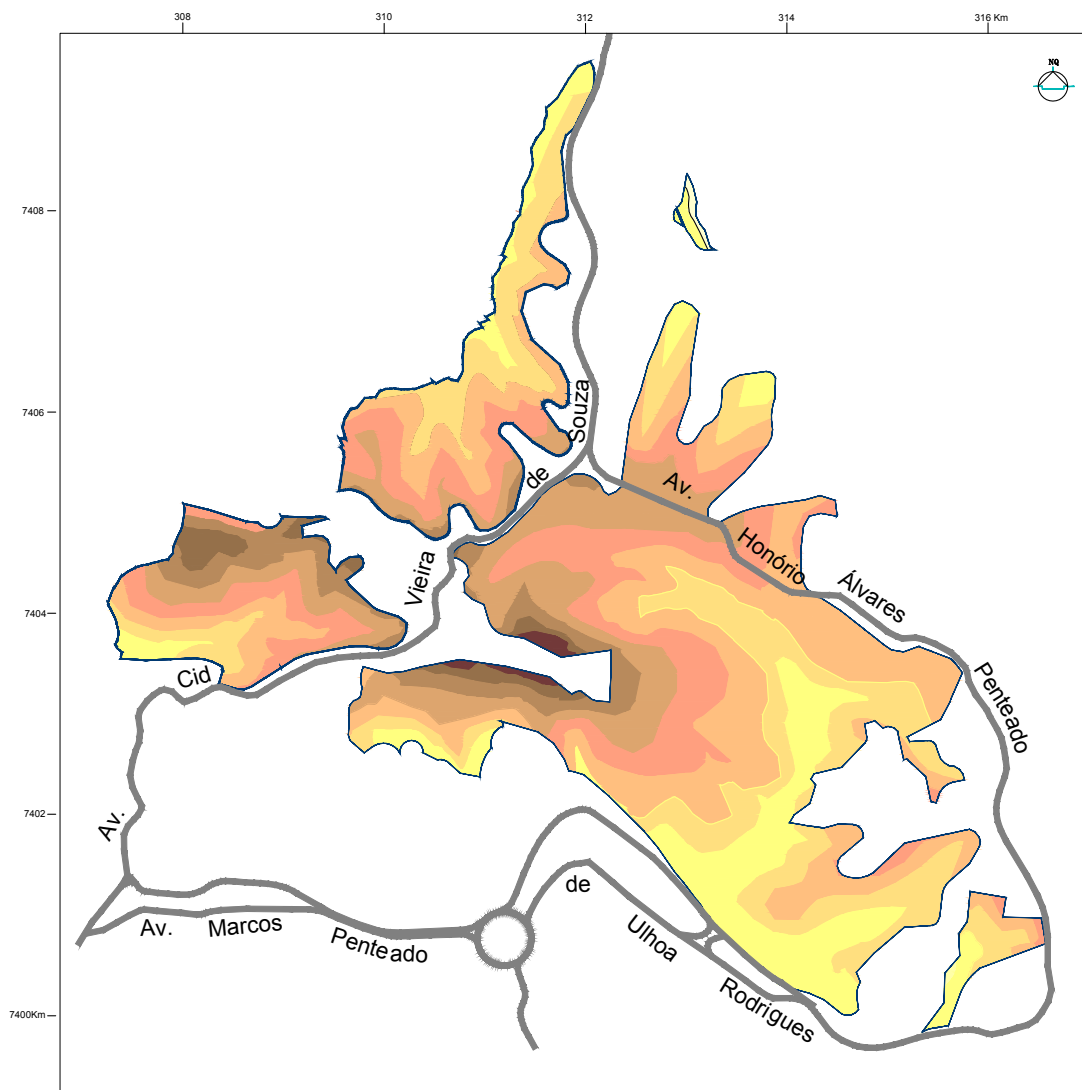
► **FIGURA 2.2.1-3**
Contato entre litologias observado nas adjacências na UC, próximo ao condomínio Gaia.



► Mapa8
Mapa geológico da UC



► Mapa 09
Mapa hipsométrico

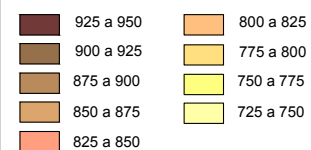


Plano de Manejo
REBio Tamboré

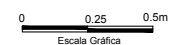


LEGENDA

NÍVEIS ALTIMÉTRICOS



Localização no município



Título:	MAPA HIPSOMÉTRICO DA REBio TAMBORÉ	Data	Março/2016
Fonte:	EMPLASA - LEVANTAMENTOS AEROFOTOGRAFAMÉTRICOS 07/96 - ESCALA 1:10.000 - PA BRASIL 2015	Mapa	09

Geomorfologia

Sobre o substrato descrito, predominantemente de filitos, o relevo da área da reserva insere-se no Planalto de Jundiá, unidade pertencente ao Planalto Atlântico (IPT, 1997), que se caracteriza como um planalto rebaixado em relação às zonas geomorfológicas do Planalto Atlântico, porém elevado mais de uma centena de metros em relação ao Planalto de São Paulo, onde se situa a capital paulista.

Nesta unidade, predominam formas de relevo denudacionais, constituído basicamente por colinas e morros baixos com topos convexo-retilíneas, ocorrendo de forma restrita, setores de vertente com caráter côncavo, destacadamente nas cabeceiras de drenagem.

Em algumas vertentes as declividades chegam a atingir valores superiores aos 100%, ou seja, superiores a 45° de inclinação, típico das marginais dos cursos fluviais, os quais apresentam alta capacidade de transporte e escassez de planícies aluviais.

Esses setores côncavos concentram-se nas cabeceiras de drenagem presentes na área da REBio Tamboré, sendo quadro delas localizadas no Anexo 2, ao Norte.

► **FIGURA 2.2.2-1**
Padrão morfológico de vertentes da REBio Tamboré.



Fonte: PABRASIL, 2015.

► **FIGURA 2.2.2-2**
Setores em que se identificam vertentes côncavas, em que ocorre convergência de fluxo de escoamento pluvial, localizado nas “orelhas do coelho”, setor Norte do corpo principal.



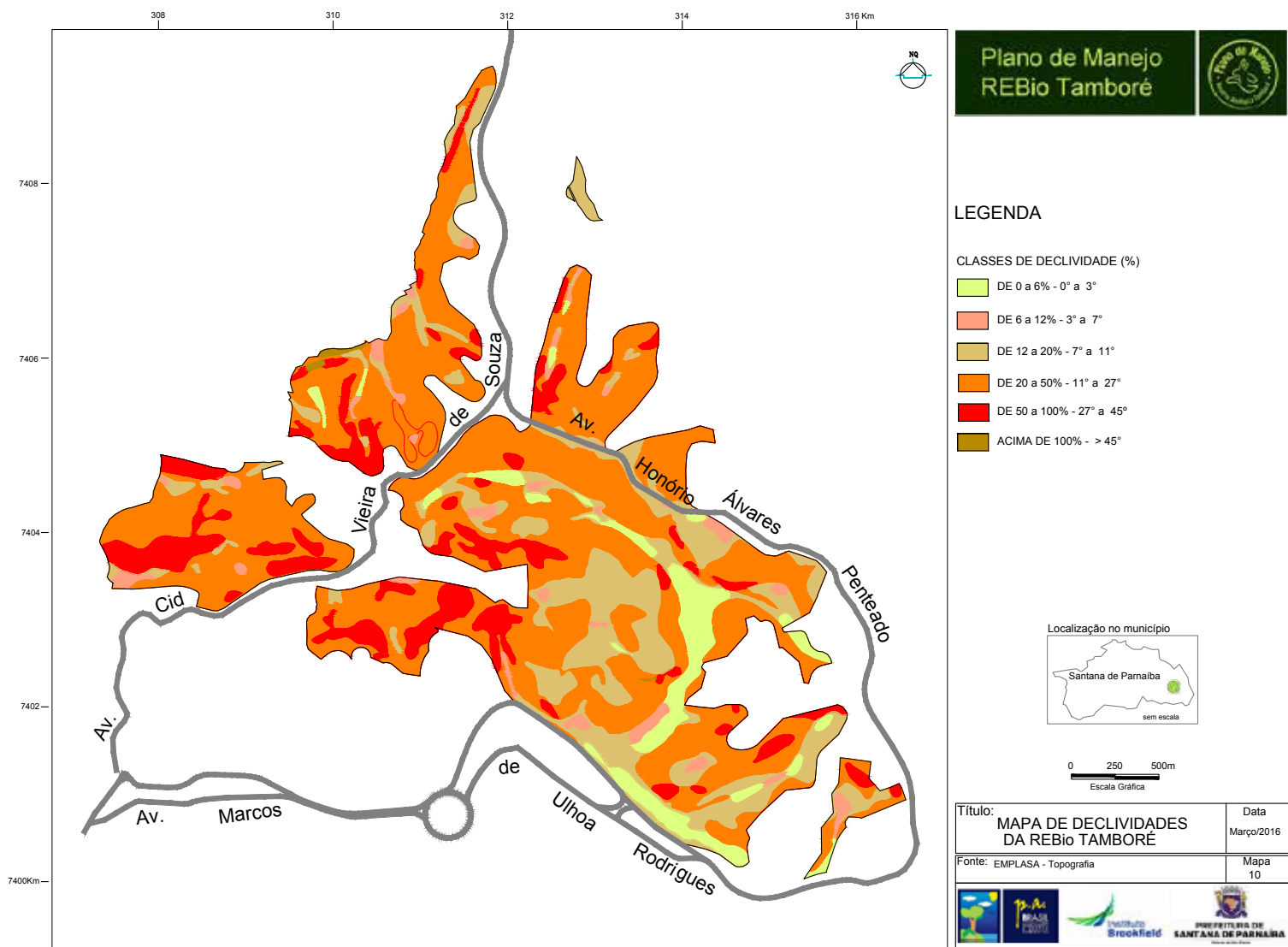
Fonte: PABRASIL, 2015.

Esses setores apresentam maior fragilidade ao desenvolvimento de processos erosivos e é fundamental a manutenção da cobertura vegetal nativa.

As cotas topográficas observadas permitem determinar dois setores distintos, sendo um com altitudes mais elevadas e outro com altitudes médias. No nível mais alto (áreas 02 e 03) predominam altimetrias entre 900 e 1.200 metros e as declividades predominantes são de 30 a 40%. No outro setor, na porção centro norte do corpo principal, as altimetrias variam de 700 a 800 metros e as declividades predominantes apresentam-se entre 20 e 30%.

As declividades locais podem ser descritas de forma genérica como sendo inferiores a 60% na média, nas vertentes mais declivosas e inferiores a 20% nas menos íngremes. As representantes mais íngremes do sistema de relevo local situam-se nos anexos, ao norte.

► Mapa 10
Mapa de declividades



Solos

A área da REBio Tamboré apresenta ocorrência maciça de filitos associados a declividades médias entre 20 e 60%. Estas características geológicas e geomorfológicas concorrem para a formação de solos pouco espessos e de fácil desagregação, classificados como cambissolos, devido à sua formação diretamente sobre a rocha e seu baixo grau de desenvolvimento.

Essa informação foi confirmada em campo, em que se observa a ocorrência predominante de cambissolos, embora ainda observados no local: argissolos vermelho-amarelos, os quais se encontram associados aos pontos de menor declividade e àqueles em que ocorrem nos setores de afloramentos de rocha metabásica.

Os cambissolos em ocorrência na área apresentam as seguintes características físicas:

- ▶ Horizonte A com espessura máxima observada de 30 cm, textura média, friável, não pegajoso;
- ▶ Horizonte B incipiente, textura média/siltosa, friável, pouco úmido, não pegajoso, não plástico e;
- ▶ Horizonte C de filito bastante alterado, granulação silte, por vezes cascalhento.

Ressalta-se que localmente não se observa o horizonte B, restando portanto o horizonte A diretamente depositado sobre a rocha alterada – horizonte C, o qual não representa um obstáculo para a penetração de raízes, por se tratar de um material muito brando.

A composição do solo é predominantemente quartzosa, de grãos silticos e pouca areia muito fina, associada a grafita e mica clara muito fina, além de subordinados grãos ferrosos. Em termos de porosidade, classifica-se como muito fino.

▶ FIGURA 2.2.3-1
Alteração da rocha com geração direta de solo.



Fonte: PABRASIL, 2015

Os argissolos descritos apresentam as seguintes características:

- ▶ Horizonte A marrom escuro, bem desenvolvido, com espessura máxima observada de 80 cm, textura argilo-arenosa, granular, dura, pouco plástica, pouco pegajosa;
- ▶ Horizonte B textural vermelho-amarelo, bem desenvolvido, textura argilosa, dura, pegajosa, plástica e;
- ▶ Horizonte C de rocha metabásica bastante alterada, ocre-avermelhada, granulação média, cascalhenta.

Observa-se ao longo do perfil, a ocorrência de concreções lateríticas, grãos de feldspato e anfibólio subordinado, além de quartzo.

Assim como para os cambissolos, a existência de um horizonte C nos argissolos, não representa um obstáculo para a penetração de raízes, devido à espessura dos horizontes anteriores e ao fato de que a rocha alterada ocorre sob a forma de matacões.

Do ponto de vista, da fragilidade potencial ao desenvolvimento de processos erosivos, a REBio Tamboré classifica-se como de alta fragilidade, susceptível a ocorrência de processos erosivos agressivos, como movimentos de massa e erosão linear, como sulcos e as ravinas (IPT, 1994; 1997).

A partir da análise do tipo de solo e das classes de declividade, no Plano de Gestão, de 2005 foi apresentada uma matriz de correlação, na qual solos rasos e mais siltosos associados a médias e altas declividades caracterizaram terrenos mais suscetíveis à erosão.

Dessa forma, a avaliação local concluiu que os terrenos apresentam significativamente alta e muito alta suscetibilidade à erosão.

O atual processo de urbanização do entorno da UC, ao realizar intervenções como o corte de vegetação e a movimentação de terra (cortes e aterros), promove modificações nas formas de relevo e nos materiais superficiais,

gerando mudanças nos parâmetros de estabilidade dos sistemas naturais e consequentemente provocando situações de desequilíbrio.

Quando há concentração do escoamento pluvial, as gotas de chuva juntam-se em um grande volume de água, formando fluxos concentrados - enxurradas, que por apresentarem alta energia de transporte, carregam partículas de solo (sedimentos), gerando sulcos, que se desenvolvem em ravinas.

Durante a evolução de processos erosivos, se não tomadas medidas adequadas, as ravinas podem aprofundar-se até encontrar o nível do lençol freático, configurando na forma identificada como voçoroca, estágio mais avançado e complexo de erosão. Essa forma erosiva não foi identificada na REBio Tamboré.

O controle do processo erosivo em suas fases iniciais é o princípio básico para evitar impactos negativos a, UC, adotando ações para reduzir a energia potencial da água no processo de escoamento superficial.

Desde 2005, foram identificados e monitorados 14 locais com processos erosivos ativos no interior da UC, dos quais 11 deles foram recuperados e os quais devem ser monitorados, pois se constituem em setores de maior fragilidade do meio físico.

Atualmente, identificamos algumas situações de atenção e pontos que devem ser sistematicamente monitorados, os quais são descritos no Programa de Monitoramento Geodinâmico.

► **QUADRO 2.2.3-1**
Classes de suscetibilidade à erosão.

Associação de solos	Classes de declividade					
	A (0 A 6%)	B (6 A 12%)	C (12 A 20%)	D (20 A 50%)	E (50 A 100%)	F (>100%)
	Subclasses de suscetibilidade à erosão					
Cx	B	M	A	Ma	Ma	Ma
Pva	B	B	M	A	Ma	Ma

- FIGURA 2.2.3-2
Ravina identificada em abril de 2007, atualmente recuperada, mas que exemplifica a fragilidade potencial da área e a necessidade de monitoramento sistemático e medidas de recuperação.



- FIGURA 2.2.3-3
Ravina recuperada por meio de bioengenharia, no interior da REBio Tamboré, cuja origem é o escoamento pluvial concentrado nas trilhas existentes.



RECURSOS HÍDRICOS

Os recursos hídricos são componentes fundamentais em vários ecossistemas em uma UC, pois constituem a base da vida, servindo de habitats de peixes e plantas aquáticas (macrófitas), áreas de reprodução (anfíbios, oviposição), fonte de água para a fauna, e também para a dispersão de sementes das plantas (hidrocória).

Um dos pontos positivos na REBio Tamboré em relação aos seus corpos hídricos é de que a maioria deles possui suas nascentes e cabeceiras no interior da UC, não sofrendo alterações devido à urbanização do entorno. Isso não isenta os corpos hídricos de possíveis impactos consequentes de ações antrópicas, como poluição difusa proveniente da drenagem pluvial.

Como apresentado no encarte anterior, a REBio Tamboré está inserida na bacia Pinheiros-Pirapora, com suas águas drenadas para o Rio Tietê. As sub-bacias da área são:

- ▶ Bacia do Córrego Garcia;
- ▶ Bacia do Córrego do Barbeiro;
- ▶ Bacia do Córrego do Barreiro;
- ▶ Bacia do Córrego do Mico;
- ▶ Bacia do Córrego Paiol Velho;

As cabeceiras do córrego Garcia estão integralmente localizadas no Corpo Principal da REBio, percorrendo cerca de 3,6 km de extensão até desaguar na margem direita do Rio Tietê, ao sul da região.

O córrego do Barreiro tem sua nascente principal localizada no Anexo 3 e até seu deságue no córrego do Barbeiro tem 4,2 Km. Ele é formado por 13 nascentes, sendo caracterizado como corpo hídrico de 4ª ordem.

O córrego do Barbeiro possui duas de suas nascentes no Corpo Principal, na área conhecida como “patas do coelho”

e tem aproximadamente 4,6 km de extensão, atravessando setores urbanizados em direção ao Rio Tietê.

O grupo de nascentes do Anexo 2 formam a cabeceira do Córrego do Mico, que marca o limite sul da REBio Tamboré. Contribuinte do Córrego Paiol Velho, com aproximadamente 2,5 km de extensão e classificado como de 3ª ordem.

Quanto ao Córrego do Paiol Velho, enquanto as outras bacias drenam suas águas no sentido Norte-Sul, em direção ao Rio Tietê, este segue no sentido oposto (Sul-Norte), desaguando no Córrego do Itaim, um dos contribuintes do Rio Juquery.

A Resolução CONAMA nº 357/2005 estabelece que: os corpos hídricos em Unidades de Conservação de Proteção Integral, como no caso de uma REBio Tamboré, são definidos como de Classe Especial.

Art. 4º As águas doces são classificadas em:

I – classe especial – águas destinadas:

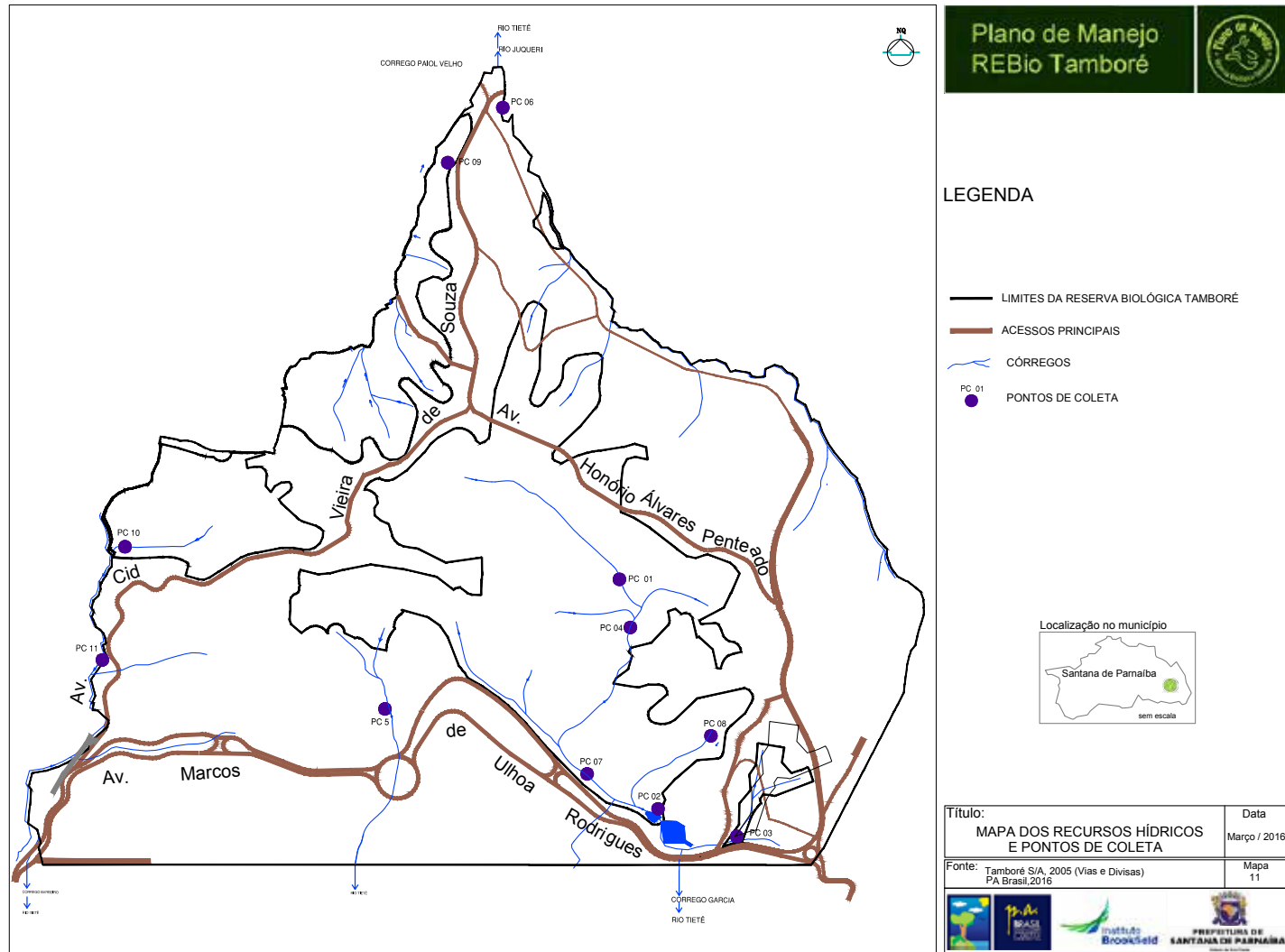
a) à abastecimento para consumo humano, com desinfecção;

b) à preservação do equilíbrio natural das comunidades aquáticas; e,

c) a preservação dos ambientes aquáticos em Unidades de Conservação de Proteção Integral.

Em águas de classe especial devem ser mantidas as condições naturais do corpo de água, ou seja, nas águas de classe especial é vedado o lançamento de efluentes ou disposição de resíduos domésticos, agropecuários, de aquicultura, industriais e de quaisquer outras fontes poluentes, mesmo que tratados (Resolução CONAMA nº 430/2011).

► Mapa das sub-bacias



A avaliação da qualidade das águas superficiais foi realizada a partir da coleta e análise em 11 pontos pré-selecionados em 2005, durante o Plano de Gestão 2005, e nos quais foi realizado monitoramento entre os anos de 2009 a 2013, a fim de verificar a condição atual de qualidade dos corpos d'água da REBio Tamboré. O QUADRO 2:3-1 apresenta imagens da coleta realizadas em 26 e 27 de novembro de 2015:

► **QUADRO 2.3-1**
Pontos de Coleta de Águas Superficiais

PC 01
(localização 23°27'831"S e 46°50'143"O)



Avalia como as águas estão "saindo" da REBio. Esse ponto está nas proximidades do limite Sul do Corpo Principal, onde ocorre um lago (externo à UC) formado por barramento.

PC 02
(localização 23°28'497"S e 46°50'292"O)



Avalia a qualidade da Bacia do Córrego Garcia e está localizado no corpo principal da REBio; este curso d'água não recebe nenhuma contribuição até o ponto de coleta de água, formado por uma única nascente.

PC 03
(localização 23°28'586"S e 46°50'150"O)



Avalia uma parcela da Bacia do Córrego do Garcia; esse ponto está localizado próximo do limite Sul do Anexo 4 da REBio.

PC 04
(localização 23°27'958"S e 46°50'125"O)



Avalia o setor de cabeceiras no interior da REBio; ponto a jusante do PC 01 e que recebe contribuição de mais duas nascentes.

PC 05
(localização 23°27'905"S e 46°50'885"O)



Avalia as águas das cabeceiras do Córrego do Barbeiro, no interior da REBio ("pata do coelho"), assim que elas deixam a UC.

PC 06

(localização 23°26'591"S e 46°49'971"O)



Avalia as águas do Córrego do Paiol Velho, que atravessa o Anexo 01, próximo à travessia da Avenida Honório A. Penteadó

PC 07

(localização 23°27'399"S e 46°50'422"O)



Avalia as cabeceiras do Córrego do Garcia, que estão no Corpo Principal da REBio e no principal curso d'água da UC, próximo à Av. Marcos Penteadó e a montante do PC 02

PC 08

(localização 23°28'315"S e 46°50'030"O)



Avalia uma cabeceira do Córrego do Garcia, localizado no limite sudoeste ("patas do coelho") do Corpo Principal, a montante do PC 02.

PC 09

(localização 23°26'656"S e 46°50'202"O)



Avalia o Córrego do Mico, no limite norte do Anexo 2.

PC 10

(localização 23°27'301"S e 46°51'423"O)



Avalia uma cabeceira do Córrego do Barreiro, localizada no interior do Anexo 3 da REBio.

PC 11

(localização 23°27'561"S e 46°51'589"O)



Localizado à jusante do PC 10, também no Córrego do Barreiro ou Portão de Telha, porém recebe outros contribuintes.

▶ **QUADRO 2.3-2**

Parâmetros avaliados nos 11 pontos amostrais de águas superficiais da REBio Tamboré em 2015

▶ **O QUADRO 2.3-2**

mostra os resultados dos parâmetros selecionados para avaliação de qualidade das águas, dentro de um amplo grupo de parâmetros comparativos.

Parâmetro	Pontos de coleta											Unidade
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	
Gosto	Presente	Presente	Presente	Presente	Presente	Presente	Presente	Presente	Presente	Presente	Presente	Ausência/ Presença
Odor	Presente	Presente	Presente	Presente	Presente	Presente	Presente	Presente	Presente	Presente	Presente	Ausência/ Presença
DBO	31,90	<2,00	<2,00	<2,00	105	<2,00	<2,00	<2,00	<2,00	70,1	<2,00	mg/L
Oxigênio Dissolvido	4,90	5,42	6,58	5,85	6,25	4,51	4,14	6,21	6,04	4,86	7,12	mg/L
pH	6,96	6,93	7,28	7,31	6,98	7,12	6,95	7,35	7,34	5,75	6,95	UpH
Coliformes Termotolerantes	240	730	1.200	900	41	2.600	18.000	6.800	2.500	300	170	UFC/100mL
Alumínio	<0,025	0,08	<0,025	0,04	<0,025	0,037	0,194	0,044	0,03	<0,025	<0,025	mg/L
Ferro (Fe) Solúvel	0,095	1,07	0,00044	0,079	0,286	0,753	0,509	0,045	0,203	<0,025	0,348	mg/L
Manganês (Mn) Total	0,161	0,856	1,69	0,115	2,06	0,699	0,627	0,311	0,064	<0,025	0,289	mg/L
Fósforo (P) Total	0,243	0,028	0,032	0,077	<0,005	0,043	<0,005	<0,005	0,026	<0,005	<0,005	mg/L
Sulfeto	<0,002	0,014	<0,002	0,002	<0,002	<0,002	0,006	<0,002	<0,002	0,030	<0,002	mg/L

Nota: A coleta foi realizada nos dias 26 e 27 de Novembro de 2015.

Fonte: Laboratório Controle Analítico Análises Técnicas Ltda. (<http://www.controleanalitico.com.br>)

Com os resultados obtidos para a qualidade das águas, o parâmetro de maior atenção (e preocupação), é o de coliformes termotolerantes, um dos principais indicadores de possíveis lançamentos de esgotos domésticos.

As bactérias coliformes termotolerantes ocorrem no trato intestinal de animais de sangue quente, que podem ser da fauna da UC, como do homem. Neste caso, indicam contaminação por esgotos domésticos.

Elas não são patogênicas (não causam doenças), mas sua presença em grandes números indica a possibilidade da existência de micro-organismos patogênicos que são responsáveis pela transmissão de doenças de veiculação hídrica, como, disenteria bacilar, febre tifóide e cólera (ANA, 2016).

Esse indicador, como os demais, devem ser sempre analisado e avaliado em relação aos resultados registrados no monitoramento anterior. Visto que, não há parâmetros mínimos estabelecidos para classe especial, as quais ser mantidas em condições naturais e, portanto, qualquer lançamento de efluentes ou disposição de resíduos é irregular.

Com relação à Demanda Bioquímica de Oxigênio – DBO da água: trata-se da quantidade de oxigênio necessária para oxidar a matéria orgânica por decomposição microbiana aeróbia para uma forma inorgânica estável. Um elevado valor da DBO pode indicar um incremento da microflora presente e interferir no equilíbrio da vida aquática, além de produzir sabores e odores desagradáveis, e ainda, obstruir os filtros de areia utilizados nas estações de tratamento de água.

O Oxigênio Dissolvido (OD) trata-se do elemento imprescindível para a existência de organismos aeróbicos, sendo o

principal indicador de vida aquática, cuja referência mínima é de 6 mg/L.

A maioria dos peixes não sobrevive em ambientes com menos de 3 mg/L de oxigênio dissolvido na água. Segundo a ANA (2016), águas limpas apresentam concentrações de oxigênio dissolvido mais elevadas, geralmente superiores a 5mg/L, exceto se houver condições naturais que causem baixos valores deste parâmetro.

Os pontos que apresentaram valores inferiores a 6 mg/L foram os pontos de coleta 01, 02, 04, 06, 07 e 10 e devem receber maior atenção e cuidados de conservação.

No que diz respeito aos metais, alguns são característicos naturais dos solos, como o Ferro (Fe), que tem seus níveis elevados nas estações chuvosas devido ao carreamento, ou o Manganês (Mn), que ocorre naturalmente na água superficial. Esses parâmetros podem indicar movimentação de solo a montante, conseqüente carreamento e assoreamento para o interior da UC, mas não sinaliza contaminação.

VEGETAÇÃO

O presente estudo visou inicialmente o mapeamento das fisionomias vegetais e a caracterização florística expedita das áreas que compõem a REBio Tamboré. A partir dessa análise inicial foi possível a avaliação da qualidade ambiental dessas áreas, a identificação dos estágios de regeneração natural e seu estado de conservação.

As descrições das fitofisionomias existentes na REBio Tamboré são apresentadas com base nos parâmetros definidos na Resolução CONAMA nº 10/1993; que estabelecem os critérios para definição de vegetação primária e secundária nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica; além da Lei nº 11.428/2006, que apresenta parâmetros a serem observados para a utilização e proteção da Mata Atlântica.

Para a caracterização da vegetação foram realizadas campanhas de campo. Inicialmente foi percorrida toda a extensão da área, quando foram identificadas as principais fitofisionomias, sendo os principais parâmetros utilizados para a sua classificação o predomínio de ervas, arbustos ou árvores, presença de dossel e grau de intervenção antrópica. Foram observadas as espécies características de cada fisionomia, incluindo arbóreas, arbustivas e herbáceas.

De acordo com o IBGE (1991), a área da REBio Tamboré é classificada como Floresta Ombrófila Densa, que a Resolução CONAMA nº 10/1993 denomina de Mata Atlântica.

Os fragmentos não possuem dimensões suficientes para alcançar um nível satisfatório de diversidade e estabilidade florística a longo prazo.

Florístico

O levantamento florístico foi realizado pelo método de caminhamento, sendo levantadas espécies vasculares

(fanerógamas e pteridófitas), contemplando ervas, lianas, epífitas, arbustos e árvores. A classificação adotada foi a de APG III.

A identificação de espécies vegetais ameaçadas, encontradas no levantamento da vegetação, foi realizada por meio de consulta aos seguintes documentos:

- ▶ Portaria MMA nº 443, de 17 de dezembro de 2014, a qual publica a Lista de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção;
- ▶ PNUMA-CMCM (Comps.) 2011. Lista de Espécies CITES (CD-ROM). Secretaria CITES, Genebra, Suíça, y PNUMA-CMCM, Cambridge, Reino Unido;
- ▶ Resolução SMA Nº 48, de 21 de setembro de 2004, a qual publica a lista oficial das espécies da flora do Estado de São Paulo.
- ▶ Lista Vermelha de Espécies Ameaçadas da IUCN. Versão 2014,3. <www.iucnredlist.org>.
- ▶ Lista das espécies da flora com ocorrência no Brasil publicada pela Convention on International Trade in Endangered Species of Wild Fauna and Flora (CITES).

A REBio Tamboré é composta por cinco unidades fragmentadas entre si e recortadas por trilhas, antigos caminhos da Fazenda Tamboré. Atualmente, a interferência antrópica na região é ainda mais intensa, com a implantação de condomínios residenciais e sistema viário circundante, além de terrenos com reflorestamentos de eucaliptos, e de silvicultura em desuso, como descrito no encarte anterior.

A cobertura vegetal existente é composta por um mosaico de formações em diferentes estágios sucessionais, podendo ser reconhecidas fisionomias vegetais em estágios pioneiro, inicial e médio de regeneração natural, todas de caráter secundário.

- FIGURA 2.4.1-1
Eucaliptal, em meio à área de REBio Tamboré.
Ao fundo, formações florestais que deverão ser preservadas.



- FIGURA 2.4.1-2
Vegetação nativa em estágio sucessional inicial a médio, recobrando grotão (cabeceira de drenagem) na porção leste da área de reserva.



Observa-se que, de um modo geral, a vegetação encontra-se antropizada, sendo que em alguns trechos é notável a ausência de uma estratificação definida, com subosque dominado por bambus (*Poaceae sp.*) que se desenvolvem, na área como um todo, de uma forma bastante agressiva, provocando o declínio da vegetação atual e o impedimento da regeneração natural.

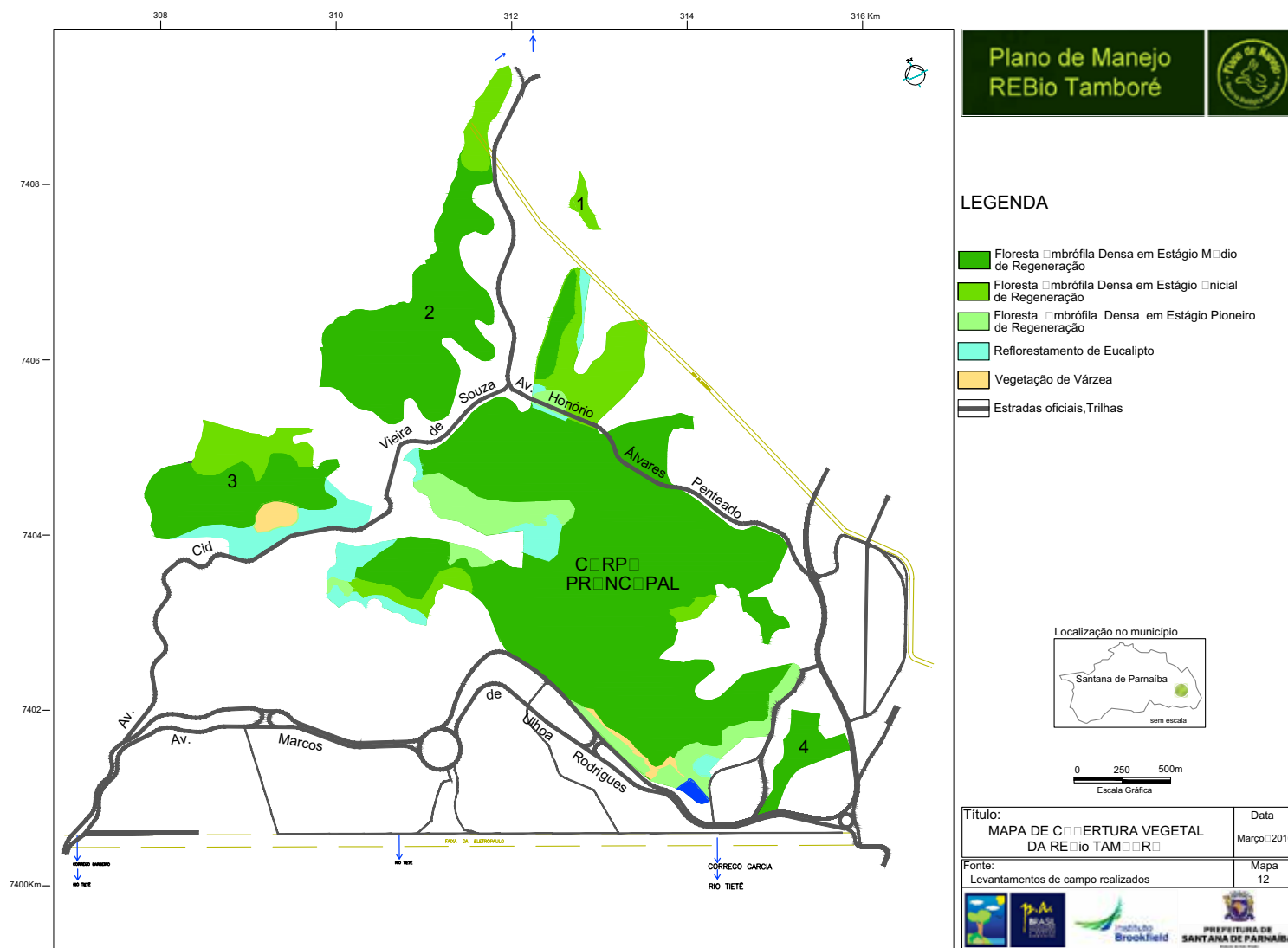
O QUADRO 2.4-1 apresenta a quantificação das diferentes formações vegetais mapeadas, conforme Mapa de Cobertura Vegetal da REBio Tamboré (MAPA 12), obtidas pela interpretação de imagens aéreas de 2015.

Entre a listagem das espécies vegetais foram identificadas 193 espécies, pertencentes a 67 famílias botânicas, sendo as de maior número de espécies: *Leguminosae* (21), *Euphorbiaceae* (14), *Melastomataceae* e *Myrtaceae* (11 espécies cada), *Lauraceae* (9) e *Compositae* (7).

- FIGURA 2.4.1-3
Vegetação nativa em estágio sucessional inicial a médio, em regressão devido ao progressivo domínio de bambu (*Poaceae sp.*)



▶ MAPA 12
Mapa de vegetação



► **QUADRO 2.4.1-1**

Formações vegetais consideradas para a área de estudo.

FORMAÇÃO VEGETAL	Área (ha)	%
Floresta Ombrófila Densa em estágio médio de regeneração	257,59	76,48
Floresta Ombrófila Densa em estágio inicial de regeneração	34,75	10,32
Floresta Ombrófila Densa em estágio pioneiro de regeneração	21,02	6,24
Reflorestamento (Eucaliptos)	18,70	5,55
Brejos	4,00	1,19
Lago	0,76	0,23
TOTAL	336,82	

► **QUADRO 2.4.1-2**

Espécies vegetais identificadas na área de estudo.

Família	Nome científico	Nome popular	Hábito	Formação	Caract.	Categoria de ameaça
Cyatheaceae	<i>Cyathea corcovadensis</i>	samambaiaçu	ab	cp	or	CITES
	<i>Cyathea atrovirens</i>	samambaiaçu	ab	cp	or	CITES
	<i>Cyathea delgadii</i>	samambaiaçu	ab	cp	or	CITES
Gleicheniaceae	<i>Gleichenia sp.</i>	samambaia-de-barranco	er	ca	in	
Lycopodiaceae	<i>Lycopodium cernuum</i>	licopodium	er	br	or	
Polypodiaceae	<i>Asplenium sp.</i>	asplenium	ep	cp	or	
	<i>Blechnum serrulatum</i>	samambaia-do-brejo	er	cp, br	hi, or	
	<i>Polypodium sp.</i>	samambaia	ep	cp	or	
Pteridaceae	<i>Adiantum sp.1</i>	avenca	er	fr	or	
	<i>Adiantum sp.2</i>	avencão	er	fr	or	
	<i>Pteridium sp.</i>	samambaia-do-campo	er	ca	in	
MONOTYLEDONEAE						
Araceae	<i>Anthurium crassipes</i>	antúrio	ep	cp	or	
	<i>Philodendron sp.</i>	filodendro	ep	fr	or	
Arecaceae	<i>Bactris setosa</i>	tucum	pa	fr	fr	
	<i>Geonoma schottiana</i>	guaricanga	pa	cp, fr	fr, or	
	<i>Syagrus romanzoffianum</i>	jerivá	pa	ci, cp, fr	fr, or	

Família	Nome científico	Nome popular	Hábito	Formação	Caract.	Categoria de ameaça
Bromeliaceae	<i>Billbergia distachia</i>	---	ep	fr	fl, or	
	<i>Tillandsia gemniflora</i>	---	ep	Cp, fr	or	IUCN pouco preocupante
Commelinaceae	<i>Dichorisandra pubescens</i>	--	er	fr	Fl, or	
	<i>Dichorisandra thyrsoiflora</i>	--	er	fr	Fl, or	
Cyperaceae	<i>Eleocharis sp.</i>	junquinho	er	br	hi	
	<i>Scleria sp.</i>	---	er	cp, fr	-	
Marantaceae	<i>Calathea sp.</i>	maranta	er	cp	or	
Orchidaceae	<i>Campylocentrum sp.</i>	---	ep	Fr	-	
	<i>Catasetum cernuum</i>	---	ep	fr	Fl, or	
	<i>Encyclia longifolia</i>	---	ep	fr	Fl, or	
	<i>Gomesa sp.</i>	---	ep	fr	or	
	<i>Oncidium cf. crispum</i>	---	ep	fr	fl, or	
	<i>Eurystiles cotyledon</i>		Ep	Fr	Fl, or	
	<i>Oncidium pumilum</i>		ep	Cp, fr	Fl, or	
Poaceae	<i>Olyra ciliatifolia</i>	---	er	cp	-	
Typhaceae	<i>Typha angustifolia</i>	taboa	er	br	in, ma	
Zingiberaceae	<i>Hedychium coronarium</i>	lírio-do-brejo	er	br	fl, in, or	
DICOTYLEDONEAE						
Canthaceae	<i>Aphelandra ornata</i>	---	er	cp	or	
Aizoaceae	<i>Mollugo sp.</i>	---	tr	ci, cp	-	
Araliaceae	<i>Schefflera . angustissima</i>	mandioqueira	av	cp fr, or		
Anacardiaceae	<i>Lithraea molleoides</i>	bugreiro	at/av	ci	pi	
	<i>Schinus terebinthifolius</i>	aroeirinha	at	ci, cp	fr, or, pi	
	<i>Tapirira guianensis</i>	pau-pombo	av	fr	fr, hi, pi	
Annonaceae	<i>Guatteria nigrescens</i>	pindaiba	at	cp	fr, or	
	<i>Rolinia sericea</i>	araticum-do-mato	at	cp	fr	
	<i>Rollinia sylvatica</i>	araticum-do-mato	av	ci, cp	fr, pi	
	<i>Xylopiá brasiliensis</i>	pindaiba	av	fr	hi, fr	
Apocynaceae	<i>Peltastes pelatum</i>	---	tr	fr	-	
Aquifoliaceae	<i>Ilex theaezans</i>	caúna	at/av	fr	pi	
Balsaminaceae	<i>Impatiens waleriana</i>	maria-sem-vergonha	er	fr	ex, fl, in	
Begoniaceae	<i>Begonia sp.</i>	---	ep	fr	or	

Família	Nome científico	Nome popular	Hábito	Formação	Caract.	Categoria de ameaça
Bignoniaceae	<i>Adenocalyma</i> sp.	---	tr	ci, cp	fl, or	
	<i>Arrabidaea</i> sp.	---	tr	ci, cp	fl, or	
	<i>Jacaranda puberula</i>	caroba	at	ci, cp	fl, or, pi	
	<i>Tabebuia chrysothrica</i>	ipê-amarelo	av	cp	fl, or	
Boraginaceae	<i>Cordia sellowiana</i>	louro-mole	av	ci, cp	fr, pi	
Burseraceae	<i>Protium heptaphyllum</i>	almecega	av	fr	fr, hi	
Caricaceae	<i>Jaracatia spinosa</i>	jaracatiá	av	cp	fr, or	
Cactaceae	<i>Rhipsalis baccifera</i>	ripsalis	ep	fr	fr, or	IUCN- Pouco Preocupante
	<i>Rhipsalis puniceodiscus</i>	ripsalis	ep	fr	fr, or	IUCN- Pouco Preocupante
Celastraceae	<i>Maytenus evonymoides</i>	cafezinho	av		-	
Clethraceae	<i>Clethra scabra</i>	carne-de-vaca	av	ci, cp	pi	
Compositae	<i>Baccharis dracunculifolia</i>	alecrim-do-campo	ab	ca	in	
	<i>Baccharis trimera</i>	carqueja	er	br	hi, me	
	<i>Eupatorium vauthierianum</i>	---	ab/at	ca, ci	pi	
	<i>Moquiniastrum polymorphum</i>	cambará	at	ci, cp	pi	
	<i>Piptocarpha angustifolia</i>	vassourão	av	ci, cp	pi	
	<i>Piptocarpha macropoda</i>	vassourão	av	ci, cp	pi	
Compositae	<i>Vernonia polyanthes</i>	assa-peixe	ab	ca	in	
Clusiaceae	<i>Garcinia gardneriana</i>	bacupari	av	fr	fr, hi	
	<i>Tovomitopsis paniculata</i>	---	at	cp	-	
Dilleniaceae	<i>Davilla rugosa</i>	--	tr	ci, cp	-	
Elaeocarpaceae	<i>Sloanea guianensis</i>	sapopema	av	cp	or	
	<i>Sloanea monosperma</i>	sapopema	av	fr	or	
Erythroxylaceae	<i>Erythroxylum</i> cf. <i>campestris</i>	---	at	ci, fr	-	
Euphorbiaceae	<i>Alchornea sidaefolia</i>	tapiá	av	ci, cp	fr, pi	
	<i>Alchornea triplinervia</i>	tapiá-mirim	av	ci, cp	fr, pi	
	<i>Croton celtidifolius</i>	tapixingui	at	cp	pi	
	<i>Croton floribundus</i>	tapixingui	av	ci, cp	pi	
	<i>Croton macrobothris</i>	---	av	ci, cp	pi	
	<i>Dalechampia pentaphylla</i>	---	tr	ci, cp	-	

Família	Nome científico	Nome popular	Hábito	Formação	Caract.	Categoria de ameaça
Euphorbiaceae	<i>Hyeronima alchomeoides</i>	licurana	av	cp, fr	pi	
	<i>Maprounea guianensis</i>	marmeleiro	av	cp	-	
	<i>Ricinus communis</i>	mamona	ab	ca	Ex, in	
	<i>Sapium glandulatum</i>	leiteiro	av	ci, cp, fr	fr, pi	
	<i>Sebastiania commersoniana</i>	branquilha	at		pi	
	<i>Securinea guaraiuva</i>	guaraiúva	av	cp	or	
	<i>Tetrorchidium rubrivenium</i>	---	av	ci, cp	pi	
Lauraceae ▼	<i>Endlicheria paniculata</i>	canela	at/av	ci, cp	fr	
	<i>Nectandra barbellata</i>	canela	av	cp, fr	fr, or	IUCN- Vulnerável
	<i>Nectandra oppositifolia</i>	canelão	av	ci, cp	fr, or, pi	
	<i>Ocotea aciphylla</i>	canela	av	cp	fr, or	IUCN-Pouco Preocupante
Lauraceae	<i>Ocotea catharinensis</i>	canela-preta	av	cp	fr, or	
	<i>Ocotea glazioui</i>	canela	av	cp, fr	fr, or	
	<i>Ocotea odorifera</i>	canela-sassafrás	av	cp	am, fr, or	endêmica MMA 2014
	<i>Ocotea pulchella</i>	canelinha	av	cp, fr	Fr, or	
Lauraceae	<i>Ocotea puberula</i>	canela-branca	av	fr	fr, pi	
	<i>Cariniana legalis</i>	jequitibá-vermelho	av	cp	fr, or	Consta como Vulnerável na IUCN
Fabaceae	<i>Acacia paniculata</i>	arranha-gato	tr	ci, cp	pi	
	<i>Anadenanthera peregrina</i>	angico-branco	av	ci, cp	or, pi	
	<i>Andira antheimia</i>	angelim-do-campo	av	fr	fl, fr, or	
Fabaceae ▼	<i>Bauhinia gemniflora</i>	pata-de-vaca	at	fr	-	
	<i>Bauhinia sp.</i>	---	tr	cp, fr	-	
	<i>Cassia ferruginea</i>	chuva-de-ouro	av	cp	fl, or	
	<i>Crotalaria sp.</i>	crotalaria	ab	ca	in	
	<i>Dalbergia variabilis</i>	---	esc	fr	-	
	<i>Erythrina speciosa</i>	suinã	at	br	fl, hi, or	
	<i>Inga laurina</i>	ingá	av	fr	hi, fr, or	
	<i>Inga sessilis</i>	ingá	av	cp, fr	fr, hi	
	<i>Machaerium nictitans</i>	jacarandá-bico-de-pato	av	ci, cp, fr	pi	
	<i>Machaerium stipitaum</i>	sapuvinha	av	ci, cp	pi	
	<i>Machaerium villosum</i>	jacarandá-paulista	av	ci, cp	or	IUCN – vulnerável
	<i>Mimosa sp.</i>	mimosa	ab	br	hi, in	
<i>Piptadenia gonoacantha</i>	pau-jacaré	av	ci, cp	pi		
<i>Platymiscium floribundum</i>	sacambu	av	cp, fr	hi, or		

Família	Nome científico	Nome popular	Hábito	Formação	Caract.	Categoria de ameaça
Fabaceae	<i>Schizolobium parahyba</i>	guapuruvu	av	cp	or, pi	
	<i>Sclerolobium denudatum</i>	passuaré	av	cp	or	
	<i>Senna bicapsularis</i>	canudo-de-pito	ab	ca	fl, pi	
	<i>Senna multijuga</i>	caquera	av	ci, cp, fr	fl, or, pi	
Malvaceae	<i>Pseudobombax grandiflorum</i>	imbiruçu	av	cp, fr	fl, or	
	<i>Luehea grandiflora</i>	açoita-cavalo	av	cp, fr	fl, or	
Malpighiaceae	<i>Heteropteris sp.</i>	---	tr	ci, cp	in	
Melastomataceae	<i>Clidemia hirta</i>	---	ab	ca	in	
	<i>Leandra sp.</i>	--	ab	fr	fr	
	<i>Miconia cabussu</i>	cabuçu	av	cp, fr	fr, or, pi	
	<i>Miconia cinnamomifolia</i>	jacatirão	av	ci, cp	fr, pi	
	<i>Miconia fasciculata</i>	pixirica	ab	cp	fr	
DICOTYLEDONEAE						
Melastomataceae	<i>Miconia cf. hoenei</i>	pixirica	ab	fr	fr	
	<i>Miconia laticrenata</i>	pixiricca	at	ci, cp	fr, pi	
	<i>Miconia theaezans</i>	pixirica	at	ci, cp	fr, pi	
Melastomataceae	<i>Tibouchina granulosa</i>	quaresmeira	av	ci	fl, or	
	<i>Tibouchina pulchra</i>	manacá-da-serra	at	ci	fl, or, pi	
	<i>Tibouchina sebastianiopolitana</i>	---	er	br	fl, hi	
Meliaceae	<i>Cabralea canjerana</i>	canjerana	av	cp, fr	fr, or	
	<i>Cedrela fissilis</i>	cedro	av	cp, fr	or	IUCN - perigo MMA 2014 - vulnerável
	<i>Guarea macrophylla</i>	marinheiro	av	cp, fr	fr, pi	
Monimiaceae	<i>Mollinedia ullena</i>	---	at	cp	-	
Moraceae	<i>Ficus insipida</i>	figueira	av	cp, fr	fr, or	
	<i>Sorocea bonplandii</i>	folha-de-serra	at	cp	fr	
Myristicaceae	<i>Virola cf. gardnerii</i>	bicuíba	av	cp	fr, or	
Myrsinaceae	<i>Myrsine ferruginea</i>	capororoca-mirim	at/av	ci, cp, fr	fr, pi	
	<i>Myrsine umbellata</i>	caporoca	at	cp	fr, pi	
Myrtaceae	<i>Calyptranthes reitzii</i>	---	at	cp	fr, or	
	<i>Calyptranthes lucida</i>	---	at	fr	fr, or	
	<i>Campomanesia guazumaefolia</i>	gabirola	at	ca, ci	fr, or, pi	
	<i>Campomanesia xanthocarpa</i>	guabirola	at	ci, cp	fr, or	
	<i>Eugenia sp.</i>	---	at	fr	fr, or	

Família	Nome científico	Nome popular	Hábito	Formação	Caract.	Categoria de ameaça
Myrtaceae	<i>Gomidesia sp.</i>	---	at	fr	fr, or	
	<i>Myrcia laruotteana</i>	cambuí	at	ci, cp	fr	
	<i>Myrcia cf. pubipetala</i>	---	at	cp	Fr, or	
	<i>Myrcia rostrata</i>	cambuí	at	ci, cp	fr, pi	
	<i>Myrcia splendens</i>	cambuí	at	ci, cp	fr, pi	
	<i>Myrcia tomentosa</i>	goiaba-do-mato	at	ci, cp	fr, or, pi	
	<i>Psidium guajava</i>	goiabeira	av	ca	fr,	
Nyctaginaceae	<i>Guapira nitida</i>	maria-mole	av	ci, cp	fr, pi	
	<i>Guapira opposita</i>	maria-mole	av	ci, cp	fr, pi	
Peraceae	<i>Pera glabrata</i>	tabocuva	av	cp, fr	fr, or, pi	
Phytolacaceae	<i>Seguiera langsdorfii</i>	agulheiro	av	fr	or, pi	
Piperaceae	<i>Peperomia sp.</i>	peperomia	ep	fr	or	
	<i>Piper aduncum</i>	---	ab	ci, cp	-	
	<i>Piper cernuum</i>	---	ab	fr	-	
Polygalaceae	<i>Coccoloba sp.</i>	---	at	fr	-	
Rhamnaceae	<i>Colubrina glandulosa</i>	saguaraji	av	cp	fr, pi	
Rosaceae	<i>Prunus myrtifolia</i>	pessegueiro-bravo	av	cp	fr, or	
	<i>Rubus brasiliensis</i>	amora-silvestre	tr	ca, ci	fr, or	
Rubiaceae	<i>Bathysa meridionalis</i>	cauaçu	at	cp	or	
	<i>Coccosypselum cf. lanceolatum</i>	---	er	cp	fr, or	
	<i>Psychotria cephalanta</i>	---	ab	cp	fr, or	
	<i>Psychotria suterella</i>	---	ab	ci, cp	fr, or	
	<i>Psychotria velloziana</i>	---	ab	ci, cp	fr, or	
	<i>Rudgea jasminioides</i>	---	ab	cp	fr	
Rutaceae	<i>Dictyoloma vandelianum</i>	tingui	av	cp	or	
	<i>Esenbeckia grandiflora</i>	pau-de-cutia	at	cp	-	
	<i>Zanthoxylum rhoifolium</i>	mamica-de-porca	av	ci, cp	fr, pi	
Sabiaceae	<i>Meliosma sellowii</i>	---	at	cp	-	
Salicaceae	<i>Casearia obliqua</i>	guaçatonga	av	cp, fr	fr, pi	
	<i>Casearia sylvestris</i>	guaçatonga	at/av	ci, cp	fr, pi	
	<i>Xylosma sp.</i>	---	av	fr	-	
Sapindaceae	<i>Allophyllus edulis</i>	chal-chal	at/av	cp	fr	
	<i>Dilodendron bipinnatum</i>	maria-pobre	av	cp	fr, or, pi	
	<i>Dodonaea viscosa</i>	vassourão-vermelho	at	ci	pi	

Família	Nome científico	Nome popular	Hábito	Formação	Caract.	Categoria de ameaça
Sapindaceae	<i>Cupania oblongifolia</i>	camboatá	av	ci, cp	fr, pi	
	<i>Matayba elaeagnoides</i>	cuvantã	av	ci, cp, fr	fr, pi	
Sapotaceae	<i>Ecclinusa ramiflora</i>	---	av	cp	fr, or	
	<i>Pouteria bullata</i>	guapeba	av	cp	fr, or	
Solanaceae	<i>Solanum cinnamomeum</i>	---	av	Ci, cp	pi	IUCN-Dependente de conservação
	<i>Cestrum schlechtendallii</i>		ab	fr	-	
	<i>Solanum granuloso-leprosum</i>	fumo-bravo	av	fr	fr, pi	IUCN-Dependente de conservação
	<i>Solanum inaequale</i>	joá-de-árvore	av	ci, cp	fr, pi	
Styracaceae	<i>Styrax cf. acuminatus</i>	benjoeiro	at	cp	fr, pi	
Ulmaceae	<i>Celtis iguanae</i>	grão-de-galo	tr	ci	pi	
	<i>Trema micrantha</i>	crindiúva	at	ci	fr, pi	
	<i>Cecropia glazouii</i>	embaúba-vermelha	at	ci, cp	fr, pi	
Urticaceae	<i>Cecropia hololeuca</i>	embaúba-prateada	av	cp	fr, or	
	<i>Boehmeria caudata</i>	urtigão	ab	ci, cp	pi	
Verbenaceae	<i>Aegiphila selowiana</i>	tamanqueiro	at	ci	fr, pi	
	<i>Lantana camara</i>	camará	ab	ca	Fl, fr, in, or	
	<i>Cytharexylum myrianthum</i>	pau-de-viola	av	fr	fr, hi, or	
Vochysiaceae	<i>Vochysia magnifica</i>	guaricica	av	cp	fl, or	

Hábito:

- ▶ ab – arbusto
- ▶ at – arvoreta
- ▶ av – árvore
- ▶ er – erva
- ▶ pa – palmeira
- ▶ tr – trepadeira;

Formação:

- ▶ ca – campo antrópico
- ▶ ci – (estágio sucessional inicial da floresta estacional)
- ▶ cp – capoeira e capoeirão (estágio sucessional médio a avançado da floresta estacional)
- ▶ r – brejo (vegetação higrófito de porte herbáceo)
- ▶ fr – floresta ripária em estágio sucessional médio a avançado
- ▶ br – brejos;

Características:

- ▶ am – ameaçada de extinção
- ▶ ex – exótica
- ▶ fl – florífera
- ▶ fr – frutífera
- ▶ hi – higrófito
- ▶ in – invasora
- ▶ ma – macrófito aquática
- ▶ me – medicinal
- ▶ or – ornamental
- ▶ pi – pioneira

► FIGURA 2.4.1-4:

A - Samambaiçu;

B - Detalhe do desenvolvimento das folhas (vernação circinada) de uma samambaia;

C - *Justicia cf carnea*;

D - *Tibouchina mutabilis*;

E - *Psychotria suterella*;

F - *Peltophorum sp.*;

G - *Piptadenia gonoacantha*.



▶ FIGURA 2.4.1-5

A – Visão geral do ANEXO 2;

B – Trilha do viveiro localizada no corpo principal;

C – Vista do interior do ANEXO 3;

D – ANEXO 2;

E – Detalhe de indivíduos de *Cecropia sp.* e *Piptadenia gonoacantha*;

F – Corpo principal.



Fisionômico

a) Vegetação Pioneira

Vários trechos de bordas de fragmentos são ocupados por uma formação herbáceo-arbustiva e aberta em que predominam formas perenes. O estrato arbustivo com tendência a apresentar altura uniforme, geralmente até 2 m, não gera produto lenhoso.

*Em sua grande maioria é composta por espécies arbustivas e herbáceas ruderais e invasores de pastagens, e exemplares juvenis arbóreos heliófitas: alecrim-do-campo (*Baccharis dracunculifolia*), assa-peixe (*Vernonia polyanthes*), camará (*Lantana camara*), canudo-de-pito (*Senna bicapsularis*), crotalaria (*Crotalaria sp.*), *Clidemia hirta*, *Eupatorium vauthierianum*. Sobre solos degradados cresce a samambaia-do-campo (*Pteridium aquilinum*) e, sobre taludes e barrancos recém-colonizados, a samambaia-de-barranco (*Gleichenia brasiliensis*).*

Também ocorre a regeneração de espécies arbóreas pioneiras/heliófilas, como a goiabeira (*Psidium guajava*).

b) Floresta Ombrófila Densa em Estágio Inicial

Esta fisionomia apresenta vegetação bastante alterada com baixa riqueza de espécies, ausência de estratificação, presença de árvores com diâmetro médio em torno de 10 cm e altura média de 8 m.

As espécies pioneiras e secundárias iniciais, características e frequentes dessa mata são: capixingui (*Croton floribundus*), aroeira (*Schinus terebinthifolius*), tapiás (*Alchornea sidifolia*), fumo-bravo (*Solanum granuloso-*

leprosum), quaresmeira (*Tibouchina granulosa*), caporo-roca (*Myrsine umbellata*), guaçatonga (*Casearia sylvestris*), e embaúbas (*Cecropia sp.*).

As epífitas são raras, ocorre elevada densidade de trepadeiras e domínio de bambus (*Poaceae sp.*). A serrapilheira, quando presente é descontínua, formando uma camada fina pouco decomposta.

c) Floresta Ombrófila Densa em Estágio Médio

As formações em estágio sucessional médio são as fisionomias predominantes na área de estudo. Nos trechos mais alterados as capoeiras não possuem estratificação bem definida, os exemplares arbóreos possuem altura média de 6-10 m e DAP da ordem de 10-20 cm, predominando espécies heliófilas.

O sub-bosque é formado basicamente por gramíneas, além de uma grande quantidade de bambus e trepadeiras (*Acacia*, *Adenocalymma*, *Arrabidaea*, *Dalechampia*, *Davilla*, *Heteropteris*, *Molugo*, *Rubus*), que denotam o nível elevado de alteração dessas formações. As clareiras são frequentes, sendo que, em alguns casos a elevada densidade de trepadeiras e bambus dificultam o crescimento dos exemplares arbóreos e a regeneração das espécies arbóreas.

Os exemplares arbóreos de maior porte apresentam DAPs da ordem de 30-40 cm e alturas 10-16, sendo as espécies frequentes: capixingui (*Croton floribundus* e *C. macrobothrys*), embaúba-prateada (*Cecropia hololeuca*), tapiá (*Alchornea sidaefolia*), tapiá-mirim (*Alchornea triplinervia*), pau-jacaré (*Piptadenia gonoacantha*), tabocuva (*Pera glabrata*), canelão (*Nectandra oppositifolia*) e figueira (*Ficus insipida*).

Além dessas ocorrem também: açoita-cavalo-graúdo (*Luehea grandiflora*), almecega (*Protium heptaphyllum*), araticum-do-mato (*Rollinia sylvatica*), benjoeiro (*Styrax pohlii*), cabuçu (*Miconia cabussu*), canela (*Endlicheria*

▶ FIGURA 2.4.2-1

Aspecto geral de vegetação pioneira próximo a reflorestamento com *Eucalyptus* sp. Vegetação nativa em estágio inicial de regeneração.



▶ FIGURA 2.4.2-2

Vegetação em estágio inicial de regeneração natural, na porção oeste. Vegetação em estágio sucessional médio de regeneração natural, formada por espécies de capixingui, embaúba-prateada, tapiá, tapiá-mirim, pau-jacaré, tabocuva, canelão e figueira.



paniculata), carne-de-vaca (*Clethra scabra*), chuva-de-ouro (*Cassia ferruginea*), cuvantã (*Cupania oblongifolia*), ingá (*Inga sessilis*), jacatirão (*Miconia cinnamomifolia*), louro-pardo (*Cordia sellowiana*), mamica-de-porca (*Zanthoxylum rhoifolium*), mandioqueira (*Didymopanax angustissimum*), mameleiro (*Maprounea guianensis*), pessegueiro-bravo (*Prunus myrtifolia*), sacambu (*Platymiscium floribundum*), saguaragi (*Colubrina glandulosa*), vassourão (*Piptocarpha macropoda*), e *Tetrorchidium rubrinervium*.

d) Brejos

Junto aos antigos açudes, ora assoreados, e drenagens interrompidas, formam-se pequenos brejos, onde vegetam espécies higrófitas de porte herbáceo a arbustivo, entre as quais: taboa (*Typha angustifolia*), junquinho (*Eleocharis* sp.), *Lycopodium cernuum*, *Mimosa* sp., *Tibouchina sebastianopolitan*. Nas bordas vegetam espécies arbóreas pioneiras: caporoca-mirim (*Rapanea ferruginea*), pau-sangue (*Croton urucurana*), e pau-viola (*Cytherexylum myrianthum*).

- ▶ FIGURA 2.4.2-3
Detalhe de brejo com predomínio de gramíneas e taboas, espécie higrófitas de caráter invasor.



Reflorestamentos

Os reflorestamentos de eucalipto (*Eucalyptus* sp.) são frequentes, tanto nas áreas de entorno, como em pequenas manchas nas áreas em estudo. Atualmente, tais reflorestamentos com exóticas estão sendo gradativamente substituídos por plantios de espécies nativas, mediante projeto de corte e reposição.

- ▶ FIGURA 2.4.2-4
Aspecto do dossel de mata em estágio médio; eucaliptal com subosque pioneiro.



- FIGURA 2.4.2-5
Chusquea capitata Nees em desenvolvimento agressivo no interior da REBio Tamboré.



Desde 2010, tem sido observada uma espécie de bambu nativo, identificado como da espécie *Chusquea capitata* Nees no interior da REBio Tamboré. A *C. capitata*, pertence à família poaceae, subfamília bambusoideae, tribo bambuseae (Instituto de Botânica do Estado de São Paulo).

Por algum tempo, sua presença foi registrada como indicador de conservação e desenvolvimento da mata em direção a estágios mais avançados de regeneração.

Inicialmente a espécie colonizou as bordas da vegetação, nas trilhas que cortam a REBio; posteriormente a Chusquea foi se instalando no sentido do interior da vegetação, adotando um comportamento agressivo e sufocando os estratos da floresta.

Segundo Shirasuna, et al. (2015), a *C. capitata* Nees é uma espécie endêmica do Brasil, com ocorrência confirmada nos Estados de São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Espírito Santos, Paraná e Santa Catarina, sob o domínio fitogeográfico da Mata Atlântica. Naturalmente, é uma espécie pioneira, de caráter não invasor, mas que tem assumido esse comportamento na REBio. Novas pesquisas devem ser realizadas sobre o tema, visando avaliar um manejo específico para a espécie.

FAUNA

A caracterização local da fauna está baseada na análise de dados secundários (detalhados nas Referências), destacadamente do Plano de Gestão da REBio Tamboré, elaborado em 2005 pela PA Brasil Consultoria e Planejamento Ambiental, e vistoria de reconhecimento em campo realizada em setembro de 2015.

O levantamento faunístico realizado em 2005, contou com 24 dias de campanha. Tanto o levantamento de 2005, como o atual foram realizados por especialistas dos três principais grupos faunísticos: mastofauna, avifauna e herpetofauna.

Mamíferos

Os mamíferos (*Classe Mammalia*) formam um grupo altamente diverso e apto a sobreviver nos mais diversos e complexos processos ecossistêmicos, como os de dispersão, polinização e controle populacional de espécies silvestres e/ou exóticas (LAZO; PENNA, 2008), por meio dos quais atuam na sucessão florestal e na manutenção dos ecossistemas florestais. Embora a riqueza de mamíferos silvestres seja elevada, com 701 espécies reconhecidas para o Brasil (PÁGLIA *et al.*, 2012) e 231 para o Estado de São Paulo (DE VIVO *et al.*, 2011), poucas localidades foram adequadamente amostradas e as listas locais são usualmente incompletas, gerando uma deficiência de conhecimento e um prejuízo às iniciativas conservacionistas e de manejo (COSTA *et al.*, 2005).

O fator de maior ameaça às espécies de mamíferos nacionais é a destruição de habitat, que atinge 88,4% das espécies, proveniente essencialmente do desmatamento (73,9%), e a caça ilegal (53,6%) (MONTEIRO-MACHADO *et al.*, 2008). Atualmente, 44 espécies de mamíferos constam como ameaçadas no Estado de São Paulo, 24 como quase ameaçadas e 59 com dados deficientes (SÃO PAULO, 2014).

Nas regiões intensamente urbanizadas, os fatores de ameaça podem ser agravados e os desequilíbrios gerados podem desencadear drásticas alterações nas populações animais, comunidades e ecossistemas, de forma a prejudicar as funções e os serviços ecossistêmicos. Segundo Daly e Farley (2004), as funções ecossistêmicas seriam as constantes interações existentes entre os elementos estruturais de um ecossistema, como as de ciclagem de nutrientes, de dispersão de sementes e de regulação do ciclo da água, entre outras.

As espécies frugívoras, por exemplo, usualmente são mais afetadas pela ocupação humana e, por atuarem na dispersão de sementes, seu declínio e eventual extinção local podem trazer sérias implicações para a manutenção florestal em longo prazo (LOPES; FERRARI, 2000).

Os serviços ecossistêmicos, por sua vez, seriam os benefícios diretos e indiretos obtidos pelo homem a partir dos ecossistemas (De Groot *et al.*, 2002), como a regulação do clima, a polinização das culturas agrícolas, a conservação dos recursos hídricos e da biodiversidade. A manutenção das áreas verdes urbanas pode interferir diretamente na qualidade de vida dos seres, por meio das funções sociais, ecológicas, estéticas e educativas (BARGOS; MATIAS, 2011). Esta manutenção, na medida em que representa melhorias ao meio ambiente e ao equilíbrio ambiental, pode contribuir ainda para o desenvolvimento social e trazer benefícios ao bem-estar e à saúde física e psíquica da população (LONGE; MENDES, 2014).

A RMSP, onde está situado o município de Santana de Parnaíba, apresenta elevados índices de urbanização e industrialização, que refletiram em um alto crescimento demográfico e transformaram severamente as paisagens naturais

preexistentes, das porções mais centrais dessa região para as fronteiras, instalando-se sobre os últimos remanescentes de ambientes naturais. Como consequência, a cobertura vegetal resistente ao processo de expansão urbana passou a ser constituída, basicamente, por fragmentos secundários da vegetação natural (RAIMUNDO, 2006), responsáveis, por sua vez, pela conservação da mastofauna.

A conservação de fragmentos florestais urbanos e periurbanos, no contexto apresentado, é de extrema importância, pois, embora a manutenção da diversidade possa ser prejudicada nos ambientes secundários, de pequena extensão, imersos na malha urbana, isolados e/ou degradados, em muitos casos a conservação desses remanescentes se torna a única forma de sobrevivência da mastofauna e, conseqüentemente, de manutenção das funções e serviços ecossistêmicos nessas regiões alteradas.

No contexto apresentado, a criação da REBio Tamboré foi uma importante iniciativa na conservação da mastofauna regional. Porém, a efetividade dos objetivos atribuídos à esta categoria de Unidade de Conservação, destinada a preservação integral da biota e demais atributos naturais existentes em seus limites, depende do conhecimento de sua flora e fauna e de como esses elementos interagem na paisagem. Assim, o diagnóstico da mastofauna é uma iniciativa que se mostra fundamental a toda e qualquer medida de planejamento, conservação, manejo e/ou adequação ambiental.

Os registros compilados por meio de dados primários, obtidos por reconhecimento de campo, e secundários, extraídos essencialmente do “Plano de Gestão da REBio Tamboré” (PA BRASIL, 2005), contabilizaram a ocorrência de 33 espécies de mamíferos para a REBio Tamboré, sendo uma exótica invasora (*Canis lupus familiaris*), distribuídas em 30 gêneros, 15 famílias e 8 ordens (Quadro 24). Essa riqueza correspondeu a 4,7% e 14,3% da riqueza nacional e estadual, de acordo com Páglia *et al.* (2012) e

de Vivo *et al.* (2011), respectivamente. Apenas as espécies *Didelphis aurita* (sarui) e *Monodelphos americana* (cuica-de-três-listras) foram endêmicas do bioma Mata Atlântica.

O ouriço-cacheiro citado como *Sphiggurus villosus*, por Carvalho (2011) e Fundação Florestal (2009), seria a espécie *Coendou spinosus* (VOSS, 2011), e o tatu-de-rabo-mole citado como *Cabassous unicinctus*, por Instituto Tamboré e PA Brasil (2005), foi considerado como a espécie *Cabassous tatouay*, com ocorrência no Estado de São Paulo (CALDARA-JÚNIOR; LEITE, 2012; DE VIVO *et al.*, 2011).

Dos ratos silvestres citados em nível genérico no plano de gestão (INSTITUTO TAMBORÉ e PA BRASIL, 2005), *Oryzomys* sp. foi excluído da listagem da mastofauna, devido ao grupo de espécies previamente referidas ao gênero polifilético *Oryzomys* ter sido reorganizado em dez novos gêneros, por Weksler *et al.* (2006), e *Holochilus* sp. foi elevado ao nível específico, já que a espécie *Holochilus brasiliensis* (rato-d’água) é a única com ocorrência comprovada para o Estado de São Paulo (DE VIVO *et al.*, 2011).

Outros roedores, *Akodon* sp., *Oligoryzomys* sp. e *Oxymycterus* sp. (ratos silvestres), e o primata *Callithrix* sp. (saguí), identificados em nível genérico, assim permaneceram por terem, em seus respectivos gêneros, duas ou mais espécies com ocorrência comprovada e/ou possível para a região da REBio Tamboré.

As ordens Carnivora e Rodentia foram as mais representativas da mastofauna da REBio, com a soma de 51% da riqueza, seguidas pelas ordens Chiroptera, Cingulata e Didelphimorphia (FIGURA 2.5.1-1). Ainda, a mastofauna de médio a grande porte, com peso superior a 1 kg (CHEREM, 2005; BACHEGA, 2004), foi melhor representada e correspondeu a 57,6% da riqueza. Dentre as ordens que agrupam apenas animais de maior porte, Carnivora e Cingulata tiveram mais da metade de sua riqueza estadual registrada, com valores de 52,9% e 80%, respectivamente.

► QUADRO 2.5.1-1

Espécies da mastofauna, registradas na REBio Tamboré, e seus respectivos níveis de ameaça e endemismo.

Classe	Ordem	Família	Nome popular	Espécie	End/ Esp	Origem	Categoria de ameaçada de extinção	Dado
Mammalia	Didelphimorphia	Didelphidae	saruê	<i>Didelphis aurita</i> (Wied-Neuwied, 1826)	End	nativa	IUCN, 2015-menor preocupação	P/S
Mammalia	Didelphimorphia	Didelphidae	cuíca	<i>Gracilinanus agilis</i> (Burmeister, 1854)		nativa	IUCN, 2015-menor preocupação SMA, 2014 - Anexo III – espécies silvestres quase ameaçadas	S
Mammalia	Didelphimorphia	Didelphidae	cuíca-de-três-listras	<i>Monodelphis americana</i> (Müller, 1776)	end	nativa	IUCN, 2015-menor preocupação SMA, 2014 - Anexo III – espécies silvestres quase ameaçadas	S
Mammalia	Cingulata	Dasypodidae	tatu-de-rabomole	<i>Cabassous tatouay</i> (Desmarest, 1804)		nativa	IUCN, 2015-menor preocupação SMA, 2015 - Anexo IV :espécies que não possuem informações suficientes para análise de seu grau de conservação.	S
Mammalia	Cingulata	Dasypodidae	tatu-galinha	<i>Dasypus novemcinctus</i> (Linnaeus, 1758)		nativa	IUCN, 2015-menor preocupação	P/S
Mammalia	Cingulata	Dasypodidae	tatuí	<i>Dasypus septemcinctus</i> Linnaeus, 1758)		nativa	IUCN, 2015-menor preocupação	S
Mammalia	Cingulata	Dasypodidae	tatu-peba	<i>Euphractus sexcinctus</i> (Linnaeus, 1758)		nativa	IUCN, 2015-menor preocupação	S
Mammalia	Pilosa	Myrmecophagidae	tamanduá-mirim	<i>Tamandua tetradactyla</i> (Linnaeus, 1758)		nativa	IUCN, 2015-menor preocupação	S
Mammalia	Primates	Callithrichidae	saguí	<i>Callithrix sp.</i>		nativa		S
Mammalia	Chiroptera	Phyllostomidae	morcego	<i>Anoura geoffroyi</i> (Gray, 1838)		nativa	IUCN, 2015-menor preocupação	S

Classe	Ordem	Família	Nome popular	Espécie	End/ Esp	Origem	Categoria de ameaçada de extinção	Dado
Mammalia	Chiroptera	Phyllostomidae	morcego	<i>Artibeus lituratus</i> (Olfers, 1818)		nativa	IUCN, 2015-menor preocupação	S
Mammalia	Chiroptera	Phyllostomidae	morcego	<i>Carollia perspicillata</i> (Linnaeus, 1758)		nativa	IUCN, 2015-menor preocupação	S
Mammalia	Chiroptera	Phyllostomidae	morcego	<i>Pygoderma bilabiatum</i> (J.A. Wagner, 1843)		nativa	IUCN, 2015-menor preocupação	S
Mammalia	Chiroptera	Phyllostomidae	morcego	<i>sturmira liliun</i> (É. Geoffroy St. Hilaire, 1810)		nativa	IUCN, 2015-menor preocupação	S
Mammalia	Carnivora	Felidae	jaguaritica	<i>Leopardus pardalis</i> (Linnaeus, 1758)		nativa	IUCN, 2015-menor preocupação	P/S
Mammalia	Carnivora	Felidae	gato-do-mato	<i>Leopardus tigrinus</i> (Schreber, 1775)		nativa	MMA, 2014 –em perigo	P/S
Mammalia	Carnivora	Felidae	suçuarana	<i>Puma concolor</i> (Linnaeus, 1771)		nativa	MMA, 2014 -vulnerável	S
Mammalia	Carnivora	Felidae	gato-mourisco	<i>Puma yagouaroundi</i> (É. Geoffroy , 1824)		nativa	MMA, 2014 -vulnerável	S
Mammalia	Carnivora	Canidae	cachorro-do-mato	<i>Cerdocyon thous</i> (Linnaeus, 1766)		nativa	IUCN, 2015-menor preocupação	S
Mammalia	Carnivora	Mustelidae	lontra	<i>Lontra longicaudis</i> (Olfers, 1818)		nativa	IUCN, 2015-menor preocupação	S
Mammalia	Carnivora	Procyonidae	quati	<i>Nasua nasua</i> (Linnaeus, 1766)		nativa	IUCN, 2015-menor preocupação	S
Mammalia	Carnivora	Procyonidae	mão-pelada	<i>Procyon cancrivorus</i> (G. Cuvier, 1798)		nativa	IUCN, 2015-menor preocupação	P/S
Mammalia	Artiodactyla	Tayassuidae	cateto	<i>Pecari tajacu</i> (Linnaeus, 1758)		nativa	IUCN, 2015-menor preocupação	S

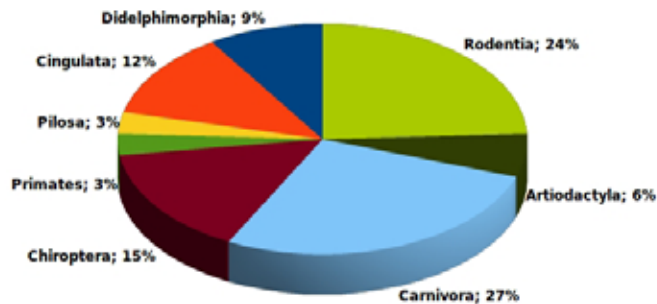
Classe	Ordem	Família	Nome popular	Espécie	End/ Esp	Origem	Categoria de ameaçada de extinção	Dado
Mammalia	Artiodactyla	Cervidae	veado-catingueiro	<i>Mazama gouazoubira</i> (Fischer, 1814)		nativa	IUCN, 2015-menor preocupação	P/S
Mammalia	Rodentia	Sciuridae	serelepe	<i>Guerlinguetus ingrani</i> (Thomas, 1901)		nativa	IUCN, 2015-menor preocupação	S
Mammalia	Rodentia	Cricetidae	rato silvestre	<i>Akodon</i> sp.		nativa	IUCN, 2015-menor preocupação	S
Mammalia	Rodentia	Cricetidae	rato d'água	<i>Holochilus brasiliensis</i> (Desmarest, 1819)		nativa	IUCN, 2015-menor preocupação	S
Mammalia	Rodentia	Cricetidae	rato silvestre	<i>Necomys lasiurus</i> (Lund, 1841)		nativa	IUCN, 2015-menor preocupação	S
Mammalia	Rodentia	Cricetidae	rato silvestre	<i>Oligoryzomys</i> sp.		nativa		S
Mammalia	Rodentia	Cricetidae	rato silvestre	<i>Oxymycterus</i> sp.	esp	nativa	IUCN, 2015-menor preocupação	S
Mammalia	Rodentia	Caviidae	capivara	<i>Hydrochoerus hydrochaeris</i> (Linnaeus, 1766)		nativa	IUCN, 2015-menor preocupação	S
Mammalia	Rodentia	Erethizontidae	ouriço-cacheiro	<i>Coendou prehensilis</i> (Linnaeus, 1758)		nativa	IUCN, 2015-menor preocupação	S

Dados:

- ▶ P – dado primário;
- ▶ S – dado secundário;
- ▶ Mata Atlântica: Endêmico (end) ou Especialista (esp.)

Ao contrário, os pequenos mamíferos voadores (Chiroptera) e os não voadores (a maioria das espécies que compõem as Ordens Didelphimorphia e Rodentia), embora representem a maior parte das espécies da mastofauna brasileira, tiveram menos de 15% das espécies com ocorrência estadual registradas. A ordem Chiroptera, por exemplo, é a mais rica do Estado de São Paulo, com 79 espécies reconhecidas (DE VIVO *et al.*, 2011), mas foi, proporcionalmente, a menos rica na REBio, ao corresponder a apenas 6,3% da riqueza estadual.

- **FIGURA 2.5.1-1**
Proporção das diferentes Ordens taxonômicas representadas na comunidade de mamíferos da REBio Tamboré, município Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo.



Uma vez que a tendência é a riqueza dos pequenos mamíferos neotropicais aumentar em ambientes secundários e alterados (PARDINI, 2004), é possível que a baixa representatividade desses animais tenha refletido o reduzido esforço temporal utilizado na avaliação rápida do plano de gestão da REBio Tamboré, pelo Instituto Tamboré e PA Brasil (2005), de forma que o esperado é uma maior riqueza para este grupo. Os diagnósticos de curto prazo usualmente limitam o conhecimento da composição de espécies de pequeno porte (Figura 2), em função do baixo sucesso amostral proveniente dos métodos utilizados nestes estudos, da baixa densidade populacional de espécies de maior raridade e/ou da grande

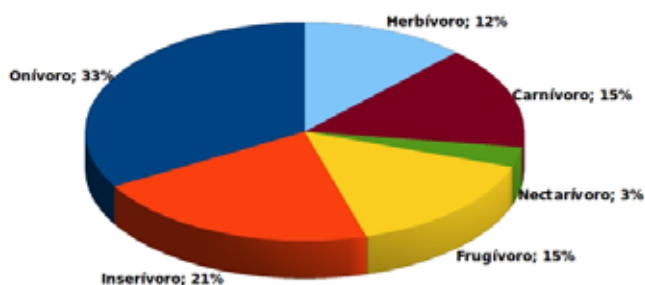
variabilidade temporal das populações, decorrentes das mudanças temporais na oferta de alimento.

As espécies de hábito alimentar onívoro representaram a maioria da comunidade, seguidas pelas carnívoras, insetívoras e herbívoras. A onívora está associada ao generalismo e, conseqüentemente, ao oportunismo e melhor adaptação nos ecossistemas alterados, como ocorre no caso do marsupial *D. aurita*. Porém, grande parte das espécies pertencente a outras guildas alimentares, mais especializadas, pode incluir uma ampla variedade de itens em sua dieta, sendo, de certa forma, relativamente generalistas e tolerantes às alterações ambientais caracterizadas pela desestruturação florestal.

- **FIGURA 2.5.1-2**
Pequeno mamífero não-voador, cuíca (*Gracilinanus agilis*), capturado em uma armadilha modelo Tomahawk, durante levantamento realizado pela PA Brasil (2005).



► **FIGURA 2.5.1-3**
Proporção das guildas alimentares primárias representadas na comunidade de mamíferos da REBio Tamboré.



A dieta do carnívoro jaguarundi (*Puma yagouaroundi*), por exemplo, indica a preferência pelo consumo de pequenos mamíferos, especialmente roedores, mas demonstra o consumo de mamíferos de maior porte, como *Cabassous tatouay* (tatu-de-rabo-mole), aves, répteis e invertebrados (TÓFOLI *et al.*, 2009), de forma que na ausência ou escassez de um tipo de presa, o animal pode consumir outros recursos.

O roedor *Oxymyctus* sp. foi o único mamífero da REBio com hábito alimentar considerado mais especializado, com a dieta constituída principalmente de insetos (70%), dos quais cerca de ¼ foram cupins (BONVICINO *et al.*, 2005).

Se a degradação do ecossistema florestal pode ser melhor tolerada pelos animais generalistas, o maior risco para a mastofauna passa a ser a redução da área florestal e/ou o isolamento dos fragmentos.

Os fragmentos da região oeste do Cinturão Verde da Cidade de São Paulo foram sendo suprimidos pelas suas bordas, tomando suas áreas cada vez menores ao longo

dos anos (LEITE, 2012). A REBio Tamboré estaria em uma das áreas, apontadas pela autora, como de maior concentração de supressão da vegetação de porte arbóreo.

Mesmo que a dieta possa variar, se a extensão florestal é reduzida, a quantidade e/ou qualidade dos recursos alimentares perdida, e o crescimento populacional significativo, muitos animais podem ser forçados a expandirem suas áreas de vida e se exporem aos mais variados riscos externos. Desta forma, a maioria das espécies nativas é, usualmente, afetadas pela destruição de habitat e pelo desmatamento, que juntas à caça ilegal, seriam as maiores causas de ameaça aos mamíferos silvestres (MONTEIRO-MACHADO *et al.*, 2008).

Embora a maioria das espécies registradas na REBio Tamboré não esteja ameaçada (não consideradas nas listagens das espécies ameaçadas ou tratadas na categoria menor preocupação), 11 delas (33,3%) constam como ameaçada, próxima da ameaça e/ou com dados deficientes, na listagem nacional (MMA, 2014), estadual (SMA, 2014) e/ou mundial (IUCN, 2015) das espécies ameaçadas de extinção (Quadro 24).

► **FIGURA 2.5.1-4**
Saruê (*Didelphis aurita*) capturado durante levantamento realizado pela PA Brasil (2005).



Pela listagem federal (MMA, 2014), duas espécies, suçuarana (*Puma concolor*) e gato-mourisco (*Puma yagouaroundi*), constam na categoria vulnerável, e uma (*Leopardus tigrinus*) na categoria em perigo. De acordo com a lista estadual (SMA, 2014), três felinos estariam ameaçados: *Leopardus pardalis* (jaguatirica), *Leopardus tigrinus* (gato-do-mato) e *P. concolor* (suçuarana). Ainda, quatro espécies foram consideradas como quase ameaçadas (*Gracilinanus agilis*, *M. americana*, *Lontra longicaudis* e *Pecari tajacu*), e dois roedores, *Holochilus brasiliensis* (rato-d'água) e *Coendou prehensilis* (ouriço-cacheiro), e o tatu-de-rabomole (*Cabassous tatouay*) não apresentam dados suficientes para serem incluídos ou excluídos da listagem de espécies ameaçadas. Mundialmente (IUCN, 2015), apenas o *Leopardus tigrinus* (gato-do-mato) e a *Lontra longicaudis* (lontra) são reconhecidas como vulnerável e próxima da ameaça, respectivamente.

O cateto (*Pecari tajacu*) foi considerado na categoria menos preocupante (IUCN, 2015), pelo grande tamanho populacional e o tamanho da área de distribuição. Entretanto, para a Mata Atlântica, a espécie pode ser considerada como próxima da ameaça, pois sofreu e ainda sofre redução populacional devido à pressão de caça, à perda de qualidade de habitat e à fragmentação (DESBIEZ *et al.*, 2012).

Todas as espécies ameaçadas foram da ordem Carnivora, usualmente consideradas como entre as mais vulneráveis às alterações ambientais. Em proporção ao número de espécies com ocorrência estadual (DE VIVO *et al.*, 2011), por exemplo, os carnívoros teriam o maior número de espécies ameaçadas (52,9%). Isso se deve, em parte, ao fato de esses animais requererem grandes áreas de vida e refúgios florestais suficientes para manter populações viáveis. A área de vida da jaguatirica (*L. pardalis*), por exemplo, pode atingir cerca de 70 km², e para o felino de maior porte, *P. concolor* (suçuarana), a área de vida pode atingir até 300 km² (CHEIDA *et al.*, 2011). Mesmo o gato-do-mato (*L. tigrinus*), com menores áreas de vida dentre os felinos, pode requerer áreas de até 25 km².

A presença dessas espécies, principalmente da suçuarana (P. concolor), pode ser forte indicativo de que a REBio Tamboré mantém uma estrutura relativamente favorável à conservação da mastofauna. Sua sobrevivência pode ser possível pelo número, proximidade e/ou conectividade entre os remanescentes florestais da reserva, e os fragmentos da região, que constituem a porção oeste da Reserva da Biosfera do Cinturão Verde da Cidade de São Paulo (RBCV), melhor abordados na seção posterior.

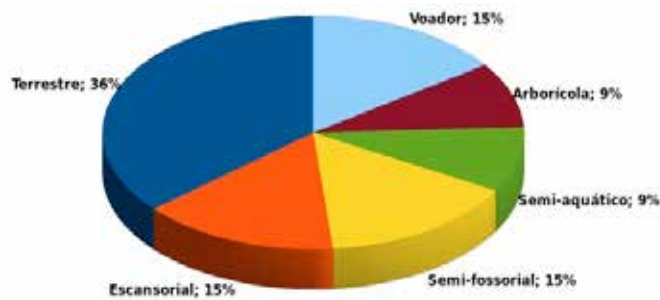
Das características determinantes da REBio Tamboré para a manutenção dos mamíferos de médio a grande porte, é importante considerar as inúmeras nascentes e córregos e suas respectivas Áreas de Preservação Permanente (APPs). Os recursos hídricos são essenciais a todos os seres vivos (NORA; NETTO, 2012). Uma série de espécies de mamíferos está diretamente associada a estes ambientes e as que não vivem diretamente neles, usualmente utilizam o recurso com grande frequência. Na REBio, somente 9% das espécies (*L. longicaudis*, *H. brasiliensis* e *H. hydrochaeris*) foram associadas aos cursos d'água. Outras espécies, entretanto, fazem uso do ambiente, como os gato-do-mato (*L. tigrinus*), os cachorros-do-mato (*Cerdocyon thous*), os guaxinins (*Procyon cancrivorus*) e os veados-catingueiros (*M. gouazoubira*), e seus vestígios são facilmente encontrados nas margens desses ambientes.

No contexto da fragmentação e redução florestal, nos casos em que a busca por novos remanescentes florestais torna-se essencial ou um grande deslocamento territorial é requerido, a habilidade locomotora pode ser determinante no sucesso durante a dispersão e/ou deslocamento dos animais. A maioria (36%) das espécies da REBio Tamboré apresentou hábito de locomoção terrestre, seguida pelas espécies escansoriais, com grande habilidade para se locomover no solo e escalar, semi-fossoriais e voadoras.

- FIGURA 2.5.1-5
a) Vestígios de gato-do-mato (*Leopardus tigrinus*;
b), cachorro-do-mato (*Cerdocyon thous*;
c), mão-pelada (*Procyon cancrivorus*;
e veado-catingueiro (*Mazama gouazoubira*;
d), registrados nas margens de um córrego, na
REBio Tamboré.



► **FIGURA 2.5.1-6**
Proporção dos hábitos de locomoção representados na comunidade de mamíferos da REBio Tamboré., município Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo.



Os mamíferos voadores usualmente se deslocam com maior facilidade entre os remanescentes florestais. A maioria das espécies comuns possui um deslocamento médio em torno de 0,5 a 3,8 Km, mas algumas espécies podem percorrer distâncias de 20 km ou mais (BERNARD; FENTON, 2003). Este seria o caso da espécie *Artibeus lituratus*, para a qual um deslocamento de cerca de 35 km foi verificado (MENEZES JR. *et al.*, 2008).

As espécies arborícolas e semi-aquáticas podem apresentar maiores dificuldade no deslocamento por solo, entre remanescentes florestais, e se tornarem mais vulneráveis às alterações da paisagem e demais impactos causados pelo homem. A alta abundância populacional de lontras (*L. longicaudis*), por exemplo, ocorre em áreas com extensiva rede de drenagem, além de baixa poluição química e orgânica, e baixa densidade demográfica (LARIMÈRE, 1999), o que sugere maior sucesso reprodutivo e dispersivo em regiões com ecossistemas aquáticos próximos e conectados. Ainda, Weber *et al.* (2009), associou a elevada diversidade genéticas das populações de lontra, no sul do Brasil, ao isolamento dos corpos de água da região.

Embora as espécies terrestres, escansoriais e semi-fossoriais sejam menos sensíveis à fragmentação, não deixam de ter suas populações reduzidas por impactos secundários a

ela, como os atropelamentos e afugentamentos, a caça e as doenças transmissíveis por animais domesticados, entre outros. Estes impactos podem se intensificar se as espécies terrestres apresentarem grandes áreas de vida e/ou terem suas populações reduzidas e ameaçadas, como no caso dos felídeos (*L. pardalis*, *L. tigrinus* e *P. yagouaroundi*), ou sofrerem elevada pressão de caça, como no caso do cateto (*P. tajacu*), do veado-catingueiro (*M. gouazoubira*) e do tatu-galinha (*D. novemcinctus*), com riscos para a manutenção de populações viáveis ou mesmo à sobrevivência local. De acordo com Pianca (2004), o tatu supracitado, apesar de ser uma espécie comum e de ampla distribuição, pode ser vulnerável pela maior probabilidade de ter suas populações reduzidas pela caça de interesse cinegético.

► **FIGURA 2.5.1-7**
Morcego da espécie *Artibeus lituratus*, capturado durante levantamento realizado em 2005.



A mastofauna da REBio Tamboré foi dominada pelos carnívoros e os roedores, especialmente por espécies de médio a grande porte. Quanto aos pequenos mamíferos, especialmente os quirópteros, foi constatada a necessidade de um maior empenho amostral para o diagnóstico, de forma a minimizar as lacunas do conhecimento sobre esses animais.

A maioria das espécies de ocorrência local apresentou hábito alimentar onívoro e, portanto, foi considerada como generalista e oportunista, mais tolerante às alterações ambientais. Porém, ao menos uma terça parte das espécies foram consideradas mais sensíveis e/ou ameaçadas, como o gato-do-mato (*L. tigrinus*), a jaguatirica (*L. pardalis*) e a suçuarana (*P. concolor*). A ocorrência destas espécies foi associada ao número e proximidade entre os fragmentos da REBio, e à preservação dos cursos d'água.

Com a intensa urbanização e o isolamento dos fragmentos da REBio, entretanto, a conservação de todas as espécies da mastofauna deve depender do sucesso dispersivo dos indivíduos. Espécies terrestres e escansoriais (dominantes na área) podem ser favorecidas na emigração entre os fragmentos, mas, ainda assim, é inevitável que se exponham aos mais variados riscos externos ao se deslocarem por áreas abertas e urbanizadas, como atropelamentos e caça.

a) Análise de bioindicação

Os indicadores ambientais nos possibilitam inferir sobre a “saúde” do ecossistema, analisar as alterações ambientais e efetuar o acompanhamento de medidas restauradoras (KAPUSTA, 2008).

No contexto da fragmentação e descaracterização florestal há uma grande tendência a se adotar as espécies raras e sensíveis à degradação ambiental como espécies indicadoras, atribuindo sua presença ou suposta ausência e a sua flutuação populacional temporal e/ou espacial, como indicativo de qualidade do ambiente sob estudo. Entretanto, qualquer espécie pode ser tratada como indicadora ambiental sobre o *status* de um ecossistema, dependendo para isso da forma como os estudos da mastofauna são conduzidos e a natureza dos dados obtidos (LAZO; PENNA, 2008).

As espécies de médio a grande porte incomuns, como *Tamandua tetradactyla* (tamanduá-mirim) e *P. concolor* (suçuarana), usualmente apresentam a densidade popu-

lacional naturalmente baixa, em função de territorialismo, ampla área de vida, baixa taxa reprodutiva, alto controle predatório e/ou hábito alimentar especializado. Na presença de ameaças de origem antrópica ou secundárias a estas, como a fragmentação, a caça ilegal, a competição com espécies exóticas ou nativas introduzidas, entre outras, esses mamíferos podem se tornar localmente raros ou mesmo ausentes.

As espécies comuns, como *H. hydrochaeris* (capivara), *D. aurita* (sarui), *C. aurita* (sagui-da-serra-escuro) e *C. thous* (cachorro-do-mato), costumam apresentar hábito pouco especializado, menor área de vida ou território, maior densidade populacional e/ou taxa reprodutiva. Estas espécies, assim como as incomuns, também podem ser negativamente afetadas pelas alterações ambientais, especialmente quando há redução da quantidade e/ou qualidade dos recursos, e elevada pressão de caça.

Mas, ao contrário, muitas delas podem ter um melhor aproveitamento do nicho alterado e, conseqüentemente, maior sucesso reprodutivo, especialmente na redução ou ausência dos predadores naturais. O sarui (*D. aurita*), por exemplo, tem a densidade de acordo com a degradação das matas, variando de 0,54 indivíduos/ha em matas mais conservadas para 3,6 indivíduos/ha em matas mais degradadas (ROSSI, 2011).

As espécies de pequenos mamíferos, voadores e não-voadores, também podem ser caracterizadas como incomuns, como *Monodelphis americana*, *Pygoderma bilabiatum* e os roedores do gênero *Oxymycterus*, ou comuns, como *Necromys lasiurus* e *Akodon* sp., e estão sujeitas a redução ou acréscimo populacional em função das alterações ambientais. Diferem das espécies de maior porte, entretanto, por comumente apresentarem alterações populacionais em menor escala temporal, como resultado da maior densidade e, no caso dos pequenos mamíferos não-voadores, também elevada taxa reprodutiva.

As mudanças na composição das espécies de uma comunidade de mamíferos são naturais, porém lentas se nenhuma

mudança ambiental ocorrer no local e tempo avaliados. A partir do momento que o ambiente onde os indivíduos vivem é modificado e não existem recursos suficientes para suportar comunidades bem estruturadas, estas podem apresentar alterações rápidas, de forma a se adaptarem às novas condições. Nesses casos é que as espécies mais sensíveis perdem espaço para as oportunistas, aptas em colonizar novas áreas e se reproduzirem com sucesso.

Como as UCs têm por objetivo, dentre outros, conservar a diversidade biológica, é usual se tomar por indicadores de “saúde” ambiental a presença de espécies incomuns, como *G. agillis*, *C. tatouay*, *T. tetradactyla*, *P. bilabiatum*, *L. tigrinus*, *L. longicaudis*, *P. tajacu* e *Oxymycterus* sp., e a riqueza e a uniformidade da comunidade de mediana a elevada. Estes indicadores podem ser facilmente obtidos por meio de diagnósticos, porém, é por meio dos monitoramentos ambientais que se pode constatar a manutenção temporal das características da comunidade e, consequentemente, da efetiva atuação da Unidade de Conservação na conservação da mastofauna.

A REBio Tamboré, ainda, é uma Unidade de Conservação que tem por peculiaridade o isolamento de seus fragmentos florestais por avenidas movimentadas e grupos residenciais do município de Santana de Parnaíba. A conservação da mastofauna que vive em paisagem fragmentada pode depender da manutenção do fluxo de indivíduos entre os fragmentos. Desta forma, a habilidade das espécies em utilizar eventuais passagens de fauna e/ou corredores florestais é uma importante variável indicadora de “saúde” ambiental da REBio. Assim é essencial que o plano de manejo proposto promova a conectividade entre os fragmentos florestais atualmente isolados na REBio Tamboré.

Aves

O Brasil abriga considerável biodiversidade do planeta Terra, com cerca de 1.820 espécies de aves (CBRO 2008), das quais cerca de 800 já foram registradas no Estado de São Paulo (Figueiredo 2002). A REBio Tamboré insere-se no bioma Mata Atlântica, que originalmente ocupava a maior parte do Estado de São Paulo e ainda abriga cerca de 680 espécies de aves, das quais 200 são endêmicas (Stotz et al. 1996), isto é, não são encontradas em outros biomas. Pelo elevado número de espécies endêmicas e ameaçadas de extinção - em grande parte representadas pelas aves - a Mata Atlântica é considerada um dos cinco principais hotspots de biodiversidade do planeta (Myers et al. 2000), como descrito no Encarte 01.

A avifauna é fortemente influenciada pela fragmentação florestal derivada da ampliação das áreas necessárias ao desenvolvimento humano, como pastagens, agricultura e áreas urbanas, entre outras. Alguns autores (ex. Willis, 1979) mostram como a fragmentação florestal no Estado de São Paulo causou a extinção local de várias espécies da avifauna, principalmente de aves florestais, evidenciando um dos muitos prejuízos ambientais que a degradação da cobertura vegetal perpetra na biodiversidade.

Esse contexto é facilmente observado na área da REBio Tamboré, que se insere numa paisagem alterada, onde se intercalam campos antrópicos, vias de grande circulação, agrupamentos residenciais e ilhas de vegetação nativa, exercendo forte pressão seletiva na avifauna.

As aves constituem um grupo zoológico cuja observação e identificação são facilitadas, principalmente pela vocalização e coloração que tornam estes animais bastante conspícuos para o observador. Entre os vertebrados, são o grupo cuja taxonomia, distribuição e grau de ameaça são mais bem conhecidos. Estas características permitem a obtenção de dados consistentes em um período de tempo inferior ao necessário para outros grupos taxonômicos (Stotz et al. 1996).

O grupo também é um ótimo indicador ambiental (bioindicador), pois algumas espécies apresentam grande fidelidade a determinados ambientes, desaparecendo quando seus habitats preferenciais são degradados (Willis 1979, Christiansen & Pitter 1997, Stouffer & Bierregaard 1995), e outras, mais generalistas, colonizam ou aumentam sua abundância em áreas perturbadas (Willis 1979, Sick 1997, Renjifo 2001). Assim sendo, as aves podem ser importantes indicadores da qualidade dos ambientes e constituem um grupo zoológico muito apropriado para diagnósticos e monitoramentos ambientais.

O primeiro levantamento existente na REBio Tamboré foi realizado em 2005, quando foram amostradas 119 espécies diretamente distribuídas em 45 famílias. Mais recentemente, uma listagem com 142 espécies, distribuídas em 50 famílias, consta no banco de dados colaborativo TÁXEUS. O QUADRO 2.5.2-1 traz a compilação dos levantamentos existentes para as espécies inventariadas diretamente na UC, bem como o grau de conservação das mesmas. No total, foram catalogadas 149 espécies distribuídas em 50 famílias.

► QUADRO 2.5.2-1

Relação de espécies amostradas diretamente na REBio Tamboré por meio de levantamento de campo

Ordem / Família / Espécies	Nome popular	H	EN	SMA	MMA	IUCN
<i>TINAMIFORMES</i>						
<i>Tinamidae</i>						
<i>Crypturellus obsoletus</i>	inhambu-guaçu	F			LC	LC
<i>Crypturellus tataupa</i>	inhambu-chintã	N			LC	LC
<i>ANSERIFORMES</i>						
<i>Anatidae</i>						
<i>Amazonetta brasiliensis</i>	pé vermelho	A			LC	LC
<i>GALLIFORMES</i>						
<i>Cracidae</i>						
<i>Penelope obscura</i>	jacuguaçu	F			LC	LC
<i>SULIFORMES</i>						
<i>Phalacrocoracidae</i>						
<i>Phalacrocorax brasilianus</i>	biguá	A			LC	LC
<i>PELECANIFORMES</i>						
<i>Ardeidae</i>						
<i>Nycticorax nycticorax</i>	Savacu	A			LC	LC
<i>Ardea alba</i>	garça branca grande	A			LC	LC
<i>Butorides striata</i>	socozinho	A			LC	LC

Ordem / Família / Espécies	Nome popular	H	EN	SMA	MMA	IUCN
<i>CATHARTIFORMES</i>						
<i>Cathartidae</i>						
<i>Coragyps atratus</i>	urubu-de- cabeça-preta	N			LC	LC
<i>ACCIPITRIFORMES</i>						
<i>Accipitridae</i>						
<i>Elanus leucurus</i>	gavião peneira	N			LC	LC
<i>Harpagus diodon</i>	gavião- bombachinha	F			LC	LC
<i>Ictina plumbea</i>	sovi	N			LC	LC
<i>Buteo albicaudatus</i>	gavião-de- cauda-branca	N			LC	LC
<i>Rupornis magnirostris</i>	gavião-carijó	N			LC	LC
<i>Spizaetus tyrannus</i>	gavião pega macaco	F		Anexo I		LC
<i>FALCONIFORMES</i>						
<i>Falconidae</i>						
<i>Milvago chimachima</i>	carrapateiro	N			LC	LC
<i>Caracara plancus</i>	caracará	N			LC	LC
<i>Falco sparverius</i>	quiriquiri	N			LC	LC
<i>GRUIFORMES</i>						
<i>Rallidae</i>						
<i>Pardirallus nigricans</i>	saracura-sanã	N			LC	LC
<i>Aramides saracura</i>	saracura do mato	N	Atl		LC	LC
<i>CHARADRIIFORMES</i>						
<i>Charadriidae</i>						
<i>Vanellus chilensis</i>	quero-quero	N			LC	LC
<i>COLUMBIFORMES</i>						
<i>Columbidae</i>						
<i>Columba picazuro</i>	pomba-asa- branca	N			LC	LC
<i>Columba cayennensis</i>	pomba-galega	F			LC	LC
<i>Columba plumbea</i>	pomba- amargosa	N			LC	LC
<i>Zenaida auriculata</i>	avoante, pomba de bando	N			LC	LC
<i>Columbina talpacoti</i>	rolinha-rôxa	N			LC	LC
<i>Leptotila verreauxi</i>	jurití- pupú	F			LC	LC
<i>Leptotila rufaxilla</i>	jurití gemedeira	F			LC	LC

Ordem / Família / Espécies	Nome popular	H	EN	SMA	MMA	IUCN
CUCULIFORMES						
<i>Cuculidae</i>						
<i>Playa cayana</i>	alma-de-gato	F			LC	LC
<i>Crotophaga ani</i>	anu preto	N			LC	LC
<i>Guira guira</i>	anu branco	N			LC	LC
<i>Tapera naevia</i>	saci	F			LC	LC
STRIGIFORMES						
<i>Strigidae</i>						
<i>Asio clamator</i>	coruja-orelhuda	N			LC	LC
<i>Megascops choliba</i>	corujinha-do- mato	F			LC	LC
<i>Athene cucularia</i>	buraqueira	N			LC	LC
NYCTIBIFORMES						
<i>Nyctibiidae</i>						
<i>Nyctibius griseus</i>	mãe-da-lua	N			LC	LC
CAPRIMULGIFORMES						
<i>Caprimulgidae</i>						
<i>Nyctiphrynus ocellatus</i>	bacurau ocelado	F			LC	LC
<i>Hydropsalis albicollis</i>	bacurau	N			LC	LC
APODIFORMES						
<i>Apodidae</i>						
<i>Chaetura meridionalis</i>	andorinhão-do- temporal	N			LC	LC
<i>Trochilidae</i>						
<i>Phaethornis eurynome</i>	rabo-branco- de-garganta- rajada	F			LC	LC
<i>Phaethornis pretrei</i>	rabo-branco-acanelado	F			LC	LC
<i>Eupetomena macroura</i>	beija flor tesoura	N			LC	LC
<i>Chlorostilbon lucidus</i>	besourinho-de- bico-vermelho	N			LC	LC
<i>Trochilidae</i>						
<i>Thalurania glaucopis</i>	tesoura-de- frente-violeta	F	Atl		LC	LC
<i>Amazilia lactea</i>	beija-flor-de- peito-azul	N			LC	LC
<i>Amazilia versicolor</i>	beija flor de banda branca	N			LC	LC
TROGONIFORMES						
<i>Trogonidae</i>						

Ordem / Família / Espécies	Nome popular	H	EN	SMA	MMA	IUCN
<i>Trogon surrucura</i>	surucuá-variado	F			LC	LC
CORACIIFORMES						
<i>Alcedinidae</i>						
<i>Chloroceryle amazona</i>	martim- pescador-verde	A			LC	LC
GALBULIFORMES						
<i>Bucconidae</i>						
<i>Malacoptila striata</i>	barbudo-rajado	F	Atl		LC	LC
PICIFORMES						
<i>Picidae</i>						
<i>Picumnus temminckii</i>	pica-pau-anão- barrado	F	Atl		LC	LC
<i>Piculus aurulentus</i>	pica pau dourado	F	Atl		LC	NT
<i>Colaptes campestris</i>	pica-pau-do- campo	N			LC	LC
<i>Colaptes melanochloros</i>	pica pau verde barrado	N			LC	LC
<i>Celeus flavescens</i>	pica-de cabeça amarela	F			LC	LC
<i>Dryocopus lineatus</i>	pica-pau-de- banda-branca	F			LC	LC
<i>Veniliornis spilogaster</i>	picapauzinho- verde-carijó	F	Atl		LC	LC
PSITTACIFORMES						
<i>Psittacidae</i>						
<i>Psittacara leucophthalmus</i>	piriquitão maracanã	N			LC	LC
<i>Forpus xanthopterygius</i>	tuim	N			LC	LC
<i>Brotogeris tirica</i>	periquito-rico	F	Atl		LC	LC
<i>Pionus maximiliani</i>	maitaca-de- Maximiliano	N			LC	LC
PASSERIFORMES						
<i>Thamnophilidae</i>						
<i>Thamnophilus caeruleus</i>	choca-da-mata	F			VU	LC
<i>Dysithamnus mentalis</i>	choquinha-lisa	F			LC	LC
<i>Myrmoderus squamosus</i>	papa formiga de grota	F			LC	LC
<i>Pyriglena leucoptera</i>	papa taoca- do-sul	F			LC	LC
<i>Conopophagidae</i>						
<i>Conopophaga lineata</i>	chupa-dente	F	Atl		VU	LC
<i>Grallaridae</i>						
<i>Grallaria varia</i>	tovacuçu	F			VU	LC

Ordem / Família / Espécies	Nome popular	H	EN	SMA	MMA	IUCN
<i>Rhinocryptidae</i>						
<i>Eleoscytalopus indigoticus</i>	macuquinho	F			LC	NT
<i>PASSERIFORMES</i>						
<i>Scleruridae</i>						
<i>Sclerurus scansor</i>	vira folha	F			LC	LC
<i>Dendrocolaptidae</i>						
<i>Sittasomus griseicapillus</i>	arapaçu-verde	F			LC	LC
<i>Xiphorhynchus fuscus</i>	arapaçu-rajado	F	Atl		LC	LC
<i>Xenopidae</i>						
<i>Xenops rutilans</i>	bico virado carijó	F			LC	LC
<i>Furnariidae</i>						
<i>Synallaxis spixi</i>	joão-teneném	N			LC	LC
<i>Synallaxis ruficapilla</i>	pichoré	F	Atl		LC	LC
<i>Certhiaxis cinnamomeus</i>	currutié	N			LC	LC
<i>Cranioleuca pallida</i>	arredio-pálido	F	Atl		LC	LC
<i>Philydor atricapillus</i>	limpa-folha- coroadada	F			LC	LC
<i>Automolus leucophthalmus</i>	barranqueiro- de-olho-branco	N			LC	LC
<i>Xenops rutilans</i>	bico-virado- carijó	F			LC	LC
<i>Furnarius rufus</i>	joão de barro	N			LC	LC
<i>Lochmias nematura</i>	joão-porca	F			LC	LC
<i>Pipridae</i>						
<i>Chiroxiphia caudata</i>	tangará- dançarino	F	Atl		LC	LC
<i>Manacus manacus</i>	rendeira	N			LC	LC
<i>Tyriridae</i>						
<i>Pachyramphus polychopterus</i>	caneleiro-preto	F			LC	LC
<i>Pachyramphus validus</i>	caneleiro-de- chapéu-negro	F			LC	LC
<i>Schiffornis virescens</i>	flautim	F	Atl		LC	LC
<i>Cotingidae</i>						
<i>Pyroderus scutatus</i>	pavó	F	Atl	Anexo I	LC	LC
<i>Procnias nudicollis</i>	araponga	F	Atl	Anexo I	LC	VU
<i>Platyrinchidae</i>						
<i>Platyrinchus mystaceus</i>	patinho	F			LC	LC

Ordem / Família / Espécies	Nome popular	H	EN	SMA	MMA	IUCN
<i>Rhynchocyclidae</i>						
<i>Todirostrum poliocephalum</i>	teque-teque	N			LC	LC
<i>Todirostrum cinereum</i>	ferreirinho relógio	N			LC	LC
<i>Myiornis auricularis</i>	miudinho	N			LC	LC
<i>Mionectes rufiventris</i>	abre-asa-de- cabeça-cinza	F			LC	LC
<i>Poecilotriccus plumbeiceps</i>	tororó	F			LC	LC
<i>Leptopogon amaurocephalus</i>	cabeçudo	N			LC	LC
<i>Tolmomyias sulphurescens</i>	bico-chato- oliváceo	N			LC	LC
<i>Tyrannidae</i>						
<i>Hirundinea ferruginea</i>	glbão de couro	N			LC	LC
<i>Camptostoma obsoletum</i>	risadinha	N			LC	LC
<i>Elaenia flavogaster</i>	guaracava de barriga amarela	F			LC	LC
PASSERIFORMES						
<i>Tyrannidae</i>						
<i>Phyllomias fasciatus</i>	piolhinho	N			LC	LC
<i>Myiophobus fasciatus</i>	felipe	N			LC	LC
<i>Lathrotriccus euleri</i>	enferrujado	F			LC	LC
<i>Myiarchus swainsoni</i>	Irré	N			LC	LC
<i>Machetornis rixosa</i>	suiriri cavaleiro	N			LC	LC
<i>Pitangus sulphuratus</i>	bem-te-vi	N			LC	LC
<i>Megarynchus pitangua</i>	nei-nei	N			LC	LC
<i>Myiozetetes similis</i>	bentevizinho	N			LC	LC
<i>Myiodynastes maculatus</i>	bentevi-rajado	N			LC	LC
<i>Tyrannus savana</i>	tesourinha	N			LC	LC
<i>Empidonomus varius</i>	peitica	N			LC	LC
<i>Tyrannus melancholicus</i>	suiriri	N			LC	LC
<i>Vireonidae</i>						
<i>Cyclarhis gujanensis</i>	pitiguari	F			LC	LC
<i>Vireo olivaceus*</i>	juruviera-norte- americano	F			LC	LC
<i>Vireo chivi</i>	juruviera	F			LC	LC
<i>Corvidae</i>						
<i>Cyanocorax cristatellus</i>	galha do campo	N			LC	LC

Ordem / Família / Espécies	Nome popular	H	EN	SMA	MMA	IUCN
<i>Hirundinidae</i>						
<i>Pygochelidon cyanoleuca</i>	andorinha-pequena de casa	N			LC	LC
<i>Stelgidopteryx ruficollis</i>	andorinha- serrador	N			LC	LC
<i>Progne chalybea</i>	andorinha domestica grande	N			LC	LC
<i>Troglodytidae</i>						
<i>Troglodytes musculus</i>	corruíra	N			LC	LC
<i>Turdidae</i>						
<i>Turdus flavipes</i>	sabiá uma	N			LC	LC
<i>Turdus rufiventris</i>	sabiá-laranja	N			LC	LC
<i>Turdus leucomelas</i>	sabiá-barranco	N			LC	LC
<i>Turdus amaurochalinus</i>	sabiá poça	N			LC	LC
<i>Turdus albicollis</i>	sabiá-coleira	F			LC	LC
<i>Mimidae</i>						
<i>Mimus saturninus</i>	sabiá-do- campo	N			LC	LC
<i>Passerellidae</i>						
<i>Zonotrichia capensis</i>	tico-tico	N			LC	LC
<i>Ammodramus humeralis</i>	tico-tico-do- campo	N	Atl		LC	LC
<i>Parulidae</i>						
<i>Parula pitiayumi</i>	mariquita	F			LC	LC
<i>Geothlypis aequinoctialis</i>	pia-cobra	N			LC	LC
<i>Basileuterus culicivorus</i>	pula-pula	F			LC	LC
<i>Basileuterus leucoblepharus</i>	pula-pula- assobiador	F	Atl		LC	LC
PASSERIFORMES						
<i>Icteridae</i>						
<i>Molothrus bonariensis</i>	chopim	N			LC	LC
<i>Thraupidae</i>						
<i>Coereba flaveola</i>	cambacica	N			LC	LC
<i>Thlypopsis sordida</i>	saíra-canário	F			LC	LC
<i>Tachyphonus coronatus</i>	tiê-preto	N			LC	LC
<i>Trichothraupis melanops</i>	tiê-de-topete	F			LC	LC
<i>Tangara sayaca</i>	sanhaço-cinza	N			LC	LC
<i>Tangara cayana</i>	saíra-amarela	N			LC	LC

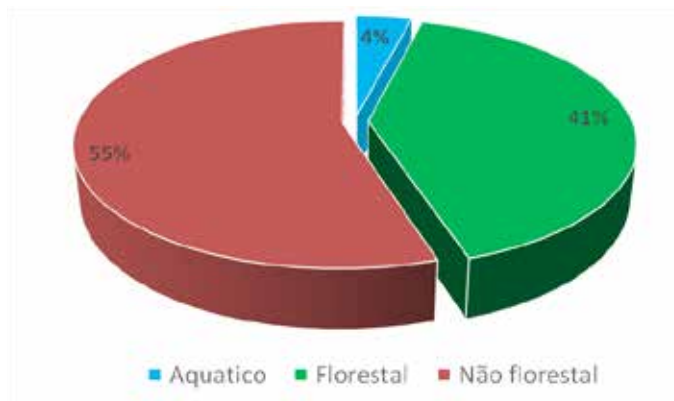
Ordem / Família / Espécies	Nome popular	H	EN	SMA	MMA	IUCN
<i>Dacnis cayana</i>	saí-azul	N			LC	LC
<i>Conirostrum speciosum</i>	figuinha-de-rabo-castanho	F			LC	LC
<i>Tersina viridis</i>	saí-andorinha	N			LC	LC
<i>Saltator similis</i>	trinca-ferro- verdadeiro	N			LC	LC
<i>Sporophila falcirostris</i>	cigarra- verdadeira	N	Atl	Anexo I	VU	VU
<i>Sporophila caeruleascens</i>	coleirinho, papa- capim	N			LC	LC
<i>Volatinia jacarina</i>	tiziu	N			LC	LC
<i>Cardinalidae</i>						
<i>Habia rubica</i>	tiê-do-mato- grosso	F			LC	LC
<i>Fringillidae</i>						
<i>Euphonia chlorotica</i>	fi-fi-verdadeiro	F			LC	LC
<i>Carduelis magellanica</i>	pintassilgo	N			LC	LC
<i>Passeridae</i>						
<i>Passer domesticus</i>	pardal	N	Exo		LC	LC
<i>Estrildidae</i>						
<i>Estrilda astrild</i>	bico-de-lacre	N	Exo		LC	LC

- ▶ H: Habitat preferencial (A – ambiente aquático, F – ambiente florestal e N – Fitofisionomias abertas – adaptado de Stotz et al. 1996).
- ▶ EN: Espécie endêmica da Mata Atlântica (Atl), Cerrado (Cer) OU Exótica (Exo).
- ▶ SMA, 2014: espécie relacionada na lista estadual de fauna ameaçada de extinção – Anexo I (espécies ameaçadas de extinção) e Anexo III (espécies quase ameaçadas de extinção);
- ▶ MMA, 2014: espécie relacionada na lista nacional de fauna ameaçada de extinção;
- ▶ IUCN, 2015: espécie relacionada na lista estadual de fauna ameaçada de extinção –
- ▶ CR (espécie criticamente ameaçada),
- ▶ EN (espécie em perigo),
- ▶ VU (espécie vulnerável) e NT (espécie quase ameaçada).

Entre as espécies levantadas na REBio Tamboré, observa-se uma predominância daquelas que preferem ambientes abertos (55%) em relação às espécies florestais (41%). Isso se deve provavelmente ao tempo de monitoramento, que aves mais conspícuas e habitantes de campos abertos são mais fáceis de serem visualizadas e consequentemente catalogadas. Provavelmente, com maior tempo de busca e ampliação dos métodos de amostragem (ex. redes de captura), mais espécies florestais serão identificadas na área.

Uma análise da comunidade, por meio da preferência alimentar de cada espécie (guilda trófica), pode ser feita, relacionando ainda com o grau de conservação do ambiente local. De acordo com a predominância de determinados hábitos alimentares, pode-se estimar se o ambiente tem relativa conservação ambiental, ou se está degradado.

► **FIGURA 2.5.2-1**
Distribuição de preferências de habitat (aquático, florestal e não-florestal) das espécies de aves registradas na REBio Tamboré através de levantamento de campo.



► **O QUADRO 2.5.2**

Mostra os diferentes hábitos alimentares da avifauna registrada na REBio Tamboré.

Ordem / Família / Espécies	Nome popular	GUILDA
<i>TINAMIFORMES</i>		
<i>Tinamidae</i>		
<i>Crypturellus obsoletus</i>	inhambu-guaçu	OTBA
<i>Crypturellus tataupa</i>	inhambu-chintã	OTBA
<i>ANSERIFORMES</i>		
<i>Anatidae</i>		
<i>Amazonetta brasiliensis</i>	pé vermelho	CA
<i>GALLIFORMES</i>		
<i>Cracidae</i>		
<i>Penelope obscura</i>	jacuguaçu	OF
<i>SULIFORMES</i>		
<i>Phalacrocoracidae</i>		
<i>Phalacrocorax brasilianus</i>	biguá	CA
<i>PELECANIFORMES</i>		

Ordem / Família / Espécies	Nome popular	GUILDA
<i>Ardeidae</i>		
<i>Nycticorax nycticorax</i>	savacu	CA
<i>Ardea alba</i>	garça branca grande	CA
<i>Butorides striata</i>	socozinho	CA
CATHARTIFORMES		
<i>Cathartidae</i>		
<i>Coragyps atratus</i>	urubu-de-cabeça-preta	NECRÓFAGO
ACCIPITRIFORMES		
<i>Accipitridae</i>		
<i>Elanus leucurus</i>	gavião peneira	CBA
<i>Harpagus diodon</i>	gavião- bombachinha	CF
<i>Ictina plumbea</i>	sovi	CBA
<i>Buteo albicaudatus</i>	gavião-de-cauda-branca	CBA
<i>Rupornis magnirostris</i>	gavião-carijó	CBA
<i>Spizaetus tyrannus</i>	gavião pega macaco	CF
FALCONIFORMES		
<i>Falconidae</i>		
<i>Milvago chimachima</i>	carrapateiro	CBA
<i>Caracara plancus</i>	caracará	CBA
<i>Falco sparverius</i>	quiriquiri	CBA
GRUIFORMES		
<i>Rallidae</i>		
<i>Pardirallus nigricans</i>	saracura-sanã	OP
<i>Aramides saracura</i>	Saracura do mato	OP
CHARADRIIFORMES		
<i>Charadiidae</i>		
<i>Vanellus chilensis</i>	quero-quero	CBA
COLUMBIFORMES		
<i>Columbidae</i>		
<i>Columba picazuro</i>	pomba-asa-branca	HBA
<i>Columba cayennensis</i>	pomba-galega	HF
<i>Columba plumbea</i>	pomba- amargosa	HF
COLUMBIFORMES		
<i>Columbidae</i>		

Ordem / Família / Espécies	Nome popular	GUILDA
<i>Zenaida auriculata</i>	avoante, pomba de bando	HBA
<i>Columbina talpacoti</i>	rolinha-rôxa	HBA
<i>Leptotila verreauxi</i>	jurití-pupú	HF
<i>Leptotila rufaxilla</i>	jurití gemedeira	HF
CUCULIFORMES		
<i>Cuculidae</i>		
<i>Playa cayana</i>	alma-de-gato	IBA
<i>Crotophaga ani</i>	anu preto	IBA
<i>Guira guira</i>	anu branco	IBA
<i>Tapera naevia</i>	saci	IBA
STRIGIFORMES		
<i>Strigidae</i>		
<i>Asio clamator</i>	coruja-orelhuda	CBA
<i>Megascops choliba</i>	corujinha-do-mato	CBA
<i>Athene cunicularia</i>	buraqueira	CBA
NYCTIBIFORMES		
<i>Nyctibiidae</i>		
<i>Nyctibius griseus</i>	mãe-da-lua	IBA
CAPRIMULGIFORMES		
<i>Caprimulgidae</i>		
<i>Nyctiphrynus ocellatus</i>	bacurau ocelado	IF
<i>Hydropsalis albicollis</i>	bacurau	IBA
APODIFORMES		
<i>Apodidae</i>		
<i>Chaetura meridionalis</i>	andorinhão-do-temporal	IVBA
<i>Trochilidae</i>		
<i>Phaethornis eurynome</i>	rabo-branco-de-garganta-rajada	NIF
<i>Phaethornis pretrei</i>	rabo-branco-acanelado	NIBA
<i>Eupetomena macroura</i>	beija flor tesoura	NIBA
<i>Chlorostilbon lucidus</i>	besourinho-de-bico-vermelho	NIBA
<i>Thalurania glaucopis</i>	tesoura-de-fronte-violeta	NIF
<i>Amazilia lactea</i>	beija-flor-de-peito-azul	NIBA
<i>Amazilia versicolor</i>	beija flor de banda branca	NIBA
TROGONIFORMES		

Ordem / Família / Espécies	Nome popular	GUILDA
<i>Trogonidae</i>		
<i>Trogon surrucura</i>	surucuá-variado	OF
CORACIIFORMES		
<i>Alcedinidae</i>		
<i>Chloroceryle amazona</i>	martim- pescador-verde	CA
GALBULIFORMES		
<i>Bucconidae</i>		
<i>Malacoptila striata</i>	barbudo-rajado	IF
PICIFORMES		
<i>Picidae</i>		
<i>Picumnus temminckii</i>	pica-pau-anão-barrado	IEBA
<i>Piculus aurulentus</i>	pica-pau-dourado	IEF
PICIFORMES		
<i>Picidae</i>		
<i>Colaptes campestris</i>	pica-pau-do- campo	IEBA
<i>Colaptes melanochloros</i>	pica pau verde barrado	IEBA
<i>Celeus flavescens</i>	pica-pau-de-cabeça-amarea	IEF
<i>Dryocopus lineatus</i>	pica-pau-de-banda-branca	IEF
<i>Veniliornis spilogaster</i>	picapauzinho-verde-carijó	IEBA
PSITTACIFORMES		
<i>Psittacidae</i>		
<i>Psittacara leucophthalmus</i>	piriquitão maracanã	HBA
<i>Forpus xanthopterygius</i>	tuim	HBA
<i>Brotogeris tirica</i>	periquito-rico	HBA
<i>Pionus maximiliani</i>	maitaca-de-maximiliano	HBA
PASSERIFORMES		
<i>Thamnophilidae</i>		
<i>Thamnophilus caerulescens</i>	choca-da-mata	IF
<i>Dysithamnus mentalis</i>	choquinha-lisa	IF
<i>Myrmoderus squamosus</i>	papa formiga de grota	IF
<i>Pyriglena leucoptera</i>	papa taoca-do-sul	IF
<i>Conopophagidae</i>		
<i>Conopophaga lineata</i>	chupa-dente	IF
<i>Grallaridae</i>		

Ordem / Família / Espécies	Nome popular	GUILDA
<i>Grallaria varia</i>	tovacuçu	IF
<i>Rhinocryptidae</i>		
<i>Eleoscytalopus indigoticus</i>	macuquinho	IF
<i>Scleruridae</i>		
<i>Sclerurus scansor</i>	vira folha	IF
<i>Dendrocolaptidae</i>		
<i>Sittasomus griseicapillus</i>	arapaçu-verde	IEF
<i>Xiphorhynchus fuscus</i>	arapaçu-rajado	IEF
<i>Xenopidae</i>		
<i>Xenops rutilans</i>	bico virado carijó	IF
<i>Fumaridae</i>		
<i>Synallaxis spixi</i>	joão-teneném	IBA
<i>Synallaxis ruficapilla</i>	pichoré	IF
<i>Certhiaxis cinnamomeus</i>	currutie	IPBA
<i>Cranioleuca pallida</i>	arredio-pálido	IF
<i>Philydor atricapillus</i>	limpa-folha-coroada	IF
<i>Automolus leucophthalmus</i>	barranqueiro-de-olho-branco	IBA
<i>Xenops rutilans</i>	bico-virado- carijó	IF
<i>Fumarius rufus</i>	joão de barro	IBA
<i>Lochmias nematura</i>	joão-porca	IF
<i>Pipridae</i>		
<i>Chiroxiphia caudata</i>	tangará-dançarino	OF
<i>Manacus manacus</i>	rendeira	OBA
<i>Tyriridae</i>		
<i>Pachyramphus polychopterus</i>	caneleiro-preto	OF
<i>Pachyramphus validus</i>	caneleiro-de-chapéu-negro	OF
<i>Tyriridae</i>		
<i>Schiffornis virescens</i>	flautim	OF
<i>Cotingidae</i>		
<i>Pyroderus scutatus</i>	pavó	HF
<i>Procnias nudicollis</i>	araponga	OF
<i>Platyrinchidae</i>		
<i>Platyrinchus mystaceus</i>	patinho	IF
<i>Rhynchocyclidae</i>		

Ordem / Família / Espécies	Nome popular	GUILDA
<i>Todirostrum poliocephalum</i>	teque-teque	OBA
<i>Todirostrum cinereum</i>	ferreirinho relógio	OBA
<i>Myiornis auricularis</i>	miudinho	OBA
<i>Mionectes rufiventris</i>	abre-asa-de-cabeça-cinza	OF
<i>Poecilatriccus plumbeiceps</i>	tororó	OF
<i>Leptopogon amaurocephalus</i>	cabeçudo	OBA
<i>Tolmomyias sulphurescens</i>	bico-chato-oliváceo	OBA
<i>Tyrannidae</i>		
<i>Hirundinea ferruginea</i>	gibão de couro	OBA
<i>Camptostoma obsoletum</i>	risadinha	OBA
<i>Elaenia flavogaster</i>	guaracava de barriga amarela	OBA
<i>Phyllomias fasciatus</i>	piolhinho	OBA
<i>Myiophobus fasciatus</i>	felipe	OBA
<i>Lathrotriccus euleri</i>	enferrujado	OF
<i>Myiarchus swainsoni</i>	irrê	OBA
<i>Machetornis rixosa</i>	suiriri cavaleiro	OBA
<i>Pitangus sulphuratus</i>	bem-te-vi	OBA
<i>Megarynchus pitangua</i>	nei-nei	OBA
<i>Myiozetetes similis</i>	bentevizinho	OBA
<i>Myiodynastes maculatus</i>	bem-te-vi-rajado	OBA
<i>Tyrannus savana</i>	tesourinha	OBA
<i>Empidonomus varius</i>	peitica	OBA
<i>Tyrannus melancholicus</i>	suiriri	OBA
<i>Vireonidae</i>		
<i>Cyclarhis gujanensis</i>	pitiguari	IBA
<i>Vireo olivaceus*</i>	juruviara-norte-americano	IBA
<i>Vireo chivi</i>	juruviara	IF
<i>Corvidae</i>		
<i>Cyanocorax cristatellus</i>	gralha do campo	OBA
<i>Hirundinidae</i>		
<i>Pygochelidon cyanoleuca</i>	andorinha-pequena de casa	IVBA
<i>Stelgidopteryx ruficollis</i>	andorinha- serrador	IVBA
<i>Progne chalybea</i>	andorinha doméstica grande	IVBA
<i>Troglodytidae</i>		

Ordem / Família / Espécies	Nome popular	GUILDA
<i>Troglodytes musculus</i>	corruíra	IBA
<i>Turdidae</i>		
<i>Turdus flavipes</i>	sabiá una	OBA
<i>Turdus rufiventris</i>	sabiá-laranjeira	OBA
<i>Turdus leucomelas</i>	sabiá-barranco	OBA
<i>Turdus amaurochalinus</i>	sabiá poca	OBA
<i>Turdus albicollis</i>	sabiá-coleira	OF
<i>Mimidae</i>		
<i>Mimus saturninus</i>	sabiá-do- campo	OBA
<i>Passerellidae</i>		
<i>Zonotrichia capensis</i>	tico-tico	OBA
<i>Ammodramus humeralis</i>	tico-tico-do- campo	OBA
<i>Parulidae</i>		
<i>Parula pitiayumi</i>	mariquita	OBA
<i>Geothlypis aequinoctialis</i>	pia-cobra	IPBA
<i>Basileuterus culicivorus</i>	pula-pula	IF
<i>Basileuterus leucoblepharus</i>	pula-pula- assobiador	IF
<i>Icteridae</i>		
<i>Molothrus bonariensis</i>	chopim	OBA
<i>Thraupidae</i>		
<i>Coereba flaveola</i>	cambacica	OBA
<i>Thlypopsis sordida</i>	saíra-canário	OBA
<i>Tachyphonus coronatus</i>	tiê-preto	OBA
<i>Trichothraupis melanops</i>	tiê-de-topete	OBA
<i>Tangara sayaca</i>	sanhaço-cinza	OBA
<i>Tangara cayana</i>	saíra-amarela	OBA
<i>Dacnis cayana</i>	saí-azul	OBA
<i>Conirostrum speciosum</i>	figuinha-de- rabo-castanho	OF
<i>Tersina viridis</i>	saí-andorinha	OBA
<i>Saltator similis</i>	trinca-ferro- verdadeiro	OBA
<i>Sporophila falcirostris</i>	cigarra- verdadeira	OF
<i>Sporophila caeruleascens</i>	coleirinho, papa- capim	OBA
<i>Volatinia jacarina</i>	tiziu	OBA
<i>Cardinalidae</i>		

Ordem / Família / Espécies	Nome popular	GUILDA
<i>Habia rubica</i>	tiê-do-mato- grosso	OF
<i>Fringilidae</i>		
<i>Euphonia chlorotica</i>	fi-fi-verdadeiro	OBA
<i>Carduelis magellanica</i>	pintassilgo	OBA
<i>Passeridae</i>		
<i>Passer domesticus</i>	pardal	OBA
<i>Estrildidae</i>		
<i>Estrilda astrild</i>	bico-de-lacre	OBA

Convenções:

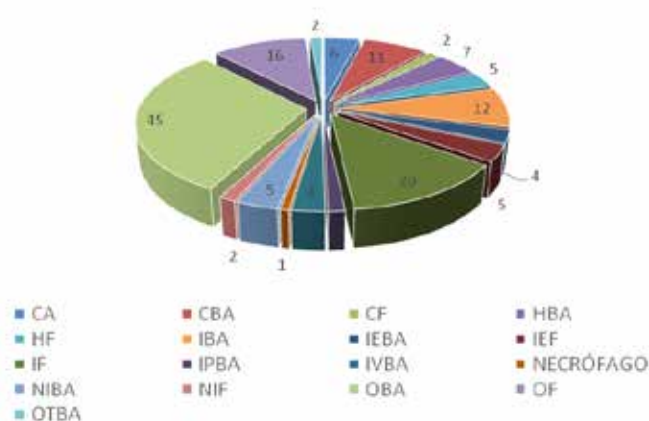
- ▶ CA – Carnívoro aquático;
- ▶ CF – Carnívoro florestal;
- ▶ CBA – carnívoro em bordas e áreas antrópicas;
- ▶ HBA – herbívoro em bordas e áreas antrópicas;
- ▶ HF – herbívoro florestal;
- ▶ IBA – insetívoro em bordas e áreas antrópicas;
- ▶ IF – insetívoro florestal;
- ▶ IEBA – insetívoros escaladores em bordas e áreas antrópicas;
- ▶ IEF – insetívoro escalador florestal;
- ▶ IPBA – insetívoro palustre em bordas em áreas antrópicas;
- ▶ IVBA – insetívoro em vôo em bordas e áreas antrópicas;
- ▶ NIBA – néctar-insetívoro em bordas e áreas antrópicas;
- ▶ NIF – néctar insetívoro florestal;
- ▶ OBA – onívoro em bordas e áreas antrópicas;
- ▶ OTBA – onívoro terrícola em bordas e áreas antrópicas;
- ▶ OF – Onívoro florestal,

segundo ALMEIDA *et. al* (2003).

Para uma melhor visualização, o gráfico a seguir traz uma melhor dimensão da estrutura trófica da comunidade amostrada na REBio Tamboré.

A presença abundante de onívoros e insetívoros na comunidade, e a baixa ocorrência de herbívoros florestais, em princípio, indica uma baixa qualidade ambiental local (ALMEIDA, 1982), influenciada pela antropização da matriz e pressão urbana. Porém, deve-se ponderar que ainda existe uma grande quantidade de espécies florestais, mesmo que sejam insetívoros, sendo que a presença dessas espécies ainda é um bom indicador para um remanescente florestal tão próximo à cidade de São Paulo.

► FIGURA 2.5.2-2
Guildas tróficas presentes na comunidade ornitofaunística da REBio Tamboré



O fato de ambas ocorrerem na REBio Tamboré, dá uma perspectiva promissora em relação à conservação da fauna e flora locais. É importante que sejam tomadas medidas protetivas e, ao mesmo tempo, de enriquecimento ambiental, por meio de plantios utilizando espécies frutíferas que forneçam recursos a esta avifauna exigente.

► FIGURA 2.5.2-3
Tico-tico (*Zonotrichia capensis*) no ninho; sanhaçu cinzento (*Tangara sayaca*) no ninho.



- FIGURA 2.5.2-4
Beija flor de frente violeta (*Thalurania glaucopis*);
tangará dançarino (*Chiroxiphia caudata*)



- FIGURA 2.5.2-5
Tovacuçu (*Grallaria varia*).



A avifauna amostrada diretamente na área da REBio Tamboré é consideravelmente rica, ainda mais se for considerada sua localização, em meio urbano e próximo à maior área urbanizada do País. Espécies como araponga (*Procnias nudicollis*) e pavó (*Pyroderus scutatus*), ambas ameaçadas de extinção, são onívoros florestais exigentes, sendo sensíveis à degradação e perda de qualidade ambiental.

A presença de espécies nucleares, como pula-pula (*Basil leuterus culicivorus*) e tiê-do-mato-grosso (*Habia rubica*), formadoras de bandos mistos, é um ótimo indicador de um ambiente resiliente, onde a comunidade ornitofaunística ainda exhibe este complexo comportamento de forrageio.

a) Análise de bioindicação

Algumas espécies da ornitofauna fornecem informações relevantes sobre o meio em que vivem. Análises da alimentação (guildas tróficas) e de comportamentos específicos (sensibilidade; bandos mistos) podem informar a característica do meio e grau de conservação da vegetação como um todo, assim como a complexidade da comunidade estudada. Sendo assim, espécies exigentes ecologicamente são bioindicadoras de qualidade ambiental e merecem maior atenção nos monitoramentos ambientais.

Por meio da análise de guildas tróficas é possível apontar as espécies que se encontram mais vulneráveis no meio, comumente os herbívoros e onívoros florestais, que são sensíveis à fragmentação do hábitat. O jacuaçu (*Penelope obscura*) é um grande onívoro florestal que está presente na REBio Tamboré, sendo sensível à antropização do meio e, principalmente, à perda de espécies florestais frutificantes, uma vez que boa parte de sua alimentação é de frutos. Rapinantes que necessitam de amplas áreas florestadas para sobreviverem, como o caso do gavião-pega-macaco (*Spizaetus tyrannus*) e do gavião-bombachinha (*Harpagus diodon*), também são grandes bioindicadores de qualidade ambiental, uma vez que se não forem mais avistados na área de interesse, presume-se que esteja ocorrendo diminuição na complexidade da comunidade de aves e consequente perda de qualidade do ambiente.

Aves que possuem comportamento complexo, como no caso de formação de bandos mistos, são ótimas bioindicadoras da comunidade ornitofaunística local. Algumas aves possuem este comportamento gregário durante o forrageio para obter alimento, já que várias espécies vagando juntas

pela vegetação aumenta a chance de obter alimento, e diminui a chance de serem predadas (COELHO & MARINI, 2003). Espécies como caneleiro-de-chapéu-preto (*Pachyrampus vallyidus*) e papa-formiga-da-grota (*Myrmoderus squamosus*) são espécies gregárias que acompanham bandos mistos, sendo importantes na comunidade. Outras espécies, como tiê-de-topete (*Lanio melanops*) e pula-pula (*Basileuterus culicivorus*), são consideradas espécies nucleares, ou seja, formadoras dos bandos mistos (COELHO & MARINI, 2003).

Estas espécies citadas merecem destaque na comunidade de aves da REBio Tamboré, já que a continuidade na ocorrência destas, pode significar que a vegetação ainda oferece suporte a estas aves e, conseqüentemente, suportará populações destas espécies futuramente, garantindo a presença de populações viáveis na área. Monitorar aves específicas pode fornecer dados robustos e fidedignos sobre a condição da comunidade local, se mantém suas características iniciais observadas ou se estão ocorrendo alterações ao longo do tempo.

Herpetofauna

Os anfíbios têm pele úmida, rica em glândulas, e a maioria das espécies tem uma fase larval aquática e uma fase adulta terrestre. Existem 6.771 espécies no mundo (FROST, 2013), divididas em três ordens: Anura (sapos, rãs e perezecas), Urodela ou Caudata (salamandras) e Gymnophiona (cobras-cegas ou cecílias).

De todos os anfíbios do planeta, 946 (pertencentes a 22 famílias) são conhecidos para o Brasil. Isto coloca o País em primeiro lugar no ranking da diversidade de anfíbios, com 13% das espécies conhecidas no mundo (SBH, 2013).

O grupo ainda necessita de estudos mais aprofundados, visto que ainda há muito que entender sobre a dinâmica, a biologia e o status de conservação de várias espécies pouco conhecidas.

Os répteis apresentam o corpo recoberto por escamas e com poucas glândulas na pele. Essa condição reptiliana foi decisiva para a conquista efetiva do ambiente terrestre pelos Amniota. Existem 9.258 espécies de répteis viventes no mundo (UETZ, 2011), distribuídas em quatro ordens: Crocodylia (jacarés, crocodilos e gaviais), Testudines (jabutis, tartarugas e cágados), Squamata (lagartos, anfisbenas e serpentes) e Sphenodontia (tuataras da Nova Zelândia) (ZUG; VITT; CALDWELL, 2001).

O Brasil tem cerca de 744 espécies de répteis (BÉRNILS; COSTA, 2012) divididas nos seguintes grupos: crocódilianos (com seis espécies), quelônios (com 36), anfisbenas (67 espécies), lagartos (246) e serpentes (com 389 espécies).

Comparando os dados disponíveis de répteis com aves e mamíferos, verifica-se que há menos dados sobre répteis. Isso certamente está relacionado aos hábitos fossoriais desses animais e as dificuldades de estudo em regiões

florestais, por exemplo, devido à baixa densidade de indivíduos, tendência ombrófila ou hábitos discretos de grande parte das espécies (DUELLMAN, 1987).

Os répteis desempenham papéis importantes na estrutura dos ecossistemas, atuando, por exemplo, no controle populacional de uma série de espécies nocivas ao homem, tais como insetos, roedores e até as próprias serpentes.

Com base nos dados da herpetofauna do Plano de Gestão realizado na REBio Tamboré em 2005, temos o registro de 26 espécies de anfíbios anuros, distribuídos em 15 gêneros das respectivas famílias: Centrolenidae (1ssp.), Craugastoridae (1ssp.), Brachycephalidae (4ssp.), Bufonidae (2ssp.), Hylidae (12ssp.), Leptodactylidae (5ssp.) e Ranidae (1ssp.).

Quanto aos répteis, foram identificadas seis espécies de lagartos e 10 espécies de serpentes. A de rã-touro (*Lithobates catesbeianus*) e a lagartixa-de-parede (*Hemidactylus mabuia*) são consideradas espécies exóticas no Brasil.

As espécies *Vitreorana uranoscopa*, *Bokermannohyla circumdata* e *Scinax obtriangulatus* encontram-se inseridas na lista de animais ameaçados em âmbito mundial (IUCN, 2014), como deficiente de dados, com suas populações em declínio.

► QUADRO 2.5.3-1

Nomes científico e popular, endemismo, abundância, habitat, origem e categoria de ameaça das aves da REBio Tamboré.

Espécie	Nome popular	Endemismo	Abundância	Habitat	Origem
<i>Vitreorana uranoscopa</i> (Müller, 1924)	rã-de-vidro	x	pouco frequente	áreas florestadas	nativa
<i>Haddadus binotatus</i> (Spix, 1824)	rã-do-folhço	x	frequente	áreas florestadas	nativa
<i>Brachycephalus nodoterga</i> (Miranda-Ribeiro, 1920)	pingo-de-ouro	x	pouco frequente	áreas florestadas	nativa
<i>Ischnocnema juiopoca</i> (Sazima & Cardoso, 1978)	rãzinha-do-folhço	x	frequente	áreas florestadas	nativa
<i>Ischnocnema parva</i> (Girard, 1853)	rãzinha-do-folhço	x	frequente	áreas florestadas	nativa
<i>Ischnocnema</i> sp. (grupo guentheri)	rãzinha-do-folhço	x	frequente	áreas florestadas	nativa
<i>Rhinella icterica</i> (Spix, 1824)	sapo-cururu	x	frequente	áreas florestadas	nativa
<i>Rhinella ornata</i> (Spix, 1824)	sapo-cururuzinho	x	frequente	áreas florestadas	nativa

Espécie	Nome popular	Endemismo	Abundância	Hábitat	Origem
<i>Aplastodiscus arildae</i> (Cruz & Peixoto, 1987 "1985")	perereca	x	pouco frequente	áreas florestadas	nativa
<i>Aplastodiscus leucopygius</i> (Cruz & Peixoto, 1985)	perereca	x	frequente	áreas florestadas	nativa
<i>Bokermannohyla circumdata</i> (Cope, 1871)	perereca	x	frequente	áreas florestadas	nativa
<i>Dendropsophus minutus</i> (Peters, 1872)	pererequina-do-brejo		frequente	áreas abertas	nativa
<i>Hypsiboas albopunctatus</i> (Spix, 1824)	perereca-cabrinha		frequente	áreas abertas	nativa
<i>Hypsiboas bischoffi</i> (Boulenger, 1887)	perereca	x	frequente	áreas abertas	nativa
<i>Hypsiboas faber</i> (Wied-Neuwied, 1821)	perereca-ferreiro	x	frequente	áreas florestadas	nativa
<i>Hypsiboas prasinus</i> (Burmeister, 1856)	perereca	x	frequente	áreas florestadas	nativa
<i>Scinax fuscovarius</i> (A. Lutz, 1925)	perereca-do-banheiro		frequente	áreas abertas	nativa
<i>Scinax obtriangulatus</i> (B. Lutz, 1973)	perereca	x	pouco frequente	áreas florestadas	nativa
<i>Scinax perereca</i> (Pombal, Haddad & Kasahara, 1995)	perereca	x	frequente	áreas florestadas	nativa
<i>Phyllomedusa burmeisteri</i> (Boulenger, 1882)	perereca-das-folhagens	x	frequente	áreas florestadas	nativa
<i>Adenomera marmorata</i> (Steindachner, 1867)	rãzinha-do-folhço	x	frequente	áreas florestadas	nativa
<i>Leptodactylus fuscus</i> (Schneider, 1799)	rã-assobiadora		frequente	áreas abertas	nativa
<i>Leptodactylus latrans</i> (Steffen, 1815)	rã-manteiga		frequente	áreas florestadas	nativa
<i>Leptodactylus mystacinus</i> (Burmeister, 1861)	rã		frequente	áreas abertas	nativa
<i>Physalaemus cuvieri</i> Fitzinger, 1826	rã-cachorro		frequente	áreas abertas	nativa
<i>Lithobates catesbeianus</i> (Shaw, 1802)	rã-touro		frequente	áreas florestadas	exótica
<i>Enyalius iheringii</i> (Boulenger, 1885)	camaleão	x	pouco frequente	áreas florestadas	nativa
<i>Enyalius perditus</i> (Jackson, 1978)	camaleão		pouco frequente	áreas florestadas	nativa
<i>Colobodactylus taunayi</i> (Amaral, 1933)	lagarto		pouco frequente	áreas florestadas	nativa
<i>Salvator merianae</i> (Duméril & Bibron, 1839)	Teiu		frequente	áreas abertas	nativa
<i>Tropidurus torquatus</i> (Wied, 1820)	calango		pouco frequente	áreas florestadas	nativa
<i>Hemidactylus mabouia</i> (Moreau de Jonnés, 1818)	lagartixa-de-parede		frequente	áreas abertas	nativa
<i>Apostolepis assimilis</i> (Reinhardt, 1861)	falsa-coral		pouco frequente	áreas florestadas	nativa
<i>Echinanthera undulata</i> (Wied, 1824)	papa-rã	x	pouco frequente	áreas florestadas	nativa
<i>Tropidodryas striaticeps</i> (Cope, 1869)	cobra-cipó	x	rara	áreas florestadas	nativa
<i>Helicops modestus</i> (Günther, 1861)	cobra-d'água		pouco frequente	áreas florestadas	nativa
<i>Chironius bicarinatus</i> (Wied, 1820)	cobra-cipó	x	pouco frequente	áreas florestadas	nativa
<i>Chironius exoletus</i> (Linnaeus, 1758)	cobra-cipó	x	pouco frequente	áreas florestadas	nativa
<i>Micrurus corallinus</i> (Merrem, 1820)	coral-verdadeira		pouco frequente	áreas florestadas	nativa
<i>Bothrops jararaca</i> (Wied, 1824)	jararaca	x	pouco frequente	áreas florestadas	nativa

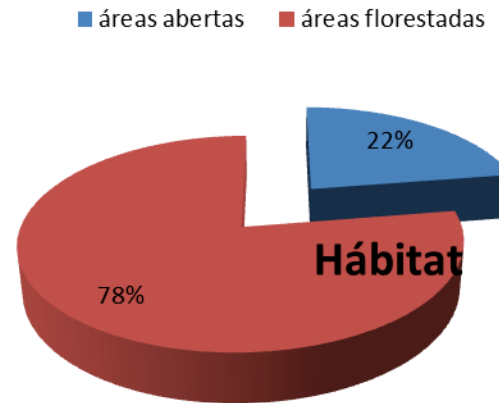
Diversas espécies registradas são consideradas estritamente associadas a ambientes florestais (e.g. *Vitreorana uranoscopa*, *Brachycephalus nodoterga*, *Ischnocnema* sp. (grupo guenteri), *I. juipoca*, *I. parva*, *Haddadus binotatus*, *Aplastodiscus arildae*, *A. leucopygius*, *Bokermannohyla circumdata*, *Hypsiboas prasinus*, *H. faber*, *Scinax obtriangulatus*, *S. perereca*, *Phyllomedusa burmeisteri*, *Adenomera marmorata*, *Leptodactylus latrans* e, entre os répteis destacam-se os lagartos, *Enyalius perditus*, *Enyalius iheringii*, *Colobodactylus taunayi*, e, as serpentes *Apostolepis assimilis*, *Tropidodryas striaticeps*, *Chironius bicarinatus*, *C. exoletus*, *Echinathera undulata*, *Bothrops jararaca*, *Micrurus corallinus*).

Essa diferença nos requerimentos ambientais entre as espécies encontradas enfatiza a importância dos fragmentos florestais remanescentes na região do empreendimento para as espécies da herpetofauna com associação florestal, visto que os requerimentos de diversas espécies registradas indicam a importância do local para a manutenção da diversidade da herpetofauna na região.

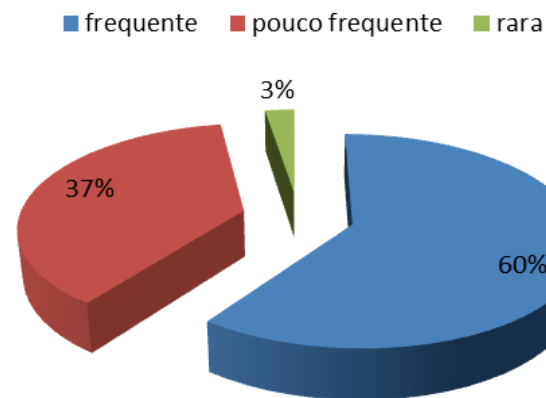
A riqueza encontrada é típica de áreas de formações florestais da América do Sul, com um total de 60% (N = 24 espécies) de espécies endêmicas, pertencentes ao bioma da Mata Atlântica (Heyer et al. 1990; Bertoluci & Rodrigues 2002; Pombal Jr. & Gordo 2004). Outros 40% (N = 16 espécies) das espécies se distribuem também em outros biomas brasileiros como, por exemplo, a pererequinha-do-brejo *Dendropsophus minutus*, a perereca-cabrinha *Hypsiboas albopunctatus*, a perereca-do-banheiro *Scinax fuscovarius*, a rã-assobiadora *Leptodactylus fuscus*, a rã-manteiga *Leptodactylus latrans*, a rã *Leptodactylus mystacinus*, a rã-cachorro *Physalaemus cuvieri*, o calango *Tropidurus torquatus*, o teiu *Salvator merianae* e a cobra-d'água *Helicops modestus*.

Das 40 espécies de anfíbios e répteis registrados, um total de 24 espécies (60%) são consideradas espécies “frequentemente”, 15 espécies (37%) “pouco frequente” e, somente uma espécie (3%) é considerada “rara” nas suas áreas de ocorrência.

► FIGURA 2.5.3-1
Hábitat preferencial das espécies da herpetofauna.



► FIGURA 2.5.3-2
Abundância das espécies da herpetofauna.



Por fim, a região amostrada provavelmente apresenta riqueza ainda maior de espécies de répteis e anuros do que aquela registrada. A herpetofauna ainda pode apresentar um aumento no número de espécies, pois certamente não foi totalmente caracterizada, principalmente no que se refere ao registro de répteis, que é dificultado devido aos hábitos secretivos e pela baixa densidade que ocorrem estes animais, requerendo estudos de médio e longo prazo, com um maior esforço amostral. Com isso, propõe-se o monitoramento destas áreas.

► FIGURA 2.5.3-3

- A) *Brachycephalus nodoterga*;
- B) *Rhinella icterica*;
- C) *Rhinella ornata*;
- D) *Vitreorana uranoscopa*;
- E) *Hypsiboas albopunctatus*;
- F) *Aplastodiscus arildae*;
- G) *Hypsiboas bischoffi*;
- H) *Bokermannohyla circumdata*.





► FIGURA 2.5.3-4

- A) *Hypsiboas faber*;
- B) *Aplastodiscus leucopygius*;
- C) *Dendropsophus minutus*;
- D) *Hypsiboas prasinus*;
- E) *Phyllomedusa burmeisteri*;
- F) *Scinax fuscovarius*;
- G) *Scinax perereca*;
- H) *Scinax obtriangulatus*.



▶ FIGURA 2.5.3-5

A) *Colubridae* sp.1;B) *Colubridae* sp.2;C) *Apostolepis assimilis*;D) *Chironius bicarinatus*;E) *Chironius exoletus*;F) *Helicops modestus*.

► FIGURA 2.5.3-6

A) *Micrurus corallinus*;

B) *Bothrops jararaca*;

G) *Echinantera undulata*;

H) *Tropidodryas striaticeps*.



a) Análise de Bioindicação

Em função de suas características ecológicas, anfíbios e répteis são organismos particularmente sensíveis a variações ambientais, podendo ser considerados bons bioindicadores da qualidade do ambiente (Duellman & Trueb, 1994; Faria et al., 2007). A baixa capacidade de deslocamento, a especificidade de habitats e a dependência da água ou de microhabitats úmidos para a reprodução caracterizam os anfíbios como espécies muito sensíveis a modificações nos ambientes naturais (Duellman & Trueb, 1994; Haddad & Prado, 2005; Rossa-Feres et al., 2008).

Geralmente com baixa capacidade de deslocamento e alta especificidade de habitats, os répteis apresentam tamanhos reduzidos das ninhadas, o que também contribui para sua vulnerabilidade a modificações no ambiente (Pough et al., 2001; Pianka & Vitt, 2003; Rossa-Feres et al., 2008).

Em resposta a estas características, declínios populacionais de anfíbios e répteis têm sido observados no mundo todo (Gibbons et al., 2000; Stuart et al., 2004). As possíveis causas dos declínios de anfíbios anuros podem resultar da ação isolada ou sinérgica de uma série de fatores que variam desde a perda e modificação dos seus ambientes, mudanças climáticas, aumento de radiação ultravioleta, poluição industrial e agrotóxicos, introdução de espécies exóticas e doenças emergentes, como o fungo *Batrachochytrium dendrobatidis* (Wake, 1991; Alford & Richards, 1999; Young et al., 2004; Stuart et al., 2004).

Entre as causas dos declínios observados em répteis, a destruição, a degradação e fragmentação de habitats, são fatores muito importantes, assim como a exploração direta e a biopirataria, introdução de espécies exóticas, poluição e doenças (Marques et al., 1998; Gibbons et al., 2000).

No Brasil, aproximadamente 30 espécies de anfíbios apresentam declínios populacionais, e a maioria dos registros ocorre no sudeste, em áreas de Mata Atlântica (Eterovick et al., 2005). Por causa da escassez de informações sobre a biologia das espécies e monitoramento das populações a

longo prazo, os declínios no Brasil são pouco compreendidos (Eterovick et al., 2005), entretanto, considerando a possibilidade de existirem outros fatores envolvidos, a principal ameaça a populações de anfíbios e répteis brasileiros consiste na perda e modificação de seus ambientes naturais (Rodrigues et al., 2005; Silvano & Segalla, 2005).

A Mata Atlântica concentra a maior parte de anfíbios ameaçados de extinção do território nacional (Silvano & Segalla, 2005). Em relação aos répteis, as regiões sul e sudeste do País concentram o número de registro de espécies ameaçadas (Rodrigues, 2005). A lista de espécies ameaçadas de extinção do Estado de São Paulo possui 113 espécies de anfíbios anuros e répteis, listados como ameaçados, quase ameaçados ou dados insuficientes (SMA, 2014).

O status de conservação da diversidade de anfíbios e répteis da Mata Atlântica pode ser ainda mais grave, considerando a provável ocorrência de espécies não conhecidas pela ciência e a carência de dados de distribuição geográfica, número e tamanho das populações para a maioria das espécies (Rossa-Feres et al., 2008).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, A. F. 1982. Avifauna de uma área desflorestada em Anhembi, Estado de São Paulo, Brasil. Tese de Doutorado em Zoologia, Instituto de Biociências, Universidade de São Paulo, 272p.

ALMEIDA, A., COUTO, H. T. Z. DO, ALMEIDA, A. F. 2003. Diversidade beta de aves em habitats secundários da pré-Amazônia maranhense e interação com modelos nulos. *Ararajuba* 11 (1): 1157-171.

AMARAL, A.P.P., FILHO, A.C., SANTOS, A.S.R., MONTAGNINI, A.M., RIBEIRO, B.C.R., GUSSONI, C.O.A., ENDRIGO, E.R., SCHUNK, F., LIMA, G.C., FILHO, J.G., FIGUEIREDO, L.F.A., VISCONTI, M.A., KIHARA, P.K., OLIVEIRA, P.R., CAMPOS, R.P., NAMBA, S., SOLDANO, V. 2007. Levantamento de Avifauna do Parque Estadual da Serra da Cantareira. Centro de Estudos Ornitológicos. Disponível em: <www.ceo.org.br>. Acesso em 20/11/2015.

ANA – AGÊNCIA NACIONAL DAS ÁGUAS. Indicadores de Qualidade - Índice de Qualidade das Águas (IQA). Disponível em: <http://portalpnqa.ana.gov.br/indicadores-indice-aguas.aspx#_ftn1>. Acesso em: 10 de jan 2016.

ARAGAKI, S. 1997. Florística e estrutura de um trecho remanescente de floresta no planalto paulistano. Instituto de Biociências da Universidade de São Paulo. 109p (Dissertação de Mestrado).

AUGUSTO FILHO – 1992 – Caracterização Geológico-Geotécnica voltada à Estabilização de Encostas: uma proposta metodológica. In.: Conferência Brasileira sobre Estabilidade de Encostas, 1. Anais... Rio de Janeiro: pág. 721-733.

BACHEGA, I. Ecologia alimentar comparativa de três carnívoros simpátricos (Mammalia: Carnivora) na RPPN do SESC Pantanal, Barão de Melgaço, Mato Grosso. Dissertação (mestrado), Instituto de Biociências, Universidade Federal do Mato Grosso. 2004, 56p. 2004.

BAITELLO, J.B.; & AGUIAR, O.T. 1982. Flora arbórea da Serra da Cantareira (São Paulo). In: Congresso Nacional sobre Essências Nativas, Campos de Jordão – SP, set.12-18, 1.982. Anais. Silvicultura em São Paulo. 16A (1): 582-590.

BAITELLO, J.B.; AGUIAR, O.T. ROCHA, F.T.; PASTORE, J.A. & ESTEVES, R. 1993. Estrutura fitossociológica da vegetação arbórea da Serra da Cantareira (SP) – Núcleo Pinheirinho. *Rev. Inst. Flor., São Paulo.* 5 (2): 133-161.

BARGOS, D.C.; MATIAS, L.F. ÁREAS VERDES URBANAS: UM ESTUDO DE REVISÃO E PROPOSTA CONCEITUAL. REVESBAU, Piracicaba – SP, v.6, n.3, p.172-188, 2011.

BAGER, A.; ROSA, C.A. 2012. Impacto da rodovia BR-392 sobre comunidades de aves no extremo sul do Brasil. *Revista Brasileira de Ornitologia*, 20 (1), pag. 30-39, março de 2012.

BEISIEGEL, B.M.; LEMOS, F.G.; AZEVEDO, F.C.de; QUEIROLO, D.; JORGE, R.S.P. Avaliação do risco de extinção do cachorro-do-mato *Cerdocyon thous* (Linnaeus, 1766) no Brasil. *Biodiversidade Brasileira*, 3(1), 138-145, 2013.

BERNARD, E. & FENTON, M.B. Bat mobility and Roosts in a Fragmented Landscape in Central Amazonia, Brazil. *Biotropica* 35(2): 262-277, 2003.

BERTOLUCI, J. & RODRIGUES, M.T. 2002. Seasonal patterns of breeding activity of Atlantic rainforest anurans at Boracéia, southeastern Brazil. *Amphibia-Reptilia*, 23(2):161-167.

BONVICINO, C.R., LEMOS, B.; WEKSLER, M. Small mam-mals of Chapada dos Veadeiros National Park (Cerrado of central Brazil). *Ecologic, karyologic and taxonomic consid-erations. Brazilian Journal of Biology. São Carlos: v.65, n.3, p.395-406, 2005.*

BORDIGNON, M. & E.L.A. MONTEIRO-FILHO. Seasonal food resources of the squirrel *Sciurus ingrami* (Thomas, 1901) in a secondary araucaria forest in southern Brazil. *Studies on Neotropical Fauna and Environment*, Tübingen, 34: 137-140, 1999.

BRASIL. Resolução CONAMA nº357, de 17 de março de 2005. Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/conama/res/res05/res35705.pdf>>. Acesso em 17 dez. 2015.

BRASIL. Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011. "Dispõe sobre condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução nº 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.". Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=646>>. Acesso em 17 dez. 2015.

CALDARA JUNIOR, V.; LEITE, Y.L.R. Geographic variation in hairy dwarf porcupines of Coendou from eastern Brazil (Mammalia: Erethizontidae). *Zoologia* 29 (4): 318–336, August, 2012 doi: 10.1590/S1984-46702012000400005

CARVALHO, W.D. Mamíferos não-voadores da Reserva Biológica da Serra do Japi, São Paulo – avaliação da eficiência e metodologia de captura. Dissertação (Mestrado em Ciências) do Curso de Pós-Graduação em Biologia Animal do Instituto de Biologia da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. 92p., 2000.

CBEEE. Centro Brasileiro de Estudos em Ecologia de Estradas (Disponível em: <http://cbee.ufla.br/portal/artigos.php>, acessado em 18/11/2015.

CBRO – COMITÊ BRASILEIRO DE REGISTROS ORNITOLÓGICOS. 2014. Lista primária das aves do Brasil. 11^a Edição, 01/01/2014, Disponível em: <http://www.cbro.org.br>. Acesso em: 10/11/2015

CETESB – COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL. Disponível em: <<http://www.cetesb.sp.gov.br/>>. Acesso em 12 nov. 2015.

CETESB – São Paulo. 2001. Relatório de Qualidade das águas interiores do Estado de São Paulo, 2000. São Paulo. CETESB. Série de Relatórios/Secretaria do Meio Ambiente. ISSN 0103 – 4103. 138p.

CHEIDA, C. C.; NAKANO-OLIVEIRA, E.; FUSCO-COSTA, R.; ROCHA-MENDES, F.; QUADROS, J. Ordem Carnívora. P.235-288. In: Reis, N. R.; Peracchi, A. L.; Pedro, W. A.; Lima, I. P. (Eds.). *Mamíferos do Brasil*. Londrina. 437p., 2011.

CHEREM, J.J. 2005. Registros de mamíferos não voadores em estudos de avaliação ambiental no sul do Brasil. *Biotemas*, 18 (2): 169 - 202, 2005.

COELHO, M.M; MARINI, M.A. 2003. Composição de bandos mistos de aves em fragmentos de Mata Atlântica no sudeste do Brasil. *Museu de Zoologia da Universidade de São Paulo. Papéis Avulsos de zoologia*, vol. 43(3), pág. 31-54, 2003.

CORRÊA, M.O.; COUTINHO, E.Z.F. Gênero *Callithrix* Erxleben 1777. Cap.4, pp-47-58. In: Reis, N.R.; Peracchi, A.L.; Andrade, F.B. (Orgs.). *Primates brasileiros*. Londrina: Technical Books, 260p., 2008.

COSTA, L.P.; LEITE, Y.L.R.; MENDES, S.L.; DITCHFIELD, A.D. Conservação de mamíferos no Brasil. *Megadiversidade*, v.1, n.1, p.103-112, julho, 2005.

DALY, H.; FARLEY, J. *Ecological Economics: Principles and Applications*. Washington, D.C.: Island Press. 2004.

DAEE – Departamento de Águas e Energia Elétrica. 1990. Controle de Erosão: bases conceituais; diretrizes para o planejamento urbano e regional; orientações para o controle de boçorocas urbanas. Convênio IPT/DAEE. São Paulo, SP.

DECRETO 60.133 DE 7 DE FEVEREIRO DE 2014. Declara as espécies da fauna silvestre ameaçadas de extinção, as quase ameaçadas e as deficientes de dados para avaliação no Estado de São Paulo e dá providências correlatas. Disponível em: <http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2014/decreto-60133-07.02.2014.html>, acessado em 09/11/2015.

DEVELEY, P.F.; STOUFFER, P.C. 2001. Effects of roads on movement by understory birds in mixed-species flocks in central amazonian Brazil. *Conservation Biology*, vol. 15, nº 5, pag. 1416-1422, outubro 2001. E GROOT, R.S., WILSON, M.A. e BOUMANS, R.M.J. A typology for the classification, description, and valuation of ecosystem functions, goods and services. *Ecological Economics* 41, 393-408, 2002.

DESBIEZ, A. L. J.; BORGES, P. A. L. Density, habitat selection and observations of South American Coati *Nasua nasua* in the central region of the Brazilian Pantanal wetland. *Small Carnivore Conservation – IUCN-SCC*. Chennai: v. 42, p. 14-18, 2010.

DE VIVO, M.; CARMIGNOTTO, A.P.; GREGORIN, R.; HINGST-ZAHER, E.; IACK-XIMENES, G.E.; MIRETZKI, M.; PERCEQUILLO, A.R.; ROLLO JÚNIOR, M.M.; ROSSI, R.V.; TADDEI, V.A. Checklist dos mamíferos do Estado de São Paulo, Brasil. *Biota Neotropical*, Brasília, v. 11, n. 1a, Fevereiro 2011.

DELGADO-MENDEZ; J.M.; STEINMETZ, S.; ZACCARELLI, D.P. (Coords.). Plano de manejo Reserva Biológica Municipal da Serra do Japi – Jundiá – SP. Relatório técnico, 481p., 2008.

DESBIEZ, A.L.J.; A.K.; BEISIEGEL, B.M.; MEDICI, E.P.; GATTI, A.; PONTES, A.R.M.; CAMPOS, C.B.de; TÓFOLI, C.F.; MORAES JUNIOR, E.A.; AZEVEDO, F.C.de; PINHO,

G.M.de; CORDEIRO, J.L.P.; SANTOS JÚNIOR, T.S.; MORAIS, A.A.de; MANGINI, P.R.; FLESHER, K.; RODRIGUES, L.F.; ALMEIDA, L.B.de. Avaliação do risco de extinção do cateto Pecari tajacu Linnaeus, 1758, no Brasil. *Biodiversidade Brasileira*, Ano II, No 3, 74-83, 2002.

DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO, 2006. Inventário de fauna do município de São Paulo. São Paulo, 51 (104), suplemento, jun, 2006.

DIXO, M. & VERDADE, V.K. 2006. Herpetofauna de serapilheira da Reserva Florestal do Morro Grande, Cotia (SP). *Biota Neotrop.* 6(2): <http://www.biotaneotropica.org.br/v6n2/pt/abstract?article+bn00706022006>.

DUELLMAN, W.E.; TRUEB, L. 1994. *Biology of Amphibians*. Baltimore: The Johns Hopkins University Press.

EITEN, G. 1970. A vegetação do Estado de São Paulo. *Bolm. Inst. Botânica* 7: 147p.

EMBRAPA – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária. 1999. Sistema Brasileiro de Classificação de Solos. Rio de Janeiro: Centro Nacional de Pesquisas de Solos, 412p.

EMPLASA – Empresa Metropolitana de Planejamento da Grande São Paulo. 1980. Carta Geológica da Região Metropolitana da Grande São Paulo. São Paulo: escala 1:100.000.

ETEROVICK, P.C.; CARNAVAL, A.C.O.Q.; BORJES-NOJOSA, D.M.; SILVANO, D.L.; SEGALLA, M.V.; SAZIMA, I. 2005. Amphibian declines in Brazil: An overview. *Biotropica*, v. 37, n. 2, p. 166-179.

FARIA, D.; PACIENCIA, M.L.B.; DIXO, M.; LAPS, R.R.; BAUMGARTEN, J. 2007. Ferns, frogs, lizards, birds and bats in forest fragments and shade cacao plantations in two contrasting landscapes in the Atlantic Rainforest, Brazil. *Biodivers. Conserv.*, v. 16, p. 2335-2357.

FIGUEIREDO, L. F. A. 2002. Lista de aves do Estado de São Paulo. Versão: 2/10/2010. Disponível em: www.ceo.org.br.

FUNDAÇÃO FLORESTAL (ESTADO DE SÃO PAULO). Plano de Manejo do Parque Estadual da Cantareira. Relatório (técnico). 541p. + Anexos, 2009.

FUNDAÇÃO FLORESTAL (ESTADO DE SÃO PAULO). Plano de Manejo do Parque Estadual do Jaraguá. Relatório técnico (Volume principal). 404p., 2010.

GANDOLFI, S. 1991. Estudo florístico e fitossociológico de uma floresta residual na área do Aeroporto Internacional de São Paulo, Município de Guarulhos, SP. Campinas. Instituto de Biologia. Universidade Estadual de Campinas. (Dissertação de Mestrado).

GANDOLFI, S.; LEITÃO FILHO, H.H. & BEZERRA, C.L.F. 1995. Levantamento florístico e caráter sucessional das espécies arbustivo-arbórea de uma floresta mesófila semi-decídua no município de Guarulhos, SP. Rev. Brasil. Biol. 55 (4): 753-767.

GARCIA, R.J.F. 1995. Composição florística dos estratos arbóreo e arbustivo da mata do Parque Estadual Santo Dias (São Paulo – SP). São Paulo. Instituto de Biociência da Universidade de São Paulo. 211p. (Dissertação de Mestrado).

GIBBONS, J.W.; SCOTT, D.E.; RYAN, T.J.; BUHLMANN, K.A.; TUBERMILLE, T.D.; METTS, B.S.; GREENE, J.L.; MILLS, T.; LEIDEN, Y.; POPPY, S.; WINNE, C.T. 2000. The global decline of reptiles, déjà vu amphibians. BioScience, v. 50, p. 553-556.

HADDAD, C. F. B.; TOLEDO, L. F.; e PRADO, C. P. A. 2013. Anfíbios da Mata Atlântica: Guia dos anfíbios anuros da Mata Atlântica. Editora Neotropica, São Paulo, Brasil.

HADDAD, C.F.B.; PRADO, C.P.A. 2005. Reproductive modes in frogs and their unexpected diversity in the Atlantic Rainforest of Brazil. BioScience, v. 55, n. 3, p. 207-217.

HEYER, W.R., RAND, A.S., CRUZ, C.A.G., PEIXOTO, O.L. & NELSON, C.E., 1990. Frogs of Boracéia. Arq. Zool. 31:231-410.

HUECK, K. 1956. Mapa Fitogeográfico do Estado de São Paulo. Bolm. Paul Geogr., 22:19-25p.

IBGE, 1992. Manual Técnico da Vegetação Brasileira. Rio de Janeiro. Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Série de Manuais Técnicos em Geociências. N°1. 92p.

IBGE. 1993. Mapa de Vegetação do Brasil. Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Escala 1:5.000.000.

INSTITUTO FLORESTAL. 1993. Inventário Florestal do Estado de São Paulo. São Paulo. Instituto Florestal. 199p.

INSTITUTO TAMBORÉ; PA BRASIL. Plano de gestão ambiental da Reserva Biológica Tamboré. Relatório Técnico, 124p., 2005.

IPT. 1981. Mapa Geomorfológico do Estado de São Paulo. São Paulo. Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo. Séries Monografias. N°5. 2v.

IUCN. 2014. IUCN Red List of Threatened Species. Version 2012.2. Disponível em: <www.iucnredlist.org>. Acesso em: [01 de dezembro de 2015].

IUCN. 2013. IUCN Red list of threatened species. Versão 2013.2. Disponível em: <http://www.iucnredlist.org/>. Acesso em: 05/11/2015.

IUCN. The IUCN Red List of Threatened Species. Version 2015-4. <www.iucnredlist.org>. Downloaded on 05 December 2015.

KAPUSTA, S.C. Bioindicação ambiental. Porto Alegre: Escola Técnica da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 88 p., 2008.

LARIVIÈRE, S. Lontra longicaudis. Mammalian Species, 609: 1-5, 1999.

LAZO, L.J. Monitoramento da mastofauna de médio e grande porte, Loteamento Industrial Multivias II, Jundiá, SP. Relatório técnico (8ª Campanha), 31p., 2014.

LAZO, L.J. Monitoramento da mastofauna de médio e grande porte, CDR Pedreira – Guarulhos, SP. Relatório técnico (8ª Campanha), 36p., 2015.

LAZO, L. J.; PENNA, M. A. H. Os mamíferos paulistanos: um histórico de resistência, adaptação e riscos.. In: Malagoli, L. R.; Bajesteiro, F. B.; Whately, M.. (Org.). Além do concreto: contribuições para a proteção da biodiversidade paulistana. 1 ed. São Paulo: Instituto Socioambiental, p. 316-346, 2008.

LEITÃO-FILHO, H.F.; SANTIN, D.A.; AZEVEDO, D.B. & MEIRA NETO, J.A.A. S.D. Avaliação geral dos recursos vegetais – Parque Guaraciaba – Santo André (SP). Campinas. UNICAMP. 36p.

LEITE, J.R. Corredores ecológicos na Reserva da Biosfera do Cinturão Verde de São Paulo: possibilidades e conflitos. Tese (Doutorado - Área de Concentração: Paisagem e Ambiente) da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, São Paulo, 229 p., 2012.

LEITE, J.R.; PELLEGRINO, P.R.M.; MODESTO, A.A.L. Avaliação temporal do crescimento da mancha urbana no setor oeste da Reserva da Biosfera do Cinturão Verde (RBCV). REVSBAU, Piracicaba – SP, v.7, n.4, p.37-52, 2012.

LEITE, J.R.; PELLEGRINO, P.R.M.; MODESTO, A.A.L. Avaliação temporal do crescimento da mancha urbana no setor oeste da Reserva da Biosfera do Cinturão Verde (RBCV). REVSBAU, Piracicaba – SP, v.7, n.4, p.37-52, 2012.

LEPSCH, I.F. 1991. Manual para levantamento utilitário do meio físico e classificação das terras no sistema de capacidade de uso. Campinas: SBCS – Sociedade Brasileira de Ciência e Solo.

LONDE, P.R.; MENDES, P.C. A influência das áreas verdes na qualidade de vida urbana. Hygeia 10 (18):264-272, Jun/2014.

LOPES, M.A.; FERRARI, S.F. Effects of human colonization on the abundance and diversity of mammals in eastern brazilian amazonia. Conserv. Biol.14(6):1658-1665, 2000. <http://dx.doi.org/10.1046/j.1523-1739.2000.98402.x>

LORENZI. H. 1992. Árvores Brasileiras: manual de identificação e cultivo de plantas arbóreas nativas do Brasil. Nova Odessa. Editora Platarum. Vol. 1.: 352p.

LORENZI. H. 1992. Árvores Brasileiras: manual de identificação e cultivo de plantas arbóreas nativas do Brasil. Nova Odessa. Editora Platarum. Vol. 2.: 352p.

MARQUES, O.A.V.; ABE, A.S.; MARTINS, M. 1998. Estudo diagnostico da diversidade de répteis do estado de São Paulo.

MARINHO FILHO, J.S. Padrões de atividade e utilização de recursos limentares por seis espécies de morcegos filostomídeos da Serra do Japi, Jundiáí, São Paulo. Dissertação (mestrado) do Instituto de Biologia da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, Campinas, SP. 110p. 77p., 1985.

MARINHO-FILHO, J., QUEIROLO, D.; EMMONS, L. Coendou prehensilis. The IUCN Red List of Threatened Species 2008. e.T5085A11114261. <http://dx.doi.org/10.2305/IUCN.UK.2008.RLTS.T5085A11114261.en>. Downloaded on 05 December 2015.

MENEZES-Jr., L.F., DUARTE, A.C., NOVAES, R.L.M., FAÇANHA, A.C., PERACCHI, A.L., COSTA, L.M., PRATA, A.F.D.; ESBÉRARD, C.E.L. Deslocamento de Artibeus lituratus (Olfers, 1818) (Mammalia, Chiroptera) entre ilha e continente no Estado do Rio de Janeiro, Brazil. Biota Neotrop. 8(2):<http://www.biotaneotropica.org.br/v8n2/pt/abstract?short-communication+bn00808022008>. 2008.

METZGER, J.P. Como restaurar a conectividade de paisagens fragmentadas? p.49-76. In: KAGEYAMA, P.Y.; OLIVEIRA, R.E.de; MORAES, L.F.D.de; ENGEL, V.L.; GANDARA, F.B. (Orgs.). Restauração ecológica de ecossistemas naturais. Botucatu: FEPAF, 340p., 2008.

- MMA. Ministério do Meio Ambiente. 2014. Lista de fauna ameaçada de extinção. Disponível em: http://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/biodiversidade/fauna-brasileira/avaliacao-do-risco/PORTARIA_N%C2%BA_444_DE_17_DE_DEZEMBRO_DE_2014.pdf Acesso em 09/11/2015
- MMA – MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. Portaria nº 444, de 17 de dezembro de 2014. Diário Oficial da União, Seção 1, N. 245, p. 121-126, dezembro, 2014.
- MONES, A.; OJASTI, J. *Hydrochoerus hydrochaeris*. *Mammalian Species*, n.264, p.1-7, june 1986.
- MONTEIRO-MACHADO, A.B.; DRUMMOND, G.M.; PAGLIA, A.P. (Eds.). Livro vermelho da fauna brasileira ameaçada de extinção. 1.ed. - Brasília, DF : MMA, Belo Horizonte, MG : Fundação Biodiversitas, 2008
- MYERS, N.; MITTERMEIER, R.A.; MITTERMEIER, C.G.; FONSECA, G.A.B. & KENT, J. 2000. Biodiversity hotspots for conservation priorities. *Nature* 403: 853:858.
- NASCIMENTO, M.I.; POGGIANI, F.; DURIGAN, G.; IEMMA, A.F.; FILHO, D.F.S. 2010. Eficácia de barreira de eucaliptos na contenção do efeito de borda em fragmento de floresta subtropical no estado de São Paulo. *Scientia Florestalis*, Piracicaba, vol 38, nº 86, p. 191-203, jun, 2010.
- NAKAZAWA, V.A. FREITAS, C.G.L; DINIZ,N.C. 1994. Mapa de Erosão do Estado de São Paulo: escala 1:500.000. São Paulo: IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo. Vol1, textos.
- NAKAZAWA, V.A. FREITAS, C.G.L; DINIZ,N.C. 1994. Mapa de Erosão do Estado de São Paulo: escala 1:500.000. São Paulo: IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo. Vol2, mapas.
- NORA, G.D.; NETTO, L.R.G. Características políticas e naturais dos recursos hídricos no Estado de Mato Grosso. *Revista Geonorte, Edição Especial*, V.3, N.4, p. 692-702, 2012.
- OLIVEIRA, J.B. de, 1999. Solos do Estado de São Paulo: descrição das classes registradas no mapa pedológico. Campinas: Instituto Agronômico. Boletim Científico, 45. 112p.
- OLIVEIRA, J.B. de; et al, 1999. Mapa pedológico do Estado de São Paulo. Campinas: Instituto Agronômico. Escala 1:500.000.
- OLIVEIRA, J.B. de; et al, 1999. Mapa pedológico do Estado de São Paulo: legenda expandida. Campinas: Instituto Agronômico. 64p.
- OLIVEIRA, J. A.; BONVICINO, C. R. *Ordem Rodentia*. p.358-415. Em: Reis, N. R.; Peracchi, A. L.; Pedro, W. A.; Lima, I. P. (orgs.). *Mamíferos do Brasil*. Londrina, 2011.
- PAGLIA, A.P., FONSECA, G.A.B. DA, RYLANDS, A. B., HERRMANN, G., AGUIAR, L. M. S., CHIARELLO, A. G., LEITE, Y. L. R., COSTA, L. P., SICILIANO, S., KIERULFF, M. C. M., MENDES, S. L., TAVARES, V. DA C., MITTERMEIER, R. A.; PATTON J. L. Lista Anotada dos Mamíferos do Brasil / Annotated Checklist of Brazilian Mammals. 2ª Edição / 2nd Edition. *Occasional Papers in Conservation Biology*, No. 6. Conservation International, Arlington, VA. 76pp., 2012.
- PARDINI, R. Effects of forest fragmentation on small mammals in an Atlantic Forest landscape. *Biodiversity and Conservation* 13(1): 2567-2586, 2004.
- PENTEADO, M.J.F. As onças e as abundâncias de predadores intermediários em fragmentos de mata atlântica do Estado de São Paulo. Dissertação (mestrado) do Instituto de Biologia da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, Campinas, SP. 110pp., 2006.
- PÉREZ, E.M. *Agouti paca*. *Mammalian Species*, n.404, p.1-7, december 1992.
- PIANCA, C. C. A caça e seus efeitos sobre a ocorrência de mamíferos de médio e grande porte em áreas preservadas de Mata Atlântica na serra do Paranapiacaba (SP). Dissertação (Mestrado) - Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz, 74p., 2004.
- PENTEADO, M.J.F. As onças e as abundâncias de predadores intermediários em fragmentos de mata atlântica do Estado de São Paulo. Dissertação (mestrado) do Instituto de Biologia da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, Campinas, SP. 110pp., 2006.

POMBAL Jr., J.P. & GORDO, M. 2004. Anfíbios anuros da Juréia. In Estação Ecológica Juréia-Itatins. Ambiente físico, flora e fauna (O.A.V. Marques & W. Duleba, eds.). Holos Editora, Ribeirão Preto, p. 243-256.

PONÇANO, W.L.; et al. 1981. Mapa Geomorfológico do Estado de São Paulo: escala 1:1.000.000. São Paulo: IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo. Vol 1, monografias.

PONÇANO, W.L.; et al. 1981. Mapa Geomorfológico do Estado de São Paulo: escala 1:1.000.000. São Paulo: IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo. Vol 2, mapas.

PRIMACK, R.B.; RODRIGUES, E. Biologia da conservação. Londrina: E. Rodrigues, 328p., 2001.

PRIMACK, R.B.; RODRIGUES, E. 2001. Biologia da Conservação. Londrina, Ed. Planta, 328p.

RAIMUNDO, S. A paisagem natural remanescente na região metropolitana de São Paulo. São Paulo em Perspectiva, v. 20, n. 2, p. 19-31, abr./jun. 2006.

RAPPOLE, J. H.; MORTON, E. S. 1985. Effects of habitat alteration on a Tropical Avian Forest Community. Ornithological Monographs, nº 36, Neotropical Ornithology, p. 1013-1021.

RENJIFO, L. M. 2001. Composition changes in a subandean avifauna after long-term Forest fragmentation. Conservation Biology 13: 1124-1139.

RODRIGUES, M.T. 2005. Conservação dos répteis brasileiros: os desafios para um País megadiverso.

ROSS, J.L.S.; MOROZ, I.C. 1997 Mapa Geomorfológico do Estado de São Paulo: escala 1:500.000. São Paulo: FFLCH-USP/IPT/FAPESP. Vol 1, relatório.

ROSS, J.L.S.; MOROZ, I.C. 1997 Mapa Geomorfológico do Estado de São Paulo: escala 1:500.000. São Paulo: FFLCH-USP/IPT/FAPESP. Vol 2, mapas.

ROSSA-FERES, D.C.; MARTINS, M.; MARQUES, O.A.V.; MARTINS, I.A.; SAWAYA, R.J.; HADDAD, C.F.B. 2008. Dire-

trizes para conservação e restauração da biodiversidade no estado de São Paulo. São Paulo: Instituto de Botânica/FAPESP, p. 83-94.

ROSSI, L. 1994. A flora arbóreo-arbustiva da mata da Reserva da Cidade Universitária “Armando Salles de Oliveira” (São Paulo, Brasil). Boletim do Instituto de Botânica. 9: 1-105.

ROSSI, N.F. Pequenos mamíferos não-voadores do Planalto Atlântico de São Paulo: Identificação, história natural e ameaças. Dissertação (Mestrado): Instituto de Biociências da Universidade de São Paulo. Departamento de Zoologia. Vol.1, 400p., 2011.

SÃO PAULO (Estado). SMA – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, DEPRN – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS. 1989. Mapeamento de Vegetação Natural do Estado de São Paulo. Escala 1:50.000.

SÃO PAULO (MUNICÍPIO). Inventário da fauna do município de São Paulo. Diário Oficial da Cidade de São Paulo. São Paulo, 51 (104) – Suplemento, 2006.

SÃO PAULO (Estado). 1998. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE. Atlas das Unidades de Conservação do Estado de São Paulo, parte II – interior. São Paulo, Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo. 30p.

SÃO PAULO (Estado). Decreto nº 10.755, de 22 de novembro de 1977. Dispõe sobre o enquadramento dos corpos de água receptores na classificação prevista no Decreto nº 8.468, de 8 de setembro de 1976, e dá providências correlatas. Disponível em: <http://www.cetesb.sp.gov.br/licenciamento/legislacao/estadual/decretos/1997_Dec_Est_10755.pdf>. Acesso em 09 nov. 2015.

SARAVY, F. P.; FREITAS, P. J.; LAGE, M. A.; LEITE, S. J.; BRAGA, L. F.; SOUSA, M. P. 2003. Síndrome de dispersão em estratos arbóreos em um fragmento de Floresta Ombrófila aberta e densa em Alta Floresta – MT. Revista do Programa de Ciências Agro-Ambientais, Alta Floresta, v.2, n.1, p.1-12.

- SICK, H. 1997. Ornitologia brasileira. Rio de Janeiro. Ed. Nova Fronteira. 861 p.
- SILVANO, D.L. SEGALLA, M. 2005. Conservation of Brazilian Amphibians. *Conserv. Biol.* v. 19, p. 653-658.
- STRUFALDI DE VUONO, Y. 1985. Fitossociologia do estrato arbóreo da floresta da Reserva Biológica do Instituto de Botânica (São Paulo). Universidade de São Paulo.
- STRUFALDI DE VUONO, Y.; SIMONELLE, E.; DOMINGOS, S.; GANDOLFI, S. & LOPES, M.S. 1989. Aspectos fitossociológicos de um trecho de Mata Atlântica no Município de Santo André, SP. In: Congresso Nacional de Botânica, 40. Resumos. Cuiabá. P.582.
- STOTZ, D.F., FITZPATRICK, J.W., PARKER III, T.A. & MOSKOVITZ, D.K. 1996. Neotropical Birds. Ecology and Conservation. Chicago: The University of Chicago Press.
- STOUFFER P. C.; BIERREGAARD R. O. JR. 1995. Use of Amazonian forest fragments by understory insectivorous birds. *Ecology*, 78: 2429-2445.
- STUART, S.; CHANSON, J.S.; COX, N.A.; YOUNG, B.E.; RODRIGUES, A.S.L.; FISHMAN, D.L.; WALLER, R.W. 2004. Status and trends of amphibian declines and extinctions worldwide. *Science*. v. 306, p. 1783-1786.
- TÁXEUS. Disponível em: <http://www.taxeus.com.br/>, acessado em 15/11/2015.
- TIEPOLDO, L.M.; TOMAS, W.M. Ordem Artiodactyla. Cap.10 pp.293-314. In: Reis, N. R.; Peracchi, A. L.; Pedro, W. A.; Lima, I. P. (orgs.). Mamíferos do Brasil. Londrina, 2011.
- TÓFOLI, C.F.; ROHE, F.; SETZ, E.Z.F. Jaguarundi (*Puma yagouaroundi*) (Geoffroy, 1803) (Carnivora, Felidae) food habits in a mosaic of Atlantic Rainforest and eucalypt plantations of southeastern Brazil. *Braz. J. Biol.*, 69(3): 871-877, 2009.
- TROVATI, R. G.; BRITO, B. A. de; DUARTE, J. M. B. Habitat use and home range of brown-nosed coati, *Nasua nasua* (Carnivora: Procyonidae) in the Brazilian Cerrado biome. *Rev. Biol. Trop. (Int. J. Trop. Biol.)*. San Jose: v. 58, n. 3, p. 1069-1077 2010.
- VIANA, V.M.; PINHEIRO, L.A.F.V. 1998. Conservação da biodiversidade em fragmentos florestais. Série Técnica IPEF, vol. 12, nº 32, pag.25-42, dezembro 1998.
- VOSS, R.S. Revisionary notes on neotropical porcupines (Rodentia: Erethizontidae). An annotated checklist of the species of Coendou Lacépède, 1799. *American Museum Novitates* 3720: 1-36, 2011.
- WEBER, L.I.; HILDEBRAND, C.G.; FERREIRA, A.; PEDARASSI, G.; LEVY, J.A.; COLARES, E.P. Microsatellite genotyping from faeces of *Lontra longicaudis* from southern Brazil. *Iheringia, Série Zoologia*, 99(1): 5-11, 2009.
- WEKSLER, M.; PERCEQUILLO, A.R.; VOSS, R.S. Ten New Genera of Oryzomyine Rodents (Cricetidae: Sigmodontinae). *American Museum Novitates*, Number 3537, 29 pp., October 19, 2006.
- WILLIS, E. O. 1979. The composition of avian communities in remanescent woodlots in Southern Brazil. *Papéis avulsos de Zoologia, São Paulo*, 31 (1): 1-25.





ENCARTE 04

PLANEJAMENTO

APRESENTAÇÃO

Como apresentado anteriormente, o Ibama em seu Roteiro Metodológico, orienta que o Plano de Manejo deve ser apresentado por meio de seis encartes, de acordo com a estrutura lógica que vai da Compreensão da importância da UC, passa pelo Diagnóstico Regional e Local para, enfim, chegar à Análise Estratégica da UC.

Neste documento, apresenta-se a matriz estratégica de planejamento, que apresenta a avaliação diagnóstica integrada e propõe ações para o manejo da REBio Tamboré.

Em todo o processo de elaboração do PM, foram consultados, por meio de oficinas e reuniões técnicas, diversos segmentos presentes no entorno, como moradores e empresas instaladas, além do poder público gestor legal da REBio Tamboré.

O zoneamento da UC foi definido, pautado no diagnóstico elaborado e de acordo com os critérios orientadores no Roteiro Metodológico do Ibama para elaboração de PM (2002), bem como nas diretrizes da Lei Estadual nº33/2013.

Destaca-se que foram consideradas as características específicas da UC, como sua localização em região densamente urbanizada, o que exigiu esforços para equalizar os objetivos de uma UC de Proteção Integral, que são a preservação e proteção dos ecossistemas naturais, e à mesmo tempo integrar a população residente na região.

É importante ressaltar que o Roteiro Metodológico é um instrumento norteador e não pretende esgotar todas as

variáveis de planejamento que possam ocorrer nas UCs de um país tão extenso e diversificado como o Brasil (Ibama, 2002).

O Encarte 04 é resultado do trabalho e da dedicação à conservação natural da REBio Tamboré de toda a equipe do PM e demonstra toda a sua complexidade, ao estabelecer conexões, de maneira integrada e geossistêmica, entre todos os dados da situação e as demandas levantadas por um amplo grupo envolvido, propondo ações pragmáticas e não alienadas para o manejo legalmente e tecnicamente adequado.

VISÃO GERAL

O modelo conceitual do Plano de Manejo da REBio Tamboré baseia-se nas diretrizes estabelecidas pelo Ibama, para quaisquer processos de planejamento de Unidades de Conservação de Proteção Integral no Brasil, ao definir etapas básicas, necessidade de revisão, bem como conteúdos mínimos.

O Plano de Manejo de uma Reserva biológica é constituído pelo diagnóstico ambiental da área o planejamento das ações necessárias à sua gestão, com o objetivo de estabelecer um zoneamento e normas relacionadas, visando cumprir os objetivos de criação da UC.

O diagnóstico foi realizado do geral para o específico de maneira a contextualizar a importância e os objetivos da UC e orientar a elaboração do Planejamento de Gestão.

A Matriz Estratégica foi elaborada a partir dos resultados do diagnóstico, levantadas tanto pelas observações do corpo técnico quanto por meio das oficinas participativas, que envolveram a comunidade e permitiram a identificação de situações e/ou singularidades da REBio Tamboré, caracterizados como pontos fortes e fracos da UC (e da inter-relação), que condicionam o manejo da unidade e dificultam ou impulsionam o cumprimento dos objetivos de sua criação.

É importante destacar que, durante todo o processo de elaboração do presente documento, foram envolvidos técnicos da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, co-gestora da REBio Tamboré.

Quanto a participação popular, foram sensibilizados destacadamente à comunidade do entorno direto e empresas potencialmente interessadas em colaborar na gestão do REBio, o que ocorreu principalmente por meio de reuniões específicas e oficinas participativas.

A sistematização e o registro dessas situações foram associados a propostas de ações temáticas específicas – Projetos Específicos, apresentadas no Encarte 05. Esse grupo de ações foi organizado em eixos temáticos como programas: Matriz Estratégica.

Quanto ao zoneamento, o PM deve:

Estabelecer a diferenciação do uso, mediante zoneamento, implementando a efetiva gradação de uso, objetivando a proteção de seus recursos.

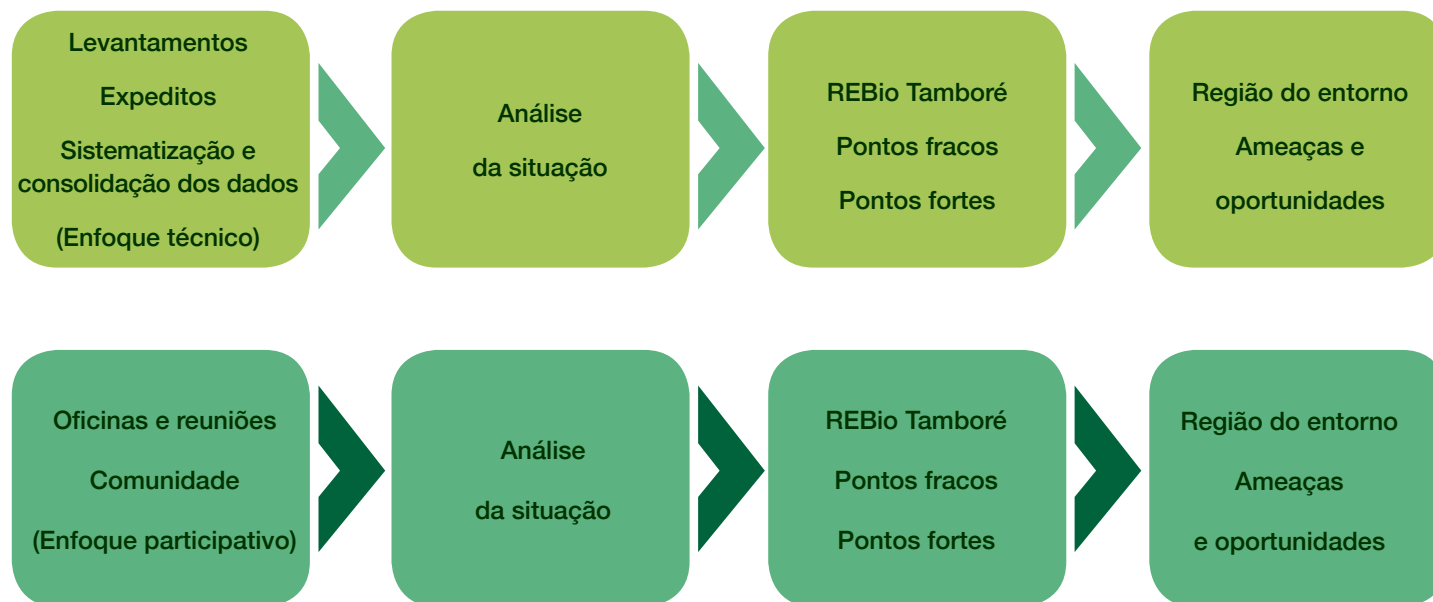
Nesse sentido, o zoneamento da UC apresenta classes de uso (e não tem nada a ver com impactos potenciais), visando à proteção natural, conservação e possibilidade de integração do entorno.

No entanto, o conceito de Zona de Amortecimento (Lei n.º 9.985/2000), refere-se ao:

entorno de uma Unidade de Conservação, em que as atividades humanas estão sujeitas a normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar os impactos negativos sobre a Unidade.

Nesse sentido, de acordo com as características ambientais e tipos de uso e/ou impactos associados foi possível definir os limites dessa zona, bem como os levantamentos realizados permitiram concluir que os usos atuais não são impactantes desde que sejam tomadas medidas adequadas de engenharia e os devidos cuidados ambientais, conforme legislação de obras e ambiental.

► FIGURA 2-1
Modelo conceitual básico para elaboração do PM da REBio Tamboré.



Fonte: Ibama, 2002 – Adaptado por PABRASIL, 2016.

HISTÓRICO DE PLANEJAMENTO

Toda a estrutura conceitual deste Plano de Manejo baseia-se nas diretrizes do Roteiro Metodológico para a Elaboração de Plano de Manejo de Parques Estaduais, Reservas Biológicas e Estações Ecológicas (Ibama, 2002), com adequações inerentes às suas especificidades como unidade de Proteção Integral em meio urbano e com histórico de dez anos de gestão compartilhada público-privada.

Em agosto de 2015, uma equipe multidisciplinar, sob tutela do Instituto Brookfield e composta pelas empresas PABrasil Consultoria e Planejamento Ambiental, responsável pela elaboração do PM e todos os estudos ambientais que o envolvem; Práxis Socioambiental, responsável pela mobilização e facilitação das oficinas de participação popular; e a EMAIves, empresa que monitora e realiza ações técnicas de conservação da REBio Tamboré, foi formada para a produção do Plano de Manejo da Reserva biológica do Tamboré.

Além desse grupo, durante todas as etapas de trabalho, houve a contribuição dos técnicos do Departamento de Meio Ambiente da Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, em especial da bióloga Stephanie Bonome, responsável técnica pela REBio Tamboré junto ao Ministério do Meio Ambiente, uma vez que se configura em uma Unidade de Conservação municipal.

Um dos objetivos da coordenação do PM foi de elaborar um produto diretivo, assertivo, didático e pragmático sobre os conteúdos técnicos sistematizados, em seus diferentes temas: água, erosão, vegetação, fauna, etc., de forma que os projetos específicos realmente atendessem às demandas de gestão passadas e futuras.

Vale destacar que a elaboração deste documento priorizou o envolvimento na gestão da REBio, da comunidade e de instituições públicas e particulares interessadas em contribuir com ideias e sugestões, o que ocorreu principalmente,

por meio de reuniões e oficinas voltadas à divulgação das ações e à participação da comunidade.

Durante o processo de elaboração do PM foram realizadas cinco oficinas públicas de andamento e esclarecimento e três reuniões com públicos específicos: empresários, condomínios e Instituições de ensino, sobre resultados, demandas e etc.

Foram realizadas várias reuniões com os técnicos da Prefeitura de Santana de Parnaíba – Secretaria de Planejamento, Receita e Meio Ambiente – Departamento de Meio Ambiente e Departamento de Planejamento Urbano, sobre os projetos específicos e o planejamento proposto.

Além dessas, uma aprovação preliminar foi realizada em reunião oficial do CONDEMAS – Oficina 05 e houve outra apresentação para o chefe do executivo e convidados, como declarado no QUADRO 3.1.

Todas contaram com o apoio do Centro de Educação para a Sustentabilidade (CES) e do Sociedade Alphaville e Tamboré (SIA), que disponibilizaram suas sedes e para os encontros.

Os públicos foram mobilizados por meio de convites eletrônicos postados nas mídias sociais do Instituto Brookfield e da assessoria Práxis Socioambiental, e de ligações de confirmação e posterior envio das atas a todos os participantes.

Todos os encontros foram importantes momentos de diálogos e de troca de informações entre a equipe técnica do Plano de Manejo, a equipe de gestão da REBio Tamboré, os representantes de instituições públicas e privadas e a comunidade do entorno. Todos os envolvidos buscaram maiores entendimentos acerca desta UC e das relações e problemáticas existentes.

► **QUADRO 3-1**Oficinas e reuniões participativas realizadas para o PM da **REBio Tamboré**.

Ident.	Data e local	Tema abordado e atividades realizadas
Reunião	16/09/2015 PMSP	Apresentação do PM ao CONDEMA-PMSP.
Reunião	25/01/2015 PMSP	Reunião sobre o PM e as demandas com equipe da PMSP, com a participação de técnicos do DMA e DPU da PMSP.
Oficina 01	14/10/2015 Sede da SIA	EQUIPE E PLANEJAMENTO
		Apresentação da REBio Tamboré: metodologia, responsabilidades, histórico, cronograma de ações e equipe de trabalho.
Oficina 02	25/11/2015 Sede da SIA	DIAGNÓSTICO
		Apresentação dos resultados da etapa de diagnóstico regional e local.
Reunião técnica	12/01/2016 CES	Discussão técnica sobre os Planos, Programas e Projetos Específicos de Gestão da UC.
Reunião setorial	18/01/2016 SP	Reunião sobre PM da REBio Tamboré com empresários e proprietários de terra da região: mobilização e sensibilização, apresentação de resultados parciais e levantamento de demandas.
Reunião técnica	19/01/2016 CES	Discussão técnica sobre os Planos, Programas e Projetos Específicos de Gestão da UC.
Oficina 03	22/01/2016 SIA	ZONEAMENTO
		Discussão sobre a proposta de zoneamento interno e da Zona de Amortecimento da REBio Tamboré.
Reunião setorial	24/02/2016 SIA	Reunião sobre PM da REBio Tamboré com condomínios de entorno: mobilização e sensibilização, apresentação de resultados parciais e levantamento de demandas.
Reunião setorial	24/02/2016 CES	Reunião sobre PM da REBio Tamboré com Instituições de ensino na região: mobilização e sensibilização, apresentação de resultados parciais e levantamento de demandas.
Oficina 04	26/02/2016	PLANOS E PROGRAMAS
		Apresentação e discussão sobre os Planos, Programas e Projetos Específicos de Gestão da UC.

Ident.	Data e local	Tema abordado e atividades realizadas
Reunião	11/03/2016 PMSP	APRESENTAÇÃO DO PM Reunião sobre o PM e as demandas com equipe da PMSP, com a participação de técnicos do DMA e DPU da PMSP.
Oficina 05	22/03/2016	APRESENTAÇÃO DO PM para aprovação prévia. Pré-aprovado pelos membros do CONDEMA.
Reunião	27/06/2016	APRESENTAÇÃO DO PM Apresentação do PM para o chefe do poder executivos (prefeito) municipal e convidados
Reunião DMA DPU	02/03/2017	Reunião sobre o PM e as demandas com equipe da PMSP, com a participação de técnicos do DMA e DPU da PMSP.
Reunião DMA DPU	09/03/2017	Reunião sobre o PM e as demandas com equipe da PMSP, com a participação de técnicos do DMA e DPU da PMSP.
Oficina 06	previsto	APRESENTAÇÃO DO PM previamente aprovado Aprovação pelos membros do CONDEMA

Nota: PMSP – Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba.

As ATAS DAS OFICINAS estão anexadas a este PM

Também foi incentivada a participação de todos os presentes na elaboração das propostas dos programas de gestão e do zoneamento, ampliando, desta forma, o envolvimento e a mobilização do entorno.

Os objetivos das oficinas de planejamento participativo foram:

- ▶ Mobilizar e sensibilizar sobre a conservação e proteção da REBio Tamboré;
- ▶ Ampliar o debate sobre os temas eleitos como prioridade;
- ▶ Identificar a visão de futuro dos participantes sobre a UC;
- ▶ A partir dos temas prioritários, investigar e discutir propostas temáticas para colaborar na futura gestão da UC;

- ▶ Construir de maneira participativa, propostas para os programas de gestão;

Analisar e discutir a o zoneamento da REBio Tamboré, além de sua Zona de Amortecimento.

Todas as atas estão anexadas ao PM, e nelas estão presentes toda a descrição detalhada das oficinas, contendo seus participantes, atividades e metodologias utilizadas, imagens e os principais resultados obtidos.

AValiação Estratégica

A metodologia utilizada para a construção de uma matriz estratégica para o Plano de Manejo da REBio Tamboré foi a indicada pelo Ibama (2002), descrita como análise da matriz FOFA (derivado da análise metodológica SWOT): Força, Oportunidade, Fraquezas e Ameaças.

A matriz FOFA é um cruzamento de cenários para se definir os objetivos estratégicos de gestão. Nesse método, as demandas ou situações são separadas entre análise interna (forças e fraquezas) e externa (oportunidades e ameaças), onde se incluem os elementos que ajudam (forças e oportunidades) e aqueles que atrapalham (ameaças e fraquezas).

Os objetivos dessa avaliação são identificar os elementos fundamentais para a gestão e estabelecer prioridades de ações, suprimindo a tomada de decisão. Segundo Banzato et al. (2012) essa metodologia pode ser aplicada na criação de Planos de Manejo, pois a partir dela é possível identificar o que pode ser um entrave e o que pode contribuir para atingir os objetivos da UC.

As oficinas realizadas durante as etapas do PM, no período de 14 de outubro de 2015 a 26 de fevereiro de 2016, forneceram as informações, técnicas e de senso-comum, para a construção da Matriz de Avaliação estratégica. A partir dessa matriz foi possível identificar no ambiente interno os pontos fortes e fracos, que auxiliarão na condução do PM, e no ambiente externo as oportunidades e ameaças, que auxiliam na gestão e cumprimento dos objetivos da REBio.

Fatores internos:

- ▶ Pontos fracos: fenômenos ou condições inerentes à UC, que comprometem ou dificultam seu manejo.
- ▶ Pontos fortes: fenômenos ou condições inerentes à UC, que contribuem ou favorecem seu manejo.

Fatores externos:

- ▶ Ameaças: fenômenos ou condições externas à UC, que comprometem ou dificultam o alcance de seus objetivos.
- ▶ Oportunidades: fenômenos ou condições externas à UC, que contribuem para o alcance de seus objetivos.

O QUADRO 4-1 apresenta a Matriz Estratégia como resultado dos trabalhos do PM da REBio Tamboré:

► **QUADRO 4-1**
Matriz Estratégia da REBio Tamboré

Pontos fortes	Pontos fracos
Remanescente de vegetação natural dentro da RMSP intensamente urbanizada	Minianel viário público que circunda e atravessa a UC (com perspectiva de ampliação de demanda)
Inserida na RBMA e na RBCV	Encravada em zona urbana consolidada (e em implantação)
Inserida em área prioritária para a conservação da biodiversidade do MMA	Aumento dos efeitos de borda pela ocupação e uso de entorno
Inserida em área prioritária para incremento da conectividade da FAPESP-SMA	Ausência de infraestrutura de operação (equipamentos e insumos)
Existência de convênio público-privada, desde 2005 visando à proteção e conservação da UC	Ausência de equipe de fiscalização e gestão efetiva e locada para a UC
Equipe de gestão comprometida.	Recursos financeiros insuficientes
Situação fundiária solucionada e área demarcada	Ausência de pesquisas realizadas na UC – Baixo conhecimento científico
Não há residentes instalados em seu interior	Fragmentação da UC em cinco unidades (Corpo Principal e 4 anexos)
Túnel de fauna implantado e funcionando	Entrada de pessoas não autorizadas: captura e caça de fauna silvestre, prática de <i>off-road</i> e de rituais religiosos
Presença registrada por imagem de <i>Leopardos pardalis</i> (Jaguatirica)	Trecho de duto da Transpetro – Petrobrás Transporte S.A.
Registro de <i>Holochilus brasiliensis</i> (rato d'água) e <i>Coendou prehensilis</i> (ouriço cacheiro), fauna típica endêmica, não registrada nas UCs de entorno	Presença de espécie nativa: <i>Chusquea capitata</i> (bambu) com comportamento incomum e agressivo, ampliando o efeito de borda
Cabeceiras de drenagem (manancial): 19 nascentes na UC	Reflorestamentos de eucaliptos antigos
Existência de estudos primários de fauna em 2005	Existência de trilhas internas e de sistema viário, implantado ou não (antigas estradas da Fazenda Tamboré), conforme descrição fornecida pela PMSP -DPU.
Existência de Plano de Gestão da REBio Tamboré elaborado em 2005	Drenagem pluvial de entorno converge ao interior da UC
Programas de Conservação Natural implantados desde 2005: Recuperação e Monitoramento Geodinâmico, Monitoramento de Água, Manejo Florestal e Comunicação e Educação Ambiental.	Alta Fragilidade ao desenvolvimento de processos erosivos (sulcos, ravinas e assoreamento)

NOTA: PMSP = Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba; RBMA = Reserva Biosfera da Mata Atlântica; RBCV = Reserva da Biosfera do Cinturão Verde de São Paulo; SMA = Secretaria do Estado do Meio Ambiente; MMA = Ministério do Meio Ambiente Brasil.

Oportunidades	Ameaças
Programas públicos federais e estaduais visando à conservação natural de ambientes localizados na RBMA, RBCV, e em áreas prioritárias de conservação da biodiversidade (SMA) e conectividade (MMA)	Os acidentes causados pela imprudência de motoristas em alta velocidade danificam as cercas da UC, gerando gastos com sua manutenção e a fuga da fauna do ambiente protegido da UC
Potencial para o desenvolvimento de pesquisa científica em diferentes frentes	Minianel viário público que circunda e atravessa a UC
Equipe de Meio Ambiente da PMSP próativa e colaborativa	Atropelamentos de animais silvestres
Potencial de Integração com outras áreas protegidas e remanescentes florestais	Desconhecimento da REBio Tamboré por potenciais parceiros
Grupo de Trabalho (GT) REBio Tamboré formado e atuando em parceria com o CONDEMA da PMSP	Desconhecimento da REBio Tamboré das instituições de ensino e pesquisa
Possibilidade de aporte financeiro por meio de compensação ambiental em função de implantação de empreendimento residencial na área da ZA (Lei N° 9.985/2000), em caso de aprovação do licenciamento ambiental.	Desconhecimento da REBio Tamboré dos moradores sobre a REBio (baixo envolvimento) Reflorestamentos de eucalipto antigos no interior no entorno (matriz de sementes)
Existência de grande número de parceiros potenciais	Prática de cultos religiosos e oferendas nos limites da UC
Presença de espécies ameaçadas de extinção e aves migratórias	Soltura de animais sem autorização no interior da UC
Aumento da conscientização ambiental	Isolamento e fragmentação de vegetação nativa na ZA
Prestação de serviços ambientais	Encravada em zona urbana consolidada (e em implantação)
Existência de projetos de educação ambiental desenvolvidos pelo município	Gestão em parceria público-privada por meio de convênio com prazo de validade de 20 anos (2005-2025)
Possibilidade de aporte financeiro por meio de contrapartidas ambientais por meio da PMSP e Ministério Público	Equipe de gestão privada e formada por profissionais autônomos e contratos flexíveis
Ausência de espécie símbolo	Descarte de resíduos (entulho e etc.) em pontos isolados
UC municipal de Santana de Parnaíba, definida por lei (n° 2689/2005)	Entrada de animais silvestre nos condomínios

NOTA: PMSP = Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba; RBMA = Reserva Biosfera da Mata Atlântica; RBCV = Reserva da Biosfera do Cinturão Verde de São Paulo; SMA = Secretaria do Estado do Meio Ambiente; MMA = Ministério do Meio Ambiente Brasil.

Análise da avaliação estratégica

A avaliação estratégica considerou todas as informações obtidas nas oficinas de participação pública, envolvendo moradores, servidores públicos, representantes de empresas instaladas na região e dos condomínios. Através das oficinas, os participantes expuseram seus pontos de vista, sinalizando aos temas mais relevantes, os quais foram debatidos pelo grupo presente. Alguns desses temas estão brevemente descritos na sequência:

Entre os assuntos debatidos, foi salientada a inexistência de pesquisas científicas sobre (e na) REBio Tamboré, o que pode ser ocasionado pelo desconhecimento de sua existência, a ausência de uma estrutura mínima (sede, sanitários, laboratórios, estufa, etc.) ou por não existir nenhum tipo de acordo ou parceria com faculdades/universidades. Nesse sentido, o fomento de parcerias institucionais, e a apresentação da REBio Tamboré a pesquisadores e professores universitários parceiros potenciais, ou seja, que desenvolvam atividades nas áreas de biologia, ecologia e de estudos da paisagem, entre outros ligados ao meio ambiente, são fundamentais ao incremento do conhecimento.

Uma sugestão é a escolha de uma espécie símbolo, além do coelho, como mascote da REBio Tamboré, sendo mais um motor de divulgação.

Outro fato apontado foi que a REBio possui trilhas (antigas estradas da Fazenda Tamboré) que podem ser utilizadas para programas de Educação Ambiental, para atendimento a escolas públicas e privadas, faculdades, empresas e moradores do entorno. Para tanto, identifica-se a necessi-

dade de adequações pontuais de acesso a essas trilhas, além da construção de infraestrutura mínima necessária para receber esses alunos e visitantes, como sanitários, por exemplo. Um modelo similar ao proposto tem sido adotado na Reserva biológica do Japi, no município de Jundiá.

Alguns moradores do entorno afirmam desconhecer a existência de uma reserva biológica ao lado de suas residências, outros dizem associar todo aquele “verde” a um terreno de propriedade privada, não a considerando como patrimônio público. Portanto, não se observa um sentimento de responsabilidade por sua conservação. Entretanto, chama a atenção que a sugestão em “dividir os custos de manutenção da REBio Tamboré” entre os condomínios/moradores do entorno foi por várias vezes apresentada por um morador.

Dos fatores externos, uma singularidade da REBio Tamboré importantíssima, é ser uma Unidade de Conservação de Proteção Integral encravada em meio urbano consolidado, situação similar ao ‘Parque Estadual das Fontes do Ipiranga’, em São Paulo; mas diferente porque uma reserva biológica se configura em uma categoria extremamente restritiva quanto a seus objetivos e usos. Essa característica torna seu manejo um desafio a todos, tanto para os gestores, quanto para a comunidade de entorno e ao desenvolvimento dessa relação cotidiana e de atividades tipicamente urbanas e imersas na dinâmica de vida metropolitana.

Essa urbanização no entorno, em contrapartida, oferece oportunidades para a REBio Tamboré, pois no arranjo atual de condomínios residenciais, a comunicação é facilitada já que sempre há um representante, síndico ou administrador, que pode ser interlocutor e contribuir intensamente na comunicação. Da mesma forma, também facilita o estabelecimento de parcerias: programas de educação ambiental, fiscalização e até mesmo a gestão participativa da REBio.

As empresas instaladas nas proximidades são potenciais parceiras no financiamento de projetos inseridos em programas de responsabilidade socioambiental de suas companhias.

A fiscalização da REBio é incipiente. A Guarda Municipal (GCM) atua como fiscalização preventiva e averiguação de denúncias, mas não de forma exclusiva à REBio, mas por todo o município, com 148 Km² e apenas seis homens dedicados à proteção ambiental.

O gestor da REBio atua por meio de monitoramento sistemático, essencialmente no interior, agindo preventivamente em situações de potencial impacto negativo. Entretanto, como foge dos seus atributos, nos casos mais críticos tem acionado o departamento de meio ambiente, com poder de atuação.

Essas fragilidades da REBio foram muito mencionadas: a ausência de uma fiscalização exclusiva e efetiva. Os moradores, principalmente aqueles de terrenos limítrofes, devem ser parceiros na fiscalização (“guardas da reserva”), informando possíveis atividades irregulares observadas na REBio Tamboré. Um dos pontos discutidos, foi a estruturação de um posto da Guarda Municipal Ambiental destinado exclusivamente à fiscalização da REBio e também ao atendimento aos casos de animais silvestres nas casas e condomínios de entorno. Essa solução é fundamental, pois como a REBio Tamboré é uma UC municipal, agentes de segurança pública, servidores da municipalidade, poderiam atuar em todos os tipos de fiscalização e até apreensão, quando for o caso. Esse modelo de fiscalização é adotado em Jundiá para a conservação da Reserva biológica do Japi com sucesso.

Com relação à fauna, em todas as oficinas ocorreram relatos sobre o crescente número de atropelamentos de animais, principalmente nas avenidas Honório Álvares Penteadó e Cid Vieira de Souza, inclusive foi relatado que a prefeitura tem sido procurada sobre o tema. Esse problema também foi indicado no diagnóstico de fauna, que encaminha a possibilidade de implantação de passagens de fauna nos pontos de maior deslocamento de animais. Outros relatos foram feitos sobre a entrada de animais silvestres em condomínios e residências, e a dificuldade de se contatar as autoridades responsáveis por esse assunto.

Um dos pontos positivos sobre a fauna, é a presença na REBio Tamboré das espécies rato-d'água (Holoichilus brasiliensis) e do ouriço-cacheiro (Coendou prehensilis), presentes em listas oficiais de espécies ameaçadas e que não foram registrados em levantamentos em outras UCs da região. Esse fato é um indicativo de qualidade da fauna presente.

Áreas estratégicas de atuação

Este item aborda as principais demandas identificadas na REBio Tamboré associadas aos eixos temáticos, o que permitirá a organização das ações e medidas necessárias em formatos de programas específicos.

Eixo temático	Análise diagnóstica/Indicações/pontuações/demandas	Programa
Infraestrutura básica e de operação	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Ausência de infraestrutura de operação (equipamentos e insumos) ▶ Ausência de equipe de fiscalização e gestão efetiva e locada para a REBio Tamboré ▶ Recursos financeiros insuficientes ▶ Entrada de pessoas não autorizadas: captura e caça de animais silvestres, prática de <i>off-road</i> e de rituais religiosos ▶ Descarte irregular de resíduos ▶ Entrada de animais silvestres nos condomínios ▶ Desconhecimento da UC por moradores, parceiros e instituições de pesquisa ▶ Dificuldades de destinação dos animais resgatados 	Implantação de Sede, Equipamentos e Recursos Humanos Básicos de Gestão e fiscalização, e, Delimitação Perimétrica, Cercamento e Manutenção,
Proteção e recuperação ambiental	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Minianel viário público que circunda e atravessa a UC ▶ Encravada em zona urbana consolidada (e em implantação) ▶ Trecho de passagem de dutos da Transpetro – Transporte Petrobras S.A. 	Gerenciamento de Risco e Emergências
Proteção e recuperação ambiental	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Alta fragilidade ao desenvolvimento de processos erosivos, como sulcos ravinas e assoreamentos. ▶ Encravada em zona urbana consolidada (e em implantação) ▶ Drenagem pluvial de entorno converge ao interior da UC ▶ Existência de trilhas internas (antigas estradas municipais da Fazenda Tamboré) ▶ Entrada de pessoas não autorizadas: prática de <i>off-road</i> 	Conservação do Solo

Eixo temático	Análise diagnóstica/Indicações/pontuações/demandas	Programa
Proteção e recuperação ambiental	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Presença da espécie nativa <i>Chusquea capitata</i> Nees (Bambu), com comportamento incomum e agressivo, ampliando o efeito de borda ▶ Existência de áreas com antigos reflorestamentos de Eucaliptos ▶ Encravada em zona urbana consolidada (e em implantação) ▶ Fragmentação da UC em cinco unidades (corpo Principal e 04 anexos) 	Manejo Florestal
Proteção e recuperação ambiental	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Entrada de pessoas não autorizadas para captura e caça de animais silvestres ▶ Atropelamentos de animais silvestres ▶ Os acidentes causados pela imprudência de motoristas em alta velocidade danificam as cercas da UC, gerando gastos com sua manutenção e a fuga da fauna do ambiente protegido da UC ▶ Soltura de animais sem autorização ▶ Encravada em zona urbana consolidada (e em implantação) ▶ Fragmentação da UC em cinco unidades (Corpo Principal e 04 anexos) 	Manejo de Fauna
Proteção e recuperação ambiental	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Drenagem pluvial de entorno converge ao interior da UC ▶ Cabeceiras de drenagem (mananciais): 19 nascentes no interior da UC 	Conservação das Águas
Comunicação social e educação ambiental	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Desconhecimento da UC por moradores, parceiros e instituições de pesquisa ▶ Aumento da conscientização ambiental ▶ Ausência de pesquisas científicas realizadas na UC ▶ Descarte irregular de Resíduos (entulho e etc.) em pontos isolados ▶ Práticas de cultos religiosos e oferendas nos limites da UC ▶ Os acidentes causados pela imprudência de motoristas em alta velocidade danificam as cercas da UC, gerando gastos com sua manutenção e a fuga da fauna do ambiente protegido da UC ▶ Recursos financeiros insuficientes ▶ Potencial para obtenção de recursos através de programas públicos e parcerias privadas ▶ UC do município de Santana de Parnaíba, definida por lei municipal (nº 2689/2005) 	Integração e relacionamento com entorno, Papo de Vizinho, Mitigação de Oferendas Religiosas, Incentivo à Pesquisa Científica, Articulação de Parcerias de Fomentos e Educação Ambiental

Recomendações gerais

A partir da Avaliação estratégica segue algumas recomendações gerais sobre a REBio Tamboré:

O planejamento para o resgate, atendimento e tratamento de animais silvestres e possíveis solturas dentro da REBio deverá ser considerado;

- ▶ Registra-se a necessidade de implantação de passagens de fauna entre o corpo principal e os anexos 2 e 3;
- ▶ O Ibama (2002) orienta a necessidade do desenvolvimento de projetos para a implantação de infraestrutura mínima de operação para o manejo da UC, visando sua administração, fiscalização, desenvolvimento de pesquisas científicas e projetos de educação ambiental. A REBio Tamboré atualmente não possui uma sede (espaço físico) que ofereça a infraestrutura mínima para o desenvolvimento dessas atividades. Além de equipe mínima locada a este fim;

A estruturação administrativa é fundamental para o adequado manejo da REBio Tamboré, de tal modo que, a Prefeitura do município de Santana de Parnaíba – PMSP, por meio de seu departamento de meio ambiente, deverá constituir equipe e orçamento específico para gestão e fiscalização da UC;

- ▶ A ausência de pesquisas científicas desenvolvidas na REBio Tamboré deve ser superada. A presença de várias instituições de ensino regular e superior são fatores potenciais para sua utilização como objeto de estudos, destacadamente nas áreas de botânica e fauna. A relação institucional entre a unidade gestora da REBio Tamboré e as instituições de ensino deve ser consolidada;
- ▶ Necessidade de levantamento perimétrico e instalação de marcos e/ou cercamento de trechos faltantes, destacadamente em terrenos limítrofes vazios, com perspectiva de implantação de empreendimentos;

O manejo florestal deverá considerar a restauração ecológica nas áreas anteriormente utilizadas para o reflorestamento de eucaliptos e o controle do bambu (*Chusquea capitata* Nees) que está descaracterizando alguns trechos da vegetação e ampliando o efeito de borda;

- ▶ Os condomínios e as empresas instaladas no entorno da REBio mostram-se grandes parceiros na gestão e fiscalização, assim como nos programas propostos;
- ▶ Todas as atividades de gestão e manejo deverão ter como princípio a garantia da proteção e conservação da biodiversidade e dos processos de regeneração natural.

ZONEAMENTO DA REBIO TAMBORÉ

Zoneamento

O Zoneamento de uma UC consiste no ordenamento territorial para estabelecer as atividades e o manejo adequados de acordo com as especificações e características de cada área. Essa organização espacial pode ser considerada uma das mais importantes ferramentas pertencentes ao Plano de Manejo.

A Lei 9.985/2000 define zoneamento como:

definição de setores ou zonas em uma Unidade de Conservação com objetivos de manejo e normas específicos, com o propósito de proporcionar os meios e as condições para que todos os objetivos da unidade possam ser alcançados de forma harmônica e eficaz.

O zoneamento é um dos instrumentos mais importantes na gestão da REBio, pois com a definição das zonas o gestor terá o mapeamento dos potenciais e das fragilidades específicas de cada área, favorecendo o planejamento e a execução de ações.

O processo de construção

Como o zoneamento se trata de um organização espacial, foram utilizados como base de informações o Mapa da REBio Tamboré, fornecido pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, a Carta Oficial da Emplasa e imagens áreas (Google Earth e Aerofotos IGC), além de reconhecimento de campo.

Além disso, como a gestão da REBio é efetivamente realizada desde 2005 (e mesmo antes disso, com a conservação da Reserva Legal da Fazenda Tamboré), todo o histórico e os antecedentes das fragilidades de cada área

são conhecidos, como pontos que apresentam potenciais processos erosivos, áreas indicadas para a recuperação, trilhas existente etc.

Com essas informações em mãos e seguindo as orientações técnicas e legais, foram propostas as delimitações e categorias de cada zona de acordo com os critérios de zoneamento estabelecidos pela Resolução SMA nº33/2013 e definidos pelo Roteiro Metodológico de Planejamento do Ibama (2002).

Crítérios para o zoneamento

A análise inicial para estabelecer critérios de zoneamento é feita sobre os objetivos da UC, no caso, uma reserva biológica.

Art. 10º A Reserva Biológica tem como objetivo a preservação integral da biota e demais atributos naturais existentes em seus limites, sem interferência humana direta ou modificações ambientais, excetuando-se as medidas de recuperação de seus ecossistemas alterados e as ações de manejo necessárias para recuperar e preservar o equilíbrio natural, a diversidade biológica e os processos ecológicos naturais.

O Ibama (2002) e a Resolução SMA nº33/2013 indica os seguintes critérios para o zoneamento:

Crítérios fsicos mensuráveis ou especializáveis

- 1. Grau de conservação da vegetação:** O menor grau de degradação da vegetação geralmente condiciona o menor grau da degradação da fauna e dos solos. Ao contrário, quanto mais degradada estiver a vegetação de uma área,

maiores interferências já teriam sofrido a fauna local e provavelmente também os solos. As áreas mais conservadas deverão conter zonas de maior grau de proteção.

Este critério refere-se também aos cuidados que se precisa ter na identificação de ambientes fragmentados. A fragmentação resulta geralmente em uma paisagem constituída por terrenos com remanescentes de vegetação nativa entremeados por terrenos com a vegetação degradada ou mesmo eliminada.

As áreas mais degradadas devem ser direcionadas para as zonas de recuperação ou para as zonas de maior intensidade de uso.

- 2. Variabilidade ambiental:** Este critério está condicionado principalmente pela compartimentação que o relevo apresentar, em relação a altitudes e declividades. A identificação da compartimentação do relevo constitui-se em processo fundamental para a análise e a explicação dos elementos da paisagem natural. A compreensão da organização das formas do relevo e da drenagem, fatores intrinsecamente ligados em suas relações de causa e efeito, levam à compreensão dos fatores que atuam na distribuição dos solos e das diferentes fitofisionomias.

Áreas que contenham vários ambientes, como aquelas que são oferecidas pelo relevo muito recortado, devem merecer maior proteção. As diferenças acentuadas de altitude também ocasionam visíveis modificações na vegetação, o que, por sua vez, ocasionarão também mudanças na fauna.

Critérios indicativos das singularidades da UC

Estes critérios são variáveis e dizem respeito às áreas temáticas diretamente ligadas ao perfil e ao grau de conhecimento que se tem de cada unidade.

Critérios indicativos de valores para a conservação

- 3. Representatividade:** zonas de maior grau de proteção devem proteger amostras de recursos naturais mais representativos da unidade. É importante que estas amostras representativas estejam presentes não só nas áreas mais protegidas, mas também naquelas onde possam ser apreciadas pelos visitantes.
- 4. Riqueza e/ou diversidade de espécies:** deve ser considerada a riqueza e/ou diversidade de espécies vegetais e animais que ocorrem na unidade a ser zoneada. Áreas com maior número de espécies encontradas deverão integrar zonas de maior grau de proteção, como a zona intangível e a zona primitiva.
- 5. Suscetibilidade ambiental:** as áreas que apresentem características que as indiquem como ambientalmente suscetíveis devem estar contidas em zonas mais restritivas: Áreas frágeis suscetíveis a erosão e encostas íngremes; nascentes, principalmente aquelas formadoras de drenagens significativas; habitats de espécies ameaçadas; biótopos únicos, como ninhais e áreas inclusas em rotas de migração de espécies da fauna (aves, peixes, borboletas etc), bem como áreas de reprodução e alimentação de avifauna.

Critérios indicativos para vocação de uso

- 6. Potencial de visitação:** este critério diz respeito ao uso possível para atividades de educação ambiental em todas as categorias de manejo. Os atrativos que cada Unidade de Conservação apresenta devem ser condicionados aos usos permitidos por sua categoria de manejo.

Na escolha das áreas para uso público é necessário levar-se em consideração as restrições relativas ao meio ambiente. A primeira preocupação deve ser com

os possíveis danos que as diferentes atividades podem causar. Desta forma, os critérios que determinam cuidados ambientais devem prevalecer sobre o potencial da área para o uso público.

Reservas biológicas não comportam visitação recreativa, mas apenas visitação com finalidades de pesquisa e educação ambiental, devendo, neste caso, situarem-se em zonas de uso extensivo.

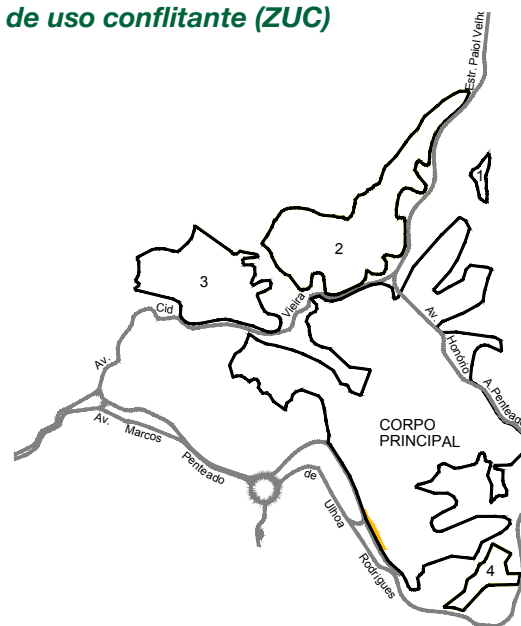
- 7. Potencial para conscientização ambiental:** características relevantes de áreas na UC que apresentem indicativos para o desenvolvimento de processos de educação ambiental, trilhas interpretativas e estudos específicos.

É necessário pensar na utilização que será dada às estradas ou aos caminhos já abertos, pois os mesmos podem dar uma indicação das zonas que os irão conter. Todavia seu uso deve ser racionalizado, pois, às vezes, mesmo algumas estradas poderão ser desativadas.

- 8. Uso conflitante:** algumas UC incluem empreendimentos de utilidade pública, cujos objetivos conflitam com os objetivos da UC, tais como: linhas de transmissão, estações repetidoras de TV, oleodutos, gasodutos, barragens, vias fluviais, vias férreas e estradas de rodagem que ficarão em zona de uso conflitante. A presença desses empreendimentos dentro de uma Unidade de Conservação indica a sua localização na zona correspondente.

Zoneamento Proposto para REBio Tamboré

Zona de uso conflitante (ZUC)



DEFINIÇÃO:

Constitui-se de espaços localizados dentro da Unidade de Conservação, cujos usos e finalidades conflitam com os objetivos de conservação. São áreas ocupadas por obras e empreendimentos de utilidade pública.

ÁREAS

As Zonas de Uso Conflitante são consideradas as áreas complexas, uma vez que desenvolvem atividades incompatíveis com os objetivos de uma reserva biológica.

No caso da REBio Tamboré, foram identificadas e assim classificadas:

- ▶ Duto Transpetro – área localizado no extremo norte do Anexo 2 onde consiste a faixa de passagens de dutos subterrâneos da Transpetro S/A considerando sua faixa de servidão;
- ▶ Avenida Honório Alvares Penteado – área que corta o Corpo Principal

OBJETIVOS DE MANEJO:

Contemporizar a situação existente com a preservação da UC, estabelecendo procedimentos que minimizem potenciais impactos sobre a Unidade de Conservação. São áreas que exigem maior atenção dos gestores para cumprimento dos objetivos da REBio, para preservação da natureza.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

No caso dos Dutos da Transpetro-Transporte Petrobrás, a manutenção de equipamentos e outros serviços devem ser avisados previamente ao gestor da REBio e acompanhadas por técnico responsável da empresa.

NORMAS ESPECÍFICAS:

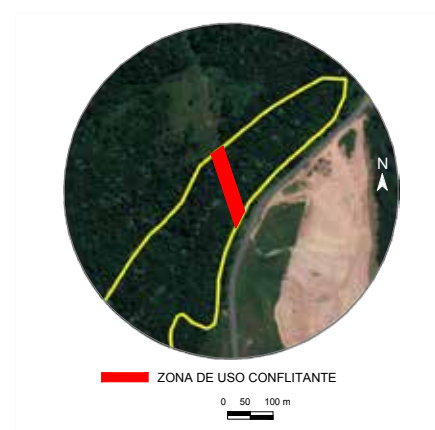
- ▶ As atividades de monitoramento e fiscalização devem ser intensivas nessa zona;
- ▶ A permanência da faixa de dutos só é permitida a funcionários da empresa responsável;
- ▶ Ações de manutenção nessas áreas devem ser comunicadas previamente à unidade gestora;
- ▶ Intervenções nessas áreas devem ser licenciadas pelo órgão responsável e autorizadas pela unidade gestora, conforme legislação ambiental estadual – Deliberação CONSEMA nº 01/2014;

Conforme Ibama (2002) e a Resolução SMA nº 33/2013, descritos anteriormente, a presença do gasoduto Transpetro (parte do Trecho Paulínia- RMSP-Santos) e da Avenida Alvares Penteado no interior da REBio Tamboré,

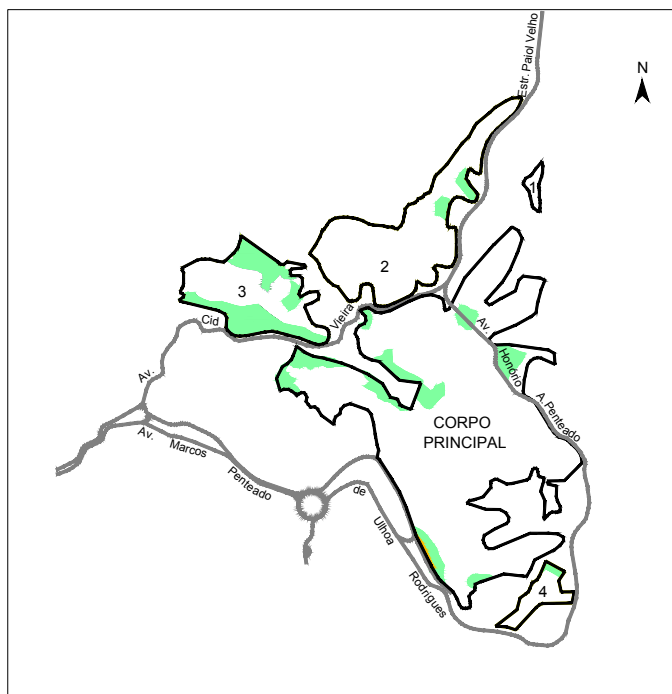
cujo objetivo de uso conflita com os objetivos de preservação natural da Unidade de Conservação, classifica tais áreas como de uso conflitante.

A FIGURA 5.4.1-1 apresenta as duas áreas sobre imagem de satélite de uso livre (Google Earth) uma vez que não foram realizados levantamentos topográficos perimétrico da REBio Tamboré.

- ▶ **FIGURA 5.4.1-1**
Detalhe da Zona de Uso conflitante representada pelo gasoduto da Transpetro, onde inclusive há uma faixa de servidão não florestada e pela Avenida Honório Alvares Penteado, importante eixo viário local. Para incluir escala, a ZUC foi lançada sobre imagem de satélite (de uso livre), uma vez que o Mapa da REBio Tamboré não apresenta precisão perimétrica, pois não foi elaborado a partir de levantamento topográfico de campo.



Zona de recuperação (ZR)



OBJETIVOS DO MANEJO:

- ▶ Recuperar as áreas degradadas ou alteradas ao estado mais próximo possível do ecossistema natural;
- ▶ Integrar pesquisas científicas e possíveis metodologias para a recuperação de áreas degradadas;
- ▶ Utilizar como ferramenta didática em projetos de educação ambiental;
- ▶ Reintegrar a outras categorias de zoneamento essas áreas após recuperadas.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- ▶ Monitoramento e controle de espécies exóticas;
- ▶ Supressão dos eucaliptos quando não existir a formação de subosque;
- ▶ Restauração ecológica.

NORMAS ESPECÍFICAS:

- ▶ A recuperação deverá se realizar conforme projeto específico aprovado pelo gestor da REBio Tamboré, possuindo um responsável técnico com recolhimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no respectivo conselho.
- ▶ O responsável técnico pelo Projeto de Recuperação, deverá apresentar relatórios trimestrais ao gestor da REBio;
- ▶ Será permitida a interdição das Zonas de Recuperação se necessário para execução das atividades de recuperação e monitoramento;
- ▶ Será permitida somente em casos necessários, a manutenção de acessos ou abertura de novas trilhas, com mínimo impacto ao meio natural, com o objetivo de fiscalização e/ou execução dos trabalhos de recuperação;
- ▶ As áreas de mata ciliar ou de drenagem devem ser priorizadas nos projetos de recuperação;
- ▶ Quaisquer tipos de resíduos gerados durante a execução ou manutenção dos projetos de recuperação, devem ser removidos imediatamente;
- ▶ Não é permitido o uso de herbicida, inseticidas ou outros químicos que possam interferir na fauna e flora da REBio;
- ▶ A instalação de estruturas nesta zona restringe-se às necessárias ao trabalho de recuperação e deverão ser removidas após a conclusão do mesmo;
- ▶ Somente será autorizado o uso de espécies nativas no trabalho de recuperação, salvo caso de pesquisa científica apresentando justificativas e com uso de espécies científicas não agressivas ou que descaracterize as outras zonas;
- ▶ Uma vez recuperadas, as áreas desta zona deverão ser incorporadas a uma das zonas permanentes instituídas para a UC, na revisão do Plano de Manejo.

Zona de uso especial (ZE)



DEFINIÇÃO:

É aquela que contém as áreas necessárias à administração, manutenção e serviços, de forma a não conflitar com seu caráter natural e deve localizar-se, sempre que possível, na periferia da Unidade de Conservação.

O objetivo é minimizar o impacto da implantação das estruturas ou os efeitos das obras no ambiente natural ou cultural da Unidade.

ÁREA:

Esta zona está localizada no limite sudoeste do Corpo Principal da REBio, foi selecionada por sua acessibilidade, já que é próxima à Avenida Marcos Penteadro de Ulhôa Rodrigues, e por se tratar de uma área de eucaliptos, onde serão necessárias intervenções para a restauração ecológica.

OBJETIVO:

Oferecer a infraestrutura necessária para a gestão, fiscalização e desenvolvimento de seus programas de Educação Ambiental.

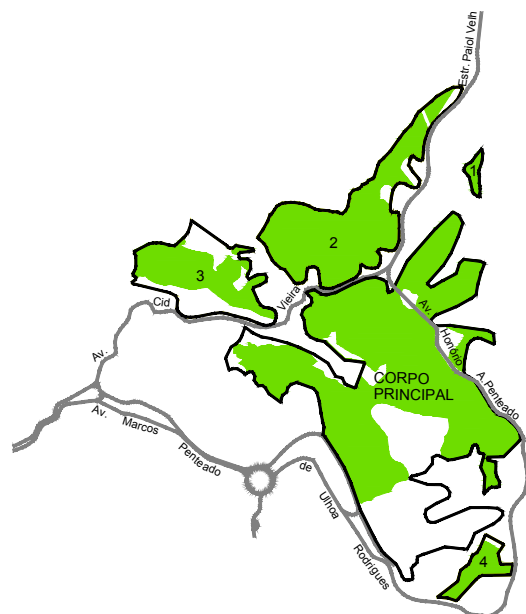
ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- ▶ Implantação de Infraestrutura de operação como sede administrativa, banheiros, sala para pesquisas e educação ambiental;
- ▶ Disponibilizar o acesso a informações aos visitantes em todos os meios de difusão;
- ▶ Desenvolver os programas de educação ambiental.

NORMAS ESPECÍFICAS:

- ▶ Só é permitida a visitação pública com caráter educacional e com acompanhamento de monitor de acordo com Projeto de Educação Ambiental.
- ▶ É proibido o consumo de bebida alcoólica pelos visitantes;
- ▶ É proibido acampar no interior da REBio;
- ▶ É proibida a alimentação de animais silvestres;
- ▶ Os trajetos permitidos serão aqueles exclusivos das trilhas educativas, devendo ser instalados sistema de sinalização

Zona de uso primitiva (ZP)



DEFINIÇÃO:

A Zona Primitiva abriga as áreas de cobertura vegetal com maior nível de conservação da UC, onde se permite apenas o desenvolvimento de pesquisa científica e monitoramento ambiental.

ÁREA:

Áreas de maior relevância ecológica (preservadas na REBio). São aquelas que apresentam vegetação em estágio médio de regeneração.

OBJETIVOS DE MANEJO:

- ▶ Preservar e conservar os ecossistemas naturais;
- ▶ Permitir o desenvolvimento de pesquisas científicas e monitoramento ambiental;

Proteger os recursos hídricos localizados no interior da REBio;

- ▶ Assegurar a conservação da diversidade biológica;
- ▶ Proteger áreas de alta fragilidade do meio físico, com cobertura vegetal pouco alterada

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- ▶ Área prioritária para desenvolvimento de pesquisas e estudos científicos;
- ▶ Monitoramento da fauna e flora;
- ▶ Desenvolvimento de estudos para a indicação de possíveis áreas “núcleo” ou matrizes.

NORMAS ESPECÍFICAS:

- ▶ São proibidos qualquer tipo de supressão arbórea, movimentação de terra, quebra ou retirada de rochas;
- ▶ As atividades permitidas estão restritas a pesquisa científica e monitoramento ambiental;
- ▶ Estão proibidos quaisquer tipos de manifestação religiosa;
- ▶ É proibida a circulação de pessoas que não estejam relacionadas diretamente com a gestão ou pesquisa científica;
- ▶ São proibidos o depósito e a manutenção de resíduos nesta zona;
- ▶ Os deslocamentos nesta zona serão realizados exclusivamente a pé; outros meios de transporte ficam restritos a situações de emergência como combate a incêndios;
- ▶ As atividades permitidas não poderão comprometer os ecossistemas.

Normas gerais da unidade de conservação

- ▶ O monitoramento ambiental deverá ser permanente e realizado por equipe da unidade gestora e/ou sob sua supervisão;
- ▶ Qualquer infraestrutura a ser implantada na UC deve ser restrita às necessidades de manejo; gestão e visitação, tendo como critério a intervenção mínima;
- ▶ É proibido o uso de fogo ou qualquer atividade que resulte na degradação do meio ambiente nas áreas da REBio;
- ▶ As ações de fiscalização na REBio da Tamboré deverão ser de caráter permanente e toda autuação deverá ser informada formalmente ao gestor;
- ▶ É proibida a entrada de animais domésticos ou exóticos na REBio;
- ▶ Não é permitida a soltura de fauna silvestre, sem o devido processo de soltura elaborado e autorizado pela SMA, de acordo com Programa de Soltura de Fauna;
- ▶ É proibida a extração de materiais de origem animal, vegetal ou mineral. Exceto em casos de vegetação exótica nas zonas de recuperação; pesquisa científica autorizada pelo gestor da REBio e demais órgãos competentes; ou outro caso excepcional autorizado pela unidade gestora após avaliação;
- ▶ Conforme preconiza a lei da criação da REBio Tamboré em seu Artigo 2º: não poderá haver interferências humanas ou modificações ambientais, além daquelas necessárias a recuperação de seus ecossistemas alterados;
- ▶ Não é permitido o lançamento de efluentes nos cursos d'água no interior da UC;
- ▶ São proibidas a entrada, porte ou consumo de qualquer tipo de entorpecente e/ou bebida alcoólica na REBio;

É proibida a entrada de qualquer tipo de veículo motorizado, salvo os casos de emergência como resgates de pessoas

ou animais e combate a incêndios. Exceto nas Zonas de Recuperação e Uso Especial, em que a entrada de veículos é permitida exclusivamente no período de manejo destas áreas e; Na zona de Uso Conflitante onde se encontram instalados os dutos, a entrada de veículos é autorizada exclusivamente para a manutenção dos equipamentos.

Zona de Amortecimento da REBio Tamboré

O artigo 27, parágrafo primeiro da Lei 9.985/2000 SNUC define que:

O Plano de Manejo deve abranger a área da Unidade de Conservação, sua Zona de Amortecimento e os corredores ecológicos, incluindo medidas com o fim de promover sua integração à vida econômica e social das comunidades vizinhas.

Ainda na lei no SNUC, em seu art. 2º, parágrafo XVIII conceitua Zona de Amortecimento:

também denominada zona-tampão, como "o entorno de uma Unidade de Conservação, onde as atividades humanas estão sujeitas a normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar os impactos negativos sobre a unidade.

A Zona de Amortecimento (ZA) corresponde a uma área delimitada no entorno das UC, com o propósito de minimizar os impactos negativos externos sobre elas. Os diversos usos das áreas de entorno de uma UC, geralmente causam impactos em diferente magnitude, como poluição do solo e de corpos hídricos, introdução de espécies exóticas, isolamento e extinção local de espécies.

O uso e a ocupação na ZA devem seguir um planejamento com base em princípios de Ecologia de Paisagens, que promovam a perspectiva de corredores e trampolins ecoló-

gicos e uma matriz permeável, de forma a garantir o deslocamento e a dispersão das espécies da fauna e da flora. Para Assis (2014), conceitos da Ecologia da Paisagem, como permeabilidade, conectividade, tamanho, forma, e efeito de borda, entre outros, demonstram a importância dessas variáveis a serem consideradas para conservação de ambientes protegidos.

Estudos sobre o efeito da fragmentação são de grande importância para a conservação, pois a conservação da biodiversidade na Mata Atlântica depende da compreensão da influência da configuração espacial dos remanescentes de matas e das chances de persistência em longo prazo das espécies presentes no local. Nesse sentido, as singularidades da REBio Tamboré tornam-a um valioso objeto de estudo para o desenvolvimento de pesquisas.

A fragmentação amplia as áreas sob efeito de borda, reduzindo a quantidade de habitat adequado às espécies mais sensíveis a variações ambientais. Intervenções como a implantação de corredores ou mesmo trampolins ecológicos, podem colaborar para se reverter os efeitos da fragmentação, ou seja, podem aumentar a diversidade de insetos e outras espécies, tanto local como regionalmente.

Metzger (1997) dimensiona que, para assumir a função de um trampolim ecológico na conexão dos remanescentes, os fragmentos precisam ser maiores que 7.000 m² (0,72 ha).

Para que as ZAs cumpram seus objetivos, os diversos atores sociais devem ter participação nesse processo. Como, por exemplo, na adoção de medidas para a recomposição da vegetação, principalmente nas Áreas de Preservação Permanente (APPs), com vistas ao aumento da conectividade entre os fragmentos.

É importante ressaltar que a definição das Zonas de Amortecimento deve possuir um caráter fundamentalmente dinâmico, pois o objetivo não é restringir ou congelar o desenvolvimento econômico da região, mas, sim, ordenar, orientar e promover todas as atividades compatíveis com o propósito e objetivos da Zona de Amortecimento, criando condições para que os municípios envolvidos interajam com a Unidade de Conservação e criem uma base sólida para o seu próprio desenvolvimento social e econômico, respeitando e utilizando as características e potencialidade da região (MIO, 2001).

No caso de ZA de UC localizadas em áreas urbanas, a investigação deve ser feita com maior acuidade, devido à multiplicidade de uso e à complexidade da gestão dessas áreas, principalmente por parte do poder público (RIBEIRO, 2010). Entretanto, sua definição deve considerar dois conceitos principais:

OBJETIVO OU FINALIDADE DA UC:

No caso da REBio Tamboré é a proteção da natureza.

MINIMIZAR IMPACTOS NEGATIVOS EXTERNOS A UC:

Para a definição da ZA da REBio Tamboré, partindo-se da região da REBio Tamboré, definida no Encarte 02, foram ajustados os limites geográficos de acordo com as características ambientais. Para pequenos ajustes foram utilizados elementos da paisagem facilmente identificáveis em campo, o sistema viário.

De acordo com o estabelecido pela Ibama, 2002 e pela Resolução CONAMA nº 33/2013, foram utilizados os seguintes critérios para inclusão:

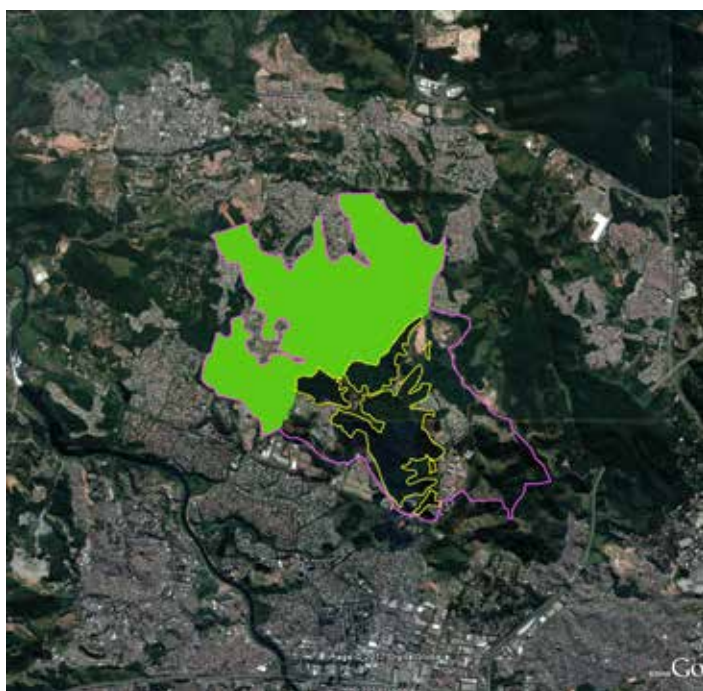
- ▶ Remanescentes florestais nativos que conferem conectividade e fluxo gênico à flora e fauna local e regional;
- ▶ Remanescentes florestais nativos que apresentam vegetação em estágio médio/superior e que fazem ligação direta com a UC;

- ▶ Áreas de Proteção Permanente;
- ▶ Bacias hidrográficas;
- ▶ Áreas sujeitas a processos erosivos;
- ▶ Áreas legalmente protegidas: áreas verdes; reservas legais; Unidades de Conservação estabelecidas;
- ▶ Terrenos adjacentes à UC;
- ▶ Elementos permanentes da paisagem facilmente identificáveis em campo.

Assim, temos a seguinte composição da ZA da REBio Tamboré, apresentadas nas figuras a seguir:

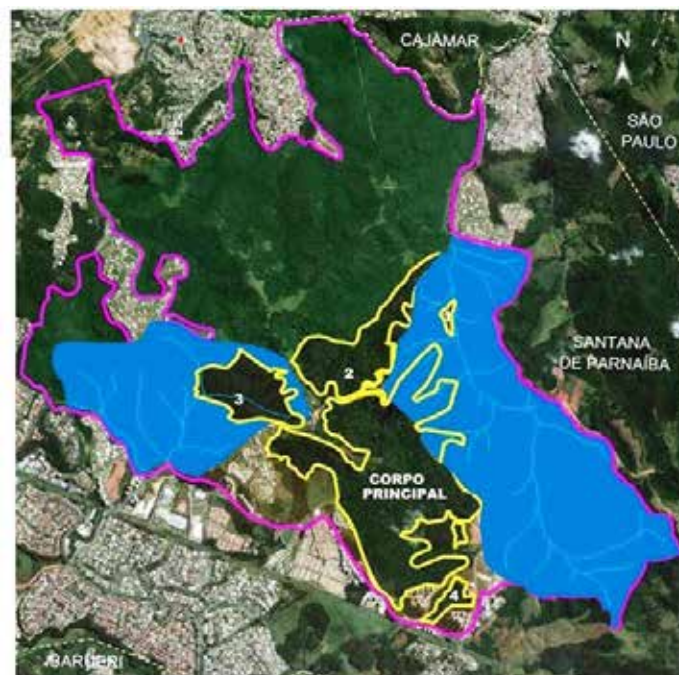
Matas de entorno

- ▶ FIGURA 5.5-1
Remanescentes florestais nativos, em estágio médio, diretamente conectados à REBio Tamboré e que, portanto, conferem fluxo gênico à flora e fauna. Foram incluídas também áreas de vegetação protegidas, como a RPPN Alphasítio e o Morro do Voturussu, destacadas em sólido verde.



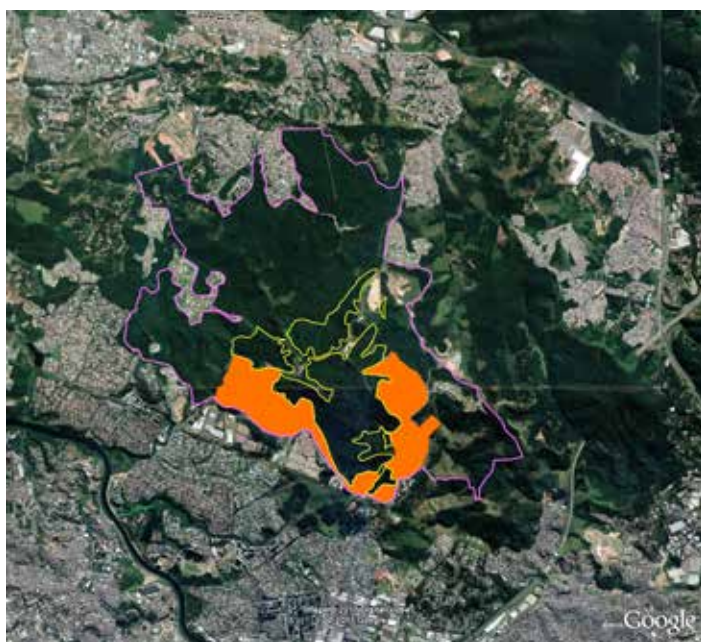
Recursos hídricos e erosão

- ▶ FIGURA 5.5-2
Bacias hidrográficas destacadas em azul, incluídas na ZA da REBio Tamboré, por serem áreas de risco potencial (contaminação das águas e áreas sujeitas a processos erosivos monitoradas desde 2005) uma vez que as águas da Bacia do Córrego do Paiol Velho escoam para o interior do Anexo 1 da UC, e parte da Bacia do Córrego do Barreiro para o Anexo 3. Também estão incluídas áreas protegidas legalmente, como APPs de curso d'água e áreas verdes averbadas em matrícula.



Vizinhança

- ▶ FIGURA 5.5-3
Terrenos adjacentes à UC, destacados em laranja, incluídos na ZA da REBio Tamboré, em função do contato direto: fauna, resíduos, segurança, conservação, etc. Delimitada pelo viário, elemento de fácil identificação.



Zona de Amortecimento (ZA)



DEFINIÇÃO:

Região de entorno de uma Unidade de Conservação, onde as atividades humanas estão sujeitas a normas específicas definidas por meio da análise técnica, com objetivo de reduzir possíveis impactos negativos sobre a unidade.

CARACTERIZAÇÃO:

A Zona de Amortecimento possui área de cerca de 1.790 ha (desconsiderando a área da UC), e engloba fragmentos representativos de floresta nativa adjacentes aos Anexos 2 e 3, considerados possíveis corredores ecológicos e condições potenciais de conectividade com as APAs Cabreúva, Cajamar e Jundiá e com a REBio da Serra do Japi no município de Jundiá.

Na porção sul, a urbanização encontra-se consolidada sobre as bacias de drenagem de importantes corpos hídricos, que transportam água e eventuais sedimentos para o interior da unidade.

Os moradores de entorno estabelecem relações de vizinhança com a REBio Tamboré, como, na disposição de resíduos ou redução de ruídos para preservação da fauna, entre outros. Em contrapartida, os mesmos são potenciais parceiros para conservação da REBio, apoiando na fiscalização e como sensibilizadores quanto à consciência ambiental.

OBJETIVOS DE MANEJO:

Minimizar impactos ambientais negativos que porventura sejam gerados sobre a REBio Tamboré, visando sua proteção.

CONSIDERANDO QUE:

- ▶ A Zona de Amortecimento aos impactos negativos de uma UC não tem por objetivo restringir ou congelar o desenvolvimento econômico da região, mas sim orientar e promover todas as atividades compatíveis com a manutenção e conservação natural;
- ▶ A Zona de Amortecimento é uma ferramenta legal de apoio ao gestor para conservação da UC;
- ▶ O entorno da REBio Tamboré apresenta histórico de ocupação organizada, de fundamental importância como elemento decisivo para a integridade da REBio Tamboré;
- ▶ A sinergia no plano socioambiental urbano entre as relações moradia/atividades de baixo impacto;
- ▶ São permitida a implantação e o desenvolvimento de quaisquer atividades, permitidas pela legislação

de zoneamento municipal vigente, desde que não se contraponha aos objetivos da REBio Tamboré e atenda às orientações constantes nesse PM.

NORMAS ESPECÍFICAS:

- ▶ É proibida a introdução de espécies exóticas ou alóctones com potencial invasor;
- ▶ Não é permitido o lançamento sem tratamento de efluentes domésticos ou industriais nos cursos d'água;
- ▶ Fica proibida a instalação de aterros sanitários ou industriais, incineradores ou outro tipo de disposição de resíduos sólidos.
- ▶ A soltura de espécimes ou a reintrodução de espécies da flora e fauna silvestres nativas, bem como a criação de animais silvestres nativos, ficam condicionadas à autorização do órgão gestor da Unidade, após análise de projeto específico e respeitando a legislação específica.
- ▶ Os projetos de arborização e paisagismo deverão utilizar espécies nativas da região;
- ▶ As Áreas de Preservação Permanente (APPs) deverão ser preservadas e, quando necessário, recuperadas conforme legislação vigente;

Os empreendimentos confrontantes, deverão instituir sua áreas verdes nos limites a REBio, visando a conectividade entre da vegetação;

- ▶ Fica proibida a prática de queimadas;
- ▶ O sistema viário deverá ser adequado e mantido de forma a diminuir o carreamento de material para os cursos d'água;
- ▶ Qualquer tipo de obra no sistema viário deverá utilizar técnicas para o escoamento de águas pluviais eficientes, sem provocar processos erosivos;
- ▶ O limite máximo de velocidade de tráfego é de 50 Km/h, no trecho em da Zona de Amortecimento, onde devem

ser instaladas placas indicativas de risco de atropelamentos de animais (velocidade segura) e redutores nos pontos de passagem de fauna identificados;

- ▶ Não deverá ser suprimida vegetação nativa em estágio médio de regeneração, salvo com autorização dos órgãos competentes (Ibama e Cetesb), conforme preconiza a Lei da Mata Atlântica nº Lei nº 11.428, em seu Artigo 11º.
- ▶ São permitidos a implantação e o desenvolvimento de quaisquer atividades, permitidas pela legislação municipal de zoneamento em vigor, desde que não se contraponha aos objetivos da REBio Tamboré e atenda às orientações constantes nesse PM.
- ▶ Todas as atividades implantadas e desenvolvidas nessa ZA devem atender a todas as autorizações, licenciamentos e medidas de controle ambiental preconizadas pela legislação, nas esferas federal, estadual e municipal;
- ▶ Todas as atividades implantadas e desenvolvidas nessa ZA devem ser devidamente aprovadas (licenciadas) pelo órgão ambiental responsável;
- ▶ Nos processos de licenciamento em todos os níveis (Federal, Estadual e Municipal) deverá ser considerado o nível de comprometimento dos corredores ecológicos e da conectividade dos remanescentes florestais;
- ▶ A implantação de novos empreendimentos deverá, no período de implantação, desenvolver um Programa de Gerenciamento Ambiental de Obras, devendo apresentar relatórios periódicos ao secretário municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente e ao gestor da REBio;
- ▶ A implantação de novos empreendimentos exigirá Manifestação do Gestor da REBio, de acordo com Resolução nº 428/2010, o qual deverá anuir a respeito do cumprimento de todas as recomendações constantes do corpo deste PM.

Potenciais corredores ecológicos

Segundo o Ibama (2002), um dos objetivos do Plano de Manejo é estabelecer normas específicas regulamentando a ocupação e o uso dos recursos da Zona de Amortecimento e dos Corredores Ecológicos, visando a proteção da Unidade de Conservação.

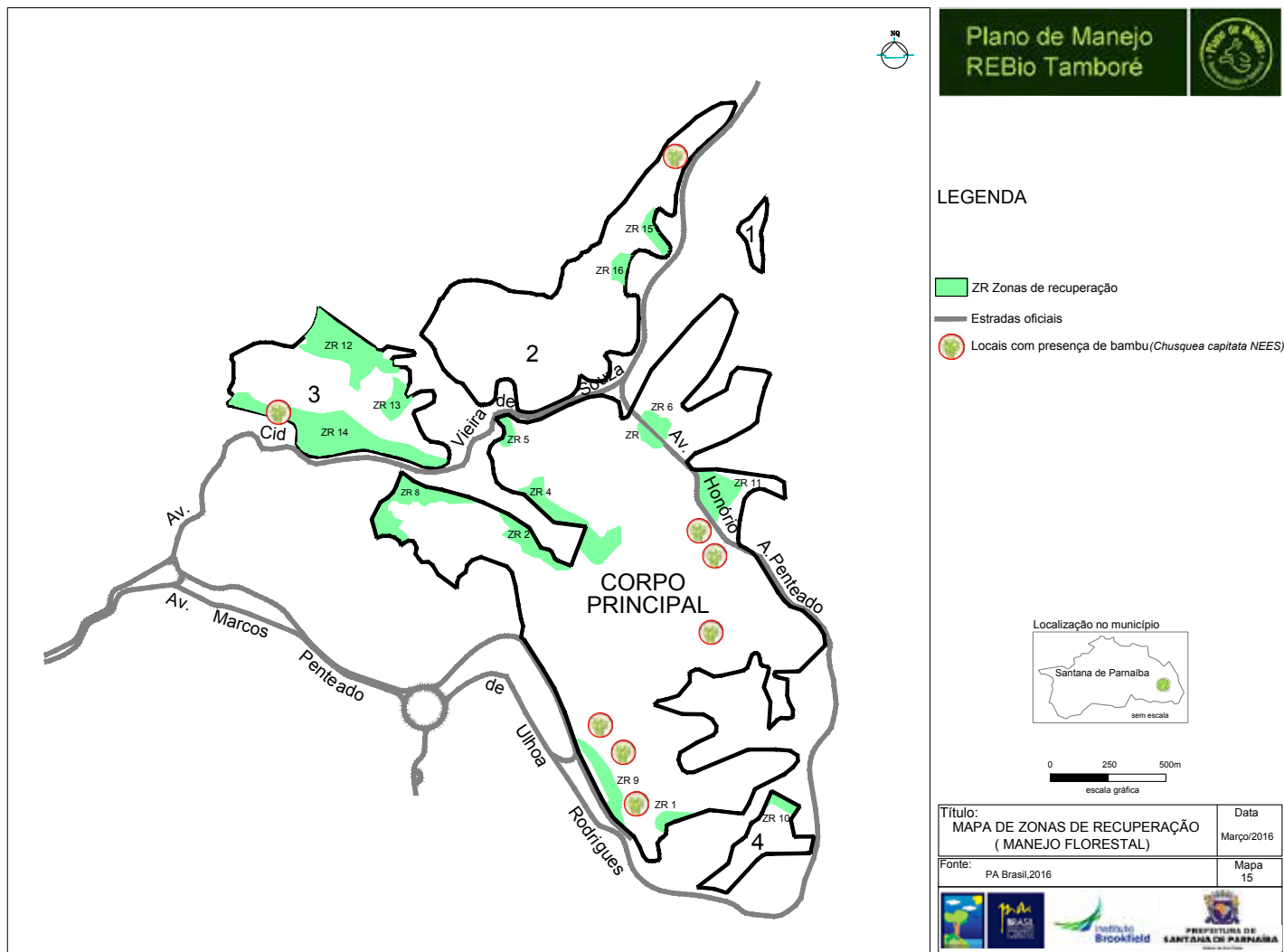
Ainda a Lei Federal n.º 9.985/2000, sobre o SNUC, estabelece que: que as Unidades de Conservação devem dispor de um Plano de Manejo que abranja a área da Unidade de Conservação, sua Zona de Amortecimento e os Corredores Ecológicos, definidos como:

porções de ecossistemas naturais ou seminaturais, ligando Unidades de Conservação, que possibilitam entre elas o fluxo de genes e o movimento da biota, facilitando a dispersão de espécies e a recolonização de áreas degradadas, bem como a manutenção de populações que demandam para sua sobrevivência áreas com extensão maior do que aquela das unidades individuais.

Os Corredores Ecológicos têm por objetivo promover a ligação entre áreas naturais e/ou Unidades de Conservação exercendo a conectividade de ambas, o que segundo Metzger (2001) é definida como a capacidade da paisagem (ou das unidades da paisagem) de facilitar os fluxos biológicos. A conectividade depende da proximidade dos elementos de habitat, da densidade de corredores, da permeabilidade da matriz e as *stepping stones* ou 'trampolins ecológicos' constituem em pequenas áreas de habitat dispersas pela matriz que podem, para algumas espécies, facilitar os fluxos entre manchas (Metzger, 2001).

A conectividade é definida entre conectividade estrutural (estrutura da paisagem) e conectividade funcional (tratando de um organismo específico e seu comportamento e habilidade de dispersão – fluxo).

► MAPA 15
 Mapa de zoneamento da REBio Tamboré sobre
 imagem de satélite



Essa diferenciação é esclarecida por (Tischendorf & Fahrig, 2000 apud Guimarães, 2009) com o exemplo hipotético de duas manchas de habitat na paisagem (manchas de floresta) que são conectadas por um corredor (longo ou muito estreito) existindo uma conectividade estrutural. Entretanto, esta conectividade estrutural pode ser inapropriada para o deslocamento de uma determinada espécie de mamífero, por exemplo, não existindo conectividade funcional para ele, mas pode ser apropriada para uma espécie de ave, neste caso havendo conectividade estrutural e também funcional.

Dentre as UCs e remanescentes florestais analisados por toda RMSP, os mais próximos da REBio Tamboré são os Parques Estaduais do Jaraguá, Cantareira e Juquery que ficam a leste, sendo a conectividade entre elas considerada de menor potencial, devido ao alto grau de urbanização que as separa.

Na região oeste da REBio Tamboré, a densidade urbana é menor, com ocupação do solo rural e de fragmentos maior de vegetação nativa, o que caracterizaria o maior potencial para o estabelecimento de corredor(es) ecológico(s), entre a REBio Tamboré e a REBio da Serra do Japi, no município de Jundiá, como apontada no Encarte 02, na Análise da Paisagem Regional e de acordo com o “Projeto de Conservação e Utilização Sustentável da Diversidade Biológica Brasileira”, do Ministério do Meio Ambiente.

A Resolução CONAMA nº 09/1996 coloca que os corredores constituem-se em: áreas protegidas de matas ciliares ou faixas de cobertura vegetal (áreas verdes e/ou reservas legais, por exemplo), sendo que a largura mínima deverá ser de 100 metros.

Nessas áreas recomendam-se que a unidade gestora da REBio Tamboré incentive o estabelecimento de políticas públicas que visem a composição desse corredor por meio de programas oficiais de governamentais ou de organizações não governamentais, e no caso de recomposição florística, esta deverá ser feita com espécies nativas regionais.

- **FIGURA 5.6-1**
As setas maiores em rosa sinalizam a principal direção para incremento da conectividade. As menores, indicam uma possibilidade a partir de *stepping stones* ou trampolins ecológicos.



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Ibama – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. Roteiro Metodológico de Planejamento – Parque Nacional, Reserva biológica e Estação Ecológica. Brasília: MMA – Ministério do Meio Ambiente, 2002. ASSIS, Julia C. Ecologia de estradas no mosaico da Cantareira: conservação ambiental e planejamento. São Paulo: Procam – USP. Dissertação de mestrado, 2014.

Banzato, B. de M.; Favero, J. M. del; Arouca, J. A. C.; Carbonari, J. H. B. Análise ambiental de Unidades de Conservação através dos métodos swot e gut: O caso do parque estadual restinga de Bertiooga. GVADS – Grupo Verde de Agroecologia e Abelhas. Revista Brasileira de Gestão Ambiental. Pombal / PB. v.6, n.1, p. 38-49 janeiro/ dezembro de 2012. Disponível em: <<http://www.gvaa.com.br/revista/index.php/RBGA/article/viewFile/1772/1391>>. Acesso em: 03 de fev. de 2016.

BRASIL. Lei nº 9.985. Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza. Brasília, DF: 2000. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9985.htm>. Acesso em set. de 2015.

BRASIL. Resolução CONAMA nº428, de 17 dezembro de 2010. Dispõe, no âmbito do licenciamento ambiental sobre a autorização do órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação (UC), de que trata o § 3º do artigo 36 da Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000, bem como sobre a ciência do órgão responsável pela administração da UC no caso de licenciamento ambiental de empreendimentos não sujeitos a EIA-RIMA e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=641>>. Acesso em 21 set. 2015.

BOSCOLO, D. Influência da estrutura da paisagem sobre a persistência de três espécies de aves em paisagens fragmentadas da Mata Atlântica. 2007. Tese (Doutorado em Ciências) – Instituto de Biociência da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2007.

COSTA, N. COSTA, V. VALIM, C. DE SOUZA, A., SALES, A.. Significado e importância da Zona de Amortecimento de Unidades de Conservação urbanas: o exemplo do entorno das áreas legalmente protegidas da cidade do Rio de Janeiro. Geo UERJ, Rio de Janeiro. 1, abr. 2011. Disponível em: <<http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/geouerj/article/view/1298>>. Acesso em: 16 Out. 2015.

GUIMARÃES, T. de F. R. Conectividade e padrões de riqueza e diversidade de espécies de peixes nas lagoas do litoral norte do Rio Grande do Sul, Brasil. Estudo pré-requisito obtenção de título de bacharel em Ciências Biológicas. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2009.

HOBBS, R.J; SAUNDERS, D.A. Reintegration of fragmented landscapes: towards sustainable production and nature conservation. New York: Springer, 1992. 332 p.

LI, W.; WANG, Z.; TANG, H. Designing the buffer zone of a nature reserve: a case study in Yancheng Biosphere Reserve. China. Biological Conservation, v.90, n.6, p.159-165, 2009.

LINDENMAYER, D. B.; BURTON, P. J.; FRANKLIN, J. F. Salvage logging and its ecological consequences. Washington, D.C.: Island Press, 2008. 227p.

PARDINI, R.; FARIA, D.; ACCACIO, G.M.; LAPS, R. R.; MARIANO, E.; PACIENCIA, M.L.B.; DIXO, M.; BAUMGARTEN, J. The challenge of maintaining Atlantic forest biodiversity: a multitaxa conservation assessment of an agro-forestry mosaic in southern Bahia. *Biological Conservation*, v.142, p.1178-1199, 2009.

METZGER, J. P. Relationships between landscape structure and tree species diversity in tropical forests of south-east Brazil. *Landscape and Urban Planning*, v.37, n.1, p.29-35, 1997.

METZGER, J. P. Como restaurar a conectividade de paisagens fragmentadas? In: KAGEYAMA, P.Y. et al. (Orgs.). *Restauração ecológica de ecossistemas naturais*. Botucatu: FEPAF, 2003. p.51-76.

METZGER, J. P. O que é ecologia de paisagem? *Laboratório de Ecologia de Paisagem e Conservação – LEPaC – IB*. Universidade de São Paulo. *Biota Neotropica*. v1. 2001

MORAES, M. C. P. de; MELLO, K. de; TOPPA, R. H. Análise da paisagem de uma Zona de Amortecimento como subsídio para o planejamento e gestão de Unidades de Conservação. *Revista Árvore*, Viçosa, v. 39, n. 1, p.1-8, 2015.

RIBEIRO, F.R; FREITAS, M.A.V. da; COSTA, V.C. da. O desafio da gestão ambiental de zonas de amortecimento de Unidades de Conservação. VI Seminário Latino-Americano de Geografia Física. Universidade de Coimbra, Maio de 2010. Disponível em: <<http://www.uc.pt/fluc/cegot/VISLAGF/actas/tema4/marta>> Acesso em: 15/10/2015.

VIEIRA, M.V.; OLIFIERS, N.; DELCIELLOS, A.C.; ANTUNES, V.Z.; BERNARDO, L.R.; GRELE, C.E.V.; CERQUEIRA, R. Land use vs. Fragment size and isolation as determinants of small mammal composition and richness in Atlantic Forest remnants. *Biological Conservation*, v.142, n.6, p.1191-1200, 2009.

VIO, A. P. A. 2001. Zona de Amortecimento e corredores ecológicos. In: BENJAMIN, A. H. *Direito ambiental das áreas protegidas – o regime jurídico das Unidades de Conservação*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, p. 348-360.





ENCARTE 05

ANÁLISE DE PROJETOS ESPECÍFICOS

APRESENTAÇÃO

Como descrito nos encartes anteriores, o Plano de Manejo foi elaborado e está apresentado por meio de seis encartes, de acordo com a estrutura lógica a seguir:

...a Unidade de Conservação é enfocada a partir da Contextualização da UC no cenário internacional, quando couber, seguindo-se os cenários federal e estadual.

Parte-se então para uma análise da região ou entorno da UC e mais detalhadamente procede-se à análise da unidade de conservação propriamente dita.

Uma vez dispondo-se de todos estes diagnósticos tem-se o conhecimento necessário para a definição e a tomada de decisão para o planejamento da UC e seu entorno.

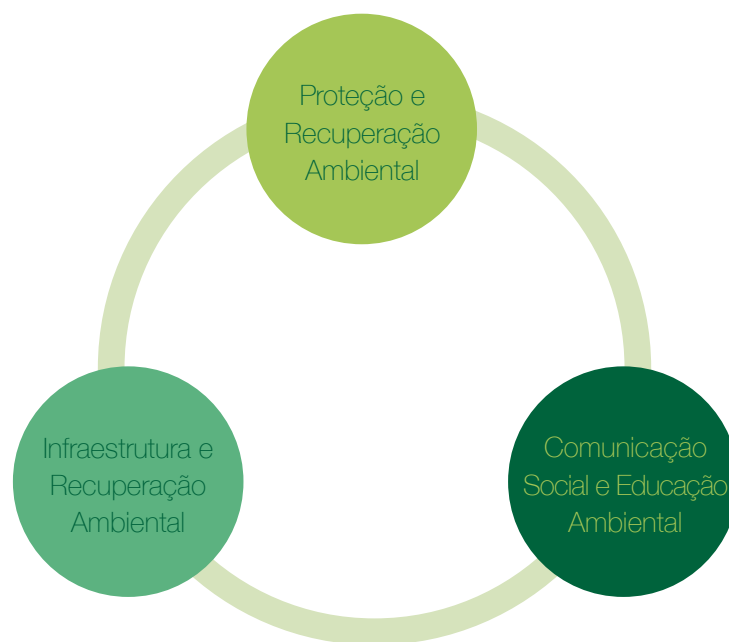
Os dois últimos encartes, Projetos Específicos e Monitoria/Avaliação estão vinculados à implementação do Plano de Manejo.

Portanto, neste Encarte 05 são descritos os Projetos Específicos desenvolvidos, com o objetivo de oferecer diretrizes de ações, respaldadas por especialistas, para nortear o manejo da REBio Tamboré.

Visando facilitar a comunicação entre a unidade gestora, colaboradores, assessorias, funcionários da prefeitura, entre outros, essas ações foram organizadas em três eixos temáticos, que representam a identidade geossistêmica do PM da REBio Tamboré.

As ações e programas propostos neste PM constituem em diretrizes de desenvolvimento e conservação da REBio Tamboré, sendo definidos com base na análise da situação

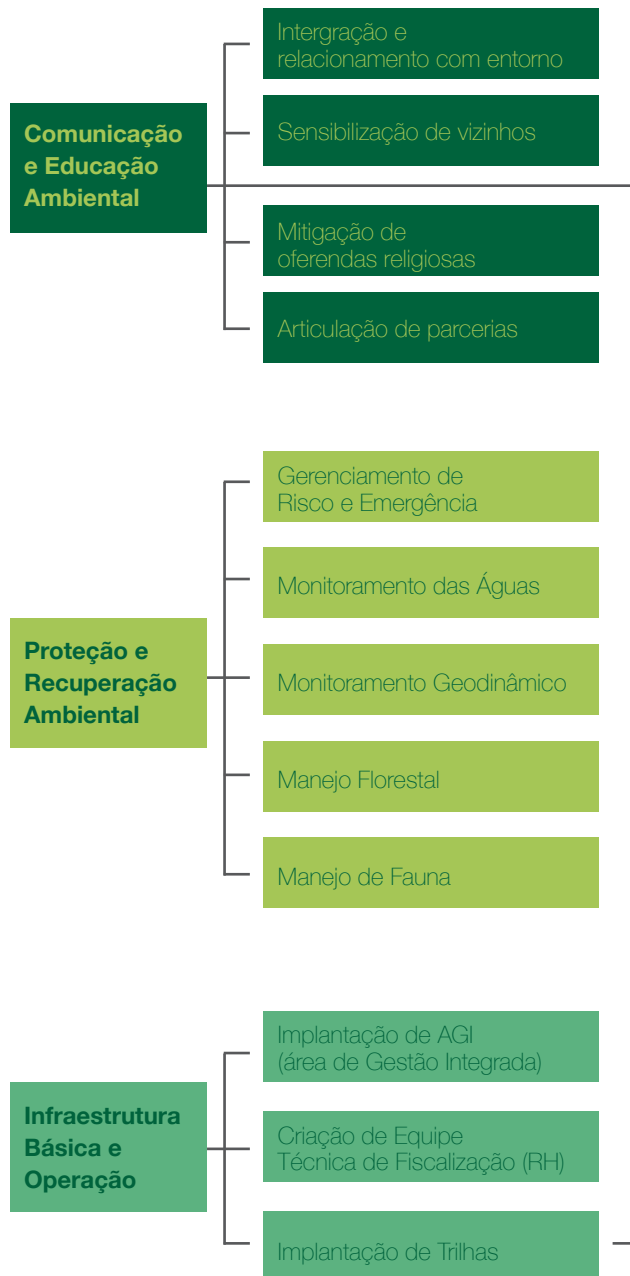
► FIGURA 1-1
Eixos temáticos de planejamento de ações para a REBio Tamboré.



atual da paisagem e seu zoneamento, bem como, nas demandas e observações realizadas ao longo do processo de elaboração deste. Experiências de manejo de outras UCs também foram consideradas.

Visando a adequada implantação dos programas propostos no Plano de Manejo da REBio Tamboré é essencial a formação de um Conselho Consultivo que acompanhe e participe de todas as ações de gestão. Toda UC deve possuir uma gestão de caráter participativo, sendo uma das exigências da Lei nº 9.985/2000 – Lei do SNUC, a criação e implantação de um Conselho.

► FIGURA 1-2
Planejamento da REBio Tamboré.



Esse Conselho Consultivo a ser presidido pelo gestor da Unidade de Conservação, e que deverá conjugar esforços para a representatividade de todos os setores, deve ser formado por conselheiros de organizações governamentais de meio ambiente e demais interessadas (obras e planejamento), organizações não governamentais ambientalistas, comunidade técnico-científica e organizações da sociedade civil.

De acordo com o Decreto nº 4.340/2002, em seu Artigo 17, que regulamenta a Lei nº 9.985/2000 do SNUC, na ausência de um Conselho Consultivo próprio, o CONDEMAS pode desempenhar essa tarefa:

§ 6º No caso de unidade de conservação municipal, o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, ou órgão equivalente, cuja composição obedeça ao disposto neste artigo, e com competências que incluam aquelas especificadas no art. 20 deste Decreto, pode ser designado como conselho da unidade de conservação.

No município de Santana de Parnaíba, o Conselho de Defesa do Meio Ambiente Municipal Sustentável (CONDEMAS), implantado pela Prefeitura como órgão colegiado para discutir e propor ações na área de meio ambiente, tem acompanhado junto ao Grupo de Trabalho todas as ações ligadas à REBio Tamboré, bem como a elaboração deste Plano de Manejo.

Os programas ou projetos específicos estão apresentados na sequência e estão organizados em três eixos temáticos:

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABNT NBR 15331: Oferta de atividades de visitação em ambientes naturais de forma responsável e segura. Disponível em: <http://www.serragaucha.com/upload/page_file/15331-sgs.pdf>. Acesso em: 14 de jan. 2016

Barbosa, L. M.; Shirasuna, R. T; Lima, F. C. de; Ortiz, P. R. T. Lista de Espécies Indicadas para Restauração Ecológica para Diversas Regiões do Estado de São Paulo. CERAD (Coordenação Especial para Restauração de Áreas Degradadas), Núcleo de Pesquisa RBASP & PEFI.

Candomblé. O mundo dos Orixás – Oferendas ambientalmente corretas. Disponível em: <<http://ocandomble.com/2011/11/>>. Acesso em 27 de jan. 2016.

Centro de Pesquisa Jardim Botânico e Reservas, Instituto de Botânica, São Paulo, Brasil.

Fundação Serra do Japi. Serra do Japi. Disponível em: <<http://serradojapi.jundiai.sp.gov.br/>>. Acesso em: 19 de jan. 2016.

Fundação Serra do Japi. Guarda Municipal de Jundiá anuncia reforços na proteção. Disponível em: <<http://serradojapi.jundiai.sp.gov.br/2016/03/serra-do-japi-guarda-municipal-anuncia-reforc-os-na-protECAO/>>. Acesso em: 19 de jan. 2016.

GRAÇA, V. L. Bambu: Técnicas para o cultivo e suas aplicações. 2ª Edição, Editora Icone, São Paulo, 1988.

HENRIQUE VARGAS. Disponível em: <http://www.henriquevargas.com/?cat=1>. Acesso em 21 03 2016.

Horowitz, C., Oliveira, A. dos S., Silva, V. da, Pacheco, G. Sobrinho, R. I., Manejo da Flora Exótica Invasora no Parque Nacional de Brasília: Contexto Histórico e Atual. Biodiversidade Brasileira, 3(2): 217-236, 2013.

INSTITUTO BROOKFIELD. Estudo de viabilidade de implantação de trilhas interpretativas na Reserva Biológica

Tamboré, Santana de Parnaíba – SP. Relatório Técnico. Brookfield Rio de Janeiro Empreendimentos Imobiliários S.A. e Instituto Ecofuturo – Futuro para o Desenvolvimento Sustentável. São Paulo, 2012.

INSTITUTO TAMBORÉ. Plano de Gestão Ambiental Estação Ecológica – Sítio Tamboré. Relatório de Consultoria P.A. Brasil Gestão Ambiental, 2005.

INSTITUTO BROOKFIELD. Estudo de viabilidade de implantação de trilhas interpretativas na Reserva Biológica Tamboré, Santana de Parnaíba/SP. Relatório de Consultoria do Instituto Ecofuturo, 2005.

Logmateriais. BUSHNELL HD AGRESSOR LOW-GLOW. Disponível em: <http://www.logmateriais.com.br/produto/cameras_trap/bushnell_hd_low_glow>. Acesso em: 17 de jan. 2016

Logmateriais. Rede de neblina. Disponível em: <http://www.logmateriais.com.br/produto/armadilhas/rede_de_neblina>. Acesso em: 17 de jan. 2016

Logmateriais. Pitfall Trap. Disponível em: <http://www.logmateriais.com.br/produto/armadilhas/pitfall_trap>. Acesso em: 17 de jan. 2016

Pacto pela restauração da Mata Atlântica: referencial dos conceitos e ações de restauração florestal [organização edição de texto: Ricardo Ribeiro Rodrigues, Pedro Henrique Santin Brancalion, Ingo Isernhagen]. – São Paulo: LERF/ESALQ: Instituto BioAtlântica, 2009.

Parque Burle Marx. Disponível em: <<http://parqueburlemarx.com.br/>>. Acesso em 13 de jan. 2016.

Parque Nacional da Tijuca. Plano de Manejo. Disponível em: <<http://www.parquedatijuca.>>. Acesso em 28 de jan. 2016.

Reserva Biológica do Japi. Plano de Manejo. Disponível em: Acesso em 10 de set de 2015.

Resolução CONAMA ICMBIO n 8/ 2008, estabelece normas e procedimentos para a prestação de serviços vinculados a visitação e ao turismo em Unidades de Conservação.

Rosaminas. Manejo, Contenção e Captura de Animais. Disponível em: <<http://rosaminas.com.br/produtos02.asp?cpg=3&cp=26>>. Acesso em: 17 de jan. 2016.

SÃO PAULO, Prefeitura. Manual Técnico de Arborização Urbana. Secretaria do Verde e do Meio Ambiente. 2ª Edição. São Paulo, 2005.

SÃO PAULO (Estado). SMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente. Fundação Florestal & Universidade de São Paulo. ESALQ. Instituto de Pesquisas e Estudos Florestais. Inventário, qualificação, mapeamento e proposição de infraestrutura de apoio para um sistema de trilhas no Parque Estadual Intervales, na região do Vale do Ribeira. Relatório Final. Coord. Tereza Cristina Magro. São Paulo. 2004.

SÃO PAULO (Estado). SMA – Secretaria do Meio Ambiente. Procedimentos para Obtenção de Autorizações para Áreas de Soltura e Monitoramento de Fauna Silvestre. Disponível em: <<http://www.ambiente.sp.gov.br/fauna/servicos/autorizacao-para-areas-de-soltura-e-monitoramento-de-fauna/procedimentos-para-obtencao-de-autorizacoes-para-areas-de-soltura-e-monitoramento-de-fauna-silvestre/>>. Acesso em: 20 de jan. 2016.

SÃO PAULO (Estado). SMA – Secretaria do Meio Ambiente. Autorização para Áreas de Soltura e Monitoramento de Fauna. Disponível em: <<http://www.ambiente.sp.gov.br/fauna/servicos/autorizacao-para-areas-de-soltura-e-monitoramento-de-fauna/>>. Acesso em: 20 de jan. 2016.

STOUFFER P. C. e R. O. BIERREGAARD JR., 1995. Use of Amazonian forest fragments by understory insectivorous birds. *Ecology*, 78: 2429-2445.

VIELLIARD, J.M.E. 2000. Bird community as an indicator of biodiversity: results from quantitative surveys in Brazil. *Anais da Academia Brasileira de Ciências*, Rio de Janeiro, 72 (3): 323-330.

Tigrinus. Equipamentos para pesquisa. Disponível em: <<http://www.tigrinus.com.br/>>. Acesso em: 17 de jan. 2016

TULCA – Tenda de Umbanda Luz e Caridade. Parque da Tijuca (RJ) participa de oficina de recuperação. Disponível em: <<http://tendadeumbandaluzecaridade.blogspot.com.br/2014/05/parque-da-tijuca-rj-participa-de.html>>. Acesso em 29 de jan. 2016.

EIXO TEMÁTICO 1 - INFRAESTRUTURA BÁSICA E OPERAÇÃO

Programa de Implantação de Infraestrutura da REBio Tamboré

Objetivos e/ou justificativas

O Programa para Implantação de Infraestrutura tem por objeto estabelecer as bases físicas para o adequado e eficiente funcionamento da Unidade de Conservação, visando o cumprimento de suas funções ecológicas e socioambientais durante toda sua operação. Deste modo, é importante que sua implantação considere um adequado planejamento, para que o seu projeto executivo contemple o atendimento de todas as ações previstas neste Plano de Manejo, quais sejam:

- ▶ Gestão integral da Unidade de Conservação, visando garantir sua integridade, bem como a manutenção e melhoria de suas condições ambientais atuais;
- ▶ Abrigar o desenvolvimento de estudos e pesquisas científicas que possibilitem ampliar o conhecimento, entre outros temas, sobre modelos de preservação e conservação de espaços florestais em áreas urbanas;
- ▶ Estabelecer um modelo de reconhecimento da REBio Tamboré pela população do município e moradores do entorno, por meio de ações de comunicação e educação ambiental.

Assim, a implantação e manutenção da infraestrutura básica a partir dessas diretrizes devem ter em conta, que cada edificação e seus ambientes, equipamentos e mobiliários, atenderão a um projeto sistêmico de longo prazo. Nesse contexto, seu projeto não deve ser desenvolvido de forma fragmentada, embora considerar a sua implantação em formato modular pode ser uma eficiente maneira para avançar, priorizando a gestão integral da REBio Tamboré.

A infraestrutura de uma Unidade de Conservação visa

oferecer as condições básicas para sua operação integral, incluindo recursos materiais e humanos, sendo então a sede, o núcleo de todas as ações para garantia de sua conservação. É a partir da funcionalidade permitida por este espaço de convergência, que a Unidade de Conservação tem sua identidade definida e respeitada.

Potenciais parcerias de fomento sugeridas

- ▶ Parceria Público-Privada (investimentos conjuntos entre empresas privadas e o município);
- ▶ Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba;
- ▶ Convênios (a celebração de convênios pode ser firmada entre entidades públicas de qualquer espécie, ou entre elas e organizações particulares);
- ▶ Apoio (contrapartida) de empresa interessadas;
- ▶ Apoio (patrocínio) de empresas interessadas.

Equipe recomendada:

Coordenação da unidade gestora, com a contratação de profissionais especializados de acordo com cada necessidade.

Aspectos básicos para implantação da Área de Gestão Integrada (AGI)

A Zona de Uso Especial (ZUE), localizada no corpo principal da REBio Tamboré, junto ao calçamento alargado da pista Tamboré-Alphaville da Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, destina-se à implantação da infraestrutura operacional, que abrigará o edifício sede desta Unidade de Conservação.

A seleção desta área envolveu principalmente os seguintes critérios:

- ▶ Topografia relativamente suave, cujo desnível em relação ao viário, reduz as obras de regularização do terreno;
- ▶ Logística de acesso facilitada pela localização junto à Av. Marcos Penteado de U. Rodrigues via arterial do setor sul do Bairro Tamboré com urbanização consolidada;
- ▶ Localização junto à borda da Unidade de Conservação, evitando a perturbação diária de habitats da fauna local, com as rotinas administrativas da gestão e eventos da sede;
- ▶ Vegetação composta por elementos exóticos (predomínio de eucaliptos);
- ▶ Próxima à Zona de Uso Extensivo (ZUE), onde serão desenvolvidas as atividades de educação ambiental;
- ▶ Local de fácil integração com o viário de entorno, em caso de necessidades emergenciais de acesso.

O Programa de Implantação de Infraestrutura tem como referência o início da construção do edifício sede, de modo a oferecer as condições adequadas para a gestão da Unidade de Conservação; com este suporte material o desenvolvimento dos programas preconizados neste Plano de Manejo poderá ocorrer em forma mais efetiva, notadamente aqueles associados à comunicação e educação ambiental. Além disso, cabe ressaltar que somente após a implantação desta infraestrutura será possível a Unidade de Conservação cumprir uma de suas funções de integração com o entorno com segurança.

Um aspecto fundamental do Programa é que sua elaboração deve ter como meta-base os preceitos de sustentabilidade, economia e praticidade; esses elementos são fundamentais para que não haja um contraste entre os

objetivos da REBio Tamboré e o Projeto Executivo da Área de Gestão Integrada (AGI).

- ▶ **FIGURA 1-1**
Imagem da Zona de Uso Especial (ZUE); local está prevista a implantação da Área de Gestão Integrada (AGI).



A Área de Gestão Integrada (AGI) inclui os seguintes setores denominados: edifício sede; área de vivência, viveiro/estufa e estacionamento.

O **edifício sede** deverá abrigar os seguintes ambientes:

- ▶ 1 ambiente de gestão administrativa e técnica, incluindo acervo técnico;
- ▶ 2 ambientes multiuso para eventos técnicos, uso de pesquisadores, de comunicação social e educação de ambiental;
- ▶ 1 ambiente para suporte à pesquisa;
- ▶ 5 ambientes de suporte pessoal incluindo copa, sanitários (2) e vestiários (2).

A **área de vivência**, assim conceituada para ambientação dos visitantes ou eventos dos projetos de comunicação e educação ambiental, deve ser implantada em área externa ao edifício sede, em ambiente preferencialmente aberto, com visibilidade para o interior da Unidade de Conservação. Sugere-se conformação em meio anfiteatro (cerca de quatro degraus), que possibilite a acomodação dos visitantes de forma informal e agradável.

A **casa da vegetação (viveiro de mudas/estufa)** será utilizada como unidade para produção e/ou armazenamento de mudas dos projetos de restauração ecológica, como elemento de relacionamento em projetos de comunicação social e como recurso didático nos projetos de educação ambiental.

O **estacionamento** deve ser implantado na interface entre o calçamento alargado da Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues e a Unidade de Conservação, devendo considerar no Projeto Executivo disponibilidade de vagas para ônibus, veículos médios e pequenos, motos e bicicletário.

Além destes setores da infraestrutura física, é importante

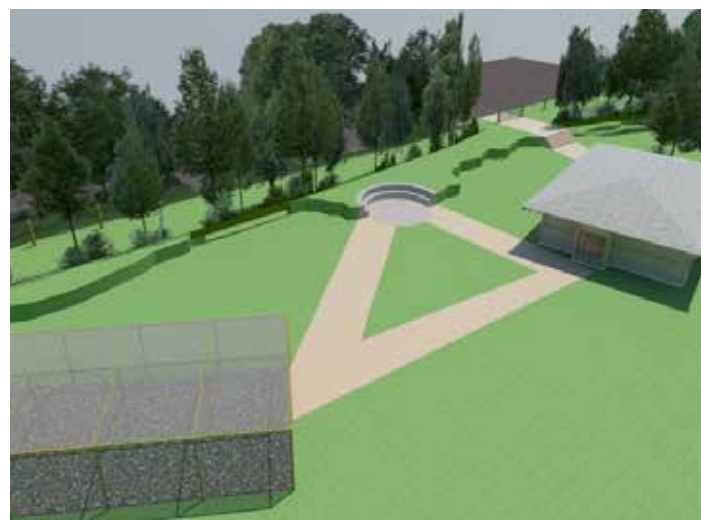
► **FIGURA 1-2**
Modelo da casa da vegetação (estufa).



Fonte: Zanatta Estufas Agrícolas, 2016.

incluir uma área de apoio logístico, para atendimento da demanda de deslocamento de funcionários pelas trilhas e viário de entorno da REBio Tamboré, esta área de suporte deve contar com os seguintes equipamentos: veículo automotor, quadriciclo e equipamentos de comunicação.

► **FIGURA 1-3**
Modelo de referência para Área de Gestão Integrada (AGI), com a sede, a área de vivência e a casa da vegetação (estufa).



Elaborado por Monique Hernandez, 2016.

► FIGURA 1-4
 Conceito do projeto sugerido para Área de Gestão Integrada (AGI).



Fonte: Parque Burle Marx, 2015.

Recursos Humanos

A Gestão dos Recursos Humanos que atuam em uma unidade de conservação, constitui um dos aspectos mais importantes para sua integridade, principalmente no que se refere a capacitação de seus colaboradores.

Assim, a equipe de funcionários, deve estar preparada para desenvolver as diversas atividades do dia a dia, que envolvem aspectos associados à gestão administrativa e técnica, atendimento de visitantes e participantes de eventos, segurança e fiscalização.

As especificidades e diversidade destas ações exigem uma gestão integrada da equipe, bem como a capacitação individual do colaborador, sendo importante uma melhoria permanente das capacidades instaladas por meio de cursos e troca de experiência com elementos de equipes de outras unidades de conservação. Este processo de capacitação é fundamental para o cumprimento dos objetivos preconizados para a REBio Tamboré, quais sejam a proteção de sua integridade.

O QUADRO 1-1 mostra uma proposta básica de funções necessárias ao atendimento das atividades na REBio Tamboré. Estas funções incluem os setores de gestão gerencial e técnica (gestor, monitor e estagiário); administração e atendimento (administrativo); segurança institucional de conservação/ambiental (fiscalização/vigia) e serviços gerais (manutenção/limpeza).

Estas funções deverão ser inseridas no projeto, de forma paulatina de acordo com o seu desenvolvimento, sendo prioritária a definição do Conselho Gestor; com a evolução da gestão será definida a equipe básica da REBio Tamboré.

Cabe ressaltar que a dimensão do quadro de colaboradores, principalmente aqueles associados à gestão gerencial e técnica, está associada diretamente ao nível de ações de gestão em execução.

É importante que além de suas funções específicas, os colaboradores deverão ser capacitados sobre o Plano de Manejo da REBio Tamboré e atendimento ao público.

A segurança institucional também deve ser considerada, principalmente no caso da REBio Tamboré, situada junto a um ambiente urbano consolidado, com conflitos gerados pelos diferentes usos e pela ocupação irregular (invasões) em terrenos do entorno.

► **QUADRO 1.2-1**

Quadro básico de colaboradores

Função	Nº de funcionários
Gestor	01
Técnico/Monitor	02
Estagiário	01-02
Administrativo	01
Fiscalização	02
Vigia	02
Manutenção/Limpeza	01

Fiscalização

A REBio Tamboré possui em seu entorno um sistema viário importante (minianel viário), constituído pelas Avenidas Cid Vieira (Oeste/Sudoeste), Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues (sul) e Honório Alvares Penteado (norte), as quais conectam importantes bairros situados em seu entorno, todas ligando o Bairro Colinas da Anhanguera à região da Rodovia Castelo Branco.

Diante deste contexto, as ações de fiscalização devem envolver tanto o interior da REBio Tamboré como em sua zona de amortecimento.

Considerando o exposto, as atividades de fiscalização devem:

- Coibir atividades do uso inadequado da REBio Tamboré;
- Coibir o acesso não autorizados para **off-road**, caça de fauna e lançamento irregular de resíduos;
- Apoiar a gestão da unidade em caso de denúncias, proteção das atividades técnica e também no suporte aos projetos de educação e conservação ambiental.

Os agentes responsáveis pela fiscalização, devem ser capacitados, destacadamente aos seguintes itens:

- Plano de Manejo da REBio Tamboré 2016;
- Código Ambiental do Município de Santana de Parnaíba (Lei 2823/2007);
- Código Florestal (Lei nº 12.651/2012);
- Lei de Crimes Ambientais (Decreto nº 6.514/2008).

É fundamental identificar oportunidades de treinamento e promover a capacitação constante em instituições públicas como Corpo de Bombeiros, ICMbio, Ibama, Instituto Florestal, entre outros.

Equipamentos e insumos

A disponibilização de equipamentos e insumos para desenvolvimento das atividades administrativas e de educação e conservação ambiental são fundamentais para a gestão da REBio Tamboré, devendo ser considerados no detalhamento do projeto associados a gestão administrativa, técnica (monitoramentos e pesquisa) e de educação ambiental.

Para atender estes setores e suas necessidades básicas elenca-se:

- Mobiliário básico para atender todas as funções preconizadas para a sede;
- 2 estações de trabalho (vídeo, central de processamento, scanner, impressora);
- Equipamento de audiovisual (Smart TV ou projetor portátil);
- 1 refrigerador;
- 1 forno micro-ondas;
- Entre outros.

Cercamento

O cercamento da REBio Tamboré, foi implantado inicialmente em todo o corpo principal, bem como nas áreas dos

Anexos, prioritariamente nos setores com maior risco de impactos negativos, como nas proximidades com o viário e nos limites de terrenos de entorno, em implantação de empreendimentos.

Em decorrência de acidentes com veículos, as cercas de arame são frequentemente danificadas, facilitando a saída da fauna silvestre do ambiente protegido da REBio Tamboré, o que tem gerado desperdício de recursos significativo.

Para mitigar essa situação sugere-se:

- ▶ 1. Instalação de redutores de velocidade e sinalização apropriada;
- ▶ 2. Inclusão de **guard-rail** nos locais onde estes eventos são mais intensos (na ordem de maior frequência):
 - ▶ Trecho 01 na Av. Honório Álvares no trecho que vai da portaria do Tamboré 11 até o portão de acesso da trilha do Viveiro;
 - ▶ Trecho 02 na av. Marcos Penteado na altura do nº 4.500 até o portão de acesso em frente ao Trix Tamboré;
 - ▶ Trecho 03 na Av. Cid Vieira no trecho que margeia o Anexo 03.

Recomenda-se também para a área dos Anexos:

- ▶ 1. A delimitação e identificação perimétrica, utilizando marcos de concreto, nos limites em que não for possível a implantação de cercas de arame;
- ▶ 2. Cercamento dos trechos faltantes dos Anexos, prioritariamente nos limites dos terrenos em que estão implantados novos empreendimentos.

Sinalização

A sinalização da área de entorno da REBio Tamboré, foi implantada em meados da década passada, tendo como

- ▶ **FIGURA 1-5**
Marco de concreto sugerido para delimitação perimétrica.



Fonte: PABRASIL – ACERVO.

objetivo a identificação da Unidade de Conservação; bem como alertar os motoristas da eventual presença de fauna na pista, evitando o atropelamento de animais e também reduzindo o risco inerente ao condutor.

Em unidades de conservação, o plano de sinalização deve estar relacionado com os demais programas, destacadamente de comunicação e educação ambiental e, geralmente, cumprir os seguintes propósitos:

- ▶ Placas reguladoras: divulgam as normas, regras e as precauções;
- ▶ Placas informativas: informam as distâncias e nomes dos lugares e da infraestrutura;
- ▶ Placas indicativas: indicam as direções e também as distâncias;
- ▶ Placas interpretativas: explicam as características naturais ou culturais e seus significados;
- ▶ Pequenas placas informando o nome das espécies.

de animais e plantas, em que se deve incluir alguma característica associada à espécie, pois isso aumenta o interesse do público e facilita a memorização.

Com relação ao material a ser utilizado na montagem das placas e painéis, não há um material “padrão”. Os materiais comumente utilizados na confecção das placas são madeira, ferro galvanizado e alumínio, mas também fibra de vidro, aço inox, concreto armado, cerâmica, aço com pintura anticorrosiva, lona e acrílico. As letras podem ser feitas com tinta esmalte, pintura em silkscreen, película vinílica adesivada (com ou sem proteção), filme de impressão eletrônica, gravação com pirógrafo, etc.

Sugere-se o uso de madeira e pirógrafo ou película vinílica pelos efeitos paisagísticos. Deve-se buscar a melhor relação entre estética, custo e durabilidade.

O tamanho dos painéis (incluindo seu suporte) e a sua localização, também precisam formar um conjunto harmônico, evitando impactos na paisagem.

As seguintes recomendações abaixo podem ajudar a diminuir os esforços com a manutenção das placas:

1. Selecionar materiais que sejam fáceis de limpar;
2. Usar letreiros que possam ser facilmente substituídos, em áreas de muito uso e/ou informativos de eventos;
3. Manter os locais bem limpos e organizados, o que tende a diminuir o vandalismo;
4. Reforçar a ideia de que a REBio Tamboré pertence ao público que a usa, pois as pessoas são menos propícias a estragar o que lhes pertence;
5. Quando um local for danificado pelo sobre uso ou por vandalismo, convertê-lo em uma demonstração. Mostre o que aconteceu, porque aconteceu, buscando a colaboração do visitante para evitar que o fato se repita.

EIXO TEMÁTICO 2 - PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

Gerenciamento de Risco e Emergência

Objetivos e/ou justificativa

Orientar o gestor e funcionários da REBio Tamboré, quais os procedimentos a serem realizados em casos de emergência.

Potenciais parcerias de fomento sugeridas

- ▶ Parceria Público-Privada Privada (investimentos conjuntos entre empresas privadas e o município);
- ▶ Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba;
- ▶ 18º Grupamento de Bombeiros – Posto Santana de Parnaíba.

Equipe recomendada:

Equipe Gestora da REBio Tamboré, além de colaboradores, pesquisadores, etc.

Atividades a serem desenvolvidas:

Em casos de emergência, a equipe gestora da REBio Tamboré deverá identificar o problema e o local, e acionar os órgãos de emergência responsáveis pelo socorro.

- ▶ **FIGURA 1-1**
Esquema de acionamento em caso de emergência.



Fonte: PABRASIL, 2015.

O quadro abaixo apresenta o contato telefônico dos órgãos de emergência, que deverá ficar fixado em locais de fácil visualização na futura sede da REBio Tamboré:

- ▶ **QUADRO 1-1**
Órgãos responsáveis em caso de emergência.

EM CASO DE EMERGÊNCIA DMA – Santana ou Parnaíba 4622 7535 (ramal 7626)	
Tipo de emergência	Comunicação com:
ACIDENTES COM PRODUTOS PERIGOSOS Vazamento de líquido inflamável causado por tombamento de carreta	CETESB: (11) 3133-4000 0800 11 3560
ACIDENTES NA FAIXA DE DUTOS DA TRANSPETRO Vazamento de líquido inflamável e/ou GLP causado por ruptura de uma das tubulações da faixa de dutos da TRANSPETRO – Transporte Petrobrás	CETESB: (11) 3133-4000 0800 11 3560 TRANSPETRO: Terminal de Barueri (11) 4191-9564
INCÊNDIO FLORESTAL	BOMBEIROS: 193
CONTAMINAÇÃO AMBIENTAL provocada por efluentes industriais	CETESB: (11) 3133-4000 0800 11 3560 Polícia Militar Ambiental: 0800 113560 e 190
ACIDENTES CAUSADOS POR ANIMAIS PEÇONHENTOS	BOMBEIROS: 193 PRONTO SOCORRO SAMU: 192

Fonte: PABRASIL, 2015.

Recomendações técnicas:

- ▶ Atuar em emergências com planejamento, conscientização e treinamento, para evitar ou restringir ocorrências desastrosas de qualquer natureza, de forma permanente;
- ▶ Estabelecer e manter constante relacionamento com a Defesa Civil do município e também com as demais entidades que possam atuar como apoio nas emergências, ou seja, Corpo de Bombeiro, concessionárias de água, luz, telecomunicações, hospitais locais, polícias civil, florestal, militar e rodoviária, convocando-os para reuniões, quando necessário;
- ▶ Conjuguar esforços com hospitais da região, de acordo com o dimensionamento e a disponibilidade de recursos humanos e materiais da região do Tamboré, prestando auxílio na remoção e atendimento de vítimas nos eventuais acidentes.

Manejo florestal

Objetivos e/ou justificativa

A REBio Tamboré está inserida na Região Metropolitana de São Paulo. De tal modo, sofreu muitas alterações em seus ecossistemas ao longo do histórico de uso do solo na região, desde os ciclos da agricultura e atualmente a expansão urbana.

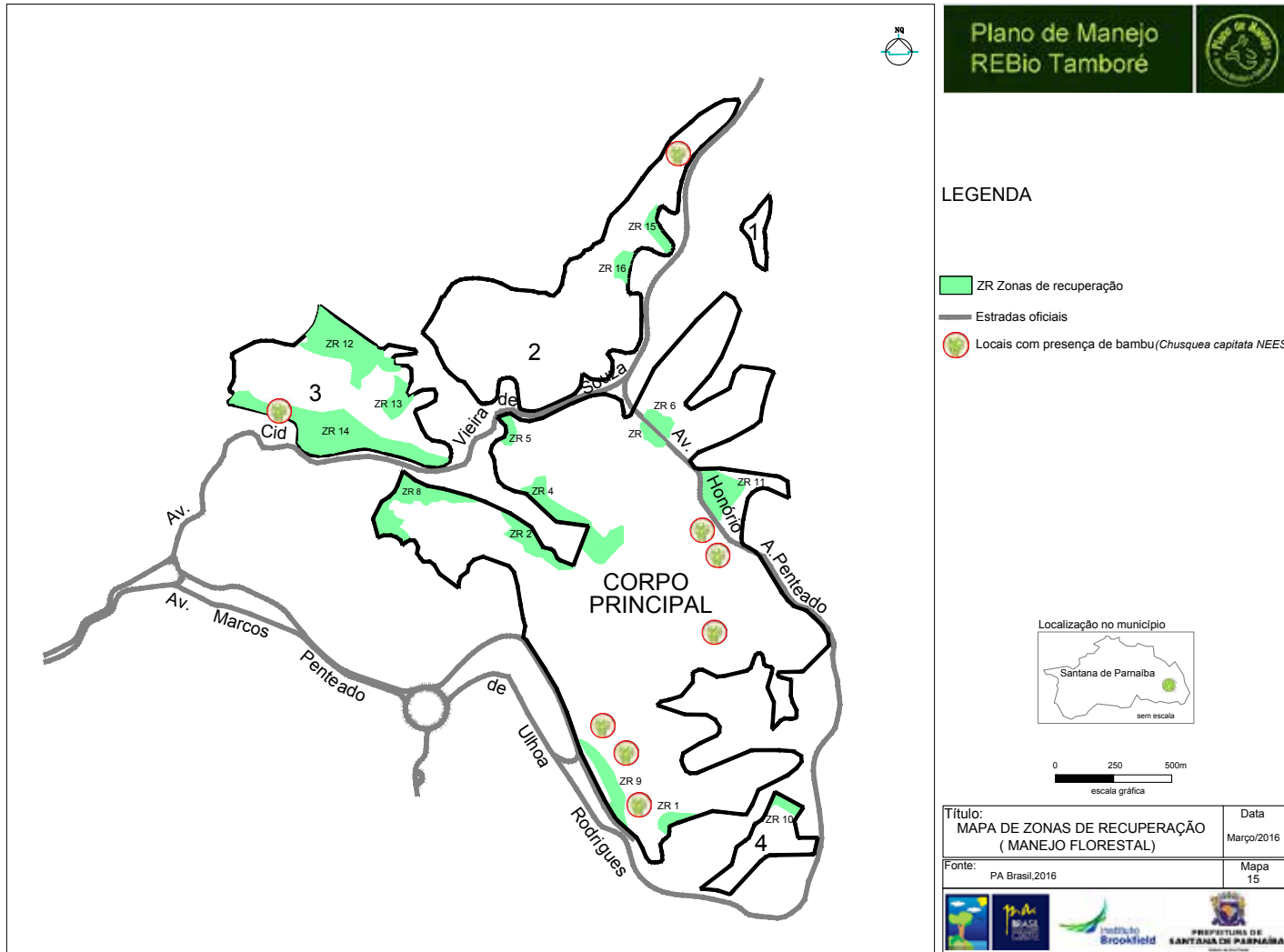
A vegetação possui algumas áreas que antes de sua criação como Unidade de Conservação eram utilizadas para o reflorestamento de eucaliptos. Por serem áreas alteradas e descaracterizadas por atividades antrópicas, apresentam baixo grau de conservação da vegetação, sendo definidas no zoneamento da REBio Tamboré como ZONAS DE RECUPERAÇÃO (ZRs)

Ao todo existem 16 Zonas de Recuperação (ZR) na REBio Tamboré e as ações que devem ser adotadas nelas, visam à restauração ecológica da área, ou seja, retornar a sua condição inicial – ecossistema original. O processo de Restauração pode ser natural ou induzido, o que estará condicionada a um projeto específico.

Além das ZRs, o manejo florestal da REBio Tamboré também deve considerar a presença de uma espécie de bambu (*Chusquea capitata*), que, embora nativo da Mata Atlântica, está apresentando um comportamento prejudicial sobre a vegetação, desenvolvendo-se principalmente nas regiões de borda ou clareira, com hábito arbustivo e volúvel (liana), sufocando as árvores e os arbustos.

As ZRs são condições temporárias e após sua recuperação/restauração ser constatada com embasamentos técnicos e científicos, serão incorporadas a uma das zonas permanentes.

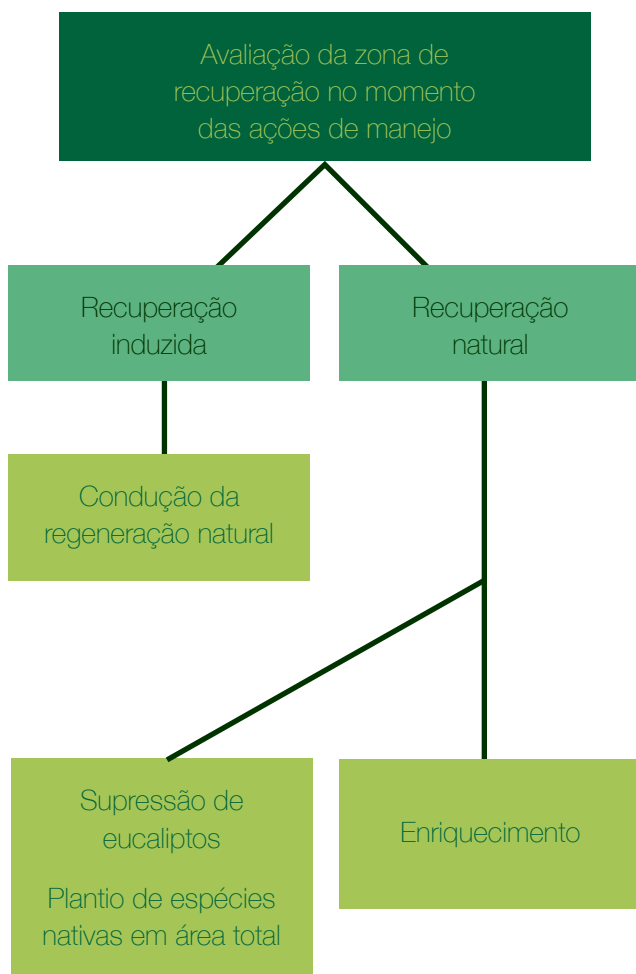
▶ MAPA 15



Potenciais parcerias de fomento sugeridas

- ▶ Parceria Público-Privada (investimentos conjuntos entre empresas privadas e o município);
- ▶ Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba;
- ▶ Apoio (contrapartida) de empresa interessadas;
- ▶ Apoio (patrocínio) de empresas interessadas.

▶ QUADRO: 1-2 Avaliação para metodologia de restauração.



Equipe recomendada:

- ▶ Os trabalhos de restauração, quando envolverem plantios e manutenções, possivelmente serão executados por empresas contratadas.
- ▶ O controle do bambu (*Chusquea capitata*) poderá inicialmente ser executado junto às ações de manutenção de drenagens (caixas de drenagem), etc. e/ou por funcionário como medida emergencial (roçada).

Metodologia de restauração ecológica:

As 16 ZRs existentes na REBio Tamboré não podem ser consideradas integralmente similares, pois diversos fatores interferem diretamente nelas. Existem algumas em que já foi realizada a supressão dos eucaliptos e outras não; e em algumas foi realizado o plantio de espécies nativas com sucesso e outros com resultados insatisfatórios. De tal modo, a decisão de qual metodologia aplicar na restauração da zona de recuperação em questão, deverá ser definida no momento das ações, avaliando o estado atual de conservação e do estágio sucessional.

Com o histórico de reflorestamento de eucalipto, todas as consequências de uma monocultura, como perda de resiliência, alelopatia, compactação do solo pela circulação de máquinas e etc. também deveram ser consideradas.

A avaliação da ZR deverá analisar os seguintes fatores:

- ▶ Solo (fertilidade e compactação);
- ▶ Presença/ausência de cobertura vegetal;
- ▶ Presença/ausência de processos erosivos;
- ▶ Indivíduos regenerantes (porte, diversidades, distribuição);
- ▶ Banco de sementes e plântulas;
- ▶ Presença de eucaliptos (porte, estado fitossanitário, viabilidade de supressão); e
- ▶ Presença/ausências de subosque e serrapilheira.

Após a análise técnica, deverá ser definido o melhor método de restauração ecológica para cada ZR em questão.

Ações em caso de recuperação induzida – plantio

Demarcação das áreas a serem plantadas

A área deverá ser demarcada, considerando os limites da zona de recuperação, a situação dos acessos/aceiros internos e a preservação dos exemplares arbóreos nativos existentes no subosque.

Aquisição e manutenção das mudas

Deverão ser adquiridas mudas em bom estado fitossanitário e em bom desenvolvimento. Além disso, a muda deverá estar acondicionada em sacos plásticos com grandes torrões visando ao seu pegamento adequado no campo, reduzindo assim a percentagem de replantio.

A compra de mudas constitui um fator importante para o sucesso do projeto, já que podem ocorrer dificuldades na obtenção de determinadas espécies, ou mesmo que essas se encontrem com porte e estado fitossanitário adequados. A manutenção das mudas, anteriormente ao plantio, deverá ser realizada por meio da execução das operações, a saber:

- ▶ Irrigação complementar às chuvas, realizada sempre em horários de pouca insolação, caso necessário;
- ▶ Verificação da presença e combate a insetos, principalmente formigas;
- ▶ Verificação do estado fitossanitário das mudas.

Combate a formigas e cupins

Para o combate às formigas deverão ser utilizadas iscas e micro-iscas, que devem ser acondicionadas em porta-iscas disponíveis no mercado, confeccionadas em material resistente à chuva e umidade, preferencialmente plástico, devendo todo o material ser recolhido ao final dos trabalhos.

Alinhamento e marcação dos berços

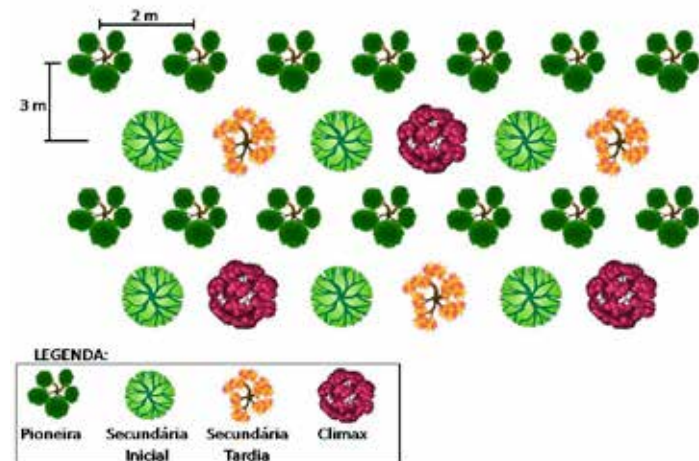
O plantio deverá ser realizado preferencialmente em linha, de modo a facilitar os tratos culturais e atividades

de manejo, além de facilitar a distribuição das mudas de acordo com as espécies. As linhas de plantio deverão ser locadas em curvas de nível do terreno e dispostas em linhas alternadas, sob um espaçamento de 2 m (entre mudas) por 3 m (entre linhas). O esquema de plantio é demonstrado na figura abaixo.

Abertura de berços

Os berços devem ter dimensões mínimas de 40 x 40 x 40 cm. A deposição do material retirado para a abertura deve ser feita sempre ao lado da cota mais alta, permitindo que na ocorrência de chuvas, o material depositado ao lado da cova volte para esta.

▶ FIGURA 1-2
Esquema de plantio.



Fonte: PA Brasil, 2016.

Nos locais onde há camada superficial de solo ou qualquer acúmulo de matéria orgânica, este material deverá ser separado do substrato retirado das partes mais profundas e proceder à inversão na ocasião do plantio.

Ao redor de cada berço deve ser executado um coroa-mento, com cerca de 1,0 m de diâmetro, a fim de reduzir a competição com espécies invasoras.

Calagem e adubação

A acidez do solo é um problema comum a quase todas as regiões brasileiras. Para os projetos de plantio na REBio Tamboré, uma das primeiras ações a serem realizadas, deverá ser a análise do solo para quantificar, se necessário, a correção do pH, mantendo seu valor por volta de 6,0 a 6,5, por ser a faixa ideal para o desenvolvimento da maioria das plantas.

Não há formulações de fertilizantes indicadas para a maioria das espécies florestais nativas. Além disso, por se tratar de projetos de restauração em Unidade de Conservação, deverá ser dada preferência a manejos ecológicos e uso de insumos orgânicos.

Desta maneira, recomenda-se a seguinte adubação para cada berço:

- ▶ Esterco de curral (bem curtido) – 6 litros;
- ▶ Torta de mamona – 300 g;
- ▶ Farinha de osso – 300 g.

Distribuição de espécies

Para que se alcance o aspecto de abundância de espécies, deverá ser utilizada a “Lista de Espécies Indicadas para Restauração Ecológica para Diversas Regiões do Estado de São Paulo”, produzida pela Coordenação Especial para Restauração de Áreas Degradadas (CERAD) do Instituto de Botânica de São Paulo (ANEXO I). As mudas utilizadas deveram possuir no mínimo 1,5 m de altura.

Plantio

Os plantios devem ser realizados preferencialmente na época das chuvas, entre os meses de outubro e março ou, no caso dessa condição não poder ser obedecida, o manejo com irrigação deverá ser efetuado.

As mudas devem ser retiradas do recipiente com o máximo de cuidado para não desmanchar o torrão. Deve ser colocada sobre uma porção de solo preparado e o espaço vazio preenchido com camadas de solo moderadamente compactadas.

O colo das plantas deve ficar no nível da superfície do terreno, ficando o substrato original recoberto por uma leve camada de terra. As embalagens das mudas devem ser retiradas e recolhidas.

Formação de bacias de captação

Por ocasião do plantio, devem ser formadas, ao redor das mudas, pequenas bacias de captação com aproximadamente 1,0 m de diâmetro e 3,0 cm de profundidade. As bacias deverão ser formadas com o próprio solo do entorno, tendo por objetivo propiciar o armazenamento de água das chuvas e/ou irrigação.

Irrigação

As mudas devem ser irrigadas abundantemente após o plantio e posteriormente, caso apresentem sintomas de déficit hídrico.

Tutoramento

As mudas deverão ser amarradas a tutores (bambu como exemplo), com altura livre de 2,0 m, presos ao fuste por meio de um amarilho formando um “8”, conforme mostra a figura a seguir. Esses amarilhos deverão ser repostos e/ou substituídos sempre que necessário.

- ▶ **FIGURA 1-3**
Modelo de tutoramento proposto.



Fonte: Prefeitura de São Paulo, 2005.

Tratos culturais após o plantio

Após o plantio devem ser regularmente realizados coroa-mentos em volta da muda plantada, retirando-se a vege-tação competidora. O coroamento poderá ser realizado com enxada, tomando-se cuidado para não prejudicar as raízes das mudas.

Na ocorrência de seca prolongada, ainda na época de pega-mento das mudas, deve-se proceder à irrigação destas no mínimo a cada 2 dias, sempre em horários de baixa insolação.

No caso da morte de mudas em um curto período após o plantio, deverá ser realizada a sua reposição, utilizando-se a mesma espécie (a menos que seja verificada a incom-patibilidade da espécie ao local) ou outra pertencente ao mesmo grupo ecológico.

Replantio

O replantio deverá ser feito preferencialmente no período de chuvas seguinte à constatação da morte da muda. Além de reproduzir todas as operações previstas para o plantio, com exceção da correção do pH do solo.

Ações em caso de recuperação induzida ENRIQUECIMENTO**Definição das áreas adequadas ao enriquecimento e marcação.**

Considerando o processo de regeneração natural, pode ocorrer a formação de subosque e indivíduos regenerantes. Se na ZR em questão já existir uma formação florestal, e a avaliação técnica considerar a Restauração da área com um projeto de enriquecimento, deverão ser realizado os mesmos procedimentos para o plantio (ITEM 4), considerando:

Alinhamento e marcação dos berços

Os berços de enriquecimento, se possível, deverão ser locados em linhas paralelas às curvas de nível do terreno e dispostos em linhas alternadas, sob um espaçamento de 3 x 3 m considerando os indivíduos arbóreos presentes na área.

As mudas utilizadas no enriquecimento deverão possuir altura superior a 1,5 m, considerando que nessa área ocorre a presença de subosque.

Distribuição de espécies

Deverá ser utilizada a “Lista de Espécies Indicadas para Restauração Ecológica para Diversas Regiões do Estado de São Paulo”, produzida pelo pela Coordenação Especial para Restauração de Áreas Degradadas (CERAD) do Insti-tuto de Botânica de São Paulo (ANEXO I), considerando um uso maior de espécies não pioneira.

Ações em caso de recuperação natural CONDUÇÃO DA REGENERAÇÃO NATURAL**Definição das áreas adequadas à regeneração natural.**

Para que a ZR possua características de regeneração natural, sem a necessidade de condução induzida, deverão ser considerados os seguintes indicadores:

- ▶ Ausência de gramíneas exóticas;
- ▶ Densidade de indivíduos regenerantes – acima de 1.000 indivíduos/ha; e
- ▶ Número de espécies nativas regenerantes – acima de 10 espécies.

As ZRs que atenderem a esses critérios, não necessitaram de ações de manejo a não ser do isolamento da área para a condução da regeneração natural.

Manejo do bambu (*Chusquea capitata*)

O bambu, conhecido entre nós principalmente nos setores rurais, é uma super gramínea e, ao contrário de outras espécies vegetais, geralmente sua classificação não tem por base suas características florais, pois é planta que muito raramente floresce. Sua característica mais marcante é que o seu crescimento se dá por meio do entouceiramento (cespitoso), isto é, pela formação de touceiras mais ou menos densas.

No entanto, podem ter também seu desenvolvimento alastrante e rasteiro, de forma mais aberta e com propagação lateral mais rápida, devido ao crescimento de seus rizomas compridos e delgados (Graça, 1988). Entre as características do bambu, uma das mais importantes, é a velocidade de crescimento e o grande comprimento das ramas.

Na REBio Tamboré, foi constatada a presença de um bambu, identificado como sendo das espécies *Chusquea capitata* Nees e confirmada por laudo do Instituto de Botânica de São Paulo, em Anexo. Segundo os pesquisadores, essa espécie é nativa do Brasil, com hábito arbustivo e ou volúvel (liana), ocorrendo na região Sudeste e Sul, no domínio florístico da Mata Atlântica.

Embora nativa da mata atlântica, a C. capitata está exercendo comportamento agressivo sobre a vegetação natural da REBio Tamboré, desenvolvendo-se principalmente nas regiões de borda ou clareira, com hábito arbustivo ou de trepadeira, sufocando as árvores e arbustos, tendo causado inclusive a morte de alguns indivíduos.

Diagnóstico

Com a ocorrência da *C. capitata* sufocando a vegetação, inclusive arbórea, tornam-se necessárias ações de manejo urgentes, as quais são complexas por se tratar de uma espécie nativa dentro de uma Unidade de Conservação, com poucos casos similares estudados e registrados. Ao todo foram identificados oito pontos com essa espécie, todos indicados no MAPA DE MANEJO FLORESTAL.

Solução em curto prazo

Medidas de controle emergencial

Como medida de controle emergencial, deverá ser realizada a roçada manual nos núcleos de expansão da

C. capitata, principalmente nos pontos com vegetação mais representativa. Essa roçada não poderá prejudicar outras espécies vegetais, e todo material roçado deverá ser retirado da REBio Tamboré, evitando possíveis propágulos e também matéria seca que se constituem em possíveis focos de incêndio.

► FIGURA 1-4
***C. capitata* se desenvolvendo sobre o dossel da floresta, causando sufocamento das árvores.**



Solução em longo prazo

- ▶ Por se tratar de uma Unidade de Conservação, deverá ser instituída parceria com alguma instituição de pesquisa técnico-científica, a fim de solucionar/identificar as atividades que estão causando esse desequilíbrio na vegetação da REBio Tamboré;
- ▶ No Estado de São Paulo, a instituição de maior representatividade é o Instituto de Botânica (Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo);
- ▶ É importante alertar que, o uso de produtos químicos (herbicidas ou outro) para o manejo em Unidades de Conservação, somente poderá ser realizado com prévia autorização do Ibama.

Recomendações:

- ▶ Não deverá ser realizados plantio de recuperação nas trilhas, salvo em caso de eventual e pontual degradação e após avaliação de especialista;
- ▶ A proposta de plantio presente no Programa de Educação Ambiental deve prever muda de espécies não pioneiras, com DAP maior que 1,5 m;
- ▶ Nos projetos de plantio, as mudas deverão possuir altura mínima de 1,5 m;
- ▶ Seria de grande relevância que todos os projetos de restauração ecológica fossem desenvolvidos sob acompanhamento de instituições de pesquisa científica;
- ▶ Todas as atividade de restauração ecológica devem privilegiar práticas e insumos orgânicos.

- ▶ **FIGURA 1-5**
Ações possíveis de manejo para a *C. capitata*

CONTROLE	Eliminar/evitar → indivíduos novos na área de ocorrência → estabilização/declino da população
CONTENÇÃO	Evitar a dispersão/colonização → restringir/confinar a população ao sítio de ocorrência primária
ERRADICAÇÃO	Eliminar o indivíduo ou a população da área de ocorrência
MONITORAMENTO I	Acompanhar os ciclos de reprodução/dispersão da espécie avaliar o processo de crescimento/estabelecimento na área
MONITORAMENTO II	Acompanhar o processo de restabelecimento da espécie (rebrotas – banco de sementes e de plântulas) → avaliar a eficácia da ação de manejo adotado (contenção – controle – erradicação)
RECUPERAÇÃO	Promover a restauração ecológica → semente de espécie do estrato herbáceo (coquetel de sementes), vide ITEM 3 – Metodologia de restauração ecológica

Manejo de fauna

Implantação de passagens de fauna

Objetivos e/ou justificativa

- ▶ Facilitar o deslocamento de indivíduos de espécies de baixa vagilidade;
- ▶ Reduzir o efeito barreira;
- ▶ Promover o fluxo gênico;
- ▶ Aumentar a conectividade e a permeabilidade da matriz da REBio Tamboré e entorno;
- ▶ Reduzir atropelamentos da fauna;
- ▶ Reduzir a possibilidade de acidentes automobilísticos.

Potenciais parcerias de fomento sugeridas:

- ▶ Apoio (contrapartida) de empresa de entorno;
- ▶ Fundo Especial de Preservação Ambiental e Fomento de Desenvolvimento (FUNESP) (Lei nº 2822/2007)
- ▶ Possibilidade de aporte financeiro por meio de compensação ambiental em função de implantação de empreendimento residencial na área da ZA (Lei Nº 9.985/2000), em caso de aprovação do licenciamento ambiental, por meio de solicitação de recursos para a SMA. Com base no parágrafo terceiro do artigo nº 36 da Lei do SNUC – Nº 9.985/2000;

Equipe recomendada:

Empresa de construção civil, sob coordenação de especialista em fauna e/ou gestor da REBio Tamboré, de acordo com orientações presentes neste programa.

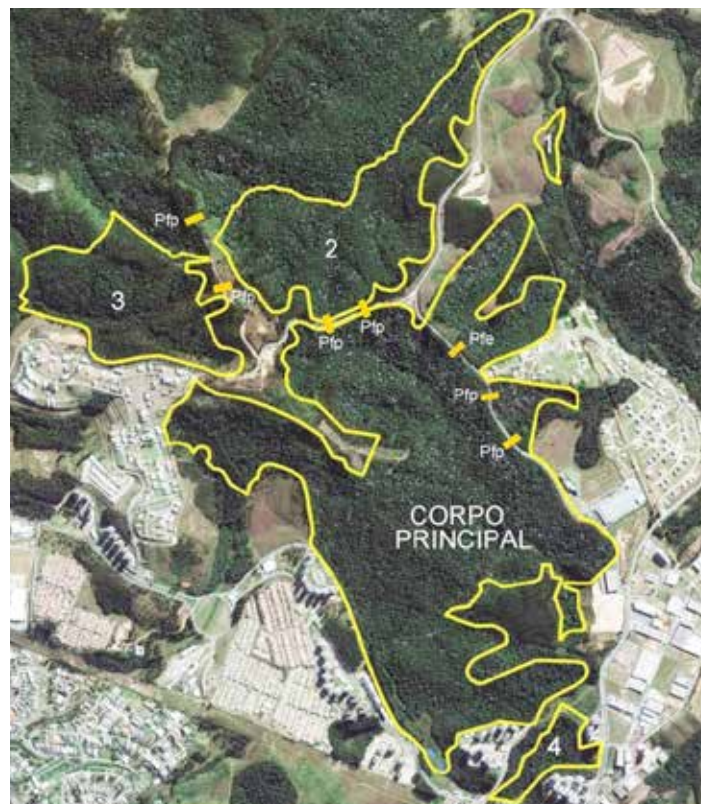
Atividades a serem desenvolvidas:

▶ Seleção dos pontos de travessia

A avaliação da paisagem do Plano de Manejo REBio Tamboré identificou **seis pontos potenciais** para

a implantação de passagens subterrâneas de fauna (figura abaixo). A descrição dos pontos de implantação e as especificações técnicas para a escolha desses pontos estão no Encarte 02, sobre a Avaliação Regional.

- ▶ **FIGURA 1-6**
Imagem do corpo principal da REBio Tamboré (delimitada em amarelo), com a indicação, da passagem de fauna existente (Pfe) e das indicadas como potenciais (Pfp), visando sua conexão aos Anexos 02 e 03, atualmente isoladas pela Avenida Honório Álvares Penteado.



Fonte: Parque Burle Marx, 2015.

► Especificações técnicas da passagem de fauna

Dois tipos de passagens de fauna são propostos: inferiores (túnel) e/ou superiores (ponte e/ou viaduto), sob e/ou sobre as Avenidas Honório Álvares Penteadado e Cid Vieira de Souza, que apresentam movimentação de veículos e registram-se atropelamentos de fauna em número crescente.

A implantação de uma passagem de fauna é uma obra de engenharia e deve-se considerar a melhor viabilidade técnica e econômica, a partir da identificação das limitações efetivas de seu projeto e das recomendações presentes nesse programa. Caso não haja viabilidade técnica em um determinado local é necessário selecionar um outro no mesmo setor, visando cumprir sua função.

Passagens inferiores

As passagens de fauna do tipo túnel devem ser projetadas de modo a propiciar um vão livre de passagem de 2,0 m de altura x 2,5 m de largura.

Os túneis devem ser cercados por telas de arame galvanizado, localizadas na parte lateral de cada uma das entradas dos túneis, com o intuito de direcionar o deslocamento da fauna para a entrada dos túneis, maximizando a transposição efetiva das barreiras físicas por parte da fauna.

As condições construtivas de cada ponto podem impor a necessidade da adoção de outras dimensões, mas, se necessário, deve-se manter o formato triangular ou quadrado, adotando seguintes dimensões.

Altura (m)	Largura (m)
1,5	2,0
2,0	2,5
2,5	3,0
3,0	3,0

Na REBio Tamboré, foi implantada uma passagem de fauna inferior (túnel), atualmente em efetivo funcionamento.

► FIGURA 1-7 Passagem subterrânea de fauna, que conecta as porções do corpo principal da REBio Tamboré, isoladas pela Avenida Honório Álvares Penteadado.

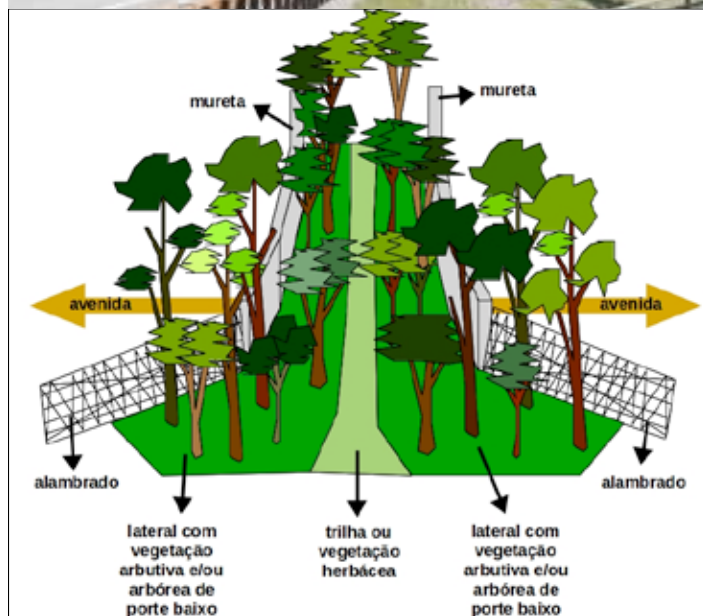


Fonte: PABRASIL – ACERVO

Passagens superiores

Não há muitos registros de implantação de passagens superiores no Brasil. A passagem superior proposta aqui é do tipo viaduto, sobre as vias que separam os fragmentos da REBio Tamboré, conforme a ilustração esquemática a seguir.

► **FIGURA 1-8**
Ilustração de passagem superior de fauna do tipo viaduto.



A passagem deverá ter em torno de 4 a 5 metros de largura e composta de vegetação herbácea arbustiva, do tipo telhado verde. As laterais deverão ser protegidas por uma mureta de contenção, revestida por vegetação, com a finalidade de proteger os animais contra quedas, evitar o afugentamento dos animais da passagem pela visualização de automóveis, evitar o deslizamento da vegetação e dar uma aparência natural à passagem de fauna, de modo a incentivar e facilitar seu uso.

Outro aspecto importante a ser considerado para facilitar e incentivar o uso da passagem de fauna é a manutenção de uma trilha central para uso dos animais.

Recomendações técnicas:

Por se tratar de uma obra de engenharia que deverá seguir as normas técnicas para a implantação, no que tange à fauna, a obra de engenharia deverá levar em conta o escoamento da água, de modo a que seu acúmulo não comprometa a travessia dos animais.

A manutenção estrutural da passagem de fauna é de responsabilidade do empreendedor, que deverá contratar pessoas habilitadas para monitorar a integridade da estrutura física da obra e da manutenção adequada para que a fauna utilize efetivamente a passagem como forma de transposição das barreiras físicas entre os fragmentos de floresta da REBio Tamboré.

A manutenção das passagens de fauna resume-se a impedir que a vegetação cresça na abertura do túnel e nas cercas de orientação, impedindo a travessia da fauna. A manutenção adequada maximiza a possibilidade de uso da passagem de fauna.

A efetividade das passagens de fauna deverá ser monitorada, por meio da colocação de caixas de areia (armadilha de pegada) e câmeras trap (armadilha fotográfica) na entrada de cada túnel.

Monitoramento de fauna

Objetivos e/ou justificativas:

- ▶ Estimar tamanho de populações de vertebrados terrestres, a fim de obter séries temporais para comparação dos dados obtidos, com a finalidade de subsidiar planos de ação que visem a melhoria ambiental da REBio Tamboré e entorno;
- ▶ Complementar a lista de espécies de fauna silvestre da REBio Tamboré a fim de aumentar o conhecimento biológico da área e verificar a ocorrência de outras espécies bioindicadoras e/ou ameaçadas de extinção na área que porventura possam requerer metodologias específicas de monitoramento;
- ▶ Monitorar a frequência de atropelamento da fauna silvestre nas principais avenidas relacionadas à REBio Tamboré;
- ▶ Monitorar se as passagens de fauna implantadas para avaliar sua efetivamente;

Potenciais parcerias de fomento sugeridas:

- ▶ Instituições de ensino e pesquisa;
- ▶ Possibilidade de aporte financeiro por meio de compensação ambiental em função de implantação de empreendimento residencial na área da ZA (Lei N° 9.985/2000), em caso de aprovação do licenciamento ambiental, por meio de solicitação de recursos para a SMA. Com base no parágrafo terceiro do artigo n° 36 da Lei do SNUC – N° 9.985/2000;

Equipe recomendada:

Um coordenador geral deverá supervisionar três equipes de monitoramento, destinadas aos três grupos **Mastofauna, Herpetofauna e Avifauna**, nas quais constem um especialista responsável e um ajudante para cada, ou seja, no mínimo seis técnicos habilitados.

Atividades a serem desenvolvidas:

▶ Seleção dos pontos de amostragem

O monitoramento de populações/comunidades será centrado nos ambientes florestais mais preservados da REBio Tamboré e suas interfaces com outros ambientes devido ao fato de que ambientes florestais abrigam o maior número de espécies sensíveis a alterações ambientais e de interesse conservacionista. Em cada ponto amostral será estabelecida uma transecção, sempre que possível no interior de ambientes florestais e próxima a cursos d'água. Estas transecções servirão como base para as amostragens dos distintos grupos faunísticos, porém adaptações serão realizadas de acordo com as características do ponto de amostragem e da necessidade específica de cada grupo.

▶ Grupos zoológicos envolvidos:

Mastofauna (mamíferos de pequeno porte, de médio e grande porte e voadores), Herpetofauna e Avifauna.

▶ Métodos de amostragem:

Mastofauna - mamíferos de pequeno porte

O monitoramento de mamíferos de pequeno porte será efetuado por meio de captura-recaptura, pois a metodologia permite estimar o tamanho populacional em médio e longo prazo. Os animais são capturados por meio de equipamentos específicos, identificados em campo, marcados e soltos do local de captura.

Espécies de pequeno porte que deixam vestígios conspícuos, passíveis de identificação segura em campo, serão monitoradas também pelas metodologias específicas para animais de médio e grande porte.

Pequenos mamíferos terrestres ou terrestre-arbóricolas (maioria dos roedores e alguns marsupiais, Ordens Rodentia e Didelphimorphia) serão capturados por armadilha de interceptação e queda

(*pitfall*), pois o método tem considerável sucesso de captura por esforço amostral (Jones et al. 1996). O método deverá ser utilizado em conjunto com o estudo populacional da herpetofauna, que consiste de quatro baldes de plástico (mínimo 60 l), enterados no solo dispostos em “Y” e unidos por tela-guia plástica de 0,5 m de altura. A distância entre os baldes será de 10 m e o ângulo entre os vértices de cada “ala” do “Y” será de 120°. Os animais se locomovendo no solo, ao encontrarem a tela-guia, serão direcionados aos baldes, e após a queda, permanecerão presos até a vistoria das armadilhas. No interior dos baldes serão feitos pequenos furos para a saída da água da chuva, e um pedaço de isopor permanecerá no interior de cada balde de forma a evitar o afogamento dos animais capturados em dias com alta pluviosidade.

Para os pequenos mamíferos terrestre-arborícolas e arborícolas (marsupiais, Ordem Didelphimorphia), a captura por *pitfall* será complementada por captura com armadilha galvanizada (modelo Sherman C/A/L 23 x 8 x 9 cm) em sub-bosque (amostragem vertical da mastofauna). A critério dos técnicos, armadilhas Tomahawk (C/A/L 45 x 21 x 21 cm) também poderão ser utilizadas. Deverão ser instaladas pares de armadilhas (estações de captura) em altitude variada entre 1 e 6 metros na vegetação, propiciando a captura de indivíduos e/ou espécies que não descem ao solo ou para aqueles que descem eventualmente, e que por isso são raramente capturados nas armadilhas de interceptação e queda. A isca utilizada nas armadilhas galvanizadas deve ser variada de modo a cobrir de forma mais efetiva a diversidade de dietas dos grupos taxonômicos, para tanto, combinações de pasta de amendoim, banana, sardinha, abacaxi, e milho verde serão utilizadas. Como mecanismo de marcação de indivíduos capturados será adotado o brinco de metal com diferentes sequências alfanuméricas, por ser um método de longa durabilidade e que permite a individualização.

► FIGURA 1-9
Modelo de armadilhas utilizadas para captura dos animais. (a) Sherman. (b) Tomahawk. (c) armadilha de queda (*pitfall*).



Fonte: AndresCalonge, 2016.

O delineamento amostral prevê transecções com distâncias padronizadas, a fim de igualar o esforço amostral e possibilitar comparações da estrutura populacional entre pontos amostrais ao longo do tempo. Vale ressaltar que o número de pontos amostrais e estações de coleta deverá ser definido pela equipe executora do monitoramento devido a limitações logísticas e/ou avaliação das condições em campo.

Estimativas de abundância total e abundância de cada espécie serão obtidas por meio do número de capturas dividido pelo esforço amostral (número de baldes ou de armadilhas/número de noites de amostragem).

Mamíferos voadores

A amostragem de mamíferos voadores será feita com “redes-neblina” armadas no nível do sub-bosque, de 0 a 6 metros de altura, sobre cursos d’água (rios e córregos), em rotas de voo (estradas, aceiros e trilhas), próximo a abrigos (grutas e fendas) e/ou recursos alimentares.

A metodologia de busca em abrigos naturais ou artificiais (de origem antrópica) complementarará dados de riqueza. A técnica de marcação dos morcegos será a anilha galvanizada de antebraço com diferentes sequências alfanuméricas, de modo a marcar individualmente os espécimes. De dois a três indivíduos de cada espécie deverão ser coletados como material-testemunho e depositados no Museu de Zoologia da USP (MZUSP).

Cada ponto amostral deverá ser amostrado no mínimo durante duas noites, com no mínimo 10 redes (12 x 2,5 m, malha 25 mm), abertas no mínimo durante 6 horas/noite. Estimativas de abundância total e por espécie serão obtidas por meio da taxa de captura, isto é, do índice obtido dividindo-se o número de capturas pelo esforço amostral (horas/metro² x rede) multiplicado por 100.

Mamíferos de médio e grande porte

Quatro métodos serão utilizados para o monitoramento de **mamíferos de médio e grande porte**:

- ▶ Parcelas de areia;
- ▶ Censo por transecção linear adaptado;
- ▶ Busca ativa e;
- ▶ Armadilha fotográfica.

Pretende-se que esses métodos forneçam estimativas de abundância e densidade desse grupo zoológico.

As parcelas de areia terão medida aproximada de 100 cm x 100 cm e serão constituídas por uma camada de aproximadamente 3 cm de areia fina e úmida. Durante os trabalhos de campo do monitoramento da fauna,

as parcelas de areia serão vistoriadas diariamente, as pegadas fotografadas, identificadas e quantificadas, realizando em seguida a limpeza, o alisamento e o umedecimento da areia. Em cada ponto amostral as parcelas de areia serão dispostas em uma transecção, com distância de 10 m entre parcelas, totalizando no mínimo 12 parcelas/transecto, ressaltando que o número final deverá ser definido pela equipe executora do monitoramento.

A abundância total ou por espécie será estimada por meio do índice obtido dividindo-se o número de rastros pelo número de parcelas, multiplicado pelo número de noites de amostragem. As parcelas de areia deverão funcionar pelo menos quatro noites em cada ponto amostral por campanha.

Armadilhas fotográficas serão utilizadas para a obtenção de dados quantitativos espaço-temporais de espécies de difícil visualização ou registro por meio das outras metodologias utilizadas para o estudo populacional da mastofauna. Trata-se de um método não interventivo. As câmeras fotográficas noturno-díurnas ficarão expostas em carreiros (caminhos utilizados com frequência por animais silvestres), pontos de alimentação, locais de acesso a cursos d’água e/ou abrigos. Serão utilizadas de quatro a seis câmeras por ponto de amostragem, instaladas nas transecções, distantes cerca de 50 metros umas das outras. As armadilhas fotográficas serão vistoriadas diariamente para verificar possíveis avarias e necessidade de reposição de filme fotográfico e/ou pilhas/baterias. O esforço amostral das armadilhas fotográficas deverá ser de no mínimo de quatro noites por ponto amostral. Nas metodologias de parcela de areia e câmera fotográfica serão utilizadas iscas apropriadas para atrair os animais, visando aumentar o sucesso de captura do registro direto e/ou indireto. Iscas para animais carnívoros serão utilizadas sistematicamente a fim de facilitar o monitoramento de populações de espécies ameaçadas como a onça-parda (*Puma concolor*) e jaguatirica (*Leopardus pardalis*).

A busca ativa será aplicada como metodologia qualitativa, contribuindo com dados de riqueza de espécies, e será realizada nos intervalos dos outros métodos, sempre que houver tempo disponível. Estas buscas se darão por meio de caminhadas não sistematizadas ao longo das áreas de monitoramento, priorizando locais de maior probabilidade de encontro de registros diretos e/ou indiretos de mamíferos, como bancos de areia, poças de lama, tocas e margens de cursos d'água, entre outros.

Herpetofauna

Para monitoramento das populações de répteis e anfíbios serão utilizados os métodos de captura em armadilha de interceptação e queda (*pitfall*) e busca ativa. As armadilhas de interceptação e queda serão as mesmas utilizadas para o monitoramento de populações de pequenos mamíferos e sua amostragem ocorrerá concomitantemente com a amostragem de mamíferos de pequeno porte. Estimativas de abundância total e para cada espécie serão obtidas por meio do número de capturas dividido pelo esforço amostral (baldes/noite). Cada ponto amostral deverá operar por cerca de quatro noites.

Na busca ativa serão percorridas as transecções estabelecidas em cada ponto amostral, onde ocorrerá i) o reviramento de troncos, galhos, cascas de árvores e pedras que possam servir de abrigo, ii) inspeção visual de solo, folhas e galhos para detecção de répteis e anfíbios e iii) escutas para detecção de vocalizações de anfíbios. As transecções serão percorridas no período noturno e diurno para detectar espécies com diferentes hábitos. Caso haja áreas disponíveis, transecções adicionais poderão ser estabelecidas em cada ponto amostral – o número e extensão das transecções por ponto amostral dependerão das características de cada localidade do monitoramento (i.e., disponibilidade

de áreas florestadas) e deverão ser definidas pela equipe responsável pelo monitoramento.

Índices de abundância total e por espécie serão obtidos dividindo-se o número de capturas/detecções pelo esforço amostral (distância percorrida nas transecções). Deverão ser realizadas pelo menos seis repetições de cada transecção (três diurnas e três noturnas) em cada ponto amostral por campanha. Dois a três indivíduos por espécie devem ser coletados como espécimes testemunho.

Avifauna

A avifauna poderá ser amostrada por meio de três métodos, que visam fornecer uma lista de riqueza de espécies e estimativas de abundância total e específica:

- ▶ Capturas em redes ornitológicas;
- ▶ Registros em transecções lineares e;
- ▶ Observações não-sistemáticas.

Uma metodologia adequada para realizar as estimativas populacionais de aves da REBio Tamboré consiste na elaboração de Listas de Mackinon. Este método é recomendado para áreas e monitoramentos como o da REBio Tamboré, pois se mostra eficiente para análises de riqueza e abundância.

O método consiste no registro visual/auditivo ao longo de percursos, nos quais conta-se o número de espécies observadas até a n^* espécie, para então iniciar uma nova contagem (lista), em que espécies já observadas podem ser novamente incluídas. A abundância de determinada espécie é o número de listas nas quais a espécie n^* aparece, permitindo traçar perfis de abundância de fácil análise e interpretação.

As capturas em redes ornitológicas (figura 2) serão realizadas em áreas florestais nos pontos de amostragem. Em cada ponto amostral serão utilizadas

de cinco a dez redes de neblina (12 x 2,5 m, malha 36 mm) montadas em linha. As aves capturadas serão identificadas, marcadas com anilhas de alumínio padrão Cemave/ICMBio e submetidas a procedimentos biométricos. Espécimes de difícil identificação poderão ser coletados, com retirada de material para análise genética (e.g., amostra de músculo peitoral). Licenças para captura, anilhamento e coleta deverão ser solicitadas aos órgãos ambientais competentes.

As redes deverão operar do nascer ao pôr do sol, com intervalo para almoço, visto que neste horário a taxa de captura é bem reduzida. Dois dias e uma manhã de amostragem com redes ornitológicas serão realizados em cada ponto amostral por campanha, totalizando aproximadamente 21 horas de amostragem com redes por ponto por campanha. Estimativas de abundância de espécies capturadas serão obtidas por meio de taxas de captura que correspondem ao número de capturas da espécie a dividido pelo número de horas x metro² de redes x 100 (adaptado de STOUFFER e BIERREGAARD, 1995). Para fins de avaliação de tendências populacionais ao longo do tempo, cada espécie deverá ter uma taxa de captura por ponto amostral por campanha. O uso de redes ornitológicas é indicado para monitorar a guilda dos insetívoros de subosque, considerada sensível a alterações ambientais (STOUFFER e BIERREGAARD, 1995), e, portanto, adequada como grupo bioindicador.

Dados biométricos, sexagem (quando possível) e fase reprodutiva serão coletados segundo orientação do CEMAVE – Ibama. Indivíduos que entrarem em óbito acidentalmente serão devidamente preservados e depositados no Museu de Zoologia da USP (MZUSP).

Contagens por pontos serão feitas ao longo de transecções estabelecidas em cada ponto amostral – uma transecção por ponto amostral. Cinco pontos de escuta

► **FIGURA 1-10**
Exemplo de ave capturada em rede ornitológica.



Fonte: Andres Calonge, 2016.

(adaptado de VIELLIARD, 2000) espaçados por uma distância mínima de 150 m serão alocados em cada transecção. Em um dado ponto, durante um período de 10 minutos toda ave ouvida ou visualizada em um raio de 360° ao redor do observador será contabilizada, com o cuidado de não se contar o mesmo indivíduo mais de uma vez. Binóculos e gravadores acoplados a microfones direcionais serão usados respectivamente para visualizar as aves e para gravar suas manifestações sonoras, auxiliando no processo de identificação e, no caso das gravações, fornecendo evidência material de registro. A execução das contagens se dará apenas no período matutino, em um período de três horas a partir do nascer do sol, e cada ponto de escuta será utilizado uma única vez por dia. Três manhãs de contagens por ponto amostral serão executadas em cada campanha, totalizando 15 pontos de contagem por ponto amostral por campanha. Para estimar a abundância total e abundância por espécie será utilizado o Índice Pontual de Abundância (IPA – VIELLIARD, 2000) que corresponde

ao número de contatos da espécie a dividido pelo número de pontos de escuta realizados. Para fins de avaliação de tendências populacionais ao longo do tempo, cada espécie terá um valor de IPA por ponto amostral por campanha.

A fim de complementar a lista de espécies da REBio Tamboré, observações não sistemáticas serão conduzidas após a realização das contagens por pontos, transecções lineares e nos intervalos de checagem das redes de neblina. Trilhas e estradas disponíveis nas áreas de estudo serão percorridas e as espécies identificadas anotadas. As observações serão realizadas com auxílio de binóculos e gravadores acoplados a microfones direcionais para registro de vocalizações.

Recomendações técnicas:

A inclusão de métodos de amostragem que considerem captura e/ou coleta de indivíduos é mais importante para os grupos mastofauna e herpetofauna, pois estes incluem indivíduos de baixa detectabilidade. Assim, sugere-se que estes grupos incluam métodos de captura em armadilhas, principalmente para a amostragem de pequenos roedores, mamíferos voadores, lagartos e serpentes.

Por outro lado, a avifauna pode ser eficientemente amostrada e analisada por meio dos dados de abundância fornecidos pelas “Listas de Mackinon”. Assim, sugere-se que em um primeiro momento o monitoramento da avifauna seja feito por meio das “Listas de Mackinon” e posteriormente a equipe responsável pelo monitoramento verifique a necessidade do uso de redes de neblina.

Ressalta-se que, o número de pontos amostrais e estações de coleta deverá ser definido pela equipe executora do monitoramento devido às limitações financeiras, logísticas e/ou avaliação das condições em campo.

Da mesma forma, a equipe deve avaliar a inclusão de métodos de amostragem que envolva captura e/ou coleta de indivíduos, o que também influenciará os grupos que serão amostrados, como por exemplo, pequenos mamíferos e/ou mamíferos voadores.

Lembrar que, métodos que envolvem coleta e/ou captura de indivíduos devem receber licença específica do órgão ambiental competente, no caso por meio de autorização obtida por meio da CETESB.

Possíveis dificuldades na identificação das espécies torna necessária a coleta de dois a três indivíduos como espécimes testemunho. Esses deverão ser encaminhados ao Museu de Zoologia da USP (MZUSP).

Resultados esperados e/ou indicadores:

- ▶ Mensurar ao longo do tempo as flutuações populacionais, subsídio prévio a um Projeto Específico de Soltura de Fauna;
- ▶ Monitorar e avaliar o Programa de Implantação de Passagens de Fauna;
- ▶ Monitorar e avaliar o Programa de Sinalização, que inclui sinalização de trânsito para redução de velocidade, visando diminuir casos de atropelamento de fauna silvestre;
- ▶ Identificar espécies bioindicadoras, fornecendo subsídios para ações específicas de conservação;
- ▶ Contribuir para o conhecimento biológico da região, o que permitirá o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas, seja a pesquisa, na educação ambiental ou gestão e manejo da área.
- ▶ O monitoramento de fauna, por meio de captura, exige uma autorização do órgão estadual – CETESB, por meio do portal GFAU: www.ambiente.sp.gov.br/gefau, conforme detalhado no Programa de Soltura, na sequência.

Soltura de fauna

Objetivos e/ou justificativas:

A soltura de fauna consiste em ações planejadas para a reintrodução, o revigoramento populacional e a experimentação. Atualmente a REBio Tamboré não se enquadra como uma Área de Soltura de Fauna (ASF).

Equipe recomendada:

Gestor da unidade, veterinário, biólogo e guarda municipal.

Atividades ou Ações:

Para a soltura de animais silvestres deverá ser solicitada autorização prévia junto à Secretaria Estadual do Meio Ambiente. As informações a seguir, foram obtidas por meio do Sistema Integrado de Gestão Ambiental da Fauna de São Paulo (GEFAU).

► Os requisitos para a constituição de uma área como área de soltura, são:

- Área cujas características de flora e fauna são conhecidas.
- Uma estrutura mínima composta por cozinha para preparo/armazenamento de alimentos, uma sala de recepção e avaliação de animais e recintos para ambientação e soltura. Os recintos devem ser adequados às espécies que abrigarão até o momento da soltura. Sua complexidade pode variar de grandes gaiolas móveis até edificações em alvenaria cercadas por alambrado.
- Um técnico ou equipe técnica responsável por cuidar dos animais no processo de ambientação, prepará-los para soltura e monitorá-los após soltos, assim como monitorar os outros animais que já ocorriam naturalmente na área.

Os animais recebidos e soltos deverão ser provenientes de um Centro de Triagem (CETAS) ou de Reabilitação de

Animais Silvestres (CRAS). São eles que avaliam quais animais têm condições de retornar à vida em liberdade e somente aqueles cuja espécie ocorre ou ocorria naturalmente na área onde serão soltos.

► Etapas de um processo de soltura de animais silvestres

- Recebimento e ambientação dos animais: diz respeito a receber os animais e acondicioná-los em recintos para ambientação na área onde serão soltos. Isso é possível mantendo-os em algum recinto naquele local, recebendo alimentos comuns da região (frutos, sementes, presas)
 - Soltura: na maior parte dos casos, ela é feita por um processo chamado *soft-release* ou soltura branda. Nesse caso, o recinto é aberto e o animal tem a opção de abandoná-lo somente quando se sentir seguro. Depois que o animal é solto, o recinto é mantido aberto por um período ainda, para que ele retorne caso preciso. Comedouros no recinto e próximos a ele garantem uma alimentação suplementar até que o animal consiga encontrar outros alimentos.
 - Monitoramento: significa monitorar as atividades de soltura na área, que incluem os animais reabilitados e soltos e também os que já habitavam a região. Somente com o monitoramento é possível avaliar os resultados da soltura – se foi bem ou mal sucedida, se outras solturas devem ocorrer.
- Procedimentos para obtenção de Autorizações para Áreas de Soltura (e Monitoramento de Fauna Silvestre)
- As devidas autorizações devem ser solicitadas por meio do sistema informatizado da Secretaria de Meio Ambiente do Estado de São Paulo, o GEFAU, no seguinte endereço eletrônico: www.ambiente.sp.gov.br/gefau. Somente após a obtenção dessas autorizações a Área de Soltura estará apta a exercer suas atividades.

Antes de iniciar o processo de obtenção das autorizações, o interessado deverá realizar seu registro no GEFAU, cadastrando posteriormente a categoria do empreendimento para o qual pretende obter as autorizações (nesse caso, Áreas de Soltura e Monitoramento de Fauna Silvestre). Segue o passo-a-passo de como se registrar e solicitar as autorizações:

- ▶ Acessar o GEFAU;
- ▶ Criar um novo usuário com o CPF ou CNPJ (quando for o caso);
- ▶ Fazer login no sistema e cadastrar um novo empreendimento na categoria desejada, com o CPF ou CNPJ informado.

Na aba “Equipe Técnica” do empreendimento, cadastrar o responsável legal pelo empreendimento, que também deverá se cadastrar como pessoa física no GEFAU, para obtenção de senha e acesso ao sistema.

A AP deverá ser solicitada por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponível no GEFAU, com inserção das seguintes informações, nos locais correspondentes:

- I. Informações básicas do interessado (CPF e cópia de documento de identificação para pessoas físicas, CNPJ, procuração para o representante legal perante o órgão, juntamente com os documentos de pessoa física do representante legal);
- II. Número do Cadastro Ambiental Rural da propriedade (CAR);
- III. Descrição geral da área indicando o histórico de uso e ocupação do solo e as atividades desenvolvidas na área e no entorno;
- IV. Croqui de acesso com roteiro para localização do imóvel;

V. Grupos faunísticos de interesse para soltura.

A AP será emitida pelo GEFAU, após análise e aprovação das informações.

Após a obtenção da AP, o interessado deverá solicitar a AI, inserindo no GEFAU projeto técnico com as seguintes informações:

- I. Fatores antrópicos que acometem ou acometeram a fauna silvestre no imóvel ou região, possíveis responsáveis por seu declínio ou extinção, com proposta de redução da pressão por ela sofrida;
- II. Lista de espécies da fauna descritas para a localidade ou região, com base em levantamento secundário, baseado em literatura científica, com indicação da referência e o ano de sua publicação;
- III. Fitofisionomia da localidade ou região, estágio sucessional da vegetação na área do imóvel;
- IV. Proposta para levantamento primário de fauna, com indicação dos métodos invasivos e não invasivos a serem utilizados para cada grupo faunístico, número de campanhas, esforço amostral, locais e período de amostragem;
- V. Proposta de monitoramento de fauna, com indicação dos métodos invasivos e não invasivos a serem utilizadas para cada grupo faunístico, número de campanhas, esforço amostral e período de amostragem;
- VI. Proposta de marcação a ser utilizada com foco no monitoramento dos animais soltos;
- VII. Metodologia a ser aplicada na ambientação e soltura dos animais na ASM, indicando e justificando se será abrupta ou branda;
- VIII. Cadastro de responsável técnico, com Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho de Classe;

IX. Quadro funcional pretendido;

X. Croqui dos recintos e instalações a serem utilizados para quarentena, abrigo ou ambientação dos animais, com corte horizontal e vertical, indicando medidas e materiais;

XI. Croqui de comedouros e bebedouros auxiliares a serem utilizados para alimentação suplementar de animais recém-libertados.

O projeto técnico deve ser elaborado por profissional habilitado no respectivo conselho de classe, com a ART.

A AI será emitida pelo GEFAU, após análise e aprovação das informações.

Após a conclusão da instalação dos recintos, instalações, comedouros e bebedouros auxiliares e realização dos levantamentos de fauna e flora o interessado deverá solicitar a AM no GEFAU, apresentando também as seguintes informações:

I. Lista de fauna obtida com o levantamento primário;

II. Levantamento florístico, com lista das espécies de ocorrência na área do imóvel ou região, indicando espécies que poderão prover recursos para os grupos pretendidos para soltura;

III. A AM terá validade indeterminada e será emitida em até 30 dias após vistoria técnica ao local para verificação de conformidade de recintos e instalações da ASM.

OBS. Após aprovação da documentação entregue, o CDFS/DeFau realizará vistoria no local; constatando *in loco* a aptidão da área, a solicitação de cadastro de ASM será deferida e oficialmente reconhecida pela SMA como ASM, podendo, a partir de então, receber para soltura espécies da fauna silvestre de ocorrência regional. Ressalta-se que as solturas ocorrerão mediante emissão de autorizações emitidas pelo DeFau para o transporte de animais do empreendimento de origem para a ASM em questão.

Recomendações:

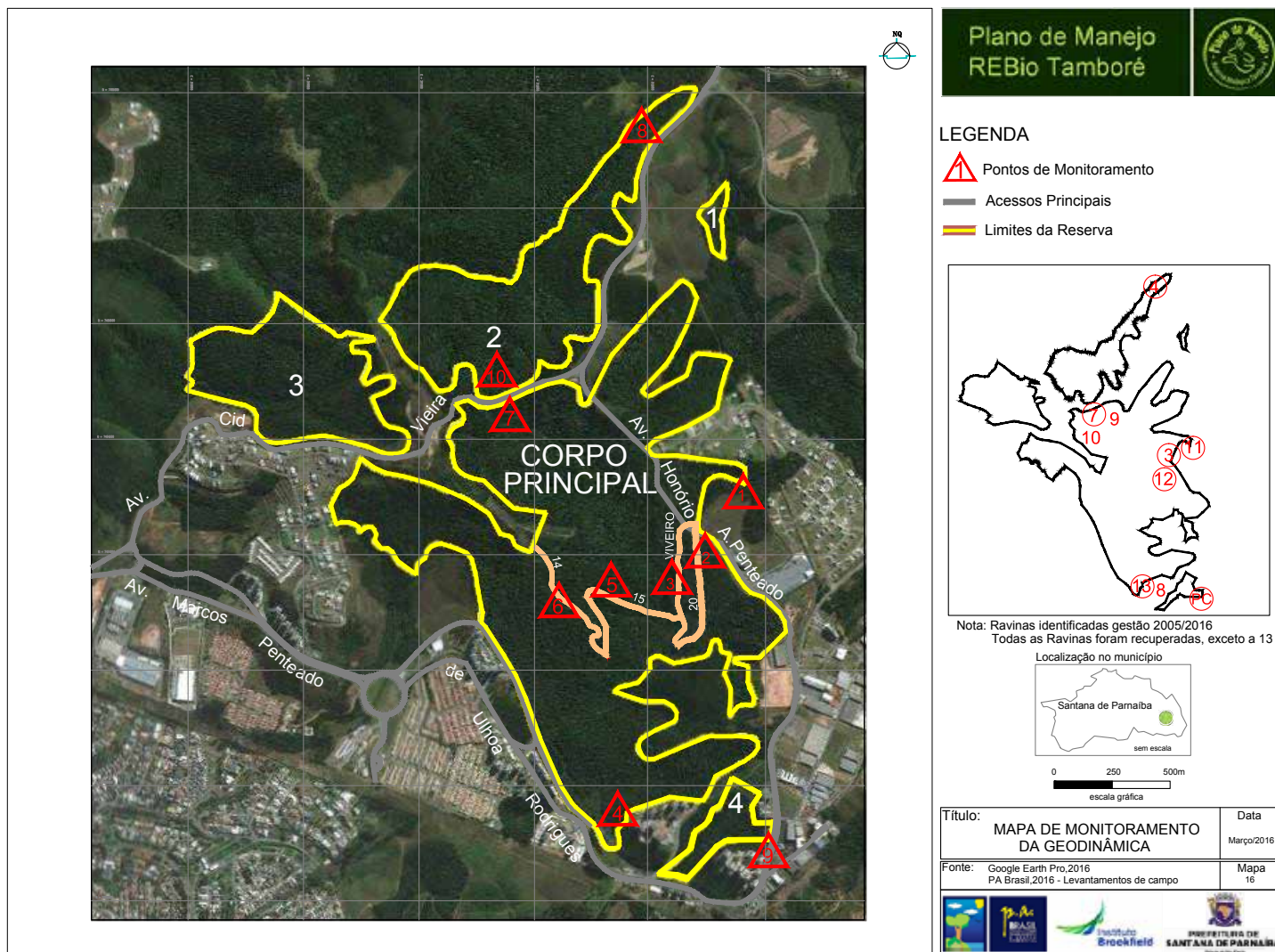
- ▶ Nenhum animal deverá retornar à natureza sem que um programa de acompanhamento seja realizado. Sempre que possível o animal deverá ser monitorado e acompanhado até que aconteça sua total reintegração ao habitat natural;
- ▶ A soltura só poderá ser realizada nas áreas de distribuição original das espécies, respeitando a capacidade de suporte das mesmas.

Resultados esperados:

Avaliação das flutuações no número de indivíduos ao longo do tempo, e se houve uma tendência positiva ou negativa frente aos impactos gerados pela soltura de fauna na REBio Tamboré.

Programa de Monitoramento Geodinâmico

Mapa 16



Objetivos e/ou justificativas:

A área da REBio Tamboré apresenta ocorrência de filitos que associados a maiores declividades geram solos pouco espessos e de fácil desagregação (cambissolos) e caracterizam terrenos mais suscetíveis à erosão. Dessa forma, a avaliação local concluiu que a REBio Tamboré apresenta fragilidade alta e muito alta à geração de processos erosivos.

O atual processo de urbanização do entorno, ao realizar intervenções como o corte de vegetação e a movimentação de terra (cortes e aterros), promovem modificações nas formas de relevo e nos materiais superficiais, gerando mudanças nos parâmetros de estabilidade dos sistemas naturais e consequentemente provocando situações de desequilíbrio.

Quando há concentração do escoamento pluvial, as gotas de chuva juntam-se em um grande volume de água formando fluxos concentrados – enxurradas, que por apresentarem alta energia de transporte, carregam partículas de solo (sedimentos) – energia cinética, gerando sulcos, que evoluem em ravinas, além de assoreamentos a jusante.

Durante a evolução de processos erosivos, se não tomadas medidas adequadas, as ravinas podem aprofundar-se em dimensões gigantescas, e no caso de encontrar o nível do lençol freático, toma-se uma voçoroca, estágio mais avançado e complexo de erosão, como o identificado na antiga R04 e recuperada pela empresa Transpetro. Esse estágio exige para contenção medidas de engenharia, de maior impacto à Unidade de Conservação e que são extremamente onerosas.

O monitoramento de setores de maior fragilidade e o controle do processo erosivo em suas fases iniciais é são princípios básicos evitar impactos negativos à UC.

Potenciais parcerias de fomento sugeridas:

- ▶ Parceria Público-Privada;
- ▶ Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba;
- ▶ Apoio (contrapartida) de empresa de entorno;

- ▶ Apoio (patrocínio) de empresa interessadas;
- ▶ Fundo Especial de Preservação Ambiental e Fomento de Desenvolvimento (FUNESP) (Lei nº 2822/2007).

Equipe recomendada:

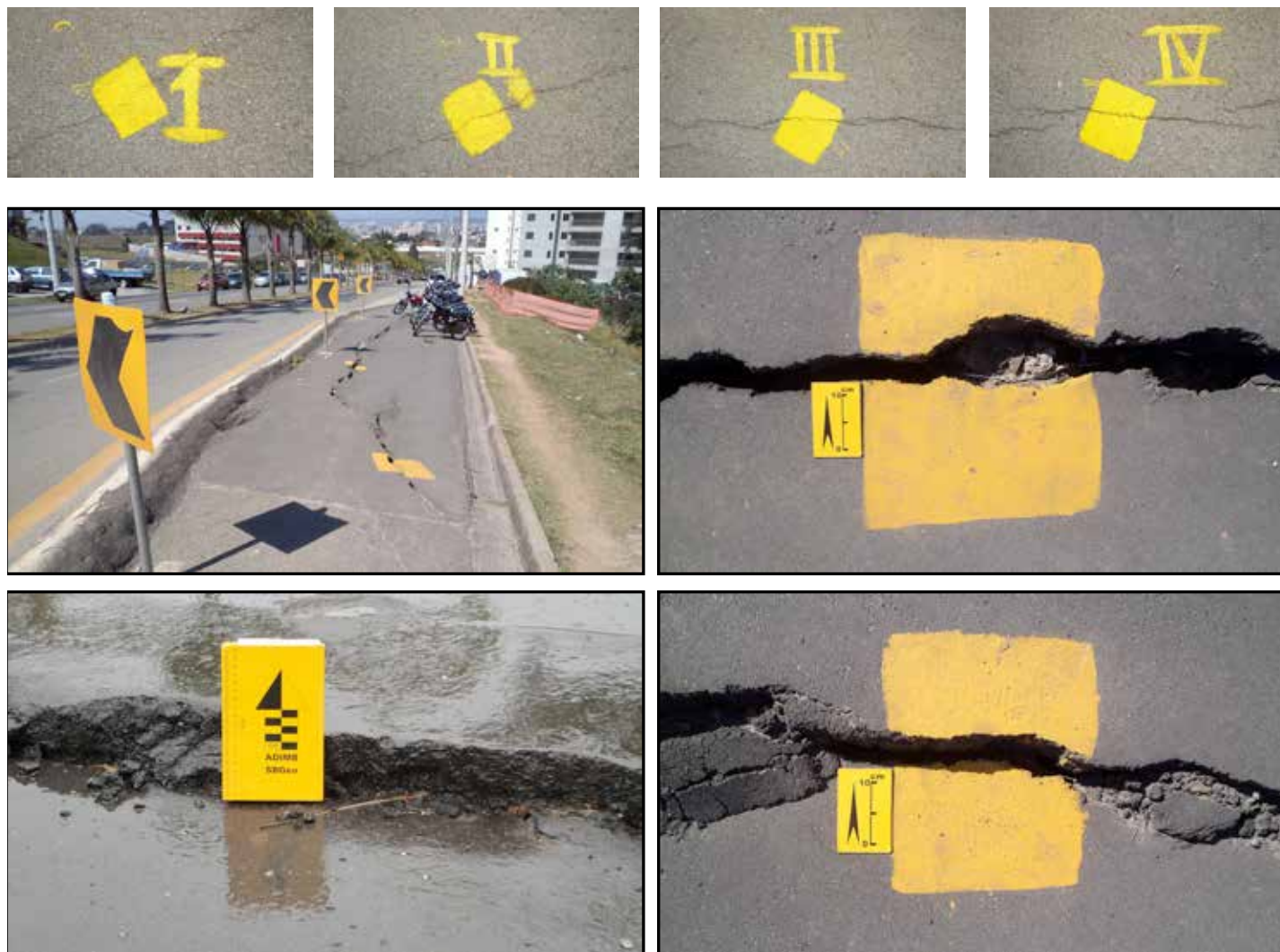
Equipe gestora, com apoio e treinamento de profissional com experiência na análise de processos da dinâmica superficial (geomorfólogo, ecólogo, geólogo e áreas correlatas).

Atividades ou ações:

- ▶ Monitoramento sistemático e frequente das áreas identificadas no MAPA 12;
- ▶ Esse monitoramento deve ser mensal, privilegiando setores em que se verificam processos ativos e acompanhando sua evolução, de acordo com as ações e medidas de recuperação;
- ▶ Novos processos devem ser identificados e mapeados;
- ▶ Na ocasião de implantação de novos empreendimentos a montante, deve-se atentar ao desenvolvimento de novos processos, ou mesmo reativação daqueles atualmente estáveis, no interior da REBio Tamboré;

Recomenda-se, quando necessário, a adoção de técnicas simples de monitoramento de evolução de processos.

- FIGURA 1-11
Referencias de técnicas simples, e de baixo custo,
para monitoramento de processos.



Recomendações técnicas:

De modo geral, por ocasião da identificação de processo erosivo ativo, devem ser tomadas as medidas utilizando os princípios de bioengenharia de solos.

A bioengenharia é principalmente indicada para o tratamento de problemas erosivos advindos do escoamento superficial pluvial concentrado, e utiliza materiais inertes temporários que estimulam (e aceleram) a restauração natural.

As técnicas de bioengenharia de solos exigem o uso mínimo de equipamentos e de movimentação de terra, o que ocasiona a menor perturbação durante a execução de obra. Por se tratar de uma unidade de conservação, recomenda-se a adoção de mão de obra 100% manual.

As medidas de recuperação têm por conceito a redução de velocidade do escoamento, o controle dos sedimentos e a proteção do solo.

Em linhas gerais, recomendam-se as seguintes ações:

- ▶ Melhorias no sistema de drenagem interna e no entorno: caixas de contenção de águas das chuvas, escada hidráulica e bocas de lobo;
- ▶ Reorganização da drenagem de águas pluviais, com a implantação de mecanismos para redução da energia potencial.
- ▶ Reconfiguração topográfica:
 - Raspagem e nivelamento da porção atingida por sulcos ou ravinas;
 - Recomposição das porções de “cabeceira” com solo local;
 - Retaludamento das paredes originadas pela erosão.
- ▶ Plantio de espécies vegetais forrageiras (gramíneas) nativas de acelerado crescimento;
- ▶ Desassoreamento das áreas afetadas com o uso de ferramentas manuais, devido à pequena dimensão do leito e baixa vazão.

▶ FIGURA 1-12
Exemplo de sulco existente no interior da REBio Tamboré, com medidas de contenção de erosão e resultados satisfatórios.



Resultados esperados:

O controle por meio da estabilização dos processos ativos reconhecidos e o equilíbrio geodinâmico da Unidade de Conservação.

- **FIGURA 1-13**
Exemplo de ravina recuperada, no interior da REBio Tamboré, com a adoção das medidas recomendadas.



Programa de Monitoramento da Qualidade de Águas Superficiais

O Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais tem caráter preventivo e permitirá monitorar os principais itens diagnosticados na REBio Tamboré. O monitoramento das águas vem sendo realizado desde 2009 – 2013 e 2015.

Os corpos hídricos em Unidades de Conservação de Proteção Integral, como no caso de Reserva Biológica, são definidos como de Classe Especial segundo a Resolução CONAMA nº 357/2005, das Águas Doces:

Art. 4º - As águas doces são classificadas em:

I – classe especial: águas destinadas:

a) ao abastecimento para consumo humano, com desinfecção;

b) à preservação do equilíbrio natural das comunidades aquáticas; e,

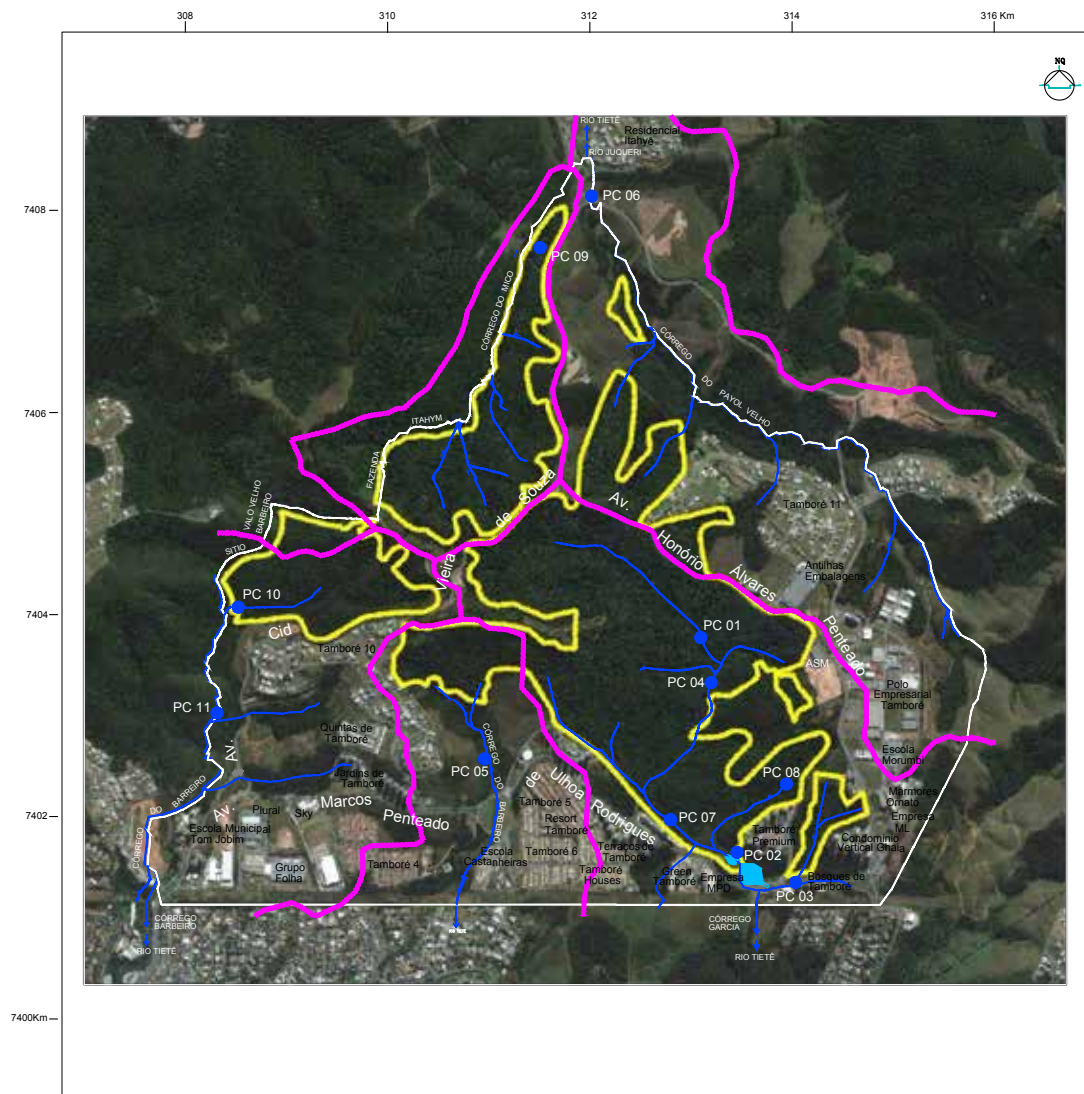
c) à preservação dos ambientes aquáticos em Unidades de Conservação de Proteção Integral.

Essa mesma Resolução em seu Art. 13º, estabelece que em águas de classe especial devem ser mantidas as condições naturais do corpo de água. Outro ponto relevante é a Resolução CONAMA nº 430/2011, que estabelece:

Art. 11. Nas águas de classe especial é vedado o lançamento de efluentes ou disposição de resíduos domésticos, agropecuários, de aquicultura, industriais e de quaisquer outras fontes poluentes, mesmo que tratados.

Art. 12. O lançamento de efluentes em corpos de água, com exceção daqueles enquadrados na classe especial, não poderá exceder as condições e os padrões de qualidade de água estabelecidos para as respectivas classes, nas condições da vazão de referência ou volume disponível, além de atender outras exigências aplicáveis.





► Mapa 17



Plano de Manejo
REBio Tamboré



LEGENDA

-  DELIMITAÇÃO DE SUB BACIAS
-  LIMITES DA RESERVA BIOLÓGICA TAMBORÉ
-  CÔRREGOS
-  PONTOS DE COLETA DE ÁGUA

Localização no município



0 0.5 1km
Escala Gráfica

Título:	MAPA DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DAS ÁGUAS	Data	Março/2016
----------------	--	-------------	------------

Fonte:	Google Earth Pro.2015 PA Brasil.2106 - visita a campo	Mapa	17
---------------	--	-------------	----



Objetivos e/ou justificativas:

Monitorar os índices de qualidade das águas da REBio Tamboré, a fim de assegurar a integridade dos recursos hídricos, e de identificar possíveis contaminações causadas por fatores externos ou mesmo internos.

Equipe recomendada:

- ▶ Equipe gestora da REBio Tamboré e um auxiliar;
- ▶ Laboratório credenciado.

Atividades ou ações:

- ▶ O monitoramento da qualidade das águas deverá ser permanente e sistêmico, avaliando as características físico-químicas e biológicas dos corpos hídricos e nascentes da REBio Tamboré.
- ▶ As atividades de monitoramento poderão ser realizadas pelo próprio gestor e um auxiliar, coletando água nos 11 pontos de amostragem.
- ▶ Dentre os parâmetros analisado, o Oxigênio Disponível (OD) e a Demanda Biológica de Oxigênio (DBO), são os mais relevantes relacionados à vida aquática; Os metais e óleos podem ser relacionados a possíveis lançamentos ilegais de algum produto químico ou industrial, ressaltando que os solos da REBio Tamboré são ricos em Ferro;
- ▶ Destaca-se a importância de avaliação do parâmetro *Escherichia coli* utilizado para o monitoramento em casos de possíveis lançamentos ilegais de efluentes domésticos.
- ▶ O monitoramento deverá atender uma periodicidade semestral ou anual, de modo que, se em algum momento for verificado pelo gestor ou por denúncia, possíveis anormalidades relacionadas aos corpos

hídricos, como coloração ou odores, ou ainda materiais flutuantes ou turbidez, análises adicionais deverão ser realizadas nos pontos de monitoramento em questão.

- ▶ Essas análises poderão ser realizadas por laboratório contratado, que oferece mão de obra especializada e analisa os parâmetros que forem solicitados, porém refletem em custos financeiros.
- ▶ Outro método de análise seria a utilização de kits de análise, com custo menor que a contratação de laboratório, e que pode ser executado pelo próprio gestor no momento que for conveniente, respeitando a periodicidade mínima.
- ▶ As análises deverão contemplar no mínimo os seguintes parâmetros: Oxigênio Dissolvido (OD); *Escherichia coli* (Coliformes termotolerantes); Potencial Hidrogeniônico (pH); Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO); Temperatura; Nitrogênio total; Fósforo total; Turbidez; Resíduos; Coloração e Odor.
- ▶ Os valores e parâmetros deverão ser comparados com resultados das análises realizadas anteriormente na REBio Tamboré;
- ▶ No caso de identificação de qualquer tipo de anormalidade, devem-se verificar possíveis causas a montante, como lançamentos irregulares ou quaisquer atividades, e tomadas medidas corretivas adequadas.

Recomendações:

- ▶ Com os resultados obtidos no diagnóstico da qualidade das águas, o parâmetro que apresentou maior preocupação foi o de Coliformes Termotolerantes, um dos principais indicadores de possíveis lançamentos de efluentes domésticos;
- ▶ A gestão da REBio Tamboré deverá verificar junto à CETESB a possibilidade da inclusão de pontos de monitoramento, principalmente onde os recursos hídricos

provêm da zona de amortecimento como no caso da bacia do córrego do Paiol Velho;

- ▶ Ressalva a importância na continuidade da Avaliação da Qualidade das Águas Superficiais, como parte do Monitoramento Ambiental da REBio Tamboré;
- ▶ Na ausência de recursos é fundamental o monitoramento do parâmetro *Escherichia coli*.

Resultados esperados:

- ▶ Com o sistema de monitoramento da qualidade de água implementado, será possível a identificação de ações que podem estar prejudicando os recursos hídricos da REBio Tamboré, devendo ser adotadas ações de fiscalização, e, se for cabível, autuações por parte do poder público, assegurando a integridade dos ecossistemas presentes na Unidade de Conservação.

EIXO TEMÁTICO 3 - COMUNICAÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO AMBIENTAL

O Eixo Temático 3 – Comunicação Social e Educação Ambiental prevê uma sequência de ações estratégicas à captação de recursos financeiros e/ou apoio acadêmico para a implantação dos programas descritos, bem como sequência de ações visando melhorar o relacionamento de entorno.

Programa de integração e relacionamento com entorno

Objetivos e/ou justificativas:

A educação ambiental tem como objetivo ensinar as pessoas a importância de preservar o ambiente em que vivem, sendo que o principal alvo das ações deve ser à população residente do entorno, pois são os primeiros que devem ser orientados sobre os propósitos da preservação e conservação.

As ações de comunicação e de educação ambiental promovem a consciência coletiva de apropriação e proteção da biodiversidade e dos recursos naturais da REBio Tamboré.

Entre os objetivos destacam-se:

- ▶ Desenvolver atividades de divulgação da REBio Tamboré;
- ▶ Realizar campanhas de sensibilização sobre cuidados ambientais com a UC com os usuários do entorno;
- ▶ Realizar campanhas de conscientização ambiental junto aos funcionários das empresas e indústrias do entorno;
- ▶ Divulgar os projetos e as atividades do Programa de Preservação da REBio Tamboré nas mídias sociais;
- ▶ Mobilizar para a formação do Conselho da REBio Tamboré (em implantação).

Potenciais parcerias de fomento sugeridas:

- ▶ Parceria Público-Privada (investimentos conjuntos entre empresas privadas e o município);
- ▶ Convênios (a celebração de convênios pode ser firmada entre entidades públicas de qualquer espécie, ou entre elas e organizações particulares);
- ▶ Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba;
- ▶ Apoio (contrapartida) de empresas interessadas;
- ▶ Apoio (patrocínio) de empresas interessadas;
- ▶ Fundo Especial de Preservação Ambiental e Fomento de Desenvolvimento (FUNESP) (Lei nº 2822/2007).

Equipe recomendada:

Equipe gestora da REBio Tamboré e/ou profissional(is) capacitado(s).

Atividades a serem desenvolvidas:

- ▶ Elaborar agenda de ações de divulgação junto à comunidade do entorno sobre a REBio Tamboré, entre as quais:
 - Exposição com painéis sobre a REBio Tamboré em locais de grande circulação, como shoppings, supermercado, etc;
 - Elaboração de site da REBio Tamboré e página de serviço em rede social para divulgação e comunicação. Como abas informativas anexas sugere-se Trilhas da REBio Tamboré, com informações de espécies identificadas, local e uma

breve caracterização, da mesma forma com Bichos da REBio Tamboré.

- Dia da reserva (evento anual);
 - Concurso para o projeto da sede;
 - Eleição pública de espécie(s) símbolo da REBio Tamboré, como coelho da forma, ouriço cacheiro e jaguatirica, entre outros.
 - Construção de maquete em 3D da REBio Tamboré e entorno itinerante como apoio às ações de divulgação;
 - Divulgação e inserção da REBio Tamboré na rede colaborativa via Aplicativo Urubu Mobile, para monitoramento de fauna atropelada (https://issuu.com/portal.cbee/docs/manual_urubu_mobile);
 - Elaboração de materiais de divulgação sobre a REBio Tamboré.
- ▶ Criar rotina de envolvimento dos moradores/proprietários vizinhos seja por meio de um café da manhã ou outro evento periódico fixo;
 - ▶ Inserir a REBio Tamboré no calendário de eventos da região: escolas, empresas, municípios, etc.
 - ▶ As ações de Educação ambiental para as escolas, condomínios, associações e empresas deverão ocorrer a partir de agendamento e planejamento prévio, envolvendo os técnicos responsáveis e o público-alvo das ações;
 - ▶ Campanhas em todo o entorno, conforme necessidades pontuais, com a ampla divulgação por meio

de folders, banners, etc. Com atropelamentos de fauna, queimadas, combate à caça, contaminação de águas, entre outros;

Recomendações técnicas:

- ▶ Os responsáveis pela implantação do programa devem estar cientes do PM, zoneamento e cuidados de preservação com a UC;
- ▶ Deve-se encaminhar a consolidação e capacitação do Conselho Consultivo.

Programa de Sensibilização de Vizinhos da REBio Tamboré:

Vizinhos da reserva

O Programa de Sensibilização de Vizinhos da REBio Tamboré foi proposto durante o processo de elaboração do Plano de Manejo e bem recebido pela equipe do PM.

O projeto é de autoria de Laércio Braga, morador e jornalista especializado na área de educação e sensibilização ambiental. Morador na região do Tamboré, ele integra o Grupo de Trabalho sobre a REBio Tamboré.

De acordo com Nelson Mandela, “A educação é a arma mais poderosa para mudar o mundo”. Quando o assunto é meio ambiente, essa premissa não é diferente. A educação ambiental, unida às ações eficientes de gestão ambiental e mecanismos regulatórios, é um importante componente para que se atinja uma rede eficiente de políticas públicas para a proteção e a conservação do meio ambiente.

O principal objetivo da educação ambiental é despertar a compreensão da necessidade do ser humano em se comprometer com o meio em que vive, para que assuma as responsabilidades devidas a fim de enfrentar os desafios ambientais da atualidade.

É necessário que todos nós passem por um processo de sensibilização e aprendizagem, para que compreendam que são parte de um todo sistêmico, onde tudo está interligado; e que as ações têm consequências diretas sobre o meio ambiente e vice-versa. Assim, a sociedade é convidada a pensar globalmente e agir localmente, para a construção de um mundo mais sustentável. (SMA-SP).

Objetivos e/ou justificativas:

Este programa tem por objetivo a sensibilização dos moradores e profissionais dos empreendimentos do entorno

da REBio Tamboré a partir da percepção de que, devido à rotatividade e implantação de novos empreendimentos as pessoas desconhecem o patrimônio ambiental que as cercam gerando dúvidas sobre seus limites, futuro, ações, mas principalmente o pertencimento, com o objetivo de engajar as pessoas e as instituições neste projeto.

VIZINHO adj (lat vicinu) 1 Que está perto, que está ou fica a pequena distância; próximo, limítrofe, confinante, contíguo. 2 Que mora ou reside perto de outra pessoa. 3 Que tem proximidade de parentesco.

O objetivo específico é sensibilizar os vizinhos e estreitar cada vez mais o relacionamento entre a comunidade e a REBio Tamboré, captando novos colaboradores e parceiros e fazendo um centro de referência com respeito às boas práticas ambientais do entorno e ao amor à natureza.

A interação com a comunidade é um aspecto fundamental na manutenção da REBio Tamboré. Por isso, os moradores do entorno são considerados parceiros na sua conservação, identificados como “guardiões da REBio Tamboré”.

A elaboração do programa de sensibilização considerou todas as ações que já foram realizadas no entorno da REBio Tamboré, seja pelo poder público, pela sociedade civil e ou pelo Instituto Brookfield, e a percepção de que o processo de sensibilização deve ser constante.

Durante as oficinas participativas, ficou registrada a demanda local por informações sobre a REBio Tamboré, o que se deve em muitos casos, pela mobilidade/renovação da população do entorno e em outros por algumas, situações que impactam a vizinhança, como os incêndios florestais e os acidentes viários, que danificam as cercas da REBio Tamboré, além da necessidade de incentivar novos parceiros e colaboradores.

Como o entorno direto da REBio Tamboré é composto por condomínios residenciais e empresas, com número apro-

ximado de 35, considerou-se que ações de sensibilização farão com que sementes de informação sejam plantadas nestes vizinhos, gerando sensação de identidade/pertencimento com a REBio Tamboré.

Potenciais parcerias de fomento sugeridas:

- ▶ Parceria Público-Privada (investimentos conjuntos entre empresas privadas e o município);
- ▶ Convênios (a celebração de convênios pode ser firmada entre entidades públicas de qualquer espécie, ou entre elas e organizações particulares);
- ▶ Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba;
- ▶ Apoio (contrapartida) de empresa interessadas;
- ▶ Apoio (patrocínio) de empresas interessadas;
- ▶ Fundo Especial de Preservação Ambiental e Fomento de Desenvolvimento (FUNESP) (Lei nº 2822/2007).

Equipe recomendada:

Equipe gestora da REBio Tamboré e/ou profissional(is) capacitado(s).

Atividades a serem desenvolvidas:

Este programa prevê duas etapas, sendo que as ações pensadas para a primeira etapa foram contempladas e descritas no item anterior, entre as quais:

- ▶ Exposição com painéis sobre a REBio Tamboré, em locais de grande circulação, como shoppings, supermercado, etc.;
- ▶ Criar rotina de envolvimento dos moradores/proprietários vizinhos seja por meio de um café da manhã ou outro evento periódico fixo: "Papô de Vizinho".

A primeira etapa de sensibilização deve começar por uma exposição de fotos e dados em um grande ponto de circulação de vizinho; como sugestão a loja do Pão

de Açúcar Tamboré, que também pode ser o ponto inicial das sensibilizações, por meio de um bate papo com os colaboradores da loja.

Esta ação de um final de semana, ou seja, sexta, sábado e domingo, atingirá um número grande de moradores, que já terão um primeiro contato com o tema, facilitando e incentivando a participação destes quando o projeto estiver no seu condomínio.

O passo seguinte são as visitas informais pré-agendadas aos vizinhos, entre condomínios e empresas, visando sanar as principais dúvidas.

O "papô de vizinho" deve ser realizado de forma descontraída, mas com riqueza de informações técnicas, visuais e estatísticas que auxiliem no processo de mobilização e sensibilização.

Quanto à divulgação, recomenda-se entre outros:

- ▶ Enviar pautas para TV Alphaville e Folha de Alphaville;
- ▶ Criar um convite digital ou físico para que seja divulgado internamente nos empreendimentos;
- ▶ Elaborar banners ou cartazes para serem colocados nas áreas comuns dos condomínios, como elevadores e clubes.

Na segunda etapa estão previstas as seguintes ações denominadas preliminarmente como:

- ▶ Vizinhos observadores;
- ▶ Passeios ciclísticos;
- ▶ Mutirão de limpeza;
- ▶ Visitas técnicas (dependem da implantação de infraestrutura mínima);
- ▶ Entre outros.

Recomendações técnicas:

- ▶ Os responsáveis pela implantação do programa devem estar cientes do PM, zoneamento e cuidados de preservação com a UC.

Programa de comunicação para mitigação de oferendas religiosas

Objetivos e/ou justificativas:

A Zona de Amortecimento da REBio Tamboré, em função de suas características naturais, tem sido bastante usada por umbandistas e candomblecistas para a colocação de oferendas em culto aos orixás.

Entretanto, tais práticas, em suas características, configuram em risco de impactos negativos à unidade de conservação, principalmente por causa dos materiais utilizados (velas, vasilhas de barro, etc.) e dos resíduos que são deixados e que causam poluição da mata, contaminação das águas, envenenamento dos animais e incêndios florestais.

- ▶ **FIGURA 1-1**
Oferendas deixadas na Zona de Amortecimento da REBio Tamboré.



A ação de comunicação e de educação ambiental visando a mitigação de oferendas religiosas tem por objetivo reduzir riscos de impactos negativos.

Potenciais parcerias de fomento sugeridas:

- ▶ Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba;
- ▶ Convênios (a celebração de convênios pode ser firmada entre entidades públicas de qualquer espécie, ou entre elas e organizações particulares).

Equipe recomendada:

Equipe gestora da REBio Tamboré e/ou profissional capacitado em conjunto com técnicos da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.



Fonte: PABRASIL – ACERVO

Atividades a serem desenvolvidas:

- ▶ Mapear os grupos religiosos de entorno e, se possível, aqueles que utilizam a área da REBio Tamboré como local para rituais;
- ▶ Agendar encontros, por intermédio e apoio da Prefeitura de Santana de Parnaíba;
- ▶ Divulgar a REBio Tamboré e seus objetivos como uma Unidade de Conservação, sua finalidade, implicações e problemas decorrentes das práticas religiosas;
- ▶ Orientar sobre práticas adequadas de redução de impactos ao meio ambiente;
- ▶ Mobilizar ações de recuperação dos principais espaços utilizados, junto aos grupos religiosos, promovendo o recolhimento adequado das oferendas;
 - Não acender velas diretamente no gramado ou nos troncos de árvores;
 - Utilizar folhas no lugar dos vasos para oferendas;
 - Ao colocar alimentos, concentrá-los em uma única área, preferencialmente sobre panos ou dentro de recipientes próprios, evitando a dispersão e o acesso por animais;
 - Evitar oferendas que possam contaminar as águas e/ou solo da UC;
 - Enterrar os restos de oferendas para produzir adubo;
 - Se possível, retirar as oferendas, depois de concluído, o culto.

Resultados Esperados

A articulação e participação de lideranças religiosas tem por resultado, a redução do volume e frequência com que são deixados resíduos de oferendas religiosas no interior da REBio Tamboré.

Programa de incentivo a pesquisa científica**Objetivos e/ou justificativas:**

O desenvolvimento de pesquisas científicas contribui para o conhecimento da unidade, melhorando os critérios de conservação, bem como monitoramentos de flora e fauna.

Não foram registradas pesquisas científicas na área da REBio Tamboré.

Potenciais parcerias de fomento sugeridas:

Convênios com instituição de ensino e de pesquisas públicas e particulares.

Equipe Recomendada:

Equipe Gestora da REBio Tamboré e/ou profissional capacitado.

Atividades a serem desenvolvidas

- ▶ a) Divulgar, sensibilizar e mobilizar de instituições de ensino e de pesquisas públicas e particulares, entre as quais:
 - Universidade de São Paulo, por meio dos programas de cb pós-graduação do Instituto de Biociências e/ou outros correlatos e interessados;
 - Universidade Estadual de Campinas, por meio dos Programas de cb - pós-graduação de Biologia / outros correlatos e interessados;
 - Universidade Presbiteriana Mackenzie;
 - Universidade Paulista (UNIP);
 - Instituto Biológico;
 - Instituto de Botânica;
 - Entre outras que se julgar conveniente.

- ▶ b) Orientar e informar os pesquisadores interessados sobre as linhas de pesquisa prioritárias a conservação da REBio Tamboré, como levantamentos fitossociológicos para subsidiar os projetos de restauração (Zonas de Recuperação) e monitoramento da regeneração na REBio Tamboré, estudo do comportamento agressivo da espécie *Chusquea capitata* Nees (bambu), que tem ampliando o efeito de borda e impedido a regeneração natural da mata;
- ▶ c) Priorizar e apoiar as pesquisas que possam subsidiar o manejo e a adequada implementação do PM da REBio Tamboré;
- ▶ d) Promover junto às instituições de ensino e pesquisa que estudantes desenvolvam pesquisas e estudos necessários ao manejo da REBio Tamboré, e que possam preencher lacunas de conhecimento e/ou áreas;
- ▶ e) Informar sobre as orientações do PM da REBio Tamboré;
- ▶ f) Elaborar um Diário de Pesquisador na REBio Tamboré, em ficha – online ou papel, a ser preenchido pelo pesquisador ao final de cada visita à REBio Tamboré;
- ▶ g) Promover encontros, reuniões e seminários entre os pesquisadores para troca de informações e contribuições sobre a REBio Tamboré – Dia do Pesquisador;
- ▶ h) Identificar de novas linhas de pesquisa;
- ▶ i) Criar um Banco de Dados Digital, como Acervo Técnico. O mesmo deve ser locado fisicamente na sala do gestor e em ambiente virtual ou “nuvem de dados”, com a devida identificação e organização sistemática;
- ▶ j) Todos os documentos técnicos e administrativos devem ser salvos no Acervo Técnico da REBio Tamboré, devidamente organizados;

Recomendações técnicas:

Todos os pesquisadores devem estar cientes do PM da REBio Tamboré.

Regulamentação

Os trabalhos de pesquisas somente poderão ser iniciados, após a autorização da unidade gestora.

O interessado em desenvolver projetos de pesquisa deverá:

- ▶ a) No caso de pesquisa sem coleta de material ou implantação de experimento (via digital em pdf e impressa):
 - Declaração da universidade com dados de autor e orientador;
 - Projeto de pesquisa;
 - Entrevista com gestor.
- ▶ b) No caso de pesquisa com coleta de material e/ou instalação de equipamentos para monitoramentos e/ou experimento (via digital em pdf e impressa):
 - Declaração da universidade com dados de autor e orientador;
 - Projeto de pesquisa;
 - Entrevista com gestor;
 - Formulário de solicitação de autorização de pesquisa e encaminhamento à unidade gestora;
 - Documento oficial com foto (CNH ou Identidade Nacional – RG);
 - Registro profissional do pesquisador responsável, bem como documentos dos demais membros da equipe de pesquisa;
 - Convênio firmado pela instituição de pesquisa;
 - Declaração ou outro que comprove vínculo do pesquisador com a instituição de ensino.

- Currículo lattes, se tiver, do pesquisador responsável e de cada pesquisador integrante do projeto de pesquisa;
- Declaração do curador responsável pelo depósito do material biológico, caso necessário;
- Demais documentos que a unidade gestora julgar necessário.

► **Formulário de Autorização de Pesquisa na REBio Tamboré:**

DADOS PESSOAIS	
Titular da pesquisa:	
Instituição:	
Área de atuação:	
Endereço profissional	
Rua/n°: Fone: E-mail:	
Endereço residencial	
Rua/n°: Fone: E-mail:	
DADOS DO COORDENADOR/ORIENTADOR	
Nome do coordenador/orientador da pesquisa:	
Instituição:	
Área de atuação:	
Endereço profissional	
Rua/n°: Fone: E-mail:	
Endereço residencial	
Rua/n°: Fone: E-mail:	
DADOS SOBRE A SUA PESQUISA	
Título do projeto:	
Finalidade do projeto: () Monografia de Graduação () Mestrado () Doutorado () Outros	
Unidade de conservação onde se realizará o projeto:	
Ecossistema:	
Resumo do projeto: (expandir no máximo 10 linhas)	
Objetivos da pesquisa: (gerais e específicos) (expandir no máximo 10 linhas) Metodologia: (expandir no máximo 10 linhas)	
Justificativa de escolha da unidade de conservação: (expandir no máximo 10 linhas)	
Duração provável do projeto:	
Início:	Término:

CRONOGRAMA FÍSICO		
(expandir no máximo 15 linhas)		
PREVISÃO DA UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E OUTRAS FACILIDADES DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO (veículos, equipamentos etc.)		
Períodos prováveis:		
Nº de pessoas envolvidas:		
PESQUISADORES ESTRANGEIROS		
Nº do processo junto ao CNPq:		
Nome:		
RELAÇÃO DA EQUIPE DO PROJETO QUE TERÁ ACESSO À UNIDADE DE CONSERVAÇÃO		
Nome:		
Endereço profissional:		
Nome:		
Endereço profissional:		
Nome:		
Endereço profissional:		
Nome:		
Endereço profissional:		
COLETAS		
Espécie	Família	Quantidade
INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA COLETA		
Instituição que utilizará o material coletado:		
Instituição depositária:		
Curador responsável:		
Telefone para contato:		
Instituições financiadoras:		
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO		
<p>Declaro cumprir as normas e regulamentos pertinentes às unidades de conservação, especificados na autorização da atividade de pesquisa.</p> <p>Comprometo-me a enviar cópias das publicações científicas originárias desta pesquisa, para a sede da unidade de conservação, bem como uma cópia do material fotográfico e demais mídias eventualmente produzidas, para a utilização do órgão gestor em ações educativas e institucionais, além dos relatórios parciais semestrais e relatório final.</p> <p>Comprometo-me a executar exclusivamente o declarado no projeto de pesquisa, e a comunicar os responsáveis, para prévia autorização, devidamente justificada, sobre qualquer alteração no mesmo.</p> <p>Comprometo-me, durante o trabalho de campo, a estar sempre de posse da autorização de pesquisa e exibi-la a quaisquer servidores sempre que solicitado.</p> <p>Local e data: _____</p> <p>Assinatura do titular da pesquisa: _____</p> <p>Local e data: _____</p>		

Programa de comunicação para articulação de parcerias

Objetivos e/ou justificativas:

Este programa visa reunir as alternativas de captação de recursos para implantação do Plano de Manejo da REBio Tamboré, em um grupo estratégico, visando alcançar os diferentes segmentos.

Potenciais parcerias de fomento sugeridas:

- ▶ Convênios público-privado;
- ▶ Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba.

Equipe Recomendada:

Unidade gestora e/ou colaborador.

Atividades a serem desenvolvidas

- ▶ Criação e implantação de um grupo de trabalho para priorizar estratégias de captação de recursos para a implantação do Plano de Manejo da REBio Tamboré;
- ▶ Fortalecer a gestão compartilhada junto à Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba;
- ▶ Conjugar esforços de envolvimento efetivo com a Guarda Civil Municipal (GCM) para ações de fiscalização (modelo Reserva Biológica Municipal da Serra do Japi, em Jundiá);
- ▶ Articular a REBio Tamboré junto a Transpetro – Transpores Petrobras S.A.

Entre as parcerias sugeridas nos programas temáticos estão:

1. Parceria Público-Privada: investimentos conjuntos entre empresas privadas e o município;
2. Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba: fortalecimento da gestão compartilhada.

Essa parceria de gestão é fundamental, principalmente nas ações de manutenção e conservação mínimas, como a equipe gestora e de fiscalização.

3. Fundo Especial de Preservação Ambiental e Fomento de Desenvolvimento (FUNESP) (Lei nº 2822/2007).

Avaliação técnica/jurídica para criação de fundo municipal específico para a REBio Tamboré ou associado Fundo Especial de Preservação Ambiental e Fomento de Desenvolvimento (FUNESP) (Lei nº 2822/2007)

4. Convênio firmado entre entidades públicas de qualquer espécie e organizações não governamentais.
5. Apoio por meio de patrocínio de empresas interessadas.

Entende-se que o patrocínio de empresas é bastante promissor, principalmente para implantação da infraestrutura básica para operação, como a sede e as trilhas de educação ambiental. Estas áreas serão utilizadas pelo público, relacionando o nome da empresa à identidade da REBio Tamboré.

6. Possibilidade de aporte financeiro por meio de compensação ambiental em função de implantação de empreendimento residencial na área da ZA (Lei Nº 9.985/2000), em caso de aprovação do licenciamento ambiental, por meio de solicitação de recursos para a SMA.

Essa modalidade é promissora visto que, já estão em processo de licenciamento ambiental, dois terrenos na Zona de Amortecimento, ambos ao Norte: uma para implantação de um empreendimento urbanístico e outro de ampliação do duto da Transpetro, que atravessa a Unidade de Conservação.

7. Apoio (contrapartida) de empresas interessadas;

Aquisição de recursos via apoio do Ministério Público, em programa de contrapartidas de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC).

Esta alternativa tem muita possibilidade de efetividade, considerando a sua importância e visibilidade, tanto para o município de Santana de Parnaíba, como para a região, sendo a principal unidade de conservação, com um histórico de criação associado à influência do Ministério Público.

Programa de implantação de trilhas para educação ambiental

Objetivos e/ou justificativas:

Programas de educação e interpretação ambiental são indispensáveis para que as unidades de conservação, de todas as categorias de manejo, cumpram sua função ambiental e social.

Durante as oficinas foi registrada expectativa e interesse da comunidade na possibilidade de visita da REBio Tamboré.

De acordo com o Instituto de Pesquisas e Estudos Florestais: quando o público tem acesso a essas áreas, pode então perceber a importância da natureza e das políticas conservacionistas; portanto, a visita pública, contribui como suporte às políticas públicas de financiamento e as atividades voluntárias, garantindo assim a viabilidade das ações em longo prazo.

Nas visitas devem ser observados os principais atributos ambientais, os aspectos paisagísticos e características gerais da vegetação e fauna, solo e recursos hídricos, bem como reconhecer potenciais e limitações para a conservação do meio.

Além disso, é necessária a implantação de benfeitorias em trilhas pré-selecionadas e localizadas na Zona de Uso Extensivo da REBio Tamboré, visando melhorar a acessibilidade aos diferentes públicos: crianças, idosos, entre outros.

Potenciais parcerias de fomento sugeridas:

- ▶ Parceria Público-Privada;
- ▶ Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba;
- ▶ Instituições de ensino e pesquisa particulares localizadas na Região da REBio Tamboré;
- ▶ Fundo Especial de Preservação Ambiental e Fomento de Desenvolvimento (FUNESP) (Lei nº 2822/2007)
- ▶ Recursos provenientes do Governo Federal ou Estadual repassados ao município para fins de educação ambiental;

Equipe recomendada:

Equipe gestora formada por um coordenador responsável pelos contatos, agendamento, acompanhamento e planejamento de atividades e um profissional habilitado para acompanhar as visitas.

Empresa contratada especializada, na implantação de intervenções nas trilhas, como passarelas de arborismo, pontilhão de madeira, entre outros.

Atividades ou ações:

a) Implantação da trilha de educação ambiental na Zona de Uso Extensivo (ZUE)

A implantação das benfeitorias deve possuir o mínimo de infraestrutura possível, de acordo com as restrições impostas a uma REBio Tamboré de proteção integral, utilizando materiais certificados e não poluentes e de menor impacto visual com o ambiente natural, como madeira tratada (figuras abaixo).

O objetivo é torná-las acessíveis à maior parte dos públicos, com a menor intervenção aos ambientes naturais possíveis.

Tanto a implantação, quanto a manutenção para conservação das trilhas, deve ter como conceito a acessibilidade, o incremento da diversidade, a segurança e o conforto dos usuários.

As trilhas devem ser monitoradas e recuperadas, visando a preservação das condições físicas da área.

O Estudo de viabilidade Educação Ambiental na área da REBio Tamboré, desenvolvido em 2012, propôs uma área para implantação das trilhas educativas, além de um roteiro prioritário, e indicou benfeitorias necessárias, descritas a seguir.

Sob a perspectiva de futura inclusão no Programa de Educação Ambiental, foram selecionados dois setores de trilhas. O primeiro, com objetivo de imprimir um grau de dificuldade maior à visita, em função do aumento da declividade e de extensão (1.030 metros), nas trilhas formadas

pelas antigas estradas 14 e 15. O outro, para possibilitar maior contato com a mata, com a inclusão de um desvio na Trilha do Viveiro, permitindo tocar nas folhas das árvores. Ambas estão representadas em cinza no mapa.

b) Implantação da Sede e estacionamento de ônibus e veículos leves, destinados exclusivamente ao recebimento dos grupos de visitantes, conforme descritos no programa do Eixo 01. Essa implantação não deve comprometer a estrutura atual da trilha.

c) Levantamento e identificação de pontos para implantação de estruturas pontuais (benfeitorias) para adequação das trilhas aos diferentes públicos.

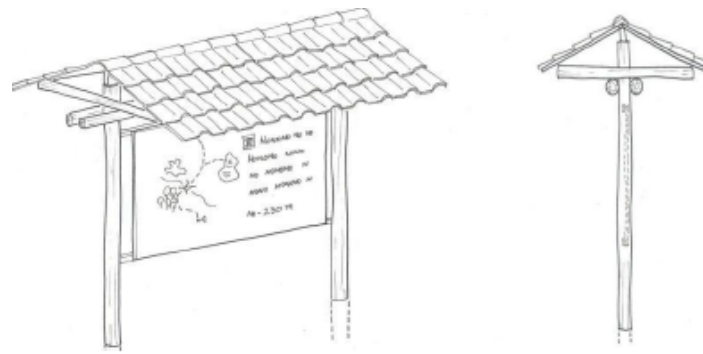
- ▶ Placas sinalizadoras das trilhas de educação ambiental;
- ▶ Placas de identificação e caracterização de espécies, principalmente arbóreas;
- ▶ Implantação das Trilhas dos Eucaliptos e da Nascente, buscando melhores caminhos, sem desníveis acentuados, evitando o pisoteio de raízes e necessidade de trilhas suspensas;
- ▶ A presença de eucaliptos de grande diâmetro permite a implantação de estruturas de arborismo, utilizando passarela suspensa que possibilite ao visitante o contato e contemplação da floresta sob o ângulo da copa das árvores;
- ▶ Implantação de pequenos trechos de trilhas suspensas e/ou pontilhões em locais com encharcamento e travessias de cursos d'água, principalmente na Trilha do Viveiro e da Nascente;
- ▶ Implantação de ponte, com largura de 1,5 m e comprimento total de 7m, além de guarda-corpo;
- ▶ Estruturas de drenagem, como canaletas para escoamento de águas pluviais;
- ▶ Definição de caminho e estreitamento para cerca de 1 metro, por meio de plantio de espécies nativas de rápido crescimento (pioneiras);

- ▶ No desvio da Trilha do Viveiro, é necessária a implantação de escadarias em trechos mais íngremes;
- ▶ Dois ou três degraus em pequenos trechos;
- ▶ Implantação de mini-mirante na porção central da Trilha do Viveiro, visando possibilitar momentos de contemplação da paisagem natural;
- ▶ Construir mini-praça com bancos em círculos, para parada de descanso no local do no antigo viveiro ou mesmo.

▶ **QUADRO 1-1**
Trilhas para roteiro interpretativo para educação ambiental na REBio Tamboré

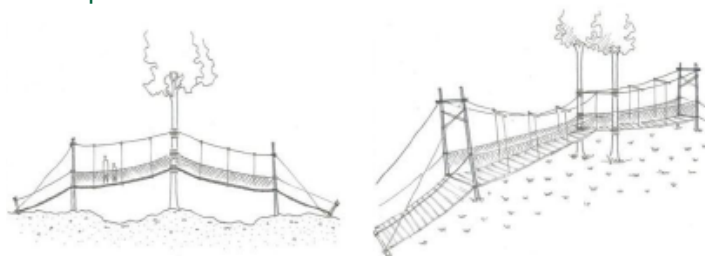
Trilha (s)	Distância
dos Eucaliptos	350 m
Viveiro	1.300 m
da Nascente	1.130 m
para futura ampliação do roteiro	1.030 m + 210 m

▶ **FIGURA 1-2**
Placa informativa com dados gerais do roteiro interpretativo



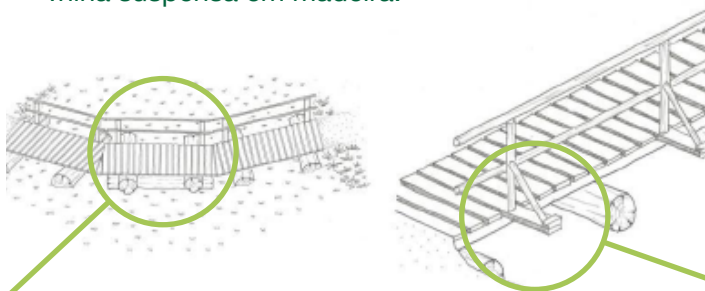
Fonte: Estudo de Viabilidade de Trilhas, 2012.

- FIGURA 1-3
Trilhas suspensas – perspectiva e perfil da passarela suspensa.



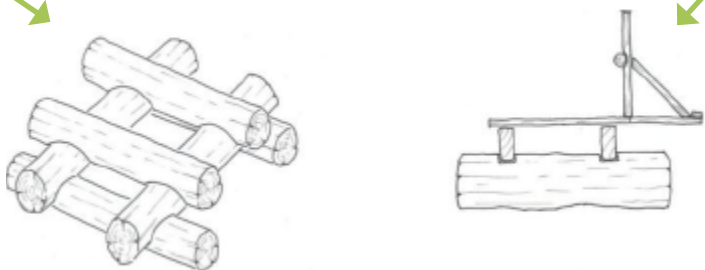
Fonte: Estudo de Viabilidade de Trilhas, 2012.

- FIGURA 1-4
Trilha suspensa em madeira.



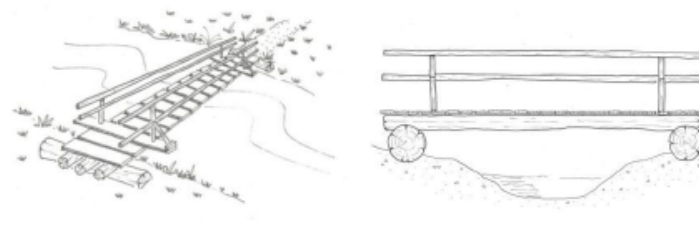
Fonte: Estudo de Viabilidade de Trilhas, 2012.

- FIGURA 1-5
Base de troncos que funciona como uma boia para a estrutura da ponte. Detalhe construtivo caso adotado o tronco na transversal. Sugere-se o empilhamento de troncos.



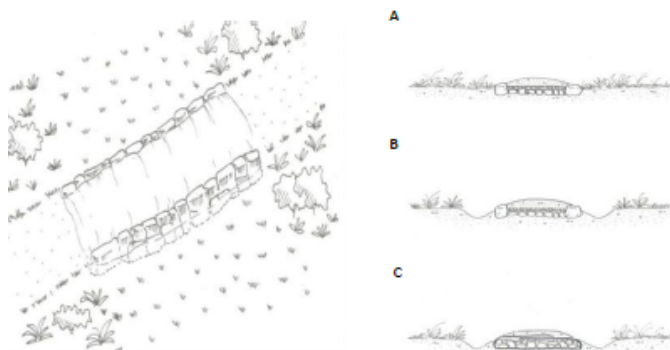
Fonte: Estudo de Viabilidade de Trilhas, 2012.

- FIGURA 1-6
Modelos de pontes.

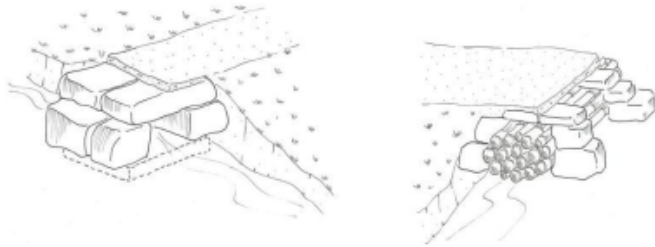


Fonte: Estudo de Viabilidade de Trilhas, 2012.

- FIGURA 1-7
Estruturas de drenagem para elevação do piso. Alternativas construtivas para a estrutura de elevação do piso: A: Borda da trilha elevada feita com rochas maiores, formando uma espécie de muro que estabiliza a trilha. Em sua parte interna, na parte inferior são instaladas rochas de tamanho médio, que vão diminuindo nas camadas superiores. A parte superior da trilha (piso) é composta de solo mineral de textura média (mistura de areia, silte a argila; nem muito arenoso, nem muito argiloso); B: As valas do desenho são opcionais, sendo construídas conforme a necessidade. Dependendo da realidade da umidade da área pode ser feito com ou sem vala lateral. Se recebe vazões razoáveis em determinadas épocas do ano, as valas laterais podem ajudar. Mas se for só umidade, sem juntar muita água, pode ser sem a vala; C: Perspectiva de trilha elevada com uso de pedras com uso de Bidim (manta asfáltica).

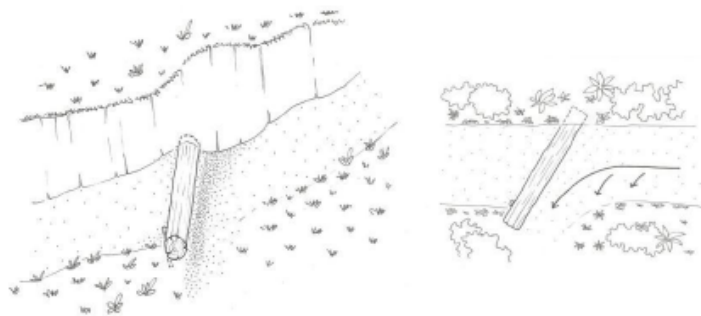


- FIGURA 1-8
Estrutura de drenagem e elevação do piso para área encharcada.



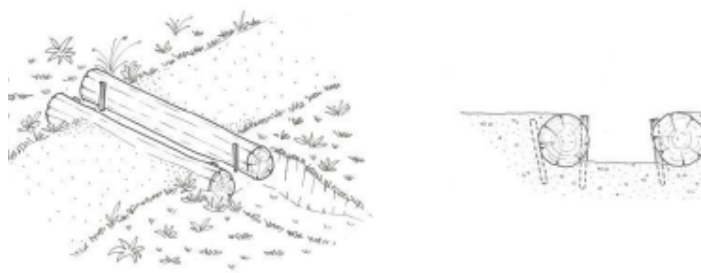
Fonte: Estudo de Viabilidade de Trilhas, 2012.

- FIGURA 1-9
Desvio de drenagem.



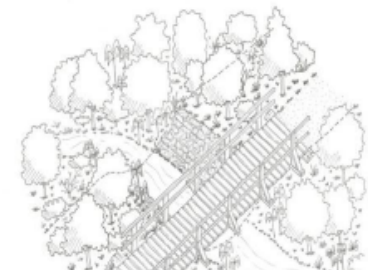
Fonte: Estudo de Viabilidade de Trilhas, 2012.

- FIGURA 1-10
Vala de drenagem com dois troncos



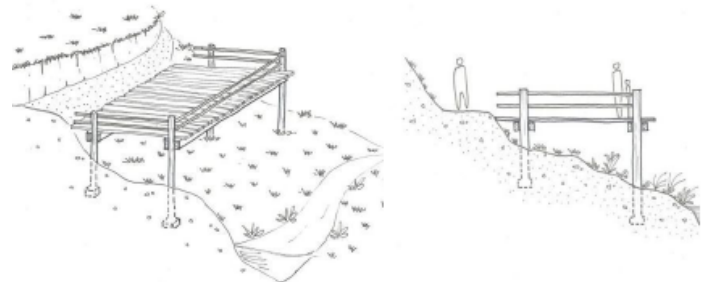
Fonte: Estudo de Viabilidade de Trilhas, 2012.

- FIGURA 1-11
Detalhe construtivo de degraus de madeira. Para garantir maior conforto ao usuário, a altura dos degraus pode variar de 16 a 19 cm, enquanto a profundidade é variável. A largura dos degraus deve seguir a largura estabelecida para o restante da trilha, ou seja, 1 metro. Corte esquemático de degrau de madeira.



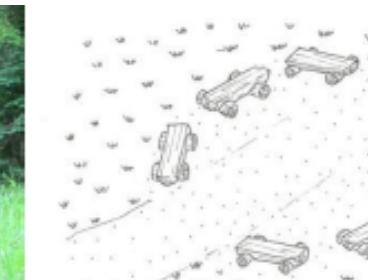
Fonte: Estudo de Viabilidade de Trilhas, 2012.

- FIGURA 1-13
Mirante em madeira.



Fonte: Estudo de Viabilidade de Trilhas, 2012.

- FIGURA 1-14
Visão geral da área do antigo viveiro – Modelo de mini-praça.



Fonte: Estudo de Viabilidade de Trilhas, 2012.

d) Abertura da REBio Tamboré à visitação monitorada

- ▶ Elaboração de um calendário de visitação, considerando a frequência/intensidade visando minimizar possíveis impactos na UC;
- ▶ Priorizar inicialmente as instituições de ensino da ZA e região da REBio Tamboré: Escola Castanheiras, Escola Morumbi, Escola Tom Jobim, Escola Ursinho Branco, Colégio Pentágono, Colégio Mackenzie, Escola Fernão Gaivota e Colégio Objetivo, respectivamente.
- ▶ A visitação só será possível por grupos de, no máximo, 35 pessoas, conforme regulamentação da REBio Tamboré.

e) Elaboração de roteiro detalhado de visitação

O roteiro deve prever para condução dos visitantes e adequação de público: preparação para saída, introdução, corpo ao longo das trilhas e ao longo das paradas e o fechamento na última parada.

A preparação do roteiro deve buscar um tema que pode enriquecer o visitante, de importância histórico-cultural, sua significância ecológica, a pertinência, como a importância das unidades de conservação em ambientes urbanizados.

Baseado no Estudo de Viabilidade de Trilhas para a REBio Tamboré, elaborado em 2012, e nos levantamentos realizados para esse plano de manejo, também em 2012, foi proposto um roteiro interpretativo.

Em todas as trilhas, deve-se explorar as sensações da mata (cheiros, ruídos, canto das aves, etc.), a relação entre as espécies e a vida dos visitantes, abordagem holística e sistêmica do sistema florestal.

O roteiro proposto, representado no Mapa 18, possui grau fácil de dificuldade e considera as seguintes trilhas para o caminhamento, a seguir:

1) Potencial interpretativo da Trilha dos Eucaliptos:

- Regeneração natural da vegetação nativa no sub-bosque dos eucaliptos, com a presença de *Piptadenia gonoacantha* (pau jacaré);
- Importância histórica, sobre a ocupação do bairro e a importância econômica do eucalipto, seus usos no cotidiano;
- Destaque cênico, dos eucaliptos em relação à vegetação nativa, em que é possível explorar temas como o cotidiano dos visitantes, a relação homem-natureza, a silvicultura, as interações ecológicas com os demais elementos do ambiente, a conservação das espécies, entre outros.

2) Potencial interpretativo da Trilha do Viveiro

- Regeneração natural em melhor estágio de conservação;
- Identificação de *Cecropia sp.* (embaúbas), espécie indicadora de qualidade natural e antropismo;
- Identificação de *Dicksonia sellowiana* (samanbaiaçú), espécie representativa da mata atlântica;
- Sombreamento pelas copas e significado de dossel;
- Cursos d'água: ciclo da água, poluição hídrica, mata ciliar, bacia hidrográfica, assoreamento, vazão, mananciais, etc;
- Urbanização, verticalização, relação homem-natureza.

3) Potencial interpretativo da Trilha da Nascente

- Regeneração natural em melhor estágio de conservação;
- Nascente e curso d'água, ciclo da água, poluição hídrica, mata ciliar, bacia hidrográfica, assoreamento, vazão, mananciais, etc;

- Atratividade da fauna por causa da águas;
- Mata ciliar e importância de preservação;
- Urbanização, verticalização, relação homem-natureza;
- Diferença climática entre ambientes.

- **FIGURA 1-15**
Trilha do Viveiro, em que é possível observar as boas condições das trilhas existentes, exigindo o mínimo de estrutura de implantação.



Fonte: Jordão, 2015.

- **FIGURA 1-16**
Acesso atual a trilha do Viveiro pela Avenida Alvares
Penteado.



Fonte: Jordão, 2015.

► FIGURA 1-17
Trilha dos Eucaliptos e local onde se observa curso d'água



Fonte: Jordão, 2015.

Recomendações:

A definição em detalhe deverá ser estabelecida no momento da implantação da trilha, observando técnicas de mínimo impacto e considerando a vegetação existente, evitando a supressão desnecessária de espécies de flora presentes no sub-bosque.

Para implantação, utilizar mão de obra local, com experiência em abertura de trilhas, sob o conceito de que: os melhores caminhos são encontrados e não feitos.

Na implantação, deve-se:

- Buscar desníveis acentuados, seguindo as curvas de nível existentes. Quanto maior a inclinação, maior a necessidade de estruturas de apoio à visitação para atendimento do público geral, como degraus;
- Buscar o nivelamento horizontal do leito, com largura de 1 metro por toda extensão da trilha;
- Eliminar tocos resultantes da roçada de implantação das trilhas de educação ambiental, deixando a trilha livre de elementos que possam provocar pequenos acidentes e garantindo a segurança e tranquilidade dos visitantes;
- Evitar trechos com raízes expostas, e o pisoteio sobre a vegetação: e quando não for possível, utilizar a técnica da elevação do piso;
- Utilizar madeira tratada certificada;
- Nas partes estruturais podem ser utilizadas madeiras roliças ou quadradas;
- No piso, utilizar madeiras do tipo deck, com bordas arredondadas;
- As drenagens devem ser implantadas com angulação de 45 em relação à trilha, de forma que as águas das chuvas sejam direcionadas aos pontos mais baixos e evitando que escorra o leito da trilha;

- ▶ Nos degraus, sugere-se o uso de toras rachadas ao meio em “meia calha”, de forma a integrá-las ao ambiente, com largura de 1 metro como a trilha. Devem ser usados eucaliptos sem tratamento;
- ▶ O mini-mirante pode receber elementos adicionais, como bancos e sinalização informativa, além de guarda-corpo para evitar acidentes.

Resultados esperados:

Conservação da UC REBio Tamboré e consequente redução de impactos ambientais, incluindo mudanças de comportamento do público, como redução dos acidentes, participação, etc.





ENCARTE 07

ANEXOS

▶ ANEXO 1

LEI N° 2689_2005

Criação da REBio Tamboré



Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba

Estado de São Paulo



*Santana de Parnaíba
Monumento Nacional
"Abraça esta cidade"*

PL. 104/05

LEI Nº 2.689, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005
(Institui Reserva Biológica, nos termos da Lei Federal nº 9.985/2000, e dá outras providências).

JOSÉ BENEDITO PEREIRA FERNANDES,
Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado
de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara
Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída como Área Pública Municipal, a gleba denominada "Reserva Biológica Tamboré", situada na antiga Fazenda Tamboré, que tem por objetivo a preservação integral da biota e dos demais atributos naturais existentes em seus limites:

Parágrafo único. Os limites da Reserva Biológica Tamboré são aqueles descritos nas Escrituras Públicas de Doação de Domínio Útil de Imóveis, a primeira, lavrada às páginas 031/082, do Livro 343, e a segunda, lavrada às páginas 233/244, do Livro 359, pelo Tabelionato de Notas Barueri, Comarca de Barueri, cuja cópia faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º. No âmbito da Reserva Biológica Tamboré não poderá haver interferências humanas ou modificações ambientais, excetuando-se as medidas de recuperação de seus ecossistemas alterados e ações de manejo necessárias para recuperar e preservar o equilíbrio natural, a diversidade biológica e os processos ecológicos naturais, além de atividades de educação ambiental.

§ 1º. É expressamente proibida a entrada de veículos automotores, nas vias internas da Reserva Biológica Tamboré, exceto daqueles necessários, ao desenvolvimento das atividades previstas no plano de manejo, e previamente autorizados pelo órgão de administração.

§ 2º. Somente será permitida a visitação pública na reserva, nos casos cuja finalidade seja educacional, respeitado o regulamento específico.

§ 3º. A pesquisa científica dependerá de autorização prévia do Chefe do Poder Executivo Municipal, após prévio Parecer da Secretaria Municipal de Planejamento e Receita, e estará sujeita às condições e restrições por este estabelecidas, bem como àquelas previstas em regulamento próprio.

Art. 3º. Por regulamentação do Poder Executivo Municipal, serão estabelecidos os critérios de visitação e de pesquisa, bem como, para os atos de administração da Reserva Biológica Tamboré.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

▶ ANEXO 2

Termo de Convênio
com Prefeitura 2006



Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba

Estado de São Paulo



**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DE
PARNAÍBA E O INSTITUTO TAMBORÉ.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 42.498.733/0001-48, com sede na Praça Monte Castelo, n.º 4, Centro, Santana de Parnaíba-SP, neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor **JOSÉ BENEDITO PEREIRA FERNANDES** brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.530.349, e do CPF n.º 492.740.748-91, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e o **INSTITUTO TAMBORÉ**, sediado na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Jussara, n.º 510, Jardim Santa Cecília, CEP: 06465-070, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 05.637.259/0001-61, neste ato representada por seu presidente, o Senhor **FÁBIO PENTEADO DE ULHÔA RODRIGUES**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 8.895.310 SSP/SP e inscrito no C.P.F. sob n.º 054.394.078-04, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua São Bento, n.º 329, térreo, doravante denominado **INSTITUTO**, firmam o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas, que mutuamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. O presente CONVÊNIO é celebrado nos termos do disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 9.790/99, e na Lei Municipal n.º 2.689, de 22 de dezembro de 2005, tendo por referência o protocolo n.º 124.091.

CLÁUSULA SEGUNDA - ANTECEDENTES

2.1. A celebração do presente CONVÊNIO tem por motivação, entre outros, os seguintes aspectos:

- a) O MUNICÍPIO é titular de uma área de 3.673.385,71m² (três milhões, seiscentos e setenta e três mil, trezentos e oitenta e cinco metros e setenta e um centímetros quadrados), representada pelos imóveis matriculados no Cartório de Registro de Imóveis de Barueri, e que se encontram ilustrados no Anexo I;
- b) A área acima descrita foi recebida pelo MUNICÍPIO com a finalidade específica de nela instituir uma UNIDADE DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL (UCA), nos termos da legislação em vigor, e que doravante será denominada por "RESERVA BIOLÓGICA TAMBORÉ". Tal denominação não significa que a UCA em questão seja do tipo "parque" tal como previsto no Código Florestal Brasileiro.



LIBRATÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
LIBRATÃO PEREIRA GUIMARÃES - TABELA
AL. MAGALHÃES, 200 - KOPAVILLE - BARUERI - SP

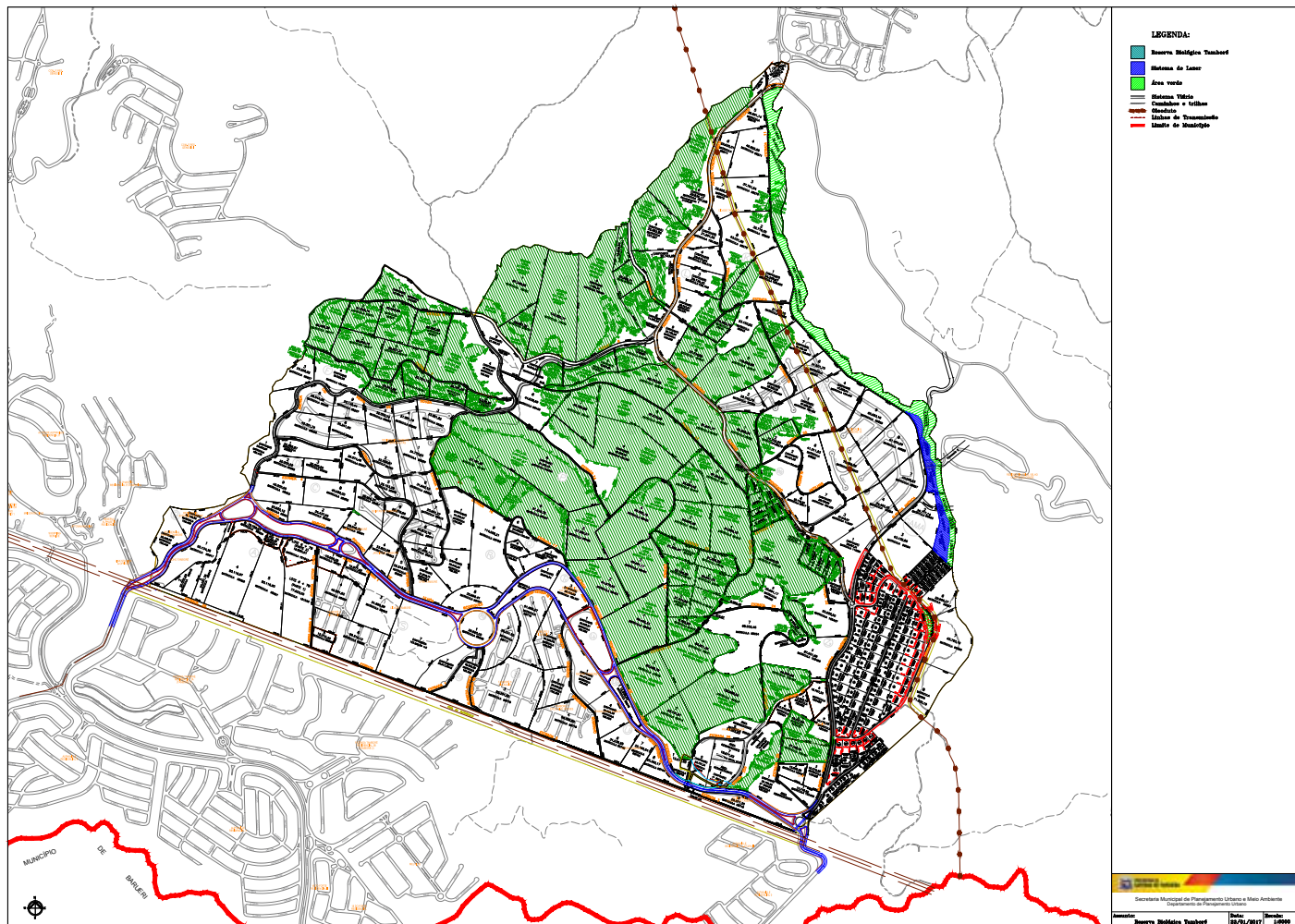
Barueri, 25 MAIO 2006 POR AT
R\$ 1,70

AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRÁFICA,
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

Ortina Maria Lupo Englerth
Escrevente Autorizada

▶ ANEXO 3

Mapa Municipal Cadastral
Reserva Biológica Tamboré



▶ ANEXO 4

Termo de Acordo
Ação Civil N° 94_98



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara da Comarca de Barueri

Processo nº 84/98

JUNTADA NOS TERMOS DO ART 17
CAP V DO PROV CGJ-50/99

BARUERI

13 ABR 1998

PROSESOLO GERAL

PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM DE BARUERI
- 8 MAR 2008 024.163

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, O MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, TAMBORÉ S.A. E CONSBRÁS S.A., nos autos da ação civil pública movida pelo primeiro contra os demais, vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer a homologação do presente acordo, para extinção do processo, nos seguintes termos:

1 - A requerente TAMBORÉ S. A., visando a ratificação dos desdobros, que deram origem ao empreendimento conhecido como empresarial Consbrás-Tamboré, compromete-se a doar áreas ao Município, para perfazer o total de 35% de áreas públicas, nelas incluídas as vias existentes, mantendo-se a configuração atual dos lotes, com o fito de se respeitar o direito dos adquirentes.

2 - Ficam igualmente obrigadas as requerentes Tamboré e Consbrás, como de fato estão obrigadas a dar continuidade, no processo de licenciamento administrativo do empreendimento Consbrás-Tamboré, não só junto a Secretaria do Meio Ambiente, mas também junto a Sabesp e Cetesb, órgãos estes que fazem o papel de autoridade metropolitana, para aprovação dos parcelamentos dos solos urbanos para fins empresariais.

▶ ANEXO 5

LEI N° 2823_2007 Código
Ambiental Municipal

17/03/2016

Lei Ordinária 2823 2007 de Santana de Parnaíba SP



www.leismunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 09/09/2011

LEI Nº 2823, DE 18 DE SETEMBRO DE 2007**INSTITUI O CÓDIGO AMBIENTAL DE SANTANA DE PARNAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ BENEDITO PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 1º A execução da Política Municipal do Meio Ambiente consiste no planejamento, controle e gestão das ações do Poder Público e da coletividade, objetivando a preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria do meio ambiente natural e construído no Município de Santana de Parnaíba.

Art. 2º São princípios que norteiam a Política Municipal de Meio Ambiente:

- a) Desenvolvimento Sustentável;
- b) Proteção do Meio Ambiente;
- c) Função ambiental da propriedade;
- d) Priorização de ações preventivas;
- e) Adoção de medidas compensatórias;
- f) Responsabilização do degradador;
- g) Participação da Sociedade Civil.

Art. 3º São objetivos da Política Municipal do Meio Ambiente:

- a) estímulo e adoção de hábitos, costumes, posturas e práticas sociais e econômicas de proteção e de restauro do Meio Ambiente;
- b) adequação das atividades do Setor Público às exigências que provoquem o equilíbrio ambiental e preservem os ecossistemas ambientais naturais;
- c) adoção de planos municipais e de normas relativas ao desenvolvimento urbano que levem em consideração a proteção ambiental;
- d) adequada utilização de espaço territorial e dos recursos hídricos e minerais;
- e) tratamento e disposição final de resíduos e efluentes de qualquer natureza;
- f) controle e diminuição dos níveis de poluição em qualquer de suas formas;
- g) recuperação de corpos d'água e de matas ciliares;
- h) arborização do tecido urbano, do sistema viário e demais áreas públicas;
- i) defesa e preservação da fauna e flora;
- j) viabilização de infra-estrutura sanitária e adoção de melhores condições de salubridade em edificações e logradouros públicos, como garantia de níveis crescentes de saúde;
- k) proteção ao patrimônio ecológico do município inclusive em seus aspectos arqueológicos, paleontológicos, geomorfológicos, paisagísticos e turísticos;
- l) estímulo à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico, voltados à proteção dos recursos ambientais;

17/03/2016

Lei Ordinária 2823/2007 do Santana de Parnaíba SP

- m) adoção prioritária de sistemas de transportes não poluidores;
- n) promoção, proteção e recuperação de qualidade ambiental.

CAPÍTULO II DOS INSTRUMENTOS DE POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 4º São instrumentos utilizados pela Política Municipal do Meio Ambiente:

- a) planejamento e gestão ambiental;
- b) normas, critérios, padrões, e parâmetros de qualidade ambiental;
- c) avaliação de impacto, ambiental, de vizinhança e social;
- d) licenciamento ambiental;
- e) controle, monitoramento e auditoria ambientais de atividades, processos e obras que causem ou possam causar impactos ambientais, sociais e de vizinhança;
- f) educação ambiental;
- g) mecanismos de estímulos e incentivos que promovam a recuperação, a preservação e melhoria do meio ambiente;
- h) sistema municipal de informações ambientais;
- i) Fundo Especial de Preservação Ambiental e Fomento de Desenvolvimento - FUNESPA;
- j) Zoneamento Ambiental;
- k) ações de fiscalização;
- l) aplicação de sanções aos infratores.

Art. 5º O Planejamento Ambiental é um instrumento da Política Municipal de Meio Ambiente que estabelece as diretrizes visando o desenvolvimento sustentável, considerando:

- a) a legislação vigente;
- b) as tecnologias e as alternativas para recuperação, preservação e conservação do Meio Ambiente;
- c) os recursos econômicos ou a disponibilidade financeira para viabilizar o planejamento;
- d) os recursos naturais;
- e) condições do Meio Ambiente natural construído;
- f) tendências econômicas, democráticas, sociais e culturais;
- g) necessidades da Sociedade Civil, Iniciativa Privada e Governamental;
- h) o processo de planejamento com critério, de forma a ordenar, articular e equipar racionalmente o espaço, com o desenvolvimento das fases de proposição, concepção, projeto e execução objetivando a promoção da conscientização da comunidade, elaboração de projetos embasados em estudos preliminares e diagnósticos que considerem as condições dos recursos e da qualidade ambiental, as fontes poluidoras e o uso da ocupação do solo, e a execução dos projetos e o acompanhamento e avaliação sistemática dos resultados de modo a permitir quantificar e qualificar seus benefícios à coletividade.

Art. 6º O Planejamento Ambiental, considerado como um processo dinâmico e participativo e levando em conta as especialidades encontradas em Santana de Parnaíba, deverá:

- a) produzir subsídios para formulação da política governamental de Meio Ambiente;
- b) definir ações visando o aproveitamento sustentável dos recursos naturais;
- c) subsidiar com informações, dados e critérios técnicos à análise de estudos de impacto ambiental, de vizinhança e social;
- d) oferecer diretrizes para orientação dos processos de alteração do Meio Ambiente;
- e) propiciar a participação dos diversos segmentos da sociedade na sua elaboração e aplicabilidade;
- f) determinar a capacidade de suporte dos ecossistemas, indicando os limites de absorção de impactos, bem como a capacidade de saturação resultante dos fatores naturais e antrópicos.

17/03/2016

Lei Ordinária 2823/2007 de Santana do Parnaíba SP

Art. 7º O Zoneamento Ambiental definirá ações e medidas de promoção, proteção e eventual recuperação da qualidade ambiental, contribuindo para o desenvolvimento sustentável, estabelecendo restrições, estímulos e incentivos, mediante alternativas de tratamento institucional, em áreas de domínio público ou privado de relevante valor ambiental, natural e antrópico.

Art. 8º As áreas de relevante valor ambiental e como tal deverão ser protegidas mediante manifestação prévia do CONDEMAS, Conselho de Defesa do Meio Ambiente Municipal Sustentável, que definirá as abrangências, características, valor de preservação ambiental, nas seguintes categorias:

- a) Serra do Voturuna, delimitada, descrita e tombada pela Resolução Estadual do CONDEPHAAT nº 91.783 e pela Lei Estadual nº 5.598/87, que abriga importante núcleo de Mata Atlântica em estágio médio e avançado de preservação e trechos de campo natural;
- b) Centro Histórico de Santana do Parnaíba, descrito e delimitado pela Resolução Estadual nº 94/82 e pela Lei Estadual nº 5.598/87;
- c) a criação das APAs (Áreas de Proteção Ambiental) das Várzeas do Rio Tietê pela Lei Estadual 5.598/87;
- d) o tombamento do Morro do Major ou Cruzeiro pela Lei Municipal nº 1.840/94;
- e) áreas de interesse especial, destinados à proteção ambiental de mananciais, do patrimônio cultural histórico e paisagístico;
- f) reserva biológica, com a finalidade de preservação de ecossistemas naturais.

Art. 9º A avaliação do impacto ambiental de planos, projetos e atividades se reveste de características técnicas e administrativas, promovendo a descrição e análise dos fatores ambientais e suas interações na área de influência antes de sua implantação, tendo como objetivos:

- a) harmonizar o desenvolvimento urbano com o Meio Ambiente;
- b) favorecer a concepção de planos, programas e projetos ambientalmente menos agressivos e o desenvolvimento de tecnologias mais adequadas às condições locais onde se implantarão;
- c) minimizar ao máximo a probabilidade de ocorrência de conflitos;
- d) informar ao público em geral e garantir o acesso de todos aos dados disponíveis;
- e) instrumentalizar tomadas de decisão.

Art. 10 Impacto ambiental é toda a alteração significativa introduzida pelo homem no Meio Ambiente.

Art. 11 Os empreendimentos e atividades não identificados como impactantes em função da natureza, do porte, da localização, da área ocupada, dos níveis de adensamento e dos riscos neles decorrentes, presumindo-se desde já como tal, dentre outros, os seguintes:

- a) aqueles sujeitos à apresentação de estudo de Impacto Ambiental e conseqüentemente relatório (EIA/RIMA) e, portanto, com os devidos impactos de vizinhança já considerados;
- b) que possam interferir na otimização do desempenho de sistemas de transporte público, trânsito e viários;
- c) que possam afetar a drenagem, as redes de água, energia elétrica, telecomunicações, esgotos e outros elementos de infra-estrutura urbana.

Art. 12 Impacto Social é a alteração significativa, no contexto da composição social, econômica e da força de trabalho da comunidade, em função da previsão de implantação de projetos, programas e ou planos.

Parágrafo Único - Os empreendimentos e ou atividades serão considerados como impactantes em função do número de pessoas agregadas para a sua implantação, a tipologia dessa mão de obra, suas características sociais, econômicas e grau de escolaridade, sua faixa etária e sua composição familiar.

Art. 13 O processo de avaliação de impacto ambiental compreende as seguintes etapas:

17/03/2016

Lei Ordinária 2823/2007 de Santana de Parnaíba SP

- a) análise ambiental prévia;
- b) definição dos termos de referência;
- c) elaboração de EIA-RIMA;
- d) elaboração de RIS (Relatório de Impacto Ambiental Social);
- e) elaboração de RIV (Relatório de Impacto de Vizinhança);
- f) análise técnica;
- g) realização de Audiências Públicas;
- h) decisão sobre viabilidade, monitoramento e auditoria ambiental.

Art. 14 O EIA (Estudo de Impacto Ambiental) obedecerá as seguintes diretrizes:

- a) contemplar todas as alternativas tecnológicas e de localização do projeto do empreendimento, confrontando-as com a hipótese de sua não execução;
- b) definir o limite das áreas direta e indiretamente afetado pelos impactos;
- c) realizar o diagnóstico ambiental da área de influência do empreendimento caracterizando a situação antes de sua implantação;
- d) identificar e avaliar sistematicamente os impactos ambientais gerados pelo empreendimento nas fases de planejamento, implantação, operação e desativação;
- e) considerar os planos, programas e projetos governamentais existentes, os propostos e aqueles já em implantação na área de influência do projeto e sua compatibilidade ou não;
- f) definir medidas mitigadoras para os impactos negativos;
- g) propor medidas maximizadoras para os impactos positivos;
- h) estabelecer programas de monitoramento e auditorias necessárias para as fases de implantação, operação e desativação do empreendimento.

Art. 15 O RIS (Relatório de Impacto Social) abordará os seguintes tópicos:

- a) planejamento, implantação, operação e desativação;
- b) cronograma mensal da alocação e disponibilidade desta mão de obra;
- c) identificação da provável localização de origem do pessoal agregado para a viabilização do empreendimento;
- d) estimativa provável do perfil desta mão de obra, considerando aspectos de faixa etária, nível de escolaridade, estado civil, organização familiar, hábitos, costumes e nível salarial;
- e) definição e locação de tipologia de habitação para a mão de obra alocada, segundo as fases do empreendimento;
- f) propostas de medidas que possam atender ao aumento de demanda nas áreas de educação, saúde, transporte, saneamento básico, esportes, lazer e outras mais de ordem social.

Art. 16 O RIMA (Relatório de Impacto Ambiental) é o documento síntese dos estudos técnicos de avaliação de impacto da atividade ou empreendimento e deverá definir sua magnitude e significância, refletir de forma objetiva os principais elementos do EIA, fazendo ainda uso de uma linguagem clara, simples e acessível, compreensível à comunidade.

Art. 17 O RIV (Relatório de Impacto de Vizinhança) é um documento síntese, utilizando metodologia de logística avaliando seus impactos de vizinhança do pretendo empreendimento, ou seja, o quanto este, quando implantado, irá sobrecarregar as infra-estruturas urbanas existentes e quais são as obras que terão que ser realizadas para redimensionar a citada infra-estrutura de modo a amortecer mitigar tal impacto no empreendimento.

Art. 18 Nos casos em que se tornar necessário a apresentação do EIA/RIMA, RIS e RIV, a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, mediante requerimento do interessado, fornecerá o necessário "Termo de Referência", que fixará as diretrizes gerais e instruções básicas para a relação dos estudos e relatórios.

17/03/2015

Lei Ordinária 2823/2007 de Santana de Parnaíba SP

Art. 18 Nos casos em que se tornar necessário a apresentação do EIA/RIMA, RIS, RIV e demais estudos, a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, mediante requerimento do interessado, fornecerá o necessário "Termo de Referência", que fixará as diretrizes gerais e instruções básicas para a relação dos estudos e relatórios. (Redação dada pela Lei nº 3150/2011)

Art. 18 O EIA/RIMA, RIS e RIV serão elaborados por uma equipe multidisciplinar, que será responsável técnica, administrativa, civil e criminalmente pelas informações prestadas e resultados apresentados.

Art. 19 Os estudos ambientais a serem apresentados ao órgão ambiental competente deverão ser elaborados por uma equipe multidisciplinar, que será responsável técnica, administrativa, civil e criminalmente pelas informações prestadas e resultados apresentados. (Redação dada pela Lei nº 3150/2011)

Art. 20 Correrão por conta do proponente do empreendimento todas as despesas e custos referentes à realização do estudo.

CAPÍTULO III DA LICENÇA AMBIENTAL

Art. 21 O Licenciamento é um procedimento técnico administrativo e participativo, do qual participam a administração pública, o empregador a equipe multidisciplinar e a população o que culmina com a expedição da "licença ambiental", que possui caráter complexo e vinculado.

Art. 22 Todo empreendimento, público ou privado, entendendo-se como tal, a construção, a instalação, ampliação, funcionamento, reforma alteração e/ou operação de estabelecimento, execução de obras ou atividades que, efetivamente ou parcialmente causem impacto ambiental, de vizinhança ou social, isolada ou conjuntamente, independente de outras licenças e/ou aprovações legalmente exigíveis, dependerá de licenciamento ambiental.

§ 1º O licenciamento ambiental acontecerá com a aprovação do EIA/RIMA, RIS e RIV, após manifestação favorável do CONDEMAS.

§ 1º Nos casos de licenciamento ambiental em que for necessária a apresentação de EIA/RIMA, a aprovação dependerá de manifestação favorável do CONDEMAS. (Redação dada pela Lei nº 3150/2011)

§ 2º A dispensa eventual de apresentação de EIA/RIMA, RIS e RIV, deverá ser obrigatoriamente fundamentada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Receita e referendada pelo CONDEMAS.

§ 2º Deverão observar-se as disposições contidas na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba, especialmente aquelas pertinentes ao artigo 165. (Redação dada pela Lei nº 3150/2011)

§ 3º Deverão observar-se as disposições contidas na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba, especialmente aquelas pertinentes ao artigo 165.

Art. 23 Devem requerer "Licença Ambiental", mediante apresentação de RIS:

- empresendimentos para uso residencial, cuja área construída total seja igual ou maior do que 20.000m²;
- empresendimentos destinados a outros fins, cuja área construída seja igual ou maior do que 10.000m²;
- empresendimentos ou atividades potencialmente capazes de gerar aumentos significativos de adensamento, demanda de transporte de carga ou passageiros, necessidade de energia elétrica, água

17/03/2016

Lei Ordinária 2823 2007 de Santana do Parnaíba SP

potável e esgoto doméstico, que possam afetar o sistema natural de drenagem e/ou outros elementos de infra-estrutura urbana;

d) empreendimentos ou atividades potencialmente poluidoras ou capazes de gerar risco ao meio onde se insere. (Revogado pela Lei nº 3150/2011)

Art. 24 A Secretaria Municipal de Planejamento e Receita expedirá as seguintes Licenças Ambientais, de forma sucessiva, por fases ou globalmente, de acordo com a natureza do empreendimento e/ou atividade:

a) licença ambiental que autoriza o início da implantação do empreendimento;

b) licença ambiental para operação, que autoriza o início da atividade, e quando couber, a forma e periodicidade do monitoramento, funcionamento e operação de equipamentos de controle ambiental.

§ 1º A concessão de licenças ambientais não obsta sua eventual posterior declaração de desconformidade do empreendimento ou atividade, mesmo a exigência de medidas de correção e ajustamento.

§ 2º Correção por conta do administrado todas as despesas relativas ao Licenciamento Ambiental.

§ 3º O processo de Licenciamento Ambiental será objeto da necessária publicidade para amplo esclarecimento da comunidade, sendo que a audiência pública somente ocorrerá após o decurso de um prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação mediante edital de convocação específica.

Art. 24 O órgão ambiental municipal competente definirá, se necessário, procedimentos específicos para as licenças ambientais, observadas a natureza, características e peculiaridades da atividade ou empreendimento e, ainda, a compatibilização do processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação.

§ 1º A concessão de licenças ambientais não obsta sua eventual posterior declaração de desconformidade do empreendimento ou atividade, mesmo a exigência de medidas de correção e ajustamento.

§ 2º Correção por conta do administrado todas as despesas relativas ao Licenciamento Ambiental. (Redação dada pela Lei nº 3150/2011)

CAPÍTULO IV DOS ESTÍMULOS E INCENTIVOS

Art. 25 O Poder Público Municipal poderá instituir, por Lei, estímulos e incentivos concedidos para empreendimentos ou atividades com relevante interesse ambiental, priorizando ações preventivas e o desenvolvimento de tecnologias limpas, com o objetivo de proteger, manter, melhorar ou recuperar a qualidade ambiental.

Art. 26 A concessão de que trata o artigo anterior dependerá, sempre, de aprovação prévia do CONDEMAS.

CAPÍTULO V DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 27 É função da Educação Ambiental promover o fomento à adoção e ao desenvolvimento de valores sociais compatíveis com o desenvolvimento sustentável e a conservação da qualidade ambiental do Município de Santana de Parnaíba.

Art. 28 A implementação da Educação Ambiental terá por princípio a divulgação do conhecimento

MP

17/03/2016

Lei Ordinária 2823 2007 de Santana de Parnaíba SP

multidisciplinar das especificidades urbanas ambientais do Município, o convite à participação popular como elo importante e estímulo sobre a resolução conjunta dos problemas e soluções ambientalmente corretas, onde, mormente as escolas deverão desempenhar importante papel.

Art. 29 Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Receita:

- a) planejar, coordenar, propor a elaboração, implementação e execução de planos, programas e projetos de Educação Ambiental;
- b) orientar, apoiar e promover o intercâmbio e articulação com os órgãos e entidades congêneres, públicas ou privadas;
- c) criar mecanismos de participação da sociedade nos planos, programas e projetos de cunho ambiental;
- d) prestar apoio técnico aos demais órgãos municipais e/ou entidades ambientalistas de forma geral.

CAPÍTULO VI DO USO E CONSERVAÇÃO DO SOLO

Art. 30 Para os efeitos desta Lei, a propriedade cumpre a sua função ambiental quando sua utilização preservar o Meio Ambiente e sendo nociva quando gerar qualquer degradação, ocasião na qual será passível de punição e imposição de medidas de recuperação ambiental.

Art. 31 Compete ao Poder Público Municipal:

- a) elaborar e implantar política de uso racional do solo, em harmonia com o Meio Ambiente, levando em consideração a sua natureza, singularidades e características, assim como a dinâmica socioeconômica local e regional;
- b) controlar e fiscalizar o uso do solo, relativamente ao parcelamento e compatibilidade com o Meio Ambiente;
- c) disciplinar e controlar a utilização de áreas frágeis, como mananciais, bacias e sub-bacias hidrográficas e áreas com expressiva cobertura vegetal arbórea;
- d) estimular, onde couber, atividades primárias de produção de alimentos;
- e) garantir o pleno equilíbrio do Meio Ambiente e tomado todos os cuidados necessários, permitir atividades de extração mineral;
- f) estimular a participação da iniciativa privada em projetos de implantação e/ou reconstituição de áreas verdes e/ou recomposição florestal, assim como na recuperação de áreas públicas degradadas;
- g) prevenir e/ou corrigir a ocupação descontrolada, estudando e empregando técnicas conservacionistas, mormente em áreas contíguas a mananciais hídricos, de forma a garantir sua preservação.

Art. 32 As áreas degradadas serão recuperadas por seus proprietários ou responsáveis, à época da ocorrência dos danos ambientais.

§ 1º Os proprietários ou responsáveis arcarão com as despesas de recuperação, ainda que os serviços sejam executados pela Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, de forma direta ou mediante a contratação de terceiros.

§ 2º As áreas degradadas por atividades de extração mineral, paralisadas ou não, bem como aquelas que sofreram processos de cortes e aterros, também são passíveis de recuperação.

§ 3º São passíveis de recuperação as áreas contaminadas por disposição inadequada de resíduos, as erodidas e/ou sujeitas a erosão, bem como aquelas utilizadas como áreas de empréstimo e bota-fora.

Art. 33 O Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) será aprovada pela Secretaria

17/03/2016

Lei Ordinária 2823/2007 de Santana do Parnaíba SP

Municipal de Planejamento e Receita.

Art. 34 Os planos programados e projetos municipais deverão seguir diretrizes que minimizem e/ou evitem a ocupação desordenada, priorização e desocupação de áreas de risco.

CAPÍTULO VII DA POLUIÇÃO DO SOLO

Art. 35 Considera-se poluição do solo e subsolo a disposição, descarga, infiltração, acumulação, injeção ou enterramento em caráter temporário ou definitivo, de substâncias ou produtos poluentes, em estado sólido, pastoso, líquido ou gasoso.

Art. 36 O Município, pela Secretaria Municipal de Planejamento e Receita, exercerá o controle e a fiscalização de atividades de produção, armazenagem, distribuição, comercialização, destinação e aplicação de produtos agrotóxicos e outros biocidas.

Parágrafo Único - As empresas de alguma forma relacionadas com as atividades descritas no "caput" deverão prover seu cadastramento junto ao DMA (Departamento de Meio Ambiente).

Art. 37 Em ocorrência de derramamentos, vazamentos ou disposições acidentais de qualquer poluente sobre o solo, em corpos d'água ou na atmosfera, operações de limpeza, restauração e recomposição das áreas e ou bens atingidos, de eventual desintoxicação, e, ainda, a disposição final dos resíduos, atenderão as determinações oriundas da Secretaria Municipal de Planejamento e Receita em conjunto com a Defesa Civil.

Parágrafo Único - Em decorrência dos fatos descritos no "caput", as despesas caberão:

- a) ao transportador e solidariamente ao gerador caso ocorrido durante o transporte;
- b) ao gerador, nos acidentes ocorridos em suas instalações;
- c) ao proprietário, quando o derramamento, vazamento ou disposição irregular ocorrer no local de armazenamento, tratamento, disposição ou deslocamento por duto.

CAPÍTULO VIII DA POLUIÇÃO DO AR

Art. 38 Poluente de ar é qualquer forma de energia ou substância, sob qualquer estado físico, que seja lançada ou esteja dispersa na atmosfera, alterando sua composição natural e que seja danosa ao Meio Ambiente.

Art. 39 Cabe ao Município fiscalizar e controlar a implantação e operação de empreendimentos ou atividades que possam causar comprometimento da qualidade do ar, mediante padrões de qualidade e/ou emissão de poluentes mais restritos do que aqueles já fixados em legislações federais ou estaduais e, em não existindo ainda tais padrões, as fontes poluidoras adotarão sistemas de controle e/ou tratamento compatíveis com as determinações da Secretaria Municipal de Planejamento e Receita.

Art. 40 É proibida a queima, ao ar livre, de resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, bem como de qualquer material combustível, sem prévia autorização, expressa, da Secretaria Municipal de Planejamento e Receita.

17/03/2016

Lei Ordinária 2823 2007 de Santana de Parnaíba SP

CAPÍTULO IX DA POLUIÇÃO SONORA

Art. 41 É proibido perturbar o sossego e o bem estar público com ruídos e/ou vibrações que extrapolem os níveis compatíveis para as diferentes zonas e horários.

§ 1º Ruído é qualquer tipo de som, o qual, por sua intensidade e/ou frequência, provoque incômodo, perturbe o sossego, afetando a saúde e o bem estar das pessoas.

§ 2º Vibração é o movimento oscilante de um corpo qualquer em relação a uma posição referencial.

§ 3º Os parâmetros de níveis sonoros emitidos por fontes móveis, automotoras ou fixas, serão fixados segundo normas técnicas emitidas pelos órgãos estaduais, federais, municipais ou pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e, na falta delas, por universidades nacionais ou internacionais.

Art. 42 O Município fiscalizará e controlará a implantação e funcionamento de projetos, empreendimentos e atividades que possam gerar ruídos e/ou vibrações.

§ 1º Os projetos e obras de qualquer natureza a serem executadas, inclusive federais, estaduais ou municipais, deverão prover mecanismos que eliminem ou minimizem a propagação de ruídos e/ou vibrações.

§ 2º Tratamento acústico é condição essencial para o licenciamento para instalação de espaços comerciais, industriais, de prestação de serviços, de lazer, templos de qualquer natureza e outros assemelhados.

Art. 43 Será tolerada, independente da zona e horário, toda e qualquer obra e atividade, pública ou particular, de notória e comprovada emergência, que objetive evitar o colapso nos serviços de infraestrutura da cidade ou que envolva evidente risco de integridade física da população.

Art. 44 É proibido qualquer tipo de manutenção ruidosa com, ou sem a utilização de equipamento de som, que possa trazer incômodo a vizinhança ou transeuntes, no Município de Santana de Parnaíba.

Parágrafo Único - Mediante autorização expressa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e da Secretaria Municipal de Planejamento e Receita, poder-se-ão autorizar, em dias, locais e horários determinados os seguintes eventos:

- a) festas religiosas;
- b) comemorações oficiais;
- c) reuniões desportivas;
- d) festejos carnavalescos;
- e) festejos juninos;
- f) desfiles e passeatas;
- g) espetáculos e eventos ao ar livre.

Art. 45 As explosões em pedreiras e de rochas, ou explosões demolitórias, exigirão prévia autorização da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.

CAPÍTULO X DA POLUIÇÃO DAS ÁGUAS

17/03/2016

Lei Ordinária 2823 2007 do Santana de Parnaíba SP

Art. 46 É proibido o lançamento de efluentes de qualquer natureza em vias públicas, galerias de águas pluviais, valas ou canais de drenagem, devendo o Poder Público fiscalizar e orientar a implantação e operação dos sistemas e atividades que possam apresentar risco as águas superficiais e subterrâneas.

Art. 47 Não é permitido o lançamento de efluentes de qualquer natureza, sem o adequado tratamento, em corpos d'água existentes no território do Município.

Art. 48 O Município promoverá programa permanente de preservação e conservação das águas subterrâneas objetivando seu melhor aproveitamento.

Parágrafo Único - A Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Receita, insituirá o cadastro próprio de poços tubulares e outras captações de água potável.

Art. 49 Escavações, sondagens ou obras para pesquisas ou explorações de lavra mineral deverão levar em consideração técnicas de preservação dos corpos d'água.

Art. 50 O Município poderá celebrar convênio com o Estado objetivando o gerenciamento dos recursos hídricos de interesse local, incluindo a fiscalização do uso, proteção e conservação dos corpos d'água.

Art. 51 O Município adotará medidas visando à proteção e o uso adequado das águas superficiais, fixando parâmetros para a execução de obras e/ou instalações de corpos d'água.

CAPÍTULO XI DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS

Art. 52 Os serviços de fornecimento de água potável à população, operados direta ou indiretamente por empresa pública ou não, deverão assegurar a quantidade adequada, dentro de padrões rígidos de portabilidade.

Art. 53 Os serviços de esgoto no Município, operados direta ou indiretamente por empresa pública ou não, deverão oferecer à população um eficiente sistema de coleta e tratamento de esgoto doméstico, obedecidos parâmetros que atendam às normas técnicas vigentes e a legislação pertinente.

Art. 54 Serão estabelecidas metas de controle de perdas de água potável e ineficiência de tratamento de esgoto, devendo os concessionários cumpri-las, sob pena pecuniária pela infração e descumprimento dessas metas, que levará em consideração o volume dessas perdas e/ou o tempo decorrido.

Art. 55 Nos locais onde inexistir rede coletora de esgotos domésticos, cada proprietário de edificação será responsável pelo sistema de tratamento dos dejetos gerados, incluindo-se a destinação final do efluente, de acordo com as normas técnicas vigentes, mediante manifestação prévia favorável da Secretaria Municipal de Obras.

Parágrafo Único - Poderá o administrador consorciar-se com outros proprietários para o tratamento conjunto dos efluentes mencionados no "caput".

Art. 56 Nos locais onde existir rede coletora de esgotos, pública ou privada, será obrigatória a ligação à mesma das edificações em geral.

Art. 57 O descumprimento das disposições contidas nos artigos 55 e 56 acarretará a imposição de multa até o seu cumprimento.

MP

17/03/2016

Lei Ordinária 2823/2007 de Santana de Parnaíba SP

Parágrafo Único - O administrador somente obterá o competente "habite-se", após a apresentação de auto de inspeção do sistema de coleta e disposição dos esgotos sanitários, o qual deverá ser requerido à Secretaria Municipal de Obras.

Art. 58 As edificações preexistentes deverão atender ao prescrito no artigo 55, desde que ocorra comprovada poluição ambiental pelo lançamento de efluentes em corpos d'água, valas de drenagem ou a céu aberto.

Art. 59 Os prestadores de serviços de limpeza e esgotamento de fossas deverão, obrigatoriamente, serem cadastrados junto à Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, bem como sua operacionalidade ficará sob supervisão da Secretaria Municipal de Planejamento e Receita, que estabelecerá os critérios para a disposição dos resíduos coletados, obedecidas às normas ambientais e de saúde pública.

CAPÍTULO XII

DO SISTEMA DE COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 60 É responsabilidade do Poder Público Municipal o gerenciamento do sistema de limpeza urbana, englobando serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de origem doméstica, comercial, de prestação de serviços, industrial, hospitalar e resultante de varrição do sistema viário, podas de arbustos e vegetação arbórea, entulhos oriundos de construção civil e demais resíduos pertinentes ao viver urbano.

§ 1º Naquilo que se referir aos resíduos considerados de alto risco, a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba se restringe aos ditames da legislação em vigor.

§ 2. A Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba poderá, a seu critério, receber resíduos não inertes (classe II), inertes (classe III), de serviços de saúde (classe I), entorpecentes apreendidos e outros não arrolados.

§ 3º A Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba poderá, a seu critério, aceitar resíduos sólidos não oriundos da sua coleta regular, mediante a fixação prévia de instrumento de autorização.

§ 4º Fica vedada a disposição de resíduos provenientes de outros Municípios, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba.

Art. 61 Resíduo de serviço de saúde é o resultante de atividades médicas, hospitalares, laboratoriais, odontológicas, de ensino e/ou pesquisa e assistenciais, voltados à população humana e animal, composta por materiais biológicos, químicos, perfuro-cortantes, contaminadas ou não por agentes patogênicos, os quais, potencialmente apresentam riscos à saúde e ao Meio Ambiente.

§ 1º A destinação final dos resíduos referidos no "caput" não exime os estabelecimentos geradores de responsabilidade, nos termos deste Código, das normas técnicas e legislações vigentes, mesmo nas hipóteses de inadequado recolhimento, manuseio, segregação ou acondicionamento, intra-unidades.

§ 2º A coleta, o tratamento e/ou a disposição final serão realizados pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba por execução direta ou indireta.

Art. 62 Como instrumental de planejamento, a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, elaborará "Plano Diretor de Gerenciamento de Resíduos Sólidos".

Art. 63 A Administração Pública deverá desenvolver programas de educação ambiental, com

17/03/2016

Lei Ordinária 2823/2007 de Santana de Parnaíba SP

destaque para questão de geração de resíduos, coleta seletiva, reciclagem, limpeza de rios, trilhas ecológicas e disposição final de resíduos sólidos.

Art. 64 A implementação de sistemas de tratamento e disposição final de resíduos sólidos deverá obedecer a critérios que minimizem ao máximo eventuais impactos ambientais.

Art. 65 A Administração Pública deverá estimular a adoção de embalagens biodegradáveis, inibindo ainda a utilização de embalagens descartáveis, como forma de minimizar a geração de resíduos.

Art. 66 A Administração Pública deverá viabilizar a implantação progressiva de coleta seletiva dos resíduos sólidos, com a adoção de campanhas educativas junto aos estabelecimentos de ensino e à comunidade.

Art. 67 A Administração Pública poderá reconhecer e disciplinar a catação ambulante de materiais recicláveis.

Art. 68 A Administração Pública, através de programas específicos, deverá incentivar a implantação de empreendimentos que objetivem a coleta, triagem e reciclagem de resíduos, podendo para isso:

- a) oferecer vantagens fiscais;
- b) oferecer o produto resultante dessa coleta.

Art. 69 O Município estabelecerá padrões de qualidade para o composto orgânico resultante de processo de reciclagem do lixo orgânico doméstico, após o expurgo de materiais recicláveis.

Parágrafo Único - O usuário desse composto orgânico, assim obtido, deverá restringir-se exclusivamente às formas de uso determinadas por legislação em vigor.

Art. 70 O Aterro Sanitário obedecerá às prescrições técnicas existentes, relativamente à compactação, recobrimento e tratamento do chorume, bem como a recuperação final da área utilizada.

CAPÍTULO XIII DA FAUNA

Art. 71 Todos os espécimes da fauna silvestre local estão sob proteção do Poder Público, ficando proibida a sua perseguição, mutilação, caça, apanha ou destruição.

Art. 72 Fica proibido o comércio, sob qualquer forma, de espécimes da fauna silvestre local, excetuando-se aqueles oriundos de criadouros ou zoológicos devidamente licenciados e legalizados.

Parágrafo Único - Os criadouros somente serão autorizados quando destinados:

- a) à conservação da espécie silvestre;
- b) às necessidades de projetos científicos de pesquisa;
- c) à reprodução ou criação para fins de comercialização de espécimes cuja viabilidade econômica encontre-se comprovada ou que se pretenda comprovar.

Art. 73 As publicações científicas, nacionais ou estrangeiras, particulares ou estatais, servirão de parâmetro para a fixação de relação com os espécimes abrangidos pelos artigos anteriores.

Art. 74 Fica permitida a soltura de espécimes da fauna silvestre ou doméstica, nas áreas verdes públicas ou particulares, desde que realizadas por profissional legalmente habilitado para isso, consoante parecer prévio favorável da Secretaria Municipal de Planejamento e Receita e respeitadas

MP

17/03/2016

Lei Ordinária 2823 2007 de Santana de Parnaíba SP

as cargas genéticas máximas permitidas e ainda os locais de ocorrência dos espécimes.

Art. 75 Fica permitida a realização de pesquisas científicas, estudo e coleta de exemplares, desde que com o acompanhamento de profissional legalmente habilitado e com parecer prévio favorável da Secretaria Municipal de Planejamento e Receita.

CAPÍTULO XIV DA FLORA

Art. 76 As florestas existentes no território do Município de Santana de Parnaíba são consideradas de interesse comum da comunidade de Santana de Parnaíba, sendo considerada de preservação permanente aquela vegetação situada:

- a) ao longo das margens dos cursos d'água;
- b) nas encostas de montanhas e morros, no seu último terço (trecho superior) mais cumes;
- c) em local com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento);
- d) em posição de proteger sítios de excepcional valor paisagístico, cultural ou histórico;
- e) em locais declarados, pelo Poder Público, como de excepcional patrimônio natural ou imunes ao corte ou supressão.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Planejamento e Receita elencará os locais de interesse de preservação, objeto do "caput", elaborando um Cadastro de Vegetação Significativa do Município de Santana de Parnaíba.

Art. 76 As florestas existentes no território do Município de Santana de Parnaíba são consideradas de interesse comum da comunidade de Santana de Parnaíba, sendo considerada de Preservação Permanente aquela vegetação situada nas áreas classificadas pelo Artigo 2º da Lei Federal nº 4.771/65 (Código Florestal), bem como em locais declarados, pelo poder público, como de excepcional patrimônio natural ou imunes ao corte ou supressão. (Redação dada pela Lei nº 3150/2011)

Art. 77 Qualquer exemplar representativo da flora poderá ser declarado imune ao corte ou supressão, mediante Ato de Tombamento específico, em razão de sua beleza, raridade ou condição de port-semente.

Art. 78 A supressão de vegetação natural, quando necessária à implantação de projeto de parcelamento do solo, execução de obras civis de qualquer natureza, pública ou privada, construção de conjuntos habitacionais ou quaisquer empreendimentos e atividades desenvolvidas em florestas ou demais formas de vegetação natural, bem como, edificações e ampliações, inclusive quando se tratar de lotes componentes de parcelamento do solo preexistentes, dependerá:

- a) da manifestação prévia da Secretaria Municipal de Planejamento e Receita; que após processamento administrativo iniciado a requerimento do Interessado, emitirá parecer técnico relativo à regularidade florestal e estabelecerá os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidas para a respectiva implantação, observados os dispositivos legais pertinentes;
- b) da autorização de corte, a ser expedida na forma que estabelecerem convênios, para este fim firmados com o IBAMA e Secretaria Estadual do Meio Ambiente, quando indispensável à delegação de competência, e quando couber, após manifestação do setor do órgão federal ou estadual competente.

Art. 79 Fica proibida a supressão de qualquer tipo de vegetação arbórea sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Planejamento e Receita, a ser expedida na forma estabelecida em convênios a serem firmados com a União e o Estado.

Art. 80 Aos imóveis que abrigarem vegetação classificada como de preservação permanente, poderá, mediante requerimento anual, ser concedida isenção tributária do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), total ou parcial, mediante avaliação ambiental e parecer favorável da Secretaria Municipal de Planejamento e Receita, referendada pelo CONDEMAS.

17/03/2016

Lei Ordinária 2823/2007 de Santana de Parnaíba SP

Art. 81 A Secretaria Municipal de Planejamento e Receita emitirá parecer técnico e efetuará o licenciamento de Planos de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), mediante solicitação do administrador, objetivando, especialmente, a proteção do solo e dos corpos d'água, bem como a melhoria dos índices de cobertura vegetal no Município.

Art. 82 A arborização em logradouros públicos deverá ser compatível com as características urbanísticas e arquitetônicas, históricas e paisagísticas dos locais, bem como adequar-se ao volume do fluxo de pedestres e de veículos, assim como às dimensões físicas da via pública, quando for o caso, e priorizando exemplares da flora e frutíferos da Mata Atlântica.

CAPÍTULO XV DA LIMPEZA PÚBLICA

Art. 83 Constituem-se em atos lesivos à manutenção da limpeza urbana:

I - lançar ou depositar quaisquer tipos de papéis, latas, restos ou lixo de qualquer natureza, fora de recipientes apropriados, em vias, calçadas, praças e demais logradouros públicos;

II - lançar ou depositar em quaisquer áreas públicas ou privadas, edificadas ou não, resíduos sólidos de qualquer natureza e em qualquer volume;

III - depositar materiais de construção civil em logradouros públicos, decorrentes da execução de obras e serviços ou resíduos resultantes de podas e desmatamentos;

IV - lançar em corpos d'água ou depositar em suas margens, resíduos de qualquer natureza e em qualquer volume.

Art. 84 As residências unifamiliares deverão dispor de lixeiras confeccionadas de material permanente, dispostas ao longo da divisa frontal do terreno, contendo uma bandeja com aproximadamente 40 (quarenta) centímetros por 60 (sessenta) centímetros e distando, no mínimo, 120 (cento e vinte) centímetros de altura em relação ao nível do passeio.

Parágrafo Único - Nos locais determinados pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba poderá haver a colocação de "contêineres" para a coleta de resíduos sólidos urbanos.

Art. 85 Os mercados, supermercados, açougues, peixarias, lanchonetes, sorveterias, quitandas e/ou similares, deverão acondicionar o lixo e resíduos produzidos em sacos plásticos, de coloração preta ou escura, especialmente manufaturados para tal finalidade, dispostos em locais determinados pela Municipalidade, para posterior recolhimento pelo serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos.

Art. 86 Os bares, lanchonetes, sorveterias, restaurantes, padarias e outros estabelecimentos congêneros de venda de alimentos de consumo imediato, deverão dotar o local de recipientes para coleta do lixo resultante, com dispositivo de vedação e em local visível e de fácil acessibilidade ao público usuário.

Art. 87 Em feiras livres, que se instalem em logradouros públicos, e onde se verifique a oferta de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros e ainda outros produtos próprios da modalidade de abastecimento, torna-se obrigatória a colocação de recipientes para a coleta de resíduos, em locais visíveis e de fácil acesso aos usuários, um por cada banca instalada.

Art. 88 Os ambulantes, mesmo em veículos automotores ou reboques, que exerçam suas atividades envolvendo a comercialização de alimentos ou bebidas de consumo imediato, deverão possuir

MP -

17/03/2016

Lei Ordinária 2823 2007 de Santana de Parnaíba SP

recipiente para coleta de resíduos, nele fixado ou depositado no solo ao lado.

Art. 89 As empresas que comercializam produtos agrotóxicos e/ou sanitários serão responsáveis pela destinação de seus resíduos, seja em sua estocagem, manuseio ou comercialização.

Art. 90 A Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Receita, deverá desenvolver uma política de conscientização da população residente, versando sobre a importância da adoção de hábitos corretos de higiene e concernente também à limpeza urbana, sendo que, esta política deverá ser implantada como uma campanha permanente e praticada também pelas demais Secretarias Municipais.

Parágrafo Único - Para o cumprimento do disposto no "caput", o Poder Executivo deverá:

- I - realizar regularmente programas de limpeza urbana, priorizando mutirões e dias de faxinas municipais;
- II - promover periodicamente campanhas educativas, fazendo uso dos meios de comunicação de massa disponibilizados;
- III - realizar palestras e visitas em escolas, promover mostras itinerantes, apresentar audiovisuais, editar folhetos e cartilhas de incentivo e inerente à limpeza urbana;
- IV - desenvolver programas de informação, através da educação formal e informal, versando sobre materiais recicláveis e biodegradáveis;
- V - desenvolver regularmente programas de limpeza de trilhas ecológicas do Município;
- VI - celebrar convênio com entidades públicas ou particulares, nacionais ou internacionais, objetivando a viabilização dos recursos e obtenção de subsídios para o cumprimento das disposições previstas neste artigo.

CAPÍTULO XVI DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E MONITORAMENTO

Art. 91 O cumprimento dos dispositivos deste Código Ambiental será exercido mediante a fiscalização ambiental de agentes da Secretaria Municipal de Planejamento e Receita e da Guarda Municipal Comunitária.

Art. 92 À fiscalização ambiental compete:

- I - efetuar vistorias em geral, levantamento e avaliações;
- II - efetuar medições, coletas de amostras e inspeções;
- III - elaborar relatórios técnicos de inspeções;
- IV - lavrar notificações, autos de inspeção, de vistoria e de infração;
- V - verificar as infrações e aplicar as respectivas sanções, nos termos da Lei;
- VI - lacrar equipamentos, unidades de produção, instalações de qualquer espécie, nos termos da Lei;
- VII - exercer outras atividades que lhe forem designadas.

17/03/2016

Lei Ordinária 2823 2007 de Santana de Parnaíba SP

Art. 93 ~~A Guarda Municipal Comunitária, isoladamente ou em conjunto com as Polícias Federal, Estadual Civil ou Militar, Guardas Parque, é dotada de Poder de Polícia, com a finalidade de proteger os bens, serviços e instalações municipais, atuando na fiscalização do meio ambiente e patrimônio ecológico, podendo para isso tomar medidas de apreensão, embargo, demolição, inutilização de coisas ou bens, bem como prender quem cometer ou estiver tentando cometer crime o/ou contravenção contra o patrimônio público e o Meio Ambiente e outras infrações penais, ou cumprir, se requisitada pela autoridade competente, as seguintes ações:~~

Art. 93 A Guarda Municipal Comunitária, dentro de seu âmbito de competência, previsto em legislação específica, isoladamente ou em conjunto com as Polícias Federal, Estadual Civil ou Militar, Guardas Parque, tem a finalidade de proteger os bens, serviços e instalações municipais, atuando na fiscalização do meio ambiente e patrimônio ecológico, bem como prender quem cometer ou estiver tentando cometer crime e/ou contravenção contra o patrimônio público e o Meio Ambiente e outras infrações penais, ou cumprir, se requisitada pela autoridade competente, as seguintes ações: (Redação dada pela Lei nº 3150/2011)

I - policiar as áreas de preservação permanente previstas na legislação federal, estadual e municipal, impedindo aterros, cortes de morro, edificações particulares, abertura de estradas, retiradas ou queima de vegetação entre outras atividades;

II - demolir diante de determinação legal, quaisquer obras que estejam sendo construídas ou já estejam construídas, sem que tenha sido expedida a autorização na forma da legislação federal, estadual e municipal;

III - inspecionar instalações de oleodutos e quaisquer outros depósitos e condutores de materiais e/ou substâncias, embargando ou tomando medidas para a adequada conservação dessas atividades e ou obras buscando preservar a qualidade ambiental, à saúde pública e à segurança da população;

IV - colaborar nas atividades de recuperação de bens atingidos por vazamentos ou emissão de poluentes;

V - exigir o cumprimento das disposições legais quanto ao tratamento e destinação de resíduos;

VI - evitar a invasão de bens públicos e retirar os invasores;

VII - acompanhar, caso necessário, o corpo de fiscais ambientais;

VIII - outras funções, correlatas com a finalidade da guarda.

Art. 94 Considera-se infração administrativa ambiental toda a ação ou omissão, voluntária ou não, que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, regulamentação ou recuperação do meio ambiente ou que importe em inobservância às determinações legais pertinentes à proteção dele.

Art. 95 A apuração ou denúncia de qualquer infração originará a formação de processo administrativo próprio.

Art. 96 Os autos de infração, notificações, intimações e inspeções serão lavrados pela autoridade ambiental que a houver constatado, devendo constar obrigatória e expressamente o prazo para interposição, pelo infrator, de recurso administrativo, como garantia de ampla defesa.

CAPÍTULO XVII DOS RECURSOS

17/03/2016

Lei Ordinária 2823/2007 de Santana de Parnaíba SP

Art. 97 ~~Contra os atos administrativos indicados no artigo anterior, os infratores poderão, desejando, apresentar defesa, segundo modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Receita, a qual deverá ser devidamente protocolada junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, para apreciação e posterior julgamento.~~

~~§ 1º Deverá o recorrente fazer constar os dados necessários à sua identificação, local onde ocorreu a infração e demais informações pertinentes.~~

~~§ 2º O recorrente deverá encaminhar cópia eletrostática do auto objeto de sua defesa administrativa.~~

~~§ 3º Deverá, ainda, apresentar, de forma sucinta, as razões e motivos pelos quais julga improcedente ou descabida a aplicação da sanção e outras argumentações que, segundo sua ótica, sejam de importância relevante e justifiquem seu pedido.~~

Art. 97 Contra os atos administrativos indicados no artigo anterior, os infratores poderão, desejando, apresentar defesa, segundo modelo fornecido pelo Órgão Ambiental Competente, a qual deverá ser devidamente protocolada junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, para apreciação e posterior julgamento, no prazo máximo de 20 dias.

§ 1º Deverá o recorrente fazer constar os dados necessários à sua identificação, local onde ocorreu a infração e demais informações pertinentes.

§ 2º Deverá, ainda, apresentar, de forma sucinta, as razões e motivos pelos quais julga improcedente ou descabida a aplicação da sanção e outras argumentações que, segundo sua ótica, sejam de importância relevante e justifiquem seu pedido. (Redação dada pela Lei nº 3150/2011)

Art. 97 A. O infrator no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da infração, poderá interpor recurso, que deverá conter medidas específicas para fazer cessar e corrigir a degradação.

§ 1º O recurso terá efeito suspensivo se as medidas propostas forem aceitas pelo Órgão Ambiental competente e quando:

- I - se tratar da primeira penalidade imposta;
- II - a penalidade aplicada for de natureza leve.

§ 2º Cumpridas todas as obrigações assumidas pelo infrator, a multa poderá ter redução de até 90% (noventa por cento) de seu valor.

§ 3º O infrator não poderá beneficiar-se da redução da multa prevista no parágrafo anterior se deixar de cumprir, parcial ou totalmente, qualquer das medidas especificadas, nos prazos estabelecidos. (Redação acrescida pela Lei nº 3150/2011)

Art. 98 ~~Os infratores serão cientificados do teor da infração:~~

Art. 98 Os infratores serão cientificados do teor da infração, por pelo menos 01 (uma) das formas discriminadas a seguir: (Redação dada pela Lei nº 3150/2011)

- I - pessoalmente;
- II - por correspondência postal, com Aviso de Recepção - AR, ou telegrama com cópia;
- III - por meio eletrônico, com confirmação de recebimento;
- IV - por edital, caso esteja em local incerto e não sabido.

Art. 99 Confirmada, total ou parcialmente, a penalidade imposta, caberá, ainda, recurso para o CONDEMAS, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias da ciência desse decisório.

17/03/2016

Lei Ordinária 2823 2007 de Santana do Parnaíba SP

Art. 100 Esgotados os recursos administrativos possíveis, arrolados nos artigos precedentes, o infrator se obriga ao pagamento de eventual multa no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente de notificação, sendo o valor corrigido pelos índices oficiais em vigor.

Parágrafo Único - O não recolhimento do valor da sanção pecuniária dentro do prazo determinado ensejará sua inscrição em dívida ativa e demais combinações legais, independentemente de outros procedimentos legais.

CAPÍTULO XVII DAS PENALIDADES

Art. 101 A pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que infringir qualquer dispositivo desta Lei, independentemente da reparação do dano causado ou de outras sanções cíveis ou penais, ficará sujeito às seguintes penalidades:

I - advertência por escrito, da qual o infrator será notificado para cessar imediatamente a irregularidade;

II - imposição de outras sanções previstas nesta legislação, em caso de persistência a irregularidade;

III - multa de R\$ 75,00 a R\$ 75.000,00;

III - multa; (Redação dada pela Lei nº 3150/2011)

IV - suspensão da atividade, até a correção da irregularidade, salvo nos casos de competência do Estado ou da União;

V - interdição do local;

VI - perda dos incentivos fiscais eventualmente concedidos pelo Município;

VII - apreensão do produto, instrumentos, apetrechos, equipamentos, veículos ou embarcações, utilizados na prática da infração ou cujo porte ou modelo seja proibido pela legislação vigente;

VIII - embargo;

IX - demolição;

X - fechamento administrativo definitivo.

§ 1º - As penalidades previstas neste artigo, serão especificadas em regulamentação emanada da Secretaria Municipal de Planejamento e Recolha, de forma a compatibilizar a pena com a infração cometida, levando em consideração, cuidadosamente, sua natureza, gravidade, consequências para a coletividade, e demais implicações em relação à proteção ambiental, podendo haver a aplicação a um mesmo infrator, isolada ou cumulativamente. (Revogado pela Lei nº 3150/2011)

§ 2º Responderá pela infração quem, de qualquer modo, as cometer, concorrer para sua prática ou dela se beneficiar.

§ 3º A modalidade prevista no inciso III poderá ser aplicada de forma diária, até um máximo de 30 (trinta) dias ou que seja sanado o dano.

Art. 102 As infrações serão classificadas como:

17/03/2016

Lei Ordinária 2823/2007 de Santana de Parnaíba SP

I - leves;

II - graves;

III - muito graves;

IV - gravíssimas.

Parágrafo Único - Na classificação objeto do "caput", deverá ser considerado:

- a) a natureza do dano;
- b) a extensão do dano;
- c) a possibilidade de recuperação ambiental;
- d) a reincidência do infrator;
- e) o risco para a coletividade, para a segurança ou para a saúde pública.

Art. 103 - Na fixação de sanções pecuniárias, reajustáveis no mês de janeiro de cada ano segundo o índice apurado pelo IGP/MFGV, serão obedecidos os seguintes parâmetros:

I - R\$ 75,00 até R\$ 750,00 - infrações leves;

II - R\$ 751,00 até R\$ 7.500,00 - infrações graves;

III - R\$ 7.501,00 até R\$ 30.000,00 - infrações muito graves;

IV - R\$ 30.001,00 até R\$ 75.000,00 - infrações gravíssimas.

§ 1º - As multas poderão ter a sua exigibilidade suspensa, por prazo determinado, quando o infrator, por Termo de Ajustamento de Conduta assinado perante as autoridades competentes, comprometer-se a interromper, corrigir e recuperar a degradação ambiental causada.

§ 2º - Após o total cumprimento das obrigações assumidas nos termos referidos no parágrafo anterior, a multa poderá ter seu valor reduzido em 50% (cinquenta por cento) de seu valor original.

§ 3º - As penalidades pecuniárias poderão ser transformadas, total ou parcialmente, em obrigações de entrega de equipamentos, veículos ou serviços de comprovado interesse para a comunidade e destinado à proteção e educação ambiental.

Art. 103 - As multas poderão ter a sua exigibilidade suspensa, por prazo determinado, quando o infrator, por Termo de Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA, assinado perante as autoridades competentes, comprometer-se a interromper, corrigir e recuperar a degradação ambiental causada.

Parágrafo Único - As penalidades pecuniárias poderão ser transformadas, total ou parcialmente, em obrigações de entrega de equipamentos, veículos ou serviços de comprovado interesse para a comunidade e destinado à proteção e educação ambiental. (Redação dada pela Lei nº 3150/2011)

Art. 104 - A receita oriunda do pagamento de sanções pecuniárias por infração ambiental será destinada ao Fundo Municipal e Fomento de Desenvolvimento - FUNESPA.

Art. 105 - A suspensão de atividades e/ou a interdição total ou parcial de locais poderá ser imposta, desde que se evidenciem perigos e riscos eminentes à saúde pública e/ou ao meio ambiente;

Parágrafo Único - Concomitantemente com a interdição poderá ser imposta a pena de cassação de licença ou fechamento administrativo.

Art. 106 - As penalidades de embargo ou demolição poderão ser impostas concomitantemente nos casos de inexistência de Licença Ambiental e em desacordo com aquela solicitada e licenciada.

Art. 107 - O fechamento administrativo imediato será determinado nos casos de infrações muito graves ou gravíssimas.

17/03/2016

Lei Ordinária 2623/2007 de Santana de Parnaíba SP

CAPÍTULO XVIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 108 O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após sua promulgação.

Art. 109 A. Aplica-se, a esta Lei, no que couber, as normas previstas e vigentes nas legislações Federais e Estaduais relativas ao Meio Ambiente. (Redação acrescida pela Lei nº 3150/2011)

Art. 109 Fica criado, no quadro da Guarda Municipal Comunitária, um corpo denominado Guarda Ambiental Municipal - GAM, integrado por elementos oriundo do quadro original daquela e que receberão treinamento especial para o desempenho de suas funções;

Parágrafo Único - Aos integrantes da Guarda Ambiental Municipal - GAM, fica permitida a utilização de armamento que será utilizado apenas e tão somente nas ações de patrulhamento na Mata Atlântica e/ou áreas de proteção ambiental.

Art. 110 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 111 Revogam-se as disposições em contrário.

Santana de Parnaíba, 18 de setembro de 2007.

JOSÉ BENEDITO PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

SÉRGIO GONÇALVES PINTO
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Data de Publicação no Sistema LeisMunicipais: 15/01/2016

▶ ANEXO 6

Certidão N° 111_1992
e planta



Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba
Estado de São Paulo

106
g


CERTIDÃO Nº 111/92

Certifico em atendimento ao requerimento protocolizado sob o nº 19.090/92, pela TAMBORÉ S/A, A EXISTÊNCIA das estradas rurais, constantes das plantas e descritas nos memoriais anexos, em consonancia com a vistoria e conferencia, levadas a efeito, tratando-se de Estradas rurais em área rural de propriedade da requerente.

Santana de Parnaíba, 26 de novembro de 1.992.


MARIA DE NATIMA FRANCISCO
Arquiteta CREA 169.242/D


1.0 129


LUIZ IWANAGA
Prefeito Municipal

1º TABELAMENTO DE BARUERI

Reconheço a Firma Luiz Iwanaga Supra di
em data de 16 do mês de 11 de 1992
Em Ver. Luiz Iwanaga a verdade
O Distrito
Cada. Funs. Cód. 4.292,10 Série n.º 111/92

1º CARTÓRIO DE MATAS E ANEXOS

Com. de Matas e Anexos
ECON. MUTUALIZADA
COMARCA DE BARUERI - SP

▶ ANEXO 7

DECRETO N° 23888_2002
desapropria Estrada 27

Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba

Estado de São Paulo

1.89

DECRETO N° 1.728, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1995.

(Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terras localizadas nas Fazendas Tamboré e Itahyê e dá outras providências).

PROF. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º:- Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, sem benfeitorias, que somam 235.378,90m², (duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e setenta e oito metros e noventa decímetros quadrados), localizados nas Fazendas Tamboré e Itahyê, neste Município, com as medidas limites e confrontações mencionadas e individualizadas nas plantas e memoriais descritivos, em anexo, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto, a saber:

- a) PARTE DA GLEBA "Z", encerrando uma área de 22.317,19m²;
- b) PARTE DA GLEBA "M", encerrando uma área de 1.945,60m²;
- c) PARTE DO LOTE "9" DA GLEBA "L", encerrando uma área de 1.704,75m²;
- d) PARTE DO LOTE "8" DA GLEBA "L", encerrando uma área de 1.461,40m²;
- e) PARTE DO LOTE "7" DA GLEBA "L", encerrando uma área de 1.070,50m²;
- f) PARTE DO LOTE "5" DA GLEBA "L", encerrando uma área de 1.795,55m²;
- g) PARTE DO LOTE "6" DA GLEBA "L", encerrando uma área de 1.209,74m²;
- h) PARTE DO LOTE "7" DA GLEBA "K", encerrando uma área de 1.758,00m²;
- i) PARTE DO LOTE "6" DA GLEBA "K", encerrando uma área de 2.828,60m²;
- j) PARTE DO LOTE "5" DA GLEBA "K", encerrando uma área de 3.471,79m²;

-segue...

*Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba**Estado de São Paulo*

185

2

- k) PARTE DA GLEBA "Z", encerrando uma área de 6.801,88m²;
- l) PARTE DA GLEBA "X", encerrando uma área de 7.616,77m²;
- m) PARTE DA GLEBA "Z", encerrando uma área de 3.328,06m²;
- n) PARTE DA GLEBA "W", encerrando uma área de 5.342,25m²;
- o) PARTE DA GLEBA "M", encerrando uma área de 13.886,62m²;
- p) PARTE DO LOTE "1" DA GLEBA GAMA, encerrando uma área de 1.739,20m².
- q) PARTE DA GLEBA "FAZENDA ITAHYÉ", encerrando uma área de 157.101,00m².

ARTIGO 2º:- As áreas de terrenos declaradas de utilidade pública, na forma do artigo anterior, destinam-se à implantação e alargamento de Estradas, que permitirão a ligação do Bairro Tamboré com a Rodovia Anhanguera.

ARTIGO 3º:- A desapropriação de que trata este Decreto é de natureza URGENTE, para efeitos de imediata imissão de posse da área em referência, em conformidade com o disposto no artigo 15 do Decreto Lei nº 3.365/41 e posteriores alterações.

ARTIGO 4º:- As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente.

ARTIGO 5º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana de Parnaíba, 8 de novembro de 1995.

Prof. Aristides Oliveira Ribas de Andrade
PROF. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
 Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e afixado no local de costume na data supra.

Milton de Godoy
MILTON DE GODOY
 Secretário de Administração



120

MEMORIAL DESCRITIVO

**ÁREAS DESTINADAS AO ALARGAMENTO DAS ESTRADAS
EXISTENTES 8, 10 e 11.**

PARTE DA GLEBA Z - Inicia no ponto de interseção dos alinhamentos das estradas 11 e 25; segue pelo alinhamento da estrada 25 na distância de 22,41m; deflete a direita e segue confrontando com remanescente da gleba Z na distância de 1.150,46m; deflete a direita e segue pelo alinhamento da estrada 22 na distância de 36,77m; deflete a direita e segue pelo alinhamento da estrada 11 na distância de 1.065,00m, até o ponto inicial, encerrando um área de 22.317,19m².

PARTE DA GLEBA M - Inicia no ponto de interseção dos alinhamentos das estradas 8 e 9; segue pelo alinhamento da estrada 9 na distância de 11,50m; deflete a direita e segue confrontando com o remanescente da gleba M, na distância de 159,70m; deflete a direita e segue em reta na distância de 13,50m; deflete a direita e segue pelo alinhamento da estrada 8 na distância de 178,66m, até o ponto inicial, encerrando um área de 1.945,60m².

PARTE DO LOTE 9 DA GLEBA L - Inicia no ponto de interseção dos alinhamentos das estradas 8 e 9; segue pelo alinhamento da estrada 8 na distância de 153,68m; deflete a direita e segue pela divisa do lote 8 na distância de 12,00m; deflete a direita e segue confrontando com o remanescente do lote 9, na distância de 142,80m; deflete a direita e segue pelo alinhamento da estrada 9 numa distância de 11,50m, até o ponto inicial, encerrando um área de 1.704,75m².



189

PARTE DO LOTE 8 DA GLEBA L - Inicia no alinhamento da estrada 8, junto à divisa do lote 9; segue pelo alinhamento da estrada 8 na distância de 128,73m; deflete a direita e segue pela divisa do lote 7 na distância de 11,80m; deflete a direita e segue confrontando com o remanescente do lote 8, na distância de 125,42m; deflete a direita e segue pela divisa do lote 9 numa distância de 12,00m, até o inicial, encerrando um área de 1.461,40m².

PARTE DO LOTE 7 DA GLEBA L - Inicia no alinhamento da estrada 8, junto à divisa do lote 8; segue pelo alinhamento da estrada 8 na distância de 92,61m; deflete a direita e segue pela divisa do lote 6 na distância de 12,10m; deflete a direita e segue confrontando com o remanescente do lote 7, na distância de 93,56m; deflete a direita e segue pela divisa do lote 8 numa distância de 11,80m, até o ponto inicial, encerrando um área de 1.070,50m².

PARTE DO LOTE 5 DA GLEBA L - Inicia no alinhamento da estrada 8, junto à divisa do lote 7; segue pelo alinhamento da estrada 8 na distância de 166,72m; deflete a direita e segue pela divisa do lote 6 na distância de 11,80m; deflete a direita e segue confrontando com o remanescente do lote 5, na distância de 145,55m; deflete a direita e segue pela divisa do lote 7 numa distância de 12,10m, até o ponto inicial, encerrando um área de 1.795,55m².

PARTE DO LOTE 6 DA GLEBA L - Inicia no alinhamento da estrada 8, junto à divisa do lote 5; segue pelo alinhamento da estrada 8 na distância de 103,26m; deflete e segue a direita pelo alinhamento da estrada 10, na distância de 12,15m; deflete a direita e segue confrontando com o



190

remanescente do lote 6, na distância 107,13m; deflete a direita e segue pela divisa do lote 5 numa distância de 11,80m, até o ponto inicial, encerrando uma área de 1.209,74m².

PARTE DO LOTE 7 DA GLEBA X - Inicia no alinhamento da estrada 10, no final da estrada 8; segue pelo alinhamento da estrada 10 na distância de 145,96m; deflete a direita e segue pela divisa do lote 6 na distância de 11,50m; deflete a direita e segue confrontando com o remanescente do lote 7, na distância de 159,78m; deflete a direita e segue pelo alinhamento da estrada 10, numa distância de 12,70m, até o ponto inicial, encerrando uma área de 1.758,00m².

PARTE DO LOTE 6 DA GLEBA X - Inicia no alinhamento da estrada 10, junto à divisa do lote 7; segue pelo alinhamento da estrada 10 na distância de 240,67m; deflete a direita e segue pela divisa do lote 5 na distância de 12,00m; deflete a direita e segue confrontando com o remanescente do lote 6, na distância de 251,27m; deflete a direita e segue pela divisa do lote 7 numa distância de 11,50m, até o ponto inicial, encerrando uma área de 2.828,60m².

PARTE DO LOTE 5 DA GLEBA X - Inicia no alinhamento da estrada 10, junto à divisa do lote 6; segue pelo alinhamento da estrada 10 na distância de 313,49m; deflete a direita e segue pelo alinhamento da estrada 11 na distância de 11,70m; deflete a direita e segue confrontando com o remanescente do lote 5, na distância de 290,30m; deflete a direita e segue pela divisa do lote 6 numa distância de 12,00m, até o ponto inicial, encerrando uma área de 3.471,79m².



189

PARTE DO LOTE 8 DA GLEBA L - Inicia no alinhamento da estrada 8, junto à divisa do lote 9; segue pelo alinhamento da estrada 8 na distância de 128,73m; deflete a direita e segue pela divisa do lote 7 na distância de 11,80m; deflete a direita e segue confrontando com o remanescente do lote 8, na distância de 125,42m; deflete a direita e segue pela divisa do lote 9 numa distância de 12,00m, até o inicial, encerrando um área de 1.461,40m².

PARTE DO LOTE 7 DA GLEBA L - Inicia no alinhamento da estrada 8, junto à divisa do lote 8; segue pelo alinhamento da estrada 8 na distância de 92,61m; deflete a direita e segue pela divisa do lote 6 na distância de 12,10m; deflete a direita e segue confrontando com o remanescente do lote 7, na distância de 93,56m; deflete a direita e segue pela divisa do lote 8 numa distância de 11,80m, até o ponto inicial, encerrando um área de 1.070,50m².

PARTE DO LOTE 5 DA GLEBA L - Inicia no alinhamento da estrada 8, junto à divisa do lote 7; segue pelo alinhamento da estrada 8 na distância de 166,72m; deflete a direita e segue pela divisa do lote 6 na distância de 11,80m; deflete a direita e segue confrontando com o remanescente do lote 5, na distância de 145,55m; deflete a direita e segue pela divisa do lote 7 numa distância de 12,10m, até o ponto inicial, encerrando um área de 1.795,55m².

PARTE DO LOTE 6 DA GLEBA L - Inicia no alinhamento da estrada 8, junto à divisa do lote 5; segue pelo alinhamento da estrada 8 na distância de 103,26m; deflete e segue a direita pelo alinhamento da estrada 10, na distância de 12,15m; deflete a direita e segue confrontando com o



190

remanescente do lote 6, na distância 107,13m; deflete a direita e segue pela divisa do lote 5 numa distância de 11,80m, até o ponto inicial, encerrando uma área de 1.209,74m².

PARTE DO LOTE 7 DA GLEBA X - Inicia no alinhamento da estrada 10, no final da estrada 8; segue pelo alinhamento da estrada 10 na distância de 145,96m; deflete a direita e segue pela divisa do lote 6 na distância de 11,50m; deflete a direita e segue confrontando com o remanescente do lote 7, na distância de 159,78m; deflete a direita e segue pelo alinhamento da estrada 10, numa distância de 12,70m, até o ponto inicial, encerrando uma área de 1.758,00m².

PARTE DO LOTE 6 DA GLEBA X - Inicia no alinhamento da estrada 10, junto à divisa do lote 7; segue pelo alinhamento da estrada 10 na distância de 240,67m; deflete a direita e segue pela divisa do lote 5 na distância de 12,00m; deflete a direita e segue confrontando com o remanescente do lote 6, na distância de 251,27m; deflete a direita e segue pela divisa do lote 7 numa distância de 11,50m, até o ponto inicial, encerrando uma área de 2.828,60m².

PARTE DO LOTE 5 DA GLEBA X - Inicia no alinhamento da estrada 10, junto à divisa do lote 6; segue pelo alinhamento da estrada 10 na distância de 313,49m; deflete a direita e segue pelo alinhamento da estrada 11 na distância de 11,70m; deflete a direita e segue confrontando com o remanescente do lote 5, na distância de 290,30m; deflete a direita e segue pela divisa do lote 6 numa distância de 12,00m, até o ponto inicial, encerrando uma área de 3.471,79m².



109

alinhamento numa distância de 46,60m; deflete a direita e segue confrontando com área remanescente do mesmo lote, na distância de 95,30m; deflete a direita e segue pelo córrego do Paiol Velho numa distância de 16,00m; deflete a direita e segue confrontando com área remanescente do mesmo lote, numa distância de 122,10m, até o ponto inicial, encerrando uma área de 1.739,20m².

— PARTE DA GLEBA "FAZENDA ITAIMÉ", DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DA ESTRADA 29 - Inicia num ponto situado no córrego do Itaim ou do Paiol, a uma distância de 87,80m da divisa com a Fazenda Velha; segue confrontando com áreas remanescentes 1 deste imóvel, numa distância de 4.904,87m; deflete a direita e segue confrontando com Fazenda Velha, na distância de 20,00m; deflete a direita e segue confrontando novamente com área remanescente 2 deste imóvel, numa distância de 4.913,96m; deflete a direita e segue pelo córrego do Itaim ou do Paiol numa distância de 16,00m, até o ponto inicial, encerrando um área de 157.101,00m².


 TAMBORE S.A.
 Proprietária


 José AN Junior
 CREA 166.567/D
 Responsável Técnico

▶ ANEXO 8

LEI N° 2388_2002

Denominação Honorio

Lei Ordinária 2388/2002 de Santana de Parnaíba SP



LEI Nº 2388, DE 21 DE OUTUBRO DE 2002

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

SILVIO ROBERTO CAVALCANTI PECCIOLI, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as denominações das Estradas localizadas na região do Tamboré, no Município de Santana de Parnaíba, mencionadas e individualizadas na planta, em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei, a saber:

I - A Estrada 19 passa a denominar-se Alameda Gregório Bogossian Sobrinho, desde o seu início no entroncamento com a Avenida Marcos Penteado de Uilhôa Rodrigues até o seu término, no entroncamento com a Estrada 3.

II - A Estrada de Servidão passa a denominar-se Avenida Cid Vieira de Souza, desde o seu início no entroncamento com a Avenida Marcos Penteado de Uilhôa Rodrigues, até o entroncamento com a Estrada 8.

III - Parte da Estrada 21, desde o entroncamento com a Estrada 22 até o seu término, no entroncamento com a Estrada 20 e parte da Estrada 22, desde o entroncamento com a Estrada 27 até o seu término, no entroncamento com a Estrada 21, passam a denominar-se Alameda Antilhas.

IV - A Estrada 27, desde o seu início, no entroncamento com a Alameda América, até o seu término no entroncamento com a Estrada 8, parte da Estrada 8 desde o entroncamento com a Estrada 27 até o seu término, no entroncamento com a Estrada 10, parte da Estrada 10, desde o entroncamento com a Estrada 08, até o seu término no entroncamento com a Estrada 11 e a Estrada 29 desde o seu início no entroncamento com a Estrada 11, até o seu término, passam a denominar-se Avenida Honório Alvares Penteado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana de Parnaíba, 21 de outubro de 2002.

SILVIO ROBERTO CAVALCANTI PECCIOLI
Prefeito Municipal

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 13/02/2009

▶ ANEXO 9.1

Matrículas 98.269 - 99.831

ST
E
E
ETRASE TÍTULOS
S TÍTULOS E
A JURÍDICADesignação
MATRÍCULA SP
98269FICHA
001

PRIMEIRO REGISTRO DE IMÓV

COMARCA DE BARUERI - SP
BEL. GERALDO LUPO
OFICIAL

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 05 de dezembro de 1995

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, designado por **LOTE 2**, destacado da Gleba K, esta composta de parte dos quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situado na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri-SP, com a área de 32.819,13 metros quadrados, que assim se descreve: mede 193,93 metros de frente para a **ESTRADA 11**; na lateral direita, de quem da estrada olha para o lote, mede 178,17 metros, confrontando com o lote 3; na lateral esquerda mede 125,81 metros, confrontando com o lote 1; nos fundos mede 256,33 metros, confrontando com o lote 8, encerrando a área acima mencionada.-

Inscrição Cadastral: 24434.51.68.0001.00.000, área maior.-

Proprietária do Domínio Direto: UNIÃO FEDERAL.-

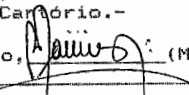
Proprietário do Domínio Util: TAMBORÉ S/A, com sede à Rua São Bento, nº 239, São Paulo-SP, inscrita no CBC/MF nº 61.534.319/0001-91.-

Registro Anterior: Matrícula nº 90171, feita em 14/12/1992, deste Cartório.-

O Substituto,  (Bel. Geraldo Lupo Junior)

Av.01, em 05 de dezembro de 1995 (Transporte de Onus).-

Procede-se esta averbação, para constar que o imóvel desta matrícula, encontra-se gravado com o seguinte Onus: **SERVIDÃO DE PASSAGEM**, em caráter perpétuo, segundo os preceitos do artigo 695 e seguintes do Código Civil Brasileiro, instituição essa registrada sob nº 02, na matrícula 80113, e constante da primeira parte da averbação 01, da matrícula nº 90171, todas deste Cartório.-

O escrevente autorizado,  (Maurício Carvalho Lima)

Av.02, em 05 de dezembro de 1995.-

Procede-se esta, para constar que de conformidade com a averbação nº 03, feita em 03/09/1993, na matrícula nº 90171 da qual originou o imóvel desta matrícula, a proprietária TAMBORÉ S/A **comprometeu-se a preservar** do domínio útil daquele imóvel, em vista do que determina o artigo 169 da Lei Federal 4771, de 15/09/1965, acrescido do parágrafo 2º, pe-

(continua no verso)

TABELIÃO DE NOTAS PR
 OFICIAL DE REGISTRO
 DOCUMENTOS E C
 Bel. Francisco Reymur
 Alameda Araguaia, 191

MATRÍCULA

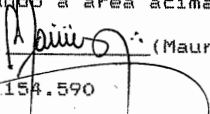
98269

FICHA

001

VERSO

la Lei Federal 7803, de 18/07/1989, a área de reserva legal de 3,24 ha ou 9,55% do imóvel, composta pelas áreas I e II, minuciosamente descrita na mencionada averbação; que em virtude do desdobro do imóvel, efetuado pela proprietária, nos termos da Av.05, a citada preservação, atingiu parte do domínio útil dos lotes nos 03, 08, 09, objeto das matrículas nos 98270, 98275 e 98276, bem como 100,13 m², do domínio útil do imóvel desta, a qual assim se descreve: "Tem seu início no marco 1, localizado na margem da Estrada 11; segue em reta com rumo NE 37º00' e distância de 20,00 metros, até a divisa do lote 3; deflete a direita e segue pela referida divisa na distância de 11,00 metros, até a margem da Estrada 11; deflete a direita e segue pela referida margem na distância de 15,00 metros, até o marco 1, início desta descrição, encerrando a área acima mencionada".-

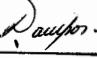
O escrevente autorizado,  (Maurício Carvalho Lima)

Protocolo microfilme nº 154.590

Rolo 1.974

Av.03/98.269, em 02 de setembro de 1.999.

Procede-se a presente averbação nos termos do artigo 213, parágrafo 1º (parte final) da Lei Federal 6.015/73 e requerimento da proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, datado de 13 de agosto de 1.999, planta de desmembramento do Sítio Tamboré, devidamente aprovada pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, arquivada nesta serventia e pelos demais levantamentos aqui efetuados, para constar que o imóvel matriculado não foi atingido e tão pouco gravado com a servidão de passagem noticiada na Av.01 retro que, por ter sido lançada indevidamente, fica cancelada.

O Escrevente Autorizado,  (Domingos Sávio de Campos Urso)

O Oficial Designado,  **Adelmo Floranelli**
 Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 179.408

Rolo 2.889

Av.04/98.269, em 30 de novembro de 2.000.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73, para consignar que o imóvel matriculado tem como registro anterior correto, a Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.06 e 07 feitos em 12/11/1.987 na
 (continua na ficha 002)

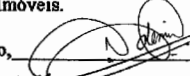
TESTO DE LETRAS E TÍTULOS
DE IMÓVEIS TÍTULOS E
DE PESSOA JURÍDICA 001
Tabela Oficial Designado
3 - Alphaville - Barueri - SP


REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE BARUERI - SP
BEL. FRANCISCO RAYMUNDO - OFICIAL DESIGNADO

MATRÍCULA 98.269 **FICHA** 002

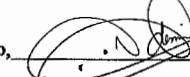
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 30 de novembro de 2.000.


matrícula n.º 65.353; matrículas n.ºs. 80.113 de 28/06/1.989, 90.171 de 14/12/1.992, todas deste Registro de Imóveis.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

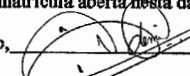
O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado


Av.05/98.269, em 30 de novembro de 2.000.
Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão municipal datada de 29 de agosto de 2.000, expedida pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, verifica-se que o imóvel matriculado, atualmente é lançado através da inscrição cadastral n.º 24434.51.68.0981.00.000.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Av.06/98.269, em 30 de novembro de 2.000.
Das escrituras mencionadas na Av. 05 desta, fica desmembrado do imóvel matriculado, em cumprimento parcial ao acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a titular do domínio útil do imóvel desta matrícula, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, um imóvel situado à Estrada Onze, consistente na área de reserva legal, mencionada e descrita na Av. 02 desta, com a área de 100,13m2, a qual foi doada a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, conforme matrícula aberta nesta data sob n.º 109.867.

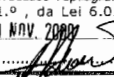
O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 190.794 Rolo 3.193

MOD. 1 RI - 3000FLS

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º, da Lei 6.015/73 -
Barueri, 30 NOV. 2000

 Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Luiz Antonio de Fretas Bassan
Escrevente Autorizado

PRIMEIRO REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. GERALDO LUPO

OFICIAL

MATRICULA
98270

FICHA
001

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 05 de dezembro de 1995

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, designado por **LOTE 3**, destacado da Gleba K, esta composta de parte dos quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situado na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri-SP, com a área de 38.751,41 metros quadrados, que assim se descreve: mede 184,11 metros de frente para a **ESTRADA 11**; na lateral direita, de quem da estrada olha para o lote, mede 225,76 metros, confrontando com o lote 4; na lateral esquerda mede 178,17 metros, confrontando com o lote 2; nos fundos mede 190,16 metros, confrontando com o lote 7, encerrando a área acima mencionada.-

Inscrição Cadastral: 24434.51.68.0001.00.000, área maior.-

Proprietária do Domínio Direto: UNIAO FEDERAL.-

Proprietário do Domínio Util: TAMBORE S/A, com sede à Rua São Bento, nº 239, São Paulo-SP, inscrita no CGC/MF nº 61.534.319/0001-91.-

Registro Anterior: Matrícula nº 90171, feita em 14/12/1992, deste Cartório.-

O Substituto, _____ (Bel. Geraldo Lupo Junior)

Av.01, em 05 de dezembro de 1995 (Transporte de Onus).-

Procede-se esta averbação, para constar que o imóvel desta matrícula, encontra-se gravado com o seguinte Onus; **SERVIDÃO DE PASSAGEM**, em caráter perpétuo, segundo os preceitos do artigo 695 e seguintes do Código Civil Brasileiro, instituição essa registrada sob nº 02, na matrícula 80113, e constante da primeira parte da averbação 01, da matrícula nº 90171, todas deste Cartório.-

O escrevente autorizado, _____ (Maurício Carvalho Lima)

Av.02, em 05 de dezembro de 1995.-

Procede-se esta, para constar que de conformidade com a averbação nº 03, feita em 03/09/1993, na matrícula nº 90171 da qual originou o imóvel desta matrícula, a proprietária TAMBORE S/A comprometeu-se a preservar do domínio útil daquele imóvel, em vista do que determina o artigo 16º da Lei Federal 4771, de 15/09/1965, acrescido do parágrafo 2º, pe-

(continua no verso)

TAB. FRANCISCO RAYR
 DOCUMENTOS E
 REGI.
 Alameda Araguaia,

MATRÍCULA

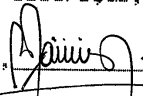
98270

FICHA

001

VERSO

la Lei Federal 7803, de 18/07/1989, a área de reserva legal de 3,24 ha ou 9,55% do imóvel, composta pelas áreas I e II, minuciosamente descrita na mencionada averbação; que em virtude do desdobro do imóvel, efetuado pela proprietária, nos termos da Av.05, a citada preservação, atingiu parte do domínio útil dos lotes ngs 02, 08, 09, objeto das matrículas ngs 98269, 98275 e 98276, bem como 999,87 ms2, do domínio útil do imóvel desta, a qual assim se descreve: "Tem seu início no marco 3, localizado na margem da Estrada 11; segue pela referida margem na distância de 53,00 metros, até a divisa do lote 2; deflete a direita e segue pela referida divisa na distância de 11,00 metros; deflete a direita e segue em reta com rumo NE 37º00' e distância de 20,00 metros, até o marco 2; deflete a direita e segue em curva, com raio de 50,00 metros, na distância de 50,00 metros, até o marco 3, início desta descrição, encerrando a área acima mencionada".-

O escrevente autorizado,  (Mauricio Carvalho Lima)

Protocolo microfilme nº 154.590

Rolo 1.974

Av.03/98.270, em 02 de setembro de 1.999.

Procede-se a presente averbação nos termos do artigo 213, parágrafo 1º (parte final) da Lei Federal 6.015/73 e requerimento da proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, datado de 13 de agosto de 1.999, planta de desmembramento do Sítio Tamboré, devidamente aprovada, pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, arquivada nesta serventia e pelos demais levantamentos aqui efetuados, para constar que o imóvel matriculado não foi atingido e tão pouco gravado com a servidão de passagem noticiada na Av.01 retro que, por ter sido lançada indevidamente, fica cancelada.

O Escrevente Autorizado,  (Domingos Sávio de Campos Urso)

O Oficial Designado,  Adelmo Fioranelli
 Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 179.408

Rolo 2.889

(continua na ficha 002)

PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
 REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
 CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
 União Comarcas de Barueri nº 901
 901/200 - Alphaville - Barueri - SP

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. FRANCISCO RAYMUNDO - OFICIAL DESIGNADO

MATRICULA
98.270

FICHA
002

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 30 de novembro de 2.000.

Av.04/98.270, em 30 de novembro de 2.000.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73, para consignar que o imóvel matriculado tem como registro anterior correto, a Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966, R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.ºs. 80.113 de 28/06/1.989, 90.171 de 14/12/1.992, todas deste Registro de Imóveis.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  **Bel. Adelmo Fioranelli**
Escrevente Autorizado

Av.05/98.270, em 30 de novembro de 2.000.

Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão municipal datada de 29 de agosto de 2.000, expedida pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, verifica-se que o imóvel matriculado, atualmente é lançado através da inscrição cadastral n.º 24434.51.68.0797.00.000.

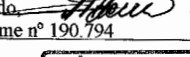
O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  **Bel. Adelmo Fioranelli**
Escrevente Autorizado

Av.06/98.270, em 30 de novembro de 2.000.

Das escrituras mencionadas na Av. 05 desta, fica desmembrado do imóvel matriculado, em cumprimento parcial ao acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a titular do domínio útil do imóvel desta matrícula, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, um imóvel situado à Estrada Onze, consistente na área de reserva legal, mencionada e descrita na Av. 02 desta, com a área de 999,87m2, a qual foi doada a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, conforme matrícula aberta nesta data sob n.º 109.868.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  **Bel. Adelmo Fioranelli**
Escrevente Autorizado
Protocolo microfilme nº 190.794 Rolo 3.193

MCD. 1 RI - 3000FLS

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
 Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
 CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º, da Lei 6.015/73.
 Barueri, 30 NOV. 2000.

Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

PRIMEIRO REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP
BEL. GERALDO LUPO
OFICIALMATRÍCULA
98275FICHA
001

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 05 de dezembro de 1995

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, designado por **LOTE 8**, destacado da Gleba K, esta composta de parte dos quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situado na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri-SP, com a área de 50.418,86 metros quadrados, que assim se descreve: mede 433,12 metros de frente para a **ESTRADA 10**; na lateral direita, de quem da estrada olha para o lote; mede 291,50 metros, confrontando com o lote 9; na lateral esquerda mede 108,49 metros, confrontando com o lote 7; nos fundos mede 256,33 metros, confrontando com o lote 02, encerrando a área acima mencionada.-

Inscrição Cadastral: 24434.51.68.0001.00.000, área maior.-

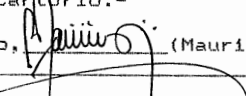
Proprietária do Domínio Direto: UNIAO FEDERAL.-

Proprietário do Domínio Util: TAMBORE S/A, com sede à Rua São Bento, nº 239, São Paulo-SP, inscrita no CGC/MF nº 61.534.319/0001-91.-

Registro Anterior: Matrícula nº 90171, feita em 14/12/1992, deste Cartório.-

O Substituto,  (Bel. Geraldo Lupo Junior)

Av.01, em 05 de dezembro de 1995 (Transporte de Onus).-
Procede-se esta averbação, para constar que o imóvel desta matrícula, encontra-se gravado com o seguinte Onus; **SERVIDÃO DE PASSAGEM**, em caráter perpétuo, segundo os preceitos do artigo 695 e seguintes do Código Civil Brasileiro, instituição essa registrada sob nº 02, na matrícula 80113, e constante da primeira parte da averbação 01, da matrícula nº 90171, todas deste Cartório.-

O escrevente autorizado,  (Maurício Carvalho Lima)

Av.02, em 05 de dezembro de 1995.-
Procede-se esta, para constar que de conformidade com a averbação nº 03, feita em 03/09/1993, na matrícula nº 90171 da qual originou o imóvel desta matrícula, a proprietária TAMBORE S/A **comprometeu-se a preservar** do domínio útil daquele imóvel, em vista do que determina o artigo 16º da Lei Federal 4771, de 15/09/1965, acrescido do parágrafo 2º, pe-
(continua no verso)

7
 TÓDENOTAS PRO
 C... DE REGISTRO
 DOCUMENTOS E CIVIL
 Bel. Francisco Ruyrundo -
 Alameda Araguaia, 330/200

MATRÍCULA

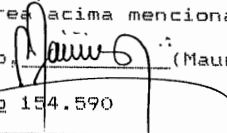
98275

FICHA

001

VERSO

la Lei Federal 7803, de 18/07/1989, a área de reserva legal de 3,24 ha ou 9,55% do imóvel, composta pelas áreas I e II, minuciosamente descrita na mencionada averbação; que em virtude do desdobro do imóvel, efetuado pela proprietária, nos termos da Av.05, a citada preservação, atingiu parte do domínio útil dos lotes nos 02, 03, 09, objeto das matrículas nos 98269, 98270 e 98276, bem como 7.386,93 ms2, do domínio útil do imóvel desta, a qual assim se descreve: "Tem seu início no marco 1, localizado na margem da Estrada 10; segue em reta com rumo NE 55º58' e distância de 98,00 metros, até o marco 2; deflete a direita e segue em curva, com raio de 90,00 metros, na distância de 88,00 metros, até a divisa do lote 9; deflete a direita e segue pela referida divisa na distância de 256,00 metros, até a margem da Estrada 10; deflete a direita e segue pela referida margem na distância de 81,00 metros, até o marco 1, início desta descrição, encerrando a área acima mencionada".-


O escrevente autorizado,  (Maurício Carvalho Lima)

Protocolo microfilme nº 154.590

Rolo 1.974

Av.03/98.275, em 02 de setembro de 1.999.

Procede-se a presente averbação nos termos do artigo 213, parágrafo 1º (parte final) da Lei Federal 6.015/73 e requerimento da proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, datado de 13 de agosto de 1.999, planta de desmembramento do Sítio Tamboré, devidamente aprovada pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, arquivada nesta serventia e pelos demais levantamentos aqui efetuados, para constar que o imóvel matriculado não foi atingido e tão pouco gravado com a servidão de passagem noticiada na Av.01 retro que, por ter sido lançada indevidamente, fica cancelada.

O Escrevente Autorizado,  (Domingos Sávio de Campos Urso)

O Oficial Designado,  **Adelmo Fioranelli**
 Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 179.408

Rolo 2.889

(continua na ficha 002)

TODAS AS FICHAS
 DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
 PESSOA JURÍDICA
 são/Oficiais de ficha 001
 tipo 001 - Barueri - SP

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP
 BEL. FRANCISCO RAYMUNDO - OFICIAL DESIGNADO

MATRÍCULA
 98.275

FICHA
 002

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
 Barueri, 30 de novembro de 2.000.

Av.04/98.275, em 30 de novembro de 2.000.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73, para consignar que o imóvel matriculado tem como registro anterior correto, a Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966, R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.ºs. 80.113 de 28/06/1.989, 90.171 de 14/12/1.992, todas deste Registro de Imóveis.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
 Escrevente Autorizado

Av.05/98.275, em 30 de novembro de 2.000.

Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão municipal datada de 29 de agosto de 2.000, expedida pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, verifica-se que o imóvel matriculado, atualmente é lançado através da inscrição cadastral n.º 24434.51.68.2104.00.000.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
 Escrevente Autorizado

Av.06/98.275, em 30 de novembro de 2.000.

Das escrituras mencionadas na Av. 05 desta, fica desmembrado do imóvel matriculado, em cumprimento parcial ao acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a titular do domínio útil do imóvel desta matrícula, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, um imóvel situado à Estrada Dez, consistente na área de reserva legal, mencionada e descrita na Av. 02 desta, com a área de 7.386,93m2, a qual foi doada a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, conforme matrícula aberta nesta data sob n.º 109.869.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
 Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme n.º 190.794

Rolo 3.193

MOD. I RI - 3000/LS

TABELÃO DE NOTAS, PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
 Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
 CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º, da Lei 6.015/73.
 Barueri, 30 NOV. 2000/.

Adelmo Fioranelli

PRIMEIRO REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEI. GERALDO LUPO

OFICIAL

MATRÍCULA
98278

FICHA
001

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 05 de dezembro de 1995

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, designado por **LOTE 2**, destacado da Gleba N, esta composta de parte dos quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situado na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri-SP, com a área de 29.104,75 metros quadrados, que assim se descreve: mede 146,06 metros de frente para a **ESTRADA 12**; na lateral direita, de quem da estrada olha para o lote; mede 258,47 metros, confrontando com a Estrada 20; na lateral esquerda mede 203,87 metros, confrontando com o lote 1; nos fundos mede 103,17 metros, confrontando com parte do lote 3, encerrando a área acima mencionada.-

Inscrição Cadastral: 24434.54.22.0001.00.000, área maior.-

Proprietária do Domínio Direto: UNIAO FEDERAL.-

Proprietário do Domínio Util: TAMBORÉ S/A, com sede à Rua São Bento, nº 239, São Paulo-SP, inscrita no CGC/MF nº 61.534.319/0001-91.-

Registro Anterior: Matrícula nº 90174, feita em 14/12/1992, deste Cartório.

O Substituto, _____ (Bel. Geraldo Lupo Junior)

Av.01, em 05 de dezembro de 1995 (Transporte de Onus).-
Procede-se esta averbação, para constar que o imóvel desta matrícula, encontra-se gravado com o seguinte Onus; **SERVIDÃO DE PASSAGEM**, em caráter perpétuo, segundo os preceitos do artigo 695 e seguintes do Código Civil Brasileiro, instituição essa registrada sob nº 02, na matrícula 80113, e constante da primeira parte da averbação 01, da matrícula nº 90174, todas deste Cartório.-

O escrevente autorizado, _____ (Maurício Carvalho Lima)

Av.02, em 05 de dezembro de 1995.-
Procede-se esta, para constar que de conformidade com a averbação nº 03, feita em 03/09/1993, na matrícula nº 90174 da qual originou o imóvel desta matrícula, a proprietária TAMBORÉ S/A **comprometeu-se a preservar** do domínio útil daquele imóvel, em vista do que determina o artigo 16º da Lei
(continua no verso)

MATRÍCULA

98278

FICHA

001

VERSO

TABELÃO DE NOTAS PROTES:
 OFICIAL DE REGISTRO DE
 DOCUMENTOS E CIVIL DE F
 Bel. Francisco Raymundo - Tabellê
 Alameda Araguaia, 190/200 - Alpt

Federal 4771, de 15/09/1965, acrescido do parágrafo 2º, pela Lei Federal 7803, de 18/07/1989, a área de reserva legal de 3,83 ha ou 15,42% do imóvel, composta pelas áreas I e II, minuciosamente descrita na mencionada averbação; que em virtude do desdobro do imóvel, efetuado pela proprietária, nos termos da Av.05, a citada preservação, atingiu parte do domínio útil dos lotes nos 01, 03, 08, 09, objeto das matrículas nos 98277, 98279, 98284 e 98285, bem como 11.352,70 ms2, do domínio útil do imóvel desta, a qual assim se descreve: "Tem seu início no marco 1, localizado junto a margem da Estrada 12; segue pela referida margem na distância de 124,00 metros, até a divisa do lote 1; deflete a direita e segue pela referida divisa na distância de 197,00 metros; deflete a direita e segue em curva, com raio de 150,00 metros, na distância de 2,00 metros, até a divisa do lote 3; deflete a direita e segue pela referida divisa na distância de 86,00 metros; deflete a direita e segue em curva com raio de 130,00 metros, na distância de 21,00 metros até o marco 5, localizado na margem da Estrada 20; daí deflete a direita e segue em reta com rumo NW 40º08' e distância de 40,00 metros, até o marco 6; deflete a esquerda e segue em curva, com raio de 55,00 metros na distância de 94,00 metros, até o marco 7; segue em reta com rumo SW 47º30' e distância de 142,00 metros, até o marco 1, início desta descrição, encerrando a área acima mencionada".-

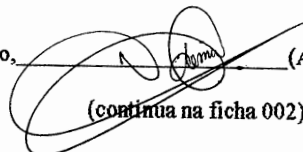
O escrevente autorizado,  (Maurício Carvalho Lima)

Protocolo microfilme no 154.591

Rolo 1.974

Av.03/98.278, em 28 de julho de 1.999.

Procede-se a presente averbação nos termos do artigo 213, parágrafo 1º (parte final) da Lei 6.015/73, e requerimento da proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, datado de 05 de julho de 1.999, plantas de desmembramento do Sítio Tamboré, devidamente aprovadas pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, arquivadas nesta serventia e pelos demais levantamentos aqui efetuados, para constar que o imóvel matriculado não foi atingido e tão pouco gravado com a servidão de passagem noticiada na Av.01 retro que, por ter sido lançada indevidamente, fica cancelada.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

(continua na ficha 002)

SE COS
Continuação da ficha 001MATERIA
98.278FICHA
002

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. FRANCISCO RAYMUNDO - TABELIÃO / OFICIAL DESIGNADO
BEL. ADEMAR FIORANELLI - TABELIÃO / OFICIAL DESIGNADOLIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
28 de julho de 1.999.

Barueri,

O Oficial Designado, *Francisco*Bel. Francisco Raymundo
Oficial Designado

Protocolo microfilme nº 178.914

Rolo 2.863

Av. 04/98.278, em 30 de novembro de 2.000.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73, para consignar que o imóvel matriculado tem como registro anterior correto, a Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.ºs. 80.113 de 28/06/1.989, 90.174 de 14/12/1.992, todas deste Registro de Imóveis.

O Escrevente Autorizado, *Ademir* (Ademir Carlos dos Santos)O Oficial Designado, *Adelmo* Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Av. 05/98.278, em 30 de novembro de 2.000.

Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão municipal datada de 29 de agosto de 2.000, expedida pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, verifica-se que o imóvel matriculado, atualmente é lançado através da inscrição cadastral n.º 24434.54.22.0002.00.000.

O Escrevente Autorizado, *Ademir* (Ademir Carlos dos Santos)O Oficial Designado, *Adelmo* Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Av.06/98.278, em 30 de novembro de 2.000.

Das escrituras mencionadas na Av. 05 desta, **fica desmembrado do imóvel matriculado**, em cumprimento parcial ao acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a titular do domínio útil do imóvel desta matrícula, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, um imóvel situado à Estrada Doze, consistente na **área de reserva legal**, mencionada e descrita na Av. 02 desta, com a área de 11.352,70m2, a qual foi doada a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, conforme matrícula aberta nesta data sob n.º 109.886.

(continua no verso)

MATRÍCULA

98.278

FICHA

002

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

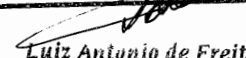
O Oficial Designado,

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 190.794

Rolo 3.193

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO
DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia
é reprodução autêntica da ficha a que se refere,
extraído por processo reprográfico, nos termos do
art. 19.º § 1.º, da Lei 6.015/73.
Barueri, 3 0 NOV. 2000


Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado
Luiz Antonio de Freitas Bassan
Escrevente Autorizado

PRIMEIRO REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. GERALDO LUPO

OFICIAL

MATRICULA
98285

FICHA
001

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 05 de dezembro de 1975

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, designado por **LOTE 9**, destacado da Gleba N, esta composta de parte dos quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situado na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri-SP, com a área de 27.454,97 metros quadrados, que assim se descreve: mede 99,68 metros de frente para a **ESTRADA 11**; na lateral direita, de quem da estrada olha para o lote; mede 185,00 metros, confrontando com a Estrada 10; na lateral esquerda mede 174,88 metros, confrontando com o lote 8; nos fundos mede 216,31 metros, confrontando com a Estrada 12, encerrando a área acima mencionada.-

Inscrição Cadastral: 24434.54.22.0001.00.000, área maior.-

Proprietária do Domínio Direto: UNIÃO FEDERAL.-

Proprietário do Domínio Util: TAMBORE S/A, com sede à Rua São Bento, nº 239, São Paulo-SP, inscrita no CGC/MF nº 61.534.319/0001-91.-

Registro Anterior: Matrícula nº 90174, feita em 14/12/1992, deste Cartório.-

O Substituto, _____ (Bel. Geraldo Lupo Junior)

Av.01, em 05 de dezembro de 1975 (Transporte de Ônus).-
Procede-se esta averbação, para constar que o imóvel desta matrícula, encontra-se gravado com o seguinte Ônus; **SERVIDÃO DE PASSAGEM**, em caráter perpétuo, segundo os preceitos do artigo 695 e seguintes do Código Civil Brasileiro, instituição essa registrada sob nº 02, na matrícula 80113, e constante da primeira parte da averbação 01, da matrícula nº 90174, todas deste Cartório.-

O escrevente autorizado, _____ (Maurício Carvalho Lima)

Av.02, em 05 de dezembro de 1975.-
Procede-se esta, para constar que de conformidade com a averbação nº 03, feita em 03/09/1993, na matrícula nº 90174 da qual originou o imóvel desta matrícula, a proprietária TAMBORE S/A **comprometeu-se a preservar** do domínio útil daquele imóvel, em vista do que determina o artigo 16º da Lei
(continua no verso)

TABELÃO DE NOTAS
 OFICIAL DE REGISTRO
 DOCUMENTOS E
 Bel. Francisco Raymundo
 Avenida Aracaju, 1

MATRÍCULA

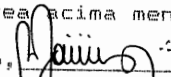
98285

FICHA

001

VERSO

Federal 4771, de 15/09/1965, acrescido do parágrafo 2º, pela Lei Federal 7803, de 18/07/1989, a área de reserva legal de 3,83 ha ou 15,42% do imóvel, composta pelas áreas I e II, minuciosamente descrita na mencionada averbação; que em virtude do desdobro do imóvel, efetuado pela proprietária, nos termos da Av.05, a citada preservação, atingiu parte do domínio útil dos lotes nos 01, 02, 03, 08, objeto das matrículas nos 98277, 98278, 98279 e 98284, bem como 5.819,87 ms2, do domínio útil do imóvel desta, a qual assim se descreve: "Tem seu início no marco 2, localizado na margem da Estrada 12; segue em curva, com raio de 90,00 metros, na distância de 40,00 metros, até o marco 3; deflete a esquerda e segue em curva com raio de 200,00 metros e distância de 87,00 metros, até o marco 4, localizado junto a divisa do lote 8; deflete a direita e segue pela referida divisa na distância de 118,00 metros, até a margem da Estrada 12; deflete a direita e segue pela referida margem na distância de 91,10 metros, até o marco 2, início desta descrição, encerrando a área acima mencionada".-

O escrevente autorizado,  (Maurício Carvalho Lima)

Protocolo microfilme nº 154.591

Rolo 1.974

Av.03/98.285, em 28 de julho de 1.999.

Procede-se a presente averbação nos termos do artigo 213, parágrafo 1º (parte final) da Lei 6.015/73, e requerimento da proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, datado de 05 de julho de 1.999, plantas de desmembramento do Sítio Tamboré, devidamente aprovadas pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, arquivadas nesta serventia e pelos demais levantamentos aqui efetuados, para constar que o imóvel matriculado não foi atingido e tão pouco gravado com a servidão de passagem noticiada na Av.01 retro que, por ter sido lançada indevidamente, fica cancelada.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Francisco Raymundo
 Oficial Designado

Protocolo microfilme nº 178.914

Rolo 2.863

(continua na ficha 002)

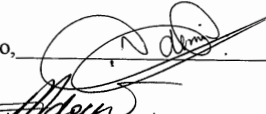
PRC DE LETRAS E TÍTULOS
 TR: IMÓVEIS, TÍTULOS E
 CIV: COMPENSAÇÃO DA FICHA 001
 ndc: PESSOA JURÍDICA
 0120: Matrícula - SP

REGISTRO DE IMÓVEIS
 COMARCA DE BARUERI - SP
 BEL. FRANCISCO RAYMUNDO - OFICIAL DESIGNADO

FICHA
 98.285 002

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
 Barueri, 30 de novembro de 2.000.


Av.04/98.285, em 30 de novembro de 2.000.
 Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73, para consignar que o imóvel matriculado tem como registro anterior correto, a Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.ºs. 80.113 de 28/06/1.989, 90.174 de 14/12/1.992, todas deste Registro de Imóveis.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

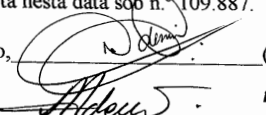
O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
 Escrevente Autorizado

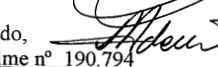
Av.05/98.285, em 30 de novembro de 2.000.
 Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão municipal datada de 29 de agosto de 2.000, expedida pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, verifica-se que o imóvel matriculado, atualmente é lançado através da inscrição cadastral n.º 24434.54.22.0868.00.000.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
 Escrevente Autorizado

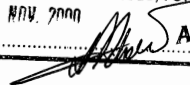
Av.06/98.285, em 30 de novembro de 2.000.
 Das escrituras mencionadas na Av. 05 desta, **fica desmembrado do imóvel matriculado**, em cumprimento parcial ao acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a titular do domínio útil do imóvel desta matrícula, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, um imóvel situado à Estrada Doze, consistente na **área de reserva legal**, mencionada e descrita na Av. 02 desta, com a área de 5.819,87m2, a qual foi doada a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, conforme matrícula aberta nesta data sob n.º 109.887.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
 Escrevente Autorizado
 Protocolo microfilme nº 190.794 Rolo 3.193

MOD. 1 RI - 3000FLS

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
 CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º, da Lei 6.015/73.
 Barueri, 30 NOV. 2000

 Bel. Adelmo Fioranelli
 Escrevente Autorizado

PRIMEIRO REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. GERALDO LUPO

OFICIAL

MATRÍCULA

78443

FICHA

001

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 04 de janeiro de 1996

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, designado por **LOTE 1**, destacado da Gleba 0, esta composta de parte dos quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situado na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri-SP, com a área de 64.589,10 metros quadrados, que assim se descreve: mede 240,58 metros de frente para a **ESTRADA 15**; na lateral direita, de quem da estrada 15 olha para o lote, mede 390,00 metros, confrontando com a Estrada 20; na lateral esquerda mede 249,29 metros, confrontando com o lote 2; nos fundos mede 198,18 metros, confrontando com o lote 9, encerrando a área acima mencionada.

Inscrição Cadastral: 24452.21.04.0001.00.000, área maior.-

Proprietária do Domínio Direto: UNIÃO FEDERAL.-

Proprietário do Domínio Util: TAMBORE S/A, com sede à Rua São Bento, nº 239, São Paulo-SP, inscrita no CGC/MF nº 61.534.319/0001-91.-

Registro Anterior: Matrícula nº 90175, feita em 14/12/1992, deste Cartório.-

O Oficial,  (Bel. Geraldo Lupo)

Av.01, em 04 de janeiro de 1996 (Transporte de Ônus).-
Procede-se esta averbação, para constar que o imóvel desta matrícula, encontra-se gravado com o seguinte Ônus; **SERVIDÃO DE PASSAGEM**, em caráter perpétuo, segundo os preceitos do artigo 695 e seguintes do Código Civil Brasileiro, instituição essa registrada sob nº 02, na matrícula 80113, e constante da primeira parte da averbação 01, da matrícula nº 90175, todas deste Cartório.-

O escrevente autorizado,  (Mauricio Carvalho Lima)

Av.02, em 04 de janeiro de 1996.-
Procede-se esta, para constar que de conformidade com a averbação nº 03, feita em 03/09/1993, na matrícula nº 90175 da qual originou o imóvel desta matrícula, a proprietária TAMBORE S/A comprometeu-se a preservar do domínio útil daquele imóvel, em vista do que determina o artigo 16º da Lei Federal 4771, de 15/09/1965, acrescido do parágrafo 2º, pe-

(continua no verso)

TABELIÃO DE NOTAS-SPRO
 OFICIAL DE REGISTRO
 DOCUMENTOS E CIV
 Bel. Francisco Raymundo
 A. Fameds Araguia, 190/2

MATRÍCULA

98443

FICHA

001

VERSO

1a Lei Federal 7803, de 18/07/1989, a área de reserva legal de 46,08 ha ou 77,64% do imóvel, minuciosamente descrita na mencionada averbação; que em virtude do desdobro do imóvel, efetuado pela proprietária, nos termos da Av.05, a citada preservação, atingiu a totalidade do domínio útil dos lotes ngs 02, 03, 07, 08, 09, e parte dos lotes 04, 05, 06, objeto das matrículas ngs 98444, 98445, 98449, 98450, 98451, 98446, 98447 e 98448, tudo respectivamente, bem como a totalidade, do domínio útil do imóvel desta, a qual assim se descreve: "mede 240,58 metros de frente para a **ESTRADA 15**; na lateral direita, de quem da estrada 15 olha para o lote, mede 390,00 metros, confrontando com a Estrada 20; na lateral esquerda mede 249,29 metros, confrontando com o lote 2; nos fundos mede 198,18 metros, confrontando com o lote 9, encerrando a área de 64.589,10 metros quadrados".-


O escrevente autorizado,  (Maurício Carvalho Lima)

Protocolo microfilme nº 155.055

Rolo 1.993

Av.03/98.443, em 27 de setembro de 1.999.

Procede-se a presente averbação nos termos do artigo 213, parágrafo 1º (parte final) da Lei Federal 6.015/73 e requerimento da proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, datado de 27 de agosto de 1.999, plantas de desmembramento do Sítio Tamboré, devidamente aprovadas pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, arquivadas nesta serventia e pelos demais levantamentos aqui efetuados, para constar que o imóvel matriculado não foi atingido e tão pouco gravado com a servidão de passagem noticiada na Av.01 retro que, por ter sido lançada indevidamente, fica cancelada.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, 

Bel. Francisco Raymundo
 Oficial Designado

Protocolo microfilme nº 180.622

Rolo 2.905

Av.04/98.443, em 30 de novembro de 2.000.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73, para consignar que o imóvel matriculado tem
 (continua na ficha 002)

ESTO DE LETRAS E TÍTULOS
DE IMÓVEIS
L DE PESSOA JURÍDICA
- Tabela de Matrículas
10 - Alphaville

Continuação da ficha 001

98.443

FICHA

002

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL DESIGNADO

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 30 de novembro de 2.000.

como registro anterior correto, a Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.ºs. 80.113 de 28/06/1.989; 90.175 de 14/12/1.992, todas deste Registro de Imóveis.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Av.05/98.443, em 30 de novembro de 2.000.

Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 16 de agosto de 2.000, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo, é feita a presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado, em maior área, é cadastrado na referida Gerência Regional (GRPU/SP), sob o RIP. n.º 7047.0100186-83.

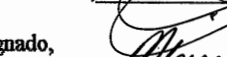
O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Av.06/98.443, em 30 de novembro de 2.000.

Das escrituras mencionadas na Av.05 desta, e certidão municipal datada de 29 de agosto de 2.000, expedida pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, verifica-se que o imóvel matriculado, atualmente é lançado através da inscrição cadastral n.º 24452.21-04.2213.00.000.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

R.07/98.443, em 30 de novembro de 2.000.

Pelas escrituras mencionadas na Av.05 desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já qualificada, no ato representada por seu procurador, Luís Otávio Vieira de Souza, devidamente qualificado no título, nos termos das procurações lavradas aos 07 de outubro de 1.999, às páginas 356/358, do livro n.º 327 e aos 05 de outubro de 2.000, às
(continua no verso)

MATRÍCULA


98.443

FICHA

002

páginas 009/010, do livro 342, tudo nas mesmas notas do título, DOOU a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.522.983/0001-27, com sede à Praça Monte Castelo, n.º 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, tendo por objeto o domínio útil do imóvel matriculado, ao qual foi atribuído o valor de R\$35.482,46, em cumprimento parcial do acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, pelo qual a donatária celebrará convênios com a doadora, ou entidades por estas indicadas, tais como fundações interessadas na proteção de meio ambiente, para preservação da futura "Estação Ecológica" a ser criada, para desenvolvimento de estudos de acordo com a legislação federal. Comparece como Interviente Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo-GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87).

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, 

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme n.º 190.794

Rolo 3.193

TABELAÇÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º, da Lei 6.015/73.
Barueri, 30 NOV 2000

Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Luiz Antonio de Freitas Bassan
Escrevente Autorizado

PRIMEIRO REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. GERALDO LUPO

OFICIAL

MATRÍCULA

98444

FICHA

001

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 04 de janeiro de 1996

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, designado por **LOTE 2**, destacado da Gleba 0, esta composta de parte dos quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situado na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri-SP, com a área de 54.940,46 metros quadrados, que assim se descreve: mede 309,42 metros de frente para a **ESTRADA 15**; na lateral direita, de quem da estrada olha para o lote, mede 249,29 metros, confrontando com o lote 1; na lateral esquerda mede 198,74 metros, confrontando com a Estrada 14; nos fundos mede 198,18 metros, confrontando com o lote 3, encerrando a área acima mencionada.

Inscrição Cadastral: 24452.21.04.0001.00.000, área maior.-

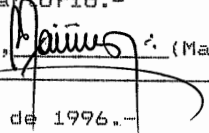
Proprietária do Domínio Direto: UNIÃO FEDERAL.-

Proprietário do Domínio Util: TAMBORÉ S/A, com sede à Rua São Bento, nº 239, São Paulo-SP, inscrita no CGC/MF nº 61.534.319/0001-91.-

Registro Anterior: Matrícula nº 90175, feita em 14/12/1992, deste Cartório.-

O Oficial,  (Bel. Geraldo Lupo)

Av.01, em 04 de janeiro de 1996 (Transporte de Ônus).-
Procede-se esta averbação, para constar que o imóvel desta matrícula, encontra-se gravado com o seguinte Ônus; **SERVIDÃO DE PASSAGEM**, em caráter perpétuo, segundo os preceitos do artigo 695 e seguintes do Código Civil Brasileiro, instituição essa registrada sob nº 02, na matrícula 80113, e constante da primeira parte da averbação 01, da matrícula nº 90175, todas deste Cartório.-

O escrevente autorizado,  (Maurício Carvalho Lima)

Av.02, em 04 de janeiro de 1996.-
Procede-se esta, para constar que de conformidade com a averbação nº 03, feita em 03/09/1993, na matrícula nº 90175 da qual originou o imóvel desta matrícula, a proprietária TAMBORÉ S/A comprometeu-se a preservar do domínio útil daquele imóvel, em vista do que determina o artigo 16º da Lei Federal 4771, de 15/09/1965, acrescido do parágrafo 2º, pe-
(continua no verso)

TABELA DE MATRÍCULAS PRO
 OFICINA DE REGISTRO
 DOCUMENTOS E CIV
 Bel. Francisco Raymundo
 Alameda: 1901

MATRÍCULA

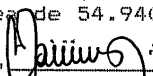
98444

FICHA

001

VERSO

la Lei Federal 7803, de 18/07/1989, a área de reserva legal de 46,08 ha ou 77,64% do imóvel, minuciosamente descrita na mencionada averbação; que em virtude do desdobro do imóvel, efetuado pela proprietária, nos termos da Av.05, a citada preservação, atingiu a totalidade do domínio útil dos lotes nos 01, 03, 07, 08, 09, e parte dos lotes 04, 05, 06, objeto das matrículas nos 98443, 98445, 98449, 98450, 98451, 98446, 98447 e 98448, tudo respectivamente, bem como a totalidade, do domínio útil do imóvel desta, a qual assim se descreve: "mede 309,42 metros de frente para a **ESTRADA 15**; na lateral direita, de quem da estrada olha para o lote, mede 249,29 metros, confrontando com o lote 1; na lateral esquerda mede 198,74 metros, confrontando com a Estrada 14; nos fundos mede 198,18 metros, confrontando com o lote 3, encerrando a área de 54.940,46 metros quadrados".-

O escrevente autorizado,  (Maurício Carvalho Lima)

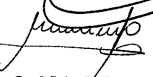
Protocolo microfilme nº 155.055

Rolo 1.993

Av.03/98.444, em 27 de setembro de 1.999.

Procede-se a presente averbação nos termos do artigo 213, parágrafo 1º (parte final) da Lei Federal 6.015/73 e requerimento da proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, datado de 27 de agosto de 1.999, plantas de desmembramento do Sítio Tamboré, devidamente aprovadas pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, arquivadas nesta serventia e pelos demais levantamentos aqui efetuados, para constar que o imóvel matriculado não foi atingido e tão pouco gravado com a servidão de passagem noticiada na Av.01 retro que, por ter sido lançada indevidamente, fica cancelada.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Francisco Raymundo
Oficial Designado

Protocolo microfilme nº 180.622

Rolo 2.905

Av.04/98.444, em 30 de novembro de 2.000.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73, para consignar que o imóvel matriculado tem
(continua na ficha 002)

CONTINUAÇÃO DA FICHA 001

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE BARUERI - SP
BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL DESIGNADO

PESSOA JURÍDICA
Matrícula
Barueri

98.444

FICHA

002

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 30 de novembro de 2.000.

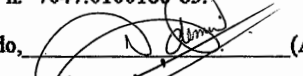
como registro anterior correto, a Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.ºs. 80.113 de 28/06/1.989; 90.175 de 14/12/1.992, todas deste Registro de Imóveis.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Av.05/98.444, em 30 de novembro de 2.000.

Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 16 de agosto de 2.000, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo, é feita a presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado, em maior área, é cadastrado na referida Gerência Regional (GRPU/SP), sob o RIP. n.º 7047.0100186-83.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Av.06/98.444, em 30 de novembro de 2.000.

Das escrituras mencionadas na Av.05 desta, e certidão municipal datada de 29 de agosto de 2.000, expedida pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, verifica-se que o imóvel matriculado, atualmente é lançado através da inscrição cadastral n.º 24452.21.04 2843.00.000.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

R.07/98.444, em 30 de novembro de 2.000.

Pelas escrituras mencionadas na Av.05 desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já qualificada, no ato representada por seu procurador, Luis Otávio Vieira de Souza, devidamente qualificado no título, nos termos das procurações lavradas aos 07 de outubro de 1.999, às páginas 356/358, do livro n.º 327 e aos 05 de outubro de 2.000, às
(continua no verso)

MATRÍCULA


98.444

FICHA

002

páginas 356/358, do livro n.º 327 e aos 05 de outubro de 2.000, às páginas 009/010, do livro 342, tudo nas mesmas notas do título, DOOU a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.522.983/0001-27, com sede à Praça Monte Castelo, n.º 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, tendo por objeto o domínio útil do imóvel matriculado, ao qual foi atribuído o valor de R\$30.810,71, em cumprimento parcial do acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, pelo qual a donatária celebrará convênios com a doadora, ou entidades por estas indicadas, tais como fundações interessadas na proteção de meio ambiente, para preservação da futura "Estação Ecológica" a ser criada, para desenvolvimento de estudos de acordo com a legislação federal. Comparece como Interviente Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo-GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87).

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, 

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 190.794

Rolo 3.193

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º da Lei 6.015/73.
Barueri, 3º NOV. 2000

Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Luiz Antonio de Freitas Bassan
Escrevente Autorizado

PRIMEIRO REGISTRO DE IMÓVEIS	
COMARCA DE BARUERI - SP BEL. GERALDO LUPO OFICIAL	
MATRÍCULA 98445	FICHA 001
LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL	
Barueri, 04 de janeiro de 1996	
<p>IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, designado por LOTE 3, destacado da Gleba 0, esta composta de parte dos quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situado na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri-SP, com a área de 33.284,42 metros quadrados, que assim se descreve: mede 111,31 metros de frente para a ESTRADA 14; na lateral direita, de quem da estrada olha para o lote, mede 198,18 metros, confrontando com o lote 2; na lateral esquerda mede 157,38 metros, confrontando com o lote 4 e parte do lote 8; nos fundos possui dois segmentos um de 107,12 metros e outro de 162,26 metros, confrontando com o lote 9, encerrando a área acima mencionada.</p> <p>Inscrição Cadastral: 24452.21.04.0001.00.000, área maior.-</p> <p>Proprietária do Domínio Direto: UNIÃO FEDERAL.-</p> <p>Proprietário do Domínio Util: TAMBORÉ S/A, com sede à Rua São Bento, nº 239, São Paulo-SP, inscrita no CGC/MF nº 61.534.319/0001-91.-</p> <p>Registro Anterior: Matrícula nº 90175, feita em 14/12/1992, deste Cartório.-</p> <p>O Oficial, <i>[Assinatura]</i> (Bel. Geraldo Lupo)</p> <hr/> <p>Av.01, em 04 de janeiro de 1996 (Transporte de Ônus).- Procede-se esta averbação, para constar que o imóvel desta matrícula, encontra-se gravado com o seguinte Ônus; SERVIDÃO DE PASSAGEM, em caráter perpétuo, segundo os preceitos do artigo 695 e seguintes do Código Civil Brasileiro, instituição essa registrada sob nº 02, na matrícula 80113, e constante da primeira parte da averbação 01, da matrícula nº 90175, todas deste Cartório.-</p> <p>O escrevente autorizado, <i>[Assinatura]</i> (Maurício Carvalho Lima)</p> <hr/> <p>Av.02, em 04 de janeiro de 1996.- Procede-se esta, para constar que de conformidade com a averbação nº 03, feita em 03/09/1993, na matrícula nº 90175 da qual originou o imóvel desta matrícula, a proprietária TAMBORÉ S/A <u>comprometeu-se a preservar</u> do domínio útil da-</p> <p style="text-align: center;">(continua no verso)</p>	

MATRÍCULA

98445

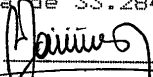
FICHA

001

VERSO

TAB. NOTAS PRO
 OFIC. REGISTR
 DOCUMENTOS E CI
 Bel. Francisco Raymunc
 Alameda Araguaia, 190

quele imóvel, em vista do que determina o artigo 16º da Lei Federal 4771, de 15/09/1965, acrescido do parágrafo 2º, pela Lei Federal 7803, de 18/07/1989, a área de reserva legal de 46,08 ha ou 77,64% do imóvel, minuciosamente descrita na mencionada averbação; que em virtude do desdobro do imóvel, efetuado pela proprietária, nos termos da Av.05, a citada preservação, atingiu a totalidade do domínio útil dos lotes nos 01, 02, 07, 08, 09, e parte dos lotes 04, 05, 06, objeto das matrículas nos 98443, 98444, 98449, 98450, 98451, 98446, 98447 e 98448, tudo respectivamente, bem como a totalidade, do domínio útil do imóvel desta, a qual assim se descreve: "mede 111,31 metros de frente para a **ESTRADA 14**; na lateral direita, de quem da estrada olha para o lote, mede 198,18 metros, confrontando com o lote 2; na lateral esquerda mede 157,38 metros, confrontando com o lote 4 e parte do lote 8; nos fundos possui dois segmentos um de 107,12 metros e outro de 162,26 metros, confrontando com o lote 9, encerrando a área de 33.284,42 metros quadrados".-

O escrevente autorizado,  (Maurício Carvalho Lima)

Protocolo microfilme nº 155.055

Rolo 1.993

Av.03/98.445, em 27 de setembro de 1.999.

Procede-se a presente averbação nos termos do artigo 213, parágrafo 1º (parte final) da Lei Federal 6.015/73 e requerimento da proprietária **TAMBORÉ S/A**, já qualificada, datado de 27 de agosto de 1.999, plantas de desmembramento do Sítio Tamboré, devidamente aprovadas pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, arquivadas nesta serventia e pelos demais levantamentos aqui efetuados, para constar que o imóvel matriculado não foi atingido e tão pouco gravado com a servidão de passagem noticiada na Av.01 retro que, por ter sido lançada indevidamente, fica cancelada.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, 

Bel. Francisco Raymundo
 Oficial Designado

Protocolo microfilme nº 180.622

Rolo 2.905

(continua na ficha 002)

Continuação da ficha 001
 TESTO DE LETRAS E NÚMEROS
 DE IMÓVEIS TÍTULOS E
 DE PESSOAS MATRÍCULA
 Tabela / Oficial Designado
 Alphaville - Barueri - SP

FICHA
 002

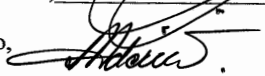
REGISTRO DE IMÓVEIS
 COMARCA DE BARUERI - SP
 BEL. FRANCISCO RAYMUNDO - OFICIAL DESIGNADO

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
 Barueri, 30 de novembro de 2.000.

Av.04/98.445, em 30 de novembro de 2.000.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73, para consignar que o imóvel matriculado tem como registro anterior correto, a Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.ºs. 80.113 de 28/06/1.989; 90.175 de 14/12/1.992, todas deste Registro de Imóveis.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  **Bel. Adelmo Fioranelli**
 Escrevente Autorizado

Av.05/98.445, em 30 de novembro de 2.000.

Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 16 de agosto de 2.000, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo, é feita a presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado, em maior área, é cadastrado na referida Gerência Regional (GRPU/SP), sob o RIP. n.º 7047.0100186-83.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  **Bel. Adelmo Fioranelli**
 Escrevente Autorizado

Av.06/98.445, em 30 de novembro de 2.000.

Das escrituras mencionadas na Av.05 desta, e certidão municipal datada de 29 de agosto de 2.000, expedida pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, verifica-se que o imóvel matriculado, atualmente é lançado através da inscrição cadastral n.º 24452.21.04.3351-00.000.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  **Bel. Adelmo Fioranelli**
 Escrevente Autorizado

R.07/98.445, em 30 de novembro de 2.000.

Pelas escrituras mencionas na Av.05 desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já
 (continua no verso)

MATRÍCULA

98.445

FICHA

002

qualificada, no ato representada por seu procurador, Luis Otávio Vieira de Souza, devidamente qualificado no título, nos termos das procurações lavradas aos 07 de outubro de 1.999, às páginas 356/358, do livro n.º 327 e aos 05 de outubro de 2.000, às páginas 009/010, do livro 342, tudo nas mesmas notas do título, **DOOU** a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.522.983/0001-27, com sede à Praça Monte Castelo, n.º 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, tendo por objeto **o domínio útil do imóvel matriculado**, ao qual foi atribuído o valor de R\$8.531,91, em cumprimento parcial do acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, pelo qual a donatária celebrará convênios com a doadora, ou entidades por estas indicadas, tais como fundações interessadas na proteção de meio ambiente, para preservação da futura "Estação Ecológica" a ser criada, para desenvolvimento de estudos de acordo com a legislação federal. Comparece como Interveniente Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo-GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87).

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, 

Bel. Adelmo Florianelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme n.º 190.794

Rolo 3.193

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º, da Lei 6.015/73.
Barueri, 30 NOV. 2000


Adelmo Florianelli
Escrevente Autorizado

Luis Antonio de Freitas Bassan
Escrevente Autorizado

PRIMEIRO REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP
BEL. GERALDO LUPO
OFICIAL

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 04 de janeiro de 1996

MATRÍCULA **98448** FICHA **001**

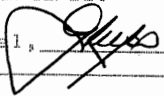
IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, designado por **LOTE 6**, destacado da Gleba 0, esta composta de parte dos quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situado na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri-SP, com a área de 55.688,88 metros quadrados, que assim se descreve: mede 260,00 metros de frente para a **ESTRADA DE SERVIDÃO**; na lateral direita, de quem da Estrada de Servidão olha para o lote, mede 201,64 metros, confrontando com a Estrada 14; na lateral esquerda mede 411,10 metros, confrontando com a Estrada 13; nos fundos 275,35 metros, confrontando com os lotes 5 e 7, encerrando a área acima mencionada.

Inscrição Cadastral: 24452.21.04.0001.00.000, Área maior.-

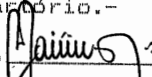
Proprietária do Domínio Direto: UNIÃO FEDERAL.-

Proprietário do Domínio Util: TAMBORE S/A, com sede à Rua São Bento, nº 239, São Paulo-SP, inscrita no CGC/MF nº 61.534.319/0001-91.-

Registro Anterior: Matrícula nº 90175, feita em 14/12/1992, deste Cartório.-

O Oficial,  (Bel. Geraldo Lupo)

Av.01, em 04 de janeiro de 1996 (Transporte de Onus).-
Procede-se esta averbação, para constar que o imóvel desta matrícula, encontra-se gravado com o seguinte Onus; **SERVIDÃO DE PASSAGEM**, em caráter perpétuo, segundo os preceitos do artigo 695 e seguintes do Código Civil Brasileiro, instituído essa registrada sob nº 02, na matrícula 80113, e constante da primeira parte da averbação 01, da matrícula nº 90175, todas deste Cartório.-

O escrevente autorizado,  (Maurício Carvalho Lima)

Av.02, em 04 de janeiro de 1996.-
Procede-se esta, para constar que de conformidade com a averbação nº 03, feita em 03/09/1993, na matrícula nº 90175 da qual originou o imóvel desta matrícula, a proprietária TAMBORE S/A comprometeu-se a preservar do domínio útil daquele imóvel, em vista do que determina o artigo 16º da Lei
(continua no verso)

TABELO DE
OFICIAL DE
DOCUMENTOS
Bel. Francisco
Raymundo Araujo

MATRÍCULA

98448

FICHA

001

VERSO

Federal 4771, de 15/09/1965, acrescido do parágrafo 2º, pela Lei Federal 7803, de 18/07/1989, a área de reserva legal de 46,08 ha ou 77,64% do imóvel, minuciosamente descrita na mencionada averbação; que em virtude do desdobro do imóvel, efetuado pela proprietária, nos termos da Av.05, a citada preservação, atingiu a totalidade do domínio útil dos lotes nos 01, 02, 03, 07, 08, 09 e parte dos lotes 04, 05, objeto das matrículas nos 98443, 98444, 98445, 98449, 98450, 98451, 98446 e 98447, tudo respectivamente, bem como 10.850,19 m², do domínio útil do imóvel desta, a qual assim se descreve: "Tem início no marco 13, localizado junto a divisa do lote 5; distante 90,00 metros da Estrada 14, segue em reta com o rumo NE 25º43' e distância de 59,00 metros, até o marco 14; deflete a esquerda e segue em curva, com o raio de 50,00 metros, na distância de 49,00 metros, até o marco 15; deflete a direita e segue em curva, com raio de 50,00 metros, na distância de 92,00 metros, até o marco 1, localizado junto a margem da Estrada 13; deflete a direita e segue pela referida margem na distância de 171,10 metros; deflete a direita e segue confrontando com o lote 7, na distância de 155,35 metros; segue confrontando com o lote 5, a distância de 39,00 metros, até o marco 13, início da descrição, encerrando a área acima mencionada".-

O escrevente autorizado,  (Maurício Carvalho Lima)


Protocolo microfilme nº 156.055

Rolo 1.993

Av.03/98.448, em 27 de setembro de 1.999.

Procede-se a presente averbação nos termos do artigo 213, parágrafo 1º (parte final) da Lei Federal 6.015/73 e requerimento da proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, datado de 27 de agosto de 1.999, plantas de desmembramento do Sítio Tamboré, devidamente aprovadas pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, arquivadas nesta serventia e pelos demais levantamentos aqui efetuados, para constar que o imóvel matriculado não foi atingido e tão pouco gravado com a servidão de passagem noticiada na Av.01 retro que, por ter sido lançada indevidamente, fica cancelada.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, 

Bel. Francisco Raymundo
Oficial Designado

Protocolo microfilme nº 180.622

Rolo 2.905

(continua na ficha 002)

DELETAÇÃO DE TÍTULOS
 E REGISTROS DE IMÓVEIS
 CONTINUAÇÃO DE FICHA 001
 Oficial Designado
 Barueri - SP

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP
 BEL. FRANCISCO RAYMUNDO - OFICIAL DESIGNADO

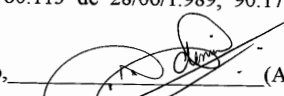
MATRICULA
 98.448

FICHA
 002

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
 Barueri, 30 de novembro de 2.000.

Av.04/98.448, em 30 de novembro de 2.000.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73, para consignar que o imóvel matriculado tem como registro anterior correto, a Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.ºs. 80.113 de 28/06/1.989, 90.175 de 14/12/1.992, todas deste Registro de Imóveis.


O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
 Escrevente Autorizado

Av.05/98.448, em 30 de novembro de 2.000.

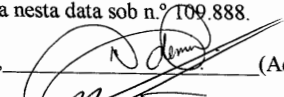
Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão municipal datada de 29 de agosto de 2.000, expedida pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, verifica-se que o imóvel matriculado, atualmente é lançado através da inscrição cadastral n.º 24452.21.04.0002.00.000.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
 Escrevente Autorizado

Av.06/98.448, em 30 de novembro de 2.000.

Das escrituras mencionadas na Av. 05 desta, **fica desmembrado do imóvel matriculado**, em cumprimento parcial ao acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a titular do domínio útil do imóvel desta matrícula, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, um imóvel situado à Estrada Quatorze, consistente na **área de reserva legal**, mencionada e descrita na Av. 02 desta, com a área de 10.850,19m², a qual foi doada a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, conforme matrícula aberta nesta data sob n.º T09.888.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

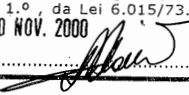
O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
 Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme n.º 190.794

Rolo 3.193

MOD. 1 RI - 3000FLS

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
 Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
 CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º, da Lei 6.015/73.
 Barueri, 30 NOV. 2000

 Bel. Adelmo Fioranelli
 Escrevente Autorizado

MATRÍCULA
98449

FICHA
001

PRIMEIRO REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP
BEL. GERALDO LUPO
OFICIAL

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 04 de janeiro de 1996

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, designado por **LOTE 7**, destacado da Gleba 0, esta composta de parte dos quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situado na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri-SP, com a área de 49.359,88 metros quadrados, que assim se descreve: mede 131,26 metros de frente para a **ESTRADA 13**; na lateral direita, de quem da estrada olha para o lote, mede 155,35 metros, confrontando com o lote 6; na lateral esquerda mede 348,71 metros, confrontando com o lote 8 e parte do lote 4; nos fundos mede 281,10 metros, confrontando com o lote 5, encerrando a área acima mencionada.

Inscrição Cadastral: 24452.21.04.0001.00.000, área maior.-

Proprietária do Domínio Direto: UNIAO FEDERAL.-

Proprietário do Domínio Util: TAMBORE S/A, com sede à Rua São Bento, nº 239, São Paulo-SP, inscrita no CGC/MF nº 61.534.319/0001-91.-

Registro Anterior: Matrícula nº 90175, feita em 14/12/1992, deste Cartório.-

O Oficial,  (Bel. Geraldo Lupo)

Av.01, em 04 de janeiro de 1996 (Transporte de Ônus).-
Procede-se esta averbação, para constar que o imóvel desta matrícula, encontra-se gravado com o seguinte Ônus; **SERVIDÃO DE PASSAGEM**, em caráter perpétuo, segundo os preceitos do artigo 695 e seguintes do Código Civil Brasileiro, instituição essa registrada sob nº 02, na matrícula 80113, e constante da primeira parte da averbação 01, da matrícula nº 90175, todas deste Cartório.-

O escrevente autorizado,  (Maurício Carvalho Lima)

Av.02, em 04 de janeiro de 1996.-
Procede-se esta, para constar que de conformidade com a averbação nº 03, feita em 03/09/1993, na matrícula nº 90175 da qual originou o imóvel desta matrícula, a proprietária TAMBORE S/A comprometeu-se a preservar do domínio útil daquele imóvel, em vista do que determina o artigo 16º da Lei
(continua no verso)

MATRÍCULA

98449

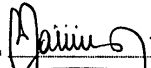
FICHA

001

VERSO

TABELA
OFICIAL
DOCUMENTAL
Bel. Francisco
Alameda Araguari, 1999

Federal 4771, de 15/09/1965, acrescido do parágrafo 2º, pela Lei Federal 7803, de 18/07/1989, a área de reserva legal de 46,08 ha ou 77,64% do imóvel, minuciosamente descrita na mencionada averbação; que em virtude do desdobro do imóvel, efetuado pela proprietária, nos termos da Av.05, a citada preservação, atingiu a totalidade do domínio útil dos lotes nos 01, 02, 03, 08, 09, e parte dos lotes 04, 05, 06, objeto das matrículas nos 98443, 98444, 98445, 98450, 98451, 98446, 98447 e 98448, tudo respectivamente, bem como a totalidade, do domínio útil do imóvel desta, a qual assim se descreve: "mede 131,26 metros de frente para a **ESTRADA 13**; na lateral direita, de quem da estrada olha para o lote, mede 155,35 metros, confrontando com o lote 6; na lateral esquerda mede 348,71 metros, confrontando com o lote 8 e parte do lote 4; nos fundos mede 281,10 metros, confrontando com o lote 5, encerrando a área de 49.359,88 metros quadrados".-

O escrevente autorizado,  (Maurício Carvalho Lima)

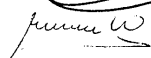
Protocolo microfilme nº 155.055

Rolo 1.993

Av.03/98.449, em 27 de setembro de 1999.

Procede-se a presente averbação nos termos do artigo 213, parágrafo 1º (parte final) da Lei Federal 6.015/73 e requerimento da proprietária **TAMBORÉ S/A**, já qualificada, datado de 27 de agosto de 1999, plantas de desmembramento do Sítio Tamboré, devidamente aprovadas pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, arquivadas nesta serventia e pelos demais levantamentos aqui efetuados, para constar que o imóvel matriculado não foi atingido e tão pouco gravado com a servidão de passagem noticiada na Av.01 retro que, por ter sido lançada indevidamente, fica cancelada.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Francisco Raymundo
Oficial Designado

Protocolo microfilme nº 180.622

Rolo 2.905

(continua na ficha 002)

ULOS
DS E
Continuação da ficha 001

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL DESIGNADO

MATRÍCULA
98.449

FICHA
002

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 30 de novembro de 2.000.

Av.04/98.449, em 30 de novembro de 2.000.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73, para consignar que o imóvel matriculado tem como registro anterior correto, a Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.ºs. 80.113 de 28/06/1.989; 90.175 de 14/12/1.992, todas deste Registro de Imóveis.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  **Bel. Adelmo Fioranelli**
Escrevente Autorizado

Av.05/98.449, em 30 de novembro de 2.000.

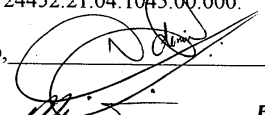
Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 16 de agosto de 2.000, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo, é feita a presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado, em maior área, é cadastrado na referida Gerência Regional (GRPU/SP), sob o RIP. n.º 7047.0100186-83.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  **Bel. Adelmo Fioranelli**
Escrevente Autorizado

Av.06/98.449, em 30 de novembro de 2.000.

Das escrituras mencionadas na Av.05 desta, e certidão municipal datada de 29 de agosto de 2.000, expedida pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, verifica-se que o imóvel matriculado, atualmente é lançado através da inscrição cadastral n.º 24452.21.04.1045.00.000.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  **Bel. Adelmo Fioranelli**
Escrevente Autorizado

R.07/98.449, em 30 de novembro de 2.000.

Pelas escrituras mencionadas na Av.05 desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já
(continua no verso)

MATRICULA

98.449

FICHA

002

qualificada, no ato representada por seu procurador, Luís Otávio Vieira de Souza, devidamente qualificado no título, nos termos das procurações lavradas aos 07 de outubro de 1.999, às páginas 356/358, do livro n.º 327 e aos 05 de outubro de 2.000, às páginas 009/010, do livro 342, tudo nas mesmas notas do título, **DOOU** a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.522.983/0001-27, com sede à Praça Monte Castelo, n.º 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, tendo por objeto **o domínio útil do imóvel matriculado**, ao qual foi atribuído o valor de R\$11.282,67, em cumprimento parcial do acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, pelo qual a donatária celebrará convênios com a doadora, ou entidades por estas indicadas, tais como fundações interessadas na proteção de meio ambiente, para preservação da futura "Estação Ecológica" a ser criada, para desenvolvimento de estudos de acordo com a legislação federal. Comparece como Interviente Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo-GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87).

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, 

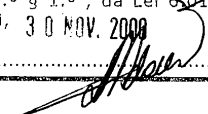
Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme n.º 190.794

Rolo 3.193

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO
DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia
é reprodução autêntica da ficha a que se refere,
extraído por processo reprográfico, nos termos do
art. 19.º § 1.º, da Lei 6.015/73.
Barueri, 30 NOV. 2000

Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado


Luiz Antonio de Fretas Bassan
Escrevente Autorizado

PRIMEIRO REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE BARUERI - SP BEL. GERALDO LUPO OFICIAL	
MATRÍCULA 98450	FICHA 001
LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL Barueri, 04 de janeiro de 1996	
<p>IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, designado por LOTE 8, destacado da Gleba 0, esta composta de parte dos quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situado na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri-SP, com a área de 97.079,95 metros quadrados, que assim se descreve: mede 685,41 metros de frente para a ESTRADA 13; na lateral direita, de quem da estrada olha para o lote, mede 170,00 metros, confrontando com o lote 7; na lateral esquerda mede 137,38 metros, confrontando com o lote 9 e parte do lote 3; nos fundos possui dois segmentos um de 318,00 metros e outro de 233,48 metros, confrontando com o lote 4, encerrando a área acima mencionada.</p> <p>Inscrição Cadastral: 24452.21.04.0001.00.000, área maior.-</p> <p>Proprietária do Domínio Direto: UNIÃO FEDERAL.-</p> <p>Proprietário do Domínio Util: TAMBORE S/A, com sede à Rua São Bento, nº 239, São Paulo-SP, inscrita no CGC/MF nº 61.534.319/0001-91.-</p> <p>Registro Anterior: Matrícula nº 90175, feita em 14/12/1992, deste Cartório.-</p> <p>O Oficial, <i>[Assinatura]</i> (Bel. Geraldo Lupo)</p> <hr/> <p>Av.01, em 04 de janeiro de 1996 (Transporte de Ônus).- Procede-se esta averbação, para constar que o imóvel desta matrícula, encontra-se gravado com o seguinte Ônus; SERVIDÃO DE PASSAGEM, em caráter perpétuo, segundo os preceitos do artigo 695 e seguintes do Código Civil Brasileiro, instituição essa registrada sob nº 02, na matrícula 80113, e constante da primeira parte da averbação 01, da matrícula nº 90175, todas deste Cartório.-</p> <p>O escrevente autorizado, <i>[Assinatura]</i> (Maurício Carvalho Lima)</p> <hr/> <p>Av.02, em 04 de janeiro de 1996.- Procede-se esta, para constar que de conformidade com a averbação nº 03, feita em 03/09/1993, na matrícula nº 90175 da qual originou o imóvel desta matrícula, a proprietária TAMBORE S/A <u>comprometeu-se a preservar</u> do domínio útil da-</p> <p style="text-align: center;">(continua no verso)</p>	

MATRÍCULA

98450

FICHA

001

VERSO

TABELA DE N.º
OFICIAL DE RE
DOCUMENTO
Bel. Francisco
Alameda Araújo

quele imóvel, em vista do que determina o artigo 16º da Lei Federal 4771, de 15/09/1965, acrescido do parágrafo 2º, pela Lei Federal 7803, de 18/07/1989, a área de reserva legal de 46,08 ha ou 77,64% do imóvel, minuciosamente descrita na mencionada averbação; que em virtude do desdobro do imóvel, efetuado pela proprietária, nos termos da Av.05, a citada preservação, atingiu a totalidade do domínio útil dos lotes nos 01, 02, 03, 07, 09, e parte dos lotes 04, 05, 06, objeto das matrículas nos 98443, 98444, 98445, 98449, 98451, 98446, 98447 e 98448, tudo respectivamente, bem como a totalidade, do domínio útil do imóvel desta, a qual assim se descreve: "mede 685,41 metros de frente para a ESTRADA 13; na lateral direita, de quem da estrada olha para o lote, mede 170,00 metros, confrontando com o lote 7; na lateral esquerda mede 137,38 metros, confrontando com o lote 9 e parte do lote 3; nos fundos possui dois segmentos um de 318,00 metros e outro de 233,48 metros, confrontando com o lote 4, encerrando a área de 97.079,95 metros quadrados".-

O escrevente autorizado,  (Maurício Carvalho Lima)


Protocolo microfilme nº 155.055

Rolo 1.993

Av.03/98.450, em 27 de setembro de 1.999.

Procede-se a presente averbação nos termos do artigo 213, parágrafo 1º (parte final) da Lei Federal 6.015/73 e requerimento da proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, datado de 27 de agosto de 1.999, plantas de desmembramento do Sítio Tamboré, devidamente aprovadas pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, arquivadas nesta serventia e pelos demais levantamentos aqui efetuados, para constar que o imóvel matriculado não foi atingido e tão pouco gravado com a servidão de passagem noticiada na Av.01 retro que, por ter sido lançada indevidamente, fica cancelada.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, 

Bel. Francisco Raymundo
Oficial Designado

Protocolo microfilme nº 180.622

Rolo 2.905

(continua na ficha 002)

Continuação da Matrícula 98.450

MATRÍCULA 98.450

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP.
BEL. FRANCISCO RAYMUNDO - OFICIAL DESIGNADO

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 30 de novembro de 2.000.

Av.04/98.450, em 30 de novembro de 2.000.


Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73, para consignar que o imóvel matriculado tem como registro anterior correto, a Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.ºs. 80.113 de 28/06/1.989; 90.175 de 14/12/1.992, todas deste Registro de Imóveis.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  **Bel. Adelmo Fioranelli**
Escrevente Autorizado

Av.05/98.450, em 30 de novembro de 2.000.

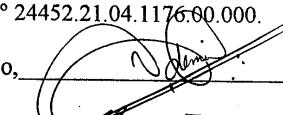
Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 16 de agosto de 2.000, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo, é feita a presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado, em maior área, é cadastrado na referida Gerência Regional (GRPU/SP), sob o RIP. n.º 7047.0100186-83.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  **Bel. Adelmo Fioranelli**
Escrevente Autorizado

Av.06/98.450, em 30 de novembro de 2.000.

Das escrituras mencionadas na Av.05 desta, e certidão municipal datada de 29 de agosto de 2.000, expedida pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, verifica-se que o imóvel matriculado, atualmente é lançado através da inscrição cadastral n.º 24452.21.04.1176.00.000.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  **Bel. Adelmo Fioranelli**
Escrevente Autorizado

R.07/98.450, em 30 de novembro de 2.000.

Pelas escrituras mencionadas na Av.05 desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já
(continua no verso)

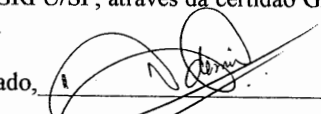
MATRÍCULA

98.450

FICHA

002

qualificada, no ato representada por seu procurador, Luís Otávio Vieira de Souza, devidamente qualificado no título, nos termos das procurações lavradas aos 07 de outubro de 1.999, às páginas 356/358, do livro n.º 327 e aos 05 de outubro de 2.000, às páginas 009/010, do livro 342, tudo nas mesmas notas do título, **DOOU** a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.522.983/0001-27, com sede à Praça Monte Castelo, n.º 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, tendo por objeto **o domínio útil do imóvel matriculado**, ao qual foi atribuído o valor de R\$51.664,92, em cumprimento parcial do acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, pelo qual a donatária celebrará convênios com a doadora, ou entidades por estas indicadas, tais como fundações interessadas na proteção de meio ambiente, para preservação da futura "Estação Ecológica" a ser criada, para desenvolvimento de estudos de acordo com a legislação federal. Comparece como Interviente Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo-GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87).

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, 

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme n.º 190.794

Rolo 3.193

TABELIÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO
DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia
é reprodução autêntica da ficha a que se refere,
extraído por processo reprográfico, nos termos do
art. 19.º § 1.º, da Lei 6.015/73.
Barueri, 30 NOV. 2000

 Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Luiz Antonio de Freltas Bassan
Escrevente Autorizado

MATRÍCULA
98451

FICHA
001

PRIMEIRO REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP
BEL. GERALDO LUPO
OFICIAL

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 04 de janeiro de 1996

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, designado por **LOTE 9**, destacado da Gleba 0, esta composta de parte dos quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situado na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri-SP, com a área de 47.364,05 metros quadrados, que assim se descreve: mede 352,23 metros de frente para a **ESTRADA 13** e 70,00 metros de frente para a **ESTRADA 20**; na lateral direita, de quem da estrada 13 olha para o lote, mede 100,00 metros, confrontando com o lote 8; na lateral esquerda mede 198,18 metros, confrontando com o lote 1; nos fundos possui dois segmentos um de 107,12 metros e outro de 162,26 metros, confrontando com o lote 3, encerrando a área acima mencionada.

Inscrição Cadastral: 24452.21.04.0001.00.000, Área maior.-


Proprietária do Domínio Direto: UNIÃO FEDERAL.-

Proprietário do Domínio Util: TAMBORE S/A, com sede à Rua São Bento, nº 239, São Paulo-SP, inscrita no CGC/MF nº 61.534.319/0001-91.-

Registro Anterior: Matrícula nº 90175, feita em 14/12/1992, deste Cartório.-

O Oficial,  (Bel. Geraldo Lupo)

Av.01, em 04 de janeiro de 1996 (Transporte de Ônus).-
Procede-se esta averbação, para constar que o imóvel desta matrícula, encontra-se gravado com o seguinte Ônus; **SERVIDÃO DE PASSAGEM**, em caráter perpétuo, segundo os preceitos do artigo 695 e seguintes do Código Civil Brasileiro, instituição essa registrada sob nº 02, na matrícula 80113, e constante da primeira parte da averbação 01, da matrícula nº 90175, todas deste Cartório.-

O escrevente autorizado,  (Mauricio Carvalho Lima)

Av.02, em 04 de janeiro de 1996.-
Procede-se esta, para constar que de conformidade com a averbação nº 03, feita em 03/09/1993, na matrícula nº 90175 da qual originou o imóvel desta matrícula, a proprietária TAMBORE S/A comprometeu-se a preservar do domínio útil da-
(continua no verso)

MATRÍCULA

98451

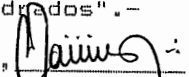
FICHA

001

VERSO

T. ...
C. ... RE
E. ... OS
E. ... RA
(A. ... uata.

quele imóvel, em vista do que determina o artigo 16º da Lei Federal 4771, de 15/09/1965, acrescido do parágrafo 2º, pela Lei Federal 7803, de 18/07/1989, a área de reserva legal de 46,08 ha ou 77,64% do imóvel, minuciosamente descrita na mencionada averbação; que em virtude do desdobro do imóvel, efetuado pela proprietária, nos termos da Av.05, a citada preservação, atingiu a totalidade do domínio útil dos lotes nos 01, 02, 03, 07, 08, e parte dos lotes 04, 05, 06, objeto das matrículas nos 98443, 98444, 98445, 98449, 98450, 98446, 98447 e 98448, tudo respectivamente, bem como a totalidade, do domínio útil do imóvel desta, a qual assim se descreve: "mede 352,23 metros de frente para a ESTRADA 13 e 70,00 metros de frente para a ESTRADA 20; na lateral direita, de quem da estrada 13 olha para o lote, mede 100,00 metros, confrontando com o lote 8; na lateral esquerda mede 198,18 metros, confrontando com o lote 1; nos fundos possui dois segmentos um de 107,12 metros e outro de 162,26 metros, confrontando com o lote 3, encerrando a área de 47.364,05 metros quadrados".-

O escrevente autorizado,  (Maurício Carvalho Lima)

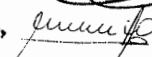
Protocolo microfilme nº 155.055

Rolo 1.993

Av.03/98.451, em 27 de setembro de 1.999.

Procede-se a presente averbação nos termos do artigo 213, parágrafo 1º (parte final) da Lei Federal 6.015/73 e requerimento da proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, datado de 27 de agosto de 1.999, plantas de desmembramento do Sítio Tamboré, devidamente aprovadas pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, arquivadas nesta serventia e pelos demais levantamentos aqui efetuados, para constar que o imóvel matriculado não foi atingido e tão pouco gravado com a servidão de passagem noticiada na Av.01 retro que, por ter sido lançada indevidamente, fica cancelada.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Francisco Raymundo
Oficial Designado

Protocolo microfilme nº 180.622

Rolo 2.905

(continua na ficha 002)

NOTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
 REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
 CONDIÇÃO DA TÍTULO
 CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
 Livro - Tabelião / Oficial Designado
 Matriz / Quilavite - Barueri - FICHA

98.451

002


REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP
 BEL. FRANCISCO RAYMUNDO - OFICIAL DESIGNADO

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
 Barueri, 30 de novembro de 2.000.

Av.04/98.451, em 30 de novembro de 2.000.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73, para consignar que o imóvel matriculado tem como registro anterior correto, a Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.ºs. 80.113 de 28/06/1.989; 90.175 de 14/12/1.992, todas deste Registro de Imóveis.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  **Bel. Adelmo Fioranelli**
 Escrevente Autorizado

Av.05/98.451, em 30 de novembro de 2.000.

Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 16 de agosto de 2.000, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo, é feita a presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado, em maior área, é cadastrado na referida Gerência Regional (GRPU/SP), sob o RIP. n.º 7047.0100186-83.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  **Bel. Adelmo Fioranelli**
 Escrevente Autorizado

Av.06/98.451, em 30 de novembro de 2.000.

Das escrituras mencionadas na Av.05 desta, e certidão municipal datada de 29 de agosto de 2.000, expedida pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, verifica-se que o imóvel matriculado, atualmente é lançado através da inscrição cadastral n.º 24452.21.04.1861.00.000.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  **Bel. Adelmo Fioranelli**
 Escrevente Autorizado

R.07/98.451, em 30 de novembro de 2.000.

Pelas escrituras mencionas na Av.05 desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já
 (continua no verso)


MATRÍCULA

98.451

FICHA

002

qualificada, no ato representada por seu procurador, Luís Otávio Vieira de Souza, devidamente qualificado no título, nos termos das procurações lavradas aos 07 de outubro de 1.999, às páginas 356/358, do livro n.º 327 e aos 05 de outubro de 2.000, às páginas 009/010, do livro 342, tudo nas mesmas notas do título, **DOOU** a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.522.983/0001-27, com sede à Praça Monte Castelo, n.º 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, tendo por objeto **o domínio útil do imóvel matriculado**, ao qual foi atribuído o valor de R\$18.104,92, em cumprimento parcial do acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, pelo qual a donatária celebrará convênios com a doadora, ou entidades por estas indicadas, tais como fundações interessadas na proteção de meio ambiente, para preservação da futura "Estação Ecológica" a ser criada, para desenvolvimento de estudos de acordo com a legislação federal. Comparece como Interveniente Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo-GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87).

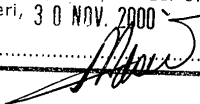
O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, 

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme n.º 190.794

Rolo 3.193

<p>TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º, da Lei 6.015/73. Barueri, 30 NOV. 2000</p> <p></p> <p>Adelmo Fioranelli Escrevente Autorizado</p>

Luiz Antonio de Freitas Bassan
Escrevente Autorizado

PRIMEIRO REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP
BEL. GERALDO LUPO
OFICIAL

MATRÍCULA

98452

FICHA

001

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 04 de janeiro de 1996

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, designado por **LOTE 1**, destacado da Gleba P, esta composta de parte dos quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situado na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri-SP, com a área de 99.462,33 metros quadrados, que assim se descreve: mede 181,87 metros de frente para a **ESTRADA 18 (estrada 18 pista norte)**; na lateral direita, de quem da estrada 18 (estrada 18 pista norte) olha para o lote, mede 290,00 metros, confrontando com a Estrada 20; na lateral esquerda mede 407,77 metros, confrontando com os lotes 2 e 3; nos fundos mede 330,55 metros, confrontando com a Estrada 15, encerrando a área acima mencionada.

Inscrição Cadastral: 24452.13.96.0001.00.000, área maior.-

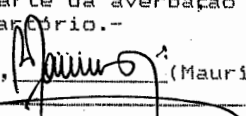
Proprietária do Domínio Direto: UNIÃO FEDERAL.-

Proprietário do Domínio Util: TAMBORÉ S/A, com sede à Rua São Bento, nº 239, São Paulo-SP, inscrita no CGC/MF nº 61.534.319/0001-91.-

Registro Anterior: Matrícula nº 90176, feita em 14/12/1992, deste Cartório.-

O Oficial,  (Bel. Geraldo Lupo)

Av.01, em 04 de janeiro de 1996 (Transporte de Ônus).-
Procede-se esta averbação, para constar que o imóvel desta matrícula, encontra-se gravado com o seguinte Ônus; **SERVIÇÃO DE PASSAGEM**, em caráter perpétuo, segundo os preceitos do artigo 695 e seguintes do Código Civil Brasileiro, instituição essa registrada sob nº 02, na matrícula 80113, e constante da primeira parte da averbação 01, da matrícula nº 90176, todas deste Cartório.-

O escrevente autorizado,  (Maurício Carvalho Lima)

Av.02, em 04 de janeiro de 1996.-
Procede-se esta, para constar que de conformidade com a averbação nº 03, feita em 03/09/1993, na matrícula nº 90176 da qual originou o imóvel desta matrícula, a proprietária TAMBORÉ S/A comprometeu-se a preservar do domínio útil daquele imóvel, em vista do que determina o artigo 16º da Lei
(continua no verso)

MATRÍCULA

98452

FICHA

001

VERSO

TABELÃO DE NOTAS PROT
OFICIAL DE REGISTRO
DOCUMENTOS E CIVIL
Bel. Francisco Raymundo -
Avenida Araguaia, 190/201

Federal 4771, de 15/09/1965, acrescido do parágrafo 2º, pela Lei Federal 7803, de 18/07/1989, a área de reserva legal de 53,03 ha ou 67,61% do imóvel, minuciosamente descrita na mencionada averbação; que em virtude do desdobro do imóvel, efetuado pela proprietária, nos termos da Av.05, a citada preservação, atingiu a totalidade do domínio útil dos lotes nos 02, 03, 05, e parte dos lotes 04, 06, 07, 08, 09 objeto das matrículas nos 98453, 98454, 98456, 98455, 98457, 98458, 98459 e 98460, tudo respectivamente, bem como a totalidade, do domínio útil do imóvel desta, a qual assim se descreve: "mede 181,87 metros de frente para a **ESTRADA 18 (estrada 18 pista norte)**; na lateral direita, de quem da estrada 18 (estrada 18 pista norte) olha para o lote, mede 290,00 metros, confrontando com a Estrada 20; na lateral esquerda mede 407,77 metros, confrontando com os lotes 2 e 3; nos fundos mede 330,55 metros, confrontando com a Estrada 15, encerrando a área de 99.462,33 metros quadrados".-

O escrevente autorizado,  (Maurício Carvalho Lima)

Protocolo microfilme nº 155.056

Rolo 1.993

Av.03/98.452, em 06 de outubro de 2.000.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213, da Lei Federal nº 6.015/73 e requerimento da proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, datado de 18 de setembro de 2.000, plantas de desmembramentos do Sítio Tamboré, devidamente aprovadas pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, arquivadas nesta Serventia e pelos demais levantamentos aqui efetuados, para constar que, o imóvel matriculado não foi atingido e tão pouco gravado com a servidão de passagem noticiada na Av.01 retro, que por ter sido lançada indevidamente, fica cancelada.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 189.411

Rolo 3.159

(continua na ficha 002)

Continuação da ficha 001

TÍTULOS
E
FICHA
MATRÍCULA 98.452 FICHA 002

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP


BEL. FRANCISCO RAYMUNDO - OFICIAL DESIGNADO

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 30 de novembro de 2.000.

Av.04/98.452, em 30 de novembro de 2.000.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73, para consignar que o imóvel matriculado tem como registro anterior correto, a Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.ºs. 80.113 de 28/06/1.989, 90.176 de 14/12/1.992, todas deste Registro de Imóveis.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  **Bel. Adelmo Fioranelli**
Escrevente Autorizado

Av.05/98.452, em 30 de novembro de 2.000.

Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 16 de agosto de 2.000, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo, é feita a presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado, em maior área, é cadastrado na referida Gerência Regional (GRPU/SP), sob o RIP. n.º 7047.0100186-83.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  **Bel. Adelmo Fioranelli**
Escrevente Autorizado

Av.06/98.452, em 30 de novembro de 2.000.

Das escrituras mencionadas na Av.05 desta, e certidão municipal datada de 29 de agosto de 2.000, expedida pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, verifica-se que o imóvel matriculado, atualmente é lançado através da inscrição cadastral n.º 24452.13.96.2984.00.000.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  **Bel. Adelmo Fioranelli**
Escrevente Autorizado

R.07/98.452, em 30 de novembro de 2.000.

Pelas escrituras mencionadas na Av.05 desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já (continua no verso)

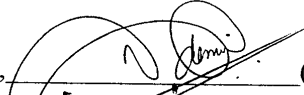
MATRÍCULA

98.452

FICHA

002

qualificada, no ato representada por seu procurador, Luís Otávio Vieira de Souza, devidamente qualificado no título, nos termos das procurações lavradas aos 07 de outubro de 1.999, às páginas 356/358, do livro n.º 327 e aos 05 de outubro de 2.000, às páginas 009/010, do livro 342, tudo nas mesmas notas do título, **DOOU** a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.522.983/0001-27, com sede à Praça Monte Castelo, n.º 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, tendo por objeto **o domínio útil do imóvel matriculado**, ao qual foi atribuído o valor de R\$52.932,79, em cumprimento parcial do acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, pelo qual a donatária celebrará convênios com a doadora, ou entidades por estas indicadas, tais como fundações interessadas na proteção de meio ambiente, para preservação da futura "Estação Ecológica" a ser criada, para desenvolvimento de estudos de acordo com a legislação federal. Comparece como Interveniante Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo-GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87).

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

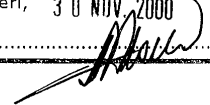
O Oficial Designado, 

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme n.º 190.794

Rolo 3.193

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	
Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP	
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º, da Lei 6.015/73.	
Barueri, 30 NOV. 2000	Adelmo Fioranelli Escrevente Autorizado


Luiz Antonio de Freitas Bassan
Escrevente Autorizado

PRIMEIRO REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP
BEL. GERALDO LUPO
OFICIAL

MATRÍCULA
98453

FICHA
001

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 04 de janeiro de 1996

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, designado por **LOTE 2**, destacado da Gleba F, esta composta de parte dos quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situado na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri-SP, com a área de 64.979,65 metros quadrados, que assim se descreve: mede 328,13 metros de frente para a **ESTRADA 18 (estrada 18 pista norte)** e 42,19 metros de frente para a **ESTRADA 17**; na lateral direita, de quem da estrada 18 (estrada 18 pista norte) olha para o lote, mede 187,34 metros, confrontando com o lote 1; na lateral esquerda mede 231,53 metros, confrontando com o lote 5; nos fundos mede 260,00 metros, confrontando com o lote 3, encerrando a área acima mencionada.

Inscrição Cadastral: 24452.13.96.0001.00.000, área maior.-

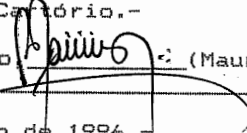
Proprietária do Domínio Direto: UNIÃO FEDERAL.-

Proprietário do Domínio Util: TAMBORÉ S/A, com sede à Rua São Bento, nº 239, São Paulo-SP, inscrita no CBC/MF nº 61.534.319/0001-91.-

Registro Anterior: Matrícula nº 90176, feita em 14/12/1992, deste Cartório.-

O Oficial,  (Bel. Geraldo Lupo)

Av.01, em 04 de janeiro de 1996 (Transporte de Ônus).-
Procede-se esta averbação, para constar que o imóvel desta matrícula, encontra-se gravado com o seguinte Ônus; **SERVIDÃO DE PASSAGEM**, em caráter perpétuo, segundo os preceitos do artigo 695 e seguintes do Código Civil Brasileiro, instituição essa registrada sob nº 02, na matrícula 80113, e constante da primeira parte da averbação 01, da matrícula nº 90176, todas deste Cartório.-

O escrevente autorizado  (Maurício Carvalho Lima)

Av.02, em 04 de janeiro de 1996.-
Procede-se esta, para constar que de conformidade com a averbação nº 03, feita em 03/09/1993, na matrícula nº 90176 da qual originou o imóvel desta matrícula, a proprietária TAMBORÉ S/A comprometeu-se a preservar do domínio útil da-
(continua no verso)

MATRÍCULA

98453

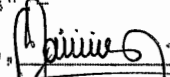
FICHA

001

VERSO

TABEI... NOTAS PRO
 OFICIAL... GISTR
 DOCUMENT... E CIV
 Bel. ...
 Alan ...

quele imóvel, em vista do que determina o artigo 16º da Lei Federal 4771, de 15/09/1965, acrescido do parágrafo 2º, pela Lei Federal 7803, de 18/07/1989, a área de reserva legal de 53,03 ha ou 67,61% do imóvel, minuciosamente descrita na mencionada averbação; que em virtude do desdobro do imóvel, efetuado pela proprietária, nos termos da Av.05, a citada preservação, atingiu a totalidade do domínio útil dos lotes nos 01, 03, 05, e parte dos lotes 04, 06, 07, 08, 09 objeto das matrículas nos 98452, 98454, 98456, 98455, 98457, 98458, 98459 e 98460, tudo respectivamente, bem como a totalidade, do domínio útil do imóvel desta, a qual assim se descreve: "mede 328,13 metros de frente para a **ESTRADA 18 (estrada 18 pista norte)** e 42,19 metros de frente para a **ESTRADA 17**; na lateral direita, de quem da estrada 18 (estrada 18 pista norte) olha para o lote, mede 187,34 metros, confrontando com o lote 1; na lateral esquerda mede 231,53 metros, confrontando com o lote 5; nos fundos mede 260,00 metros, confrontando com o lote 3, encerrando a área de 64.979,65 metros quadrados"

O escrevente autorizado,  (Maurício Carvalho Lima)

Protocolo microfilme nº 155.056

Rolo 1.993

Av.03/98.453, em 06 de outubro de 2.000.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213, da Lei Federal nº 6.015/73 e requerimento da proprietária **TAMBORÉ S/A**, já qualificada, datado de 18 de setembro de 2.000, plantas de desmembramentos do Sítio Tamboré, devidamente aprovadas pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, arquivadas nesta Serventia e pelos demais levantamentos aqui efetuados, para constar que, o imóvel matriculado não foi atingido e tão pouco gravado com a servidão de passagem noticiada na Av.01 retro, que por ter sido lançada indevidamente, fica cancelada.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,

Protocolo microfilme nº 189.411

Bel. Adelmo Fioranelli
 Escrevente Autorizado

Rolo 3.159

(continua na ficha 002)

Continuação da ficha 001

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL DESIGNADO

ESTADO DE SÃO PAULO
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
OPERACIONES REAIS
98.453FICHA
002

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 30 de novembro de 2.000.

Av.04/98.453, em 30 de novembro de 2.000.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73, para consignar que o imóvel matriculado tem como registro anterior correto, a Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.ºs. 80.113 de 28/06/1.989; 90.176 de 14/12/1.992, todas deste Registro de Imóveis.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)O Oficial Designado, Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado


Av.05/98.453, em 30 de novembro de 2.000.

Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 16 de agosto de 2.000, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo, é feita a presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado, em maior área, é cadastrado na referida Gerência Regional (GRPU/SP), sob o RIP. n.º 7047.0100186-83.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)O Oficial Designado, Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Av.06/98.453, em 30 de novembro de 2.000.

Das escrituras mencionadas na Av.05 desta, e certidão municipal datada de 29 de agosto de 2.000, expedida pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, verifica-se que o imóvel matriculado, atualmente é lançado através da inscrição cadastral n.º 24452,13.96.3785.00.000.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)O Oficial Designado, Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

R.07/98.453, em 30 de novembro de 2.000.

Pelas escrituras mencionas na Av.05 desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já
(continua no verso)

MATRÍCULA
98.453

FICHA
002

qualificada, no ato representada por seu procurador, Luís Otávio Vieira de Souza, devidamente qualificado no título, nos termos das procurações lavradas aos 07 de outubro de 1.999, às páginas 356/358, do livro n.º 327 e aos 05 de outubro de 2.000, às páginas 009/010, do livro 342, tudo nas mesmas notas do título, **DOOU** a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.522.983/0001-27, com sede à Praça Monte Castelo, n.º 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, tendo por objeto **o domínio útil do imóvel matriculado**, ao qual foi atribuído o valor de R\$52.439,45, em cumprimento parcial do acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, pelo qual a donatária celebrará convênios com a doadora, ou entidades por estas indicadas, tais como fundações interessadas na proteção de meio ambiente, para preservação da futura "Estação Ecológica" a ser criada, para desenvolvimento de estudos de acordo com a legislação federal. Comparece como Interveniante Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo-GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87).

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme n.º 190.794

Rolo 3.193

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º, da Lei 6.015/73.
Barueri, 30 NOV. 2008

Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Lutz Antonio de Freitas Bassan
Escrevente Autorizado

PRIMEIRO REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. GERALDO LUPO

OFICIAL

MATRÍCULA
98454

FICHA
001

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 04 de janeiro de 1996

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, designado por **LOTE 3**, destacado da Gleba P, esta composta de parte dos quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situado na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri-SP, com a área de 69.651,17 metros quadrados, que assim se descreve: mede 281,51 metros de frente para a **ESTRADA 15**; na lateral direita, de quem da estrada olha para o lote, mede 235,78 metros, confrontando com o lote 4; na lateral esquerda mede 220,43 metros, confrontando com o lote 1; nos fundos mede 260,00 metros, confrontando com o lote 2, encerrando a área acima mencionada.

Inscrição Cadastral: 24452.13.96.0001.00.000, área maior.-

Proprietária do Domínio Direto: UNIAO FEDERAL.-

Proprietário do Domínio Útil: TAMBORÉ S/A, com sede à Rua São Bento, nº 239, São Paulo-SP, inscrita no CGC/MF nº 61.534.319/0001-91.-

Registro Anterior: Matrícula nº 90176, feita em 14/12/1992, deste Cartório.-

O Oficial,  (Bel. Geraldo Lupo)

Av.01, em 04 de janeiro de 1996 (Transporte de Ônus).-

Procede-se esta averbação, para constar que o imóvel desta matrícula, encontra-se gravado com o seguinte Ônus; **SERVIDÃO DE PASSAGEM**, em caráter perpétuo, segundo os preceitos do artigo 695 e seguintes do Código Civil Brasileiro, instituição essa registrada sob nº 02, na matrícula 80113, e constante da primeira parte da averbação 01, da matrícula nº 90176, todas deste Cartório.-

O escrevente autorizado,  (Mauricio Carvalho Lima)

Av.02, em 04 de janeiro de 1996.-

Procede-se esta, para constar que de conformidade com a averbação nº 03, feita em 03/09/1993, na matrícula nº 90176 da qual originou o imóvel desta matrícula, a proprietária TAMBORÉ S/A comprometeu-se a preservar do domínio útil daquele imóvel, em vista do que determina o artigo 160 da Lei Federal 4771, de 15/09/1965, acrescido do parágrafo 2º, pe-

(continua no verso)

MATRÍCULA

98454

FICHA

001

VERSO

TABELO DE NOTAS PRO
OFICIAL DE REGISTRO
DOCUMENTOS E CIVIL
Bel. Francisco Raymundo
Alameda Gregório, 180/2

la Lei Federal 7803, de 18/07/1989, a área de reserva legal de 53,03 ha ou 67,61% do imóvel, minuciosamente descrita na mencionada averbação; que em virtude do desdobro do imóvel, efetuado pela proprietária, nos termos da Av.05, a citada preservação, atingiu a totalidade do domínio útil dos lotes nos 01, 02, 05, e parte dos lotes 04, 06, 07, 08, 09 objeto das matrículas nos 98452, 98453, 98456, 98455, 98457, 98458, 98459 e 98460, tudo respectivamente, bem como a totalidade, do domínio útil do imóvel desta, a qual assim se descreve: "mede 281,51 metros de frente para a **ESTRADA 15**; na lateral direita, de quem da estrada olha para o lote, mede 235,78 metros, confrontando com o lote 4; na lateral esquerda mede 220,43 metros, confrontando com o lote 1; nos fundos mede 260,00 metros, confrontando com o lote 2, encerrando a área de 49.651,17 metros quadrados".-

O escrevente autorizado,  (Maurício Carvalho Lima)

Protocolo microfilme nº 155.056

Rolo 1.993

Av.03/98.454, em 06 de outubro de 2.000.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213, da Lei Federal nº 6.015/73 e requerimento da proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, datado de 18 de setembro de 2.000, plantas de desmembramentos do Sítio Tamboré, devidamente aprovadas pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, arquivadas nesta Serventia e pelos demais levantamentos aqui efetuados, para constar que, o imóvel matriculado não foi atingido e tão pouco gravado com a servidão de passagem noticiada na Av.01 retro, que por ter sido lançada indevidamente, fica cancelada.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, 

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 189.411

Rolo 3.159

Av.04/98.454, em 30 de novembro de 2.000.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73, para consignar que o imóvel matriculado tem
(continua na ficha 002)

Continuação da ficha 001

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL DESIGNADO

LISTA DE TÍTULOS
IMÓVEIS, TÍTULOS E
PESSOA 98.454

FICHA

002

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 30 de novembro de 2.000.

como registro anterior correto, a Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.ºs. 80.113 de 28/06/1.989; 90.176 de 14/12/1.992, todas deste Registro de Imóveis.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Av.05/98.454, em 30 de novembro de 2.000.

Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 16 de agosto de 2.000, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo, é feita a presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado, em maior área, é cadastrado na referida Gerência Regional (GRPU/SP), sob o RIP. n.º 7047.0100186-83.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Av.06/98.454, em 30 de novembro de 2.000.

Das escrituras mencionadas na Av.05 desta, e certidão municipal datada de 29 de agosto de 2.000, expedida pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, verifica-se que o imóvel matriculado, atualmente é lançado através da inscrição cadastral n.º 24452.13.96.2703.00.000.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

R.07/98.454, em 30 de novembro de 2.000.

Pelas escrituras mencionadas na Av.05 desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já qualificada, no ato representada por seu procurador, Luís Otávio Vieira de Souza, devidamente qualificado no título, nos termos das procurações lavradas aos 07 de
(continua no verso)

MATRÍCULA


98.454

FICHA

002

outubro de 1.999, às páginas 356/358, do livro n.º 327 e aos 05 de outubro de 2.000, às páginas 009/010, do livro 342, tudo nas mesmas notas do título, DOOU a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.522.983/0001-27, com sede à Praça Monte Castelo, n.º 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, tendo por objeto o domínio útil do imóvel matriculado, ao qual foi atribuído o valor de R\$38.263,34, em cumprimento parcial do acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, pelo qual a donatária celebrará convênios com a doadora, ou entidades por estas indicadas, tais como fundações interessadas na proteção de meio ambiente, para preservação da futura "Estação Ecológica" a ser criada, para desenvolvimento de estudos de acordo com a legislação federal. Comparece como Interviente Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo-GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87).

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, 

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme n.º 190.794

Rolo 3.193

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º, da Lei 6.015/73.
Barueri, 30 NOV. 2000

Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Luliz Antonio de Fretas Bassan
Escrevente Autorizado

PRIMEIRO REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP
BEL. GERALDO LUPO
OFICIAL

MATRÍCULA
98455

FICHA
001

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 04 de janeiro de 1996

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, designado por **LOTE 4**, destacado da Gleba P, esta composta de parte dos quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situado na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri-SP, com a área de 99.080,15 metros quadrados, que assim se descreve: mede 695,97 metros de frente para a **ESTRADA 14**; na lateral direita, de quem da estrada olha para o lote, possui dois segmentos um de 110,00 metros e outro de 161,49 metros, confrontando com o lote 5; na lateral esquerda mede 47,94 metros, confrontando com a Estrada 15; nos fundos 235,78 metros, confrontando com o lote 3, encerrando a área acima mencionada.

Inscrição Cadastral: 24452.13.96.0001.00.000, área maior.-

Proprietária do Domínio Direto: UNIAO FEDERAL.-

Proprietário do Domínio Util: TAMBORE S/A, com sede à Rua São Bento, nº 239, São Paulo-SP, inscrita no CGC/MF nº 61.534.319/0001-91.-

Registro Anterior: Matrícula nº 90176, feita em 14/12/1992, deste Cartório.-

O Oficial,  (Bel. Geraldo Lupo)

Av.01, em 04 de janeiro de 1996 (Transporte de Ônus).-
Procede-se esta averbação, para constar que o imóvel desta matrícula, encontra-se gravado com o seguinte Ônus; **SERVIDÃO DE PASSAGEM**, em caráter perpétuo, segundo os preceitos do artigo 695 e seguintes do Código Civil Brasileiro, instituição essa registrada sob nº 02, na matrícula 80113, e constante da primeira parte da averbação 01, da matrícula nº 90176, todas deste Cartório.-

O escrevente autorizado,  (Maurício Carvalho Lima)

Av.02, em 04 de janeiro de 1996.-
Procede-se esta, para constar que de conformidade com a averbação nº 03, feita em 03/09/1993, na matrícula nº 90176 da qual originou o imóvel desta matrícula, a proprietária TAMBORE S/A comprometeu-se a preservar do domínio útil daquele imóvel, em vista do que determina o artigo 16º da Lei
(continua no verso)

MATRÍCULA

98455

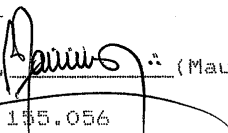
FICHA

001

VERSO

IMPRESSÃO DE NOTAS
 OBRAL DE REGIST
 E DOCUMENTOS E C
 E-38 Francisco Raymuri
 19/07/1998

Federal 4771, de 15/09/1965, acrescido do parágrafo 2º, pela Lei Federal 7803, de 18/07/1989, a área de reserva legal de 53,03 ha ou 67,61% do imóvel, minuciosamente descrita na mencionada averbação; que em virtude do desdobro do imóvel, efetuado pela proprietária, nos termos da Av.05, a citada preservação, atingiu a totalidade do domínio útil dos lotes nos 01, 02, 03, 05 e parte dos lotes 06, 07, 08, 09, objeto das matrículas nos 98452, 98453, 98454, 98456, 98457, 98458, 98459 e 98460, tudo respectivamente, bem como 96.429,04 m2, do domínio útil do imóvel desta, a qual assim se descreve: "Tem seu início no marco 2, localizado na margem da Estrada 14; segue em reta rumo SE 63º15' e distância de 60,00 metros, até o marco 3; deflete a esquerda e segue em reta com rumo NE 36º12' e distância de 78,00 metros, até o marco 4; deflete a direita e segue em reta com o rumo NE 65º10' e distância de 103,00 metros, até o marco 5, localizado junto a margem da Estrada 14; deflete a direita e segue pela referida margem na distância de 345,00 metros, até o marco 6, localizado no encontro das Estradas 14 e 15; daí segue pela margem da Estrada 15, na distância de 47,74 metros, até a divisa do lote 3; deflete a direita e segue pela referida divisa na distância de 235,78 metros, até a divisa do lote 5; deflete a direita e segue pela referida divisa na distância de 161,49 metros, e, ainda pela mesma divisa, na distância de 110,00 metros, até a margem da estrada 14; segue pela referida margem na distância de 163,49 metros, até o marco 2, início da descrição, encerrando a área acima mencionada".-

O escrevente autorizado,  (Maurício Carvalho Lima)

Protocolo microfilme nº 135.056

Rolo 1.993

Av. 03, em 21 de julho de 1.998.

PRESERVAÇÃO DE ÁREA VERDE

Pelo requerimento de 15 de maio de 1.998, e Termo de Responsabilidade de Preservação de Área Verde para Lote, n. 08/98, datado de 14 de maio de 1.998, expedido no Processo SMA, nº 72.425/95, da Secretaria do Meio Ambiente - Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e Proteção de Recursos Naturais - Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais, instruído com memorial descritivo e planta planimétrica, a

Continua na ficha 002

Continuação da ficha 001

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. GERALDO LUPO

OFICIAL

ESTADO DE LETRAS E TÍTULOS
DE IMÓVEIS TÍTULOS E
DE PESQUISA
98.455
Bel. Oficial Designado
Pipava - Barueri - SP

FICHA

002

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 21 de julho de 1.998.

proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, representada por seu Diretor - Gerente, Fábio Pentead de Ulhôa Rodrigues, tendo em vista a Resolução Conjunta SMA/IBAMA/SP, nº 02/94, artigos 2º e 7º, comprometeu-se a preservar e recuperar quando necessário, uma área verde (reserva legal), ampliando-se assim a reserva legal averbada sob nº 02, em mais 2.651,11 metros quadrados, com a seguinte descrição: "Tem seu início no marco 2, localizado na margem da estrada 14, segue em reta com rumo SE 63º 15' e distância de 60,00 metros até o marco 3; deflete a esquerda e segue em reta com rumo NE 36º 12' e distância de 78,00 metros até o marco 4; deflete a direita e segue em reta com rumo NE 65º 10' e distância de 103,00 metros até o marco 5, localizado na margem da estrada 14; segue pela referida margem numa distância de 187,48 metros até o ponto inicial, encerrando uma área total de 2.651,11 metros quadrados."

O Escrevente Autorizado,  (Domingos Sávio de Campos Urso).

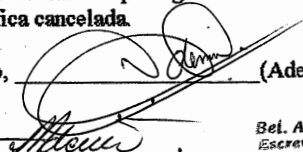
O Interventor, 

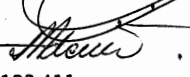
Protocolo microfilme: 171.013

Rolo n: 2.615

Av.04/98.455, em 06 de outubro de 2.000.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213, da Lei Federal nº 6.015/73 e requerimento da proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, datado de 18 de setembro de 2.000, plantas de desmembramentos do Sítio Tamboré, devidamente aprovadas pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, arquivadas nesta Serventia e pelos demais levantamentos aqui efetuados, para constar que, o imóvel matriculado não foi atingido e tão pouco gravado com a servidão de passagem noticiada na Av.01 retro, que por ter sido lançada indevidamente, fica cancelada.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, 

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 189.411

Rolo 3.159

Av.05/98.455, em 30 de novembro de 2.000.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73, para consignar que o imóvel matriculado tem como registro anterior correto, a Transcrição nº 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4
(continua no verso)

MATRICULA
98.455FICHA
002TABELIONATO DE NOTAS PROTE
OFÍCIO DE REGISTRO
DE DOCUMENTOS E CIVIL
Bel. Francisco Raymundo
Atamada Araújo, 13012

feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.ºs. 80.113 de 28/06/1.989; 90.176 de 14/12/1.992, todas deste Registro de Imóveis.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Av.06/98.455, em 30 de novembro de 2.000.

Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 16 de agosto de 2.000, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo, é feita a presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado, em maior área, é cadastrado na referida Gerência Regional (GRPU/SP), sob o RIP. n.º 7047.0100186-83.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Av.07/98.455, em 30 de novembro de 2.000.

Das escrituras mencionadas na Av.06 desta, e certidão municipal datada de 29 de agosto de 2.000, expedida pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, verifica-se que o imóvel matriculado, atualmente é lançado através da inscrição cadastral n.º 24452.13.96.1974.00.000.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

R.08/98.455, em 30 de novembro de 2.000.

Pelas escrituras mencionadas na Av.06 desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já qualificada, no ato representada por seu procurador, Luís Otávio Vieira de Souza, devidamente qualificado no título, nos termos das procurações lavradas aos 07 de outubro de 1.999, às páginas 356/358, do livro n.º 327 e aos 05 de outubro de 2.000, às páginas 009/010, do livro 342, tudo nas mesmas notas do título, DOOU a

(continua na ficha 003)

Continuação da ficha 002

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. FRANCISCO RAYMUNDO - OFICIAL DESIGNADO

FOLHA DE TÍTULOS
E TÍTULOS


98.455

FICHA

003

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 30 de novembro de 2.000.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.522.983/0001-27, com sede à Praça Monte Castelo, n.º 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, tendo por objeto o domínio útil do imóvel matriculado, ao qual foi atribuído o valor de R\$52.729,40, em cumprimento parcial do acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, pelo qual a donatária celebrará convênios com a doadora, ou entidades por estas indicadas, tais como fundações interessadas na proteção de meio ambiente, para preservação da futura "Estação Ecológica" a ser criada, para desenvolvimento de estudos de acordo com a legislação federal. Comparece como Interviente Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo-GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87).

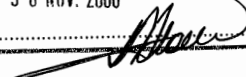
O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 190.794

Rolo 3.193

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º, da Lei 6.015/73.
Barueri, 30 NOV. 2000


Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado


Luiz Antonio de Freitas Bassan
Escrevente Autorizado

PRIMEIRO REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. GERALDO LUPO

OFICIAL

MATRÍCULA
98456FICHA
001

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 04 de janeiro de 1996

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, designado por **LOTE 5**, destacado da Gleba F, esta composta de parte dos quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situado na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri-SP, com a área de 57.085,01 metros quadrados, que assim se descreve: mede 90,00 metros de frente para a **ESTRADA 14**; na lateral direita, de quem da estrada olha para o lote, possui dois segmentos de 180,46 metros, confrontando com o lote 9, e 257,85 metros, confrontando com o lote 6; na lateral esquerda possui dois segmentos de 110,00 metros e 161,49 metros, confrontando com o lote 4; nos fundos mede 231,53 metros, confrontando com o lote 2, encerrando a área acima mencionada.

Inscrição Cadastral: 24452.13.96.0001.00.000, área maior.-

Proprietária do Domínio Direto: UNIÃO FEDERAL.-

Proprietário do Domínio Util: TAMBORÉ S/A, com sede à Rua São Bento, nº 239, São Paulo-SP, inscrita no CGC/MF nº 61.534.319/0001-91.-

Registro Anterior: Matrícula nº 90176, feita em 14/12/1992, deste Cartório.-

O Oficial,  (Bel. Geraldo Lupo)

Av.01, em 04 de janeiro de 1996 (Transporte de Ônus).-
Procede-se esta averbação, para constar que o imóvel desta matrícula, encontra-se gravado com o seguinte Ônus; **SERVIDÃO DE PASSAGEM**, em caráter perpétuo, segundo os preceitos do artigo 695 e seguintes do Código Civil Brasileiro, instituição essa registrada sob nº 02, na matrícula 80113, e constante da primeira parte da averbação 01, da matrícula nº 90176, todas deste Cartório.-

O escrevente autorizado,  (Maurício Carvalho Lima)

Av.02, em 04 de janeiro de 1996.-
Procede-se esta, para constar que de conformidade com a averbação nº 03, feita em 03/09/1993, na matrícula nº 90176 da qual originou o imóvel desta matrícula, a proprietária TAMBORÉ S/A comprometeu-se a preservar do domínio útil da-
(continua no verso)

PRIMEIRO REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP
BEL. GERALDO LUPO
OFICIAL

MATRÍCULA
98456

FICHA
001

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 04 de janeiro de 1996

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, designado por **LOTE 5**, destacado da Gleba P, esta composta de parte dos quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situado na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri-SP, com a área de 57.085,01 metros quadrados, que assim se descreve: mede 90,00 metros de frente para a **ESTRADA 14**; na lateral direita, de quem da estrada olha para o lote, possui dois segmentos de 180,46 metros, confrontando com o lote 9, e 257,85 metros, confrontando com o lote 6; na lateral esquerda possui dois segmentos de 110,00 metros e 161,49 metros, confrontando com o lote 4; nos fundos mede 231,53 metros, confrontando com o lote 2, encerrando a área acima mencionada.

Inscrição Cadastral: 24452.13.96.0001.00.000, área maior.-

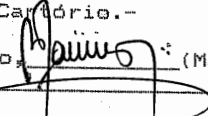
Proprietária do Domínio Direto: UNIAO FEDERAL.-

Proprietário do Domínio Util: TAMBORÉ S/A, com sede à Rua São Bento, nº 239, São Paulo-SP, inscrita no CGC/MF nº 61.534.319/0001-91.-

Registro Anterior: Matrícula nº 90176, feita em 14/12/1992, deste Cartório.-

O Oficial,  (Bel. Geraldo Lupo)

Av.01, em 04 de janeiro de 1996 (Transporte de Ônus).-
Procede-se esta averbação, para constar que o imóvel desta matrícula, encontra-se gravado com o seguinte Ônus; **SERVIDÃO DE PASSAGEM**, em caráter perpétuo, segundo os preceitos do artigo 695 e seguintes do Código Civil Brasileiro, instituição essa registrada sob nº 02, na matrícula 80113, e constante da primeira parte da averbação 01, da matrícula nº 90176, todas deste Cartório.-

O escrevente autorizado,  (Maurício Carvalho Lima)

Av.02, em 04 de janeiro de 1996.-
Procede-se esta, para constar que de conformidade com a averbação nº 03, feita em 03/09/1993, na matrícula nº 90176 da qual originou o imóvel desta matrícula, a proprietária TAMBORÉ S/A comprometeu-se a preservar do domínio útil da-
(continua no verso)

MATRÍCULA

98456

FICHA

001

VERSO

NOTAS
 :GIS
 E C
 B.T. Fran... ymu
 4. L. Ponta Araguia, 19

quele imóvel, em vista do que determina o artigo 16º da Lei Federal 4771, de 15/09/1965, acrescido do parágrafo 2º, pela Lei Federal 7803, de 18/07/1989, a área de reserva legal de 53,03 ha ou 67,61% do imóvel, minuciosamente descrita na mencionada averbação; que em virtude do desdobro do imóvel, efetuado pela proprietária, nos termos da Av.05, a citada preservação, atingiu a totalidade do domínio útil dos lotes nos 01, 02, 03, e parte dos lotes 04, 06, 07, 08, 09 objeto das matrículas nos 98452, 98453, 98454, 98455, 98457, 98458, 98459 e 98460, tudo respectivamente, bem como a totalidade, do domínio útil do imóvel desta, a qual assim se descreve: "mede 90,00 metros de frente para a **ESTRADA 14**; na lateral direita, de quem da estrada olha para o lote, possui dois segmentos de 180,46 metros, confrontando com o lote 9, e 257,85 metros, confrontando com o lote 6; na lateral esquerda possui dois segmentos de 110,00 metros e 161,49 metros, confrontando com o lote 4; nos fundos mede 231,53 metros, confrontando com o lote 2, encerrando a área de 57.085,01".-

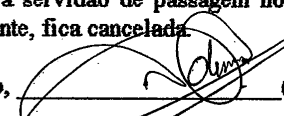
O escrevente autorizado,  (Maurício Carvalho Lima)

Protocolo microfilme nº 155.056

Rolo 1.993

Av.03/98.456, em 06 de outubro de 2.000.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213, da Lei Federal nº 6.015/73 e requerimento da proprietária **TAMBORÉ S/A**, já qualificada, datado de 18 de setembro de 2.000, plantas de desmembramentos do Sítio Tamboré, devidamente aprovadas pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, arquivadas nesta Serventia e pelos demais levantamentos aqui efetuados, para constar que, o imóvel matriculado não foi atingido e tão pouco gravado com a servidão de passagem noticiada na Av.01 retro, que por ter sido lançada indevidamente, fica cancelada.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,


 Bel. Adeldo Floranelli
 Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 189.411

Rolo 3.159

(continua no verso)

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL DESIGNADO

Continuação da ficha 001
 REGISTRO DE LETRASE TÍTULOS
 RO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
 L DE PESSOA JURÍDICA
 - Tabelião Oficial Designado
 J. Alphaville - Barueri - SP

FICHA
 002

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
 Barueri, 30 de novembro de 2.000.

Av.04/98.456, em 30 de novembro de 2.000.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73, para consignar que o imóvel matriculado tem como registro anterior correto, a Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.ºs. 80.113 de 28/06/1.989; 90.176 de 14/12/1.992, todas deste Registro de Imóveis.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

Bel. Adelmo Fioranelli
 Escrevente Autorizado

O Oficial Designado, 

Av.05/98.456, em 30 de novembro de 2.000.

Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 16 de agosto de 2.000, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo, é feita a presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado, em maior área, é cadastrado na referida Gerência Regional (GRPU/SP), sob o RIP. n.º 7047.0100186-83.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

Bel. Adelmo Fioranelli
 Escrevente Autorizado

O Oficial Designado, 

Av.06/98.456, em 30 de novembro de 2.000.

Das escrituras mencionadas na Av.05 desta, e certidão municipal datada de 29 de agosto de 2.000, expedida pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, verifica-se que o imóvel matriculado, atualmente é lançado através da inscrição cadastral n.º 24452.13.96.1884.00-000.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

Bel. Adelmo Fioranelli
 Escrevente Autorizado

O Oficial Designado, 

R.07/98.456, em 30 de novembro de 2.000.

Pelas escrituras mencionas na Av.05 desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já (continua no verso)

MATRÍCULA
98.456

FICHA
002

qualificada, no ato representada por seu procurador, Luís Otávio Vieira de Souza, devidamente qualificado no título, nos termos das procurações lavradas aos 07 de outubro de 1.999, às páginas 356/358, do livro n.º 327 e aos 05 de outubro de 2.000, às páginas 009/010, do livro 342, tudo nas mesmas notas do título, **DOOU** a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.522.983/0001-27, com sede à Praça Monte Castelo, n.º 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, tendo por objeto **o domínio útil do imóvel matriculado**, ao qual foi atribuído o valor de R\$31.686,71, em cumprimento parcial do acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, pelo qual a donatária celebrará convênios com a doadora, ou entidades por estas indicadas, tais como fundações interessadas na proteção de meio ambiente, para preservação da futura "Estação Ecológica" a ser criada, para desenvolvimento de estudos de acordo com a legislação federal. Comparece como Interveniente Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo-GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87).

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, 

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 190.794

Rolo 3.193

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º, da Lei 8.015/73.
Barueri, 30 NOV. 2000

 Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Luiz Antonio de Freitas Bassan
Escrevente Autorizado

PRIMEIRO REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. GERALDO LUPO

OFICIAL

ATRÍCULA
98457

FICHA
001

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 04 de janeiro de 1996

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, designado por **LOTE 6**, destacado da Gleba P, esta composta de parte dos quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situado na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri-SP, com a área de 84.462,89 metros quadrados, que assim se descreve: mede 482,81 metros de frente para a **ESTRADA 17** e 95,00 metros de frente para a **ESTRADA 16**; na lateral direita, de quem da Estrada 17 olha para o lote, mede 257,85 metros, confrontando com o lote 5; na lateral esquerda mede 228,39 metros, confrontando com o lote 7; nos fundos 319,61 metros, confrontando com o lote 9, encerrando a área acima mencionada.

Inscrição Cadastral: 24452.13.96.0001.00.000, área maior.-

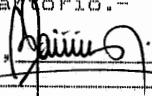
Proprietária do Domínio Direto: UNIÃO FEDERAL.-

Proprietário do Domínio Util: TAMBORE S/A, com sede à Rua São Bento, nº 239, São Paulo-SP, inscrita no CBC/MF nº 51.534.319/0001-91.-

Registro Anterior: Matrícula nº 90176, feita em 14/12/1992, deste Cartório.-

), Oficial,  (Bel. Geraldo Lupo)

iv.01, em 04 de janeiro de 1996 (Transporte de Ônus).-
Procede-se esta averbação, para constar que o imóvel desta matrícula, encontra-se gravado com o seguinte Ônus; **SERVIÇO DE PASSAGEM**, em caráter perpétuo, segundo os preceitos do artigo 695 e seguintes do Código Civil Brasileiro, instituição essa registrada sob nº 02, na matrícula 80113, e constante da primeira parte da averbação 01, da matrícula nº 90176, todas deste Cartório.-

), escrevente autorizado,  (Maurício Carvalho Lima)

iv.02, em 04 de janeiro de 1996.-
Procede-se esta, para constar que de conformidade com a averbação nº 03, feita em 03/09/1993, na matrícula nº 90176 a qual originou o imóvel desta matrícula, a proprietária TAMBORE S/A comprometeu-se a preservar do domínio útil daquele imóvel, em vista do que determina o artigo 16º da Lei
(continua no verso)

MATRÍCULA

98457

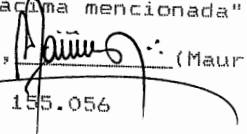
FICHA

001

VERSO

TAMBORÉ S/A
 OFFICINA DE REGISTRO
 DOCUMENTOS E CARTAS
 ESCRITAS
 Edif. Francisco Raimur
 Av. Ipanema Araguaia, 181

Federal 4771, de 15/09/1965, acrescido do parágrafo 2º, pela Lei Federal 7803, de 18/07/1989, a área de reserva legal de 53,03 ha ou 67,61% do imóvel, minuciosamente descrita na mencionada averbação; que em virtude do desdobro do imóvel, efetuado pela proprietária, nos termos da Av.05, a citada preservação, atingiu a totalidade do domínio útil dos lotes nos 01, 02, 03, 05 e parte dos lotes 04, 07, 08, 09, objeto das matrículas nos 98452, 98453, 98454, 98456, 98455, 98458, 98459 e 98460, tudo respectivamente, bem como 9.788,82 m2, do domínio útil do imóvel desta, a qual assim se descreve: "Tem seu início no marco 10, localizado junto a margem da Estrada 17; segue em reta rumo NE 13º30' na distância de 150,00 metros, até o marco 11; deflete a esquerda e segue em curva, com raio de 250,00 metros, na distância de 149,50 metros, até o marco 12; daí segue em reta rumo NW 39º48' e distância de 148,00 metros, até o marco 13; deflete a esquerda em reta com rumo NW 55º32' e distância de 80,15 metros até a divisa do lote 7; daí deflete a direita e segue pela referida divisa na distância de 25,84 metros, até a divisa do lote 9; deflete a direita e segue pela referida divisa na distância de 319,61 metros, até a divisa do lote 5; deflete a direita e segue pela referida divisa na distância de 257,85 metros, até a margem da Estrada 17; deflete a direita e segue pela referida margem a distância de 30,03 metros, até o marco 10 início da descrição, encerrando a área acima mencionada".-

O escrevente autorizado, : (Maurício Carvalho Lima)

Protocolo microfilme nº 155.056

Rolo 1.993

Av. 03, em 21 de julho de 1.998.

PRESERVAÇÃO DE ÁREA VERDE

Pelo requerimento de 15 de maio de 1.998, e Termo de Responsabilidade de Preservação de Área Verde para Lote, n. 08/98, datado de 14 de maio de 1.998, expedido no Processo SMA, nº 72.425/95, da Secretaria do Meio Ambiente - Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e Proteção de Recursos Naturais - Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais, instruído com memorial descritivo e planta planimétrica, a proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, representada por seu Diretor - Gerente, Fábio Penteado de Ulhôa Rodrigues, tendo em vista a Resolução Conjunta

Continua na ficha 002

Continuação da ficha 001

REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS

SOA MATRÍCULA

Oficial Designado
Barueri, SP

98.457

FICHA

002

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

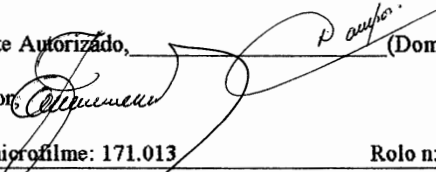
BEL. GERALDO LUPO

OFICIAL

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 21 de julho de 1.998.

SMA/IBAMA/SP, nº 02/94, artigos 2º e 7º, comprometeu-se a preservar e recuperar quando necessário, uma área verde (reserva legal), ampliando-se assim a reserva legal averbada sob nº 02, em mais 13.414,75 metros quadrados, com a seguinte descrição: "Tem seu início na margem da estrada 16, junto a divisa do lote 7; segue pela referida divisa numa distância de 202,55 metros; deflete a direita e segue em reta com rumo NW 55º 32' e distância de 80,15 metros até o marco 13; deflete a direita e segue em curva com raio de 13,06 metros e distância de 25,42 metros até o marco A; deflete a direita e segue em curva com raio de 67,20 metros e distância de 95,27 metros até o marco B; deflete a direita e segue em curva com raio de 164,97 metros e distância de 117,49 metros até o marco C, na margem da estrada 16; segue pela referida margem numa distância de 56,51 metros até o início desta descrição, encerrando uma área de 13.414,75 metros quadrados".

O Escrevente Autorizado,  (Domingos Sávio de Campos Urso).

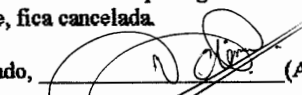
O Interventor, 

Protocolo microfilme: 171.013

Rolo n: 2.615

Av.04/98.457, em 06 de outubro de 2.000.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213, da Lei Federal nº 6.015/73 e requerimento da proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, datado de 18 de setembro de 2.000, plantas de desmembramentos do Sítio Tamboré, devidamente aprovadas pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, arquivadas nesta Serventia e pelos demais levantamentos aqui efetuados, para constar que, o imóvel matriculado não foi atingido e tão pouco gravado com a servidão de passagem noticiada na Av.01 retro, que por ter sido lançada indevidamente, fica cancelada.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, 

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 189.411

Rolo 3.159

Av. 05/98.457, em 30 de novembro de 2.000.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73, para consignar que o imóvel matriculado tem como registro anterior correto, a Transcrição nº 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos (continua no verso)

MATRICULA

98.457

FICHA

002

TABELA DE NOTAS
 GERAL DE REGISTROS
 DE IMÓVEIS
 Eng. Francisco Ray
 Santana Araguaia,

em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.ºs. 80.113 de 28/06/1.989, 90.176 de 14/12/1.992, todas deste Registro de Imóveis.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,


 Bel. Adelmo Fioranelli
 Escrevente Autorizado

Av. 06/98.457, em 30 de novembro de 2.000.

Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão municipal datada de 29 de agosto de 2.000, expedida pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, verifica-se que o imóvel matriculado, atualmente é lançado através da inscrição cadastral n.º 24452.13.96.4155.00.000.

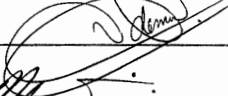
O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,


 Bel. Adelmo Fioranelli
 Escrevente Autorizado

Av.07/98.457, em 30 de novembro de 2.000.

Das escrituras mencionadas na Av. 06 desta, **fica desmembrado do imóvel matriculado**, em cumprimento parcial ao acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a titular do domínio útil do imóvel desta matrícula, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, um imóvel situado à Estrada Dezesete, consistente na **área de reserva legal**, mencionada e descrita na Av. 02 desta, com a área de 9.788,82m², a qual foi doada a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, conforme matrícula aberta nesta data sob n.º 109.889.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,


 Bel. Adelmo Fioranelli
 Escrevente Autorizado

Av.08/98.457, em 30 de novembro de 2.000.

Das escrituras mencionadas na Av. 06 desta, **fica desmembrado do imóvel matriculado**, em cumprimento parcial ao acordo feito em data de 07/04/1.998, nos

(continua na ficha 003)

Continuação da ficha 002

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP
BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL DESIGNADO


PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Mundo - Tabelião / Oficial Designado
90/200 - Alphaville - Barueri - SP

FICHA
003

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 30 de novembro de 2.000.

Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a titular do domínio útil do imóvel desta matrícula, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, um imóvel situado à Estrada Dezesseis, consistente na área de reserva legal, mencionada e descrita na Av. 03 desta, com a área de 13.414,75m2, a qual foi doada a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, conforme matrícula aberta nesta data sob n.º 109.890.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

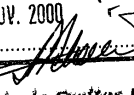
O Oficial Designado, 

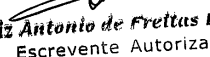
Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 190.794

Rolo 3.193

TABELIÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º, da Lei 6.915/73.
Barueri, 30 NOV. 2000

 Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

 Luiz Antonio de Fretas Bassan
Escrevente Autorizado

PRIMEIRO REGISTRO DE IMÓVEISCOMARCA DE BARUERI - SP
BEL. GERALDO LUPO
OFICIALMATRICULA
98458FICHA
001

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 04 de janeiro de 1996

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, designado por **LOTE 7**, destacado da Gleba P, esta composta de parte dos quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situado na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri-SP, com a área de 112.515,68 metros quadrados, que assim se descreve: mede 340,00 metros de frente para a **ESTRADA 16**; na lateral direita, de quem da estrada olha para o lote, mede 228,39 metros, confrontando com o lote 6; na lateral esquerda mede 358,55 metros, confrontando com a Estrada 6; nos fundos 354,51 metros, confrontando com o lote 8 e 85,01 metros, confrontando com o lote 9, encerrando a área acima mencionada.

Inscrição Cadastral: 24452.13.96.0001.00.000, área maior.-

Proprietária do Domínio Direto: UNIAO FEDERAL.-

Proprietário do Domínio Útil: TAMBORE S/A, com sede à Rua São Bento, nº 239, São Paulo-SP, inscrita no CGC/MF nº 61.534.319/0001-91.-

Registro Anterior: Matrícula nº 90176, feita em 14/12/1992, deste Cartório.-

O Oficial,  (Bel. Geraldo Lupo)

Av.01, em 04 de janeiro de 1996 (Transporte de Onus).-
Procede-se esta averbação, para constar que o imóvel desta matrícula, encontra-se gravado com o seguinte Onus; **SERVIDÃO DE PASSAGEM**, em caráter perpétuo, segundo os preceitos do artigo 695 e seguintes do Código Civil Brasileiro, instituição essa registrada sob nº 02, na matrícula 80113, e constante da primeira parte da averbação 01, da matrícula nº 90176, todas deste Cartório.-

O escrevente autorizado,  (Maurício Carvalho Lima)

Av.02, em 04 de janeiro de 1996.-
Procede-se esta, para constar que de conformidade com a averbação nº 03, feita em 03/09/1993, na matrícula nº 90176 da qual originou o imóvel desta matrícula, a proprietária TAMBORE S/A comprometeu-se a preservar do domínio útil daquele imóvel, em vista do que determina o artigo 16º da Lei
(continua no verso)

MATRÍCULA

98548


FICHA

001

VERSO

TABELO DE OBRAS PROTE
 COM REGISTRO
 DOCUMENTOS E CIVIL
 Serviço de Registro -
 Arquivo Arqueológico, 1987/201

Federal 4771, de 15/09/1965, acrescido do parágrafo 2º, pela Lei Federal 7803, de 18/07/1989, a área de reserva legal de 53,03 ha ou 67,61% do imóvel, minuciosamente descrita na mencionada averbação; que em virtude do desdobro do imóvel, efetuado pela proprietária, nos termos da Av.05, a citada preservação, atingiu a totalidade do domínio útil dos lotes nos 01, 02, 03, 05 e parte dos lotes 04, 06, 08, 09, objeto das matrículas nos 98452, 98453, 98454, 98456, 98455, 98457, 98459 e 98460, tudo respectivamente, bem como 4.375,59 m2, do domínio útil do imóvel desta, a qual assim se descreve: "Tem seu início na divisa do lote 6; distante 202,55 metros da Estrada 16, segue em reta com rumo NW 55º32' e distância de 54,85 metros, até o marco 14; deflete a direita e segue em reta com rumo NW 27º00' e distância de 151,33 metros, até a divisa do lote 8; deflete a direita e segue pela referida divisa na distância de 100,68 metros, até a divisa do lote 7; segue pela referida divisa na distância de 85,01 metros, até a divisa do lote 6; deflete a direita e segue pela referida divisa na distância de 25,84 metros, até o ponto inicial, encerrando a área acima mencionada".-

O escrevente autorizado,  (Maurício Carvalho Lima)

Protocolo microfilme nº 135.056

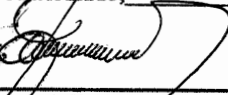
Rolo 1.993

Av. 03, em 21 de julho de 1.998.

AVERBAÇÃO "EX-OFFÍCIO"

Procede-se a presente averbação, "EX-OFFÍCIO", nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, para consignar que o número correto da presente matrícula é 98.458, e não como constou do campo "Matrícula" na ficha 01 verso.

O Escrevente Autorizado,  (Domingos Sávio de Campos Urso).

O Interventor, 

Av. 04, em 21 de julho de 1.998.

PRESERVAÇÃO DE ÁREA VERDE

Continua na ficha 002

Continuação da ficha 001

TO DE LETRAS
IMÓVEIS TÍTULOS
E PESSOAS
Município de Barueri - SP

FICHA

002

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. GERALDO LUPO

OFICIAL

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 21 de julho de 1.998.

Pelo requerimento de 15 de maio de 1.998, e Termo de Responsabilidade de Preservação de Área Verde para Lote, n. 08/98, datado de 14 de maio de 1.998, expedido no Processo SMA, nº 72.425/95, da Secretaria do Meio Ambiente – Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e Proteção de Recursos Naturais – Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais, instruído com memorial descritivo e planta planimétrica, a proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, representada por seu Diretor – Gerente, Fábio Penteadó de Ulhôa Rodrigues, tendo em vista a Resolução Conjunta SMA/IBAMA/SP, nº 02/94, artigos 2º e 7º, comprometeu-se a preservar e recuperar quando necessário, uma área verde (reserva legal), ampliando-se assim a reserva legal averbada sob nº 02, em mais 80.988,61 metros quadrados, com a seguinte descrição: “Tem seu início na margem da estrada 16, junto a divisa do lote 6; segue pela referida margem numa distância de 18,23 metros até o marco D; deflete a direita e segue em reta com rumo NW 12º 93’ e distância de 61,05 metros até o marco E; deflete a esquerda e segue em curva com raio de 48,63 metros e distância de 38,65 metros até o marco F; deflete a direita e segue em reta com rumo NW 28º 61’ e distância de 58,60 metros até o marco G; deflete a direita e segue em curva com raio de 41,83 metros e distância de 83,01 metros até o marco H; deflete a direita e segue em curva com raio de 69,60 metros e distância de 104,21 metros até o marco I; deflete a esquerda e segue em reta com rumo SW 91º 92’ e distância de 38,70 metros até o marco J; deflete a direita e segue em reta com rumo NW 13º 87’ e distância de 69,66 metros até o marco K; deflete a direita e segue em reta com rumo NE 18º 88’ e distância de 21,37 metros até o marco L, localizado na margem da estrada 6; segue pela referida margem numa distância de 87,97 metros até o ponto M; deflete a direita e segue em reta com rumo NE 73º 94’ e distância de 63,05 metros até o marco N, localizado na margem da estrada 6; segue pela referida margem numa distância de 24,87 metros até a divisa do lote 8; deflete a direita e segue pela referida divisa numa distância de 253,83 metros; deflete a direita e segue em reta com rumo SE 27º 00’ e distância de 151,33 metros até o marco 14; deflete a esquerda e segue em reta com rumo SE 55º 32’ e distância de 54,85 metros até a divisa do lote 6; deflete a direita e segue pela referida divisa numa distância de 202,55 metros até o início desta descrição, encerrando uma área de 80.988,61 metros quadrados”.

O Escrevente Autorizado,  (Domingos Sávio de Campos Urso).

O Interventor, 

Protocolo microfilme: 171.013

Rolo n: 2.615

Av.05/98.458, em 06 de outubro de 2.000.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213, da Lei Federal nº 6.015/73 e requerimento da proprietária TAMBORÉ S/A, já (continua no verso)

MATRICULA
98.458FICHA
002TABELIÃO DE NOTAS PROTE
OFICIAL DE REGISTRO
DOCUMENTOS CÍVIL
Bel. Flávio Fioranelli
Alameda Gramma

qualificada, datado de 18 de setembro de 2.000, plantas de desmembramentos do Sítio Tamboré, devidamente aprovadas pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, arquivadas nesta Serventia e pelos demais levantamentos aqui efetuados, para constar que, o imóvel matriculado não foi atingido e tão pouco gravado com a servidão de passagem noticiada na Av.01 retro, que por ter sido lançada indevidamente, fica cancelada.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 189.411

Rolo 3.159

Av.06/98.458, em 30 de novembro de 2.000.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73, para consignar que o imóvel matriculado tem como registro anterior correto, a Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.ºs. 80.113 de 28/06/1.989, 90.176 de 14/12/1.992, todas deste Registro de Imóveis.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Av. 07/98.458, em 30 de novembro de 2.000.

Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão municipal datada de 29 de agosto de 2.000, expedida pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, verifica-se que o imóvel matriculado, atualmente é lançado através da inscrição cadastral n.º 24452.13.96.0002.00.000.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

(continua na ficha 003)

Continuação da ficha 002

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL-DESTE

LETRAS E TÍTULOS
IMÓVEIS TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
98.458

FICHA

003

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 30 de novembro de 2.000.

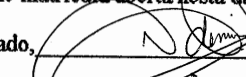
Av.08/98.458, em 30 de novembro de 2.000.

Das escrituras mencionadas na Av. 07 desta, fica desmembrado do imóvel matriculado, em cumprimento parcial ao acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a titular do domínio útil do imóvel desta matrícula, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, um imóvel situado à Estrada Dezesseis, consistente na área de reserva legal, mencionada e descrita na Av. 02 desta, com a área de 4.375,59m2, a qual foi doada a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, conforme matrícula aberta nesta data sob n.º 109.891.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Av.09/98.458, em 30 de novembro de 2.000.

Das escrituras mencionadas na Av. 07 desta, fica desmembrado do imóvel matriculado, em cumprimento parcial ao acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a titular do domínio útil do imóvel desta matrícula, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, um imóvel situado à Estrada Dezesseis, consistente na área de reserva legal, mencionada e descrita na Av. 04 desta, com a área de 80.988,61m2, a qual foi doada a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, conforme matrícula aberta nesta data sob n.º 109.892.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 190.794

Rolo 3.193

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º, da Lei 6.015/73.
Barueri, 30 NOV. 2000.

Adelmo Fioranelli
Escrevente AutorizadoLuiz Antonio de Freitas Bassan
Escrevente Autorizado

MATRÍCULA
98461

FICHA
001

PRIMEIRO REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP
BEL. GERALDO LUPO
OFICIAL

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 04 de janeiro de 1996

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, designado por **LOTE 1**, destacado da Gleba V, esta composta de parte dos quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situado na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri-SP, com a área de 21.342,80 metros quadrados, que assim se descreve: mede 146,33 metros de frente para a **ESTRADA 15**; na lateral direita, de quem da Estrada olha para o lote, mede 265,53 metros, confrontando com a Estrada 20; na lateral esquerda mede 215,96 metros, confrontando com os lotes 2 e 7; encerrando a área acima mencionada.

Inscrição Cadastral: 24452.23.02.0001.00.000, área maior.-

Proprietária do Domínio Direto: UNIÃO FEDERAL.-

Proprietário do Domínio Util: TAMBORE S/A, com sede à Rua São Bento, nº 239, São Paulo-SP, inscrita no CGC/MF nº 61.534.319/0001-91.-

Registro Anterior: Matrícula nº 90182, feita em 14/12/1992, deste Cartório.-

O Oficial,  (Bel. Geraldo Lupo)

Av.01, em 04 de janeiro de 1996 (Transporte de Ônus).-
Procede-se esta averbação, para constar que o imóvel desta matrícula, encontra-se gravado com o seguinte Ônus; **SERVIDÃO DE PASSAGEM**, em caráter perpétuo, segundo os preceitos do artigo 695 e seguintes do Código Civil Brasileiro, instituição essa registrada sob nº 02, na matrícula 80113, e constante da primeira parte da averbação 01, da matrícula nº 90182, todas deste Cartório.-

O escrevente autorizado,  (Maurício Carvalho Lima)

Av.02, em 04 de janeiro de 1996.-
Procede-se esta, para constar que de conformidade com a averbação nº 03, feita em 03/09/1993, na matrícula nº 90182 da qual originou o imóvel desta matrícula, a proprietária TAMBORE S/A comprometeu-se a preservar do domínio útil daquele imóvel, em vista do que determina o artigo 16º da Lei Federal 4771, de 15/09/1965, acrescido do parágrafo 2º, pe-
(continua no verso)

MATRÍCULA

98461

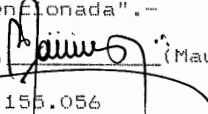
FICHA

001

VERSO

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO PROTES
 OFÍCIO DE REGISTRO E
 DOCUMENTOS E CIVIL
 Bel. Francisco Ramundo -
 Alameda Araguaia, 190/20

la Lei Federal 7803, de 18/07/1989, a área de reserva legal de 13,05 ha ou 87,29% do imóvel, minuciosamente descrita na mencionada averbação; que em virtude do desdobro do imóvel, efetuado pela proprietária, nos termos da Av.05, a citada preservação, atingiu a totalidade do domínio útil dos lotes n^{os} 02, 03, 04, 05, 06 e parte do lote 07, objeto das matrículas n^{os} 98462, 98463, 98464, 98465, 98466, 98467, tudo respectivamente, bem como 11.579,87 m², do domínio útil do imóvel desta, a qual assim se descreve: "Tem seu início no marco 10; localizado junto a margem da Estrada 20; segue pela referida margem na distância de 200,00 metros, até a Estrada 15; segue pela margem da Estrada 15 na distância de 146,33 metros, até a divisa do lote 2; deflete a direita e segue pela referida divisa na distância de 107,98 metros; segue confrontando com o lote 7 na distância de 65,00 metros; deflete a direita e segue em rumo SW 89^o05' e distância de 12,00 metros, até o marco 8; deflete a esquerda e segue em curva, com raio de 40,00 metros, na distância de 42,00 metros, até o marco 9; deflete a esquerda e segue em reta com rumo SE 44^o56' e distância de 50,00 metros, até o marco 10, início de descrição, encerrando a área acima mencionada".-

O escrevente autorizado,  (Maurício Carvalho Lima)

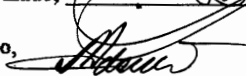
Protocolo microfilme n^o 155.056

Rolo 1.993

Av.03/98.461, em 06 de outubro de 2.000.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1^o (parte final) do artigo 213, da Lei Federal n^o 6.015/73 e requerimento da proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, datado de 18 de setembro de 2.000, plantas de desmembramentos do Sítio Tamboré, devidamente aprovadas pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, arquivadas nesta Serventia e pelos demais levantamentos aqui efetuados, para constar que, o imóvel matriculado não foi atingido e tão pouco gravado com a servidão de passagem noticiada na Av.01 retro, que por ter sido lançada indevidamente, fica cancelada.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, 

Bel. Adelmo Fioranelli
 Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme n^o 189.411

Rolo 3.159

(continua na ficha 002)

Continuação da ficha 001

TÍTULOS E

MATRÍCULA
98.461FICHA
002LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 30 de novembro de 2.000.

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP
BEL. FRANCISCO RAYMUNDO - OFICIAL DESIGNADO

Av.04/98.461, em 30 de novembro de 2.000.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73, para consignar que o imóvel matriculado tem como registro anterior correto, a Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.ºs. 80.113 de 28/06/1.989, 90.182 de 14/12/1.992, todas deste Registro de Imóveis.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado


Av.05/98.461, em 30 de novembro de 2.000.

Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão municipal datada de 29 de agosto de 2.000, expedida pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, verifica-se que o imóvel matriculado, atualmente é lançado através da inscrição cadastral n.º 24452.23.02.0002.00.000.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Av.06/98.461, em 30 de novembro de 2.000.

Das escrituras mencionadas na Av. 05 desta, **fica desmembrado do imóvel matriculado**, em cumprimento parcial ao acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a titular do domínio útil do imóvel desta matrícula, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, um imóvel situado à Estrada Vinte, consistente na **área de reserva legal**, mencionada e descrita na Av. 02 desta, com a área de 11.579,87m2, a qual foi doada a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, conforme matrícula aberta nesta data sob n.º 109.893.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado Rolo 3.193

MOD. 1 RI - 3000FLS

TABELAÇÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO
DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICAAlameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia
é reprodução autêntica da ficha a que se refere,
extraída por processo reprográfico, nos termos do
art. 19.º § 1.º, da Lei 6.015/73.
Barueri, 30 NOV. 2000Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

MATRÍCULA
98462FICHA
001**PRIMEIRO REGISTRO DE IMÓVEIS**

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. GERALDO LUPO

OFICIAL

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 04 de janeiro de 1996

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, designado por **LOTE 2**, destacado da Gleba V, esta composta de parte dos quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situado na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri-SP, com a área de 21.434,09 metros quadrados, que assim se descreve: mede 166,72 metros de frente para a **ESTRADA 15**; na lateral direita, de quem dá Estrada olha para o lote, mede 107,98 metros, confrontando com o lote 1; na lateral esquerda mede 138,91 metros, confrontando com o lote 3; nos fundos mede 169,57 metros, confrontando com o lote 7, encerrando a área acima mencionada.

Inscrição Cadastral: 24452.23.02.0001.00.000, área maior.-

Proprietária do Domínio Direto: UNIÃO FEDERAL.-

Proprietário do Domínio Util: TAMBORE S/A, com sede à Rua São Bento, nº 239, São Paulo-SP, inscrita no CGC/MF nº 61.534.319/0001-91.-

Registro Anterior: Matrícula nº 90182, feita em 14/12/1992, deste Cartório.-

O Oficial,  (Bel. Geraldo Lupo)

Av.01, em 04 de janeiro de 1996 (Transporte de Ônus).-
Procede-se esta averbação, para constar que o imóvel desta matrícula, encontra-se gravado com o seguinte Ônus; **SERVIDÃO DE PASSAGEM**, em caráter perpétuo, segundo os preceitos do artigo 695 e seguintes do Código Civil Brasileiro, instituição essa registrada sob nº 02, na matrícula 80113, e constante da primeira parte da averbação 01, da matrícula nº 90182, todas deste Cartório.-

O escrevente autorizado,  (Maurício Carvalho Lima)

Av.02, em 04 de janeiro de 1996.-
Procede-se esta, para constar que de conformidade com a averbação nº 03, feita em 03/09/1993, na matrícula nº 90182 da qual originou o imóvel desta matrícula, a proprietária TAMBORE S/A comprometeu-se a preservar do domínio útil daquele imóvel, em vista do que determina o artigo 16º da Lei Federal 4771, de 15/09/1965, acrescido do parágrafo 2º, pe-

(continua no verso)

MATRÍCULA

98462

FICHA

001

VERSO

TAB. 1000 NOTAS PRO
 OFICIAL DE REGISTRO
 DOCUMENTOS E CIVI
 Bel. Francisco Raymundo
 Alameda Araguaia, 190/2

1a Lei Federal 7803, de 18/07/1989, a área de reserva legal de 13,05 ha ou 87,29% do imóvel, minuciosamente descrita na mencionada averbação; que em virtude do desdobro do imóvel, efetuado pela proprietária, nos termos da Av.05, a citada preservação, atingiu a totalidade do domínio útil dos lotes nos 03, 04, 05, 06 e parte dos lotes 01, 07, objeto das matrículas nos 98463, 98464, 98465, 98466, 98461, 98467, tudo respectivamente, bem como a totalidade, do domínio útil do imóvel desta, a qual assim se descreve: "mede 166,72 metros de frente para a **ESTRADA 15**; na lateral direita, de quem da Estrada olha para o lote, mede 107,98 metros, confrontando com o lote 1; na lateral esquerda mede 138,91 metros, confrontando com o lote 3; nos fundos mede 169,57 metros, confrontando com o lote 7, encerrando a área de 21.434,09 metros quadrados".

O escrevente autorizado,  (Maurício Carvalho Lima)

Protocolo microfilme nº 155.056

Rolo 1.993

Av.03/98.462, em 06 de outubro de 2.000.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213, da Lei Federal nº 6.015/73 e requerimento da proprietária TAMBORE S/A, já qualificada, datado de 18 de setembro de 2.000, plantas de desmembramentos do Sítio Tamboré, devidamente aprovadas pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, arquivadas nesta Serventia e pelos demais levantamentos aqui efetuados, para constar que, o imóvel matriculado não foi atingido e tão pouco gravado com a servidão de passagem noticiada na Av.01 retro, que por ter sido lançada indevidamente, fica cancelada.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,


 Bel. Adelman Fioranelli
 Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 189.411

Rolo 3.159

Av.04/98.462, em 30 de novembro de 2.000.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73, para consignar que o imóvel matriculado tem como registro anterior correto, a Transcrição nº 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4
 (continua na ficha 002)

Continuação da ficha 001

ESTADO DE LETRAS E TÍTULOS
DE IMÓVEIS MATRÍCULA
DE PESSOA JURÍDICA
Bel. / Oficial Designado
Alphaville - Barueri - SP

98.462

FICHA
002

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP
BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL DESIGNADOLIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 30 de novembro de 2.000.

feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.ºs. 80.113 de 28/06/1.989; 90.182 de 14/12/1.992, todas deste Registro de Imóveis.

O Escrevente Autorizado, Ademir Carlos dos Santos (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, Adelmo Fioranelli Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Av.05/98.462, em 30 de novembro de 2.000.

Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 16 de agosto de 2.000, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo, é feita a presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado, em maior área, é cadastrado na referida Gerência Regional (GRPU/SP), sob o RIP. n.º 7047.0100186-83.

O Escrevente Autorizado, Ademir Carlos dos Santos (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, Adelmo Fioranelli Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Av.06/98.462, em 30 de novembro de 2.000.

Das escrituras mencionadas na Av.05 desta, e certidão municipal datada de 29 de agosto de 2.000, expedida pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, verifica-se que o imóvel matriculado, atualmente é lançado através da inscrição cadastral n.º 24452.23.02.0148.00.000.

O Escrevente Autorizado, Ademir Carlos dos Santos (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, Adelmo Fioranelli Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

R.07/98.462, em 30 de novembro de 2.000.

Pelas escrituras mencionadas na Av.05 desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já qualificada, no ato representada por seu procurador, Luís Otávio Vieira de Souza, devidamente qualificado no título, nos termos das procurações lavradas aos 07 de outubro de 1.999, às páginas 356/358, do livro n.º 327 e aos 05 de outubro de 2.000, às páginas 009/010, do livro 342, tudo nas mesmas notas do título, DOOU a

(continua no verso)

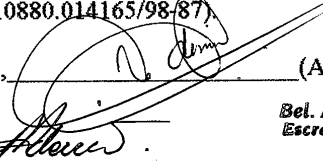
MATRÍCULA

98.462

FICHA

002

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.522.983/0001-27, com sede à Praça Monte Castelo, n.º 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, tendo por objeto o domínio útil do imóvel matriculado, ao qual foi atribuído o valor de R\$8.379,26, em cumprimento parcial do acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, pelo qual a donatária celebrará convênios com a doadora, ou entidades por estas indicadas, tais como fundações interessadas na proteção de meio ambiente, para preservação da futura "Estação Ecológica" a ser criada, para desenvolvimento de estudos de acordo com a legislação federal. Comparece como Interveniante Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo-GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87).

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  **Bel. Adelmo Floranelli**
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 190.794

Rolo 3.193

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º, da Lei 6.015/73.
Barueri, 3 0 NOV. 2000

 **Adelmo Floranelli**
Escrevente Autorizado

Luiz Antonio de Freitas Bassan
Escrevente Autorizado

PRIMEIRO REGISTRO DE IMÓVEISCOMARCA DE BARUERI - SP
BEL. GERALDO LUPO
OFICIALMATRÍCULA
78463FICHA
001

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 04 de janeiro de 1996

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, designado por **LOTE 3**, destacado da Gleba V, esta composta de parte dos quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situado na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri-SP, com a área de 22.195,80 metros quadrados, que assim se descreve: mede 182,45 metros de frente para a **ESTRADA 15**; na lateral direita, de quem da Estrada olha para o lote, mede 138,91 metros, confrontando com o lote 2; na lateral esquerda mede 203,48 metros, confrontando com o lote 4 e parte do lote 5; nos fundos mede 112,39 metros, confrontando com o lote 6, encerrando a área acima mencionada.

Inscrição Cadastral: 24452.23.02.0001.00.000, área maior.-

Proprietária do Domínio Direto: UNIÃO FEDERAL.-

Proprietário do Domínio Util: TAMBORE S/A, com sede à Rua São Bento, nº 239, São Paulo-SP, inscrita no CGC/MF nº 61.534.319/0001-91.-

Registro Anterior: Matrícula nº 90182, feita em 14/12/1992, deste Cartório.-

O Oficial,  (Bel. Geraldo Lupo)

Av.01, em 04 de janeiro de 1996 (Transporte de Ônus).-
Procede-se esta averbação, para constar que o imóvel desta matrícula, encontra-se gravado com o seguinte Ônus: **SERVIDÃO DE PASSAGEM**, em caráter perpétuo, segundo os preceitos do artigo 695 e seguintes do Código Civil Brasileiro, instituição essa registrada sob nº 02, na matrícula 80113, e constante da primeira parte da averbação 01, da matrícula nº 90182, todas deste Cartório.-

O escrevente autorizado,  (Maurício Carvalho Lima)

Av.02, em 04 de janeiro de 1996.-
Procede-se esta, para constar que de conformidade com a averbação nº 03, feita em 03/09/1993, na matrícula nº 90182 da qual originou o imóvel desta matrícula, a proprietária TAMBORE S/A comprometeu-se a preservar do domínio útil daquele imóvel, em vista do que determina o artigo 16º da Lei
(continua no verso)

MATRÍCULA

98463

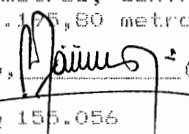
FICHA

001

VERSO

TABELA DE NOTAS PRO
OFÍCIO DE REGISTRO
DOCUMENTOS E CIV
Bel. Francisco Raymundo
Alameda Itaipava, 190/2

Federal 4771, de 15/09/1965, acrescido do parágrafo 2º, pela Lei Federal 7803, de 18/07/1989, a área de reserva legal de 13,05 ha ou 87,29% do imóvel, minuciosamente descrita na mencionada averbação; que em virtude do desdobro do imóvel, efetuado pela proprietária, nos termos da Av.05, a citada preservação, atingiu a totalidade do domínio útil dos lotes nos 02, 04, 05, 06 e parte dos lotes 01, 07, objeto das matrículas nos 98462, 98464, 98465, 98466, 98461, 98467, tudo respectivamente, bem como a totalidade, do domínio útil do imóvel desta, a qual assim se descreve: "mede 182,45 metros de frente para a **ESTRADA 15**; na lateral direita, de quem da Estrada olha para o lote, mede 138,91 metros, confrontando com o lote 2; na lateral esquerda mede 203,48 metros, confrontando com o lote 4 e parte do lote 3; nos fundos mede 112,39 metros, confrontando com o lote 6, encerrando a área de 22.175,80 metros quadrados".

O escrevente autorizado,  (Maurício Carvalho Lima)

Protocolo microfilme nº 155.056

Rolo 1.993

Av.03/98.463, em 06 de outubro de 2.000.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213, da Lei Federal nº 6.015/73 e requerimento da proprietária **TAMBORÉ S/A**, já qualificada, datado de 18 de setembro de 2.000, plantas de desmembramentos do Sítio Tamboré, devidamente aprovadas pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, arquivadas nesta Serventia e pelos demais levantamentos aqui efetuados, para constar que, o imóvel matriculado não foi atingido e tão pouco gravado com a servidão de passagem notificada na Av.01 retro, que por ter sido lançada indevidamente, fica cancelada.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,

Bel. Adalmo Fioranelli
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 189.411

Rolo 3.159

Av.04/98.463, em 30 de novembro de 2.000.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73, para consignar que o imóvel matriculado tem como registro anterior correto, a Transcrição nº 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4
(continua na ficha 002)

Continuação da ficha 001

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE BARUERI - SP
BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL DESIGNADO

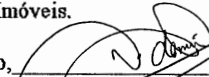
MODELOS E FILIOS
IMÓVEL MATRÍCULA
PESSOA FÍSICA
Matr. Oficial Designado


98.463

FICHA
002

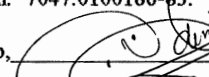
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 30 de novembro de 2.000.


feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.ºs. 80.113 de 28/06/1.989; 90.182 de 14/12/1.992, todas deste Registro de Imóveis.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)


O Oficial Designado,  **Bel. Adelmo Floranelli**
Escrevente Autorizado

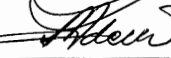
Av.05/98.463, em 30 de novembro de 2.000.
Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 16 de agosto de 2.000, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo, é feita a presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado, em maior área, é cadastrado na referida Gerência Regional (GRPU/SP), sob o RIP. n.º 7047.0100186-83.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  **Bel. Adelmo Floranelli**
Escrevente Autorizado

Av.06/98.463, em 30 de novembro de 2.000.
Das escrituras mencionadas na Av.05 desta, e certidão municipal datada de 29 de agosto de 2.000, expedida pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, verifica-se que o imóvel matriculado, atualmente é lançado através da inscrição cadastral n.º 24452.23.02.0316.00.000.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  **Bel. Adelmo Floranelli**
Escrevente Autorizado

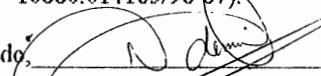
R.07/98.463, em 30 de novembro de 2.000.
Pelas escrituras mencionadas na Av.05 desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já qualificada, no ato representada por seu procurador, Luís Otávio Vieira de Souza, devidamente qualificado no título, nos termos das procurações lavradas aos 07 de outubro de 1.999, às páginas 356/358, do livro n.º 327 e aos 05 de outubro de 2.000, às páginas 009/010, do livro 342, tudo nas mesmas notas do título, DOOU a
(continua no verso)


MOD. 1 RI - 3000FLS

MATRÍCULA
98.463

FICHA
002

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.522.983/0001-27, com sede à Praça Monte Castelo, n.º 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, tendo por objeto o domínio útil do imóvel matriculado, ao qual foi atribuído o valor de R\$8.920,03, em cumprimento parcial do acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, pelo qual a donatária celebrará convênios com a doadora, ou entidades por estas indicadas, tais como fundações interessadas na proteção de meio ambiente, para preservação da futura "Estação Ecológica" a ser criada, para desenvolvimento de estudos de acordo com a legislação federal. Comparece como Interveniante Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo-GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87).

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  **Bel. Adelmo Fioranelli**
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme n.º 190.794

Rolo 3.193

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º, da Lei 6.015/73.
Barueri, 30 NOV. 2000

 **Adelmo Fioranelli**
Escrevente Autorizado

Luiz Antonio de Freitas Bassan
Escrevente Autorizado

PRIMEIRO REGISTRO DE IMÓVEISCOMARCA DE BARUERI - SP
BEL. GERALDO LUPO
OFICIALMATRÍCULA
98464FICHA
001

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 04 de janeiro de 1996

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, designado por **LOTE 4**, destacado da Gleba V, esta composta de parte dos quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situado na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri-SP, com a área de 21.359,44 metros quadrados, que assim se descreve: mede 164,50 metros de frente para a **ESTRADA 15**; na lateral direita, de quem da Estrada olha para o lote, mede 178,78 metros, confrontando com o lote 3; na lateral esquerda mede 255,21 metros, confrontando com a Estrada 15; nos fundos mede 82,32 metros, confrontando com o lote 5, encerrando a área acima mencionada.

Inscrição Cadastral: 24452.23.02.0001.00.000, área maior.-

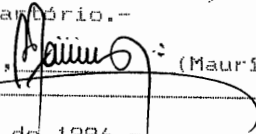
Proprietária do Domínio Direto: UNIAO FEDERAL.-

Proprietário do Domínio Util: TAMBORE S/A, com sede à Rua São Bento, nº 239, São Paulo-SP, inscrita no CGC/MF nº 61.534.319/0001-91.-

Registro Anterior: Matrícula nº 90182, feita em 14/12/1992, deste Cartório.-

O Oficial,  (Bel. Geraldo Lupo)

Av.01, em 04 de janeiro de 1996 (Transporte de Onus).-
Procede-se esta averbação, para constar que o imóvel desta matrícula, encontra-se gravado com o seguinte Onus; **SERVIDÃO DE PASSAGEM**, em caráter perpétuo, segundo os preceitos do artigo 695 e seguintes do Código Civil Brasileiro, instituição essa registrada sob nº 02, na matrícula 80113, e constante da primeira parte da averbação 01, da matrícula nº 90182, todas deste Cartório.-

O escrevente autorizado,  (Maurício Carvalho Lima)

Av.02, em 04 de janeiro de 1996.-
Procede-se esta, para constar que de conformidade com a averbação nº 03, feita em 03/09/1993, na matrícula nº 90182 da qual originou o imóvel desta matrícula, a proprietária TAMBORE S/A comprometeu-se a preservar do domínio útil daquele imóvel, em vista do que determina o artigo 16º da Lei Federal 4771, de 15/09/1965, acrescido do parágrafo 2º, per
(continua no verso)

MATRÍCULA

98464

FICHA

001

VERSO

TABELÃO DE NOTAS PROT.
OFICIAL DE REGISTRO
DOCUMENTOS E CIVIL
Bel. Francisco Raimundo -
Alameda Araguaia, 130/20.

1a Lei Federal 7803, de 18/07/1989, a área de reserva legal de 13,05 ha ou 87,29% do imóvel, minuciosamente descrita na mencionada averbação; que em virtude do desdobro do imóvel, efetuado pela proprietária, nos termos da Av.05, a citada preservação, atingiu a totalidade do domínio útil dos lotes nos 02, 03, 05, 06 e parte dos lotes 01, 07, objeto das matrículas nos 98462, 98463, 98465, 98466, 98461, 98467, tudo respectivamente, bem como a totalidade, do domínio útil do imóvel desta, a qual assim se descreve: "mede 164,50 metros de frente para a ESTRADA 15; na lateral direita, de quem da Estrada olha para o lote, mede 178,78 metros, confrontando com o lote 3; na lateral esquerda mede 255,21 metros, confrontando com a Estrada 15; nos fundos mede 82,32 metros, confrontando com o lote 5, encerrando a área de 21.359,44 metros quadrados".

O escrevente autorizado,  (Maurício Carvalho Lima)


Protocolo microfilme nº 155.056

Rolo 1.993

Av.03/98.464, em 06 de outubro de 2.000.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213, da Lei Federal nº 6.015/73 e requerimento da proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, datado de 18 de setembro de 2.000, plantas de desmembramentos do Sítio Tamboré, devidamente aprovadas pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, arquivadas nesta Serventia e pelos demais levantamentos aqui efetuados, para constar que, o imóvel matriculado não foi atingido e tão pouco gravado com a servidão de passagem noticiada na Av.01 retro, que por ter sido lançada indevidamente, fica cancelada.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, 

Bel. Adelmo Floranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 189.411

Rolo 3.159

Av.04/98.464, em 30 de novembro de 2.000.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73, para consignar que o imóvel matriculado tem como registro anterior correto, a Transcrição nº 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4
(continua na ficha 002)

DELETRASE TÍTULOS
 IMÓVEIS TÍTULOS E
 ESSO. J. J. J. J. J.
 ão / Oficial Designado
 hville - MATRÍCULA

98.464

FICHA

002

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP


BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL DESIGNADO

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 30 de novembro de 2.000.

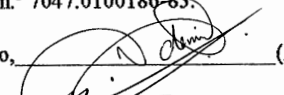
feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.ºs. 80.113 de 28/06/1.989; 90.182 de 14/12/1.992, todas deste Registro de Imóveis.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Av.05/98.464, em 30 de novembro de 2.000.

Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 16 de agosto de 2.000, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo, é feita a presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado, em maior área, é cadastrado na referida Gerência Regional (GRPU/SP), sob o RIP. n.º 7047.0100186-83.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Av.06/98.464, em 30 de novembro de 2.000.

Das escrituras mencionadas na Av.05 desta, e certidão municipal datada de 29 de agosto de 2.000, expedida pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, verifica-se que o imóvel matriculado, atualmente é lançado através da inscrição cadastral n.º 24452.23.02.0498.00.000.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

R.07/98.464, em 30 de novembro de 2.000.

Pelas escrituras mencionadas na Av.05 desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já qualificada, no ato representada por seu procurador, Luís Otávio Vieira de Souza, devidamente qualificado no título, nos termos das procurações lavradas aos 07 de outubro de 1.999, às páginas 356/358, do livro n.º 327 e aos 05 de outubro de 2.000, às páginas 009/010, do livro 342, tudo nas mesmas notas do título, DOCU a
(continua no verso)

MATRÍCULA

98.464

FICHA

002

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.522.983/0001-27, com sede à Praça Monte Castelo, n.º 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, tendo por objeto o domínio útil do imóvel matriculado, ao qual foi atribuído o valor de R\$10.349,11, em cumprimento parcial do acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, pelo qual a donatária celebrará convênios com a doadora, ou entidades por estas indicadas, tais como fundações interessadas na proteção de meio ambiente, para preservação da futura "Estação Ecológica" a ser criada, para desenvolvimento de estudos de acordo com a legislação federal. Comparece como Interviente Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo-GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87).

O Escrevente Autorizado,

(Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme n.º 190.794

Rolo 3.193

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º, da Lei 6.015/73.
Barueri, 30 NOV. 2000

Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Luiz Antonio de Freitas Bassan
Escrevente Autorizado

PRIMEIRO REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. GERALDO LUPO

OFICIAL

MATRÍCULA
9E1465FICHA
001

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 04 de janeiro de 1996

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, designado por **LOTE 5**, destacado da Gleba V, esta composta de parte dos quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situado na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri-SP, com a área de 21.356,08 metros quadrados, que assim se descreve: mede 294,79 metros de frente para a **ESTRADA 15**; na lateral direita, de quem da Estrada olha para o lote, mede 82,32 metros, confrontando com o lote 4; na lateral esquerda mede 25,20 metros, confrontando com a Estrada 20; nos fundos mede 228,18 metros, confrontando com o lote 6 e parte do lote 3, encerrando a área acima mencionada.

Inscrição Cadastral: 24452.23.02.0001.00.000, área maior.-

Proprietária do Domínio Direto: UNIÃO FEDERAL.-

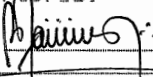
Proprietário do Domínio Útil: TAMBORE S/A, com sede à Rua São Bento, nº 239, São Paulo-SP, inscrita no CGC/MF nº 61.534.319/0001-91.-

Registro Anterior: Matrícula nº 90182, feita em 14/12/1992, deste Cartório.-

O Oficial,  (Bel. Geraldo Lupo)

Av.01, em 04 de janeiro de 1996 (Transporte de Ônus).-

Procede-se esta averbação, para constar que o imóvel desta matrícula, encontra-se gravado com o seguinte Ônus; **SERVIDÃO DE PASSAGEM**, em caráter perpétuo, segundo os preceitos do artigo 695 e seguintes do Código Civil Brasileiro, instituição essa registrada sob nº 02, na matrícula 80113, e constante da primeira parte da averbação 01, da matrícula nº 90182, todas deste Cartório.-

O escrevente autorizado,  (Maurício Carvalho Lima)

Av.02, em 04 de janeiro de 1996.-

Procede-se esta, para constar que de conformidade com a averbação nº 03, feita em 03/09/1993, na matrícula nº 90182 da qual originou o imóvel desta matrícula, a proprietária TAMBORE S/A comprometeu-se a preservar do domínio útil daquele imóvel, em vista do que determina o artigo 160 da Lei
(continua no verso)

MATRÍCULA

98465

FICHA

001

VERSO

TABELIÃO DE N.
 OFICIAL DE REGIS.
 DOCUMENTOS E CIVIL.
 Bel. Francisco Ramundo - Tab
 Almeida Araguaia, 190/260.

Federal 4771, de 15/09/1965, acrescido do parágrafo 2º, pela Lei Federal 7803, de 18/07/1989, a área de reserva legal de 13,05 ha ou 87,29% do imóvel, minuciosamente descrita na mencionada averbação; que em virtude do desdobro do imóvel, efetuado pela proprietária, nos termos da Av.05, a citada preservação, atingiu a totalidade do domínio útil dos lotes n.ºs 02, 03, 04, 06 e parte dos lotes 01, 07, objeto das matrículas n.ºs 98462, 98463, 98464, 98466, 98461, 98467, tudo respectivamente, bem como a totalidade, do domínio útil do imóvel desta, a qual assim se descreve: "mede 294,79 metros de frente para a **ESTRADA 15**; na lateral direita, de quem da Estrada olha para o lote, mede 82,32 metros, confrontando com o lote 4; na lateral esquerda mede 25,20 metros, confrontando com a Estrada 20; nos fundos mede 228,18 metros, confrontando com o lote 6 e parte do lote 3, encerrando a área 21.366,08".

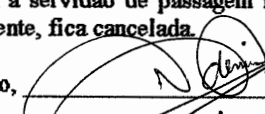
O escrevente autorizado,  (Maurício Carvalho Lima)

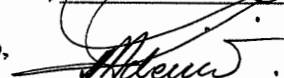
Protocolo microfilme n.º 155.056

Rolo 1.993

Av.03/98.465, em 06 de outubro de 2.000.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213, da Lei Federal nº 6.015/73 e requerimento da proprietária **TAMBORÉ S/A**, já qualificada, datado de 18 de setembro de 2.000, plantas de desmembramentos do Sítio Tamboré, devidamente aprovadas pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, arquivadas nesta Serventia e pelos demais levantamentos aqui efetuados, para constar que, o imóvel matriculado não foi atingido e tão pouco gravado com a servidão de passagem noticiada na Av.01 retro, que por ter sido lançada indevidamente, fica cancelada.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, 

Bel. Adelmo Fioranelli
 Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 189.411

Rolo 3.159

Av.04/98.465, em 30 de novembro de 2.000.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73, para consignar que o imóvel matriculado tem como registro anterior correto, a Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4
 (continua na ficha 002)

Continuação da ficha 001

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL DESIGNADO

LETRAS E TÍTULOS
IMÓVEIS, TÍTULOS E
MATRÍCULA
FOJA J. 98.465
Oficial Designado
Barueri - SPFICHA
002LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 30 de novembro de 2.000.

feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.ºs. 80.113 de 28/06/1.989; 90.182 de 14/12/1.992, todas deste Registro de Imóveis.


O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Av.05/98.465, em 30 de novembro de 2.000.

Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 16 de agosto de 2.000, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo, é feita a presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado, em maior área, é cadastrado na referida Gerência Regional (GRPU/SP), sob o RIP. n.º 7047.0100186-83.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Av.06/98.465, em 30 de novembro de 2.000.

Das escrituras mencionadas na Av.05 desta, e certidão municipal datada de 29 de agosto de 2.000, expedida pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, verifica-se que o imóvel matriculado, atualmente é lançado através da inscrição cadastral n.º 24452.23.02.0917.00.000.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

R.07/98.465, em 30 de novembro de 2.000.

Pelas escrituras mencionadas na Av.05 desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já qualificada, no ato representada por seu procurador, Luís Otávio Vieira de Souza, devidamente qualificado no título, nos termos das procurações lavradas aos 07 de outubro de 1.999, às páginas 356/358, do livro n.º 327 e aos 05 de outubro de 2.000, às páginas 009/010, do livro 342, tudo nas mesmas notas do título, DOOU a
(continua no verso)

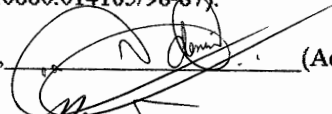
MATRÍCULA


98.465

FICHA

002

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.522.983/0001-27, com sede à Praça Monte Castelo, n.º 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, tendo por objeto o domínio útil do imóvel matriculado, ao qual foi atribuído o valor de R\$11.121,87, em cumprimento parcial do acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, pelo qual a donatária celebrará convênios com a doadora, ou entidades por estas indicadas, tais como fundações interessadas na proteção de meio ambiente, para preservação da futura "Estação Ecológica" a ser criada, para desenvolvimento de estudos de acordo com a legislação federal. Comparece como Interviente Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo-GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87).

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, 

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme n.º 190.794

Rolo 3.193

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO
DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia
é reprodução autêntica da ficha a que se refere,
extraído por processo reprográfico, nos termos do
art. 19.º § 1.º, da Lei 6.015/73.
Barueri, 3 0 NOV. 2000

Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Luiz Antonio de Freitas Bassan
Escrevente Autorizado

PRIMEIRO REGISTRO DE IMÓVEISCOMARCA DE BARUERI - SP
BEL. GERALDO LUPO
OFICIALMATRÍCULA
98466FICHA
001

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 04 de janeiro de 1996

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, designado por **LOTE 6**, destacado da Gleba V, esta composta de parte dos quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situado na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri-SP, com a área de 20.941,70 metros quadrados, que assim se descreve: mede 123,34 metros de frente para a **ESTRADA 20**; na lateral direita, de quem da Estrada olha para o lote, mede 203,48 metros, confrontando com o lote 5; na lateral esquerda mede 163,37, metros, confrontando com o lote 7; nos fundos mede 112,39 metros, confrontando com o lote 3, encerrando a área acima mencionada.

Inscrição Cadastral: 24452.23.02.0001.00.000, área maior.-

Proprietária do Domínio Direto: UNIÃO FEDERAL.-

Proprietário do Domínio Útil: TAMBORE S/A, com sede à Rua São Bento, nº 239, São Paulo-SP, inscrita no CGC/MF nº 61.534.319/0001-91.-

Registro Anterior: Matrícula nº 90182, feita em 14/12/1992, deste Cartório.-

O Oficial, Geraldo Lupu (Bel. Geraldo Lupu)

Av.01, em 04 de janeiro de 1996 (Transporte de Ônus).-
Procede-se esta averbação, para constar que o imóvel desta matrícula, encontra-se gravado com o seguinte Ônus; **SERVIÇÃO DE PASSAGEM**, em caráter perpétuo, segundo os preceitos do artigo 695 e seguintes do Código Civil Brasileiro, instituição essa registrada sob nº 02, na matrícula 80113, e constante da primeira parte da averbação 01, da matrícula nº 90182, todas deste Cartório.-

O escrevente autorizado, Maurício Carvalho Lima (Maurício Carvalho Lima)

Av.02, em 04 de janeiro de 1996.-
Procede-se esta, para constar que de conformidade com a averbação nº 03, feita em 03/09/1993, na matrícula nº 90182 da qual originou o imóvel desta matrícula, a proprietária TAMBORE S/A comprometeu-se a preservar do domínio útil daquele imóvel, em vista do que determina o artigo 16º da Lei Federal 4771, de 15/09/1965, acrescido do parágrafo 2º, pe-

(continua no verso)

MATRÍCULA

98466

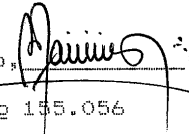
FICHA

001

VERSO

TAMBORÉ - NOTAS PROTES
 COPIA DE REGISTRO D
 DOCUMENTOS E CIVIL I
 Bel. Francisco Ramundo - Tz
 Av. 03/98.466, 19/01/200.

la Lei Federal 7803, de 18/07/1989, a área de reserva legal de 13,05 ha ou 87,29% do imóvel, minuciosamente descrita na mencionada averbação; que em virtude do desdobro do imóvel, efetuado pela proprietária, nos termos da Av.05, a citada preservação, atingiu a totalidade do domínio útil dos lotes ngs 02, 03, 04, 05 e parte dos lotes 01, 07, objeto das matrículas ngs 98462, 98463, 98464, 98465, 98461, 98467, tudo respectivamente, bem como a totalidade, do domínio útil do imóvel desta, a qual assim se descreve: "mede 123,34 metros de frente para a ESTRADA 20; na lateral direita, de quem da Estrada olha para o lote, mede 203,48 metros, confrontando com o lote 5; na lateral esquerda mede 163,37, metros, confrontando com o lote 7; nos fundos mede 112,39 metros, confrontando com o lote 3, encerrando a área de 20.941,70".

O escrevente autorizado,  (Maurício Carvalho Lima)

Protocolo microfilme ng 155.056

Rolo 1.993

Av.03/98.466, em 06 de outubro de 2.000.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213, da Lei Federal nº 6.015/73 e requerimento da proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, datado de 18 de setembro de 2.000, plantas de desmembramentos do Sítio Tamboré, devidamente aprovadas pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, arquivadas nesta Serventia e pelos demais levantamentos aqui efetuados, para constar que, o imóvel matriculado não foi atingido e tão pouco gravado com a servidão de passagem noticiada na Av.01 retro, que por ter sido lançada indevidamente, fica cancelada.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

PO Oficial Designado,

Bel. Adelmo Fioranelli
 Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 189.411

Rolo 3.159

Av.04/98.466, em 30 de novembro de 2.000.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73, para consignar que o imóvel matriculado tem como registro anterior correto, a Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4
 (continua na ficha 002)

Continuação da ficha 001

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL DESIGNADO

ELETRASE TÍTULOS

AV. MATRÍCULA

ISSO JURÍDICA

/ Oficial Designado

VILLA - Barueri - SP

FICHA

002


LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 30 de novembro de 2.000.

feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.ºs. 80.113 de 28/06/1.989; 90.182 de 14/12/1.992, todas deste Registro de Imóveis.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado


O Oficial Designado, 

Av.05/98.466, em 30 de novembro de 2.000.

Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 16 de agosto de 2.000, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo, é feita a presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado, em maior área, é cadastrado na referida Gerência Regional (GRPU/SP), sob o RIP. n.º 7047.0100186-83.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado


O Oficial Designado, 

Av.06/98.466, em 30 de novembro de 2.000.

Das escrituras mencionadas na Av.05 desta, e certidão municipal datada de 29 de agosto de 2.000, expedida pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, verifica-se que o imóvel matriculado, atualmente é lançado através da inscrição cadastral n.º 24452.23.02.1236.00.000.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

O Oficial Designado, 

R.07/98.466, em 30 de novembro de 2.000.

Pelas escrituras mencionadas na Av.05 desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já qualificada, no ato representada por seu procurador, Luís Otávio Vieira de Souza, devidamente qualificado no título, nos termos das procurações lavradas aos 07 de outubro de 1.999, às páginas 356/358, do livro n.º 327 e aos 05 de outubro de 2.000, às
(continua no verso)

MATRÍCULA

98.466

FICHA

002

páginas 009/010, do livro 342, tudo nas mesmas notas do título, DOOU a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.522.983/0001-27, com sede à Praça Monte Castelo, n.º 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, tendo por objeto o domínio útil do imóvel matriculado, ao qual foi atribuído o valor de R\$7.123,88, em cumprimento parcial do acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, pelo qual a donatária celebrará convênios com a doadora, ou entidades por estas indicadas, tais como fundações interessadas na proteção de meio ambiente, para preservação da futura "Estação Ecológica" a ser criada, para desenvolvimento de estudos de acordo com a legislação federal. Comparece como Interviente Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo-GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87).

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

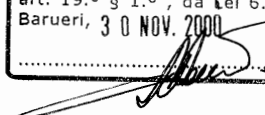
O Oficial Designado,

 **Bel. Adelmo Fioranelli**
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 190.794

Rolo 3.193

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º, da Lei 6.015/73.
Barueri, 3 0 NOV. 2000

 **Adelmo Fioranelli**
Escrevente Autorizado

Luz Antonio de Freitas Bassan
Escrevente Autorizado

PRIMEIRO REGISTRO DE IMÓVEISCOMARCA DE BARUERI - SP
BEL. GERALDO LUPO
OFICIALMATRÍCULA
98467FICHA
001

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 04 de janeiro de 1996

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, designado por **LOTE 7**, destacado da Gleba V, esta composta de parte dos quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situado na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri-SP, com a área de 20.913,09 metros quadrados, que assim se descreve: mede 135,93 metros de frente para a **ESTRADA 20**; na lateral direita, de quem da Estrada olha para o lote, mede 163,37 metros, confrontando com a Estrada 6; na lateral esquerda mede 107,98 metros, confrontando com parte do lote 1; nos fundos mede 169,57 metros, confrontando com o lote 2, encerrando a área acima mencionada.

Inscrição Cadastral: 24452.23.02.0001.00.000, área maior.-

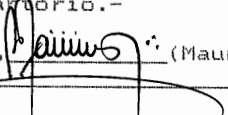
Proprietária do Domínio Direto: UNIÃO FEDERAL.-

Proprietário do Domínio Útil: TAMBORE S/A, com sede à Rua São Bento, nº 239, São Paulo-SP, inscrita no CGC/MF nº 61.534.319/0001-91.-

Registro Anterior: Matrícula nº 90182, feita em 14/12/1992, deste Cartório.-

O Oficial,  (Bel. Geraldo Lupo)

Av.01, em 04 de janeiro de 1996 (Transporte de Ônus).-
Procede-se esta averbação, para constar que o imóvel desta matrícula, encontra-se gravado com o seguinte Ônus; **SERVIDÃO DE PASSAGEM**, em caráter perpétuo, segundo os preceitos do artigo 695 e seguintes do Código Civil Brasileiro, instituição essa registrada sob nº 02, na matrícula 80113, e constante da primeira parte da averbação 01, da matrícula nº 90182, todas deste Cartório.-

O escrevente autorizado,  (Maurício Carvalho Lima)

Av.02, em 04 de janeiro de 1996.-
Procede-se esta, para constar que de conformidade com a averbação nº 03, feita em 03/09/1993, na matrícula nº 90182 da qual originou o imóvel desta matrícula, a proprietária TAMBORE S/A comprometeu-se a preservar do domínio útil daquele imóvel, em vista do que determina o artigo 16º da Lei
(continua no verso)

TABELÃO DE NOTAS P
 OFICIAL DE REGIST
 DOCUMENTOS E CI
 Bel. Francisco Raymundo
 Almeida Araguaia, 1901/

MATRÍCULA

98467

FICHA

001

VERSO

Federal 4771, de 15/09/1965, acrescido do parágrafo 2º, pela Lei Federal 7803, de 18/07/1989, a área de reserva legal de 13,05 ha ou 87,29% do imóvel, minuciosamente descrita na mencionada averbação; que em virtude do desdobro do imóvel, efetuado pela proprietária, nos termos da Av.05, a citada preservação, atingiu a totalidade do domínio útil dos lotes nos 02, 03, 04, 05, 06 e parte do lote 01, objeto das matrículas nos 98462, 98463, 98464, 98465, 98466, 98461, tudo respectivamente, bem como 11.633,02 m², do domínio útil do imóvel desta, a qual assim se descreve: "Tem seu início no marco 4; localizado junto a margem da Estrada 20; segue em curva, com raio de 25,00 metros, na distância de 36,00 metros, até o marco 5; segue em reta com rumo SW 08º43' e distância de 33,00 metros, até o marco 6, localizado na margem da Estrada 20; segue pela referida margem na distância de 60,00 metros, até o marco 7; deflete a direita e segue em reta com rumo SW 89º05' e distância de 58,00 metros, até a divisa do lote 1; deflete a direita e segue pela referida divisa na distância de 65,00 metros, até a divisa do lote 2; deflete a direita e segue pela referida divisa a distância de 169,57 metros, até a divisa do lote 6; deflete a direita e segue pela referida divisa na distância de 163,37 metros, até o marco 4, início de descrição, encerrando a área acima mencionada".-

O escrevente autorizado,  (Maurício Carvalho Lima)

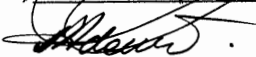
Protocolo microfilme nº 155.056

Rolo 1.993

Av.03/98.467, em 06 de outubro de 2.000.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213, da Lei Federal nº 6.015/73 e requerimento da proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, datado de 18 de setembro de 2.000, plantas de desmembramentos do Sítio Tamboré, devidamente aprovadas pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, arquivadas nesta Serventia e pelos demais levantamentos aqui efetuados, para constar que, o imóvel matriculado não foi atingido e tão pouco gravado com a servidão de passagem noticiada na Av.01 retro, que por ter sido lançada indevidamente, fica cancelada.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, 

Bel. Adelmo Fioranelli
 Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 189.411

Rolo 3.159


(continua na ficha 002)

ELETRASE TITULOS
 O Registrado da ficha 001
 Pessoa Juridica
 98.467

FICHA
 002

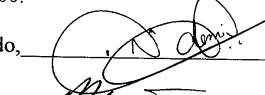
REGISTRO DE IMÓVEIS
 COMARCA DE BARUERI - SP
 BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL DESIGNADO
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
 Barueri, 30 de novembro de 2.000.

Av.04/98.467, em 30 de novembro de 2.000.
 Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73, para consignar que o imóvel matriculado tem como registro anterior correto, a Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.ºs. 80.113 de 28/06/1.989, 90.182 de 14/12/1.992, todas deste Registro de Imóveis.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
 Escrevente Autorizado

Av.05/98.467, em 30 de novembro de 2.000.
 Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão municipal datada de 29 de agosto de 2.000, expedida pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, verifica-se que o imóvel matriculado, atualmente é lançado através da inscrição cadastral n.º 24452.23.02.1359.00.000.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
 Escrevente Autorizado

Av.06/98.467, em 30 de novembro de 2.000.
 Das escrituras mencionadas na Av. 05 desta, **fica desmembrado do imóvel matriculado**, em cumprimento parcial ao acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a titular do domínio útil do imóvel desta matrícula, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, um imóvel situado à Estrada Vinte, consistente na **área de reserva legal**, mencionada e descrita na Av. 02 desta, com a área de 11.633,02m2, a qual foi doada a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, conforme matrícula aberta nesta data sob n.º 109.894.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

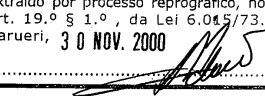
O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
 Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 190.794

Rolo 3.193

MOD. 1 RI - 3000L5

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
 Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
 CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º, da Lei 6.015/73.
 Barueri, 30 NOV. 2000

 Adelmo Fioranelli
 Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. GERALDO LUPO
OFICIAL

MATRÍCULA

98617

FICHA

001

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 07 de fevereiro de 1996.

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, designado por LOTE 2, destacado da Gleba ALFA, esta composta de parte dos quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situado na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri-SP, com a área de 63.741,81 metros quadrados, que assim se descreve: mede 90,00 metros de frente para a ESTRADA 25; na lateral esquerda, de quem da Estrada olha para o lote, possui quatro segmentos: 39,00 metros, 138,00 metros, 91,00 metros e 82,00 metros, confrontando com o lote 1, na lateral direita possui dois segmentos: 246,34 metros, confrontando com o lote 6 e 50,00 metros confrontando com o lote 5; nos fundos mede 232,88 metros, confrontando com o lote 3, encerrando a área acima mencionada.

Inscrição Cadastral: 24452.51.04.0001.00.000, área maior.-

Proprietária do Domínio Direto: UNIÃO FEDERAL.-

Proprietário do Domínio Util: TAMBORÉ S/A, com sede à Rua São Bento, nº 239, São Paulo-SP, inscrita no CGC/MF nº 61.534.319/0001-91.-

Registro Anterior: Matrícula nº 90187, feita em 14/12/1992, deste Cartório.

O Substituto, _____ (Bel. Geraldo Lupo Junior)

Av.01, em 07 de fevereiro de 1996 (Transporte de Ônus).-
Procede-se esta averbação, para constar que o imóvel desta matrícula, encontra-se gravado com o seguinte Ônus; SERVIÇO DE PASSAGEM, em caráter perpétuo, segundo os preceitos do artigo 695 e seguintes do Código Civil Brasileiro, instituição essa registrada sob nº 02, na matrícula 80113, e constante da primeira parte da averbação 01, da matrícula nº 90187, todas deste Cartório.-

O escrevente autorizado, _____ (Maurício Carvalho Lima)

Av.02, em 07 de fevereiro de 1996.-
Procede-se esta, para constar que de conformidade com a averbação nº 03, feita em 03/09/1993, na matrícula nº 90187 da qual originou o imóvel desta matrícula, a proprietária
(continua no verso)

MATRÍCULA

98619

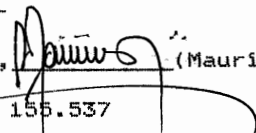
FICHA

001

VERSO

TABELA DE NOTAS PROTEST
 OFICIAL DE REGISTRO DE
 DOCUMENTOS E CIVIL DE
 Bel. Francisco Ramundo Tab
 Alameda Arapuaá, 130/200

TAMBORE S/A ~~comprometeu-se a preservar~~ do domínio útil da-
 quele imóvel, em vista do que determina o artigo 16º da Lei
 Federal 4771, de 15/09/1965, acrescido do parágrafo 2º, pe-
 la Lei Federal 7803, de 18/07/1989, a área de reserva le-
 gal de 36,75 ha ou 77,48% do imóvel, composta de duas áre-
 as, minuciosamente descritas na mencionada averbação; que
 em virtude do desdobro do imóvel, efetuado pela proprietá-
 ria, nos termos da Av.05, a citada preservação, atingiu a
 totalidade do domínio útil dos lotes nos 03, 04, 05, 06 e
 08, objeto das matrículas nos 98620, 98621, 98622, 98623 e
 98625, tudo respectivamente, bem como a totalidade, do do-
 mínio útil do imóvel desta, a qual assim se descreve: "mede
 90,00 metros de frente para a **ESTRADA 25**; na lateral es-
 querda, de quem da Estrada olha para o lote, possui quatro
 segmentos: 39,00 metros, 138,00 metros, 91,00 metros e
 82,00 metros, confrontando com o lote 1, na lateral direita
 possui dois segmentos: 246,34 metros, confrontando com o
 lote 6 e 50,00 metros confrontando com o lote 5; nos fundos
 mede 232,88 metros, confrontando com o lote 3, encerrando a
 área acima mencionada".-

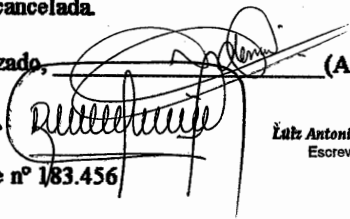
O escrevente autorizado,  (Maurício Carvalho Lima)

Protocolo microfilme nº 155.537

Rolo 2.017

Av.03/98.619, em 25 de janeiro de 2.000.

Procede-se a presente averbação nos termos do artigo 213, parágrafo 1º (parte final) da
 Lei Federal 6.015/73 e requerimento da proprietária TAMBORE S/A, já qualificada,
 datado de 19 de janeiro de 2.000, plantas de desmembramento do Sítio Tamboré,
 devidamente aprovadas pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca
 de Barueri, deste Estado, arquivadas nesta serventia e pelos demais levantamentos aqui
 efetuados, para constar que o imóvel matriculado não foi atingido e tão pouco gravado
 com a servidão de passagem noticiada na Av.01 retro que, por ter sido lançada
 indevidamente, fica cancelada.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, 

Luiz Antonio de Freitas Bassan
 Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 183.456

Rolo 2.985

(continua na ficha 002)

Continuação da ficha 001
 ELETROE TITULOS
 VEIS TITULOS E
 SSOA MATRICULA
 / Oficial De 98.619
 ville - Barueri - SP

FICHA
 002

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP
 BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL REGISTRADO

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
 Barueri, 30 de novembro de 2.000.

Av.04/98.619, em 30 de novembro de 2.000.
 Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73, para consignar que o imóvel matriculado tem como registro anterior correto, a Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.ºs. 80.113 de 28/06/1.989, 90.187 de 14/12/1.992, todas deste Registro de Imóveis.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

Bel. Adelmo Fioranelli
 Escrevente Autorizado

O Oficial Designado, 

Av.05/98.619, em 30 de novembro de 2.000.
 Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 16 de agosto de 2.000, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo, é feita a presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado, em maior área, é cadastrado na referida Gerência Regional (GRPU/SP), sob o RIP. n.º 7047.0100186-83.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

Bel. Adelmo Fioranelli
 Escrevente Autorizado

O Oficial Designado, 

Av.06/98.619, em 30 de novembro de 2.000.
 Das escrituras mencionadas na Av.05 desta, e certidão municipal datada de 29 de agosto de 2.000, expedida pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, verifica-se que o imóvel matriculado, atualmente é lançado através da inscrição cadastral n.º 24452.51.04.2907.00.000.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

Bel. Adelmo Fioranelli
 Escrevente Autorizado

O Oficial Designado, 

R.07/98.619, em 30 de novembro de 2.000.
 Pelas escrituras mencionas na Av.05 desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já
 (continua no verso)

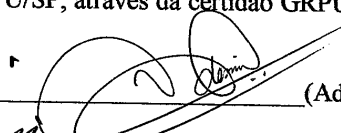
MATRÍCULA

98.619

FICHA

002

qualificada, no ato representada por seu procurador, Luís Otávio Vieira de Souza, devidamente qualificado no título, nos termos das procurações lavradas aos 07 de outubro de 1.999, às páginas 356/358, do livro n.º 327 e aos 05 de outubro de 2.000, às páginas 009/010, do livro 342, tudo nas mesmas notas do título, **DOOU** a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.522.983/0001-27, com sede à Praça Monte Castelo, n.º 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, tendo por objeto **o domínio útil do imóvel matriculado**, ao qual foi atribuído o valor de R\$51.317,19, em cumprimento parcial do acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, pelo qual a donatária celebrará convênios com a doadora, ou entidades por estas indicadas, tais como fundações interessadas na proteção de meio ambiente, para preservação da futura "Estação Ecológica" a ser criada, para desenvolvimento de estudos de acordo com a legislação federal. Comparece como Interveniente Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo-GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87).

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  **Bel. Adelmo Fioranelli**
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 190.794

Rolo 3.193

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º, da Lei 6.015/73.
Barueri, 3 0 NOV, 2000

Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Luiz Antonio de Freitas Bassan
Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP
BEL. GERALDO LUPO
OFICIAL

MATRÍCULA
98620

FICHA
001

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 07 de fevereiro de 1996.

IMÓVEL: ~~UM TERRENO URBANO~~, sem benfeitorias, designado por **LOTE 3**, destacado da Gleba ALFA, esta composta de parte dos quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situado na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri-SP, com a área de 80.568,79 metros quadrados, que assim se descreve: mede 236,00 metros de frente para a **ESTRADA 20**; na lateral esquerda, de quem da Estrada olha para o lote, mede 262,17 metros, confrontando com o lote 4, na lateral direita possui dois segmentos: 208,00 metros, confrontando com a Estrada 18 e 111,00 metros, confrontando com o lote 1; nos fundos mede 232,88 metros, confrontando com o lote 2, encerrando a área acima mencionada.

Inscrição Cadastral: 24452.51.04.0001.00.000, Área maior.-

Proprietária do Domínio Direto: UNIAO FEDERAL.-

Proprietário do Domínio Util: TAMBORÉ S/A, com sede à Rua São Bento, nº 239, São Paulo-SP, inscrita no CGC/MF nº 61.534.319/0001-91.-

Registro Anterior: Matrícula nº 90187, feita em 14/12/1992, deste Cartório.-

O Substituto,  (Bel. Geraldo Lupu Junior)

Av.01, em 07 de fevereiro de 1996 (Transporte de Ônus).-
 Procede-se esta averbação, para constar que o imóvel desta matrícula, encontra-se gravado com o seguinte Ônus; **SERVIDÃO DE PASSAGEM**, em caráter perpétuo, segundo os preceitos do artigo 695 e seguintes do Código Civil Brasileiro, instituição essa registrada sob nº 02, na matrícula 80113, e constante da primeira parte da averbação 01, da matrícula nº 90187, todas deste Cartório.-

O escrevente autorizado,  (Maurício Carvalho Lima)

Av.02, em 07 de fevereiro de 1996.-
 Procede-se esta, para constar que de conformidade com a averbação nº 03, feita em 03/09/1993, na matrícula nº 90187 da qual originou o imóvel desta matrícula, a proprietária
 > TAMBORÉ S/A comprometeu-se a preservar do domínio útil da
 (continua no verso)

MATRÍCULA

986.20

FICHA

001

VERSO

TABULARIO DE NOTAS PROTE
 OFICIAL DE REGISTRO
 DOCUMENTOS E CIVIL
 Sel. Francisco Raymundo -
 Alameda Araçuaia, 190/201

quele imóvel, em vista do que determina o artigo 160 da Lei Federal 4771, de 15/09/1965, acrescido do parágrafo 2º, pela Lei Federal 7803, de 18/07/1989, a área de reserva legal de 36,75 ha ou 77,48% do imóvel, composta de duas áreas, minuciosamente descritas na mencionada averbação; que em virtude do desdobro do imóvel, efetuado pela proprietária, nos termos da Av.05, a citada preservação, atingiu a totalidade do domínio útil dos lotes nos 02, 04, 05, 06 e 08, objeto das matrículas ngs 98619, 98621, 98622, 98623 e 98625, tudo respectivamente, bem como a totalidade, do domínio útil do imóvel desta, a qual assim se descreve: "mede 236,00 metros de frente para a **ESTRADA 20**; na lateral esquerda, de quem da Estrada olha para o lote, mede 262,17 metros, confrontando com o lote 4, na lateral direita possui dois segmentos: 208,00 metros, confrontando com a Estrada 18 e 111,00 metros, confrontando com o lote 1; nos fundos mede 232,88 metros, confrontando com o lote 2, encerrando a área acima mencionada".-

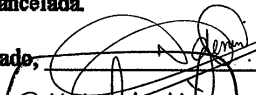
O escrevente autorizado,  (Maurício Carvalho Lima)

Protocolo microfilme nº 155.537

Rolo 2.017

Av.03/98.620, em 25 de janeiro de 2.000.

Procede-se a presente averbação nos termos do artigo 213, parágrafo 1º (parte final) da Lei Federal 6.015/73 e requerimento da proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, datado de 19 de janeiro de 2.000, plantas de desmembramento do Sítio Tamboré, devidamente aprovadas pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, arquivadas nesta serventia e pelos demais levantamentos aqui efetuados, para constar que o imóvel matriculado não foi atingido e tão pouco gravado com a servidão de passagem noticiada na Av.01 retro que, por ter sido lançada indevidamente, fica cancelada.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, 

Luis Antonio de Freitas Bassan
 Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 183.456

Rolo 2.985

(continua na ficha 002)

Continuação da ficha 001

DELETRASE TÍTULOS
MÓVEIS TÍTULOS E
PESSOAS MATRICULA
ção/Oficial Designado
Parnaíba - Barueri - SPFICHA
002

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP
BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL DESIGNADOLIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 30 de novembro de 2.000.

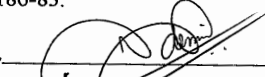
Av.04/98.620, em 30 de novembro de 2.000.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73, para consignar que o imóvel matriculado tem como registro anterior correto, a Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966, R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.ºs. 80.113 de 28/06/1.989, 90.187 de 14/12/1.992, todas deste Registro de Imóveis.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)O Oficial Designado,  **Bel. Adelmo Fioranelli**
Escrevente Autorizado

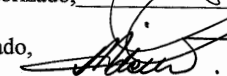
Av.05/98.620, em 30 de novembro de 2.000.

Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 16 de agosto de 2.000, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo, é feita a presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado, em maior área, é cadastrado na referida Gerência Regional (GRPU/SP), sob o RIP. n.º 7047.0100186-83.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)O Oficial Designado,  **Bel. Adelmo Fioranelli**
Escrevente Autorizado

Av.06/98.620, em 30 de novembro de 2.000.

Das escrituras mencionadas na Av.05 desta, e certidão municipal datada de 29 de agosto de 2.000, expedida pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, verifica-se que o imóvel matriculado, atualmente é lançado através da inscrição cadastral n.º 24452.51.04.0489-00.000.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)O Oficial Designado,  **Bel. Adelmo Fioranelli**
Escrevente Autorizado

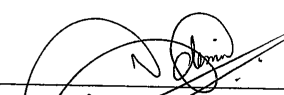
R.07/98.620, em 30 de novembro de 2.000.

Pelas escrituras mencionas na Av.05 desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já
(continua no verso)

MATRÍCULA
98.620

FICHA
002

qualificada, no ato representada por seu procurador, Luís Otávio Vieira de Souza, devidamente qualificado no título, nos termos das procurações lavradas aos 07 de outubro de 1.999, às páginas 356/358, do livro n.º 327 e aos 05 de outubro de 2.000, às páginas 009/010, do livro 342, tudo nas mesmas notas do título, **DOOU** a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.522.983/0001-27, com sede à Praça Monte Castelo, n.º 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, tendo por objeto **o domínio útil do imóvel matriculado**, ao qual foi atribuído o valor de R\$43.338,91, em cumprimento parcial do acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, pelo qual a donatária celebrará convênios com a doadora, ou entidades por estas indicadas, tais como fundações interessadas na proteção de meio ambiente, para preservação da futura "Estação Ecológica" a ser criada, para desenvolvimento de estudos de acordo com a legislação federal. Comparece como Interviente Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo-GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87).

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,

Protocolo microfilme nº 190.794


Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Rolo 3.193

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º, da Lei 6.015/73.
Barueri, 30 NOV. 2000


Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Luiz Antonio de Freitas Bassan
Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEI. GERALDO LUPO

OFICIAL

MATRICULA

98621

FICHA

001

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 07 de fevereiro de 1996.

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, designado por **LOTE 4**, destacado da Gleba ALFA, esta composta de parte dos quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situado na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri-SP, com a área de 84.601,36 metros quadrados, que assim se descreve: mede 274,00 metros de frente para a **ESTRADA 20**; na lateral esquerda, de quem da Estrada olha para o lote, possui cinco segmentos: 80,00 metros, 115,00 metros, 67,00 metros, 108,00 metros e 69,00 metros, confrontando com o lote 7, na lateral direita mede 262,17 metros, confrontando com o lote 3; nos fundos mede 226,10 metros, confrontando com o lote 6, encerrando a área acima mencionada.

Inscrição Cadastral: 24452.51.04.0001.00.000, área maior.-

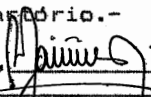
Proprietária do Domínio Direto: UNIÃO FEDERAL.-

Proprietário do Domínio Util: TAMBORÉ S/A, com sede à Rua São Bento, nº 239, São Paulo-SP, inscrita no CGC/MF nº 61.534.319/0001-91.-

Registro Anterior: Matrícula nº 90187, feita em 14/12/1992, deste Cartório.-

O Substituto,  (Bel. Geraldo Lupo Junior)

Av.01, em 07 de fevereiro de 1996 (Transporte de Ônus).-
Procede-se esta averbação, para constar que o imóvel desta matrícula, encontra-se gravado com o seguinte Ônus; **SERVIDÃO DE PASSAGEM**, em caráter perpétuo, segundo os preceitos do artigo 695 e seguintes do Código Civil Brasileiro, instituição essa registrada sob nº 02, na matrícula 80113, e constante da primeira parte da averbação 01, da matrícula nº 90187, todas deste Cartório.-

O escrevente autorizado,  (Mauricio Carvalho Lima)

Av.02, em 07 de fevereiro de 1996.-
Procede-se esta, para constar que de conformidade com a averbação nº 03, feita em 03/09/1993, na matrícula nº 90187 da qual originou o imóvel desta matrícula, a proprietária TAMBORÉ S/A comprometeu-se a preservar do domínio útil da-
(continua no verso)

MATRÍCULA

98621

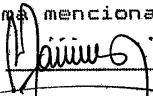
FICHA

001

VERSO

TABELA DE NOTAS PROTEST
 OFICINA DE REGISTRO DE
 DOCUMENTOS E CIVIL D
 Bel. Francisco Prudente - Ta
 Alameda Aragão, 130/200

quele imóvel, em vista de que determina o artigo 16º da Lei Federal 4771, de 15/09/1965, acrescido do parágrafo 2º, pela Lei Federal 7803, de 18/07/1989, a área de reserva legal de 36,75 ha ou 77,48% do imóvel, composta de duas áreas, minuciosamente descritas na mencionada averbação; que em virtude do desdobro do imóvel, efetuado pela proprietária, nos termos da Av.05, a citada preservação, atingiu a totalidade do domínio útil dos lotes nos 02, 03, 05, 06 e 08, objeto das matrículas nos 98619, 98620, 98622, 98623 e 98625, tudo respectivamente, bem como a totalidade, do domínio útil do imóvel desta, a qual assim se descreve: "mede 274,00 metros de frente para a **ESTRADA 20**; na lateral esquerda, de quem da Estrada olha para o lote, possui cinco segmentos: 80,00 metros, 115,00 metros, 67,00 metros, 108,00 metros e 69,00 metros, confrontando com o lote 7, na lateral direita mede 262,17 metros, confrontando com o lote 3; nos fundos mede 226,10 metros, confrontando com o lote 6, encerrando a área acima mencionada".-

O escrevente autorizado,  (Maurício Carvalho Lima)

Protocolo microfilme nº 155.537

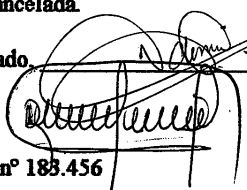
Rolo 2.017

Av.03/98.621, em 25 de janeiro de 2.000.

Procede-se a presente averbação nos termos do artigo 213, parágrafo 1º (parte final) da Lei Federal 6.015/73 e requerimento da proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, datado de 19 de janeiro de 2.000, plantas de desmembramento do Sítio Tamboré, devidamente aprovadas pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, arquivadas nesta serventia e pelos demais levantamentos aqui efetuados, para constar que o imóvel matriculado não foi atingido e tão pouco gravado com a servidão de passagem noticiada na Av.01 retro que, por ter sido lançada indevidamente, fica cancelada.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,



Lutz Antonio de Freitas Bassan
 Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 183.456

Rolo 2.985

(continua na ficha 002)

Continuação da ficha 001

OS E

MATRÍCULA
98.621FICHA
002

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP
BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL DESIGNADOLIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 30 de novembro de 2.000.

Av.04/98.621, em 30 de novembro de 2.000.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73, para consignar que o imóvel matriculado tem como registro anterior correto, a Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.ºs. 80.113 de 28/06/1.989, 90.187 de 14/12/1.992, todas deste Registro de Imóveis.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Av.05/98.621, em 30 de novembro de 2.000.

Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 16 de agosto de 2.000, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo, é feita a presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado, em maior área, é cadastrado na referida Gerência Regional (GRPU/SP), sob o RIP. n.º 7047.0100186-83.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Av.06/98.621, em 30 de novembro de 2.000.

Das escrituras mencionadas na Av.05 desta, e certidão municipal datada de 29 de agosto de 2.000, expedida pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, verifica-se que o imóvel matriculado, atualmente é lançado através da inscrição cadastral n.º 24452.51.04.0933.00.000.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

R.07/98.621, em 30 de novembro de 2.000.

Pelas escrituras mencionadas na Av.05 desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já
(continua no verso)

MATRÍCULA
98.621

FICHA
002

qualificada, no ato representada por seu procurador, Luís Otávio Vieira de Souza, devidamente qualificado no título, nos termos das procurações lavradas aos 07 de outubro de 1.999, às páginas 356/358, do livro n.º 327 e aos 05 de outubro de 2.000, às páginas 009/010, do livro 342, tudo nas mesmas notas do título, **DOOU a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.522.983/0001-27, com sede à Praça Monte Castelo, n.º 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, tendo por objeto **o domínio útil do imóvel matriculado**, ao qual foi atribuído o valor de R\$45.508,08, em cumprimento parcial do acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, pelo qual a donatária celebrará convênios com a doadora, ou entidades por estas indicadas, tais como fundações interessadas na proteção de meio ambiente, para preservação da futura "Estação Ecológica" a ser criada, para desenvolvimento de estudos de acordo com a legislação federal. Comparece como Interveniente Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo-GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87).

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  **Bel. Adelmo Fioranelli**
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme n.º 190.794

Rolo 3.193

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO
DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia
é reprodução autêntica da ficha a que se refere,
extraído por processo reprográfico, nos termos do
art. 19.º § 1.º, da Lei 6.015/73.
Barueri, 30 NOV. 2000

Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Luiz Antonio de Fretas Bassan
Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. GERALDO LUPO

OFICIAL

MATRÍCULA

98623

FICHA

001

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 07 de fevereiro de 1996.

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, designado por **LOTE 6**, destacado da Gleba ALFA, esta composta de parte dos quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situado na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri-SP, com a área de 128.688,04 metros quadrados, que assim se descreve: mede 305,00 metros de frente para a **ESTRADA 24**; na lateral esquerda, de quem da Estrada olha para o lote, possui quatro segmentos: 40,00 metros, 98,00 metros, 143,00 metros e 100,00 metros, confrontando com o lote 5; na lateral direita possui quatro segmentos: 152,00 metros, 105,00 metros e 21,00 metros, confrontando com o lote 7 e 226,10 metros, confrontando com o lote 4; nos fundos mede 246,34 metros, confrontando com o lote 2, encerrando a área acima mencionada.

Inscrição Cadastral: 24452.51.04.0001.00.000, área maior.-

Proprietária do Domínio Direto: UNIÃO FEDERAL.-

Proprietário do Domínio Util: TAMBORE S/A, com sede à Rua São Bento, nº 239, São Paulo-SP, inscrita no CBC/MF nº 61.534.319/0001-91.-

Registro Anterior: Matrícula nº 90187, feita em 14/12/1992, deste Cartório.-

O Substituto, _____ (Bel. Geraldo Lupo Junior)

Av.01, em 07 de fevereiro de 1996 (Transporte de Onus).-
Procede-se esta averbação, para constar que o imóvel desta matrícula, encontra-se gravado com o seguinte Onus; **SERVIDÃO DE PASSAGEM**, em caráter perpétuo, segundo os preceitos do artigo 695 e seguintes do Código Civil Brasileiro, instituição essa registrada sob nº 02, na matrícula 80113, e constante da primeira parte da averbação 01, da matrícula nº 90187, todas deste Cartório.-

O escrevente autorizado, _____ (Maurício Carvalho Lima)

Av.02, em 07 de fevereiro de 1996.-
Procede-se esta, para constar que de conformidade com a averbação nº 03, feita em 03/09/1993, na matrícula nº 90187 da qual originou o imóvel desta matrícula, a proprietária
(continua no verso)

MATRÍCULA

98622

FICHA

001

VERSO

TABELETO DE NOTAS PROTI
 OFICIAL DE REGISTRO
 DOCUMENTOS E CIVIL
 Bel. Francisco Raimundo -
 Alameda Araçuaia, 130/201

TAMBORÉ S/A comprometeu-se a preservar do domínio útil da-
 quele imóvel, em vista do que determina o artigo 16º da Lei
 Federal 4771, de 15/09/1965, acrescido do parágrafo 2º, pe-
 la Lei Federal 7803, de 18/07/1989, a área de reserva le-
 gal de 36,75 ha ou 77,48% do imóvel, composta de duas áre-
 as, minuciosamente descritas na mencionada averbação; que
 em virtude do desdobro do imóvel, efetuado pela propieta-
 ria, nos termos da Av.05, a citada preservação, atingiu a
 totalidade do domínio útil dos lotes nos 02, 03, 04, 05 e
 08, objeto das matrículas nos 98619, 98620, 98621, 98622 e
 98625, tudo respectivamente, bem como a totalidade, do do-
 mínio útil do imóvel desta, a qual assim se descreve: mede
 305,00 metros de frente para a **ESTRADA 24**; na lateral es-
 querda, de quem da Estrada olha para o lote, possui quatro
 segmentos: 40,00 metros, 98,00 metros, 143,00 metros e 100,
 00 metros, confrontando com o lote 5; na lateral direita
 possui quatro segmentos: 152,00 metros, 105,00 metros e 21,
 00 metros, confrontando com o lote 7 e 226,10 metros, con-
 frontando com o lote 4; nos fundos mede 246,34 metros, con-
 frontando com o lote 2, encerrando a área acima mencionada.

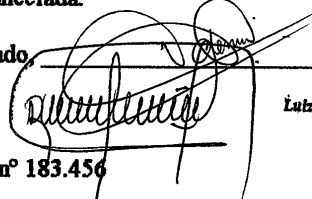
O escrevente autorizado  (Maurício Carvalho Lima)

Protocolo microfilme nº 155.537

Rolo 2.017

Av.03/98.623, em 25 de janeiro de 2.000.

Procede-se a presente averbação nos termos do artigo 213, parágrafo 1º (parte final) da
 Lei Federal 6.015/73 e requerimento da proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada,
 datado de 19 de janeiro de 2.000, plantas de desmembramento do Sítio Tamboré,
 devidamente aprovadas pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca
 de Barueri, deste Estado, arquivadas nesta serventia e pelos demais levantamentos aqui
 efetuados, para constar que o imóvel matriculado não foi atingido e tão pouco gravado
 com a servidão de passagem noticiada na Av.01 retro que, por ter sido lançada
 indevidamente, fica cancelada.

O Escrevente Autorizado  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,

Lutz Antonio de Freitas Bassan
 Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 183.456

Rolo 2.985

(continua na ficha 002)

Continuação da ficha 001

ESTADO DE SÃO PAULO
 REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E
 MATRÍCULAS
 PESSOAS FÍSICAS
 Livro / Oficial Designado
 Alphaville - Barueri - SP

FICHA
 002


REGISTRO DE IMÓVEIS


COMARCA DE BARUERI - SP
 BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL DESIGNADO

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
 Barueri, 30 de novembro de 2.000.

Av.04/98.623, em 30 de novembro de 2.000.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73, para consignar que o imóvel matriculado tem como registro anterior correto, a Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.ºs. 80.113 de 28/06/1.989, 90.187 de 14/12/1.992, todas deste Registro de Imóveis.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  **Bel. Adelmo Fioranelli**
 Escrevente Autorizado

Av.05/98.623, em 30 de novembro de 2.000.

Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 16 de agosto de 2.000, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo, é feita a presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado, em maior área, é cadastrado na referida Gerência Regional (GRPU/SP), sob o RIP. n.º 7047.0100186-83.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  **Bel. Adelmo Fioranelli**
 Escrevente Autorizado

Av.06/98.623, em 30 de novembro de 2.000.

Das escrituras mencionadas na Av.05 desta, e certidão municipal datada de 29 de agosto de 2.000, expedida pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, verifica-se que o imóvel matriculado, atualmente é lançado através da inscrição cadastral n.º 24452.51.04.2226.00.000.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  **Bel. Adelmo Fioranelli**
 Escrevente Autorizado

R.07/98.623, em 30 de novembro de 2.000.

Pelas escrituras mencionadas na Av.05 desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já
 (continua no verso)

MATRÍCULA
98.623

FICHA
002

qualificada, no ato representada por seu procurador, Luís Otávio Vieira de Souza, devidamente qualificado no título, nos termos das procurações lavradas aos 07 de outubro de 1.999, às páginas 356/358, do livro n.º 327 e aos 05 de outubro de 2.000, às páginas 009/010, do livro 342, tudo nas mesmas notas do título, **DOOU** a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.522.983/0001-27, com sede à Praça Monte Castelo, n.º 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, tendo por objeto **o domínio útil do imóvel matriculado**, ao qual foi atribuído o valor de R\$98.207,98, em cumprimento parcial do acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, pelo qual a donatária celebrará convênios com a doadora, ou entidades por estas indicadas, tais como fundações interessadas na proteção de meio ambiente, para preservação da futura "Estação Ecológica" a ser criada, para desenvolvimento de estudos de acordo com a legislação federal. Comparece como Interviente Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo-GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87).

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,



Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 190.794

Rolo 3.193

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO
DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia
é reprodução autêntica da ficha a que se refere,
extraído por processo reprográfico, nos termos do
art. 19.º § 1.º, da Lei 6.015/73.
Barueri, 30 NOV. 2000


Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Luiz Antonio de Freitas Bassan
Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEI. GERALDO LUPO
OFICIAL

MATRÍCULA

98625

FICHA

001

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 07 de fevereiro de 1996.

IMÓVEL: ~~UM TERRENO URBANO~~, sem benfeitorias, designado por **LOTE 8**, destacado da Gleba ALFA, esta composta de parte dos quintais 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situado na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri-SP, com a área de 9.900,00 metros quadrados, que assim se descreve: mede 35,00 metros de frente para a **ESTRADA 24**; na lateral direita, de quem da Estrada olha para o lote, mede 85,00 metros, confrontando com o lote 9; na lateral esquerda possui dois segmentos: 68,00 metros e 80,00 metros, confrontando com o lote 7; nos fundos mede 163,00 metros, confrontando com a Estrada 24, encerrando a área acima mencionada.

Inscrição Cadastral: 24452.51.04.0001.00.000, área maior.-

Proprietária do Domínio Direto: UNIÃO FEDERAL.-

Proprietário do Domínio Util: TAMBORÉ S/A, com sede à Rua São Bento, nº 239, São Paulo-SP, inscrita no CGC/MF nº 61.534.319/0001-91.-

Registro Anterior: Matrícula nº 90187, feita em 14/12/1992, deste Cartório.

O Substituto, _____ (Bel. Geraldo Lupo Junior)

Av.01, em 07 de fevereiro de 1996 (Transporte de Ônus).-
Procede-se esta averbação, para constar que o imóvel desta matrícula, encontra-se gravado com o seguinte Ônus; **SERVIDÃO DE PASSAGEM**, em caráter perpétuo, segundo os preceitos do artigo 695 e seguintes do Código Civil Brasileiro, instituição essa registrada sob nº 02, na matrícula 80113, e constante da primeira parte da averbação 01, da matrícula nº 90187, todas deste Cartório.-

O escrevente autorizado, Maurício Carvalho Lima (Maurício Carvalho Lima)

Av.02, em 07 de fevereiro de 1996.-
Procede-se esta, para constar que de conformidade com a averbação nº 03, feita em 03/09/1993, na matrícula nº 90187 da qual originou o imóvel desta matrícula, a proprietária TAMBORÉ S/A comprometeu-se a preservar do domínio útil daquele imóvel, em vista do que determina o artigo 16º da Lei
(continua no verso)

MATRÍCULA

98625

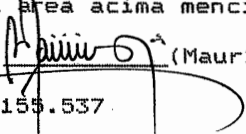
FICHA

001

VERSO

TABELA DE NOTAS
 OFICIAL DE REGIS
 DOCUMENTOS E
 Def. Francisco Raym
 Alameda Araguaia, 11

Federal 4771, de 15/09/1965, acrescido do parágrafo 2º, pela Lei Federal 7803, de 18/07/1989, a área de reserva legal de 36,75 ha ou 77,48% do imóvel, composta de duas áreas, minuciosamente descritas na mencionada averbação; que em virtude do desdobro do imóvel, efetuado pela proprietária, nos termos da Av.05, a citada preservação, atingiu a totalidade do domínio útil dos lotes ngs 02, 03, 04, 05 e 06, objeto das matrículas ngs 98619, 98620, 98621, 98622 e 98623, tudo respectivamente, bem como a totalidade, do domínio útil do imóvel desta, a qual assim se descreve: "mede 35,00 metros de frente para a **ESTRADA 24**; na lateral direita, de quem da Estrada olha para o lote, mede 85,00 metros, confrontando com o lote 9; na lateral esquerda possui dois segmentos: 68,00 metros e 80,00 metros, confrontando com o lote 7; nos fundos mede 163,00 metros, confrontando com a Estrada 24, encerrando a área acima mencionada".-

O escrevente autorizado,  (Maurício Carvalho Lima)

Protocolo microfilme nº 155.537

Rolo 2.017

Av.03/98.625, em 25 de janeiro de 2.000.

Procede-se a presente averbação nos termos do artigo 213, parágrafo 1º (parte final) da Lei Federal 6.015/73 e requerimento da proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, datado de 19 de janeiro de 2.000, plantas de desmembramento do Sítio Tamboré, devidamente aprovadas pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, arquivadas nesta serventia e pelos demais levantamentos aqui efetuados, para constar que o imóvel matriculado não foi atingido e tão pouco gravado com a servidão de passagem noticiada na Av.01 retro que, por ter sido lançada indevidamente, fica cancelada.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,


 Luiz Antonio de Freitas Bassan
 Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 183.456

Rolo 2.985

(continua na ficha 002)

TESTAMENTO
 TITULOS E
 DE IMOVEIS
 CIVIL DE PESSOA JURIDICA
 do Tabelião/Oficial
 01/200 - Alameda
 001

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP
 BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL DESIGNADO

FICHA
 002

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
 Barueri, 30 de novembro de 2.000.

Av.04/98.625, em 30 de novembro de 2.000.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73, para consignar que o imóvel matriculado tem como registro anterior correto, a Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.ºs. 80.113 de 28/06/1.989, 90.187 de 14/12/1.992, todas deste Registro de Imóveis.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  **Bel. Adelmo Fioranelli**
 Escrevente Autorizado

Av.05/98.625, em 30 de novembro de 2.000.

Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 16 de agosto de 2.000, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo, é feita a presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado, em maior área, é cadastrado na referida Gerência Regional (GRPU/SP), sob o RIP. n.º 7047.0100186-83.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  **Bel. Adelmo Fioranelli**
 Escrevente Autorizado

Av.06/98.625, em 30 de novembro de 2.000.

Das escrituras mencionadas na Av.05 desta, e certidão municipal datada de 29 de agosto de 2.000, expedida pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, verifica-se que o imóvel matriculado, atualmente é lançado através da inscrição cadastral n.º 24452.51.04.1600.00.000.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  **Bel. Adelmo Fioranelli**
 Escrevente Autorizado

R.07/98.625, em 30 de novembro de 2.000.

Pelas escrituras mencionadas na Av.05 desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já
 (continua no verso)

MATRÍCULA
98.625

FICHA
002

qualificada, no ato representada por seu procurador, Luís Otávio Vieira de Souza, devidamente qualificado no título, nos termos das procurações lavradas aos 07 de outubro de 1.999, às páginas 356/358, do livro n.º 327 e aos 05 de outubro de 2.000, às páginas 009/010, do livro 342, tudo nas mesmas notas do título, **DOOU** a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.522.983/0001-27, com sede à Praça Monte Castelo, n.º 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, tendo por objeto o domínio útil do imóvel matriculado, ao qual foi atribuído o valor de R\$8.251,90, em cumprimento parcial do acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, pelo qual a donatária celebrará convênios com a doadora, ou entidades por estas indicadas, tais como fundações interessadas na proteção de meio ambiente, para preservação da futura "Estação Ecológica" a ser criada, para desenvolvimento de estudos de acordo com a legislação federal. Comparece como Interviente Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo-GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87).

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  **Bel. Adelmo Fioranelli**
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 190.794

Rolo 3.193

TABELIÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º, da Lei 6.015/73.
Barueri, 30 NOV 2000

 **Adelmo Fioranelli**
Escrevente Autorizado

Luiz Antonio de Freitas Bassan
Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. GERALDO LUPO

OFICIAL

MATRÍCULA

98876

FICHA

001

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 25 de março de 1996

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, constituído de remanescente do lote 01, este composto de parte da Gleba Gama, esta composta de parte dos quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situado na cidade, distrito e município de SANTANA DE PARNAÍBA, nesta comarca de Barueri-SP, designado 1ª área remanescente, com a área de 161.139,57 ms2, que assim se descreve: "mede 2.484,93 metros de frente para a **ESTRADA 11**; na lateral esquerda mede 122,10 metros, confrontando com a **Estrada 29**; na lateral direita mede 93,20 metros, confrontando com o lote nº 2; faz fundos para o córrego do Paiol Velho, onde mede 3.039,65 metros, encerrando a área acima mencionada".-

Inscrição Cadastral: 24452.31.46.0001.00.000, em maior área.

Proprietária do Domínio Direto: UNIÃO FEDERAL

Proprietária do Domínio Util: TAMBORE S/A, com sede em São paulo-Capital, na Rua São Bento, 329, inscrita no CGC/MF sob o nº 61.534.319/0001-91.-

Registro Anterior: Matrícula nº 96.092, feita em 20/03/1995, deste cartório imobiliário.-

O Oficial, Bel. Geraldo Lupu.-

Av.01, em 25 de março de 1996 (Transporte de Ônus).-
Procede-se esta averbação, para constar que o imóvel desta matrícula, encontra-se gravado com o seguinte ônus: **SERVIDÃO DE PASSAGEM**, em caráter perpétuo, segundo os preceitos do artigo 695 e seguintes do Código Civil Brasileiro, instituiu-se essa registrada sob o nº 02, na Matrícula nº 80.113, constante da averbação nº 01, das Matrículas nºs 90.189 e 96.092, todas deste cartório imobiliário.-

O escrevente autorizado, Maurício Carvalho Lima (maurício carvalho lima)

Av.02, em 25 de março de 1996.-
Procede-se esta, para constar que de conformidade com a averbação nº 01, feita em 20/03/1995, na matrícula nº 96.092 da qual originou o imóvel desta matrícula, a proprietária TAMBORE S/A, comprometeu-se a preservar do domínio útil daquele imóvel, em vista do que determina o artigo 16º da Lei Federal 4771, de 15/09/1965, acrescido do parágrafo 2º, pela
(continua no verso)

MATRÍCULA

98876

FICHA

01

VERSO

TABELÃO DE NOTAS PRC
OFICIAL DE REGISTRO
DOCUMENTOS E CIA
Bel. Francisco Raymond
Avenida Araguaia, 1901

Lei Federal 7803, de 18/07/1989, a área de reserva legal de 10.800,00 ms2 do imóvel, minuciosamente descrita na citada averbação; que em virtude da desapropriação de parte do imóvel, efetuado pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, conforme verifica-se da Av.3/M.96.092 e do R.01/Matricula 98875, a citada preservação, recaiu sobre 10.800,00 ms2 do domínio útil do imóvel desta matrícula, a qual assim se descreve: " tem início no marco 1, localizado junto à margem da Estrada 11; daí segue pela margem da referida estrada na distância de 88,00 metros, até o marco 2; daí deixa a estrada e segue confrontando com a área da Tamboaré S/A, com raio 50,00 metros - 15,00 metros até o marco 3; NE 39º 04' - 44,00 metros até o marco 4; NE 55º 32' - 51,00 metros até o marco 5, localizado junto a margem esquerda do córrego do Paiol Velho; daí segue pela margem do referido córrego a montante, até o marco 6, daí deixa o córrego e segue com raio 50,00 metros - 50,00 metros até o marco 7; NE 00º 05' - 70,00 metros até o marco 1, início da descrição, encerrando a área acima mencionada".-

O escrevente autorizado, *Maurício* (mauricio carvalho lima)

Protocolo microfilme nº 156.203 Rolo nº 2.048.

Av.03, em 05 de fevereiro de 1998.-

Procede-se esta averbação, em cumprimento ao Ofício nº 77/98-emf datado de 28 de janeiro de 1998, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito, Dr. José Tadeu Picolo Zanoni, da 4ª Vara Cível desta cidade e comarca de Barueri, expedido nos autos de Ação Civil Pública, requerido pelo MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO em face de Tamboaré S/A, Consbras S/A Empreendimentos Imobiliários e Município de Santana de Parnaíba, para constar que fica **bloqueada** esta matrícula, de acordo com o r. despacho proferido pelo Juiz de Direito acima mencionado, em 28/01/1998.-

O escrevente autorizado, *Maurício* (mauricio carvalho lima)

Av.04, em 27 de março de 1998.-

Procede-se esta averbação, em cumprimento ao Ofício nº 289/98-emf datado de 18 de março de 1998, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito, Dr. José Tadeu Picolo Zanoni, da
continua na ficha 02

-continuação da ficha 01-

ETRAS TULOS
EIS T. MATRÍCULA
SOA JURÍDICA
Mód. 98-876
de 1985-87

FICHA

002

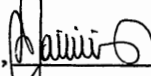
REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP
BEL. GERALDO LUPO
OFICIAL

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 27 de março de 1998.

4ª Vara Cível desta Cidade e Comarca de Barueri, expedido nos autos de Ação Civil Pública nº 84/98, requerida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO em face de Tamboré S/A, Consbras S/A Empreendimentos Imobiliários e Município de Santana de Parnaíba, para constar que fica **cancelada** e sem mais nenhum efeito ou vigor a averbação nº 03 (bloqueio).-

O escrevente autorizado,  (Maurício Carvalho Lima)

Av.05/98.876, em 24 de outubro de 2.000.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73 e requerimento da proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, datado de 18 de setembro de 2.000, plantas de desmembramentos do Sítio Tamboré, devidamente aprovadas pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, arquivadas nesta Serventia e pelos demais levantamentos aqui efetuados, para constar que, o imóvel matriculado não foi atingido e tão pouco gravado com a servidão de passagem noticiada na Av.01 retro, que por ter sido lançada indevidamente, fica cancelada.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,

Protocolo microfilme nº 189.411

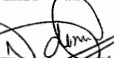
Adelmo Fioranelli

Escrevente Autorizado

Rolo 3.159

Av. 06/98.876, em 30 de novembro de 2.000.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73, para consignar que o imóvel matriculado tem como registro anterior correto, a Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.ºs. 80.113 de 28/06/1.989; 90.189 de 14/12/1.992; e 96.092 de 20/03/1.995, todas deste Registro de Imóveis.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Av. 07/98.876, em 30 de novembro de 2.000.

Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e (continua no verso)

MATRICULA

98.876

FICHA

002

ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão municipal datada de 29 de agosto de 2.000, expedida pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, verifica-se que o imóvel matriculado, atualmente é lançado através da inscrição cadastral n.º 24452.31.46.0005.00.000.


O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Av.08/98.876, em 30 de novembro de 2.000.

Das escrituras mencionadas na Av. 07 desta, **fica desmembrado do imóvel matriculado**, em cumprimento parcial ao acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a titular do domínio útil do imóvel desta matrícula, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, um imóvel situado à Estrada Onze, consistente na **área de reserva legal**, mencionada e descrita na Av. 02 desta, com a área de 10.800,00m2, a qual foi doada a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, conforme matrícula aberta nesta data sob n.º 109.870.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 190.794

Rolo 3.193

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º, da Lei 6.015/73.
Barueri, 30 NOV. 2008

 Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Lulz Antonio de Freitas Bassan
Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. GERALDO LUPO

OFICIAL

MATRÍCULA

99812

FICHA

001

LIVRO N. 2, REGISTRO GERAL

Barueri, 13 de setembro de 1996.

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, constituído de parte do remanescente da Gleba W (2ª Área), esta composta de parte dos quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situado na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri-SP, designado LOTE 1, com a área de 350,95 m², que assim se descreve: um terreno de formato triangular mede 76,36 metros de frente para ESTRADA 27; na lateral esquerda de quem da estrada olha para o lote mede 44,02 metros onde confronta com a Estrada 20; na lateral direita mede 72,56 metros confrontando com o lote 2, encerrando a área acima mencionada.-

Inscrição Cadastral: 24452.21.92.0001.00.000, área maior.

Proprietária do Domínio Direto: UNIAO FEDERAL

Proprietária do Domínio Util: TAMBORE S/A, com sede em São paulo-Capital, na Rua São Bento, 329, inscrita no CGC/MF sob o nº 61.534.319/0001-91.-

Registro Anterior: Matrícula nº 98.870, feita em 25/03/1996, deste Serviço Registral.-

O Oficial, Bel. Geraldo Lupo (Bel. Geraldo Lupo).

IN

Av.01, em 13 de setembro de 1996 (Transporte de Onus).-
Procede-se esta averbação, para constar que o imóvel desta matrícula, encontra-se gravado com o seguinte ônus: **SERVI-
DÃO DE PASSAGEM**, em caráter perpétuo, segundo os preceitos do artigo 695 e seguintes do Código Civil Brasileiro, instituição essa registrada sob o nº 02, na Matrícula nº 80.113, e constante da primeira parte da averbação nº 01, da Matrícula nº 90.183, bem como da Matrícula 98.870, todas deste Serviço Registral.-

O escrevente autorizado, Mauricio Carvalho Lima (Mauricio Carvalho Lima)

IN

Av.02, em 13 de setembro de 1996.-
Procede-se esta averbação, para constar que de conformidade com a Av.02 feita na matrícula 98.870, da qual originou o imóvel desta matrícula, a proprietária TAMBORE S/A, comprometeu-se a preservar do domínio útil do imóvel desta matrícula, em vista do que determina o artigo 16º da Lei Federal
(continua no verso)

MATRÍCULA

99812

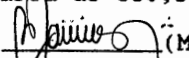
FICHA

001

VERSO

TABELAÇÃO DE NOTAS PROT
 OFICIAL DE REGISTRO
 DOCUMENTOS E CIVI
 Bel. Francisco Raymundo
 Almeida Araguaia, 180/21

4771, de 15/09/1985, acrescido do parágrafo 2º, pela Lei Federal 7803, de 18/07/1989, a área de reserva legal que assim se descreve: "Tem seu início no marco 3 junto a margem da Estrada 20; segue confrontando com o lote 2 com raio de 200,00 metros - 55,00 metros até o marco 4; SE 20º30' - 17,55 metros até a margem da Estrada 27 deflete a direita e segue pela margem da referida estrada na distância de 76,36 metros até o ponto de encontro das margens das Estradas 20 e 27; deflete a direita e segue pela margem da Estrada 20 na distância de 44,02 metros até o marco 3, início desta descrição, encerrando a área de 350,95 m².-

O escrevente autorizado,  (Maurício Carvalho Lima)

Protocolo microfilme nº 158.930

Rolo 2.167

IN

Av.03/99.812, em 26 de julho de 1.999.

Procede-se a presente averbação, nos termos do artigo 213, parágrafo 1º (parte final) da Lei Federal 6.015/73; e, requerimento da proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, datado de 05 de julho de 1.999, e plantas de desmembramento do Sítio Tamboré, devidamente aprovadas pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, arquivadas nesta serventia e pelos demais levantamentos aqui efetuados, para constar que o imóvel matriculado não foi atingido e tão pouco gravado com a servidão de passagem noticiada na Av.01 retro que, por ter sido lançada indevidamente, fica cancelada.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Substituto, 

Bel. Adelmo Fioranelli

Oficial Substituto

Protocolo microfilme nº 178.932

Rolo 2.861

Av.04/99.812, em 30 de novembro de 2.000.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73, para consignar que o imóvel matriculado tem como registro anterior correto, a Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.ºs. 80.113 de 28/06/1.989; 90.183 de 14/12/1.992; 98.870 de 25/03/1.996, todas deste Registro de Imóveis.

(continua na ficha 002)

STO DE LETRAS E TÍTULOS DE IMÓVEIS TÍTULOS DE PESSOA JURÍDICA - Tabelião/ Oficial Designado - Alphaville - Barueri

Continuação da ficha 001

MATRÍCULA
99.812

FICHA
002

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE BARUERI - SP
BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL DESIGNADO

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
30 de novembro de 2.000.
Barueri

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Av.05/99.812, em 30 de novembro de 2.000.
Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 16 de agosto de 2.000, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo, é feita a presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado, em maior área, é cadastrado na referida Gerência Regional (GRPU/SP), sob o RIP. n.º 7047.0100186-83.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Av.06/99.812, em 30 de novembro de 2.000.
Das escrituras mencionadas na Av.05 desta, e certidão municipal datada de 29 de agosto de 2.000, expedida pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, verifica-se que o imóvel matriculado, atualmente é lançado através da inscrição cadastral n.º 24452.21.73.0001.00.000.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

R.07/99.812, em 30 de novembro de 2.000.
Pelas escrituras mencionadas na Av.05 desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já qualificada, no ato representada por seu procurador, Luís Otávio Vieira de Souza, devidamente qualificado no título, nos termos das procurações lavradas aos 07 de outubro de 1.999, às páginas 356/358, do livro n.º 327 e aos 05 de outubro de 2.000, às páginas 009/010, do livro 342, tudo nas mesmas notas do título, DOU a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.522.983/0001-27, com sede à Praça Monte Castelo, n.º 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, tendo por objeto o domínio útil do imóvel matriculado, ao qual foi atribuído o valor de R\$306,23, em cumprimento parcial do acordo feito em data de
(continua no verso)

MATRÍCULA

99.812

FICHA

002

07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, pelo qual a donatária celebrará convênios com a doadora, ou entidades por estas indicadas, tais como fundações interessadas na proteção de meio ambiente, para preservação da futura "Estação Ecológica" a ser criada, para desenvolvimento de estudos de acordo com a legislação federal. Comparece como Interviente Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo-GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87).

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, 

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 190.794

Rolo 3.193

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º da Lei 6.015/73.
Barueri, 30 NOV. 2000


Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Lulz Antonio de Freitas Bassan
Escrevente Autorizado

MATRÍCULA
99831

FICHA
001

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP
BEL. GERALDO LUPO
OFICIAL

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 13 de setembro de 1996.

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, constituído de parte do remanescente da Gleba X (1ª Área), esta composta de parte dos quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situado na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri-SP, designado LOTE 2, com a área de 6.807,95 m², que assim se descreve: mede 109,49 metros de frente para ESTRADA 22; na lateral direita de quem da estrada olha para o lote mede 56,68 metros onde também confronta com a Estrada 22; na lateral esquerda mede 50,19 metros confrontando com parte do lote 1, nos fundos mede 150,12 metros confrontando com o lote 3, encerrando a área acima mencionada.-

Inscrição Cadastral: 24452.22.70.0001.00.000, área maior.

Proprietária do Domínio Direto: UNIAO FEDERAL

Proprietária do Domínio Útil: TAMBORE S/A, com sede em São paulo-Capital, na Rua São Bento, 329, inscrita no CGC/MF sob o nº 61.534.319/0001-91.-

Registro Anterior: Matrícula nº 98.867, feita em 25/03/1996, deste Serviço Registral.-

O Oficial, Geraldo Lupo (Bel. Geraldo Lupo).

IN

Av.01, em 13 de setembro de 1996 (Transporte de Onus).-
Procede-se esta averbação, para constar que o imóvel desta matrícula, encontra-se gravado com o seguinte ônus: **SERVI-
DÃO DE PASSAGEM**, em caráter perpétuo, segundo os preceitos do artigo 695 e seguintes do Código Civil Brasileiro, instituição essa registrada sob o nº 02, na Matrícula nº 80.113, e constante da primeira parte da averbação nº 01, da Matrícula nº 90.183, bem como da Matrícula 98.867, todas deste Serviço Registral.-

O escrevente autorizado, Maurício Carvalho Lima (Maurício Carvalho Lima)

IN

Av.02, em 13 de setembro de 1996.-
Procede-se esta averbação, para constar que de conformidade com a Av.02 feita na matrícula 98.867, da qual originou o imóvel desta matrícula, a proprietária TAMBORE S/A, comprometeu-se a preservar do domínio útil do imóvel desta matrí-
(continua no verso)

MATRÍCULA

99831

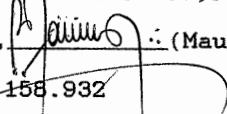
FICHA

001

VERSO

TAMBORÉ DE NOTAS PROT
 ORIAL DE REGISTRO
 DOCUMENTOS E CIVIL
 Bel. Francisco Raymundo -
 Alameda Araguaia, 190/201

cula, em vista do que determina o artigo 16º da Lei Federal 4771, de 15/09/1965, acrescido do parágrafo 2º, pela Lei Federal 7803, de 18/07/1989, a área de reserva legal que assim se descreve: "Inicia no marco 2 junto a margem da Estrada 22; segue confrontando com o lote 1 com rumo NW 08º13' - 50,19 metros até a divisa com o lote 3; deflete a direita e segue confrontando com o lote 3 na distância de 150,22 metros até a margem da Estrada 22; deflete a direita e segue em dois segmentos - 56,68 metros e 109,49 metros pela margem da referida estrada até o marco 2, início desta descrição, encerrando a área de 6.807,95 m².-

O escrevente autorizado,  (Maurício Carvalho Lima)

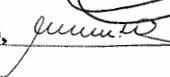
Protocolo microfilme nº 158.932

Rolo 2.167
IN

Av.03/99.831, em 28 de julho de 1.999.

Procede-se a presente averbação nos termos do artigo 213, parágrafo 1º (parte final) da Lei 6.015/73 e requerimento da proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, datado de 05 de julho de 1.999, plantas de desmembramento do Sítio Tamboré, devidamente aprovadas pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, arquivadas nesta serventia e pelos demais levantamentos aqui efetuados, para constar que o imóvel matriculado não foi atingido e tão pouco gravado com a servidão de passagem noticiada na Av.01 retro que, por ter sido lançada indevidamente, fica cancelada.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, 

Bel. Francisco Raymundo
Oficial Designado

Protocolo microfilme nº 178.912

Rolo 2.863

Av.04/99.831, em 30 de novembro de 2.000.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73, para consignar que o imóvel matriculado tem como registro anterior correto, a Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.ºs. 80.113 de 28/06/1.989; 90.184 de 14/12/1.992; 98.867 de 25/03/1.996, todas deste Registro de Imóveis.

(continua na ficha 002)

▶ ANEXO 9.2

Matrículas 99.831 - 99.904

Continuação da ficha 001

STO DE LETRAS E TÍTULOS
E IMÓVEIS MATRICULADA
E PESSOA JURÍDICA
Bel. Francisco Raimundo - Oficial Designado
Alphaville - Barueri - SP

99.831

FICHA
002

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE BARUERI - SP
BEL. FRANCISCO RAYMUNDO - OFICIAL DESIGNADO

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 30 de novembro de 2.000.

O Escrevente Autorizado, _____ (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, _____ **Bel. Adelmo Fioranelli**
Escrevente Autorizado

Av.05/99.831, em 30 de novembro de 2.000.
Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 16 de agosto de 2.000, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo, é feita a presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado, em maior área, é cadastrado na referida Gerência Regional (GRPU/SP), sob o RIP. n.º 7047.0100186-83.

O Escrevente Autorizado, _____ (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, _____ **Bel. Adelmo Fioranelli**
Escrevente Autorizado

Av.06/99.831, em 30 de novembro de 2.000.
Das escrituras mencionadas na Av.05 desta, e certidão municipal datada de 29 de agosto de 2.000, expedida pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, verifica-se que o imóvel matriculado, atualmente é lançado através da inscrição cadastral n.º 24452.24.26.0001.00.000.

O Escrevente Autorizado, _____ (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, _____ **Bel. Adelmo Fioranelli**
Escrevente Autorizado

R.07/99.831, em 30 de novembro de 2.000.
Pelas escrituras mencionadas na Av.05 desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já qualificada, no ato representada por seu procurador, Luís Otávio Vieira de Souza, devidamente qualificado no título, nos termos das procurações lavradas aos 07 de outubro de 1.999, às páginas 356/358, do livro n.º 327 e aos 05 de outubro de 2.000, às páginas 009/010, do livro 342, tudo nas mesmas notas do título, DOOU a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.522.983/0001-27, com sede à Praça Monte Castelo, n.º 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, tendo por objeto o domínio útil do imóvel matriculado, ao qual foi atribuído o valor de R\$3.895,83, em cumprimento parcial do acordo feito em data de
(continua no verso)

MOD. 1 RI - 3000FLS

MATRÍCULA


99.831

FICHA

002

07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, pelo qual a donatária celebrará convênios com a doadora, ou entidades por estas indicadas, tais como fundações interessadas na proteção de meio ambiente, para preservação da futura "Estação Ecológica" a ser criada, para desenvolvimento de estudos de acordo com a legislação federal. Comparece como Interveniente Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo-GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87).

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, 

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 190.794

Rolo 3.193

TABELIAO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TITULOS OFICIAL DE REGISTRO
DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA
Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia
é reprodução autêntica da ficha a que se refere,
extraída por processo reprográfico, nos termos do
art. 19.º § 1.º, da Lei 6.015/73.
Barueri, 3 0 NOV. 2000

Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Luiz Antonio de Freitas Bassan
Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARÇA DE BARUERI - SP

BÉL. GERALDO LUPO

OFICIAL

MATRÍCULA

99832

FICHA

001

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 13 de setembro de 1996.

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, constituído de parte do remanescente da Gleba X (1ª Área), esta composta de parte dos quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situado na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri-SP, designado LOTE 3, com a área de 6.582,46 m², que assim se descreve: mede 43,95 metros de frente para ESTRADA 22; na lateral direita de quem da estrada olha para o lote mede 146,43 metros confrontando com o lote 4; na lateral esquerda mede 150,12 metros confrontando com o lote 2, nos fundos mede 47,78 metros confrontando com o lote 1, encerrando a área acima mencionada.

Inscrição Cadastral: 24452.22.70.0001.00.000, área maior.

Proprietária do Domínio Direto: UNIAO FEDERAL

Proprietária do Domínio Util: TAMBORE S/A, com sede em São paulo-Capital, na Rua São Bento, 329, inscrita no CGC/MF sob o nº 61.534.319/0001-91.-

Registro Anterior: Matrícula nº 98.867, feita em 25/03/1996, deste Serviço Registral.-

O Oficial, [Assinatura] (Bel. Geraldo Lupo).

IN

Av.01, em 13 de setembro de 1996 (Transporte de Onus).-
 Procede-se esta averbação, para constar que o imóvel desta matrícula, encontra-se gravado com o seguinte ônus: **SERVI-
 DÃO DE PASSAGEM**, em caráter perpétuo, segundo os preceitos do artigo 695 e seguintes do Código Civil Brasileiro, instituição essa registrada sob o nº 02, na Matrícula nº 80.113, e constante da primeira parte da averbação nº 01, da Matrícula nº 90.183, bem como da Matrícula 98.867, todas deste Serviço Registral.-

O escrevente autorizado, [Assinatura] (Maurício Carvalho Lima)

IN

Av.02, em 13 de setembro de 1996.-
 Procede-se esta averbação, para constar que de conformidade com a Av.02 feita na matrícula 98.867, da qual originou o imóvel desta matrícula, a proprietária TAMBORE S/A, comprometeu-se a preservar do domínio útil do imóvel desta matrícula, em vista do que determina o artigo 16º da Lei Federal
 (continua no verso)

MATRÍCULA

99832

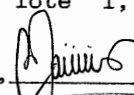
FICHA

001

VERSO

TABELÃO DE NOTAS P
OFICIAL DE REGIST
DOCUMENTOS E C
Bel. Francisco Raymun
Avenida Araguaia, 190,

4771, de 15/09/1965, acrescido do parágrafo 2º, pela Lei Federal 7803, de 18/07/1989, a área de reserva legal que assim se descreve: "mede 43,95 metros de frente para **ESTRADA 22**; na lateral direita de quem da estrada olha para o lote mede 146,43 metros confrontando com o lote 4; na lateral esquerda mede 150,12 metros confrontando com o lote 2, nos fundos mede 47,78 metros sendo que da divisa entre os lotes 2 e 3 segue rumo NW 06º13' - 4,81 metros até o marco 3 e SE 33º57' - 42,97 metros até a divisa com o lote 4 confrontando com parte do lote 1, encerrando uma área de 6.582,46 m².-

O escrevente autorizado,  (Maurício Carvalho Lima)

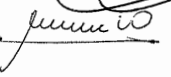
Protocolo microfilme nº 158.932

Rolo 2.167
IN

Av.03/99.832, em 28 de julho de 1.999.

Procede-se a presente averbação nos termos do artigo 213, parágrafo 1º (parte final) da Lei 6.015/73 e requerimento da proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, datado de 05 de julho de 1.999, plantas de desmembramento do Sítio Tamboré, devidamente aprovadas pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, arquivadas nesta serventia e pelos demais levantamentos aqui efetuados, para constar que o imóvel matriculado não foi atingido e tão pouco gravado com a servidão de passagem noticiada na Av.01 retro que, por ter sido lançada indevidamente, fica cancelada.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, 

Bel. Francisco Raymundo
Oficial Designado

Protocolo microfilme nº 178.912

Rolo 2.863

Av.04/99.832, em 30 de novembro de 2.000.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73, para consignar que o imóvel matriculado tem como registro anterior correto, a Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.ºs. 80.113 de 28/06/1.989; 90.184 de 14/12/1.992; 98.867 de 25/03/1.996, todas deste Registro de Imóveis.

(continua na ficha 002)

Continuação da ficha 001

TÍTULOS E

MATRÍCULA

99.832

FICHA

002

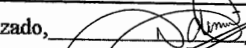
REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL DESIGNADO

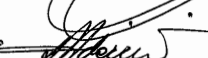
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 30 de novembro de 2.000.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado


Av.05/99.832, em 30 de novembro de 2.000.

Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 16 de agosto de 2.000, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo, é feita a presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado, em maior área, é cadastrado na referida Gerência Regional (GRPU/SP), sob o RIP. n.º 7047.0100186-83.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Av.06/99.832, em 30 de novembro de 2.000.

Das escrituras mencionadas na Av.05 desta, e certidão municipal datada de 29 de agosto de 2.000, expedida pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, verifica-se que o imóvel matriculado, atualmente é lançado através da inscrição cadastral n.º 24452.24.25.0001.00.000.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

R.07/99.832, em 30 de novembro de 2.000.

Pelas escrituras mencionadas na Av.05 desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já qualificada, no ato representada por seu procurador, Luís Otávio Vieira de Souza, devidamente qualificado no título, nos termos das procurações lavradas aos 07 de outubro de 1.999, às páginas 356/358, do livro n.º 327 e aos 05 de outubro de 2.000, às páginas 009/010, do livro 342, tudo nas mesmas notas do título, DOOU a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.522.983/0001-27, com sede à Praça Monte Castelo, n.º 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, tendo por objeto o domínio útil do imóvel matriculado, ao qual foi atribuído o valor de R\$2.384,15, em cumprimento parcial do acordo feito em data de

(continua no verso)

MATRÍCULA


99.832

FICHA

002

07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, pelo qual a donatária celebrará convênios com a doadora, ou entidades por estas indicadas, tais como fundações interessadas na proteção de meio ambiente, para preservação da futura "Estação Ecológica" a ser criada, para desenvolvimento de estudos de acordo com a legislação federal. Comparece como Interveniente Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo-GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87).

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, 

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme n.º 190.794

Rolo 3.193

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º, da Lei 6.015/73.
Barueri, 3 0 NOV. 2000

Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Luiz Antonio de Freitas Bassan
Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP
BEL. GERALDO LUPO
OFICIALMATRÍCULA
99833FICHA
001

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 13 de setembro de 1996.

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO; sem benfeitorias, constituído de parte do remanescente da Gleba X (1ª Área), esta composta de parte dos quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamborê, situado na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri-SP, designado LOTE 4, com a área de 6.357,60 m², que assim se descreve: mede 44,18 metros de frente para ESTRADA 22; na lateral direita de quem da estrada olha para o lote mede 136,58 metros confrontando com o lote 5; na lateral esquerda mede 146,43 metros confrontando com o lote 3, nos fundos mede 49,85 metros confrontando com parte do lote 1, encerrando a área acima mencionada.-

Inscrição Cadastral: 24452.22.70.0001.00.000, área maior.

Proprietária do Domínio Direto: UNIAO FEDERAL

Proprietária do Domínio Útil: TAMBORE S/A, com sede em São paulo-Capital, na Rua São Bento, 329, inscrita no CGC/MF sob o nº 61.534.319/0001-91.-

Registro Anterior: Matrícula nº 98.867, feita em 25/03/1996, deste Serviço Registral.-

O Oficial, [Assinatura] (Bel. Geraldo Lupo).

IN

Av.01, em 13 de setembro de 1996 (Transporte de Onus).-
Procede-se esta averbação, para constar que o imóvel desta matrícula, encontra-se gravado com o seguinte ônus: **SERVI-
DÃO DE PASSAGEM**, em caráter perpétuo, segundo os preceitos do artigo 695 e seguintes do Código Civil Brasileiro, instituição essa registrada sob o nº 02, na Matrícula nº 80.113, e constante da primeira parte da averbação nº 01, da Matrícula nº 90.183, bem como da Matrícula 98.867, todas deste Serviço Registral.

O escrevente autorizado, [Assinatura] (Maurício Carvalho Lima)

IN

Av.02, em 13 de setembro de 1996.-

Procede-se esta averbação, para constar que de conformidade com a Av.02 feita na matrícula 98.867, da qual originou o imóvel desta matrícula, a proprietária TAMBORE S/A, comprometeu-se a preservar do domínio útil do imóvel desta matrícula
(continua no verso)

MATRÍCULA

99833

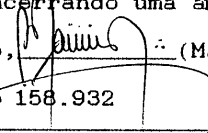
FICHA

001

VERSO

TABELA DE NOTAS PROTES
 OFICIAL DE REGISTRO D
 DOCUMENTOS E CIVIL D
 Bel. Francisco Raymundo - Ta
 Alameda Argentina, 130/200 -

cula, em vista do que determina o artigo 180 da Lei Federal 4771, de 15/09/1985, acrescido do parágrafo 20, pela Lei Federal 7803, de 18/07/1989, a área de reserva legal que assim se descreve: "mede 44,18 metros de frente para ESTRADA 22; na lateral direita de quem da estrada olha para o lote mede 136,58 metros confrontando com o lote 5; na lateral esquerda mede 146,43 metros confrontando com o lote 3, nos fundos mede 49,85 metros rumo SE 33^o57' confrontando com parte do lote 1, encerrando uma área de 6.357,60 m².-

O escrevente autorizado,  (Maurício Carvalho Lima)

Protocolo microfilme nº 158.932

Rolo 2.167
IN

Av.03/99.833, em 28 de julho de 1.999.

Procede-se a presente averbação nos termos do artigo 213, parágrafo 1º (parte final) da Lei 6.015/73 e requerimento da proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, datado de 05 de julho de 1.999, plantas de desmembramento do Sítio Tamboré, devidamente aprovadas pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, arquivadas nesta serventia e pelos demais levantamentos aqui efetuados, para constar que o imóvel matriculado não foi atingido e tão pouco gravado com a servidão de passagem noticiada na Av.01 retro que, por ter sido lançada indevidamente, fica cancelada.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Francisco Raymundo
Oficial Designado

Protocolo microfilme nº 178.912

Rolo 2.863

Av.04/99.833, em 30 de novembro de 2.000.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73, para consignar que o imóvel matriculado tem como registro anterior correto, a Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.ºs. 80.113 de 28/06/1.989; 90.184 de 14/12/1.992; 98.867 de 25/03/1.996, todas deste Registro de Imóveis.

(continua na ficha 002)

Continuação da ficha 001

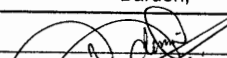
LETRAS E TÍTULOS
IMÓVEIS TÍTULOS E
MATRÍCULA


05/99.833

FICHA
002

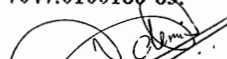
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE BARUERI - SP
BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL DESIGNADO

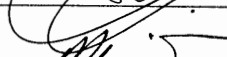
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 30 de novembro de 2.000.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

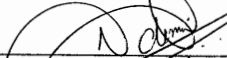
O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado


Av.05/99.833, em 30 de novembro de 2.000.
Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelação de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 16 de agosto de 2.000, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo, é feita a presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado, em maior área, é cadastrado na referida Gerência Regional (GRPU/SP), sob o RIP. n.º 7047.0100186-83.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Av.06/99.833, em 30 de novembro de 2.000.
Das escrituras mencionadas na Av.05 desta, e certidão municipal datada de 29 de agosto de 2.000, expedida pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, verifica-se que o imóvel matriculado, atualmente é lançado através da inscrição cadastral n.º 24452.24.35.0001.00.000.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

R.07/99.833, em 30 de novembro de 2.000.
Pelas escrituras mencionadas na Av.05 desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já qualificada, no ato representada por seu procurador, Luís Otávio Vieira de Souza, devidamente qualificado no título, nos termos das procurações lavradas aos 07 de outubro de 1.999, às páginas 356/358, do livro n.º 327 e aos 05 de outubro de 2.000, às páginas 009/010, do livro 342, tudo nas mesmas notas do título, DOOU a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.522.983/0001-27, com sede à Praça Monte Castelo, n.º 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, tendo por objeto o domínio útil do imóvel matriculado, ao qual foi atribuído o valor de R\$2.349,19, em cumprimento parcial do acordo feito em data de
(continua no verso)

MOD. 1 RI - 3000FLS

MATRÍCULA

99.833

FICHA

002

07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, pelo qual a donatária celebrará convênios com a doadora, ou entidades por estas indicadas, tais como fundações interessadas na proteção de meio ambiente, para preservação da futura "Estação Ecológica" a ser criada, para desenvolvimento de estudos de acordo com a legislação federal. Comparece como Interveniente Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo-GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87).

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,



Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 190.794

Rolo 3.193

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO
DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia
é reprodução autêntica da ficha a que se refere,
extraído por processo reprográfico, nos termos do
art. 19.º § 1.º, da Lei 6.015/73.
Barueri, 30 NOV. 2000

 **Adelmo Fioranelli**
Escrevente Autorizado

Luiz Antonio de Freitas Bassan
Escrevente Autorizado

MATRÍCULA
99834FICHA
001**REGISTRO DE IMÓVEIS**COMARCA DE BARUERI - SP
BEL. GERALDO LUPO
OFICIALLIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 13 de setembro de 1996.

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, constituído de parte do remanescente da Gleba X (1ª Área), esta composta de parte dos quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situado na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri-SP, designado LOTE 5, com a área de 5.919,02 m², que assim se descreve: mede 45,70 metros de frente para **ESTRADA 22**; na lateral direita de quem da estrada olha para o lote mede 131,29 metros confrontando com o lote 6; na lateral esquerda mede 136,58 metros confrontando com o lote 4, nos fundos mede 60,89 metros confrontando com parte do lote 1, encerrando a área acima mencionada.-

Inscrição Cadastral: 24452.22.70.0001.00.000, área maior.

Proprietária do Domínio Direto: UNIAO FEDERAL

Proprietária do Domínio Util: TAMBORE S/A, com sede em São paulo-Capital, na Rua São Bento, 329, inscrita no CGC/MF sob o nº 61.534.319/0001-91.-

Registro Anterior: Matrícula nº 98.867, feita em 25/03/1996, deste Serviço Registral.-

O Oficial, *[Assinatura]* (Bel. Geraldo Lupo).

IN

Av.01, em 13 de setembro de 1996 (Transporte de Onus).-
Procede-se esta averbação, para constar que o imóvel desta matrícula, encontra-se gravado com o seguinte ônus: **SERVI-
DÃO DE PASSAGEM**, em caráter perpétuo, segundo os preceitos do artigo 695 e seguintes do Código Civil Brasileiro, instituição essa registrada sob o nº 02, na Matrícula nº 80.113, e constante da primeira parte da averbação nº 01, da Matrícula nº 90.183, bem como da Matrícula 98.867, todas deste Serviço Registral.-

O escrevente autorizado, *[Assinatura]* (Maurício Carvalho Lima)

IN

Av.02, em 13 de setembro de 1996.-
Procede-se esta averbação, para constar que de conformidade com a Av.02 feita na matrícula 98.867, da qual originou o imóvel desta matrícula, a proprietária TAMBORE S/A, **comprometeu-se a preservar** do domínio útil do imóvel desta matrí-
(continua no verso)

MATRÍCULA

99.834


FICHA

002

07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, pelo qual a donatária celebrará convênios com a doadora, ou entidades por estas indicadas, tais como fundações interessadas na proteção de meio ambiente, para preservação da futura "Estação Ecológica" a ser criada, para desenvolvimento de estudos de acordo com a legislação federal. Comparece como Interveniante Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo-GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87).

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,


Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 190.794

Rolo 3.193

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO
DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia
é reprodução autêntica da ficha a que se refere,
extraído por processo reprográfico, nos termos do
art. 19.º § 1.º, da Lei 6.015/73.
Barueri, 30 NOV. 2000


Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado


Luiz Antonio de Fretas Bassan
Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARÇA DE BARUERI - SP

BEL. GERALDO LUPO

OFICIAL

MATRÍCULA

99838

FICHA

001

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 13 de setembro de 1996.

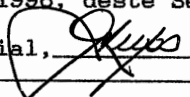
IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, constituído de parte do remanescente da Gleba M^a (2^a Área), esta composta de parte dos quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamborê, situado na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri-SP, designado LOTE 1, com a área de 42.258,34 m², que assim se descreve: mede 358,27 metros de frente para ESTRADA 27; na lateral direita de quem da estrada olha para o lote mede 65,24 metros confrontando com a Estrada 20; na lateral esquerda mede 199,97 metros confrontando com o lote 2, nos fundos mede 267,00 metros confrontando com a Estrada 12, encerrando a área acima mencionada.-

Inscrição Cadastral: 24434.53.00.0001.00.000, área maior.

Proprietária do Domínio Direto: UNIAO FEDERAL

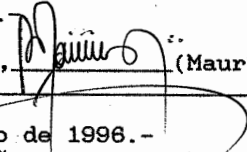
Proprietária do Domínio Util: TAMBORE S/A, com sede em São paulo-Capital, na Rua São Bento, 329, inscrita no CGC/MF sob o nº 61.534.319/0001-91.-

Registro Anterior: Matrícula nº 98.874, feita em 25/03/1996, deste Serviço Registral.-

O Oficial,  (Bel. Geraldo Lupo).

IN

Av.01, em 13 de setembro de 1996 (Transporte de Onus).-
 Procede-se esta averbação, para constar que o imóvel desta matrícula, encontra-se gravado com o seguinte ônus: SERVI-
 DAO DE PASSAGEM, em caráter perpétuo, segundo os preceitos do artigo 695 e seguintes do Código Civil Brasileiro, instituição essa registrada sob o nº 02, na Matrícula nº 80.113, e constante da primeira parte da averbação nº 01, da Matrícula nº 90.183, bem como da Matrícula 98.874, todas deste Serviço Registral.

O escrevente autorizado,  (Maurício Carvalho Lima)

IN

Av.02, em 13 de setembro de 1996.-
 Procede-se esta averbação, para constar que de conformidade com a Av.02 feita na matrícula 98.874, da qual originou o imóvel desta matrícula, a proprietária TAMBORE S/A, comprometeu-se a preservar do domínio útil do imóvel desta matrícula
 (continua no verso)

MATRÍCULA

99838

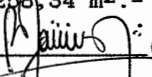
FICHA

001

VERSO

TABELA DE NOTAS PROT
 OFICIAL DE REGISTRO
 DOCUMENTOS E CIV
 Bel. Francisco Raymundo
 Aameda Araguaia, 130.

cula, em vista do que determina o artigo 160 da Lei Federal 4771, de 15/09/1965, acrescido do parágrafo 2º, pela Lei Federal 7803, de 18/07/1989, a área de reserva legal que assim se descreve: "Tem seu início no marco 1, localizado no encontro das Estradas 12 e 20; daí segue pela margem da Estrada 20 na distância de 65,24 metros; deflete a direita e segue pela margem da Estrada 27 na distância de 358,27 metros; deflete a direita e segue com raio de 450,00 metros - 199,97 metros até o marco 24, localizado junto a margem da Estrada 12; daí segue pela referida Estrada na distância de 267,00 metros até o marco 1, início esta descrição, encerrando uma área de 42.258,34 m².-

O escrevente autorizado,  (Maurício Carvalho Lima)

Protocolo microfilme nº 158.933

Rolo 2.167

IN

Av.03/99.838, em 25 de agosto de 1.999.

Procede-se a presente averbação nos termos do artigo 213, parágrafo 1º (parte final) da Lei Federal 6.015/73, e requerimento da proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, datado de 26 de abril de 1.999, plantas de desmembramento do Sítio Tamboré, devidamente aprovadas pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, arquivadas nesta serventia e pelos demais levantamentos aqui efetuados, para constar que o imóvel matriculado não foi atingido e tão pouco gravado com a servidão de passagem noticiada na Av.01 retro que, por ter sido lançada indevidamente, fica cancelada.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Francisco Raymundo
Oficial Designado

Protocolo microfilme nº 179.739

Rolo 2.883

Av.04/99.838, em 30 de novembro de 2.000.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73, para consignar que o imóvel matriculado tem como registro anterior correto, a Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula nº 31.388; R.06 e 07 feitos em 12/11/1.987 na
 (continua na ficha 002)

Continuação da ficha 001

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE BARUERI - SP
BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL DESIGNADO

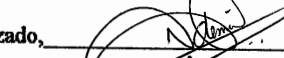
DE LETRAS E TÍTULOS
DE IMÓVEIS TÍTULOS E
ESSA JURÍDICA
de Oficial Designado
Barueri - SP


MATRÍCULA 99.838

FICHA 002

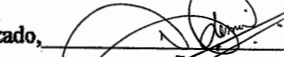
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 30 de novembro de 2.000.


matrícula n.º 65.353; matrículas n.ºs. 80.113 de 28/06/1.989; 90.173 de 14/12/1.992; e 98.874 de 25/03/1.996, todas deste Registro de Imóveis.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)


O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

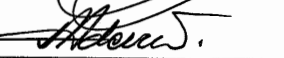
Av.05/99.838, em 30 de novembro de 2.000.
Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 16 de agosto de 2.000, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo, é feita a presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado, em maior área, é cadastrado na referida Gerência Regional (GRPU/SP), sob o RIP. n.º 7047.0100186-83.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Av.06/99.838, em 30 de novembro de 2.000.
Das escrituras mencionadas na Av.05 desta, e certidão municipal datada de 29 de agosto de 2.000, expedida pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, verifica-se que o imóvel matriculado, atualmente é lançado através da inscrição cadastral n.º 24452.21.57.0001.00.000.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

R.07/99.838, em 30 de novembro de 2.000.
Pelas escrituras mencionadas na Av.05 desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já qualificada, no ato representada por seu procurador, Luís Otávio Vieira de Souza, devidamente qualificado no título, nos termos das procurações lavradas aos 07 de outubro de 1.999, às páginas 356/358, do livro n.º 327 e aos 05 de outubro de 2.000, às páginas 009/010, do livro 342, tudo nas mesmas notas do título, DOOU a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.522.983/0001-27, com sede à
(continua no verso)

MOD. 1 RI - 3000FLS

MATRÍCULA


99.838

FICHA

002

Praça Monte Castelo, n.º 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, tendo por objeto o domínio útil do imóvel matriculado, ao qual foi atribuído o valor de R\$25.257,22, em cumprimento parcial do acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, pelo qual a donatária celebrará convênios com a doadora, ou entidades por estas indicadas, tais como fundações interessadas na proteção de meio ambiente, para preservação da futura "Estação Ecológica" a ser criada, para desenvolvimento de estudos de acordo com a legislação federal. Comparece como Interveniente Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo-GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87).

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, 


Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 190.794

Rolo 3.193

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO
DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia
é reprodução autêntica da ficha a que se refere,
extraído por processo reprográfico, nos termos do
art. 19.º § 1.º, da Lei 6.015/73.
Barueri, 30 NOV. 2000

 Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

 Luiz Antonio de Freitas Bassan
Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP
BEL. GERALDO LUPO
OFICIAL

MATRÍCULA

99842

FICHA

001

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 13 de setembro de 1996.

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, constituído de parte do remanescente da Gleba M (2ª Área), esta composta de parte dos quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamborê, situado na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri-SP, designado LOTE 5, com a área de 116.606,99 m², que assim se descreve: mede 215,00 metros de frente para ESTRADA 12; na lateral direita de quem da estrada olha para o lote mede 300,97 metros confrontando com o lote 6 e 212,88 metros com o lote 8; na lateral esquerda mede 100,70 metros confrontando com o lote 4, 100,22 metros com o lote 3 e 244,68 metros com o lote 2, nos fundos mede 212,50 metros confrontando com a Estrada 27, encerrando a área acima mencionada.-

Inscrição Cadastral: 24434.53.00.0001.00.000, área maior.

Proprietária do Domínio Direto: UNIAO FEDERAL

Proprietária do Domínio Util: TAMBORE S/A, com sede em São paulo-Capital, na Rua São Bento, 329, inscrita no CGC/MF sob o nº 61.534.319/0001-91.-

Registro Anterior: Matrícula nº 98.874, feita em 25/03/1996, deste Serviço Registral.-

O Oficial, *Lupo* (Bel. Geraldo Lupo).

IN

Av.01, em 13 de setembro de 1996 (Transporte de Onus).-
Procede-se esta averbação, para constar que o imóvel desta matrícula, encontra-se gravado com o seguinte ônus: **SERVI-
DÃO DE PASSAGEM**, em caráter perpétuo, segundo os preceitos do artigo 895 e seguintes do Código Civil Brasileiro, instituição essa registrada sob o nº 02, na Matrícula nº 80.113, e constante da primeira parte da averbação nº 01, da Matrícula nº 90.183, bem como da Matrícula 98.874, todas deste Serviço Registral.-

O escrevente autorizado, *Mauricio* (Mauricio Carvalho Lima)

IN

Av.02, em 13 de setembro de 1996.-
Procede-se esta averbação, para constar que de conformidade com a Av.02 feita na matrícula 98.874, da qual originou o imóvel desta matrícula, a proprietária TAMBORE S/A, compro-
(continua no verso)

MATRÍCULA

99842

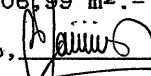
FICHA

001

VERSO

TABELIÃO DE NOTAS PROTESTO D
 OFICIAL DE REGISTRO DE IM
 DOCUMENTOS E CIVIL DE F
 Bel. Francisco Raymundo - Tabeli
 Almeida Araguaia, 190/200 - Alj

meteu-se a preservar do domínio útil do imóvel desta matrícula, em vista do que determina o artigo 160 da Lei Federal 4771, de 15/09/1965, acrescido do parágrafo 2o, pela Lei Federal 7803, de 18/07/1989, a área de reserva legal que assim se descreve: "Tem seu início no marco 18 localizado junto a margem da Estrada 12; daí segue pela margem da referida estrada na distância de 215,00 metros até o marco 19; daí deixa a estrada segue confrontando com o lote 4 com raio de 90,00 metros - 100,00 metros até o marco 20 e SW 73o52' - 0,70 metros até a divisa entre os lotes 3 e 4; segue confrontando com o lote 3 SW 73o52' - 100,22 metros até a divisa entre os lotes 2 e 3; segue confrontando com o lote 2 SW 73o52' - 29,08 metros até o marco 21; SW 84o 00' - 167,00 metros até o marco 22; raio de 45,00 metros - 48,60 metros até a Estrada 27; deflete a direita e segue pela referida estrada na distância de 212,50 metros; daí deixa da estrada e segue confrontando com o lote 8 na distância de 212,88 metros; deflete a direita e segue confrontando com o lote 6 raio de 35,00 metros - 35,97 metros até o marco 15; NE 69o05' - 70,00 metros até o marco 16, raio de 90,00 metros - 120,00 metros até o marco 17; raio 90,00 metros - 75,00 metros até o marco 18; início desta descrição, encerrando uma área de 116.606,99 m².-

O escrevente autorizado,  (Maurício Carvalho Lima)

Protocolo microfilme nº 158.933

Rolo 2.167

IN

Av.03/99.842, em 25 de agosto de 1.999.

Procede-se a presente averbação nos termos do artigo 213, parágrafo 1º (parte final) da Lei Federal 6.015/73, e requerimento da proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, datado de 26 de abril de 1.999, plantas de desmembramento do Sítio Tamboré, devidamente aprovadas pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, arquivadas nesta serventia e pelos demais levantamentos aqui efetuados, para constar que o imóvel matriculado não foi atingido e tão pouco gravado com a servidão de passagem noticiada na Av.01 retro que, por ter sido lançada indevidamente, fica cancelada.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, 
 Protocolo microfilme nº 179.739

Bel. Francisco Raymundo
 Oficial Designado

Rolo 2.883

(continua na ficha 002)

Continuação da ficha 001

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL DESIGNADO

TÍTULOS

MATRICULA

99.842

FICHA

002

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 30 de novembro de 2.000.

Av.04/99.842, em 30 de novembro de 2.000.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73, para consignar que o imóvel matriculado tem como registro anterior correto, a Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.ºs. 80.113 de 28/06/1.989; 90.173 de 14/12/1.992; e, 98.874 de 25/03/1.996, todas deste Registro de Imóveis

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)O Oficial Designado,  **Bel. Adelmo Fioranelli**
Escrevente Autorizado

Av.05/99.842, em 30 de novembro de 2.000.

Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 16 de agosto de 2.000, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo, é feita a presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado, em maior área, é cadastrado na referida Gerência Regional (GRPU/SP), sob o RIP. n.º 7047.0100186-83.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)O Oficial Designado,  **Bel. Adelmo Fioranelli**
Escrevente Autorizado

Av.06/99.842, em 30 de novembro de 2.000.

Das escrituras mencionadas na Av.05 desta, e certidão municipal datada de 29 de agosto de 2.000, expedida pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, verifica-se que o imóvel matriculado, atualmente é lançado através da inscrição cadastral n.º 24434.53.53.0001.00.000.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)O Oficial Designado,  **Bel. Adelmo Fioranelli**
Escrevente Autorizado

R.07/99.842, em 30 de novembro de 2.000.

Pelas escrituras mencionas na Av.05 desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já
(continua no verso)


MATRÍCULA

99.842

FICHA

002

qualificada, no ato representada por seu procurador, Luís Otávio Vieira de Souza, devidamente qualificado no título, nos termos das procurações lavradas aos 07 de outubro de 1.999, às páginas 356/358, do livro n.º 327 e aos 05 de outubro de 2.000, às páginas 009/010, do livro 342, tudo nas mesmas notas do título, **DOOU** a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.522.983/0001-27, com sede à Praça Monte Castelo, n.º 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, tendo por objeto **o domínio útil do imóvel matriculado**, ao qual foi atribuído o valor de R\$61.389,73, em cumprimento parcial do acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, pelo qual a donatária celebrará convênios com a doadora, ou entidades por estas indicadas, tais como fundações interessadas na proteção de meio ambiente, para preservação da futura "Estação Ecológica" a ser criada, para desenvolvimento de estudos de acordo com a legislação federal. Comparece como Interveniante Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo-GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87).

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, 

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme n.º 190.794

Rolo 3.193

TABELIÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º, da Lei 6.015/73.
Barueri, 30 NOV. 2008

Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Luiz Antonio de Freitas Bassan
Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE BARUERI - SP
BEL. GERALDO LUPO
OFICIAL

MATRÍCULA **99844** FICHA **001**

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 13 de setembro de 1996.

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, constituído de parte do remanescente da Gleba M (2ª Area), esta composta de parte dos quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situado na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri-SP, designado LOTE 7, com a área de 15.552,75 m², que assim se descreve: mede 177,22 metros de frente para **ESTRADA 9**; na lateral direita de quem da estrada olha para o lote mede 82,10 metros confrontando com o lote 8; na lateral esquerda mede 80,00 metros confrontando com a Estrada 10, nos fundos mede 247,92 metros confrontando com o lote 6, encerrando a área acima mencionada.-

Inscrição Cadastral: 24434.53.00.0001.00.000, área maior.

Proprietária do Domínio Direto: UNIAO FEDERAL

Proprietária do Domínio Util: TAMBORE S/A, com sede em São paulo-Capital, na Rua São Bento, 329, inscrita no CGC/MF sob o nº 61.534.319/0001-91.-

Registro Anterior: Matrícula nº 98.874, feita em 25/03/1996, deste Serviço Registral.-

O Oficial, *[Assinatura]* (Bel. Geraldo Lupo). IN

Av.01, em 13 de setembro de 1996 (Transporte de Ônus).-
Procede-se esta averbação, para constar que o imóvel desta matrícula, encontra-se gravado com o seguinte ônus: **SERVI-
DÃO DE PASSAGEM**, em caráter perpétuo, segundo os preceitos do artigo 695 e seguintes do Código Civil Brasileiro, instituição essa registrada sob o nº 02, na Matrícula nº 80.113, e constante da primeira parte da averbação nº 01, da Matrícula nº 90.183, bem como da Matrícula 98.874, todas deste Serviço Registral.-

O escrevente autorizado, *[Assinatura]* (Maurício Carvalho Lima) IN

Av.02, em 13 de setembro de 1996.-
Procede-se esta averbação, para constar que de conformidade com a Av.02 feita na matrícula 98.874, da qual originou o imóvel desta matrícula, a proprietária TAMBORE S/A, comprometeu-se a preservar do domínio útil do imóvel desta matrí-
(continua no verso)

MATRÍCULA

99844

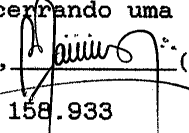
FICHA

001

VERSO

TABELÃO DE NOTAS E PROTESTOS
 OFICIAL DE REGISTRO DE I
 DOCUMENTOS E DE I
 DE
 Bel. Francisco Raymundo
 Alameda Araguaia, 11

cula, em vista do que determina o artigo 160 da Lei Federal 4771, de 15/09/1965, acrescido do parágrafo 2º, pela Lei Federal 7803, de 18/07/1989, a área de reserva legal que assim se descreve: "Tem seu início no marco 12 localizado junto a margem da Estrada 10; segue confrontando com o lote 6 rumo SW 37º12' - 114,00 metros até o marco 13; SW 57º00' - 133,92 metros até a divisa com o lote 8; deflete a direita e segue confrontando com o lote 8 na distância de 82,12 metros; deflete a direita e segue pela margem da estrada 9 na distância de 177,22 metros até o marco 11; localizado no encontro das Estradas 9 e 10; daí segue pela margem da Estrada 10 na distância de 80,00 metros até o marco 12, início desta descrição, encerrando uma área de 15.552,75 m².-

O escrevente autorizado,  (Maurício Carvalho Lima)

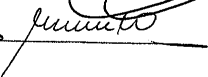
Protocolo microfilme nº 158.933

Rolo 2.167
IN

Av.03/99.844, em 25 de agosto de 1.999.

Procede-se a presente averbação nos termos do artigo 213, parágrafo 1º (parte final) da Lei Federal 6.015/73, e requerimento da proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, datado de 26 de abril de 1.999, plantas de desmembramento do Sítio Tamboré, devidamente aprovadas pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, arquivadas nesta serventia e pelos demais levantamentos aqui efetuados, para constar que o imóvel matriculado não foi atingido e tão pouco gravado com a servidão de passagem noticiada na Av.01 retro que, por ter sido lançada indevidamente, fica cancelada.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Francisco Raymundo
Oficial Designado

Protocolo microfilme nº 179.739

Rolo 2.883

Av.04/99.844, em 30 de novembro de 2.000.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73, para consignar que o imóvel matriculado tem como registro anterior correto, a Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula nº 31.388; R.06 e 07 feitos em 12/11/1.987 na
 (continua na ficha 002)


Continuação da ficha 001


REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE BARUERI - SP
BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL DESIGNADO

MATRÍCULA 99.844 FICHA 002

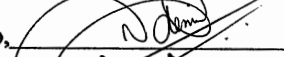
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 30 de novembro de 2.000.

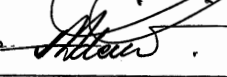
matrícula n.º 65.353; matrículas n.ºs. 80.113 de 28/06/1.989; 90.173 de 14/12/1.992; e, 98.874 de 25/03/1.996, todas deste Registro de Imóveis.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

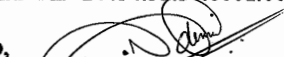
O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado


Av.05/99.844, em 30 de novembro de 2.000.
Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 16 de agosto de 2.000, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo, é feita a presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado, em maior área, é cadastrado na referida Gerência Regional (GRPU/SP), sob o RIP. n.º 7047.0100186-83.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Av.06/99.844, em 30 de novembro de 2.000.
Das escrituras mencionadas na Av.05 desta, e certidão municipal datada de 29 de agosto de 2.000, expedida pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, verifica-se que o imóvel matriculado, atualmente é lançado através da inscrição cadastral n.º 24434.53.37.0001.00.000.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

R.07/99.844, em 30 de novembro de 2.000.
Pelas escrituras mencionadas na Av.05 desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já qualificada, no ato representada por seu procurador, Luís Otávio Vieira de Souza, devidamente qualificado no título, nos termos das procurações lavradas aos 07 de outubro de 1.999, às páginas 356/358, do livro n.º 327 e aos 05 de outubro de 2.000, às páginas 009/010, do livro 342, tudo nas mesmas notas do título, DOOU a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.522.983/0001-27, com sede à
(continua no verso)

MOD. 1 RI - 3000FLS

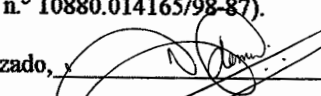
MATRÍCULA

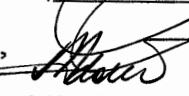
99.844

FICHA

002

Praça Monte Castelo, n.º 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, tendo por objeto o domínio útil do imóvel matriculado, ao qual foi atribuído o valor de R\$7.359,00, em cumprimento parcial do acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, pelo qual a donatária celebrará convênios com a doadora, ou entidades por estas indicadas, tais como fundações interessadas na proteção de meio ambiente, para preservação da futura "Estação Ecológica" a ser criada, para desenvolvimento de estudos de acordo com a legislação federal. Comparece como Interveniante Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo-GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87).

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, 

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme n.º 190.794

Rolo 3.193

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º, da Lei 6.015/73.
Barueri, 30 NOV 2000

Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Luiz Antonio de Freitas Bassan
Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. GERALDO LUPO

OFICIAL

MATRÍCULA

99845

FICHA

001

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 13 de setembro de 1996.

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, constituído de parte do remanescente da Gleba M (2a Area), esta composta de parte dos quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situado na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri-SP, designado LOTE 8, com a área de 57.734,80 m², que assim se descreve: mede 102,78 metros de frente para ESTRADA 9; na lateral direita de quem da estrada olha para o lote mede 101,39 metros confrontando com o lote 9 e 137,82 metros com o lote 10; na lateral esquerda mede 82,10 metros confrontando com o lote 7, 60,11 metros com o lote 6 e 212,88 metros com o lote 5, nos fundos mede 159,74 metros confrontando com a Estrada 27, encerrando a área acima mencionada.-

Inscrição Cadastral: 24434.53.00.0001.00.000, área maior.

Proprietária do Domínio Direto: UNIAO FEDERAL

Proprietária do Domínio Util: TAMBORE S/A, com sede em São paulo-Capital, na Rua São Bento, 329, inscrita no CGC/MF sob o nº 61.534.319/0001-91.-

Registro Anterior: Matrícula nº 98.874, feita em 25/03/1996, deste Serviço Registral.-

O Oficial, *Geraldo Lupo* (Bel. Geraldo Lupo).

IN

Av.01, em 13 de setembro de 1996 (Transporte de Onus).-
 Procede-se esta averbação, para constar que o imóvel desta matrícula, encontra-se gravado com o seguinte ônus: SERVI-
 DÃO DE PASSAGEM, em caráter perpétuo, segundo os preceitos do artigo 695 e seguintes do Código Civil Brasileiro, instituição essa registrada sob o nº 02, na Matrícula nº 80.113, e constante da primeira parte da averbação nº 01, da Matrícula nº 90.183, bem como da Matrícula 98.874, todas deste Serviço Registral.-

O escrevente autorizado, *Maurício Carvalho Lima* (Maurício Carvalho Lima)

IN

Av.02, em 13 de setembro de 1996.-
 Procede-se esta averbação, para constar que de conformidade com a Av.02 feita na matrícula 98.874, da qual originou o imóvel desta matrícula, a proprietária TAMBORE S/A, compro-
 (continua no verso)

MATRÍCULA

99845

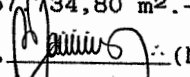
FICHA

001

VERSO

TABELIAO DE NOTAS PRO
 OFFICIAL DE REGISTRO
 DOCUMENTOS E CIVIL
 Bel. Francisco Raymund
 Alameda Araguaia, 190/

meteu-se a preservar do domínio útil do imóvel desta matrícula, em vista do que determina o artigo 16º da Lei Federal 4771, de 15/09/1965, acrescido do parágrafo 2º, pela Lei Federal 7803, de 18/07/1989, a área de reserva legal que assim se descreve: "Tem seu início no marco 9 localizado a 7,21 metros da Estrada 27, segue confrontando com o lote 10 rumo NE 42º15' - 130,61 metros até a divisa com o lote 9; segue confrontando com o lote 9 rumo NE 42º15' - 101,39 metros até o marco 10, localizado junto a margem da Estrada 9; daí deflete pela margem da referida estrada na distância de 102,78 metros; deflete a direita e segue confrontando com o lote 7 na distância de 82,10 metros; deflete a direita e segue confrontando com o lote 6 rumo SW 57º00' - 1,08 metros até o marco 14, raio de 35,00 metros - 59,03 metros até a divisa com o lote 8; deflete a direita e segue confrontando com o lote 5 na distância de 212,88 metros até a margem da Estrada 27; deflete a direita e segue pela margem da referida estrada na distância de 159,74 metros; deflete a direita e segue confrontando, com o lote 10 raio de 90,00 metros - 7,21 metros até o marco 9, início desta descrição, encerrando uma área de 57.734,80 m².-

O escrevente autorizado,  (Maurício Carvalho Lima)

Protocolo microfilme nº 158.933

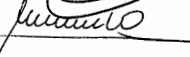
Rolo 2.167

IN

Av.03/99.845, em 25 de agosto de 1.999.

Procede-se a presente averbação nos termos do artigo 213, parágrafo 1º (parte final) da Lei Federal 6.015/73, e requerimento da proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, datado de 26 de abril de 1.999, plantas de desmembramento do Sítio Tamboré, devidamente aprovadas pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, arquivadas nesta serventia e pelos demais levantamentos aqui efetuados, para constar que o imóvel matriculado não foi atingido e tão pouco gravado com a servidão de passagem noticiada na Av.01 retro que, por ter sido lançada indevidamente, fica cancelada.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Francisco Raymundo
 Oficial Designado

Protocolo microfilme nº 179.739

Rolo 2.883

(continua na ficha 002)

Continuação da ficha 001

DE LETRAS E NÚMEROS
IMÓVEIS TÍTULOS E
PESSOAS MATRÍCULA
Matrícula nº 99.845
Alphaville - Barueri

FICHA
002

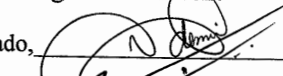
REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP
BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL DESIGNADO

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 30 de novembro de 2.000.

Av.04/99.845, em 30 de novembro de 2.000.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73, para consignar que o imóvel matriculado tem como registro anterior correto, a Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.ºs. 80.113 de 28/06/1.989; 90.173 de 14/12/1.992; e, 98.874 de 25/03/1.996, todas deste Registro de Imóveis.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  **Bel. Adelmo Fioranelli**
Escrevente Autorizado

Av.05/99.845, em 30 de novembro de 2.000.

Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 16 de agosto de 2.000, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo, é feita a presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado, em maior área, é cadastrado na referida Gerência Regional (GRPU/SP), sob o RIP. n.º 7047.0100186-83.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  **Bel. Adelmo Fioranelli**
Escrevente Autorizado

Av.06/99.845, em 30 de novembro de 2.000.

Das escrituras mencionadas na Av.05 desta, e certidão municipal datada de 29 de agosto de 2.000, expedida pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, verifica-se que o imóvel matriculado, atualmente é lançado através da inscrição cadastral n.º 24434.53.05.0001.00.000.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  **Bel. Adelmo Fioranelli**
Escrevente Autorizado

R.07/99.845, em 30 de novembro de 2.000.

Pelas escrituras mencionadas na Av.05 desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já
(continua no verso)

MATRÍCULA


99.845

FICHA

002

qualificada, no ato representada por seu procurador, Luís Otávio Vieira de Souza, devidamente qualificado no título, nos termos das procurações lavradas aos 07 de outubro de 1.999, às páginas 356/358, do livro n.º 327 e aos 05 de outubro de 2.000, às páginas 009/010, do livro 342, tudo nas mesmas notas do título, **DOOU** a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.522.983/0001-27, com sede à Praça Monte Castelo, n.º 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, tendo por objeto **o domínio útil do imóvel matriculado**, ao qual foi atribuído o valor de R\$32.047,39, em cumprimento parcial do acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, pelo qual a donatária celebrará convênios com a doadora, ou entidades por estas indicadas, tais como fundações interessadas na proteção de meio ambiente, para preservação da futura "Estação Ecológica" a ser criada, para desenvolvimento de estudos de acordo com a legislação federal. Comparece como Interveniante Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo-GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87).

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, 

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme n.º 190.794

Rolo 3.193

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO
DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia
é reprodução autêntica da ficha a que se refere,
extraído por processo reprográfico, nos termos do
art. 19.º § 1.º, da Lei 6.015/73.
Barueri, 30 NOV 2000

Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Luiz Antonio de Freitas Bassan
Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. GERALDO LUPO

OFICIAL

MATRÍCULA

99848

FICHA

001

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 13 de setembro de 1996.

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, constituído de parte do remanescente da Gleba M (1ª Área), esta composta de parte dos quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situado na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri-SP, designado LOTE 1, com a área de 81.841,77 m², que assim se descreve: mede 591,73 metros de frente para ESTRADA 27; na lateral direita de quem da estrada olha para o lote mede 185,53 metros confrontando com o lote 2; na lateral esquerda mede 118,48 metros confrontando com a Estrada 20, nos fundos mede 638,80 metros confrontando com a Estrada 13, encerrando a área acima mencionada.-

Inscrição Cadastral: 24434.53.00.0001.00.000, área maior.

Proprietária do Domínio Direto: UNIAO FEDERAL

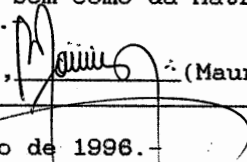
Proprietária do Domínio Util: TAMBORE S/A, com sede em São paulo-Capital, na Rua São Bento, 329, inscrita no CGC/MF sob o nº 61.534.319/0001-91.-

Registro Anterior: Matrícula nº 98.873, feita em 25/03/1996, deste Serviço Registral.-

O Oficial,  (Bel. Geraldo Lupo).

IN

Av.01, em 13 de setembro de 1996 (Transporte de Ônus).-
 Procede-se esta averbação, para constar que o imóvel desta matrícula, encontra-se gravado com o seguinte ônus: **SERVI-
 DÃO DE PASSAGEM**, em caráter perpétuo, segundo os preceitos do artigo 695 e seguintes do Código Civil Brasileiro, instituição essa registrada sob o nº 02, na Matrícula nº 80.113, e constante da primeira parte da averbação nº 01, da Matrícula nº 90.183, bem como da Matrícula 98.873, todas deste Serviço Registral.

O escrevente autorizado,  (Maurício Carvalho Lima)

IN

Av.02, em 12 de setembro de 1996.-

Procede-se esta averbação, para constar que de conformidade com a Av.02 feita na matrícula 98.873, da qual originou o imóvel desta matrícula, a proprietária TAMBORE S/A, comprometeu-se a preservar do domínio útil do imóvel desta matrícula
 (continua no verso)

MATRÍCULA

99848

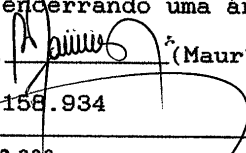
FICHA

001

VERSO

TABELA DE PROTEÇÃO
OFICIAL DE REGISTRO E
DOCUMENTOS CIVIL I
Bel. Francisco Ramundo - T.
Alameda Itaipava, 199/200.

cula, em vista do que determina o artigo 16º da Lei Federal 4771, de 15/09/1965, acrescido do parágrafo 2º, pela Lei Federal 7803, de 18/07/1989, a área de reserva legal que assim se descreve: "Tem seu início no marco 2, localizado no encontro das Estradas 13 e 20; daí segue pela margem da Estrada 13 na distância de 638,80 metros até a divisa do lote 2; daí deixa a estrada e segue confrontando com o lote 2 na distância de 185,53 metros até a margem da Estrada 27; deflete a direita e segue pela referida margem na distância 223,91 metros até o marco 23; continua pela margem da Estrada 27 na distância de 367,82 metros até o encontro das Estradas 20 e 27; deflete a direita e segue pela margem da Estrada 20, na distância de 118,48 metros até o marco 2, início desta descrição, encerrando uma área de 81.841,77 2.

O escrevente autorizado,  (Maurício Carvalho Lima)

Protocolo microfilme nº 158.934

Rolo 2.167
IN

Av.03/99.848, em 06 de outubro de 2.000.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213, da Lei Federal nº 6.015/73 e requerimento da proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, datado de 18 de setembro de 2.000, plantas de desmembramentos do Sítio Tamboré, devidamente aprovadas pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, arquivadas nesta Serventia e pelos demais levantamentos aqui efetuados, para constar que, o imóvel matriculado não foi atingido e tão pouco gravado com a servidão de passagem notificada na Av.01 retro, que por ter sido lançada indevidamente, fica cancelada.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,

Protocolo microfilme nº 189.411

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Rolo 3.159

Av.04/99.848, em 30 de novembro de 2.000.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73, para consignar que o imóvel matriculado tem como registro anterior correto, a Transcrição nº 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula nº 31.388; R.06 e 07 feitos em 12/11/1.987 na
(continua na ficha 002)

Continuação da ficha 001

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL DESIGNADO

TO DE LETRAS E TÍTULOS
E IMÓVEIS TÍTULOS E
E PESSOA JURÍDICA
99.848
Bel. Francisco Raymundo
Alphaville - Barueri - SP

FICHA

002

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 30 de novembro de 2.000.

matrícula n.º 65.353; matrículas n.ºs. 80.113 de 28/06/1.989; 90.173 de 14/12/1.992; e, 98.873 de 25/03/1.996, todas deste Registro de Imóveis.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Av.05/99.848, em 30 de novembro de 2.000.

Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 16 de agosto de 2.000, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo, é feita a presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado, em maior área, é cadastrado na referida Gerência Regional (GRPU/SP), sob o RIP. n.º 7047.0100186-83.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Av.06/99.848, em 30 de novembro de 2.000.

Das escrituras mencionadas na Av.05 desta, e certidão municipal datada de 29 de agosto de 2.000, expedida pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, verifica-se que o imóvel matriculado, atualmente é lançado através da inscrição cadastral n.º 24452.21.27.0001.00.000.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

R.07/99.848, em 30 de novembro de 2.000.

Pelas escrituras mencionadas na Av.05 desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já qualificada, no ato representada por seu procurador, Luis Otávio Vieira de Souza, devidamente qualificado no título, nos termos das procurações lavradas aos 07 de outubro de 1.999, às páginas 356/358, do livro n.º 327 e aos 05 de outubro de 2.000, às páginas 009/010, do livro 342, tudo nas mesmas notas do título, DOOU a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.522.983/0001-27, com sede à

(continua no verso)

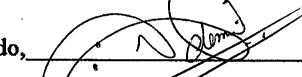
MATRÍCULA

99.848

FICHA

002

Praça Monte Castelo, n.º 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, tendo por objeto o domínio útil do imóvel matriculado, ao qual foi atribuído o valor de R\$64.469,05, em cumprimento parcial do acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, pelo qual a donatária celebrará convênios com a doadora, ou entidades por estas indicadas, tais como fundações interessadas na proteção de meio ambiente, para preservação da futura "Estação Ecológica" a ser criada, para desenvolvimento de estudos de acordo com a legislação federal. Comparece como Interviente Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo-GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87).

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, 

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme n.º 190.794

Rolo 3.193

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º, da Lei 6.015/73.
Barueri, 30 NOV. 2000

Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Luiz Antonio de Fretas Bassan
Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS	
COMARCA DE BARUERI - SP	
BEL. GERALDO LUPO	
OFICIAL	
LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL	
Barueri, 13 de setembro de 1996.	
MATRÍCULA	FICHA
99849	001
<p>IMÓVEL: UM TERRENO URBANO; sem benfeitorias, constituído de parte do remanescente da Gleba M (1ª Área), esta composta de parte dos quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situado na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri-SP, designado LOTE 2, com a área de 68.703,92 m², que assim se descreve: mede 163,23 metros de frente para ESTRADA 27; na lateral direita de quem da estrada olha para o lote mede 157,83 metros confrontando com o lote 3; 104,83 metros confrontando com o lote 4, 151,05 metros com o lote 5, 157,00 metros com o lote 6, 107,58 metros com o lote 7, na lateral esquerda mede 185,53 metros confrontando com o lote 1, nos fundos mede 686,20 metros confrontando com a Estrada 13, encerrando a área acima mencionada.-</p> <p>Inscrição Cadastral: 24434.53.00.0001.00.000, área maior.</p> <p>Proprietária do Domínio Direto: UNIAO FEDERAL</p> <p>Proprietária do Domínio Util: TAMBORE S/A, com sede em São paulo-Capital, na Rua São Bento, 329, inscrita no CGC/MF sob o nº 61.534.319/0001-91.-</p> <p>Registro Anterior: Matrícula nº 98.873, feita em 25/03/1996, deste Serviço Registral.-</p> <p>O Oficial, <u>Geraldo Lupu</u> (Bel. Geraldo Lupo). IN</p> <p>Av.01, em 13 de setembro de 1996 (Transporte de Onus).- Procede-se esta averbação, para constar que o imóvel desta matrícula, encontra-se gravado com o seguinte ônus: SERVI- DÃO DE PASSAGEM, em caráter perpétuo, segundo os preceitos do artigo 695 e seguintes do Código Civil Brasileiro, instituição essa registrada sob o nº 02, na Matrícula nº 80.113, e constante da primeira parte da averbação nº 01, da Matrícula nº 90.183, bem como da Matrícula 98.873, todas deste Serviço Registral.</p> <p>O escrevente autorizado, <u>Maurício Carvalho Lima</u> (Maurício Carvalho Lima) IN</p> <p>Av.02, em 13 de setembro de 1996.- Procede-se esta averbação, para constar que de conformidade com a Av.02 feita na matrícula 98.873, da qual originou o (continua no verso)</p>	

MATRÍCULA

99849

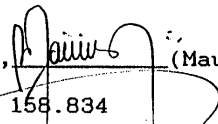
FICHA

001

-VERSO

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LEI
 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓV
 DOCUMENTOS E CIVIL DE PES
 Bel. Francisco Raymundo - Tabelião /
 Alameda Araguaia, 180/200 - Alphavi

imóvel desta matrícula, a proprietária TAMBORE S/A, comprometeu-se a preservar do domínio útil do imóvel desta matrícula, em vista do que determina o artigo 16º da Lei Federal 4771, de 15/09/1965, acrescido do parágrafo 2º, pela Lei Federal 7803, de 18/07/1989, a área de reserva legal que assim se descreve: "Tem seu início no marco 3, localizado junto a margem da Estrada 13; segue confrontando com o lote 7 com raio de 50,00 metros - 75,00 metros até o marco 4; raio 400,00 metros - 32,58 metros até a divisa com o lote 6; segue confrontando com o lote 6 com raio 400,00 metros - 142,42 metros até o marco 5 e raio 270,00 metros - 14,58 metros até a divisa com o lote 5; segue confrontando com o lote 5 com raio 270,00 metros - 151,05 metros até a divisa com o lote 4; segue confrontando com o lote 4 com raio de 270,00 metros - 9,37 metros até o marco 6; raio de 220,00 metros - 95,46 metros até a divisa com o lote 3; segue confrontando com o lote 3 com raio de 220,00 metros - 27,54 metros até o marco 7; raio 90,00 metros - 59,00 metros até o marco 8; raio 90,00 metros - 71,29 metros até a margem da Estrada 27; deflete a direita e segue confrontando com a margem da referida estrada na distância de 163,23 metros; deflete a direita e segue confrontando com o lote 1 na distância de 185,53 metros até a margem da Estrada 13; segue pela margem da referida estrada, na distância de 686,20 metros até o marco 3, início desta descrição, encerrando uma área de 68.703,92 ².

O escrevente autorizado,  (Maurício Carvalho Lima)

Protocolo microfilme nº 158.834

Rolo 2.167
IN

Av.03/99.849, em 06 de outubro de 2.000.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213, da Lei Federal nº 6.015/73 e requerimento da proprietária TAMBORE S/A, já qualificada, datado de 18 de setembro de 2.000, plantas de desmembramentos do Sítio Tamboré, devidamente aprovadas pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, arquivadas nesta Serventia e pelos demais levantamentos aqui efetuados, para constar que, o imóvel matriculado não foi atingido e tão pouco gravado com a servidão de passagem noticiada na Av.01 retro, que por ter sido lançada indevidamente, fica cancelada.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, 

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 189.411

Rolo 3.159

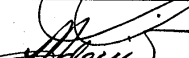
(continua na ficha 002)

Continuação da ficha 001

MÁTICULA
99.849FICHA
002**REGISTRO DE IMÓVEIS**COMARCA DE BARUERI - SP
BEL. FRANCISCO RAYMUNDO - OFICIAL DESIGNADOLIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 30 de novembro de 2.000.

Av.04/99.849, em 30 de novembro de 2.000.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73, para consignar que o imóvel matriculado tem como registro anterior correto, a Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.ºs. 80.113 de 28/06/1.989; 90.173 de 14/12/1.992; e, 98.873 de 25/03/1.996, todas deste Registro de Imóveis

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)O Oficial Designado,  **Bel. Adelmo Fioranelli**
Escrevente Autorizado

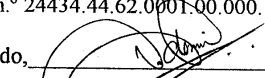
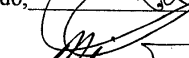
Av.05/99.849, em 30 de novembro de 2.000.

Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084; ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 16 de agosto de 2.000, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo, é feita a presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado, em maior área, é cadastrado na referida Gerência Regional (GRPU/SP), sob o RIP. n.º 7047.0100186-83.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)O Oficial Designado,  **Bel. Adelmo Fioranelli**
Escrevente Autorizado

Av.06/99.849, em 30 de novembro de 2.000.

Das escrituras mencionadas na Av.05 desta, e certidão municipal datada de 29 de agosto de 2.000, expedida pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, verifica-se que o imóvel matriculado, atualmente é lançado através da inscrição cadastral n.º 24434.44.62.0001.00.000.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)O Oficial Designado,  **Bel. Adelmo Fioranelli**
Escrevente Autorizado

R.07/99.849, em 30 de novembro de 2.000.

Pelas escrituras mencionadas na Av.05 desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já
(continua no verso)

MATRÍCULA

99.849

FICHA

002

qualificada, no ato representada por seu procurador, Luís Otávio Vieira de Souza, devidamente qualificado no título, nos termos das procurações lavradas aos 07 de outubro de 1.999, às páginas 356/358, do livro n.º 327 e aos 05 de outubro de 2.000, às páginas 009/010, do livro 342, tudo nas mesmas notas do título, **DOOU** a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.522.983/0001-27, com sede à Praça Monte Castelo, n.º 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, tendo por objeto **o domínio útil do imóvel matriculado**, ao qual foi atribuído o valor de R\$55.271,49, em cumprimento parcial do acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, pelo qual a donatária celebrará convênios com a doadora, ou entidades por estas indicadas, tais como fundações interessadas na proteção de meio ambiente, para preservação da futura "Estação Ecológica" a ser criada, para desenvolvimento de estudos de acordo com a legislação federal. Comparece como Interveniente Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo-GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87).

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, 

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme n.º 190.794

Rolo 3.193

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO
DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia
é reprodução autêntica da ficha a que se refere,
extraída por processo reprográfico, nos termos do
art. 19.º § 1.º, da Lei 6.015/73.
Barueri, 30 NOV. 2008

Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Luiz Antonio de Freitas Bassan
Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS	
COMARCA DE BARUERI - SP	
BEL. GERALDO LUPO OFICIAL	
MATRÍCULA 99859	FICHA 001
LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL	
Barueri, 13 de setembro de 1996.	
<p>IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, constituído de parte do remanescente da Gleba W (1a Area), esta composta de parte dos quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situado na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri-SP, designado LOTE 2, com a área de 4.119,01 m², que assim se descreve: mede 46,73 metros de frente para ESTRADA 21; na lateral direita de quem da estrada olha para o lote mede 106,47 metros confrontando com parte do lote 1; na lateral esquerda mede 102,37 metros confrontando com o lote 3, nos fundos mede 33,33 metros confrontando com parte do lote 7, encerrando a área acima mencionada.-</p> <p>Inscrição Cadastral: 24452.21.92.0001.00.000, área maior.</p> <p>Proprietária do Domínio Direto: UNIAO FEDERAL</p> <p>Proprietária do Domínio Util: TAMBORE S/A, com sede em São paulo-Capital, na Rua São Bento, 329, inscrita no CGC/MF sob o nº 61.534.319/0001-91.-</p> <p>Registro Anterior: Matrícula nº 98.869, feita em 25/03/1996, deste Serviço Registral.-</p> <p>O Oficial, <u><i>Geraldo Lupu</i></u> (Bel. Geraldo Lupu). IN</p> <p>Av.01, em 13 de setembro de 1996 (Transporte de Ônus).- Procede-se esta averbação, para constar que o imóvel desta matrícula, encontra-se gravado com o seguinte ônus: SERVIDÃO DE PASSAGEM, em caráter perpétuo, segundo os preceitos do artigo 695 e seguintes do Código Civil Brasileiro, instituição essa registrada sob o nº 02, na Matrícula nº 80.113, e constante da primeira parte da averbação nº 01, da Matrícula nº 90.183, bem como da Matrícula 98.869, todas deste Serviço Registral.-</p> <p>O escrevente autorizado, <u><i>Maurício Carvalho Lima</i></u> (Maurício Carvalho Lima) IN</p> <p>Av.02, em 13 de setembro de 1996.- Procede-se esta averbação, para constar que de conformidade com a Av.02 feita na matrícula 98.869, da qual originou o imóvel desta matrícula, a proprietária TAMBORE S/A, comprometeu-se a preservar do domínio útil do imóvel desta matrícula (continua no verso)</p>	

TABELA DE NOTAS PROTEST
 OFICIAL DE REGISTRO DE
 DOCUMENTOS E CIVIL D
 Del. Francisco Raymundo - Ta
 Alameda Araguaia, 190/200.

MATRÍCULA

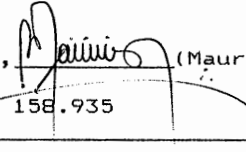
99859

FICHA

001

VERSO

cula, em vista do que determina o artigo 160 da Lei Federal 4771, de 15/09/1965, acrescido do parágrafo 20, pela Lei Federal 7803, de 18/07/1989, a área de reserva legal que assim se descreve: "mede 46,73 metros de frente para ESTRADA 21; na lateral direita de quem da estrada olha para o lote mede 106,47 metros em dois segmentos, da divisa com o lote 07 até o marco 07 SE 22030' - 2,47 metros e do marco 05 até o marco 01 SE 16047' - 104,00 metros, confrontando com parte do lote 1; na lateral esquerda mede 102,37 metros confrontando com o lote 3, nos fundos mede 33,33 metros confrontando com parte do lote 7, encerrando a área de 4.119,01 m². -

O escrevente autorizado,  (Maurício Carvalho Lima)

Protocolo microfilme nº 158.935

Rolo 2.167
IN

Av.03/99.859, em 25 de janeiro de 2.000.

Procede-se a presente averbação nos termos do artigo 213, parágrafo 1º (parte final) da Lei Federal 6.015/73 e requerimento da proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, datado de 19 de janeiro de 2.000, plantas de desmembramento do Sítio Tamboré, devidamente aprovadas pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, arquivadas nesta serventia e pelos demais levantamentos aqui efetuados, para constar que o imóvel matriculado não foi atingido e tão pouco gravado com a servidão de passagem noticiada na Av.01 retro que, por ter sido lançada indevidamente, fica cancelada.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, 

Lutz Antonio de Fretas Bassan
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 183.457

Rolo 2.985

Av.04/99.859, em 30 de novembro de 2.000.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73, para consignar que o imóvel matriculado tem como registro anterior correto, a Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º

(continua na ficha 002)

DE LETRAS E TÍTULOS
 IMÓVEIS TITULOS
 PESSOA JURÍDICA
 Matrícula
 Oficial Designado
 Alphavilla - 99.859

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP
 BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL DESIGNADO

FICHA
 002

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
 Barueri, 30 de novembro de 2.000.

65.353; matrículas n.ºs. 80.113 de 28/06/1.989; 90.183 de 14/12/1.992; 98.869 de 25/03/1.996, todas deste Registro de Imóveis.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
 Escrevente Autorizado

Av.05/99.859, em 30 de novembro de 2.000.

Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 16 de agosto de 2.000, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo, é feita a presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado, em maior área, é cadastrado na referida Gerência Regional (GRPU/SP), sob o RIP. n.º 7047.0100186-83.

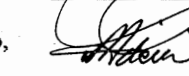
O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
 Escrevente Autorizado

Av.06/99.859, em 30 de novembro de 2.000.

Das escrituras mencionadas na Av.05 desta, e certidão municipal datada de 29 de agosto de 2.000, expedida pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, verifica-se que o imóvel matriculado, atualmente é lançado através da inscrição cadastral n.º 24452.21.90.0001.00.000.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
 Escrevente Autorizado

R.07/99.859, em 30 de novembro de 2.000.

Pelas escrituras mencionadas na Av.05 desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já qualificada, no ato representada por seu procurador, Luís Otávio Vieira de Souza, devidamente qualificado no título, nos termos das procurações lavradas aos 07 de outubro de 1.999, às páginas 356/358, do livro n.º 327 e aos 05 de outubro de 2.000, às páginas 009/010, do livro 342, tudo nas mesmas notas do título, DOU a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, entidade jurídica de

(continua no verso)

MATRÍCULA

99.859

FICHA

002

direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.522.983/0001-27, com sede à Praça Monte Castelo, n.º 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, tendo por objeto o domínio útil do imóvel matriculado, ao qual foi atribuído o valor de R\$1.944,71, em cumprimento parcial do acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, pelo qual a donatária celebrará convênios com a doadora, ou entidades por estas indicadas, tais como fundações interessadas na proteção de meio ambiente, para preservação da futura "Estação Ecológica" a ser criada, para desenvolvimento de estudos de acordo com a legislação federal. Comparece como Interveniente Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo-GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87).

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, 

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 190.794

Rolo 3.193

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º, da Lei 6.015/73.
Barueri, 30 NOV 2000

 Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Luiz Antonio de Freitas Bassan
Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. GERALDO LUPO

OFICIAL

MATRÍCULA

99860

FICHA

001

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 13 de setembro de 1996.

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, constituído de parte do remanescente da Gleba W (1ª Area), esta composta de parte dos quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamborê, situado na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri-SP, designado LOTE 3, com a área de 4.246,86 m², que assim se descreve: mede 50,00 metros de frente para ESTRADA 21; na lateral direita de quem da estrada olha para o lote mede 102,37 metros confrontando com parte do lote 2; na lateral esquerda mede 103,01 metros confrontando com os lotes 4 e 5, nos fundos mede 33,52 metros confrontando com parte do lote 7, encerrando a área acima mencionada.-

Inscrição Cadastral: 24452.21.92.0001.00.000, área maior.

Proprietária do Domínio Direto: UNIAO FEDERAL

Proprietária do Domínio Util: TAMBORE S/A, com sede em São paulo-Capital, na Rua São Bento, 329, inscrita no CGC/MF sob o nº 61.534.319/0001-91.-

Registro Anterior: Matrícula nº 98.869, feita em 25/03/1996, deste Serviço Registral.-

O Oficial, Geraldo Lupu (Bel. Geraldo Lupo).

IN

Av.01, em 13 de setembro de 1996 (Transporte de Onus).-
Procede-se esta averbação, para constar que o imóvel desta matrícula, encontra-se gravado com o seguinte ônus: **SERVI-
DÃO DE PASSAGEM**, em caráter perpétuo, segundo os preceitos do artigo 695 e seguintes do Código Civil Brasileiro, instituição essa registrada sob o nº 02, na Matrícula nº 80.113, e constante da primeira parte da averbação nº 01, da Matrícula nº 90.183, bem como da Matrícula 98.869, todas deste Serviço Registral.-

O escrevente autorizado, Mauricio (Mauricio Carvalho Lima)

IN

Av.02, em 13 de setembro de 1996.-
Procede-se esta averbação, para constar que de conformidade com a Av.02 feita na matrícula 98.869, da qual originou o imóvel desta matrícula, a proprietária TAMBORE S/A, comprometeu-se a preservar do domínio útil do imóvel desta matrí-
(continua no verso)

MATRÍCULA

99860

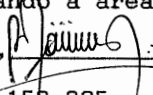
FICHA

001

VERSO

TABELIA DE NOTAS PROTESTO DE
 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓ-
 VEIS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PI-
 RAÍTA
 Del. Francisco Raimundo - Tabela
 Alameda Araguaia, 190/200 - Aip.

cula, em vista do que determina o artigo 16º da Lei Federal 4771, de 15/09/1965, acrescido do parágrafo 2º, pela Lei Federal 7803, de 18/07/1989, a **área de reserva legal** que assim se descreve: "mede 50,00 metros de frente para **ESTRADA 21**; na lateral direita de quem da estrada olha para o lote mede 102,37 metros confrontando com parte do lote 2; na lateral esquerda mede 103,01 metros confrontando com os lotes 4 e 5, nos fundos mede 33,52 metros confrontando com parte do lote 7, encerrando a área de 4.246,86 m²".-

O escrevente autorizado,  (Maurício Carvalho Lima)

Protocolo microfilme nº 158.835

Rolo 2.167

IN

Av.03/99.860, em 25 de janeiro de 2.000.

Procede-se a presente averbação nos termos do artigo 213, parágrafo 1º (parte final) da Lei Federal 6.015/73 e requerimento da proprietária **TAMBORÉ S/A**, já qualificada, datado de 19 de janeiro de 2.000, plantas de desmembramento do Sítio Tamboré, devidamente aprovadas pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, arquivadas nesta serventia e pelos demais levantamentos aqui efetuados, para constar que o imóvel matriculado não foi atingido e tão pouco gravado com a servidão de passagem noticiada na Av.01 retro que, por ter sido lançada indevidamente, fica cancelada.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, 

Luiz Antonio de Freitas Bassan
 Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 183.457

Rolo 2.985

Av.04/99.860, em 30 de novembro de 2.000.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73, para consignar que o imóvel matriculado tem como registro anterior correto, a Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.ºs. 80.113 de 28/06/1.989; 90.183 de 14/12/1.992; 98.869 de 25/03/1.996, todas deste Registro de Imóveis.

(continua na ficha 002)

LETRASE TÍTULOS
 IMÓVEIS TITULO
 PESSOA JURÍDICA
 Matrícula
 Barueri, SP

Continuação da ficha 001

99.860

FICHA

002

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP
 BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL DE REGISTRO

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 30 de novembro de 2.000.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Floranelli
 Escrevente Autorizado

Av.05/99.860, em 30 de novembro de 2.000.

Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 16 de agosto de 2.000, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo, é feita a presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado, em maior área, é cadastrado na referida Gerência Regional (GRPU/SP), sob o RIP. n.º 7047.0100186-83.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Floranelli
 Escrevente Autorizado

Av.06/99.860, em 30 de novembro de 2.000.

Das escrituras mencionadas na Av.05 desta, e certidão municipal datada de 29 de agosto de 2.000, expedida pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, verifica-se que o imóvel matriculado, atualmente é lançado através da inscrição cadastral n.º 24452.21.80.0001.00.000.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Floranelli
 Escrevente Autorizado

R.07/99.860, em 30 de novembro de 2.000.

Pelas escrituras mencionadas na Av.05 desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já qualificada, no ato representada por seu procurador, Luís Otávio Vieira de Souza, devidamente qualificado no título, nos termos das procurações lavradas aos 07 de outubro de 1.999, às páginas 356/358, do livro n.º 327 e aos 05 de outubro de 2.000, às páginas 009/010, do livro 342, tudo nas mesmas notas do título, DOOU a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.522.983/0001-27, com sede à Praça Monte Castelo, n.º 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, tendo por objeto o domínio útil do imóvel matriculado, ao qual foi atribuído o valor de R\$2.042,57, em cumprimento parcial do acordo feito em data de
 (continua no verso)

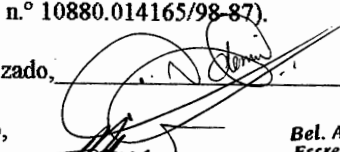
MATRÍCULA

99.860

FICHA

002

07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, pelo qual a donatária celebrará convênios com a doadora, ou entidades por estas indicadas, tais como fundações interessadas na proteção de meio ambiente, para preservação da futura "Estação Ecológica" a ser criada, para desenvolvimento de estudos de acordo com a legislação federal. Comparece como Interviente Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo-GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87).

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 190.794

Rolo 3.193

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º, da Lei 6.015/73.
Barueri, 3 0 NOV, 2000

 Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Luiz Antonio de Fretas Bassan
Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. GERALDO LUPO

OFICIAL

MATRÍCULA

99861

FICHA

001

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 13 de setembro de 1996.

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, constituído de parte do remanescente da Gleba W (1ª Área), esta composta de parte dos quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamborê, situado na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri-SP, designado LOTE 4, com a área de 4.964,88 m², que assim se descreve: mede 39,71 metros de frente para ESTRADA 20; na lateral direita de quem da estrada olha para o lote mede 98,27 metros confrontando com a Estrada 21; na lateral esquerda mede 102,56 metros confrontando com o lote 5, nos fundos mede 51,02 metros confrontando com parte do lote 3, encerrando a área acima mencionada.-

Inscrição Cadastral: 24452.21.92.0001.00.000, área maior.

Proprietária do Domínio Direto: UNIAO FEDERAL

Proprietária do Domínio Util: TAMBORE S/A, com sede em São paulo-Capital, na Rua São Bento, 329, inscrita no CGC/MF sob o nº 61.534.319/0001-91.-

Registro Anterior: Matrícula nº 98.869, feita em 25/03/1996, deste Serviço Registral.-

O Oficial, Geraldo Lupu (Bel. Geraldo Lupo).

IN

Av.01, em 13 de setembro de 1996 (Transporte de Ônus).-
Procede-se esta averbação, para constar que o imóvel desta matrícula, encontra-se gravado com o seguinte ônus: SERVI-
DÃO DE PASSAGEM, em caráter perpétuo, segundo os preceitos do artigo 695 e seguintes do Código Civil Brasileiro, instituição essa registrada sob o nº 02, na Matrícula nº 80.113, e constante da primeira parte da averbação nº 01, da Matrícula nº 90.183, bem como da Matrícula 98.869, todas deste Serviço Registral.-

O escrevente autorizado, Maurício Carvalho Lima (Maurício Carvalho Lima)

IN

Av.02, em 13 de setembro de 1996.-
Procede-se esta averbação, para constar que de conformidade com a Av.02 feita na matrícula 98.869, da qual originou o imóvel desta matrícula, a proprietária TAMBORE S/A, comprometeu-se a preservar do domínio útil do imóvel desta matricu-
(continua no verso)

MATRÍCULA

99861

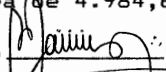
FICHA

001

VERSO

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETI
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESS
Rel. Francisco Raymundo - Tabelão / Of
Alameda Araçuaia, 1412/200 - Alphaville

cula, em vista do que determina o artigo 160 da Lei Federal 4771, de 15/09/1965, acrescido do parágrafo 2o, pela Lei Federal 7803, de 18/07/1989, a área de reserva legal que assim se descreve: "mede 39,71 metros de frente para **ESTRADA 20**; na lateral direita de quem da estrada olha para o lote mede 98,27 metros confrontando com a Estrada 21; na lateral esquerda mede 102,56 metros confrontando com o lote 5, nos fundos mede 51,02 metros confrontando com parte do lote 3, encerrando a área de 4.964,88 m²".-

O escrevente autorizado,  (Maurício Carvalho Lima)

Protocolo microfilme nº 158.935

Rolo 2.167

IN

Av.03/99.861, em 25 de janeiro de 2.000.

Procede-se a presente averbação nos termos do artigo 213, parágrafo 1º (parte final) da Lei Federal 6.015/73 e requerimento da proprietária **TAMBORE S/A**, já qualificada, datado de 19 de janeiro de 2.000, plantas de desmembramento do Sítio Tamboré, devidamente aprovadas pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, arquivadas nesta serventia e pelos demais levantamentos aqui efetuados, para constar que o imóvel matriculado não foi atingido e tão pouco gravado com a servidão de passagem noticiada na Av.01 retro que, por ter sido lançada indevidamente, fica cancelada.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, 

Luiz Antonio de Freitas Bassan
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 183.457

Rolo 2.985

Av.04/99.861, em 30 de novembro de 2.000.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73, para consignar que o imóvel matriculado tem como registro anterior correto, a Transcrição nº 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula nº 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula nº 65.353; matrículas nºs. 80.113 de 28/06/1.989; 90.183 de 14/12/1.992; 98.869 de 25/03/1.996, todas deste Registro de Imóveis.

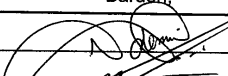
(continua na ficha 002)

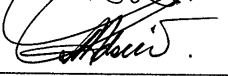
Continuação da ficha 001

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE BARUERI - SP
BEL. FRANCISCO RAYMUNDO - OFICIAL DESIGNADO

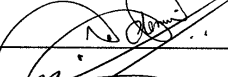
ASE TÍTULOS
TÍTULOS MATRÍCULA
AJURDICA
99.861
FICHA
002

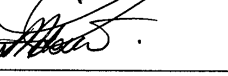
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 30 de novembro de 2.000.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

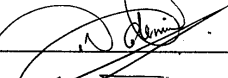
O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Florianelli
Escrevente Autorizado

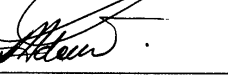
Av.05/99.861, em 30 de novembro de 2.000.
Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 16 de agosto de 2.000, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo, é feita a presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado, em maior área, é cadastrado na referida Gerência Regional (GRPU/SP), sob o RIP. n.º 7047.0100186-83.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Florianelli
Escrevente Autorizado

Av.06/99.861, em 30 de novembro de 2.000.
Das escrituras mencionadas na Av.05 desta, e certidão municipal datada de 29 de agosto de 2.000, expedida pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, verifica-se que o imóvel matriculado, atualmente é lançado através da inscrição cadastral n.º 24452.23-58.0001.00.000.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Florianelli
Escrevente Autorizado

R.07/99.861, em 30 de novembro de 2.000.
Pelas escrituras mencionadas na Av.05 desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já qualificada, no ato representada por seu procurador, Luís Otávio Vieira de Souza, devidamente qualificado no título, nos termos das procurações lavradas aos 07 de outubro de 1.999, às páginas 356/358, do livro n.º 327 e aos 05 de outubro de 2.000, às páginas 009/010, do livro 342, tudo nas mesmas notas do título, DOOU a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.522.983/0001-27, com sede à Praça Monte Castelo, n.º 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, tendo por objeto o domínio útil do imóvel matriculado, ao qual foi atribuído o valor de R\$1.968,17, em cumprimento parcial do acordo feito em data de
(continua no verso)

MOD. 1 RI - 3000FLS

MATRÍCULA

99.861

FICHA

002

07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, pelo qual a donatária celebrará convênios com a doadora, ou entidades por estas indicadas, tais como fundações interessadas na proteção de meio ambiente, para preservação da futura "Estação Ecológica" a ser criada, para desenvolvimento de estudos de acordo com a legislação federal. Comparece como Interviente Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo-GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87).

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)


O Oficial Designado, 

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 190.794

Rolo 3.193

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º, da Lei 6.015/73.
Barueri, 30 NOV 2000



Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Luiz Antonio de Freitas Bassan
Escrevente Autorizado

4

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. GERALDO LUPO

OFICIAL

MATRICULA

99862

FICHA

001

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 13 de setembro de 1996.

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, constituído de parte do remanescente da Gleba W (1ª Area), esta composta de parte dos quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamborê, situado na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri-SP, designado LOTE 5, com a área de 4.989,47 m², que assim se descreve: mede 54,35 metros de frente para ESTRADA 20; na lateral direita de quem da estrada olha para o lote mede 102,56 metros confrontando com o lote 4; na lateral esquerda mede 94,01 metros confrontando com o lote 6, nos fundos mede 51,94 metros confrontando com parte do lote 3, encerrando a área acima mencionada.-

Inscrição Cadastral: 24452.21.92.0001.00.000, área maior.

Proprietária do Domínio Direto: UNIAO FEDERAL

Proprietária do Domínio Util: TAMBORE S/A, com sede em São paulo-Capital, na Rua São Bento, 329, inscrita no CGC/MF sob o nº 61.534.319/0001-91.-

Registro Anterior: Matrícula nº 98.869, feita em 25/03/1996, deste Serviço Registral.-

O Oficial, *Geraldo Lupo* (Bel. Geraldo Lupo).

IN

Av.01, em 13 de setembro de 1996 (Transporte de Ônus).-
Procede-se esta averbação, para constar que o imóvel desta matrícula, encontra-se gravado com o seguinte ônus: **SERVIDÃO DE PASSAGEM**, em caráter perpétuo, segundo os preceitos do artigo 695 e seguintes do Código Civil Brasileiro, instituição essa registrada sob o nº 02, na Matrícula nº 80.113, e constante da primeira parte da averbação nº 01, da Matrícula nº 90.183, bem como da Matrícula 98.869, todas deste Serviço Registral.-

O escrevente autorizado, *Maurício Carvalho Lima* (Maurício Carvalho Lima)

IN

Av.02, em 13 de setembro de 1996.-
Procede-se esta averbação, para constar que de conformidade com a Av.02 feita na matrícula 98.869, da qual originou o imóvel desta matrícula, a proprietária TAMBORE S/A, comprometeu-se a preservar do domínio útil do imóvel desta matrícula
(continua no verso)

MATRÍCULA

99862

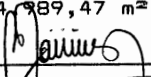
FICHA

001

VERSO

TABELA DE NOTAS PROTESTO
ORIGINAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DOCUMENTOS E CIVIL DE
SANTA CATARINA - Tabela
de Arquivamento - Tabela
de Arquivamento - Tabela

cula, em vista do que determina o artigo 160 da Lei Federal 4771, de 15/09/1965, acrescido do parágrafo 2º, pela Lei Federal 7803, de 18/07/1989, a área de reserva legal que assim se descreve: "mede 54,35 metros de frente para ESTRADA 20; na lateral direita de quem da estrada olha para o lote mede 102,56 metros confrontando com o lote 4; na lateral esquerda mede 94,01 metros confrontando com o lote 6, nos fundos mede 51,94 metros confrontando com parte do lote 3, encerrando a área de 4.989,47 m²".-

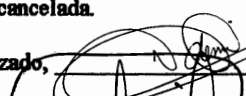
O escrevente autorizado,  (Maurício Carvalho Lima)

Protocolo microfilme nº 158.935

Rolo 2.167
IN

Av.03/99.862, em 25 de janeiro de 2.000.

Procede-se a presente averbação nos termos do artigo 213, parágrafo 1º (parte final) da Lei Federal 6.015/73 e requerimento da proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, datado de 19 de janeiro de 2.000, plantas de desmembramento do Sítio Tamboré, devidamente aprovadas pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, arquivadas nesta serventia e pelos demais levantamentos aqui efetuados, para constar que o imóvel matriculado não foi atingido e tão pouco gravado com a servidão de passagem noticiada na Av.01 retro que, por ter sido lançada indevidamente, fica cancelada.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, 

Luiz Antonio de Freitas Bassan
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 183.457

Rolo 2.985

Av.04/99.862, em 30 de novembro de 2.000.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73, para consignar que o imóvel matriculado tem como registro anterior correto, a Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.ºs. 80.113 de 28/06/1.989; 90.183 de 14/12/1.992; 98.869 de 25/03/1.996, todas deste Registro de Imóveis.

(continua na ficha 002)

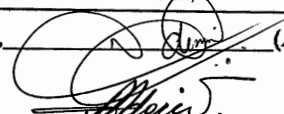
Continuação da ficha 001

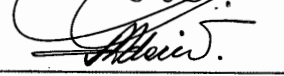
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE BARUERI - SP
BEL. FRANCISCO RAYMUNDO - OFICIAL DESIGNADO

ETRASE TITULO
VEIS TITULO
SSO A JURE
ão / Oficial Designado
pheville - Barueri

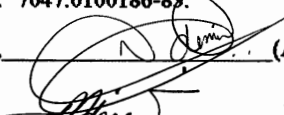
FICHA 002

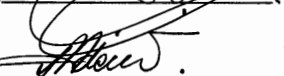
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 30 de novembro de 2.000.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

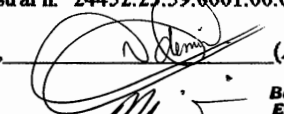
O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado


Av.05/99.862, em 30 de novembro de 2.000.
Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 16 de agosto de 2.000, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo, é feita a presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado, em maior área, é cadastrado na referida Gerência Regional (GRPU/SP), sob o RIP. n.º 7047.0100186-83.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Av.06/99.862, em 30 de novembro de 2.000.
Das escrituras mencionadas na Av.05 desta, e certidão municipal datada de 29 de agosto de 2.000, expedida pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, verifica-se que o imóvel matriculado, atualmente é lançado através da inscrição cadastral n.º 24452.23.59.0001.00.000.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

R.07/99.862, em 30 de novembro de 2.000.
Pelas escrituras mencionadas na Av.05 desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já qualificada, no ato representada por seu procurador, Luís Otávio Vieira de Souza, devidamente qualificado no título, nos termos das procurações lavradas aos 07 de outubro de 1.999, às páginas 356/358, do livro n.º 327 e aos 05 de outubro de 2.000, às páginas 009/010, do livro 342, tudo nas mesmas notas do título, DOU a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.522.983/0001-27, com sede à Praça Monte Castelo, n.º 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, tendo por objeto o domínio útil do imóvel matriculado, ao qual foi atribuído o valor de R\$2.308,27, em cumprimento parcial do acordo feito em data de (continua no verso)

MOD. 1 RI - 3000FLS

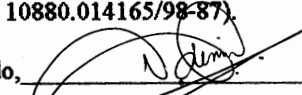
MATRÍCULA

99 862

FICHA

002

07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, pelo qual a donatária celebrará convênios com a doadora, ou entidades por estas indicadas, tais como fundações interessadas na proteção de meio ambiente, para preservação da futura "Estação Ecológica" a ser criada, para desenvolvimento de estudos de acordo com a legislação federal. Comparece como Interveniente Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo-GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87).

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

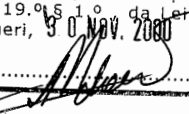
O Oficial Designado,

 Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 190.794

Rolo 3.193

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO
DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia
é reprodução autêntica da ficha a que se refere,
extraído por processo reprográfico, nos termos do
art. 19.º § 1.º da Lei 6.015/73.
Barueri, 30 NOV. 2000

 Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

 Luiz Antonio de Freitas Bassan
Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP
BEL. GERALDO LUPO
OFICIALMATRÍCULA
99863FICHA
001

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 13 de setembro de 1996.

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, constituído de parte do remanescente da Gleba W (1ª Área), esta composta de parte dos quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamborê, situado na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri-SP, designado LOTE 6, com a área de 6.537,51 m², que assim se descreve: mede 87,24 metros de frente para ESTRADA 20; na lateral direita de quem da estrada olha para o lote mede 94,01 metros confrontando com o lote 5; na lateral esquerda mede 71,21 metros confrontando com o lote 8, nos fundos mede 76,10 metros confrontando com parte do lote 7, encerrando a área acima mencionada.-

Inscrição Cadastral: 24452.21.92.0001.00.000, área maior.

Proprietária do Domínio Direto: UNIAO FEDERAL

Proprietária do Domínio Util: TAMBORE S/A, com sede em São paulo-Capital, na Rua São Bento, 329, inscrita no CGC/MF sob o nº 61.534.319/0001-91.-

Registro Anterior: Matrícula nº 98.869, feita em 25/03/1996, deste Serviço Registral.-

O Oficial, *Lupo* (Bel. Geraldo Lupo).

IN

Av.01, em 13 de setembro de 1996 (Transporte de Ônus).-
Procede-se esta averbação, para constar que o imóvel desta matrícula, encontra-se gravado com o seguinte ônus: **SERVIDÃO DE PASSAGEM**, em caráter perpétuo, segundo os preceitos do artigo 695 e seguintes do Código Civil Brasileiro, instituição essa registrada sob o nº 02, na Matrícula nº 80.113, e constante da primeira parte da averbação nº 01, da Matrícula nº 90.183, bem como da Matrícula 98.869, todas deste Serviço Registral.-

O escrevente autorizado, *Mauricio* (Maurício Carvalho Lima)

IN

Av.02, em 13 de setembro de 1996.-
Procede-se esta averbação, para constar que de conformidade com a Av.02 feita na matrícula 98.869, da qual originou o imóvel desta matrícula, a proprietária TAMBORE S/A, comprometeu-se a preservar do domínio útil do imóvel desta matrícula
(continua no verso)

MATRÍCULA

99863

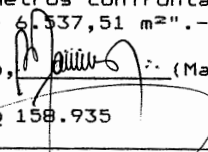
FICHA

001

VERSO

TABELA DE NOTAS PROFISSO DE L
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓ
DOCUMENTOS E CANCELAMENTO DE PES
Bel. Francisco de Paula - Tabelião
Alameda Aracatiaçu, 240/200 - Alpha

cula, em vista do que determina o artigo 16º da Lei Federal 4771, de 15/09/1965, acrescido do parágrafo 2º, pela Lei Federal 7803, de 18/07/1989, a área de reserva legal que assim se descreve: "mede 87,24 metros de frente para ESTRADA 20; na lateral direita de quem da estrada olha para o lote mede 94,01 metros confrontando com o lote 5; na lateral esquerda mede 71,21 metros confrontando com o lote 8, nos fundos mede 76,10 metros confrontando com parte do lote 7, encerrando a área de 6.537,51 m²".-

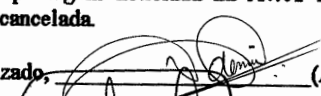
O escrevente autorizado,  (Maurício Carvalho Lima)

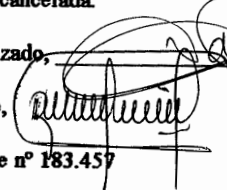
Protocolo microfilme nº 158.935

Rolo 2.167
IN

Av.03/99.863, em 25 de janeiro de 2.000.

Procede-se a presente averbação nos termos do artigo 213, parágrafo 1º (parte final) da Lei Federal 6.015/73 e requerimento da proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, datado de 19 de janeiro de 2.000, plantas de desmembramento do Sítio Tamboré, devidamente aprovadas pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, arquivadas nesta serventia e pelos demais levantamentos aqui efetuados, para constar que o imóvel matriculado não foi atingido e tão pouco gravado com a servidão de passagem noticiada na Av.01 retro que, por ter sido lançada indevidamente, fica cancelada.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, 

Luiz Antonio de Freitas Barros
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 183.457

Rolo 2.985

Av.04/99.863, em 30 de novembro de 2.000.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73, para consignar que o imóvel matriculado tem como registro anterior correto, a Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.ºs. 80.113 de 28/06/1.989; 90.183 de 14/12/1.992; 98.869 de 25/03/1.996, todas deste Registro de Imóveis.

(continua na ficha 002)

RAE E TITULO Continuação da ficha 001

IS TITULOS

DA JURISDIÇÃO

Oficial Designado

Comarca de Barueri

MATRÍCULA

09863

FICHA

002

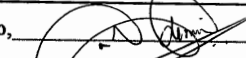
REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL DESIGNADO

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 30 de novembro de 2.000.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Av.05/99.863, em 30 de novembro de 2.000.

Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 16 de agosto de 2.000, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo, é feita a presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado, em maior área, é cadastrado na referida Gerência Regional (GRPU/SP), sob o RIP. n.º 7047.0100186-83.

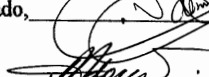
O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Av.06/99.863, em 30 de novembro de 2.000.

Das escrituras mencionadas na Av.05 desta, e certidão municipal datada de 29 de agosto de 2.000, expedida pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, verifica-se que o imóvel matriculado, atualmente é lançado através da inscrição cadastral n.º 24452.21.71.0001.00.000.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

R.07/99.863, em 30 de novembro de 2.000.

Pelas escrituras mencionadas na Av.05 desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já qualificada, no ato representada por seu procurador, Luis Otávio Vieira de Souza, devidamente qualificado no título, nos termos das procurações lavradas aos 07 de outubro de 1.999, às páginas 356/358, do livro n.º 327 e aos 05 de outubro de 2.000, às páginas 009/010, do livro 342, tudo nas mesmas notas do título, DOOU a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.522.983/0001-27, com sede à Praça Monte Castelo, n.º 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, tendo por objeto o domínio útil do imóvel matriculado, ao qual foi atribuído o valor de R\$3.347,52, em cumprimento parcial do acordo feito em data de
(continua no verso)

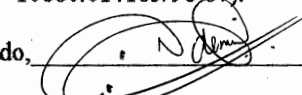
MATRÍCULA

99.863

FICHA

002

07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, pelo qual a donatária celebrará convênios com a doadora, ou entidades por estas indicadas, tais como fundações interessadas na proteção de meio ambiente, para preservação da futura "Estação Ecológica" a ser criada, para desenvolvimento de estudos de acordo com a legislação federal. Comparece como Interviente Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo-GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87).

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, 

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 190.794

Rolo 3.193

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º da Lei 6.015/73.
Barueri, 30 NOV. 2000

Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Luiz Antonio de Fretas Bassan
Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. GERALDO LUPO

OFICIAL

MATRÍCULA

99864

FICHA

001

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 13 de setembro de 1996.

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, constituído de parte do remanescente da Gleba W (1ª Area), esta composta de parte dos quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situado na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri-SP, designado LOTE 7, com a área de 5.826,75 m², que assim se descreve: mede 60,52 metros de frente para ESTRADA 27; na lateral direita de quem da estrada olha para o lote mede 138,85 metros confrontando com os lotes 6 e 8; na lateral esquerda mede 88,92 metros confrontando com parte do lote 1, nos fundos mede 66,85 metros confrontando com os lotes 2 e 3, encerrando a área acima mencionada.-

Inscrição Cadastral: 24452.21.92.0001.00.000, área maior.

Proprietária do Domínio Direto: UNIAO FEDERAL

Proprietária do Domínio Util: TAMBORE S/A, com sede em São paulo-Capital, na Rua São Bento, 329, inscrita no CGC/MF sob o nº 61.534.319/0001-91.-

Registro Anterior: Matrícula nº 98.869, feita em 25/03/1996, deste Serviço Registral.-

O Oficial, Geraldo Lupo (Bel. Geraldo Lupo).

IN

Av.01, em 13 de setembro de 1996 (Transporte de Ônus).-
Procede-se esta averbação, para constar que o imóvel desta matrícula, encontra-se gravado com o seguinte Ônus: **SERVI-
DÃO DE PASSAGEM**, em caráter perpétuo, segundo os preceitos do artigo 695 e seguintes do Código Civil Brasileiro, instituição essa registrada sob o nº 02, na Matrícula nº 80.113, e constante da primeira parte da averbação nº 01, da Matrícula nº 90.183, bem como da Matrícula 98.869, todas deste Serviço Registral.-

O escrevente autorizado, Maurício Carvalho Lima (Maurício Carvalho Lima)

IN

Av.02, em 13 de setembro de 1996.-
Procede-se esta averbação, para constar que de conformidade com a Av.02 feita na matrícula 98.869, da qual originou o imóvel desta matrícula, a proprietária TAMBORE S/A, **comprometeu-se a preservar do domínio útil do imóvel desta matrí-**
(continua no verso)

MATRÍCULA

99864

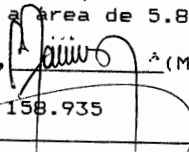
FICHA

001

VERSO

T. IÃO DE
AL DE
DOCUMENT
Bel. Francisco
Tamada Arag

cula, em vista do que determina o artigo 16º da Lei Federal 4771, de 15/09/1965, acrescido do parágrafo 2º, pela Lei Federal 7803, de 18/07/1989, a área de reserva legal que assim se descreve: "mede 60,52 metros de frente para ESTRADA 27; na lateral direita de quem da estrada olha para o lote mede 138,85 metros confrontando com os lotes 6 e 8; na lateral esquerda mede 88,92 metros confrontando com parte do lote 1, nos fundos mede 66,85 metros confrontando com os lotes 2 e 3, encerrando a área de 5.826,75 m²".-

O escrevente autorizado,  (Maurício Carvalho Lima)

Protocolo microfilme nº 158.935

Rolo 2.167
IN

Av.03/99.864, em 25 de janeiro de 2.000.

Procede-se a presente averbação nos termos do artigo 213, parágrafo 1º (parte final) da Lei Federal 6.015/73 e requerimento da proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, datado de 19 de janeiro de 2.000, plantas de desmembramento do Sítio Tamboré, devidamente aprovadas pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, arquivadas nesta serventia e pelos demais levantamentos aqui efetuados, para constar que o imóvel matriculado não foi atingido e tão pouco gravado com a servidão de passagem noticiada na Av.01 retro que, por ter sido lançada indevidamente, fica cancelada.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, 

Protocolo microfilme nº 183.457

Lutz Antonio de Freitas Bassan
Escrevente Autorizado

Rolo 2.985

Av.04/99.864, em 30 de novembro de 2.000.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73, para consignar que o imóvel matriculado tem como registro anterior correto, a Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.ºs. 80.113 de 28/06/1.989; 90.183 de 14/12/1.992; 98.869 de 25/03/1.996, todas deste Registro de Imóveis.

(continua na ficha 002)

MATRÍCULA


99.864

FICHA

002

07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, pelo qual a donatária celebrará convênios com a doadora, ou entidades por estas indicadas, tais como fundações interessadas na proteção de meio ambiente, para preservação da futura "Estação Ecológica" a ser criada, para desenvolvimento de estudos de acordo com a legislação federal. Comparece como Interviente Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo-GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87).

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, 

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme n.º 190.794

Rolo 3.193

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO
DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia
é reprodução autêntica da ficha a que se refere,
extraído por processo reprográfico, nos termos do
art. 19.º § 1.º, da Lei 6.015/73.
Barueri, 3 0 NOV 2000


Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado


Luiz Antonio de Freitas Bassan
Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. GERALDO LUPO

OFICIAL

MATRÍCULA

99865

FICHA

001

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 13 de setembro de 1996.

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, constituído de parte do remanescente da Gleba W (1ª Area), esta composta de parte dos quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamborê, situado na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri-SP, designado LOTE B, com a área de 5.639,42 m², que assim se descreve: mede 53,34 metros de frente para ESTRADA 27; na lateral direita de quem da estrada olha para o lote mede 133,32 metros confrontando com a Estrada 20; na lateral esquerda mede 62,75 metros confrontando com parte do lote 7, nos fundos mede 71,21 metros confrontando com o lote 6, encerrando a área acima mencionada.-

Inscrição Cadastral: 24452.21.92.0001.00.000, área maior.

Proprietária do Domínio Direto: UNIAO FEDERAL

Proprietária do Domínio Util: TAMBORE S/A, com sede em São paulo-Capital, na Rua São Bento, 329, inscrita no CGC/MF sob o nº 61.534.319/0001-91.-

Registro Anterior: Matrícula nº 98.869, feita em 25/03/1996, deste Serviço Registral.-

O Oficial, Geraldo Lupo (Bel. Geraldo Lupo).

IN

Av.01, em 13 de setembro de 1996 (Transporte de Ônus).-
Procede-se esta averbação, para constar que o imóvel desta matrícula, encontra-se gravado com o seguinte ônus: **SERVIDÃO DE PASSAGEM**, em caráter perpétuo, segundo os preceitos do artigo 695 e seguintes do Código Civil Brasileiro, instituição essa registrada sob o nº 02, na Matrícula nº 80.113, e constante da primeira parte da averbação nº 01, da Matrícula nº 90.183, bem como da Matrícula 98.869, todas deste Serviço Registral.-

O escrevente autorizado, Maurício Carvalho Lima (Maurício Carvalho Lima)

IN

Av.02, em 13 de setembro de 1996.-

Procede-se esta averbação, para constar que de conformidade com a Av.02 feita na matrícula 98.869, da qual originou o imóvel desta matrícula, a proprietária TAMBORE S/A, comprometeu-se a preservar do domínio útil do imóvel desta matrícula
(continua no verso)

MATRÍCULA

99865

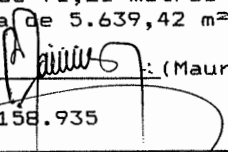
FICHA

001

VERSO

TABELIÃO DE NOTAS PROMESTO DE
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓ
DOCUMENTOS E CIVIL DE PE:
Bel. Francisco Raymundo - Tabelião
Alameda Araguaia, 130/290 - Alpha

cula, em vista do que determina o artigo 160 da Lei Federal 4771, de 15/09/1965, acrescido do parágrafo 2º, pela Lei Federal 7803, de 18/07/1989, a área de reserva legal que assim se descreve: "mede 53,34 metros de frente para ESTRADA 27; na lateral direita de quem da estrada olha para o lote mede 133,32 metros confrontando com a Estrada 20; na lateral esquerda mede 62,75 metros confrontando com parte do lote 7, nos fundos mede 71,21 metros confrontando com o lote 6, encerrando a área de 5.639,42 m²".-

O escrevente autorizado,  (Maurício Carvalho Lima)

Protocolo microfilme nº 158.935

Rolo 2.167

IN

Av.03/99.865, em 25 de janeiro de 2.000.

Procede-se a presente averbação nos termos do artigo 213, parágrafo 1º (parte final) da Lei Federal 6.015/73 e requerimento da proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, datado de 19 de janeiro de 2.000, plantas de desmembramento do Sítio Tamboré, devidamente aprovadas pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, arquivadas nesta serventia e pelos demais levantamentos aqui efetuados, para constar que o imóvel matriculado não foi atingido e tão pouco gravado com a servidão de passagem notificada na Av.01 retro que, por ter sido lançada indevidamente, fica cancelada.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, 

Luiz Antonio de Freitas Bassan
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 183.457

Rolo 2.985

Av.04/99.865, em 30 de novembro de 2.000.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73, para consignar que o imóvel matriculado tem como registro anterior correto, a Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.ºs. 80.113 de 28/06/1.989; 90.183 de 14/12/1.992; 98.869 de 25/03/1.996, todas deste Registro de Imóveis.

(continua na ficha 002)

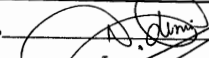
Continuação da ficha 001


REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE BARUERI - SP
BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL DESIGNADO

ETRASE TÍTULOS
EIS TÍTULOS
:OA JURÍDICA
ficial Designado
1 - Barueri - SP

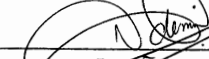
MATRICULA 99.865
FICHA 002


LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 30 de novembro de 2.000.

O Escrevente Autorizado,  (Ademar Carlos dos Santos)
Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado


O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado


Av.05/99.865, em 30 de novembro de 2.000.
Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 16 de agosto de 2.000, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo, é feita a presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado, em maior área, é cadastrado na referida Gerência Regional (GRPU/SP), sob o RIP. n.º 7047.0100186-83.

O Escrevente Autorizado,  (Ademar Carlos dos Santos)
Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Av.06/99.865, em 30 de novembro de 2.000.
Das escrituras mencionadas na Av.05 desta, e certidão municipal datada de 29 de agosto de 2.000, expedida pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, verifica-se que o imóvel matriculado, atualmente é lançado através da inscrição cadastral n.º 24452.21.62.0001.00.000.

O Escrevente Autorizado,  (Ademar Carlos dos Santos)
Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

R.07/99.865, em 30 de novembro de 2.000.
Pelas escrituras mencionadas na Av.05 desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já qualificada, no ato representada por seu procurador, Luís Otávio Vieira de Souza, devidamente qualificado no título, nos termos das procurações lavradas aos 07 de outubro de 1.999, às páginas 356/358, do livro n.º 327 e aos 05 de outubro de 2.000, às páginas 009/010, do livro 342, tudo nas mesmas notas do título, DOOU a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.522.983/0001-27, com sede à Praça Monte Castelo, n.º 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, tendo por objeto o domínio útil do imóvel matriculado, ao qual foi atribuído o valor de R\$3.580,44, em cumprimento parcial do acordo feito em data de
(continua no verso)

MOD. 1 RI - 3000FLS

MATRÍCULA


99.865

FICHA

002

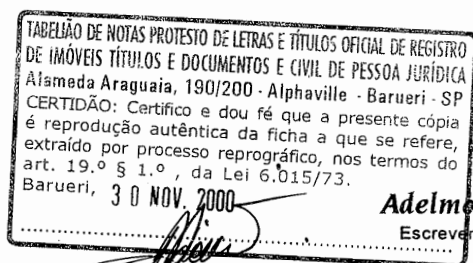
07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, pelo qual a donatária celebrará convênios com a doadora, ou entidades por estas indicadas, tais como fundações interessadas na proteção de meio ambiente, para preservação da futura "Estação Ecológica" a ser criada, para desenvolvimento de estudos de acordo com a legislação federal. Comparece como Interviente Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo-GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87).

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

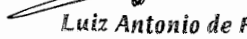
O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme n.º 190.794

Rolo 3.193



Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado


Luiz Antonio de Freitas Bassan
Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. GERALDO LUPO

OFICIAL

MATRÍCULA

99902

FICHA

001

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 23 de setembro de 1996.

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, constituído de parte do remanescente da Gleba I, esta composta de parte dos quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situado na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri-SP, designado LOTE 1, com a área de 97.349,50 m², que assim se descreve: mede 150,74 metros de frente para a **ESTRADA 8**; na lateral direita, de quem da estrada olha para o lote, mede 250,77 metros, onde confronta com o lote 2; na lateral esquerda mede 660,00 metros, onde confronta com o talveg de divisa com a Fazenda Itahym e pelo córrego do Mico; nos fundos mede 286,30 metros, onde confronta com parte do lote 3, encerrando a área acima mencionada.-

Inscrição Cadastral: 24434.42.21.1718.00.000, área maior.

Proprietária do Domínio Direto: UNIAO FEDERAL

Proprietária do Domínio Util: TAMBORE S/A, com sede em São Paulo-Capital, na Rua São Bento, 329, inscrita no CGC/MF sob o nº 61.534.319/0001-91.-

Registro Anterior: Matrícula nº 99.419, feita em 08/07/1996, deste Serviço Registral.-

O Oficial, *[Assinatura]* (Bel. Geraldo Lupo).

IN

Av.01, em 23 de setembro de 1996 (Transporte de Onus).-
 Procede-se esta averbação, para constar que o imóvel desta matrícula, encontra-se gravado com o seguinte ônus: **SERVI-
 DAO DE PASSAGEM**, em caráter perpétuo, segundo os preceitos do artigo 695 e seguintes do Código Civil Brasileiro, instituição essa registrada sob o nº 02, na Matrícula nº 80.113, e constante da primeira parte da averbação nº 01, da Matrícula nº 90.169, bem como da Matrícula 99.419, todas deste Serviço Registral.-

O escrevente autorizado, *[Assinatura]* (Maurício Carvalho Lima)

IN

Av.02, em 23 de setembro de 1996.-
 Procede-se esta averbação, para constar que de conformidade com a Av.02 feita na matrícula 99.419, da qual originou o imóvel desta matrícula, a proprietária TAMBORE S/A, compro-
 (continua no verso)

MATRÍCULA

99902

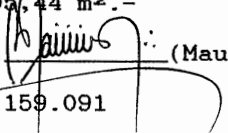
FICHA

001

VERSO

TABELA DE NOTAS PROTESTO
 OFICIAL DE REGISTRO DE
 DOCUMENTOS E CIVIL D.
 Bel. Francisco Raymundo - Te
 Atamés - Itaipava, 190/200

meteu-se a preservar do domínio útil do imóvel desta matrícula, uma área de 91.705,44 m², em vista do que determina o artigo 16º da Lei Federal 4771, de 15/09/1965, acrescido do parágrafo 2º, pela Lei Federal 7803, de 18/07/1989, a área de reserva legal que assim se descreve: "Tem seu início no marco 1, localizado na margem direita do córrego do Mico, divisa com a Fazenda Itahym; segue pela referida margem a jusante, até a divisa do lote 3; deflete a direita e segue pela referida divisa, numa distância de 286,30 metros; deflete a direita e segue confrontando com o lote 2, na distância de 200,00 metros; daí deflete a direita e segue em curva, com raio de 150,00 metros, na distância de 51,00 metros, até o marco 21; daí deflete a esquerda e segue em curva, com raio de 120,00 metros, na distância de 130,00 metros, até o marco 1, onde teve início esta descrição, encerrando a área de 91.705,44 m².-

O escrevente autorizado,  (Maurício Carvalho Lima)

Protocolo microfilme nº 159.091

Rolo 2.173
IN

Av. 03, em 21 de julho de 1.998.

PRESERVAÇÃO DE ÁREA VERDE

Pelo requerimento de 15 de maio de 1.998, e Termo de Responsabilidade de Preservação de Área Verde para Lote, n. 08/98, datado de 14 de maio de 1.998, expedido no Processo SMA, nº 72.425/95, da Secretaria do Meio Ambiente - Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e Proteção de Recursos Naturais - Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais, instruído com memorial descritivo e planta planimétrica, a proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, representada por seu Diretor - Gerente, Fábio Penteadó de Ulhôa Rodrigues, tendo em vista a Resolução Conjunta SMA/IBAMA/SP, nº 02/94, artigos 2º e 7º, comprometeu-se a preservar e recuperar quando necessário, uma área verde (reserva legal), ampliando-se assim a reserva legal averbada sob nº 02, em mais 5.644,06 metros quadrados, com a seguinte descrição: Tem seu início na margem da estrada 8, junto a divisa do lote 2; segue pela referida margem numa distância de 150,74 metros, até o talveg na divisa com a Fazenda Itahym; deflete a direita e segue pela referida divisa numa distância de 89,48 metros até o marco 1; deflete a direita e segue em curva com raio de 120,00 metros e distância de 130,00 até o marco 21; deflete a direita e segue em curva com raio de 150,00 metros e distância de 51,00 metros até a divisa com o lote 2; deflete a direita e segue pela referida

Continua na ficha 002

DE LETRAS TÍTULOS
 MOVES TITULOS
 PESSOA JURÍDICA
 Oficial Designado
 Barueri - SP

Matrícula
 99.902

FICHA

002

REGISTRO DE IMÓVEIS

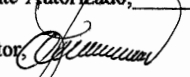
COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. GERALDO LUPO
 OFICIAL

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
 Barueri, 21 de julho de 1.998.

divisa numa distância de 50,77 metros até o início desta descrição, encerrando a área de 5.644,06 metros quadrados.”

O Escrevente Autorizado,  (Domingos Sávio de Campos Urso).

O Interventor, 

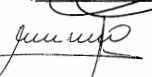
Protocolo microfilme: 171.013

Rolo n: 2.615

Av.04/99.902, em 28 de julho de 1.999.

Procede-se a presente averbação nos termos do artigo 213, parágrafo 1º (parte final) da Lei 6.015/73 e requerimento da proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, datado de 05 de julho de 1.999, plantas de desmembramento do Sítio Tamboré, devidamente aprovadas pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, arquivadas nesta serventia e pelos demais levantamentos aqui efetuados, para constar que o imóvel matriculado não foi atingido e tão pouco gravado com a servidão de passagem noticiada na Av.01 retro que, por ter sido lançada indevidamente, fica cancelada.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, 

Bel. Francisco Raymundo
 Oficial Designado

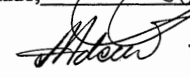
Protocolo microfilme nº 178.917

Rolo 2.863

Av.05/99.902, em 30 de novembro de 2.000.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73, para consignar que o imóvel matriculado tem como registro anterior correto, a Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.ºs. 80.113 de 28/06/1.989, 90.169 de 14/12/1.992; e, 99.419 de 08/07/1.996, todas deste Registro de Imóveis.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, 

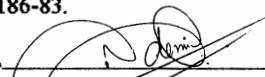
Bel. Adelmo Fioranelli
 Escrevente Autorizado

Av.06/99.902, em 30 de novembro de 2.000.

(continua no verso)

MATRICULA
99.902FICHA
002TABELÃO DE NOTAS PROTEST
OFICIAL DE REGISTRO DE
DOCUMENTOS E CIVIL D
Bel. Francisco Rev. - Tal
Alameda Parnaíba, 150/200 -

Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 16 de agosto de 2.000, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo, é feita a presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado, em maior área, é cadastrado na referida Gerência Regional (GRPU/SP), sob o RIP. n.º 7047.0100186-83.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, 

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Av.07/99.902, em 30 de novembro de 2.000.

Das escrituras mencionadas na Av.06 desta, e certidão municipal datada de 29 de agosto de 2.000, expedida pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, verifica-se que o imóvel matriculado, atualmente é lançado através da inscrição cadastral n.º 24434.42.21.1718.00.000.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, 

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

R.08/99.902, em 30 de novembro de 2.000.

Pelas escrituras mencionadas na Av.06 desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já qualificada, no ato representada por seu procurador, Luís Otávio Vieira de Souza, devidamente qualificado no título, nos termos das procurações lavradas aos 07 de outubro de 1.999, às páginas 356/358, do livro n.º 327 e aos 05 de outubro de 2.000, às páginas 009/010, do livro 342, tudo nas mesmas notas do título, DOOU a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.522.983/0001-27, com sede à Praça Monte Castelo, n.º 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, tendo por objeto o domínio útil do imóvel matriculado, ao qual foi atribuído o valor de R\$14.538,72, em cumprimento parcial do acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, pelo qual a donatária celebrará convênios com a doadora, ou entidades por estas indicadas, tais como fundações interessadas na proteção de meio ambiente, para preservação da futura "Estação Ecológica" a ser criada, para desenvolvimento de estudos (continua na ficha 003)

ELETT
MÓVE
PESE
elão / Oficial Designado
Alphaville - Barueri - SP

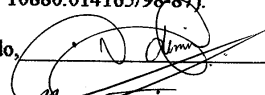
CONTINUAÇÃO DA FICHA 002


REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE BARUERI - SP
BEL. FRANCISCO RAYMUNDO - OFICIAL DESIGNADO

FICHA 003

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 30 de novembro de 2.000.

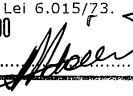
de acordo com a legislação federal. Comparece como Interviente Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo-GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87).

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli.
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 190.794 Rolo 3.193

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º, da Lei 6.015/73.
Barueri, 30 NOV. 2000

 Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Luz Antonio de Freitas Bassan
Escrevente Autorizado

MOD. 1 RI - 3000FLS

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. GERALDO LUPO

OFICIAL

MATRICULA

99903

FICHA

001

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 23 de setembro de 1996.

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, constituído de parte do remanescente da Gleba I, esta composta de parte dos quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situado na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri-SP, designado LOTE 2, com a área de 28.667,32 m², que assim se descreve: mede 230,73 metros de frente para a ESTRADA 8; na lateral direita, de quem da estrada olha para o lote, mede 320,73 metros, onde confronta com o lote 3; na lateral esquerda mede 250,77 metros, onde confronta com o lote 1, encerrando a área acima mencionada.-

Inscrição Cadastral: 24434.42.21.1718.00.000, área maior.

Proprietária do Domínio Direto: UNIAO FEDERAL

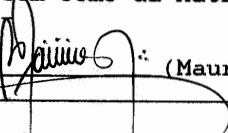
Proprietária do Domínio Util: TAMBORE S/A, com sede em São Paulo-Capital, na Rua São Bento, 329, inscrita no CGC/MF sob o nº 61.534.319/0001-91.-

Registro Anterior: Matrícula nº 99.419, feita em 08/07/1996, deste Serviço Registral.-

O Oficial,  (Bel. Geraldo Lupo).

IN

Av.01, em 23 de setembro de 1996 (Transporte de Onus).-
Procede-se esta averbação, para constar que o imóvel desta matrícula, encontra-se gravado com o seguinte ônus: **SERVI-
DAO DE PASSAGEM**, em caráter perpétuo, segundo os preceitos do artigo 695 e seguintes do Código Civil Brasileiro, instituição essa registrada sob o nº 02, na Matrícula nº 80.113, e constante da primeira parte da averbação nº 01, da Matrícula nº 90.169, bem como da Matrícula 99.419, todas deste Serviço Registral.

O escrevente autorizado, : (Maurício Carvalho Lima)

IN

Av.02, em 23 de setembro de 1996.-
Procede-se esta averbação, para constar que de conformidade com a Av.02 feita na matrícula 99.419, da qual originou o imóvel desta matrícula, a proprietária TAMBORE S/A, comprometeu-se a preservar do domínio útil do imóvel desta matrícula, uma área de 18.997,85 m², em vista do que determina o
(continua no verso)

MATRÍCULA

99903

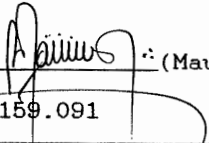
FICHA

001

VERSO

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO
 OFICIAL DE REGISTRO DE
 DOCUMENTOS E CIVIL DE
 Bel. Francisco Raymundo - Tab.
 Alameda Araguaia, 130/200.

artigo 16^o da Lei Federal 4771, de 15/09/1965, acrescido do parágrafo 2^o, pela Lei Federal 7803, de 18/07/1989, a **área de reserva legal** que assim se descreve: "Tem seu início no marco 19, localizado na divisa do lote 3; distante 63,73 metros da Estrada 8 segue em reta com rumo NW 17^o02' e distância de 80,00 metros até o marco 20; deflete a esquerda e segue em curva, com raio de 150,00 metros, na distância de 122,00 metros, até a divisa do lote 1; deflete a direita e segue pela referida divisa, na distância de 200,00 metros, até a divisa do lote 3; daí deflete a direita e segue pela referida divisa, na distância de 257,00 metros até o marco 19, início desta descrição, encerrando a área de 18.997,85 m².-

O escrevente autorizado, : (Maurício Carvalho Lima)

Protocolo microfílm n^o 159.091

Rolo 2.173

IN

Av. 03, em 21 de julho de 1.998.

PRESERVAÇÃO DE ÁREA VERDE

Pelo requerimento de 15 de maio de 1.998, e Termo de Responsabilidade de Preservação de Área Verde para Lote, n. 08/98, datado de 14 de maio de 1.998, expedido no Processo SMA, n^o 72.425/95, da Secretaria do Meio Ambiente - Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e Proteção de Recursos Naturais - Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais, instruído com memorial descritivo e planta planimétrica, a proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, representada por seu Diretor - Gerente, Fábio Penteado de Ulhôa Rodrigues, tendo em vista a Resolução Conjunta SMA/IBAMA/SP, n^o 02/94, artigos 2^o e 7^o, **comprometeu-se a preservar e recuperar quando necessário, uma área verde (reserva legal), ampliando-se assim a reserva legal averbada sob n^o 02, em mais 9.669,47 metros quadrados, com a seguinte descrição:** "Tem seu início na margem da estrada 8, junto a divisa do lote 3, segue pela referida divisa numa distância de 63,73 metros até o marco 19; deflete a esquerda e segue em reta com rumo NW 17^o 02' e distância de 80,00 metros até o marco 20; deflete a esquerda e segue em curva com raio de 150,00 metros e distância de 122,00 metros até a divisa do lote 1; deflete a esquerda e segue pela referida divisa numa distância de 50,77 metros até a margem da estrada 8; deflete a esquerda pela referida margem numa distância de 230,73 metros até o início desta descrição, encerrando uma área de 9.669,47 metros quadrados."

Continua na ficha 002

Continuação da ficha 001

LETRASE
VEIS TIT
SOA JUI
Ofic
iliz

99.903

002


REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. GERALDO LUPO

OFICIAL

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 21 de julho de 1.998.

O Escrevente Autorizado,  (Domingos Sávio de Campos Urso).

O Interventor, 

Protocolo microfilme: 171.013

Rolo n: 2.615

Av.04/99.903, em 28 de julho de 1.999.

Procede-se a presente averbação nos termos do artigo 213, parágrafo 1º (parte final) da Lei 6.015/73 e requerimento da proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, datado de 05 de julho de 1.999, plantas de desmembramento do Sítio Tamboré, devidamente aprovadas pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, arquivadas nesta serventia e pelos demais levantamentos aqui efetuados, para constar que o imóvel matriculado não foi atingido e não pouco gravado com a servidão de passagem noticiada na Av.01 retro que, por ter sido lançada indevidamente, fica cancelada.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, 

Bel. Francisco Raymundo
Oficial Designado

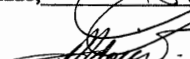
Protocolo microfilme nº 178.917

Rolo 2.863

Av.05/99.903, em 30 de novembro de 2.000.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73, para consignar que o imóvel matriculado tem como registro anterior correto, a Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.ºs. 80.113 de 28/06/1.989; 90.169 de 14/12/1.992; e, 99.419 de 08/07/1.996, todas deste Registro de Imóveis.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, 

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Av.06/99.903, em 30 de novembro de 2.000.


Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas
(continua no verso)

MATRICULA
99.903FICHA
002TABELA DE NOTAS PRO
OFICIAL DE REGISTRO
DOCUMENTOS E CIV
Bel. Francisco Romão
Alameda Araguaia, 130/2

do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 16 de agosto de 2.000, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo, é feita a presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado, em maior área, é cadastrado na referida Gerência Regional (GRPU/SP), sob o RIP. n.º 7047.0100186-83.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

O Oficial Designado, 

Av.07/99.903, em 30 de novembro de 2.000.

Das escrituras mencionadas na Av.06 desta, e certidão municipal datada de 29 de agosto de 2.000, expedida pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, verifica-se que o imóvel matriculado, atualmente é lançado através da inscrição cadastral n.º 24434.42.21.1479.00.000.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

O Oficial Designado, 

R.08/99.903, em 30 de novembro de 2.000.

Pelas escrituras mencionadas na Av.06 desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já qualificada, no ato representada por seu procurador, Luís Otávio Vieira de Souza, devidamente qualificado no título, nos termos das procurações lavradas aos 07 de outubro de 1.999, às páginas 356/358, do livro n.º 327 e aos 05 de outubro de 2.000, às páginas 009/010, do livro 342, tudo nas mesmas notas do título, DOOU a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.522.983/0001-27, com sede à Praça Monte Castelo, n.º 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, tendo por objeto o domínio útil do imóvel matriculado, ao qual foi atribuído o valor de R\$3.529,90, em cumprimento parcial do acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, pelo qual a donatária celebrará convênios com a doadora, ou entidades por estas indicadas, tais como fundações interessadas na proteção de meio ambiente, para preservação da futura "Estação Ecológica" a ser criada, para desenvolvimento de estudos de acordo com a legislação federal. Comparece como Interveniente Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu

(continua na ficha 003)

Continuação da ficha 002

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP
BEL. FRANCISCO RAYMUNDO - OFICIAL DESIGNADO

ESTO DE LETRAS E TÍTULOS
DE IMÓVEIS TÍTULOS
DE PESSOA JURÍDICA
Alphaville / Oficial Designado
- Alphaville - Barueri - SP

MATRÍCULA
00903

FICHA
003

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 30 de novembro de 2.000.

Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo-GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87).

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

O Oficial Designado, 

Protocolo microfilme nº 190.794

Rolo 3.193

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO
DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia
é reprodução autêntica da ficha a que se refere,
extraído por processo reprográfico, nos termos do
art. 19.º § 1.º, da Lei 6.015/73.
Barueri, 30 NOV. 2000

 Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Lulz Antonio de Freitas Bassan
Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. GERALDO LUPO

OFICIAL

MATRÍCULA

99904

FICHA

001

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 23 de setembro de 1996.

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO; sem benfeitorias, constituído de parte do remanescente da Gleba I, esta composta de parte dos quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situado na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri-SP, designado **LOTE 3**, com a área de 143.000,71 m², que assim se descreve: mede 280,59 metros de frente para a **ESTRADA 8**; na lateral direita, de quem da estrada olha para o lote, mede 352,89 metros, onde confronta com o lote 4 e 227,23 metros onde confronta com parte do lote 5; na lateral esquerda mede 320,73 metros, onde confronta com o lote 2 e 286,30 metros onde confronta com o lote 1; nos fundos mede 166,04 metros, onde confronta com o córrego do Mico, encerrando a área acima mencionada.-

Inscrição Cadastral: 24434.42.21.1718.00.000, área maior.

Proprietária do Domínio Direto: UNIAO FEDERAL

Proprietária do Domínio Util: TAMBORE S/A, com sede em São Paulo-Capital, na Rua São Bento, 329, inscrita no CGC/MF sob o nº 61.534.319/0001-91.-

Registro Anterior: Matrícula nº 99.419, feita em 08/07/1996, deste Serviço Registral.-

O Oficial, Geraldo Lupo (Bel. Geraldo Lupo).

IN

Av.01, em 23 de setembro de 1996 (Transporte de Onus).-
Procede-se esta averbação, para constar que o imóvel desta matrícula, encontra-se gravado com o seguinte ônus: **SERVI-
DAO DE PASSAGEM**, em caráter perpétuo, segundo os preceitos do artigo 695 e seguintes do Código Civil Brasileiro, instituição essa registrada sob o nº 02, na Matrícula nº 80.113, e constante da primeira parte da averbação nº 01, da Matrícula nº 90.169, bem como da Matrícula 99.419, todas deste Serviço Registral.-

O escrevente autorizado, Maurício Carvalho Lima (Maurício Carvalho Lima)

IN

Av.02, em 23 de setembro de 1996.-
Procede-se esta averbação, para constar que de conformidade com a Av.02 feita na matrícula 99.419, da qual originou o imóvel desta matrícula, a proprietária TAMBORE S/A, compro-
(continua no verso)

MATRÍCULA

99904

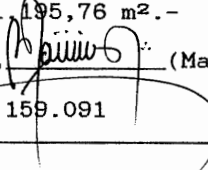
FICHA

001

VERSO

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE
 OFICIAL DE REGISTRO DE IM-
 DOCUMENTOS E CIVIL DE PI
 Bol. Francisco Raymundo - Tabeliãr
 Alameda Araguaia, 199/200 - Alph

meteu-se a preservar do domínio útil do imóvel desta matrícula, uma área de 121.195,76 m², em vista do que determina o artigo 16º da Lei Federal 4771, de 15/09/1965, acrescido do parágrafo 2º, pela Lei Federal 7803, de 18/07/1989, a área de reserva legal que assim se descreve: "Tem seu início no marco 15, localizado na margem do Estrada 8; segue em reta com rumo NE 04º55' e distância de 103,00 metros, até o marco 16; daí deflete a esquerda e segue em curva com raio de 33,00 metros, na distância de 88,00 metros, até o marco 17; daí segue em reta com rumo SW 36º05' e distância de 44,00 metros, até o marco 18; daí deflete a direita e segue em curva, com raio de 48,00 metros, na distância de 105,00 metros, até o marco 19; daí deflete a direita e segue em reta, confrontando com parte dos lotes 2 e 1, na distância de 543,30 metros, até a margem direita do córrego do Mico; daí deflete a direita e segue pela referida margem, na distância de 166,04 metros até a divisa do lote 5; daí deflete a direita e segue pela referida divisa na distância de 227,23 metros confrontando com parte do lote 5; daí segue em linha reta confrontando com o lote 4, na distância de 352,89 metros, até a margem da Estrada 8; daí deflete a direita e segue pela referida margem na distância de 89,00 metros, até o marco 15, início desta descrição, encerrando a área de 121.195,76 m².-

O escrevente autorizado,  (Maurício Carvalho Lima)

Protocolo microfilme nº 159.091

Rolo 2.173

IN

Av. 03, em 21 de julho de 1.998.

PRESERVAÇÃO DE ÁREA VERDE

Pelo requerimento de 15 de maio de 1.998, e Termo de Responsabilidade de Preservação de Área Verde para Lote, n. 08/98, datado de 14 de maio de 1.998, expedido no Processo SMA, nº 72.425/95, da Secretaria do Meio Ambiente - Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e Proteção de Recursos Naturais - Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais, instruído com memorial descritivo e planta planimétrica, a proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, representada por seu Diretor - Gerente, Fábio Penteado de Ulhôa Rodrigues, tendo em vista a Resolução Conjunta SMA/IBAMA/SP, nº 02/94, artigos 2º e 7º, **comprometeu-se a preservar e recuperar quando necessário, uma área verde (reserva legal), ampliando-se assim a reserva**

Continua na ficha 002

Continuação da ficha 001

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE BARUERI - SP
BEL. GERALDO LUPO
OFICIAL

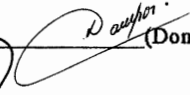
LETROS E TÍTULOS
VEN. TÍTULOS MATRÍCULA
CLASSIFICAÇÃO JURÍDICA
Oficial Designado

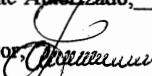
99.904

FICHA
002

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 21 de julho de 1.998.


legal averbada sob nº 02, em mais 21.804,95 metros quadrados, com a seguinte descrição: "Tem início no marco 15, localizado na margem da estrada 8; segue em reta com rumo NE 04° 55' e distância de 103,00 metros até o marco 16; deflete a esquerda e segue em curva com raio de 33,00 metros e distância de 88,00 metros até o marco 17; deflete a esquerda e segue em reta com rumo SW 36° 05' e distância de 44,00 metros até o marco 18; deflete a direita e segue em curva com raio de 48,00 metros e distância de 105,00 metros até o marco 19, localizado na divisa com o lote 2; deflete a esquerda e segue pela referida divisa numa distância de 63,73 metros até a margem da estrada 8; deflete a esquerda e segue pela referida margem numa distância de 211,59 metros até o início desta descrição, encerrando uma área de 21.804,95 metros quadrados."

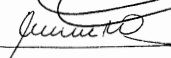
O Escrevente Autorizado,  (Domingos Sávio de Campos Urso).

O Interventor, 

Protocolo microfilme: 171.013 Rolo n: 2.615

Av.04/99.904, em 28 de julho de 1.999.
Procede-se a presente averbação nos termos do artigo 213, parágrafo 1º (parte final) da Lei 6.015/73 e requerimento da proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, datado de 05 de julho de 1.999, plantas de desmembramento do Sítio Tamboré, devidamente aprovadas pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, arquivadas nesta serventia e pelos demais levantamentos aqui efetuados, para constar que o imóvel matriculado não foi atingido e tão pouco gravado com a servidão de passagem noticiada na Av.01 retro que, por ter sido lançada indevidamente, fica cancelada.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, 
Bel. Francisco Raymundo
Oficial Designado

Protocolo microfilme nº 178.917 Rolo 2.863

Av.05/99.904, em 30 de novembro de 2.000.
Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73, para consignar que o imóvel matriculado tem como registro anterior correto, a Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em
(continua no verso)

MATRICULA

99.904

FICHA


002

TABELÃO DE NOTAS PROTE
OFICIAL DE REGISTRO
DOCUMENTOS E CIVIL
Bel. Francisco Raymundo
Atameda Araguaia, 198/2

23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.ºs. 80.113 de 28/06/1.989; 90.169 de 14/12/1.992; e, 99.419 de 08/07/1.996, todas deste Registro de Imóveis.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado


O Oficial Designado, 

Av.06/99.904, em 30 de novembro de 2.000.

Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 16 de agosto de 2.000, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo, é feita a presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado, em maior área, é cadastrado na referida Gerência Regional (GRPU/SP), sob o RIP. n.º 7047.0100186-83.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

O Oficial Designado, 

Av.07/99.904, em 30 de novembro de 2.000.

Das escrituras mencionadas na Av.06 desta, e certidão municipal datada de 29 de agosto de 2.000, expedida pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, verifica-se que o imóvel matriculado, atualmente é lançado através da inscrição cadastral n.º 24434.42,21.1192.00.000.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

O Oficial Designado, 

R.08/99.904, em 30 de novembro de 2.000.

Pelas escrituras mencionadas na Av.06 desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já qualificada, no ato representada por seu procurador, Luis Otávio Vieira de Souza, devidamente qualificado no título, nos termos das procurações lavradas aos 07 de outubro de 1.999, às páginas 356/358, do livro n.º 327 e aos 05 de outubro de 2.000, às páginas 009/010, do livro 342, tudo nas mesmas notas do título, DOOU a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, entidade jurídica de

(continua na ficha 003)



▶ **ANEXO 9.3**

Matrículas 99.904 - 106.452

Continuação da ficha 002
 DE LETRAS E TÍTULOS
 DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
 DE PESSOA JURÍDICA
 Oficial Designado
 Alphaville - Barueri - SP

MATRICULA
 9.904

FICHA
 003

REGISTRO DE IMÓVEIS
 COMARCA DE BARUERI - SP
 BEL. FRANCISCO RAYMUNDO - OFICIAL DESIGNADO

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
 Barueri, 30 de novembro de 2.000.

direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.522.983/0001-27, com sede à Praça Monte Castelo, n.º 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, tendo por objeto **o domínio útil do imóvel matriculado**, ao qual foi atribuído o valor de R\$20.667,61, em cumprimento parcial do acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, pelo qual a donatária celebrará convênios com a doadora, ou entidades por estas indicadas, tais como fundações interessadas na proteção de meio ambiente, para preservação da futura "Estação Ecológica" a ser criada, para desenvolvimento de estudos de acordo com a legislação federal. Comparece como Interviente Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo-GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87).

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
 Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 190.794

Rolo 3.193

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
 Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
 CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º, da Lei 6.015/73.
 Barueri, 30 NOV. 2000

 Adelmo Fioranelli
 Escrevente Autorizado

Luiz Antonio de Freitas Bassan
 Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. GERALDO LUPO

OFICIAL

MATRÍCULA

99909

FICHA

001

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 23 de setembro de 1996.

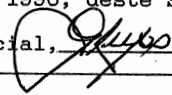
IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, constituído de parte do remanescente da Gleba I, esta composta de parte dos quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situado na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri-SP, designado LOTE 8, com a área de 20.959,71 m², que assim se descreve: mede 144,19 metros de frente para a ESTRADA 9; na lateral direita, de quem da estrada olha para o lote, mede 120,00 metros, confrontando com o lote 9; na lateral esquerda mede 166,50 metros, onde confronta com o lote 7; nos fundos mede 149,05 metros, onde confronta com parte do lote 5, encerrando a área acima mencionada.-

Inscrição Cadastral: 24434.42.21.1718.00.000, área maior.

Proprietária do Domínio Direto: UNIAO FEDERAL

Proprietária do Domínio Util: TAMBORE S/A, com sede em São Paulo-Capital, na Rua São Bento, 329, inscrita no CGC/MF sob o nº 61.534.319/0001-91.-

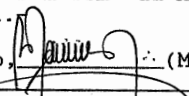
Registro Anterior: Matrícula nº 99.419, feita em 08/07/1996, deste Serviço Registral.-

O Oficial,  (Bel. Geraldo Lupo).

IN

Av.01, em 23 de setembro de 1996 (Transporte de Onus).-

Procede-se esta averbação, para constar que o imóvel desta matrícula, encontra-se gravado com o seguinte ônus: SERVI-
DAO DE PASSAGEM, em caráter perpétuo, segundo os preceitos do artigo 695 e seguintes do Código Civil Brasileiro, instituição essa registrada sob o nº 02, na Matrícula nº 80.113, e constante da primeira parte da averbação nº 01, da Matrícula nº 90.169, bem como da Matrícula 99.419, todas deste Serviço Registral.

O escrevente autorizado,  (Maurício Carvalho Lima)

IN

Av.02, em 23 de setembro de 1996.-

Procede-se esta averbação, para constar que de conformidade com a Av.02 feita na matrícula 99.419, da qual originou o imóvel desta matrícula, a proprietária TAMBORE S/A, comprometeu-se a preservar do domínio útil do imóvel desta matrícula (continua no verso)

TABELÃO DE NOTAS PRO
OFICIAL DE REGISTR.
DOCUMENTOS E CIV
Bel. Francisco Raymundo
Alameda Araguaia, 190/20.

MATRÍCULA

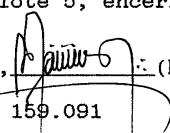
99909

FICHA

001

VERSO

cula, uma área de 20.959,71 m², em vista do que determina o artigo 16^o da Lei Federal 4771, de 15/09/1965, acrescido do parágrafo 2^o, pela Lei Federal 7803, de 18/07/1989, a área de reserva legal que assim se descreve: "mede 144,19 metros de frente para a ESTRADA 9; na lateral direita, de quem da estrada olha para o lote, mede 120,00 metros, confrontando com o lote 9; na lateral esquerda mede 166,50 metros, onde confronta com o lote 7; nos fundos mede 149,05 metros, onde confronta com parte do lote 5, encerrando a área de 20.959,71 m²".-

O escrevente autorizado,  (Maurício Carvalho Lima)

Protocolo microfilme nº 159.091

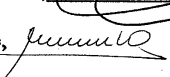
Rolo 2.173

IN

Av.03/99.909, em 28 de julho de 1.999.

Procede-se a presente averbação nos termos do artigo 213, parágrafo 1^o (parte final) da Lei 6.015/73 e requerimento da proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, datado de 05 de julho de 1.999, plantas de desmembramento do Sítio Tamboré, devidamente aprovadas pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, arquivadas nesta serventia e pelos demais levantamentos aqui efetuados, para constar que o imóvel matriculado não foi atingido e tão pouco gravado com a servidão de passagem noticiada na Av.01 retro que, por ter sido lançada indevidamente, fica cancelada.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, 

Bel. Francisco Raymundo
Oficial Designado

Protocolo microfilme nº 178.917

Rolo 2.863

Av.04/99.909, em 30 de novembro de 2.000.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1^o (parte final) do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73, para consignar que o imóvel matriculado tem como registro anterior correto, a Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.06 e 07 feitos em 12/11/1.987 na
(continua na ficha 002)

BASE TÍTULOS
 3 TÍTULOS
 A JURÍDICA
 do Designado
 de Barueri - SP

Continuação da ficha 001

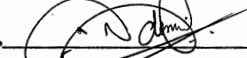
MATRÍCULA
 99.909

FICHA
 002

REGISTRO DE IMÓVEIS
 COMARCA DE BARUERI - SP
 BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL DESIGNADO

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
 Barueri, 30 de novembro de 2.000.

matrícula n.º 65.353; matrículas n.ºs. 80.113 de 28/06/1.989; 90.169 de 14/12/1.992; e, 99.419 de 08/07/1.996, todas deste Registro de Imóveis.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
 Escrevente Autorizado

Av.05/99.909, em 30 de novembro de 2.000.

Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 16 de agosto de 2.000, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo, é feita a presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado, em maior área, é cadastrado na referida Gerência Regional (GRPU/SP), sob o RIP. n.º 7047.0100186-83.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
 Escrevente Autorizado

Av.06/99.909, em 30 de novembro de 2.000.

Das escrituras mencionadas na Av.05 desta, e certidão municipal datada de 29 de agosto de 2.000, expedida pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, verifica-se que o imóvel matriculado, atualmente é lançado através da inscrição cadastral n.º 24434.42-21.0194.00.000.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
 Escrevente Autorizado

R.07/99.909, em 30 de novembro de 2.000.

Pelas escrituras mencionadas na Av.05 desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já qualificada, no ato representada por seu procurador, Luís Otávio Vieira de Souza, devidamente qualificado no título, nos termos das procurações lavradas aos 07 de outubro de 1.999, às páginas 356/358, do livro n.º 327 e aos 05 de outubro de 2.000, às páginas 009/010, do livro 342, tudo nas mesmas notas do título, DOOU a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.522.983/0001-27, com sede à
 (continua no verso)

MATRÍCULA

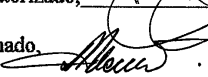
99.909

FICHA

002

Praça Monte Castelo, n.º 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, tendo por objeto o domínio útil do imóvel matriculado, ao qual foi atribuído o valor de R\$7.705,83, em cumprimento parcial do acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, pelo qual a donatária celebrará convênios com a doadora, ou entidades por estas indicadas, tais como fundações interessadas na proteção de meio ambiente, para preservação da futura "Estação Ecológica" a ser criada, para desenvolvimento de estudos de acordo com a legislação federal. Comparece como Interveniante Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo-GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87).

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

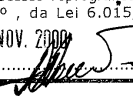
O Oficial Designado, 

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 190.794

Rolo 3.193

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º, da Lei 6.015/73.
Barueri, 30 NOV. 2000

 Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

 Luiz Antonio de Freitas Bassan
Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. GERALDO LUPO

OFICIAL

MATRÍCULA

99910

FICHA

001

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 23 de setembro de 1996.

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, constituído de parte do remanescente da Gleba I, esta composta de parte dos quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situado na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri-SP, designado **LOTE 9**, com a área de **14.939,05 m²**, que assim se descreve: mede 231,14 metros de frente para a **ESTRADA 9**; na lateral direita, de quem da estrada olha para o lote, mede 62,47 metros, confrontando com o córrego do Mico; na lateral esquerda mede 120,00 metros, onde confronta com o lote 8; nos fundos mede 243,29 metros, onde confronta com parte do lote 5, encerrando a área acima mencionada.-

Inscrição Cadastral: 24434.42.21.1718.00.000, área maior.

Proprietária do Domínio Direto: UNIAO FEDERAL

Proprietária do Domínio Útil: TAMBORE S/A, com sede em São Paulo-Capital, na Rua São Bento, 329, inscrita no CGC/MF sob o nº 61.534.319/0001-91.-

Registro Anterior: Matrícula nº 99.419, feita em 08/07/1996, deste Serviço Registral.-

O Oficial, *[assinatura]* (Bel. Geraldo Lupo).

IN

Av.01, em 23 de setembro de 1996 (Transporte de Onus).-

Procede-se esta averbação, para constar que o imóvel desta matrícula, encontra-se gravado com o seguinte ônus: **SERVI-
DÃO DE PASSAGEM**, em caráter perpétuo, segundo os preceitos do artigo 695 e seguintes do Código Civil Brasileiro, instituição essa registrada sob o nº 02, na Matrícula nº 80.113, e constante da primeira parte da averbação nº 01, da Matrícula nº 90.169, bem como da Matrícula 99.419, todas deste Serviço Registral.-

O escrevente autorizado, *[assinatura]* (Maurício Carvalho Lima)

IN

Av.02, em 23 de setembro de 1996.-

Procede-se esta averbação, para constar que de conformidade com a Av.02 feita na matrícula 99.419, da qual originou o imóvel desta matrícula, a proprietária TAMBORE S/A, comprometeu-se a preservar do domínio útil do imóvel desta matrícula (continua no verso)

MATRÍCULA

99910

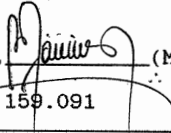
FICHA

001

VERSO

TABELÃO DE M
OFICIAL DE
DOCUMENT
Bel. Francis
A. Iamada A.

cula, uma área de 20.959,71 m², em vista do que determina o artigo 16º da Lei Federal 4771, de 15/09/1965, acrescido do parágrafo 2º, pela Lei Federal 7803, de 18/07/1989, a área de reserva legal que assim se descreve: "mede 231,14 metros de frente para a ESTRADA 9; na lateral direita, de quem da estrada olha para o lote, mede 62,47 metros, confrontando com o córrego do Mico; na lateral esquerda mede 120,00 metros, onde confronta com o lote 8; nos fundos mede 243,29 metros, onde confronta com parte do lote 5, encerrando a área de 14.939,05 m²".-

O escrevente autorizado,  (Mauricio Carvalho Lima)

Protocolo microfilme nº 159.091

Rolo 2.173
IN

Av.03/99.910, em 28 de julho de 1.999.

Procede-se a presente averbação nos termos do artigo 213, parágrafo 1º (parte final) da Lei 6.015/73 e requerimento da proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, datado de 05 de julho de 1.999, plantas de desmembramento do Sítio Tamboré, devidamente aprovadas pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, arquivadas nesta serventia e pelos demais levantamentos aqui efetuados, para constar que o imóvel matriculado não foi atingido e tão pouco gravado com a servidão de passagem noticiada na Av.01 retro que, por ter sido lançada indevidamente, fica cancelada.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Francisco Raymundo
Oficial Designado

Protocolo microfilme nº 178.917

Rolo 2.863

Av.04/99.910, em 06 de outubro de 2.000.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final), do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73, para consignar que a área correta da reserva legal averbada sob o nº 02 nesta matrícula, é de 14.939,05 metros quadrados, e não como por um lapso constou na aludida averbação, que fica, neste particular retificada, consoante prova o instrumento e demais documentos que originaram a referida averbação.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizada

(continua na ficha 002)

Continuação da ficha 001

REGISTRO DE IMÓVEISCOMARCA DE BARUERI - SP
BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL DESIGNADOMATERIA
VEIG
SSO
Oficial designadoMATRÍCULA
99.910FICHA
002LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 30 de novembro de 2.000.

Av.05/99.910, em 30 de novembro de 2.000.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73, para consignar que o imóvel matriculado tem como registro anterior correto, a Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.ºs. 80.113 de 28/06/1.989, 90.169 de 14/12/1.992; e, 99.419 de 08/07/1.996, todas deste Registro de Imóveis.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)O Oficial Designado,  **Bel. Adelmo Fioranelli**
Escrevente Autorizado

Av.06/99.910, em 30 de novembro de 2.000.

Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 16 de agosto de 2.000, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo, é feita a presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado, em maior área, é cadastrado na referida Gerência Regional (GRPU/SP), sob o RIP. n.º 7047.0100186-83.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)O Oficial Designado,  **Bel. Adelmo Fioranelli**
Escrevente Autorizado

Av.07/99.910, em 30 de novembro de 2.000.

Das escrituras mencionadas na Av.06 desta, e certidão municipal datada de 29 de agosto de 2.000, expedida pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, verifica-se que o imóvel matriculado, atualmente é lançado através da inscrição cadastral n.º 24434.42.21.0002.00.000.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)O Oficial Designado,  **Bel. Adelmo Fioranelli**
Escrevente Autorizado

R.08/99.910, em 30 de novembro de 2.000.

Pelas escrituras mencionas na Av.06 desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já
(continua no verso)

MATRÍCULA
99.910FICHA
002

qualificada, no ato representada por seu procurador, Luís Otávio Vieira de Souza, devidamente qualificado no título, nos termos das proações lavradas aos 07 de outubro de 1.999, às páginas 356/358, do livro n.º 327 e aos 05 de outubro de 2.000, às páginas 009/010, do livro 342, tudo nas mesmas notas do título, **DOOU** a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.522.983/0001-27, com sede à Praça Monte Castelo, n.º 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, tendo por objeto **o domínio útil do imóvel matriculado**, ao qual foi atribuído o valor de R\$7.513,73, em cumprimento parcial do acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, pelo qual a donatária celebrará convênios com a doadora, ou entidades por estas indicadas, tais como fundações interessadas na proteção de meio ambiente, para preservação da futura "Estação Ecológica" a ser criada, para desenvolvimento de estudos de acordo com a legislação federal. Comparece como Interveniente Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo-GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87).

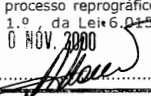
O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme n.º 190.794

Rolo 3.193

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º da Lei nº 6.015/73.
Barueri, 30 NOV. 2000

 Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

 Luiz Antonio de Freltas Bassan
Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. GERALDO LUPO

OFICIAL

MATRÍCULA

99916

FICHA

001

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 23 de setembro de 1996.

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, constituído de parte do remanescente da Gleba G, esta composta de parte dos quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situado na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri-SP, designado LOTE 1, com a área de 46.450,36 m², que assim se descreve: mede 146,43 metros de frente para a ESTRADA 7; na lateral direita, de quem da estrada olha para o lote, mede 302,70 metros, em dois segmentos, 151,35 metros confrontando com o lote 2 e 151,35 metros confrontando com o lote 9; na lateral esquerda mede 409,40 metros, pelo córrego do Barreiro ou Portão de Telha e com talveg de divisa com o Sítio do Barreiro, encerrando a área acima mencionada.-

Inscrição Cadastral: 24433.64.25.0002.00.000, área maior.

Proprietária do Domínio Direto: UNIAO FEDERAL

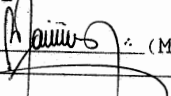
Proprietária do Domínio Util: TAMBORE S/A, com sede em São Paulo-Capital, na Rua São Bento, 329, inscrita no CGC/MF sob o nº 61.534.319/0001-91.-

Registro Anterior: Matrícula nº 99.415, feita em 08/07/1996, deste Serviço Registral.-

O Oficial,  (Bel. Geraldo Lupo).

IN

Av.01, em 23 de setembro de 1996 (Transporte de Onus).-
Procede-se esta averbação, para constar que o imóvel desta matrícula, encontra-se gravado com o seguinte ônus: **SERVI-
DÃO DE PASSAGEM**, em caráter perpétuo, segundo os preceitos do artigo 695 e seguintes do Código Civil Brasileiro, instituição essa registrada sob o nº 02, na Matrícula nº 80.113, e constante da primeira parte da averbação nº 01, da Matrícula nº 90.167, bem como da Matrícula 99.415, todas deste Serviço Registral.-

O escrevente autorizado,  (Maurício Carvalho Lima)

IN

Av.02, em 23 de setembro de 1996.-
Procede-se esta averbação, para constar que de conformidade com a Av.02 feita na matrícula 99.415, da qual originou o imóvel desta matrícula, a proprietária TAMBORE S/A, **compro-**
(continua no verso)

MATRÍCULA

99916

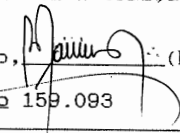
FICHA

001

VERSO

TÍTULOS
E
SOL
OS
URDICA
DESCRIP
S - n. SP

meteu-se a preservar do imóvel desta matrícula, uma área de 34.166,28 m², em vista do que determina o artigo 16º da Lei Federal 4771, de 15/09/1965, acrescido do parágrafo 2º, pela Lei Federal 7803, de 18/07/1989, a área de reserva legal que assim se descreve: "Tem seu início no marco 1, localizado junto ao talweg de divisa com o Sítio Barreiro; daí segue em reta com rumo SW 86º10' e distância de 78,00 metros, até o marco 2; daí deflete a esquerda e segue em curva, com raio de 55,00 metros, na distância de 105,00 metros, até o marco 3; daí segue em curva com raio de 260,00 metros, na distância de 72,00 metros, até a divisa do lote 2; daí deflete a direita e segue em reta pela referida divisa, na distância de 144,00 metros, até a margem da Estrada 7; deflete a direita e segue pela referida margem na distância de 146,43 metros, até o marco 21; daí segue pelo correjo do Barreiro ou Portão de Telha e talweg de divisa até o marco 1, início desta descrição, encerrando a área de 34.166,28 m².-"

O escrevente autorizado,  (Maurício Carvalho Lima)

Protocolo microfilme nº 159.093

Rolo 2.173
IN

Av. 03, em 21 de julho de 1.998.

PRESERVAÇÃO DE ÁREA VERDE

Pelo requerimento de 15 de maio de 1.998, e Termo de Responsabilidade de Preservação de Área Verde para Lote, n. 08/98, datado de 14 de maio de 1.998, expedido no Processo SMA, nº 72.425/95, da Secretaria do Meio Ambiente - Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e Proteção de Recursos Naturais - Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais, instruído com memorial descritivo e planta planimétrica, a proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, representada por seu Diretor - Gerente, Fábio Penteado de Uihôa Rodrigues, tendo em vista a Resolução Conjunta SMA/IBAMA/SP, nº 02/94, artigos 2º e 7º, comprometeu-se a preservar e recuperar, quando necessário, a área verde com 12.284,08 m², do imóvel desta matrícula, assim descrita: "Tem seu início no talweg de divisa com o Sítio do Barreiro, junto a divisa do lote 9; segue pela referida margem numa distância de 31,30 metros até o marco 1; deflete a esquerda e segue em reta com rumo SW 86º 10' e distância de 78,00 metros até o marco 2; deflete a esquerda e segue em curva com raio de 55,00 metros e distância de 105,00 metros até o marco 3; deflete a direita e segue em curva com raio de 260,00 metros e

Continua na ficha 002

Bel. F. DOCUMENTOS
OFICIAL DE REGISTRO
TABELADO DE MATRÍCULAS
SP

Continuação da ficha 001

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP
BEL. GERALDO LUPO
OFICIAL

MATRÍCULA
99.916

FICHA
002

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 21 de julho de 1.998.

distância de 72,00 metros até a divisa com o lote 2; deflete a esquerda e segue pela referida divisa numa distância de 7,35 metros; segue em reta pela divisa com o lote 9 e distância de 151,35 metros até o ponto inicial, encerrando a uma área de 12.284,08 metros quadrados”.

O Escrevente Autorizado,  (Domingos Sávio de Campos Urso).

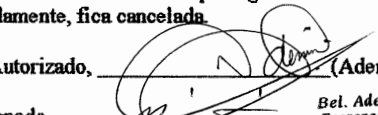
O Interventor, 

Protocolo microfilme: 171.013

Rolo n: 2.615

Av.04/99.916, em 06 de outubro de 2.000.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213, da Lei Federal nº 6.015/73 e requerimento da proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, datado de 18 de setembro de 2.000, plantas de desmembramentos do Sítio Tamboré, devidamente aprovadas pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, arquivadas nesta Serventia e pelos demais levantamentos aqui efetuados, para constar que, o imóvel matriculado não foi atingido e tão pouco gravado com a servidão de passagem noticiada na Av.01 retro, que por ter sido lançada indevidamente, fica cancelada.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, 

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 189.411

Rolo 3.159

Av.05/99.916, em 30 de novembro de 2.000.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73, para consignar que o imóvel matriculado tem como registro anterior correto, a Transcrição nº 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula nº 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula nº 65.353; matrículas nºs. 80.113 de 28/06/1.989; 90.167 de 14/12/1.992; e, 99.415 de 08/07/1.996, todas deste Registro de Imóveis.


O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

(continua no verso)


MATRICULA
99.916


FICHA
002

TABELIAO
OFIC
DC
E
I

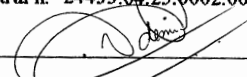
O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

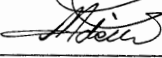
Av.06/99.916, em 30 de novembro de 2.000.
Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 16 de agosto de 2.000, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo, é feita a presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado, em maior área, é cadastrado na referida Gerência Regional (GRPU/SP), sob o RIP. n.º 7047.0100186-83.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Av.07/99.916, em 30 de novembro de 2.000.
Das escrituras mencionadas na Av.06 desta, e certidão municipal datada de 29 de agosto de 2.000, expedida pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, verifica-se que o imóvel matriculado, atualmente é lançado através da inscrição cadastral n.º 24433.64.25.0002.00.000.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

R.08/99.916, em 30 de novembro de 2.000.
Pelas escrituras mencionadas na Av.06 desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já qualificada, no ato representada por seu procurador, Luís Otávio Vieira de Souza, devidamente qualificado no título, nos termos das procurações lavradas aos 07 de outubro de 1.999, às páginas 356/358, do livro n.º 327 e aos 05 de outubro de 2.000, às páginas 009/010, do livro 342, tudo nas mesmas notas do título, DOOU a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.522.983/0001-27, com sede à Praça Monte Castelo, n.º 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, tendo por objeto o domínio útil do imóvel matriculado, ao qual foi atribuído o valor de R\$11.558,70, em cumprimento parcial do acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste
(continua na ficha 003)

CONTINUAÇÃO DA FICHA 002

MATRÍCULA
99.916

FICHA
003

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 30 de novembro de 2.000.

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE BARUERI - SP
BEL. FRANCISCO RAYMUNDO - OFICIAL DESIGNADO

Estado, pelo qual a donatária celebrará convênios com a doadora, ou entidades por estas indicadas, tais como fundações interessadas na proteção de meio ambiente, para preservação da futura "Estação Ecológica" a ser criada, para desenvolvimento de estudos de acordo com a legislação federal. Comparece como Interveniante Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo-GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87).

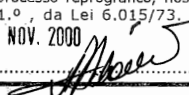
O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 190.794

Rolo 3.193

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º, da Lei 6.015/73.
Barueri, 30 NOV. 2000

 Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Luiz Antonio de Freitas Bassan
Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. GERALDO LUPO
OFICIAL

MATRÍCULA
99917

FICHA
001

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 23 de setembro de 1996.

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, constituído de parte do remanescente da Gleba G, esta composta de parte dos quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situado na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri-SP, designado **LOTE 2**, com a área de **44.945,19 m²**, que assim se descreve: mede 279,55 metros de frente para a **ESTRADA 7**; na lateral direita, de quem da estrada olha para o lote, mede 218,04 metros, confrontando com o lote 3; na lateral esquerda mede 151,35 metros, confrontando com parte do lote; nos fundos mede 248,27 metros confrontando com o lote 9 e parte do lote 8, encerrando a área acima mencionada.-

Inscrição Cadastral: 24433.64.25.0002.00.000, área maior.

Proprietária do Domínio Direto: UNIAO FEDERAL

Proprietária do Domínio Útil: TAMBORE S/A, com sede em São Paulo-Capital, na Rua São Bento, 329, inscrita no CGC/MF sob o nº 61.534.319/0001-91.-

Registro Anterior: Matrícula nº 99.415, feita em 08/07/1996, deste Serviço Registral.-

O Oficial, *Geraldo Lupu* (Bel. Geraldo Lupu). IN

Av.01, em 23 de setembro de 1996 (Transporte de Onus).-
Procede-se esta averbação, para constar que o imóvel desta matrícula, encontra-se gravado com o seguinte ônus: **SERVI-
DÃO DE PASSAGEM**, em caráter perpétuo, segundo os preceitos do artigo 695 e seguintes do Código Civil Brasileiro, instituição essa registrada sob o nº 02, na Matrícula nº 80.113, e constante da primeira parte da averbação nº 01, da Matrícula nº 90.167, bem como da Matrícula 99.415, todas deste Serviço Registral.-

O escrevente autorizado, *Maurício Carvalho Lima* (Maurício Carvalho Lima) IN

Av.02, em 23 de setembro de 1996.-
Procede-se esta averbação, para constar que de conformidade com a Av.02 feita na matrícula 99.415, da qual originou o imóvel desta matrícula, a proprietária TAMBORE S/A, **comprometeu-se a preservar** do imóvel desta matrícula, uma área de
(continua no verso)

MATRÍCULA

99917

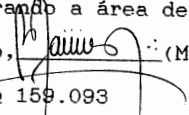
FICHA

001

VERSO

TABELIÃO DE NOTAS PROTI
OFICIAL DE REGISTRO
DOCUMENTOS E
Bel. Francis
Alameda :

43.645,19 m², em vista do que determina o artigo 16º da Lei Federal 4771, de 15/09/1965, acrescido do parágrafo 2º, pela Lei Federal 7803, de 18/07/1989, a **área de reserva legal** que assim se descreve: "Tem seu início no marco 20, localizado junto à margem da Estrada 7; segue pela referida margem na distância de 233,61 metros, até a divisa do lote 1; deflete a direita e segue pela divisa do lote 1, na distância de 144,00 metros; deflete a direita e segue em curva, com raio de 260,00 metros, na distância de 70,00 metros, até a divisa do lote 9; daí deflete a direita e segue por parte das divisas dos lotes 8 e 9 numa distância de 189,06 metros, até a divisa do lote 3; deflete a direita e segue pela referida divisa na distância de 163,00 metros; daí deflete a direita e segue em curva com raio de 250,00 metros, na distância de 45,00 metros até o marco 20, início desta descrição, encerrando a área de 43.645,19 m².-

O escrevente autorizado,  (Maurício Carvalho Lima)

Protocolo microfilme nº 159.093

Rolo 2.173

IN

Av. 03, em 21 de julho de 1.998.

PRESERVAÇÃO DE ÁREA VERDE

Pelo requerimento de 15 de maio de 1.998, e Termo de Responsabilidade de Preservação de Área Verde para Lote, n. 08/98, datado de 14 de maio de 1.998, expedido no Processo SMA, nº 72.425/95, da Secretaria do Meio Ambiente – Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e Proteção de Recursos Naturais – Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais, instruído com memorial descritivo e planta planimétrica, a proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, representada por seu Diretor – Gerente, Fábio Pentead de Ulhôa Rodrigues, tendo em vista a Resolução Conjunta SMA/IBAMA/SP, nº 02/94, artigos 2º e 7º, **comprometeu-se a preservar e recuperar, quando necessário, duas áreas verdes ampliando-se assim a reserva legal averbada sob n. 02, com mais as seguintes áreas do imóvel objeto desta matrícula: (parte 1)** Tem seu início na divisa com o lote 1 e 9; segue pela divisa do lote 1 numa distância de 7,35 metros; deflete a esquerda e segue em curva com raio de 260,00 metros e distância de 70,00 metros até a divisa do lote 9; deflete a esquerda e segue pela referida divisa numa distância de 59,21 metros, até o início desta descrição, encerrando uma área de **384,09 metros quadrados**; - **(parte 2)** Tem início na margem da estrada 7, junto a divisa do lote 3; segue pela referida divisa numa distância de 55,04 metros; deflete a esquerda e

Continua na ficha 002

Continuação da ficha 001

DE LETRADOS

MÓVEIS MATRÍCULA

ESS. JUR. 99.917

7/01/1987

7/11/1987

FICHA

002

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. GERALDO LUPO

OFICIAL

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 21 de julho de 1.998.

segue em curva com raio de 250,00 metros e distância de 45,00 metros até a margem da estrada 7; segue pela referida margem na distância de 45,94 metros até o ponto inicial, encerrando uma área de **915,91 metros quadrados**.

O Escrevente Autorizado,  (Domingos Sávio de Campos Urso).

O Interventor, 

Protocolo microfilme: 171.013

Rolo n: 2.615

Av.04/99.917, em 06 de outubro de 2.000.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213, da Lei Federal nº 6.015/73 e requerimento da proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, datado de 18 de setembro de 2.000, plantas de desmembramentos do Sítio Tamboré, devidamente aprovadas pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, arquivadas nesta Serventia e pelos demais levantamentos aqui efetuados, para constar que, o imóvel matriculado não foi atingido e tão pouco gravado com a servidão de passagem noticiada na Av.01 retro, que por ter sido lançada indevidamente, fica cancelada.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, 

Bel. Adelmo Floranelli
Escrevente Autorizado


Protocolo microfilme nº 189.411

Rolo 3.159

Av.05/99.917, em 30 de novembro de 2.000.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73, para consignar que o imóvel matriculado tem como registro anterior correto, a Transcrição nº 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula nº 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula nº 65.353; matrículas nºs. 80.113 de 28/06/1.989; 90.167 de 14/12/1.992; e, 99.415 de 08/07/1.996, todas deste Registro de Imóveis.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, 

Bel. Adelmo Floranelli
Escrevente Autorizado

(continua no verso)

MATRICULA

99.917

FICHA

002

TABELIÃO DE NOTAS P
OFICIAL DE REG
DOCUMENT
Bel. Fra
Alem

Av.06/99.917, em 30 de novembro de 2.000.

Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 16 de agosto de 2.000, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo, é feita a presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado, em maior área, é cadastrado na referida Gerência Regional (GRPU/SP), sob o RIP. n.º 7047.0100186-83.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Av.07/99.917, em 30 de novembro de 2.000.

Das escrituras mencionadas na Av.06 desta, e certidão municipal datada de 29 de agosto de 2.000, expedida pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, verifica-se que o imóvel matriculado, atualmente é lançado através da inscrição cadastral n.º 24433.64.25.2807.00.000.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

R.08/99.917, em 30 de novembro de 2.000.

Pelas escrituras mencionadas na Av.06 desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já qualificada, no ato representada por seu procurador, Luís Otávio Vieira de Souza, devidamente qualificado no título, nos termos das procurações lavradas aos 07 de outubro de 1.999, às páginas 356/358, do livro n.º 327 e aos 05 de outubro de 2.000, às páginas 009/010, do livro 342, tudo nas mesmas notas do título, DOOU a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.522.983/0001-27, com sede à Praça Monte Castelo, n.º 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, tendo por objeto o domínio útil do imóvel matriculado, ao qual foi atribuído o valor de R\$15.711,96, em cumprimento parcial do acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, pelo qual a donatária celebrará convênios com a doadora, ou entidades por estas indicadas, tais como fundações interessadas na proteção de meio ambiente, para

(continua na ficha 003)

Continuação da ficha 002

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP
BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL DESIGNADO

DE LETRAS E TÍTULOS

DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
DE PESSOA JURÍDICA

99.917

FICHA

003


LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 30 de novembro de 2.000.

do Oficial Designado
Alphaville - Barueri - SP

preservação da futura "Estação Ecológica" a ser criada, para desenvolvimento de estudos de acordo com a legislação federal. Comparece como Interviente Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo-GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87).

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

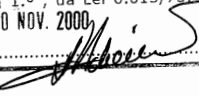
O Oficial Designado, 

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 190.794

Rolo 3.193

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º, da Lei 6.015/73. Barueri, 30 NOV. 2000.

 Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Luiz Antonio de Freitas Bassan
Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. GERALDO LUPO

OFICIAL

MATRÍCULA

99918

FICHA

001

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 23 de setembro de 1996

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, constituído de parte do remanescente da Gleba G, esta composta de parte dos quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situado na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri-SP, designado LOTE 3, com a área de 36.607,37 m², que assim se descreve: mede 357,26 metros de frente para a ESTRADA 7; na lateral direita, de quem da estrada olha para o lote, mede 110,48 metros, confrontando com o lote 4; na lateral esquerda mede 218,04 metros, confrontando com o lote 2; nos fundos mede 248,27 metros confrontando com parte dos lotes 7 e 8, encerrando a área acima mencionada.-

Inscrição Cadastral: 24433.64.25.0002.00.000, área maior.

Proprietária do Domínio Direto: UNIAO FEDERAL

Proprietária do Domínio Útil: TAMBORE S/A, com sede em São Paulo-Capital, na Rua São Bento, 329, inscrita no CGC/MF sob o nº 61.534.319/0001-91.-

Registro Anterior: Matrícula nº 99.415, feita em 08/07/1996, deste Serviço Registral.-

O Oficial, Geraldo Lupo (Bel. Geraldo Lupo).

IN

Av.01, em 23 de setembro de 1996 (Transporte de Onus).-
Procede-se esta averbação, para constar que o imóvel desta matrícula, encontra-se gravado com o seguinte ônus: **SERVI-
DAO DE PASSAGEM**, em caráter perpétuo, segundo os preceitos do artigo 695 e seguintes do Código Civil Brasileiro, instituição essa registrada sob o nº 02, na Matrícula nº 80.113, e constante da primeira parte da averbação nº 01, da Matrícula nº 90.167, bem como da Matrícula 99.415, todas deste Serviço Registral.

O escrevente autorizado, Mauricio Carvalho Lima (Mauricio Carvalho Lima)

IN

Av.02, em 23 de setembro de 1996.-
Procede-se esta averbação, para constar que de conformidade com a Av.02 feita na matrícula 99.415, da qual originou o imóvel desta matrícula, a proprietária TAMBORE S/A, comprometeu-se a preservar do imóvel desta matrícula, uma área de
(continua no verso)

MATRÍCULA

99918

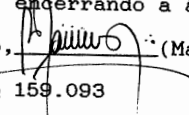
FICHA

001

VERSO

TABELÃO DE NOTAS PRC
 OFICIAL DE REGISTRO
 DOCUMENTOS E CIVIL
 Bel. Francisco Raymundo -
 Ilameda Araguaia, 190/201

31.815,61 m², em vista do que determina o artigo 16º da Lei Federal 4771, de 15/09/1965, acrescido do parágrafo 2º, pela Lei Federal 7803, de 18/07/1989, a área de reserva legal que assim se descreve: "Tem seu início no marco 19, localizado junto à margem da Estrada 7; segue em curva, com raio de 250,00 metros, na distância de 105,00 metros, até a divisa do lote 2; daí deflete a direita e segue pela referida divisa numa distância de 163,00 metros, até a divisa do lote 8; deflete a direita e segue em reta confrontando com parte dos lotes 8 e 7, na distância de 248,27 metros, até a divisa do lote 4; deflete a direita e segue em reta, pela referida divisa, numa distância de 110,48 metros, até a margem da estrada 7; deflete a direita e segue pela referida margem na distância de 203,50 metros, até o marco 19, início desta descrição, encerrando a área de 31.815,61 m².-

O escrevente autorizado,  (Maurício Carvalho Lima)

Protocolo microfilme nº 159.093

Rolo 2.173

IN

Av. 03, em 21 de julho de 1998.

PRESERVAÇÃO DE ÁREA VERDE

Pelo requerimento de 15 de maio de 1998, e Termo de Responsabilidade de Preservação de Área Verde para Lote, n. 08/98, datado de 14 de maio de 1998, expedido no Processo SMA, nº 72.425/95, da Secretaria do Meio Ambiente - Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e Proteção de Recursos Naturais - Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais, instruído com memorial descritivo e planta planimétrica, a proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, representada por seu Diretor - Gerente, Fábio Penteado de Ulhôa Rodrigues, tendo em vista a Resolução Conjunta SMA/IBAMA/SP, nº 02/94, artigos 2º e 7º, comprometeu-se a preservar e recuperar, quando necessário, uma área verde, ampliando-se assim a reserva legal averbada sob n. 02, em mais 4.791,76 m², com a seguinte descrição "Tem início na margem da estrada 7, junto a divisa do lote 2; segue pela referida margem numa distância de 153,76 metros até o marco 19; deflete a esquerda e segue em curva com raio de 250,00 metros e distância de 105,00 metros até a divisa com o lote 2; deflete a esquerda e segue pela divisa do lote 2 na distância de 55,04 metros até o ponto inicial, encerrando uma área de 4.791,76 metros quadrados.

O Escrevente Autorizado, 

(Domingos Sávio de Campos Urso).

Continua na ficha 002

O DE LETRASE TITULOS
 IMOVEIS TITULOS
 PESSOA JURIDICA
 Matricula / Oficial Designado / Alphaville Barueri - SP

Continuação da ficha 001

REGISTRO DE IMÓVEIS
 COMARCA DE BARUERI - SP
 BEL. GERALDO LUPO
 OFICIAL

MATRICULA 99.918 FICHA 002

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
 Barueri, 21 de julho de 1.998.

O Interventor, *[Assinatura]*

Protocolo microfilme: 171.013 Rolo n: 2.615

Av.04/99.918, em 06 de outubro de 2.000.
 Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213, da Lei Federal nº 6.015/73 e requerimento da proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, datado de 18 de setembro de 2.000, plantas de desmembramentos do Sítio Tamboré, devidamente aprovadas pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, arquivadas nesta Serventia e pelos demais levantamentos aqui efetuados, para constar que, o imóvel matriculado não foi atingido e tão pouco gravado com a servidão de passagem notificada na Av.01 retro, que por ter sido lançada indevidamente, fica cancelada.

O Escrevente Autorizado, *[Assinatura]* (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, *[Assinatura]* Bel. Adelmo Fioranelli
 Escrivente Autorizado

Protocolo microfilme nº 189.411 Rolo 3.159

Av.05/99.918, em 30 de novembro de 2.000.
 Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73, para consignar que o imóvel matriculado tem como registro anterior correto, a Transcrição nº 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula nº 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula nº 65.353; matrículas nºs. 80.113 de 28/06/1.989; 90.167 de 14/12/1.992; e, 99.415 de 08/07/1.996, todas deste Registro de Imóveis.

O Escrevente Autorizado, *[Assinatura]* (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, *[Assinatura]* Bel. Adelmo Fioranelli
 Escrivente Autorizado

Av.06/99.918, em 30 de novembro de 2.000.
 Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão GRPU/SP nº 946/2000, (processo nº 10880.014165/98-87), datada de 16 de
 (continua no verso)

MATRICULA

99.918

FICHA

002

TABELÃO DE NOTAS
OFICIAL DE REGISTRO
DOCUMENTO
Bel. Francisco
Almeida Araujo

agosto de 2.000, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo, é feita a presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado, em maior área, é cadastrado na referida Gerência Regional (GRPU/SP), sob o RIP. n.º 7047.0100186-83.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

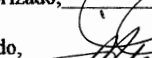
O Oficial Designado, 

Av.07/99.918, em 30 de novembro de 2.000.

Das escrituras mencionadas na Av.06 desta, e certidão municipal datada de 29 de agosto de 2.000, expedida pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, verifica-se que o imóvel matriculado, atualmente é lançado através da inscrição cadastral n.º 24433.64.25.2247.00.000.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

O Oficial Designado, 

R.08/99.918, em 30 de novembro de 2.000.

Pelas escrituras mencionadas na Av.06 desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já qualificada, no ato representada por seu procurador, Luís Otávio Vieira de Souza, devidamente qualificado no título, nos termos das procurações lavradas aos 07 de outubro de 1.999, às páginas 356/358, do livro n.º 327 e aos 05 de outubro de 2.000, às páginas 009/010, do livro 342, tudo nas mesmas notas do título, DOOU a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.522.983/0001-27, com sede à Praça Monte Castelo, n.º 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, tendo por objeto o domínio útil do imóvel matriculado, ao qual foi atribuído o valor de R\$16.030,07, em cumprimento parcial do acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, pelo qual a donatária celebrará convênios com a doadora, ou entidades por estas indicadas, tais como fundações interessadas na proteção de meio ambiente, para preservação da futura "Estação Ecológica" a ser criada, para desenvolvimento de estudos de acordo com a legislação federal. Comparece como Interviente Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo-GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87).

(continua na ficha 003)

TESTO DE LETRAS E TÍTULOS
 CONTINUAÇÃO DA FICHA 002
 DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
 DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
 - Tabela nº 70 - Matrícula
 10 - Alphaville - Barueri - SP

99.918

FICHA
003

REGISTRO DE IMÓVEIS
 COMARCA DE BARUERI - SP
 BEL. FRANCISCO RAYMUNDO - OFICIAL DESIGNADO

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
 Barueri, 30 de novembro de 2.000.

O Escrevente Autorizado, *(Assinatura)* (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, *(Assinatura)*

Bel. Adelmo Fioranelli
 Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 190.794

Rolo 3.193

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO
 DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
 Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
 CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia
 é reprodução autêntica da ficha a que se refere,
 extraído por processo reprográfico, nos termos do
 art. 19.º § 1.º da Lei 6.015/73.
 Barueri, 30 NOV. 2000

(Assinatura) Adelmo Fioranelli
 Escrevente Autorizado

Luíz Antonio de Freitas Bassan
 Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. GERALDO LUPO

OFICIAL

MATRÍCULA

99922

FICHA

001

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 23 de setembro de 1996.

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, constituído de parte do remanescente da Gleba G, esta composta de parte dos quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situado na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri-SP, designado LOTE 7, com a área de 40.365,29 m², que assim se descreve: mede 187,61 metros de frente para a ESTRADA 8; na lateral direita, de quem da estrada olha para o lote, mede 197,75 metros, confrontando com o lote 8; na lateral esquerda mede 226,38 metros, confrontando com o lote 6; nos fundos mede 186,20 metros, confrontando com parte dos lotes 3 e 4, encerrando a área acima mencionada.-

Inscrição Cadastral: 24433.64.25.0002.00.000, área maior.

Proprietária do Domínio Direto: UNIAO FEDERAL

Proprietária do Domínio Util: TAMBORE S/A, com sede em São Paulo-Capital, na Rua São Bento, 329, inscrita no CGC/MF sob o nº 61.534.319/0001-91.-

Registro Anterior: Matrícula nº 99.415, feita em 08/07/1996, deste Serviço Registral.-

O Oficial, Geraldo Lupu (Bel. Geraldo Lupu).

IN

Av.01, em 23 de setembro de 1996 (Transporte de Onus).-
Procede-se esta averbação, para constar que o imóvel desta matrícula, encontra-se gravado com o seguinte ônus: **SERVIDÃO DE PASSAGEM**, em caráter perpétuo, segundo os preceitos do artigo 695 e seguintes do Código Civil Brasileiro, instituição essa registrada sob o nº 02, na Matrícula nº 80.113, e constante da primeira parte da averbação nº 01, da Matrícula nº 90.167, bem como da Matrícula 99.415, todas deste Serviço Registral.-

O escrevente autorizado, Maurício Carvalho Lima (Maurício Carvalho Lima)

IN

Av.02, em 23 de setembro de 1996.-

Procede-se esta averbação, para constar que de conformidade com a Av.02 feita na matrícula 99.415, da qual originou o imóvel desta matrícula, a proprietária TAMBORE S/A, comprometeu-se a preservar do imóvel desta matrícula, uma área de (continua no verso)

MATRÍCULA

99922

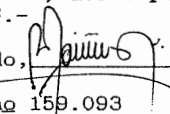
FICHA

001

VERSO

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE
 OFICIAL DE REGISTRO DE IM
 DOCUMENTOS E CIVIL DE P
 Bel. Francisco Raymundo - Tabelif
 Alameda Araguaia, 190/200 - Al

26.925,62 m², em vista do que determina o artigo 16^o da Lei Federal 4771, de 15/09/1965, acrescido do parágrafo 2^o, pela Lei Federal 7803, de 18/07/1989, a área de reserva legal que assim se descreve: "Tem seu início na divisa do lote 8; localizado distante 126,75 metros da Estrada 8 segue em curva, com raio de 55,00 metros, na distância de 39,00 metros, até o marco 11; segue em reta com rumo NE 74^o52' e distância de 115,00 metros, até o marco 12; deflete a direita e segue em curva, com raio de 130,00 metros e distância de 60,00 metros, até a divisa do lote 6; deflete a direita e segue pela referida divisa na distância de 124,00 metros; daí deflete a direita e segue em curva, com raio de 190,00 metros, na distância de 48,00 metros, até o marco 15; deflete a direita e segue confrontando com parte dos lotes 4 e 3, na distância de 177,13 metros, até a divisa do lote 8; deflete a direita e segue pela referida divisa na distância de 71,00 metros, até o ponto inicial, encerrando a área de 26.025,62 m².-"

O escrevente autorizado,  (Mauricio Carvalho Lima)

Protocolo microfilme nº 159.093

Rolo 2.173

IN

Av. 03, em 21 de julho de 1.998.

AVERBAÇÃO "EX-OFFÍCIO"

Procede-se a presente averbação, "EX-OFFÍCIO", nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, para consignar que a área correta da reserva legal averbada sob o número 02 nesta matrícula, é de **26.025,62 metros quadrados**, e não como por um lapso constou na aludida averbação que fica, neste particular, retificada, consoante prova o instrumento e demais documentos que originaram referida averbação.

O Escrevente Autorizado,  (Domingos Sávio de Campos Urso).

O Interventor 

Av. 04, em 21 de julho de 1.998.

PRESERVAÇÃO DE ÁREA VERDE

Pelo requerimento de 15 de maio de 1.998, e Termo de Responsabilidade de Preservação

Continua na ficha 002

LETRASE TITULOS
 VEIS TITULO
 SSOA JURIDICA
 / Oficial
 ville

99.922

FICHA
002

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. GERALDO LUPO

OFICIAL

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 21 de julho de 1.998.

de Área Verde para Lote, n. 08/98, datado de 14 de maio de 1.998, expedido no Processo SMA, nº 72.425/95, da Secretaria do Meio Ambiente – Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e Proteção de Recursos Naturais – Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais, instruído com memorial descritivo e planta planimétrica, a proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, representada por seu Diretor – Gerente, Fábio Pentead de Ulhôa Rodrigues, tendo em vista a Resolução Conjunta SMA/IBAMA/SP, nº 02/94, artigos 2º e 7º, **comprometeu-se a preservar e recuperar, quando necessário, duas áreas verdes, ampliando-se assim a reserva legal averbada sob n. 02, com mais as seguintes áreas (parte 1) com a seguinte descrição: “Tem seu início na margem da estrada 8, junto a divisa do lote 6; segue pela margem da referida estrada na distância de 187,61 metros até a divisa com o lote 8; deflete a esquerda e segue confrontado com o lote 8 na distância de 126,75 metros; deflete a esquerda e segue em curva com raio de 55,00 metros e distância de 39,00 metros até o marco 11; deflete a esquerda e segue em reta rumo NE 74° 52’ e distância de 115,00 metros até o marco 12; deflete a direita e segue em curva com raio de 130,00 metros e distância de 60,00 metros até a divisa com o lote 6; deflete a esquerda e segue pela divisa do lote 6 na distância de 54,38 metros até o ponto inicial, encerrando uma área de 14.034,98 metros quadrados. (parte 2) Tem início no ponto 15 junto a divisa do lote 4, distante 53,00 metros da divisa com o lote 3; segue em curva com raio de 190,00 metros e distância de 48,00 metros até o marco J junto a divisa do lote 6; deflete a direita e segue pela referida divisa numa distância de 48,00 metros até a divisa do lote 4; deflete a direita e segue pela divisa do lote 4 numa distância de 9,07 metros até o ponto inicial, encerrando uma área de 304,69 metros quadrados.**

O Escrevente Autorizado,  (Domingos Sávio de Campos Urso).

O Interventor, 

Protocolo microfilme: 171.013

Rolo n: 2.615


Av.05/99.922, em 06 de outubro de 2.000.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213, da Lei Federal nº 6.015/73 e requerimento da proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, datado de 18 de setembro de 2.000, plantas de desmembramentos do Sítio Tamboré, devidamente aprovadas pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, arquivadas nesta Serventia e pelos demais levantamentos aqui efetuados, para constar que, o imóvel matriculado não foi atingido e tão pouco gravado com a servidão de passagem noticiada na Av.01 retro, que por ter sido lançada indevidamente, fica cancelada.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

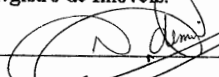
(continua no verso)


MATRICULA
99.922FICHA
002TABELÃO DE NOTAS PROT
OFICIAL DE REGISTRO
DOCUMENTOS E CIN
Bel. Francisco Ramalho
Alameda Araguaia, 11

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrivente Autorizado Rolo 3.159


Protocolo microfilme nº 189.411


Av.06/99.922, em 30 de novembro de 2.000.
Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73, para consignar que o imóvel matriculado tem como registro anterior correto, a Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.ºs. 80.113 de 28/06/1.989; 90.167 de 14/12/1.992; e, 99.415 de 08/07/1.996, todas deste Registro de Imóveis.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

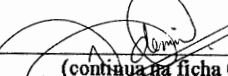
O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrivente Autorizado

Av.07/99.922, em 30 de novembro de 2.000.
Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 16 de agosto de 2.000, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo, é feita a presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado, em maior área, é cadastrado na referida Gerência Regional (GRPU/SP), sob o RIP. n.º 7047.0100186-83.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrivente Autorizado

Av.08/99.922, em 30 de novembro de 2.000.
Das escrituras mencionadas na Av.07 desta, e certidão municipal datada de 29 de agosto de 2.000, expedida pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, verifica-se que o imóvel matriculado, atualmente é lançado através da inscrição cadastral n.º 24433.64.25.0913.00.000.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)
(continua na ficha 003)

TO DELETROS CONTINUAÇÃO da ficha 002

E IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
 MATRICULA 99.922

FICHA 003

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP
 BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL DESIGNADO

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
 Baqueri, 30 de novembro de 2.000.

O Oficial Designado, *Adelmo Fioranelli*,
 Bel. Adelmo Fioranelli
 Escrevente Autorizado

R.09/99.922, em 30 de novembro de 2.000.

Pelas escrituras mencionas na Av.07 desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já qualificada, no ato representada por seu procurador, Luís Otávio Vieira de Souza, devidamente qualificado no título, nos termos das procurações lavradas aos 07 de outubro de 1.999, às páginas 356/358, do livro n.º 327 e aos 05 de outubro de 2.000, às páginas 009/010, do livro 342, tudo nas mesmas notas do título, DOOU a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.522.983/0001-27, com sede à Praça Monte Castelo, n.º 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, tendo por objeto o domínio útil do imóvel matriculado, ao qual foi atribuído o valor de R\$3.423,08, em cumprimento parcial do acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, pelo qual a donatária celebrará convênios com a doadora, ou entidades por estas indicadas, tais como fundações interessadas na proteção de meio ambiente, para preservação da futura "Estação Ecológica" a ser criada, para desenvolvimento de estudos de acordo com a legislação federal. Comparece como Interviente Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo-GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87).

O Escrevente Autorizado, *Ademir Carlos dos Santos*, (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, *Adelmo Fioranelli*, Bel. Adelmo Fioranelli
 Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 190.794 Rolo 3.193

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
 Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
 CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º, da Lei 6.015/73.
 Barueri, 30 NOV. 2000

Adelmo Fioranelli
 Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE BARUERI - SP
BEL. GERALDO LUPO
OFICIAL

MATRICULA **99923** FICHA **001**

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 23 de setembro de 1996.

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, constituído de parte do remanescente da Gleba G, esta composta de parte dos quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situado na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri-SP, designado **LOTE 8**, com a área de **40.093,84 m²**, que assim se descreve: mede 192,55 metros de frente para a **ESTRADA 8**; na lateral direita, de quem da estrada olha para o lote, mede 193,36 metros, confrontando com o lote 9; na lateral esquerda mede 197,75 metros, confrontando com o lote 7; nos fundos mede 186,20 metros, confrontando com parte dos lotes 2 e 3, encerrando a área acima mencionada.-

Inscrição Cadastral: 24433.64.25.0002.00.000, área maior.

Proprietária do Domínio Direto: UNIAO FEDERAL

Proprietária do Domínio Util: TAMBORE S/A, com sede em São Paulo-Capital, na Rua São Bento, 329, inscrita no CGC/MF sob o nº 61.534.319/0001-91.-

Registro Anterior: Matrícula nº 99.415, feita em 08/07/1996, deste Serviço Registral.-

O Oficial, *Geraldo Lupu* (Bel. Geraldo Lupu). IN

Av.01, em 23 de setembro de 1996 (Transporte de Onus).-
Procede-se esta averbação, para constar que o imóvel desta matrícula, encontra-se gravado com o seguinte ônus: **SERVI-
DAO DE PASSAGEM**, em caráter perpétuo, segundo os preceitos do artigo 695 e seguintes do Código Civil Brasileiro, instituição essa registrada sob o nº 02, na Matrícula nº 80.113, e constante da primeira parte da averbação nº 01, da Matrícula nº 90.167, bem como da Matrícula 99.415, todas deste Serviço Registral.-

O escrevente autorizado, *Maurício Carvalho Lima* (Maurício Carvalho Lima) IN

Av.02, em 23 de setembro de 1996.-
Procede-se esta averbação, para constar que de conformidade com a Av.02 feita na matrícula 99.415, da qual originou o imóvel desta matrícula, a proprietária TAMBORE S/A, comprometeu-se a preservar do imóvel desta matrícula, uma área de
(continua no verso)

MATRÍCULA

99923

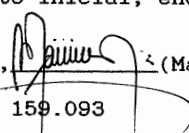
FICHA

001

VERSO

TABELÃO DE NOTAS PRO
OFICIAL DE REGISTRO
DOCUMENTOS E
Bel. Francisco R.
Alameda Araguanã

21.039,37 m², em vista do que determina o artigo 16º da Lei Federal 4771, de 15/09/1965, acrescido do parágrafo 2º, pela Lei Federal 7803, de 18/07/1989, a área de reserva legal que assim se descreve: "Tem seu início na divisa do lote 9; localizado distante 123,36 metros da Estrada 8 segue em curva, com raio de 90,00 metros, na distância de 80,00 metros, até o marco 7; segue em reta com rumo NE 53º10' e distância de 70,00 metros, até o marco 8; deflete a direita e segue em curva, com raio de 18,00 metros e distância de 48,00 metros, até o marco 9; daí segue em reta com rumo SW 12º00' e distância de 80,00 metros, até o marco 10; deflete a esquerda e segue em curva, com raio de 55,00 metros, na distância de 31,00 metros, até a divisa do lote 7; deflete a direita e segue pela referida divisa na distância de 71,00 metros, até a divisa do lote 3; deflete a direita e segue em reta confrontando com parte dos lotes 3 e 2, na distância de 186,20 metros, até a divisa do lote 9; deflete a direita e segue pela referida divisa na distância de 70,00 metros, até o ponto inicial, encerrando a área de 21.039,37 m².-

O escrevente autorizado,  (Maurício Carvalho Lima)

Protocolo microfilme nº 159.093

Rolo 2.173

IN

Av. 03, em 21 de julho de 1.998.

PRESERVAÇÃO DE ÁREA VERDE

Pelo requerimento de 15 de maio de 1.998, e Termo de Responsabilidade de Preservação de Área Verde para Lote, n. 08/98, datado de 14 de maio de 1.998, expedido no Processo SMA, nº 72.425/95, da Secretaria do Meio Ambiente - Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e Proteção de Recursos Naturais - Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais, instruído com memorial descritivo e planta planimétrica, a proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, representada por seu Diretor - Gerente, Fábio Penteadó de Ulhôa Rodrigues, tendo em vista a Resolução Conjunta SMA/IBAMA/SP, nº 02/94, artigos 2º e 7º, comprometeu-se a preservar e recuperar, quando necessário, uma área verde, ampliando-se assim a reserva legal averbada sob n. 02, em mais 19.054,47 metros quadrados, com a seguinte descrição: tem início na margem da estrada 8, junto a divisa com o lote 7; segue pela margem da referida estrada na distância de 192,55 metros; deflete a esquerda e segue pela divisa do lote 9 na

Continua na ficha 002

DELETRASE E TITULAS
MÓVEIS TRIBUTOS
PESSOAS JURÍDICAS
Alfabeto / Oficial Designado
Alphaville - Barueri - SP

Continuação da ficha 001

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP
BEL. GERALDO LUPO
OFICIAL

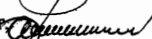
MATRÍCULA
99.923

FICHA
002

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 21 de julho de 1.998.

distância de 123,36 metros; deflete a esquerda e segue em curva com raio de 90,00 metros e distância de 80,00 metros até o marco 7; deflete a direita e segue em reta rumo NE 53° 10' e distância de 70,00 metros até o marco 8; deflete a direita e segue em curva com raio de 18,00 metros e distância de 48,00 metros até o marco 9; deflete a direita e segue em reta rumo SW 12° 00' e distância de 80,00 metros até o marco 10; deflete a esquerda e segue em curva com raio de 55,00 metros e distância de 31,00 metros até a divisa com o lote 7; deflete a esquerda e segue pela referida divisa na distância de 126,75 metros até o ponto inicial, encerrando uma área de 19.054,47 metros quadrados.

O Escrevente Autorizado,  (Domingos Sávio de Campos Urso).

O Interventor, 

Protocolo microfilme: 171.013

Rolo n: 2.615

Av.04/99.923, em 06 de outubro de 2.000.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213, da Lei Federal nº 6.015/73 e requerimento da proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, datado de 18 de setembro de 2.000, plantas de desmembramentos do Sítio Tamboré, devidamente aprovadas pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, arquivadas nesta Serventia e pelos demais levantamentos aqui efetuados, para constar que, o imóvel matriculado não foi atingido e tão pouco gravado com a servidão de passagem noticiada na Av.01 retro, que por ter sido lançada indevidamente, fica cancelada.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, 

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado


Protocolo microfilme nº 189.411

Rolo 3.159

Av.05/99.923, em 30 de novembro de 2.000.

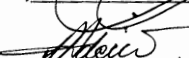
Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73, para consignar que o imóvel matriculado tem como registro anterior correto, a Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.ºs. 80.113 de 28/06/1.989; 90.167 de 14/12/1.992; e, 99.415 de 08/07/1.996, todas deste Registro de Imóveis.

(continua no verso)

MATRICULA
99.923FICHA
002TABELÃO DE NOTAS PROTEG
OFICIAL DE REGISTRO D
DOCUMENTOS E CIVIL E
Bel. Francisco Raymundo - Te
Alameda Araguaia, 190/200.O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)O Oficial Designado, Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

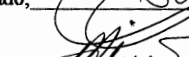
Av.06/99.923, em 30 de novembro de 2.000.

Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 16 de agosto de 2.000, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo, é feita a presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado, em maior área, é cadastrado na referida Gerência Regional (GRPU/SP), sob o RIP. n.º 7047.0100186-83.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)O Oficial Designado, Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Av.07/99.923, em 30 de novembro de 2.000.

Das escrituras mencionadas na Av.06 desta, e certidão municipal datada de 29 de agosto de 2.000, expedida pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, verifica-se que o imóvel matriculado, atualmente é lançado através da inscrição cadastral n.º 24433.64.25.0721.00.000.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)O Oficial Designado, Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

R.08/99.923, em 30 de novembro de 2.000.

Pelas escrituras mencionadas na Av.06 desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já qualificada, no ato representada por seu procurador, Luís Otávio Vieira de Souza, devidamente qualificado no título, nos termos das procurações lavradas aos 07 de outubro de 1.999, às páginas 356/358, do livro n.º 327 e aos 05 de outubro de 2.000, às páginas 009/010, do livro 342, tudo nas mesmas notas do título, **DOOU** a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.522.983/0001-27, com sede à Praça Monte Castelo, n.º 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, tendo por objeto o domínio útil do imóvel matriculado, ao qual foi atribuído o valor de R\$3.456,18, em cumprimento parcial do acordo feito em data de

(continua na ficha 003)

Continuação da ficha 002

LIVRO DE LETRAS E TÍTULOS

E IMÓVEIS - MATRÍCULA

E PESSOA JURÍDICA

Livro 74 Oficial Designado

Alphaville - Barueri - SP

99.923

FICHA

003

REGISTRO DE IMÓVEIS


COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL DESIGNADO

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 30 de novembro de 2.000.

07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, pelo qual a donatária celebrará convênios com a doadora, ou entidades por estas indicadas, tais como fundações interessadas na proteção de meio ambiente, para preservação da futura "Estação Ecológica" a ser criada, para desenvolvimento de estudos de acordo com a legislação federal. Comparece como Interveniante Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo-GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87).

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)O Oficial Designado, Bel. Adelmo Floranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 190.794

Rolo 3.193

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º, da Lei 6.015/73. Adelmo Floranelli
Barueri, 3.º NOV. 2000

Adelmo Floranelli
Escrevente AutorizadoLuiz Antonio de Freitas Bassan
Escrevente Autorizado

MATRÍCULA
99924

FICHA
001

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE BARUERI - SP
BEL. GERALDO LUPO
OFICIAL
LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 23 de setembro de 1996.

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, constituído de parte do remanescente da Gleba G, esta composta de parte dos quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situado na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri-SP, designado **LOTE 9**, com a área de 31.025,14 m², que assim se descreve: mede 140,71 metros de frente para a **ESTRADA 8**; na lateral direita, de quem da estrada olha para o lote, mede 151,35 metros, confrontando com parte do lote 1 e 24,93 metros onde confronta com o talveg de divisa com o Sítio do Barreiro; na lateral esquerda mede 193,36 metros, confrontando com o lote 8; nos fundos mede 186,20 metros, confrontando com parte do lote 2, encerrando a área acima mencionada.-

Inscrição Cadastral: 24433.64.25.0002.00.000, área maior.

Proprietária do Domínio Direto: UNIAO FEDERAL

Proprietária do Domínio Util: TAMBORE S/A, com sede em São Paulo-Capital, na Rua São Bento, 329, inscrita no CGC/MF sob o nº 61.534.319/0001-91.-

Registro Anterior: Matrícula nº 99.415, feita em 08/07/1996, deste Serviço Registral.-

O Oficial, Bel. Geraldo Lupo (Bel. Geraldo Lupo). IN

Av.01, em 23 de setembro de 1996 (Transporte de Onus).-
Procede-se esta averbação, para constar que o imóvel desta matrícula, encontra-se gravado com o seguinte ônus: **SERVI-
DAO DE PASSAGEM**, em caráter perpétuo, segundo os preceitos do artigo 695 e seguintes do Código Civil Brasileiro, instituição essa registrada sob o nº 02, na Matrícula nº 80.113, e constante da primeira parte da averbação nº 01, da Matrícula nº 90.167, bem como da Matrícula 99.415, todas deste Serviço Registral.-

O escrevente autorizado, Mauricio Carvalho Lima (Mauricio Carvalho Lima) IN

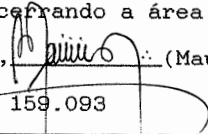
Av.02, em 23 de setembro de 1996.-
Procede-se esta averbação, para constar que de conformidade com a Av.02 feita na matrícula 99.415, da qual originou o imóvel desta matrícula, a proprietária TAMBORE S/A, compro-
(continua no verso)

MATRÍCULA
99924FICHA
001

VERSO

TABELÃO DE NOTAS PROTI
OFICIAL DE REGISTRO
DOCUMENTOS E CIVIL
Bel. Francisco Raymundo -
Avenida Araguaia, 180/20

meteu-se a preservar do imóvel desta matrícula, uma área de 7.018,10 m², em vista do que determina o artigo 16º da Lei Federal 4771, de 15/09/1965, acrescido do parágrafo 2º, pela Lei Federal 7803, de 18/07/1989, a área de reserva legal que assim se descreve: "Tem seu início na divisa do lote 2; localizado distante 127,00 metros da divisa com o lote 8 segue em curva, com raio de 260,00 metros, na distância de 8,00 metros, até o marco 4; segue em reta com rumo NE 72º55' e distância de 100,00 metros, até o marco 5; daí deflete a direita e segue em curva, com raio de 45,00 metros, na distância de 54,00 metros, até o marco 6; deflete a esquerda e segue em curva, com raio de 90,00 metros, na distância de 10,00 metros, até a divisa do lote 8; deflete a direita e segue pela referida divisa na distância de 70,00 metros, até a divisa do lote 2; deflete a direita e segue pela referida divisa na distância de 127,00 metros, até o ponto inicial, encerrando a área de 7.018,10 m².-

O escrevente autorizado,  (Maurício Carvalho Lima)

Protocolo microfilme nº 159.093

Rolo 2.173
IN

Av. 03, em 21 de julho de 1.998.

PRESERVAÇÃO DE ÁREA VERDE

Pelo requerimento de 15 de maio de 1.998, e Termo de Responsabilidade de Preservação de Área Verde para Lote, n. 08/98, datado de 14 de maio de 1.998, expedido no Processo SMA, nº 72.425/95, da Secretaria do Meio Ambiente - Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e Proteção de Recursos Naturais - Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais, instruído com memorial descritivo e planta planimétrica, a proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, representada por seu Diretor - Gerente, Fábio Penteadó de Ulhôa Rodrigues, tendo em vista a Resolução Conjunta SMA/IBAMA/SP, nº 02/94, artigos 2º e 7º, **comprometeu-se a preservar e recuperar, quando necessário, uma área verde, ampliando-se assim a reserva legal averbada sob n. 02, em mais 24.007,04 metros quadrados, com a seguinte descrição: tem início na margem da estrada 8, junto a divisa com o lote 8; segue pela margem da referida estrada na distância de 140,71 metros; segue pelo talveg de divisa do Sítio do Barreiro na distância de 24,93 metros até a divisa com o lote 1; deflete a esquerda e segue pela divisa do lote 1 na distância de 151,35 metros até a divisa com o lote 2; deflete a esquerda e segue pela referida divisa na distância de 59,20 metros; deflete a esquerda e segue em**

Continua no verso

Continuação da ficha 001

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. GERALDO LUPO

OFICIAL

ESTADO DE LETRAS
DE IMÓVEIS
DE PESQUISA
Alphaville - Barueri - SP

MATRÍCULA

99.924

FICHA

002

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 21 de julho de 1.998.

curva com raio de 260,00 metros e distância de 8,00 metros até o marco 4; deflete a esquerda e segue em reta rumo NE 72° 55' e distância de 100,00 metros até o marco 5; deflete a direita e segue em curva com raio de 45,00 metros e distância de 54,00 metros até o marco 6; deflete a direita e segue em curva com raio de 90,00 metros e distância de 10,00 metros até a divisa com o lote 8; deflete a esquerda e segue pela referida divisa de 123,36 metros até o ponto inicial, encerrando uma área de 24.007,04 metros quadrados.

O Escrevente Autorizado,  (Domingos Sávio de Campos Urso).

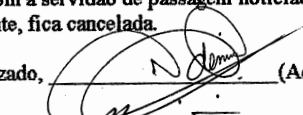
O Interventor, 

Protocolo microfilme: 171.013

Rolo n: 2.615

Av.04/99.924, em 06 de outubro de 2.000.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213, da Lei Federal nº 6.015/73 e requerimento da proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, datado de 18 de setembro de 2.000, plantas de desmembramentos do Sítio Tamboré, devidamente aprovadas pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, arquivadas nesta Serventia e pelos demais levantamentos aqui efetuados, para constar que, o imóvel matriculado não foi atingido e tão pouco gravado com a servidão de passagem noticiada na Av.01 retro, que por ter sido lançada indevidamente, fica cancelada.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, 

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 189.411

Rolo 3.159

Av.05/99.924, em 30 de novembro de 2.000.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73, para consignar que o imóvel matriculado tem como registro anterior correto, a Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.ºs. 80.113 de 28/06/1.989; 90.167 de 14/12/1.992; e, 99.415 de 08/07/1.996, todas deste Registro de Imóveis.

(continua no verso)

MATRICULA
99.924FICHA
002TABELÃO DE NOTAS PROTEST
OFICIAL DE REGISTRO DE
DOCUMENTOS E CIVIL DE
Bel. Francisco Raymundo - Tab
Atameda Araguaia, 180/200.O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Av.06/99.924, em 30 de novembro de 2.000.
Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 16 de agosto de 2.000, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo, é feita a presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado, em maior área, é cadastrado na referida Gerência Regional (GRPU/SP), sob o RIP. n.º 7047.0100186-83.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Av.07/99.924, em 30 de novembro de 2.000.
Das escrituras mencionadas na Av.06 desta, e certidão municipal datada de 29 de agosto de 2.000, expedida pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, verifica-se que o imóvel matriculado, atualmente é lançado através da inscrição cadastral n.º 24433.64.25.0557.00.000.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

R.08/99.924, em 30 de novembro de 2.000.
Pelas escrituras mencionadas na Av.06 desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já qualificada, no ato representada por seu procurador, Luís Otávio Vieira de Souza, devidamente qualificado no título, nos termos das procurações lavradas aos 07 de outubro de 1.999, às páginas 356/358, do livro n.º 327 e aos 05 de outubro de 2.000, às páginas 009/010, do livro 342, tudo nas mesmas notas do título, **DOOU** a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.522.983/0001-27, com sede à Praça Monte Castelo, n.º 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, tendo por objeto **o domínio útil do imóvel matriculado**, ao qual foi atribuído o valor de R\$2.598,89, em cumprimento parcial do acordo feito em data de

(continua na ficha 003)

Continuação da ficha 002

DE LETRAS E TÍTULOS
IMÓVEIS TÍTULOS E
PES
MATRÍCULA
99.924

FICHA
003

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP
BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL DESIGNADO

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 30 de novembro de 2.000.

07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, pelo qual a donatária celebrará convênios com a doadora, ou entidades por estas indicadas, tais como fundações interessadas na proteção de meio ambiente, para preservação da futura "Estação Ecológica" a ser criada, para desenvolvimento de estudos de acordo com a legislação federal. Comparece como Interveniante Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo-GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87).

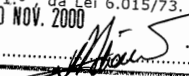
O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 190.794

Rolo 3.193

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º, da Lei 6.015/73.
Barueri, 3.º NOV. 2000

 Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Luiz Antonio de Freitas Bassan
Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. GERALDO LUPO

OFICIAL

MATRÍCULA

99927

FICHA

001

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 23 de setembro de 1996.

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, constituído de parte do remanescente da Gleba F, esta composta de parte dos quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situado na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri-SP, designado LOTE 3, com a área de 26.150,78 m², que assim se descreve: mede 79,17 metros de frente para a **ESTRADA DE SERVIÇÃO**; na lateral direita, de quem da estrada olha para o lote, mede 173,87 metros, confrontando com o lote 4; na lateral esquerda mede 147,92 metros, onde confronta com o lote 2; nos fundos mede 340,30 metros, confrontando com córrego do Barreiro ou Portão de Telha, mais 58,68 metros onde confronta com a Estrada 7, encerrando a área acima mencionada.-

Inscrição Cadastral: 24433.63.52.1605.00.000, área maior.

Proprietária do Domínio Direto: UNIAO FEDERAL

Proprietária do Domínio Util: TAMBORE S/A, com sede em São Paulo-Capital, na Rua São Bento, 329, inscrita no CGC/MF sob o nº 61.534.319/0001-91.-

Registro Anterior: Matrícula nº 99.413, feita em 08/07/1996, deste Serviço Registral.-

O Oficial, *Geraldo Lupo* (Bel. Geraldo Lupo).

IN

Av.01, em 23 de setembro de 1996 (Transporte de Onus).-
Procede-se esta averbação, para constar que o imóvel desta matrícula, encontra-se gravado com o seguinte ônus: **SERVIÇÃO DE PASSAGEM**, em caráter perpétuo, segundo os preceitos do artigo 695 e seguintes do Código Civil Brasileiro, instituição essa registrada sob o nº 02, na Matrícula nº 80.113, e constante da primeira parte da averbação nº 01, da Matrícula nº 90.166, bem como da Matrícula 99.413, todas deste Serviço Registral.-

O escrevente autorizado, *Maurício Carvalho Lima* (Maurício Carvalho Lima)

IN

Av.02, em 23 de setembro de 1996.-
Procede-se esta averbação, para constar que de conformidade com a Av.02 feita na matrícula 99.413, da qual originou o imóvel desta matrícula, a proprietária TAMBORE S/A, compro-
(continua no verso)

MATRÍCULA

99927

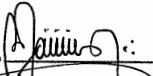
FICHA

001

VERSO

TABELA
OFIC
DO
Bel
AlanTABELA
OFIC
DO
Bel
Alan

meteu-se a preservar do imóvel desta matrícula, uma área de 2.855,16 m², em vista do que determina o artigo 16º da Lei Federal 4771, de 15/09/1965, acrescido do parágrafo 2º, pela Lei Federal 7803, de 18/07/1989, a área de reserva legal que assim se descreve: "Tem seu início no marco 1; localizado junto a margem esquerda do córrego do Barreiro ou Portão de Telha e margem da Estrada 7; segue pela referida estrada numa distância de 58,68 metros, até a divisa do lote 4; deflete a direita e segue em reta pela referida divisa na distância de 52,90 metros; daí deflete a direita e segue com rumo NW 50º12' e distância de 61,00 metros, até o marco 5; daí deflete a direita e segue pela margem do córrego do Barreiro ou Portão de Telha na distância de 55,18 metros, até o marco 1, início desta descrição, encerrando a área de 2.855,16 m².-"

O escrevente autorizado,  (Mauricio Carvalho Lima)

Protocolo microfilme nº 159.094

Rolo 2.173
IN

Av.03/99.927, em 06 de outubro de 2.000.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213, da Lei Federal nº 6.015/73 e requerimento da proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, datado de 18 de setembro de 2.000, plantas de desmembramentos do Sítio Tamboré, devidamente aprovadas pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, arquivadas nesta Serventia e pelos demais levantamentos aqui efetuados, para constar que, o imóvel matriculado não foi atingido e tão pouco gravado com a servidão de passagem noticiada na Av.01 retro, que por ter sido lançada indevidamente, fica cancelada.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,


Bel. Adelmo Floranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 189.411

Rolo 3.159

Av.04/99.927, em 30 de novembro de 2.000.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73, para consignar que o imóvel matriculado tem
(continua na ficha 002)

Continuação da ficha 001


REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE BARUERI - SP
BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL DESIGNADO


NOTAS E TÍTULOS
DE IMÓVEIS E DOCUMENTOS
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
TABELA DE NOTAS E TÍTULOS
DE IMÓVEIS E DOCUMENTOS
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
200 - Alameda Araguaia - Alphaville - Barueri - SP

FICHA 002


LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 30 de novembro de 2.000.


como registro anterior correto, a Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.ºs. 80.113 de 28/06/1.989; 90.166 de 14/12/1.992; e, 99.413 de 08/07/1.996, todas deste Registro de Imóveis.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)


O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado


Av.05/99.927, em 30 de novembro de 2.000.
Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão municipal datada de 29 de agosto de 2.000, expedida pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, verifica-se que o imóvel matriculado, atualmente é lançado através da inscrição cadastral n.º 24443.63.52.1192.00.000.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

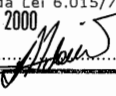
Av.06/99.927, em 30 de novembro de 2.000.
Das escrituras mencionadas na Av. 05 desta, fica desmembrado do imóvel matriculado, em cumprimento parcial ao acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a titular do domínio útil do imóvel desta matrícula, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, um imóvel situado à Estrada Sete, consistente na área de reserva legal, mencionada e descrita na Av. 01 desta, com a área de 2.855,16m², a qual foi doada a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, conforme matrícula aberta nesta data sob n.º 109.885.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme n.º 190.794 Rolo 3.193

MOD. 1 RI - 3000FLS

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA Alameda Araguaia - 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º da Lei 6.015/73.
Barueri, 30 NOV. 2000
 Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP
BEL. GERALDO LUPO
OFICIAL

MATRÍCULA

99930

FICHA

001

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 23 de setembro de 1996

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, constituído de parte do remanescente da Gleba F, esta composta de parte dos quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situado na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri-SP, designado **LOTE 6**, com a área de 25.043,83 m², que assim se descreve: mede 252,12 metros de frente para a **ESTRADA DE SERVIÇÃO**; na lateral direita, de quem da estrada olha para o lote, mede 182,36 metros, confrontando com o lote 7; na lateral esquerda mede 96,79 metros, onde confronta com o lote 5; nos fundos mede 209,50 metros, confrontando com a Estrada 7, encerrando a área acima mencionada.-

Inscrição Cadastral: 24433.63.52.1605.00.000, área maior.

Proprietária do Domínio Direto: UNIAO FEDERAL

Proprietária do Domínio Util: TAMBORE S/A, com sede em São Paulo-Capital, na Rua São Bento, 329, inscrita no CGC/MF sob o nº 61.534.319/0001-91.-

Registro Anterior: Matrícula nº 99.413, feita em 08/07/1996, deste Serviço Registral.-

O Oficial, *[Assinatura]* (Bel. Geraldo Lupo).

IN

Av.01, em 23 de setembro de 1996 (Transporte de Onus).-
Procede-se esta averbação, para constar que o imóvel desta matrícula, encontra-se gravado com o seguinte ônus: **SERVIÇÃO DE PASSAGEM**, em caráter perpétuo, segundo os preceitos do artigo 695 e seguintes do Código Civil Brasileiro, instituição essa registrada sob o nº 02, na Matrícula nº 80.113, e constante da primeira parte da averbação nº 01, da Matrícula nº 90.166, bem como da Matrícula 99.413, todas deste Serviço Registral.

O escrevente autorizado, *[Assinatura]* (Maurício Carvalho Lima)

IN

Av.02, em 23 de setembro de 1996.-

Procede-se esta averbação, para constar que de conformidade com a Av.02 feita na matrícula 99.413, da qual originou o imóvel desta matrícula, a proprietária TAMBORE S/A, comprometeu-se a preservar do imóvel desta matrícula, uma área de (continua no verso)

MATRÍCULA

99930

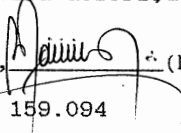
FICHA

001

VERSO

TABELIÃO DE NOTARIOS
 OFICIAL DE F
 DOCUMENTO
 Bel. Francis
 Alameda

407,25 m², em vista do que determina o artigo 16º da Lei Federal 4771, de 15/09/1965, acrescido do parágrafo 2º, pela Lei Federal 7803, de 18/07/1989, a área de reserva legal que assim se descreve: "Tem seu início no marco 1, localizado na margem da Estrada 7; segue pela referida margem numa distância de 34,00 metros, até a divisa do lote 7; deflete a direita e segue pela referida divisa, numa distância de 42,70 metros; deflete a direita e segue em curva, com raio de 250,00 metros, na distância de 19,00 metros, até o marco 1, início desta descrição, encerrando a área de 407,25 m².-"

O escrevente autorizado,  (Maurício Carvalho Lima)

Protocolo microfilme nº 159.094

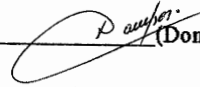
Rolo 2.173

IN

Av. 03, em 21 de julho de 1.998.

PRESERVAÇÃO DE ÁREA VERDE

Pelo requerimento de 15 de maio de 1.998, e Termo de Responsabilidade de Preservação de Área Verde para Lote, n. 08/98, datado de 14 de maio de 1.998, expedido no Processo SMA, nº 72.425/95, da Secretaria do Meio Ambiente - Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e Proteção de Recursos Naturais - Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais, instruído com memorial descritivo e planta planimétrica, a proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, representada por seu Diretor - Gerente, Fábio Penteado de Ulhôa Rodrigues, tendo em vista a Resolução Conjunta SMA/IBAMA/SP, nº 02/94, artigos 2º e 7º, comprometeu-se a preservar e recuperar, quando necessário, a área verde com 24.636,58 m², do imóvel desta matrícula, assim descrita: "Tem seu início no marco 1, localizado na margem da estrada 7, segue pela referida margem numa distância de 175,50 metros até a divisa com o lote 5; deflete a esquerda e segue pela referida divisa numa distância de 96,79 metros até a margem da estrada de servidão; deflete a esquerda e segue pela referida margem numa distância de 252,12 metros até a divisa com o lote 7; deflete a esquerda e segue pela referida divisa numa distância de 139,66 metros quadrados; deflete a esquerda e segue em curva com raio de 250,00 metros e distância de 19,00 metros até o marco 1, início desta descrição, encerrando uma área de 24.636,58 metros quadrados"

O Escrevente Autorizado,  (Domingos Sávio de Campos Urso).

O Interventor 

Protocolo microfilme nº 171.013

Rolo 2.615

(continua na ficha 002)

Continuação da ficha 001

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL DESIGNADO

RAE TÍTULOS
TÍTULOS
A JURÍDICA
Designado
Barueri - SP

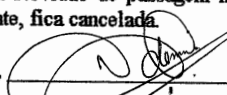
99.930

002

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 06 de outubro de 2.000.

Av.04/99.930, em 06 de outubro de 2.000.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213, da Lei Federal nº 6.015/73 e requerimento da proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, datado de 18 de setembro de 2.000, plantas de desmembramentos do Sítio Tamboré, devidamente aprovadas pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, arquivadas nesta Serventia e pelos demais levantamentos aqui efetuados, para constar que, o imóvel matriculado não foi atingido e tão pouco gravado com a servidão de passagem noticiada na Av.01 retro, que por ter sido lançada indevidamente, fica cancelada.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

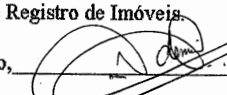
O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Floranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 189.411

Rolo 3.159

Av.05/99.930, em 30 de novembro de 2.000.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73, para consignar que o imóvel matriculado tem como registro anterior correto, a Transcrição nº 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula nº 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula nº 65.353; matrículas nºs. 80.113 de 28/06/1.989; 90.166 de 14/12/1.992; e, 99.413 de 08/07/1.996, todas deste Registro de Imóveis.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Floranelli
Escrevente Autorizado

Av.06/99.930, em 30 de novembro de 2.000.

Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão GRPU/SP nº 946/2000, (processo nº 10880.014165/98-87), datada de 16 de agosto de 2.000, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo, é feita a presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado, em maior área, é cadastrado na referida Gerência Regional (GRPU/SP), sob o RIP. nº 7047.0100186-83.

(continua no verso)

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. GERALDO LUPO

OFICIAL

MATRÍCULA

99931

FICHA

001

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 23 de setembro de 1996.

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, constituído de parte do remanescente da Gleba F, esta composta de parte dos quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situado na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri-SP, designado LOTE 7, com a área de 22.724,73 m², que assim se descreve: mede 132,16 metros de frente para a **ESTRADA DE SERVIÇÃO**; na lateral direita, de quem da estrada olha para o lote, mede 111,68 metros, confrontando com o lote 8; na lateral esquerda mede 182,36 metros, onde confronta com o lote 8; nos fundos mede 191,06 metros, confrontando com a Estrada 7, encerrando a área acima mencionada.-

Inscrição Cadastral: 24433.63.52.1605.00.000, área maior.

Proprietária do Domínio Direto: UNIAO FEDERAL

Proprietária do Domínio Util: TAMBORE S/A, com sede em São Paulo-Capital, na Rua São Bento, 329, inscrita no CGC/MF sob o nº 61.534.319/0001-91.-

Registro Anterior: Matrícula nº 99.413, feita em 08/07/1996, deste Serviço Registral.-

O Oficial, *[Assinatura]* (Bel. Geraldo Lupo).

IN

Av.01, em 23 de setembro de 1996 (Transporte de Onus).-
 Procede-se esta averbação, para constar que o imóvel desta matrícula, encontra-se gravado com o seguinte ônus: **SERVIÇÃO DE PASSAGEM**, em caráter perpétuo, segundo os preceitos do artigo 695 e seguintes do Código Civil Brasileiro, instituição essa registrada sob o nº 02, na Matrícula nº 80.113, e constante da primeira parte da averbação nº 01, da Matrícula nº 90.166, bem como da Matrícula 99.413, todas deste Serviço Registral.

O escrevente autorizado, *[Assinatura]* (Maurício Carvalho Lima)

IN

Av.02, em 23 de setembro de 1996.-

Procede-se esta averbação, para constar que de conformidade com a Av.02 feita na matrícula 99.413, da qual originou o imóvel desta matrícula, a proprietária TAMBORE S/A, **comprometeu-se a preservar** do imóvel desta matrícula, uma área de (continua no verso)

MATRÍCULA

99931

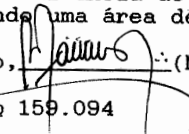
FICHA

001

VERSO

TABELIÃO DE NOTAS PRO
OFICIAL DE REGIST
DOCUMENTOS E
Bel. Francisco R.
Alameda Arago

11.559,68 m², em vista do que determina o artigo 16^o da Lei Federal 4771, de 15/09/1965, acrescido do parágrafo 2^o, pela Lei Federal 7803, de 18/07/1989, a área de reserva legal que assim se descreve: "Tem seu início na margem da Estrada 7, junto a divisa do lote 6; segue pela referida margem na distância de 191,06 metros, até a divisa do lote 8; deflete a direita e segue pela referida divisa, na distância de 78,00 metros; daí deflete a direita e segue em reta com rumo NW 61^o38' e distância de 17,50 metros, até o marco 5; daí deflete a direita e segue em reta com rumo NW 39^o07' e distância de 146,00 metros, até o marco 6; daí segue em curva com raio de 250,00 metros, na distância de 23,00 metros, até a divisa do lote 6; daí deflete a direita e segue pela referida divisa na distância de 42,70 metros, até o ponto inicial, encerrando uma área de 11.559,68 m².-

O escrevente autorizado,  (Maurício Carvalho Lima)

Protocolo microfilme nº 159.094

Rolo 2.173

IN

Av. 03, em 21 de julho de 1.998.

PRESERVAÇÃO DE ÁREA VERDE

Pelo requerimento de 15 de maio de 1.998, e Termo de Responsabilidade de Preservação de Área Verde para Lote, n. 08/98, datado de 14 de maio de 1.998, expedido no Processo SMA, nº 72.425/95, da Secretaria do Meio Ambiente - Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e Proteção de Recursos Naturais - Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais, instruído com memorial descritivo e planta planimétrica, a proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, representada por seu Diretor - Gerente, Fábio Penteado de Ulhôa Rodrigues, tendo em vista a Resolução Conjunta SMA/IBAMA/SP, nº 02/94, artigos 2^o e 7^o, comprometeu-se a preservar e recuperar, quando necessário, a área verde com 11.165,05 m², do imóvel desta matrícula, assim descrita: "Tem início na margem da Estrada de Servidão, junto a divisa do lote 6; segue pela referida margem numa distância de 132,16 metros até a divisa com o lote 8; segue pela referida divisa na distância de 33,68 metros; deflete a esquerda e segue em reta com rumo NW 61^o 38' e distância de 17,50 metros até o marco 5; deflete a direita e segue em reta com rumo NW 39^o 07' e distância de 146,00 metros até o marco 6; deflete a esquerda e segue em curva com raio de 250,00 metros e distância de 23,00 metros até a divisa do lote 6; deflete a esquerda e segue pela referida divisa na distância de 139,66 metros até o ponto inicial, encerrando uma área de 11.165,05 metros quadrados".

Continua na ficha 002

Continuação da ficha 001

DELETA
MOBILIZADOS E
ESSA JURÍDICA
do Oficial Designado
haville

MATRÍCULA

99.931

FICHA

002

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. GERALDO LUPO

OFICIAL

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 21 de julho de 1.998.

O Escrevente Autorizado, Paulista (Domingos Sávio de Campos Ursó).

O Interventor, Jumil

Protocolo microfilme: 171.013

Rolo n: 2.615

Av.04/99.931, em 06 de outubro de 2.000.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213, da Lei Federal nº 6.015/73 e requerimento da proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, datado de 18 de setembro de 2.000, plantas de desmembramentos do Sítio Tamboré, devidamente aprovadas pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, arquivadas nesta Serventia e pelos demais levantamentos aqui efetuados, para constar que, o imóvel matriculado não foi atingido e não pouco gravado com a servidão de passagem noticiada na Av.01 retro, que por ter sido lançada indevidamente, fica cancelada.

O Escrevente Autorizado, Ademir (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, Ademir

Protocolo microfilme nº 189.411

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Rolo 3.159

Av.05/99.931, em 30 de novembro de 2.000.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73, para consignar que o imóvel matriculado tem como registro anterior correto, a Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.ºs. 80.113 de 28/06/1.989; 90.166 de 14/12/1.992; e, 99.413 de 08/07/1.996, todas deste Registro de Imóveis.

O Escrevente Autorizado, Ademir (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, Ademir

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Av.06/99.931, em 30 de novembro de 2.000.

Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas

(continua no verso)

MATRICULA

99.931

FICHA

002

TABELIAO DE NOTAS PRO-
 OFICIAL DE REGISTRO
 DOCUMENTO:
 Bel. Francisc
 Alameda A.

do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 16 de agosto de 2.000, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo, é feita a presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado, em maior área, é cadastrado na referida Gerência Regional (GRPU/SP), sob o RIP. n.º 7047.0100186-83.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Av.07/99.931, em 30 de novembro de 2.000.

Das escrituras mencionadas na Av.06 desta, e certidão municipal datada de 29 de agosto de 2.000, expedida pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, verifica-se que o imóvel matriculado, atualmente é lançado através da inscrição cadastral n.º 24433.63.52.8514.00.000.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

R.08/99.931, em 30 de novembro de 2.000.

Pelas escrituras mencionadas na Av.06 desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já qualificada, no ato representada por seu procurador, Luis Otávio Vieira de Souza, devidamente qualificado no título, nos termos das procurações lavradas aos 07 de outubro de 1.999, às páginas 356/358, do livro n.º 327 e aos 05 de outubro de 2.000, às páginas 009/010, do livro 342, tudo nas mesmas notas do título, DOOU a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.522.983/0001-27, com sede à Praça Monte Castelo, n.º 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, tendo por objeto o domínio útil do imóvel matriculado, ao qual foi atribuído o valor de R\$11.265,33, em cumprimento parcial do acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, pelo qual a donatária celebrará convênios com a doadora, ou entidades por estas indicadas, tais como fundações interessadas na proteção de meio ambiente, para preservação da futura "Estação Ecológica" a ser criada, para desenvolvimento de estudos de acordo com a legislação federal. Comparece como Interveniente Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no

(continua na ficha 003)

Continuação da ficha 002

SOA JURÍDICA
MATRÍCULA
99.931

FICHA
003

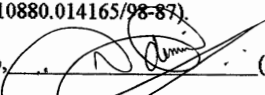
REGISTRO DE IMÓVEIS

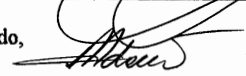
COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL DESIGNADO

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 30 de novembro de 2.000.

título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo-GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87).

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 190.794

Rolo 3.193

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º, da Lei 6.015/73.
Barueri, 30 NOV. 2000.

 Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Luiz Antonio de Fretas Bassan
Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. GERALDO LUPO

OFICIAL

MATRÍCULA

99932

FICHA

001

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 23 de setembro de 1996

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, constituído de parte do remanescente da Gleba F, esta composta de parte dos quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situado na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri-SP, designado **LOTE 8**, com a área de 26.761,00 m², que assim se descreve: mede 213,36 metros de frente para a **ESTRADA DE SERVIDÃO**; na lateral direita, de quem da estrada olha para o lote, mede 91,53 metros, confrontando com o lote 9; na lateral esquerda mede 111,68 metros, onde confronta com o lote 7; nos fundos mede 215,56 metros, confrontando com a Estrada 7, encerrando a área acima mencionada.-

Inscrição Cadastral: 24433.63.52.1605.00.000, área maior.

Proprietária do Domínio Direto: UNIAO FEDERAL

Proprietária do Domínio Util: TAMBORE S/A, com sede em São Paulo-Capital, na Rua São Bento, 329, inscrita no CGC/MF sob o nº 61.534.319/0001-91.-

Registro Anterior: Matrícula nº 99.413, feita em 08/07/1996, deste Serviço Registral.-

O Oficial, *[Assinatura]* (Bel. Geraldo Lupo).

IN

Av.01, em 23 de setembro de 1996 (Transporte de Onus).-
Procede-se esta averbação, para constar que o imóvel desta matrícula, encontra-se gravado com o seguinte ônus: **SERVIDÃO DE PASSAGEM**, em caráter perpétuo, segundo os preceitos do artigo 695 e seguintes do Código Civil Brasileiro, instituição essa registrada sob o nº 02, na Matrícula nº 80.113, e constante da primeira parte da averbação nº 01, da Matrícula nº 90.166, bem como da Matrícula 99.413, todas deste Serviço Registral.

O escrevente autorizado *[Assinatura]* (Maurício Carvalho Lima)

IN

Av.02, em 23 de setembro de 1996.-
Procede-se esta averbação, para constar que de conformidade com a Av.02 feita na matrícula 99.413, da qual originou o imóvel desta matrícula, a proprietária TAMBORE S/A, comprometeu-se a preservar do imóvel desta matrícula, uma área de
(continua no verso)

MATRÍCULA

99932

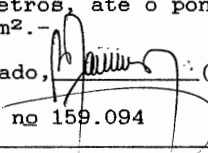
FICHA

001

VERSO

TABELIÃO DE NOTAS PROTESTO
 OFICIAL DE REGISTRO DE
 DOCUMENTOS E CIVIL D
 Bel. Francisco Raymundo - T.
 Alameda Araguaia, 190/200

13.922,71 m², em vista do que determina o artigo 16º da Lei Federal 4771, de 15/09/1965, acrescido do parágrafo 2º, pela Lei Federal 7803, de 18/07/1989, a área de reserva legal que assim se descreve: "Tem seu início na margem da Estrada 7, junto a divisa do lote 7; segue pela referida margem na distância de 215,56 metros, até a divisa do lote 9; deflete a direita e segue pela referida divisa, na distância de 84,00 metros; daí deflete a direita e segue em reta com rumo NW 44º58' e distância de 85,70 metros, até o marco 4; daí deflete a esquerda e segue em reta com rumo NW 61º38' e distância de 130,50 metros, até a divisa do lote 7; daí deflete a direita e segue pela referida divisa na distância de 78,00 metros, até o ponto inicial, encerrando a área de 13.922,71 m².-"

O escrevente autorizado,  (Maurício Carvalho Lima)

Protocolo microfilme nº 159.094

Rolo 2.173
IN

Av. 03, em 21 de julho de 1.998.

PRESERVAÇÃO DE ÁREA VERDE

Pelo requerimento de 15 de maio de 1.998, e Termo de Responsabilidade de Preservação de Área Verde para Lote, n. 08/98, datado de 14 de maio de 1.998, expedido no Processo SMA, nº 72.425/95, da Secretaria do Meio Ambiente - Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e Proteção de Recursos Naturais - Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais, instruído com memorial descritivo e planta planimétrica, a proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, representada por seu Diretor - Gerente, Fábio Penteadó de Ulhôa Rodrigues, tendo em vista a Resolução Conjunta SMA/IBAMA/SP, nº 02/94, artigos 2º e 7º, comprometeu-se a preservar e recuperar, quando necessário, a área verde com 11.165,05 m², do imóvel desta matrícula, assim descrita: "Tem início na margem da Estrada de Servidão, junto a divisa do lote 7; segue pela referida margem numa distância de 213,36 metros até a divisa com o lote 9; deflete a esquerda e segue pela divisa do lote 9 na distância de 7,53 metros; deflete a esquerda e segue em reto com rumo NW 44º 58' e distância de 85,70 metros até o marco 4; deflete a esquerda e segue em reta com rumo NW 61º 38' até a divisa do lote 7; deflete a esquerda e segue confrontando com o lote 7 numa distância de 33,68 metros até o marco inicial, encerrando uma área de 12.838,29 metros quadrados.

Continua na ficha 002

Continuação da ficha 001

EIS TÍTULOS E

MOA JURÍDICA

Oficial Designado

de Barueri - SP

MATRÍCULA

99.932

FICHA

002

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. GERALDO LUPO

OFICIAL

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 21 de julho de 1.998.

O Escrevente Autorizado,  (Domingos Sávio de Campos Urso).O Interventor, 

Protocolo microfilme: 171.013

Rolo n: 2.615

Av.04/99.932, em 06 de outubro de 2.000.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final), do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73, para consignar:- a-) que a área correta da reserva legal averbada sob o nº 03 nesta matrícula, é de 12.838,29 metros quadrados, e não como por um lapso constou na aludida averbação, que fica, neste particular retificada, consoante prova o instrumento e demais documentos que originaram a referida averbação; b-) que a requerimento da proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, datado de 18 de setembro de 2.000, plantas de desmembramentos do Sítio Tamboré, devidamente aprovadas pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, arquivadas nesta Serventia e pelos demais levantamentos aqui efetuados, para constar que, o imóvel matriculado não foi atingido e tão pouco gravado com a servidão de passagem noticiada na Av.01 retro, que por ter sido lançada indevidamente, fica cancelada.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)O Oficial Designado, 

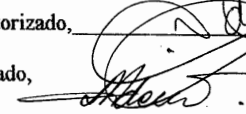
Protocolo microfilme nº 189.411

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Rolo 3.159

Av.05/99.932, em 30 de novembro de 2.000.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73, para consignar que o imóvel matriculado tem como registro anterior correto, a Transcrição nº 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula nº 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula nº 65.353; matrículas nºs. 80.113 de 28/06/1.989; 90.166 de 14/12/1.992; e, 99.413 de 08/07/1.996, todas deste Registro de Imóveis.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)O Oficial Designado, Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

(continua no verso)

MATRICULA
99.932FICHA
002TABELIÃO DE NOTAS PROT.
OFICIAL DE REGISTRO
DOCUMENTOS E CIVIL
Bel. Francisco Raimundo
S. Irmãã Araguaia, 190/20

Av.06/99.932, em 30 de novembro de 2.000.
Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 16 de agosto de 2.000, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo, é feita a presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado, em maior área, é cadastrado na referida Gerência Regional (GRPU/SP), sob o RIP. n.º 7047.0100186-83.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Av.07/99.932, em 30 de novembro de 2.000.
Das escrituras mencionadas na Av.06 desta, e certidão municipal datada de 29 de agosto de 2.000, expedida pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, verifica-se que o imóvel matriculado, atualmente é lançado através da inscrição cadastral n.º 24433.63.52.0319.00.000.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

R.08/99.932, em 30 de novembro de 2.000.
Pelas escrituras mencionadas na Av.06 desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já qualificada, no ato representada por seu procurador, Luís Otávio Vieira de Souza, devidamente qualificado no título, nos termos das procurações lavradas aos 07 de outubro de 1.999, às páginas 356/358, do livro n.º 327 e aos 05 de outubro de 2.000, às páginas 009/010, do livro 342, tudo nas mesmas notas do título, **DOOU** a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.522.983/0001-27, com sede à Praça Monte Castelo, n.º 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, tendo por objeto **o domínio útil do imóvel matriculado**, ao qual foi atribuído o valor de R\$14.905,74, em cumprimento parcial do acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, pelo qual a donatária celebrará convênios com a doadora, ou entidades por estas indicadas, tais como fundações interessadas na proteção de meio ambiente, para

(continua na ficha 003)

ESTADO DE SÃO PAULO
 DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
 DE PESSOA JURÍDICA
 TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
 MATRÍCULA nº 99.932

FICHA
 003

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP
 BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL DESIGNADO

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
 Barueri, 30 de novembro de 2.000.

preservação da futura "Estação Ecológica" a ser criada, para desenvolvimento de estudos de acordo com a legislação federal. Comparece como Interveniante Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo-GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87).

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
 Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 190.794

Rolo 3.193

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
 Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
 CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º da Lei 6.015/73.
 Barueri, 30 NOV. 2000

 Adelmo Fioranelli
 Escrevente Autorizado

Luz Antonio de Freitas Bassan
 Escrevente Autorizado

MATRÍCULA

99933

FICHA

001

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. GERALDO LUPO

OFICIAL

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 23 de setembro de 1996

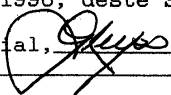
IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, constituído de parte do remanescente da Gleba F, esta composta de parte dos quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situado na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri-SP, designado LOTE 9, com a área de 18.786,07 m², que assim se descreve: mede 311,52 metros de frente para a **ESTRADA DE SERVIÇÃO**; na lateral esquerda, de quem da estrada olha para o lote, mede 91,53 metros, confrontando com o lote 8; nos fundos mede 259,34 metros, confrontando com a Estrada 7, encerrando a área acima mencionada.-

Inscrição Cadastral: 24433.63.52.1605.00.000, área maior.

Proprietária do Domínio Direto: UNIAO FEDERAL

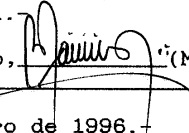
Proprietária do Domínio Util: TAMBORE S/A, com sede em São Paulo-Capital, na Rua São Bento, 329, inscrita no CGC/MF sob o nº 61.534.319/0001-91.-

Registro Anterior: Matrícula nº 99.413, feita em 08/07/1996, deste Serviço Registral.-

O Oficial,  (Bel. Geraldo Lupo).

IN

Av.01, em 23 de setembro de 1996 (Transporte de Onus).-
Procede-se esta averbação, para constar que o imóvel desta matrícula, encontra-se gravado com o seguinte ônus: **SERVIÇÃO DE PASSAGEM**, em caráter perpétuo, segundo os preceitos do artigo 695 e seguintes do Código Civil Brasileiro, instituição essa registrada sob o nº 02, na Matrícula nº 80.113, e constante da primeira parte da averbação nº 01, da Matrícula nº 90.166, bem como da Matrícula 99.413, todas deste Serviço Registral.

O escrevente autorizado,  (Maurício Carvalho Lima)

IN

Av.02, em 23 de setembro de 1996.-

Procede-se esta averbação, para constar que de conformidade com a Av.02 feita na matrícula 99.413, da qual originou o imóvel desta matrícula, a proprietária TAMBORE S/A, **comprometeu-se a preservar** do imóvel desta matrícula, uma área de 4.610,36 m², em vista do que determina o artigo 16º da Lei
(continua no verso)

875
J

MATRÍCULA

99933

FICHA

001

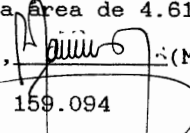
VERSO

TABELÃO DE NOTAS PROTEG
OFICIAL DE REGISTRO
DOCUMENTOS E CIVIL

Bel. Francisco Raymundo

Alameda Araguaia, 151

Federal 4771, de 15/09/1965, acrescido do parágrafo 2º, pela Lei Federal 7803, de 18/07/1989, a área de reserva legal que assim se descreve: "Tem seu início na margem da Estrada 7, junto a divisa do lote 8; segue pela referida margem na distância de 44,38 metros, até o marco 2; daí deflete a direita e segue em curva, com raio de 50,00 metros, na distância de 105,00 metros, até o marco 3; daí segue em reta com rumo NW 44º58' e distância de 5,30 metros, até a divisa do lote 8; daí deflete a direita e segue em reta pela referida divisa, numa distância de 84,00 metros, até o ponto inicial, encerrando a área de 4.610,36 m².-

O escrevente autorizado,  (Maurício Carvalho Lima)

Protocolo microfilme nº 159.094

Rolo 2.173

IN

Av. 03, em 21 de julho de 1.998.

PRESERVAÇÃO DE ÁREA VERDE

Pelo requerimento de 15 de maio de 1.998, e Termo de Responsabilidade de Preservação de Área Verde para Lote, n. 08/98, datado de 14 de maio de 1.998, expedido no Processo SMA, nº 72.425/95, da Secretaria do Meio Ambiente – Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e Proteção de Recursos Naturais – Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais, instruído com memorial descritivo e planta planimétrica, a proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, representada por seu Diretor – Gerente, Fábio Penteado de Ulhôa Rodrigues, tendo em vista a Resolução Conjunta SMA/IBAMA/SP, nº 02/94, artigos 2º e 7º, comprometeu-se a preservar e recuperar, quando necessário, a área verde com 8.939,80 m², do imóvel desta matrícula, assim descrita: "Tem início na margem da Estrada de Servidão, junto a divisa do lote 8; segue pela referida margem da Estrada de Servidão numa distância de 106,97 metros até o marco C; deflete a esquerda e segue em curva com raio de 83,20 metros e distância de 98,89 metros até o marco D; deflete a esquerda e segue em curva com raio de 50,27 metros e distância de 19,08 metros até o marco E, localizado na margem da estrada 7; segue pela referida margem na distância de 89,18 metros até o marco 2; deflete a esquerda e segue em curva com raio de 50,00 metros e distância de 105,00 metros até o marco 3; segue em reta com rumo NW 44º 58' e distância de 5,30 metros até a divisa com o lote 8; deflete a esquerda e segue pela divisa do lote 8 na distância de 7,53 metros até o marco inicial, encerrando uma área de 8.939,80 metros quadrados.

Continua na ficha 002

Continuação da ficha 001

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. GERALDO LUPO

OFICIAL

009933
 MATRÍCULA
 IMÓVEIS
 E PESSOA
 Matrícula
 Oficial Designado
 Alphaville - Barueri - SP

FICHA
 002

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
 Barueri, 21 de julho de 1.998.

O Escrevente Autorizado, *Domingos Sávio de Campos Urso* (Domingos Sávio de Campos Urso).

O Interventor *Ademir Carlos dos Santos*

Protocolo microfilme: 171.013

Rolo n: 2.615

Av.04/99.933, em 06 de outubro de 2.000.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213, da Lei Federal nº 6.015/73 e requerimento da proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, datado de 18 de setembro de 2.000, plantas de desmembramentos do Sítio Tamboré, devidamente aprovadas pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, arquivadas nesta Serventia e pelos demais levantamentos aqui efetuados, para constar que, o imóvel matriculado não foi atingido e tão pouco gravado com a servidão de passagem noticiada na Av.01 retro, que por ter sido lançada indevidamente, fica cancelada.

O Escrevente Autorizado, *Ademir Carlos dos Santos* (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, *Adelmo Floranelli*

Bel. Adelmo Floranelli
 Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 189.411

Rolo 3.159

Av.05/99.933, em 30 de novembro de 2.000.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73, para consignar que o imóvel matriculado tem como registro anterior correto, a Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.ºs. 80.113 de 28/06/1.989; 90.166 de 14/12/1.992; e, 99.413 de 08/07/1.996, todas deste Registro de Imóveis.

O Escrevente Autorizado, *Ademir Carlos dos Santos* (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, *Adelmo Floranelli*

Bel. Adelmo Floranelli
 Escrevente Autorizado

Av.06/99.933, em 30 de novembro de 2.000.

Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas

(continua no verso)

276

MATRICULA

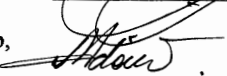
99.933

FICHA

002

do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão municipal datada de 29 de agosto de 2.000, expedida pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, verifica-se que o imóvel matriculado, atualmente é lançado através da inscrição cadastral n.º 24433.63.52.0002.00.000.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

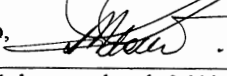
O Oficial Designado, 

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Av.07/99.933, em 30 de novembro de 2.000.

Das escrituras mencionadas na Av. 06 desta, **fica desmembrado do imóvel matriculado**, em cumprimento parcial ao acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a titular do domínio útil do imóvel desta matrícula, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, um imóvel situado à Estrada Sete, consistente na **área de reserva legal**, mencionada e descrita na Av. 02 desta, com a área de 4.610,36m2, a qual foi doada a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, conforme matrícula aberta nesta data sob n.º 109.871.

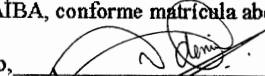
O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, 

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Av.08/99.933, em 30 de novembro de 2.000.

Das escrituras mencionadas na Av. 06 desta, **fica desmembrado do imóvel matriculado**, em cumprimento parcial ao acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a titular do domínio útil do imóvel desta matrícula, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, um imóvel situado as Estradas Sete e de Servidão, consistente na **área de reserva legal**, mencionada e descrita na Av. 03 desta, com a área de 8.939,80m2, a qual foi doada a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, conforme matrícula aberta nesta data sob n.º 109.872.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, 

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 190.794

Rolo 3.193

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO
DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia
é reprodução autêntica da ficha a que se refere,
extraído por processo reprográfico, nos termos do
art. 19.º § 1.º, da Lei 6.015/73.
Barueri, 30 NOV. 2000

Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. GERALDO LUPO

OFICIAL

MATRÍCULA

100.459

FICHA

001

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 26 de novembro 1996.

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, constituído de parte do remanescente do imóvel denominado Gleba Z - 1ª área, composta de parte dos Quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situado na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri-SP, designado para fins e efeito de localização como LOTE Nº 4, com a área de 27.198,16 m², que assim se descreve: Tem seu início no marco 1, localizado junto à margem da ESTRADA 25, daí segue pela margem da referida Estrada na distância de 113,09 metros até o marco 8; daí deixa a Estrada e segue confrontando com o lote 5, na distância de 258,87 metros até o marco 9; daí segue pela margem da Estrada 11, com rumo SW 34º00' - 85,65 metros até o marco 7; daí deixa a referida Estrada e segue confrontando com o lote 3, com rumo NW 70º 15' - 255,00 metros até o marco 1, início da descrição, encerrando a área acima mencionada.-

Inscrição Cadastral 24452.52.16.0001.00.000, área maior.

Proprietária do Domínio Direto: UNIAO FEDERAL.-

Proprietária do Domínio Util: TAMBORE S/A, com sede em São Paulo, Capital, na Rua São Bento, nº 329, inscrita no CGC/MF sob o nº 61.534.319/0001-91.-

Registro Anterior: Matrículas nºs 90.186 e 98864, feitas em 14/12/1992 e 25/03/1996, respectivamente, tudo deste Serviço Registral.-

O Oficial, Geraldo Lupu (Bel. Geraldo Lupu).

IN

Av.01, em 26 de novembro de 1996 (Transporte de Ônus).-
Procede-se esta averbação, para constar que o imóvel desta matrícula, encontra-se gravado com o seguinte ônus: **SERVI-
DÃO DE PASSAGEM**, em caráter perpétuo, segundo os preceitos do artigo 695 e seguintes do Código Civil Brasileiro, instituição essa registrada sob o nº 02, na Matrícula nº 80.113, e constante da primeira parte da averbação nº 01, da Matrícula nº 90.186, e Av.01 da matrícula nº 98.864, todas deste cartório imobiliário.-

O escrevente autorizado, Maurício Carvalho Lima (Maurício Carvalho Lima)

IN

(continua no verso)

MATRICULA

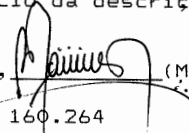
100.459

FICHA

001

TABELÃO DE NOTAS PR
OFICIAL DE REGISTRO
DOCUMENTOS E CI
Bel. Francisco Raymond
Alameda Araguaia, 1901.

Av.02, em 26 de novembro de 1996.-
Procede-se esta, para constar que de conformidade com a averbação nº 02 (2ª parte), feita em 25/03/1996, na matrícula nº 98.864 da qual originou o imóvel desta matrícula, a proprietária TAMBORÉ S/A, **comprometeu-se a preservar** do domínio útil daquele imóvel, em vista do que determina o artigo 16º da Lei Federal 4771, de 15/09/1965, acrescido do parágrafo 2º, pela Lei Federal 7803, de 18/07/1989, a **área de reserva legal** de 45.300,00 m², minuciosamente descrita na citada averbação; que em virtude do desmembramento efetuado, conforme averbação nº 04, feita na matrícula 98.864, a **citada preservação, recaiu sobre a totalidade do lote nº 05**, objeto da matrícula nº 100.460, **bem como a totalidade deste**, que assim se descreve: Tem seu início no marco 1, localizado junto à margem da ESTRADA 25, daí segue pela margem da referida Estrada na distância de 113,09 metros até o marco 8; daí deixa a Estrada e segue confrontando com o lote 5, na distância de 258,87 metros até o marco 9; daí segue pela margem da Estrada 11, com rumo SW 34º00' - 85,65 metros até o marco 7; daí deixa a referida Estrada e segue confrontando com o lote 3, com rumo NW 70º 15' - 255,00 metros até o marco 1, início da descrição, encerrando a área de 27.198,16 m².-

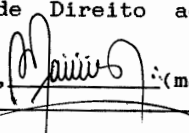
O escrevente autorizado,  (Maurício Carvalho Lima)

Protocolo Microfilme nº 160.264

Rolo 2.215

IN

Av.03, em 05 de fevereiro de 1998.-
Procede-se esta averbação, em cumprimento ao Ofício nº 77/98-emf datado de 28 de janeiro de 1998, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito, Dr. José Tadeu Picolo Zannoni, da 4ª Vara Cível desta cidade e comarca de Barueri, expedido nos autos de Ação Civil Pública, requerido pelo MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO em face de Tamboré S/A, Consbras S/A Empreendimentos Imobiliários e Município de Santana de Parnaíba, para constar que fica **bloqueada** esta matrícula, de acordo com o r. despacho proferido pelo Juiz de Direito acima mencionado, em 28/01/1998.-

O escrevente autorizado,  (mauricio carvalho lima)

(continua na ficha 002)

-continuação da ficha 01-

REGISTRO DE IMÓVEIS

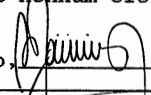
COMARCA DE BARUERI - SP
BEL. GERALDO LUPO
 OFICIAL

TESTE DE LETRAS E TÍTULOS
 O DE IMÓVEIS MATRICULA
 TIL DE PESSOA JURÍDICA
 - Tabela nº 100.459
 100 - Alameda - Barueri - SP

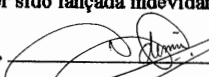
FICHA
002

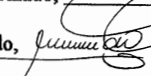
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
 Barueri, 27 de março de 1998.

Av.04, em 27 de março de 1998.-
 Procede-se esta averbação, em cumprimento ao Ofício nº 289/98-emf datado de 18 de março de 1998, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito, Dr. José Tadeu Picolo Zanoni, da 4ª Vara Cível desta Cidade e Comarca de Barueri, expedido nos autos de Ação Civil Pública nº 84/98, requerida pelo MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO em face de Tamboré S/A, Consbras S/A Empreendimentos Imobiliários e Município de Santana de Parnaíba, para constar que fica **cancelada** e sem mais nenhum efeito ou vigor a averbação nº 03 (bloqueio).-

O escrevente autorizado,  (Maurício Carvalho Lima)

Av.05/ 100.459, em 12 de janeiro de 2.000.
 Procede-se a presente averbação, nos termos do artigo 213, parágrafo 1º (parte final), da Lei Federal 6.015/73 e requerimentos da proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, datados de 10 de dezembro de 1.999 e 05 de janeiro de 2.000, plantas de desmembramentos do Sítio Tamboré, devidamente aprovadas pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, arquivadas nesta Serventia e pelos demais levantamentos aqui efetuados, para constar que, o imóvel matriculado não foi atingido e tão pouco gravado com a servidão de passagem noticiada na Av.01 retro, que por ter sido lançada indevidamente, fica cancelada.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, 
 Bel. Francisco Raymundo
 Oficial Designado

Protocolo microfilme nº 182.631

Rolo 2.976

Av.06/100.459, em 30 de novembro de 2.000.
 Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73, para consignar que o imóvel matriculado tem como registro anterior correto, a Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.ºs. 80.113 de 28/06/1.989; 90.186 de 14/12/1.992; 98.864 de 25/03/1.996, todas deste Registro de Imóveis.

(continua no verso)

MATRICULA

100.459


FICHA

002

TABELÃO DE NOTAS PROT
OFICIAL DE REGISTRO
DOCUMENTOS E CI
Bel. Francisco Raymundo
Ataméda Araguaia, 12

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

Bel. Adelmo Florianelli
Escrevente Autorizado

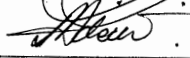
O Oficial Designado, 

Av.07/100.459, em 30 de novembro de 2.000.

Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 16 de agosto de 2.000, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo, é feita a presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado, em maior área, é cadastrado na referida Gerência Regional (GRPU/SP), sob o RIP. n.º 7047.0100186-83.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

Bel. Adelmo Florianelli
Escrevente Autorizado

O Oficial Designado, 

Av.08/100.459, em 30 de novembro de 2.000.

Das escrituras mencionadas na Av.07 desta, e certidão municipal datada de 29 de agosto de 2.000, expedida pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, verifica-se que o imóvel matriculado, atualmente é lançado através da inscrição cadastral n.º 24452.54.27.0001.00.000.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

Bel. Adelmo Florianelli
Escrevente Autorizado

O Oficial Designado, 

R.09/100.459, em 30 de novembro de 2.000.

Pelas escrituras mencionadas na Av.07 desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já qualificada, no ato representada por seu procurador, Luís Otávio Vieira de Souza, devidamente qualificado no título, nos termos das procurações lavradas aos 07 de outubro de 1.999, às páginas 356/358, do livro n.º 327 e aos 05 de outubro de 2.000, às páginas 009/010, do livro 342, tudo nas mesmas notas do título, DOOU a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.522.983/0001-27, com sede à Praça Monte Castelo, n.º 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, tendo por objeto o domínio útil do imóvel matriculado, ao qual foi atribuído o valor de R\$9.811,06, em cumprimento parcial do acordo feito em data de

(continua na ficha 003)

Continuação da ficha 002

STO DE LETRAS E TÍTULOS
E IMÓVEIS, TÍTULOS E
DE PESSOA JURÍDICA
Barueri / Oficial Designado
Alphaville - Barueri - SP

MATRÍCULA
100459

FICHA

003


REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP
BEL. FRANCISCO RAYMUNDO - OFICIAL DESIGNADO

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 30 de novembro de 2.000.

07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, pelo qual a donatária celebrará convênios com a doadora, ou entidades por estas indicadas, tais como fundações interessadas na proteção de meio ambiente, para preservação da futura "Estação Ecológica" a ser criada, para desenvolvimento de estudos de acordo com a legislação federal. Comparece como Interviente Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo-GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87).

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

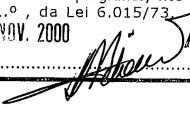
O Oficial Designado, 

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 190.794

Rolo 3.193

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º, da Lei 6.015/73.
Barueri, 30 NOV. 2000

 Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Luiz Antonio de Freitas Bassan
Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. GERALDO LUPO
OFICIAL

MATRÍCULA

100.460

FICHA

001

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 26 de novembro 1.996.

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, constituído de parte do remanescente do imóvel denominado **Gleba Z - 1ª área**, composta de parte dos Quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situado na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri-SP, designado para fins e efeito de localização como **LOTE Nº 5**, com a área de **18.101,84 m²**, que assim se descreve: Tem seu início no marco 8, localizado junto à margem da ESTRADA 25, daí segue pela margem da referida Estrada na distância de 46,91 metros até o marco 2; daí deixa a Estrada e segue confrontando com o lote 6; NE 36º 12' - 110,00 metros até o marco 3; SE 45º 49' - 135,00 metros até o marco 4; SW 44º 05' - 80,00 metros até o marco 5; SE 54º 53' - 153,00 metros até o marco 6; daí segue pela margem da Estrada 11; SW 34º 00' - 12,35 metros até o marco 9; daí deixa a Estrada e segue confrontando com o lote 4, na distância de 258,87 metros até o marco 8, início da descrição, encerrando a área acima mencionada.-

Inscrição Cadastral 24452.52.16.0001.00.000, área maior.

Proprietária do Domínio Direto: UNIAO FEDERAL.-

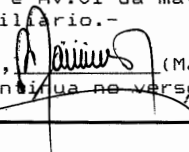
Proprietária do Domínio Util: TAMBORE S/A, com sede em São Paulo, Capital, na Rua São Bento, nº 329, inscrita no CGC/MF sob o nº 61.534.319/0001-91.-

Registro Anterior: Matrículas nos 90.186 e 98864, feitas em 14/12/1992 e 25/03/1996, respectivamente, tudo deste Serviço Registral.-

O Oficial,  (Bel. Geraldo Lupo).

IN

Av.01, em 26 de novembro de 1996 (Transporte de Ônus).-
Procede-se esta averbação, para constar que o imóvel desta matrícula, encontra-se gravado com o seguinte ônus: **SERVIDÃO DE PASSAGEM**, em caráter perpétuo, segundo os preceitos do artigo 695 e seguintes do Código Civil Brasileiro, instituição essa registrada sob o nº 02, na Matrícula nº 80.113, e constante da primeira parte da averbação nº 01, da Matrícula nº 90.186, e Av.01 da matrícula nº 98.864, todas deste cartório imobiliário.-

O escrevente autorizado,  (Maurício Carvalho Lima)
(continua no verso)

MATRICULA

100.460

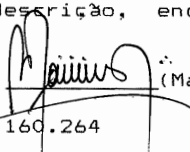
FICHA

001

TABELÃO DE NOTAS
OFICIAL DE REGISTRO
DOCUMENTOS E
Bel. Francisco Rêgo
& Tamada Araguaia

Av.02, em 26 de novembro de 1996.-

Procede-se esta, para constar que de conformidade com a averbação nº 02 (2ª parte), feita em 25/03/1996, na matrícula nº 98.864 da qual originou o imóvel desta matrícula, a proprietária TAMBORÉ S/A, **comprometeu-se a preservar** do domínio útil daquele imóvel, em vista do que determina o artigo 16º da Lei Federal 4771, de 15/09/1965, acrescido do parágrafo 2º, pela Lei Federal 7803, de 18/07/1989, a **área de reserva legal** de 45.300,00 m², minuciosamente descrita na citada averbação; que em virtude do desmembramento efetuado, conforme averbação nº 04, feita na matrícula 98.864, a **citada preservação, recaiu sobre a totalidade do lote nº 04**, objeto da matrícula nº 100.459, **bem como a totalidade deste**, que assim se descreve: Tem seu início no marco 8, localizado junto à margem da ESTRADA 25, daí segue pela margem da referida Estrada na distância de 46,91 metros até o marco 2; daí deixa a Estrada e segue confrontando com o lote 6; NE 36º 12' - 110,00 metros até o marco 3; SE 45º 49' - 135,00 metros até o marco 4; SW 44º 05' - 80,00 metros até o marco 5; SE 54º 53' - 153,00 metros até o marco 6; daí segue pela margem da Estrada 11; SW 34º 00' - 12,35 metros até o marco 9; daí deixa a Estrada e segue confrontando com o lote 4, na distância de 258,87 metros até o marco 8, início da descrição, encerrando a área de 18.101,84 m².-

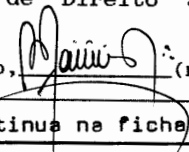
O escrevente autorizado,  (Maurício Carvalho Lima)

Protocolo Microfilme nº 160.264

Rolo 2.215
IN

Av.03, em 05 de fevereiro de 1998.-

Procede-se esta averbação, em cumprimento ao Ofício nº 77/98-emf datado de 28 de janeiro de 1998, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito, Dr. José Tadeu Picolo Zannoni, da 4ª Vara Cível desta cidade e comarca de Barueri, expedido nos autos de Ação Civil Pública, requerido pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO em face de Tamboré S/A, Consbras S/A Empreendimentos Imobiliários e Município de Santana de Parnaíba, para constar que fica **bloqueada** esta matrícula, de acordo com o r. despacho proferido pelo Juiz de Direito acima mencionado, em 28/01/1998.-

O escrevente autorizado,  (mauricio carvalho lima)

(continua na ficha 002)

Continuação da ficha 01-

DELETRASE TÍTULOS
 IMÓVEIS TÍTULOS E
 PESSOA JURÍDICA
 Oficial Designado
 Barueri - SP

MATRÍCULA 100.460

FICHA 002

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. GERALDO LUPO

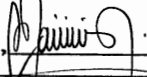
OFICIAL

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 27 de março de 1998.

Av.04, em 27 de março de 1998.-

Procede-se esta averbação, em cumprimento ao Ofício nº 289/98-emf datado de 18 de março de 1998, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito, Dr. José Tadeu Picolo Zanonl, da 4ª Vara Cível desta Cidade e Comarca de Barueri, expedido nos autos de Ação Civil Pública nº 84/98, requerida pelo MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO em face de Tamboré S/A, Consbras S/A Empreendimentos Imobiliários e Município de Santana de Parnaíba, para constar que fica **cancelada** e sem mais nenhum efeito ou vigor a averbação nº 03 (bloqueio).-

O escrevente autorizado,  (Maurício Carvalho Lima)

Av.05/ 100.460, em 12 de janeiro de 2.000.

Procede-se a presente averbação, nos termos do artigo 213, parágrafo 1º (parte final), da Lei Federal 6.015/73 e requerimentos da proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, datados de 10 de dezembro de 1.999 e 05 de janeiro de 2.000, plantas de desmembramentos do Sítio Tamboré, devidamente aprovadas pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, arquivadas nesta Serventia e pelos demais levantamentos aqui efetuados, para constar que, o imóvel matriculado não foi atingido e tão pouco gravado com a servidão de passagem noticiada na Av.01 retro, que por ter sido lançada indevidamente, fica cancelada.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, 

Bel. Francisco Raymundo
 Oficial Designado

Protocolo microfilme nº 182.631

Rolo 2.976

Av.06/100.460, em 30 de novembro de 2.000.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73, para consignar que o imóvel matriculado tem como registro anterior correto, a Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.ºs. 80.113 de 28/06/1.989; 90.186 de 14/12/1.992; 98.864 de 25/03/1.996, todas deste Registro de Imóveis.

(continua no verso)

MATRICULA

100.460

FICHA

002

TABELIÃO DE NOTAS PROT
 OFICIAL DE REGISTRO
 DOCUMENTOS E C
 Bel. Francisco Raymund
 Atanada Araguaia, 1901/2

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Floranelli
 Escrevente Autorizado

Av.07/100.460, em 30 de novembro de 2.000.

Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 16 de agosto de 2.000, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo, é feita a presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado, em maior área, é cadastrado na referida Gerência Regional (GRPU/SP), sob o RIP. n.º 7047.0100186-83.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Floranelli
 Escrevente Autorizado

Av.08/100.460, em 30 de novembro de 2.000.

Das escrituras mencionadas na Av.07 desta, e certidão municipal datada de 29 de agosto de 2.000, expedida pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, verifica-se que o imóvel matriculado; atualmente é lançado através da inscrição cadastral n.º 24452.54.19.0001.00.000.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Floranelli
 Escrevente Autorizado

R.09/100.460, em 30 de novembro de 2.000.

Pelas escrituras mencionadas na Av.07 desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já qualificada, no ato representada por seu procurador, Luís Otávio Vieira de Souza, devidamente qualificado no título, nos termos das procurações lavradas aos 07 de outubro de 1.999, às páginas 356/358, do livro n.º 327 e aos 05 de outubro de 2.000, às páginas 009/010, do livro 342, tudo nas mesmas notas do título, DOOU a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.522.983/0001-27, com sede à Praça Monte Castelo, n.º 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, tendo por objeto o domínio útil do imóvel matriculado, ao qual foi atribuído o valor de R\$6.180,01, em cumprimento parcial do acordo feito em data de


(continua na ficha 003)

Continuação da ficha 002
 DE LETRAS E TÍTULOS
 IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
 PESSOA JURÍDICA
 Matrícula nº 100.460

FICHA
 003

REGISTRO DE IMÓVEIS
 COMARCA DE BARUERI - SP
 BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL DESIGNADO
 LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
 Barueri, 30 de novembro de 2.000.

07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, pelo qual a donatária celebrará convênios com a doadora, ou entidades por estas indicadas, tais como fundações interessadas na proteção de meio ambiente, para preservação da futura "Estação Ecológica" a ser criada, para desenvolvimento de estudos de acordo com a legislação federal. Comparece como Interviente Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo-GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87).

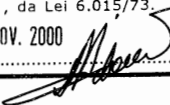
O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
 Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 190.794

Rolo 3.193

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
 Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
 CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º, da Lei 6.015/73.
 Barueri, 30 NOV. 2000

 Adelmo Fioranelli
 Escrevente Autorizado

Luiz Antonio de Freitas Bassan
 Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP
 BEL. GERALDO LUPO
 OFICIAL

MATRÍCULA

100.465

FICHA

001

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 26 de novembro 1.996.

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, constituído de parte do remanescente do imóvel denominado Gleba Z - 2ª área, composta de parte dos Quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situado na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri-SP, designado para fins e efeito de localização como LOTE N.º 1, com a área de 44.000,00 m², que assim se descreve: Tem seu início no marco 1, localizado junto à margem da ESTRADA 24; daí segue pela margem da referida estrada na distância de 310,00 metros até o marco 2; daí deixa a Estrada e segue confrontando com o lote 2, com o rumo SE 63º 27' - 250,00 metros até o marco 3; raio 55,00 metros; 79,00 metros até o marco 4; SW 63º 15' - 66,00 metros até o marco 5; SW 87º 06' - 107,00 metros até o marco 6; raio 80,00 metros - 55,00 metros até o marco 7; SW 47º 15' - 75,00 metros até o marco 1, início da descrição, encerrando a área acima mencionada.-

Inscrição Cadastral 24452.52.16.0001.00.000, área maior.

Proprietária do Domínio Direto: UNIAO FEDERAL.-

Proprietária do Domínio Útil: TAMBORE S/A, com sede em São Paulo, Capital, na Rua São Bento, nº 329, inscrita no CGC/MF sob o nº 61.534.319/0001-91.-

Registro Anterior: Matrículas nos 90.186 e 98865, feitas em 14/12/1992 e 25/03/1996, respectivamente, tudo deste Serviço Registral.-

O Oficial, Geraldo Lupu (Bel. Geraldo Lupo). IN

Av.01, em 26 de novembro de 1996 (Transporte de Onus).-
 Procede-se esta averbação, para constar que o imóvel desta matrícula, encontra-se gravado com o seguinte Onus: **SERVI-
 DAO DE PASSAGEM**, em caráter perpétuo, segundo os preceitos do artigo 695 e seguintes do Código Civil Brasileiro, instituição essa registrada sob o nº 02, na Matrícula nº 80.113, e constante da primeira parte da averbação nº 01, da Matrícula nº 90.186, e Av.01 da matrícula nº 98.865, todas deste cartório imobiliário.-

O escrevente autorizado, Maurício Carvalho Lima (Maurício Carvalho Lima) IN

(continua no verso)

MATRICULA

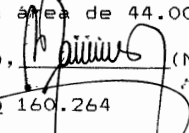
100.465

FICHA

001

TABELIÃO DE NOTAS PRO^{tas}
OFICIAL DE REGISTRO
DOCUMENTOS EBel. Francisco
Almeida A.

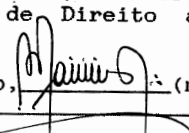
Av.02, em 26 de novembro de 1996.-
 Procede-se esta, para constar que de conformidade com a averbação nº 02 (2ª parte), feita em 25/03/1996, na matrícula nº 98.865 da qual originou o imóvel desta matrícula, a proprietária TAMBORE S/A, **comprometeu-se a preservar** do domínio útil daquele imóvel, em vista do que determina o artigo 16º da Lei Federal 4771, de 15/09/1965, acrescido do parágrafo 2º, pela Lei Federal 7803, de 18/07/1989, a **área de reserva legal** de 172.400,00 m², minuciosamente descrita na citada averbação; que em virtude do desmembramento efetuado, conforme averbação nº 05, feita na matrícula 98.865, a citada preservação, **recaiu sobre a totalidade do lote nº 04**, objeto da matrícula nº 100.468, **bem como a totalidade deste**, que assim se descreve: Tem seu início no marco 1, localizado junto à margem da ESTRADA 24; daí segue pela margem da referida estrada na distância de 310,00 metros até o marco 2; daí deixa a Estrada e segue confrontando com o lote 2, com o rumo SE 63º 27' - 250,00 metros até o marco 3; raio 55,00 metros; 79,00 metros até o marco 4; SW 63º 15' - 66,00 metros até o marco 5; SW 87º 06' - 107,00 metros até o marco 6; raio 80,00 metros - 55,00 metros até o marco 7; SW 47º 15' - 75,00 metros até o marco 1, início da descrição, encerrando a área de 44.000,00 m².-

O escrevente autorizado,  (Maurício Carvalho Lima)

Protocolo Microfilme nº 160.264

Rolo 2.215
IN

Av.03, em 05 de fevereiro de 1998.-
 Procede-se esta averbação, em cumprimento ao Ofício nº 77/98-emf datado de 28 de janeiro de 1998, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito, Dr. José Tadeu Picolo Zanoni, da 4ª Vara Cível desta cidade e comarca de Barueri, expedido nos autos de Ação Civil Pública, requerido pelo MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO em face de Tamboré S/A, Consbras S/A Empreendimentos Imobiliários e Município de Santana de Parnaíba, para constar que fica **bloqueada** esta matrícula, de acordo com o r. despacho proferido pelo Juiz de Direito acima mencionado, em 28/01/1998.-

O escrevente autorizado,  (mauricio carvalho lima)

(continua na ficha 002)

-continuação da ficha 01-

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. GERALDO LUPO

OFICIAL

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 27 de março de 1998.

DELETRASETIVADOS
IMÓVEIS TÍTULOS E
PESSOAS JURÍDICAS
100.465

100.465 / Oficial Designado
Barueri - SP

MATRÍCULA

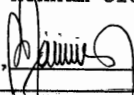
FICHA

100.465

002


Av.04, em 27 de março de 1998.-

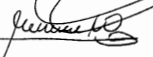
Procede-se esta averbação, em cumprimento ao Ofício nº 289/98-emf datado de 18 de março de 1998, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito, Dr. José Tadeu Picolo Zanoni, da 4ª Vara Cível desta Cidade e Comarca de Barueri, expedido nos autos de Ação Civil Pública nº 84/98, requerida pelo MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO em face de Tamboré S/A, Consbras S/A Empreendimentos Imobiliários e Município de Santana de Parnaíba, para constar que fica **cancelada** e sem mais nenhum efeito ou vigor a averbação nº 03 (bloqueio).-

O escrevente autorizado,  (Maurício Carvalho Lima)

Av.05/ 100.465, em 12 de janeiro de 2.000.

Procede-se a presente averbação, nos termos do artigo 213, parágrafo 1º (parte final), da Lei Federal 6.015/73 e requerimentos da proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, datados de 10 de dezembro de 1.999 e 05 de janeiro de 2.000, plantas de desmembramentos do Sítio Tamboré, devidamente aprovadas pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, arquivadas nesta Serventia e pelos demais levantamentos aqui efetuados, para constar que, o imóvel matriculado não foi atingido e tão pouco gravado com a servidão de passagem noticiada na Av.01 retro, que por ter sido lançada indevidamente, fica cancelada.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, 

Protocolo microfilme nº 182.631

Bel. Francisco Raymundo
Oficial Designado

Rolo 2.976

Av.06/100.465, em 30 de novembro de 2.000.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73, para consignar que o imóvel matriculado tem como registro anterior correto, a Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.ºs. 80.113 de 28/06/1.989; 90.186 de 14/12/1.992; 98.865 de 25/03/1.996, todas deste Registro de Imóveis.

(continua no verso)

MATRICULA

100.465

FICHA

002

TABELIÃO DE NOTAS PRO
OFICIAL DE REGISTRO
DOCUMENTOS E CIV
Bel. Francisco Raymund
Alameda Araguaia, 1901.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, 

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Av.07/100.465, em 30 de novembro de 2.000.

Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 16 de agosto de 2.000, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo, é feita a presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado, em maior área, é cadastrado na referida Gerência Regional (GRPU/SP), sob o RIP. n.º 7047.0100186-83.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

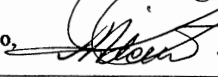
O Oficial Designado, 

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Av.08/100.465, em 30 de novembro de 2.000.

Das escrituras mencionadas na Av.07 desta, e certidão municipal datada de 29 de agosto de 2.000, expedida pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, verifica-se que o imóvel matriculado, atualmente é lançado através da inscrição cadastral n.º 24452.51.93.0001.00.000.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, 

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

R.09/100.465, em 30 de novembro de 2.000.

Pelas escrituras mencionadas na Av.07 desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já qualificada, no ato representada por seu procurador, Luís Otávio Vieira de Souza, devidamente qualificado no título, nos termos das procurações lavradas aos 07 de outubro de 1.999, às páginas 356/358, do livro n.º 327 e aos 05 de outubro de 2.000, às páginas 009/010, do livro 342, tudo nas mesmas notas do título, DOOU a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.522.983/0001-27, com sede à Praça Monte Castelo, n.º 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, tendo por objeto o domínio útil do imóvel matriculado, ao qual foi atribuído o valor de R\$23.701,27, em cumprimento parcial do acordo feito em data

(continua na ficha 003)

DE LETRAS E TÍTULOS
 DE IMÓVEIS, TÍTULOS
 E PESSOA JURÍDICA
 Alameda Araguaia, 180/200 - Alphaville - Barueri - SP
 000.465

REGISTRO DE IMÓVEIS
 COMARCA DE BARUERI - SP
 BEL. FRANCISCO RAYMUNDO, OFICIAL DESIGNADO

FICHA
 003

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
 Barueri, 30 de novembro de 2.000.

de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, pelo qual a donatária celebrará convênios com a doadora, ou entidades por estas indicadas, tais como fundações interessadas na proteção de meio ambiente, para preservação da futura "Estação Ecológica" a ser criada, para desenvolvimento de estudos de acordo com a legislação federal. Comparece como Interviente Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo-GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87).

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
 Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme n.º 190.794

Rolo 3.193

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA Alameda Araguaia, 180/200 - Alphaville - Barueri - SP
 CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º, da Lei 6.015/73.
 Barueri, 30 NOV. 2000

 Adelmo Fioranelli
 Escrevente Autorizado

Luiz Antonio de Freitas Bassan
 Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. GERALDO LUPO

OFICIAL

MATRÍCULA

100.468

FICHA

001

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 26 de novembro 1.976.

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, constituído de parte do remanescente do imóvel denominado Gleba Z - 2ª área, composta de parte dos Quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situado na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri-SP, designado para fins e efeito de localização como LOTE Nº 4, com a área de 128.400,00 m², que assim se descreve: Tem seu início no marco 1, localizado junto à margem da ESTRADA 20; daí segue pela margem da referida Estrada na distância de 405,00 metros até o marco 2, localizado no encontro das Estradas 20 e 21; daí segue pela margem da Estrada 21 na distância de 215,00 metros até o marco 3; daí deixa a Estrada e segue com rumo SE 16º 47' - 85,00 metros até o marco 4; raio 90,00 metros - 74,00 metros até o marco 5, localizado junto à margem da Estrada 22; daí segue pela margem da referida Estrada na distância de 265,00 metros até o marco 6; daí deixa a Estrada e segue confrontando com o lote 3, com rumo SW 64º 43' - 75,00 metros até o marco 7; NW 82º 00' - 136,00 metros até o marco 8; SE 05º 00' - 19,00 metros até o marco 9; SE 64º 00' - 59,00 metros até o marco 10; raio 35,00 metros - 62,00 metros até o marco 11; raio 80,00 metros - 112,00 metros até o marco 12; raio 35,00 metros - 67,00 metros até o marco 13; NW 69º 07' - 40,00 metros até o marco 14; localizado junto à margem da Estrada 24; daí segue pela margem da referida Estrada na distância de 200,00 metros até o marco 15; daí deixa a Estrada e segue confrontando com o lote 5, com rumo NE 20º 15' - 95,00 metros até o marco 16; raio 40,00 metros - 86,00 metros até o marco 17; raio 45,00 metros - 80,00 metros até o marco 18; SW 17º 02' - 65,00 metros até o marco 19; raio 25,00 metros - 32,00 metros até o marco 20; SW 78º 53' - 124,00 metros até o marco 21; NW 63º 33' - 84,00 metros até o marco 1, início da descrição, encerrando a área acima mencionada.-

Inscrição Cadastral 24452.52.16.0001.00.000, área maior.

Proprietária do Domínio Direto: UNIAO FEDERAL.-

Proprietária do Domínio Util: TAMBORE S/A, com sede em São Paulo, Capital, na Rua São Bento, nº 329, inscrita no CGC/MF sob o nº 61.534.319/0001-91.-

Registro Anterior: Matrículas nos 90.186 e 98865, feitas em 14/12/1992 e 25/03/1996, respectivamente, tudo deste Serviço Registral.-

(continua no verso)

MATRICULA

100.468

FICHA

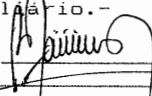
001

TABELÃO DE NOTAS PROT
OFICIAL DE REGISTRO
DOCUMENTOS E CIV
Bel. Francisco Raymundo
Alameda Araguaia, 121

O Oficial,  (Bel. Geraldo Lupo).

IN

Av.01, em 26 de novembro de 1996 (Transporte de Ônus).-
Procede-se esta averbação, para constar que o imóvel desta matrícula, encontra-se gravado com o seguinte ônus: **SERVIDÃO DE PASSAGEM**, em caráter perpétuo, segundo os preceitos do artigo 695 e seguintes do Código Civil Brasileiro, instituição essa registrada sob o nº 02, na Matrícula nº 80.113, e constante da primeira parte da averbação nº 01, da Matrícula nº 90.186, e Av.01 da matrícula nº 98.865, todas deste cartório imobiliário.-

O escrevente autorizado,  (Maurício Carvalho Lima)

IN

Av.02, em 26 de novembro de 1996.-
Procede-se esta, para constar que de conformidade com a averbação nº 02 (2ª parte), feita em 25/03/1996, na matrícula nº 98.865 da qual originou o imóvel desta matrícula, a proprietária TAMBORE S/A, **comprometeu-se a preservar** do domínio útil daquele imóvel, em vista do que determina o artigo 16º da Lei Federal 4771, de 15/09/1965, acrescido do parágrafo 2º, pela Lei Federal 7803, de 18/07/1989, a **área de reserva legal** de 172.400,00 m², minuciosamente descrita na citada averbação; que em virtude do desmembramento efetuado, conforme averbação nº 05, feita na matrícula 98.865, a citada **preservação, recaiu sobre a totalidade do lote nº 01**, objeto da matrícula nº 100.465, **bem como a totalidade deste**, que assim se descreve: Tem seu início no marco 1, localizado junto à margem da ESTRADA 20; daí segue pela margem da referida Estrada na distância de 405,00 metros até o marco 2, localizado no encontro das Estradas 20 e 21; daí segue pela margem da Estrada 21 na distância de 215,00 metros até o marco 3; daí deixa a Estrada e segue com rumo SE 16º 47' - 85,00 metros até o marco 4; raio 90,00 metros - 74,00 metros até o marco 5, localizado junto à margem da Estrada 22; daí segue pela margem da referida Estrada na distância de 265,00 metros até o marco 6; daí deixa a Estrada e segue confrontando com o lote 3, com rumo SW 64º 43' - 75,00 metros até o marco 7; NW 82º 00' - 136,00 metros até o marco 8; SE 05º 00' - 19,00 metros até o marco 9; SE 64º 00' - 59,00 metros até o marco 10; raio 35,00 metros - 62,00 metros até o marco 11; raio 80,00 metros - 112,00 metros até o marco 12; raio 35,00 metros - 67,00 metros até o

continua na ficha 02

A

-continuação da ficha 01-

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. GERALDO LUPO

OFICIAL

LETRAS E TÍTULOS
 IMÓVEIS TÍTULOS E
 ESSOAS JURÍDICAS
 q/ Oficial Designado
 Barueri - SP

MATRÍCULA
100.468

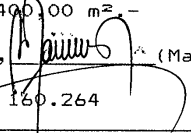
FICHA

002

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 26 de novembro de 1996.

marco 13; NW 69º 07' - 40,00 metros até o marco 14; localizado junto à margem da Estrada 24; daí segue pela margem da referida Estrada na distância de 200,00 metros até o marco 15; daí deixa a Estrada e segue confrontando com o lote 5, com rumo NE 20º 15' - 95,00 metros até o marco 16; raio 40,00 metros - 86,00 metros até o marco 17; raio 45,00 metros - 80,00 metros até o marco 18; SW 17º 02' - 65,00 metros até o marco 19; raio 25,00 metros - 32,00 metros até o marco 20; SW 78º 53' - 124,00 metros até o marco 21; NW 63º 33' - 84,00 metros até o marco 1, início da descrição, encerrando a área de 128.400,00 m². -

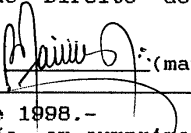
O escrevente autorizado,  (Maurício Carvalho Lima)

Protocolo Microfilme nº 160.264

Rolo 2.215


Av.03, em 05 de fevereiro de 1998.-

Procede-se esta averbação, em cumprimento ao Ofício nº 77/98-emf datado de 28 de janeiro de 1998, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito, Dr. José Tadeu Picolo Zanoni, da 4ª Vara Cível desta cidade e comarca de Barueri, expedido nos autos de Ação Civil Pública, requerido pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO em face de Tamboaré S/A, Consbras S/A Empreendimentos Imobiliários e Município de Santana de Parnaíba, para constar que fica **blo-**
queada esta matrícula, de acordo com o r. despacho proferido pelo Juiz de Direito acima mencionado, em 28/01/1998.-

O escrevente autorizado,  (mauricio carvalho lima)

Av.04, em 27 de março de 1998.-

Procede-se esta averbação, em cumprimento ao Ofício nº 289/98-emf datado de 18 de março de 1998, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito, Dr. José Tadeu Picolo Zanoni, da 4ª Vara Cível desta cidade e comarca de Barueri, expedido nos autos de Ação Civil Pública nº 84/98, requerida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO em face de Tamboaré S/A, Consbras S/A Empreendimentos Imobiliários e Município de Santana de Parnaíba, para constar que fica **cancelada** e sem mais nenhum efeito ou vigor a averbação nº 03 (bloqueio).-


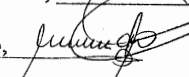
O escrevente autorizado,  (Mauricio Carvalho Lima)

(continua no verso)

MATRICULA
100.468FICHA
002TABELIÃO DE NOTAS PROTESTAS
OFICIAL DE REGISTRO DE
DOCUMENTOS E CIVIL DE
Bel. Francisco Raymundo - Tab
Avenida Araguaia, 190/200 - A

Av.05/100.468, em 12 de janeiro de 2.000.

Procede-se a presente averbação, nos termos do artigo 213, parágrafo 1º (parte final), da Lei Federal 6.015/73 e requerimentos da proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, datados de 10 de dezembro de 1.999 e 05 de janeiro de 2.000, plantas de desmembramentos do Sítio Tamboré, devidamente aprovadas pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, arquivadas nesta Serventia e pelos demais levantamentos aqui efetuados, para constar que, o imóvel matriculado não foi atingido e tão pouco gravado com a servidão de passagem noticiada na Av.01 retro, que por ter sido lançada indevidamente, fica cancelada.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)O Oficial Designado, 
Bel. Francisco Raymundo
Oficial Designado

Protocolo microfilme nº 182.631

Rolo 2.976

Av.06/100.468, em 30 de novembro de 2.000.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73, para consignar que o imóvel matriculado tem como registro anterior correto, a Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.ºs. 80.113 de 28/06/1.989; 90.186 de 14/12/1.992; 98.865 de 25/03/1.996, todas deste Registro de Imóveis.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)O Oficial Designado, 
Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Av.07/100.468, em 30 de novembro de 2.000.

Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 16 de agosto de 2.000, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo, é feita a presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado, em maior área, é cadastrado na referida Gerência Regional (GRPU/SP), sob o RIP. n.º 7047.0100186-83.

(continua na ficha 003)

Continuação da ficha 002

DELETAÇÃO DE TÍTULOS
IMÓVEIS, TÍTULOS E
PESQUISA MATRICIAL
FICHA 100.468
Barueri - SP

FICHA

003

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. FRANCISCO RAYMUNDO - OFICIAL DESIGNADO

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 30 de novembro de 2.000.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado


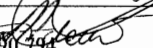
Av.08/100.468, em 30 de novembro de 2.000.

Das escrituras mencionadas na Av.07 desta, e certidão municipal datada de 29 de agosto de 2.000, expedida pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, verifica-se que o imóvel matriculado, atualmente é lançado através da inscrição cadastral n.º 24452.23.95.0001.00.000.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

R.09/100.468, em 30 de novembro de 2.000.

Pelas escrituras mencionadas na Av.07 desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já qualificada, no ato representada por seu procurador, Luis Otávio Vieira de Souza, devidamente qualificado no título, nos termos das procurações lavradas aos 07 de outubro de 1.999, às páginas 356/358, do livro n.º 327 e aos 05 de outubro de 2.000, às páginas 009/010, do livro 342, tudo nas mesmas notas do título, DOOU a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.522.983/0001-27, com sede à Praça Monte Castelo, n.º 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, tendo por objeto o domínio útil do imóvel matriculado, ao qual foi atribuído o valor de R\$66.863,59, em cumprimento parcial do acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, pelo qual a donatária celebrará convênios com a doadora, ou entidades por estas indicadas, tais como fundações interessadas na proteção de meio ambiente, para preservação da futura "Estação Ecológica" a ser criada, para desenvolvimento de estudos de acordo com a legislação federal. Comparece como Interviente Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo-GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87).

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado Rolo 3.193

MOD. 1 RI - 3000FLS

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º, da Lei 6.015/73. Barueri, 30 NOV. 2000

 Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. FRANCISCO RAYMUNDO - TABELIÃO / OFICIAL DESIGNADO
BEL. ADEMAR FIORANELI - TABELIÃO / OFICIAL DESIGNADOMATRÍCULA
106.451FICHA
001LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
28 de julho de 1.999.
Barueri,

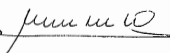
IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, composto pelos lotes 6, 7, e 8 e estes constituídos de parte do remanescente da Gleba "X" (1ª área), esta composta de parte dos Quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situado na cidade, distrito e município de Santana de Parnaíba, comarca de Barueri, deste Estado, designado no projeto de unificação como LOTE n.º 6 (unificado), com a área de 13.944,29m², que assim se descreve: mede 102,77m. de frente para a ESTRADA 22; na lateral direita, de quem da Estrada olha para o lote, mede 104,57m. confrontando também com a ESTRADA 22; na lateral esquerda mede 131,29m, confrontando com o lote 5; nos fundos possui dois segmentos: 59,29m. confrontando com o lote 1 e 174,12m. confrontando com a Estrada 27, encerrando a área acima mencionada.

INSCRIÇÃO CADASTRAL: n.º 24452.24.42.0001.00.000.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO DIRETO: UNIÃO FEDERAL.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO ÚTIL: TAMBORÉ S/A, com sede à Rua São Bento, n.º 329, Térreo, em São Paulo - Capital, inscrita no CGC/MF. n.º 61.534.319/0001-91.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.º 80.113 de 28/06/1.989, n.º 90.184 de 14/12/1.992, n.º 98.867 de 25/03/1996, n.º 99.835, 99.836 e 99.837 de 13/09/1996, todas deste Registro de Imóveis.

O Oficial Designado, 

Bel. Francisco Raymundo
Oficial Designado

Av.01/106.451, em 28 de julho de 1.999.

Procede-se esta averbação de transporte, a vista da av.01, feita em 03/09/1.993, na matrícula n.º 90.184 e Av.02, feita em 13/09/1.996, na matrícula n.º 99.835, para consignar que do domínio útil do lote 06 que compõe o imóvel desta, a proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, comprometeu-se a preservar em vista do que determina o artigo 16º da Lei Federal 4771, de 15/09/1.965, acrescido do parágrafo 2º, pela Lei Federal 7803, de 18/07/1.989, uma área com 3.732,97m², (designada área de reserva legal), que assim se descreve: Tem seu início no marco 5 junto a divisa do lote 1; deflete com rumo SW 66º30' e distância de 105,00m até o marco 1 junto a Estrada 22 e divisa com o lote 5, deflete a direita e segue pelo divisa do lote 5 na distância de 131,29m até a divisa com o lote 1, deflete a direita e segue em curva com raio de 90,00m uma distância de 59,29m até o ponto onde teve início esta descrição, encerrando a área já mencionada.

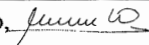
O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

(continua no verso)

MATRÍCULA
106.451

FICHA
001

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO
OFICIAL DE REGISTRO DE
DOCUMENTOS E CIVIL DE
Bel. Francisco Raymundo - Tabelião
Alameda Araguaia, 190/200 - Alpi.

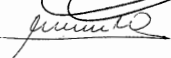
O Oficial Designado, 

Bel. Francisco Raymundo
Oficial Designado

Av.02/106.451, em 28 de julho de 1.999.

A presente matrícula é resultante da fusão dos imóveis das matrículas n.ºs 99.835, 99.836 e 99.837 deste Registro de Imóveis, cujo ato foi autorizado pela proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, nos termos do requerimento de 05 de julho de 1.999, complementado com o projeto urbanístico de unificação aprovado e alvará municipal n.º 533/99, datado de 04 de maio de 1.999, expedido pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, 

Bel. Francisco Raymundo
Oficial Designado

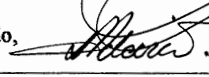
Protocolo microfilme n.º 178.912

Rolo 2.863

Av.03/106.451, em 30 de novembro de 2.000.

Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão municipal datada de 29 de agosto de 2.000, expedida pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, verifica-se que o imóvel matriculado, atualmente é lançado através da inscrição cadastral n.º 24452.24.43.0001.00.000.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, 

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Av.04/106.451, em 30 de novembro de 2.000.

Pelas escrituras mencionadas na Av.03 desta, e certidão municipal datada de 29 de agosto de 2.000, expedida pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, **fica desmembrado do imóvel matriculado**, em cumprimento parcial ao acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a titular do domínio útil do imóvel desta matrícula, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, um imóvel situado à Estrada Vinte e Dois, consistente na **área de reserva legal**, mencionada e descrita na Av. 01 desta, com a área de 3.732,97m², a qual foi doada a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, conforme matrícula aberta nesta data sob n.º 109.895.

(continua na ficha 002)

Continuação da ficha 001

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL DESIGNADO

ASETÍTICOS
TÍTULOS E
A JURÍDICA
oficial Designado
- Barueri - SP

MATRÍCULA
106.451

FICHA
002

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 30 de novembro de 2.000.

O Escrevente Autorizado, *(Assinatura)* (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, *(Assinatura)*

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 196.794

Rolo 3.193

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO
DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia
é reprodução autêntica da ficha a que se refere,
extraído por processo reprográfico, nos termos do
art. 19.º § 1.º, da Lei 6.015/72.
Barueri, 30 NOV. 2000

(Assinatura) Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Luiz Antonio de Freitas Bassan
Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. FRANCISCO RAYMUNDO - TABELIÃO / OFICIAL DESIGNADO

BEL. ADEMAR FIORANELI - TABELIÃO / OFICIAL DESIGNADO

MATRÍCULA
106.452FICHA
001LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
28 de julho de 1.999.

Barueri,

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, composto pelos lotes 1 e 3 e estes constituídos de parte da Gleba "N", esta composta de parte dos Quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situado na cidade, distrito e município de Santana de Parnaíba, comarca de Barueri, deste Estado, designado no projeto de unificação como **LOTE nº 1 (unificado)**, com a área de 67.009,52m², que assim se descreve: mede 316,41m de frente para a ESTRADA 12; na lateral direita de quem da Estrada olha para o lote, possui dois segmentos: 203,87m e 103,17m, confrontando com o lote 2; na lateral esquerda mede 150,52m, confrontando com o lote 6; 140,86m confrontando com o lote 5 e 115,29m confrontando com o lote 4; nos fundos mede 191,60m, confrontando com a Estrada 20, encerrando a área acima mencionada

INSCRIÇÃO CADASTRAL: n.º 24434-54-22-0148.00.000.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO DIRETO: UNIÃO FEDERAL.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO ÚTIL: TAMBORÉ S/A, com sede à Rua São Bento, nº 329, Térreo, em São Paulo, Capital, inscrita no CGC/MF. n.º 61.534.319/0001-91.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.º 80.113 de 28/06/1.989, n.º 90.174 de 14/12/1.992, n.º 98.277 e 98.279 de 05/12/1.995, todas deste Registro de Imóveis.

O Oficial Designado, *Francisco Raymundo*

Bel. Francisco Raymundo
Oficial Designado

Av.01/106.452, em 28 de julho de 1.999.

Procede-se esta averbação de transporte, a vista da Av.01, feita em 03/09/1.993, na matrícula n.º 90.174, e Av.02, feita em 05/12/1.995 nas matrículas n.ºs 98.277 e 98.279, deste Registro de Imóveis, para consignar que do domínio útil do imóvel desta, a proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, **comprometeu-se a preservar** em vista do que determina o artigo 16º da Lei Federal 4771, de 15/09/1.965, acrescido do parágrafo 2º da lei Federal 7803, de 18/07/1.989, **duas áreas**, uma com 8.646,74m² e outra com 1.100,56m² (designadas área de reserva legal), as quais assim se descrevem: **ÁREA de 8.646,74m²**, tem seu início no marco 2, localizado junto a margem da Estrada 12; segue em curva com raio de 120,00m e distância de 112,00m, até o marco 3; deflete a direita e segue em curva com raio de 150,00m e distância de 50,00m, até a divisa do lote 2, deflete a direita e segue pela referida divisa na distância de 197,00m até a margem da Estrada 12 deflete a direita e segue pela referida margem na distância de 106,00m até o marco 2,

(continua no verso)

MATRÍCULA
106.452FICHA
001TABELIÃO DE NOTAS PROTES
OFICIAL DE REGISTRO DE
DOCUMENTOS E CIVIL E
Bel. Francisco Raymundo - T.
Alameda Araguaia, 190/200

início desta descrição; **ÁREA de 1.100,56m²**, tem seu início na divisa do lote 2; segue pela referida divisa na distância de 86,00m; deflete a direita e segue em curva, com raio de 150,00m na distância de 60,00m até o marco 4; deflete a direita e segue em curva, com raio de 130,00m, na distância de 44,00m, até o ponto inicial.

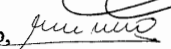
O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Francisco Raymundo
Oficial Designado

Av.02/106.452, em 28 de julho de 1.999.

A presente matrícula é resultante da fusão dos imóveis das matrículas n^os 98.277 e 98.279 deste Registro de Imóveis, cujo ato foi autorizado pela proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, nos termos do requerimento de 05 de julho de 1.999, completado com o projeto urbanístico de unificação aprovado e alvará municipal n^o 535/99, datado de 04 de maio de 1.999, expedido pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Francisco Raymundo
Oficial Designado

Protocolo microfilme n^o 178.914

Rolo 2.863

Av.03/106.452, em 30 de novembro de 2.000.

Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, **fica desmembrado do imóvel matriculado**, em cumprimento parcial ao acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n^o 84/98, movida contra a titular do domínio útil do imóvel desta matrícula, que tramita perante o Juízo de Direito da 4^a Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, um imóvel situado à Estrada Doze, consistente na **área de reserva legal**, mencionada e descrita na Av. 01 desta, com a área de 8.646,74m², a qual foi doada a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, conforme matrícula aberta nesta data sob n.º 109.896.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

(continua na ficha 002)

DELETRASE TÍTULOS
 IMÓVEIS TÍTULOS
 E PESSOA JURÍDICA
 Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP

Matrícula
 106.452

FICHA
 002

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP
 BEL. FRANCISCO RAYMUNDO - OFICIAL DESIGNADO

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
 Barueri, 30 de novembro de 2.000.

Av.04/106.452, em 30 de novembro de 2.000.

Das escrituras mencionadas na Av. 03 desta, fica desmembrado do imóvel matriculado, em cumprimento parcial ao acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a titular do domínio útil do imóvel desta matrícula, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, um imóvel situado à Estrada Doze, consistente na área de reserva legal, mencionada e descrita na Av. 01 desta, com a área de 1.100,56 m2, a qual foi doada a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, conforme matrícula aberta nesta data sob n.º 109.897.

O Escrevente Autorizado, Ademir Carlos dos Santos (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, Adelmo Fioranelli

Bel. Adelmo Fioranelli
 Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 190.794

Rolo 3.193

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º, da Lei 6.015/73. Barueri, 30 NOV. 2000

Adelmo Fioranelli
 Escrevente Autorizado

Luiz Antonio de Freitas Bassan
 Escrevente Autorizado



▶ **ANEXO 9.4**

Matrículas 106.455 - 109.900

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. FRANCISCO RAYMUNDO - TABELIÃO / OFICIAL DESIGNADO
BEL. ADEMAR FIORANELI - TABELIÃO / OFICIAL DESIGNADOMATRÍCULA
106.455FICHA
001LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
28 de julho de 1.999.

Barueri,

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, composto pelos lotes 6 e 7 e estes constituídos de parte do remanescente da Gleba "T", esta composta de parte dos Quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situado na cidade, distrito e município de Santana de Parnaíba, comarca de Barueri, deste Estado, designado no projeto de unificação como **LOTE Nº 6** (unificado), com a área de 38.307,01m², que assim se descreve: mede 161,71m. e 32,77m. de frente para a ESTRADA 8; na lateral direita, de quem da Estrada olha para o lote, mede 204,67m. confrontando com a ESTRADA 9; na lateral esquerda mede 269,67m, confrontando com parte do lote 5; nos fundos mede 166,50m., confrontando com o lote 8, encerrando a área acima mencionada.

INSCRIÇÃO CADASTRAL: n.º 24434.42.21.0338.00.000.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO DIRETO: UNIÃO FEDERAL.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO ÚTIL: TAMBORÉ S/A, com sede à Rua São Bento, nº 329, Térreo, em São Paulo, Capital, inscrita no CGC/MF. n.º 61.534.319/0001-91.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.º 80.113 de 28/06/1.989, n.º 90.169 de 14/12/1.992, n.º 99.419 de 08/07/1.996, n.ºs 99.907 e 99.908 de 23/09/1996, todas deste Registro de Imóveis.

O Oficial Designado,


Bel. Francisco Raymundo
Oficial Designado

Av.01/106.455, em 28 de julho de 1.999.

Procede-se esta averbação de transporte, a vista da Av.01 feita em 03/09/1.993 na matrícula n.º 90.169, Av.02 feita em 08/07/1.996 e 23/09/1.996, nas matrículas n.ºs 99.419, 99.907 e 99.908, para consignar que do domínio útil do imóvel desta matrícula, a proprietária TAMBORÉ S/A, comprometeu-se a preservar em vista do que determina o artigo 16º da Lei Federal 4771, de 15/09/1.965, acrescido do parágrafo 2º, pela Lei Federal 7803, de 18/07/1989, uma área com 16.382,68m², (designada área de reserva legal), que assim se descreve: tem início na divisa com o lote 5, distante 71,91m da Estrada 8, segue pela referida divisa na distância de 197,76m, até a divisa do lote 8; daí deflete a direita e segue pela referida divisa na distância de 166,50m confrontando com o lote 8; até a margem da Estrada 9; deflete a direita e segue pela referida margem na distância de 64,67, até o marco 3; segue em curva, com raio de 33,00m na distância de 50,00m, até o marco 4; daí segue em reta com rumo NW 19º25' e distância de 40,00m, até o marco 5; deflete a esquerda e segue em curva, com raio de 20,00m, na distância de

(continua no verso)

TABELAÇÃO DE NOTAS PROTESTO
 OFICIAL DE REGISTRO DE
 DOCUMENTOS E CIVIL DE
 Bel. Francisco Raymundo - Tab
 Alameda Araguaia, 198/200.

MATRÍCULA
 106.455

FICHA
 001

60,00m, até o marco 6; daí segue em reta com rumo SE 00°26' e distância de 98,00m até o marco 7; daí deflete a esquerda e segue em curva, com raio de 50,00m, na distância de 87,00m, até o ponto inicial, encerrando a área acima mencionada.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Francisco Raymundo
 Oficial Designado

Av.02/106.455, em 28 de julho de 1.999.

A presente matrícula é resultante da fusão dos imóveis das matrículas n.ºs 99.907 e 99.908 deste Registro de Imóveis, cujo ato foi autorizado pela proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, nos termos do requerimento de 05 de julho de 1.999, complementado com o projeto urbanístico de unificação aprovado e alvará municipal n.º 475/99, datado de 04 de maio de 1.999, expedido pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)


O Oficial Designado,  Bel. Francisco Raymundo
 Oficial Designado Rolo 2.863

Protocolo microfilme n.º 178.917

Av. 03/106.455, em 30 de novembro de 2.000.

Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão municipal datada de 29 de agosto de 2.000, expedida pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, verifica-se que o imóvel matriculado, atualmente é lançado através da inscrição cadastral n.º 24434.42.21.0338.00.000.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
 Escrevente Autorizada

Av.04/106.455, em 30 de novembro de 2.000.

Das escrituras mencionadas na Av. 03 desta, fica desmembrado do imóvel matriculado, em cumprimento parcial ao acordo feito em data de 07/04/1.998, nos
 (continua na ficha 002)

DE LETRAS E TÍTULOS
 DE IMÓVEIS E TÍTULOS E
 PESSOAS JURÍDICAS
 Oficial Designado
 Alphaville - Barueri - SP

continuação da ficha 001

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. FRANCISCO RAYMUNDO - OFICIAL DESIGNADO

MATRÍCULA

106.455

FICHA

002

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
 Barueri, 30 de novembro de 2.000.

Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a titular do domínio útil do imóvel desta matrícula, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, um imóvel situado à Estrada Oito e Estrada Nove, consistente na área de reserva legal, mencionada e descrita na Av. 01 desta, com a área de 16.382,68m², a qual foi doada a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, conforme matrícula aberta nesta data sob n.º 109.873.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

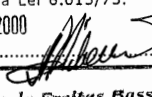
O Oficial Designado, 

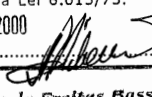
Bel. Adelmo Fioranelli
 Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 190.794

Rolo 3.193

TABELA DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO
 DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
 Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
 CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia
 é reprodução autêntica da ficha a que se refere,
 extraído por processo reprográfico, nos termos do
 art. 19.º § 1.º, da Lei 6.015/73.
 Barueri, 30 NOV. 2000


 Luiz Antonio de Freitas Bassan
 Escrevente Autorizado

 Bel. Adelmo Fioranelli
 Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. FRANCISCO RAYMUNDO - TABELIÃO / OFICIAL DESIGNADO
BEL. ADEMAR FIORANELI - TABELIÃO / OFICIAL DESIGNADO

MATRÍCULA
106.528

FICHA
001

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
10 de agosto de 1.999.

Barueri,

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, composto pelos lotes 1, 2, 3, 4, 8 e 9 e estes constituídos de parte do remanescente da Gleba "BETA", esta composta de parte dos Quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situado na cidade, distrito e município de Santana de Parnaíba, comarca de Barueri, deste Estado, designado no projeto de unificação como LOTE n.º 1 (unificado), com a área de 106.070,33m², que assim se descreve: mede 602,99m. de frente para a ESTRADA 18N (Estrada 18 pista norte); nos fundos mede 742,99m. confrontando com a ESTRADA 25; na lateral esquerda, de quem da estrada olha para o lote, possui quatro segmentos: 129,10m confrontando com o lote 5, 182,17m, 111,53m e 32,09m. confrontando com o lote 7, encerrando a área acima mencionada.

INSCRIÇÃO CADASTRAL: n.º 24452.53.55.0002.00.000.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO DIRETO: UNIÃO FEDERAL.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO ÚTIL: TAMBORÉ S/A, com sede à Rua São Bento, n.º 329, Térreo, São Paulo, Capital, inscrita no CGC/MF. n.º 61.534.319/0001-91.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.º 80.113 de 28/06/1.989, n.º 90.188 de 14/12/1.992, n.ºs. 98.681, 98.725, 98.726, 98.727, 98.728, 98.732, e 98.733 de 13/02/1996, todas deste Registro de Imóveis.

O Oficial Designado,

Francisco Raymundo
Bel. Francisco Raymundo
Oficial Designado

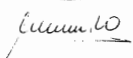
Av.01/106.528, em 10 de Agosto de 1.999

Procede-se esta averbação de transporte, para consignar que de conformidade com a averbação 03, feita em 03/09/1.993, na matrícula n.º 90.188, Av.02 das matrículas n.ºs 98.727, 98.728, 98.732 e 98.733, feitas em 13/02/1.996, a proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, comprometeu-se a preservar dos lotes 3, 4, 8 e 9, que compõe o imóvel desta, em vista do que determina o artigo 16º da Lei Federal 4771, de 15/09/1.965, acrescido do parágrafo 2º pela Lei Federal 7803, de 18/07/1.989, a área, com 30.500,00m², designada área de reserva legal, que assim se descreve: tem seu início no marco 1, localizado na margem da Estrada 25; segue pela referida margem na distância de 175,00m até o marco 2; segue em curva com raio de 355,00m na distância de 103,00m, até o marco 3; deflete a direita e segue em reta com rumo SW 58º49' na distância de 131,00m, até o marco 4; deflete a direita e segue em reta com rumo SW 87º 10' e distância de 49,00m, até o marco 5, localizado na margem da Estrada 18; segue pela
(continua no verso)

MATRÍCULA
106.528FICHA
001TABELÃO DE NOTAS PROTEI
OFICIAL DE REGISTRO E
DOCUMENTOS E CIVIL I
Bel. Francisco Raymundo - Te
Alameda Araguaia, 190/200.

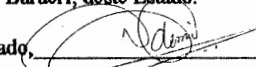
referida margem, em reta com rumo SE 60° 15' na distância de 44,00m, continua pela referida margem na distância de 16,00m; deflete a direita e segue em reta com rumo de 73° 30' e distância de 139,00m, até o marco 7; deflete a esquerda e segue em reta com rumo NE 36° 30' e distância de 113,00m, até o marco 8; deflete a direita e segue em reta com rumo NE 79° 05' na distância de 85,00m até o marco 9; deflete a esquerda e segue em reta com rumo NE 32° 35' e distância de 79,00m, até o marco 10; deflete a direita e segue em reta com rumo NE 76° 04' e distância de 48,00m até o marco 1, início desta descrição, encerrando a área acima mencionada.

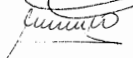
O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Francisco Raymundo
Oficial Designado

Av. 02/106.528, em 10 de Agosto de 1.999

A presente matrícula é resultante da fusão dos imóveis das matrículas n.ºs 98.725, 98.726, 98.727, 98.728, 98.732, e 98.733 deste Registro de Imóveis, cujo ato foi autorizado pela proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, nos termos do requerimento datado de 05 de julho de 1.999, instruído com o projeto urbanístico de unificação aprovado e alvará municipal n.º 532/99, datado de 04 de maio de 1.999, retificado pela certidão n.º 037/99, datada de 06 de julho de 1.999, expedidos pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

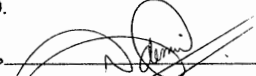
O Oficial Designado,  Bel. Francisco Raymundo
Oficial Designado

Protocolo microfilme n.º 179.400

Rolo 2.872

Av. 03/106.528, em 30 de novembro de 2.000.

Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão municipal datada de 29 de agosto de 2.000, expedida pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, verifica-se que o imóvel matriculado, atualmente é lançado através da inscrição cadastral n.º 24452.53.55.0002.00.000.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

(continua na ficha 002)

ODELETRAS E TÍTULOS
IMÓVEIS, TÍTULOS E
E PESSOA JURÍDICA
Relação / Oficial Designado
Alphaville - Barueri - SP

Continuação da ficha 001

MATRÍCULA
106.528

FICHA
002

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. FRANCISCO RAYMUNDO - OFICIAL DESIGNADO

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 30 de novembro de 2.000.

O Oficial Designado,

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Av.04/106.528, em 30 de novembro de 2.000.

Das escrituras mencionadas na Av. 03 desta, fica desmembrado do imóvel matriculado, em cumprimento parcial ao acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a titular do domínio útil do imóvel desta matrícula, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, um imóvel situado à Estrada Vinte e Cinco e Estrada Dezoito N (Estrada 18 pista norte), consistente na área de reserva legal mencionada e descrita na Av. 01 desta, com a área de 30.500,00m2, a qual foi doada a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, conforme matrícula aberta nesta data sob n.º 109.874.

O Escrevente Autorizado, (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 190.794

Rolo 3.193

TABELA DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º, da Lei 6.015/73.
Barueri, 30 NOV. 2000

Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Luiz Antonio de Freitas Bassan
Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL DESIGNADO

MATRÍCULA

106.530

FICHA

001

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 10 de agosto de 1.999.

IMÓVEL: UM TERRERNO URBANO, composto pelos lotes 1, 2 e 3 e estes constituídos de parte do remanescente da GLEBA "P", esta composta de parte dos quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situado na cidade, distrito e município de Santana de Parnaíba, comarca de Barueri, deste Estado, designado no projeto de unificação como LOTE nº 01, com a área de 44.344,51m²., que assim se descreve: mede 352,76m. de frente para a ESTRADA 8; na lateral direita, de quem da Estrada olha para o lote, possui dois segmentos: 143,67m, confrontando com o lote 05, e 101,98m, confrontando com o lote 4; nos fundos mede 379,07m, confrontando com a ESTRADA 9, encerrando a área acima mencionada.

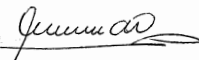
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 24.434.14.91.0002.00.000.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO DIRETO: UNIÃO FEDERAL.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO ÚTIL: TAMBORÉ S/A, com sede em São Paulo, Capital, na Rua São Bento, 329, Térreo, inscrita no CGC/MF. nº 61.534.319/0001-91.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula nº 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula nº 65.353; matrículas nº 80.113 de 28/06/1.989, nº 90.170 de 14/12/1.992, nº 99.421 de 08/07/1.996, nº 99.934, 99.935 e 99.936 de 23/09/1996 todas deste Registro de Imóveis.

O Oficial Designado,



Bel. Francisco Raymundo
Oficial Designado

Av.01/106.530, em 10 de Agosto de 1.999

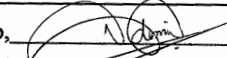
Procede-se esta averbação de transporte, a vista da averbação nº 03, feita em 03/09/1.993, na matrícula nº 90.170, Av.02 feita nas matrículas nºs 99.934 e 99.935, em 23/09/1.996, todas deste Registro de Imóveis, para consignar que dos lotes 01 e 02 que compõe o imóvel, a proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, comprometeu-se a preservar, vista do que determina o artigo 16º da Lei Federal 4771, de 15/09/1.965, acrescido do parágrafo 2º pela Lei Federal 7803, de 18/07/1.989, a área com 13.018,91m², designada área de reserva legal, que assim se descreve: tem seu início no marco 14, localizado na margem da Estrada 9; segue pela referida margem numa distância de 229,07m, até a divisa do lote 4; deflete a direita e segue pela referida divisa na distância de 71,55m, até o marco 12; deflete a direita e segue em reta com rumo SE 17º 32' e distância de 125,00m, até o marco 13; deflete a direita e segue em curva, com raio de 195,00m na distância de 150,00m, até o marco 14, início desta descrição, encerrando a área acima mencionada.

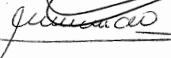
(continua no verso)

TABELÃO DE NOTAS P/ OFICIAL DE REGISTRO DE DOCUMENTOS E CI
Bel. Francisco Raymundo
Alameda Araguaia, 190

MATRÍCULA
106.530

FICHA
001

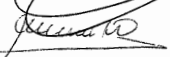
O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Francisco Raymundo
Oficial Designado

Av.02/106.530, em 10 de Agosto de 1.999

A presente matrícula é resultante da fusão dos imóveis das matrículas nºs 99.934, 99.935 e 99.936 deste Registro de Imóveis, cujo ato foi autorizado pela proprietária, TAMBORÉ S/A, já qualificada, nos termos do requerimento datado de 05/07/1.999, instruído com o projeto urbanístico de unificação aprovado e alvará municipal nº 419/99, datado de 23 de abril de 1.999, expedido pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)


O Oficial Designado,  Bel. Francisco Raymundo
Oficial Designado

Protocolo microfilme nº 179.401

Rolo 2.872

Av.03/106.530, em 30 de novembro de 2.000.

Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão municipal datada de 29 de agosto de 2.000, expedida pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, verifica-se que o imóvel matriculado, atualmente é lançado através da inscrição cadastral n.º 24434.14.91.0002.00.000.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Francisco Raymundo
Oficial Designado

Av.04/106.530, em 30 de novembro de 2.000.

Das escrituras mencionadas na Av. 03 desta, **fica desmembrado do imóvel matriculado**, em cumprimento parcial ao acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a titular do domínio útil do imóvel desta matrícula, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, um imóvel situado à Estrada Nove, consistente na **área de reserva legal**, mencionada e descrita na Av. 01 desta, com a área de 13.018,91m², a qual foi doada a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, conforme matrícula aberta nesta data sob n.º 109.875.

(continua na ficha 002)

PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
 RO DE IMÓVEIS
 VIL DE PESSOA JURÍDICA
 10 - Tabela de Arrecadação
 1200 - Alphaville - Barueri - SP

106.530

FICHA
002

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP
BEL. FRANCISCO RAYMUNDO - OFICIAL DESIGNADOLIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 30 de novembro de 2.000.O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)O Oficial Designado, Bel. Francisco Raymundo
Oficial Designado

Protocolo microfilme nº 190.794

Rolo 3.193

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO
 DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
 Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
 CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia
 é reprodução autêntica da ficha a que se refere,
 extraído por processo reprográfico, nos termos do
 art. 19.º § 1.º, da Lei 6.015/73.
 Barueri, 3 0 NOV. 2000

 Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Luiz Antonio de Freitas Bassan
Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. FRANCISCO RAYMUNDO - TABELIÃO / OFICIAL DESIGNADO
BEL. ADEMAR FIORANELI - TABELIÃO / OFICIAL DESIGNADO

MATRÍCULA
106.531

FICHA
001

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
10 de agosto de 1.999.

Barueri,

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, composto pelos lotes nºs 1, 2 e remanescente do lote 9, e estes destacados da "Gleba L", esta composta de parte dos quinhões nºs 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situado na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri deste Estado, designado no projeto de unificação como LOTE 1 (unificado), com a área de 39.519,17m², que assim se descreve: mede 142,80m. de frente para a ESTRADA 8; na lateral direita, de quem da Estrada olha para o lote, mede 343,50m., confrontando com a ESTRADA 9; na lateral esquerda possui dois segmentos; 125,23m confrontando com o lote 8, e 105,28m. confrontando com o lote 3; nos fundos mede 75,85m. confrontando com a Estrada 10, encerrando a área acima mencionada.

INSCRIÇÃO CADASTRAL: nº 24434-51-12-0002.00.000.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO DIRETO: UNIÃO FEDERAL.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO ÚTIL: TAMBORÉ S/A, com sede à Rua São Bento, nº 329, Térreo, em São Paulo, Capital, inscrita no CGC/MF. nº 61.534.319/0002-72.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula nº 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula nº 65.353; matrículas nº 80.113 de 28/06/1.989, nº 90.172 de 14/12/1.992, nº 98.298, nº 98.299 e 98.306 de 05/12/1.995, e 98.902 de 25/03/1996, todas deste Registro de Imóveis.

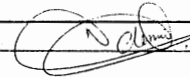
O Oficial Designado,

Bel. Francisco Raymundo
Oficial Designado

Av.01/106.531, em 10 de Agosto de 1.999

Procede-se esta averbação de transporte, a vista da averbação nº 03, feita em 03/09/1.993, na matrícula 90.172, Av.02 das matrículas 98.298, 98.299 e Av.01 da matrícula 98.902, feita em 25/03/1.996, para consignar que do imóvel desta matrícula, a proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, comprometeu-se a preservar em vista do que determina o artigo 16º da Lei Federal 4771, de 15/09/1.965, acrescido do parágrafo 2º, pela Lei Federal 7803, de 18/07/1989, a área, com 18.761,20m², designada área de reserva legal, que assim se descreve: tem seu início no marco 5, localizado no encontro das Estradas 9 e 10; daí segue pela margem da Estrada 9 na distância de 256,00m, até o marco 1, segue em reta com rumo de 57º30' e distância de 112,00m até o marco 2, daí segue em curva, com raio de 125,00m, distância de 84,20m, até a divisa do lote 3; deflete a direita e segue pela referida divisa a distância de 55,96m, até a margem da Estrada 10; deflete a direita e segue pela referida margem, na distância de 75,85m até o marco 5, início desta descrição, encerrando a área acima mencionada.

(continua no verso)

MATRÍCULA
106.531FICHA
001TABELÃO DE NOTAS PROTEI
OFICIAL DE REGISTRO D
DOCUMENTOS E CIVIL C
Bel. Francisco Raymundo - Ta
Alameda Araguaia, 190/200.O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)O Oficial Designado,  Bel. Francisco Raymundo
Oficial Designado

Av.02/106.531, em 10 de Agosto de 1.999

A presente matrícula é resultante da fusão dos imóveis das matrículas nºs 98.298, 98.299 e 98.902 deste Registro de Imóveis, cujo ato foi autorizado pela proprietária, TAMBORÉ S/A, já qualificada, nos termos do requerimento de 15 de julho de 1.999, instruído com o projeto urbanístico de unificação aprovado e alvará municipal nº 420/99, datado de 23 de abril de 1.999, expedido pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado.

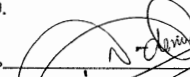
O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)O Oficial Designado,  Bel. Francisco Raymundo
Oficial Designado

Protocolo microfilme nº 179.402

Rolo 2.872

Av. 03/106.531, em 30 de novembro de 2.000.

Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão municipal datada de 29 de agosto de 2.000, expedida pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, verifica-se que o imóvel matriculado, atualmente é lançado através da inscrição cadastral n.º 24434.51.12.0002.00.000.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Florianelli
Escrevente Autorizado

Av.04/106.531, em 30 de novembro de 2.000.

Das escrituras mencionadas na Av. 03 desta, fica desmembrado do imóvel matriculado, em cumprimento parcial ao acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a titular do domínio útil do imóvel desta matrícula, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, um imóvel situado às Estradas Nove e Dez, consistente na área de reserva legal, mencionada e descrita na Av. 01 desta, com a área de 18.761,20m², a

(continua na ficha 002)

900

Continuação da ficha 001

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE BARUERI - SP
BEL. FRANCISCO RAYMUNDO - OFICIAL DESIGNADO

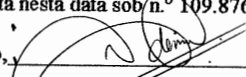
STO DE LETRAS E TÍTULOS
E IMÓVEIS TÍTULOS E
E PESSOA JURÍDICA
bel. Francisco Raymundo - Oficial Designado
Alphaville - Barueri - SP


MATRÍCULA 531

FICHA 002

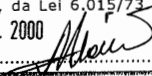
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 30 de novembro de 2.000.

qual foi doada a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA,
conforme matrícula aberta nesta data sob n.º 109.876.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  **Bel. Adelmo Fioranelli**
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 190.794 Rolo 3.193

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO
DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia
é reprodução autêntica da ficha a que se refere,
extraído por processo reprográfico, nos termos do
art. 19.º § 1.º, da Lei 6.015/73
Barueri, 30 NOV. 2000  **Adelmo Fioranelli**
Escrevente Autorizado

Luiz Antonio de Freitas Bassan
Escrevente Autorizado

MCD. I RI - 3000FLS

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. FRANCISCO RAYMUNDO - TABELÃO / OFICIAL DESIGNADO

BEL. ADEMAR FIORANELI - TABELÃO / OFICIAL DESIGNADO

MATRÍCULA
106.532FICHA
001LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
10 de agosto de 1.999.

Barueri,

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, composto pelos lotes 7 e 8 e estes constituídos de parte da Gleba "N", esta composta de parte dos Quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situado na cidade, distrito e município de Santana de Parnaíba, comarca de Barueri, deste Estado, designado no projeto de unificação como LOTE nº 7 (unificado), com a área de 45.562,62m², que assim se descreve: mede 217,27m. de frente para a ESTRADA 12; na lateral direita, de quem da Estrada olha para o lote, mede 227,44m confrontando com o lote 6; na lateral esquerda mede 174,88m, confrontando com parte do lote 9; e nos fundos mede 217,80m onde confronta com a Estrada 11, encerrando a área acima mencionada.

INSCRIÇÃO CADASTRAL: n.º 24434.54.22.0652.00.000.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO DIRETO: UNIÃO FEDERAL.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO ÚTIL: TAMBORÉ S/A, com sede à Rua São Bento, nº 329, Térreo, em São Paulo, Capital, inscrita no CGC/MF. n.º 61.534.319/0001-91.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.º 80.113 de 28/06/1.989, n.º 90.174 de 14/12/1.992, n.º 98.283 e 98.284, de 05/12/1.995, todas deste Registro de Imóveis.

O Oficial Designado,

Bel. Francisco Raymundo
Oficial D. mado

Av.01/106.532, em 10 de Agosto de 1.999


Procede-se esta averbação de transporte, a vista da Av.03, feita em 03/09/1.993, na matrícula n.º 90.174, e Av.02, feita em 05/12/1.995, na matrícula n.º 98.284, todas deste Registro de Imóveis, para consignar que do lote nº 08 que compõe o imóvel desta, a proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, comprometeu-se a preservar em vista do que determina o artigo 16º da Lei Federal 4771, de 15/09/1.965, acrescido do parágrafo 2º, pela Lei Federal 7803, de 18/07/1989, uma área com 11.380,13m², (designada área de reserva legal), que assim se descreve: tem seu início no marco 1, localizado na margem da Estrada 12; segue pela referida margem na distância de 108,90m, até a divisa do lote 9; deflete a direita e segue pela referida divisa na distância de 118,00m, até o marco 4; deflete a direita e segue em curva com, raio de 35,00m e distância de 65,00m, até o marco 5; segue em reta com rumo SW 15º 25' e distância de 50,00m, até o marco 6; deflete a direita e segue em curva com raio de 180,00m na distância de 105,00m, até o marco 1, início desta descrição, encerrando a área acima mencionada.

(continua no verso)

MATRÍCULA
106.532

FICHA
001

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO
OFICIAL DE REGISTRO DE II
DOCUMENTOS E CIVIL DE F
Bel. Francisco Raymundo - Tabeli.
Alameda Araguaia, 190/200 - Alp

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Francisco Raymundo
Oficial Designado

Av.02/106.532, em 10 de Agosto de 1.999

A presente matrícula é resultante da fusão dos imóveis das matrículas n.ºs 98.283 e 98.284 deste Registro de Imóveis, cujo ato foi autorizado pela proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, nos termos do requerimento de 26 de julho de 1.999, instruído com o projeto urbanístico de unificação aprovado e alvará municipal n.º 649/99, datado de 23 de junho de 1.999, expedido pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Francisco Raymundo
Oficial Designado

Protocolo microfilme n.º 179.403

Rolo 2.872

Av.03/106.532, em 30 de novembro de 2.000.

Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão municipal datada de 29 de agosto de 2.000, expedida pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, **fica desmembrado do imóvel matriculado**, em cumprimento parcial ao acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a titular do domínio útil do imóvel desta matrícula, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, um imóvel situado à Estrada Doze, consistente na **área de reserva legal**, mencionada e descrita na Av. 01 desta, com a área de 11.380,13m², a qual foi doada a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, conforme matrícula aberta nesta data sob n.º 109.898.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme n.º 190.794

Rolo 3.193

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º, da Lei 6.015/73.
Barueri, 30 NOV. 2000

 Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

ELIMINADOS
 OBRAS DE
 ESSA JURISDIÇÃO
 of. designado
 Barueri - SP

MATRÍCULA
 106.533

FICHA
 001

REGISTRO DE IMÓVEIS
 COMARCA DE BARUERI - SP
 BEL. FRANCISCO RAYMUNDO - TABELIÃO / OFICIAL DESIGNADO
 BEL. ADEMAR FIORANELI - TABELIÃO / OFICIAL DESIGNADO
 LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
 10 de agosto de 1.999.

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, composto pelos lotes 4 e 5 e estes constituídos de parte da Gleba "F", esta composta de parte dos Quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situado na cidade, distrito e município de Santana de Parnaíba, comarca de Barueri, deste Estado, designado no projeto de unificação como LOTE n.º 4 (unificado), com a área de 45.721,12m², que assim se descreve: mede 294,87m. de frente para a ESTRADA DE SERVIDÃO; na lateral direita, de quem da Estrada olha para o lote, mede 96,79m confrontando com o lote 6; na lateral esquerda mede 173,87m, confrontando com o lote 3, e nos fundos mede 362,86m, onde confronta com a Estrada 7, encerrando a área acima mencionada.

INSCRIÇÃO CADASTRAL: n.º 24433.63.52.0899.00.000.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO DIRETO: UNIÃO FEDERAL.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO ÚTIL: TAMBORÉ S/A, com sede à Rua São Bento, n.º 329, Térreo, em São Paulo, Capital, inscrita no CGC/MF. n.º 61.534.319/0001-91.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.º 80.113 de 28/06/1.989, 90.166 de 14/12/1.992, n.º 99.413, de 08/07/1.996, n.º 99.928 e 99.929, de 23/09/1.996, todas deste Registro de Imóveis.

O Oficial Designado, *Francisco Raymundo*

Bel. Francisco Raymundo
 Oficial Designado

Av. 01/106.533, em 10 de Agosto de 1.999

Procede-se esta averbação de transporte, para consignar que: a) de conformidade com a 1ª parte da Av.01, feita na matrícula 90.166 e Av.01, feita nas matrículas 99.413, 99.928 e 99.929 deste registro, o imóvel desta encontra-se gravado com o seguintes ônus: servidão de passagem, em caráter perpétuo, segundo os preceitos do artigo 695 e seguintes do Código Civil Brasileiro; b) de conformidade com a 2ª parte da Av.01, feita na matrícula 90.166, Av.02, feita em 08/07/1.996, na matrícula n.º 99.413, Av.02, feita em 23/09/1.996 na matrícula n.º 99.828, Av.02 e Av.03, feitas em 23/09/1.996 e 21/07/1.998, na matrícula n.º 99.929, todas deste Registro de Imóveis, a proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, comprometeu-se a preservar do imóvel desta matrícula, em vista do que determina o artigo 16º da Lei Federal 4771, de 15/09/1.965, acrescido do parágrafo 2º, pela Lei Federal 7803, de 18/07/1989, uma área com 15.891,76m², (designada área de reserva legal), que assim se descreve: tem seu início na margem da Estrada 7, junto a divisa do lote 3; segue pela referida margem numa distância de 362,86m, até a divisa do lote 6;

(continua no verso)

MATRÍCULA
106.533FICHA
001TABELÃO DE NOTAS PRO
OFICIAL DE REGISTRO
DOCUMENTOS E CIV.
Bel. Francisco Raymundo
Atamede Araguaia, 19/12

deflete a direita e segue pela referida divisa numa distância de 47,23m, até o marco B; deflete a direita e segue em curva com raio de 18,34m e distância de 21,51m, até o marco A; deflete a esquerda e segue em curva com raio de 190,00m e distância de 117,79m, até o marco 3; deflete a esquerda e segue em reta com rumo NW57° 10' e distância de 174,00m, até o marco 4; deflete a direita e segue em reta com rumo NW50° 12' e distância de 30,00m, até a divisa do lote 3; deflete a direita e segue pela referida divisa na distância de 52,90m, até o ponto inicial, encerrando a área acima mencionada.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Francisco Raymundo
Oficial Designado

Av.02/106.533, em 10 de Agosto de 1.999

A presente matrícula é resultante da fusão dos imóveis das matrículas n.ºs 99.928 e 99.929 deste Registro de Imóveis, cujo ato foi autorizado pela proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, nos termos do requerimento de 26 de julho de 1.999, instruído com o projeto urbanístico de unificação aprovado e alvará municipal n.º 651/99, datado de 17 de junho de 1.999, expedido pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Francisco Raymundo
Oficial Designado

Protocolo microfilme n.º 179.405

Rolo 2.872

Av.03/106.533, em 06 de outubro de 2.000.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final), do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73 e requerimento da proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, datado de 18 de setembro de 2.000, plantas de desmembramentos do Sítio Tamboré, devidamente aprovadas pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, arquivadas nesta Serventia e pelos demais levantamentos aqui efetuados, para constar que, o imóvel matriculado não foi atingido e tão pouco gravado com a servidão de passagem noticiada na 1ª parte da Av.01 retro, que por ter sido lançada indevidamente, fica cancelada, permanecendo em pleno vigor a "preservação" constante da 2ª parte da citada averbação.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adalmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme n.º 189.411

Rolo 3.159

(continua na ficha 002)

Continuação da ficha 001

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE BARUERI - SP
BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL DESIGNADO

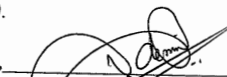
ESTOMIL
DE IMÓVEIS TÍTULOS E
L DE PES DA JURÍDICA
- Tabelião de Barueri - SP
00 - Alameda


MATRICULA
106.533

FICHA
002

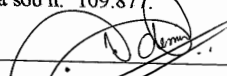
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 30 de novembro de 2.000.


Av. 04/106.533, em 30 de novembro de 2.000.
Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão municipal datada de 29 de agosto de 2.000, expedida pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, verifica-se que o imóvel matriculado, atualmente é lançado através da inscrição cadastral n.º 24433.63.52.0899.00.000.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

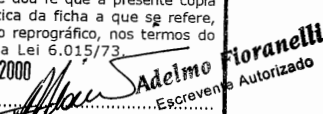
O Oficial Designado,  **Bel. Adelmo Fioranelli**
Escrevente Autorizada

Av.05/106.533, em 30 de novembro de 2.000.
Das escrituras mencionadas na Av. 04 desta, fica desmembrado do imóvel matriculado, em cumprimento parcial ao acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a titular do domínio útil do imóvel desta matrícula, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, um imóvel situado à Estrada Sete, consistente na área de reserva legal, mencionada e descrita na Av. 01 desta, com a área de 15.891,76m2, a qual foi doada a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, conforme matrícula aberta nesta data sob n.º 109.877.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  **Bel. Adelmo Fioranelli**
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 190.794 Rolo 3.193

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º, da Lei 6.015/73.
Barueri, 30 NOV. 2000  **Bel. Adelmo Fioranelli**
Escrevente Autorizada

MOD. 1 RI - 3000FLS

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. FRANCISCO RAYMUNDO - TABELIÃO / OFICIAL DESIGNADO
BEL. ADEMAR FIORANELI - TABELIÃO / OFICIAL DESIGNADO

MATRÍCULA
106.534

FICHA
001

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
10 de agosto de 1.999.

Barueri,

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, composto pelos lotes 8 e 9 e estes constituídos de parte da Gleba "P", esta composta de parte dos Quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situado na cidade, distrito e município de Santana de Parnaíba, comarca de Barueri, deste Estado, designado no projeto de unificação como LOTE n.º 8 (unificado), com a área de 197.230,12m², que assim se descreve: mede 305,00m. de frente para a ESTRADA DE SERVIDÃO e 151,45m de frente para a Estrada 6; na lateral direita, de quem da Estrada olha para o lote, possui dois segmentos: 439,52m confrontando com o lote 7 e 319,61m confrontando com o lote 6; na lateral esquerda mede 729,03m, confrontando com a Estrada 14; nos fundos mede 180,46m onde confronta com o lote 5, encerrando a área acima mencionada.

INSCRIÇÃO CADASTRAL: n.º 24452.13.96.0700.00.000.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO DIRETO: UNIÃO FEDERAL.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO ÚTIL: TAMBORÉ S/A, com sede à Rua São Bento, n.º 329, Térreo, em São Paulo, Capital, inscrita no CGC/MF. n.º 61.534.319/0001-91.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.º 80.113 de 28/06/1.989, n.º 90.176 de 14/12/1.992, n.º 98.459 e 98.460, de 04/01/1.996, todas deste Registro de Imóveis.

O Oficial Designado,

Francisco Raymundo
Bel. Francisco Raymundo
Oficial Designado

Av.01/106.534, em 10 de Agosto de 1.999

Procede-se esta averbação de transporte, para consignar que: a) de conformidade com a 1ª parte da Av.01, feita na matrícula 90.176, Av.01 feita em 04/01/1.996, nas matrículas n.ºs 98.459 e 98.460, deste Registro de Imóveis, o imóvel desta encontra-se gravado com o seguintes ônus: servidão de passagem, em caráter perpétuo, segundo os preceitos do artigo 696 e seguintes do Código Civil Brasileiro; b) de conformidade com a 2ª parte da Av.01, feita na matrícula 90.176, Av.02 e Av.03, feitas em 04/01/1.996 e 04/08/1.998, nas matrículas n.º 98.459 e 98.460, todas deste Registro de Imóveis, a proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, comprometeu-se a preservar do imóvel desta matrícula, em vista do que determina o artigo 16º da Lei Federal 4771, de 15/09/1.965, acrescido do parágrafo 2º, pela Lei Federal 7803, de 18/07/1989, uma área com 145.967,97, (designada área de reserva legal), que assim se descreve: tem seu início no marco 1, localizado junto a

(continua no verso)

MATRÍCULA
106.534FICHA
001TABELÃO DE NOTAS PROT
OFICIAL DE REGISTRO
DOCUMENTAL

margem da Estrada 14; segue pela referida margem na distância de 31,51m, até a divisa do lote 5; deflete a direita e segue pela referida divisa na distância de 180,46m, até a divisa do lote 6; deflete a direita e segue pela referida divisa na distância de 319,61, até a divisa do lote 07; segue pela referida divisa na distância de 439,52m até a margem da Estrada 6; deflete a direita e segue em reta com rumo NE 49° 92' e distância de 10,58m até o marco O; deflete a esquerda e segue em curva com raio de 107,33m distância de 77,63m até o marco P; deflete a direita e segue em reta com rumo SE 40° 02' e distância de 88,00m até o marco Q; deflete a esquerda e segue em reta com rumo SE 59° 72' e distância de 60,00m até o marco R; deflete a esquerda e segue em reta com rumo SE 69° 42' e distância de 74,00m até o marco 17; deflete a direita e segue em reta com rumo SE 62° 38' e distância de 145,00m até o marco 18; deflete a direita e segue em reta com rumo SE 46° 03' e distância de 174,50m até o marco 19; deflete a direita e segue em reta com rumo SE 40° 31' e distância de 165,00m até o marco 20; deflete a direita e segue em reta com rumo SE 11° 00' e distância de 71,00m até o marco S; deflete a esquerda e segue em curva com raio de 48,46m e distância de 36,57m até o marco T; deflete a direita e segue em reta com rumo SE 17° 37' e distância de 55,31m até o marco U; localizado na margem da Estrada 14; segue pela referida margem na distância de 17,76m até o marco 1, início desta descrição, encerrando a área acima mencionada.

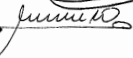
O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Francisco Raymundo
Oficial Designado

Av.02/106.534, em 10 de Agosto de 1.999

A presente matrícula é resultante da fusão dos imóveis das matrículas n.ºs 98.459 e 98.460 deste Registro de Imóveis, cujo ato foi autorizado pela proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, nos termos do requerimento datado de 26 de julho de 1.999, instruído com o projeto urbanístico de unificação aprovado e alvará municipal n.º 648/99, datado de 17 de junho de 1.999, expedido pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Francisco Raymundo
Oficial Designado

Protocolo microfilme n.º 179.406

Rolo 2.872

(continua na ficha 002)

Continuação da ficha 001

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. FRANCISCO RAYMUNDO - TABELIÃO / OFICIAL DESIGNADO

MATRÍCULA

FICHA

106.534

002

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 22 de setembro de 1.999.

ISTO DE LETRAS E TÍTULOS E
DE IMOVEIS TITULOS E
DE PESSOA JURIDICA
Tabelião / Oficial Designado
Barueri - SP
Alphaville

Av.01/106.534, em 22 de setembro de 1.999.

AVERBAÇÃO "EX-OFFÍCIO"

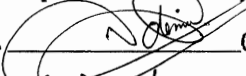
Procede-se a presente averbação, nos termos do parágrafo 1º (parte final), do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73, para consignar de forma correta na descrição da preservação da área verde constante da Av.01 desta, onde diz: (deflete a direita e segue em reta com rumo SE 11º00' e distância de 71,00m até o marco S); leia-se corretamente; deflete a direita e segue em reta com rumo SE 11º00' e distância de 71,06m até o marco S; e não como constou na referida averbação, que fica neste particular retificada, consoante prova o requerimento, projeto urbanístico de unificação aprovado e alvará, mencionados na Av.02 desta.


O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  **Adelmo Fioranelli**
Escrevente Autorizado

Av.04/106.534, em 06 de outubro de 2.000.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final), do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73 e requerimento da proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, datado de 18 de setembro de 2.000, plantas de desmembramentos do Sítio Tamboré, devidamente aprovadas pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, arquivadas nesta Serventia e pelos demais levantamentos aqui efetuados, para constar que, o imóvel matriculado não foi atingido e tão pouco gravado com a servidão de passagem noticiada na 1ª parte da Av.01 retro, que por ter sido lançada indevidamente, fica cancelada; permanecendo em pleno vigor a "preservação" constante da 2ª parte da citada averbação.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  **Bel. Adelmo Fioranelli**
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 189.411

Rolo 3.159

Av. 05/106.534, em 30 de novembro de 2.000.


Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão municipal datada de 29 de agosto de 2.000, expedida pela Prefeitura (continua no verso)

MATRÍCULA
106.534

FICHA
002

do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, **fica desmembrado do imóvel matriculado**, em cumprimento parcial ao acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a titular do domínio útil do imóvel desta matrícula, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, um imóvel situado à Estrada Quatorze, consistente na **área de reserva legal**, mencionada e descrita na Av. 01 desta, com a área de 145.967,97m², a qual foi doada a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, conforme matrícula aberta nesta data sob n.º 109.899.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, 

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme n.º 190.794

Rolo 3.193

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º, da Lei 6.015/73.
Barueri, 3 0 NOV. 2000

Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Luiz Antonio de Freitas Bassan
Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. FRANCISCO RAYMUNDO - TABELÃO / OFICIAL DESIGNADO
BEL. ADEMAR FIORANELI - TABELÃO / OFICIAL DESIGNADO

MATRÍCULA
106.562

FICHA
001

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri,
18 de agosto de 1.999.

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, composto pelos lotes 4, 5 e 6 e estes constituídos de parte da Gleba "G", esta composta de parte dos Quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situado na cidade, distrito e município de Santana de Parnaíba, comarca de Barueri, deste Estado, (designado no projeto de unificação como **LOTE n.º 4**), com a área de 108.764,03m², que assim se descreve: mede 507,67m de frente para à ESTRADA DE SERVIDÃO; na lateral direita, de quem da Estrada olha para o lote, mede 98,73m onde confronta com a Estrada 8; na lateral esquerda mede 513,76m confrontando com a Estrada 7; nos fundos possui três segmentos: 110,48m confrontando com o lote 3, e 62,07m e 226,38m confrontando com o lote 7.

INSCRIÇÃO CADASTRAL: n.º 24433.64.25.1100.00.000.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO DIRETO: UNIÃO FEDERAL.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO ÚTIL: TAMBORÉ S/A, com sede à Rua São Bento, n.º 329, Térreo, em São Paulo, Capital, inscrita no CGC/MF. n.º 61.534.319/0001-91.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.º 80.113 de 28/06/1.989, n.º 90.167 de 14/12/1.992, n.º 99.415 de 08/07/1.996, n.º 99.919, 99.920 e 99.921 de 23/09/1.996, todas deste Registro de Imóveis.

O Oficial Designado, *Francisco Raymundo*

Bel. Francisco Raymundo
Oficial Designado

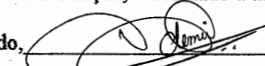
Av.01/106.562, em 18 de Agosto de 1.999

Procede-se esta averbação de transporte, para consignar que: a) de conformidade com a 1ª parte da Av.01, feita na matrícula 90.167 e Av.01, feita nas matrículas 99.415, 99.920 e 99.921, o imóvel desta encontra-se gravado com o seguintes ônus: servidão de passagem, em caráter perpétuo, segundo os preceitos do artigo 696 e seguintes do Código Civil Brasileiro; b) de conformidade com a 2ª parte da Av.01, feita na matrícula 90.167, Av.02, feita em 08/07/1.996, na matrícula n.º 99.415, Av.02, feita em 23/09/1.996 nas matrículas n.º 99.919, 99.920 e 99.921, todas deste Registro de Imóveis, a proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, comprometeu-se a preservar em vista do que determina o artigo 16º da Lei Federal 4771, de 15/09/1.965, acrescido do parágrafo 2º, pela Lei Federal 7803, de 18/07/1989, uma área com 63.101,06m², (designada área de reserva legal), que assim se descreve: tem seu início no marco O, localizado na margem da Estrada 7, distante 108,07m do ponto de interseção da Estrada 7 e da
(continua no verso)

MATRÍCULA
106.562FICHA
001TABELÃO DE NOTAS PROTES
OFICIAL DE REGISTRO D
DOCUMENTOS E CIVIL I
Bel. Francisco Raymundo - 1


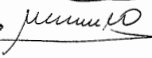
Alameda Araguaia, 190/201

Estrada de Servidão; segue pela margem da Estrada 7 na distância de 405,49m até a divisa do lote 3, deflete a direita e segue pela referida divisa na distância de 110,48m, até a divisa do lote 7; deflete a direita e segue pela referida divisa na distância de 62,07m, deflete a esquerda e segue pela divisa do lote 7 na distância de 187,16m, até o marco A, distante 38,62m da Estrada 8; deflete a direita e em reta rumo SE 61° 53' e distância de 47,32m até o marco B; deflete a direita e segue em curva com raio de 42,32m e distância de 64,87m até o marco C; deflete a direita e segue em reta rumo SW 40° 92' e distância de 56,19m até o marco D; deflete a esquerda e segue em reta rumo SE 03° 36' e distância de 40,00m até o marco E; deflete a esquerda e segue em curva com raio de 84,87m e distância de 113,14m até o marco F; deflete a direita e segue em curva com raio de 30,52m e distância de 57,94m, até o marco G; deflete a direita e segue em reta rumo SW 87° 67' e distância de 60,62m, até o marco H; deflete a esquerda e segue em reta rumo SW 04° 30' e distância 21,68m, até o marco I; deflete a esquerda e segue em reta rumo SE 11° 84' e distância de 43,70m, até o marco K; deflete a esquerda e segue em reta rumo SE 12° 12' e distância de 73,31m até o marco L; deflete a esquerda e segue em reta rumo SE 22° 76' e distância de 19,55m até o marco M; deflete a esquerda e segue em reta com rumo SE 36° 50' e distância de 80,14m até o marco N; deflete a direita e segue em reto com rumo SE 21° 13' e distância de 14,49m, até o marco O, início desta descrição, encerrando a área acima mencionada.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)O Oficial Designado,  Bel. Francisco Raymundo
Oficial Designado

Av.02/106.562, em 18 de Agosto de 1.999

A presente matrícula é resultante da fusão dos imóveis das matrículas n.ºs 99.919, 99.920 e 99.921 deste Registro de Imóveis, cujo ato foi autorizado pela proprietária, TAMBORÉ S/A, já qualificada, nos termos do requerimento de 26 de julho de 1.999, instruído com o projeto urbanístico de unificação aprovado e alvará municipal n.º 652/99, datado de 17 de junho de 1.999, expedido pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)O Oficial Designado,  Bel. Francisco Raymundo
Oficial Designado

Protocolo microfilme n.º 179.409

Rolo 2.878

(continua na ficha 002)

Continuação da ficha 001

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL DESIGNADO

NO DE LETRAS
E IMÓVEIS
DE PESSOA FÍSICA
Abelardo Floranelli - Barueri - SP

MATRÍCULA
106.562

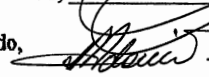
FICHA
002

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 06 de outubro de 2.000.

Av.03/106.562, em 06 de outubro de 2.000.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final), do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73 e requerimento da proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, datado de 18 de setembro de 2.000, plantas de desmembramentos do Sítio Tamboré, devidamente aprovadas pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, arquivadas nesta Serventia e pelos demais levantamentos aqui efetuados, para constar que, o imóvel matriculado não foi atingido e tão pouco gravado com a servidão de passagem noticiada na 1ª parte da Av.01 retro, que por ter sido lançada indevidamente, fica cancelada; permanecendo em pleno vigor a "preservação" constante da 2ª parte da citada averbação.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, 

Bel. Adelmo Floranelli
Escrevente Autorizado


Protocolo microfilme nº 189.411

Rolo 3.159

Av. 04/106.562, em 30 de novembro de 2.000.

Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão municipal datada de 29 de agosto de 2.000, expedida pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, verifica-se que o imóvel matriculado, atualmente é lançado através da inscrição cadastral n.º 24433.63.52.1100.00.000.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, 

Bel. Adelmo Floranelli
Escrevente Autorizado

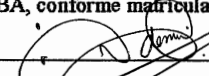
Av.05/106.562, em 30 de novembro de 2.000.

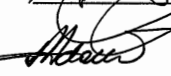
Das escrituras mencionadas na Av. 04 desta, fica desmembrado do imóvel matriculado, em cumprimento parcial ao acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a titular do domínio útil do imóvel desta matrícula, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, um imóvel situado à Estrada Sete e à Estrada de Servidão, consistente na área de reserva legal, mencionada e descrita na Av. 01 desta, com a

(continua no verso)

MATRÍCULA
106.562FICHA
002

área de 63.101,06m², a qual foi doada a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, conforme matrícula aberta nesta data sob n.º 109.878.

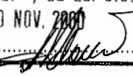
O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 190.794

Rolo 3.193

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º, da Lei 6.015/73.
Barueri, 30 NOV. 2000

 Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Luiz Antonio de Freitas Bassan
Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. FRANCISCO RAYMUNDO - TABELIÃO / OFICIAL DESIGNADO
BEL. ADEMAR FIORANELI - TABELIÃO / OFICIAL DESIGNADO

MATRÍCULA
106.587

FICHA
001

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
20 de agosto de 1.999.

Barueri,

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, composto pelos lotes 1, 2, 3, 4 e 5 e estes constituídos de parte do remanescente da Gleba "H", esta composta de parte dos Quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situado na cidade, distrito e município de Santana de Parnaíba, comarca de Barueri, deste Estado, (designado no projeto de unificação como LOTE n.º 1), com a área de 51.230,16m², que assim se descreve: mede 596,58m. de frente para à ESTRADA 8; na lateral direita, de quem da Estrada olha para o lote, mede 10,91m. confrontando com a ESTRADA DE SERVIDÃO; na lateral esquerda mede 235,43m, onde confronta com o valo velho de divisa com o Sítio Barreiro; nos fundos mede 526,15m, onde confronta com o Valo Velho de divisa com a Fazenda Itahym,.

INSCRIÇÃO CADASTRAL: n.º 24433.62.30.0002.00.000.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO DIRETO: UNIÃO FEDERAL.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO ÚTIL: TAMBORÉ S/A, com sede à Rua São Bento, n.º 329, Térreo, em São Paulo, Capital, inscrita no CGC/MF. n.º 61.534.319/0001-91.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.º 80.113 de 28/06/1.989, n.º 90.168 de 14/12/1.992, n.º 99.417 de 08/07/1996, n.º 99.911, 99.912, 99.913, 99.914 e 99.915 de 23/09/1996, todas deste Registro de Imóveis.

O Oficial Designado, *Francisco Raymundo*

Bel. Francisco Raymundo
Oficial Designado

Av.01/106.587, em 20 de Agosto de 1.999

Procede-se esta averbação de transporte, para consignar que: a) de conformidade com o R.2, feito na matrícula 80.113, 1ª parte da Av.01, feita na matrícula 90.168 e Av.01, feita nas matrículas 99.417 e 99.915, o imóvel desta encontra-se gravado com o seguintes ônus: servidão de passagem, em caráter perpétuo, segundo os preceitos do artigo 696 e seguintes do Código Civil Brasileiro; b) de conformidade com a 2ª parte da Av.01, feita na matrícula 90.168, Av.02, feita em 08/07/1.996, na matrícula n.º 99.417, Av.02, feita em 21/07/1.998 nas matrículas n.º 99.911, 99.912, 99.913, 99.914 e 99.915, todas deste Registro de Imóveis, a proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, comprometeu-se a preservar do imóvel desta matrícula em vista do que determina o artigo 16º da Lei Federal 4771, de 15/09/1.965, acrescido do parágrafo 2º, pela Lei Federal 7803, de 18/07/1989, uma área com 37.445,03m², (designada área de reserva legal), que assim

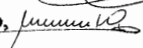
(continua no verso)

MATRÍCULA
106.587FICHA
001TABELIÃO DE NOTAS PROTESTO;
OFICIAL DE REGISTRO DE IM
DOCUMENTOS E CIVIL DE P
Bel. Francisco Raymundo - Tabelião
Alameda Araguaia, 190/200 - Alpi

se descreve: tem seu início na intersecção da margem da Estrada 8 com o valo velho na divisa do Sítio do Barreiro; segue pela referida margem numa distância de 596,58m. até a margem da Estrada de Servidão; deflete a esquerda e segue pela referida margem numa distância de 10,91m. até o valo velho na divisa da Fazenda Itahym; deflete a esquerda e segue pela referida divisa numa distância de 159,03m.; deflete a esquerda e segue em reta numa distância de 4,85m. até o marco A; deflete a esquerda e segue em curva com raio de 50,00m. e distância de 89,69m. até o marco B; deflete a esquerda e segue em curva com raio de 208,25m. e distância de 83,71m. até o marco C; deflete a esquerda e segue em reta com rumo NW 37°56' e distância de 98,38m. até o marco D; deflete a esquerda e segue em reta com rumo NW 41°18' e distância de 98,50m. até o marco E, localizado no valo velho na divisa do Sítio do Barreiro; deflete a esquerda e segue pela referida divisa numa distância de 209,69m. até a margem da Estrada 8, início desta descrição, encerrando a área acima mencionada.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

Bel. Francisco Raymundo
Oficial Designado

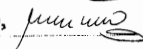
O Oficial Designado, 

Av.02/106.587, em 20 de Agosto de 1.999

A presente matrícula é resultante da fusão dos imóveis das matrículas nºs 99.911, 99.912, 99.913, 99.914 e 99.915 deste Registro de Imóveis, cujo ato foi autorizado pela proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, nos termos do requerimento datado de 05 de julho de 1.999, instruído com o projeto urbanístico de unificação aprovado e alvará municipal n.º 536/99, datado de 04 de maio de 1.999, expedido pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

Bel. Francisco Raymundo
Oficial Designado

O Oficial Designado, 

Protocolo microfilme nº 179.748

Rolo 2.880

Av.03/106.587, em 06 de outubro de 2.000.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final), do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73 e requerimento da proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, datado de 18 de setembro de 2.000, plantas de desmembramentos do Sítio Tamboré, devidamente aprovadas pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, arquivadas nesta Serventia e pelos demais levantamentos aqui efetuados, para constar que, o imóvel matriculado não foi atingido e tão pouco gravado com a servidão de passagem noticiada na 1ª parte da Av.01 retro, que
(continua na ficha 002)

LETRAS E TÍTULOS
DE IMÓVEIS TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Oficial Designado
Barueri - SP

Continuação da ficha 001

MATRÍCULA
106.587

FICHA
002

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. FRANCISCO RAYMUNDO - OFICIAL DESIGNADO

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 06 de outubro de 2.000.

por ter sido lançada indevidamente, fica cancelada, permanecendo em pleno vigor a "preservação" constante da 2ª parte da citada averbação.

O Escrevente Autorizado, Ademir Carlos dos Santos (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, Adelmo Fioranelli Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 189.411

Rolo 3.159

Av. 04/106.587, em 30 de novembro de 2.000.

Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão municipal datada de 29 de agosto de 2.000, expedida pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, verifica-se que o imóvel matriculado, atualmente é lançado através da inscrição cadastral n.º 24433.62.30.0002.00.000.

O Escrevente Autorizado, Ademir Carlos dos Santos (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, Adelmo Fioranelli Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Av.05/106.587, em 30 de novembro de 2.000.

Das escrituras mencionadas na Av. 04 desta, **fica desmembrado do imóvel matriculado**, em cumprimento parcial ao acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a titular do domínio útil do imóvel desta matrícula, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, um imóvel situado à Estrada Oito e à Estrada de Servidão, consistente na **área de reserva legal**, mencionada e descrita na Av. 01 desta, com a área de 37.445,03m2, a qual foi doada a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, conforme matrícula aberta nesta data sob n.º 109.879.

O Escrevente Autorizado, Ademir Carlos dos Santos (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, Adelmo Fioranelli Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 190.794

Rolo 3.193

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Atameda Araguaia, 196/200 - Alphaville - Barueri - SP

CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º, da Lei 6.015/73.

Barueri, 30 NOV. 2000

Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. FRANCISCO RAYMUNDO - TABELIÃO / OFICIAL DESIGNADO

MATRÍCULA
106.660FICHA
001LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 02 de setembro de 1.999.

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, composto pelos lotes 1 e 9 e estes constituídos de parte da Gleba "K", esta composta de parte dos Quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situado na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, (designado no projeto de unificação como **LOTE n.º 1**), com a área de 78.181,74m², que assim se descreve: mede 445,08m. de frente para à ESTRADA 10; na lateral direita, de quem da Estrada'olha para o lote, mede 312,31m. confrontando com a Estrada 11; nos fundos possui dois segmentos: 291,50m. confrontando com o lote 8 e 125,81m. confrontando com o lote 2.

INSCRIÇÃO CADASTRAL: n.º 24434.51.68.1174.00.000.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO DIRETO: UNIÃO FEDERAL.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO ÚTIL: TAMBORÉ S/A, com sede à Rua São Bento, n.º 329, Térreo, em São Paulo, Capital, inscrita no CGC/MF. n.º 61.534.319/0001-91.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.º 80.113 de 28/06/1.989, n.º 90.171, de 14/12/1.992, n.º 98.268 e 98.276, de 05/12/1.995, todas deste Registro de Imóveis.

O Oficial Designado,



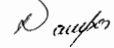
Adelmo Fioranelli

Escrevente Autorizado

Av.01/106.660, em 02 de setembro de 1.999.

Procede-se esta averbação de transporte, a vista da Av.03, feita em 03/09/1.993, na matrícula n.º 90.171, Av.02, feita em 05/12/1.995, na matrícula n.º 98.276, ambas deste Registro de Imóveis, para consignar que do lote n.º 09, que compõe o imóvel desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já qualificada, comprometeu-se a preservar em vista do que determina o artigo 16º da Lei Federal 4771, de 15/09/1.965, acrescido do parágrafo 2º, pela Lei Federal 7803, de 18/07/1989, uma área com 23.913,07m², (**designada área de reserva legal**), que assim se descreve: tem seu início no marco 5, localizado na margem da Estrada 10; segue pela referida margem na distância de 174,00m, até a divisa do lote 8; deflete a direita e segue pela referida divisa na distância de 256,00m; deflete a direita e segue em curva com raio de 90,00m e distância de 75,00m, até o marco 4; segue em reta com rumo SW 46º 02' e distância de 173,00m, até o marco 5, início desta descrição.

➤

O Escrevente Autorizado,  (Domingos Sávio de Campos Urso)

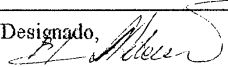
(continua no verso)

MATRÍCULA
106.660

FICHA
001

TABELIÃO DE NOTAS PROTESTO DE LET
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEL
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESS
Bel. Francisco Raymundo - Tabelião/C
Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville

O Oficial Designado,



Adelmo Floranelli
Escrevente Autorizado

Av.02/106.660, em 02 de setembro de 1.999.

A presente matrícula é resultante da fusão dos imóveis das matrículas n.ºs 98.268 e 98.276 deste Registro de Imóveis, cujo ato foi autorizado pela proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, nos termos do requerimento de 13 de agosto de 1.999, instruído com o projeto urbanístico de unificação aprovado e alvará municipal n.º 655/99, datados de 21 de junho de 1.999, expedidos pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado.

O Escrevente Autorizado,



(Domingos Sávio de Campos Urso)

O Oficial Designado,



Adelmo Floranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme n.º 179.408

Rolo 2.889

Av. 03/106.660, em 30 de novembro de 2.000.

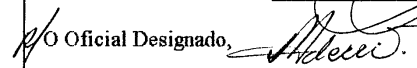
Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão municipal datada de 29 de agosto de 2.000, expedida pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, verifica-se que o imóvel matriculado, atualmente é lançado através da inscrição cadastral n.º 24434.51.68.1774.00.000.

O Escrevente Autorizado,



(Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,



Bel. Adelmo Floranelli
Escrevente Autorizado

Av.04/106.660, em 30 de novembro de 2.000.

Das escrituras mencionadas na Av. 03 desta, **fica desmembrado do imóvel matriculado**, em cumprimento parcial ao acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a titular do domínio útil do imóvel desta matrícula, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, um imóvel situado à Estrada Dez, consistente na **área de reserva legal**, mencionada e descrita na Av. 01 desta, com a área de 23.913,07m², a qual foi doada a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, conforme matrícula aberta nesta data sob n.º 109.880.

(continua na ficha 002)

REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
 Oficial Designado
 Barueri - SP

Continuação da ficha 001

REGISTRO DE IMÓVEIS
 COMARCA DE BARUERI - SP
 BEL. FRANCISCO RAYMUNDO - OFICIAL DESIGNADO

MATRÍCULA
 106.660

FICHA
 002

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
 Barueri, 30 de novembro de 2.000.

O Escrevente Autorizado, *(Ademir Carlos dos Santos)*

O Oficial Designado, *(Bel. Adelmo Fioranelli)*
Bel. Adelmo Fioranelli
 Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 190.794

Rolo 3.193

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
 Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
 CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º, da Lei 6.015/73.
 Barueri, 30 NOV. 2000

(Adelmo Fioranelli)
Adelmo Fioranelli
 Escrevente Autorizado

Luiz Antonio de Freitas Bassan
 Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP
BEL. FRANCISCO RAYMUNDO - TABELIÃO / OFICIAL DESIGNADO

MATRÍCULA
106.661

FICHA
001

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 02 de setembro de 1.999.

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, composto pelos lotes 4 e 5 e estes constituídos de parte da Gleba "P", esta composta de parte dos Quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situado na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, (designado no projeto de unificação como **LOTE nº 4**), com a área de 144.859,38m², que assim se descreve: mede 413,30m. de frente para a ESTRADA 8; na lateral direita, de quem da Estrada olha para o lote, mede 662,00m em quatro segmentos: 128,91m confrontando com o lote 6, 140,76m confrontando com o lote 7, 149,05m confrontando com o lote 8 e 243,29m confrontando com o lote 9; na lateral esquerda mede 580,12m, onde confronta com o lote 3; nos fundos mede 328,02m, onde confronta com o Córrego do Mico.

INSCRIÇÃO CADASTRAL: n.º 24434.42.21.0773.00.000.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO DIRETO: UNIÃO FEDERAL.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO ÚTIL: TAMBORÉ S/A, com sede à Rua São Bento, nº 329, Térreo, em São Paulo, Capital, inscrita no CGC/MF. n.º 61.534.319/0001-91.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.º 80.113 de 28/06/1.989, n.º 90.169 de 14/12/1.994, n.º 99.419 de 08/07/1.996, n.º 99.905 e 99.906, de 23/09/1.996, todas deste Registro de Imóveis.

O Oficial Designado,



Adelmo Fioraneli
Escrevente Autorizado

Av.01/106.661, em 02 de setembro de 1.999.

Procede-se esta averbação de transporte, a vista da Av.01, feita em 03/09/1.993 na matrícula n.º 90.169, Av.02, feita em 08/07/1.996, na matrícula n.º 99.419, Av.02, feita em 23/09/1.996, nas matrículas 99.905 e 99.906, todas deste Registro de Imóveis, para consignar que do imóvel desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já qualificada, comprometeu-se a preservar em vista do que determina o artigo 16º da Lei Federal 4771, de 15/09/1.965, acrescido do parágrafo 2º, pela Lei Federal 7803, de 18/07/1989, uma área com 121.619,51m², (designada área de reserva legal), que assim se descreve: tem seu início na margem da Estrada 8, junto a divisa do lote 3; segue pela referida divisa na distância de 580,12, até a margem direita do córrego no Mico; daí deflete pela referida margem na distância de 328,02m, até a divisa do lote 9; daí deflete a direita e segue em quatro segmentos, 243,29m confrontando com o lote 9, 149,05m confrontando com o lote 8, 140,76m confrontando com o lote 7 e 57,00m confrontando

(continua no verso)

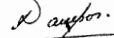



MATRÍCULA
106.661

FICHA
001

TABELÃO DE NOTAS PROTE
OFICIAL DE REGISTRO I
DOCUMENTOS E CIVIL
Bel. Francisco Raymundo -
Alameda Araguaia, 190/201

com parte do lote 6, deflete a direita e segue em curva com raio de 50,00m, na distância de 91,00m até o marco 8; segue em reta com rumo NW 24° 51' e distância de 79,00m, até o marco 9; deflete a direita e segue em reta com rumo NW 11° 03' e distância de 86,00m, até o marco 10; daí deflete a esquerda e segue em curva com raio de 35,00m na distância de 132,00m, até o marco 11; segue em reta com rumo SE 03° 10' e distância de 85,00m, até o marco 12; daí deflete a direita e segue em curva com raio de 90,00m na distância de 75,00m, até o marco 13; segue em reta com rumo SW 51° 00' e distância de 170,00m até o marco 14, localizado na margem da Estrada 8; segue pela referida margem na distância de 53,00m, até a divisa do lote 3, início desta descrição.

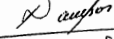
O Escrevente Autorizado,  (Domingos Sávio de Campos Urso)


O Oficial Designado, 

Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Av.02/106.661, em 02 de setembro de 1.999.

A presente matrícula é resultante da fusão dos imóveis das matrículas n.ºs 99.905 e 99.906 deste Registro de Imóveis, cujo ato foi autorizado pela proprietária, TAMBORÉ S/A, já qualificada, nos termos do requerimento de 13 de agosto de 1.999, instruído com o projeto urbanístico de unificação aprovado e alvará municipal n.º 656/99, datados de 17 de junho de 1.999, expedidos pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado.

O Escrevente Autorizado,  (Domingos Sávio de Campos Urso)

O Oficial Designado, 

Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme n.º 179.410

Rolo 2.889

Av. 03/106.661, em 30 de novembro de 2.000.

Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão municipal datada de 29 de agosto de 2.000, expedida pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, verifica-se que o imóvel matriculado, atualmente é lançado através da inscrição cadastral n.º 24434.42.21.0773.00.000.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

(continua na ficha 002)

ESTADO DE SÃO PAULO
DE IMÓVEIS E
DE PESSOAS JUR
FABRIL/COOP/IND
J. Alphaville - Barueri

Continuação da ficha 001

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE BARUERI - SP
BEL. FRANCISCO RAYMUNDO - OFICIAL DESIGNADO

913
8

MATRÍCULA
106.661

FICHA
002

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 30 de novembro de 2.000.

O Oficial Designado, *Adelmo Fioranelli*, **Bel. Adelmo Fioranelli**
Escrevente Autorizado

Av.04/106.661, em 30 de novembro de 2.000.

Das escrituras mencionadas na Av. 03 desta, **fica desmembrado do imóvel matriculado**, em cumprimento parcial ao acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a titular do domínio útil do imóvel desta matrícula, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, um imóvel situado à Estrada Oito, consistente na **área de reserva legal**, mencionada e descrita na Av. 01 desta, com a área de 121.619,51m2, a qual foi doada a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, conforme matrícula aberta nesta data sob n.º 109.881.

O Escrevente Autorizado, *Ademir Carlos dos Santos*, (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, *Adelmo Fioranelli*, **Bel. Adelmo Fioranelli**
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 190.794 Rolo 3.193

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º, da Lei 6.015/73.
Barueri, 30 NOV. 2000. *Adelmo Fioranelli*
Escrevente Autorizado

Luiz Antonio de Fretas Bassan
Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. FRANCISCO RAYMUNDO - TABELIÃO / OFICIAL DESIGNADO

MATRÍCULA

106.746

FICHA

001

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 27 de setembro de 1.999.

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, composto pelo lote nº 3 e remanescente do lote nº 8, e estes destacados da Gleba "L", esta composta de parte dos quinhões nºs 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situado na cidade, distrito e município de Santana de Parnaíba, comarca de Barueri, deste Estado, designado no projeto de unificação como LOTE nº 3 (unificado), com a área de 32.078,20m², que assim se descreve: mede 125,42m. de frente para a ESTRADA 8; na lateral direita de quem da Estrada olha para o lote, mede 125,23m, confrontando com o lote 9, e 105,28m, confrontando com o lote 2; na lateral esquerda mede 122,99m, confrontado com o lote 7, e 143,17m, confrontando com o lote 4; nos fundos mede 130,17m, confrontando com a ESTRADA 10, encerrando a área acima mencionada

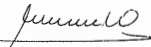
INSCRIÇÃO CADASTRAL: n.º 24434-51-12-0240.00.000.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO DIRETO: UNIÃO FEDERAL.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO ÚTIL: TAMBORÉ S/A, com sede à Rua São Bento, nº 329, Térreo, em São Paulo, Capital, inscrita no CGC/MF. n.º 61.534.319/0001-91.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.º 80.113 de 28/06/1.989, n.º 90.172 de 14/12/1.992, n.º 98.300 de 05/12/1.995 e 98.904 de 25/03/1996, todas deste Registro de Imóveis.

O Oficial Designado,


Bel. Francisco Raymundo
Tabelião / Designado

Av.01/106.746, em 27 de setembro de 1.999.

Procede-se esta averbação de transporte, para consignar que de conformidade com a averbação nº 02, feita em 05 de dezembro de 1.995, na matrícula nº 98.300, a proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, comprometeu-se a preservar do domínio útil do lote 3, que compõe o imóvel desta, a vista do que determina o artigo 16º da Lei Federal 4771, de 15/09/1.965, acrescido do parágrafo 2º, pela Lei Federal 7803, de 18/07/1989, a área de 2.338,80m², que assim se descreve: tem seu início no marco 4, localizado junto a margem da Estrada 10; segue pela referida margem na distância de 85,15m, até a divisa do lote 2; deflete a direita e segue pela referida divisa na distância de 55,96m; daí deflete a direita e segue em curva, com raio de 125,00m, na distância de 27,80m, até o marco 3; daí segue em reta com rumo NE 55º 58' na distância de 65,00m, até o marco 4, início desta descrição, encerrando a área de 2.338,80m².

(continua no verso)

MATRÍCULA

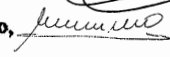
106.746

FICHA

001

TABELÃO DE NOTAS PROTES
OFICIAL DE REGISTRO D
DOCUMENTOS E CIVIL E
Bel. Francisco Raymundo - T
Alameda Araguaia, 190/200.


O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Francisco Raymundo
Tabelião / Designado

Av.02/106.746, em 27 de setembro de 1.999.

A presente matrícula é resultante da fusão dos imóveis das matrículas nºs 98.300 e 98.904 deste Registro de Imóveis, cujo ato foi autorizado pela proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, nos termos do requerimento de 05 de agosto de 1.999, instruído com o projeto urbanístico de unificação aprovado e alvará municipal nº 421/99, datado de 28 de abril de 1.999, expedido pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Francisco Raymundo
Tabelião / Designado

Protocolo microfilme nº 180.621

Rolo 2.905

Av.03/106.746, em 30 de novembro de 2.000.

Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão municipal datada de 29 de agosto de 2.000, expedida pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, verifica-se que o imóvel matriculado, atualmente é lançado através da inscrição cadastral n.º 24434.51.12.0240.00.000.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adeldo Floranelli
Escrevente Autorizado

Av.04/106.746, em 30 de novembro de 2.000.

Das escrituras mencionadas na Av. 03 desta, fica desmembrado do imóvel matriculado, em cumprimento parcial ao acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a titular do domínio útil do imóvel desta matrícula, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, um imóvel situado à Estrada Dez, consistente na área de reserva legal, mencionada e descrita na Av. 01 desta, com a área de 2.338,80m², a qual foi
(continua na ficha 002)

Continuação da ficha 001
 TO DE LETRAS E TÍTULOS E IMÓVEIS TÍTULOS E DE PESSOA JURÍDICA
 Tabelião / Oficial Designado
 Alphaville - Barueri - SP

MATRÍCULA
 196.746

FICHA
 002

REGISTRO DE IMÓVEIS
 COMARCA DE BARUERI - SP
 BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL DESIGNADO

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
 Barueri, 30 de novembro de 2.000.

doad a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, conforme matrícula aberta nesta data sob n.º 109.887.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, 

Bel. Adelmo Fioranelli
 Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 190.794

Rolo 3.193

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
 Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
 CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º, da Lei 6.015/73.
 Barueri, 30 NOV. 2000

Adelmo Fioranelli
 Escrevente Autorizado

Luiz Antonio de Freitas Bassan
 Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE BARUERI - SP
BEL. FRANCISCO RAYMUNDO - TABELIÃO / OFICIAL DESIGNADO

MATRÍCULA
106.752

FICHA
001

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 27 de setembro de 1.999.

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, composto pelos lotes 4 e 5 e estes constituídos de parte da Gleba "O", esta composta de parte dos Quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situado na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, nesta Comarca de Barueri, deste Estado, (designado no projeto de unificação como LOTE n.º 4), com a área de 191.220,26m², que assim se descreve: mede 998,31m. de frente para à ESTRADA 14; na lateral direita, de quem da Estrada olha para o lote, mede 120,00m confrontando com o lote 3; na lateral esquerda mede 120,00m, confrontando com parte do lote 6; e nos fundos possui quatro segmentos: 281,10m e 178,71m, confrontando com o lote 7, e 233,48m e 318,00m, confrontando com o lote 8, encerrando a área acima mencionada.

INSCRIÇÃO CADASTRAL: n.º 24452.21.04.3462.00.000.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO DIRETO: UNIÃO FEDERAL.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO ÚTIL: TAMBORÉ S/A, com sede à Rua São Bento, n.º 329, Térreo, em São Paulo, Capital, inscrita no CGC/MF. n.º 61.534.319/0001-91.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.º 80.113 de 28/06/1.989, n.º 90.175, de 14/12/1.992, n.º 98.446, 98.447, de 04/01/1.996, todas deste Registro de Imóveis.

O Oficial Designado,



Bel. Francisco Raymundo
Oficial Designado

Av.01/106.752, em 27 de setembro de 1.999.

Procede-se esta averbação de transporte, a vista da Av.03, feita em 03/09/1.993, na matrícula n.º 90.175, Av.02, feita em 04/01/1.996 na matrícula n.º 98.447, e Av.02 e Av.03, feitas em 04/01/1.996 e 21/07.1.998, na matrícula n.º 98.446, todas deste Registro de Imóveis, para consignar que do imóvel desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já qualificada, comprometeu-se a preservar em vista do que determina o artigo 16º da Lei Federal 4771, de 15/09/1.965, acrescido do parágrafo 2º, pela Lei Federal 7803, de 18/07/1989, uma área com 135.295,21m², (designada área de reserva legal), que assim se descreve: tem seu início no marco 13, localizado junto a divisa do lote 6, distante 90,00m da Estrada 14; segue pela referida divisa na distância de 39,00m; deflete a direita e segue confrontando com o lote 7 na distância de 281,00m; deflete a esquerda e continua confrontando com o lote 7 numa distância de 178,71m, até a divisa do lote 8; deflete a direita e segue pela referida divisa na distância de 551,48m, até a

(continua no verso)

AV
T

MATRÍCULA
106.752

FICHA
001

TABELÃO DE NOTAS PRO
OFICIAL DE REGISTRO
DOCUMENTOS E CIV
Bel. Francisco Raymundo
Alameda Araguaia, 190/


divisa do lote 3; deflete a direita e segue pela referida divisa na distância de 120,00m, até a margem da Estrada 14; deflete a direita e segue pela referida margem na distância de 534,44m, até o marco B; deflete a direita e segue em reta com rumo SE 51° 45' e distância de 49,61m até o marco A; deflete a esquerda e segue em reta com rumo NE 37° 97' e distância de 188,42m até o marco 9; deflete a esquerda e segue em reta com rumo NW 61° 13' e distância de 185,00m até o marco 10; deflete a direita e segue em reta com rumo NW 27° 08' e distância de 145,00m até o marco 11; deflete a esquerda e segue em reta com rumo NW 46° 00' e distância de 78,00m até o marco 12; deflete a direita e segue em curva com raio de 80,00m e distância de 71,00m até o marco 13, início desta descrição, encerrando a área acima mencionada.

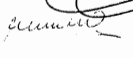
O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Francisco Raymundo
Oficial Designado

Av.02/106.752, em 27 de setembro de 1.999.

A presente matrícula é resultante da fusão dos imóveis das matrículas nºs 98.446 e 98.447 deste Registro de Imóveis, cujo ato foi autorizado pela proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, nos termos do requerimento de 27 de agosto de 1.999, instruído com o projeto urbanístico de unificação aprovado e alvará municipal n.º 647/99, datado de 17 de junho de 1.999, expedido pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Francisco Raymundo
Oficial Designado

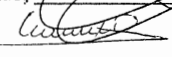
Protocolo microfilme nº 180.622

Rolo 2.905

Av. 03/106.752, em 22 de novembro de 1.999.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final), do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73, e a vista dos documentos mencionados no final da averbação 02, para consignar que na descrição da área de reserva legal objeto da Av. 01 desta, a medida correta onde confronta com o lote 07 é de 281,10m, e não como ficou constando da citada averbação, que fica neste particular retificada.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Francisco Raymundo
Oficial Designado

(continua na ficha 002)

TESTE DE LETRAS E TÍTULOS
 DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PESSOA JURÍDICA
 Continuação da ficha 001
 o - Tabelação / Oficial Designado - Barueri - SP
 200 - Alphaville - MATRÍCULA

REGISTRO DE IMÓVEIS
 COMARCA DE BARUERI - SP
 BEL. FRANCISCO RAYMUNDO - OFICIAL DESIGNADO

MATRÍCULA
 106.752

FICHA
 002

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
 Barueri, 30 de novembro de 2.000.

Av.04/106.752, em 30 de novembro de 2.000.
 Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão municipal datada de 29 de agosto de 2.000, expedida pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, **fica desmembrado do imóvel matriculado**, em cumprimento parcial ao acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a titular do domínio útil do imóvel desta matrícula, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, um imóvel situado à Estrada Sete, consistente na **área de reserva legal**, mencionada e descrita na Av. 01 desta, com a área de 135.295,21m2., a qual foi doada a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, conforme matrícula aberta nesta data sob n.º 109.900.

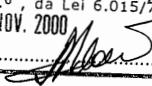
O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  **Bel. Adelmo Fioranelli**
 Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 190.794

Rolo 3.193

TABELAÇÃO DE NOTAS, PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
 Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
 CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha, a que se refere, extraída por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º, da Lei 6.015/73.
 Barueri, 30 NOV. 2000

 **Adelmo Fioranelli**
 Escrevente Autorizado

Lutz Antonio de Fretas Bassan
 Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. FRANCISCO RAYMUNDO - TABELIÃO / OFICIAL DESIGNADO

MATRÍCULA
107.297FICHA
001LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
10 de novembro de 1.999.
Barueri,

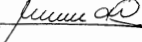
IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, composto pelos lotes n.ºs 4 e 5 e estes constituídos de parte da Gleba "J", esta composta de parte dos quinhões n.ºs 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situado na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, nesta Comarca de Barueri, deste Estado, (designado no projeto de unificação como **LOTE n.º 4**), com a área de 69.525,75m²; que assim se descreve: mede 119,05m., de frente para à ESTRADA 8; na lateral direita, de quem da Estrada olha para o lote, mede 320,17m., confrontando com o lote n.º 6; na lateral esquerda possui dois segmentos: 143,67m., confrontando com o lote n.º 3 e 101,98m., confrontando com o lote n.º 2; nos fundos também possui dois segmentos: 200,93m., confrontando com à Estrada 9 e 171,62m., confrontando com o córrego do Mico.

INSCRIÇÃO CADASTRAL: n.º 24434.14.91.0705.00.000.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO DIRETO: UNIÃO FEDERAL.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO ÚTIL: TAMBORÉ S/A, com sede à Rua São Bento, n.º 329, Térreo, em São Paulo, Capital, inscrita no CGC/MF. n.º 61.534.319/0001-91.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.º 80.113 de 28/06/1.989, n.º 99.170 de 14/12/1.992, n.º 99.421, de 08/07/1.996, n.º 99.937, 99.938, de 23/09/1.996, todas deste Registro de Imóveis.

O Oficial Designado, 

Bel. Francisco Raymundo
Oficial Designado

Av.01/107.297, em 10 de novembro de 1.999.

Procede-se esta averbação de transporte, à vista da Av.01, feita em 14/12/1.992, na matrícula n.º 90.170, Av.02, feita em 08/07/1.996, na matrícula n.º 99.421, e Av.02, feita em 23/09/1.996 nas matrículas n.º 99.937 e 99.938, todas deste Registro de Imóveis, para consignar que do imóvel desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A., já qualificada, comprometeu-se a preservar em vista do que determina o artigo 16º da Lei Federal 4771, de 15/09/1.965, acrescido do parágrafo 2º, pela Lei Federal 7803, de 18/07/1989, uma **área de 44.183,14m²**, (designada área de reserva legal), que assim se descreve: tem seu início na margem da Estrada 9, junto a divisa do lote n.º 2; segue pela referida margem numa distância de 200,93m, até o marco 1, localizado junto a margem do córrego do Mico; segue pela referida margem na distância de 171,62m, até a divisa do lote n.º 6; deflete à direita e segue pela referida divisa na distância de 244,31m, (ponto este distante 75,87m., da Estrada 8), deflete à direita e segue em curva com raio de


(continua no verso)

MATRÍCULA
107.297

FICHA
001

TABELAÇÃO DE NOTAS PRO
OFICIAL DE REGISTRO
DOCUMENTOS E CIA
Bel. Francisco Raymundo
Alameda Aragoaia, 190

50,00m., e distância de 45,00m, até o marco 10; deflete à direita e segue em curva com raio de 80,00m na distância de 175,00m, até o marco 11; daí segue em reta com rumo SW 15° 08' e distância de 115,00m, até o marco 12, junto a divisa do lote nº 2; deflete à direita e segue pela referida divisa na distância de 71,55m, até o ponto inicial.

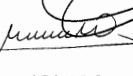
O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Francisco Raymundo
Oficial Designado

Av.02/107.297, em 10 de novembro de 1.999.

A presente matrícula é resultante da fusão dos imóveis das matrículas nºs 99.937 e 99.938 deste Registro de Imóveis, cujo ato foi autorizado pela proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, nos termos do requerimento datado de 01 de setembro de 1.999, instruído com o projeto urbanístico de unificação aprovado e alvará municipal n.º 653/99, datado de 17 de junho de 1.999, expedido pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Francisco Raymundo
Oficial Designado

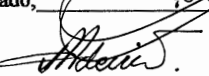
Protocolo microfilme nº 181.536

Rolo 2.934

Av.03/107.297, em 30 de novembro de 2.000.

Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão municipal datada de 29 de agosto de 2.000, expedida pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, verifica-se que o imóvel matriculado, atualmente é lançado através da inscrição cadastral n.º 24434.14.91.0705.00.000.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

(continua na ficha 002)

<

ESTADO DE LETRAS E TÍTULOS
DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
DE PESSOA JURÍDICA
3 - Tabelão / Oficial Designado
200 - Alphaville - Barueri

Continuação da ficha 001

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP
BEL. FRANCISCO RAYMUNDO - OFICIAL DESIGNADO

MATRÍCULA
107.297

FICHA
002

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 30 de novembro de 2.000.

Av.04/107.297, em 30 de novembro de 2.000.

Das escrituras mencionadas na Av. 03 desta, fica desmembrado do imóvel matriculado, em cumprimento parcial ao acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a titular do domínio útil do imóvel desta matrícula, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, um imóvel situado à Estrada Nove, consistente na área de reserva legal, mencionada e descrita na Av. 01 desta, com a área de 44.183,14m², a qual foi doada a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, conforme matrícula aberta nesta data sob n.º 109.883.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, 

Bel. Adélmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 190.794

Rolo 3.193

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º, da Lei 6.015/73
Barueri, 30 NOV. 2000

 Adélmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Luiz Antonio de Freitas Bassan
Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. FRANCISCO RAYMUNDO - TABELIÃO / OFICIAL DESIGNADO

MATRÍCULA
107.298

FICHA
001

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 10 de novembro de 1.999.


IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, composto pelos lotes n.ºs 6, 7, 8 e 9 e estes constituídos de parte da Gleba "J", esta composta de parte dos quinhões n.ºs 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situado na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, nesta Comarca de Barueri, deste Estado, (designado no projeto de unificação como **LOTE n.º 6**), com a área de 146.419,74m²., que assim se descreve: mede 161,69m. de frente para à Estrada 08; e 870,00m. de frente para à Estrada 10; na lateral esquerda, de quem da Estrada olha para o lote, mede 320,17m. confrontando com os lotes n.ºs 4 e 5; nos fundos mede 952,48m. confrontando com o Córrego do Mico.

INSCRIÇÃO CADASTRAL: n.º 24434.14.91.1994.00.000.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO DIRETO: UNIÃO FEDERAL.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO ÚTIL: TAMBORÉ S/A, com sede à Rua São Bento, n.º 329, Térreo, em São Paulo, Capital, inscrita no CGC/MF. n.º 61.534.319/0001-91.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.º 80.113 de 28/06/1.989, n.º 99.170 de 14/12/1.992, n.º 99.421, de 08/07/1.996, n.º 99.939, 99.940, 99.941 e 99.942 de 23/09/1.996, todas deste Registro de Imóveis.

O Oficial Designado, 

Bel. Francisco Raymundo
Oficial Designado

Av.01/107.298, em 10 de novembro de 1.999.

Procede-se esta averbação de transporte, à vista da Av.02, feita em 08/07/1.996, na matrícula n.º 99.421, Av.02, feita em 23/09/1.996 nas matrículas n.º 99.939, 99.940, 99.941 e 99.942, todas deste Registro de Imóveis, para consignar que do imóvel desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já qualificada, comprometeu-se a preservar em vista do que determina o artigo 16º da Lei Federal 4771, de 15/09/1.965, acrescido do parágrafo 2º, pela Lei Federal 7803, de 18/07/1989, uma **área com 111.997,95m²**, (designada **área de reserva legal**), que assim se descreve: tem seu início na divisa com o lote n.º 5, distante 75,87m. da Estrada 8; segue pela divisa do lote n.º 5 na distância de 86,00m, até a divisa do lote n.º 4; segue pela divisa do lote n.º 4 na distância de 158,31m., até a margem direita do córrego do Mico; deflete a direita e segue pela referida margem na distância de 952,48m, até o marco 2; deflete a direita e segue em curva, com raio de 90,00m na distância de 40,00m, até o marco 3, localizado na margem da Estrada 10; segue pela referida margem na distância de 285,00m, até o marco 4; deflete a direita e

(continua no verso)

MATRÍCULA
107.298FICHA
001TABELÃO DE NOTAS PROTESTI
OFICIAL DE REGISTRO DE
DOCUMENTOS E CIVIL D.
Bel. Francisco Raymundo - Tat
Alameda Araguaia, 190/200

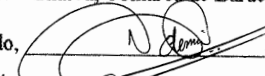
segue em curva, com raio de 190,00m, na distância de 50,00m, até o marco 5; deflete a esquerda e segue em reta com rumo SW 29° 00' e distância de 218,00m, até o marco 6; deflete a direita e segue em curva, com raio de 30,00m e distância de 53,00m, até o marco 7; deflete a esquerda e segue em curva, com raio de 65,00m e distância de 37,00m; deflete a esquerda e segue em curva, com raio de 65,00m e distância de 112,50m, até o marco 8; segue em reta com rumo SE 17° 13' e distância de 75,00m, até o marco 9; deflete a direita e segue em curva, com raio de 50,00m e distância de 126,00m, até o ponto inicial.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Francisco Raymundo
Oficial Designado

Av.02/107.298, em 10 de novembro de 1.999.

A presente matrícula é resultante da fusão dos imóveis das matrículas n.ºs 99.939, 99.940, 99.941 e 99.942 deste Registro de Imóveis, cujo ato foi autorizado pela proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, nos termos do requerimento de 01 de setembro de 1.999, instruído com o projeto urbanístico de unificação aprovado e alvará municipal n.º 654/99, datado de 17 de junho de 1.999, expedido pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Francisco Raymundo
Oficial Designado

Protocolo microfilme n.º 181.536

Rolo 2.934

Av.03/107.298, em 30 de novembro de 2.000.

Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão municipal datada de 29 de agosto de 2.000, expedida pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, verifica-se que o imóvel matriculado, atualmente é lançado através da inscrição cadastral n.º 24434.14.91.1994.00.000.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

(continua na ficha 002)

MODELOS DE TÍTULOS
DE IMÓVEIS E DE
PESSOA JURÍDICA
para Oficial Designado
Alphaville - Barueri - SP

Continuação da ficha 001

MATRÍCULA
107.298

FICHA
002

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP
BEL. FRANCISCO RAYMUNDO - OFICIAL DESIGNADO

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 30 de novembro de 2.000.

Av.04/107.298, em 30 de novembro de 2.000.

Das escrituras mencionadas na Av. 03 desta, fica desmembrado do imóvel matriculado, em cumprimento parcial ao acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a titular do domínio útil do imóvel desta matrícula, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, um imóvel situado às Estradas Oito e Dez, consistente na área de reserva legal, mencionada e descrita na Av. 01 desta, com a área de 111.997,95m2, a qual foi doada a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, conforme matrícula aberta nesta data sob n.º 109.884.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, 

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme n.º 190.794

Rolo 3.193

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º, da Lei 6.015/73.
Barueri, 30 NOV. 2000


Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Luiz Antonio de Freitas Bassan
Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL DESIGNADO

MATRÍCULA

109.867

FICHA

001

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 30 de novembro de 2000.


IMÓVEL: ÁREA DE RESERVA LEGAL:- Consistente em um terreno urbano, destacado do lote n.º 02, este constituído de parte da GLEBA "K", esta composta de parte dos quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situada na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, com a área de 100,13m2, que assim se descreve: "tem seu início no marco 1, localizado na margem da Estrada Onze; segue em reta com rumo NE 37º 00' e distância de 20,00m, até a divisa do lote n.º 03; deflete à direita e segue pela referida divisa na distância de 11,00m, até a margem da Estrada Onze; deflete à direita e segue pela referida margem na distância de 15,00m, até o marco 1, início desta descrição, encerrando a área acima mencionada".

INSCRIÇÃO CADASTRAL: n.º 24434.51.68.0981.00.000, em maior área.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO DIRETO: UNIÃO FEDERAL.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO ÚTIL: TAMBORÉ S/A., com sede em São Paulo, Capital, à Rua São Bento, n.º 329, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 61.534.319/0001-91.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.º 80.113 de 28/06/1.989, n.º 90.171 de 14/12/1.992, e 98.269, feita em 05 de dezembro de 1.995, todas deste Registro de Imóveis.

O Oficial Designado, 

Bel. Adelmo Floranelli
Escrevente Autorizado

Av.01/109.867, em 30 de novembro de 2.000.

Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 16 de agosto de 2.000, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo, é feita a presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado, em maior área, é cadastrado na referida Gerência Regional (GRPU/SP), sob o RIP. n.º 7047.0100186-83.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, 

Bel. Adelmo Floranelli
Escrevente Autorizado

(continua no verso)

MATRÍCULA
109.867

FICHA
001

TABELIÃO DE NOTAS
OFICIAL DE
DOCUMENTOS
Bel. Fran
Alamed

R.02/109.867, em 30 de novembro de 2.000.
Pelas escrituras mencionas na Av. 01 desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já qualificada, no ato representada por seu procurador, Luis Otávio Vieira de Souza, devidamente qualificado no título, nos termos das procurações lavradas aos 07 de outubro de 1.999, às páginas 356/358, do livro n.º 327 e aos 05 de outubro de 2.000, às páginas 009/010, do livro 342, tudo nas mesmas notas do título, **DOOU** a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.522.983/0001-27, com sede à Praça Monte Castelo, n.º 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, tendo por objeto **o domínio útil do imóvel matriculado**, ao qual foi atribuído o valor de R\$84,17, em cumprimento parcial do acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, pelo qual a doadora celebrará convênios com a doadora, ou entidades por estas indicadas, tais como fundações interessadas na proteção de meio ambiente, para preservação da futura "Estação Ecológica" a ser criada, para desenvolvimento de estudos de acordo com a legislação federal. Comparece como Interviente Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo-GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87).

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, 

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 190.794

Rolo 3.193

TABELIÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º da Lei 6.015/73.
Barueri, 30 NOV. 2000

Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Luiz Antonio de Freitas Bassan
Escrevente Autorizado

ESTO DE LETRAS E TÍTULOS
DE IMÓVEIS TÍTULOS
L DE PESSOA JURÍDICA
- Matrícula Oficial de
10 - Alphaville - 109.868

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP
BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL DESIGNADO

FICHA

001

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 30 de novembro de 2000.


IMÓVEL: ÁREA DE RESERVA LEGAL:- Consistente em um terreno urbano, destacado do lote n.º 03, este constituído de parte da GLEBA "K", esta composta de parte dos quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situada na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, com a área de 999,87m², que assim se descreve: "tem seu início no marco 3, localizado na margem da Estrada Onze; segue pela referida margem na distância de 53,00m, até a divisa do lote n.º 02; deflete à direita e segue pela referida divisa na distância de 11,00m; deflete à direita e segue em reta com rumo NE 37º 00' e distância de 20,00m, até o marco 2; deflete à direita e segue em curva, com raio de 50,00m, na distância de 50,00m, até o marco 3, início desta descrição, encerrando a área acima mencionada".

INSCRIÇÃO CADASTRAL: n.º 24434.51.68.0797.00.000, em maior área.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO DIRETO: UNIÃO FEDERAL.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO ÚTIL: TAMBORÉ S/A., com sede em São Paulo, Capital, à Rua São Bento, n.º 329, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 61.534.319/0001-91.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.º 80.113 de 28/06/1.989, n.º 90.171 de 14/12/1.992, e 98.270, feita em 05 de dezembro de 1.995, todas deste Registro de Imóveis.

O Oficial Designado, 

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Av.01/109.868, em 30 de novembro de 2.000.

Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 16 de agosto de 2.000, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo, é feita a presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado, em maior área, é cadastrado na referida Gerência Regional (GRPU/SP), sob o RIP. n.º 7047.0100186-83.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,


(continua no verso)

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

MATRÍCULA
109.868FICHA
001

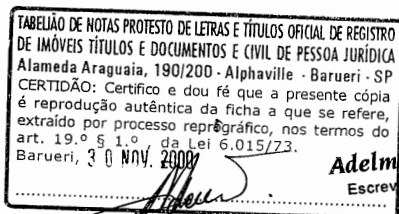
R.02/109.868, em 30 de novembro de 2.000.

Pelas escrituras mencionas na Av. 01 desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já qualificada, no ato representada por seu procurador, Luís Otávio Vieira de Souza, devidamente qualificado no título, nos termos das procurações lavradas aos 07 de outubro de 1.999, às páginas 356/358, do livro n.º 327 e aos 05 de outubro de 2.000, às páginas 009/010, do livro 342, tudo nas mesmas notas do título, **DOOU** a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.522.983/0001-27, com sede à Praça Monte Castelo, n.º 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, tendo por objeto **o domínio útil do imóvel matriculado**, ao qual foi atribuído o valor de R\$305,49, em cumprimento parcial do acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, pelo qual a donatária celebrará convênios com a doadora, ou entidades por estas indicadas, tais como fundações interessadas na proteção de meio ambiente, para preservação da futura "Estação Ecológica" a ser criada, para desenvolvimento de estudos de acordo com a legislação federal. Comparece como Interveniente Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo-GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87),

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)O Oficial Designado, **Bel. Adelmo Fioranelli**
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme n.º 190.794

Rolo 3.193

**Adelmo Fioranelli**
Escrevente Autorizado**Luiz Antonio de Freitas Bassan**
Escrevente Autorizado

A

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL DESIGNADO

MATRÍCULA

109.869

FICHA

001

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 30 de novembro de 2000.

IMÓVEL: ÁREA DE RESERVA LEGAL:- Consistente em um terreno urbano, destacado do lote n.º 08, este constituído de parte da GLEBA "K", esta composta de parte dos quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situada na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, com a área de 7.386,93m², que assim se descreve: "tem seu início no marco 1, localizado na margem da Estrada Dez, segue em reta com rumo NE 55º 58' e distância de 98,00m, até o marco 2; deflete à direita e segue em curva com raio de 90,00m, na distância de 88,00m, até a divisa do lote n.º 09; deflete à direita e segue pela referida divisa na distância de 256,00m, até a margem da Estrada Dez; deflete à direita e segue pela referida margem na distância de 81,00m até o marco 1, início desta descrição, encerrando a área acima mencionada".

INSCRIÇÃO CADASTRAL: n.º 24434.51.68.2104.00.000, em maior área.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO DIRETO: UNIÃO FEDERAL.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO ÚTIL: TAMBORÉ S/A., com sede em São Paulo, Capital, à Rua São Bento, n.º 329, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 61.534.319/0001-91.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.º 80.113 de 28/06/1.989, n.º 90.171 de 14/12/1.992, e 98.275, feita em 05 de dezembro de 1.995, todas deste Registro de Imóveis.

O Oficial Designado,

Bel. Adelmo Floranelli
Escrevente Autorizado

Av.01/109.869, em 30 de novembro de 2.000.

Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 16 de agosto de 2.000, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo, é feita a presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado, em maior área, é cadastrado na referida Gerência Regional (GRPU/SP), sob o RIP. n.º 7047.0100186-83.

O Escrevente Autorizado,

(Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,

(continua no verso)

Bel. Adelmo Floranelli
Escrevente Autorizado

MATRÍCULA
109.869FICHA
001

R.02/109.869, em 30 de novembro de 2.000.

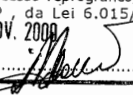
Pelas escrituras mencionas na Av. 01 desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já qualificada, no ato representada por seu procurador, Luís Otávio Vieira de Souza, devidamente qualificado no título, nos termos das procurações lavradas aos 07 de outubro de 1.999, às páginas 356/358, do livro n.º 327 e aos 05 de outubro de 2.000, às páginas 009/010, do livro 342, tudo nas mesmas notas do título, **DOOU** a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.522.983/0001-27, com sede à Praça Monte Castelo, n.º 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, tendo por objeto **o domínio útil do imóvel matriculado**, ao qual foi atribuído o valor de R\$4.184,87, em cumprimento parcial do acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, pelo qual a donatária celebrará convênios com a doadora, ou entidades por estas indicadas, tais como fundações interessadas na proteção de meio ambiente, para preservação da futura "Estação Ecológica" a ser criada, para desenvolvimento de estudos de acordo com a legislação federal. Comparece como Interviente Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo-GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87).

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)O Oficial Designado, Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 190.794

Rolo 3.193

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º da Lei 6.015/73.
Barueri, 30 NOV. 2000


Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado


Luiz Antonio de Fretas Bassan
Escrevente Autorizado

A

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL DESIGNADO

MATRÍCULA

109.870

FICHA

001

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 30 de novembro de 2000.

IMÓVEL: ÁREA DE RESERVA LEGAL:- Consistente em um terreno urbano, destacado do lote n.º 01, este constituído de parte da GLEBA Gama, esta composta de parte dos Quinhões 01, 02, e 06, do Sítio Tamboré, situado na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, com a área de 10.800,00m², que assim se descreve: "tem seu início no marco 1, localizado junto à margem da Estrada Onze; daí segue pela margem da referida estrada na distância de 88,00m, até o marco 2; daí deixa a estrada e segue confrontando com a área da Tamboré S/A, com raio de 50,00m - 15,00m até o marco 3; NE 39° 04' - 44,00m até o marco 4; NE 55° 32' - 51,00m até o marco 5, localizado junto à margem esquerda do córrego Paiol Velho; daí segue pela margem do referido córrego a montante, até o marco 6, daí deixa o córrego e segue com raio de 50,00m -50,00m até o marco 7; NE 00° 05' - 70,00m até o marco 1, início desta descrição, encerrando a área acima mencionada".

INSCRIÇÃO CADASTRAL: n.º 24452.31.46.0005.00.000, em maior área.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO DIRETO: UNIÃO FEDERAL.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO ÚTIL: TAMBORÉ S/A., com sede em São Paulo, Capital, à Rua São Bento, n.º 329, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 61.534.319/0001-91.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.º 80.113 de 28/06/1.989; 90.189 de 14/12/1.992 e 96.092 de 20/03/1.995; e, 98.876, feita em 25-de março de 1.996, todas deste Registro de Imóveis.

O Oficial Designado,

Adelmo Fioranelli
Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Av.01/109.870, em 30 de novembro de 2.000.

Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 16 de agosto de 2.000, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo, é feita a presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado, em maior área, é cadastrado na referida Gerência Regional (GRPU/SP), sob o RIP. n.º 7047.0100186-83.

O Escrevente Autorizado,

Ademir Carlos dos Santos
(Ademir Carlos dos Santos)

(continua no verso)

MATRÍCULA
109.870FICHA
001

O Oficial Designado,

Adelmo Fioranelli
Bel. Adelmo Fioranelli
Escrivente Autorizado

R.02/109.870, em 30 de novembro de 2.000.

Pelas escrituras mencionas na Av. 01 desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já qualificada, no ato representada por seu procurador, Luís Otávio Vieira de Souza, devidamente qualificado no título, nos termos das proações lavradas aos 07 de outubro de 1.999, às páginas 356/358, do livro n.º 327 e aos 05 de outubro de 2.000, às páginas 009/010, do livro 342, tudo nas mesmas notas do título, **DOOU** a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.522.983/0001-27, com sede à Praça Monte Castelo, n.º 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, tendo por objeto **o domínio útil do imóvel matriculado**, ao qual foi atribuído o valor de R\$3.439,41, em cumprimento parcial do acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, pelo qual a donatária celebrará convênios com a doadora, ou entidades por estas indicadas, tais como fundações interessadas na proteção de meio ambiente, para preservação da futura "Estação Ecológica" a ser criada, para desenvolvimento de estudos de acordo com a legislação federal. Comparece como Interveniente Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo-GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87).

O Escrevente Autorizado,

Ademir Carlos dos Santos
(Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,

Adelmo Fioranelli
Bel. Adelmo Fioranelli
Escrivente Autorizado

Protocolo microfilme n.º 190.794

Rolo 3.193

TABELA DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º, da Lei 6.015/73.
Barueri, 30 NOV. 2000

Adelmo Fioranelli
- Adelmo Fioranelli
Escrivente Autorizado*Luiz Antonio de Freitas Bassan*
Luiz Antonio de Freitas Bassan
Escrivente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL DESIGNADO

MATRÍCULA

109.871

FICHA

001

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 30 de novembro de 2.000.

IMÓVEL: ÁREA DE RESERVA LEGAL:- Consistente em um terreno urbano, destacado do lote n.º 09, este constituído de parte da GLEBA "F", esta composta de parte dos Quinhões 01, 02, e 06, do Sítio Tamboré, situado na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, com a área de 4.610,36m², que assim se descreve: "tem seu início na margem da Estrada Sete, junto a divisa do lote n.º 08; segue pela referida margem na distância de 44,38m, até o marco 2; daí deflete à direita e segue em curva, com raio de 50,00m, na distância de 105,00m, até o marco 3; daí segue em reta com rumo NW 44° 58' e distância de 5,30m, até a divisa do lote n.º 08; daí deflete à direita e segue em reta pela referida divisa, numa distância de 84,00m até o ponto inicial desta descrição, encerrando a área acima mencionada".

INSCRIÇÃO CADASTRAL: n.º 24433.63.52.0002.00.000, em maior área.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO DIRETO: UNIÃO FEDERAL.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO ÚTIL: TAMBORÉ S/A, com sede em São Paulo, Capital, à Rua São Bento, n.º 329, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 61.534.319/0001-91.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.º 80.113 de 28/06/1.989; 90.166 de 14/12/1.992; 99.413 de 08/07/1.996; 99.933, feita em 23 de setembro de 1.996, todas deste Registro de Imóveis.

O Oficial Designado,

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrivente Autorizado

Av.01/109.871, em 30 de novembro de 2.000.

Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 16 de agosto de 2.000, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo, é feita a presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado, em maior área, é cadastrado na referida Gerência Regional (GRPU/SP), sob o RIP. n.º 7047.0100186-83.

O Escrevente Autorizado,

(Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrivente Autorizado

(continua no verso)

MATRÍCULA


109.871

FICHA

001

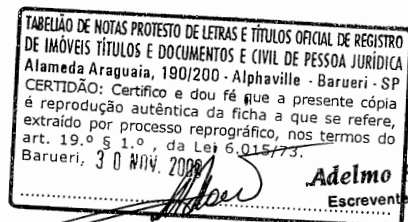
R.02/109.871, em 30 de novembro de 2.000.

Pelas escrituras mencionas na Av. 01 desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já qualificada, no ato representada por seu procurador, Luís Otávio Vieira de Souza, devidamente qualificado no título, nos termos das procurações lavradas aos 07 de outubro de 1.999, às páginas 356/358, do livro n.º 327 e aos 05 de outubro de 2.000, às páginas 009/010, do livro 342, tudo nas mesmas notas do título, DOOU a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.522.983/0001-27, com sede à Praça Monte Castelo, n.º 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, tendo por objeto o domínio útil do imóvel matriculado, ao qual foi atribuído o valor de R\$3.875,64, em cumprimento parcial do acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, pelo qual a donatária celebrará convênios com a doadora, ou entidades por estas indicadas, tais como fundações interessadas na proteção de meio ambiente, para preservação da futura "Estação Ecológica" a ser criada, para desenvolvimento de estudos de acordo com a legislação federal. Comparece como Interviente Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo-GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87).

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)O Oficial Designado, Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme n.º 190.794

Rolo 3.193

Adelmo Fioranelli
Escrevente AutorizadoLuiz Antonio de Freitas Bassan
Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL DESIGNADO

MATRÍCULA
109.872FICHA
001LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 30 de novembro de 2.000.

IMÓVEL: ÁREA DE RESERVA LEGAL:- Consistente em um terreno urbano, destacado do lote n.º 09, este constituído de parte da GLEBA "F", esta composta de parte dos Quinhões 01, 02, e 06, do Sítio Tamboré, situado na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, com a área de 8.939,80m², designado por área verde, que assim se descreve: "tem início na margem da Estrada de Servidão, junto a divisa do lote n.º 08 (oito); segue pela referida margem da Estrada de Servidão numa distância de 106,97m até o marco "C"; deflete à esquerda e segue em curva com raio de 83,20m e distância de 98,89m até o marco "D"; deflete à esquerda e segue em curva com raio de 50,27m e distância de 19,08m até o marco "E", localizado na margem da Estrada Sete; segue pela referida margem na distância de 89,18m até o marco 2; deflete à esquerda e segue em curva com raio de 50,00m e distância de 105,00m até o marco 3; segue em reta com rumo NW 44º 58' e distância de 5,30m até a divisa com o lote n.º 08; deflete à esquerda e segue pela divisa do lote n.º 08, na distância de 7,53m, até o ponto inicial desta descrição, encerrando a área acima mencionada".

INSCRIÇÃO CADASTRAL: n.º 24433.63.52.0002.00.000, em maior área.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO DIRETO: UNIÃO FEDERAL.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO ÚTIL: TAMBORÉ S/A, com sede em São Paulo, Capital, à Rua São Bento, n.º 329, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 61.534.319/0001-91.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.º 80.113 de 28/06/1.989; 90.166 de 14/12/1.992; 99.413 de 08/07/1.996; 99.933, feita em 23 de setembro de 1.996, todas deste Registro de Imóveis.

O Oficial Designado,

Bel. Adelmo Floranelli
Escrevente Autorizado

Av.01/109.872, em 30 de novembro de 2.000.

Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 16 de agosto de 2.000, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo, é feita a presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado, em maior área, é cadastrado na referida Gerência Regional (GRPU/SP), sob o RIP. n.º 7047.0100186-83.

(continua no verso)

MATRÍCULA
109.872FICHA
001O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

R.02/109.872, em 30 de novembro de 2.000.

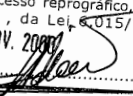
Pelas escrituras mencionas na Av. 01 desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já qualificada, no ato representada por seu procurador, Luís Otávio Vieira de Souza, devidamente qualificado no título, nos termos das procurações lavradas aos 07 de outubro de 1.999, às páginas 356/358, do livro n.º 327 e aos 05 de outubro de 2.000, às páginas 009/010, do livro 342, tudo nas mesmas notas do título, DOCU a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.522.983/0001-27, com sede à Praça Monte Castelo, n.º 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, tendo por objeto o domínio útil do imóvel matriculado, ao qual foi atribuído o valor de R\$7.515,15, em cumprimento parcial do acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, pelo qual a donatária celebrará convênios com a doadora, ou entidades por estas indicadas, tais como fundações interessadas na proteção de meio ambiente, para preservação da futura "Estação Ecológica" a ser criada, para desenvolvimento de estudos de acordo com a legislação federal. Comparece como Interveniente Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo-GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98,87).

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 190.794

Rolo 3.193

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º, da Lei nº 015/73.
Barueri, 30 NOV. 2000

 Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Luiz Antonio de Freitas Bassan
Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEISCOMARCA DE BARUERI - SP
BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL DESIGNADOMATRÍCULA
109.873FICHA
001LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 30 de novembro de 2000.

IMÓVEL: ÁREA DE RESERVA LEGAL:- Consistente em um terreno urbano, destacado do lote n.º 06, formado pela junção dos lotes n.ºs. 6 e 7, estes constituídos de parte da GLEBA "T", esta composta de parte dos quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situada na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, com a área de 16.382,68m², que assim se descreve: "tem seu início na divisa com o lote n.º 05, distante 71,91m da Estrada Oito, segue pela referida divisa na distância de 197,76m, até a divisa do lote n.º 08; daí deflete à direita e segue pela referida divisa na distância de 166,50m confrontando com o lote n.º 08, até a margem da Estrada Nove; deflete à direita e segue pela referida margem na distância de 64,67m até o marco 3; segue em curva com raio de 33,00m na distância de 50,00m até o marco 4; daí segue em reta com rumo NW19º25' e distância de 40,00m até o marco 5; deflete à esquerda e segue em curva, com raio de 20,00m, na distância de 60,00m, até o marco 6; daí segue em reta com rumo SE 00º26' e distância de 98,00m até o marco 7; daí deflete à esquerda e segue em curva, com raio de 50,00m, na distância de 87,00m, até o ponto inicial; encerrando a área acima mencionada".

INSCRIÇÃO CADASTRAL: n.º 24434.42.21.0338.00.000, em maior área.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO DIRETO: UNIÃO FEDERAL.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO ÚTIL: TAMBORÉ S/A., com sede em São Paulo, Capital, à Rua São Bento, n.º 329, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 61.534.319/0001-91.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.º 80.113 de 28/06/1.989, n.º 90.169 de 14/12/1.992; 99.419 de 08/07/1.996; n.ºs. 99.907 e 99.908 de 23/09/1.996; e 106.455, feita em 28 de julho de 1.999, todas deste Registro de Imóveis."

O Oficial Designado,

Adelmo Fioranelli
Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Av.01/109.873, em 30 de novembro de 2.000.

Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 16 de agosto de 2.000, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo, é feita a presente averbação, para consignar que o imóvel
(continua no verso)

MATRÍCULA
109.873

FICHA
001

matriculado, em maior área, é cadastrado na referida Gerência Regional (GRPU/SP), sob o RIP. n.º 7047.0100186-83.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

R.02/109.873, em 30 de novembro de 2.000.

Pelas escrituras mencionas na Av. 01 desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já qualificada, no ato representada por seu procurador, Luís Otávio Vieira de Souza, devidamente qualificado no título, nos termos das procurações lavradas aos 07 de outubro de 1.999, às páginas 356/358, do livro n.º 327 e aos 05 de outubro de 2.000, às páginas 009/010, do livro 342, tudo nas mesmas notas do título, **DOOU** a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.522.983/0001-27, com sede à Praça Monte Castelo, n.º 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, tendo por objeto **o domínio útil do imóvel matriculado**, ao qual foi atribuído o valor de R\$13.771,92, em cumprimento parcial do acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, pelo qual a donatária celebrará convênios com a doadora, ou entidades por estas indicadas, tais como fundações interessadas na proteção de meio ambiente, para preservação da futura "Estação Ecológica" a ser criada, para desenvolvimento de estudos de acordo com a legislação federal. Comparece como Interviente Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo-GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87).

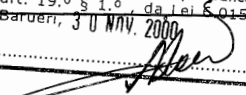
O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)


O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 190.794

Rolo 3.193

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º da Lei 5.015/73.
Barueri, 30 NOV. 2000

 Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

 Luiz Antonio de Freitas Bassan
Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEISCOMARCA DE BARUERI - SP
BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL DESIGNADO

MATRÍCULA

109.874

FICHA

001

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 30 de novembro de 2.000.

IMÓVEL: ÁREA DE RESERVA LEGAL:- Consistente em um terreno urbano, destacado do lote n.º 01, formado pela junção dos lotes n.ºs. 01, 02, 03, 04, 08 e 09, estes constituídos de parte remanescente da GLEBA BETA, esta composta de parte dos Quinhões 01, 02, e 06, do Sítio Tamboré, situado na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, com 30.500,00m², que assim se descreve: "tem seu início no marco 1, localizado na margem da ESTRADA VINTE E CINCO; segue pela referida margem na distância de 175,00m. até o marco 2; segue em curva com raio de 355,00m na distância de 103,00m até o marco 3; deflete à direita e segue em reta com rumo SW 58° 49' na distância de 131,00m até o marco 4; deflete à direita e segue em reta com rumo SW 87° 10' e distância de 49,00m até o marco 5, localizado na margem da ESTRADA DEZOTTO. Segue pela referida margem, em reta com rumo SE 60° 15' na distância de 44,00m, continua pela referida margem na distância de 16,00m; deflete à direita e segue em reta com rumo de 73° 30' e distância de 139,00m, até o marco 7; deflete à esquerda e segue em reta com rumo NE 36° 30' e distância de 113,00m até o marco 8; deflete à direita e segue em reta com rumo NE 79° 05' na distância de 85,00m, até o marco 9; deflete à esquerda e segue em reta com rumo NE 32° 35' e distância de 79,00m, até o marco 10; deflete à direita e segue em reta com rumo NE 76° 04' e distância de 48,00m até o marco 1, início desta descrição, encerrando a área acima mencionada".

INSCRIÇÃO CADASTRAL: n.º 24452.53.55.0002.00.000, em maior área.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO DIRETO: UNIÃO FEDERAL.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO ÚTIL: TAMBORÉ S/A, com sede em São Paulo, Capital, à Rua São Bento, n.º 329, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 61.534.319/0001-91.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.º 80.113 de 28/06/1.989, n.º 90.188 de 14/12/1.992, n.ºs. 98.681, 98.725, 98.726, 98.727, 98.728, 98.732, 98.733 de 13/02/1996, e 106.528, feita em 10 de agosto de 1.999, todas deste Registro de Imóveis.

O Oficial Designado

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrivente Autorizado

Av.01/109.874, em 30 de novembro de 2.000.

Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e
(continua no verso)

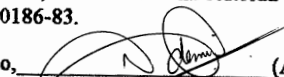
MATRÍCULA

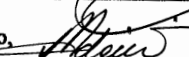
109.874

FICHA

001

certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 16 de agosto de 2.000, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo, é feita a presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado, em maior área, é cadastrado na referida Gerência Regional (GRPU/SP), sob o RIP. n.º 7047.0100186-83.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

R.02/109.874, em 30 de novembro de 2.000.

Pelas escrituras mencionadas na Av.01 desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já qualificada, no ato representada por seu procurador, Luís Otávio Vieira de Souza, devidamente qualificado no título, nos termos das proclamações lavradas aos 07 de outubro de 1.999, às páginas 356/358, do livro n.º 327 e aos 05 de outubro de 2.000, às páginas 009/010, do livro 342, tudo nas mesmas notas do título, DOOU a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.522.983/0001-27, com sede à Praça Monte Castelo, n.º 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, tendo por objeto o domínio útil do imóvel matriculado, ao qual foi atribuído o valor de R\$4.778,52, em cumprimento parcial do acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, pelo qual a donatária celebrará convênios com a doadora, ou entidades por estas indicadas, tais como fundações interessadas na proteção de meio ambiente, para preservação da futura "Estação Ecológica" a ser criada, para desenvolvimento de estudos de acordo com a legislação federal. Comparece como Interveniente Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo-GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87).

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

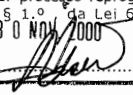
O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 190.794

Rolo 3.193

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP

CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º da Lei 6.015/73.
Barueri, 30 NOV 2000

 Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE BARUERI - SP
BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL DESIGNADO

MATRÍCULA
109.875

FICHA
001

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 30 de novembro de 2000.

IMÓVEL: ÁREA DE RESERVA LEGAL:- Consistente em um terreno urbano, destacado do lote n.º 01, formado pela junção dos lotes n.ºs. 1, 2 e 3, estes compostos de parte do remanescente da GLEBA "J", esta composta de parte dos quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situada na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, com a área de 13.018,91m², que assim se descreve: "tem seu início no marco 14, localizado na margem da Estrada Nove; segue pela referida margem numa distância de 229,07m até a divisa do lote n.º 04; deflete à direita e segue pela referida divisa na distância de 71,55m até o marco 12; deflete à direita e segue em reta com rumo SE 17º 32' e distância de 125,00m até o marco 13; deflete à direita e segue em curva, com raio de 195,00m na distância de 150,00m até o marco 14, início desta descrição, encerrando a área acima mencionada".

INSCRIÇÃO CADASTRAL: n.º 24434.14.91.0002.00.000, em maior área.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO DIRETO: UNIÃO FEDERAL.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO ÚTIL: TAMBORÉ S/A., com sede em São Paulo, Capital, à Rua São Bento, n.º 329, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 61.534.319/0001-91.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.º 80.113 de 28/06/1.989, n.º 90.170 de 14/12/1.992, 99.421 de 08/07/1.996, n.ºs. 99.934, 99.935 e 99.936 de 23/09/1.996, e 106.530, feita em 10 de agosto de 1.999, todas deste Registro de Imóveis.

O Oficial Designado,

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Av.01/109.875, em 30 de novembro de 2.000.
Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 16 de agosto de 2.000, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo, é feita a presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado, em maior área, é cadastrado na referida Gerência Regional (GRPU/SP), sob o RIP. n.º 7047.0100186-83.

O Escrevente Autorizado, (Ademir Carlos dos Santos)

(continua no verso)

MATRÍCULA
109.875

FICHA
001

O Oficial Designado,

Adelmo Fioranelli

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

R.02/109.875, em 30 de novembro de 2.000.

Pelas escrituras mencionas na Av. 01 desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já qualificada, no ato representada por seu procurador, Luís Otávio Vieira de Souza, devidamente qualificado no título, nos termos das procurações lavradas aos 07 de outubro de 1.999, às páginas 356/358, do livro n.º 327 e aos 05 de outubro de 2.000, às páginas 009/010, do livro 342, tudo nas mesmas notas do título, **DOOU** a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.522.983/0001-27, com sede à Praça Monte Castelo, n.º 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, tendo por objeto **o domínio útil do imóvel matriculado**, ao qual foi atribuído o valor de R\$10.944,20, em cumprimento parcial do acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, pelo qual a donatária celebrará convênios com a doadora, ou entidades por estas indicadas, tais como fundações interessadas na proteção de meio ambiente, para preservação da futura "Estação Ecológica" a ser criada, para desenvolvimento de estudos de acordo com a legislação federal. Comparece como Interveniente Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo-GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87).

O Escrevente Autorizado,

Ademir Carlos dos Santos

(Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,

Adelmo Fioranelli

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme n.º 190.794

Rolo 3.193

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º da Lei 6.015/73.
Barueri, 3.º NOV. 2000

Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Luiz Antonio de Freitas Bassan
Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL DESIGNADO

MATRÍCULA
109.876FICHA
001LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 30 de novembro de 2000.

IMÓVEL: ÁREA DE RESERVA LEGAL:- Consistente em um terreno urbano, destacado do lote n.º 01, formado pela junção dos lotes n.ºs. 1, 2 e remanescente do lote 9, estes constituídos de parte da GLEBA "L", esta composta de parte dos quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situada na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, com a área de 18.761,20m², que assim se descreve: "tem seu início no marco 5, localizado no encontro das Estradas Nove e Dez; daí segue pela margem da Estrada Nove a distância de 256,00m, até o marco 1, segue em reta com rumo de 57º 30' e distância de 112,00m até o marco 2; daí segue em curva, com raio de 125,00m e distância de 84,20m, até a divisa do lote n.º 03; deflete à direita e segue pela referida divisa a distância de 55,96m., até a margem da Estrada Dez; deflete à direita e segue pela referida margem, na distância de 75,85m até o marco 5, início desta descrição, encerrando a área acima mencionada".

INSCRIÇÃO CADASTRAL: n.º 24434.51.12.0002.00.000, em maior área.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO DIRETO: UNIÃO FEDERAL.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO ÚTIL: TAMBORÉ S/A., com sede em São Paulo, Capital, à Rua São Bento, n.º 329, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 61.534.319/0001-91.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.º 80.113 de 28/06/1.989, n.º 90.172 de 14/12/1.992, n.ºs. 98.298, 98.299 e 98.306 de 05/12/1.995, n.º 98.902 de 25/03/1.996, e 106.531, feita em 10 de agosto de 1.999, todas deste Registro de Imóveis.

O Oficial Designado

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Av.01/109.876, em 30 de novembro de 2.000.

Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 16 de agosto de 2.000, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo, é feita a presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado, em maior área, é cadastrado na referida Gerência Regional (GRPU/SP), sob o RIP. n.º 7047.0100186-83.

(continua no verso)

MATRÍCULA
109.876

FICHA
001

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  **Bel. Adelmo Fioranelli**
Escrevente Autorizado

R.02/109.876, em 30 de novembro de 2.000.

Pelas escrituras mencionas na Av. 01 desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já qualificada, no ato representada por seu procurador, Luís Otávio Vieira de Souza, devidamente qualificado no título, nos termos das procurações lavradas aos 07 de outubro de 1.999, às páginas 356/358, do livro n.º 327 e aos 05 de outubro de 2.000, às páginas 009/010, do livro 342, tudo nas mesmas notas do título, **DOOU a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.522.983/0001-27, com sede à Praça Monte Castelo, n.º 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, tendo por objeto **o domínio útil do imóvel matriculado**, ao qual foi atribuído o valor de R\$15.771,39, em cumprimento parcial do acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, pelo qual a donatária celebrará convênios com a doadora, ou entidades por estas indicadas, tais como fundações interessadas na proteção de meio ambiente, para preservação da futura "Estação Ecológica" a ser criada, para desenvolvimento de estudos de acordo com a legislação federal. Comparece como Interviente Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo-GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87).

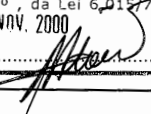
O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  **Bel. Adelmo Fioranelli**
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 190.794

Rolo 3.193

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º, da Lei 6.015/73.
Barueri, 30 NOV. 2000

 **Adelmo Fioranelli**
Escrevente Autorizado

Luiz Antonio de Freitas Bassan
Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL DESIGNADO

MATRÍCULA
109.877FICHA
001LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 30 de novembro de 2000.

IMÓVEL: ÁREA DE RESERVA LEGAL:- Consistente em um terreno urbano, destacado do lote n.º 04, composto pela junção dos lotes n.ºs. 04 e 05, estes constituídos de parte da GLEBA "F", esta composta de parte dos Quinhões 01, 02, e 06, do Sítio Tamboré, situado na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, com 15.891,76m2, que assim se descreve: "Tem seu início na margem da Estrada Sete, junto à divisa do lote n.º 03 (três); segue pela referida margem numa distância de 362,86m, até a divisa do lote n.º 06; deflete à direita e segue pela referida divisa numa distância de 47,23m até o marco "B"; deflete à direita e segue em curva com raio de 18,34m e distância 21,51m até o marco "A"; deflete à esquerda e segue em curva com raio de 190,00m e distância de 117,79m, até o marco 3; deflete à esquerda e segue em reta com rumo NW 57º 10' e distância de 174,00m, até o marco 4; deflete à direita e segue em reta com rumo NW 50º 12' e distância de 30,00m até a divisa do lote n.º 03; deflete à direita e segue pela referida divisa na distância de 52,90m, até o ponto inicial desta descrição, encerrando a área acima mencionada".

INSCRIÇÃO CADASTRAL: n.º 24433.63.52.0899.00.000, em maior área.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO DIRETO: UNIÃO FEDERAL.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO ÚTIL: TAMBORÉ S/A, com sede em São Paulo, Capital, à Rua São Bento, n.º 329, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 61.534.319/0001-91.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.º 80.113 de 28/06/1.989, n.º 90.166 de 14/12/1.992, n.º 99.413 de 08/07/1.996, n.º 99.928 e 99.929 de 23/09/1.996, e 106.533, feita em 10 de agosto de 1.999, todas deste Registro de Imóveis.

O Oficial Designado, *Adelmo Floranelli*

Bel. Adelmo Floranelli
Escrivente Autorizado

Av. 01/109.877, em 30 de novembro de 2.000.

Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 16 de agosto de 2.000, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo, é feita a presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado, em maior área, é cadastrado na referida Gerência Regional (GRPU/SP), sob o RIP. n.º 7047.0100186-83.

(continua no verso)

MATRÍCULA
109.877FICHA
001O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

R.02/109.877, em 30 de novembro de 2.000.

Pelas escrituras mencionas na Av. 01 desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já qualificada, no ato representada por seu procurador, Luís Otávio Vieira de Souza, devidamente qualificado no título, nos termos das procurações lavradas aos 07 de outubro de 1.999, às páginas 356/358, do livro n.º 327 e aos 05 de outubro de 2.000, às páginas 009/010, do livro 342, tudo nas mesmas notas do título, **DOOU** a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.522.983/0001-27, com sede à Praça Monte Castelo, n.º 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, tendo por objeto **o domínio útil do imóvel matriculado**, ao qual foi atribuído o valor de R\$13.359,23, em cumprimento parcial do acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, pelo qual a donatária celebrará convênios com a doadora, ou entidades por estas indicadas, tais como fundações interessadas na proteção de meio ambiente, para preservação da futura "Estação Ecológica" a ser criada, para desenvolvimento de estudos de acordo com a legislação federal. Comparece como Interveniente Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo-GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87).

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 190.794

Rolo 3.193

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º, § 1.º da Lei 6.015/73.
Barueri, 30 NOV. 2000


Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado


Luiz Antonio de Freitas Bassan
Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL DESIGNADO

MATRÍCULA

109.878

FICHA

001

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 30 de novembro de 2000.

IMÓVEL: ÁREA DE RESERVA LEGAL:- Consistente em um terreno urbano, destacado do lote n.º 04, este constituído de parte da GLEBA "G", esta composta de parte dos Quinhões 01, 02, e 06, do Sítio Tamboré, situado na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, com a área de 63.101,06m², que assim se descreve: "tem seu início no marco O, localizado na margem da Estrada Sete, distante 108,07m do ponto de intersecção da Estrada Sete e da Estrada de Servidão; segue pela margem da Estrada Sete na distância de 405,49m até a divisa do lote n.º 03, deflete à direita e segue pela referida divisa na distância de 110,48m, até a divisa do lote n.º 07; deflete à direita e segue pela referida divisa na distância de 62,07m; deflete à esquerda e segue pela divisa do lote n.º 07 na distância de 187,16m até o marco "A", distante 38,62m da Estrada Oito; deflete à direita e em reta no rumo SE 61º 53' e distância de 47,32m até o marco "B"; deflete à direita e segue em curva com raio de 42,32m e distância de 64,87m até o marco "C"; deflete à direita e segue em reta rumo SW 40º 92' e distância de 56,19m até o marco "D"; deflete à esquerda e segue em reta rumo SE 03º 36' e distância de 40,00m até o marco "E"; deflete à esquerda e segue em curva com raio de 84,87m e distância de 113,14m até o marco "F"; deflete à direita e segue em curva com raio de 30,52m e distância de 57,94m até o marco "G"; deflete à direita e segue em reta com rumo SW 87º 67' e distância de 60,62m até o marco "H"; deflete à esquerda e segue em reta com rumo SW 04º 30' e distância de 21,68m até o marco "I"; deflete à esquerda e segue em reta com rumo SE 11º 84' e distância de 43,70m até o marco "K"; deflete à esquerda e segue em reta com rumo SE 12º 12' e distância de 73,31m até o marco "L"; deflete à esquerda e segue em reta com rumo SE 22º 76' e distância de 19,55m até o marco "M"; deflete à esquerda e segue em reta com rumo SE 36º 50' e distância de 80,14m até o marco "N"; deflete à direita e segue em reta com rumo SE 21º 13' e distância de 14,49m, até o marco O, início desta descrição, encerrando a área acima mencionada".

INSCRIÇÃO CADASTRAL: n.º 24433.63.52.1100.00.000, em maior área.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO DIRETO: UNIÃO FEDERAL.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO ÚTIL: TAMBORÉ S/A., com sede em São Paulo, Capital, à Rua São Bento, n.º 329, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 61.534.319/0001-91.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.º 80.113 de 28/06/1.989, n.º 90.167 de 14/12/1.992, n.º 99.415 de 08/07/1.996, n.º 99.919, 99.920 e 99.921 de 23/09/1.996, e 106.562, feita em 18 de agosto de 1.999, todas deste Registro de Imóveis.

(continua no verso)

MATRÍCULA

109.878

FICHA

001

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO D
 OFICIAL DE REGISTRO DE IM
 DOCUMENTOS E CIVIL DE F
 Bel. Francisco Raymundo - Tabel
 Alameda Araguaia, 190/200 - A1

O Oficial Designado, *Ademir*

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Av.01/109.878, em 30 de novembro de 2.000.

Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 16 de agosto de 2.000, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo, é feita a presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado, em maior área, é cadastrado na referida Gerência Regional (GRPU/SP), sob o RIP. n.º 7047.0100186-83.

O Escrevente Autorizado, *Ademir* (Ademir Carlos dos Santos)

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

O Oficial Designado, *Ademir*

R.02/109.878, em 30 de novembro de 2.000.

Pelas escrituras mencionas na Av. 01 desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já qualificada, no ato representada por seu procurador, Luís Otávio Vieira de Souza, devidamente qualificado no título, nos termos das procurações lavradas aos 07 de outubro de 1.999, às páginas 356/358, do livro n.º 327 e aos 05 de outubro de 2.000, às páginas 009/010, do livro 342, tudo nas mesmas notas do título, **DOOU** a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.522.983/0001-27, com sede à Praça Monte Castelo, n.º 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, tendo por objeto **o domínio útil do imóvel matriculado**, ao qual foi atribuído o valor de R\$53.045,21, em cumprimento parcial do acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, pelo qual a donatária celebrará convênios com a doadora, ou entidades por estas indicadas, tais como fundações interessadas na proteção de meio ambiente, para preservação da futura "Estação Ecológica" a ser criada, para desenvolvimento de estudos de acordo com a legislação federal. Comparece como Interviente Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo-GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87).

(continua na ficha 002)

Continuação da ficha 001

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE BARUERI - SP
BEL. FRANCISCO RAYMUNDO - OFICIAL DESIGNADO

LETRAS E TÍTULOS
IMÓVEIS TÍTULOS E
Pessoa Jurídica
Oficial Designado
Barueri - SP

MATRÍCULA 109.878

FICHA 002

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 30 de novembro de 2.000.

O Escrevente Autorizado, *(Assinatura)* (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, *(Assinatura)* **Bel. Adelmo Fioranelli**
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 190.794 Rolo 3.193

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º, da Lei 6.515/73.
Barueri, 30 NOV. 2000. **Adelmo Fioranelli**
Escrevente Autorizado

Luiz Antonio de Freltas Bassan
Escrevente Autorizado

MOD. 1 RI - 3000FLS

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL DESIGNADO

MATRÍCULA

109.879

FICHA

001

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 30 de novembro de 2.000.

IMÓVEL: ÁREA DE RESERVA LEGAL:- Consistente em um terreno urbano, destacado do lote n.º 01, formado pela junção dos lotes n.ºs. 1, 2, 3, 4 e 5, estes constituídos de parte da GLEBA "H", esta composta de parte dos Quinhões 01, 02, e 06, do Sítio Tamboré, situado na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, com a área de 37.445,03m², que assim se descreve: "tem seu início na intersecção da margem da Estrada Oito com o valo velho na divisa do Sítio do Barreiro; segue pela referida margem numa distância de 596,58m até a margem da Estrada da Servidão; deflete à esquerda e segue pela referida margem numa distância de 10,91m até o valo velho na divisa da Fazenda Itahym; deflete à esquerda e segue pela referida divisa numa distância de 159,03m; deflete à esquerda e segue em reta numa distância de 4,85m até o marco "A"; deflete à esquerda e segue em curva com raio de 50,00m e distância de 89,69m até o marco "B"; deflete à esquerda e segue em curva com raio de 208,25m e distância de 83,71m até o marco "C"; deflete à esquerda e segue em reta com rumo NW 37º 56' e distância de 98,38m até o marco "D"; deflete à esquerda e segue em reta com rumo NW 41º 18' e distância de 98,50m até o marco "E", localizado no valo velho na divisa do Sítio do Barreiro; deflete à esquerda e segue pela referida divisa numa distância de 209,69m até a margem da Estrada Oito, início desta descrição, encerrando a área acima mencionada".

INSCRIÇÃO CADASTRAL: n.º 24433.62.30.0002.00.000, em maior área.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO DIRETO: UNIÃO FEDERAL.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO ÚTIL: TAMBORÉ S/A., com sede em São Paulo, Capital, à Rua São Bento, n.º 329, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 61.534.319/0001-91.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.º 80.113 de 28/06/1.989, n.º 90.168 de 14/12/1.992, n.º 99.417 de 08/07/1.996; 99.911, 99.912, 99.913, 99.914 e 99.915 de 23/09/1.996, e 106.587, feita em 20 de agosto de 1.999, todas deste Registro de Imóveis.

O Oficial Designado

Bel. Adelmo Fioranesi,
Escrevente Autorizado

Av.01/109.879, em 30 de novembro de 2.000.

Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 16 de (continua no verso)

MATRÍCULA
109.879

FICHA
001

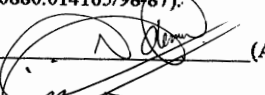
agosto de 2.000, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo, é feita a presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado, em maior área, é cadastrado na referida Gerência Regional (GRPU/SP), sob o RIP. n.º 7047.0100186-83

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

R.02/109.879, em 30 de novembro de 2.000.

Pelas escrituras mencionadas na Av. 01 desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já qualificada, no ato representada por seu procurador, Luís Otávio Vieira de Souza, devidamente qualificado no título, nos termos das procurações lavradas aos 07 de outubro de 1.999, às páginas 356/358, do livro n.º 327 e aos 05 de outubro de 2.000, às páginas 009/010, do livro 342, tudo nas mesmas notas do título, DOOU a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.522.983/0001-27, com sede à Praça Monte Castelo, n.º 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, tendo por objeto o domínio útil do imóvel matriculado, ao qual foi atribuído o valor de R\$31.477,75, em cumprimento parcial do acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, pelo qual a donatária celebrará convênios com a doadora, ou entidades por estas indicadas, tais como fundações interessadas na proteção de meio ambiente, para preservação da futura "Estação Ecológica" a ser criada, para desenvolvimento de estudos de acordo com a legislação federal. Comparece como Interveniente Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo-GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98/87).

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme n.º 190.794

Rolo 3.193

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º da Lei 6.015/73.
Barueri, 30 NOV. 2000

 Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL DESIGNADO

MATRÍCULA
109.880

FICHA
001

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 30 de novembro de 2000.

IMÓVEL: ÁREA DE RESERVA LEGAL:- Consistente em um terreno urbano, destacado do lote n.º 01, formado pela junção dos lotes 1 e 9, estes constituídos de parte da GLEBA "K", esta composta de parte dos quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situada na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, com a área de 23.913,07m², que assim se descreve: "tem seu início no marco 5, localizado na margem da Estrada Dez; segue pela referida margem na distância de 174,00m, até a divisa do lote n.º 08; deflete à direita e segue pela referida divisa na distância de 256,00m; deflete a direita e segue em curva com raio de 90,00m e distância de 75,00m até o marco 4; segue em reta com rumo SW 46º 02' e distância de 173,00m, até o marco 5, início desta descrição, encerrando a área acima mencionada".

INSCRIÇÃO CADASTRAL: n.º 24434.51.68.1174.00.000, em maior área.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO DIRETO: UNIÃO FEDERAL.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO ÚTIL: TAMBORÉ S/A., com sede em São Paulo, Capital, à Rua São Bento, n.º 329, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 61.534.319/0001-91.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.º 80.113 de 28/06/1.989, n.º 90.171 de 14/12/1.992, 98.268 e 98.276 de 05/12/1.995, e 106.660, feita em 02 de setembro de 1.999, todas deste Registro de Imóveis.

O Oficial Designado,

Bel. Adelmo Floranelli
Escrevente Autorizado

Av.01/109.880, em 30 de novembro de 2.000.

Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 16 de agosto de 2.000, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo, é feita a presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado, em maior área, é cadastrado na referida Gerência Regional (GRPU/SP), sob o RIP. n.º 7047.0100186-83.

O Escrevente Autorizado,

(Ademir Carlos dos Santos)

(continua no verso)

MATRÍCULA
109.880

FICHA
001

O Oficial Designado,

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

R.02/109.880, em 30 de novembro de 2.000.

Pelas escrituras mencionas na Av. 01 desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já qualificada, no ato representada por seu procurador, Luís Otávio Vieira de Souza, devidamente qualificado no título, nos termos das proações lavradas aos 07 de outubro de 1.999, às páginas 356/358, do livro n.º 327 e aos 05 de outubro de 2.000, às páginas 009/010, do livro 342, tudo nas mesmas notas do título, **DOOU** a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.522.983/0001-27, com sede à Praça Monte Castelo, n.º 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, tendo por objeto **o domínio útil do imóvel matriculado**, ao qual foi atribuído o valor de R\$20.102,26, em cumprimento parcial do acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, pelo qual a donatária celebrará convênios com a doadora, ou entidades por estas indicadas, tais como fundações interessadas na proteção de meio ambiente, para preservação da futura "Estação Ecológica" a ser criada, para desenvolvimento de estudos de acordo com a legislação federal. Comparece como Interveniente Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo-GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87).

O Escrevente Autorizado,

(Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme n.º 190.794

Rolo 3.193

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º, da Lei 6.015/73.
Barueri, 30 NOV. 2000

Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Luiz Antonio de Freitas Bassan
Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL DESIGNADO

MATRÍCULA

109.881

FICHA

001

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 30 de novembro de 2000.

IMÓVEL: ÁREA DE RESERVA LEGAL:- Consistente em um terreno urbano, destacado do lote n.º 04, formado pela junção dos lotes n.ºs. 4 e 5, estes constituídos de parte da GLEBA "P", esta composta de parte dos Quinhões 01, 02, e 06, do Sítio Tamboré, situado na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, com a área de 121.619,51m², que assim se descreve: "tem seu início na margem da ESTRADA OITO, junto à divisa do lote n.º 03; segue pela referida divisa na distância de 580,12m, até à margem direita do córrego do Mico; daí deflete pela referida margem na distância de 328,02m até a divisa do lote n.º 09; daí deflete à direita e segue em quatro segmentos: 243,29m confrontando com o lote n.º 09, 149,05m confrontando com o lote n.º 08; 140,76m confrontando com o lote n.º 07 e 57,00m confrontando com parte do lote n.º 06, deflete à direita e segue em curva com raio de 50,00m, na distância de 91,00m até o marco 8; segue em reta no rumo NW 24º 51' e distância de 79,00m até o marco 9; deflete à direita e segue em reta com rumo NW 11º 03' e distância de 86,00m até o marco 10; daí deflete à esquerda e segue em curva com raio de 35,00m na distância de 132,00m até o marco 11; segue em reta com rumo SE 03º 10' e distância de 85,00m, até o marco 12; daí deflete à direita e segue em curva com raio de 90,00m na distância de 75,00m até o marco n.º 13; segue em reta com rumo SW 51º 00' e distância de 170,00m até o marco 14, localizado na margem da Estrada Oito; segue pela referida margem na distância de 53,00m até a divisa com o lote n.º 03, início desta descrição, encerrando a área acima mencionada".

INSCRIÇÃO CADASTRAL: n.º 24434.42.21.0773.00.000, em maior área.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO DIRETO: UNIÃO FEDERAL.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO ÚTIL: TAMBORÉ S/A., com sede em São Paulo, Capital, à Rua São Bento, n.º 329, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 61.534.319/0001-91.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.º 80.113 de 28/06/1.989, n.º 90.169 de 14/12/1.992, n.º 99.419 de 08/07/1.996, n.º 99.905 e 99.906, de 23/09/1.996, e 106.661, feita em 02 de setembro de 1.999, todas deste Registro de Imóveis.

O Oficial Designado,

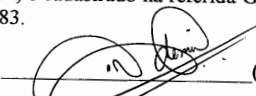
Bel. Adelmo Floranelli
Escrevente Autorizado

Av. 01/109.881, em 30 de novembro de 2.000.

Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e
(continua no verso)

MATRÍCULA
109.881FICHA
001

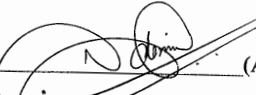
ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 16 de agosto de 2.000, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo, é feita a presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado, em maior área, é cadastrado na referida Gerência Regional (GRPU/SP), sob o RIP. n.º 7047.0100186-83.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  **Bel. Adelmo Fioranelli**
Escrevente Autorizado

R.02/109.881, em 30 de novembro de 2.000.

Pelas escrituras mencionas na Av. 01 desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já qualificada, no ato representada por seu procurador, Luís Otávio Vieira de Souza, devidamente qualificado no título, nos termos das procurações lavradas aos 07 de outubro de 1.999, às páginas 356/358, do livro n.º 327 e aos 05 de outubro de 2.000, às páginas 009/010, do livro 342, tudo nas mesmas notas do título, **DOOU a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.522.983/0001-27, com sede à Praça Monte Castelo, n.º 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, tendo por objeto **o domínio útil do imóvel matriculado**, ao qual foi atribuído o valor de R\$102.238,09, em cumprimento parcial do acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, pelo qual a donatária celebrará convênios com a doadora, ou entidades por estas indicadas, tais como fundações interessadas na proteção de meio ambiente, para preservação da futura "Estação Ecológica" a ser criada, para desenvolvimento de estudos de acordo com a legislação federal. Comparece como Interviente Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo-GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87).

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

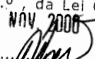
O Oficial Designado,  **Bel. Adelmo Fioranelli**
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme n.º 190.794

Rolo 3.193

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO

DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia
é reprodução autêntica da ficha a que se refere,
extraída por processo reprográfico, nos termos do
art. 19.º § 1.º, da Lei 6.015/73.
Barueri, 30 NOV 2000

 **Adelmo Fioranelli**
Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP
BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL DESIGNADO

MATRÍCULA
109.882

FICHA
001

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 30 de novembro de 2000.

IMÓVEL: ÁREA DE RESERVA LEGAL:- Consistente em um terreno urbano, destacado do lote n.º 03, formado pela junção do lote n.º 3 e remanescente do lote 08, estes constituído de parte da GLEBA "L", esta composta de parte dos quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situada na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, com a área de 2.338,80m2, que assim se descreve: "tem seu início no marco 4, localizado junto a margem da Estrada Dez; segue pela referida margem na distância de 85,15m até a divisa do lote n.º 02; deflete à direita e segue pela referida divisa na distância de 55,96m; daí deflete à direita e segue em curva, com raio de 125,00m, na distância de 27,80m até o marco 3; daí segue em reta com rumo NE 55º 58' na distância de 65,00m, até o marco 4, início desta descrição, encerrando a área acima mencionada."

INSCRIÇÃO CADASTRAL: n.º 24434.51.12.0240.00.000, em maior área.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO DIRETO: UNIÃO FEDERAL.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO ÚTIL: TAMBORÉ S/A., com sede em São Paulo, Capital, à Rua São Bento, n.º 329, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 61.534.319/0001-91.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.º 80.113 de 28/06/1.989, n.º 90.172 de 14/12/1.992, n.º 98.300 de 05/12/1.995, n.º 98.904 de 25/03/1.996, e n.º 106.746, feita em 27 de setembro de 1.999, todas deste Registro de Imóveis.

O Oficial Designado

Bel. Adélmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Av.01/109.882, em 30 de novembro de 2.000.

Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 16 de agosto de 2.000, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo, é feita a presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado, em maior área, é cadastrado na referida Gerência Regional (GRPU/SP), sob o RIP. n.º 7047.0100186-83.

O Escrevente Autorizado, (Ademir Carlos dos Santos)

(continua no verso)

MATRÍCULA
109.882

FICHA
001

O Oficial Designado,

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

R.02/109.882, em 30 de novembro de 2.000.
Pelas escrituras mencionas na Av. 01 desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já qualificada, no ato representada por seu procurador, Luís Otávio Vieira de Souza, devidamente qualificado no título, nos termos das procurações lavradas aos 07 de outubro de 1.999, às páginas 356/358, do livro n.º 327 e aos 05 de outubro de 2.000, às páginas 009/010, do livro 342, tudo nas mesmas notas do título, **DOOU** a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.522.983/0001-27, com sede à Praça Monte Castelo, n.º 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, tendo por objeto o domínio útil do imóvel matriculado, ao qual foi atribuído o valor de R\$1.966,08, em cumprimento parcial do acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, pelo qual a donatária celebrará convênios com a doadora, ou entidades por estas indicadas, tais como fundações interessadas na proteção de meio ambiente, para preservação da futura "Estação Ecológica" a ser criada, para desenvolvimento de estudos de acordo com a legislação federal. Comparece como Interveniente Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo-GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87).

O Escrevente Autorizado,

(Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 190.794

Rolo 3.193

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º da Lei 6.045/73.
Barueri, 30 NOV. 2000.

Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Luiz Antonio de Freitas Bassan
Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL DESIGNADO

MATRÍCULA
109.883

FICHA
001

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 30 de novembro de 2000.

IMÓVEL: ÁREA DE RESERVA LEGAL:- Consistente em um terreno urbano, destacado do lote n.º 04, formado pela junção dos lotes n.º 4 e 5, estes compostos de parte da GLEBA "J", esta composta de parte dos quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situada na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, com a área de 44.183,14m², que assim se descreve: "tem seu início na margem da Estrada Nove, junto a divisa do lote n.º 02; segue pela referida margem numa distância de 200,93m, até o marco 1, localizado junto a margem do córrego do Mico; segue pela referida margem na distância de 171,62m, até a divisa do lote n.º 06; deflete à direita e segue pela referida divisa na distância de 244,31m (ponto este distante 75,87m da Estrada Oito); deflete à direita e segue em curva com raio de 50,00m e distância de 45,00m até o marco 10; deflete à direita e segue em curva com raio de 80,00m na distância de 175,00m até o marco 11; daí segue em reta com rumo SW 15º 08' e distância de 115,00m até o marco 12, junto a divisa do lote n.º 02; deflete à direita e segue pela referida divisa na distância de 71,55m até o ponto inicial, encerrando a área acima mencionada".

INSCRIÇÃO CADASTRAL: n.º 24434.14.91.0705.00.000, em maior área.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO DIRETO: UNIÃO FEDERAL.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO ÚTIL: TAMBORÉ S/A., com sede em São Paulo, Capital, à Rua São Bento, n.º 329, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 61.534.319/0001-91.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.º 80.113 de 28/06/1.989, n.º 90.170 de 14/12/1.992, 99.421 de 08/07/1.996, n.ºs. 99.937 e 99.938 de 23/09/1.996, e 107.297, feita em 10 de novembro de 1.999, todas deste Registro de Imóveis.

O Oficial Designado,

Bel. Adelmo Floranelli
Escrevente Autorizado

Av.01/109.883, em 30 de novembro de 2.000.


Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 16 de agosto de 2.000, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo, é feita a presente averbação, para consignar que o imóvel

(continua no verso)

MATRÍCULA
109.883FICHA
001

matriculado, em maior área, é cadastrado na referida Gerência Regional (GRPU/SP), sob o RIP. n.º 7047.0100186-83.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  **Bel. Adelmo Fioranelli**
Escrevente Autorizado

R.02/109.883, em 30 de novembro de 2.000.

Pelas escrituras mencionas na Av. 01 desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já qualificada, no ato representada por seu procurador, Luís Otávio Vieira de Souza, devidamente qualificado no título, nos termos das procurações lavradas aos 07 de outubro de 1.999, às páginas 356/358, do livro n.º 327 e aos 05 de outubro de 2.000, às páginas 009/010, do livro 342, tudo nas mesmas notas do título, **DOOU** a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.522.983/0001-27, com sede à Praça Monte Castelo, n.º 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, tendo por objeto **o domínio útil do imóvel matriculado**, ao qual foi atribuído o valor de R\$37.142,07, em cumprimento parcial do acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, pelo qual a donatária celebrará convênios com a doadora, ou entidades por estas indicadas, tais como fundações interessadas na proteção de meio ambiente, para preservação da futura "Estação Ecológica" a ser criada, para desenvolvimento de estudos de acordo com a legislação federal. Comparece como Interveniente Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo-GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87).

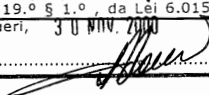
O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  **Bel. Adelmo Fioranelli**
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme n.º 190.794

Rolo 3.193

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º, da Lei 6.015/73
Barueri, 30 NOV. 2000

 **Adelmo Fioranelli**
Escrevente Autorizado

Luiz Antonio de Freitas Bassan

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP
BEL. FRANCISCO RAYMUNDO - OFICIAL DESIGNADO

MATRÍCULA
109.884

FICHA
001

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 30 de novembro de 2000.

IMÓVEL: ÁREA DE RESERVA LEGAL:- Consistente em um terreno urbano, destacado do lote n.º 06, formado pela junção dos lotes 6, 7, 8 e 9, estes compostos de parte da GLEBA "J", esta composta de parte dos quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situada na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, com a área de 111.997,95m², que assim se descreve: "tem seu início na divisa com o lote n.º 05, distante 75,87m da Estrada Oito; segue pela divisa do lote n.º 05 na distância de 86,00m até a divisa do lote n.º 04; segue pela divisa do lote n.º 04 na distância de 158,31m até a margem direita do córrego do Mico; deflete à direita e segue pela referida margem na distância de 952,48m até o marco 2; deflete à direita e segue em curva, com raio de 90,00m na distância de 40,00m, até o marco 3, localizado na margem da Estrada Dez; segue pela referida margem na distância de 285,00m até o marco 4; deflete à direita e segue em curva, com raio de 190,00m, na distância de 50,00m até o marco 5; deflete à esquerda e segue em reta com rumo SW 29º 00' e distância de 218,00m até o marco 6; deflete à direita e segue em curva, com raio de 30,00m e distância de 53,00m, até o marco 7; deflete à esquerda e segue em curva, com raio de 65,00m e distância de 37,00m; deflete à esquerda e segue em curva, com raio de 65,00m e distância de 112,50m até o marco 8; segue em reta com rumo SE 17º 13' e distância de 75,00m até o marco 9; deflete à direita e segue em curva, com raio de 50,00m e distância de 126,00m, até o ponto inicial, encerrando a área acima mencionada".

INSCRIÇÃO CADASTRAL: n.º 24434.14.91.1994.00.000, em maior área.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO DIRETO: UNIÃO FEDERAL.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO ÚTIL: TAMBORÉ S/A., com sede em São Paulo, Capital, à Rua São Bento, n.º 329, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 61.534.319/0001-91.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.º 80.113 de 28/06/1.989, n.º 90.170 de 14/12/1.992, 99.421 de 08/07/1.996, n.ºs. 99.939, 99.940, 99.941 e 99.942 de 23/09/1.996, e 107.298, feita em 10 de novembro de 1.999, todas deste Registro de Imóveis.

O Oficial Designado *Adelmo Fioranelli*

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrivente Autorizado

Av.01/109.884, em 30 de novembro de 2.000.


Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e

(continua no verso)

MATRÍCULA
109.884FICHA
001

ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 16 de agosto de 2.000, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo, é feita a presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado, em maior área, é cadastrado na referida Gerência Regional (GRPU/SP), sob o RIP. n.º 7047.0100186-83.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  **Bel. Adelmo Floranelli**
Escrevente Autorizado

R.02/109.884, em 30 de novembro de 2.000.

Pelas escrituras mencionas na Av. 01 desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já qualificada, no ato representada por seu procurador, Luís Otávio Vieira de Souza, devidamente qualificado no título, nos termos das procurações lavradas aos 07 de outubro de 1.999, às páginas 356/358, do livro n.º 327 e aos 05 de outubro de 2.000, às páginas 009/010, do livro 342, tudo nas mesmas notas do título, **DOOU** a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.522.983/0001-27, com sede à Praça Monte Castelo, n.º 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, tendo por objeto **o domínio útil do imóvel matriculado**, ao qual foi atribuído o valor de R\$94.149,84, em cumprimento parcial do acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, pelo qual a donatária celebrará convênios com a doadora, ou entidades por estas indicadas, tais como fundações interessadas na proteção de meio ambiente, para preservação da futura "Estação Ecológica" a ser criada, para desenvolvimento de estudos de acordo com a legislação federal. Comparece como Interviente Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo-GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87).

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  **Bel. Adelmo Floranelli**
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme n.º 190.794

Rolo 3.193

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º, da Lei 6.015/73.
Barueri, 30 MAR 2000

Adelmo Floranelli
Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL DESIGNADO

MATRÍCULA

109.885

FICHA

001

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 30 de novembro de 2000.

IMÓVEL: ÁREA DE RESERVA LEGAL:- Consistente em um terreno urbano, destacado do lote n.º 03, constituído de parte do remanescente da GLEBA "F", esta composta de parte dos Quinhões 01, 02, e 06, do Sítio Tamboré, situado na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, com 2.855,16m2, que assim se descreve: "tem seu início no marco 1, localizado na margem esquerda do córrego do Barreiro ou Portão de Telha e margem da Estrada Sete; segue pela referida estrada numa distância de 58,68m, até a divisa do lote n.º 04; deflete à direita e segue em reta pela referida divisa na distância de 52,90m; daí deflete à direita e segue com rumo NW 50º 12' e distância de 61,00m, até o marco 5; daí deflete à direita e segue pela margem do córrego do Barreiro ou Portão de Telha na distância de 55,18m, até o marco 1, início desta descrição, encerrando a área acima mencionada".

INSCRIÇÃO CADASTRAL: n.º 24443.63.52.1192.00.000, em maior área.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO DIRETO: UNIÃO FEDERAL.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO ÚTIL: TAMBORÉ S/A, com sede em São Paulo, Capital, à Rua São Bento, n.º 329, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 61.534.319/0001-91.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.º 80.113 de 28/06/1.989; 90.166 de 14/12/1.992; 99.413 de 08/07/1.996; e 99.927, feita em 23 de setembro de 1.996, todas deste Registro de Imóveis.

O Oficial Designado, *Adelmo Fioranelli*

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Av.01/109.885, em 30 de novembro de 2.000.

Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 16 de agosto de 2.000, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo, é feita a presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado, em maior área, é cadastrado na referida Gerência Regional (GRPU/SP), sob o RIP. n.º 7047.0100186-83.

O Escrevente Autorizado, *Ademir Carlos dos Santos* (Ademir Carlos dos Santos)

(continua no verso)

MATRÍCULA
109.885

FICHA
001

O Oficial Designado,



Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

R.02/109.885, em 30 de novembro de 2.000.

Pelas escrituras mencionas na Av. 01 desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já qualificada, no ato representada por seu procurador, Luís Otávio Vieira de Souza, devidamente qualificado no título, nos termos das procurações lavradas aos 07 de outubro de 1.999, às páginas 356/358, do livro n.º 327 e aos 05 de outubro de 2.000, às páginas 009/010, do livro 342, tudo nas mesmas notas do título, **DOOU** a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.522.983/0001-27, com sede à Praça Monte Castelo, n.º 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, tendo por objeto **o domínio útil do imóvel matriculado**, ao qual foi atribuído o valor de R\$934,75, em cumprimento parcial do acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, pelo qual a donatária celebrará convênios com a doadora, ou entidades por estas indicadas, tais como fundações interessadas na proteção de meio ambiente, para preservação da futura "Estação Ecológica" a ser criada, para desenvolvimento de estudos de acordo com a legislação federal. Comparece como Interviente Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo-GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87).

O Escrevente Autorizado,



(Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,



Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme n.º 190.794

Rolo 3.193

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL, DE PESSOA JURÍDICA Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º da Lei 6.015/73.
Barueri, 30 NOV. 2000

Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Lutz Antonio de Freitas Bassan
Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE BARUERI - SP
BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL DESIGNADO

MATRÍCULA
109.886

FICHA
001

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 30 de novembro de 2000.

IMÓVEL: ÁREA DE RESERVA LEGAL:- Consistente em um terreno urbano, destacado do lote n.º 02, este constituído de parte da GLEBA "N", esta composta de parte dos quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situada na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, com a área de 11.352,70m², que assim se descreve: "tem seu início no marco 1, localizado junto a margem da Estrada Doze; segue pela referida margem na distância de 124,00m, até a divisa do lote n.º 01; deflete à direita e segue pela referida divisa na distância de 197,00m; deflete à direita e segue em curva, com raio de 150,00m, na distância de 2,00m, até a divisa do lote n.º 03; deflete à direita e segue pela referida divisa na distância de 86,00m; deflete à direita e segue em curva com raio de 130,00m, na distância de 21,00m até o marco 5, localizado na margem da Estrada Vinte; daí deflete à direita e segue em reta com rumo NW 40º 08' e distância de 40,00m, até o marco 6; deflete à esquerda e segue em curva, com raio de 55,00m na distância de 94,00m, até o marco 7; segue em reta com rumo SW 47º 30' e distância de 142,00m, até o marco 1, início desta descrição."

INSCRIÇÃO CADASTRAL: n.º 24434.54.22.0002.00.000, em maior área.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO DIRETO: UNIÃO FEDERAL.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO ÚTIL: TAMBORÉ S/A., com sede em São Paulo, Capital, à Rua São Bento, n.º 329, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 61.534.319/0001-91.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.º 80.113 de 28/06/1.989; n.º 90.174 de 14/12/1.992; e, 98.278, feita em 05 de dezembro de 1.995, todas deste Registro de Imóveis.

O Oficial Designado,

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrivente Autorizado

Av.01/109.886, em 30 de novembro de 2.000.

Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 16 de agosto de 2.000, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo, é feita a presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado, em maior área, é cadastrado na referida Gerência Regional (GRPU/SP), sob o RIP. n.º 7047.0100186-83.

(continua no verso)

MATRÍCULA
109.886

FICHA
001

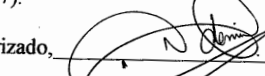
O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,


Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

R.02/109.886, em 30 de novembro de 2.000.

Pelas escrituras mencionadas na Av. 01 desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já qualificada, no ato representada por seu procurador, Luís Otávio Vieira de Souza, devidamente qualificado no título, nos termos das procurações lavradas aos 07 de outubro de 1.999, às páginas 356/358, do livro n.º 327 e aos 05 de outubro de 2.000, às páginas 009/010, do livro 342, tudo nas mesmas notas do título, **DOOU** a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.522.983/0001-27, com sede à Praça Monte Castelo, n.º 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, tendo por objeto **o domínio útil do imóvel matriculado**, ao qual foi atribuído o valor de R\$4.742,21, em cumprimento parcial do acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, pelo qual a donatária celebrará convênios com a doadora, ou entidades por estas indicadas, tais como fundações interessadas na proteção de meio ambiente, para preservação da futura "Estação Ecológica" a ser criada, para desenvolvimento de estudos de acordo com a legislação federal. Comparece como Interveniante Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo-GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87).

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

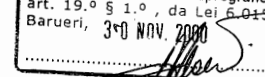
O Oficial Designado,


Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme n.º 190.794

Rolo 3.193

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º, da Lei 5.015/73.
Barueri, 30 NOV. 2000


Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Luiz Antonio de Freitas Bassan
Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL DESIGNADO

MATRÍCULA
109.887

FICHA
001

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 30 de novembro de 2000.

IMÓVEL: ÁREA DE RESERVA LEGAL:- Consistente em um terreno urbano, destacado do lote n.º 09, este constituído de parte da GLEBA "N", esta composta de parte dos quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situada na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, com a área de 5.819,87m², que assim se descreve: "tem seu início no marco 2, localizado na margem da Estrada Doze; segue em curva, com raio de 90,00m, na distância de 40,00m, até o marco 3; deflete à esquerda e segue em curva com raio de 200,00m e distância de 87,00m, até o marco 4, localizado junto a divisa do lote n.º 08; deflete à direita e segue pela referida divisa na distância de 118,00m, até a margem da Estrada Doze; deflete à direita e segue pela referida margem na distância de 91,10m, até o marco 2, início desta descrição."

INSCRIÇÃO CADASTRAL: n.º 24434.54.22.0868.00.000, em maior área.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO DIRETO: UNIÃO FEDERAL.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO ÚTIL: TAMBORÉ S/A., com sede em São Paulo, Capital, à Rua São Bento, n.º 329, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 61.534.319/0001-91.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.º 80.113 de 28/06/1.989, n.º 90.174 de 14/12/1.992; e, 98.285, feita em 05 de dezembro de 1.995, todas deste Registro de Imóveis.

O Oficial Designado,

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrivente Autorizado

Av.01/109.887, em 30 de novembro de 2.000.

Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 16 de agosto de 2.000, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo, é feita a presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado, em maior área, é cadastrado na referida Gerência Regional (GRPU/SP), sob o RIP. n.º 7047.0100186-83.

O Escrevente Autorizado,

(Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrivente Autorizado

(continua no verso)

MATRÍCULA
109.887FICHA
001

R.02/109.887, em 30 de novembro de 2.000.
 Pelas escrituras mencionas na Av. 01 desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já qualificada, no ato representada por seu procurador, Luís Otávio Vieira de Souza, devidamente qualificado no título, nos termos das procurações lavradas aos 07 de outubro de 1.999, às páginas 356/358, do livro n.º 327 e aos 05 de outubro de 2.000, às páginas 009/010, do livro 342, tudo nas mesmas notas do título, **DOOU** a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.522.983/0001-27, com sede à Praça Monte Castelo, n.º 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, tendo por objeto o **domínio útil do imóvel matriculado**, ao qual foi atribuído o valor de R\$2.729,73, em cumprimento parcial do acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, pelo qual a donatária celebrará convênios com a doadora, ou entidades por estas indicadas, tais como fundações interessadas na proteção de meio ambiente, para preservação da futura "Estação Ecológica" a ser criada, para desenvolvimento de estudos de acordo com a legislação federal. Comparece como Interviente Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo-GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87).

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, 

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 190.794

Rolo 3.193

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
 Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
 CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º, da Lei 6.015/73.
 Barueri, 30 NOV. 2000

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Luiz Antonio de Freitas Bassan
Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL DESIGNADO

MATRÍCULA
109.888

FICHA
001

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 30 de novembro de 2000.

IMÓVEL: ÁREA DE RESERVA LEGAL:- Consistente em um terreno urbano, destacado do lote n.º 06, constituído de parte da GLEBA "O", esta composta de parte dos quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situada na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, com a área de 10.850,19m², que assim se descreve: "Tem início no marco 13, localizado junto a divisa do lote n.º 05, distante 90,00m da Estrada Quatorze, segue em reta com o rumo NE 25º 43' e distância de 59,00m, até o marco 14; deflete à esquerda e segue em curva, com raio de 50,00m, na distância de 49,00m, até o marco 15; deflete à direita e segue em curva, com raio de 50,00m, na distância de 92,00m, até o marco 1, localizado junto a margem da Estrada Treze; deflete à direita e segue pela referida margem na distância de 171,10m; deflete à direita e segue confrontando com o lote n.º 07, na distância de 155,35m; segue confrontando com o lote n.º 05, a distância de 39,00m, até o marco 13, início da descrição."

INSCRIÇÃO CADASTRAL: n.º 24452.21.04.0002.00.000, em maior área.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO DIRETO: UNIÃO FEDERAL.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO ÚTIL: TAMBORÉ S/A., com sede em São Paulo, Capital, à Rua São Bento, n.º 329, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 61.534.319/0001-91.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.º 80.113 de 28/06/1.989, n.º 90.175 de 14/12/1.992; e, 98.448, feita em 04 de janeiro de 1.996, todas deste Registro de Imóveis.

O Oficial Designado

Bel. Adelmo Floranelli
Escrevente Autorizado

Av.01/109.888, em 30 de novembro de 2.000.

Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 16 de agosto de 2.000, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo, é feita a presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado, em maior área, é cadastrado na referida Gerência Regional (GRPU/SP), sob o RIP. n.º 7047.0100186-83.

(continua no verso)

MATRÍCULA
109.888

FICHA
001

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, 

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

R.02/109.888, em 30 de novembro de 2.000.

Pelas escrituras mencionas na Av. 01 desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já qualificada, no ato representada por seu procurador, Luís Otávio Vieira de Souza, devidamente qualificado no título, nos termos das procurações lavradas aos 07 de outubro de 1.999, às páginas 356/358, do livro n.º 327 e aos 05 de outubro de 2.000, às páginas 009/010, do livro 342, tudo nas mesmas notas do título, **DOOU** a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.522.983/0001-27, com sede à Praça Monte Castelo, n.º 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, tendo por objeto **o domínio útil do imóvel matriculado**, ao qual foi atribuído o valor de R\$8.938,47, em cumprimento parcial do acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, pelo qual a donatária celebrará convênios com a doadora, ou entidades por estas indicadas, tais como fundações interessadas na proteção de meio ambiente, para preservação da futura "Estação Ecológica" a ser criada, para desenvolvimento de estudos de acordo com a legislação federal. Comparece como Interviente Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo-GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87).

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, 

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme n.º 190.794

Rolo 3.193

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e fize fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º da Lei 6.015/73.
Barueri, 30 NOV. 2000

Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Luiz Antonio de Freitas Bassan
Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEISCOMARCA DE BARUERI - SP
BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL DESIGNADOMATRÍCULA
109.889FICHA
001LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 30 de novembro de 2000.

IMÓVEL: ÁREA DE RESERVA LEGAL:- Consistente em um terreno urbano, destacado do lote n.º 06, este destacado da Gleba "P", esta composta de parte dos quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situada na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, com a área de 9.788,82m², que assim se descreve: "Tem seu início no marco 10, localizado junto a margem da Estrada Dezesete; segue em reta rumo NE 13° 30' na distância de 150,00m, até o marco 11; deflete a esquerda e segue em curva, com raio de 250,00m, na distância de 149,50m, até o marco 12; daí segue em reta rumo NW 39° 048' e distância de 148,00m, até o marco 13; deflete a esquerda em reta com rumo NW 55° 32' e distância de 80,15m até a divisa do lote 7; daí deflete a direita e segue pela referida divisa na distância de 25,84m, até a divisa do lote 9; deflete a direita e segue pela referida divisa na distância de 319,61m, até a divisa do lote 5; deflete a direita e segue pela referida divisa na distância de 257,85m, até a margem da Estrada 17; deflete a direita e segue pela referida margem a distância de 30,03m, até o marco 10, início da descrição, encerrando a área acima mencionada."

INSCRIÇÃO CADASTRAL: n.º 24452.13.96.4155.00.000, em maior área.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO DIRETO: UNIÃO FEDERAL.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO ÚTIL: TAMBORÉ S/A., com sede em São Paulo, Capital, à Rua São Bento, n.º 329, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 61.534.319/0001-91.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.º 80.113 de 28/06/1.989, n.º 90.176 de 14/12/1.992; e, 98.457 feita em 04 de janeiro de 1.996, todas deste Registro de Imóveis.

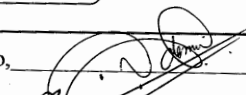
O Oficial Designado *Adelmo Fioranelli*

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Av.01/109.889, em 30 de novembro de 2.000.

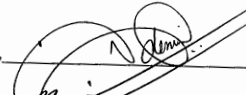
Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 16 de agosto de 2.000, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo, é feita a presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado, em maior área, é cadastrado na referida Gerência Regional (GRPU/SP), sob o RIP. n.º 7047.0100186-83.

(continua no verso)

MATRÍCULA
109.889FICHA
001O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)O Oficial Designado,  **Bel. Adelmo Fioranelli**
Escrevente Autorizado

R.02/109.889, em 30 de novembro de 2.000.

Pelas escrituras mencionas na Av. 01 desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já qualificada, no ato representada por seu procurador, Luís Otávio Vieira de Souza, devidamente qualificado no título, nos termos das procurações lavradas aos 07 de outubro de 1.999, às páginas 356/358, do livro n.º 327 e aos 05 de outubro de 2.000, às páginas 009/010, do livro 342, tudo nas mesmas notas do título, **DOOU** a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.522.983/0001-27, com sede à Praça Monte Castelo, n.º 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, tendo por objeto **o domínio útil do imóvel matriculado**, ao qual foi atribuído o valor de R\$5.265,52, em cumprimento parcial do acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, pelo qual a donatária celebrará convênios com a doadora, ou entidades por estas indicadas, tais como fundações interessadas na proteção de meio ambiente, para preservação da futura "Estação Ecológica" a ser criada, para desenvolvimento de estudos de acordo com a legislação federal. Comparece como Interviente Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo-GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87).

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)O Oficial Designado,  **Bel. Adelmo Fioranelli**
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 190.794

Rolo 3.193

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º, da Lei 5.457/73.
Barueri, 30 NOV. 2000


Adelmo Fioranelli
Escrevente AutorizadoLuiz Antonio de Freitas Bassan
Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL DESIGNADO

MATRÍCULA
109.890

FICHA
001

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 30 de novembro de 2000.

IMÓVEL: ÁREA DE RESERVA LEGAL:- Consistente em um terreno urbano, destacado do lote n.º 06, este composto de parte da Gleba "P", esta composta de parte dos quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situada na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, com a área de 13.414,75m², que assim se descreve: "Tem seu início na margem da estrada 16, junto a divisa do lote 7; segue pela referida divisa numa distância de 202,55m; deflete a direita e segue em reta com rumo NW 55° 32' e distância de 80,15m até o marco 13; deflete a direita e segue em curva com raio de 13,06m e distância de 25,42m até o marco A; deflete a direita e segue em curva com raio de 67,20m e distância de 95,27m até o marco B; deflete a direita e segue em curva com raio de 164,97m e distância de 117,49m até o marco C, na margem da estrada 16; segue pela referida margem numa distância de 56,51m, até o início desta descrição, encerrando a área acima mencionada."

INSCRIÇÃO CADASTRAL: n.º 24452.13.96.4155.00.000, em maior área.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO DIRETO: UNIÃO FEDERAL.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO ÚTIL: TAMBORÉ S/A., com sede em São Paulo, Capital, à Rua São Bento, n.º 329, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 61.534.319/0001-91.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.º 80.113 de 28/06/1.989; n.º 90.176 de 14/12/1.992; e, 98.457 feita em 04 de janeiro de 1.996, todas deste Registro de Imóveis.

O Oficial Designado,

Bel. Adelmo Floranelli
Escrevente Autorizado

Av.01/109.890, em 30 de novembro de 2.000.


Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 16 de agosto de 2.000, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo, é feita a presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado, em maior área, é cadastrado na referida Gerência Regional (GRPU/SP), sob o RIP. n.º 7047.0100186-83.

O Escrevente Autorizado, _____ (Ademir Carlos dos Santos)

(continua no verso)

MATRÍCULA
109.890

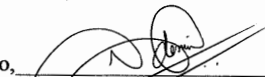
FICHA
001

O Oficial Designado, 

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

R.02/109.890, em 30 de novembro de 2.000.

Pelas escrituras mencionas na Av. 01 desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já qualificada, no ato representada por seu procurador, Luís Otávio Vieira de Souza, devidamente qualificado no título, nos termos das procurações lavradas aos 07 de outubro de 1.999, às páginas 356/358, do livro n.º 327 e aos 05 de outubro de 2.000, às páginas 009/010, do livro 342, tudo nas mesmas notas do título, **DOOU** a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.522.983/0001-27, com sede à Praça Monte Castelo, n.º 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, tendo por objeto **o domínio útil do imóvel matriculado**, ao qual foi atribuído o valor de R\$7.215,95, em cumprimento parcial do acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, pelo qual a donatária celebrará convênios com a doadora, ou entidades por estas indicadas, tais como fundações interessadas na proteção de meio ambiente, para preservação da futura "Estação Ecológica" a ser criada, para desenvolvimento de estudos de acordo com a legislação federal. Comparece como Interviente Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo-GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87).

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, 

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme n.º 190.794

Rolo 3.193

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º, da Lei 6.015/73.
Barueri, 3.0 NOV. 2000.

Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Lulz Antonio de Freitas Bassan
Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP
BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL DESIGNADO

MATRÍCULA
109.891

FICHA
001

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 30 de novembro de 2.000.

947
8

IMÓVEL: ÁREA DE RESERVA LEGAL:- Consistente em um terreno urbano, destacado do lote n.º 07, este composto de parte da Gleba P, esta composta de parte dos quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situada na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, com a área de 4.375,59m², que assim se descreve: "tem seu início na divisa do lote 6; distante 202,55m, da Estrada Dezesseis; segue em reta com rumo NW 55º 32' e distância de 54,85m, até o marco 14; deflete a direita e segue em reta com rumo NW 27º 00' e distância de 151,33m até a divisa do lote 8; deflete a direita e segue pela referida divisa na distância de 100,68m, até a divisa do lote 9; segue pela referida divisa na distância de 85,01m, até a divisa do lote 6; deflete a direita e segue pela referida divisa na distância de 25,84m, até o ponto inicial".

INSCRIÇÃO CADASTRAL: n.º 24452.13.96.0002.00.000, em maior área.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO DIRETO: UNIÃO FEDERAL.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO ÚTIL: TAMBORÉ S/A., com sede em São Paulo, Capital, à Rua São Bento, n.º 329, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 61.534.319/0001-91.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.º 80.113 de 28/06/1.989; n.º 90.176 de 14/12/1.992; e, 98.458, feita em 04 de janeiro de 1.996, todas deste Registro de Imóveis.

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Av.01/109.891, em 30 de novembro de 2.000.

Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 16 de agosto de 2.000, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo, é feita a presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado, em maior área, é cadastrado na referida Gerência Regional (GRPU/SP), sob o RIP. n.º 7047.0100186-83.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

(continua no verso)


MATRÍCULA
109.891

FICHA
001

R.02/109.891, em 30 de novembro de 2.000.

Pelas escrituras mencionas na Av. 01 desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já qualificada, no ato representada por seu procurador, Luís Otávio Vieira de Souza, devidamente qualificado no título, nos termos das procurações lavradas aos 07 de outubro de 1.999, às páginas 356/358, do livro n.º 327 e aos 05 de outubro de 2.000, às páginas 009/010, do livro 342, tudo nas mesmas notas do título, DOOU a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.522.983/0001-27, com sede à Praça Monte Castelo, n.º 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, tendo por objeto o domínio útil do imóvel matriculado, ao qual foi atribuído o valor de R\$2.303,60, em cumprimento parcial do acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, pelo qual a donatária celebrará convênios com a doadora, ou entidades por estas indicadas, tais como fundações interessadas na proteção de meio ambiente, para preservação da futura "Estação Ecológica" a ser criada, para desenvolvimento de estudos de acordo com a legislação federal. Comparece como Interveniente Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo-GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87).

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, 

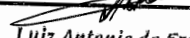
Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme n.º 190.794

Rolo 3.193

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º, da Lei 6.015/73.
Barueri, 30 NOV 2000

 Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

 Luiz Antonio de Freitas Bassan
Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEISCOMARCA DE BARUERI - SP
BEL. FRANCISCO RAYMUNDO - OFICIAL DESIGNADOMATRÍCULA
109.892FICHA
001LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 30 de novembro de 2000.

IMÓVEL: ÁREA DE RESERVA LEGAL:- Consistente em um terreno urbano, destacado do lote n.º 07, este composto de parte da Gleba P, esta composta de parte dos quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situada na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, com a área de 80.988,61m², designado como área verde, que assim se descreve: "tem seu início na margem da Estrada Dezesseis, junto a divisa do lote 6; segue pela referida margem numa distância de 18,23m até o marco D; deflete a direita e segue em reta com rumo NW 12º 93' e distância de 61,05m até o marco E; deflete a esquerda e segue em curva com raio de 48,63m e distância de 38,65m até o marco F; deflete a direita e segue em reta com rumo NW 28º 61' e distância de 58,60m até o marco G; deflete a direita e segue em curva com raio de 41,83m e distância de 83,01m até o marco H; deflete a direita e segue em curva com raio de 69,60m. e distância de 104,21m até o marco I; deflete a esquerda e segue em reta com rumo SW 91º 92' e distância de 38,70m até o marco J; deflete a direita e segue em reta com rumo NW 13º 87' e distância de 69,66m até o marco K; deflete a direita e segue em reta com rumo NE 18º 88' e distância de 21,37m até o marco L, localizado na margem da Estrada Seis; segue pela referida margem numa distância de 87,97m até o ponto M; deflete a direita e segue em reta com rumo NE 73º 94' e distância de 63,05m até o marco N, localizado na margem da Estrada Seis; segue pela referida margem numa distância de 24,87m até a divisa do lote 8; deflete a direita e segue pela referida divisa numa distância de 253,83m; deflete a direita e segue em reta com rumo SE 27º 00' e distância de 151,33m até o marco 14; deflete a esquerda e segue em reta com rumo SE 55º 32' e distância de 54,85m até a divisa do lote 6; deflete a direita e segue pela referida divisa numa distância de 202,55m até o início desta descrição".

INSCRIÇÃO CADASTRAL: n.º 24452.13.96.0002.00.000, em maior área.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO DIRETO: UNIÃO FEDERAL.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO ÚTIL: TAMBORÉ S/A., com sede em São Paulo, Capital, à Rua São Bento, n.º 329, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 61.534.319/0001-91.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.º 80.113 de 28/06/1.989; n.º 90.176 de 14/12/1.992; e, 98.458, feita em 04 de janeiro de 1.996, todas deste Registro de Imóveis.

O Oficial Designado,

Bel. Adelmo Floranelli
Escrevente Autorizado

(continua no verso)

MATRÍCULA
109.892

FICHA
001

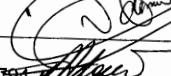
Av.01/109.892, em 30 de novembro de 2.000.
Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 16 de agosto de 2.000, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo, é feita a presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado, em maior área, é cadastrado na referida Gerência Regional (GRPU/SP), sob o RIP. n.º 7047.0100186-83.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

R.02/109.892, em 30 de novembro de 2.000.
Pelas escrituras mencionas na Av. 01 desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já qualificada, no ato representada por seu procurador, Luís Otávio Vieira de Souza, devidamente qualificado no título, nos termos das procurações lavradas aos 07 de outubro de 1.999, às páginas 356/358, do livro n.º 327 e aos 05 de outubro de 2.000, às páginas 009/010, do livro 342, tudo nas mesmas notas do título, **DOOU** a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.522.983/0001-27, com sede à Praça Monte Castelo, n.º 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, tendo por objeto **o domínio útil do imóvel matriculado**, ao qual foi atribuído o valor de R\$42.637,83, em cumprimento parcial do acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, pelo qual a donatária celebrará convênios com a doadora, ou entidades por estas indicadas, tais como fundações interessadas na proteção de meio ambiente, para preservação da futura "Estação Ecológica" a ser criada, para desenvolvimento de estudos de acordo com a legislação federal. Comparece como Interveniente Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo-GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87).

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado Rolo 3.193

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO
DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia
é reprodução autêntica da ficha a que se refere,
extraído por processo reprográfico, nos termos do
art. 19.º § 1.º, da Lei 6.015/73.
Barueri, 30 NOV 2000

Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL DESIGNADO

MATRÍCULA

109.893

FICHA

001

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 30 de novembro de 2000.

IMÓVEL: ÁREA DE RESERVA LEGAL:- Consistente em um terreno urbano, destacado do lote n.º 01, constituído de parte da Gleba V, esta composta de parte dos quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situada na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, com a área de 11.579,87m², que assim se descreve: "tem seu início no marco 10, localizado junto a margem da Estrada Vinte; segue pela referida margem na distância de 200,00m até a Estrada Quinze; segue pela margem da Estrada Quinze na distância de 146,33m, até a divisa do lote 2; deflete a direita e segue pela referida divisa na distância de 107,98m; segue confrontando com o lote 7 na distância de 65,00m; deflete a direita e segue em rumo SW 89º 05' e distância de 12,00m até o marco 8; deflete a esquerda e segue em curva com raio de 40,00m na distância de 42,00m até o marco 9; deflete a esquerda e segue em reta com rumo SE 44º 56' e distância de 50,00m até o marco 10, início desta descrição, encerrando a área acima mencionada."

INSCRIÇÃO CADASTRAL: n.º 24452.23.02.0002.00.000, em maior área.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO DIRETO: UNIÃO FEDERAL.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO ÚTIL: TAMBORÉ S/A., com sede em São Paulo, Capital, à Rua São Bento, n.º 329, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 61.534.319/0001-91.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.º 80.113 de 28/06/1.989; n.º 90.182 de 14/12/1.992; e, 98.461 feita em 04 de janeiro de 1.996, todas deste Registro de Imóveis.

O Oficial Designado,

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

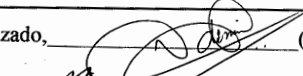
Av.01/109.893, em 30 de novembro de 2.000.

Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 16 de agosto de 2.000, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo, é feita a presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado, em maior área, é cadastrado na referida Gerência Regional (GRPU/SP), sob o RIP. n.º 7047.0100186-83.

(continua no verso)

MATRÍCULA
109.893


FICHA
001

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  **Bel. Adelmo Fioranelli**
Escrevente Autorizado

R.02/109.893, em 30 de novembro de 2.000.

Pelas escrituras mencionas na Av. 01 desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já qualificada, no ato representada por seu procurador, Luís Otávio Vieira de Souza, devidamente qualificado no título, nos termos das procurações lavradas aos 07 de outubro de 1.999, às páginas 356/358, do livro n.º 327 e aos 05 de outubro de 2.000, às páginas 009/010, do livro 342, tudo nas mesmas notas do título, **DOOU** a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.522.983/0001-27, com sede à Praça Monte Castelo, n.º 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, tendo por objeto **o domínio útil do imóvel matriculado**, ao qual foi atribuído o valor de R\$4.250,13, em cumprimento parcial do acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, pelo qual a donatária celebrará convênios com a doadora, ou entidades por estas indicadas, tais como fundações interessadas na proteção de meio ambiente, para preservação da futura "Estação Ecológica" a ser criada, para desenvolvimento de estudos de acordo com a legislação federal. Comparece como Interveniente Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo-GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87).

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  **Bel. Adelmo Fioranelli**
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 190.794

Rolo 3.193

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º, da Lei 6.055/73.
Barueri, 30 NOV. 2000

 **Adelmo Fioranelli**
Escrevente Autorizado

Luiz Antonio de Freitas Bassan
Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP
BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL DESIGNADO

MATRÍCULA

109.894

FICHA

001

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 30 de novembro de 2000.

IMÓVEL: ÁREA DE RESERVA LEGAL:- Consistente em um terreno urbano, destacado do lote n.º 07, constituído por parte da Gleba V, esta composta de parte dos quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situada na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, com a área de 11.633,02m², que assim se descreve: "tem seu início no marco 4; localizado junto a margem da Estrada Vinte; segue em curva, com raio de 25,00m, na distância de 36,00m, até o marco 5; segue em reta com rumo SW 08º 43' e distância de 33,00m, até o marco 6, localizado na margem da Estrada Vinte; segue pela referida margem na distância de 60,00m, até o marco 7; deflete à direita e segue em reta com rumo SW 89º 05' e distância de 58,00m, até a divisa do lote n.º 01; deflete à direita e segue pela referida divisa na distância de 65,00m, até a divisa do lote n.º 02; deflete à direita e segue pela referida divisa a distância de 169,57m, até a divisa do lote n.º 06; deflete à direita e segue pela referida divisa na distância de 163,37m, até o marco 4, início desta descrição."

INSCRIÇÃO CADASTRAL: n.º 24452.23.02.1359.00.000, em maior área.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO DIRETO: UNIÃO FEDERAL.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO ÚTIL: TAMBORÉ S/A., com sede em São Paulo, Capital, à Rua São Bento, n.º 329, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 61.534.319/0001-91.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.º 80.113 de 28/06/1.989, n.º 90.182 de 14/12/1.992; e, 98.467, feita em 04 de janeiro de 1.996, todas deste Registro de Imóveis.

O Oficial Designado,

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Av.01/109.894, em 30 de novembro de 2.000.

Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 16 de agosto de 2.000, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo, é feita a presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado, em maior área, é cadastrado na referida Gerência Regional (GRPU/SP), sob o RIP. n.º 7047.0100186-83.

(continua no verso)

MATRÍCULA
109.894

FICHA
001

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

O Oficial Designado, 

R. 02/109.894, em 30 de novembro de 2.000.

Pelas escrituras mencionas na Av. 01 desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já qualificada, no ato representada por seu procurador, Luís Otávio Vieira de Souza, devidamente qualificado no título, nos termos das procurações lavradas aos 07 de outubro de 1.999, às páginas 356/358, do livro n.º 327 e aos 05 de outubro de 2.000, às páginas 009/010, do livro 342, tudo nas mesmas notas do título, **DOOU** a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.522.983/0001-27, com sede à Praça Monte Castelo, n.º 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, tendo por objeto **o domínio útil do imóvel matriculado**, ao qual foi atribuído o valor de R\$4.157,19, em cumprimento parcial do acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, pelo qual a donatária celebrará convênios com a doadora, ou entidades por estas indicadas, tais como fundações interessadas na proteção de meio ambiente, para preservação da futura "Estação Ecológica" a ser criada, para desenvolvimento de estudos de acordo com a legislação federal. Comparece como Interviente Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo-GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87).

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

O Oficial Designado, 

Protocolo microfilme n.º 190.794

Rolo 3.193

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º, da Lei 6.015/73.
Barueri, 30 NOV. 2000

Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Luiz Antonio de Freitas Bassan
Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL DESIGNADO

MATRÍCULA

109.895

FICHA

001

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 30 de novembro de 2000.

IMÓVEL: ÁREA DE RESERVA LEGAL:- Consistente em um terreno urbano, destacado do lote n.º 06, formado pela junção dos lotes n.ºs. 6, 7 e 8, estes destacados da Gleba X (1ª área), esta composta de parte dos quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situada na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, com a área de 3.732,97m², que assim se descreve: "tem seu início no marco 5 junto a divisa do lote n.º 1; deflete com rumo SW 66° 30' e distância de 105,00m até o marco 1 junto a Estrada Vinte e Dois e divisa com o lote n.º 5; deflete a direita e segue pela divisa do lote n.º 5 na distância de 131,29m até a divisa com o lote n.º 1; deflete a direita e segue em curva com raio de 90,00m uma distância de 59,29m. até o ponto onde teve início esta descrição".

INSCRIÇÃO CADASTRAL: n.º 24452.24.43.0001.00.000, em maior área.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO DIRETO: UNIÃO FEDERAL.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO ÚTIL: TAMBORÉ S/A., com sede em São Paulo, Capital, à Rua São Bento, n.º 329, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 61.534.319/0001-91.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.º 80.113 de 28/06/1.989; n.º 90.184 de 14/12/1.992; n.º 98.867 de 25/03/1.996; n.ºs 99.835, 99.836 e 99.837 de 13/09/1.996; e, 106.451, feita em 28 de julho de 1.999, todas deste Registro de Imóveis.

O Oficial Designado,


Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Av.01/109.895, em 30 de novembro de 2.000.

Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 16 de agosto de 2.000, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo, é feita a presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado, em maior área, é cadastrado na referida Gerência Regional (GRPU/SP), sob o RIP. n.º 7047.0100186-83.

O Escrevente Autorizado, (Ademir Carlos dos Santos)

(continua no verso)

MATRÍCULA
109.895FICHA
001O Oficial Designado, **Bel. Adelmo Fioranelli**
Escrivente Autorizado

R.02/109.895, em 30 de novembro de 2.000.
 Pelas escrituras mencionas na Av. 01 desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já qualificada, no ato representada por seu procurador, Luís Otávio Vieira de Souza, devidamente qualificado no título, nos termos das procurações lavradas aos 07 de outubro de 1.999, às páginas 356/358, do livro n.º 327 e aos 05 de outubro de 2.000, às páginas 009/010, do livro 342, tudo nas mesmas notas do título, **DOOU** a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.522.983/0001-27, com sede à Praça Monte Castelo, n.º 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, tendo por objeto **o domínio útil do imóvel matriculado**, ao qual foi atribuído o valor de R\$613,74, em cumprimento parcial do acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, pelo qual a donatária celebrará convênios com a doadora, ou entidades por estas indicadas, tais como fundações interessadas na proteção de meio ambiente, para preservação da futura "Estação Ecológica" a ser criada, para desenvolvimento de estudos de acordo com a legislação federal. Comparece como Interviente Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo-GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87).

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)O Oficial Designado, **Bel. Adelmo Fioranelli**
Escrivente Autorizado

Protocolo microfilme nº 190.794

Rolo 3.193

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
 Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
 CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º da Lei 6.015/73.
 Barueri, 30 de Nov. 2000

Adelmo Fioranelli
Escrivente Autorizado**Luiz Antonio de Freitas Bassan**
Escrivente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP
BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL DESIGNADO

MATRÍCULA
109.896

FICHA
001

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 30 de novembro de 2000.

IMÓVEL: ÁREA DE RESERVA LEGAL:- Consistente em um terreno urbano, destacado do lote n.º 01, formado pela junção dos lotes n.º 1 e 3, estes constituído de parte da GLEBA "N", esta composta de parte dos quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situada na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, com a área de 8.646,74m², que assim se descreve: "tem seu início no marco 2, localizado junto a margem da Estrada Doze; segue em curva com raio de 120,00m e distância de 112,00m, até o marco 3; deflete à direita e segue em curva com raio de 150,00m e distância de 50,00m até a divisa do lote n.º 02, deflete à direita e segue pela referida divisa na distância de 197,00m até a margem da Estrada Doze; deflete à direita e segue pela referida margem na distância de 106,00m até o marco 2, início desta descrição, encerrando a área acima mencionada."

INSCRIÇÃO CADASTRAL: n.º 24434.54.22.0148.00.000, em maior área.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO DIRETO: UNIÃO FEDERAL.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO ÚTIL: TAMBORÉ S/A., com sede em São Paulo, Capital, à Rua São Bento, n.º 329, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 61.534.319/0001-91.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.º 80.113 de 28/06/1.989, n.º 90.174 de 14/12/1.992, n.º 98.277 e 98.279 de 05/12/1.995, e 106.452 feita em 28 de julho de 1.999, todas deste Registro de Imóveis.

O Oficial Designado,

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Av. 01/109.896, em 30 de novembro de 2.000.


Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 16 de agosto de 2.000, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo, é feita a presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado, em maior área, é cadastrado na referida Gerência Regional (GRPU/SP), sob o RIP. n.º 7047.0100186-83.

O Escrevente Autorizado, _____ (Ademir Carlos dos Santos)

(continua no verso)

MATRÍCULA
109.896

FICHA
001


O Oficial Designado, 

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

R.02/109.896, em 30 de novembro de 2.000.
Pelas escrituras mencionas na Av. 01 desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já qualificada, no ato representada por seu procurador, Luís Otávio Vieira de Souza, devidamente qualificado no título, nos termos das procurações lavradas aos 07 de outubro de 1.999, às páginas 356/358, do livro n.º 327 e aos 05 de outubro de 2.000, às páginas 009/010, do livro 342, tudo nas mesmas notas do título, **DOOU** a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.522.983/0001-27, com sede à Praça Monte Castelo, n.º 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, tendo por objeto **o domínio útil do imóvel matriculado**, ao qual foi atribuído o valor de R\$1.425,29, em cumprimento parcial do acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, pelo qual a donatária celebrará convênios com a doadora, ou entidades por estas indicadas, tais como fundações interessadas na proteção de meio ambiente, para preservação da futura "Estação Ecológica" a ser criada, para desenvolvimento de estudos de acordo com a legislação federal. Comparece como Interviente Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo-GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87).

O Escrevente Autorizado,

(Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, 

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme n.º 190.794

Rolo 3.193

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º, da Lei 5.015/73.
Barueri, 30 NOV 2000

Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Lutz Antonio de Freitas Bassan
Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE BARUERI - SP
BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL DESIGNADO

MATRÍCULA
109.897

FICHA
001

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 30 de novembro de 2000.

IMÓVEL: ÁREA DE RESERVA LEGAL:- Consistente em um terreno urbano, destacado do lote n.º 01, formado pela junção dos lotes n.º 1 e 3, estes constituído de parte da GLEBA "N", esta composta de parte dos quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situada na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, com a área de 1.100,56m2, que assim se descreve: "Tem seu início na divisa do lote n.º 02; segue pela referida divisa na distância de 86,00m; deflete à direita e segue em curva, com raio de 150,00m na distância de 60,00m até o marco 4; deflete à direita e segue em curva, com raio de 130,00m, na distância de 44,00m, até o ponto inicial, encerrando a área acima mencionada."


INSCRIÇÃO CADASTRAL: n.º 24434.54.22.0148.00.000, em maior área.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO DIRETO: UNIÃO FEDERAL.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO ÚTIL: TAMBORÉ S/A., com sede em São Paulo, Capital, à Rua São Bento, n.º 329, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 61.534.319/0001-91.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.º 80.113 de 28/06/1.989, n.º 90.174 de 14/12/1.992, n.º 98.277 e 98.279 de 05/12/1.995, e 106.452 feita em 28 de julho de 1.999, todas deste Registro de Imóveis.

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

O Oficial Designado, 

Av.01/109.897, em 30 de novembro de 2.000.

Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 16 de agosto de 2.000, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo, é feita a presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado, em maior área, é cadastrado na referida Gerência Regional (GRPU/SP), sob o RIP. n.º 7047.0100186-83.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, 

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

(continua no verso)

Handwritten initials and a large flourish.

752

MATRÍCULA
109.897FICHA
001

R.02/109.897, em 30 de novembro de 2.000.

Pelas escrituras mencionas na Av. 01 desta, a proprietária, TAMBORE S/A, já qualificada, no ato representada por seu procurador, Luís Otávio Vieira de Souza, devidamente qualificado no título, nos termos das procurações lavradas aos 07 de outubro de 1.999, às páginas 356/358, do livro n.º 327 e aos 05 de outubro de 2.000, às páginas 009/010, do livro 342, tudo nas mesmas notas do título, **DOOU** a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.522.983/0001-27, com sede à Praça Monte Castelo, n.º 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, tendo por objeto **o domínio útil do imóvel matriculado**, ao qual foi atribuído o valor de R\$181,76, em cumprimento parcial do acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, pelo qual a donatária celebrará convênios com a doadora, ou entidades por estas indicadas, tais como fundações interessadas na proteção de meio ambiente, para preservação da futura "Estação Ecológica" a ser criada, para desenvolvimento de estudos de acordo com a legislação federal. Comparece como Interviente Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo-GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87).


O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme n.º 190.794

Rolo 3.193

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º, da Lei 6.015/73.
Barueri, 30 NOV. 2000

 Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

 Lutz Antonio de Fretas Bassan
Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL DESIGNADO

MATRÍCULA

109.898

FICHA

001

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 30 de novembro de 2000.

IMÓVEL: ÁREA DE RESERVA LEGAL:- Consistente em um terreno urbano, destacado do lote n.º 07, formado pela junção dos lotes n.ºs. 7 e 8, estes constituídos de parte da GLEBA "N", esta composta de parte dos quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situada na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, com a área de 11.380,13m2, que assim se descreve: "tem seu início no marco 1, localizado na margem da Estrada Doze; segue pela referida margem na distância de 108,90m, até a divisa do lote n.º 09; deflete à direita e segue pela referida divisa na distância de 118,00m até o marco 4; deflete à direita e segue em curva, com raio de 35,00m e distância de 65,00m até o marco 5; segue em reta com rumo SW 15º 25' e distância de 50,00m, até o marco 6; deflete à direita e segue em curva com raio de 180,00m na distância de 105,00m, até o marco 1, início desta descrição."

INSCRIÇÃO CADASTRAL: n.º 24434.54.22.0652.00.000, em maior área.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO DIRETO: UNIÃO FEDERAL.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO ÚTIL: TAMBORÉ S/A., com sede em São Paulo, Capital, à Rua São Bento, n.º 329, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 61.534.319/0001-91.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.º 80.113 de 28/06/1.989, n.º 90.174 de 14/12/1.992, n.º 98.283 e 98.284 de 05/12/1.995, e 106.532, feita em 10 de agosto de 1.999, todas deste Registro de Imóveis.

O Oficial Designado,

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Av.01/109.898, em 30 de novembro de 2.000.

Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 16 de agosto de 2.000, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo, é feita a presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado, em maior área, é cadastrado na referida Gerência Regional (GRPU/SP), sob o RIP. n.º 7047.0100186-83.

O Escrevente Autorizado, *(Assinatura)* (Ademir Carlos dos Santos)

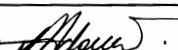
(continua no verso)

RA

t

MATRÍCULA
109.898

FICHA
001


O Oficial Designado, 

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

R.02/109.898, em 30 de novembro de 2.000.
Pelas escrituras mencionas na Av. 01 desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já qualificada, no ato representada por seu procurador, Luís Otávio Vieira de Souza, devidamente qualificado no título, nos termos das procurações lavradas aos 07 de outubro de 1.999, às páginas 356/358, do livro n.º 327 e aos 05 de outubro de 2.000, às páginas 009/010, do livro 342, tudo nas mesmas notas do título, **DOOU** a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.522.983/0001-27, com sede à Praça Monte Castelo, n.º 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, tendo por objeto **o domínio útil do imóvel matriculado**, ao qual foi atribuído o valor de R\$9.566,58, em cumprimento parcial do acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, pelo qual a donatária celebrará convênios com a doadora, ou entidades por estas indicadas, tais como fundações interessadas na proteção de meio ambiente, para preservação da futura "Estação Ecológica" a ser criada, para desenvolvimento de estudos de acordo com a legislação federal. Comparece como Interveniente Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo-GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87).

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

O Oficial Designado, 

Protocolo microfilme n.º 190.794

Rolo 3.193

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º, da Lei 6.215/73.
Barueri, 30 NOV. 2000

Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Luiz Antonio de Freitas Bassan
Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL DESIGNADO

MATRÍCULA
109.899

FICHA
001

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 30 de novembro de 2000.

IMÓVEL: ÁREA DE RESERVA LEGAL:- Consistente em um terreno urbano, destacado do lote n.º 08, formado pela junção dos lotes n.º 8 e 9, estes constituídos de parte da Gleba "P", esta composta de parte dos quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situada na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, com a área de 145.967,97m², que assim se descreve: "tem seu início no marco 1, localizado junto a margem da Estrada Quatorze; segue pela referida margem na distância de 31,51m até a divisa do lote 5; deflete a direita e segue pela referida divisa na distância de 180,46m, até a divisa do lote 6; deflete a direita e segue pela referida divisa na distância de 319,61m até a divisa do lote 07; segue pela referida divisa na distância de 439,52m, até a margem da Estrada Seis; deflete a direita e segue em reta com rumo NE 49º 92' e distância de 10,58m até o marco O; deflete a esquerda e segue em curva com raio de 107,33m distância de 77,63m até o marco P; deflete a direita e segue em reta com rumo SE 40º 02' e distância de 88,00m até o marco Q; deflete a esquerda e segue em reta com rumo SE 59º 72' e distância de 60,00m até o marco R; deflete a esquerda e segue em reta com rumo SE 69º 42' e distância de 74,00m até o marco 17; deflete a direita e segue em reta com rumo SE 62º 38' e distância de 145,00m até o marco 18; deflete a direita e segue em reta com rumo SE 46º 03' e distância de 174,50m até o marco 19; deflete a direita e segue em reta com rumo SE 40º 31' e distância de 165,00m até o marco 20; deflete a direita e segue em reta com rumo SE 11º 00' e distância de 71,06m até o marco S; deflete a esquerda e segue em curva com raio de 48,46m e distância de 36,57m até o marco T; deflete a direita e segue em reta com rumo SE 17º 37' e distância de 55,31m até o marco U, localizado na margem da Estrada Quatorze; segue pela referida margem na distância de 17,76m até o marco 1, início desta descrição".

INSCRIÇÃO CADASTRAL: n.º 24452.13.96.0700.00.000, em maior área.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO DIRETO: UNIÃO FEDERAL.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO ÚTIL: TAMBORÉ S/A., com sede em São Paulo, Capital, à Rua São Bento, n.º 329, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 61.534.319/0001-91.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.º 80.113 de 28/06/1.989, n.º 90.176 de 14/12/1.992, n.º 98.459 e 98.460 de 04/01/1.996, e 106.534 feita em 10 de agosto de 1.999, todas deste Registro de Imóveis.

O Oficial Designado.

Bel. Adelmo Floranelli
Escrevente Autorizado

(continua no verso)

MATRÍCULA

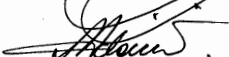
109.899

FICHA

001

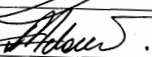
Av.01/109.899, em 30 de novembro de 2.000.
Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 16 de agosto de 2.000, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo, é feita a presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado, em maior área, é cadastrado na referida Gerência Regional (GRPU/SP), sob o RIP. n.º 7047.0100186-83.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  **Bel. Adelmo Fioranelli**
Escrevente Autorizado

R.02/109.899, em 30 de novembro de 2.000.
Pelas escrituras mencionas na Av. 01 desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já qualificada, no ato representada por seu procurador, Luís Otávio Vieira de Souza, devidamente qualificado no título, nos termos das procurações lavradas aos 07 de outubro de 1.999, às páginas 356/358, do livro n.º 327 e aos 05 de outubro de 2.000, às páginas 009/010, do livro 342, tudo nas mesmas notas do título, **DOOU a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.522.983/0001-27, com sede à Praça Monte Castelo, n.º 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, tendo por objeto **o domínio útil do imóvel matriculado**, ao qual foi atribuído o valor de R\$48.809,82, em cumprimento parcial do acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, pelo qual a donatária celebrará convênios com a doadora, ou entidades por estas indicadas, tais como fundações interessadas na proteção de meio ambiente, para preservação da futura "Estação Ecológica" a ser criada, para desenvolvimento de estudos de acordo com a legislação federal. Comparece como Interveniente Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo-GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87).

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  **Bel. Adelmo Fioranelli**
Escrevente Autorizado Rolo 3.193

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º, da Lei 5.015/73.
Barueri, 30 NOV. 2000.

Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL DESIGNADO

MATRÍCULA

109.900

FICHA

001

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 30 de novembro de 2.000.

IMÓVEL: ÁREA DE RESERVA LEGAL:- Consistente em um terreno urbano, destacado do lote n.º 04, formado pela junção dos lotes n.ºs. 04 e 05, e estes constituídos de parte da GLEBA "O", esta composta de parte dos quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situada na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, com a área de 135.295,21m², que assim se descreve: "Tem seu início no marco 13, localizado junto a divisa do lote n.º 06, distante 90,00m da Estrada Quatorze; segue pela referida divisa na distância de 39,00m; deflete à direita e segue confrontando com o lote n.º 07 na distância de 281,00m; deflete à esquerda e continua confrontando com o lote n.º 07 numa distância de 178,71m, até a divisa do lote n.º 08; deflete à direita e segue pela referida divisa na distância de 551,48m, até a divisa do lote n.º 03; deflete à direita e segue pela referida divisa na distância de 120,00m, até a margem da Estrada Quatorze; deflete à direita e segue pela referida margem na distância de 534,44m, até o marco "B"; deflete à direita e segue em reta com rumo SE 51º 45' e distância de 49,61m até o marco "A"; deflete à esquerda e segue em linha reta com rumo NE 37º 97' e distância de 188,42m até o marco 9; deflete à esquerda e segue em reta com rumo NW 61º 13' e distância de 185,00m até o marco 10; deflete à direita e segue em reta com rumo NW 27º 08' e distância de 145,00m até o marco 11; deflete à esquerda e segue em reta com rumo NW 46º 00' e distância de 78,00m até o marco 12; deflete à direita e segue em curva com raio de 80,00m e distância de 71,00m, até o marco 13, início desta descrição."

INSCRIÇÃO CADASTRAL: n.º 24452.21.04.3462.00.000, em maior área.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO DIRETO: UNIÃO FEDERAL.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO ÚTIL: TAMBORÉ S/A., com sede em São Paulo, Capital, à Rua São Bento, n.º 329, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 61.534.319/0001-91.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.º 80.113 de 28/06/1.989, n.º 90.175 de 14/12/1.992, n.º 98.446 e 98.447 de 04/01/1.996, e 106.752, feita em 27 de setembro de 1.999, todas deste Registro de Imóveis.

Oficial Designado

Bel. Adelmo Floranelli
Escrevente Autorizado

Av.01/109.900, em 30 de novembro de 2.000.

Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas
(continua no verso)

MATRÍCULA

109.900

FICHA

001

do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 16 de agosto de 2.000, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo, é feita a presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado, em maior área, é cadastrado na referida Gerência Regional (GRPU/SP), sob o RIP. n.º 7047.0100186-83.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

R.02/109.900, em 30 de novembro de 2.000.

Pelas escrituras mencionadas na Av. 01 desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já qualificada, no ato representada por seu procurador, Luis Otávio Vieira de Souza, devidamente qualificado no título, nos termos das procurações lavradas aos 07 de outubro de 1.999, às páginas 356/358, do livro n.º 327 e aos 05 de outubro de 2.000, às páginas 009/010, do livro 342, tudo nas mesmas notas do título, DOOU a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.522.983/0001-27, com sede à Praça Monte Castelo, n.º 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, tendo por objeto o domínio útil do imóvel matriculado, ao qual foi atribuído o valor de R\$113.734,43, em cumprimento parcial do acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, pelo qual a donatária celebrará convênios com a doadora, ou entidades por estas indicadas, tais como fundações interessadas na proteção de meio ambiente, para preservação da futura "Estação Ecológica" a ser criada, para desenvolvimento de estudos de acordo com a legislação federal. Comparece como Interviente Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo-GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 946/2000, (processo n.º 10880.014165/98-87).

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme n.º 190.794

Rolo 3.193

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO
DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia
é reprodução autêntica da ficha a que se refere,
extraído por processo reprográfico, nos termos do
art. 19.º § 1.º, da Lei 6.045/79.
Barueri, 30 NOV. 2000


Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

▶ ANEXO 9.5

Matricula 106.455 - 113.806

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. FRANCISCO RAYMUNDO - TABELIÃO / OFICIAL DESIGNADO
BEL. ADEMAR FIORANELI - TABELIÃO / OFICIAL DESIGNADOMATRÍCULA
106.455FICHA
001LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
28 de julho de 1.999.

1144

Barueri,

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, composto pelos lotes 6 e 7 e estes constituídos de parte do remanescente da Gleba "T", esta composta de parte dos Quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situado na cidade, distrito e município de Santana de Parnaíba, comarca de Barueri, deste Estado, designado no projeto de unificação como **LOTE Nº 6** (unificado), com a área de 38.307,01m², que assim se descreve: mede 161,71m. e 32,77m. de frente para a ESTRADA 8; na lateral direita, de quem da Estrada olha para o lote, mede 204,67m. confrontando com a ESTRADA 9; na lateral esquerda mede 269,67m, confrontando com parte do lote 5; nos fundos mede 166,50m., confrontando com o lote 8, encerrando a área acima mencionada.

INSCRIÇÃO CADASTRAL: n.º 24434.42.21.0338.00.000.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO DIRETO: UNIÃO FEDERAL.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO ÚTIL: TAMBORÉ S/A, com sede à Rua São Bento, nº 329, Térreo, em São Paulo, Capital, inscrita no CGC/MF. n.º 61.534.319/0001-91.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.º 80.113 de 28/06/1.989, n.º 90.169 de 14/12/1.992, n.º 99.419 de 08/07/1.996, n.ºs 99.907 e 99.908 de 23/09/1996, todas deste Registro de Imóveis.

O Oficial Designado,

Bel. Francisco Raymundo
Oficial Designado

Av.01/106.455, em 28 de julho de 1.999.

Procede-se esta averbação de transporte, a vista da Av.01 feita em 03/09/1.993 na matrícula n.º 90.169, Av.02 feita em 08/07/1.996 e 23/09/1.996, nas matrículas n.ºs 99.419, 99.907 e 99.908, para consignar que do domínio útil do imóvel desta matrícula, a proprietária TAMBORÉ S/A, comprometeu-se a preservar em vista do que determina o artigo 16º da Lei Federal 4771, de 15/09/1.965, acrescido do parágrafo 2º, pela Lei Federal 7803, de 18/07/1989, **uma área com 16.382,68m², (designada área de reserva legal)**, que assim se descreve: tem início na divisa com o lote 5, distante 71,91m da Estrada 8, segue pela referida divisa na distância de 197,76m, até a divisa do lote 8; daí deflete a direita e segue pela referida divisa na distância de 166,50m confrontando com o lote 8; até a margem da Estrada 9; deflete a direita e segue pela referida margem na distância de 64,67, até o marco 3; segue em curva, com raio de 33,00m na distância de 50,00m, até o marco 4; daí segue em reta com rumo NW 19º25' e distância de 40,00m, até o marco 5; deflete a esquerda e segue em curva, com raio de 20,00m, na distância de

(continua no verso)

MATRÍCULA
106.455

FICHA
001

60,00m, até o marco 6; daí segue em reta com rumo SE 00°26' e distância de 98,00m até o marco 7; daí deflete a esquerda e segue em curva, com raio de 50,00m, na distância de 87,00m, até o ponto inicial, encerrando a área acima mencionada.

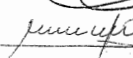
O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Francisco Raymundo
Oficial Designado

Av.02/106.455, em 28 de julho de 1.999.

A presente matrícula é resultante da fusão dos imóveis das matrículas nºs 99.907 e 99.908 deste Registro de Imóveis, cujo ato foi autorizado pela proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, nos termos do requerimento de 05 de julho de 1.999, complementado com o projeto urbanístico de unificação aprovado e alvará municipal n.º 475/99, datado de 04 de maio de 1.999, expedido pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)


O Oficial Designado,  Bel. Francisco Raymundo
Oficial Designado


Protocolo microfilme nº 178.917

Rolo 2.863

Av. 03/106.455, em 30 de novembro de 2.000.

Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão municipal datada de 29 de agosto de 2.000, expedida pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, verifica-se que o imóvel matriculado, atualmente é lançado através da inscrição cadastral n.º 24434.42.21.0338.00.000.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Av.04/106.455, em 30 de novembro de 2.000.

Das escrituras mencionadas na Av. 03 desta, **fica desmembrado do imóvel matriculado**, em cumprimento parcial ao acordo feito em data de 07/04/1.998, nos (continua na ficha 002)

Continuação da ficha 001

MATRÍCULA
106.455FICHA
002

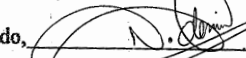
REGISTRO DE IMÓVEIS


COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL DESIGNADO

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 30 de novembro de 2.000.

Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a titular do domínio útil do imóvel desta matrícula, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, um imóvel situado à Estrada Oito e Estrada Nove, consistente na área de reserva legal, mencionada e descrita na Av. 01 desta, com a área de 16.382,68m², a qual foi doada a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAIÁBA, conforme matrícula aberta nesta data sob n.º 109.873.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, 

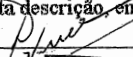
Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 190.794

Rolo 3.193

Av.05/106.455, em 30 de agosto de 2.001.

Pelo requerimento firmado nesta Cidade e Comarca de Barueri, deste Estado, aos 16 de agosto de 2.001, e Termo de Responsabilidade de Preservação de Área Verde para Loteamento, n.º 070/01, datado de 16 de agosto de 2.001, expedido no Processo SMA, n.º 67.871/01, da Secretaria do Meio Ambiente - Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e Proteção de Recursos Naturais - Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais, instruído com memorial descritivo e planta planimétrica, a proprietária do domínio útil TAMBORÉ S/A, já qualificada, tendo em vista a Resolução Conjunta SMA/IBAMA/SP, n.º 02/94, artigos 2º, 3º e 4º, comprometeu-se a preservar e recuperar, quando necessário, do remanescente do domínio útil do imóvel objeto desta matrícula uma área verde de 0,756931ha, correspondente a 34,52% da área total, que assim se descreve: Tem início no marco 3, localizado na margem da Estrada 9; segue em curva, com raio de 33,00m na distância de 50,00m, até o marco 4; daí segue em linha reta com rumo NW 19º 25' e distância de 40,00m, até o marco 5; deflete à esquerda e segue em curva, com raio de 20,00m na distância de 60,00m, até o marco 6; daí segue em reta com rumo SE 00º 26' e distância de 98,00m, até o marco 7, do início desta descrição até o marco 7, confronta com Área de Reserva Legal doada a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba (matricula 109.873); deflete à esquerda e segue em curva, com raio de 43,00m na distância de 50,61m, até o marco A; deflete à esquerda e segue em curva, com raio de 100,00m na distância de 61,40m, até o marco B; daí segue em reta com rumo NE 43º 67' e distância de 26,38m, até o marco C, localizado na margem da Estrada 9, confrontando do marco 7 até o marco C, com o remanescente do lote 6 da gleba I; deflete à esquerda e segue pela margem da Estrada 9 na distância de 53,47m, até o marco 3, início desta descrição, encerrando uma área de 7.569,31m².

O Escrevente Autorizado, 

Domingos Sávio de Campos Urso
Escrevente Autorizado

O Oficial Designado, 

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 197.750

Rolo 3.375

(continua no verso)

MATRÍCULA
106.455

FICHA
002

Av.06/106.455, em 18 de dezembro de 2.001.
Da escritura de 28 de novembro de 2.001, do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, livro 359, páginas 233/244, **FICA DESMEMBRADO do imóvel matriculado**, em cumprimento aos acordos celebrados em data de 07/04/1.998, 28/08/2.000 e 16/08/2.001, nos Autos de Ação Civil Pública nº 84/98, movida contra a titular do domínio útil do imóvel, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível desta Cidade e Comarca de Barueri, deste Estado, um terreno urbano, designado "ÁREA VERDE", consistente na área de reserva legal, mencionada e descrita na Av.05 desta, com 7.569,31m2 a qual foi doada a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, conforme matrícula aberta nesta data sob nº 113.798.

O Escrevente Autorizado,

Ademir Carlos dos Santos
Escrevente Autorizado

O Oficial Designado,

Bel. Adelmo Floranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 200.690

Rolo 3.448

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAIS DE REGISTRO
DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia
é reprodução autêntica da ficha a que se refere,
extraído por processo reprográfico, nos termos do
art. 19.º § 1.º, da Lei 5.015/73.
Barueri, 18 DEZ. 2001

Bel. Adelmo Floranelli
Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL DESIGNADO

MATRÍCULA

106.530

FICHA

001

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 10 de agosto de 1.999.

IMÓVEL: UM TERRERNO URBANO, composto pelos lotes 1, 2 e 3 e estes constituídos de parte do remanescente da GLEBA "J", esta composta de parte dos quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situado na cidade, distrito e município de Santana de Parnaíba, comarca de Barueri, deste Estado, designado no projeto de unificação como LOTE nº 01, com a área de 44.344,51m²., que assim se descreve: mede 352,76m. de frente para a ESTRADA 8; na lateral direita, de quem da Estrada olha para o lote, possui dois segmentos: 143,67m, confrontando com o lote 05, e 101,98m, confrontando com o lote 4; nos fundos mede 379,07m, confrontando com a ESTRADA 9, encerrando a área acima mencionada.

INSCRIÇÃO CADASTRAL: 24.434.14.91.0002.00.000.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO DIRETO: UNIÃO FEDERAL.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO ÚTIL: TAMBORÉ S/A, com sede em São Paulo, Capital, na Rua São Bento, 329, Térreo, inscrita no CGC/MF. nº 61.534.319/0001-91.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula nº 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula nº 65.353; matrículas nº 80.113 de 28/06/1.989, nº 90.170 de 14/12/1.992, nº 99.421 de 08/07/1.996, nº 99.934, 99.935 e 99.936 de 23/09/1996 todas deste Registro de Imóveis.

O Oficial Designado,

Francisco Raymundo
Bel. Francisco Raymundo
Oficial Designado

Av.01/106.530, em 10 de Agosto de 1.999

Procede-se esta averbação de transporte, a vista da averbação nº 03, feita em 03/09/1.993, na matrícula nº 90.170, Av.02 feita nas matrículas nºs 99.934 e 99.935, em 23/09/1.996, todas deste Registro de Imóveis, para consignar que dos lotes 01 e 02 que compõe o imóvel, a proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, comprometeu-se a preservar, vista do que determina o artigo 16º da Lei Federal 4771, de 15/09/1.965, acrescido do parágrafo 2º pela Lei Federal 7803, de 18/07/1.989, a área com 13.018,91m², designada área de reserva legal, que assim se descreve: tem seu início no marco 14, localizado na margem da Estrada 9; segue pela referida margem numa distância de 229,07m, até a divisa do lote 4; deflete a direita e segue pela referida divisa na distância de 71,55m, até o marco 12; deflete a direita e segue em reta com rumo SE 17º 32' e distância de 125,00m, até o marco 13; deflete a direita e segue em curva, com raio de 195,00m na distância de 150,00m, até o marco 14, início desta descrição, encerrando a área acima mencionada.

(continua no verso)

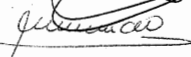
MATRÍCULA

106.530

FICHA

001

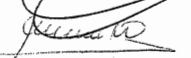
O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Francisco Raymundo
Oficial Designado

Av.02/106.530, em 10 de Agosto de 1.999

A presente matrícula é resultante da fusão dos imóveis das matrículas n.ºs 99.934, 99.935 e 99.936 deste Registro de Imóveis, cujo ato foi autorizado pela proprietária, TAMBORÉ S/A, já qualificada, nos termos do requerimento datado de 05/07/1.999, instruído com o projeto urbanístico de unificação aprovado e alvará municipal n.º 419/99, datado de 23 de abril de 1.999, expedido pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Francisco Raymundo
Oficial Designado

Protocolo microfilme n.º 179.401

Rolo 2.872

Av.03/106.530, em 30 de novembro de 2.000.

Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão municipal datada de 29 de agosto de 2.000, expedida pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, verifica-se que o imóvel matriculado, atualmente é lançado através da inscrição cadastral n.º 24434.14.91.0002.00.000.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Francisco Raymundo
Oficial Designado

Av.04/106.530, em 30 de novembro de 2.000.

Das escrituras mencionadas na Av. 03 desta, fica desmembrado do imóvel matriculado, em cumprimento parcial ao acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a titular do domínio útil do imóvel desta matrícula, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, um imóvel situado à Estrada Nove, consistente na área de reserva legal, mencionada e descrita na Av. 01 desta, com a área de 13.018,91m², a qual foi doada a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, conforme matrícula aberta nesta data sob n.º 109.875.

(continua na ficha 002)

Continuação da ficha 001

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL DESIGNADO

MATRÍCULA

106.530

FICHA

002

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 30 de novembro de 2.000.

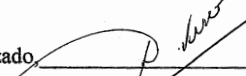
O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)O Oficial Designado, Bel. Francisco Raymundo
Oficial Designado

Protocolo microfilme nº 190.794

Rolo 3.193

Av.05/106.530, em 30 de agosto de 2.001.

Pelo requerimento firmado nesta Cidade e Comarca de Barueri, deste Estado, aos 16 de agosto de 2.001, e Termo de Responsabilidade de Preservação de Área Verde para Loteamento, nº. 070/01, datado de 16 de agosto de 2.001, expedido no Processo SMA, nº 67.871/01, da Secretaria do Meio Ambiente – Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e Proteção de Recursos Naturais – Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais, instruído com memorial descritivo e planta planimétrica, a proprietária do domínio útil TAMBORÉ S/A, já qualificada, tendo em vista a Resolução Conjunta SMA/IBAMA/SP, nº 02/94, artigos 2º, 3º e 4º, **comprometeu-se a preservar e recuperar, quando necessário, do remanescente do domínio útil do imóvel objeto desta matrícula uma área verde** de 1,058232ha, correspondente a 33,78% da área total, que assim se descreve: Tem início no marco 14, localizado na margem da Estrada 9, segue pela referida margem na distância de 55,55m, até o marco A; deflete à esquerda e segue em curva, com raio de 170,00m na distância de 100,17m, até o marco B; deflete à direita e segue em curva, com raio de 170,00m na distância de 86,64m, até o marco C; daí segue em reta com rumo NW 13º 75' e distância de 61,08m, até o marco D; deflete à esquerda e segue em curva, com raio de 55,00m na distância de 62,86m, até o marco E, confrontando do marco A até o marco E, com o remanescente do lote I da Gleba J; daí segue rumo SE 17º 32' e distância de 69,58m, até o marco 13; deflete à direita e segue em curva, com raio de 195,00m na distância de 150,00m, até o marco 14, início desta descrição, confrontando do marco E até o marco 14, com Área de Reserva Legal doada à Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba (matrícula 109.875), encerrando uma área de 10.582,32m².

O Escrevente Autorizado, Domingos Sávio de Campos Urso
Escrevente AutorizadoO Oficial Designado, Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 197.750

Rolo 3.375

(continua no verso)

MATRICULA
106.530

FICHA
002

Av.06/106.530, em 18 de dezembro de 2.001.

Da escritura de 28 de novembro de 2.001, do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, livro 359, páginas 233/244, **FICA DESMEMBRADO do imóvel matriculado**, em cumprimento aos acordos celebrados em data de 07/04/1.998, 28/08/2.000 e 16/08/2.001, nos Autos de Ação Civil Pública nº 84/98, movida contra a titular do domínio útil do imóvel, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível desta Cidade e Comarca de Barueri, deste Estado, um terreno urbano, designado "ÁREA VERDE", consistente na área de reserva legal, mencionada e descrita na Av.05 desta, com 10.582,32m² a qual foi doada a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, conforme matrícula aberta nesta data sob nº 113.799.

O Escrevente Autorizado,

Ademir Carlos dos Santos
Escrevente Autorizado

O Oficial Designado,

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 200.690

Rolo 3.448

TABELAÇÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Alameda Araguaia, 199/290 - Alpitavilla - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída por processo reprográfico nos termos do art. 19.º § 1.º, da Lei 6.012/73.
Barueri, 18 DEZ. 2001

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

A

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. FRANCISCO RAYMUNDO - TABELÃO / OFICIAL DESIGNADO
BEL. ADEMAR FIORANELI - TABELÃO / OFICIAL DESIGNADOMATRÍCULA
106.583FICHA
001LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
20 de agosto de 1.999.

Barueri,

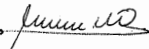
IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, composto pelos lotes 3 e 4, e estes constituídos de parte do remanescente da Gleba "M" (1ª área), esta composta de parte dos quinhões nºs 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situado na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, designado no projeto de unificação como **LOTE nº 3**, (unificado), com a área de 29.066,48m², que assim se descreve: mede 225,14m de frente para à ESTRADA 8; na lateral direita, de quem da Estrada olha para o lote, mede 126,70m, confrontando com o lote 5; na lateral esquerda mede 143,28m, confrontando com a ESTRADA 27; nos fundos mede 262,66m, confrontando com parte do lote 2, encerrando a área acima mencionada.

INSCRIÇÃO CADASTRAL: nº 24434.44.34.0001.00.000.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO DIRETO: UNIÃO FEDERAL.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO ÚTIL: TAMBORÉ S/A, com sede à Rua São Bento, nº 329, Térreo, em São Paulo, Capital, inscrita no CGC/MF. nº 61.534.319/0001-91.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula nº 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula nº 65.353; matrículas nº 80.113 de 28/06/1.989, nº 90.183 de 14/12/1.992, nº 98.873 de 25/03/1996, nº 99.850 e 99.851 de 13/09/1.996, todas deste Registro de Imóveis.

O Oficial Designado, 

Bel. Francisco Raymundo
Oficial Designado

Av.01/106.583, em 20 de Agosto de 1.999

A presente matrícula é resultante da fusão dos imóveis das matrículas nºs 99.850 e 99.851 deste Registro de Imóveis, cujo ato foi autorizado pela proprietária, TAMBORÉ S/A, já qualificada, nos termos do requerimento de 05 de agosto de 1.999, instruído com o projeto urbanístico de unificação aprovado e alvará municipal nº 422/99, datado de 03 de maio de 1.999, expedido pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, 

Bel. Francisco Raymundo
Oficial Designado

Protocolo microfilme nº 179.740

Rolo 2.880

(continua no verso)

MATRÍCULA

106.583

FICHA

001

Av.02/106.583, em 30 de agosto de 2.001.

Pelo requerimento firmado nesta Cidade e Comarca de Barueri, deste Estado, aos 16 de agosto de 2.001, e Termo de Responsabilidade de Preservação de Área Verde para Loteamento, nº. 070/01, datado de 16 de agosto de 2.001, expedido no Processo SMA, nº 67.871/01, da Secretaria do Meio Ambiente – Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e Proteção de Recursos Naturais – Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais, instruído com memorial descritivo e planta planimétrica, a proprietária do domínio útil TAMBORÉ S/A, já qualificada, tendo em vista a Resolução Conjunta SMA/IBAMA/SP, nº 02/94, artigos 2º, 3º e 4º, **comprometeu-se a preservar e recuperar, quando necessário, do domínio útil do imóvel objeto desta matrícula, uma área verde de 2,126741ha**, correspondente a 73,17% da área total, que assim se descreve: Tem seu início junto a divisa do lote 5 (unificado) e lote 2, segue pela divisa do lote 5 na distância de 110,26m, até o marco J; segue em reta com rumo NE 84° 66' e distância de 48,83m, até o marco K; segue em reta com rumo SE 83° 69' e distância de 88,58m, até o marco L; deflete à direita e segue em curva com raio de 95,00m na distância de 140,10m, até o marco 8, localizado na divisa com o lote 2; do marco J até o marco 8, confronta com o remanescente do lote 3 da Gleba M (1ª Área); deflete à direita e segue pela divisa do lote 2 na distância de 191,37m até a divisa com o lote 5 (unificado), início desta descrição, encerrando uma área de 21.267,41m2.

O Escrevente Autorizado,

Domingos Sávio de Campos Urso
Escrevente Autorizado

O Oficial Designado,

Bei. Adelmo Floranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 197.750

Rolo 3.375

Av.03/106.583, em 18 de dezembro de 2.001.

Da escritura de 28 de novembro de 2.001, do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, livro 359, páginas 233/244, **FICA DESMEMBRADO do imóvel matriculado**, em cumprimento aos acordos celebrados em data de 07/04/1.998, 28/08/2.000 e 16/08/2.001, nos Autos de Ação Civil Pública nº 84/98, movida contra a titular do domínio útil do imóvel, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível desta Cidade e Comarca de Barueri, deste Estado, um terreno urbano, designado "ÁREA VERDE", consistente na área de reserva legal, mencionada e descrita na Av. 02 desta, com 21.267,41m2 a qual foi doada a PREFEITURA DO
(continua na ficha 002)

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE BARUERI - SP
BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL DESIGNADO

Continuação da ficha 001

MATRÍCULA 106.583 FICHA 002

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL 1149
Barueri, 18 de dezembro de 2.001.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, conforme matrícula aberta nesta data sob nº 113.800.

O Escrevente Autorizado, *Ademir Carlos dos Santos*
Ademir Carlos dos Santos
Escrevente Autorizado

O Oficial Designado, *Bel. Adelmo Floranelli*
Bel. Adelmo Floranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 200.690 Rolo 3.448

TABELA DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º da Lei 6.451/73.
Barueri, 18 DEZ. 2001

Bel. Adelmo Floranelli
Bel. Adelmo Floranelli
Escrevente Autorizado

MOD. 1 RI -

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. FRANCISCO RAYMUNDO - TABELÃO / OFICIAL DESIGNADO
BEL. ADEMAR FIORANELI - TABELÃO / OFICIAL DESIGNADO

MATRÍCULA
106.584

FICHA
001

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
20 de agosto de 1.999.

Barueri,

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, composto pelos lotes 5 e 6, e estes constituídos de parte do remanescente da Gleba "MP" (1ª área), esta composta de parte dos quinhões nºs 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situado na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, (designado no projeto de unificação como LOTE nº 5), com a área de 29.358,31m², que assim se descreve: mede 296,11m de frente para à ESTRADA 8; na lateral direita, de quem da Estrada olha para o lote, mede 131,59m, confrontando com o lote 7; na lateral esquerda mede 126,70m, confrontando com o lote 4; nos fundos mede 308,05m, confrontando com parte do lote 2.

INSCRIÇÃO CADASTRAL: nº 24434.43.93.0001.00.000.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO DIRETO: UNIÃO FEDERAL.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO ÚTIL: TAMBORÉ S/A, com sede à Rua São Bento, nº 329, Térreo, em São Paulo, Capital, inscrita no CGC/MF. nº 61.534.319/0001-91.

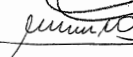
REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula nº 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula nº 65.353; matrículas nº 80.113 de 28/06/1.989, nº 90.183 de 14/12/1.992, nº 98.873 de 25/03/1996, 99.852 e 99.853 de 13/09/1.996, todas deste Registro de Imóveis.

O Oficial Designado,  Bel. Francisco Raymundo
Oficial Designado

Av.01/106.584, em 20 de Agosto de 1.999

A presente matrícula é resultante da fusão dos imóveis das matrículas nºs 99.852 e 99.853 deste Registro de Imóveis, cujo ato foi autorizado pela proprietária, TAMBORÉ S/A, já qualificada, nos termos do requerimento de 05 de agosto de 1.999, instruído com o projeto urbanístico de unificação aprovado e alvará municipal nº 423/99, datado de 03 de maio de 1.999, expedido pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Francisco Raymundo
Oficial Designado

Protocolo microfilme nº 179.740

Rolo 2.880

(continua no verso)

MATRÍCULA

106.584

FICHA

001

Av.02/106.584, em 30 de agosto de 2.001.

Pelo requerimento firmado nesta Cidade e Comarca de Barueri, deste Estado, aos 16 de agosto de 2.001, e Termo de Responsabilidade de Preservação de Área Verde para Loteamento, nº 070/01, datado de 16 de agosto de 2.001, expedido no Processo SMA, nº 67.871/01, da Secretaria do Meio Ambiente – Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e Proteção de Recursos Naturais – Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais, instruído com memorial descritivo e planta planimétrica, a proprietária do domínio útil TAMBORÉ S/A, já qualificada, tendo em vista a Resolução Conjunta SMA/IBAMA/SP, nº 02/94, artigos 2º, 3º e 4º, **comprometeu-se a preservar e recuperar, quando necessário, do domínio útil do imóvel objeto desta matrícula, uma área verde** de 2,409083ha, correspondente a 82,06% da área total, que assim se descreve: Tem seu início junto a divisa do lote 7 (unificado) e lote 2, segue pela divisa do lote 7 na distância de 92,53m, até o marco E; deflete a direita e segue em curva com raio de 70,00m na distância de 44,76m, até o marco F; segue em reta com rumo NE 89º 18' e distância de 66,48m, até o marco G; segue em reta com rumo NE 77º 03' e distância de 86,70m, até o marco H; segue em reta com rumo NE 88º 94' e distância de 41,49m, até o marco I; segue em reta com rumo NE 72º 48' e distância de 57,60m, até o marco J, localizado na divisa com o lote 3 (unificado), confrontando do marco E até o marco J, com o remanescente do lote 5 da Gleba M (1ª Área); deflete à direita e segue pela divisa com o lote 3 na distância de 110,26m, até a divisa com o lote 2; deflete à direita e segue pela referida divisa na distância de 308,05m, até a divisa com o lote 7, início desta descrição, encerrando uma área de 24.090,83m².

O Escrevente Autorizado,

Domingos Sávio de Campos Urso
Escrevente Autorizado

O Oficial Designado,

Bel. Adélmo Floranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 197.750

Rolo 3.375

Av.03/106.584, em 18 de dezembro de 2.001.

Da escritura de 28 de novembro de 2.001, do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, livro 359, páginas 233/244, **FICA DESMEMBRADO do imóvel matriculado**, em cumprimento aos acordos celebrados em data de 07/04/1.998, 28/08/2.000 e 16/08/2.001, nos Autos de Ação Civil Pública nº 84/98, movida contra a titular do domínio útil do imóvel, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível desta Cidade e Comarca de Barueri, deste Estado, um terreno urbano, designado "ÁREA VERDE", consistente na área de reserva legal, mencionada e descrita na Av. 02 desta, com 24.090,83m² a qual foi doada a PREFEITURA DO
(continua na ficha 002)

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE BARUERI - SP
BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL DESIGNADO

Continuação da ficha 001

MATRÍCULA 106.584 FICHA 002

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 18 de dezembro de 2.001.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, conforme matrícula aberta nesta data sob nº 113.801.

O Escrevente Autorizado, *Ademir Carlos dos Santos*
Ademir Carlos dos Santos
Escrevente Autorizado

O Oficial Designado, *Adelmo Fioranelli*
Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 200.690 Rolo 3.448

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º e 1.º da Lei 6.015/73.
Barueri, 18 DEZ. 2001

Adelmo Fioranelli
Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

MOD. 1 RI -

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. FRANCISCO RAYMUNDO - TABELIÃO / OFICIAL DESIGNADO

BEL. ADEMAR FIORANELI - TABELIÃO / OFICIAL DESIGNADO

MATRÍCULA
106.585FICHA
001LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
20 de agosto de 1.999.

Barueri,

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, composto pelos lotes 7 e 8, e estes constituídos de parte do remanescente da Gleba "M" (1ª área), esta composta de parte dos quinhões nºs 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situado na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, (designado no projeto de unificação como LOTE nº 7), com a área de 29.639,84m², que assim se descreve: mede 207,58m de frente para à ESTRADA 8; na lateral direita, de quem da Estrada olha para o lote, mede 77,82m, confrontando com o lote 9; na lateral esquerda mede 131,59m, confrontando com o lote 6; nos fundos mede 107,58m, confrontando com parte do lote 2, e 143,97m, confrontando com à ESTRADA 13, encerrando a área acima mencionada.

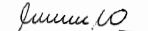
INSCRIÇÃO CADASTRAL: nº 24434.43.43.0001.00.000.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO DIRETO: UNIÃO FEDERAL.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO ÚTIL: TAMBORÉ S/A, com sede à Rua São Bento, nº 329, Térreo, em São Paulo, Capital, inscrita no CGC/MF. nº 61.534.319/0001-91.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula nº 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula nº 65.353; matrículas nº 80.113 de 28/06/1.989, nº 90.183 de 14/12/1.992, nº 98.873 de 25/03/1996, 99.854 e 99.855 de 13/09/1.996, todas deste Registro de Imóveis.

O Oficial Designado,

Bel. Francisco Raymundo
Oficial Designado

Av.01/106.585, em 20 de Agosto de 1.999

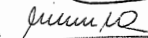
A presente matrícula é resultante da fusão dos imóveis das matrículas nºs 99.854 e 99.855 deste Registro de Imóveis, cujo ato foi autorizado pela proprietária, TAMBORÉ S/A, já qualificada, nos termos do requerimento de 05 de agosto de 1.999, instruído com o projeto urbanístico de unificação aprovado e alvará municipal nº 424/99, datado de 03 de maio de 1.999, expedido pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado.

O Escrevente Autorizado,



(Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,

Bel. Francisco Raymundo
Oficial Designado

Protocolo microfilme nº 179.740

Rolo 2.880

(continua no verso)

MATRÍCULA

106.585

FICHA

001

Av.02/106.585, em 30 de agosto de 2.001.

Pelo requerimento firmado nesta Cidade e Comarca de Barueri, deste Estado, aos 16 de agosto de 2.001, e Termo de Responsabilidade de Preservação de Área Verde para Loteamento, nº. 070/01, datado de 16 de agosto de 2.001, expedido no Processo SMA, nº 67.871/01, da Secretaria do Meio Ambiente - Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e Proteção de Recursos Naturais - Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais, instruído com memorial descritivo e planta planimétrica, a proprietária do domínio útil TAMBORÉ S/A, já qualificada, tendo em vista a Resolução Conjunta SMA/IBAMA/SP, nº 02/94, artigos 2º, 3º e 4º, comprometeu-se a preservar e recuperar, quando necessário, do domínio útil do imóvel objeto desta matrícula, uma área verde de 0,979017ha, correspondente a 33,03% da área total, que assim se descreve: Tem seu início junto a divisa do lote 5 (unificado) e lote 2, segue pela divisa do lote 2 na distância de 84,80m, até o marco A; segue em reta com rumo NE 26º 67' e distância de 37,19m, até o marco B; deflete à esquerda e segue em curva com raio de 77,00m na distância de 70,95m, até o marco C; deflete à direita e segue em curva com raio de 90,00m na distância de 98,95m, até o marco D; deflete à direita e segue em curva com raio de 70,00m na distância de 36,06m, até o marco E, localizado na divisa com o lote 5 (unificado), confrontando do marco A até o marco E, com o remanescente do lote 7 da Gleba M (1ª Área); deflete à direita e segue pela divisa do lote 5 na distância de 92,53m, até a divisa com o lote 2, início desta descrição, encerrando uma área de 9.790,17m².

O Escrevente Autorizado,

Domingos Sávio de Campos Urso
Escrevente Autorizado

O Oficial Designado,

Bel. Adelmo Floranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 197.750

Rolo 3.375

Av.03/106.585, em 18 de dezembro de 2.001.

Da escritura de 28 de novembro de 2.001, do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, livro 359, páginas 233/244, FICA DESMEMBRADO do imóvel matriculado, em cumprimento aos acordos celebrados em data de 07/04/1.998, 28/08/2.000 e 16/08/2.001, nos Autos de Ação Civil Pública nº 84/98, movida contra a titular do domínio útil do imóvel, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível desta Cidade e Comarca de Barueri, deste Estado, um terreno urbano, designado "ÁREA VERDE", consistente na área de reserva legal, mencionada e descrita na Av. 02 desta, com 9.790,17m² a qual foi doada a PREFEITURA DO
(continua na ficha 002)

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE BARUERI - SP
BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL DESIGNADO

Continuação da ficha 001

MATRÍCULA 106.585 FICHA 002

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 18 de dezembro de 2.001. 1153

MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, conforme matrícula aberta nesta data sob nº 113.802.

O Escrevente Autorizado, *Ademir Carlos dos Santos*
Ademir Carlos dos Santos
Escrevente Autorizado

O Oficial Designado, *Bel. Adelmo Floranelli*
Bel. Adelmo Floranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 200.690 Rolo 3.448

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º, da Lei 65015/73.
Barueri, 18 DEZ. 2001

Bel. Adelmo Floranelli
Bel. Adelmo Floranelli
Escrevente Autorizado

MOD. 1 RI-

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP
BEL. FRANCISCO RAYMUNDO - TABELIÃO / OFICIAL DESIGNADO

MATRÍCULA
106.661

FICHA
001

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 02 de setembro de 1.999.

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, composto pelos lotes 4 e 5 e estes constituídos de parte da Gleba "P", esta composta de parte dos Quinhões 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situado na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, (designado no projeto de unificação como LOTE n.º 4), com a área de 144.859,38m², que assim se descreve: mede 413,30m. de frente para à ESTRADA 8; na lateral direita, de quem da Estrada olha para o lote, mede 662,00m em quatro segmentos: 128,91m confrontando com o lote 6, 140,76m confrontando com o lote 7, 149,05m confrontando com o lote 8 e 243,29m confrontando com o lote 9; na lateral esquerda mede 580,12m, onde confronta com o lote 3; nos fundos mede 328,02m, onde confronta com o Córrego do Mico.

INSCRIÇÃO CADASTRAL: n.º 24434.42.21.0773.00.000.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO DIRETO: UNIÃO FEDERAL.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO ÚTIL: TAMBORÉ S/A, com sede à Rua São Bento, n.º 329, Térreo, em São Paulo, Capital, inscrita no CGC/MF. n.º 61.534.319/0001-91.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.º 80.113 de 28/06/1.989, n.º 90.169 de 14/12/1.994, n.º 99.419 de 08/07/1.996, n.º 99.905 e 99.906, de 23/09/1.996, todas deste Registro de Imóveis.

O Oficial Designado,

Adelmo Floranelli
Escrevente Autorizado

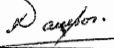
Av.01/106.661, em 02 de setembro de 1.999.


Procede-se esta averbação de transporte, a vista da Av.01, feita em 03/09/1.993 na matrícula n.º 90.169, Av.02, feita em 08/07/1.996, na matrícula n.º 99.419, Av.02, feita em 23/09/1.996, nas matrículas 99.905 e 99.906, todas deste Registro de Imóveis, para consignar que do imóvel desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já qualificada, comprometeu-se a preservar em vista do que determina o artigo 16º da Lei Federal 4771, de 15/09/1.965, acrescido do parágrafo 2º, pela Lei Federal 7803, de 18/07/1989, uma área com 121.619,51m², (designada área de reserva legal), que assim se descreve: tem seu início na margem da Estrada 8, junto a divisa do lote 3; segue pela referida divisa na distância de 580,12, até a margem direita do córrego no Mico; daí deflete pela referida margem na distância de 328,02m, até a divisa do lote 9; daí deflete a direita e segue em quatro segmentos, 243,29m confrontando com o lote 9, 149,05m confrontando com o lote 8, 140,76m confrontando com o lote 7 e 57,00m confrontando

(continua no verso)

MATRÍCULA
106.661FICHA
001

com parte do lote 6, deflete a direita e segue em curva com raio de 50,00m, na distância de 91,00m até o marco 8; segue em reta com rumo NW 24° 51' e distância de 79,00m, até o marco 9; deflete a direita e segue em reta com rumo NW 11° 03' e distância de 86,00m, até o marco 10; daí deflete a esquerda e segue em curva com raio de 35,00m na distância de 132,00m, até o marco 11; segue em reta com rumo SE 03° 10' e distância de 85,00m, até o marco 12; daí deflete a direita e segue em curva com raio de 90,00m na distância de 75,00m, até o marco 13; segue em reta com rumo SW 51° 00' e distância de 170,00m até o marco 14, localizado na margem da Estrada 8; segue pela referida margem na distância de 53,00m, até a divisa do lote 3, início desta descrição.

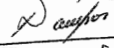
O Escrevente Autorizado,  (Domingos Sávio de Campos Urso)


O Oficial Designado, 

Adelmo Floranelli
Escrevente Autorizado

Av.02/106.661, em 02 de setembro de 1.999.

A presente matrícula é resultante da fusão dos imóveis das matrículas n.ºs 99.905 e 99.906 deste Registro de Imóveis, cujo ato foi autorizado pela proprietária, TAMBORÉ S/A, já qualificada, nos termos do requerimento de 13 de agosto de 1.999, instruído com o projeto urbanístico de unificação aprovado e alvará municipal n.º 656/99, datados de 17 de junho de 1.999, expedidos pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado.

O Escrevente Autorizado,  (Domingos Sávio de Campos Urso)

O Oficial Designado, 

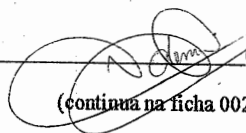
Adelmo Floranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme n.º 179.410

Rolo 2.889

Av. 03/106.661, em 30 de novembro de 2.000.

Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão municipal datada de 29 de agosto de 2.000, expedida pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, verifica-se que o imóvel matriculado, atualmente é lançado através da inscrição cadastral n.º 24434.42.21.0773.00.000.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

(continua na ficha 002)

Continuação da ficha 001

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL DESIGNADO

MATRÍCULA

106.661

FICHA

002

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 30 de novembro de 2.000.

O Oficial Designado,

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Av.04/106.661, em 30 de novembro de 2.000.

Das escrituras mencionadas na Av. 03 desta, **fica desmembrado do imóvel matriculado**, em cumprimento parcial ao acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a titular do domínio útil do imóvel desta matrícula, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, um imóvel situado à Estrada Oito, consistente na **área de reserva legal**, mencionada e descrita na Av. 01 desta, com a área de 121.619,51m², a qual foi doada a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, conforme matrícula aberta nesta data sob n.º 109.881.

O Escrevente Autorizado,

(Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme n.º 190.794

Rolo 3.193

Av.05/106.661, em 30 de agosto de 2.001.

Pelo requerimento firmado nesta Cidade e Comarca de Barueri, deste Estado, aos 16 de agosto de 2.001, e Termo de Responsabilidade de Preservação de Área Verde para Loteamento, n.º 070/01, datado de 16 de agosto de 2.001, expedido no Processo SMA, n.º 67.871/01, da Secretaria do Meio Ambiente – Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e Proteção de Recursos Naturais – Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais, instruído com memorial descritivo e planta planimétrica, a proprietária do domínio útil TAMBORÉ S/A, já qualificada, tendo em vista a Resolução Conjunta SMA/IBAMA/SP, n.º 02/94, artigos 2º, 3º e 4º, **comprometeu-se a preservar e recuperar, quando necessário, do remanescente do domínio útil do imóvel objeto desta matrícula, uma área verde** de 2,153048ha, correspondente a 92,64% da área total, que assim se descreve: Tem início no marco 14, situado a margem da Estrada 8, segue pela referida margem na distância de 139,44m, até o marco A; deflete à esquerda e segue em curva com raio de 97,00m e distância de 62,15m, até o ponto B; segue em reta com rumo NE 38º 97' e distância de 65,67m, até o marco C; deflete à direita e segue em curva com raio de 40,00m na distância de 34,67m, até o marco D; deflete à esquerda e segue em curva com raio de 30,00m na distância de 18,45m, até o marco E, confrontando do marco 14 até o marco E, com o remanescente do lote 4 da gleba I, deflete à esquerda e segue em curva com raio de 50,00m pelo alinhamento da referida

(continua no verso)

MATRÍCULA
106.661FICHA
002

divisa na distância de 17,63m, até o marco 8; segue em reta com rumo NW 24° 51' e distância de 79,00m, até o marco 9; deflete à direita e segue em reta com rumo NW 11° 03' e distância de 86,00m, até o marco 10; daí deflete à esquerda e segue em curva com raio de 35,00m na distância de 132,00m, até o marco 11; segue em reta com rumo SE 03° 10' e distância de 85,00m, até o marco 12; daí deflete à direita e segue em curva com raio de 90,00m na distância de 75,00m, até o marco 13; segue em reta com rumo SW 51° 00' e distância de 170,00m, até o marco 14, início desta descrição, confrontando do marco E até o marco 14 com Área de Reserva Legal doada a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba (matrícula 109.881), encerrando uma área de 21.530,48m².

O Escrevente Autorizado,

Domingos Sávio de Campos Urso
Escrevente Autorizado

O Oficial Designado,

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 197.750

Rolo 3.375

Av.06/106.661, em 18 de dezembro de 2.001.

Da escritura de 28 de novembro de 2.001, do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, livro 359, páginas 233/244, **FICA DESMEMBRADO do imóvel matriculado**, em cumprimento aos acordos celebrados em data de 07/04/1.998, 28/08/2.000 e 16/08/2.001, nos Autos de Ação Civil Pública nº 84/98, movida contra a titular do domínio útil do imóvel, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível desta Cidade e Comarca de Barueri, deste Estado, um terreno urbano, designado "ÁREA VERDE", consistente na área de reserva legal, mencionada e descrita na Av.05 desta, com 21.530,48m² a qual foi doada a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, conforme matrícula aberta nesta data sob nº 113.803.

O Escrevente Autorizado,

Ademir Carlos dos Santos
Escrevente Autorizado

O Oficial Designado,

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 200.690

Rolo 3.448

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º, da Lei 5.012/73.
Barueri, 18 DEZ. 2001

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. FRANCISCO RAYMUNDO - TABELIÃO / OFICIAL DESIGNADO

MATRÍCULA
107.297

FICHA
001

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 10 de novembro de 1.999.

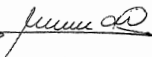
IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, composto pelos lotes nºs 4 e 5 e estes constituídos de parte da Gleba "J", esta composta de parte dos quinhões nºs 01, 02 e 06 do Sítio Tamboré, situado na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, nesta Comarca de Barueri, deste Estado, (designado no projeto de unificação como LOTE nº 4), com a área de 69.525,75m²; que assim se descreve: mede 119,05m., de frente para à ESTRADA 8; na lateral direita, de quem da Estrada olha para o lote, mede 320,17m., confrontando com o lote nº 6; na lateral esquerda possui dois segmentos: 143,67m., confrontando com o lote nº 3 e 101,98m., confrontando com o lote nº 2; nos fundos também possui dois segmentos: 200,93m., confrontando com à Estrada 9 e 171,62m., confrontando com o córrego do Mico.

INSCRIÇÃO CADASTRAL: n.º 24434.14.91.0705.00.000.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO DIRETO: UNIÃO FEDERAL.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO ÚTIL: TAMBORÉ S/A, com sede à Rua São Bento, nº 329, Térreo, em São Paulo, Capital, inscrita no CGC/MF. n.º 61.534.319/0001-91.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.º 80.113 de 28/06/1.989, n.º 99.170 de 14/12/1.992, n.º 99.421, de 08/07/1.996, n.º 99.937, 99.938, de 23/09/1.996, todas deste Registro de Imóveis.

O Oficial Designado, 

Bel. Francisco Raymundo
Oficial Designado

Av.01/107.297, em 10 de novembro de 1.999.


Procede-se esta averbação de transporte, à vista da Av.01, feita em 14/12/1.992, na matrícula nº 90.170, Av.02, feita em 08/07/1.996, na matrícula nº 99.421, e Av.02, feita em 23/09/1.996 nas matrículas nº 99.937 e 99.938, todas deste Registro de Imóveis, para consignar que do imóvel desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A., já qualificada, comprometeu-se a preservar em vista do que determina o artigo 16º da Lei Federal 4771, de 15/09/1.965, acrescido do parágrafo 2º, pela Lei Federal 7803, de 18/07/1989, uma área de 44.183,14m², (designada área de reserva legal), que assim se descreve: tem seu início na margem da Estrada 9, junto a divisa do lote nº 2; segue pela referida margem numa distância de 200,93m, até o marco 1, localizado junto a margem do córrego do Mico; segue pela referida margem na distância de 171,62m, até a divisa do lote nº 6; deflete à direita e segue pela referida divisa na distância de 244,31m, (ponto este distante 75,87m., da Estrada 8), deflete à direita e segue em curva com raio de

(continua no verso)

MATRÍCULA
107.297

FICHA
001

50,00m., e distância de 45,00m, até o marco 10; deflete à direita e segue em curva com raio de 80,00m na distância de 175,00m, até o marco 11; daí segue em reta com rumo SW 15° 08' e distância de 115,00m, até o marco 12, junto a divisa do lote n° 2; deflete à direita e segue pela referida divisa na distância de 71,55m, até o ponto inicial.

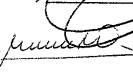
O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Francisco Raymundo
Oficial Designado

Av.02/107.297, em 10 de novembro de 1.999.

A presente matrícula é resultante da fusão dos imóveis das matrículas n°s 99.937 e 99.938 deste Registro de Imóveis, cujo ato foi autorizado pela proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, nos termos do requerimento datado de 01 de setembro de 1.999, instruído com o projeto urbanístico de unificação aprovado e alvará municipal n.º 653/99, datado de 17 de junho de 1.999, expedido pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Francisco Raymundo
Oficial Designado

Protocolo microfilme n° 181.536

Rolo 2.934

Av.03/107.297, em 30 de novembro de 2.000.

Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão municipal datada de 29 de agosto de 2.000, expedida pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, verifica-se que o imóvel matriculado, atualmente é lançado através da inscrição cadastral n.º 24434.14.91.0705.00.000.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adélmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

(continua na ficha 002)

Continuação da ficha 001


REGISTRO DE IMÓVEISCOMARCA DE BARUERI - SP
BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL DESIGNADOMATRÍCULA
107.297FICHA
002LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 30 de novembro de 2.000.

Av.04/107.297, em 30 de novembro de 2.000.

Das escrituras mencionadas na Av. 03 desta, fica desmembrado do imóvel matriculado, em cumprimento parcial ao acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a titular do domínio útil do imóvel desta matrícula, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, um imóvel situado à Estrada Nove, consistente na área de reserva legal, mencionada e descrita na Av. 01 desta, com a área de 44.183,14m², a qual foi doada a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, conforme matrícula aberta nesta data sob n.º 109.883.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,


Bel. Adalmo Floranelli
Escrevente Autorizado


Protocolo microfilme nº 190.794

Rolo 3.193

Av.05/107.297, em 30 de agosto de 2.001.

Pelo requerimento firmado nesta Cidade e Comarca de Barueri, deste Estado, aos 16 de agosto de 2.001, e Termo de Responsabilidade de Preservação de Área Verde para Loteamento, nº. 070/01, datado de 16 de agosto de 2.001, expedido no Processo SMA, nº 67.871/01, da Secretaria do Meio Ambiente - Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e Proteção de Recursos Naturais - Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais, instruído com memorial descritivo e planta planimétrica, a proprietária do domínio útil TAMBORÉ S/A, já qualificada, tendo em vista a Resolução Conjunta SMA/IBAMA/SP, nº 02/94, artigos 2º, 3º e 4º, comprometeu-se a preservar e recuperar, quando necessário, do remanescente do domínio útil do imóvel objeto desta matrícula, uma área verde de 0,245975ha, correspondente a 9,71% da área total, que assim se descreve: Tem início no marco A, localizado na divisa com o lote 6, distante 75,87m da Estrada 8, segue em curva com raio de 50,00m e distância de 45,00m; até o marco 10; deflete à direita e segue em curva com raio de 80,00m na distância de 86,02m, até o marco B, do marco A até o marco B, confronta com Área de Reserva Legal doada à Prefeitura de Santana de Parnaíba (matrícula 109.883); daí segue em reta com rumo SE 37º 02' e distância de 77,43m, até o marco C; segue em reta com rumo SE 65º 92' e distância de 37,88m, até o marco D; deflete à direita e segue em curva, com raio de 47,00m na distância de 45,59m, até o marco E, localizado na divisa com o lote 6, confrontando do marco B até o marco E, com o remanescente do lote 4 da Gleba J; deflete à esquerda e segue pela divisa do lote 6 na distância de 36,54m, até o marco A, início desta descrição, encerrando uma área de 2.459,75m².

(continua no verso)


MATRÍCULA
107.297FICHA
002O Escrevente Autorizado,  Domingos Sávio de Campos Urso
Escrevente AutorizadoO Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 197.750

Rolo 3.375

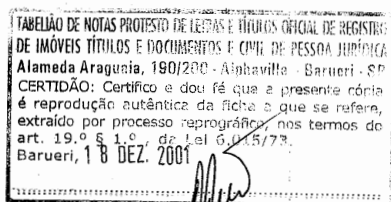
Av.06/107.297, em 18 de dezembro de 2.001.

Da escritura de 28 de novembro de 2.001, do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, livro 359, páginas 233/244, **FICA DESMEMBRADO do imóvel matriculado**, em cumprimento aos acordos celebrados em data de 07/04/1.998, 28/08/2.000 e 16/08/2.001, nos Autos de Ação Civil Pública nº 84/98, movida contra a titular do domínio útil do imóvel, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível desta Cidade e Comarca de Barueri, deste Estado, um terreno urbano, designado "ÁREA VERDE", consistente na área de reserva legal, mencionada e descrita na Av.05 desta, com 2.459,75m2 a qual foi doada a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, conforme matrícula aberta nesta data sob nº 113.804.

O Escrevente Autorizado,  Ademar Carlos dos Santos
Escrevente AutorizadoO Oficial Designado,  Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 200.690

Rolo 3.448

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. FRANCISCO RAYMUNDO - TABELIÃO / OFICIAL DESIGNADO

MATRÍCULA

107.298

FICHA

001

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 10 de novembro de 1.999.

1158

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, composto pelos lotes n.ºs 6, 7, 8 e 9 e estes constituídos de parte da Gleba "P", esta composta de parte dos quinhões n.ºs 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situado na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, nesta Comarca de Barueri, deste Estado, (designado no projeto de unificação como LOTE n.º 6), com a área de 146.419,74m², que assim se descreve: mede 161,69m. de frente para à Estrada 08; e 870,00m. de frente para à Estrada 10; na lateral esquerda, de quem da Estrada olha para o lote, mede 320,17m. confrontando com os lotes n.ºs 4 e 5; nos fundos mede 952,48m. confrontando com o Córrego do Mico.

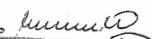
INSCRIÇÃO CADASTRAL: n.º 24434.14.91.1994.00.000.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO DIRETO: UNIÃO FEDERAL.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO ÚTIL: TAMBORÉ S/A, com sede à Rua São Bento, n.º 329, Térreo, em São Paulo, Capital, inscrita no CGC/MF. n.º 61.534.319/0001-91.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.º 80.113 de 28/06/1.989, n.º 99.170 de 14/12/1.992, n.º 99.421, de 08/07/1.996, n.º 99.939, 99.940, 99.941 e 99.942 de 23/09/1.996, todas deste Registro de Imóveis.

O Oficial Designado,



Bel. Francisco Raymundo
Oficial Designado

Av.01/107.298, em 10 de novembro de 1.999.

Procede-se esta averbação de transporte, à vista da Av.02, feita em 08/07/1.996, na matrícula n.º 99.421, Av.02, feita em 23/09/1.996 nas matrículas n.º 99.939, 99.940, 99.941 e 99.942, todas deste Registro de Imóveis, para consignar que do imóvel desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já qualificada, comprometeu-se a preservar em vista do que determina o artigo 16º da Lei Federal 4771, de 15/09/1.965, acrescido do parágrafo 2º, pela Lei Federal 7803, de 18/07/1989, uma área com 111.997,95m², (designada área de reserva legal), que assim se descreve: tem seu início na divisa com o lote n.º 5, distante 75,87m. da Estrada 8; segue pela divisa do lote n.º 5 na distância de 86,00m, até a divisa do lote n.º 4; segue pela divisa do lote n.º 4 na distância de 158,31m., até a margem direita do córrego do Mico; deflete a direita e segue pela referida margem na distância de 952,48m, até o marco 2; deflete a direita e segue em curva, com raio de 90,00m na distância de 40,00m, até o marco 3, localizado na margem da Estrada 10; segue pela referida margem na distância de 285,00m, até o marco 4; deflete a direita e

(continua no verso)

MATRÍCULA
107.298FICHA
001

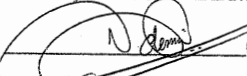
segue em curva, com raio de 190,00m, na distância de 50,00m, até o marco 5; deflete a esquerda e segue em reta com rumo SW 29° 00' e distância de 218,00m, até o marco 6; deflete a direita e segue em curva, com raio de 30,00m e distância de 53,00m, até o marco 7; deflete a esquerda e segue em curva, com raio de 65,00m e distância de 37,00m; deflete a esquerda e segue em curva, com raio de 65,00m e distância de 112,50m, até o marco 8; segue em reta com rumo SE 17° 13' e distância de 75,00m, até o marco 9; deflete a direita e segue em curva, com raio de 50,00m e distância de 126,00m, até o ponto inicial.

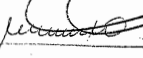
O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Francisco Raymundo
Oficial Designado

Av.02/107.298, em 10 de novembro de 1.999.

A presente matrícula é resultante da fusão dos imóveis das matrículas n.ºs 99.939, 99.940, 99.941 e 99.942 deste Registro de Imóveis, cujo ato foi autorizado pela proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, nos termos do requerimento de 01 de setembro de 1.999, instruído com o projeto urbanístico de unificação aprovado e alvará municipal n.º 654/99, datado de 17 de junho de 1.999, expedido pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Francisco Raymundo
Oficial Designado

Protocolo microfilme n.º 181.536

Rolo 2.934

Av.03/107.298, em 30 de novembro de 2.000.

Pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 031/082, retificada e ratificada pela escritura de 07 de novembro de 2.000, livro 343, páginas 083/084, ambas do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e certidão municipal datada de 29 de agosto de 2.000, expedida pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, verifica-se que o imóvel matriculado, atualmente é lançado através da inscrição cadastral n.º 24434.14.91.1994.00.000.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,  Bel. Adalmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

(continua na ficha 002)

Continuação da ficha 001

MATRÍCULA
107.298FICHA
002

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP
BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL DESIGNADOLIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 30 de novembro de 2.000. 1159

Av.04/107.298, em 30 de novembro de 2.000.

Das escrituras mencionadas na Av. 03 desta, fica desmembrado do imóvel matriculado, em cumprimento parcial ao acordo feito em data de 07/04/1.998, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a titular do domínio útil do imóvel desta matrícula, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, um imóvel situado às Estradas Oito e Dez, consistente na área de reserva legal, mencionada e descrita na Av. 01 desta, com a área de 111.997,95m², a qual foi doada a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, conforme matrícula aberta nesta data sob n.º 109.884.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)O Oficial Designado, Bel. Adetmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 190.794

Rolo 3.193

Av.05/107.298, em 30 de agosto de 2.001.

Pelo requerimento firmado nesta Cidade e Comarca de Barueri, deste Estado, aos 16 de agosto de 2.001, e Termo de Responsabilidade de Preservação de Área Verde para Loteamento, nº. 070/01, datado de 16 de agosto de 2.001, expedido no Processo SMA, nº 67.871/01, da Secretaria do Meio Ambiente - Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e Proteção de Recursos Naturais - Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais, instruído com memorial descritivo e planta planimétrica, a proprietária do domínio útil TAMBORÉ S/A, já qualificada, tendo em vista a Resolução Conjunta SMA/IBAMA/SP, nº 02/94, artigos 2º, 3º e 4º, comprometeu-se a preservar e recuperar, quando necessário, do remanescente do domínio útil do imóvel objeto desta matrícula, duas áreas verdes que somam 0,488562ha, correspondente a 14,19% da área total, que assim se descreve: 1ª ÁREA - Tem início no marco A, localizado na divisa com o lote 4, distante 75,87m da Estrada 8; segue pela referida divisa na distância de 36,54m, até o marco E; deflete a esquerda e segue em curva, com raio de 55,00m na distância de 110,49m, até o marco 9, confrontando com o remanescente do lote 6 da Gleba J; deflete a esquerda e segue em curva, com raio de 50,00m na distância de 126,00m até o marco A, confrontando com Área de Reserva Legal doada à Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba (matrícula 109.884), início desta descrição, encerrando uma área de 2.255,37m²; e, 2ª ÁREA - Tem seu início no marco 6, localizado junto a Área de Reserva Legal doada à Prefeitura de Santana de Parnaíba (matrícula 109.884), segue em curva, com raio de 30,00m e distância de 53,00m, até o marco 7; deflete à esquerda e segue em curva, com raio de 65,00m e distância de

(continua no verso)

MATRÍCULA
107.298

FICHA
002

37,00m, até o marco A; confrontando do marco 6 até o marco A, com Área de Reserva Legal doada à Prefeitura de Santana de Parnaíba; deflete à esquerda e segue em curva, com raio de 90,00m na distância de 89,68m, até o marco B; deflete à esquerda e segue em curva, com raio de 80,00m na distância de 62,48m, até o marco 6, início desta descrição, confrontando do marco A até o marco 6, com o remanescente do lote 6 da Gleba J, encerrando uma área de 2.630,25m².

O Escrevente Autorizado,

Domingos Sávio de Campos Urso
Escrevente Autorizado

O Oficial Designado,

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 197.750

Rolo 3.375

Av.06/107.298, em 18 de dezembro de 2.001.

Da escritura de 28 de novembro de 2.001, do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, livro 359, páginas 233/244, **FICHA DESMEMBRADO do imóvel matriculado**, em cumprimento aos acordos celebrados em data de 07/04/1.998, 28/08/2.000 e 16/08/2.001, nos Autos de Ação Civil Pública nº 84/98, movida contra a titular do domínio útil do imóvel, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível desta Cidade e Comarca de Barueri, deste Estado, dois terrenos urbanos, designados "ÁREAS VERDES", consistentes nas áreas de reserva legal, mencionadas e descritas na Av.05 desta, com 2.255,37m² e 2.630,25m² a qual foi doada a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, conforme matrículas abertas nesta data sob nºs **113.805** e **113.806**.

O Escrevente Autorizado,

Ademir Carlos dos Santos
Escrevente Autorizado

O Oficial Designado,

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 200.690

Rolo 3.448

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha que se refere, extraída por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º, da Lei 6.015/73
Barueri, 18 DEZ. 2001

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEISCOMARCA DE BARUERI - SP
BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL DESIGNADO

MATRÍCULA

113.798

FICHA

001

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 18 de dezembro de 2001.

IMÓVEL: TERRENO URBANO, designado como "ÁREA VERDE" (Reserva Legal/Preservação Permanente), parte dos Quinhões n.ºs 01, 02 e 06, do "Sítio Tamboré", constituído de parte do lote 6, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, que assim se descreve: "Tem início no marco 3, localizado na margem da Estrada 9; segue em curva, com raio de 33,00m na distância de 50,00m, até o marco 4; daí segue em linha reta com rumo NW 19° 25' e distância de 40,00m, até o marco 5; deflete à esquerda e segue em curva, com raio de 20,00m na distância de 60,00m, até o marco 6; daí segue em reta com rumo SE 00° 26' e distância de 98,00m, até o marco 7, do início desta descrição até o marco 7, confronta com Área de Reserva Legal doada a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba (matricula 109.873); deflete à esquerda e segue em curva, com raio de 43,00m na distância de 50,61m, até o marco A; deflete à esquerda e segue em curva, com raio de 100,00m na distância de 61,40m, até o marco B; daí segue em reta com rumo NE 43° 67' e distância de 26,38m, até o marco C, localizado na margem da Estrada 9, confrontando do marco 7 até o marco C, com o remanescente do lote 6 da gleba I; deflete à esquerda e segue pela margem da Estrada 9 na distância de 53,47m, até o marco 3, início desta descrição, encerrando uma área de 7.569,31m² ou 0,756931há".

INSCRIÇÃO CADASTRAL: n.º 24434.42.21.0338.00.000. (em maior área).

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO DIRETO: UNIÃO FEDERAL.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO ÚTIL: TAMBORÉ S/A., com sede à Rua São Bento, n.º 329, na Cidade e Comarca de São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ, sob n.º 61.534.319/0001-91.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.º 80.113 de 28/06/1.989, n.º 90.169 de 14/12/1.994, n.º 99.419 de 08/07/1.996, n.ºs 99.907, 99.908, de 23/09/1.996 e 106.455 de 28/07/1.999, todas deste Registro de Imóveis.

O Oficial Designado, *Adelmo Floramelli*

Bel. Adelmo Floramelli
Escrivente Autorizado

Av.01/113.798, em 18 de dezembro de 2.001.

Pela escritura de 28 de novembro de 2.001, do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, livro 359, páginas 233/244, e certidão GRPU/SP n.º 1381/2001 (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 31 de outubro de 2.001, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado (continua no verso)

MATRÍCULA
113.798

FICHA
001

de São Paulo - GRPU/SP, é feita a presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado é cadastrado na referida Gerência, sob o RIP. n° 7047.0100186-83.

O Escrevente Autorizado,

Ademir Carlos dos Santos
Escrevente Autorizado

O Oficial Designado,

Bel. Adelman Fioranelli
Escrevente Autorizado

R.02/113.798, em 18 de dezembro de 2.001.

Pela escritura mencionada na Av.01 desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já qualificada, DOOU à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.522.983/0001-27, com sede à Praça Monte Castelo, n.º 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, o domínio útil do imóvel matriculado, ao qual foi atribuído o valor de R\$4.439,00, em cumprimento aos acordos celebrados em data de 07/04/1.998, 28/08/2.000 e 16/08/2.001, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível desta Cidade e Comarca de Barueri, deste Estado, a qual se destina à futura Estação Ecológica (reserva florestal de preservação permanente). Comparece como Interveniante Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo - GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 1381/2001, (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 31 de outubro de 2.001. A vendedora declarou no título, que o imóvel da transmissão não faz parte do seu ativo permanente, ficando portanto dispensada da apresentação da certidão negativa de débito de Tributos e Contribuições Federais.

O Escrevente Autorizado,

Ademir Carlos dos Santos
Escrevente Autorizado

O Oficial Designado,

Bel. Adelman Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme n° 200.690

Rolo 3.448

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS CÍVIL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º, da Lei 6.025/73. Barueri, 18 DEZ. 2001

Bel. Adelman Fioranelli
Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP
BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL DESIGNADO

MATRÍCULA

113.799

FICHA

001

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 18 de dezembro de 2001.

IMÓVEL: TERRENO URBANO, designado como "ÁREA VERDE" (Reserva Legal/Preservação Permanente), parte dos Quinhões n.ºs 01, 02 e 06, do "Sítio Tamboré", constituído de parte do lote 01, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, que assim se descreve: "Tem início no marco 14, localizado na margem da Estrada 9, segue pela referida margem na distância de 55,55m, até o marco A; deflete à esquerda e segue em curva, com raio de 170,00m na distância de 100,17m, até o marco B; deflete à direita e segue em curva, com raio de 170,00m na distância de 86,64m, até o marco C; daí segue em reta com rumo NW 13º 75' e distância de 61,08m, até o marco D; deflete à esquerda e segue em curva, com raio de 55,00m na distância de 62,86m, até o marco E, confrontando do marco A até o marco E, com o remanescente do lote I da Gleba J; daí segue rumo SE 17º 32' e distância de 69,58m, até o marco 13; deflete à direita e segue em curva, com raio de 195,00m na distância de 150,00m, até o marco 14, início desta descrição, confrontando do marco E até o marco 14, com Área de Reserva Legal doada à Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba (matrícula 109.875), encerrando uma área de 10.582,32m²".

INSCRIÇÃO CADASTRAL: n.º 24434.14.91.0002.00.000. (em maior área).

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO DIRETO: UNIÃO FEDERAL.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO ÚTIL: TAMBORÉ S/A., com sede à Rua São Bento, n.º 329, na Cidade e Comarca de São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ. sob n.º 61.534.319/0001-91.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.º 80.113 de 28/06/1.989, n.º 90.170 de 14/12/1.994, n.º 99.421 de 08/07/1.996, n.ºs 99.934, 99.935, 99.936, de 23/09/1.996 e 106.530 de 10/08/1.999, todas deste Registro de Imóveis.

O Oficial Designado,

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrovente Autorizado

Av.01/113.799, em 18 de dezembro de 2.001.

Pela escritura de 28 de novembro de 2.001, do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, livro 359, páginas 233/244, e certidão GRPU/SP n.º 1381/2001 (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 31 de outubro de 2.001, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo - GRPU/SP, é feita a presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado é cadastrado na referida Gerência, sob o RIP. n.º 7047.0100186-83.

(continua no verso)

MATRÍCULA
113.799

FICHA
001

O Escrevente Autorizado,

Ademir Carlos dos Santos
Ademir Carlos dos Santos
Escrevente Autorizado

O Oficial Designado,

Bel. Adelmo Fioranelli
Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

R.02/113.799, em 18 de dezembro de 2.001.

Pela escritura mencionada na Av.01 desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já qualificada, DOOU à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.522.983/0001-27, com sede à Praça Monte Castelo, n.º 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, o domínio útil do imóvel matriculado, ao qual foi atribuído o valor de R\$6.565,12, em cumprimento aos acordos celebrados em data de 07/04/1.998, 28/08/2.000 e 16/08/2.001, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível desta Cidade e Comarca de Barueri, deste Estado, a qual se destina à futura Estação Ecológica (reserva florestal de preservação permanente). Comparece como Interveniante Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo - GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 1381/2001, (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 31 de outubro de 2.001. A vendedora declarou no título, que o imóvel da transmissão não faz parte do seu ativo permanente, ficando portanto dispensada da apresentação da certidão negativa de débitos de Tributos e Contribuições Federais.

O Escrevente Autorizado,

Ademir Carlos dos Santos
Ademir Carlos dos Santos
Escrevente Autorizado

O Oficial Designado,

Bel. Adelmo Fioranelli
Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 200.690

Rolo 3.448

TABELA DE NOTAS PROPOSTAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA
Alameda Araguaia, 185/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º da Lei n.º 015/73.
Barueri, 18 DEZ. 2001

Bel. Adelmo Fioranelli
Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP
BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL DESIGNADO

MATRÍCULA
113.800

FICHA
001

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 18 de dezembro de 2001.

IMÓVEL: TERRENO URBANO, designado como "ÁREA VERDE" (Reserva Legal/Preservação Permanente), parte dos Quinhões n.ºs 01, 02 e 06, do "Sítio Tamboré", constituído de parte do lote 03, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, que assim se descreve: "Tem seu início junto a divisa do lote 5 (unificado) e lote 2, segue pela divisa do lote 5 na distância de 110,26m, até o marco J; segue em reta com rumo NE 84° 66' e distância de 48,83m, até o marco K; segue em reta com rumo SE 83° 69' e distância de 88,58m, até o marco L; deflete à direita e segue em curva com raio de 95,00m na distância de 140,10m, até o marco 8, localizado na divisa com o lote 2; do marco J até o marco 8, confronta com o remanescente do lote 3 da Gleba M (1ª Área); deflete à direita e segue pela divisa do lote 2 na distância de 191,37m até a divisa com o lote 5 (unificado), início desta descrição, encerrando uma área de 21.267,41m²".

INSCRIÇÃO CADASTRAL: n.º 24434.44.34.0001.00.000. (em maior área).

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO DIRETO: UNIÃO FEDERAL.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO ÚTIL: TAMBORÉ S/A, com sede à Rua São Bento, n.º 329, na Cidade e Comarca de São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ. sob n.º 61.534.319/0001-91.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.º 80.113 de 28/06/1.989, n.º 90.183 de 14/12/1.994, n.º 98.873 de 25/03/1.996, n.º 99.850, 99.851, de 13/09/1.996 e 106.583 de 20/08/1.999, todas deste Registro de Imóveis.

O Oficial Designado,

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrivente Autorizado

Av.01/113.800, em 18 de dezembro de 2.001.

Pela escritura de 28 de novembro de 2.001, do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, livro 359, páginas 233/244, e certidão GRPU/SP n.º 1381/2001 (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 31 de outubro de 2.001, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo - GRPU/SP, é feita a presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado é cadastrado na referida Gerência, sob o RIP. n.º 7047.0100186-83.

O Escrevente Autorizado,

Ademir Carlos dos Santos
Escrivente Autorizado

(continua no verso)

MATRÍCULA
113.800FICHA
001

O Oficial Designado,

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrivente Autorizado

R.02/113.800, em 18 de dezembro de 2.001.

Pela escritura mencionada na Av.01 desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já qualificada, DOOU à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.522.983/0001-27, com sede à Praça Monte Castelo, n.º 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, o domínio útil do imóvel matriculado, ao qual foi atribuído o valor de R\$9.027,47, em cumprimento aos acordos celebrados em data de 07/04/1.998, 28/08/2.000 e 16/08/2.001, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível desta Cidade e Comarca de Barueri, deste Estado, a qual se destina à futura Estação Ecológica (reserva florestal de preservação permanente). Comparece como Interveniante Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo - GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 1381/2001, (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 31 de outubro de 2.001. A vendedora declarou no título, que o imóvel da transmissão não faz parte do seu ativo permanente, ficando portanto dispensada da apresentação da certidão negativa de débito de Tributos e Contribuições Federais.

O Escrevente Autorizado,

Ademir Carlos dos Santos
Escrivente Autorizado

O Oficial Designado,

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrivente Autorizado

Protocolo microfilme nº 200.690

Rolo 3.448

TABELÃO DE NOTAS PROPOSTAS DE LOÇAS E TÍTULOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA
Alameda Araguatã, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica de ficha a que se refere, extraído por processo ráprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º, da Lei 6.015/73.
Barueri, 18 DEZ. 2001

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrivente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEISCOMARCA DE BARUERI - SP
BEL. FRANCISCO RAYMUNDO - OFICIAL DESIGNADO

MATRÍCULA

113.801

FICHA

001

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 18 de dezembro de 2001.

IMÓVEL: TERRENO URBANO, designado como "ÁREA VERDE" (Reserva Legal/Preservação Permanente), parte dos Quinhões n.ºs 01, 02 e 06, do "Sítio Tamboré", constituído de parte do lote 5, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, que assim se descreve: "Tem seu início junto a divisa do lote 7 (unificado) e lote 2, segue pela divisa do lote 7 na distância de 92,53m, até o marco E; deflete a direita e segue em curva com raio de 70,00m na distância de 44,76m, até o marco F; segue em reta com rumo NE 89º 18' e distância de 66,48m, até o marco G; segue em reta com rumo NE 77º 03' e distância de 86,70m, até o marco H; segue em reta com rumo NE 88º 94' e distância de 41,49m, até o marco I; segue em reta com rumo NE 72º 48' e distância de 57,60m, até o marco J, localizado na divisa com o lote 3 (unificado), confrontando do marco E até o marco J, com o remanescente do lote 5 da Gleba M (1ª Área); deflete à direita e segue pela divisa com o lote 3 na distância de 110,26m, até a divisa com o lote 2; deflete à direita e segue pela referida divisa na distância de 308,05m, até a divisa com o lote 7, início desta descrição, encerrando uma área de 24.090,83m²".

INSCRIÇÃO CADASTRAL: n.º 24434.43.93.0001.00.000. (em maior área).

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO DIRETO: UNIÃO FEDERAL.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO ÚTIL: TAMBORÉ S/A., com sede à Rua São Bento, n.º 329, na Cidade e Comarca de São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ. sob n.º 61.534.319/0001-91.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.º 80.113 de 28/06/1.989, n.º 90.183 de 14/12/1.994, n.º 98.873 de 25/03/1.996, n.º 99.852, 99.853, de 13/09/1.996 e 106.584 de 20/08/1.999, todas deste Registro de Imóveis.

O Oficial Designado,

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrivente Autorizado

Av.01/113.801, em 18 de dezembro de 2.001.

Pela escritura de 28 de novembro de 2.001, do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, livro 359, páginas 233/244, e certidão GRPU/SP n.º 1381/2001 (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 31 de outubro de 2.001, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo - GRPU/SP, é feita a presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado é cadastrado na referida Gerência, sob o RIP. n.º 7047.0100186-83.

O Escrevente Autorizado,

Ademir Carlos dos Santos
Escrivente Autorizado

(continua no verso)

MATRÍCULA
113.801FICHA
001

O Oficial Designado,

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

R.02/113.801, em 18 de dezembro de 2.001.

Pela escritura mencionada na Av.01 desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já qualificada, DOOU a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.522.983/0001-27, com sede à Praça Monte Castelo, n.º 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, o domínio útil do imóvel matriculado, ao qual foi atribuído o valor de R\$11.873,39, em cumprimento aos acordos celebrados em data de 07/04/1.998, 28/08/2.000 e 16/08/2.001, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível desta Cidade e Comarca de Barueri, deste Estado, a qual se destina à futura Estação Ecológica (reserva florestal de preservação permanente). Comparece como Interviente Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo - GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 1381/2001, (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 31 de outubro de 2.001. A vendedora declarou no título, que o imóvel da transmissão não faz parte do seu ativo permanente, ficando portanto dispensada da apresentação da certidão negativa de débito de Tributos e Contribuições Federais.

O Escrevente Autorizado,

Ademir Carlos dos Santos
Escrevente Autorizado

O Oficial Designado,

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 200.690

Rolo 3.448

TABELA DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º, de Lei 5.015/73
Barueri, 18 DEZ. 2001

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP
BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL DESIGNADO

MATRÍCULA

113.802

FICHA

001

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 18 de dezembro de 2001.

IMÓVEL: TERRENO URBANO, designado como "ÁREA VERDE" (Reserva Legal/Preservação Permanente), parte dos Quinhões n.ºs 01, 02 e 06, do "Sítio Tamboré", constituído de parte do lote 7, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, que assim se descreve: "Tem seu início junto a divisa do lote 5 (unificado) e lote 2, segue pela divisa do lote 2 na distância de 84,80m, até o marco A; segue em reta com rumo NE 26° 67' e distância de 37,19m, até o marco B; deflete à esquerda e segue em curva com raio de 77,00m na distância de 70,95m, até o marco C; deflete à direita e segue em curva com raio de 90,00m na distância de 98,95m, até o marco D; deflete à direita e segue em curva com raio de 70,00m na distância de 36,06m, até o marco E, localizado na divisa com o lote 5 (unificado), confrontando do marco A até o marco E, com o remanescente do lote 7 da Gleba M (1ª Área); deflete à direita e segue pela divisa do lote 5 na distância de 92,53m, até a divisa com o lote 2, início desta descrição, encerrando uma área de 9.790,17m²".

INSCRIÇÃO CADASTRAL: n.º 24434.43.43.0001.00.000. (em maior área).

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO DIRETO: UNIÃO FEDERAL.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO ÚTIL: TAMBORÉ S/A., com sede à Rua São Bento, n.º 329, na Cidade e Comarca de São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ. sob n.º 61.534.319/0001-91.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.º 80.113 de 28/06/1.989, n.º 90.183 de 14/12/1.994, n.º 98.873 de 25/03/1.996, n.ºs 99.854, 99.855, de 13/09/1.996 e 106.585 de 20/08/1.999, todas deste Registro de Imóveis.

O Oficial Designado,

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrivente Autorizado

Av.01/113.802, em 18 de dezembro de 2001.

Pela escritura de 28 de novembro de 2001, do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, livro 359, páginas 233/244, e certidão GRPU/SP n.º 1381/2001 (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 31 de outubro de 2001, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo - GRPU/SP, é feita a presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado é cadastrado na referida Gerência, sob o RIP. n.º 7047.0100186-83.

O Escrevente Autorizado,

Ademir Carlos dos Santos
Escrivente Autorizado

(continua no verso)

MATRÍCULA
113.802FICHA
001

O Oficial Designado,

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrivente Autorizado

R.02/113.802, em 18 de dezembro de 2.001.

Pela escritura mencionada na Av.01 desta, a proprietária, TAMBORE S/A, já qualificada, DOOU à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.522.983/0001-27, com sede à Praça Monte Castelo, n.º 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, o domínio útil do imóvel matriculado, ao qual foi atribuído o valor de R\$4.173,73, em cumprimento aos acordos celebrados em data de 07/04/1.998, 28/08/2.000 e 16/08/2.001, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível desta Cidade e Comarca de Barueri, deste Estado, a qual se destina à futura Estação Ecológica (reserva florestal de preservação permanente). Comparece como Interveniante Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo - GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 1381/2001, (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 31 de outubro de 2.001. A vendedora declarou no título, que o imóvel da transmissão não faz parte do seu ativo permanente, ficando portanto dispensada da apresentação da certidão negativa de débito de Tributos e Contribuições Federais.

O Escrevente Autorizado,

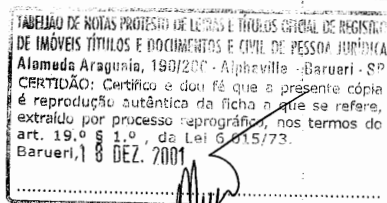
Ademir Carlos dos Santos
Escrivente Autorizado

O Oficial Designado,

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrivente Autorizado

Protocolo microfilme nº 200.690

Rolo 3.448

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrivente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP
BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL DESIGNADO

MATRÍCULA

113.803

FICHA

001

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 18 de dezembro de 2001.

IMÓVEL: TERRENO URBANO, designado como "ÁREA VERDE" (Reserva Legal/Preservação Permanente), parte dos Quinhões n.ºs 01, 02 e 06, do "Sítio Tamboré", constituído de parte do lote 4, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, que assim se descreve: "Tem início no marco 14, situado a margem da Estrada 8, segue pela referida margem na distância de 139,44m, até o marco A; deflete à esquerda e segue em curva com raio de 97,00m e distância de 62,15m, até o ponto B; segue em reta com rumo NE 38° 97' e distância de 65,67m, até o marco C; deflete à direita e segue em curva com raio de 40,00m na distância de 34,67m, até o marco D; deflete à esquerda e segue em curva com raio de 30,00m na distância de 18,45m, até o marco E, confrontando do marco 14 até o marco E, com o remanescente do lote 4 da gleba I, deflete à esquerda e segue em curva com raio de 50,00m pelo alinhamento da referida divisa na distância de 17,63m, até o marco 8; segue em reta com rumo NW 24° 51' e distância de 79,00m, até o marco 9; deflete à direita e segue em reta com rumo NW 11° 03' e distância de 86,00m, até o marco 10; daí deflete à esquerda e segue em curva com raio de 35,00m na distância de 132,00m, até o marco 11; segue em reta com rumo SE 03° 10' e distância de 85,00m, até o marco 12; daí deflete à direita e segue em curva com raio de 90,00m na distância de 75,00m, até o marco 13; segue em reta com rumo SW 51° 00' e distância de 170,00m, até o marco 14, início desta descrição, confrontando do marco E até o marco 14 com Área de Reserva Legal doada a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba (matrícula 109.881), encerrando uma área de 21.530,48m² ou 2,153048há".

INSCRIÇÃO CADASTRAL: n.º 24434.42.21.0773.00.000. (em maior área).

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO DIRETO: UNIÃO FEDERAL.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO ÚTIL: TAMBORÉ S/A., com sede à Rua São Bento, n.º 329, na Cidade e Comarca de São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ. sob n.º 61.534.319/0001-91.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.º 80.113 de 28/06/1.989, n.º 90.169 de 14/12/1.994, n.º 99.419 de 08/07/1.996, n.ºs 99.905 e 99.906, de 23/09/1.996 e 106.661 de 02/09/1.999, todas deste Registro de Imóveis.

O Oficial Designado, 

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Av.01/113.803, em 18 de dezembro de 2.001.

Pela escritura de 28 de novembro de 2.001, do Tabelionato de Notas e Anexos do
(continua no verso)

MATRÍCULA
113.803FICHA
001

Município e Comarca de Barueri, deste Estado, livro 359, páginas 233/244, e certidão GRPU/SP nº 1381/2001 (processo nº 10880.014165/98-87), datada de 31 de outubro de 2.001, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo - GRPU/SP, é feita a presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado é cadastrado na referida Gerência, sob o RIP. nº 7047.0100186-83.

O Escrevente Autorizado,

Ademir Carlos dos Santos
Escrevente Autorizado

O Oficial Designado,

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

R.02/113.803, em 18 de dezembro de 2.001.

Pela escritura mencionada na Av.01 desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já qualificada, DOOU à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.522.983/0001-27, com sede à Praça Monte Castelo, n.º 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, o domínio útil do imóvel matriculado, ao qual foi atribuído o valor de R\$10.650,48, em cumprimento aos acordos celebrados em data de 07/04/1.998, 28/08/2.000 e 16/08/2.001, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível desta Cidade e Comarca de Barueri, deste Estado, a qual se destina à futura Estação Ecológica (reserva florestal de preservação permanente). Comparece como Interviente Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo - GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 1381/2001, (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 31 de outubro de 2.001. A vendadora declarou no título, que o imóvel da transmissão não faz parte do seu ativo permanente, ficando portanto dispensada da apresentação da certidão negativa de débito de Tributos e Contribuições Federais.

O Escrevente Autorizado,

Ademir Carlos dos Santos
Escrevente Autorizado

O Oficial Designado,

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado
Rolo 3.448

Protocolo microfilme nº 200.690

TABULARIO DE NOTAS PROFISSIONAIS E TITULOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA
Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha que se refere, extraída por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º, da Lei 5.073/73.
Barueri, 18 DEZ. 2001.

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEISCOMARCA DE BARUERI - SP -
BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL DESIGNADO

MATRÍCULA

113.804

FICHA

001

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 18 de dezembro de 2001.

IMÓVEL: TERRENO URBANO, designado como "ÁREA VERDE" (Reserva Legal/Preservação Permanente), parte dos Quinhões n.ºs 01, 02 e 06, do "Sítio Tamboré", constituído de parte do lote 4, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, que assim se descreve: "Tem início no marco A, localizado na divisa com o lote 6, distante 75,87m da Estrada 8, segue em curva com raio de 50,00m e distância de 45,00m; até o marco 10; deflete à direita e segue em curva com raio de 80,00m na distância de 86,02m, até o marco B, do marco A até o marco B, confronta com Área de Reserva Legal doada à Prefeitura de Santana de Parnaíba (matrícula 109.883); daí segue em reta com rumo SE 37º 02' e distância de 77,43m, até o marco C; segue em reta com rumo SE 65º 92' e distância de 37,88m, até o marco D; deflete à direita e segue em curva, com raio de 47,00m na distância de 45,59m, até o marco E, localizado na divisa com o lote 6, confrontando do marco B até o marco E, com o remanescente do lote 4 da Gleba J; deflete à esquerda e segue pela divisa do lote 6 na distância de 36,54m, até o marco A, início desta descrição, encerrando uma área de 2.459,75m²".

INSCRIÇÃO CADASTRAL: n.º 24434.14.91.0705.00.000. (em maior área).

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO DIRETO: UNIÃO FEDERAL.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO ÚTIL: TAMBORÉ S/A., com sede à Rua São Bento, n.º 329, na Cidade e Comarca de São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ. sob n.º 61.534.319/0001-91.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.º 80.113 de 28/06/1.989, n.º 90.170 de 14/12/1.994, n.º 99.421 de 08/07/1.996, n.ºs 99.937, 99.938, de 23/09/1.996 e 107.297 de 10/11/1.999, todas deste Registro de Imóveis.

O Oficial Designado,

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Av.01/113.804, em 18 de dezembro de 2.001.

Pela escritura de 28 de novembro de 2.001, do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, livro 359, páginas 233/244, e certidão GRPU/SP n.º 1381/2001 (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 31 de outubro de 2.001, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo - GRPU/SP, é feita a presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado é cadastrado na referida Gerência, sob o RIP. n.º 7047.0100186-83.

(continua no verso)

MATRÍCULA
113.804

FICHA
001

O Escrevente Autorizado,

Ademir Carlos dos Santos
Escrevente Autorizado

O Oficial Designado,

Bel. Adelmo Florianelli
Escrevente Autorizado

R.02/113.804, em 18 de dezembro de 2.001.

Pela escritura mencionada na Av.01 desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já qualificada, DOOU à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.522.983/0001-27, com sede à Praça Monte Castelo, n.º 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, o domínio útil do imóvel matriculado, ao qual foi atribuído o valor de R\$1.382,30, em cumprimento aos acordos celebrados em data de 07/04/1.998, 28/08/2.000 e 16/08/2.001, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível desta Cidade e Comarca de Barueri, deste Estado, a qual se destina à futura Estação Ecológica (reserva florestal de preservação permanente). Comparece como Interviente Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo - GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 1381/2001, (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 31 de outubro de 2.001. A vendedora declarou no título, que o imóvel da transmissão não faz parte do seu ativo permanente, ficando portanto dispensada da apresentação da certidão negativa de débito de Tributos e Contribuições Federais.

O Escrevente Autorizado,

Ademir Carlos dos Santos
Escrevente Autorizado

O Oficial Designado,

Bel. Adelmo Florianelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme n.º 200.690

Rolo 3.448

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Alameda Araguaia, 190/200 - Alquevile - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19.º § 1.º, da Lei 5.015/73.
Barueri, 18 DEZ. 2001

Bel. Adelmo Florianelli
Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP
BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL DESIGNADO

MATRÍCULA

113.805

FICHA

001

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 18 de dezembro de 2001.

IMÓVEL: TERRENO URBANO, designado como "ÁREA VERDE" (Reserva Legal/Preservação Permanente), parte dos Quinhões n.ºs 01, 02 e 06, do "Sítio Tamboré", constituído de parte do lote 6, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, que assim se descreve: "Tem seu início no marco 6, localizado junto a Área de Reserva Legal doada à Prefeitura de Santana de Parnaíba (matrícula 109.884), segue em curva, com raio de 30,00m e distância de 53,00m, até o marco 7; deflete à esquerda e segue em curva, com raio de 65,00m e distância de 37,00m, até o marco A; confrontando do marco 6 até o marco A, com Área de Reserva Legal doada à Prefeitura de Santana de Parnaíba; deflete à esquerda e segue em curva, com raio de 90,00m na distância de 89,68m, até o marco B; deflete à esquerda e segue em curva, com raio de 80,00m na distância de 62,48m, até o marco 6, início desta descrição, confrontando do marco A até o marco 6, com o remanescente do lote 6 da Gleba J, encerrando uma área de 2.630,25m²".

INSCRIÇÃO CADASTRAL: n.º 24434.14.91.1994.00.000 (em maior área).

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO DIRETO: UNIÃO FEDERAL.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO ÚTIL: TAMBORÉ S/A., com sede à Rua São Bento, n.º 329, na Cidade e Comarca de São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ. sob n.º 61.534.319/0001-91.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.º 80.113 de 28/06/1.989, n.º 90.170 de 14/12/1.994, n.º 99.421 de 08/07/1.996, n.ºs 99.939, 99.940, 99.941, de 23/09/1.996 e 107.298 de 10/11/1.999, todas deste Registro de Imóveis.

O Oficial Designado,

Bel. Adelmo Floraneili
Escrivente Autorizado

Av.01/113.805, em 18 de dezembro de 2.001.

Pela escritura de 28 de novembro de 2.001, do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, livro 359, páginas 233/244, e certidão GRPU/SP n.º 1381/2001 (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 31 de outubro de 2.001, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo - GRPU/SP, é feita a presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado é cadastrado na referida Gerência, sob o RIP. n.º 7047.0100186-83.

O Escrevente Autorizado,

Ademir Carlos dos Santos
Escrivente Autorizado

(continua no verso)

MATRÍCULA
113.805

FICHA
001

O Oficial Designado,

Bel. Adelmo Floranelli
Escrivente Autorizado

R.02/113.805, em 18 de dezembro de 2.001.

Pela escritura mencionada na Av.01 desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já qualificada, DOOU à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.522.983/0001-27, com sede à Praça Monte Castelo, n.º 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, o domínio útil do imóvel matriculado, ao qual foi atribuído o valor de R\$2.237,62, em cumprimento aos acordos celebrados em data de 07/04/1.998, 28/08/2.000 e 16/08/2.001, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível desta Cidade e Comarca de Barueri, deste Estado, a qual se destina à futura Estação Ecológica (reserva florestal de preservação permanente). Comparece como Interviente Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo - GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 1381/2001, (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 31 de outubro de 2.001. A vendedora declarou no título, que o imóvel da transmissão não faz parte do seu ativo permanente, ficando portanto dispensada da apresentação da certidão negativa de débito de Tributos e Contribuições Federais.

O Escrevente Autorizado,

Ademir Carlos dos Santos
Escrivente Autorizado

O Oficial Designado,

Bel. Adelmo Floranelli
Escrivente Autorizado

Protocolo microfilme nº 200.690

Rolo 3.448

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha que se refere, extraído por processo reaprovaçao, nos termos do art. 19.º § 1.º de Lei 5.015/73.
Barueri, 18 DEZ. 2001

Bel. Adelmo Floranelli
Escrivente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL DESIGNADO

MATRÍCULA

113.806

FICHA

001

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 18 de dezembro de 2001. 1966

IMÓVEL: TERRENO URBANO, designado como "ÁREA VERDE" (Reserva Legal/Preservação Permanente), constituído de parte dos Quinhões n.ºs 01, 02 e 06, do "Sítio Tamboré", constituído de parte do lote 6, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, que assim se descreve: "Tem início no marco A, localizado na divisa com o lote 4, distante 75,87m da Estrada 8; segue pela referida divisa na distância de 36,54m, até o marco E; deflete a esquerda e segue em curva, com raio de 55,00m na distância de 110,49m, até o marco 9, confrontando com o remanescente do lote 6 da Gleba J; deflete a esquerda e segue em curva, com raio de 50,00m na distância de 126,00m até o marco A, confrontando com Área de Reserva Legal doada à Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba (matrícula 109.884), início desta descrição, encerrando uma área de 2.255,37m²".

INSCRIÇÃO CADASTRAL: n.º 24434.14.91.1994.00.000 (em maior área).

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO DIRETO: UNIÃO FEDERAL.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO ÚTIL: TAMBORÉ S/A., com sede à Rua São Bento, n.º 329, na Cidade e Comarca de São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 61.534.319/0001-91.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 980 feita em 28/12/1.966; R.2, 3, 4 feitos em 19/03/1.982, R.5 feito em 17/01/1.983, R.7 feito em 19/12/1.986, R.8 feito em 23/01/1.987, junto a matrícula n.º 31.388; R.6 e 7 feitos em 12/11/1.987 na matrícula n.º 65.353; matrículas n.º 80.113 de 28/06/1.989, n.º 90.170 de 14/12/1.994, n.º 99.421 de 08/07/1.996, n.ºs 99.939,99.940, 99.941, de 23/09/1.996 e 107.298 de 10/11/1.999, todas deste Registro de Imóveis.

O Oficial Designado,

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrivente Autorizado

Av.01/113.806, em 18 de dezembro de 2.001.

Pela escritura de 28 de novembro de 2.001, do Tabelionato de Notas e Anexos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, livro 359, páginas 233/244, e certidão GRPU/SP n.º 1381/2001 (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 31 de outubro de 2.001, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo - GRPU/SP, é feita a presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado é cadastrado na referida Gerência, sob o RIP. n.º 7047.0100186-83.

O Escrevente Autorizado,

Ademir Carlos dos Santos
Escrivente Autorizado

O Oficial Designado,

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrivente Autorizado

(continua no verso)

MATRÍCULA
113.806

FICHA
001

R.02/113.806, em 18 de dezembro de 2.001.

Pela escritura mencionada na Av.01 desta, a proprietária, TAMBORÉ S/A, já qualificada, DOOU à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.522.983/0001-27, com sede à Praça Monte Castelo, n.º 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, o domínio útil do imóvel matriculado, ao qual foi atribuído o valor de R\$1.918,70, em cumprimento aos acordos celebrados em data de 07/04/1.998, 28/08/2.000 e 16/08/2.001, nos Autos de Ação Civil Pública n.º 84/98, movida contra a doadora, que tramita perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível desta Cidade e Comarca de Barueri, deste Estado, a qual se destina à futura Estação Ecológica (reserva florestal de preservação permanente). Comparece como Interveniante Concordante, a CURADORIA DO MEIO AMBIENTE DE BARUERI, no ato representada por seu Curador, D. Promotor de Justiça, Dr. Marcos Mendes Lyra, devidamente qualificado no título. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo - GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP n.º 1381/2001, (processo n.º 10880.014165/98-87), datada de 31 de outubro de 2.001. A vendedora declarou no título, que o imóvel da transmissão não faz parte do seu ativo permanente, ficando portanto dispensada da apresentação da certidão negativa de débito de Tributos e Contribuições Federais.

O Escrevente Autorizado,

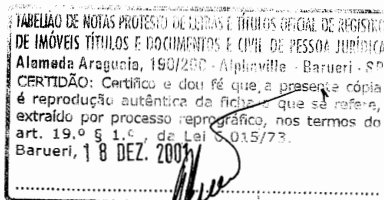
Ademir Carlos dos Santos
Escrevente Autorizado

O Oficial Designado,

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme n.º 200.690

Rolo 3.448



Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado



▶ **ANEXO 10**
Laudo Botánico



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
 Coordenadoria de Informações Técnicas, Documentação e Pesquisa Ambiental
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 4005
 01061-970 São Paulo, SP - Brasil

LAUDO - IDENTIFICAÇÃO DE ESPÉCIE BOTÂNICA

Foi examinada (1) amostra de material botânico, fresco e estéril, encaminhado para este Núcleo de Pesquisa, no dia 30 de setembro de 2015, pela empresa PA Brasil Consultoria, Planejamento e Gestão Ambiental, por intermédio do Sr. Mauri.

O material foi avaliado morfológicamente e a identificação foi realizada pelos taxonomistas Dr. Tarciso S. Filgueiras e MsC. Regina T. Shirashuna.

Trata-se da espécie *Chusquea capitata* Nees, pertencente à família Poaceae, subfamília Bambusoideae, tribo Bambuseae.

É uma espécie nativa do Brasil, com hábito arbustivo e ou volúvel (liana), ocorrendo na região Sudeste e Sul, no domínio florístico da Mata Atlântica. Encontrada na floresta ombrófila densa, estacional semidecídua, campos de altitude e matas ripárias. Ocorre também em matas secundárias.

C. capitata é mencionada como indicadora de vegetação primária e de estágios médio e avançado de regeneração secundária dos Campos de Altitude da Mata Atlântica da região Sudeste (ver Resolução 423 CONAMA de 2010).

As fontes das informações acima foram:

- Clark, L.G. Gramineae (*Chusquea*). 2001. In: Flora Fanerogâmica do Estado de São Paulo. M. das G.L. Wanderley e G.H. Shepherd (coord.). FAPESP – HUCITEC.
- RESOLUÇÃO CONAMA Nº 423 de 12 de abril de 2010.
- Shirasuna, R.T.; Oliveira, R.P.; Mota, A.C. *Chusquea* in *Lista de Espécies da Flora do Brasil*. Jardim Botânico do Rio de Janeiro. Disponível em: <<http://www.floradobrasil.jbrj.gov.br/jabot/floradobrasil/FB13095>>. Acesso em: 22 Out. 2015

São Paulo, 22 de outubro de 2015.


SONIA ARAGAKI

Pesquisadora Científica
 Núcleo de Pesquisa Curadoria do Herbário SP

Endereço: Av. Miguel Stéfano, 3687, Água Funda
 Telefone: 5067-6087, 5067-6082

▶ ANEXO 11

Gerenciamento Ambiental
de Obra Roteiro



PLANO DE MANEJO
RESERVA BIOLÓGICA TAMBORÉ

PABRASIL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA AMBIENTAL
2017

Gerenciamento Ambiental de Obras – Roteiro de Observação e Registro



PABrasil Consultoria e Planejamento Ambiental

Controle Ambiental de Obras Empreendimentos na Zona de Amortecimento da Reserva Biológica Tamboré - REBio Tamboré

1. Apresentação	2
2. Controle e Monitoramento dos Processos Erosivos	3
3. Controle na Emissão de Particulados	5
4. Gerenciamento de Resíduos e Efluentes	6
4.1 Resíduos Sólidos	6
4.2 Efluentes	6
5. Armazenamento de Produtos Perigosos	7
Referências Bibliográficas:	8

PABrasil Consultoria e Planejamento Ambiental



1. Apresentação

O **Controle Ambiental de Obras** é uma das exigências que devem ser adotadas no caso da implantação de novos empreendimentos localizados na Zona de Amortecimento da REBio Tamboré, e tem por objetivo principal evitar possíveis impactos negativos a essa Unidade de Conservação.



Figura: Zona de Amortecimento da REBio Tamboré sobre imagem Google.

Fonte: Plano de Manejo da Reserva Biológica Tamboré, 2016.

A Zona de Amortecimento definida no Plano de Manejo, tem como propósito a minimização dos impactos negativos sobre a REBio.

O arquivo .Kml da Zona de Amortecimento da REBio Tamboré pode ser solicitado junto a unidade gestora.



PABrasil Consultoria e Planejamento Ambiental

O Controle Ambiental de Obras visa o monitoramento dos efeitos causadores de possíveis impactos das obras civis aos atributos ambientais, considerados indicadores sensíveis as mudanças no ambiente e deve ser organizado através de um Relatório - Plano de Controle de Obras.

O Controle Ambiental de Obras é de responsabilidade da construtora/proprietário do empreendimento, bem como a elaboração e protocolo dos Relatórios de Acompanhamento junto aos órgãos ambientais licenciadores (estaduais e/ou municipais), e a unidade gestora da REBio Tamboré, que deverão acompanhar o devido cumprimento dos programas orientados.

2. Controle e Monitoramento dos Processos Erosivos

As obras que exigirem atividades de movimentação do solo (terraaplanagem) estarão sujeitas a ocorrência de processos erosivos, como sulcos, ravinamentos e assoreamento dos corpos hídricos.

O controle e monitoramento visam reduzir ao máximo a ocorrência e a magnitude desses processos sobre o meio físico, evitando danos aos solos, ao sistema hidrográfico e as vias de acesso.

Objetivos e Metas:

- Evitar problemas de estabilização de vertentes e taludes, bota-foras, áreas de canteiros de obras e de caminhos de serviço, dentre outras.

Etapas e Ações:

Medidas de Controle e Proteção dos Solos:

- Deverá ser mantida a limpeza e recolhimento de resíduos;
- Deverá ser realizada a escavação e regularização com inclinação adequada;
- Colocação de filtro geotêxtil/camada filtrante de solo (*bidim*);
- Colocação de caixa de gabiões;
- Instalação de redes de troncos;
- Terracimento e/ou contenções com sacos de solo e/ou solo-cimento (*rip-rap*);

Áreas com atividades de terraaplanagem direta - Corte e Aterro:

- Os aterros deverão ser implementados com solo adequado e compactação que permita a aderência máxima entre as suas partículas;
- Deverá ser respeitado uma declividade máxima favorável a estabilidade dos mesmos;
- Deverão ser implantados dissipadores de energia, na base dos taludes, em forma de escada ou caixa de amortecimento, provida de material granular (rachões de diferentes diâmetros) para facilitação da drenagem no local;



PABrasil Consultoria e Planejamento Ambiental

- Deverão ser abertas trincheiras rasas, preenchidas com material vegetativo enraizável amarrado em grandes fardos para o controle provisório da energia de queda das águas pluviais;
- Recomenda-se a utilização de drenos que conduzam o escoamento pluvial concentrado para fora das áreas críticas;

Os aterros também podem ser protegidos com cobertura geotextil, que funciona como uma estrutura de contenção, ao transporte de materiais.

A aplicação de revestimentos, como pedriscos, cascalhos e outros materiais apropriados, podem auxiliar a redução de sulcos e conservação dos leitos das vias e caminhos dentro da gleba e durante o período das obras de implantação do empreendimento.

Áreas de Proteção Ambientais (APPs e Áreas Verdes):

Essas áreas exigem cuidados e atenção especiais, durante as obras nos setores onde houver necessidade de supressão da vegetação e exposição do solo nas margens, nas quais:

- Deverá ser instalado telas-filtro de material sintético ou de fibras vegetais dilaceradas ou mesmo manta geotextil (*bidim*), que permita a passagem das águas, retendo-se os sólidos carregados;
- As mesmas deverão ser dispostas no sentido transversal com cerca de 50 cm de altura, fixadas por estacas de madeira, com a extremidade inferior com uma sobra, sobre as quais deverão ser colocados sacos do tipo *rip-rap* para melhor fixação;

Medidas Permanentes de Restauração:

Visando reduzir o tempo de exposição do solo, após a reconformação física do terreno, deverá ser imediatamente implantada cobertura vegetal no talude, o que garantirá maior infiltração de água no terreno e menor escoamento superficial, fator crucial para evitar os processos erosivos e conter o escoamento e os sedimentos carregados.

Monitoramento:

Entre os indicadores ambientais que deverão ser monitorados, estão:

- Estabilidade das superfícies por meio da identificação de processos erosivos ativos, presença ou ausência de erosão laminar em sulcos, entre outros;
- Existência de material solto (sedimentos) ao longo das vias próximas externas a gleba do empreendimento;
- Possíveis assoreamentos de corpos hídricos;
- Percentual de pega da vegetação implantada;
- Evolução do fechamento da cobertura vegetal implantada.

As medidas de monitoramento realizadas principalmente por meio da análise visual da situação de estabilidade de taludes e deverá contar com imagens - relatórios fotográficos.



PABrasil Consultoria e Planejamento Ambiental

3. Controle na Emissão de Particulados

No período da implantação/construção, desde a mobilização de equipamentos até a conclusão total das obras, ocorre um aumento nos níveis de emissão de poeiras e gases, entre as principais atividades geradoras, as obras de terraplanagem são as mais significativas. Todas as ações promovem também a emissão de particulados pelo escapamento dos veículos, principalmente os movidos a diesel.

Objetivos e Metas:

Controlar e monitoramento da emissão de materiais provenientes das frentes de terraplanagem e edificações.

Etapas e Ações:

Entre as principais ações que deverão ser adotadas:

- Realizar o mínimo possível de movimentação de solo;
- Deverão evitar a exposição do solo e realizar as obras preferencialmente os períodos com menor intensidade de chuvas;
- Cuidados especiais também devem ser tomados com a disposição dos materiais de construção (brita, areia, etc.);
- A remoção de terra da obra deve ser feita, preferencialmente, imediatamente após sua movimentação;
- Deve ser realizada a umidificação das vias de acesso internas e externas ao empreendimento frequentemente para controle de eventuais episódios de suspensão de poeira, dentro e fora do empreendimento;
- Deve se manter as áreas em escavação umedecidas e cobertas nos períodos de paralisação, e controlar a altura de lançamento de terra nos trabalhos de carga e descarga, esvaziando a caçamba lentamente, evitando a formação de nuvens de poeira;
- Deve se prever barreiras físicas ao redor da obra ou das áreas de trabalho para diminuir as emissões além do limite da obra.
- Bota-fora e transporte:
 - Devem ser umedecidos periodicamente e cobertos com lona;
 - Os caminhões transportadores devem ser cobertos com lona ou outra barreira física, os pneus devem ser lavados sempre que deixarem o canteiro de obras.



PABrasil Consultoria e Planejamento Ambiental

- Controlar o processo de gestão dos efluentes líquidos gerados durante as obras e, posteriormente, durante as ações de conservação e operação;
- Utilizar contínua e apropriadamente os sistemas de coleta, armazenamento, tratamento e/ou destinação dos efluentes líquidos gerados pelo empreendimento;
- Definir práticas que possibilitem a minimização da geração de resíduos, garantindo o manuseio, estocagem e disposição final da forma mais adequada, de acordo com a legislação vigente, evitando danos à saúde e segurança dos colaboradores, vizinhos e ao meio ambiente;

Etapas e Ações:

O monitoramento dos efluentes permite detectar possíveis falhas no tratamento e/ou processo de gerenciamento, que possam estar acarretando na alteração dos padrões de qualidade das águas superficiais.

O sistema de coleta, drenagem, tratamento e disposição final dos efluentes divididos a seguir, deverão ser individualizados, sendo vedada a interligação entre quaisquer deles:

- Águas pluviais;
- Águas contaminadas;
- Águas oleosas;
- Esgotos sanitários.

As **águas contaminadas e oleosas** deverão ser coletadas em um sistema de drenagem diferenciado do sistema de águas pluviais, permitindo que as mesmas não se misturem.

Os **efluentes domésticos e sanitários** gerados nos canteiros de apoio e na frente de obra deverão ser tratados.

5. Armazenamento de Produtos Perigosos

Basicamente na fase de execução das obras, os produtos classificados como perigosos que serão armazenados no empreendimento normalmente estão associados à movimentação e manipulação de produtos combustíveis utilizados como insumos no abastecimento de caminhões e máquinas. De qualquer modo, todo produto perigoso utilizado, deveser identificado e utilizado como tal.

Objetivos e Metas:

Gerenciar as operações de armazenamento, manuseio e manipulação de produtos perigosos, de modo a evitar impactos ambientais.

Etapas e Ações:

Para o armazenamento:

- Instalações adequadas, com piso impermeabilizando de concreto, material asfáltico ou similar, em espessura que suporte seu peso.
- Deverá estar coberta com material adequado não inflamável;



PABrasil Consultoria e Planejamento Ambiental

- Deverá ser inacessível à pessoas estranhas a obra/condomínio;
- Toda a área de armazenamento deverá ser sinalizada informando o conteúdo dos recipientes alertando sobre sua caracteriza de inflamável e a proibição de uso de aparelho celular, cigarro ou portar dispositivo gerador de ignição.
- Tanto os acessos internos quanto os externos devem ser projetados, executados e mantidos de maneira a permitir sua utilização sob quaisquer condições climáticas.
- Deverão ser instalados na área de armazenando de forma permanente e sinalizados extintores de incêndio tipo PQS (pó químico seco) para combate a princípios de incêndios.

Procedimentos de Manutenção

Uso de EPI's

Manutenção das Maquinas

Todo procedimento de manutenção de veículos e maquinas que por ventura necessitem ocorrerem no empreendimento, deveram ser executados em base adequadamente impermeabilizada com manta absorvente, material asfáltico ou similar em espessura que suporte o peso dos equipamentos, longe de cursos d'água.

Destinação dos resíduos de subprodutos líquidos contaminados

Todos os resíduos de óleos lubrificantes usados e contaminados derivados das manutenções das maquinas serão depositados em tambores de 200 litros de forma adequada (tambores sem avarias, vedados e identificados de acordo com as normas internacionais para Painel de Segurança e Rótulo de Risco), deverão ser transportados para destinação, podendo ser reciclados ou descartados por empresa autorizada e certificada pela ANP e CETESB para a coleta de óleo usado ou contaminado.

Referências Bibliográficas:

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 17.505: armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis. Rio de Janeiro, 2006.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 15.461: armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - construção e instalação de tanque aéreo de aço-carbono. Rio de Janeiro, 2007.

CHIAVENATO, I. Recursos Humanos. São Paulo: Atlas, 2004. p.402.

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE. Estabelece diretrizes, critério e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. Resolução n. 307, de 5 de julho de 2002.

MANUAL RODOVIÁRIO DE CONSERVAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE AMBIENTAIS DO DNIT – Publicação IPR – 711, de 2005;

MANUAL PARA ATIVIDADES AMBIENTAIS RODOVIÁRIAS – Publicação IPR – 730, de 2006.

RESENDE, F. Poluição atmosférica por emissão de material particulado: avaliação e controle nos canteiros de obras de edifícios. 2007. 210 f. Dissertação (Mestre em Engenharia Civil), Escola Politécnica da Universidade Estadual de São Paulo, São Paulo, 2007.

▶ ANEXO 12

Registro das Oficinas
e Reuniões Públicas



**Registro da 1ª Oficina de discussão do Plano de Manejo da Reserva Biológica Tamboré
14 de outubro de 2015, às 09h – Local: SIA – Sociedade Alphaville Tamboré**

INFORMAÇÕES

Objetivo: apresentar aos públicos estratégicos e interessados do entorno da reserva o Plano de Manejo, sobretudo a primeira etapa: planejamento.

Lista de participantes

Participantes	Instituição
Adriana Pusch	Tamboré S/A
Eliana Thomaz	Tamboré 10
Roseli Celante	Tamboré 10
Vanessa Cristina D. Apolinário	SMPUMA
Beatriz de O. Barros Galekas	SMPUMA
Stephanie Cristina Bonome	SMPUMA
Claudio Rossoni Junior	Guarda Municipal
Tadeu Francisco de Paula	Guarda Municipal
Renato Bacchi	Tamboré 1
Vivian Sabbag Saad	Câmara Municipal
Vilma de Freitas Correia	Câmara Municipal
Irene Morgado Marques	Alpha 3
Benedito A. Mioni	SOCET
Augusto Korps	Alpha 3
Roberto Centurion	Alpha 3
Nina Rostock	Comissão do verde e meio ambiente do Alpha 3
Thiago Silveiro	Residencial 11
Sérgio de Castro	Gênesis II
Claudio Reinert	Valville I
Laércio Braga	ISPPA / Tamboré 5

Equipes das assessoria presentes: P.A. Brasil (Marcos, Deborah e Renato), Práxis Socioambiental (Maria, Andrea e Carolina) e E.M.Alves (Amarildo e Elicarlos).

A oficina

Wilton, presidente da SIA – Sociedade Alphaville Tamboré, abriu a reunião com breve discurso sobre a importância da qualidade de vida aos moradores de Alphaville e a relevância da Reserva Biológica Tamboré para essa promoção. Agradeceu a gestão direta da reserva realizada pelo Instituto Brookfield e se colocou a disposição para mobilização dos condomínios no que for preciso. Relatou que a criação da Reserva também foi uma conquista da SIA e que é motivo de satisfação ver que os trabalhos continuaram.



Foi entregue para cada participante um folheto com informações sobre a Reserva e o Plano de Manejo, conforme a figura a seguir.

Figura 1. Material sobre a reserva que foi entregue.



Fonte: P.A. Brasil, 2015

Maria, da Práxis Socioambiental, assessoria contratada pelo Instituto Brookfield para acompanhar todas frentes de gestão da Reserva, conduziu a oficina apresentando a Reserva Biológica Tamboré, unidade de conservação criada em 2005, gerida por meio de um convênio entre a Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba e Instituto Brookfield e que presta contas anualmente ao Ministério Público. Falou alguns dados sobre a reserva: são 3,6 milhões de m² de Mata Atlântica, 18 nascentes, 193 espécies vegetais, 142 espécies de aves, 42 espécies de répteis e anfíbios e 34 espécies de mamíferos.

Foi apresentado que a gestão da Reserva é realizada a partir de um Programa que contempla as seguintes ações:

Ações Técnicas

- Recuperação ambiental
- Enriquecimento vegetal
- Conservação da água

Ações Técnicas

- Segurança
- Gerenciamento de riscos (monitoramento)
- Comunicação



Ações Educativas

- Projetos e programas
- Materiais educativos
- Interface com outros programas e parceiros

De acordo com as ações acima, cada uma das assessorias que atuam na Reserva foi apresentada.

A palavra então foi passada para Débora da P.A. Brasil.

Deborah apresentou o histórico de atuação da P.A. Brasil na região. Explicou que o plano de manejo é um documento técnico que vai servir como base para gestão da Reserva.

Enfatizou que o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) classifica cada unidade determinando o que é permitido e o que não é em cada categoria de proteção. A Reserva Biológica Tamboré é uma unidade de proteção integral, isso quer dizer que é uma unidade mais restritiva e por isso não é permitida a visitação pública, exceto para pesquisa científica, educação ambiental e recuperação do ecossistema. Ainda sim, até mesmo as atividades autorizadas dependem de regulamentação.

Deborah apresentou a equipe envolvida na elaboração do plano e os estudos que serão realizados em cada etapa. Enfatizou que serão produzidos encartes para cada etapa realizada no Plano.

Maria destacou que há diferença na gestão de uma unidade de conservação que é cercada por florestas em relação a uma unidade inserida em perímetro urbano, caso da Reserva Biológica Tamboré.

Figura 2. Demarkação da Reserva Biológica Tamboré



Fonte: Instituto Brookfield.

Laércio (morador do Tamboré 5), também representou a SIA e destacou a importância de todos participarem. “Não são somente as pessoas que moram coladas na reserva, mas todos do bairro Alphaville porque todos estão próximos”, disse.

Claúdio Reinet, do condomínio Valville I, questionou como ele pode se manifestar sobre a Reserva. Relatou ver pessoas entrando na área ou até mesmo fogo e ele não sabe quem deve avisar. Maria informou que nesses casos o indicado é ligar no 153, da guarda ambiental, mas que as assessorias do Instituto Brookfield podem ser acionadas também. Cláudio ressaltou que a guarda tem pouquíssimas pessoas e recursos para atender todo o município, mas que vê atuação deles no entorno da Reserva.



Maria falou que é muito importante esse envolvimento e que as pessoas devem ligar sim, pois isso só contribui para a gestão da área.

Roberto Centurion, do condomínio Alpha 3, questionou aos representantes da guarda ambiental se eles não tinham apoio do Governo do Estado, pois, o governo tem obrigação de apoiar. Ele enfatizou que por se tratar de uma área muito grande, as pessoas vão entrar na reserva, caçar, colocar fogo e que por isso a guarda ambiental precisa de muita ajuda.

Cláudio se mostrou surpreso com o trabalho do Instituto e destacou que as empresas e condomínios do entorno tinham que auxiliar nesses processos, que têm condições que ajudar e que não dá para delegar tudo ao Instituto Brookfield e suas assessorias.

Roberto pediu para fazer uma reclamação e disse que mora na região há dez anos e não sabia absolutamente nada sobre a Reserva. Ao seu ver, uma das partes fundamentais é a segurança e a guarda tem somente sete pessoas e uma viatura. Na região há várias instituições e empresas, por isso, é importante se organizarem para identificar e otimizar o que cada um pode fazer.

Maria falou sobre o Grupo de Trabalho (GT) da Reserva Biológica Tamboré e sobre o CONDEMAS Conselho de Defesa do Meio Ambiente Municipal Sustentável que estão abertos para os interessados em participar de assuntos socioambientais do município. Andréa (Práxis) resgatou algumas ações desenvolvidas ao longo dos anos de gestão da área como: ações educativas em escolas, parcerias com a Prefeitura, condomínios e empresas, distribuição do Ecos da Reserva no entorno, dentre outras atividades.

Adriana (Tamboré) perguntou como é que vai ficar a ação do Grupo de Trabalho (GT). Maria explicou que o GT nesse momento foi incorporado as discussões do Plano de Manejo para não dar mais uma agenda de trabalho para os integrantes do grupo. Então a ideia é que o grupo participe das oficinas e que acompanhem cada uma das etapas do Plano de Manejo dando contribuições. Terá a oficina de projetos específicos onde será retomado todo aquele plano de ação que começou dentro do GT. É muito importante que o GT esteja presente nessa reunião porque já sabem de todo o histórico.

Marcos, da P.A. Brasil voltou a destacar a importância da população no processo do Plano de Manejo e falou sobre o que já se avançou.

Senhor Augusto Korps, do condomínio Alpha 3, colocou que quando a prefeitura realiza audiências públicas para definir verba o grupo tem que comparecer e justificar essas coisas urgentes para resolver os problemas da Reserva.

Laércio enfatizou a diferença sentida quando os cidadãos ocupam todos os espaços que são abertos para defender a causa e fez um apelo convidando todos os presentes.

Adriana (Tamboré), falou sobre o GT que tem um subgrupo de comunicação que precisa de pessoas que tenham vontade de realizar. Ela informou que a empresa Tamboré fechou uma parceria com o Pão de Açúcar para criar um centro de informações no supermercado e isso pode ser uma oportunidade para divulgar ações da Reserva.

Benedito Mioni, presidente da SO CET – Sociedade Centro Empresarial Tamboré também falou que não sabia nada sobre a reserva e afirmou que a maioria das pessoas da região também não devem saber.

Maria, falou sobre o site e a página no facebook do Instituto Brookfield para que as pessoas possam acompanhar. Comentou sobre a dificuldade de entrega do boletim Ecos da Reserva em vários condomínios no passado.

Renato Bacchi, morador do Tamboré 1, sugeriu fazer uma pesquisa sobre a percepção das pessoas em relação a reserva (o que é a reserva?). Renato também se disponibilizou para apresentar seu mestrado de educação ambiental em unidades de conservação na oficina de projetos específicos.

Stephanie, bióloga do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, apontou outra problemática: vários animais silvestres são atropelados ou regatados em vias públicas e casas, mas hoje não existe lugar para onde enviar. Cláudio, da Guarda Ambiental, explicou que quando eles recolhem algum animal ele precisa ficar em um local de transição até que consigam uma vaga em algum lugar com as condições adequadas para cuidar do animal. Stephanie também informou que eles precisam saber



quais espécies e onde estão localizadas na Reserva para que eles possam analisar a possibilidade de soltar os animais dentro da reserva.

Andréa resgatou a estrutura do Plano de Manejo, ressaltou que para cada etapa será realizada uma oficina e que demandas como as que foram apresentadas, bem como novas, serão trabalhadas com mais direcionamento na etapa de elaboração de projetos específicos, e que esse era mais um motivo para reforçar a importância da presença de todos em cada encontro. Ao total serão realizadas 5 oficinas e a próxima será no dia 25 de novembro.

Foi entregue uma ficha de avaliação para cada participante. A oficina teve 100% de aprovação quanto ao conteúdo exposto, infraestrutura e horário. Os participantes deram as seguintes sugestões:

- Gostaria de propor um GT Institucional cujo objetivo seja mobilização permanente.
- O Tamboré 10 acompanha de perto a questão das invasões e acredita que se não for combatida com eficácia todo o trabalho pode ser perdido.
- Antecipação da data da oficina.
- Maior divulgação e participação nos grupos de meio ambiente dos residenciais.
- Gostaria que, dentro do possível, seja criado um plano de soltura para os animais resgatados.
- Que a Polícia Militar Florestal seja convidada para participar e conhecer o trabalho em desenvolvimento.
- Importante uma das oficinas seja realizada na câmara para os vereadores.
- Grupo de divulgação para apresentar a reserva a condomínios e empresas para conhecimento da população.
- Maior divulgação para a população em geral e principalmente junto ao poder legislativo.
- Maior divulgação nos residenciais do entrono, corretores de imóveis que trabalham na região.
- Importante provocar, cada vez mais, a participação das pessoas e buscar ações concretas em relação a preservação do nosso meio ambiente.
- Convocar interessados com antecedência em jornais da área.
- Continuar divulgando as oficinas para possibilitar a maior participação da comunidade
- Trabalho para divulgação e suporte financeiro.

Ao final da oficina foram entregues dois materiais: o Guia das Aves e o material usado na Blitz da Biodiversidade, conhecer para cuidar. Foi explicada a transição das marcas Instituto Tamboré para Instituto Brookfield, pois as logomarcas estão presentes nos materiais. Seguem as imagens dos materiais:



Figura 3. Biodiversidade, conhecer para cuidar.



Figura 4. Biodiversidade, conhecer para cuidar.



Responsáveis pelo registro: Andréa Rissardo e Carolina Gonzalez (Práxis Socioambiental)

Revisão final: Maria Oliveira (Práxis Socioambiental)



Fotos do evento



Fonte: Práxis



Fonte: Práxis



Registro da 2ª Oficina de discussão do Plano de Manejo da Reserva Biológica Tamboré
25 de novembro de 2015, às 09h – Local: CES – Centro de Educação para Sustentabilidade

INFORMAÇÕES

Objetivo: apresentar aos públicos estratégicos e interessados do entorno da reserva os resultados da segunda etapa de elaboração do Plano de Manejo: diagnóstico.

Lista de participantes

Participantes	Instituição
Eliane Cristina	Terraços Tamboré
Laércio Braga	Tamboré 5 / ISPPA
Sérgio de Castro	Gênesis II
Cynthia Curado	Fazenda Itahyê
Vilma de Freitas Correia	Câmara Municipal
Juliane Walquer	Câmara Municipal
Vivian Sabbag Saad	Câmara Municipal
Stephanie Cristina Bonome	SMPUMA
Walter Silva Bernardo	Associação Residencial Tamboré 11
Telma Christiansen	Tamboré 4
Renato Bacchi	Tamboré 1
Katia Castaldelli S.	Prefeitura (Administração Regional Alphaville-Tamboré) / Res. Alphaville
Rosália	Prefeitura (Administração Regional Alphaville-Tamboré)

Brookfield Incorporações: Lúcia Calasso

Equipes das assessorias presentes: P.A. Brasil (Marcos, Deborah, Renato, Mauri, Daniela, Andrés e Carlos), Práxis Socioambiental (Maria, Andréa e Carolina) e E.M.Alves (Elifas).

Assuntos discutidos (Resultados Diagnóstico)

Abertura da oficina foi feita pela Lúcia (Brookfield), que agradeceu a presença e participação de todos no Plano de Manejo. Destacou a divulgação das oficinas no site e na página do Facebook do Instituto Brookfield.

Práxis explicou a dinâmica expositiva da oficina e o uso da ficha de avaliação e registro de sugestões e dúvidas.

Foi entregue para cada participante um folheto com informações sobre o diagnóstico da Reserva Biológica Tamboré (anexo).

Na sequência a equipe da PA Brasil, incluindo os consultores e especialistas contratados para realização dos estudos, iniciou a apresentação dos resultados. A seguir está apresentado um relato de acordo com as áreas estudadas.



(a) Contextualização

Déborah (PA Brasil) apresentou a primeira parte do diagnóstico: contextualização, importância e objetivos da etapa de diagnóstico. Explicou que foi considerada a região do entorno da reserva considerando um raio de 3km, conforme normativa do Ibama.

Mauri (PA Brasil) situou a Reserva nas perspectivas federal, estadual e municipal. Reforçou sua inserção em meio urbano que resulta em diferentes dinâmicas e desafios de preservação.

Na perspectiva internacional, segundo a UNESCO, a Reserva é uma área situada no Cinturão Verde da Cidade de São Paulo.

Reforçou que não há impeditivo de desenvolvimento do entorno, mas é necessário ter cuidados e critérios de desenvolvimento.

(b) Uso do solo e socioeconomia

Carlos, geógrafo contratado pela PA Brasil, fez uma introdução sobre socioeconomia explicando que o estudo de socioeconomia e uso do solo estão intrinsecamente ligados. Citou as fontes utilizadas (IBGE, trabalho de campo, dentre outras).

Foram analisados 52 setores censitários, para além dos 3km de área definida do entorno.

Identificou-se que um terço dos domicílios do município encontra-se no entorno da reserva. Desses domicílios 85% são casas, isso resulta numa tipologia horizontal. Ocupação de média densidade.

A renda per capita do entorno difere do município. Não há muita variação e a média de renda por pessoa é acima de três salários mínimos. O perfil populacional é médio e médio alto na região do entorno.

A ocupação é maior no leste e oeste da Reserva: a leste há uma concentração industrial; a sul e oeste a predominância é residencial e a norte e noroeste a predominância é de cobertura vegetal. Ao sul há um grande volume de circulação de veículos. A partir disso, o entorno da Reserva é de uso diversificado.

(c) Rochas, relevo e solos

Debora explicou que a rocha predominante na Reserva é do tipo filitos e o relevo é formado por colinas e morros. Esse perfil tem alta fragilidade à erosão. As movimentações de terra no entorno com construções aumentam essa fragilidade.

Na Reserva haviam 12 pontos com processos de erosão, causados inclusive por fortes chuvas. Alguns pontos não são graves e o próprio meio está recuperando. Em outros pontos foi necessária intervenção/manutenção. Atualmente os pontos estão recuperados e em monitoramento constante.

(d) Recursos hídricos

A Reserva tem 19 nascentes e 4 micro bacias: Córrego do Mico, Paiol Velo, do Garcia e do Barbeiro. Anualmente é realizada análise das condições/ qualidade da água. O Instituto Brookfield contrata uma empresa especializada para análise.

Para o Plano de Manejo, os estudos do meio hídrico não foram finalizados, devido às questões climáticas. Está sendo necessário remarcar constantemente o serviço em razão de chuvas na região.

(e) Cobertura vegetal



Daniela, bióloga contratado pela PA Brasil, explicou que a Reserva e o entorno são formados por fragmentos de vegetação da Mata Atlântica. A área da possui vegetação em três níveis de regeneração: pioneiro, inicial e médio. Apresentou as tipologias e categorias da vegetação. Das 193 espécies de plantas encontradas, 14 estão em listas de espécies ameaçadas (nível internacional, federal e estadual): Xaxim, Canelas e Cedro Rosa foram algumas citadas como exemplo.

Apresentou a vegetação de babu que está impedindo o desenvolvimento/ regeneração da mata.

(f) Fauna

Andrés, biólogo contratado pela PA Brasil, iniciou explicando que a qualidade da vegetação determina a diversidade da fauna na Reserva. Explicou também o funcionamento natural do fluxo da fauna, os trânsitos dos animais, que determina possíveis aparições em vias públicas e condomínios.

O diagnóstico da fauna no entorno foi levantado por listagens comuns em áreas de conservação em perímetro urbano.

A fauna é bioindicadora e pode ser uma fauna especialista (exigente em termos ecológicos) ou uma fauna generalista (não exigente em termos ecológicos).

Em relação às aves, Andrés explicou que conseguiu fazer um bom levantamento no local. A partir do cruzamento de estudos anteriores e a visita, foram identificadas 142 espécies. Na área da Reserva foram vistas aves de grande porte, evidenciando potencial para abrigar aves significativas de mata atlântica.

A Reserva comporta 7 espécies de fauna ameaçadas de extinção segundo a lista do Estado de SP. Trata-se de uma mata de interesse ecológico.

Sobre os mamíferos, Andrés citou que há 04 espécies que estão ameaçados de extinção na área.

Já sobre os répteis e anfíbios, foi destacado que esse grupo é de difícil levantamento em curto espaço de tempo. Não há espécies que estejam em listas de extinção. Foi citada a existência da jararaca e da coral-verdadeira, por serem consideradas perigosas.

O levantamento indicou que a Reserva, por estar em perímetro urbano, tem boa qualidade ambiental.

Dúvidas e fechamento

A seguir listamos as dúvidas e questionamentos apresentados pelos participantes assim como as respostas da equipe presente.

Dúvida 1 - Laércio morador do Tamboré 5 disse que a sua direita tem o Pico do Jaraguá e para esquerda a Serra do Japi, e gostaria de entender o seguinte: o Jaraguá se liga um pouco com a Cantareira e acaba formando um corredor. A fauna tem ligação por esse corredor e acessa a Reserva. Qual é a interação que isso tem ou pode ter com o entorno? Eu moro bem do lado da Reserva então não é difícil encontrar espécies na minha casa. Mas a preocupação é o que fazer com pássaros e outros animais que aparecem?

Andrés explicou que vivemos em um dos maiores conglomerados urbano do mundo onde há remanescentes florestais. Esses fragmentos normalmente estão completamente isolados um do outro. Toda a fauna utiliza esses fragmentos de alguma maneira e transitando entre eles e isso é chamado de fluxo gênico.

Laércio afirmou saber do corredor de fauna e citou que no Plano Diretor é falado algo sobre isso. A questão é que essa situação existe na região e isso de alguma forma favorece essa manutenção do fluxo de forma positiva?

Andrés explicou que quando eles forem finalizar os estudos vão propor um mapa de permeabilidade que é ver como os fragmentos florestais se ligam de forma que favoreça o fluxo gênico das mais diversas espécies. Se você isola a Rebio algumas espécies vão sumir a médio e longo prazo: quanto mais fluxo gênico você garantir a essas espécies a tendência é que você preserve. Falou também



um representante da Câmara nesse grupo. A gestão da reserva tem sido compartilhada para dar transparência e envolver mais parceiros.

Laércio comentou que o ideal é a pessoa que causou o acidente (dano a cerca) pague o reparo. Elifas enfatizou que o Instituto não pode cobrar e que o jurídico da prefeitura também não já que a cerca não foi incorporada ao patrimônio público (é do Instituto). Reforçou que o gargalo atual é que a notificação tem que ser feita por um agente público e muitas vezes o responsável foge.

Laércio citou que é necessário divulgar para as pessoas que moram no entorno e principalmente do poder público que a Reserva não é do Instituto Brookfield. A reserva é do município.

Dúvida 3 - Walter, do Tamboré 11, informou que enviou um ofício solicitando a poda de um galho de árvore que está quebrando a cerca e está impedindo a passagem de pedestres.

Elifas (E.M.Alves) informou que neste caso pode chamar a Guarda Ambiental que eles têm condição de fazer a poda emergencial.

Dúvida 4 - Renato Bacchi, do Tamboré 1, comentou sobre a oportunidade de ter uma reserva inserida em área urbana: são os serviços ambientais que ela presta para a região. Informou que tem muitos programas federais e estaduais que pagam por serviços ambientais e comentou que em São Paulo todos pagam pelo uso da água e esse dinheiro vai para o comitê de bacia. Sugeriu incluir um capítulo no Plano de Manejo falando dos serviços ambientais que a reserva presta para que a partir disso possamos buscar recursos.

Stefanie, do DMA, agradeceu a presença das pessoas do poder público e relatou as dificuldades em mobilizar as pessoas que trabalham na prefeitura.

Marcos (PA Brasil) reforçou que a responsabilidade pela preservação da Reserva é de todos. A relação do entorno com a Reserva precisa ser avaliada com cautela e a zona de amortecimento não é fator impeditivo, mas um cuidado para garantia dos mínimos impactos na área. Por fim, ele citou que o Plano de Manejo apontará condições de monitoramento e sustentabilidade da reserva em perímetro urbano.



Avaliações e sugestões

Foi entregue uma ficha para avaliação da atividade e coleta de dúvidas e sugestões. A sistematização está a seguir.

Avaliação da 2ª oficina de discussão do Plano de Manejo							
Nome	Você compreendeu o conteúdo e relevância da oficina?		O espaço estava adequado?		O dia e o horário atendeu a sua disponibilidade?		Fique à vontade para sugestões ao Plano de Manejo
	Sim ou não	Sugestões	Sim ou não	Por quê?	Sim ou não	Sugestão de dia e horário	
Laércio Braga	Sim		Sim		Sim	Atende a minha, creio que não a todos.	Comunicação com condomínios via Sigma (Administradora de condomínios na região da Marcos Penteados)
Vilma de Freitas Correia	Sim		Sim		Sim		
Cintia Curado	sim		sim		sim		
Rosália Dantas	sim		sim		sim		Maior divulgação das reuniões para a sociedade civil e órgão público.
Walter Silva Bernardo	Sim	Enviar por e-mail a apresentação data show para estudo e ciência	sim		sim		Sugiro uma vistoria na Reserva ambiental monitorada pelos biólogos e técnicos para conhecimento e apreciação dos membros do grupo, para preservar a área.
Telma Chritanson	sim		sim		não	5º feiras as 9hs é o melhor	Trabalhar educação ambiental para as pessoas entendam o que é o Plano de Manejo.
Juliane Walquer	sim		sim		sim		
Vivian Sabbag Saad	sim		sim		sim		
Stephanie Cristina Bonome	sim		sim		sim		
Renato Bacchi	sim		sim		sim		
Katia C. Senckert	sim		sim		sim		Maior divulgação. Meu condomínio não sabia: Residencial Scrmic
Eliane Cristina	sim		sim		sim		Uma pergunta: vários animais e cobras já apareceram no condomínio. Chamamos a guarda ambiental e os mesmos não apareceram. Colocamos de volta na reserva, mas corremos os riscos dos mesmos estarem machucados. Exemplos de animais: porco espinho, gambá e cobras. Meu e-mail para as próximas oficinas: gerente@terrastambore.com.br



Análise Práxis Socioambiental

- Número de participantes: 13 pessoas, sem contar as equipes das assessorias envolvidas. Número mais baixo que da oficina anterior, porém alguns participantes justificaram a ausência (Tamboré, condomínios e Plural). Algumas pessoas disseram não ter recebido o convite por e-mail, a Práxis conferiu e confirmou o envio, porém pode ter ido para spam de alguns endereços.
- Participação do poder público: a mobilização ficou sob a responsabilidade do DMA e o resultado foi abaixo do esperado (03 representantes). Esteve presente a representante da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente e duas representantes da Câmara Municipal. A Guarda Municipal estava o dia inteiro em curso. É importante reforçar a mobilização de outras secretarias que podem e devem complementar o trabalho.
- Participação das empresas do entorno: apenas uma representante da Itahyê compareceu. A Tamboré e Plural justificaram a ausência por motivos de reuniões externas.
- Participação dos condomínios: Os condomínios do entorno participaram, porém a SIA não pode comparecer. Fizeram perguntas de acordo com as especificidades deles, além de explanarem a respeito da co-responsabilidade de cada um na preservação da Reserva. Também foram propositivos com ideias para elaboração dos projetos específicos.
- A colocação da representante da Câmara Municipal tomou grande parte do tempo destinado às perguntas a respeito do diagnóstico apresentado. Alguns participantes mais antigos como Laércio, evidenciaram irritação em retomarmos assuntos já discutidos anteriormente, diversas vezes, especialmente vindos de um órgão que não participa dos processos da Reserva.
- Metodologia P.A. Brasil: expositiva, concentrada na projeção e apresentação de slides. Os especialistas responderam aos questionamentos feitos sobre o tema.
- Comunicação e mobilização da oficina: a Práxis acredita que o convite deve ser publicado no face e no site do Instituto com mais antecedência. A Práxis enviou o convite com dez dias de antecedência, realizou o compartilhamento em sua Fanpage, foi responsável pela confirmação dos convites e fechamento do local da oficina.
- Participação do GT: alguns membros do GT têm participado de todos os encontros programados e oficinas, mostrando engajamento e comprometimento com a gestão da Reserva. Contribuíram com falas estratégicas de apoio ao trabalho do Instituto.
- Registro das questões, sugestões e dúvidas: percebe-se que muitos participantes só se colocam verbalmente no debate final ou aguardam o fim da reunião para falar com as equipes de assessoria. Sugere-se uma maior atenção das equipes nas próximas atividades para que eles utilizem a ferramenta de registro prevista no processo de construção do Plano de Manejo (formalizem suas questões).

Responsáveis pelo registro: Andréa Rissardo e Carolina Gonzalez (Práxis Socioambiental)

Revisão final: Maria Oliveira (Práxis Socioambiental)

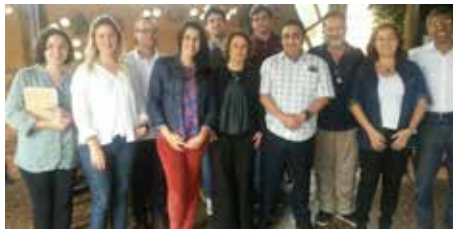


Fotos do evento



Fonte: Práxis Socioambiental, 25/11/2015.

Fonte: Práxis Socioambiental, 25/11/2015.



Fonte: Práxis Socioambiental, 25/11/2015.



Fonte: Práxis Socioambiental, 25/11/2015.

Anexo





**Registro da 3ª Oficina de Discussão do Plano de Manejo da Reserva Biológica Tamboré
22 de janeiro de 2016, às 09h – Local: SIA – Sociedade Alphaville Tamboré**

INFORMAÇÕES

Objetivo: apresentar aos públicos estratégicos e interessados do entorno da Reserva o Plano de Manejo, sobretudo a terceira etapa: zoneamento.

Lista de participantes

Participantes	Instituição
João Siqueira	Brookfield Incorporações
Cláudio Reinert	Valville I
Eliana Thomaz	Tamboré 10
Isabele Flauto	Tamboré 5
Nina Rostock	Alpha 3 – CVMA
Beatriz Galekas	SMPUMA
Thereza Garcez	SAR 5
Maurício T. Shibue	SMPUMA
Cintia Curado	Itahyê
José Augusto das Graças	SMPUMA
Laércio Braga	Tamboré 5 / ISPPA
Sérgio de Castro	Gênesis II
Cinthia Curado	Fazenda Itahyê
Miriam Farcil	Câmara Municipal
Juliane Walquer	Câmara Municipal
Vivian Sabbag Saad	Câmara Municipal
Stephanie Cristina Bonome	SMPUMA
Walter Silva Bernardo	Associação Residencial Tamboré 11
Flávia Souza	Itahyê
Renato Bacchi	Tamboré 1
Augusto Freitas	Itahyê
Rosália Dantos	Prefeitura Regional Alphaville
Emílio Carlos F. Soares	Secretaria de Planejamento

Equipes das assessorias presentes: P.A. Brasil (Marcos, Deborah, Renato, Mauri), Práxis Socioambiental (Andréa e Carolina) e E.M.Alves (Elifas).

A oficina

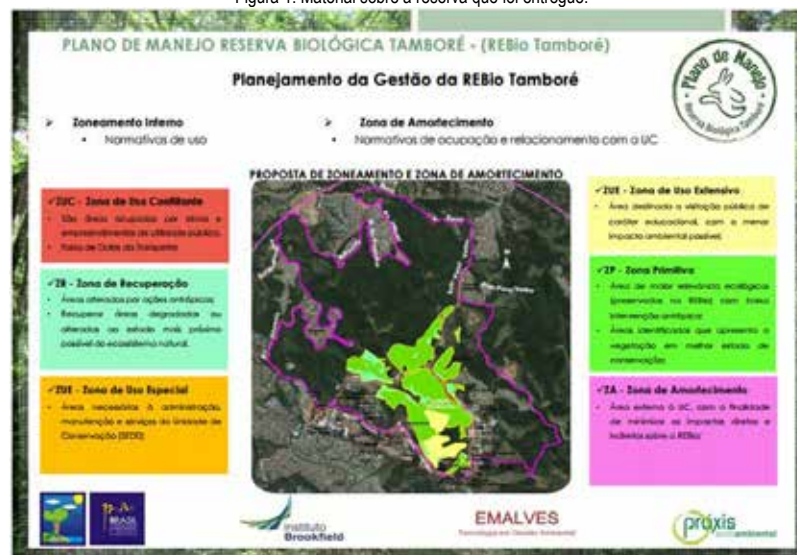


Abertura da oficina foi feita pelo João, Brookfield, que destacou a importância da participação de todos e a satisfação da Brookfield com a realização deste trabalho.

Práxis explicou a dinâmica expositiva da oficina e o uso da ficha de avaliação e o registro de sugestões. Enfatizou a relevância de todos preencherem as fichas.

Foi entregue para cada participante um folheto com informações sobre o zoneamento da Reserva Biológica Tamboré, conforme a figura a seguir.

Figura 1. Material sobre a reserva que foi entregue.



Fonte: P.A. Brasil, 2015

PA Brasil, retomou brevemente alguns conceitos: o que é o plano de manejo e como é feito conforme as diretrizes do Ibama.

Falou sobre as etapas do plano, as que já ocorreram, o conteúdo apresentado, e apontou quais serão as próximas.

Zoneamento de uma unidade de conservação

PA Brasil falou sobre o que é o zoneamento de uma unidade de conservação e quais foram os critérios para determinar o zoneamento:

- Grau de conservação da vegetação
- Variabilidade ambiental
- Representatividade
- Riqueza e/ou diversidade de espécies
- Fragilidade ambiental
- Potencialidade para educação ambiental
- Presença ou necessidade de infraestrutura
- Uso conflitante
- Impactos do entorno



A partir dessas informações foi apresentado o estudo de zoneamento da Reserva.

Zona de uso conflitante – ZUC

São setores que já estão ocupados - a área do duto da Transpetro e da Avenida Honório Alves Penteado.

Atividades dessa zona:

- Manutenção de equipamentos e serviços com acompanhamento técnico;
- Circulação somente de funcionários, desde que seja registrada e justificada ao gestor ;
- Atividades de monitoramento e fiscalização devem ser intensivas.

Zona de recuperação – ZR

São áreas que precisam ser recuperadas: onde há módulo de plantio, vegetação pioneira com eucalipto. Cada área será recuperada conforme as suas características. No plano de manejo, as diretrizes estarão explícitas para realizar a recuperação.

Atividades dessa zona:

- Recuperação de áreas degradadas;
- Potencial para o desenvolvimento de pesquisas científicas;
- Potencial de utilização como ferramenta didática em projetos de educação ambiental;
- Atender normas específicas para implantação de projeto de plantio (altura mínima de mudas, manutenção e relatórios).

Foi ressaltado que apesar das diretrizes para recuperação estarem no plano de manejo a implantação ou não do projeto depende de outros fatores como: custeio e manutenção.

Zona de uso especial – ZE

Setor destinado à implantação de infraestrutura operacional (sede e demais equipamentos). Essa área foi selecionada por questão de acessibilidade e por ser uma área de silvicultura (área com eucaliptos). Parte da área vai ser destinada para infraestrutura e o restante será recuperada.

Atividades dessa zona:

- Oferecer a infraestrutura necessária (gestão, fiscalização, programas de Educação Ambiental);
- Só é permitida a visitação pública com caráter educacional e com acompanhamento de monitor de acordo com Projeto de Educação Ambiental.

Zona de uso extensivo – ZE

São locais que visam à proteção do meio ambiente, mas passíveis de ter atividades de educação ambiental ou pesquisa científica. Nesses locais existem trilhas e possuem sinalização.

A questão da visitação na Reserva de Tamboré foi enfatizada uma vez que vem sendo discutida por diversos públicos e se trata de uma demanda existente. Porém foi apresentado que há necessidade de estudo aprofundado e diretrizes para atender a demanda a legislação. A visitação poderá acontecer após estudo de viabilidade de trilha e aprovação de um projeto específico de Educação Ambiental. O estudo de viabilidade de trilhas já foi contratado pelo Instituto Brookfield e poderá ser usado.

Atividades dessa zona:

- Garantir a manutenção de um ambiente natural com o mínimo necessário de intervenção antrópica;
- Propiciar atividades educacionais de baixo impacto;



- Os grupos de visitantes ficam restritos a 25 pessoas, no máximo, incluindo professores e responsáveis;
- Todo resíduo sólido gerado pelos visitantes deve ser por eles retirado da unidade.

Zona primitiva – ZP

Setores de cobertura vegetal com maior nível de proteção na unidade de conservação. É a maior zona. Ao decorrer do tempo a zona de recuperação deve se tornar zona primitiva.

Atividades dessa zona:

- Conservação do ambiente natural – Ecossistemas;
- Somente pesquisas científicas e monitoramento ambiental;
- Proteger nascentes e áreas sensíveis.

Vale destacar que:

- Nesta zona são permitidas apenas as atividades de proteção, de pesquisa científica e/ou operações de combate a incêndios ou atividades indispensáveis para a gestão;
- As atividades permitidas não poderão comprometer a manutenção dos recursos naturais em longo prazo.

Figura 2 e 3. 3º Oficina de discussão do Plano de Manejo



Fonte: Práxis Socioambiental, 22.01.2016

Zona de amortecimento

A zona de amortecimento é a área externa do entorno da unidade de conservação. É uma área onde as atividades humanas estão sujeitas a normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar os impactos sobre a unidade.

Os critérios para defini-la foram:

- Área de vegetação representativa
- Área de micro bacias que fluem para unidade de conservação
- Vizinhança imediata: quem lida com a fauna e flora
- Limites físicos de impactos diretos



A proposta de zona de amortecimento não é impedir o desenvolvimento de atividades do entorno, mas ter diretrizes que minimizem os impactos na Reserva,

É permitido: ocupação dos terrenos de acordo com legislação municipal de uso do solo (Plano Diretor).

Não é permitido:

- Supressão de vegetação nativa em estágio médio conectado de regeneração;
- Introdução de espécies exóticas nos projetos de recuperação e paisagismo;
- Soltura/Reintrodução de espécies da flora e fauna, sem a adequada autorização;
- Lançamento de efluentes domésticos ou industriais nos cursos d'água sem tratamento.

Medidas propostas:

- A implantação de novos empreendimentos deverá no período de implantação, desenvolver um Programa de Gerenciamento Ambiental de Obras, submetido a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, visando assegurar práticas construtivas adequadas, destacadamente durante a fase de terraplenagem;
- Os empreendimentos confrontantes deverão instituir Áreas Verdes nos limites a Rebio Tamboré;
- Recomenda-se que, preferencialmente os novos empreendimentos que sejam desenvolvidos verticalmente de modo a possibilitar maior área permeável (Área Verde).

Dúvidas e fechamento

Marcos Tadeu, PA Brasil, falou sobre a importância das pessoas fazerem perguntas ou sugestões nesse momento, para que seja possível utilizar sugestões na construção do plano de manejo.

Julia, CEPEA, faz parte da equipe que está trabalhando no EIA-RIMA da Fazenda Itayê e informou que foi realizado um estudo da área e identificado que há faixa de vegetação em estado médio de conservação. Optou-se por ser conservador e toda a faixa em estado médio está sendo considerada como estágio avançado de conservação.

Julia questionou a conectividade das áreas, perguntou como colocar no papel. Destacou que a Itayê tem intenção de criar passagens de fauna e no programa de recompensação consta o repasse de recursos para a Reserva.

A PA Brasil explicou que conceitualmente a questão da conectividade não envolve apenas da cobertura vegetal. A conectividade é física e nesse momento a área da Itayê tem a conexão com a unidade de conservação devida o fluxo gênico.

Elifas, EMAlves, destacou que o Instituto já analisou a área que tem conectividade direta com a Reserva, da Itayê, e que no EIA-RIMA não pretende desenvolver nenhuma atividade de impacto. Além disso, fizeram um levantamento de fauna que agregou informações as que já temos sobre a unidade de conservação. Destacou que todas as empresas com empreendimentos na região estão comprometidas em realizar os estudos e tomar as precauções necessárias para minimizar os impactos negativos. Elifas explicou que o fluxo de análise permanece o mesmo: empreendedor realiza os estudos devidos (ex. EIA-RIMA), envia PARA CETESP que solicita parecer da Prefeitura e do gestor da reserva.

PA Brasil explicou as restrições que podem ser colocadas virão do município e não o plano de manejo. No plano de manejo constam somente as diretrizes que já constam na Lei da Mata Atlântica.

Laércio, morador do residencial Tamboré 5 e ambientalista, perguntou se a zona de amortecimento é uma sugestão ou uma imposição; quem é que determina se pode ou não construir nessa zona.

PA Brasil explicou que o que foi apresentado é uma proposta de 1º instância e que haverá outras instâncias e depois o plano precisa ser aprovado pelo CONDEMAS. Voltou a enfatizar que a prefeitura pode incorporar ou não os conceitos que estão no plano de manejo através do CONDEMAS.



Práxis e EMAlves explicaram que o órgão regulador que faz o licenciamento ao verificar que o empreendimento está próximo a uma unidade de conservação envia o estudo para consulta do gestor da unidade de conservação. No caso da reserva, o Instituto Brookfield em parceria com a Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente faz em conjunto um parecer técnico que é levado ao conhecimento no CONDEMAS. Isso é o que já acontece. Com o plano de manejo o órgão regulador vai saber que existe a zona de amortecimento e irá considerá-la além de consultar o gestor da reserva.

Laércio comentou que a área destinada para educação ambiental vai fazer com que as pessoas que estão no entorno da reserva desenvolvam o sentimento de pertencimento, pois vão poder conhecer e assim compreender que a reserva é delas também.

Além disso, sugeriu que no projeto da construção da sede se considere as árvores que vão ser retiradas (os eucaliptos, por exemplo).

Práxis informou que já existe um estudo da viabilidade das trilhas. A partir de todos esses estudos é possível através dos projetos específicos efetivar a proposta de visitação para educação ambiental. Por isso ressaltou a importância da participação de todos na próxima oficina sobre os projetos específicos.

Práxis destacou que depois da aprovação do plano de manejo vem a fase da implantação então será importante todos ativarem as suas redes, para participarem do processo. Para implantar serão necessários recursos e todos são co-responsáveis pela gestão da Reserva Biológica Tamboré.

Avaliação da oficina

Nome	Você compreendeu o conteúdo e relevância da oficina?		O espaço estava adequado?		O dia e o horário atenderam a sua disponibilidade?		Fique à vontade para sugestões ao Plano de Manejo
	Sim ou não	Sugestões	Sim ou não	Por quê?	Sim ou não	Sugestão de dia e horário	
José Augusto das Graças	Sim		Sim		Sim		
Stephanie Cristina Bonome	Sim		Sim		Sim		
Isabele S. L. Flauto	Sim		Sim		Sim		Divulgação do Plano nas reuniões de condomínios para maior mobilização dos moradores, incentivando a concretização dos projetos.
Walter Silva Bernardo	Sim		Sim		Não	9hs terça, quarta ou quinta	
Rosália Dantas	Sim		Sim		Sim		
Julia Stuart	Sim		Sim		Sim		Deixar claro a relação da proibição de supressão nos termos da lei para evitar interpretações equivocadas por parte da CETESB.
Eliana Thomaz	Sim		Sim		Sim		
Thereza C. Garcez	Sim	Assinalar detalhadamente os pontos limitantes do entorno da Reserva e sua zona de Amortecimento	Sim		Sim		
Flávia Souza	Sim		Sim		Sim		
Cinthia Curado	Sim		Não	Um pouco apertado	Sim		



Sérgio de Castro	Sim		Sim		Sim	Rever a sugestão de orientar que futuros empreendimentos na região sejam verticais, pois, em minha opinião os horizontais trazem menor impacto ambiental.
Renato Bacchi	Sim		Sim		Sim	Pensar o zoneamento da reserva e o manejo considerando os serviços ambientais que a área oferece à região.
Mauricio Shibue	Sim		Sim		Sim	Fazer o levantamento de espécies arbóreas - georeferenciado, das espécies não pioneiras (Ex: espécies de madeira de lei.) para ser possível matriz - fornecimento de sementes.
Beatriz Galekas	Sim		Sim		Sim	
Vivian Sabbagg Saad	Sim		Sim		Sim	
Claudio Reinert	Sim	Temos que agregar um dado público.	Sim		Sim	
Juliane Walquer	Sim		Sim		Sim	

Responsáveis pelo registro: Andréa Rissardo e Carolina Gonzalez (Práxis Socioambiental)

Revisão final: Maria Oliveira (Práxis Socioambiental)



**Registro da 4ª Oficina de Discussão do Plano de Manejo - Reserva Biológica Tamboré
26 de fevereiro de 2016, às 9h – Local: CES – Centro de Educação para Sustentabilidade**

INFORMAÇÕES

Objetivo: apresentar aos públicos estratégicos e interessados do entorno da Reserva o Plano de Manejo, sobretudo a quarta etapa: projetos específicos.

Lista de participantes

Participantes	Instituição
Cláudio Reinert	Valville I / Campos do Conde
Uilma de Freitas Correia	Câmara Municipal
Vivian Sabbag Saad	Câmara Municipal
Olga Bosniac	Colégio Mackenzie
Roseli Ap. Celante	Tamboré 10
Sérgio de Castro	Gênesis II
Irene Morgado	Alpha 3 / Alpha 11
Julia Stuart	CPEA
Renato Bacchi	Tamboré 1
José Augusto das Graças	SMPUMA – DMA
Kátia Castardelli	Regional Alphaville
Rosália Dantos	Regional Alphaville
Renato Ishihara Furtado	SMPUMA – DMA
Maurício Tadao Shibue	SMPUMA – DMA
Beatriz Galenkas	SMPUMA
Stephanie Cristina Bonome	SMPUMA
Lúcia Calasso	Brookfield Incorporações

Equipes das assessorias presentes: P.A. Brasil (Marcos, Deborah, Renato, Mauri), Práxis Socioambiental (Maria e Carolina) e E.M.Alves (Elifas).

A oficina

Lúcia fez abertura da oficina falando sobre o canal de comunicação com o Instituto mesmo após o fechamento dos trabalhos do Plano de Manejo.

Práxis Socioambiental explicou a dinâmica da oficina: apresentação do cenário macro dos projetos específicos que foi construído a partir da análise técnica e das oficinas. Foi destacado o curto tempo de duração da atividade e por isso a inviabilidade de discutir detalhadamente cada item. Isso acontecerá após aprovação do Plano e Manejo quando for discutir quais projetos serão implantados considerando a viabilidade e os recursos disponíveis.

PA Brasil falou brevemente sobre o principal objetivo da unidade de conservação e quais os usos são permitidos. Lembrou quais são as etapas do Plano de Manejo e em qual etapa o plano está.



Explicou as diretrizes do Ibama em relação aos projetos específicos e destacou a quinta cláusula do convênio entre o Instituto Brookfield e a Prefeitura de Santana de Parnaíba. Em ambos a implantação dos projetos específicos será de acordo com a disponibilidade financeira.

Os projetos específicos foram divididos em três eixos temáticos. Cada eixo tem subprogramas, conforme apresentado a seguir.

Implantação de infraestrutura e equipamentos e recursos humanos básicos a gestão.

- Sede administrativa: implantação da sede (local e sugestão de ambientes necessários);
- Equipe de gestão e fiscalização: indicação de equipe mínima de operação e gestão (gestor, técnico, serviços gerais, guardas);
- Equipamentos e insumos: equipamentos mínimos a serem adquiridos para a sede;
- Sinalização: indicação de sinalização; e
- Delimitação perimétrica e cercamento: delimitação por topografia, marcos e cercamentos dos trechos faltantes (anexo 2 e 3, em contato com áreas ocupadas).

Proteção e Recuperação ambiental

Esse eixo tem vários subprogramas. Alguns deles fazem parte do Plano de Gestão e já foram implantados e estão em funcionamento desde 2005. Nesses casos o Plano de Manejo está atualizando o que tem no Plano de Gestão.

Situações de risco

- Gerenciamento de emergências – PAM (Plano de auxílio mútuo): procedimento operacional padrão para adoção em ocasiões com emergências com risco de impacto a Rebio.

Manejo florestal – Parcialmente implantado pelo Instituto Brookfield

- Controle de espécie invasora: roçada manual, fomento à pesquisa sobre o comportamento invasor da espécie nativa, por meio de convênios – Instituto Biológico.
- Substituição de eucaliptos por nativas: normativas de plantio, mapa das zonas de recuperação – ZR, estimativa de mudas, etc.

Manejo de fauna – Parcialmente implantado pelo Instituto Brookfield

- Implantação de túneis de fauna: locais para implantação que visem a melhoria da conectividade entre os fragmentos.
- Monitoramento de fauna: estimar tamanho das populações, monitor da fauna existente: flutuações e espécies bioindicadores; Pré-requisito para implantação de soltura de fauna.

Conservação das águas – Implantado pelo Instituto Brookfield desde 2005

- Monitoramento de águas superficiais: continuidade no monitoramento, a fim de identificar possíveis contaminações causadas por fatores externos.

Proteção do solo – Implantado pelo Instituto Brookfield desde 2005

- Monitoramento dos processos erosivos: monitoramento das ravinas já identificadas e potenciais pontos de geração de processos erosivos;
- Manutenção e recuperação de sulcos e ravinas: limpeza nos bueiros e recuperação de pontos identificados; recomendações técnicas bioengenharia adotada/aprovadas.



Integração com a comunidade do entorno

Comunicação social

- Comunidade: Sensibilização e envolvimento da comunidade de entorno para conservação da UC;
- Mitigação de ofensas religiosas: Através do mapeamento dos grupos e entidades religiosas, promover encontros com líderes espirituais para orientação;
- Fomento à pesquisa científica: Fomento e articulação de parcerias institucionais de pesquisa (Mackenzie, UNIP, USP, UNICAMP; Normativas de uso da REBio para a pesquisa, autorização, acompanhamentos e arquivo de acervo técnico digital;
- Articulação e parcerias: Promover e articular parcerias;
- Educação Ambiental: Permitir que estudantes e sociedade civil possam conhecer a REBio Tamboré, por meio de visitas guiadas para pequenos grupos (25 pessoas) e previamente agendadas. Para implantação, esse programa requer infraestrutura de operação: sede implantada e trilhas adaptadas (pequenas e pontuais intervenções)

Possíveis fontes de recursos

PA Brasil apresentou uma lista de possíveis fontes de recursos listadas. Foi destacado que são recomendações.

- Fundo municipal específico da REBIO – a ser implantado
- FUNEP – Fundo Municipal de Conservação Ambiental
- Medidas compensatórias Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba – Departamento Meio Ambiente
- ONGs
- Parcerias com iniciativa privada
- Instituições de ensino e pesquisa particulares e públicas
- SMA – Compensação câmara técnicas
- FID – Fundo Estadual dos Direitos Difusos

Discussão / Sugestões e Dúvidas

Olga, do colégio Mackenzie, comentou que todo mundo quando encontra um animal acaba soltando na Reserva, mesmo que isso não seja permitido.

Andrés, da PA Brasil, falou sobre duas situações quando a questão é a soltura de animais na Reserva: pensando no animal, para ele é bom ser solto na Reserva; contudo existe a preocupação da Reserva virar uma área de soltura regional e dessa forma corre-se o risco de inserir um animal que não é natural da área. Por isso é necessário o estudo quantitativo, pois, mede a densidade populacional de uma espécie (se é um número muito alto pode causar desequilíbrio) e dá amparo para decidir pela soltura ou não.

Renato, morador do residencial Tamboré 1, comentou que em muitos condomínios tem "matinhas" onde há saruês morando. Ele alertou que estão usando muito veneno nos condomínios e que soltar esses saruês na Reserva sem examiná-los pode trazer consequências ruins. Isso é mais um motivo para a população não achar que pode por conta própria soltar os animais na área.



Práxis Socioambiental comentou sobre as pessoas que estão participando de as oficinas já serem educadores ambientais. Cada um pode ajudar falando sobre a Reserva com a sua rede de contatos e aos poucos irem passando as informações para frente.

Irene, representante do Alpha 3 e do Alpha 11, sugeriu a criação de um grupo no facebook com o objetivo de divulgação. Comentou que não se sente à vontade para explicar determinadas coisas e que as assessorias poderiam colocar as informações nesse grupo no facebook.

Práxis Socioambiental comentou que na página no facebook do Instituto tem as informações mais recentes e que no site do Instituto tem uma parte somente sobre a Reserva onde tem várias informações.

Irene acredita que o vínculo com o nome da empresa Brookfield pode gerar dúvidas e suspeitas, por isso sugere um grupo com um viés educacional.

Lúcia, do Instituto Brookfield, achou a ideia interessante por ser uma ação colaborativa. Lembrou que a Brookfield é gestora da área via Instituto que não tem via comercial. Destacou a importância de não perder o histórico de informações que estão disponíveis a todos no site do Instituto, pois é uma ótima base de consulta documental.

Marcos Tadeu, da PA Brasil, aproveitou para ressaltar a importância de todos registrarem as suas opiniões.

Stephanie, da Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, perguntou se já existe uma ideia mínima que tipo de estrutura a sede vai ter e se um posto para a guarda ambiental será proposto.

PA Brasil explicou que no geral a sugestão é uma estrutura básica que comporte um grupo de 25 pessoas, o educador e os técnicos de monitoramento. Terá uma sala de multiuso e o principal objetivo da sede é para atender a administração, projeto de educação ambiental e projetos de pesquisa científica.

Renato, da Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, perguntou como é que fica na Plano de Manejo a questão das três áreas de mineração próximas a zona de amortecimento. PA Brasil explicou que as tais áreas estão próximas a zona de amortecimento, mas que nenhuma ainda tem permissão para exploração. Sobre esse assunto a Prefeitura precisará tomar algumas posições.

Práxis Socioambiental fechou a oficina explicando que o próximo passo será fechar Plano de Manejo para aprovação no CONEMAS e depois disso terá um evento de lançamento.

Responsáveis pelo registro: Maria Oliveira e Carolina Gonzalez (Práxis Socioambiental)

Revisão final: Maria Oliveira (Práxis Socioambiental)



Fotos

Figura 1. Equipe da Prefeitura e Assessorias do Instituto Brookfield.



Fonte: Práxis Socioambiental, 26/02/2016

Figuras 2 e 3. 4º Oficina de Discussão do Plano de Manejo da Reserva Biológica Tamboré



Fonte: Práxis Socioambiental, 26/02/2016

Avaliação da oficina

Avaliação da 4ª oficina de discussão do Plano de Manejo



Nome	Você compreendeu o conteúdo e relevância da oficina?		O espaço estava adequado?		O dia e o horário atenderam a sua disponibilidade?		Fique à vontade para sugestões ao Plano de Manejo
	Sim ou não	Sugestões	Sim ou não	Por quê?	Sim ou não	Sugestão de dia e horário	
Cláudio Reinert	Sim	Manter sempre esse assunto vivo!	Sim		Sim		A criação de uma "página" no facebook é de fácil criação. O problema é a manutenção dos dados. Sugiro manter o que já existe
Stephanie Cristina Bonome	Sim	Ficou muito superficial as informações passadas. Como esperar que as pessoas sejam capazes de sugerir algo, justamente nessa única fase disponível para isso se não disponibilizaram mais informações.	Sim		Sim		Esperar que enviem sugestões posteriores por email etc sem o mínimo de informações sobre cada projeto não acho válido. Que seja enviada por email então mais informações sobre esses projetos.
Irene Morgado Marques	Sim		Sim		Sim		Divulgar grupo específico da REBIO. Moderado e supervisionada por profissionais capacitados especializados.
Beatriz Galekas	Sim		Sim		Sim		
Julia Stuart	Sim		Sim		Não		10h (devido ao trânsito)
Olga Bosnia	Sim		Sim		Sim		
Kátia Castardelli	Sim		Sim		Sim		Grupo no facebook
Rosália Dantos	Sim		Sim		Sim		Grupo no facebook sobre a Reserva
Renato Furtado	Sim		Sim		Sim		
Uilma de Freitas Correia	Sim		Sim		Sim		Grupo no facebook
Vivian Sabbagg Saad	Sim		Sim		Sim		
Maurício Shibus	Sim		Sim		Sim		Levantamento da vegetação, principalmente de espécies não pioneiras para haver recomposição da mata, coleta de sementes, produção de mudas regional.
Roseli Aparecida Celante	Sim		Sim		Sim		
Sérgio de Castro	Sim		Sim		Sim		
Renato Bacchi	Sim		Sim		Sim		Pensar em restrições e analisar as ameaças da zona de amortecimento, como o caso da mineração
José Augusto	Sim		Sim		Sim		

Anexo – Material entregue na oficina





**Registro da Oficina Setorial com as Instituições de Ensino - Plano de Manejo da Reserva Biológica Tamboré
23 de fevereiro de 2016, às 14h – Local: CES – Centro de Educação para Sustentabilidade**

INFORMAÇÕES

Objetivo: Consultar públicos estratégicos, próximos à Reserva e importantes para desenvolvimento da etapa de projetos específicos, para extrair a percepção e a relação com a Reserva.

Lista de participantes

Participantes	Instituição
Amanda Macchion Moraes	Colégio Pentágono
Edilson Pichiliani	Colégio Mackenzie
Paula M. Toth	Escola Castanheiras
Bianca Veronese	Escola Ursinho Branco
Carolina Barreti	Escola Castanheiras
Daniel de Renzo Barrets	Escola Castanheiras

Equipes das assessorias presentes: Práxis Socioambiental (Andréa e Carolina).

A oficina

Abertura da oficina foi realizada pela Andréa, Práxis Socioambiental, que falou brevemente sobre o histórico da reserva. Explicou que a reserva é uma unidade conservação de proteção máxima, então é restrita para quaisquer atividades com exceção de pesquisa científica e educação ambiental. Explicou como foi a criação da Reserva Biológica Tamboré e como é realizada a gestão compartilhada entre a Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba e o Instituto Brookfield através de um convênio. Enfatizou também o compromisso que o Instituto tem com a área e a importância da Prefeitura e dos municípios se apropriarem da gestão da área.

Andrea, falou sobre as etapas do Plano de Manejo e o que são as Oficinas Setoriais.
A oficina se deu em torno de três questões, conforme descrito a seguir.

1. Conhecimento sobre a Reserva Biológica Tamboré e 2. Qual a relação da sua instituição com a Reserva?

Paula, da escola Castanheiras, falou que conhece a reserva e que a instituição também conhece porque está do lado da área. Havia um trabalho com o fundamental 1 onde o biólogo Amarildo tratava das questões da reserva, porém com o fundamental 2 tem planos, mas ainda são só ideias. Paula comentou que os professores do ensino médio tentaram ir na reserva para ver a possibilidade de fazer um pré-campo com os alunos, mas descobriram que não era viável a realização da atividade.

Já a Amanda, do colégio Pentágono comentou que ela conhece, mas que a instituição conhece pouco. Há 3, 4 anos atrás fizeram um trabalho focado com o fundamental 1, onde ia um biólogo e falava das aves da reserva. Mas não tem um vínculo da escola com a unidade de conservação.

Edilson, do colégio Mackenzie, falou que os alunos do ensino médio têm bastante contato, pois alguns professores discutem isso na sala de aula. Porém não é uma diretriz da escola, varia conforme o interesse do professor de abordar o tema.



Bianca, da escola Ursinho Branco, comentou que a unidade é próxima da reserva, então a comunidade sabe da área. A escola tem um projeto que se chama Aves no entorno, que o Amarildo teve um papel importante, pois ele levou um rico material sobre a unidade de conservação para mostrar para as crianças. Esse ano estão querendo ampliar o projeto para falar sobre árvores da reserva.

Carolina, da escola Castanheiras, falou que a reserva está em dois projetos pedagógicos e inclusive está contemplado nas apostilas da escola. Um dos projetos é de língua portuguesa que envolve fichas com textos informativos sobre os animais da reserva. Só que foi muito difícil fechar os animais, pois, as crianças tinham muita dificuldade para fazer pesquisa sobre as informações, então precisaram ampliar para “Mata Atlântica”. Carolina informou que acha interessante se pudessem retomar isso, fazendo uma entrevista com biólogos da região que conheçam as espécies.

Outro projeto é sobre o entorno da escola, sobre a história de Santana de Parnaíba e também sobre pontos geográficos. Nessa questão a reserva entra, e é falado com os alunos sobre e mostram o site. Mas ela também acha que poderia ser ampliado.

3. Como se percebem interagindo com a reserva? Quais são as expectativas e sugestões?

Professor Edilson, do Mackenzie, sugeriu ter um vídeo institucional sobre a reserva (“um viral”). Um vídeo curto, em torno de 3 minutos para chamar a atenção e informar brevemente as crianças e dos jovens a refletir e cuidar da área. Além disso, comentou de formar uma rede com os professores das escolas da região para que possam se ajudar em tornar os alunos “guardiões da reserva”. Podem postar fotos, caso veja alguma irregularidade, entre outras ações rápidas.

Edilson perguntou qual o caminho para quem quiser fazer um estudo sobre a área. Porque tem alguns ex-alunos dele que já demonstraram interesse em desenvolver estudos diversos.

Andréa falou que o caminho é fazer solicitação ao Instituto Brookfield. O Instituto vai analisar e fazer considerações junto com a Prefeitura.

Carolina, da Castanheiras, perguntou sobre a possibilidade de realizar atividades educacionais dentro da reserva. Andréa explicou que foi realizado um estudo sobre a viabilidade das trilhas e que é possível sim ter essas atividades, após a implantação desse projeto específico, completou que outro projeto específico é a criação de uma sede é para atender a necessidade de trilhas.

Edilson sugeriu ter um observatório de aves na sede.

Andrea esclareceu também que o Plano de Manejo terá todas as informações específicas da reserva e estará disponível para download. A previsão para finalizar o trabalho é fim março.

Paula, da Castanheiras, perguntou se os alunos do ensino médio poderiam ajudar a pensar nessas trilhas, pois isso seria ecologia na prática.

Andrea, esclareceu que esse é o intuito. Explicou que no plano de manejo os projetos específicos não estarão detalhados, mas serão as diretrizes. Esses projetos serão realizados através de parcerias, pois o Instituto não poderá arcar com os custos de todos os projetos e nem é o intuito. A ideia é que a região se aproprie desse processo. Um formato estudado é a criação de uma rede para que as pessoas possam mobilizar a realização dos projetos.

Carolina comentou que tem um projeto de campo com o primeiro e sétimo ano do ensino médio que são usados instrumentos de observação dos fatores abióticos e isso é feito na escola. Seria muito legal fazer isso na reserva e poder comparar os dados.

Andréa perguntou se alguém tinha contato com universidades, pois, um dos projetos específicos que foi pensado seria alguma universidade ficar responsável pelo monitoramento da fauna da flora da reserva. Edilson, do Mackenzie, comentou que tem contato com a Universidade Mackenzie. Falou que precisa saber quais seriam os tópicos que estariam abertos para pesquisa, pois, algumas coisas podem ser permitidas ou não. Tendo esse detalhamento é possível passar para os alunos para ver quem tem interesse.

Amanda, do Pentágono, sugeriu que o monitoramento da água seja feito por alunos das escolas da região, pois, é algo mais simples. Comentou que o Pentágono faz um projeto de monitoramento de água no rio Tietê, em conjunto com a SOS Mata Atlântica.



Andréa perguntou se as escolas como instituições tem interesse em participar e se comprometer em serem parceiras da reserva, pois, é mais fácil realizar atividades quando o corpo diretivo da instituição está comprometido.

Amanda, do Pentágono, falou que é possível sim!

Edilson, do Mackenzie, disse que é um trabalho demorado chegar “até o topo” já que o colégio é muito grande. É possível, mas não pode afirmar quanto tempo demoraria.

Daniel, da Castanheiras, perguntou se com a criação da reserva, houve desapropriações. Andréa explicou que não, mas que até hoje existem problemas com invasões.

Edilson perguntou se é possível a Práxis ou alguém do Instituto ir nas escolas para falar sobre a reserva e as ações que estão acontecendo. Andréa falou que é possível através de solicitação ao Instituto. Explicou que na maioria das vezes é a Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente que vai, mas que caso seja importante a presença do Instituto, a Práxis como assessoria pode ir.

Edilson comentou sobre a rede, tanto com professores como com moradores dos condomínios para poder haver uma troca entre quem está interessado em fazer algo. Andréa falou que essa rede será articulada mais para frente, mas que não impede de as escolas já fazerem as solicitações de algumas atividades que já podem ser articuladas.

Ao final, todos foram convidados para a 4ª Oficina de discussão do Plano de Manejo e ficou aberto para quem quiser indicar outras pessoas para participarem da oficina, pois, tudo é público. Depois dessa oficina terá o fechamento do plano, a aprovação pelo CONDEMAS e enfim uma cerimônia para a entrega do Plano e Manejo para o município.

Análise Práxis

As instituições de ensino se mostraram importantes pontos de divulgação da Reserva e da gestão realizada, bem como forte mobilizador para criação dos “guardiões da reserva”. Potencial de parcerias diversas, tanto para captação de recursos, quanto para trabalho com educação ambiental. Os representantes presentes contribuíram com ideias de projetos específicos e demandas possíveis de serem atendidas pela Prefeitura e pelo Instituto (materiais sobre a Reserva, bate papo com os professores e alunos, projetos sobre as árvores da Reserva, entre outros). Vale ressaltar que anseiam pela criação de uma Rede atuante no Município, uma oportunidade para ser trabalhado a favor da implantação dos projetos do Plano de Manejo.

Avaliação da oficina

Avaliação da Oficina Setorial com as Instituições de ensino

Nome	A oficina proporcionou maior conhecimento sobre a Reserva?		Qual é a sua expectativa em relação a Reserva?	No seu ponto de vista a sua instituição pode ser parceira das atividades em relação a Reserva? Como?		Gostariamos de constar com a sua participação!
	Sim ou não	Sugestões		Sim ou não	Sugestões	
Daniel de Reno Barreti	Sim		Que esta possa se tornar parte integrante do cotidiano da comunidade constituindo-se, portanto, de significado a região.	Sim	Visitas monitoradas (educação ambiental) com alunos e professores. Co-participação na gestão e monitoramento.	
Amanda Macchion Moraes	Sim		Uma parceria entre o Colégio Pentágono e a Reserva para conhecer e preservar.	Sim	Como vocês nos solicitarem! Temos interesse em passar sempre para nossos alunos esse acontecimento.	Rede de escolas em Alphaville; que pensem e participem da educação ambiental voltada para preservação da Reserva



Bianca Veronese	Sim		Expectativa de manter a parceria nos projetos que envolvem meio ambiente.	Sim	Podemos continuar com o retorno que damos dos projetos, como "aves do entorno" para compartilhá-los com outras instituições, por exemplo.	
Paula M Toth	Sim		Poder fazer um trabalho dos alunos com a Reserva seja participando dos projetos especiais ou na futura trilha.	sim	Ajudando nos projetos específicos.	
Edilson Pichiliani	Sim	Divulgação dos projetos na comunidade.	Além de desenvolver estudos científicos ela também deve realizar a educação ambiental.	Sim	Com ações de educação ambiental, pesquisa científica e até mesmo gestão.	Criar a rede de mailing de interessados.
Maria Carolina Barretti	sim		Colaboração para projetos desenvolvidos na escola.	Sim		

Responsáveis pelo registro: Andréa Rissardo e Carolina Gonzalez (Práxis Socioambiental)

Revisão final: Maria Oliveira (Práxis Socioambiental)



**Registro da Oficina Setorial com os condomínios - Plano de Manejo da Reserva Biológica Tamboré
23 de fevereiro de 2016, às 09h – Local: CES – Centro de Educação para Sustentabilidade**

INFORMAÇÕES

Objetivo: Consultar públicos estratégicos, próximos à Reserva e importantes para desenvolvimento da etapa de projetos específicos, para extrair a percepção e a relação com a Reserva.

Lista de participantes

Participantes	Instituição
Luciana M. Saboia	Tamboré 10
Roseli A. Celante	Tamboré 10
Cláudio Reinert	Campos do Conde (morador) / Valville I
Laércio Braga	Tamboré 5 / ISPPA
Stephanie Cristina Nonome	SMPMA
Renato Bachi	Tamboré 1
Walter Bernardo	Tamboré 11
Tadeu F. Paula	Guarda Ambiental
Cláudio Rossoni Junior	Guarda Ambiental

Equipes das assessorias presentes: Práxis Socioambiental (Andréa e Carolina).

A oficina

Andréa, Práxis Socioambiental, fez a abertura oficina e explicou qual era o objetivo e como isso faz parte do Plano de Manejo

Nessa oficina compareceu duas representantes do Residencial Tamboré 10 que não sabiam muito sobre a Reserva.

Laércio, do Residencial Tamboré 5, falou sobre o histórico da Reserva: como foi criada e como ele e outros municípios participaram de todo esse processo. Enfatizou que mobilização ainda é baixa, mas que aos poucos as coisas estão sendo conquistadas e avançando. Falou também sobre o compromisso do Instituto Brookfield na gestão da Reserva, mas que a maior preocupação é que vai acontecer quando o convênio de 20 anos acabar.

Roseli e Luciana, do Residencial Tamboré 10, perguntaram se tem a possibilidade de algum dia a área da reserva deixar de ser uma unidade de conservação.

Stefanie, bióloga do SMPMA, explicou que a área nunca deixará de ser reserva. Contudo, se não houver quem cuide a área vai desaparecer devido a invasões e má gestão.

Andréa, Práxis Socioambiental, explicou o quão fundamental é o Plano de Manejo, como principal ferramenta de gestão para área. Falou brevemente sobre as etapas e que a próxima é dos projetos específicos.

Andréa explicou o papel de cada assessoria no trabalho atual (PA Brasil, EMAIves e Práxis Socioambiental) e sobre a parceria e o papel fundamental da Prefeitura de Santana de Parnaíba. Enfatizou que a metodologia utilizada é sempre participativa e que a reserva é algo que o Instituto Brookfield faz a gestão mas que é responsabilidade de todos e que se trata de um terreno municipal. Também comentou um pouco sobre o Plano de Gestão que é executado faz cinco anos.

A oficina se deu em torno de três questões, conforme descrito a seguir.



1. Conhecimento sobre a Reserva Biológica Tamboré

Luciana, do Tamboré 10, informou que não conhecia Reserva e que com certeza os moradores do condomínio não devem saber que é uma unidade de conservação ambiental. Comentou que as filhas devem saber mais que ela, pois, estudam na escola Castanheiras que é próxima a área e já tiveram trabalho a respeito.

Roseli, do Tamboré 10, acredita que ninguém do condomínio deve saber sobre a Reserva.

Cláudio, morado do Campos do Conde, elogiou o trabalho das assessorias. Não acredita que as pessoas saibam sobre a reserva.

Laércio do Tamboré 5, comentou que a maioria dos condomínios só estão preocupados com as aranhas, gaviões, escorpiões e cobras que aparecem. Falou que depois de cada oficina do Plano de Manejo ela faz um relatório que circula na página do facebook do condomínio, via SIGMA e também é distribuído impresso pelo residencial. Mas o que está acontecendo que nem todo mundo le e as pessoas o estão identificando como o morador que participa das atividades.

2. Qual a relação da sua instituição com a Reserva?

Roseli, do Tamboré 10, falou sobre os animais que aparecem dentro do condomínio. As pessoas realmente se incomodam! Falou que tem muitas aranhas, que um tempo atrás tiveram um problema sério com escorpiões.

Laércio, do Tamboré 5, comentou que as pessoas falam “tem aranha na minha casa e o condomínio não faz nada”. Isso acontece porque as pessoas não entendem e também falta participação nas atividades relacionadas a Reserva. Comentou sobre o fumacê (veneno) que estão jogando para matar aranha, sapo, lagartixa e que as pessoas não entendem porque tem tanto mosquitos e pernilongos em geral.

Walter, do Tamboré 11, que diariamente ele retira animais do condomínio e leva para reserva. Comentou que no caso de aranhas e escorpiões ele envia para o Instituto Butantã. Além disso, também há outras interações como os incêndios.

Walter destacou as invasões de pessoas que entram no condomínio pela Reserva. Citou um furto que aconteceu em 4 de abril de 2015; em 12 de setembro de 2015 um assaltante entrou em uma casa e fez refém e o mais recente em 21 de fevereiro de 2016 outro assaltante entrou, mas não teve êxito porque o alarme da casa disparou. Em todos esses casos as pessoas invadiram via reserva para poder entrar no condomínio. Comentou as ações de prevenção que o condomínio vem tomando e que fez solicitação ao Instituto e a Prefeitura para realizar poda de árvores da Reserva que serem de apoio para os assaltantes entrarem no condomínio.

Andréa destacou que toda ação realizada na reserva tem que ser aprovada pelo órgão gestor. O Instituto e a Prefeitura analisam a solicitação considerando o impacto que isso terá sobre o ambiente. Stephani comentou que nesse caso específico também são analisadas as espécies das árvores e se são nativas ou não.

3. Como se percebem interagindo com a reserva? Quais são as expectativas e sugestões?

Luciana comentou que a direção do Tamboré 10 está pensando em realizar atividades de conscientização para coleta seletiva e que eles poderiam aproveitar para falar sobre a reserva aos condôminos. Laércio se ofereceu para ir até o condomínio falar sobre a reserva.

Luciana contou que faz parte da comissão de pais, da escola Castanheiras, e que eles estão pensando em um projeto de voluntariado para os alunos do ensino médio e que essa poderia ser uma oportunidade de fazer algo para a reserva.

Roseli, do Tamboré 10, perguntou qual é o valor para manutenção da reserva. Andréa informou que só de manutenção técnica fica em torno de 300 mil reais ao ano. Luciana falou que sendo 9 condomínios próximos a área da área, caso um dia seja extremamente necessário, seria possível arrecadar esse valor.

Cláudio, do Campos do Conde, comentou que no fundo da área onde estão construindo a escola San Nickolas todo domingo, por volta das 7hs da manhã, estão soltando balão.

Laércio comentou sobre uma tabela com telefones e a explicação para quando ligar para cada órgão que tempo atrás foi distribuído. Sugeriu que essa tabela fosse distribuída nos condomínios. Stephanie falou que vai mandar essa tabela para a Práxis Socioambiental.



Cláudio, do Campos do Conde, comentou sobre sua expectativa de envolver mais pessoas, inclusive jovens. Roseli reforçou que acredita nesse primeiro momento os esforços tem que se concentrar na mobilização para depois pensarem em visitas na Reserva.

Luciana, do Tamboré 10, sugeriu passar para as administrações do condomínio algumas ações para realizarem em relação a Reserva. Dessa forma, aos poucos irá chegar ao conhecimento dos moradores.

Laércio, do Tamboré 5, comentou que não poderá participar da 4ª Oficina de Discussão do Plano de Manejo, onde será falado dos projetos específicos. Por isso ele levou suas sugestões registradas:

- Papo de vizinho (anexo 1): educação ambiental com adultos. A ideia é ser algo participativo, mas informal onde os próprios moradores que tem conhecimento sobre a reserva (não necessariamente conhecimento técnico) possam conversar com as pessoas que não conhecem. Deu como exemplo usar o Pão de Açúcar para fazer uma exposição sobre a área e alguém ficaria de plantão conversando com as pessoas.
- A sede da reserva ser também um espaço de referência onde serão realizados cursos e capacitações. A Universidade Livre do Meio Ambiente, do município de Curitiba foi dada como referência para esse projeto – Saiba mais em: unilivre.org.br.

Laércio destacou a importância de dar continuidade aos projetos para sempre aguçar o sentimento de pertencimento. Outro ponto citado foi a importância de retomar a questão do PAM – Plano de auxílio mútuo.

No fechamento da oficina Andréa convidou a todos para participarem da 4ª Oficina de discussão do Plano de Manejo e incentivou para que levem novas pessoas.

Análise Práxis

Os representantes dos condomínios apontaram o desconhecimento a respeito da Reserva, com exceção de alguns condomínios (ex. Tamboré 11), que além de ter muro colado com a área, tem interações constantes seja com o órgão gestor, seja com a fauna e até mesmo com processo de segurança (relatado a cima). Porém reconhecem também o potencial contribuidor para preservação plena, se perceberem co-responsáveis e demonstraram interesse e possibilidade de patrocinarem ações permanentes na Reserva. Esse público é um potencial mobilizador para a construção da Rede em prol da Reserva, além de importante canal de divulgação (capilaridade). Colocaram a disposição os meios de comunicação dos condomínios para informes. Outra oportunidade apontada na reunião e sistematizada pelo Laércio no anexo a seguir, é a divulgação constante e realizada "por quem mora, para quem mora" na região a respeito da Reserva (rodas de conversas e treinamentos).

Fotos

Figuras 1 e 2. Oficina setorial com os condomínios.



Fonte: Práxis Socioambiental, 23/02/2016



Figura 3. Oficina setorial com os condomínios



Fonte: Práxis Socioambiental, 23/02/2016

Avaliação da oficina

Avaliação da Oficina Setorial com os condomínios						
Nome	A oficina proporcionou maior conhecimento sobre a Reserva?		Qual é a sua expectativa em relação a Reserva?	No seu ponto de vista a sua instituição pode ser parceira das atividades em relação a Reserva? Como?		Gostariamos de constar com a sua participação!
	Sim ou não	Sugestões		Sim ou não	Sugestões	Fique à vontade para sugestões ao Plano de Manejo.
Laércio Braga	Sim		Integração e pertencimento	Sim		Enviado para Carol sugestões para Sede da Reserva e um projeto de educação ambiental.
Walter Silva Bernardo	Sim	Novo conhecimento e saber os trabalhos realizados.	Que seja reforçada a vigilância no perímetro da mata quando 3 invasões ocorridas no Tamboré 11	Sim	Monitorando, preservando e orientando os munícipes do perímetro.	Contem comigo!
Luciana Salvia	Sim		Que ela seja preservada e cuidada pelos moradores da região	Sim	Ações comunitárias com moradores.	Parabéns pelo trabalho!
Cláudio Reinert	Sim	Cada dia se aprende mais!	Que consigamos chamar atenção para a Reserva no futuro	Sim	Por enquanto, na expansão do projeto "Papo de vizinho" (sugerido pelo Laércio)	
Roseli Aparecida Celante	Sim		Que permaneça preservada	Sim	Divulgando a reserva	



Responsáveis pelo registro: Andréa Rissardo e Carolina Gonzalez (Práxis Socioambiental)

Revisão final: Maria Oliveira (Práxis Socioambiental)

ANEXO

Anexo 1 – Projeto Papo de vizinho

Projeto de sensibilização de vizinhos da Reserva Biológica Tamboré.



“Vizinhos da Reserva.”

Sensibilização dos moradores e profissionais dos empreendimentos do entorno da Reserva Biológica Tamboré a partir da percepção de que, devido à rotatividade e a implantação de novos empreendimentos as pessoas desconhecem o patrimônio ambiental que as cercam gerando dúvidas sobre seus limites, futuro, ações, mas principalmente o pertencimento, objetivando o engajamento das pessoas e instituições este projeto através de um “papo de vizinho” mostra o que já foi feito o que fazer e como.



VIZINHO adj (lat vicinu) 1 *Que está perto, que está ou fica a pequena distância; próximo, limítrofe, confinante, contíguo.* 2 *Que mora ou reside perto de outra pessoa.* 3 *Que tem proximidade de parentesco.*

Apresentação

De acordo com Nelson Mandela, “A educação é a arma mais poderosa para mudar o mundo”. Quando o assunto é meio ambiente, essa premissa não é diferente. A educação Ambiental, unida às ações eficientes de gestão ambiental e mecanismos regulatórios, é um importante componente para que se atinja uma rede eficiente de políticas públicas para a proteção e a conservação do meio ambiente.

O principal objetivo da Educação Ambiental é despertar a compreensão da necessidade do ser humano em se comprometer com o meio em que vive, para que assuma as responsabilidades devidas a fim de enfrentar os desafios ambientais da atualidade.

É necessário que todos nós passemos por um processo de sensibilização e aprendizagem, para que compreendamos que fazemos parte de um todo sistêmico, onde tudo está interligado; e que nossas ações têm consequências diretas sobre o meio ambiente e vice-versa. Assim, a sociedade é convidada a pensar globalmente e agir localmente, para a construção de um mundo mais sustentável. (SMA-SP).

Projeto Ambientando

O PROJETO AMBIENTANDO existe de fato desde 2006. Idealizado por Laercio Braga, Jornalista Ambientalista com grande experiência na área ambiental tendo participado de diversos projetos de educação e sensibilização ambiental. Foi professor convidado na Universidade de Araras para ministrar o curso de Gerenciamento de Resíduos. Morador na região do Tamboré participou



ativamente na implantação da Reserva Biológica Tamboré assim também como em ações que a envolveram, Conselheiro de Meio Ambiente de Santana de Parnaíba participa do Grupo Técnico da Reserva Biológica Tamboré, observador e provocador propõem o Projeto “Vizinhos da Reserva”.

Projeto “Vizinhos da Reserva”

Ao Criar o Projeto “Vizinhos da Reserva” levamos em conta todas as ações que já foram realizadas no entorno da Reserva Biológica Tamboré, seja pelo poder público, pela sociedade civil e ou mantenedores. A percepção de que o processo de sensibilização deve ser constante veio através da demanda local por informações sobre a reserva, tal fato se deve em muitos casos, pela renovação da população do entorno e em outros por algumas ações ou fatos que impactam a vizinhança, podemos citar os incêndios e acidentes de trânsito que destroem as cercas da reserva além da necessidade de incentivar novos parceiros e colaboradores.

Como o entorno da Reserva é composto por condomínios residenciais e empresas, com número aproximado de 35, consideramos que ações de sensibilização, com a exposição de fotos e um “bate papo” com os moradores e funcionários em cada um destes empreendimentos, fará com que sementes de informação sejam plantadas nestes vizinhos e que possam gerar a sensação do pertencimento. Muito comum para as pessoas envolvidas com a reserva, em conversas informais, no posto de abastecimento, no supermercado, na padaria ouvirem que, “*a sua reserva*” ou ainda os “*pássaros da sua reserva*”, demonstrando assim que não se sentem pertencentes que não sentem como se fosse o “meu quintal”.

Escopo de Trabalho

Para atingir os seus objetivos, o Projeto “Vizinhos da Reserva” prevê duas etapas: Na primeira etapa uma exposição de fotos, a sensibilização e capacitação da comunidade local, se darão pelo “Papo de Vizinho”, já a segunda etapa será construída e detalhada em um projeto específico com ações como, *Vizinhos Observadores, Passeios Ciclísticos, Visitas Técnicas e Mutirão de Limpeza*, entre outros que possam ser sugeridos e complementarão os trabalhos. A interação com a comunidade é um aspecto fundamental na manutenção da Reserva Biológica Tamboré. Por isto os moradores do entorno da Reserva são considerados os parceiros na sua conservação. Assim, no decorrer do Projeto “Vizinhos da Reserva”, estão previstas diversas ações com a participação da comunidade.



O objetivo específico é sensibilizar os vizinhos e estreitar cada vez mais o relacionamento entre a comunidade e a Reserva, captando novos colaboradores e parceiros fazendo da Reserva Biológica Tamboré um centro de referência com respeito às boas práticas ambientais do entorno e ao amor à natureza.

Metas

Atingir o maior número possível de pessoas que residem ou trabalham no entorno da Reserva, com um total de 166 horas divididas em seis meses, por meio de um “Papo de Vizinho”, informal, elucidativo e participante fazendo com que mais pessoas possam colaborar e disseminar as informações sobre a Reserva fazendo assim crescer o número de guardiões.

Metodologia

A primeira etapa de sensibilização, que trata este projeto deve começar por uma exposição de fotos e dados em um grande ponto de circulação de vizinhos, como sugestão a loja do Pão de Açúcar Tamboré, que também pode ser o ponto inicial das sensibilizações, através de um “bate papo” com os colaboradores da loja.

Esta ação de um final de semana, ou seja, sexta, sábado e domingo atingirá um número grande de moradores, que já terão um primeiro contato com o tema facilitando e incentivando a participação destes quando o Projeto estiver no seu condomínio.

O passo seguinte são as visitas aos vizinhos, condomínios e empresas, pré-agendadas no horário que melhor atende-los, a exposição de fotos deve fazer parte do encontro. Este “bate papo” não deve ser extenso, mas deve esgotar as dúvidas dos presentes.

Indicadores

Através de lista de presença e relatórios para cada visita faremos uma avaliação quantitativa.

A avaliação qualitativa torna-se interpretativa uma vez que será através de feedback da administração e ou percepção do palestrante.



Descrição das atividades

Primeira etapa:

Papo de vizinho. Um “bate papo” com os vizinhos de forma descontraída, porém com uma riqueza de informações técnica, visuais e estatísticas que possam sensibilizar e esclarecer a vizinhança da Reserva desenvolvendo o sentimento de pertencimento do “meu quintal”.

Para que possamos realizar estas ações algumas medidas são necessárias:

- Elaboração de material de divulgação, exposição e sensibilização.

Levantar a possibilidade de reeditar materiais já desenvolvidos baixando custos, atualizar dados e inserir novas fotos;

- Contato com possíveis parceiros.

Gráficas, empresas de comunicação visual, etc.;

- Agendamento com os empreendimentos do entorno da reserva.

Empresas durante o dia e condomínios residenciais à noite ou sábado;

Divulgação

Enviar pautas para TV Alphaville e Folha de Alphaville, criar um convite digital ou físico para que seja divulgado internamente nos empreendimentos. Elaboração de banners ou cartazes para serem colocados nas áreas comuns dos condomínios como elevadores e clubes.

Cronograma Primeira Fase

Primeira Fase	Período de Realização (meses)					
	Primeiro	Segundo	Terceiro	Quarto	Quinto	Sexto
Elaboração de Material	■	■	■	■		
Preparação de Atividades	■	■	■	■		
Contato com Vizinhos	■	■	■	■	■	
Contato com Empena		■	■	■	■	■
Papo de Vizinho		■	■	■	■	■
Diagnóstico			■	■		■
Revisão de Planejamento			■	■	■	■
Relatório	■	■	■			■



Custo elaborado em 30/04/2015

De modo a facilitar a visualização de custos com recursos humanos e sua produção intelectual necessários para a viabilização do projeto, a tabela abaixo busca demonstrar os custos previamente elaborados para a realização de cada uma das atividades que constituem a primeira fase do programa. Sua divisão está estabelecida em um intervalo de tempo em meses e as atividades que serão realizadas nesta fase.

Primeira Fase	Período de Realização (meses)											
	Primeiro		Segundo		Terceiro		Quarto		Quinto		Sexto	
Elaboração de Material	8h	R\$ 920										
Preparação Atividades	6h	R\$ 690										
Contatos Vizinhos	6h	R\$ 690	8h	R\$ 920	8h	R\$ 920	8h	R\$ 920				
Contato Imprensa			4h	R\$ 460							4h	R\$ 460
Papo de Vizinho			16h	R\$1.840	16h	R\$1.840	16h	R\$1.840	16h	R\$1.840	8h	R\$ 920
Diagnóstico			2h	R\$ 230	2h	R\$ 230					2h	R\$ 230
Revisão de Planej.					4h	R\$ 460	4h	R\$ 460	4h	R\$ 460		
Relatório	8h	R\$ 920			8h	R\$ 920					8h	R\$ 920
Total Parcial	28h	R\$ 3.220	30h	R\$ 3.450	38h	R\$ 4.370	28h	R\$ 3.220	20h	R\$ 2.300	22h	R\$ 2.530
Total Geral 1ª Fase	166h	R\$19.090										

Os custos de produção de materiais de apoio e divulgação não fazem parte desta proposta devendo constar de proposta específica após definição de quais instrumentos serão utilizados. Para a segunda etapa deverá ser elaborado um projeto, especificando as atividades que serão discutidas e construídas durante o decorrer da primeira fase.

Com a conclusão dos trabalhos, espera-se uma maior participação e conscientização dos profissionais e moradores que fazem parte do entorno da região em relação à importância de cuidar do espaço que eles usufruem, talvez não diretamente, mas indiretamente dos benefícios oferecidos pela Reserva, como por exemplo, a qualidade do ar que é respirado.



Este é o início de um trabalho que não deve nunca mais parar, pode e deve ser replicado em outras áreas verdes do município. Conservar o meio ambiente e seus recursos naturais é responsabilidade de todos, e o Projeto “Vizinhos da Reserva” objetiva disseminar isto.

Santana de Parnaíba, 05 maio de
2015.

Laercio Braga

Jornalista Ambientalista

Sugestões para a segunda fase do projeto:

1- Vizinhos observadores de aves. A riqueza e exuberância das aves da Reserva fazem encher os olhos dos Vizinhos. O Projeto “Vizinhos da Reserva”, assim, pretende incentivar o registro fotográfico de espécies no “meu quintal” e o compartilhar deste registro por meios digitais com todos Vizinhos da Reserva.

2- Visita técnica com Síndicos à Reserva. Visita técnica acompanhada, com a participação de síndicos dos condomínios e representantes de empresas do entorno.

3- Passeio Ciclístico no entorno da Reserva. Uma volta ciclística no entorno da Reserva com o apoio da Guarda Municipal e Semutran previsão de paradas nos núcleos com explanação de ações e dados atualizados, além de apoio técnico.

4- Mutirão de limpeza. Promover uma ação em que a população do entorno através de um mutirão possa sensibilizar-se com a prática de descarte de resíduos de toda ordem nos limites da reserva com o intuito de minimizar os impactos, acidentes com animais da reserva além dos incêndios.

Para que possamos realizar estas ações algumas medidas são necessárias:

1- Criação de um grupo digital para divulgação das fotos.

Possível exposição física com apoio da SMPUMA;

2- Levantamento com o corpo técnico sobre a possibilidade de execução e limites.

Havendo a possibilidade, levantar qual o limite por visita e melhor época do ano;

3- Levantar junto a grupo de ciclistas da região o expertise para execução.

Levantar junto ao município quais tramites seguir e com qual antecedência;

4- Buscar apoio novamente junto ao município.

Levantar junto a SMSM e a SEMUTRAN quais tramites seguir.

The logo for TEGRA Instituto is centered within a white triangular shape. The word "TEGRA" is written in a bold, yellow, sans-serif font. Below it, the word "Instituto" is written in a smaller, grey, sans-serif font. The entire logo is set against a dark green background that forms the outer edges of the triangle.

TEGRA
Instituto